SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 11 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3295

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação da equipe de apoio à agente de contratação para atuação no processo licitatório na modalidade Concorrência.

O Presidente da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da entidade, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 7º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a necessidade de constituir equipe de apoio à agente de contratação para a condução do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora Jessika Luft, como Agente de Contratação, responsável pela condução do processo licitatório na modalidade Concorrência, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, visando à elaboração de projetos executivos de ampliação e adequação da sede da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, situada na Rua Peru, bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão – PR
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
• Claudemir Freitas
• Elisa Maria Scalon Dal Moro
• José Kresteniuk
Art. 3º Compete à Equipe de Apoio prestar auxílio à Agente de Contratação no desenvolvimento das atividades inerentes ao processo licitatório, em especial no exame e julgamento das propostas e da documentação apresentada pelos licitantes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná ao 10 de junho de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:A9CE3764

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2025

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de **13 de março de 2024;**
– Que os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 17 de junho de 2025.**
– Que os candidatos deverão apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente** (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e

Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
29º	JOSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS
30º	RENATA APARECIDA MANDUCA DA SILVA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:EB4FDE64

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2025

(CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023)

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, homologado pelo **DECRETO Nº 2007/2024** de **13 de março de 2024;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 17 de junho de 2025.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente** (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
7º	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:C95B81DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 114/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à necessidade de suprir a demanda de profissional em razão da aposentadoria de servidor com a matrícula nº 4227;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 17 de junho de 2025. Período de contratação:** de **18/06/2025 a 17/06/2026.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG), se possuir;
Xerox e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - MOTORISTA C - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
1º	LUIZ EDUARDO APARECIDO CONTINI

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 10 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:C69D96AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 12/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: MARCOS PAULO DE OLIVEIRA TOLOMEOTTI **MATRÍCULA:** 645.
OBJETO: Prestação de serviços de **FARMACÊUTICO** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 4.948,08 (quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em **11/06/2025**, com término em **04/02/2026**.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alto Piquiri, 10 de junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:99D80B4E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 298/2025, de 10 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
LORRANA DAVID PIFFER	474	PROFESSOR	180 DIAS	09/06/2025 À 05/12/2025

- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 09 junho de 2025.

Alto Piquiri, 10 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:05F7A6F6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO HORIZONTAL A SERVIDORA SIMONE DA SILVA BRUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 296/2025, de 10 de Junho de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal a servidora SIMONE DA SILVA BRUNO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 10 de junho de 2025, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de **CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM RECURSOS HUMANOS**, com carga horária de 1.600 horas, no setor de Recursos Humanos na data de 10/06/2025 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a

habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatória da nova habilitação ou titulação contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
SIMONE DA SILVA BRUNO	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	21121	GOA-A082	GOA-B082

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 10 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 10 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:88F36346

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 297/2025, de 10 de Junho de 2025.

SÚMULA: Exonerar servidor POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO e dá outras providências

CONSIDERANDO: o pedido assinado pelo servidor e entregue no setor de recursos humanos na data de 10 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Exonerar por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, **NELSON UBIRAJARA E SILVA**,
matricula 4227, do cargo **MOTORISTA C**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de junho de 2025, sendo o dia 10 de junho de 2025 seu ultimo dia de trabalho, conforme requerimento.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros.

Alto Piquiri, 10 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:22142FC6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3321.2025 - PROG. HORIZONTAL JUNHO

DECRETO Nº 3321, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Promove a progressão horizontal dos servidores municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nºs 12.06/2005 e 204/2012,
RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de junho de 2025, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Adilena De Azevedo	054.597.719-35	Agente Comunitário De Saúde	12
Adriana Aparecida Macedo Raupp	041.445.459-62	Agente Comunitário De Saúde	12
Alessandra Jeronimo Paganini	017.149.009-67	Advogada	6
Daiane Bratti	075.579.769-83	Zeladora	5
Edenilso Jose Ogliari	026.851.579-48	Técnico Administrativo	11
Edineia Spiercort Dalberti	033.794.379-64	Auxiliar De Serviços Gerais	11
Edson Jose Ghizoni Necker	802.152.709-91	Contador	11
Fatima Variani Grassi	035.217.129-40	Agente Comunitário De Saúde	12
Givanildo Rizelo	027.885.319-66	Auxiliar Administrativo	11
Itacir Ivonei Cecatto	782.532.929-53	Motorista De Veículos Pesados	11
Ivanete Rufatto Trindade	027.890.919-19	Auxiliar Administrativo	11
Ivo Beletini	545.972.859-20	Operador De Máquinas	11
Jacinto Provin	555.379.019-00	Motorista De Veículos Pesados	7
Jiovana Beatriz Xavier Tessaro	706.583.159-00	Agente Comunitário De Saúde	12
Lucia Maria Antunes Correa De Souza	023.204.619-06	Auxiliar De Serviços Gerais	11
Martins Alvin De Godoi	597.551.489-49	Vigia	11
Neiva Ramos Da Silveira Ize	971.287.679-91	Zeladora	11
Nelva Toseto Beletini	946.164.939-87	Agente Comunitário De Saúde	12
Rozilei Beletini Cecatto	041.323.879-25	Auxiliar Administrativo	11
Serlei Gehlen Goncalves	775.021.249-34	Agente Comunitário De Saúde	12
Silvia Maria Dos Santos	706.753.849-15	Auxiliar De Consultório Dentário	17
Valcir Paim De Andrade	000.321.339-01	Técnico Administrativo	11
Vaneide Favero	024.485.979-52	Agente Comunitário De Saúde	12

Art. 2°. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, têm direito as progressões, porém, o valor só será acrescido em seu vencimento no momento do retorno ao cargo efetivo.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2425DC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 014/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2024

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Concurso Público Edital nº 001/2024 de 24 de maio de 2024 e Edital de Homologação do resultado Final n° 010/2024 de 14 de agosto de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1° - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n° 001/2024.

2° - A candidata deverá comparecer junto a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, situada à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, n° 278, Centro, Boa Esperança do Iguaçu-PR, obrigatoriamente munida de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 4.1 e 17 do Edital 001/2024 e Anexo I deste Chamamento, para entregar a documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias conforme Item 17.2.

3° - O não comparecimento dentro do prazo para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e a candidata perderá o direito a vaga a qual foi aprovada no Concurso Público, conforme Item 17.8 do Edital 001/2024.

Cargo: PSICÓLOGO

Nome	N.º Inscrição	Classificação
LUANA FUSINATTO	2376988	5º

4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Anexo I
Relação de Documentos para Posse

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita em Cartório (se for o caso);
- Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho e Pis/Pasep;
- Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos menores;
- Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
- Foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Registro regular no respectivo órgão de classe;
- Diploma de Conclusão de Curso Superior ou Certificado de Colação de Grau e Histórico Escolar;
- Comprovante de pagamento de outro vinculo público, caso informado acúmulo legal;
- Comprovante de Conta Bancária com Banco Conveniado;
- Comprovante de Residência;
- Laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 do Edital 001/2024 para vaga de Pessoa com Deficiência.

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES:

- Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
- Certidão negativa de antecedentes criminais Federal e Estadual;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral dos dois últimos anos;
- Certidão Negativa de Débitos Tributário Municipal;
- Declaração de bens, direitos e valores que constituem o patrimônio;
- Cópia da última Declaração de Ajuste Anual do IR;
- Declaração de Afrodescendente observados os critérios contidos no Edital 001/2024, para vaga de Afrodescendente.

DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

- Ficha Cadastral;
- Declaração de Acúmulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos;
- Declaração de não demissão de cargo público em consequência de pena disciplinar ou perda de cargo público em razão de ordem Judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Termo ciência carga horária, descrição atividades do cargo e Código de Ética dos Servidores Públicos Municipais;
- Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Todos documentos pessoais devem ser apresentados com cópia e seus originais para conferência.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:58BF5E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1681.2025- FERIAS -OSMAR 30 DIAS

PORTARIA Nº 1681, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 02 de junho de 2025 a 01 de julho de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Osmar Florintino	971.286.869-91	Motorista De Veículos Leves	2024/2025

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7B0ACEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO N°02/2025

Súmula: Aprova Plano de Aplicação/2025 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS dos Blocos de Financiamento dos Serviços Socioassistenciais, referentes as contas PSB e PSE do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da Plenária, realizada aos dez dias do mês de Junho de 2025, Ata nº 279/2025.
Resolve:
Artigo 1°- Aprovar Plano de Aplicação/2025 do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS dos Blocos de Financiamento dos Serviços Socioassistenciais, referentes as contas PSB e PSE do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.
Artigo 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de Junho de 2025.

ALANA BOING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:D1901C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Súmula: Aprova Prestação de Contas do recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Único de Assistência Social – PAS, referente a 01/02 a 31/12/2024, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a deliberação da Plenária, realizada aos dez dias do mês de Junho de 2025, Ata nº 279/2025.

Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar Prestação de Contas do Recurso advindo do Fundo Estadual de Assistência Social do Piso Único de Assistência Social – PAS,** referente a 01 de Fevereiro de 2024, a 31 de Dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de Junho de 2025.

ALANA BOING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:EBFB27E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Conforme Edital de Chamamento nº 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n° 3284, na data de 27 de Maio de 2025 e no site Oficial desta Prefeitura na mesma data, foi convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2024, para comparecer junto ao Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, sendo que o mesmo **Não Compareceu** para assumir seu cargo, desta forma conforme consta no Edital 001/2024 Item 17.2 "O candidato que deixar de comparecer no prazo de dez dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado". Fica assim eliminado o candidato abaixo relacionado:

Cargo: PSICÓLOGO

Nome	N.º Inscrição	Classificação
MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	2376964	4º

Boa Esperança do Iguaçu, 10 de Junho de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

MARIZÂNGELA TRUMI
Secretária Recursos Humanos

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:0A0569DC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, e justificativas e documentos constantes dos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:

1. **AUTORIZAR** a contratação, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e afins, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, justificando-se a escolha das proponentes em razão do menor preço apresentado aos itens de acordo com as especificações mínimas exigidas no termo de referência, tratar-se de empresas do ramo e devidamente habilitadas, bem como os preços encontrarem-se dentro do praticado, conforme documentos anexos ao processo. Representando, assim, a contratação mais vantajosa a este Legislativo.

2. HOMOLOGAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, no valor total de R$ **14.170,99 (quatorze mil, cento e setenta reais e noventa e nove centavos)**, e **ADJUDICAR** o objeto em favor das proponentes habilitadas:
- ITEM 1 (estabilizador) – TALITA CASANGRANDE MEI, CNPJ 31061718/0001-11, no valor de R$ 480,00;
- ITEM 2 (SSD 480GB) – INOVE LICITAÇÕES, CNPJ 23.567.504/0001-93, no valor de R$ 199,00 unidade, total R$ 796,00;
- ITEM 4 (nobreak) – MICRON ATACADO, CNPJ 44.133.337/0001-42, no valor de R$ 745,00 unidade, total R$ 1.490,00;
- ITEM 5 (notebook) – BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 53600234/0001-36, no valor de R$ 3.195,00 unidade, total R$ 6.390,00;
- ITEM 6 (smartphone) – MICRON ATACADO, CNPJ 44.133.337/0001-42, no valor de R$ 2.999,99;
- ITEM 7 (pilha AA) – INOVE LICITAÇÕES, CNPJ 23.567.504/0001-93, no valor de R$ 2,70 unidade, total R$ 270,00;
ITEM 8 (pilha AAA) – INOVE LICITAÇÕES, CNPJ 23.567.504/0001-93, no valor de R$ 2,70 unidade, total R$ 405,00;
ITEM 9 (ventilador) – FLC SUPRIMENTOS, CNPJ 22371010/0001-76, no valor de R$ 260,00 unidade, total R$ 520,00;
- ITEM 10 (câmera) – TALITA CASANGRANDE MEI, CNPJ 31061718/0001-11, no valor de R$ 410,00 unidade, total R$ 820,00.
Chopinzinho/PR, 10 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:8167244B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ARP 172-2024 - BURGER FRIG

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo a ARP nº 172/2024. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Burger Frig Indústria e Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ nº 49.957.313/0001-21. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 124, Inciso I, alínea "d", da Lei 14.133/2021, sobre o saldo remanescente dos itens 63 e 64 da ARP 172/2024. Novo valor unitário do Item 63: R$ 36,00 (trinta e seis reais). Novo valor unitário do Item 64: R$ 32,00 (trinta e dois reais). Origem: Pregão Eletrônico 90023/2024. Fundamento Legal Artigo 124, Inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 10/06/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Daniel Giacomini Girotto, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F79F5116

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 124-2024 - BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 124/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda. CNPJ: 04.131.427/0001-80. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 11/06/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 61.597,75 (sessenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90019/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 09/06/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Carlos Biesek, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:842EDFAF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 129-2024 - A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo a ARP nº 129/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A & H Soluções Integradas Ltda. CNPJ: 10.607.722/0002-43. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência por mais 1 (um) ano, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 11/06/2026. Valor Total do Aditivo: R$ 106.611,08 (cento e seis mil, seiscentos e onze reais e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 90019/2024. Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 299 do Decreto Municipal n° 73/2023. Data da assinatura: 09/06/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Raquel Andreiv, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D18BC70F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 754-2025 - FÉRIAS ANA CARLA DEZINGRINI

PORTARIA Nº 754/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.071/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Ana Carla Dezingrini, matrícula funcional nº 3461-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, para fruição de 16 a 25 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4D7B6F28

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 762-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS WALTER ARNALDO RISTAU

PORTARIA Nº 762/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 2.638/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Infraestrutura Rural e Frotas em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias do servidor Walter Arnaldo Ristau, matrícula funcional nº 1623-0, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2024 a 04 de maio de 2025, com pagamento integral no mês de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:957A5C0B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 304/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 295.668,57 (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200021.001	**Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2045)	5000	282.668,57
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (56)	000	13.000,00
TOTAL			**295.668,57**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (47)	000	13.000,00
TOTAL			**13.000,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Livres:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Recursos Ordinários (Livres)	5000	282.668,57
TOTAL		**282.668,57**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 10 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:23565B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 763 - 2025 - DIARIAS GÉRIS ANDREI SPADARI

PORTARIA Nº 763/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Géris Andrei Spadari, Diretor de Previdência, matrícula nº 717-1, CPF nº 847.***.***-30, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 15 de junho de 2025 e retorno no dia 17 de junho de 2025, para Curitiba PR, para participar da SEMANA PREVIDENCIÁRIA, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C1DF0EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 764 - 2025 - DIARIAS MÁRCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 764/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Márcio Stringari, Procurador Municipal, matrícula nº 1868-1, CPF nº 248.***.***-23, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 15 de junho de 2025 e retorno no dia 17 de junho de 2025, para Curitiba PR, para participar da SEMANA PREVIDENCIÁRIA, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:205D264F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 765 - 2025 - DIARIAS ELAINE CRISTINA GAMBETA

PORTARIA Nº 765/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Elaine Cristina Gambeta, Assessora Jurídica, matrícula nº 3665-0, CPF nº 019.***.***-61, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 15 de junho de 2025 e retorno no dia 17 de junho de 2025, para Curitiba PR, para participar da SEMANA PREVIDENCIÁRIA, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E58D7076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 766 - 2025 - DIARIAS HERICA GABRIELE PASQUALOTO

PORTARIA Nº 766/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Herica Gabriele Pasqualoto, Agente Administrativo, matrícula nº 3694-8, CPF nº 089.***.***-14, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 15 de junho de 2025 e retorno no dia 18 de junho de 2025, para Curitiba PR, para participar da capacitação de tributação municipal, fiscalização, cobrança e novidades da reforma tributária, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:DE01555D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4053/2025

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, Lei Complementar n° 106/2023, Lei Municipal nº 1460/2025 e Editais de Convocação nº 34/2025 e 35/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025 e Editais de Convocação n° 34/2025 e 35/2025, na ordem de classificação, nomeadas com prazo determinado de 01 (um) ano a partir de 11 de junho de 2025, ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 20 HORAS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128	MARCIA TREVISAN	821.584.799-49	13º	CMEI ANJO DA GUARDA
241	MARIA TEREZINHA DA SILVA	945.214.849-72	14º	ESC. MUN. TREZE DE MAIO
229	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA VEIGA	026.131.110-70	12°	ESC. MUN. PREF. HELIO PARZIANELLO

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 10 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:D1D08C50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 4054/2025

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, edital nº 01/2021 de 15/12/2021, Edital n° 05/2022 de 26/01/2022, Lei Complementar Municipal n° 106/2023 de 24/10/2023, Lei Complementar Municipal n° 107/2023 de 28/11/2023, e Edital de Convocação nº 36/2025.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021, e Edital de Convocação nº 36/2025, na ordem de classificação, nomeada a partir de **11 de junho de 2025,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇO DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
128345	TATIANE ZANONI DA SILVA	067.987.019-90	26º	ESCOLA MUN.PREF. HELIO PARZIANELLO

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:E1D9EA68

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 127/2025
Pregão Eletrônico Nº 11/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA**.
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de rouparia de uso hospitalar, camisetas, jalecos, calçados, artigos de decoração, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma a garantir conforto e segurança aos pacientes, bem como a manutenção da higiene e boas práticas hospitalares.**
Valor: **R$ 4.055,50(quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **09/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 9 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:C5C76543

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 130/2025
Pregão Eletrônico Nº 11/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de rouparia de uso hospitalar, camisetas, jalecos, calçados, artigos de decoração, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma a garantir conforto e segurança aos pacientes, bem como a manutenção da higiene e boas práticas hospitalares.**
Valor: **R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **09/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 9 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:9D3FFB35

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 133/2025
Pregão Eletrônico Nº 11/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **NAIZ & SILVA LTDA**.
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de rouparia de uso hospitalar, camisetas, jalecos, calçados, artigos de decoração, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**

de forma a garantir conforto e segurança aos pacientes, bem como a manutenção da higiene e boas práticas hospitalares.
Valor: **R$ 1.679,60(um mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **10/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 10 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:42B7BC3F

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 134/2025
Pregão Eletrônico Nº 11/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **WELTON ROGERIO RUFINO**.
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de rouparia de uso hospitalar, camisetas, jalecos, calçados, artigos de decoração, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma a garantir conforto e segurança aos pacientes, bem como a manutenção da higiene e boas práticas hospitalares.**
Valor: **R$ 3.180,00(três mil e cento e oitenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **10/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 10 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:DC244068

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 56/2025 de 26/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
26 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
73 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
79 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.001.10.305.0014.2.073		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
118 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
193 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
199 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
08.001.12.361.0015.2.031		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
205 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00
08.001.12.365.0019.2.037		Manutenção e Encargos de Creches	
237 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.200,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
309 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	- 2.000,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
330 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 10.000,00 PESSOA JURÍDICA	
		Total Suplementação:	421.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
22 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Redução			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
06.001.10.305.0014.2.073		PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	
119 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
197 - 3.3.90.30.00.00	1028	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.001.12.361.0015.2.032		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
208 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.420,00
08.001.12.361.0016.2.033		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental - FUNDEB 30%	
219 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	179.780,00
220 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.100,00
221 - 3.1.90.94.00.00	1022	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.700,00
08.001.12.365.0018.2.036		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
226 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
08.001.12.365.0019.2.090		AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	
245 - 3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.200,00
11		SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
11.001		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
11.001.04.122.0004.2.009		Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos	
306 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
326 - 3.3.90.33.00.00	1001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
		Total Redução:	421.200,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 26 de Maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:F85DC7EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto n° 58/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
27 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
80 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.000,00
13		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
329 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
14		SECRETARIA DE ESPORTES	
14.005		DIVISÃO DE ESPORTES	
14.005.27.813.0044.2.058		Manutenção e Encargos da Divisão de Esporte	
338 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
		Total Suplementação:	295.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1039	177.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.23	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA DEMAIS RECURSOS -	118.000,00
Total da Receita:		295.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 2 de Junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:CDDB70DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 59/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.004		FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FENIX	
07.004.08.241.0011.2.086		CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS	
181 - 3.3.50.41.00.00	900	CONTRIBUIÇÕES	50.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 2 de Junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5513C70F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM.

VALOR: R$ 36.919,00 (trinta e seis mil novecentos e dezenove reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 10/06/2025
Até 13/06/2025 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 13/06/2025 às 08:00
Até 13/06/2025 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 10 de junho de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F93D29AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SRP Nº 12/2025

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO - SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS PARA TESTES DE GLICEMIA.

VALOR: R$ 20.526,00 (Vinte mil quinhentos e vinte e seis reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 10/06/2025
Até 13/06/2025 às 08:59

PERÍODO DE LANCES
De 13/06/2025 às 09:00
Até 13/06/2025 às 15:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 10 de junho de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:458C3CF7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
226/2025

PORTARIA Nº 226/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 09 de junho de 2025, o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Autoridade Sanitária, junto a Gerencia em Saúde, na Divisão de Vigilância Sanitária.

SERVIDOR	CARGO	CPF
Gerson Areias de Andrades	Médico Veterinário	068.278.139-83

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Com efeito retroativo a 09 de junho de 2025.

Fênix, 10 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BAE9C5BF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
227/2025

PORTARIA Nº 227/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar na data de 09 de junho de 2025, a servidora abaixo relacionada para exercer a função de Autoridade Sanitária, junto a Gerencia em Saúde, na Divisão de Vigilância Sanitária.

SERVIDORA	CARGO	CPF
Francyani Rudek	Farmacêutico/Bioquímico	040.689.589-98

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Com efeito retroativo a 09 de junho de 2025.

Fênix, 10 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D5475EDE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
228/2025

PORTARIA Nº 228/2025-RH

Sumula: Nomeia em Estágio Probatório, Servidor (a). Público, tendo em vista a habilitação em Concurso Público e respectiva convocação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, ***Senhor Eurípedes Molina Tasca Junior,*** *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o contido na Lei Municipal nº 19/2023 de 26 de setembro de 2023.*

RESOLVE:

Art. 1º - *Fica nomeada, em Estágio Probatório, tendo em vista a habilitação no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital 01/2024, e respectiva convocação feita pelo Edital 16/2025 de 28 maio de 2025,* ***BEATRIZ RABELO TOMEIX****, portadora do CPF nº* ***078.443.999-02****, no cargo de* ***Psicólogo*** *com 40 horas semanais, a partir de 09 de junho de 2025.*
Art. 2º - *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de junho de 2025.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Fênix, 10 de junho de 2025

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1FB36D68

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
229/2025

PORTARIA Nº 229/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 01/06/2024 a 31/05/2025 a ser usufruída de 10 de junho a 09 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D1244F98

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
230/2025

PORTARIA Nº 230/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARISA FERREIRA MARTINS GOMES, 03 (Três)** meses de **Licença** remunerada a que faz jus, de acordo com o art. 152 da Lei Complementar nº 018/2024, referente ao período de trabalho compreendido 25/02/2010 a 24/02/2015 a ser usufruída de 11 de junho a 08 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:47E16967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÊNIX, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CAPITULADAS NA LEI FEDERAL 8.142 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 E LEI MUNICIPAL Nº 13/1991 DE 10 DE OUTUBRO DE 1991 E SUAS ALTERAÇÕES, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO 06/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 13/1991 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações, em reunião ordinária, realizada em 10 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2024.

Art. 2º - Aprovar o Procedimento Operacional Padrão (POP) de Serviços Gerais.

Art. 3º - Aprovar o Regimento Interno para Controle e Prevenção da Tuberculose.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 10 de junho de 2025.

LEDA CRISTINA BERTOCINI DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:7810A740

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com inicio da disputa no dia 17/06/2025 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de Grama Sintética a ser utilizada em espaços públicos pertencentes ao município de Nossa Senhora das Graças/PR, em atendimentos das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total de referencia: R$ 27.825,00 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), n° 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 10 DE JUNHO DE 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:3F7AA173

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente destinados ao uso diário e as atividades administrativas da Câmara de Vereadores

FORNECEDOR: **IVANIR TEREZINHA PINNO & CIA LTDA,** CNPJ Nº. 07.388.794/0001-51.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D´OESTE – PR**.

VALOR - R$ R$ 13.107,36 (Treze Mil Cento e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 10/06/2026.

Data da Assinatura: 10/06/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:D47FF84A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O prefeito municipal de São Jorge d'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 – Processo nº 70/2025.
OBJETO*:* Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de educação física esportiva, para trabalhar junto as escolinhas de diversas modalidades esportivas, destinadas às crianças e jovens, em conformidade as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge d'Oeste-PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – NEGOCIOS DE SANTI LTDA - CNPJ 51.599.813/0001-80. Itens: 01 R$ 9.000,00; 02 R$ 5.500,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).
São Jorge d'Oeste-PR, 10 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:0FB9CA3C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 11 TERMO CONTRATO 45/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IDACIR GONCALVES DA ROCHA – CNPJ nº.** 28.036.867/0001-16
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado até 09/07/2025.** **II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração no valor de R$ R$ 16.816,50 (dezesseis mil, oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**
Prazo de vigência	**09/07/2025**
Prazo de execução	**09/07/2025**
Data assinatura	09/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3949E8E9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 13 TERMO CONTRATO 46/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PG TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 21.595.474/0001-01
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, até 09/07/2025.** **II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração no valor de R$ 27.291,78 (vinte e sete mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos)**
Prazo de vigência	**09/07/2025**
Prazo de execução	**09/07/2025**
Data assinatura	09/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6B899701

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 15 TERMO CONTRATO 48/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**UNITUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 17.332.326/0001-19
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por até 09/07/2025.** **II - o Acréscimo quantitativo nos limites permitidos por lei diante da necessidade da administração no valor de R$ 24.053,50 (vinte e quatro mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**
Prazo de vigência	**09/07/2025**
Prazo de execução	**09/07/2025**
Data assinatura	09/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0D38CBC6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 20/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 20/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CHURRASCARIA SAO JORGE LTDA – CNPJ nº.** 34.630.977/0001-04
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 10/06/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**
Prazo de vigência	**10/06/2026**
Prazo de execução	**10/06/2026**
Data assinatura	10/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:217C8761

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 21/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 20/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LAERCIO BEZERRA – CNPJ nº.** 02.376.478/0001-46
Objeto:	**O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até 10/06/2026.**
Prazo de vigência	**10/06/2026**

Prazo de execução	**10/06/2026**
Data assinatura	10/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3607123E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 016/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025**, de 10/06/2025, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei n° 14.133/2021, art. 74, *caput.*

VALOR ESTIMADO - R$ 191.600,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos reais).

Contratação da empresa CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.061.280/0003-78, localizada a Avenida Sete de Setembro, nº 2100, CEP: 99.709-182, Erechim/RS, para fornecer 02 (dois) veículos HB20 1.0 MT CONFORT PLUS, para serem integrados a frota Municipal das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/PR em adesão a Ata De Registro de Preços nº 12/2024, gerenciada pela CIRAU- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE ALTO URUGUAI.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, *caput* da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: **CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA**, **CNPJ Nº. 24.061.280/0003-78**, residente na Avenida Sete de Setembro, 2100 - CEP: 99709182 - BAIRRO: FÁTIMA CIDADE/UF: Erechim/RS.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 10/06/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C0B89A03

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4638 EXONERA MARILENE SABADIN FICAGNA

DECRETO N.º 4638/2025

Declara a vacância de cargo público da servidora que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 209.346.168-9

Gelson Coelho Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, benefício n.º 209.346.168-9, ocorrida em 27 de julho de 2024, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora Sra. MARILENE SABADIN FICAGNA matrícula nº 9391, portadora do CPF n.º 603.532.799-00.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 16 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0374AE37

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4639 NOMEIA MARILENE SABADIN FICAGNA

DECRETO Nº 4639/2025

Nomeia a Sra. Marilene Sabadin Ficagna, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **MARILENE SABADIN FICAGNA,** portadora do CPF n.º 603.532.799-00, para o cargo temporário de Monitora Escolar, Trinta (30) horas, a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C6C9F07A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4641 EXONERA ADRIELI FATIMA DE MORAES

DECRETO Nº 4641/2025

Exonera a Sra. Adrieli Fatima Moraes, do cargo temporário Atendente de Secretaria.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ADRIELI FATIMA DE MORAES,** portadora do CPF n.º 091.952.959-33, do cargo temporário de Atendente de Secretaria, a partir de 22 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C31A0DED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4642 EXONERA AYLA FATIMA FUNEZ

DECRETO Nº 4642/2025

Exonera a Sra. Ayla Fatima Funez, do cargo temporário Atendente de Secretaria.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **AYLA FATIMA FUNEZ,** portadora do CPF n.º 093.339.469-18, do cargo temporário de Atendente de Secretaria, a partir de 22 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D263BAAB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4643 EXONERA CRISTINA FATIMA GUARESCHI

DECRETO Nº 4643/2025

Exonera a Sra. Cristina Fátima Guareschi, do cargo temporário Técnica em Enfermagem.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **CRISTINA FÁTIMA GUARESCHI,** portadora do CPF n.º 067.061.439-44, do cargo temporário de Técnica em Enfermagem (40 horas), a partir de 22 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:52EE101A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4644 EXONERA LUCIMARA CARNIEL

DECRETO Nº 4644/2025

Exonera a Sra. Lucimara Carniel, do cargo temporário Agente de Combate a Endemias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **LUCIMARA CARNIEL,** portadora do CPF n.º, 039.535.669-54 do cargo temporário de Agente de Combate a Endemias, a partir de 22 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:378250E5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4645 EXONERA MARLI APARECIDA DE CHAVES

DECRETO Nº 4645/2025

Exonera a Sra. Marli Aparecida de Chaves, do cargo temporário Atendente de Secretaria.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **MARLI APARECIDA DE CHAVES,** portadora do CPF n.º 026.878.859-67, do cargo temporário de Atendente de Secretaria, a partir de 22 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:52B8673A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4647 EXONERA ELIANI DE FATIMA PICCOLLI

DECRETO Nº 4647/2025

Exonera a Sra. Eliani de Fatima Piccolli do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **ELIANI DE FATIMA PICCOLLI,** portadora CPF n.º 945.309.809-44, do cargo de provimento em comissão de ***Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças.***

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:89B6FADA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4648 EXONERA PATRICIA UHLIK

DECRETO Nº 4648/2025

Exonera a Sra. Patrícia Uhlik, do cargo temporário de Psicóloga.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **PATRICIA UHLIK,** portadora do CPF n.º 088.645.269-43, do cargo temporário de Psicóloga (20 horas), a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BD65837C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4649 EXONERA VANESSA LUZIA NOSS DOS SANTOS

DECRETO Nº 4649/2025

Exonera Sra. Vanessa Luzia Noss dos Santos, do cargo temporário Atendente de Secretaria.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. **VANESSA LUZIA NOSS DOS SANTOS,** portadora do CPF n.º 097.869.799-58, do cargo temporário de Atendente de Secretaria, a partir de 22 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E41FD422

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4650 NOMEIA CRISIELI DALMOLIN

DECRETO Nº 4650/2025

Nomeia a Sra. Crisieli Dalmolin para o cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **CRISIELI DALMOLIN,** portadora CPF n.º 038.294.929-36, para o cargo de provimento em comissão de ***Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças.***

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:77F5B395

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4653 NOMEIA VANESSA AMERICO RIBEIRO

DECRETO Nº 4653/2025

Nomeia a Sra. Vanessa Américo Ribeiro, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **VANESSA AMERICO RIBEIRO,** portadora do CPF n.º 151.293.209-48, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:397BE772

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4654 NOMEIA LEONARDA GABRIELA DA SILVA

DECRETO Nº 4654/2025

Nomeia a Sra. Leonarda Gabriela da Silva, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo

Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LEONARDA GABRIELA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 107.686.339-66, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1B4964D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4655 NOMEIA SILMARA ALVES

DECRETO Nº 4655/2025

Nomeia a Sra. Silmara Alves, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **SILMARA ALVES,** portadora do CPF n.º 119.678.369-14, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte, (20) horas, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:15D6B0AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4656 NOMEIA VITORIA CRISTINA BALDICERA LEMES

DECRETO Nº 4656/2025

Nomeia a Sra. Vitoria Cristina Baldicera Lemes, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **VITORIA CRISTINA BALDICERA LEMES,** portadora do CPF n.º 121.499.819-47, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:165B10D8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4657 NOMEI NOMEIA AMANDA BATISTA DOS SANTOS

DECRETO Nº 4657/2025

Nomeia a Sra. Amanda Batista dos Santos, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **AMANDA BATISTA DOS SANTOS,** portadora do CPF n.º 155.583.459-00, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:5F68BF08

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4658 THAIS APARECIDA WANDSCHEER

DECRETO Nº 4658/2025

Nomeia a Sra. Thais Aparecida Wandscheer, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **THAIS APARECIDA WANDSCHEER,** portadora do CPF n.º 086.346.859-42, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte, (20) horas, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6DF30041

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4659 NOMEIA AMANDA JULIA TEIXEIRA

DECRETO Nº 4659/2025

Nomeia a Sra. Amanda Julia Teixeira, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **AMANDA JULIA TEIXEIRA,** portadora do CPF n.º 154.123.469-36, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas, a partir de 13 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:63890461

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4660 NOMEIA SUELEN LETICIA CENTA

DECRETO Nº 4660/2025

Nomeia a Sra. Suelen Leticia Centa, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **SUELEN LETICIA CENTA,** portadora do CPF n.º 120.066.039-06, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BCB603D6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4661 NOMEIA VIVIANE ZDRUIKOSKI SANTOS PERONDI

DECRETO Nº 4661/2025

Nomeia a Sra. Viviane Zdruikoski Santos Perondi, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **VIVIANE ZDRUIKOSKI SANTOS PERONDI,** portadora do CPF n.º 032.494.800-02, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta, (30) horas, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FF3014BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4662 NOMEIA FERNANDA APARECIDA GROSS PERARDT

DECRETO Nº 4662/2025

Nomeia a Sra. Fernanda Aparecida Gross Perardt, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **FERNANDA APARECIDA GROSS PERARDT,** portadora do CPF n.º 129.547.509-01, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 12 de junho de 2025.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FE8528FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4951 NOMEIA SOLANGE NAZARIO ORIQUES

DECRETO Nº 4651/2025

Nomeia a Sra. Solange Nazário Oriques, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **SOLANGE NAZARIO ORIQUES,** portadora do CPF n.º 038.541.279-79, para o cargo temporário de Monitora Escolar, vinte (20) horas, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D16BB91E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRTO Nº 4652 NOMEIA VANDERISE KARINE MINOSSO

DECRETO Nº 4652/2025

Nomeia a Sra. Vanderise Karine Minosso, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **VANDERISE KARINE MINOSSO,** portadora do CPF n.º 082.245.569-21, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:D37F5502

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERA Nº 4646 EXONERA ROBERTO CARLOS SIMAO

DECRETO Nº 4646/2025

Exonera o Sr. Roberto Carlos Simão, do cargo temporário de Agente de Combate a Endemias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **ROBERTO CARLOS SIMÃO,** portadora do CPF n.º, 018.120.579-38, do cargo temporário de Agente de Combate a Endemias, a partir de 22 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7203B619

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2901 LIC PREMIO EDINA BALDISSERA ZAMBONIN

Portaria n.º 2901/2025

Concede a servidora Edina Baldiserra Zambonin, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede a servidora, **EDINA BALDISSERA ZAMBONIN,** portador do CPF n.º 015.708.929-03, **matricula 3691**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Servente de Limpeza, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de 09 de julho até 09 de outubro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:0CE5827A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2902 CONCEDE GRAT. VANDERLEI DE JESUS

Portaria n.º 2902/2025

Institui Horário especial de trabalho, e cria gratificação por atividade para motorista do da área de Saúde e dá outras providências.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 06 de junho de 2025, o Servidor Público Municipal o Sr. **VANDERLEI DE JESUS,** matrícula 29567311, CPF. nº, 056.617.079-59, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de motorista de transporte da área da saúde, gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra, com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 06 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C93F0FDD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 080/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº. 080/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.008 – Gestão e Controle Social do FMS
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 339014 – Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$: 9.000,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.008 – Gestão e Controle Social do FMS
Fonte: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 1.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 10.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor Excesso de Arrecadação R$: 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 10.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:259AFF51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 032/2023
ID Nº: 80/2023
PROCESSO Nº 054/2023
HOMOLOGADO EM: 06/06/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2023 de 07 de junho de 2023, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro, permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, para diversos prédios públicos do município, compreendendo a instalação, cessão dos equipamentos e manutenções periódicas, demais informações conforme descritas em edital, resultante do pregão Presencial nº 034/2023, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ROGERIO GALLINA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.***-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.***.***-20, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa J. A TELECOM LTDA, CNPJ Nº 38.655.164/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 4112, Centro, município de Chopinzinho Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, e-mail: atendimento@ttinet.com.br neste ato representada legalmente por Jaqueline Vanessa Schwinn Santi Carminatti portadora do CPF Nº 070.***.***-04 denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 06/06/2026, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais perfazendo um total R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais) para R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Dotações Orçamentarias:
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 112 Despesa: 4012
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 6.400,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.026 – Manutenção do ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 211 Despesa: 4013
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da dotação: 3.200,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.024 – Manutenção da Educação Infantil - Creche
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 273 Despesa: 4014
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Valor da dotação: 3.200,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.025 – Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 312 Despesa: 4015
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Valor da dotação: 3.200,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 10.301.0011.2.009 – Serviço de atenção básica em Saúde
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 386 Despesa: 4016
Fonte de Recurso: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor da dotação: 3.200,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 20.608.0015.2.014 – Apoio a produção agropecuária
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 533 Despesa: 4017
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 3.200,00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Ação: 26.782.0020.2.021 – manutenção e conservação de estradas e vias
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 685 Despesa: 4018
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 3.200,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.018 – Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 821 Despesa: 4019
Fonte de Recurso: 805 – Bloco da Gestão do SUAS
Valor da dotação: 6.400,00
Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo
Ação: 22.661.0017.2.032 – Incentivos as Atividades Industriais
Despesa: 3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento
Principal: 947 Despesa: 4020
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor da dotação: 3.200,00

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 10 de junho de 2025.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
J. A TELECOM LTDA
CNPJ Nº 38.655.164/0001-20

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:FF0C1BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 11/2025-PMSI, para a consultoria na implantação e execução da PNAB-Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399/2022 e Decreto Regulamentador 11.790/2023), nos temos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa CIA DE TEATRO APEIRON ENIGMA & ACTOS, inscrita no CNPJ nº 05.058.754/0001-16, situada na Rua Santa Catarina, nº 6399, bairro Cristo Rei, Chopinzinho, PR., pelo valor de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 10 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2B8D0032

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE PROGRESSÃO Nº 035 2025 - SERVIDORES

EDITAL DE PROGRESSÃO N° 035/2025 – SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. Rogerio Gallina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 349/2006, de 04 de julho de 2006 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos servidores efetivos municipais para apresentação de documentos de Certificação e/ou Titulação para fins de Progressão na Carreira.

Art. 1º - O presente edital tem como objetivo o processo de PROGRESSÃO na Carreira dos SERVIDORES EFETIVOS, **DO PERÍODO ABRANGIDO DE 01/07/2023 ATÉ 30/06/2025,** e poderá ocorrer de duas formas:

I – Por antiguidade;

II – Por escolaridade.

§ 1º - A entrega da documentação terá início em **12 DE JUNHO ATÉ 02 DE JULHO DE 2025,** devendo ser protocolada por meio do sistema 1Doc, através do site https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/atendimento, no item ***PROTOCOLOS***. Deverá ser preenchido o formulário eletrônico de apresentação de documentos, anexo I deste edital, e também anexado cópia(s) digitalizada(s) do(s) documento(s) original(s) de conclusão do(s) curso(s), frente e verso quando houver.

§ 2º - Não serão aceitos documentos físicos, somente aqueles protocolados por meio do sistema 1DOC.

§ 3º - A primeira progressão do servidor ocorrerá no mês de julho, após o cumprimento do estágio probatório.

§ 4º - Não será beneficiado com a progressão de vencimentos o servidor em estágio probatório, em disponibilidade, suspenso ou em licença para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º -A progressão de vencimentos por antiguidade ocorrerá a cada 02 (dois) anos de efetivo serviço na mesma Classe, completados até o **dia 30 de junho de 2025.**

§ 1º - Caso não alcance o tempo de serviço exigido, o servidor permanecerá na Classe em que se encontra.

§ 2º - O servidor que tenha sofrido penalidades, com exceção à de advertência, e os em licença na forma do que dispuser o Estatuto dos Servidores Municipais, perdem o direito à progressão de vencimentos por antiguidade.

Art. 3º - A progressão de vencimentos por escolaridade será oportunizada, anualmente, mediante a comprovação, pelo servidor, de requisitos de escolaridade, de acordo com os seguintes critérios:

I - Progressão de uma Classe, por uma única vez, por ter concluído o curso de ensino médio, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa;

II - Progressão de duas Classes, por uma única vez, por ter concluído graduação, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa;

III - Progressão de uma Classe, por até duas vezes, pela conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) cada, em curso correlato com o cargo que o servidor ocupa; (Redação dada pelaLeinº986/2015);

IV - Progressão de duas Classes, por uma única vez, por ter concluído o curso técnico, cuja carga horária seja superior a 1.300 (mil e trezentas) horas, desde que esta escolaridade seja superior àquela exigida para cargo que o servidor ocupa; (Redação dada pelaLeinº986/2015).

§ 1º - Para fins de comprovação dos critérios dispostos neste artigo e seus incisos, deverá ser realizada através de documento idôneo de conclusão de curso, em que fique comprovada a regularidade do curso realizado e seu reconhecimento perante os órgãos competentes.

§ 2º - Em se tratando de curso realizado no exterior a documentação deverá possuir o reconhecimento devido na forma da legislação federal pertinente, ficando o órgão de Recursos Humanos do Município na obrigação de conferir o cumprimento deste dispositivo.

Art. 4º - O servidor fará jus às seguintes gratificações nos seguintes casos:

I – 15%, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação em nível de mestrado, correlato com o cargo que o servidor ocupa;

II - 30%, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação em nível de doutorado, correlato com o cargo que o servidor ocupa. (Redação acrescida pela Lei nº 986/2015)

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 10 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO

Eu _____, funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, apresentei os seguintes documentos para fins de **PROGRESSÃO**, conforme Lei municipal nº 349/2006 alterada pela Lei nº 986/2015 (planos de cargos e vencimento dos servidores municipais).

_____

Os documentos entregues têm por objetivo Progressão por Conclusão de:

( ) - Ensino Médio
( ) - Curso Técnico
( ) - Ensino Superior
( ) - Pós Graduação
( ) - Mestrado
( ) – Doutorado

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4A1F8A82

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL DE PROGRESSÃO Nº 036 2025 - SERVIDORES MAGISTÉRIO

EDITAL DE PROMOÇÃO E PROGRESSÃO N° 036/2025 – SERVIDORES DO QUADRO MAGISTÉRIO

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. Rogerio Gallina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n° 1.213/2018, de 01 de agosto de 2018 e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação dos servidores do Quadro do **MAGISTÉRIO** para apresentação de documentos de Certificação e/ou Titulação para fins de Promoção e Progressão na Carreira.

Art. 1º - O Presente edital tem como objetivo o processo de PROMOÇÃO e PROGRESSÃO na Carreira dos servidores do Quadro do MAGISTÉRIO mediante titulação e/ou Certificação acadêmica na área da Educação, deverão apresentar a documentação, **DO PERÍODO ABRANGIDO DE 01/07/2023 ATÉ 30/06/2025.**

§ 1° - A entrega da documentação terá início em **12 DE JUNHO ATÉ 02 DE JULHO DE 2025,** devendo ser protocolada por meio do sistema 1Doc, através do site https://saudadedoiguacu.1doc.com.br/atendimento, no item ***PROTOCOLOS***. Deverá ser preenchido o formulário eletrônico de apresentação de documentos, anexo I deste edital, e também anexado a(s) cópia(s) digitalizada(s) do(s) documento(s) original(s) de conclusão do(s) curso(s), frente e verso quando houver.

§ 2º - Não serão aceitos documentos físicos, somente aqueles protocolados por meio do sistema 1DOC.

Art. 2º - A não inscrição do Professor na forma estabelecida neste edital não lhe dará o direito à promoção e/ou progressão na carreira.

Art. 3º - Os títulos ou certificados deverão comprovar as seguintes exigências legais:

I - A comprovação de formação em curso de nível superior deverá ser feita mediante a apresentação de diploma devidamente registrado e na impossibilidade desta situação a habilitação deverá ser comprovada com a apresentação de certificado ou histórico escolar expedido pela instituição de ensino em que fique comprovada a habilitação, o preenchimento dos requisitos legais, a conclusão do curso e expresso a data de colação de grau;

II - Para a situação de comprovação de formação de pós-graduação, mestrado ou doutorado deverá ser apresentado certificado de conclusão de curso devidamente registrado na instituição de ensino e contendo todos os requisitos legais;

III - A comprovação de formação realizada no exterior deverá ser realizada na forma do que dispuser a legislação federal;

§ 1º - O órgão de Recursos Humanos da Prefeitura fica incumbido de tomar todas as providências necessárias para averiguar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como seu reconhecimento e registro na forma da legislação pertinente;

§ 2º - Quando da promoção o Professor será enquadrado na mesma Classe em que se encontrar na Carreira;

§ 3º - Aplica-se o benefício da promoção ao Professor após o término do estágio probatório.

Art. 4º -A progressão na Carreira é a passagem do Professor de uma Classe para outra, dentro do mesmo Nível. Será oportunizada, anualmente, no mês de julho, mediante a combinação do tempo de serviço, computados **até 30 de junho de 2025**, conforme art. 42 da Lei Municipal nº 1213/2018, e participação em atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 5º - Não será beneficiado com a progressão na Carreira o Professor em estágio probatório, em disponibilidade, em licença para tratar de assuntos de interesses particulares, suspenso devido a punição disciplinar em processo administrativo em que tenha sido garantida a ampla defesa e o contraditório ou devido a faltas ao serviço por 10 (dez) dias alternados ou 5 (cinco) consecutivos, alternadamente a cada ano.

Parágrafo único - Os efeitos financeiros da progressão na carreira têm início em 1º de julho do ano em que a progressão ocorrer.

Art. 6º- Para cada progressão na carreira, deverá ser observado o que dispõe o art. 41º e §§ da Lei Municipal nº 1.213/2018e critérios de assiduidade durante o período de interstício.

Art. 7º - Para a progressão na Carreira serão consideradas atividades de formação e/ou capacitação profissional relacionadas à Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - A docência em cursos de capacitação ou aperfeiçoamento será considerada para fins de contagem das horas mínimas exigidas (mínimo 144 horas).

Art. 8º - A apuração do tempo de serviço será realizada nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 9º -O Professor que tenha sofrido penalidade, com exceção à de advertência, e os em licença na forma do que dispuser o Estatuto dos Servidores Municipais, perdem o direito à progressão na Carreira por merecimento e por tempo de serviço.

Art. 10° - Não serão prejudicados, na progressão na Carreira, os professores designados para função gratificada, investidos em cargos de provimento em comissão, em funções de Magistério ou a elas relacionadas e os cedidos a órgãos estaduais, na área de educação.

Parágrafo único. Os professores cedidos para prestar serviços a outros Municípios perdem o direito à progressão na Carreira.

Art. 11º- Os títulos e certificados obtidos, no período de interstício fixado neste edital para cada progressão, não utilizados para a respectiva progressão, ou que excederem ao mínimo fixado no § 1º do art. 41, da Lei Municipal 1.213/18 não terão validade para progressões subsequentes.

§ 1º - A mesma titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou capacitação profissional poderá ser utilizada uma única vez, no mesmo cargo.

§ 2º - O Professor detentor de 2 (dois) cargos poderá usar o mesmo título e/ou certificado para ambos os cargos.

§ 3º - A progressão horizontal dar-se-á aos integrantes do quadro, observado o interstício de dois anos de efetivo exercício em funções de magistério, sempre mediante os seguintes critérios mínimos devidamente pontuados, que deverão constar de:

I - Carga horária mínima de 144 horas, sendo que 50% serão de obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação, e 50% responsabilidade do profissional;

Art. 12º - Não terá direito à promoção vertical por habilitação e à promoção horizontal por avaliação de desempenho o profissional do magistério em estágio probatório ou que tiver, durante os dois últimos anos:

I - Duas ou mais faltas injustificadas;

II - Sofrido qualquer penalidade prevista no Estatuto dos Professores Municipais;

III - À disposição de outro órgão, em atividades estranhas ao magistério;

IV - Em licença para tratar de assuntos particulares;

Art. 13º - Fica assegurada a participação certificada do professor convocado para atividades de formação e/ou capacitação profissionais promovida ou previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo funcional e remuneratório.

Art. 14º - Será analisado individualmente o momento em que cada servidor teve garantido o seu direito, que é a data em que completou os 02 (dois) anos de efetivo serviço para poder progredir por antiguidade, aqueles que completaram o tempo **até 30/06/2025**, terão direito adquirido á progressão, conjuntamente com a comprovação dos demais requisitos exigidos por lei.

Art. 15º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DE IGUAÇU - PR., 10 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO

Eu _____, funcionário Público Municipal, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, apresentei os seguintes documentos para fins de **PROMOÇÃO/PROGRESSÃO**, conforme Lei municipal nº 1.213/2018 (plano de cargos e vencimento dos profissionais do magistério)

Os documentos entregues têm por objetivo Promoção/ Progressão por Conclusão de:
( ) - Atividades de capacitação ou aperfeiçoamento
( ) - Ensino Superior
( ) - Pós Graduação
( ) - Mestrado
( ) – Doutorado

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E0A651CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 078/2025

DECRETO Nº 078/2025, de 06 de junho de 2025.

Designa a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Saudade do Iguaçu-PR, conforme Lei 1.418/2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeada como Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar o Município de Saudade do Iguaçu:

Coordenador: **MÁRCIA FURTADO PIRES**;
Assistente Social: **NOELI COMIN DERLAN**;
Psicóloga: **GRESSIELE CAZELLA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 06 de junho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:6D49B8A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04/2025

RESOLUÇÃO 04/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Dar estrutura ao seu funcionamento elegendo a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para mandato de 02 (dois) anos. Fica eleita a Mesa Diretora:

Presidente: Roberto Carlos Ravanelli
Vice-Presidente: Ledi Terezinha Boufleuer
Primeiro Secretário: Maria Helena Steinmetz
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 10 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS RAVANELLI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:C5E6A5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2025

RESOLUÇÃO 05/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária realizada no dia 10 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.427/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ***ADESÃO A RESOLUÇÃO Nº 025/2025*** – SEMIPI - Construção do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, ao Incentivo Financeiro para construção de CENTRO DO IDOSO, no Município de Saudade do Iguaçu/PR:
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 10 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS RAVANELLI
Presidente CMDPI

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:B1A7E95B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2025, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de combustível (tipo gasolina comum), para o veículo Fiat Cronos do Poder Legislativo".** Tendo como vencedora a empresa O. V. dos Santos & Ferrari Ltda, com sede na Av. João Carvalho de Mello – 205, centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.948.158/0001-97 - CEP-86.460-000, cidade de Abatiá, – PR, com valor de R$ 9.735,00 (nove3 mil setecentos e trinta e cinco reais).
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 10 dia do mês de junho de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:A6BCE32C

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Resolução nº 001/2025

EMENTA: Altera a Resolução 04/2017 e dá outras providências.

Art. 1º O salão da Câmara Municipal é um espaço público destinado à realização das Sessões Legislativas e poderá ser disponibilizado para realização de eventos sem fins lucrativos a entidades e ou associações, bem como o Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único: Não será permitida a sublocação ou cessão de uso para eventos de terceiros e particulares.
Art. 2º A cessão de uso se restringe ao salão da Câmara, **sendo vedado o uso dos equipamentos de som e imagem, os quais são exclusivos para uso nas Sessões Plenárias.**
Parágrafo único: O requisitante ficará responsável por trazer equipamento de som e imagem caso julgue necessário.

Art. 3º A requisição para uso deverá ser feita por escrito para dia e horário específico, contendo o objetivo de sua utilização, o horário inicial e final do evento e o responsável, protocolada na Secretaria da Câmara Municipal ou encaminhada para o e-mail camaraabatia@gmail.com, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.
Parágrafo primeiro: Para reservas, será observada a ordem cronológica, sendo que em caso de mais de uma solicitação para a mesma data, prevalecerá a de protocolo mais antigo.
Parágrafo segundo: Em caso de desistência, o solicitante deverá comunicar à Secretaria da Câmara com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência.
Art. 4º São deveres do usuário:
Utilizar o espaço do salão da Câmara da forma como ele se encontra, sendo vedada quaisquer modificações nas disposições do mobiliário.
b) Não fixar ou colar papéis, cartazes, balões e quaisquer outros objetos nas paredes da Câmara.
c) Assumir a responsabilidade por todo e qualquer dano sofrido pelo mobiliário, adornos, cortinas, tapetes e demais objetos do salão durante o período de sua utilização;
d) Comunicar ao responsável sobre qualquer dano ou irregularidade na área reservada, tão logo o problema seja percebido;
e) Orientar para o adequado comportamento dos presentes, uma vez que toda e qualquer responsabilidade moral e material resultante da cessão recairá sobre o requisitante;
f) Não fazer ligações elétricas que impliquem em sobrecarga na rede elétrica;
g) O limite máximo de ocupantes será de 105 (cento e cinco) pessoas na plateia.
h) Devolver as chaves até às [09h] da manhã seguinte ao dia do evento.
Art. 5º O não cumprimento, pelo solicitante, do estabelecido no presente regulamento ensejará na reparação dos danos causados bem como a não cedência do plenário em solicitações futuras.
Art. 6º Os espaços solicitados serão entregues ao solicitante devidamente limpos, devendo ser restituídos nas mesmas condições, e no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a realização do evento.
Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do solicitante a limpeza durante e após o evento, o qual deverá disponibilizar pessoal para tanto.
Parágrafo segundo: No ato da entrega das chaves, o solicitante receberá controle eletrônico do portão de acesso bem como acesso aos controles de ar condicionado, os quais deverão ser restituídos no estado em que foram recebidos sob pena de multa e incorrência no crime previsto no artigo 163 do Código Penal.
Art. 7º É expressamente proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.
Art.8º É vedada a prática de jogos não permitidos em lei ou outras finalidades que onerem, prejudiquem de alguma forma ou que sejam alheios aos interesses públicos.
Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:9C64B4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ADRIANÓPOLIS TEMA: " AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES"

CONVOCAÇÃO

1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Adrianópolis TEMA: " As Mulheres, os Territórios e as Cidades"

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, vem a público convocar a população de Adrianópolis para a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a realizar-se em parceria com a Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e Prefeitura Municipal de Adrianópolis.
A conferência tem como objetivo promover a **escuta qualificada da população**, propor ações concretas para o município, debater sobre os eixos do documento base que trazem as diversas formas de enfrentamento na garantia de direitos para as mulheres nas diferentes realidades do nosso território e indicar **delegados/as para a etapa estadual** da conferência.
Informa-se que a dotação orçamentária para a realização desse processo, advém de Recurso da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Sua presença é fundamental para **fortalecer a cidadania e a equidade na garantia de direitos** para todos os nossos munícipes.
Data: 26/06/2025 **Horário**: 13h
Local: Quadra de Esportes da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
Contamos com sua participação!

JÚLIA GABRIELA SANTOS LIMA GODOI
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

VANESSA GONÇALVES DA ROCHA
Secretária Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Adrianópolis, 09 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:15776563

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2025 - REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR

DECRETO Nº 060/2025, 10 DE JUNHO 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal Nº 12.527, De 18 de Novembro de 2011, no Âmbito da Administração Pública Direta do Município de Adrianópolis/PR e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Resolve Baixar o seguinte **DECRETO**
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta do Município de Adrianópolis, o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.
Art. 2º - O acesso à informação pública é direito fundamental de todo cidadão, devendo ser assegurado pelo Município de forma transparente, clara, objetiva, e em linguagem de fácil compreensão, salvo nas hipóteses legais de sigilo.
CAPÍTULO II – DO SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO (SIC)

Art. 3º - Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, vinculado à Ouvidoria Municipal, que terá como atribuições:
I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II – receber e registrar pedidos de acesso à informação;
III – informar sobre a tramitação de documentos;

IV – encaminhar respostas no prazo legal.

Art. 4º - O SIC funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal, em local identificado e com estrutura adequada, com atendimento presencial e eletrônico, por meio do Portal da Transparência do Município.

CAPÍTULO III – DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

Art. 5º - O Município deverá manter Portal da Transparência ativo, com as seguintes informações mínimas:
I – estrutura organizacional, endereços, telefones e horário de atendimento das unidades administrativas;
II – receitas e despesas detalhadas;
III – procedimentos licitatórios e contratos firmados;
IV – repasses e transferências;
V – programas, projetos e ações em execução;
VI – perguntas frequentes de interesse coletivo.

Art. 6º - A responsabilidade pela alimentação e gerenciamento do Portal da Transparência caberá ao servidor nomeado como Ouvidor Municipal.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 7º - Os pedidos de informação deverão conter:
I – identificação do requerente (nome completo, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail);
II – descrição clara da informação solicitada.
§1º O pedido será respondido no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.
§2º Em caso de negativa de acesso, será indicado o motivo legal e orientado o cidadão sobre eventual recurso.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

Art. 8º - Constitui infração funcional:
I – negar, retardar ou fornecer de forma incorreta a informação;
II – ocultar, destruir ou alterar documentos públicos;
III – utilizar indevidamente informação sigilosa ou pessoal.

Parágrafo único. A infração será apurada por sindicância, sujeitando o agente às sanções legais cabíveis, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Cada Secretaria Municipal deverá designar servidor responsável pela implementação e monitoramento das obrigações deste Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 10 de Junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F3C9BE3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377/2025 - COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE, SUPERVISÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

PORTARIA Nº. 377/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Nomeia a Comissão Especial de Inventário de bens móveis e imóveis, reavaliação, baixa, registro, controle, supervisão do patrimônio público municipal de Adrianópolis-PR."

Considerando, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;
Considerando, a exigência a manutenção de inventario patrimonial completo e atualizado conforme as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
Considerando, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;
Considerando, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico.
Considerando, que ao manter a lista patrimonial atualizada e em conformidade com as normas, os municípios garantem uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, além de atender as exigências do TCE-PR.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidos por Lei.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Art. 1.º - Constituir a **Comissão Especial de Inventário**, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Adrianópolis-PR, durante o exercício de 2025, nomeando os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Servidor	Órgão	CPF
Murilo Vinicius Cavalheiro da Silva	Patrimonio	501.676.468-96
Alcides Rodrigues Bassete	Financeiro	073.005.128-52
Claudinei Duarte do Carmo	Controle Interno	841.896.819-20
Marcia Mottin	Administração	900.171.029-87
Sabrina Kelly de Pontes Gonçalves	Controladoria Geral	100.154.839-67

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:
I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
II - Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
III - Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;
IV - Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
V - Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
VI - Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.
Art. 4.º - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:
I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
VII - Emitir Ata circunstanciado após realização de todo trabalho;
VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:
I – **Descrição:** Detalhes sobre cada bem (ex: modelo, marca, número e serie);
II – **Localização:** Onde o bem se encontra;
III – **Situação:** Se o bem está em uso, em desuso, ou se foi alienado;
IV – **Valor:** O valor da aquisição ou avaliação do bem;
V – **Origem:** Como o bem foi adquirido (ex. compra, doação)

Art. 6º - A comissão de Inventário de Bens Permanentes terá o prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para emitir relatório sobre a localização, bem como a situação dos bens permanentes relacionados no inventário de bens patrimoniais, entregues pela gestão administrativa da Prefeitura do exercício de 2025, inclusive identificando se os mesmos se encontram com plaquetas e/ou etiquetas de identificação.
Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1F3EC5A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/2025 - INSTITUI A FORÇA-TAREFA PARA A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS-PR

PORTARIA Nº. 378/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Institui a Força-Tarefa para a Realização do Inventário do Patrimônio da Prefeitura municipal de Adrianópolis-PR e da outras providencias"

Considerando, a necessidade de promover a transparência e a correta gestão dos bens públicos;
Considerando, a relevância de manter um registro atualizado do patrimônio municipal;
Considerando, que a força-tarefa de inventário patrimonial é um processo essencial para garantir a precisão e a eficiência da gestão dos bens de uma prefeitura;
Considerando, que a realização periódica do inventário, com a colaboração de uma força-tarefa dedicada, contribui para a segurança, de uma gestão eficiente e o cumprimento das obrigações legais.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidos por Lei.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Art. 1.º - Fica instituída a Força-Tarefa Municipal de Inventário do Patrimônio, com a finalidade de realizar o inventário dos bens pertencentes à Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Portaria nº 377/2025, de 10 de Junho de 2025.
Art. 2.º - A Força-Tarefa será composta por servidores públicos municipais, designados abaixo, que atuarão em conjunto para o levantamento, avaliação e registro dos bens patrimoniais, com dedicação exclusiva:

Servidor	Cargo	CPF
Murilo Vinicius Cavalheiro da Silva	Diretor de Patrimonio	501.676.468-96
Gustavo de Freitas dos Santos	Assessor Técnico	112.002.169-38
Laila Gabrieli Andrade Machado	Assessora de Secretarias	111.484.219-20

Parágrafo Único – Tem como objetivo para a elaboração do inventário patrimonial:
Verificação física: Confirmação da existência e localização de todos os bens patrimoniais.
Atualização de dados: Manutenção de um cadastro preciso e atualizado dos bens, incluindo informações como descrição, estado de conservação e valor.
Ajustes contábeis: Identificação de discrepâncias entre os registros contábeis e a situação física dos bens, permitindo ajustes necessários.
Prevenção de perdas: Detecção de perdas, roubos ou desvios, contribuindo para a segurança dos bens.
Tomada de decisões: Fornecimento de informações confiáveis para a tomada de decisões estratégicas, como a venda ou aquisição de ativos.
Cumprimento de obrigações: Atendimento às exigências legais e regulatórias relacionadas ao controle patrimonial.
Melhoria da gestão: Otimização do processo de gestão patrimonial, com maior eficiência e controle sobre os ativos.
Maior precisão nos registros contábeis: A verificação física garante que os registros contábeis reflitam a situação real dos bens.
Gestão mais eficiente dos ativos: A atualização do cadastro permite uma gestão mais organizada e eficaz dos bens.
Prevenção de perdas e desvios: A identificação de bens extraviados ou danificados contribui para a segurança dos ativos.
Melhora na tomada de decisões: A informação precisa e atualizada sobre os bens permite tomar decisões mais assertivas.
Cumprimento de obrigações legais e regulatórias: O inventário patrimonial é uma prática importante para atender às exigências legais e regulatórias.
Elaboração de relatórios: Preparação de relatórios que documentam o processo de inventário e as conclusões obtidas.
Análise de dados: Identificação de discrepâncias e análise de causas, com a sugestão de medidas corretivas.

Art. 3.º - O prazo para a conclusão do inventário será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo.
Art. 4.º - A Força-Tarefa deverá elaborar um relatório final com os resultados do inventário, que será encaminhado à Comissão Especial de Inventario – Portaria 377/2025, que após analisada será enviado ao Chefe do Poder Executivo e divulgado na área de transparência do site da Prefeitura.
Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Junho de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:70D7257E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 057/2025

PORTARIA Nº 057/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Sandro Junior dos Santos	038/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para PARTICIPAR DE EVENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MANDATO DE PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI, no dia 10 de junho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 10 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B92AA8D4

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 058/2025

PORTARIA Nº 058/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária ao vereador abaixo especificado, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Murilo de Oliveira Rodrigues	039/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação, à serviço do Mandato do Legislativo, para PARTICIPAR DE EVENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MANDATO DE PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE CURI, no dia 10 de junho, na cidade de **Curitiba-PR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 10 de junho de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:6B1287D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 197, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 197, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato	45/2025	**Vigência:**	23/06/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico	**Nº licitação:**	19/2025
Detentor:	DANIELE A GIOLLO CNPJ: 59.063.541/0001-01		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA EXERCER ATIVIDADES NA ATENÇÃO BÁSICA		
Gestor	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***. 200.429 -**
Fiscal	Rosa Maria de Lima	**Cpf:**	***. 286.099-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução dos contratos, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de junho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:C28862BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO 5 LINHAS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 046/2025 – SEAB/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 11/06/2025 até às 13h00min do dia 26/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 26/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h00min do dia 26/06/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:838689F3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Marcelly Vaz Munhoz**, ao cargo em provimento de comissão de Chefe de Políticas Públicas e Direito da Mulher, matrícula sob nº 3404, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:97C87D8A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138 DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 138, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Comitê local do Programa Nossa Gente Paraná.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Programa Intersetorial do Governo do Estado do Paraná "Nossa Gente Paraná", que visa a parceria com os municípios para a autonomia das famílias, resolve:
Art.1º- Nomear os seguintes membros para compor no Município de Agudos do Sul, o Comitê Local do Programa Paraná Nossa Gente:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Jaime Junior Ferreira
Maria de Jesus Fagundes
Claudia do Perpetuo Socorro Alves.
II - Representantes da Secretaria de Assistência e Promoção Social
Viviane Picazewicz
Andrea Aparecida Luciana Klem Lima
Claudia de Leão Pruchak Kurovski
Claudinei Hitnak
Maria Rosinete Plachek
Jennifer Nogueira Bueno
Ana Claudia Zollner Ribeiro.
Kerollyn Guerreiro Moletta
III - Representante da Secretaria de Saúde
Josiane Rosario da Cruz de Andrade
Vasti Goes
Meliane Maoski
IV - Representante da Secretaria de Agricultura
Everson Luan Adolphato
Eliane Aparecida da Rocha.
V - Representante do conselho Tutelar
Gerson de Souza Pardinho

Silvane Rocha Oliveira Lima.
VI - Representante do Estado
Janaina Roika Rocha.
VII - Representante do IDR-PR
Sergio Leineker
Midian Duarte.
VIII - Representante da Secretaria de Administração e Finanças
Diego Valente Lopes
Beatriz dos Santos
Eliane Gomes Panfil.
IX – Representante Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Brauli Gonçalves da Luz
X - Representante Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo
Luiz Fernando Lepper
XI - Representante da sociedade Civil
Maria Helena Schueda dos Santos
Daniele Santos
Adriana Sinatra da Silva Ferreira.

Art. 2º- Compete ao Comitê, executar as ações do Programa Nossa Gente Paraná.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:B6D41AF1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata remetida para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 11 de junho de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
51º	Maria Rosilei Grosskopf	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;

q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 10 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:26CBEED4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 116/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 115/2025, de 06 de junho de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
13º	Kamylla Ribas Plaviak	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 10 de junho de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:97690F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EMPRESA COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não realizou a entrega dos itens da SF 1394/2025.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, contratada conforme ATA de Registro de Preços nº 131/2024, Pregão Eletrônico nº: 51/2024.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67 da lei n° 8666/93.
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Agudos do Sul - PR

Publicado por:
Karen Larissa de Oliveira Nossol
Código Identificador:D90AE4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EMPRESA COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Tem como objeto notificar a empresa, pois a mesma não realizou a entrega dos itens da SF 504/2025.
Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
Notificado: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.644.237/0001-00, contratada conforme ATA de Registro de Preços nº 131/2024, Pregão Eletrônico nº: 51/2024.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita o início imediato a prestação de serviços conforme previsto no art. 67 da lei n° 8666/93.
O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- Fiscalizar e atestar a entrega dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
- Garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos.
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
Prezados, o presente documento tem por fim **NOTIFICAR** a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

JOSIANE ROSÁRIO DA CRUZ ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Agudos do Sul - PR

Publicado por:
Karen Larissa de Oliveira Nossol
Código Identificador:CEBFFA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 196/2025

PORTARIA N° 196/2025

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a EQUIPE DE APOIO DA LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a partir desta data.

I – STEFANI CASTRO, CPF nº 093.XXX.XXX-52
II – FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF nº 037.XXX.XXX-01
III – LUIZ RICARDO SANTANA, CPF nº084.XXX.XXX-05

Art. 2º - DESIGNAR para atuar como Pregoeira em Licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, a servidora STEFANI CASTRO.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão e demais modalidades, no âmbito da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, os servidores:

I – FILIPE LUDOVICO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, CPF nº 037.XXX.XXX-01; II – LUIZ RICARDO SANTANA, CPF nº084.XXX.XXX-05.

Art. 4º - Ficará concedida gratificação nos termos do art. 24 da lei 1950/2017.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10º de março de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de Junho de 2025.

FERRUGEM
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:E82A1FB4

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 56 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 56/2025 de 5 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.368,63 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0936)	1.368,63

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.368,63

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 5 de Maio de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:F817EE9F

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 57 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 57/2025 de 5 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2521/2025 de 28 de Abril de 2025.
D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.903.000,00 (dois milhões e novecentos e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	2.000.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.6022 - Família Acolhedora	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	230.000,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000)	673.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	903.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0000	2.000.000,00

Art. 4° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 5 de Maio de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:15CEC244

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 61 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 61/2025 de 15 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2025 de 24 de Março de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
27.812.0034.2083 - Manutenção das Ações com a Juventude	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	440.000,00
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	170.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	170.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.2059 - Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.	
Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2025.	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:E0FF8E48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 173/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 173/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA QUARKS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE LÓGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA NOVA REDE DE LÓGICA DA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 60 (sessenta) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
VALOR: R$ 25.089,50 (vinte e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 311

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8821E43A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº088/2020

Número Do Processo: 0018.000005562/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de consultas médicas nas unidades básicas de saúde, respeitando o teto mensal de atendimentos de 2.800 (duas mil e oitocentos) horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: clinico generalista, clinico pediatra, clinico ginecologista, urologista, otorrinolaringologista, cardiologista, clinico vascular, neurologista, reumatologia, ortopedia, geriatra, endocrinologia e oftalmologia.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL.
As partes de comum acordo procedem a prorrogação Excepcional do Contrato Administrativo nº088/2020, por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 24 de maio de 2025, e, finalizando-se em 22 de novembro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira será de R$3.673.937,74 (três milhões seiscentos e setenta e três mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), sendo que o valor da hora de R$160.74, será atualizado para R$174,95 (cento e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Data da Assinatura: 20/05/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EFA2B623

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº179/2024

Número Do Processo: 0018.000005329/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de alimentos perecíveis e não perecíveis.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CWB WORD'S COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 1 ao 4, do lote 75, conforme cálculo elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Memorando nº092/2025 - SMF, no valor de R$234.399,22 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) que, na razão de 17,62%, considerando o valor total do lote reequilibrado.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.

Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro informado na cláusula primeira acima, o valor do saldo contratual, de R$2.086.503,59 (dois milhões oitenta e seis mil quinhentos e três reais e cinquenta e nove centavos), será majorado, para R$2.320.902,81 (dois milhões trezentos e vinte mil novecentos e dois reais e oitenta e um centavos), e será reajustado no percentual de 17,62% (dezessete vírgula sessenta e dois por cento) considerando o valor total do lote reequilibrado.

Data da Assinatura: 29/05/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BE38211C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº111/2023

Número Do Processo: 0018.000005238/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo realizam a prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2025, e, término em 31 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 20/05/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:F9FA184C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº131/2025

Número Do Processo: 0018.000008490/2025.
OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos com montagem e instalação, para atender as necessidades da gestão municipal.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº131/2025, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO da seguinte dotação orçamentária:
10.01 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
*4.4.90.52.00 – **1000** – Equipamentos e Material Permanente 269*

Data da Assinatura: 02/06/2025.

Almirante Tamandaré, 10 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0F86D4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 2.529/2025

"Altera o §4º do art. 5º Municipal n° 2.301/2022 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º O §4º do art. 5º Municipal n° 2.301/2022, passa a vigorar alterado das seguintes informações:
Art. 5º: (...)
§ 4º Fica estabelecido o vencimento inicial da carreira de cada uma das funções, conforme descrito abaixo:

Cargo	Valores em Reais
Analista de Licitação e Contratos e de Almoxarifado	R$ 5.671,89
Advogado	R$ 4.768,43

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 28 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AD5CD7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 069/2025
DISPENSA Nº 025/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 069/2025
DISPENSA Nº 025/2025

LOTE 1/ITEM 1 – ADJUDICADO – 10/06/2025
DESCRIÇÃO: Saco, Material: Rafia, Altura: 90 CM, Largura: 65 CM, Cor: Branca. Característica adicionais: sacola de ráfia trançado, duas alças. Utilização: coleta seletiva para acondicionamento de resíduos recicláveis, peso suportado: mínimo de 50kg. Deve conter impressão frente e verso da sacola com serigrafia na cor preto e verde conforme arte final fornecida pela solicitante.
QUANTIDADE: 3000.
UNIDADE: UND.
VALOR UNITÁRIO: R$ 5,24.
VALOR TOTAL: R$ 15.720,00.

OBJETO: Aquisição de sacolas de ráfia, para atender à demanda do município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF 52.980.969/0001-70**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de junho de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:128484D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 069/2025 DISPENSA Nº 025/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 069/2025
DISPENSA Nº 025/2025

OBJETO: Aquisição de sacolas de ráfia, para atender à demanda do município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **EMBALIZE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF 52.980.969/0001-70**.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:893B8319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 023 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante do Secretaria Municipal de Assistência Social

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado pela do Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme memorando 017/2025, segue:

Objeto: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ORGANIZAÇÃO DOS AMBIENTES DO IMÓVEL LOCADO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COM SEPARAÇÃO FÍSICA DAS ÁREAS: COZINHA, DESPENSA, SALA ADMINISTRATIVA E SALAS DE OFICINAS.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: junho/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 15.803,86** (Quinze mil oitocentos e três reais e oitenta e seis centavos).

Amaporã, 10 junho de 2025

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C70C30C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025 ID 3460 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: TORRES & ANSELMI LTDA CNPJ: 02.327.415/0001-08

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de Backup profissional em nuvens (Cloud), para os dados dos sistemas usados pelo Município de Amaporã, sendo 1.000 GB em Nuvem Dropbox Business, e 1.000 GB em nuvem Google Drive Business, sendo realizado 3 vezes ao dia (06h00, 12h00 e 18h00).

Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário (R$)	Qtde.	Valor Total (R$)
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de ferramenta de backup Profissional em nuvens, para atendimento das Unidades Administrativas da municipalidade. Backup profissional em nuvem (Cloud), sendo: 01 – Backup até 1.000 GV em nuvem Dropbox Business e 01 – Backup até 1.000 GB em nuvem Google Drive. Sendo feito o backup 3 vezes ao dia (manhã, meio-dia e as 18 horas).	Meses	R$ 775,00	12	9.300,00
TOTAL					9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 04.001.04.122.0003.2.010.
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00.
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 30 (trinta) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados do(a) publicação do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Amaporã/PR, 10 junho de 2025.

Município De Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:43AE3E09

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 022/2025 - AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n° 040/2025
Pregão Eletrônico nº 022/2025
SRP n° 021/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Marcos Marin no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 124/2025, com abertura em **22/05/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como

objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã,**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foram pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

RODRIGUES & MISTURINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.235.15710001-45, vencedora do **item: 01** no valor unitário de R$ 1,07**; item 02** no valor unitário de R$ 3,85; **item 03** no valor unitário de R$ 8,25; **item 04** no valor unitário de R$ 13,90; **item 05** no valor unitário de R$ 42,00; **item 06** no valor unitário de R$ 2,99; **item 07** no valor unitário de R$ 9,80; **item 08** no valor unitário de R$ 389,00; **item 09** no valor unitário de R$ 6,80; **item 10** no valor unitário de R$ 11,50; ; **item 11** no valor unitário de R$ 125,00; ; **item 12** no valor unitário de R$ 125,00; ; **item 13** no valor unitário de R$ 125,00; ; **item 14** no valor unitário de R$ 15,00; ; **item 15** no valor unitário de R$ 10,00; ; **item 16** no valor unitário de R$ 0,10; ; **item 17** no valor unitário de R$ 0,05; ; **item 18** no valor unitário de R$ 0,15; ; **item 19** no valor unitário de R$ 33,00; ; **item 20** no valor unitário de R$ 58,00; ; **item 21** no valor unitário de R$ 44,00; ; **item 22** no valor unitário de R$ 16,00; ; **item 23** no valor unitário de R$ 23,00; ; **item 24** no valor unitário de R$ 13,00; ; **item 25** no valor unitário de R$ 35,00; ; **item 26** no valor unitário de R$ 38,00; ; **item 27** no valor unitário de R$ 3,78; ; **item 28** no valor unitário de R$ 5,90; ; **item 29** no valor unitário de R$ 38,00; ; **item 30** no valor unitário de R$ 48,00; ; **item 31** no valor unitário de R$ 5,00; ; **item 35** no valor unitário de R$ 6,00; ; **item 39** no valor unitário de R$ 34,00; ; **item 40** no valor unitário de R$ 10,50; ; **item 46** no valor unitário de R$ 2.398,00; ; **item 47** no valor unitário de R$ 27,00; ; **item 49** no valor unitário de R$ 230,00; **item 50** no valor unitário de R$ 8,00; ; **item 51** no valor unitário de R$ 12,80; ; **item 52** no valor unitário de R$ 12,80; ; **item 53** no valor unitário de R$ 9,00; ; **item 54** no valor unitário de R$ 18,00; ; **item 56** no valor unitário de R$ 2,50; ; **item 57** no valor unitário de R$ 110,00; ; **item 58** no valor unitário de R$ 40,00; ; **item 59** no valor unitário de R$ 50,00; ; **item 60** no valor unitário de R$ 38,00; ; **item 61** no valor unitário de R$ 70,00; ; **item 62** no valor unitário de R$ 120,00; ; **item 63** no valor unitário de R$ 20,00; ; **item 64** no valor unitário de R$ 27,00; ; **item 67** no valor unitário de R$ 18,00; ; **item 69** no valor unitário de R$ 12,00; ; **item 70** no valor unitário de R$ 157,00; ; **item 72** no valor unitário de R$ 70,00; ; **item 73** no valor unitário de R$ 44,00; ; **item 74** no valor unitário de R$ 20,00; ; **item 75** no valor unitário de R$ 26,00; ; **item 76** no valor unitário de R$ 10,00; ; **item 77** no valor unitário de R$ 57,00; ; **item 82** no valor unitário de R$ 190,00; ; **item 83** no valor unitário de R$ 230,00; ; **item 86** no valor unitário de R$ 34,00; ; **item 87** no valor unitário de R$ 840,00; ; **item 88** no valor unitário de R$ 17,00; ; **item 89** no valor unitário de R$ 24,00; ; **item 90** no valor unitário de R$ 10,00; ; **item 91** no valor unitário de R$ 39,00; ; **item 92** no valor unitário de R$ 61,00; ; **item 93** no valor unitário de R$ 42,00; ; **item 95** no valor unitário de R$ 7,00; ; **item 98** no valor unitário de R$ 7,00; ; **item 99** no valor unitário de R$ 14,30; ; **item 100** no valor unitário de R$ 13,30; ; **item 102** no valor unitário de R$ 27,00; ; **item 103** no valor unitário de R$ 26,00; ; **item 104** no valor unitário de R$ 8,50; **item 106** no valor unitário de R$ 1,10; ; **item 107** no valor unitário de R$ 3,99; ; **item 109** no valor unitário de R$ 3,40; **item 111** no valor unitário de R$ 138,00; ; **item 112** no valor unitário de R$ 138,00; ; **item 113** no valor unitário de R$ 62,00; ; **item 114** no valor unitário de R$ 33,00; ; **item 115** no valor unitário de R$ 43,00; **item 116** no valor unitário de R$ 28,00; ; **item 117** no valor unitário de R$ 9,00; ; **item 118** no valor unitário de R$ 18,00; **item 119** no valor unitário de R$ 12,00; **item 121** no valor unitário de R$ 1,15; **item 122** no valor unitário de R$ 4,40; **item 123** no valor unitário de R$ 4,40; **item 124** no valor unitário de R$ 4,05; **item 125** no valor unitário de R$ 0,60; **item 126** no valor unitário de R$ 0,95; **item 127** no valor unitário de R$ 54,00; **item 128** no valor unitário de R$ 2,80; **item 129** no valor unitário de R$ 2,20; **item 130** no valor unitário de R$ 9,00; **item 131** no valor unitário de R$ 8,50; **item 132** no valor unitário de R$ 2,00; **item 133** no valor unitário de R$ 0,50; **item 134** no valor unitário de R$ 1,00; **item 135** no valor unitário de R$ 4,00; **item 136** no valor unitário de R$ 16,00; **item 137** no valor unitário de R$ 1,30; **item 138** no valor unitário de R$ 2,10; **item 139** no valor unitário de R$ 2,25; **item 140** no valor unitário de R$ 1,50; **item 141** no valor unitário de R$ 3,00; **item 143** no valor unitário de R$ 15,00; **item 144** no valor unitário de R$ 1,50; **item 145** no valor unitário de R$ 40,00; **item 146** no valor unitário de R$ 16,00; **item 147** no valor unitário de R$ 1,99; **item 148** no valor unitário de R$ 4,40; **item 149** no valor unitário de R$ 2,00; **item 150** no valor unitário de R$ 29,00; **item 152** no valor unitário de R$ 1,50; **item 153** no valor unitário de R$ 1,00; **item 155** no valor unitário de R$ 0,05; **item 156** no valor unitário de R$ 0,10; **item 157** no valor unitário de R$ 0,15; **item 158** no valor unitário de R$ 0,40; **item 159** no valor unitário de R$ 80,00; **item 160** no valor unitário de R$ 90,00; **item 161** no valor unitário de R$ 80,00; **item 162** no valor unitário de R$ 7,00; **item 163** no valor unitário de R$ 7,00; **item 164** no valor unitário de R$ 20,00; **item 165** no valor unitário de R$ 27,00; **item 166** no valor unitário de R$ 16,00; **item 167** no valor unitário de R$ 9,00; **item 169** no valor unitário de R$ 150,00; **item 170** no valor unitário de R$ 159,00; **item 171** no valor unitário de R$ 140,00; **item 172** no valor unitário de R$ 78,00; **item 173** no valor unitário de R$ 10,00; **item 174** no valor unitário de R$ 9,00; **item 175** no valor unitário de R$ 9,00; **item 176** no valor unitário de R$ 9,00; **item 177** no valor unitário de R$ 21,00; **item 178** no valor unitário de R$ 33,00; **item 184** no valor unitário de R$ 31,00; **item 186** no valor unitário de R$ 54,00; **item 187** no valor unitário de R$ 2,30; **item 190** no valor unitário de R$ 12,00; **item 191** no valor unitário de R$ 60,00; **item 192** no valor unitário de R$ 260,00; **item 195** no valor unitário de R$ 12,00; **item 196** no valor unitário de R$ 7,99; **item 197** no valor unitário de R$ 13,99; **item 198** no valor unitário de R$ 159,99; **item 199** no valor unitário de R$ 380,00; **item 202** no valor unitário de R$ 1,70; **item 205** no valor unitário de R$ 3,99; **item 206** no valor unitário de R$ 35,00; **item 207** no valor unitário de R$ 12,00; **item 208** no valor unitário de R$ 71,00; **item 209** no valor unitário de R$ 60,00; **item 210** no valor unitário de R$ 1,10; **item 211** no valor unitário de R$ 1,00; **item 212** no valor unitário de R$ 0,99; **item 213** no valor unitário de R$ 2,26; **item 215** no valor unitário de R$ 0,49; **item 216** no valor unitário de R$ 0,50; **item 217** no valor unitário de R$ 0,42; **item 218** no valor unitário de R$ 460,00; **item 219** no valor unitário de R$ 260,00; **item 220** no valor unitário de R$ 76,00; **item 223** no valor unitário de R$ 44,00; **item 225** no valor unitário de R$ 7,00; **item 228** no valor unitário de R$ 40,00; **item 232** no valor unitário de R$ 3,50; **item 233** no valor unitário de R$ 74,00; **item 234** no valor unitário de R$ 10,00; **item 237** no valor unitário de R$ 5,00; **item 240** no valor unitário de R$ 43,00; **item 241** no valor unitário de R$ 22,00; **item 242** no valor unitário de R$ 10,00; **item 244** no valor unitário de R$ 9,00; **item 245** no valor unitário de R$ 19,00; **item 246** no valor unitário de R$ 177,00; **item 248** no valor unitário de R$ 26,00; **item 250** no valor unitário de R$ 250,00; **item 251** no valor unitário de R$ 364,00; **item 252** no valor unitário de R$ 128,00; **item 254** no valor unitário de R$ 104,00; **item 255** no valor unitário de R$ 265,00;

JC FERRAGENS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 10367732/0001-78, vencedora do **item: 32** no valor unitário de R$ 1,10**; item: 41** no valor unitário de R$ 4,50**; item:42** no valor unitário de R$ 5,20**; item: 43** no valor unitário de R$ 6,80**; item: 44** no valor unitário de R$ 9,00**; item: 45** no valor unitário de R$ 4,00**; item: 66** no valor unitário de R$ 6,20**; item: 71** no valor unitário de R$ 3,40**; item: 78** no valor unitário de R$ 8,30**; item: 80** no valor unitário de R$ 7,00**; item: 94** no valor unitário de R$ 3,95**; item: 96** no valor unitário de R$ 1,10**; item: 97** no valor unitário de R$ 0,82**; item: 105** no valor unitário de R$ 0,60 **; item: 110** no valor unitário de R$1,00 **; item: 227** no valor unitário de R$ 16,00**; item: 243** no valor unitário de R$ 52,00**; item: 253** no valor unitário de R$ 8,00**;**

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA: inscrita no CNPJ sob nº 01.276.119/0001-54, vencedora do **item 33** no valor unitário de R$ 1,64**; item 34** no valor unitário de R$ 3,78**; item 36** no valor unitário de R$ 0,04**; item 37** no valor unitário de R$ 0,06**; item 38** no valor unitário de R$ 0,10**; item 154** no valor unitário de R$ 2,27**; item 168** no valor unitário de R$ 0,16**; item 179** no valor unitário de R$ 0,09**; item 180** no valor unitário de R$ 0,19**; item 181** no valor unitário de R$ 34,02**; item 182** no valor unitário de R$ 4,41**; item 183** no valor unitário de R$ 4,91**; item 189** no valor unitário de R$ 6,80**; item 33** no valor unitário de R$ 1,64**; item 201** no valor unitário de R$ 9,45**; item 203** no valor unitário de R$ 0,69**; item 204** no valor unitário de R$ 3,72**; item 231** no valor unitário de R$ 2,27**; item 235** no valor unitário de R$ 2,27**;**

item 236 no valor unitário de R$ 3,78 **; item** 247 no valor unitário de R$ 20,16**; item 249** no valor unitário de R$ 27,72**;**

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA:inscrita no CNPJ sob nº 01.276.119/0001-54, vencedora do **item 48** no valor unitário de R$ 149,99**; item 84** no valor unitário de R$ 37,99**; item 85** no valor unitário de R$ 31,99**; item 101** no valor unitário de R$ 379,89**; item 120** no valor unitário de R$ 5,79**; item 151** no valor unitário de R$ 204,99**; item 185** no valor unitário de R$ 35,99**; item 194** no valor unitário de R$ 14,89**; item 238** no valor unitário de R$ 12,99**;**

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.:inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 04.584.756/0001-86, vencedora do **item 55** no valor unitário de R$ 15,00**;**

BEST HYDRO COMERCIAL LTDA: inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 52.919.90510001-63, vencedora do **item 65** no valor unitário de R$ 3,87**; item 68** no valor unitário de R$ 12,49**;** do **item 79** no valor unitário de R$ 17,89**; item 81** no valor unitário de R$ 3,79**; item 108** no valor unitário de R$ 2,88**; item 188** no valor unitário de R$ 11,39**; item 193** no valor unitário de R$ 4,89**; item 200** no valor unitário de R$ 8,76**; item 229** no valor unitário de R$ 79,94**; item 230** no valor unitário de R$ 31,94**; item 239** no valor unitário de R$ 0,07**;**

BF3 TINTAS LTDA: inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 55.81 8.20510001-70, vencedora do **item 214** no valor unitário de R$ 53,40**; item 221** no valor unitário de R$ 60,02**; item 222** no valor unitário de R$ 97,00**; item 224** no valor unitário de R$ 56,22**; item 226** no valor unitário de R$ 16,74**;**

Iniciar o fornecimento de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, parceladamente e por item, conforme necessidade dos veículos e máquinas da frota municipal, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 10 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F393017C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença à Servidora para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família ao(a) Servidor(a) Sr(a). **FRANCIELI APARECIDA RIBEIRO PONCIANO,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** a partir do dia **09/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:EE2C3854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.085, DE 10 DE JUNHO 2025

LEI Nº 1.085, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Agente de Apoio Educacional, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste no vencimento base dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de **Agente de Apoio Educacional (40 horas semanais)**, vinculado ao Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e em consonância com os incisos IV e VII do art. 7º da mesma Carta.

Art. 2º - O vencimento base do referido cargo, constante na tabela da Lei Municipal nº 374/2011, passa a ser fixado em R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), com vigência a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei produzirá efeitos financeiros a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 10 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4A0C5101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.086, DE 10 DE JUNHO 2025

LEI Nº 1.086, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM, no Município de Amaporã-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher de Amaporã, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Parágrafo único. Na consecução desta política, serão cumpridas as diretrizes da legislação federal e estadual vigentes, e a pertinente à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 2º. A política de atendimento aos direitos da mulher no Município de Amaporã-PR será feita por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando a proteção integral à mulher, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, o Plano Nacional de Políticas para Mulheres, o Plano Estadual de Políticas para Mulheres, o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a partir da sua elaboração e instituição, e demais disposições legais.

Art. 3º. A política municipal de atendimento aos direitos da mulher será feita por meio de ações governamentais e não governamentais, composta especialmente pela Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, bem como entidades de defesa e garantia de direitos não governamentais.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO

Art. 4º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da Administração do Município de Amaporã, políticas públicas sob a ótica de gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM é um órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da mulher, e tem por finalidade formular diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida das mulheres e a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra elas, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos político, econômico, social, cultural e jurídico desenvolvidos no Município, sendo o seu funcionamento regulado por Regimento Interno.

Art. 6º. Constituem objetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:
I – deliberar, propor a normatização e a fiscalização de políticas públicas da Mulher;
II – propor projetos e medidas que contribuem para a concretização da política formulada, definindo prioridades;
III – estimular o desenvolvimento de pesquisas e estudos sobre a produção pelas mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
IV – sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-a ao Poder Público competente;
V – sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar Leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
VI – manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
VII – receber, examinar e encaminhar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:
I - participar na elaboração da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, definindo metas e prioridades, que visem a assegurar condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;
II - organizar as conferências municipais, participar das conferências regionais, estadual e nacional de políticas para as mulheres e de outros eventos voltados à promoção e garantia de direitos;
III - apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres (PMPM);
IV - analisar e acompanhar o desenvolvimento de programas e ações governamentais, com vistas à implementação do PMPM e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM);

V - avaliar e monitorar o emprego de recursos destinados a projetos que visem a implementar e ampliar os programas que garantam os direitos das mulheres e a equidade entre homens e mulheres;
VI - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;
VII - manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
VIII - desenvolver ação integrada e articulada em conjunto com as Secretarias e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades do gênero;
IX - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito estadual e federal, bem como opinar sobre as questões referentes à cidadania das mulheres;
X - estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;
XI - estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na Cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;
XII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;
XIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação contra a mulher;
XIV - sugerir a adoção de providência legislativa que vise a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-a ao Poder Público competente;
XV - promover intercâmbios e firmar convênios e outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o Plano de Ação do Conselho;
XVI - manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;
XVII - receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;
XVIII - eleger, pelo voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Mesa Diretora;
XIX - criar comissões técnicas permanentes e temporárias para melhor desempenho de suas funções;
XX - propor o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da posse das(os) conselheiras(os), e aprová-lo;
XXI - propor a formulação de estudos e pesquisas;
XXII – acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;
XXIII – fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDM);

XXIV – sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);
XXV – solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDM.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) tem natureza paritária e será composto por, no mínimo, 8 (oito) membros e, no máximo, 10 (dez) membros representantes do Poder Público (governamentais) e da Sociedade Civil (não governamentais), designados pelo Poder Executivo.

§1º Os membros representantes do Poder Público, sejam os titulares ou os suplentes, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§2º Dentre os membros indicados pelo Poder Público, deverão constar, obrigatoriamente, um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3º Os membros representantes de entidades da sociedade civil (não governamentais), sejam os titulares ou suplentes, serão eleitos por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, Encontro Temático dos Direitos da Mulher ou reunião ampliada, dentre os indicados pelas respectivas instituições as quais representam, vinculadas aos seguintes segmentos:
I – Entidades de Assistência Social;
II – Associações de Moradores;
III – Associações Comerciais e Industriais;
IV – Entidades Religiosas.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM possuirá a seguinte estrutura:
I – Mesa Diretora, composta por Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Geral;
II – Comissões permanentes e provisórias;
III – Assembleia Geral;
IV – Secretaria Executiva;

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

§2º A organização, competência e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão disciplinados em Regimento Interno.

§3º O Regimento Interno do CMDM será discutido e aprovado pela Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esta finalidade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua instalação, e será submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM terão mandato de 2 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria do colegiado.

§1º Os membros representantes da sociedade civil poderão ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

§2º Os membros do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda quatro anos seguidos.

§3º Os membros e os suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município de Amaporã.

Art. 11. Para todos os efeitos, os membros do CMDM, após o vencimento dos seus mandatos, integrarão o Conselho com direito a voz e voto até a data em que forem nomeados os novos membros.

Art. 12. As reuniões do CMDM serão previamente divulgadas e abertas ao público interessado, que não terá direito a voz, podendo se manifestar somente com autorização do Presidente, caso solicitado.

Art. 13. A Administração Municipal cederá o local e os materiais necessários para o funcionamento, bem como para a realização das reuniões do CMDM, de forma a garantir o bom desempenho dos trabalhos do Conselho.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 14. Fica criado, no Município de Amaporã do Paraná, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e a aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres de Amaporã.

Art. 15. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, à implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 16. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, serão aplicados para:

I. Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
II. Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
III. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
IV. Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
V. Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que devidamente cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Amaporã;
VI. Confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;
VII. Capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII. Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Amporã;
IX. Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher;
X. Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento e universalidade e o enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;
XI. Participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática da violência contra as mulheres, igualdade de gênero e cidadania ou à promoção de seu protagonismo;
XII. Realização de Conferência Estadual dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.

Art. 17. Constituirão receitas do FMDM:
I. Dotação atribuída no orçamento municipal;
II. Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III. As doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas, jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV. Os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
V. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI. Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
VII. Outros recursos que lhe sejam destinados.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados e/ou os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 18. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela política da mulher, que terá competência para:
I. Administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com o plano e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II. Contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;
III. Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimentos de receitas;
IV. Aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender as finalidades desse fundo;
V. Realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
VI. Manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;
VII. iabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná;
VIII. Monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
IX. Propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, à realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;
X. Prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.

§1º Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§2º É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização dos recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta Lei e na Legislação Estadual e Federal aplicáveis.

§3º O Gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em desacordo com esta Lei e demais legislações aplicáveis.

Art. 19. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil e financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio concomitante e subsequente.

Art. 20. O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das mulheres será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento das mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ou instrumentos congêneres, obedecidos pela legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPÍTULO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 21. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher é instância periódica de debate, formulação e avaliação da Política Municipal dos Direitos da Mulher, com a participação de representante do governo juntamente com a sociedade civil.

Parágrafo único. A Conferência Municipal será convocada pelo CMDM, conforme deliberações, convocações e calendários nacionais e estadual.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As despesas decorrentes das aplicações desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município e suplementadas, se necessário.

Art. 23. As demais disposições necessárias à implementação e execução desta lei poderão ser definidas e regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 10 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6B80A1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.087, DE 10 DE JUNHO 2025

LEI Nº 1.087, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre os requisitos para inscrição de candidatos ao Conselho Tutelar e altera a Lei Municipal nº 276/2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 276/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. *Somente poderão concorrer ao Conselho Tutelar os candidatos que, até a data da respectiva inscrição, preencherem os seguintes requisitos:*

I – *Reconhecida idoneidade moral;*

II – *Idade superior a vinte e um anos;*

III *- Residir no Município de Amaporã há pelo menos um ano;*

Parágrafo único. *O integrante do CMDCA que pretenda concorrer ao Conselho Tutelar deverá, no ato de sua inscrição, formalizar o pedido de afastamento de suas atribuições, sob pena de indeferimento de sua candidatura.*

Art. 2º. Fica criado o art. 6º-A da Lei Municipal nº 276/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º-A. *Além dos requisitos previstos no artigo anterior, serão exigidos dos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar os seguintes*

critérios complementares, a serem comprovados no ato da inscrição ou conforme determinado no edital do processo de escolha:

I – *Comprovação de experiência profissional mínima de 1 (um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, por meio de documentos que demonstrem atuação em instituições públicas ou privadas, conselhos de direitos, organizações da sociedade civil, projetos sociais ou similares;*

II – *Apresentação de atestado médico, emitido por profissional habilitado, que comprove sanidade física, mental e aptidão psicológica para o desempenho das funções, no ato da convocação dos candidatos eleitos;*

III – *Estar no pleno exercício dos direitos políticos;*

IV – *Apresentação de certidões negativas cível e criminal expedidas pelas comarcas em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;*

V – *Não ter sofrido perda do mandato de Conselheiro Tutelar por decisão administrativa definitiva nos últimos 5 (cinco) anos;*

VI – *Comprovação de escolaridade mínima de ensino médio completo.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, 10 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E6553108

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Conselho Municipal de Saúde de Amaporã/PR
O Conselho Municipal de Saúde de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 169/2006 de 19 de setembro de 2006.

RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o plano de aplicação proveniente das RESOLUÇÕES Nº 689/2025 – 726/2025, e das RESOLUÇÕES com saldo remanescentes Nº 374/2024 e Nº 1519/2024, que autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.
Art. 2º O valor total dos recursos é de R$ 260.574,33 (duzentos e sessenta mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Art.3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Amaporã/PR, 10 de junho de 2025

ABMAEL MARTINS CARDOSO
Presidente do CMS

Publicado por:
Karina de Souza Dos Santos Lehn
Código Identificador:A7225C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025
Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **ELIZETE C I DALAGUA, inscrita no CNPJ sob nº 09.575.932/0001-37,** sediada na Avenida Brasil, n° 668, Centro, Anahy, CEP: 85.425-000, neste ato representada por sua administradora a Sra. Elizete Casado Iglesias Dalagua, portador da Carteira de Identidade nº 52359180 e do CPF nº 747.686.979-68, E-mail: matheuscasadodalagua@hotmail.com, WhatsApp: (45) 8804-8885.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 75, 76, 80, 87, 90, 91, 92, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112 e 113	ELIZETE C I DALAGUA MOVEIS CNPJ: 09.575.932/0001-37	R$ 342.541,07 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos).
Valor Total	**R$ 342.541,07 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos).**	

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:21D5F530

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025
Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** sob o CNPJ nº 51.659.136/0001-49, sediada na R. Jose Deeke, 197 - Sala 01 - CEP: 89.031-400, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Viviane Lopes Fraga, Portadora do RG sob nº 609.303.696-7 SJS-RS e CPF nº 890.525.440-34, e-mail: soul@souldistribuidora.com.br, fone: (47) - 3057-3932.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
8, 41, 140, 141, 151 e 152	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49	R$ 670,50 (seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).
Valor Total		**R$ 670,50 (seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:46A34543

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 030/2025 DE 09/06/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA: VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ sob o nº. 19.224.408/0001-75**, com sede à Rua Loreno Lagemann n° 13, QUADRA87-A LOTE 13, Bairro São Jose Operário, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, CEP: 85.760-000, neste ato representado pelo Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 073.039.839-02 e RG 9.972.089-1 SESP/PR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação profissional voltada para cursos de formação para professores e equipe de apoio da rede municipal de ensino do município de Anahy-Pr. conforme especificações presente no termo de referência Anexo I. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O prazo do contrato será de 90 (noventa dias) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 10 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:11C3A5B1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 031/2025 DE 09/06/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL,** Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, representado pelo seu procurador o senhor **DENILSON ESPRISSON**, pessoa física, residente e domiciliado na cidade de Anahy-PR, inscrito no CPF: 643.761.339-49 e RG: 4.595.063-8 SSP/PR. **OBJETO**: Locação de 01(um) Imóvel urbano em alvenaria situado na esquina da Rua Rio da Areia com a Rua Almirante Tamandaré, no Município de Anahy-PR, Imóvel este localizado no Lote Urbano 23-A, Quadra nº. 03, Matrícula nº. 24.442, Cidade de Anahy PR, Centro, pelo período de 12/06/2025 até 12/06/2026, o referido imóvel será destinado pelo município para abrigar as instalações do almoxarifado e arquivo do Município. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O aluguel será de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês vencido e será pago até o 20º (vigésimo) dia subsequente ao vencimento, totalizando um valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**: O prazo da presente locação será de 12 (doze) meses, contado da data 12/06/2025 até 12/06/2026, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 10 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D58B47D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR-277 N° 2160 – Santo Inacio, Curitiba-PR CEP: 82.305-100, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64**, neste ato representada Pelo Seu Sócio Administrador o Sr. João Paulo Bezerra de Melo, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, Natural de Natal, estado do Rio Grande do Norte, portador da cédula de identidade n° 1.800.923 ITEP/RN e CPF: 076.387.884-78, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 14.133/202, assim como pelas condições do Processo Administrativo n° 2928/2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando a aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Anahy-PR, através da modalidade Carona da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, n° 0034/2023, e-PAL 0034/2023, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA. **CINCATARINA. VALOR CONTRATUAL:** Pela integral e satisfatória entrega do objeto indicado na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 803.500,00 (oitocentos e três mil quinhentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO VINCULADA A CONVÊNIO: Parágrafo primeiro - O pagamento referente ao objeto deste contrato fica expressamente condicionado à efetiva liberação dos recursos financeiros vinculados ao convênio a ser firmado entre o CONTRATANTE e o Governo do Estado do Paraná, por meio do Programa Estradas da Integração.**Parágrafo segundo -** Fica pactuado que o pagamento somente será realizado após o recebimento dos recursos mencionados, não sendo devida qualquer quantia ao CONTRATADO antes da disponibilização dos valores pelo Estado. **PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura**. DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 10 de junho de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A162D025

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.847/2025.

Designa e concede gratificação a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de 02 de junho de 2025, o servidor, Nilton Aparecido Crepaldi, portador do RG nº 4.612.165-1/PR, efetivo no cargo de motorista, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, matrícula funcional nº 10227-3, para responder pela Direção do Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B22173FC

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.848/2025.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Zilda de Oliveira, portadora do RG. 7.005.048-0/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 2763-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2019/2024; no período de 03 de junho a 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C9981F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 165/2024 PREGÃO Nº 049/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTES 6 E 18:

ELETRICA ZEUS LTDA, inscrito no **CNPJ: 48.914.445/0001-03;**

VIGÊNCIA: 10.06.2025 A 17.10.2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9ADFA974

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 165/2024 PREGÃO Nº 049/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTE 5:

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 37.278.673/0001-18;**

VIGÊNCIA: 10.06.2025 A 17.10.2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

ELIANE JAGUSESKI ARCEGO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:229B758C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 165/2024 PREGÃO Nº 049/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTES 2, 3, 15, 16 E 17:

ELETRICA ZEUS LTDA, inscrito no **CNPJ: 48.914.445/0001-03;**

VIGÊNCIA: 10.06.2025 A 17.10.2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

VILMAR DIETER KRUTZMANN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1427160D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.828 DE 10 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Marilza Martins de Sena.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **MARILZA MARTINS DE SENA**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do Registro Geral - CPF nº **1.086.569-** SESP/PR, com o cargo de Agente de Serviços - IV-FX1-15.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.397,04 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos), referente à competência Maio/2025.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:17C6E490

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.829 DE 10 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 11 de junho de 2025, por término de contrato, a Servidora Pública Municipal **DANIELA FERNANDA CANO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BC84612F

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 048/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 13 de junho de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
3º	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 10 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:F342331D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 073/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **10/06/2025** e término em **09/06/2025**, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ R$ 56.136,00** (cinquenta e seis mil cento e trinta e seis reais), com fundamento no art. 136, I da Lei 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10.06.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

AGOSTINHO DE REZENDE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DF8FC216

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.262 DE 10 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear, a partir de 10 de junho de 2025, o Servidor Municipal* ***DORIVAL TENERELLE****, portador do* ***RG nº **.126.140-** e* ***CPF. ***.518.539 -**,*** *brasileiro, fiscal de obras e posturas, para assumir a gestão* ***do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos -CastraPet Paraná****, no município de Andirá/PR.*

Art. 2° *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E7971E46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.265 DE 10 DE JUNHO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 19.207 de 12 de maio de 2025, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 02 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL,**

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 09 de junho de 2025**,** o período das férias da Servidora Pública Municipal **MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL,** ocupante do cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A9F1CB06

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.356 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão do Artigos 42 e 57 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Horizontal dos Servidores, que consiste passagem de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 877 de 05 de julho 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudança de nível Horizontal (classe) para o servidor abaixo relacionado, conforme Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA	CARGO	Da Classe	Para Classe

	ADMISSÃO			
MARCÍLIO NAZÁRIO	04/06/2019	FISCAL LEITURISTA	C	D

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Andirá, 10 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A599B45D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.355 DE 10 DE JUNHO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 07 de julho de 2025, ao Servidor Público Municipal **MATHEUS VINICIUS GOMES**, ocupante do cargo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo 01-02-2024 a 31-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 10 de junho de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:115C715B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 064/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: SIMONE DO ROCIO JAMBISKI
CPF: 061.652.029-85
OBJETO: Locação de imóvel, situado na Rua Pedro Amado, n° 343, Bairro - Saíva, CEP 83.370-000 – Município de Antonina – PR, registrado sob a matricula n° 10.124, destinado a sediar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, V da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:5092602F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025 - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Piso Único de Assistência Social- PAS
Período da Prestação de contas: **01/02/2024 A 31/12/2024**
Período de Preenchimento do SIFF: **De 22/04/2025 A 20/06/2025**
Valor do Repasse: **105.000,000**

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 10 de Junho de 2025.

DIEGO FERNANDES PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto n° 136/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:FE57370F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA – 08/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA – 08/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

~~**RESOLVE:**~~
~~**Art. 1º** Fica aprovada, de forma antecipada, a proposta de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), referente a deliberação 013/2025 CEDCA/PR condicionada ao efetivo repasse do valor ao município.~~
LÊ-SE :
RESOLVE:

Art. 1º Fica Aprovada de forma antecipada, o projeto de aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), referente à deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar, conjuntamente, o Plano de Adesão, o Plano de Trabalho e o Plano de Ação vinculados ao referido projeto, conforme documentação apresentada.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Antonina, 10 de Junho de 2025.

VINICIUS WANDRÉ LOPES DE ARAÚJO
Presidente do CMDCA
Decreto nº 147/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:35992FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO N° 226/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 226/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – N° 006/2023
REPUBLICADO POR ERRO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: SANEAST ENGENHARIA LTDA– CNPJ/MF: 26.195.815/0001-67
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica suspendido a execução da obra supracitada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia 21 de maio de 2025, ficando suspendido até 20 de julho de 2025, nos termos do parecer do Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município e Fiscal do respectivo contrato, em observância ao Parecer jurídico emitido pela procuradoria municipal e pelo Paranacidade, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Manutenção e Infraestrutura.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 226/2023, Concorrência Eletrônica nº 006/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Francisco da Costa.
DATA DO ADITIVO: 06/06/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8F5F7298

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº007/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o relatório de julgamento da sessão e a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 28.491.296/0001-00, sagrou-se vencedora dos itens nº s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 64, 73, 75, 78, 79, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 96 e 97, totalizando o valor de R$ 89.709,00 (Oitenta e nove mil setecentos e nove reais);

MMJ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 35.137.952/0001-36, sagrou-se vencedora dos itens nº s 21, 25, 26, 27, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 76, 80, 81, 82 e 83, totalizando o valor de R$ 217.712,00 (Duzentos e dezessete mil setecentos e doze reais);

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ: 07.703.592/0001-57, sagrou-se vencedora dos itens nº s 22, 24, 33, 74, 77, 84, 91, 92, 93 e 94, totalizando o valor de R$ 72.648,00 (Setenta e dois mil seiscentos e quarenta e oito reais);

Y P RAIS SUPRIMENTOS ME, CNPJ: 40.648.281/0001-08, sagrou-se vencedora do item nº 38, totalizando o valor de R$ 5.170,00 (Cinco mil cento e setenta reais);

MASTER INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 23.539.439/0001-92, sagrou-se vencedora do item nº 95, totalizando o valor de R$ 17.394,00 (Dezessete mil trezentos e neventa e quatro reais);

Astorga, 09 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municpal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7B6E3FD1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº030/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando o relatório de julgamento da sessão e a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

NILSE DA SILVA REIS LTDA, CNPJ: 11.972.782/0001-47, sagrou-se vencedora do lote nº01, totalizando o valor de R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil reais);
Astorga, 09 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:28928082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **11/06/2025 (quarta-feira) às 14h30min,** na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado na Rua Nove de Julho, nº 375, Centro, Astorga/PR.

Pautas:

Recebimento de Recursos Oriundos de Multas no Fundo Municipal;
Apresentação do CIEE, com finalidade de inscrição no CMDCA;
IV Seminário Regional de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, na Regional de Maringá;
Resolução Conanda 235/2023;
Membros CMDCA;
Eleição Diretoria do CMDCA;
Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E4F292C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 048/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	28.494,70	06/06/2025

Astorga, 10 de junho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B49AFF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2025 - CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

EDITAL Nº 006/2025

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, homologado, pelo Decreto nº. 330/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Engenheiro Ambiental, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 7008/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 004/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/06/2025, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de Engenheiro Ambiental ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Processo administrativo de convocação 13041/2025.

ENGENHEIRO AMBIENTAL		
CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
07	THAIS FERNANDES NEULLS	1.0

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital;
12) CPF dos dependentes.
Balsa Nova, 10 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:08E13628

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2025 - CHAMADA PÚBLICA 009/2024 - PSS PROFESSOR

EDITAL Nº 015/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 009/2024, homologado, pelo Decreto nº. 359/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de professor, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 13232/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 009/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/06/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PROFESSOR,** e efetuar a escolha da vaga.

De acordo com o memorando do processo N° 13861/2025 e 13880/2025 da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (1)	TURNO
Escola M. Dr. Mario Faraco	1	Tarde
Escola M. Profº. Joaquim Ribas de Andrade	1	Manhã

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
**67º*	**MARYTSA SPHAIR*	**15513/2024*
**68º*	**MILENE CRISTINA LUZ*	**15301/2024*
**69º*	**ERICA VIEIRA DE JESUS*	**15441/2024*

****Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.***
***** Reconvocação, candidatas do final de lista.***

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes;
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;

4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 10 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:4D801AA0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - PSS EDUCADOR

EDITAL Nº 017/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/06/2025, às 9:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 12006/2025 da SMECE, a vaga:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
90°	ISABELA NERONE	26306/2024
91°	****GISELE DE FATIMA CORDEIRO***	****25901/2024***

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 10 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:A63BCB3F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 487/2025

PORTARIA N.º 487/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 001/2024 - Processo Administrativo N.º 19141/2023.

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 001/2024, pelo prazo **28/06/2025 a 27/12/2025.**

GUILHERME PEROSSO ALVES
Matrícula: 541822

Cargo: Engenheiro Civil
Lotação: Secretaria Municipal de Obras
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com **produção de efeitos em 28/06/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:64FC6C24

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 488/2025

PORTARIA N.º 488/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 13858/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **DANIELI ROESSLER SZPAK**, registrada na matrícula n.º 4340-1, ocupante do cargo de "Profissional da Educação – Educador".
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 09.06.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D7019AFC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 489/2025

PORTARIA N.º 489/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo nº 12652/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 12652/2025. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 10 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:01008391

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2025

Súmula: Dispõe sobre o julgamento de contas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, exercício financeiro 2023.

A **Câmara Municipal de Balsa Nova**, usando suas atribuições legais, **APROVOU**, eu, Presidente promulgo o seguinte **Decreto Legislativo**:
Art.1º Fica aprovado o parecer prévio n. 446/2024, referente ao processo n. 212164/24 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, favorável a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, com ressalvas, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Marcos Antonio Zanetti.
Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício Vitório Seguro, Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, 10 de junho de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:5782330B

GABINETE
DECRETO 151/2025

DECRETO 151/2025

Súmula: "*Regulamenta a lei nº 1322/2023, que institui o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1322/2023,

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº1322/2023 que cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelecendo os procedimentos administrativos e operacionais para sua gestão e aplicação.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO FUNDO

Art.2º. O Fundo Municipal de Cultura será gerido pelo Conselho Municipal de Política Cultural, com a participação de representantes do Poder Executivo, da sociedade civil organizada e do setor privado, conforme definido pela Lei nº 1322/2023.

Art.3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou outra equivalente, será responsável pelo apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural, incluindo:

I - Organização das reuniões e elaboração de atas;
II - Elaboração dos relatórios financeiros e de atividades.
III - Divulgação das deliberações e publicações relevantes;
IV - Suporte e coordenação das prestações de contas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 4º. O Conselho Municipal de Política Cultural será composto pelos seguintes membros de acordo com a Lei Municipal nº 1322/2023.

I - 5 (cinco) representantes da administração pública municipal;
II - 4 (quatro) representantes da sociedade civil;
III - 1 (um) representante do setor produtivo.

1º - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural terão mandato de 2 (dois) anos, permitida em uma única recondução.

2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
3º - Os membros indicados no artigo 4º serão nomeados por ato administrativo competente.

Art. 5º. A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Culturais será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou órgão equivalente.

Parágrafo único. O Conselheiro Presidente deverá garantir o envio da pauta das reuniões aos membros do Conselho com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo casos de urgência, devidamente justificados.

Art.6º. As reuniões do Conselho de Políticas Culturais serão realizadas trimestralmente e terão caráter deliberativo.

1º.. As decisões do Conselho de Políticas Culturais serão consideradas válidas e vinculantes após aprovação por maioria simples dos votos dos membros presentes, ressalvado o voto de qualidade do Presidente, em caso de empate.
2º. As deliberações do Conselho de Políticas Culturais deverão ser registradas em ata, contendo o resumo das discussões, os votos apresentados e as justificativas das decisões tomadas, e serão publicadas no site oficial do município, garantindo transparência e acesso público;

Art.7º. Além das reuniões trimestrais, o Conselho de Políticas Culturais, poderá realizar reuniões extraordinárias, desde que convocadas:

I - Pelo Presidente do Conselho;
II - Por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Membros do Conselho de Políticas Culturais
1º.. A convocação deverá ser comunicada com antecedência de 3 (três) dias úteis, acompanhada da pauta a ser discutida.
2º.. As atas e deliberações das reuniões extraordinárias serão publicadas no prazo de 7 (sete) dias úteis após a sua aprovação.

3º. As deliberações tomadas em reuniões extraordinárias deverão observar as mesmas condições de aprovação previstas no art. 6º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS FONTES DE RECURSOS

Art.8º. As fontes de recursos do Fundo Municipal de Cultura incluem:

I - Valores arrecadados por meio de compensação pecuniária prevista na legislação municipal;
II - Repasses de dotações orçamentárias;
III - Convênios, parcerias e doações;
IV - Multas administrativas vinculadas às políticas culturais.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art.9º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura deverão ser aplicados com as seguintes finalidades:

I - Desenvolvimento de infraestrutura cultural;
II - Preservação e recuperação de interesse cultural;
III - Realização de eventos culturais.
IV - Capacitação de profissionais ligados às áreas de cultura;
V - Fomento ao patrimônio histórico e cultural do município.

Art.10. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura observará critérios objetivos, priorizando projetos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Promoção da sustentabilidade cultural;
II - Valorização do patrimônio histórico e cultural do município:
III - Fomento à economia local, incluindo a produção artesanal.
IV - Conformidade com o planejamento estratégico municipal nas áreas de cultura.
V - Impacto social positivo.

1º - A análise dos projetos pelo Conselho Municipal de Política Cultural deverá considerar, além dos requisitos elencados no caput deste artigo:

I – A relevância social e cultural do projeto;
II – A previsão técnica, orçamentária e operacional, demonstrada no plano de trabalho detalhado;
III – A sustentabilidade das ações propostas, incluindo benefícios para a comunidade.
IV – A equidade na distribuição dos recursos, assegurando a diversidade regional e social do município;
V – A capacidade de alavancar outras fontes de financiamento, como parcerias públicas – privadas ou convênios.

2º - Os projetos financiados deverão incluir metas e indicadores de resultado, cuja avaliação será de responsabilidade do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

3º - A avaliação dos projetos deverá ser registrada em ata, contendo os critérios utilizados, as deliberações e a decisão final, e a ata deverá ser disponibilizada publicamente no site oficial do município.

4º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá emitir no final de cada ano, um relatório consolidado dos resultados realizados pelos projetos financiados, destacando os indicadores de impacto, para fins de planejamento e avaliação futura.

Art.11. Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura para:

I – Pagamento de despesas de caráter pessoal:
II – Custeio administrativo não diretamente vinculado às finalidades do Fundo.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.12. A gestão financeira do Fundo deverá observar os princípios da publicidade e transparência, sendo obrigatório a publicação anual de:

I – Relatório detalhado das receitas e despesas do Fundo;
II – Relatórios das atividades e projetos financiados;
III – Informações atualizadas sobre saldos remanescentes e sua destinação.

Art.13. A gestão do Fundo Municipal de Cultura observará os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), especificamente quanto:

I – Ao equilíbrio financeiro entre receitas e despesas;
II – À colocação de assunção de obrigações financeiras que excedam a disponibilidade de recursos do Fundo;
III – À publicação tempestiva de informações financeiras e orçamentárias no Portal da Transparência do município.

1º - O relatório detalhado de receitas e despesas do Fundo deverá ser publicado até 30 de março do ano seguinte.
2º - A publicação de relatórios e informações financeiras devem ser divulgadas em formato digital, observados padrões de acessibilidade.
3º - A não observância das disposições deste artigo implicará em responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art.14. A prestação de contas será apresentada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais ao Tribunal de Contas do Estado, conforme legislação aplicável.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15 O presente Decreto será revisado a cada 5 (cinco) anos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, que poderá propor ao Chefe do Poder Executivo alterações para sua atualização, considerando as demandas locais e mudanças legislativas.
Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de junho de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:F6ABB9CF

GABINETE
DECRETO 152/2025

DECRETO 152/2025

SÚMULA: "*Dispõe sobre a nomeação de Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Balsa Nova, gestão 2025-2029."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, sem qualquer espécie de remuneração, os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Balsa Nova, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, os seguintes membros e respectivos suplente:

I: 1 (um) representante indicado pelo Executivo Municipal:
Titular: Lúcia Aparecida Caetano Kava, matrícula 44.331
Suplente: Luciana do Rocio de Paula Pereira, matrícula 29.581

II: 2 (dois) representantes da entidade de trabalhadores na área de educação, de docentes e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, eleitos em assembleia específica:

Titular 1: Rafael Rodrigues de Paula
Suplente 1: Juslei Beber Seguro
Titular 2: Márcia Lorena Fior
Suplente 2: Viviane da Luz Strapassan

III: 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pela Associação de Pais e Professores e/ou Conselhos Escolares, eleitos por meio de assembleia especifica:

Titular 1: Karina Pacheco
Suplente 1: Izaque Souza Gomes
Titular 2: Priscila de Menjon
Suplente 2: Bianca Aparecida Marreiro

IV: 2 (dois) representante indicado por entidades civis organizadas, eleitos por assembleia especifica:

Titular 1: Odete de Fátima Metzger Czanovski
Suplente 1: Viviane Aparecida de Lima
Titular 2: Fernandes Ferreira Martins
Suplente 2: Izabel Cristina Bonato

V: Em assembleia específica foi eleito como presidente do conselho Odete de Fátima Metzger Czanovski, como vice-presidente Márcia Lorena Fior e secretário executivo: Karina Pacheco.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 10 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:3EC11C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia **25/07/2025 às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA METÁLICO COM 15.000 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 02/06/2025.
Bandeirantes, 09 de junho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:88AF280C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: 54.498.329 FRANCISLAINE DA CRUZ, CNPJ: 54.498.329/0001-53.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 16/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 17.900,00 (dezessete mil, novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de Junho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F35CFA14

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor de THAIS PORTELA EDUCAÇÃO LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 27.769.507/0001-60, com sede/domicílio na(o) AVENIDA EDGARD STELLFELD, Nº1338, BAIRRO JARDIM SOCIAL CIDADE: CURITIBA/PR - CEP: 82.530-000, - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL "VIDA MARINHA" PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.**
PELO **VALOR DE** R$ 8.232,00 (OITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

BARBOSA FERRAZ, PR – 10/06/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 19/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:56F26459

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 01/2025.

ATA 01/2025

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Barbosa Ferraz – PR, juntamente com a Secretária Municipal Jovelina Maria Cézar Silva, as diretoras das escolas Municipais e Estaduais da Sede, alguns pais de alunos convidados, para reorganizar o Comitê do Transporte Escolar, que se encontra em período de renovação. Após dar as boas vindas a todos, a Professora Jovelina, Secretária Municipal de Educação, explicou o objetivo da reunião, que é formar um novo Comitê do Transporte Escolar no Município de Barbosa Ferraz – PR, em consonância com a Resolução 777/2013; observando a regularidade do transporte, explicando ainda que este é um trabalho de relevante importância para a sociedade, terminadas as apresentações, os convidados presentes a seguir nominados, titulares e suplentes, sendo, representantes da Secretaria Municipal de Educação, eu, Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro (titular), responsável pela presente ata, Jovelina Maria Cézar Silva (suplente); os Diretores das Escolas Estaduais, Cléria Cristina Neves de Oliveira (titilar), Estevão Belinato Benitz (suplente); as diretoras dos CMEIs Esmeralda França Brasil Félix e Nair Coneglian Gasparotto, respectivamente, Claudia Monteverde Vedovoto (titular) e Valquíria Ribeiro de Oliveira (suplente); como representantes de pais de alunos, as senhoras Mirian de Souza Colombo (titular), Mari Isiri (suplente). Posteriormente aos debates, o comitê ficou assim organizado: **Presidente: Cléria Cristina Neves de Oliveira e suplente: Valquíria Ribeiro de Oliveira.** Finalizando explicou-se que a portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO

JOVELINA MARIA CÉZAR SILVA

CLÉRIA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA

ESTEVÃO BELINATO BENITZ

CLAUDIA MONTEVERDE VEDOVOTO

VALQUÍRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

MIRIAN DE SOUZA COLOMBO

MARI ISIRI

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:16F5439C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 418/2025.

PORTARIA Nº 418/2025.

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Comitê do Transporte Escolar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Sr. CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº1901/2011, de 05 de Julho de 2011;

NOMEIA:

Art. 1º - ficam designadas as pessoas abaixo nominadas, para constituírem a Comissão Municipal do Transporte Escolar:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

	NOME	CPF
TITULAR	ANA CATARINA BARBOSA BLESSA PEGORARO	021.021.639-54
SUPLENTE	JOVELINA MARIA CÉZAR SILVA	708.572.299-15

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

	NOME	CPF
TITULAR	CLÉRIA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA	599.492.959-04
SUPLENTE	ESTEVÃO BELINATO BENITZ	055.614.239-08

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

	NOME	CPF
TITULAR	VALQUÍRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	031.191.089-01
SUPLENTE	CLÁUDIA MONTEVERDE VEDOVOTO DE ALMEIDA	815.400.199-34

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

	NOME	CPF
TITULAR	MIRIAN DE SOUZA COLOMBO	064.164.479-59
SUPLENTE	MARI ISIRI	830.527.399-72

Art. 2º - Os membros do Comitê tem como objetivo acompanhar e fiscalizar as aplicações dos recursos do PETE no Município de Barbosa Ferraz – PR.
Art. 3º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes, o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 4º - A mesa Diretora do Comitê Municipal de Transporte Escolar, fica composta da seguinte maneira:

	PRESIDENTE	CPF
TITULAR	CLÉRIA CRISTINA NEVES DE OLIVEIRA	599.492.959-04

SUPLENTE	VALQUÍRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	031.191.089-01

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em sua íntegra a portaria anterior.

Barbosa Ferraz, 09 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz – PR

Ata 01/2023

Aos dezessete dias do mês de abril de 2023, nas dependências da Secretara Municipal de Educação de Barbosa Ferraz – PR, às quinze horas, reuniram -se, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Jovelina Maria Cézar Silva, diretores das Escolas Municipais e Estaduais e pais de alunos, para reorganizar o Comitê do Transporte Escolar, para nova gestão, em razão de seu vencimento. Estavam presentes, como representantes da Secretaria Municipal de Educação, eu, Ana Catarina Barbosa Blessa Pegoraro, (Titular) e responsável pela presente ata, Jovelina Maria Cézar Silva (Suplente), as Diretoras das Escolas Estaduais, Tania Regina Pohlmann Caparroz (Titular), da Escola Estadual Luzia Garcia Villar – EF; Cléria Cristina Neves De Oliveira, (Suplente), do Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz; as Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil Nair Coneglian Gasparotto e Esmeralda França Brasil Félix, Valquíria Ribeiro de Oliveira (Titular), e Claudia Monteverde Vedovoto de Almeida (Suplente), respectivamente , as mães de alunos, as Senhoras Mari Isiri (Titular) e Alexandra Luiz De Jesus (Suplente). A Secretária de Educação, Professora Jovelina, deu as boas vindas a todos, e explicou o objetivo da reunião, que é formar um novo Comitê do Transporte Escolar, que terá como atribuições, acompanhar e fiscalizar as aplicações dos recursos destinados ao Transporte Escolar, no Município de Barbosa Ferraz – PR, de acordo com a Resolução 777/2013, observando a regularidade e qualidade do transporte, explicando ainda que este é um trabalho de relevante importância para a sociedade, após debates, o Comitê ficou organizado da seguinte forma: como Presidente: TANIA REGINA POHLMANN CAPARROZ e suplente: CLÁUDIA MONTEVERDE VEDOVOTO DE ALMEIDA. Em seguida, explicamos a sobre a portaria, que entrará em vigor a partir de sua publicação. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:28300D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2025

PORTARIA N° 421/2025
De: 10/06/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 094/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 06 de junho de 2025, a Portaria nº 094/2025 de 20 de janeiro de 2025 da servidora **NOELI APARECIDA DE CARVALHO**, cargo efetivo de Agente Administrativo.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 06 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:83127376

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2025

PORTARIA N° 422/2025
De: 10/06/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação das Portarias nº 007/2025 e nº 292/2025 e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar em todo o seu teor, a partir de 06 de junho de 2025, as Portarias n.º 007/2025 e nº 292/2025 do servidor **ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 06 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:968B5D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2025

PORTARIA N° 423/2025
De: 10/06/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Noeli Aparecida de Carvalho ocupante de cargo efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 06 de junho de 2025, **NOELI APARECIDA DE CARVALHO** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em 01/02/2018 pelo concurso público Edital nº 004/2014, nomeada pelo Decreto nº 03/2018 de 29 de janeiro de 2018.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de junho de 2025

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:086739EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2025

PORTARIA N° 424/2025
De: 10/06/2025.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor Adriano Gonçalves de Oliveira, ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, em 06 de junho de 2025, **ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**, admitido (a) em 01/02/2010 pelo concurso público Edital nº 031/2009, nomeado pelo Decreto nº 007/2010 de 01 de fevereiro de 2010.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 06 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:1D410C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425/2025

PORTARIA N° 425/2025
De: 10/06/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Noeli Aparecida de Carvalho para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 09 de junho de 2025, **NOELI APARECIDA DE CARVALHO, portadora do CPF nº 938.XXX.XXX-68** para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR (A)** carga horária de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Fica averbado o tempo de serviço prestado no cargo anterior, em conformidade com o §2° do artigo 102 da Lei Municipal n° 2.269/2018.
Artigo 3° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/06/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4F21FE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426/2025

PORTARIA N° 426/2025
De: 10/06/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Adriano Gonçalves de Oliveira para assumir cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1° - **NOMEAR** em 09 de junho de 2025, **ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 057.XXX.XXX-26** para exercer o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR (A)** carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01.001/2024 - Concurso Público nº 001/2024.
Artigo 2° - Fica averbado o tempo de serviço prestado no cargo anterior, em conformidade com o §2° do artigo 102 da Lei Municipal n° 2.269/2018.
Artigo 3° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 09/06/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 10 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5E0A0885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2° RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 17/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

2° RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 17/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº 17/2025 na forma eletrônica, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, REGARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADOS DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS**, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$62.920,18 (Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRÔNICO, estão anexados no processo.
Cuja a alterações está a seguir elencada:
Data para recebimento de proposta e abertura do certame
Alteração de itens para lote na Plataforma BLL

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 30/05/2025 às 08h30min do dia 17/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 17/06/2025 às 08h59min do dia 17/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 17/06/2025.

LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 11/06/2025 às 08h30min do dia 30/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 30/06/2025 às 08h59min do dia 30/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 30/06/2025.

As demais informações seguem sem alterações.

Barra do Jacaré/PR, 10/06/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:4249D5A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE EXERCÍCIO 2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Aprova as contas do Poder Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2022, acompanhando o Parecer Prévio nº 61/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido no Processo nº 152184/23.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o que dispõe o artigo 31, §1º, da Constituição Federal e artigo 71, inciso I, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam **aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Bela Vista da Caroba/PR, referentes ao exercício financeiro de 2022**, de responsabilidade do então Prefeito **Gelson Maffi** nos termos do **Parecer Prévio nº 61/2024, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Processo nº 152184/23**, que recomendou a **aprovação** das referidas contas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba/PR, 10 de Junho de 2025.

JOSE VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:302E846C

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2025. Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2025, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gelson Maffi, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 1º quadrimestre de 2025. Inicialmente a presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, a senhora Katia Karina Porazzi, saudou a todos os presentes. A seguir informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao Primeiro Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 31 de maio do ano em curso. Diante do exposto, a senhora Katia Karina Porazzi, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 27 de Maio de 2025, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra ao Senhor Ediclei Paloschi, Secretario de Finanças e Orçamentos da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. O secretario da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Marcia Richter responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 1º quadrimestre de 2025 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Suzamar Carlim responsável por apresenta os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra a Comissão de Finanças e Orçamentos que em seguida passou a palavra ao senhor Mauricio Ricardo Dieckel responsável por apresentar os documentos relativo a Câmara Municipal o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, a senhora Katia Karina Porazzi presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 14 horas e 40 minutos, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente Da Câmara

KATIA KARINA PORAZZI
Presidenta Da Comissão

EDISOM LUIZ MARCOM
Relator Da Comissão

JILMAR DA CRUZ
Membro Da Comissão

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:81A5CA9D

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 593/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: CAMILA MARIA POZZAMAI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 10/06 A 13/06/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	373
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	593/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	CAMILA MARIA POZZAMAI		MATR.	44-4
CARGO/FUNÇÃO	ZELADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição: _____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de junho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0C300868

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 594/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 10/06 A 13/06/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	374
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	594/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	45-3
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição: _____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de junho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:31816750

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2025.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "Conhecendo o Processo Legislativo Municipal: "RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES" a ser realizado pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.343.359/0001-55, de 10 a 13 de Junho de 2025." em Dionísio Cerqueira/SC.

Bela Vista da Caroba/PR, 06 de Junho de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:946F81A9

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 007/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso ""RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES". a ser realizado pela empresa LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA de 10 a 13 de junho de 2025 em Dionizio Cerqueira/SC.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°007/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 007/2025, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.343.359/0001-55
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 18.320,00 (Dezoito mil trezentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr.06 de Junho de 2025.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B48F9654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2025

Nomeia os membros da CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CAISAN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná,Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuiçoes legais,com base nas disposições da lei municipal Nº 640/2023 e decreto Municipal Nº 102/2023:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-CAISAN, ficando assim constituída:

I-Represente da Secretaria Municipal de Saúde:
a) TITULAR: Liandra Maria Salles Storch CPF: 020.859.809-02
b) SUPLENTE: Angela Carine Guarda CPF: 072.217.499-30

II- Represente da Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Turismo:
a) TITULAR: Elson Shure CPF: 023.194.299-05
b) SUPLENTE: Nileu Pedro Villani CPF: 016.256.319-10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 10 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:14F8A1B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 670/2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) do Município de Bela Vista da Caroba.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu , GELSON MAFFI ,Prefeito Municipal, Sanciono e PROMULGO a Seguinte:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental- FMSBA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a finalidade de concentrar recursos para custear, em conformidade com o Plano Regional de Saneamento Básico da Região Oeste, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, como

também, proporcionar recursos e meios para empreender a proteção, recuperação, e conservação do meio ambiente no âmbito do município de Bela Vista da Caroba.

§ 1º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão aplicados em ações relacionadas a saneamento básico e ambiental na área territorial do Município.

§ 2º - A supervisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será exercida na forma da legislação própria e, em especial, por relatórios sistemáticos, balanços e informações que permitam o acompanhamento de suas atividades, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Parágrafo único. O plano de aplicação para os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, será elaborado, anualmente, em conjunto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do respectivo Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, e também pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental são provenientes de:
I - dotações do orçamento geral do Município;
II - recursos provenientes de empréstimos externos e internos voltados ao saneamento;
III - transferências, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
IV - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Contrato de Programa e seus aditivos;
V - compensação pela rescisão antecipada do Contrato de Concessão; e
VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo único. Ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental- FMSBA, não se aplica a desvinculação de receita de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º - As receitas auferidas serão depositadas em conta bancária exclusiva de banco oficial e poderão ser aplicadas no mercado financeiro, sendo que os rendimentos somente poderão ser utilizados para as finalidades descritas nesta Lei.

Art. 5º - O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, integrará o do Município, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§ 1º - O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico observarão, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 2º - Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão executados pela Secretaria Municipal das Finanças.

Art. 6º - Os saldos positivos, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, do Município de Bela Vista da Caroba, se constitui de órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 8º - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bela Vista da Caroba:
I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Bela Vista da Caroba;
II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúdes de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X - participar ativamente da elaboração da Politica Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII - participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos de concessões e programas das empresas concessionarias dos serviços de água e esgoto;
XIV - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Politica Municipal de Saneamento;
XV - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - apresentar propostas versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidas pelas autoridades competentes;
XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
XIX - avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico;
XX - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços; e
XXI - outras competências inerentes à regulação e controle social dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico.

Art. 9º - O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Bela Vista da Caroba por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentarias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seus respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade:

I – da Administração Pública Direta e Indireta:
a) Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Dois representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
c) Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) Um representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras;
e) Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
f) Um representante do Instituto de Desenvolvimento Rural (IDR);
g) Um representante da SANEPAR; e
h) Um representante da COPEL.

II - dos representantes da Sociedade Civil:
a) Um representante do Conselho de Desenvolvimento Municipal;
b) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
c) Um representante de Cooperativa Agroindustrial;
d) Um representante do SICREDI; e
e) Um representante do CRESOL.

§ 1º - As entidades técnicas e organizações da sociedade civil deverão indicar seus representantes através de ofício.

§ 2º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu regimento interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 3º - Caberá ao Município de Bela Vista da Caroba fornecer toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído.

§ 4º - As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§ 5º - Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.

§ 6º - Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho.

§ 7º - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do conselho, independentemente da convocação.

Art. 11 - O Conselho se instituirá por Decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 12 - Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 13 - O exercício das funções de membros do conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a municipalidade.

Art. 14 - O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 15 - Identificada qualquer agressão ambiental, o conselho prestará as informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 16 - O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 17 - Serão estruturadas propostas para inclusão no currículo escolar dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimento referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e ou recuperação.

Art. 18 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 19 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o Conselho elegerá, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral; e
IV - Tesoureiro.

Parágrafo Único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.

Art. 20 - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o Regimento Interno que será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21 - Em 60 (sessenta) dias após a sanção desta Lei a Secretaria Municipal de Finanças e os órgãos envolvidos terão prazo para formalizar a criação jurídica do FMSBA.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 10 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:28D2FFC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 22/2025

PORTARIA nº 022/2025

Prorroga Licença para tratamento de saúde à Servidora Marta Opuskevicz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 832 de 19 de maio de 2015, que dispõe sobre o regime jurídico único do município de Boa Ventura de São Roque;

RESOLVE

Art. 1º - **PRORROGAR,** à servidora MARTA OPUSKEVICZ, nomeada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a **Licença para tratamento de saúde** pelo período de mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do atestado e laudo médico pericial, contados a partir de 04 de junho de 2025 a 30 de novembro de 2025, sem prejuízo de suas remunerações, conforme previsto no artigo 112 da Lei 832/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 05 de junho de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:F0A6F372

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 012-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 02(DUAS) INSCRIÇÕES NOCURSO TÉCNICO: SERVIDORES MUNICIPAIS.
Eu, **RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO** a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade 12/2025, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	**Valor R$**	**Valor R$ por extenso**	**Condições de pagamento**	**Lote**
UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA. CNPJ 55.930.096/0001-89 RUA VOLUNTÁRIOS DE PÁTRIA Curitiba-PR CEP 80020-000	5.580,00	Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8BD8FD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2025

DECRETO Nº 133/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público Vanderley Elias de Meira, ocupante do cargo de Pedreiro lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, ocorrido no dia 09/06/2025;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo servidor à Administração Pública Municipal durante o período em que exerceu suas funções;
DECRETA:
Art. 1º: Fica exonerado, por motivo de falecimento, o Servidor Vanderley Elias de Meira matricula de nº 345-1**,** nomeado através da portaria 525/2003 para exercer o cargo de Pedreiro.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 09/06/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AE975F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 53/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EDITAL Nº 53/2025.
PROCESSO SELETIVO 02/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS
A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação de estagiário do processo seletivo nº 02/2025.
NUMERO DE VAGAS: **01 (uma) - 06 horas dia, 30 semanais.**
Local de Lotação: Centro Municipal de Educação Maria Alma – CMEI Maria Alma

CLASSIF.	**NOME**	**NOTA**	**CURSO**
10º	ANA KEILA PIRES DE ALMEIDA	44,00	AE EDUCAÇÃO FÍSICA

Os candidatos acima deverão comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias uteis **a partir de 11 de junho até 17 de junho de 2025**, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min no Departamento de Recursos Humanos situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, localizado na Rua Moisés Miranda, 422, Centro, com a documentação.
O não comparecimento até a data e horário estipulado caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude da sua aprovação no referido PSS.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:
Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
Fotocópia da carteira de trabalho;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título Eleitor;
Número PIS/ NIT;
Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
Número da Conta Corrente e Agência Bancária; Banco do Brasil ou Caixa;
Comprovante de Matrícula atualizado e compatível com o estágio pretendido;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Boa Ventura do São Roque, 10 de junho de 2025.

Comissão Organizadora

ROZANA KENEAR -
Presidente
Matrícula: 417985

ROSANGELA GULANOSKI –
Membro
Matrícula: 418001

BEATRIZ FORNARI -
Membro
Matrícula: 417994

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:083C29DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº179/2025

PORTARIA Nº179/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Efraim Victor Jauer Ribeiro, Matricula de Nº 417801, nomeado através do Decreto de Nº 109/2022 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 5 (cinco) dias de férias relativas ao período de 14/09/2023 a 13/09/2024 que serão fruídos a partir de 09/06/2025 até 13/06/2025, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:D5DFAE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2025

PORTARIA Nº 180/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os Membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 236/2005, no seu artigo 74, parágrafo único. Ficando assim composta.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
***Titular**: Artidor Jose Delci Soares – Mat. 417989*
***Suplente**: Ana Carolina do Nascimento – Mat. 417648*

Representante do Recursos Humanos:
***Titular**: Lucimara Moreira de Almeida – Mat. 770-1*
***Suplente:** Tanatã Rosendo de Almeida – Mat. 417995*

Representante da Secretaria de Finanças:
***Titular**: Rozana Kenear – Mat. 417985*
***Suplente**: Josnei Bueno de Oliveira – Mat. 641-1*

Representante do Conselho do Fundeb:
***Titular**: Elaine Correia – Mat. 418028*
***Suplente**: Adrieli da Costa Joas de Lara – Mat. 417627*

Representante dos Professores Ensino Fundamental (series iniciais):
***Titular**: Ivonete Antunes Moreira da Luz – Mat. 69-1*
***Suplente**: Rejane Campos Ferreira Ketzer - Mat. 112-1*

Representante dos Professores Educação Infantil:
***Titular:** Rosilene Magerovski Zampier Medeiros – Mat. 418010*
***Suplente**: Rosilda Magerovski Zampier Binsfeld – Mat. 84-1*
Representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Educação:
***Titular**: Luzia Camargo de Oliveira – Mat. 226-1*
***Suplente**: Juraci Kaminski Gabriel – Mat. 728-1*

Representante da APP Sindicato:
***Titular:** Vilmar Lefler – Mat. 81-1*
***Suplente**: Juscile Aparecida Zin – Mat. 190-1*

Representante dos Aposentados:
***Titular**: Onilda Carmem Bertolini*
***Suplente**: Maria Lucia Krauczuk dos Anjos*

Representante do Conselho Municipal de Educação:
***Titular:** Adolores Sass do Nascimento – Mat. 77-1*
***Suplente:** Lucileia Oneyszko de Almeida – Mat. 200-1*

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3A4D69B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2025

PORTARIA Nº 181/2025

Súmula: Fica criada a Comissão Geral do avanço de 2025.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1°: Fica criada a Criação da Comissão Geral do Avanço de 2025 - Profissionais do Magistério, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO GERAL DO AVANÇO DE 2025:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
***Titular**: Artidor Jose Delci Soares – Mat. 417989*
***Suplente**: Juliane Fernanda Ribeiro – Mat. 417901*

RESPONSÁVEL DO RECURSOS HUMANOS - RH.
***Titular**: Lucimara Moreira de Almeida – Mat. 770-1*
***Suplente:** Tanatã Rosendo de Almeida – Mat. 417995*

REPRESENTANTE DOS DIRETORES
***Titular**: Luzia Camargo de Oliveira – Mat. 226-1*
***Suplente**: Juraci Kaminski Gabriel – Mat. 728-1*

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
***Titular:** Rosilene Magerovski Zampier Medeiros – Mat. 418010*
***Suplente**: Rosilda Magerovski Zampier Binsfeld – Mat. 84-1*

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
***Titular**: Ivonete Antunes Moreira da Luz – Mat. 69-1*
***Suplente**: Rejane Campos Ferreira Ketzer - Mat. 112-1*

MEMBROS DA COMISSÃO DE PLANO DE CARREIRA
***Titular:** Adolores Sass do Nascimento – Mat. 77-1*
***Suplente:** Lucileia Oneyszko de Almeida – Mat. 200-1*

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:EFFCB8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
INTERROMPE: A Licença Premio concedida pela Portaria de Nº 160/2025 ao Servidor Edson Antônio de Lima, matricula 604-1 nomeado através do decreto 036/2008 para exercer o Cargo de Operador de Maquina, Readaptado Funcionalmente pelo Decreto Nº 125/2016 para o Cargo de Assistente Administrativo.
Fica interrompida a Licença Premio do referido servidor a partir do dia 10 de Junho de 2025. Conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:E9A356E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Edson Antônio de Lima**,** matricula 604-1 nomeado através do decreto 036/2008 para exercer o Cargo de Operador de Maquina, Readaptado Funcionalmente pelo Decreto Nº 125/2016 para o Cargo de Assistente Administrativo, 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Pessoa Doente na Família a partir de 11/06/2025. Conforme lei Municipal nº 832/2015 art.130. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:93484EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2025

PORTARIA Nº 184/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maricleia Ferreira Matricula de Nº 256-1 nomeada através da Portaria N°620/2000 Serviços Gerais, 60 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 26/05/2025 a 24/07/2025, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 26 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9AF7F218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°14/2025
O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº14/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A AQUISIÇÃO DE DE CONTÊINER PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL . A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE –PR.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 23 de maio de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para as proponentes conforme a classificação:
PROPONENTE01: SKY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 55.442.589/0001-70 com o lote: 2 no valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
PROPONENTE02: LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA CNPJ:46.923.281/0001-55 com o lote: 1 no valor total de R$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).
Totalizando valor total de: R$ 166.750,00(cento e sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais):

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 10 de junho de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:0D80AA1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 142/2025

PORTARIA N° 142/2025
DATA: 16/05/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias a Secretária Municipal de Saúde e Agentes de Endemias lotadas na Secretaria de Saúde, conforme segue:

Nome: ROSELI KLAUSS
Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 5,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 2.500,00
Data: 19/05/2025 à 23/05/2025.

Nome: GISELE RAMOS
Função: AGENTE DE ENDEMIAS
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
Data: 21/05/2025 à 23/05/2025.

Nome: ROSECLER N. DA SIILVA
Função: AGENTE DE ENDEMIAS
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
Data: 21/05/2025 à 23/05/2025.

Nome: JOCELIA AMARO DOS SANTOS
Função: AGENTE DE ENDEMIAS
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 3,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 1.050,00
Data: 21/05/2025 à 23/05/2025.

Justificativa: Participação em Fórum Nacional de Manejo Ambiental de Escorpiões.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:20350593

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 156/2025

PORTARIA N° 156/2025
DATA: 02/06/2025

SÚMULA: Concede Diárias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diária ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON J. DOS REIS
Função: DIRETOR DE TRANSPORTE
Cidade: LONDRINA - PR.
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 350,00 = R$ 350,00
Data: 02/06/2025.
Justificativa: Viagem a Londrina/PR, buscar paciente de alta médica no Hospital Nova Vida.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6ECA38F3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 041/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE ACIMA, DO TIPO: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", VISANDO A **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE RACHÃO/MACADAME, BRITA GRADUADA, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA, E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE, VISANDO OPERAÇÕES TAPA BURACOS, LOMBADAS E REPERFILAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR.**

- DATA DE ABERTURA: 01/07/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:CAF74294

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANA LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR), A SEREM CONCEDIDAS AS PESSOAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO, E PARA SEUS ACOMPANHANTES, ENCAMINHADAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO PARA A CIDADE DE

CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA E CAMPO LARGO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 595/2022..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até o dia 26 de julho de 2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até o dia 26 de julho de 2026.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **10 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D34F32D0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 246 2025

DECRETO nº 246/2025
Data: 10/06/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer cargo Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Temporária, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Creche - Temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Cargo: Auxiliar de Creche – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Fim
Camily Hackenhaar Carvalho	087.244.839-82	10/06/2025	09/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 10 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:64A68F85

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **CAMILY HACKENHAAR CARVALHO.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Creche - temporário**, por 20 (vinte) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.
Boa Vista da Aparecida, 10 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7C770273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 231/2025

DECRETO Nº231/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 09 de junho de 2025, MARLENE LEONEL NOGUEIRA CPF Nº ***163.619**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 09 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:72866C04

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 232/2025

DECRETO Nº 232/2025

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 09 de junho de 2025, Luiz Eduardo Scheraiber Santos, CPF Nº ***.212.089-**, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 09 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:583CAFF8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 233/2025

DECRETO Nº 233/2025

Súmula: Nomeia classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
JUCILENE APARECIDA DE FARIA COSTA	PROFESSORA 30 HRS	10.06.25

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 10 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:8EE943C3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2025 - PSS

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2025
Professor 30h – Educação Infantil Anos Iniciais

MODALIDADE: PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 04/**2025**
CONTRATO Nº 19/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
CARGO: PROFESSOR 30H – EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL –
CNPJ: 76.105.592/0001-78
CONTRATADO: JUCILENE APARECIDA DE FARIA COSTA
CPF: 910.905.127-91
VALOR: R$ R$ 2.812,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO 10/06/2025 a 31/12/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:BAA7EC51

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 91/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA

CNPJ: 90.180.605/0001-02

TERMO ADITIVO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO Nº 91/2024 O VALOR DE R$ 9.978,55 (NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133/2021.

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:C120E5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 277-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 277/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **VTR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.932.346/0001-21, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, n°220, sala 01, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. VITOR ALBANO ACOSTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 10403761-5 SSP/PR e do CPF Nº 080.363.639-33, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

VTR COMERCIAL LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3309B714

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5641/2025.

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JONATAS CARVALHO portador do CPF nº 084.***.***-96, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO I"**, com o símbolo *"CC-03"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:05249DFD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5642/2025.

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor OZIEL SCHERMANN portador do CPF nº 029.***.***-93, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO I"**, com o símbolo *"CC-03"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:77FC2AA4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5643/2025.

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARIO PRETTO portador do CPF nº 554.***.***-34, para o Cargo em Comissão de "**Chefe de Divisão de Estradas e Rodagens"**, com o símbolo *"CC-02"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:68A67537

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5644/2025

Exonera Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor público Senhor ERIK FRANCISCO SMANIOTTO, matrícula nº. 1079, ocupante do Cargo de Assessor Técnico II, nomeado através da Portaria nº 5163/2023 de 02 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5163/2025.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:75179DC7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5645/2025.

Nomeia Ocupante em Cargo em Comissão.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ERIK FRANCISCO SMANIOTTO portador do CPF nº 110.***.***-19, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR TÉCNICO I"**, com o símbolo *"CC-03"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 10 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0F9E3E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5646/2025

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 43% (quarenta e três por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: VALDENIR KREINER, matricula 1116, nomeado através da Portaria nº 5287 de 01 de fevereiro de 2024, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 02 de junho de 2025.

Bom Jesus do Sul – PR, 10 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6DF37B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 133/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 133/2025

CONCORRÊNCIA 04/2025 – (Processo Licitatório 31/2025). HOMOLOGADO EM: 04/06/2025.
CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº **80.874.100/0001-86** neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MAICO DIOGO FAVERSANI**, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná na Rua Atilio Piloneto, nº 25, centro, e

CONCESSIONÁRIA: INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **21.226.760/0001-91,** estabelecida na Cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Industrial, Bairro Parque Industrial Jose Giacomini, N° 290, CEP nº 85.515-000. Neste ato representada pelo **Sr. CLAUDIMAR MOSSINI**, residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Atilio Pillonetto, n° 547, centro.

OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, DO LOTE 08, DA QUADRA 49 E DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM 375,00 M2, EDIFICADO SOBRE O IMÓVEL, COM ÁREA 3.163,97 M2, (TRÊS CENTO E SESSENTA E TRÊS E NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS), CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 47.844, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, AVALIADO EM R$ 430.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS) AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.727/2025**.

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:
Manter a atividade industrial;
Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;
Gerar, no mínimo, 3 (três) empregos diretos;
Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:
Guia de recolhimento do INSS;
Guia de recolhimento do FGTS;
Guias da RAIS;
Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.
Devolver integralmente às suas expensas, o barracão industrial totalizando 375,00m², construído com 12 pilares pré-moldados, vão livre de 5,0 metros, estrutura da cobertura metálica, tesouras e terças enrijecidas, contraventamento em ferro mecânico, com fechamento dos oitões e cobertura em telhas de aço zincado trapezoidal (conforme Laudo de Vistoria), parte integrante desta Lei, em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre o terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as mesmas especificações do Laudo de Vistoria expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul.
As especificações poderão ser diferentes daquelas contidas no Laudo de Vistoria, desde que a substituição de material, seja por outro de melhor qualidade ou mais adequado à atividade industrial.
Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, **180 (cento e oitenta) d**ias antes do término do prazo mencionado no art. 4º.
l) A empresa beneficiária desta Lei, deverá iniciar suas atividades no local da concessão, no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.

PRAZO: O prazo inicial desta concessão é de **5 anos (cinco anos),** a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, sendo ***de 05/06/2025 à 04/06/2030.*** Eventual prorrogação do prazo fixado, deverá ser requerida e justificada pela Concessionária, obter parecer favorável do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo e aprovação de Projeto de Lei pela Câmara de Vereadores.

Bom Sucesso do Sul, 10 de junho de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:C9410F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 32/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Aquisição materiais/brindes personalizados e doces a serem usados nas campanhas de saúde**. Com abertura no dia 26/06/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 10 de junho de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:96D40D4A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 33/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS DE**

CAMPANHAS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 01/07/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 10 de junho de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8379695

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2459/2025

SÚMULA: "NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Cafeara,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cafeara (CMDPI), os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos Governamentais e não governamentais:

Representantes de Entidades, Movimentos Sociais e populares, Pastoral do Idoso:
Titular: Iracema Nunes Turozi;
Suplente: Maria José Jolli Vivan.

Titular: Maria da Penha Valério;
Suplente: Maria Batista do Amaral Soares.

Representantes do Grupo da Terceira Idade:
Titular: Leonice Aparecida Boralli;
Suplente: Ana Maria Manganaro Salviano.

Titular: Maria Solange da Silva Jolli;
Suplente: Elizabeth Sperandio Monteiro.

Representante do Poder Executivo Municipal de Cafeara
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gustavo Curan;
Suplente: Naiana Virginia Zanini Boralli.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Eliane Ferrara Bughi;
Suplente: Silvia Maria Lazaretti.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rosa Neide dos Santos;
Suplente: Flávia Elaine Alves Mada.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Rafael Souza Bega;
Suplente: Cleber de Marchi Fabrini.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDPI e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDPI são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 09 de junho de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B7F2F4CD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 2462/2025

SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia-se a servidora Thais Fernanda Tomadon, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de Cafeara-PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Amanda Querline da Silva
b) Marcelo Galvão
c) Elisangela Valeria Rojo da Mota
Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira, o disposto no Decreto Municipal nº 2220/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-Pr, 10 de junho de 2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:14CD0816

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO, portador(a) do RG nº 10.730.602-1 SESP/PR e CPF nº 055.643.059-06, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024,

do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 053/2025 de 28 maio de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS: TEC. EM ENFERMAGEM.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 02 de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

JOICE CASSIA DA SILVA REBOLHO
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:579B6A52

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) ANDRÉ LEONARDO RAMÃO APARECIDO DA SILVA, portador(a) do RG nº 061.090.029-33 II/PR e CPF nº 061.090.029-33, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 053/2025 de 28 de maio de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE OP. DE MÁQ. E VEÍCULOS: MOTORISTA.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 02 de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

ANDRÉ LEONARDO RAMÃO APARECIDO DA SILVA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A4837E13

SECRETARIA DE SAUDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEARA-PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Cafeara – Pr., no exercício de suas atribuições legais, considerando os dispositivos que lhe são conferidos através da legislação em vigor, e de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e com base no que foi aprovado pela Plenária deste Conselho, em reunião, realizada em 28 de maio de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os resultados do primeiro quadrimestre do ano de 2025 (dos meses de janeiro a abril).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre-se e Cumpra-se.

Cafeara, 28 de maio de 2025.

ONOFRA FERREIRA FOGAÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LEONARDO RIBEIRO PINHEIROS
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7FFD67C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 036.2025 - RASTREADOR VEÍCULOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 051/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 052/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no rastreamento veicular em tempo real para monitoramento da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NORIO MOMOI LTDA CNPJ: 21.698.912/0001-59	34.560,00	trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 09 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C5BD1722

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 051.2025 - PREGÃO Nº 036.2025 - RASTREADOR VEICULAR

ATA Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
Aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, (14/05/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 052/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no rastreamento veicular em tempo real para monitoramento da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por ITEM". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta

ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que houve apresentação de recursos e julgado pela IMPROCEDÊNCIA, sendo ratificado essa decisão pela Autoridade Superior, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NORIO MOMOI LTDA CNPJ: 21.698.912/0001-59	34.560,00	trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 09/06/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:347BDFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 018/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 018/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 018/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
11º	Cely Macedo Soares Meurer**	Cozinheira	04/08/1968

** Convocado(a) do final de fila

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B3B7593D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.004/2025

Lei Complementar nº 2.004/2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS POR ATO ONEROSO, "INTER-VIVOS" – (ITBI) NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFELANDIA-PR, NO PERÍODO QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica reduzida temporariamente em (50%) (cinquenta por cento) a alíquota do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, por ato oneroso "Inter vivos" – (ITBI), prevista no Inciso II do art. 60 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 827/2007).

§1º. A redução de que trata o "caput" do presente artigo, se dará pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

§2°. Fica o Poder Executivo autorizado através de ato próprio a prorrogar o prazo estabelecido no §1º desta Lei por igual período.

Art. 2º. A redução que aduz o "caput "do Art. 1º poderá ser aplicada a todos os fatos geradores ocorridos até o termino do período previsto no §§ 1º e 2º do Art. 1º aplicando-se, inclusive aos créditos tributários devidamente constituídos, desde que ainda não extintos.

Art. 3º. O recolhimento deverá ser realizado em pagamento único e, no prazo de até (10) (dez) dias contados da emissão do boleto bancário;

Art. 4º. Decorrido o período estabelecido nos §§ 1º e 2º do Art. 1º todos os fatos geradores, inclusive os ocorridos naquele período e não recolhidos nos referidos prazos, serão tributados pelas alíquotas normais, estabelecidas no inciso II do art. 60 da Lei Complementar 827/2007 (Código Tributário Municipal)

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A713AC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.005/2025

Lei nº 2.005/2025.

SÚMULA: Altera os valores do Vale Alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.948/2024, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam alterados os valores constantes na tabela existente no art. 2º da Lei Municipal nº 1.948/2024 que trata sobre o vale alimentação dos servidores públicos Municipais de Cafelândia, passando a vigorar com a seguinte tabela de valores:

Carga Horaria	Valor
Profissionais que possui carga horária igual a 20 horas semanais	R$ 270,00
Profissionais que possui carga horária igual a 30 horas semanais	R$ 405,00
Profissionais que possui carga horária igual a 40 horas semanais	R$ 540,00

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.948/2024.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E48E3109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.006/2025

Lei nº 2.006/2025.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas por ocasião de eventos e datas comemorativas no âmbito do Município de Cafelândia e, da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Muncipal a realizar despesas por ocasião de eventos e datas comemorativas no âmbito do Município de Cafelândia.

Parágrafo único. As despesas de que trata o caput deste artigo, refere-se a aquisição e distribuição gratuita à população e à servidores públicos municipais em datas comemorativas reconhecidas no âmbito do Município de Cafelândia.

Art. 2º. Para fins desta Lei, ficam reconhecidas e autorizadas despesas nas seguintes datas comemorativas:

I. Dia da Mulher;
II. Páscoa;
III. Dia das mães;
IV. Dia dos Pais;
V. Dia das Crianças;
VI. Dia dos Professores;
VII. Dia do Servidor Público;
VIII. Natal;
IX. Campanhas Municipais.

§ 1º. Para fins do dia da mulher previsto no inciso I, o município poderá, dentro de suas ações administrativas e de serviços prestacionais distribuir brindes/presente às mulheres do Município de Cafelândia;

§ 2º. Para fins do dia de Páscoa, previsto no inciso II, fica autorizado o Município a distribuir doces e chocolates às crianças, servidores públicos e pessoas atendidas pelos programas sociais do Município;

§ 3º. Pelo dia das mães, previsto no inciso III, fica autorizada a distribuição de lembrancinhas às mães do Município de Cafelândia;

§ 4º. Pelo dia dos pais, previsto no inciso IV, fica autorizada a distribuição de lembrancinhas aos pais do Município de Cafelândia;

§ 5º. Pelo dia das crianças, previsto no inciso V, fica autorizada a distribuição de doces e brinquedos às crianças do Município de Cafelândia;

§ 6º. Pelo dia do professor, previsto no inciso VI, fica autorizada a distribuição de lembrancinhas aos professores do Município de Cafelândia;

§ 7º. Pelo dia do servidor público, previsto no inciso VII, fica autorizada a distribuição de lembrancinhas aos servidores públicos do Município de Cafelândia, ativos, inativos, aposentados e pensionistas;

§ 8º. Por ocasião do natal, previsto no inciso VIII, fica autorizada a distribuição de doces e brinquedos às crianças do Município de Cafelândia;

§ 9º. Ainda, por ocasião do natal, fica autorizado o Município a distribuir cestas natalinas aos servidores públicos municipais de Cafelândia.

§ 10. Por ocasião de campanhas, fica autorizado o Municípío de Cafelândia a realizar a distribuição de materiais, kits e camisetas relacionadas as respectivas campanhas.
Art. 3º. Para fins das datas comemorativas acima, fica ainda autorizado o Município à realizar e organizar eventos festivos com decorações, e distrbuição de sorteios à comunidade aos participantes visando o incentivo e enganjamento da população;

Art. 4º. A aquisição dos itens previstos acima ocorrerão mediante procedimento de contratação previsto na Lei Federal 14.133/21.

Art. 5º. A distribuição dos itens será realizada pelo Município de Cafelândia, através de planejamento e organização de cada Secretaria, respectivamente, responsável por cada data ou área específica.

Art. 6º. A distribuição dos itens ficará condicionada a existência e previsão de prévia dotação de ordem orçamentária do Município de Cafelândia e deverá ser precedida de razoabildiade e proporcionalidade.

Art. 7º. Serão aferidas dotações orçamentárias próprias de cada secretaria respectivamente, organizadora de cada evento para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 8º. O Município poderá, por Decreto, regulamentar os valores limites a serem gastos em cada evento, bem como estabelecer critérios de reajustes anuais.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:888082F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.007/2025

Lei nº 2.007/2025

SÚMULA: Institui o Auxílio - Alimentação no âmbito da Câmara Municipal Cafelândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o auxílio-alimentação mensal, que será concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cafelândia ativos, independentemente da jornada de trabalho, tendo caráter indenizatório.

Art. 2º - O valor do auxílio-alimentação será creditado em contracheque, juntamente com os vencimentos dos servidores na mesma data do recebimento da remuneração, na forma da tabela abaixo:

Carga Horária	
Profissionais que possui carga horária igual a 20 horas semanais	270,00
Profissionais que possui carga horária igual a 40 horas semanais	540,00

Art. 3º - Não será concedido o auxílio-alimentação de que trata esta Lei em virtude de afastamento do exercício do cargo, pelos seguintes motivos:

I. sofrer qualquer penalidade disciplinar;

II. afastamento de saúde com atestado, no período superior a 15 (quinze) dias;

III. reclusão;

IV. quando estiver usufruindo das licenças:
a) para tratamento de saúde;
b) maternidade;
c) por adoção;
d) por motivo de doença em pessoa da família;
e) para serviço militar;
f) para concorrer a cargo eletivo;
g) para desempenho de atividade política;
h) para tratar de interesses particulares (licença sem remuneração);
i) de caráter especial (prêmio).

Art. 4º - O auxílio-alimentação de que trata esta Lei:

I. não tem caráter remuneratório;

II. não será incorporado ao vencimento, remuneração ou provimento do servidor ou computado para efeito do cálculo de gratificação natalina ou de qualquer outra vantagem;

III. não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

IV. a concessão do auxílio-alimentação será em pecúnia, mantendo seu caráter indenizatório;

V. não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial "in natura".

Art. 5º - O auxílio-alimentação poderá ser reajustado anualmente por intermédio de Lei Específica, tendo como base o INPC acumulado dos últimos 12 meses, mediante disponibilidade financeira no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único: Em obediência à Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de se prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas, o auxílio-alimentação poderá, a qualquer tempo, ser revisto e cancelado pelo Poder Legislativo Municipal, mediante lei específica.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros contados a partir de 1º de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.949/2024 de 19 de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria da Mesa Executiva da Câmara Municipal (Vereador Aparecido Batista da Silva - Presidente / Vereador Gilberto Antônio Scussel - Vice-Presidente / Vereador Marcelo Menegali - 1º Secretário / Vereador Wueliton de Melo Andreolla - 2º Secretário.)

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:27A04832

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.008/2025

Lei nº 2.008/2025.

Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SHAMAYIM de Cafelândia/Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 60.718.026/0001-00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, DE AUTORIA DO VEREADOR WUELITON DE MELO ANDREOLLA (DR. WUELITON), E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO SHAMAYIM**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 60.718.026/0001-00, localizada na Rua Elizabete Pereira, SN, no Bairro Benjamim Antônio Motter, nesta cidade de Cafelândia, Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 997/2009: Esta Lei é de autoria do Vereador Wueliton de Melo Andreolla.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DEEE672C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.009/2025

Lei nº 2.009/2025

Súmula: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 1.397 de 11 de junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica prorrogada a Lei nº 1.397 de 11 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova Lei com o mesmo objeto.

Art. 2º. O prazo de prorrogação e a vigência da nova Lei do PME dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 10 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C90B63BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária da Assistência Social nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária da Assistência Social, Sra. Jaqueline Wergennes Motter, portadora do R.G. nº 8.630.639-5 - SSP/PR, 02 (duas), correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de junho de 2025.
Horário de saída: 13h30min.

Motivo:
· Participar da Capacitação "Qualificação da Política para Mulheres e Gestão de Recursos".

Data do retorno: 13 (treze) de junho de 2025.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A91F8ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Nema Ana Trento, portadora do R.G. nº 3.772.575-7 - SSP/PR, 02 (duas), correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de junho de 2025.
Horário de saída: 13h30min.

Motivo:
· Participar da Capacitação "Qualificação da Política para Mulheres e Gestão de Recursos".

Data do retorno: 13 (treze) de junho de 2025.
Horário do retorno: 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5F4E4456

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Fernanda do Nascimento Lisboa Pinto, portadora do R.G. nº 9.801.065-3 - SSP/PR, 02 (duas), correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 11 (onze) de junho de 2025.
Horário de saída: 13h30min.
Motivo:
· Participar da Capacitação "Qualificação da Política para Mulheres e Gestão de Recursos".

Data do retorno: 13 (treze) de junho de 2025.
Horário do retorno: 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E5BCD634

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2025.

SÚMULA: Revoga a Portaria de Diaria nº 051 de 09 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Portaria de Diaria nº 051 de 09 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10 de junho de 2025 - Páginas 69/70 - Edição nº 3.294.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F9A17CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 563/2025-DRH

PORTARIA N.º 563/2025-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos efetivos do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art. 1. º REENQUADRAR os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 42 e 45, pela conclusão de estudos, após conclusão de estágio probatório:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE	NÍVEL APÓS REENQ.
CAMILA FRATUCI DA COSTA	PROFESSOR 20 HORAS	767322014	PC	II
ISABELLE VICENTE FERREIRA	PROFESSOR 20 HORAS	767322015	PC	II
LETICIA GABRIELLE BELMIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	767321993	PC	II

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 10 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2CA7D179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025 – CREDENCIAMENTO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.878/2024, Decreto Municipal nº 049/2023, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de saúde para atendimento em Equipe Multiprofissionais na APS – eMulti. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 24 de junho de 2025. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 11 de junho de 2025, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 10 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DE9C804F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 030/2025
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Contratação de empresa para realização para construção de alambrado em murões de concreto, com tela de arame galvanizado e mureta em concreto e portões. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 11/06/2025 a 16/06/2025.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 10 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:08E46D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2025
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 04 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando para Registro de preço para futura e eventual aquisição de urnas e serviços funerários para atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Secretaria de Assistência Social. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 10 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1F5E793A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
LG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.586.133/0001-34	LAURA LAVARIAS GESSNER	59624	13/03/2025
MANUELLA PIRES BARRICHELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.063.762/0001-26	MANUELLA PIRES BARRICHELLO	51711	27/12/2022
MM ISADORA LTDA	53.973.212/0001-11	ISADORA MARIA MARTINS	54818	26/12/2023
FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA	53.283.616/0001-83	FERNANDA BEATRIZ MAISTRO	54515	20/12/2023
LFN ATENDIMENTO MÉDICO LTDA	57.463.193/0001-34	LETHÍCIA FREZ NEGRÃO	58805	11/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21

HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1DC8B59E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2025

Extrato do Contrato n° 096/2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

VALORES: R$ 2.528.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Credenciado: LG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 59.586.133/0001-34
Médico Credenciado: LAURA LAVARIAS GESSNER
CRM/PR Nº 59624
Data Registro: 13/03/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2677DA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2025

Extrato do Contrato n° 097/2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

VALORES: R$ 2.528.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Credenciado: MANUELLA PIRES BARICHELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 49.063.762/0001-26
Médico Credenciado: MANUELLA PIRES BARDRICHELLO
CRM/PR Nº: 51711
Data Registro: 27/12/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4C410C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2025

Extrato do Contrato n° 098/2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

VALORES: R$ 2.528.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Credenciado: MM ISADORA LTDA
CNPJ: 53.973.212/0001-11
Médico Credenciado: ISADORA MARIA MARTINS
CRM/PR Nº: 54818
Data Registro: 26/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:31EEB851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2025

Extrato do Contrato n° 099/2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.
VALORES: R$ 2.528.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Credenciado: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA
CNPJ: 53.283.616/0001-83
Médico Credenciado: FERNANDA BEATRIZ MAISTRO
CRM/PR Nº: 54515
Data Registro: 20/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E0BC1B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2025

Extrato do Contrato n° 100/2025
Processo Licitatório nº 036/2025
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

VALORES: R$ 2.528.800,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

Credenciado: LFN ATENDIMENTO MÉDICO
CNPJ: 57.463.193/0001-34
Médico Credenciado: LETHÍCIA FREZ NEGRÃO
CRM/PR Nº: 58805
Data Registro: 11/12/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EB169BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA	11/06/2023 à 10/06/2024	08/07/2025 à 22/07/2025

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 10° dia do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:894EEABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 002/2025, que tem por objeto Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
LG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.586.133/0001-34	LAURA LAVARIAS GESSNER	59624	13/03/2025
MANUELLA PIRES BARRICHELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.063.762/0001-26	MANUELLA PIRES BARRICHELLO	51711	27/12/2022
MM ISADORA LTDA	53.973.212/0001-11	ISADORA MARIA MARTINS	54818	26/12/2023
FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA	53.283.616/0001-83	FERNANDA BEATRIZ MAISTRO	54515	20/12/2023
LFN ATENDIMENTO MÉDICO LTDA	57.463.193/0001-34	LETHÍCIA FREZ NEGRÃO	58805	11/12/2024

Califórnia, 10 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:12A46A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2025
Nº Licitação: 002/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP.

CREDENCIADO	CNPJ	MÉDICO CREDENCIADO	CRM/PR N°	DATA REGISTRO
LG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	59.586.133/0001-34	LAURA LAVARIAS GESSNER	59624	13/03/2025
MANUELLA PIRES BARRICHELLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.063.762/0001-26	MANUELLA PIRES BARRICHELLO	51711	27/12/2022
MM ISADORA LTDA	53.973.212/0001-11	ISADORA MARIA MARTINS	54818	26/12/2023
FERNANDA BEATRIZ MAISTRO LTDA	53.283.616/0001-83	FERNANDA BEATRIZ MAISTRO	54515	20/12/2023
LFN ATENDIMENTO MÉDICO LTDA	57.463.193/0001-34	LETHÍCIA FREZ NEGRÃO	58805	11/12/2024

Total Homologado do Processo: R$ 126,44 (cento e vinte e seis reais e quarenta e quatro reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 189
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 192
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 330 – Red. 190
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 350 – Red. 191

Califórnia, 10 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:98EECB21

SECRETARIA DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ofício nº 953 Califórnia, 10 de junho de 2025

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2024
NOTA DE EMPENHO Nº 1872/2025

NOTIFICADA: CIRURGICA PRIME LTDA
CNPJ/CPF: 46.116.717/0001-02
ENDEREÇO: RUA DAS AZALÉIAS, 374 – SALA B, MARINGÁ – PR
RESPONSÁVEL LEGAL: SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA-PR**, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saude, sito com sede na Rua Mirian Marçal, 442 – Praça Jose Alves Vicente, nesta cidade de Califórnia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.747.163/0001-44, vem por meio deste NOTIFICAR a empresa pelo atraso de envio do materiais medicamento correspondente a nota de empenho 1872/2025 datados de 02/04/2025, pois, conforme previsão em edital, o prazo para entrega das notas de empenhos estão expirados, contados 30 (trinta) dias do envio por e-mail, para entrega dos materiais.

Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
03	Frasco	BR0477861 Fluticasona 100mcg + Umeclidínio 62,5mcg + vilanterol 25 mcg (Trelegy), na quantidade de um frasco com 30 (trinta) doses.	246,54	739,62
				739,62

Adverte-se que o não cumprimento do prazo estipulado para a entrega dos materiais acarreta a abertura de procedimento sancionatório para aplicação das penalidades conforme estabelece as seguintes cláusulas do edital, a saber:
Cláusula quarta o qual trata-se do prazo de entrega dos materiais, a saber:
IV – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:
4.12.10 *O prazo previsto para entrega deverá ser de 20 (vinte) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios), podendo ser prorrogado pelo mesmo período em casos de ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados pela contratada e aceito pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Califórnia -PR.*
O descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências previstas, além de outras sanções previstas na cláusula nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
Diante deste contexto, **concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento deste para prosseguimento da correção da entrega** do material solicitado em empenho supracitado. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo sancionatório de apuração das irregularidades cometidas pela empresa.

ANA PAULA PEREIRA
Gestora de Contratos
Portaria nº 136/2025

ANA MARIA DOS SANTOS
Fiscal De Contratos
Portaria nº 136/2025

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:6F1988AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 01/2025

RESOLUÇÃO CMAS 01/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

Aprova a Prestação de Contas do recurso do Piso Único de Assistência Social – PAS - Deliberação:CEAS 59/2023, referente ao período de 01/02 a 31/12/2024, no município de Campina do Simão/PR. recurso Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 02/2025, Resolve:

Art. 1º- Aprovar Aprova a Prestação de Contas do recurso do Piso Único de Assistência Social – PAS - Deliberação:CEAS 59/2023, referente ao período de 01/02 a 31/12/2024, no município de Campina do Simão/PR. recurso Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 10 de junho de 2025.

MARCIO AMADIU
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:B4DEA09F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 02/2025

RESOLUÇÃO CMAS 02/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 02/2025, Resolve:

Art. 1º Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social**,** a ser realizada em período integral no dia **23/06/2025** (vinte e três de junho de dois mil e vinte e cinco), no Salão da Associação da Melhor Idade (AMI), com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pelo órgão gestor da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º São Eixos de Debate e constituirão Grupos de Trabalho da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social:

I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III – Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS;
IV – Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e
V – Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
Art. 4º O regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por essa Resolução.
Parágrafo Único: O regimento interno da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social, dará publicidade aos resultados da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º As despesas com a organização e a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Fica nomeada a Comissão Temporária Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos seguintes membros:
I – Márcio Amadiu – Governamental – Presidente CMAS;
II – Rodrigo Mayer Colaço – Governamental – Secretário executivo CMAS;
III – Ieda Maria Santos Ramos – Não-Governamental – Entidade - Conselheira;
IV – Marilda Ribeiro dos Santos – Não-Governamental – Usuária – Conselheira.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 10 de junho de 2025.

MARCIO AMADIU
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:B8C1227F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N° 1.065, DE 10 DE JUNHO 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro, destinado a investimento em Despesa de Capital, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 e da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Na hipótese de contratação com garantia da União, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia, em caráter irrevogável e irretratável, na forma "pro solvendo", as receitas previstas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º Na hipótese de contratação sem garantia da União, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, na forma "pro solvendo", receitas previstas no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" da Constituição Federal, observada a ressalva constante do art. 167, inciso IV, da mesma Carta, ou outros recursos que venham a substituí-las, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos oriundos da operação de crédito autorizada por esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento vigente ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º O orçamento municipal, ou os créditos adicionais que se fizerem necessários, deverão consignar dotações específicas para a amortização da dívida e o pagamento dos encargos decorrentes da operação de crédito de que trata esta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais-necessários para fazer face aos pagamentos das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:42C81484

GABINETE
LEI N° 1.066, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º O inciso IX do art. 15 da Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. (...)
(...)
IX - Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial;"

Art. 3º O título da Subseção IX, da Seção II, da Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial"

Art. 4º O caput do artigo 26 da Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial tem por competência básica planejar, formular, implementar e executar políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das mulheres e à promoção da igualdade racial, e será formado pelos seguintes Departamentos:"

Art. 5º O inciso II do art. 26 da Lei Municipal nº. 1.032, de 05 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido das alíneas "f", "g" e "h", com a seguinte redação:

"Art. 26. (...)
(...)
f) formular, implementar e acompanhar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial, com foco nos grupos étnicos raciais historicamente discriminados;
g) desenvolver ações de combate ao preconceito e discriminação étnico racial em articulação com os demais órgãos constituintes do Município;
h) promover iniciativas culturais, educacionais, econômicas e sociais direcionadas a impelir a igualdade racial."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:120757AB

GABINETE
LEI N° 1.067, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a municipalização do trecho da rodovia estadual PR-506 (Rodovia do Caqui), código 506S0030EPR, e sua incorporação ao sistema viário municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, em conjunto com o Estado do Paraná, a municipalização do trecho da Rodovia Estadual PR-506 (Rodovia do Caqui), identificado pelo código 506S0030EPR, com extensão de 8,10 km (oito quilômetros e cem metros), conforme análise técnica do Departamento de Gestão de Projetos e Infraestrutura Logística (DGPIL) do Estado do Paraná, no Processo sob protocolo nº. 23.694.232-5.

Parágrafo único. O trecho a ser municipalizado está integralmente inserido no perímetro urbano do Município de Campina Grande do Sul e passará a integrar o sistema viário municipal após a formalização da transferência pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Com a efetivação da municipalização de que trata o art. 1º desta Lei, o Município de Campina Grande do Sul assume a integral responsabilidade pela manutenção, conservação, recuperação, iluminação pública, sinalização viária, fiscalização, ordenamento do tráfego local e quaisquer outras obrigações inerentes à gestão e operação do trecho rodoviário municipalizado, ressalvadas eventuais disposições em contrário previstas no instrumento formalizador da transferência.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá adotar as medidas administrativas e orçamentárias necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da municipalização autorizada por esta Lei, incluindo a previsão de recursos para a gestão e manutenção do trecho incorporado ao sistema viário municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:63C4A342

GABINETE
LEI N° 1.068, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Campina Grande do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 365, de 16 de junho de 2015, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação – PME de Campina Grande do Sul, instituído pela Lei Municipal nº 365, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º A prorrogação prevista no art. 1º tem por objetivo assegurar a compatibilização do novo Plano Municipal de Educação com as diretrizes, metas e estratégias do novo Plano Nacional de Educação (PNE), cuja tramitação encontra-se em curso no Congresso Nacional, nos termos do Projeto de Lei nº 2.614/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:D9FD2110

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica nº. 19/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LOCAL COM CARACTERÍSTICAS URBANAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor Máximo: R$ 107.850,00 (Cento e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)
Data de abertura: 17/06/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5291090B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 CONTRATO 75 2024

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.75/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE M.A.S.L, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL. decorrente de Inexigibilidade n° 47/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ESPERANÇA RENOVADACLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA CNPJ 31.985.472/0002-55. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 75/2024 por mais 12 (meses), ou seja, 05/06/2025 a 04/06/2026, com a renovação das quantidades, mediante as cláusulas e condições do contrato. Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:708A8303

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 CONTRATO 84 2022

TERMO DE ADITIVO n°. 3 do contrato nº. 84/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDES DE FIBRA ÓPTICA NOS PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, decorrente de Pregão n° 64/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.468.894/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 84/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja, até 11/06/2025 à 10/06/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período, o valor de será concedido reajuste pelo índice IPC-A, ficando o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), passando para R$ 116.082,70 (cento e dezesseis mil, oitenta e dois reais e setenta centavos), na forma prevista na Cláusula 3ª, item 3.10.1, do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:55D86517

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 CONTRATO 34 2021

TERMO DE ADITIVO n° 4 Termo do contrato nº. 34/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE REDES DE DADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 34/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a OMNICENTRAL TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 23.109.142/0001-97. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato 34/2021 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 11/06/2025 à 10/06/2026, com fundamento no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.Para o novo período o valor corrigido pelo IPCA será de 37.604,59 (trinta e sete mil seiscentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) nos termos do instrumento contratual, atendendo ao inciso XI do Art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93. CAMPINA GRANDE DO SUL, 06 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F5E896C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 014/2025

Dispõe sobre as férias do Servidor Marcelo Vianna Gurski, referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 a 26/02/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.
Considerando ao requerimento do servidor Marcelo Vianna Gurski, Contador, possuindo o direito a férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 27/02/2024 a 26/02/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias, sendo período de gozo:
15 (quinze) dias: 22/07/2025 a 05/08/2025 (1º período de gozo);
15 (quinze) dias: 24/02/2026 a 10/03/2026 (2º período de gozo).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 30 de maio de 2025.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:8E497909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 227/2025

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PR, CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 423/2002.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo do Município de Campo do Tenente PR, conforme prevê a Lei Municipal nº 423/2002.

I - Representantes do Governo Municipal:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Titular: Juliano da Silva
Suplente: Guilherme Vinicius Machado da Silva

II - Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente
Titular: Valdir Mazur
Suplente: Endrio Abreu Paulino

III - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Ines Maria Werner
Suplente: Tarcísio Carlos Pereira

IV - Divisão de Transportes Escolares

Titular: Ewerton Luiz Werner
Suplente Marcos Wesley Lazarino

V - Representantes da Sociedade Civil Organizada
Empreendedores de Turismo

Titular: Suzana Ribas
Suplente: Juliano Farias

VI - Associação Comercial:
Titular: Rodrigo de Lima
Suplente: Vanessa da Silva Costa

VII - Entidades Culturais:
Titular: Dilvete Aparecida Teixeira
Suplente: Jucileide dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Campo do Tenente, PR, 10 de junho de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:72AD896A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 228/2025.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE PR.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Cultura do Município de Campo do Tenente - PR.

I - Representantes dos segmentos de áreas artísticas:
Artes Cênicas, Cinema, Artes Visuais, Fotografia
Titular: Rodrigo de Lima
Suplente: Vanessa da Silva Costa

II - Dança e Coreografia
Titular: Dilvete Aparecida Teixeira
Suplente: Guilherme Vinicius Machado da Silva

III - Patrimônio Cultura, Histórico e Museologia:
Titular: Antônio Carlos Silveira
Suplente: Thiago Andrey Pastori Barbosa

IV - Musica
Titular: Juliano Farias
Suplente: Wesley Wendel Kaia

V - Literatura, Biblioteca, Folclore
Titular: Marisa Ribas
Suplente: Juliano da Silva

VI - Representante da Sociedade Civil Organizada
Titular: Andrea Maria Barause
Suplente: Everson Junior da Silva de Avila

VII – Representante do Poder Executivo:
Titular: Juliano da Silva
Suplente: Guilherme Vinicius Machado da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Campo do Tenente – PR, 10 de junho de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:60672EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 230/2025

PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 168/2025, de 09/04/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, na data de 10/04/2025, edição nº 3254.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, a contar de 10 de Junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 10 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F7E01C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA PORTARIA 06/2025

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

EVERSON JUNIOR DA SILVA DE ÁVILA, Secretário Municipal de Obras, do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º-Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores Vigias:

Servidores	Função	Horas
Aroldo José da Silva	Vigia	60 HORAS
Alceu Nitsche Junior	Vigia	60 HORAS
Carlos Eduardo R. de Lima	Vigia	60 HORAS
Cassio Rodrigo	Vigia	60 HORAS
Pedro Portela	Vigia	60 HORAS

Jacir Miguel Domingues	Vigia	60 HORAS
Valmir Xavier	Vigia	60 HORAS
Vilmar Miguel Euko	Vigia	60 HORAS

§ Segundo – Relação de Servidores no departamento de Obras.

Servidores	Função	Horas
Claudio José Ochinski	Operário	60 HORAS
José Correa	Operário	60 HORAS
Darci Francisco de Lima	Operário	60 HORAS
Valentim da Silva	Operário	60 HORAS

Art. 2º-A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de Abril a 15 de Maio de 2025.

Art. 3º-A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos em estradas rurais e manutenção em departamentos públicos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diárias dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;

Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 10 de Junho de 2025.

WEVERTON W. VIZENTIN
Prefeito Municipal

EVERSON J. S. AVILA
Secretário Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:ABA24EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 572/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.154 – Credenciamento e Acolhimento – Adultos 18 - 59 Anos			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0000	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.022 – Concessão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	0000	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1008.2.013 – Credenciamento e Acolhimento – Crianças e Adolescentes			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	0000	210.000,00
TOTAL			**210.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 10 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6505769B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 573/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.025 – IGD PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3782	53.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3834	31.000,00
TOTAL			**84.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial no valor de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), provenientes da fonte: 3782. Como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.025 – IGD PROGRAMA BOLSA FAMILIA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3782	28.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3782	25.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3834	13.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3834	18.000,00
TOTAL			**84.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 10 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E5C8BE09

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 025/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, torna público, o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado da Análise e Divulgação do resultado preliminar da Seleção e Composição de banco para Professores Alfabetizadores Populares Bolsistas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, conforme Edital de chamada pública nº 025/2025.

2. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 10 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Anexo

Resultado da Análise e Divulgação do resultado Preliminar	
Ana Carolina Zonta	6,0 pontos
Silvio Vieira Carneiro Júnior	4,0 pontos
Ana Paula Zonta	3,5 pontos
Giselle Cassia da Rocha	2,5 pontos

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F01496F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro - PR, em reunião ordinária nº 317/2025, realizada aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, com ressalva, a Ata de Reunião Ordinária nº 316/2025 do CMAS.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas do FMAS referente ao 1º trimestre de 2025.

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, a Declaração "Ad Referendum" para processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviço na 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, a contratação da Instituição Lar Bom Samaritano e locação ou aquisição de container com banheiro químico e chuveiro, para atendimento e execução da Deliberação nº 027/2024 - Vidas Aquecidas.

Art. 5º - PRORROGAR, o prazo de renovação de inscrição das entidades e instituições governamentais.

Art 6º - CIÊNCIA, da devolução dos saldos remanescentes referente COVIDACO - Ações Covid no SUAS para acolhimento, COVIDEPI - Equipamentos de Proteção Individual e BPC Escola.

Art. 7º - CIÊNCIA, do Ofício CMAS nº 007/25 para Procuradoria Geral do Município de Campo Magro.

Art. 8º - CIÊNCIA, do Ofício CMAS nº 008/25 para Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro.

Art. 9º - CIÊNCIA, da Resolução AD Referendum nº 007/25 CEAS/PR e Deliberação nº 026/25 CEAS/PR.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 08 de maio de 2025.

EDSON PEREIRA DE PAULA
Presidente CMAS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6DF54868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 570/2025

Cria o Comitê Municipal de Direitos da Pessoa LGBTQIA+ e designa membros, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Campo Magro, o Comitê Municipal de Direitos da Pessoa LGBTQIA+, com caráter permanente, consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Comitê tem como finalidade articular, planejar, propor, monitorar e avaliar ações e políticas públicas para a população LGBTQIA+.

Art. 3º. Ficam nomeados, para compor o Comitê Municipal de Direitos da Pessoa LGBTQIA+ os seguintes membros, representantes de seus respectivos órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Andrey Rodrigues Amorim
Suplente: Themis Maria e Vasconcelos Magalhães Pinheiro

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Edson Felipe Antonio de Lima
Suplente: Claudia de Fatima Dalazuana

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Andre Luiz Campestri
Suplente: Emerson Cezar Falção de Lara

IV – Câmara Municipal
Titular: Flávia Roberta de Souza

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro
09 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A1557F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 95/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76

CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA
CNPJ: 13.447.789/0001-75
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade à rede mundial internet, para atender todas as Secretarias Municipais.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 2396/2025, com fulcro no artigo 65, Inciso I, Alínea B da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica acrescido ao presente contrato 1,55% do valor original, a quantidade de pontos para serviços de acesso à internet, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. O valor previsto para a execução do presente aditivo será de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais), de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR MÁX UNITÁRIO MENSAL	TOTAL 05 MESES
25	**SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET**: Simétrica 300 Mbps, com garantia de banda 100%. Local: Posto do DETRAN, Rodovia Gumercindo Boza, n° 19.134, CEP: 83535-000, Campo Magro/PR.	Mês	05	R$ 99,90	R$ 499,50
26	**SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET**: Simétrica 300 Mbps, com garantia de banda 100%. Local: Barracão comercial em alvenaria, Rodovia Gumercindo Boza, n° 21.255, Sede, CEP: 83535-000, Campo Magro/PR.	Mês	05	R$ 99,90	R$ 499,50

Obs: O presente termo aditivo ao contrato 95/2022 têm vigência até 01/10/2025, após será devidamente renovado e prorrogado junto contrato todo o contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5B3D9FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2025

Constitui a Comissão Examinadora do Concurso Público n° 01/2025, da Câmara Municipal de Candói/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador**JOSE EDENILSON VOLENITIS**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público nº 01/2025, da Câmara Municipal de Candói/PR, de acordo com a indicação da FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, contratada os seguintes membros:

I - Luiz Eduardo Pereira Batista - Língua Portuguesa – Letras
II- Alexandre da Silva Pedroso - Matemática - Matemática
III - Fernanda Maria Poltronieri – Legislação - Direito
IV - Michele Marques Costa – Informática - Sistemas de Informação
V - Fernando Hiroshi Tanaka - Conhecimentos Específicos - Sistemas de Informação
VI - Jorlandia de Jesus Santos - Conhecimentos Específicos - Direito
VII - Alisson da Silveira Pedro - Conhecimentos Específicos - Direito

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 09 de junho de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:1CCC3899

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.794 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Disciplina o Sistema Municipal de Esporte e Lazer; institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer; cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer; Institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Candói; dispõe sobre o Plano Municipal de Esporte e Lazer; cria o Programa Municipal de Formação na Área de Esporte e Lazer de Candói, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Candói (doravante denominado SIMELC), conjunto articulado e integrado de instituições, instâncias, mecanismos e instrumentos de planejamento, participação social, financiamento e informação, que tem por finalidade a gestão democrática e permanente das políticas públicas de esporte e lazer no Município.
Art. 2º. Ficam instituídos, como instrumentos da política pública municipal de incentivo e apoio ao desporto e lazer:
I. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Candói (COMELC), órgão consultivo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Esporte (SECESC), com a finalidade básica de formular propostas de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e de lazer no Município de Candói;
II. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de apoiar e suportar financeiramente projetos de natureza esportiva, de lazer e recreação, e como instrumento de captação e aplicação de recursos para tais finalidades.
Art. 3º. As ações previstas nesta lei serão executadas em colaboração com o Sistema Nacional e também o Estadual do setor, de acordo com a Constituição Federal, com a Lei Orgânica de Candói e as demais disposições legais municipais referentes à temática do esporte e do lazer.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE CANDÓI

CAPÍTULO I
DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 4º. O Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Candói constitui instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas ao desporto e lazer, tendo como essência a coordenação e cooperação com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e, por fim, a obtenção de eficiência e eficácia, economicidade e efetividade nas ações e na aplicação dos recursos públicos.
Art.5º. Os princípios orientadores do SIMELC são:
I. Respeito à diversidade das expressões desportivas;
II. Universalização do acesso aos bens e serviços esportivos e de lazer;
III. Fomento à produção, difusão e circulação das atividades e praticantes de esportes e lazer;
IV. Cooperação com os demais entes federados, e entre os agentes públicos e privados atuantes na área;
V. Interação na execução das políticas, programas, projetos e ações;
VI. Transversalidade das políticas desportivas e de lazer, e integração intersetorial;
VII. Autonomia e colaboração entre os entes estatais e as instituições da sociedade civil;
VIII. Democratização dos processos decisórios, com a mais ampla participação e controle social;

IX. Transparência e compartilhamento das informações;
X. Descentralização, sempre que possível e de forma articulada, com a participação da representação comunitária, dos recursos e das ações;
XI. Ampliação progressiva dos recursos e destinações orçamentárias para o esporte e o lazer.
Art. 6º. O SIMELC tem como objetivo geral formular e implantar políticas públicas democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, de forma a promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos ao esporte e lazer no âmbito de todo o município de Candói.
Art. 7º. São objetivos específicos do SIMELC:
I. Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos da área;
II. Assegurar formas de partilha equilibrada dos recursos públicos da área entre os diversos segmentos desportivos e de lazer, bem como das regiões do município;
III. Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação do esporte e lazer com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento municipal;
IV. Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V. Criar instrumentos de gestão para o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de esporte e lazer desenvolvidas no âmbito deste Sistema;
VI. Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção do esporte e lazer.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS E COMPONENTES DO SIMELC

Art. 8º. Constituem instâncias de articulação, pactuação, deliberação e instrumentos de gestão, compondo este Sistema:
I. A Secretaria Municipal de Esporte (SECESC), ou outro órgão equivalente no ordenamento administrativo do Poder Executivo que vier a ser criado, com as entidades da administração municipal indiretamente a ela vinculadas;
II. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
III. O Plano Municipal de Esporte e Lazer;
IV. As Conferências Municipais de Esporte e Lazer;
V. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer
VI. As outras instâncias e mecanismos que venham a ser constituídos.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Esporte e Lazer será articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, existentes ou que venham a ser criados, conforme regulamentação a ser estabelecida caso a caso por ato do Poder Executivo.
Art. 9º. A SECESC é o órgão gestor e coordenador deste Sistema, cujas atribuições neste desiderato são:
I. Implementar o Sistema Municipal de Esporte e Lazer, integrando-o aos Sistemas Nacional e Estadual equivalentes;
II. Disciplinar o uso dos espaços públicos sob a sua responsabilidade;
III. Realizar as eleições do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, bem como sugerir os nomes que irão integrar os representantes do Poder Público;
IV. Realizar o levantamento dos dados desportivos e de lazer existentes no município, suas demandas e necessidades, bem como articular sua utilização racional e coletiva, bem como zelar pelo registro histórico dos dados de competições e atividades desempenhadas;
V. Envidar esforços para congregar os atletas e paratletas em entidades representativas das suas respectivas categorias, auxiliando em seus registros legais e federativos, bem como, para a profissionalização dos atletas e paratletas amadores;
VI. Colaborar para a formação e atualização de arbitragem nas modalidades desportivas praticadas no município.
Art.10. Também integram o SIMELC todas as entidades desportivas legalmente instituídas e devidamente federalizadas no município, bem como as agremiações amadorísticas porventura existentes, como forma de ampliar a participação dos atletas na organização e realização dos eventos desportivos.

TÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Candói (com sigla COMELC) é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, controlador, orientador e formulador das políticas públicas de esporte e lazer.
Art. 12. O COMELC terá uma composição de dez membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá a seguinte composição:
I. Representantes do Poder Público:
a) Dois representantes da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, com respectivos suplentes;
b) Um representante da Secretaria de Educação, com respectivo suplente;
c) Um representante da Secretaria de Saúde, com respectivo suplente;
d) Um representante da Secretaria de Finanças, com respetivo suplente;
II. Representantes da Sociedade Civil:
a) Um representante dos atletas ou paratletas amadores, em plena atividade, que seja vinculado a alguma modalidade esportiva no município, e seu respectivo suplente;
b) Dois representantes das associações esportivas do município de Candói e seus respectivos suplentes;
c) Um representante de entidades de atendimento à pessoas com necessidades especiais, com respectivo suplente;
d) Um representante de entidades da terceira idade, com seu respectivo suplente;
Art.13. Os integrantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente, em ocasião da Conferência Municipal de Esporte e Lazer em data a ser designada pela SECESC.
Art. 14. O primeiro Conselho deverá elaborar, num prazo de até cento e vinte dias, o seu Regimento Interno.
Art. 15. A presidência do Conselho ficará sob responsabilidade do Secretário da pasta responsável pela temática do esporte e lazer.
§ 1º. Nas votações do COMELC o presidente votará apenas em caso de empate, cabendo-lhe o voto de minerva.
§ 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.
§ 3º O COMELC deverá eleger, entre seus membros, o Vice-Presidente e Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
Art.16. O conselheiro titular que faltar a três reuniões da entidade, sem prévia justificativa e presença de seu suplente substituto, será afastado, assumindo o suplente a titularidade e oficiada a entidade, se representante da sociedade civil, para que indique novo suplente ou, se do poder público o faltoso, um novo membro suplente deverá ser indicado pelo titular da SECESC.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DIRETIVAS

Art. 17. Compete ao presidente do Conselho, independentemente de outras atribuições que se lhe deem o Regimento Interno:
I. Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II. Representar, ou fazer-se representar, o COMELC;
III. Presidir, coordenar e orientar a ordem do dia das reuniões do COMELC;
IV. Oficiar as autoridades competentes das deliberações do COMELC.
Art. 18. Compete ao secretário do Conselho, além de outras atribuições que eventualmente lhe deem o Regimento Interno:
I. Registrar em ata todas as reuniões do Conselho, de todas colhendo as assinaturas dos membros presentes;
II. Expedir os ofícios necessários ao regular funcionamento do COMELC;
III. Manter um registro das frequências nas reuniões, para fins de assiduidade e constatação de desinteresse de algum dos seus membros.

Art. 19. Compete ao Vice-Presidente as disposições do art. 17 quando em substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos, além de outras atribuições que eventualmente lhe deem o Regimento Interno.
Art. 20. Compete ao colegiado do Conselho:
I. Escolher o seu vice-presidente e secretário;
II. Elaborar e aprovar o regimento interno, bem como implementar reformas e alterações no mesmo;
III. Deliberar sobre a aplicação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, bem como fiscalizar sua aplicação;
IV. Solucionar os casos omissos por maioria simples dos seus membros presentes, conforme quórum estabelecido no Regimento.
Art. 21. Compete aos membros titulares do Conselho, dentre outras atribuições que lhes dê o Regimento Interno:
I. Participar das reuniões com direito a voz e voto;
II. Convocar, na ausência ou omissão do presidente e vice-presidente, reuniões extraordinárias do Conselho;
Parágrafo único. São deveres dos conselheiros titulares:
I. Fazer-se presente em todas as reuniões do Conselho;
II. Em não podendo estar presente a alguma das reuniões, comunicar ao seu suplente para que este o substitua provisoriamente.

CAPÍTULO III
DO PAPEL DO CONSELHO

Art. 22. Cabe ao COMELC, no âmbito desportivo, do lazer e recreação, sugerir e fiscalizar políticas públicas para o desporto e recreação, sugerir e fiscalizar o uso dos recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, além de sugerir estudos e pesquisas que visem ao crescimento e efetividade das atividades desta área no município de Candói.
Art. 23. Ao COMELC é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Candoi (FUMELC) terá contabilidade centralizada, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, ou da que lhe substitua, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, a ser aberta em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 25. Os recursos alocados aoFUMELC serão geridos e movimentados em conjunto pelo titular da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura ou outra que vier a substituí-la, em conjunto com o Secretário de Finanças, sob a orientação/fiscalização do ConselhoMunicipalde Esporte e Lazer.
Art. 26. Constituem recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:
I. Os valores destinados em dotação orçamentária própria;
II. Créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
III. O retorno e resultados de suas aplicações;
IV. Contribuições ou doações de outras origens;
V. Os recursos de origem orçamentária da União e do Estado;
VI. Recursos advindos da exploração (aluguel) regular de espaços esportivos pertencentes ao Poder Público;
VII. Os valores provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
VIII. Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo;
IX. Os recursos provenientes de preços públicos devido ao uso de material esportivo e veículos da municipalidade, para tanto especificados com este fim;
X. Valores decorrentes de doações, cessões de uso, patrocínios, apoios advindos de particulares ou entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO II
DO USO DOS RECURSOS DO FUMELC

Art. 27. A gestão do Fundo deverá programar seu uso de forma mais equitativa possível entre as modalidades e desportivas, observando também a diversidade de faixa etária.
Parágrafo único. A aplicação de recursos do FUMELC poderá ser objeto de projeto elaborado por entidade ou grupo de atletas, a ser avaliado pelo COMELC para posterior apreciação da SECESC, observado, quando for o caso, regular processo de seleção.
Art. 28. Os recursos municipais a serem destinados para programas e projetos que trata este Capítulo, assim como os instrumentos convocatórios, contratuais e procedimentos para prestação de contas, serão definidos em regulamento próprio do Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONDICIONANTES FINAIS

Art. 29. O beneficiário de recursos do FUMELC deverá manter o registro de toda a atividade, despesas e, ao final e sempre que for solicitado, prestar contas do uso dos recursos nos termos do regulamento próprio.
§ 1º. O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico-financeiro, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º. O gestor do FUMELC levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:
I. A experiência do indivíduo, órgão ou entidade proponente na área do projeto;
II. A viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
III. A existência de interesse público.
§ 3º. A pessoa ou entidade inadimplente com o FUMELC poderá, em sua defesa, solicitar um prazo para a regularização da sua situação nos termos do regulamento próprio, e o gestor, ao fim deste, poderá deliberar pela não aplicação das penalidades previstas, quando supridas as exigências contratuais.
Art. 30. Todos os projetos que utilizarem o FUMELC deverão, obrigatoriamente, ostentar o apoio da Prefeitura Municipal de Candói, da SECESC e do FUMELC.

TÍTULO V

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 31. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer de Candói - CONFELC constitui-se numa instância de participação social em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil por meio de organizações esportivas e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área do esporte e lazer no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Esporte e Lazer, que comporão o Plano Municipal de Esporte e Lazer de Candói - PMELC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Esporte e Lazer analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Esporte e Lazer e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à SECESC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
§ 3º. A primeira conferência deverá ser convocada em até 6 (seis) meses da publicação desta lei.

CAPÍTULO II
DO PLANO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 32. O Plano Municipal de Esporte e Lazer de Candói - PMELC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Esporte e Lazer na perspectiva do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Candói.
Art. 33. O Plano Municipal de Esporte e Lazer de Candói, e suas alterações, deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, em até sessenta dias da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, devendo ser aprovado e convertido em resolução do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e aprovado posteriormente por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Plano deve conter, essencialmente:

I. Diagnóstico do desenvolvimento do esporte e lazer;
II. Diretrizes e prioridades;
III. Objetivos gerais e específicos;
IV. Estratégias, metas e ações;
V. Prazos de execução;
VI. Resultados de impactos esperados;
VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX. Indicadores de monitoramento e avaliação.

TÍTULO VI
DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER

Art. 34. Cria-se o Programa Municipal de Formação na Área de Esporte e Lazer de Candói – PROFELCAN, de responsabilidade da SECESC, para criar, elaborar, regulamentar e/ou implementar, em articulação com o COMELC em parceria com as demais Secretarias Municipais e instituições educacionais, ações formativas na área do esporte e lazer, em especial as definidas nos artigos 35 e 36 desta Lei.
Art. 35. O PROFELCAN tem como objetivos:
I. Capacitar os gestores públicos, do setor privado e conselheiros de esporte e lazer, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de esporte e lazer, no âmbito do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
II. Oferecer cursos relacionados ao esporte adaptado e paradesporto que garanta a criação de políticas públicas voltadas para a inclusão social da pessoa com deficiência e pessoas da terceira idade.
Art. 36. O PROFELCAN deve promover:
I. A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política esportiva e de lazer dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços oferecidos à população referente à prática de esporte e lazer;
II. A formação nas áreas técnicas de esporte, lazer, esporte adaptado, recreação e inclusão social.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura ou da pasta que lhe substitua.
Art. 38. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 484 de 13 de maio de 2002 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE8FC527

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.144/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.058/2025

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de aparelhos de ar condicionado, fogão, geladeira, TV e mobiliários em geral, destinados a instalação do Espaço Saúde e Conforto. **VALOR ESTIMADO: R$ 82.818,00** (oitenta e dois mil oitocentos e dezoito reais). **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 27/06/2025 - 08:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através do protocolo digital (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 09/06/2025 por

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3E2808B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 047/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 466/2025 de 10.06.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 047/2025 de 07.05.2025,** a presente licitação tem por objeto a aquisição dos produtos especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade (enxoval de bebe), destinado de forma temporária e não contributiva, às famílias em situação de vulnerabilidade, que são atendidas pelo CRAS, de acordo com a Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e a Lei 2.259/2017 que regulamenta o SUAS no âmbito municipal e Resolução do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que trata dos benefícios eventuais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***D S J CONFECÇÕES LTDA*** com o valor de R$ ***26.983,00 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e três reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 176/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: D S J CONFECÇÕES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição dos produtos especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade (enxoval de bebe), destinado de forma temporária e não contributiva, às famílias em situação de vulnerabilidade, que são atendidas pelo CRAS, de acordo com a Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e a Lei 2.259/2017 que regulamenta o SUAS no âmbito municipal e Resolução do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que trata dos benefícios eventuais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 26.983,00 (Vinte e seis mil novecentos e oitenta e três reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 738 – 11.001.08.245.1031.2205.3.3.90.32.00**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:E46F7AF5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 040/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

Processo Adm. Nº 116/2025.
Solicitação Nº 202/2025.

***Fundamentação*:** Art. 72, inc. VI, 74, inc. III, "f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI.*

CONTRATADA: IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, estabelecida na Rua Minas Gerais 1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala502, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-060, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85.

OBJETO: Inscrição de 01 (um) servidor da Secretaria de Assistência Social no curso "ChatGPT e similares na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas", a ser realizado entre os dias 11 a 13 de junho de 2025, que ocorrerá em Foz do Iguaçu – Paraná.

VALOR: R$2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais).

LOCAL DO EVENTO: O curso será no JL Hotel by Bourbon, Av. Costa e Silva, 154, CEP: 85863-000, Centro, Foz do Iguaçu - PR,

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, contendo no campo observação número do processo/licitação.
Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);
Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

VIGÊNCIA*:* Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

DOTAÇÃO:
*** 735 – 111.001.08.245.1031.2204.3.3.90.30.00 (livre e 1011).**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:F7197E44

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
REGIMENTO INTERNO

5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 13/06/2025 às 08h30 na Casa da Cultura Vitor Valendolf, situado à Avenida Avenida Iguaçu N°389 - Centro - Capitão Leônidas Marques/PR.
Art. 2º A Conferência foi convocada pelo Resolução Normativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Nº 01/2025, de 13 de maio de 2025, em conformidade com o Decreto nº 12.015, de 6 de maio de 2024, alterado pela Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 3º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação da política pública voltada à pessoa idosa, na busca de promover ações que visem a superação de barreiras para uma velhice digna e saudável, proteção dos direitos e cidadania da pessoa idosa.
Art. 4º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 6ª Conferência Estadual nos termos da Portaria nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 5º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e será norteada em 5 eixos:
Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nomeada através de Resolução Normativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, n° 02/2025.
Art. 7º A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a Presidência.
CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência qualquer cidadão maior de 18 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.
Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetuado no dia 13 de junho de 2025 das 08h às 09h e tem como objetivo identificar os participantes.
Art. 10º Na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os participantes serão credenciados em duas categorias:
I - Delegados(as) com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz e voto;
§1º Serão considerados Delegados Natos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e convidados da Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ETAPAS

Art. 13 A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

• Aprovação do Regimento Interno;
• Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;
• Grupos de Trabalhos por Eixos;
• Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V
DAS PALESTRAS

Art. 14 As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.
§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) Palestrantes(es) sobre o tema.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.
Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.
Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.
Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
Propostas
Moções; e
Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.
Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.
Art. 21 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.
Art. 22 Na Plenária final terão direito a voto os delegados e Convidados devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.
Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 10 deliberações para o Estado e 10 deliberações para a união.
Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII
DAS MOÇÕES

Art. 25 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 5ª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 40 % dos(as) Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 26 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27 Na Plenária Final, serão eleitos 01 delegado e 01 suplente para participar da 6ª Conferência Estadual de dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo estes representantes do poder público e sociedade civil.
Art. 28 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, todos os candidatos credenciados terão direito a voz e voto.
Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.
Art. 29 A escolha dos 02 Delegados e 02 suplentes será paritária:
50% dos(as) representantes da Sociedade Civil;
50% de representantes do Governo local;
Art. 30 A relação dos Delegados para a 6° Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal.
Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de junho de 2025.

LUCIA OSMARINA MARCHI FARINA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:1B035E40

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025

EVENTO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025.
Processo Administrativo Nº 102/2025.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de asfalto pré-misturado a frio, visando atender as demandas de manutenção/reparo de ruas, travessas, avenidas e demais vias de acesso ao Município de Capitão Leônidas Marques – Pr, em atendimento a solicitação nº 165/2025 da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, e conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

DA RETIFICAÇÃO:

Referente a forma de fornecimento constante no **item 3** do Termo de Referência:
Onde se lê:
3.1. O asfalto pré misturado a frio deverá ser entregue, **de forma parcelada conforme necessidade**, em sacas de 25kg pela empresa vencedora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, por parte da Contratada, nas quantidades e locais definidos pela Secretaria requisitante, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
Leia-se:

3.1. O asfalto pré misturado a frio deverá ser entregue, **de forma parcelada conforme necessidade**, em sacas de 25kg pela empresa vencedora no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, por parte da Contratada, nas quantidades e locais definidos pela Secretaria requisitante, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

MOTIVAÇÃO: Atendimento a pedido de esclarecimento/impugnação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do processo licitatório.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:3AABF86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2025 DATA: 10-06-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 171-A, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012 (Estatuto dos Servidores Municipais) e no Decreto nº 089/2024, de 27/02/2024 (Dispõe sobre a redução da carga horária ao servidor portador de deficiência ou responsável por pessoa portadora de deficiência); e

Considerando o protocolo efetuado pela servidora que requereu a reavaliação de redução de carga horária de trabalho;

Considerando o contido no parecer da Equipe Multiprofissional, designada pela Portaria nº 304/2025, após análise dos documentos apresentados pelo requerente,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 324/2024 de 17/06/2024, que concedeu à servidora pública abaixo relacionada, redução de carga horária de trabalho, passando a ter o percentual especificado:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	C.H.S. de Trabalho	Percentual de Redução da C.H.S.	C.H.S. a ser cumprida
120154/1	Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	40	40%	24

(*) C.H.S. Carga Horária Semanal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 10 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C1ED8A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 071/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 392/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA,*** com sede na Rua Possídio Salomani, 463, Bairro Cristo Rei, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.506-320, inscrita no CNPJ sob n. º 54.186.728/0001-89, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JACKSON AUGUSTO DIAS VIEIRA,* portador do CPF sob n.º 097.338.359-35. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor do item 49, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de agosto de 2024 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, copa e cozinha, limpeza e produção de higienização), para a manutenção dos Departamentos e das Secretarias desta Administração Pública Municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 2.545,00 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:8F490680

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2025 DATA: 10/06/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e

Considerando o contido no parágrafo 3º, do art. 72, da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14/11/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério);

Considerando o aumento do número de alunos matriculados no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pequeno Anjo, de acordo com o senso escolar realizado em 31 de maio de 2025, classificando a referida instituição educacional no Porte II, de acordo com o inciso I, do art. 72, da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Adequar, a partir de 01 de junho de 2025, a gratificação da servidora Maryzangela Bonfanti, ocupante do cargo de Professor, LF-1 e LF-2, pelo exercício da função de direção, do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Pequeno Anjo, conforme designação efetuada pela Portaria nº 038/2025, em razão da alteração do porte da escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 10 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:5C6F5BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 188/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,*** com sede na Rua Possídio Salomoni, 463, Bairro Cristo Rei, Município de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP: 85.506-320, inscrita no CNPJ sob n. º 54.186.728/0001-89, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JACKON AUGUSTO DIAS VIEIRA* **,** portador do CPF sob n. 097.338.359-35. Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:50254DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 190/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***NEW REGLY LTDA,*** com sede na Rua Maysa Matarazzo, 804, Bairro Maria Antonieta, Município de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.331-200, inscrita no CNPJ sob n. º 03.448.836/0001-41, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JEVERSON JENIEL REGLY* **,** portador do CPF sob n. 046.151.899-66. Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

NEW REGLY LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:9749BBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 191/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA,*** com sede na Rua Bernardo Busatta, 232, Centro, Município de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.730-000, inscrita no CNPJ sob n. º 45.035.590/0001-26, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *ELTON RODRIGUES BORGES* **,** portador do CPF sob n. 004.411.660-83. Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5C126D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 192/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME,*** com sede na Av. Das Castanheiras, 81, Lot. Araucaria Park II, Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP: 85.520-000, inscrita no CNPJ sob n. º 26.926.117/0001-94, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *CLEBER TADEU BRIDI* **,** portador do CPF sob n. 064.943.309-24. Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 24 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:C0B2EA22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO Nº 2024.06.25-020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024
CONTRATO Nº 2024.06.25-020
Procedimento Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 Processo nº. 015/2024
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ CNPJ 77.778.793/0001-07
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ 00.165.960/0001-01
Objeto: Locação de Software de Gestão Pública, em ambiente Web ou Nuvem, para uso do Poder Legislativo, parametrização, suporte de redes, customização, atualização mensal, atendimento e suporte técnico, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal, conforme segue:

CONTABILIDADE PUBLICA	LIC DE USO POR PRAZO DETERMINADO
GESTÃO DE PESSOAL – ATOS LEGAIS	LIC DE USO POR PRAZO DETERMINADO
GESTÃO DE PESSOAL – CONTRACHEQUE (PS)	LIC DE USO POR PRAZO DETERMINADO
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	LIC DE USO POR PRAZO DETERMINADO
LICITAÇÕES E CONTRATOS	LIC DE USO POR PRAZO DETERMINADO
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – LOA	LIC DE USO POR PRAZO DETERMINADO
PATRIMONIO PUBLICO	LIC DE USO POR PRAZO DETERMINADO
RESPONSABILIDADE FISCAL	LIC DE USO POR PRAZO DETERMINADO

Vigência do Contrato: 25/06/2025 até 24/06/2026

Valor Contratual: R$ 56.859,36 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo R$ 4.738,28 (quantro mil, setecentos e trinta e oito reais, vinte e oito centavos) pelo período de 12 meses de acordo com o descrito no contrato.
Data da Assinatura: 21 de maio de 2.025

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.778.793/0001-07

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS,
CNPJ 00.165.960/0001-01

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2AD011C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, CNPJ 15.166.627/0001-94**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	09/06/2025 à 09/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 3.383,28 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E9CE7082

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado:	**ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 34.075.109/0001-00**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	09/06/2025 à 09/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.606.0357.2.421.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7BCCDA54

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA, CNPJ 46.654.732/0001-04**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	09/06/2025 à 09/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.003,00 (um mil e três reais)**

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.606.0357.2.421.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
46.654.732 LUCAS DA SILVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DB35CF6F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ 40.392.850/0001-05**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	09/06/2025 à 09/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.606.0357.2.421.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
NATALIA APARECIDA DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8F0EDE6B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AUGUSTO & COIMBRA LTDA, CNPJ 30.747.960/0001-80**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	09/06/2025 à 09/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 3.666,00 (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.606.0357.2.421.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6B0B1EA8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	09/06/2025 à 09/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.563,99 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
AC COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2061A775

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ 32.816.440/0001-08**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	09/06/2025 à 09/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5525B712

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, CNPJ 47.034.949/0001-76**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	09/06/2025 à 09/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.004.10.305.0359.2.493.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.012.10.301.0339.2.495.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.013.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:036EE3FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	09/06/2025 à 09/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 2.151,80 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária

21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.606.0357.2.421.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EA5BA659

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025 PROCESSO INTERNO Nº 37/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**ISAAC TAVARES DA SILVA ATIVIDADES MEDICAS - CNPJ 47.250.270/0001-14**
Objeto	Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços: Farmacêutico e Pessoa Jurídica: Fisioterapêutico; Consulta com Ambulatorial de Especialidades, Clinico Geral; Enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	10/06/2025 à 10/06/2026
Valor Contratual	**R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária

31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.013.10.303.0340.2.454.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 10 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
ISAAC TAVARES DA SILVA ATIVIDADES MEDICAS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2DC439E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025 PROCESSO INTERNO Nº 37/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**M.T.S. CLINICA DE PSIQUIATRIA LTDA - CNPJ 51.561.146/0001-47**
Objeto	Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços: Farmacêutico e Pessoa Jurídica: Fisioterapêutico; Consulta com Ambulatorial de Especialidades, Clinico Geral; Enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	10/06/2025 à 10/06/2026
Valor Contratual	**R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

Dotação Orçamentária

31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.013.10.303.0340.2.454.3.3.90.36.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 10 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
M.T.S. CLINICA DE PSIQUIATRIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8C5A9B99

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**HENRIQUE SOUZA ILHANES - CNPJ 442.259.738-83**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	10/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
HENRIQUE SOUZA LINHARES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:DB0D4E53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOSE LUIS APARECIDO DA SILVA - CNPJ 057.180.468-32**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	10/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE LUIS APARECIDO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B71E90D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LEONARDO PEREIRA 08513255998 - CNPJ 23.261.314/0001-43**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	10/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
LEONARDO PEREIRA 08513255998
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CE8F66EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LM PULVERIZADORES LTDA - CNPJ 20.236.123/0001-33**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	10/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
LM PULVERIZADORES LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A1E6C7C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARCELO AUGUSTO MENDONÇA DA COSTA - CNPJ 093.348.339-20**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	10/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA –
Prefeito Municipal
Contratante
MARCELO AUGUSTO MENDONÇA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:29CDA314

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2025 PROCESSO INTERNO Nº 10/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PARANATRATOR LTDA - CNPJ 75.637.900/0001-43**
Objeto	chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas, empresas privadas e pessoas físicas, para a realização da XIV FRUTFEST, no centro de eventos do Município
Vigência do Contrato	10/06/2025 à 08/09/2025
Valor Contratual	**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 10 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
PARANATRATOR LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D1876093

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PROCESSO INTERNO Nº 202/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA., CNPJ 57.065.960/0001-57**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	09/06/2025 à 09/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 38.414,50 (trinta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
29.001.20.606.0357.2.421.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.001.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.003.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.001.27.812.0362.2.491.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 09 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:576BE35D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 083/2025-DP

Súmula: - "Retifica Decreto 080/2025 – DP."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Retificar os seguintes dados com relação a nomeação DARIO MAXIMILIANO MORENO no Decreto 080/2025-DP:

Onde lê-se:
"DARIO MAXIMILIANO MORENO, inscrito no CPF/MF 530.302.229-34, para o cargo..."

Leia-se:

"DARIO MAXIMILIANO MORENO, inscrito no CPF/MF 008.829.649-09, para o cargo..."

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 10 de junho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:87517AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 370/2025

SÚMULA: Denomina linha rural no Município de Catanduvas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) Fica denominado "Linha Zini", a linha rural localizada no trevo de entrada da Penitenciaria Federal, até o final da linha.

Art. 2o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E52B38DE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 371/2025

SUMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o "ROTARY CLUB DE CATANDUVAS PARANÁ".

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado Paraná, **APROVOU** e eu, Ademar Luiz Burckhardt, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **"ROTARY CLUB DE CATANDUVAS PARANÁ",** com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ Nº 50.779.704/0001-82, sem fins lucrativos, localizada na Avenida dos Pioneiros, número 543, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 10 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:856A2CBA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 11/06/2025 À 17/06/2025
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,44
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,49
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,89

Catanduvas - PR, 10 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C6786E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 45/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 45/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
A justificativa para a ampla concorrência em um edital de seguro de veículo reside no princípio da livre concorrência, buscando a melhor oferta para a administração pública. Isso se traduz em garantir que diversas seguradoras possam apresentar propostas, promovendo um cenário de competição que tende a resultar em preços mais vantajosos para a administração e maior qualidade dos serviços oferecidos

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Seguradora, devidamente autorizada pela SUSEP, para prestação de serviços de seguro veicular completo (compreensivo), incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, danos a terceiros, assistência 24h, entre outras previstas na apólice, para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 27/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:45 ás 09:00 horas do dia 27/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/06/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 196.820,72 (Cento e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Setenta e Dois Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 10 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:043A6F79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N°158 /2025

DECRETO N°158 /2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 04 da Quadra 63, Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 443,70m², sem benfeitorias, situado Rua Massanobu Nakamura n° 897, conforme matrícula Nº13.210 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 04-A – Pela frente, medindo 9,00 metros, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 03, pelos fundos, medindo 9,00 metros, confronta-se com o lote 05-B, pelo lado direito, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 04-B. Totalizando uma área de 133,11m², sem benfeitorias.

Lote 04-B – Pela frente, medindo 9,00 metros, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 04-A, pelos fundos, medindo 9,00 metros, confronta-se com o lote 05-B, pelo lado direito, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 04-C. Totalizando uma área de 133,11m², sem benfeitorias

Lote 04-C Pela frente, medindo 12,00 metros, confronta-se com a Rua Deodato de Oliveira; pelo lado esquerdo, medindo 14,79 metros confronta-se com o lote 04-B, pelos fundos, medindo 12,00 metros, confronta-se com o lote 05-B, pelo lado direito, medindo 14,79 metros confronta-se com a Rua Massanobu Nakamura. Totalizando uma área de 133,11m², sem benfeitorias

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 04-A, 04-B, 04-C, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:97F8BD05

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 159/2025

DECRETO Nº 159/2025

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): MARIANA BIANCA VENCIGUERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 10 de Junho de 2025, o(a) servidor(a) **MARIANA BIANCA VENCIGUERRA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 10 de Junho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:25C14B0D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE/EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência em até 12(doze) meses, contados a partir do dia 15 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 10 (dez) anos, conforme determinado pelo artigo 108 da Lei 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:F0565B11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024

INEGIXIBILIDADE Nº 4/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: KARINE MAIARA JOLLI
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE/EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência em até 12(doze) meses, contados a partir do dia 19 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 10 (dez) anos, determinado artigo 108 da Lei 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:9D0914C7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Disciplina procedimentos relativos ao cadastro de usuários, habilitação de perfis e utilização de senhas de acesso aos sistemas informatizados no âmbito do Município de Centenário do Sul/PR.

A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO por intermédio de seu Coordenador Geral, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, e artigos 6° e 7° Lei n° 3.197/2023, poderá emitir **RECOMENDAÇÕES ADMINISTRATIVAS** de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer padronização.

CONSIDERANDO os requisitos contidos no art. 1º, § 3º do Decreto nº 10540 de 05 de novembro de 2020 e que estabelece o Plano de Ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO os requisitos contidos no art. 11 do Decreto nº 10540 de 05 de novembro de 2020 e que estabelece o Plano de Ações para adequação ao Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos ao cadastro de usuários, à habilitação de perfis e à utilização das senhas de acesso aos sistemas informatizados do Município de Centenário do Sul/PR, resolve expedir a presente Instrução Normativa:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos relativos ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de perfis, e ao fornecimento e utilização das senhas para acesso aos sistemas informatizados em uso no Município de Centenário do Sul/PR, **administrados pelo Controle Interno.**

Art. 2º Consideram-se para os efeitos desta Instrução Normativa:

I – **usuário**: pessoa física cadastrada em um ou mais sistemas informatizados em uso no Município de Centenário do Sul/PR;
II – **cadastro**: procedimento de criação de usuário para acesso aos sistemas informatizados em uso no Município de Centenário do Sul/PR;
III – **habilitação**: procedimento de atribuição dos módulos ao usuário;
IV – **módulo**: subconjunto de transações de um sistema, que define a abrangência de atuação de um usuário (perfil);
V – **transação**: programa executável do sistema;
VI – **senha**: conjunto alfanumérico de caracteres destinado a assegurar a identidade do usuário e a permitir seu acesso aos dados, programas e sistemas não disponíveis ao público, de uso pessoal e intransferível.

Art. 3º **Compete ao Controle Interno, recepcionar e conferir a documentação necessária ao cadastro, suspensão e exclusão de usuários, à habilitação e inabilitação de módulos, e ao fornecimento de senhas, bem como atender essas solicitações**.

Art. 4º As solicitações de habilitação ou inabilitação de usuários aos sistemas informatizados em uso no Município de Centenário do Sul/PR, **serão processadas mediante prévio encaminhamento ao Controle Interno do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", constante no Anexo I.**

§ 1º Ao usuário será fornecido o "id de usuário" após o mesmo ter tomado ciência e assinado o **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ACESSO AOS SISTEMAS** – Anexo II desta Instrução.

§ 2º Após o cadastro do usuário, este deve acessar o Sistema para registrar uma senha pessoal, secreta e intransferível, efetuando seu *login* com o "id de usuário" pré-determinado.

Art. 5º Os pedidos de cadastro de usuários, bem como as solicitações de atualizaçãode acesso, dependem para seu atendimento, da anuência do Responsável Técnico do Sistema, conforme disposto abaixo **(rol exemplificativo):**

I - Sistema de Contabilidade - Departamento de Contabilidade da SecretariaMunicipal de Finanças;
II - Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Departamento RecursosHumanos da Secretaria Municipal de Administração;
III - Sistema de Tributos – Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças;
IV - Sistema Financeiro- Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal deFinanças;
V - Sistema de Controle Patrimonial – Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipalde Administração;
VI - Sistema de Controle de Processos e Protocolo – Departamento de Serviços Geraisda Secretaria Municipal de Administração;
VII - Sistema de Almoxarifado (Estoque) – Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;
VIII - Sistema de Compras e Licitações – Departamento de Compras e Licitações.

§ 1º Os Responsáveis Técnicos de cada sistema são os Diretores dos Departamentos e/ou Chefes das Divisões citados no art. 5º, ou a quem por estes for atribuída a função, por meio de um ato administrativo.

§ 2º O pedido de anuência do responsável técnico será providenciado pelo Controle Interno.

Art. 6º O acesso do usuário aos sistemas informatizados em uso no Município de Centenário do Sul/PR, é feito mediante o uso de senha pessoal e intransferível e sua autorização de uso não implica direito de acesso imotivado aos sistemas e informações.

Parágrafo único. O acesso aos sistemas informatizados em uso no Município de Centenário do Sul/PR, por seus usuários deve ser sempre motivado por necessidade de serviço ou, ainda, por determinação do superior hierárquico, que também deverá ser motivada por necessidade de serviço.

Art. 7º O formulário "*Controle de Acesso aos Sistemas*" deve ser assinado, na qualidade de solicitante, pelo superior imediato do servidor ou titular responsável pelo órgão/unidade a quem se está concedendo o acesso.

Art. 8º O descumprimento do Termo de Responsabilidade - Anexo II, caracteriza infração funcional, podendo ocasionar a responsabilização, civil, administrativa e penal do infrator.

Art. 9º Nos casos de re-lotação, demissão, exoneração, aposentadoria, remoção, falecimento ou qualquer outro que implique o desligamento do usuário da AdministraçãoMunicipal, **o chefe imediato do usuário deve comunicar imediatamente o fato ao Controle Interno,** por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas", constante no Anexo I, assinalando no quadro a opção "**exclusão**".

Parágrafo único. A não observância deste artigo anterior, implica na transferência da responsabilidades de acesso do servidor para seu chefe imediato.

Art. 10. **O chefe imediato deve solicitar a suspensão do acesso do usuário, comunicando imediatamente o fato ao Controle Interno por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas"**, assinalando a opção "**Bloqueio**", nosseguintes casos:

I - quando o servidor afastar-se para:
a) exercer mandato eletivo;
b) atender convocação como reservista das forças armadas;
c) a disposição de outro órgão ou entidade;
d) em caso de prisão em flagrante, preventiva e civil, enquanto esta perdurar, e;
e) o período em que participou de greve declarada ilegal pela justiça.

II - quando em licença:
a) para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
b) por acidente do trabalho, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;
c) maternidade;
d) à adotante;
e) por motivo de doença em pessoa da família, por período igual ou superior a 30
(trinta) dias;
f) quando convocado para o serviço militar;
g) para concorrer a cargo eletivo;
h) para tratar de interesses particulares;
i) para desempenho de mandato classista, e;
j) prêmio.

III - quando em férias.
a) anuais;
b) coletivas, e;
c) recesso escolar.

IV - quando ausentar-se do serviço por:
a) suspensão.

Parágrafo único. No retorno do usuário afastado à atividade, seu **chefe imediato deve comunicar no mesmo dia o fato ao Controle Interno por meio do formulário "Controle de Acesso aos Sistemas",** assinalando no quadro I a opção **"Desbloqueio".**

Art. 11. Todos os acessos criados para os sistemas até a data de publicação desta Instrução Normativa, terão um prazo de 60 (sessenta) dias para serem recadastrados.

§ 1º O processo de recadastramento obedecerá aos procedimentos estabelecidos neste instrumento, e a solicitação do recadastramento ficará a cargo do órgão ao qual o usuário estalotado.
§ 2º Vencido o prazo estabelecido no art. 11, o acesso será cancelado pelo **Controle Interno.**

Art. 12. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 10 de junho de 2025.

LUAN VICENTE DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Luan Vicente Dos Santos
Código Identificador:387EDB3D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 020/2025

Lei Municipal Complementar 020/2025

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei complementar n.º 001/2005, que institui o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1ºFica alterado o artigo 72 § 4º, item 7.5, da Lei Municipal Complementar 001/2005, que institui o Código Tributário Municipal e que passa a vigorar de acordo com a seguinte alteração:

Art. 72 § 4º, item 7.5. A base de cálculo do ISSQN sobre serviços da construção civilé o preço total do serviço, sem dedução dos materiais utilizados naobra, com exceção de materiais produzidos pelo próprio prestador, fora dolocal da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência de ICMS.

§ 1º Na dedução de materiais produzidos pelo próprio prestador, fora dolocal da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência de ICMS, ocorrerá o abatimento na base de cálculo do ISSQN dos valores dos materiais desde que devidamente comprovada a referida condição.

Art. 2ºEsta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 10 de Junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CD99014E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3263/2025

Lei Municipal nº 3263/2025

SÚMULA: Altera o artigo 6º da Lei Municipal Ordinária n.º 3.215/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Altera o artigo 6º da Lei Municipal Ordinária n.º 3.215/2024 no que dispõe sobre o valor da gratificação mensal ao Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Apoio.
Art. 2.º O valor da Gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para cumprir mandato de Agente de Contratação/Pregoeiro, Membro da Equipe de Apoio, passa a ser de:
I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Valor de R$ 3.246,29
(três mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos);
II – Membro da Equipe de Apoio: Valor de R$ 1.200,00
(mil e duzentos reais);
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 10 de Junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7B063D06

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 07/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2014
CONTRATO Nº 134/2014
ALIENANTE: Município de Centenário do Sul, PR.
ADQUIRENTE: L. da Cruz Terraplanagem - ME

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente instrumento, e nos termos da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica do Município) de 04 de abril de 1990, que disciplina a alienação de bens públicos, e em consonância com as cláusulas estabelecidas no Edital de Licitação nº 71, de 2014, bem como no Contrato de Compra e Venda nº 134, de 2014, celebrado entre o Município de Centenário do Sul e Vossa Senhoria, vimos notificá-lo(a) formalmente para proceder com a transferência do imóvel adquirido junto à Administração Pública.
A presente notificação fundamenta-se nas disposições legais e contratuais abaixo elencadas:
- Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, inclusive aqueles relativos à alienação de bens imóveis pela Administração Pública.
- Lei nº 2694/2013, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis da Administração Pública, estabelecendo os requisitos e procedimentos para tanto.
- Cláusula sexta do Contrato, que determina as condições para a transferência do imóvel objeto do certame.
- *Cláusula Sexta*
O CONTRATADO se obriga a providenciar a escritura definitiva somente mediante a comprovação da quitação do preço do terreno e compromisso de edificação no prazo de 06 (seis) meses a implantação do empreendimento.
Caso o CONTRATADO não cumpra as condições estabelecidas, fica o imóvel e todas as benfeitorias nele implantados automaticamente revertidos em favor do Município, sem qualquer indenização.

O imóvel objeto da presente notificação, identificado como área de terras, constante do Lote 113-R-U da Gleba 02, situado à Rua de serventia municipal "G", no Parque Industrial e Comercial José Augusto Ferreira, município de CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com área de 996,13 metros quadrados, de sua propriedade, consoante matrícula nº. 9543 no cartório de registro de imóveis (ofícios) de CENTENÁRIO DO SUL, foi adquirido por Vossa Senhoria mediante o procedimento licitatório acima mencionado, tendo sido celebrado o respectivo contrato de compra e venda.

Considerando que não foi cumprida a cláusula contratual nº sexta, a qual determina o prazo de 60(sessenta) dias, para a transferência, notificamos Vossa Senhoria para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da presente notificação, proceda com a transferência do referido imóvel para o devido registro em seu nome junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

A falta de cumprimento da presente notificação dentro do prazo estipulado poderá acarretar as consequências legais e contratuais cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a resolução do contrato e a aplicação de penalidades previstas no Edital de Licitação e no Contrato de Compra e Venda.

Fica, portanto, Vossa Senhoria, devidamente cientificada dos termos aqui contidos.

Centenário do Sul, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

TALITA GUIZONI
Fiscal de Contratos
Decreto 088/2025

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EA4C6609

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Designar, o servidor RONALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, como GESTOR do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Centenário do Sul e o Instituto Cultural Arte Brasil.

Artigo 2° - Esta portaria produzirá efeitos na data de sua publicação. Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D6970EB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1486/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1486/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MARAJO BELLA VIA AUTOMOVEIS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REVISÃO AUTOMOTIVA PARA O VEÍCULO VAN FIAT SCUDO CARGO 1.5 DS STT MT6 ANO 2024/2025, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL PR

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a utilização de inexigibilidade de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, derivada da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa e estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo art. 74 da lei 14.133/2021.
Faz-se necessária contratação de concessionária autorizada é pela manutenção da garatia. As fabricas, oferecem detrês a cinco anos desse benefício, mas estando condicionado à revisão feita pela concessionária autorizada, seguindo o manual do veículo e cronograma indicado.
Observa-se ainda que, as montadoras quando oferecem a garantia a longo prazo para os seus modelos, impõe a condição de que as revisões periódicas devem ser realizadas pelas concessionarias autorizadas, mantendo um serviço adequado conforme a necessidade de cada veículo.
Por conseguinte, caso a manutenção não seja realizada nas concessionárias autorizadas, o veículo pode perder a proteção contra

falhas de materiais, defeitos de fabricação, de montagem de peças, pintura e demais defeitos que podem ocorrer durante o uso e tempo que o veículo ainda esteja em garantia.
Ademais, tem a necessidade de instalação de câmera de televisão, sensor de alarme e modulo de controle, peças estas originais e de maior qualidade, não deixando a desejar conforme à performance do carro. Elas possuem um desempeno alto, cumprindo suas finalidades e não sobrecarregam as demais pelas do sistema do veículo.
Por conseguinte, sendo as peças originais elas minimizam muitas idas a oficinas. As paralelas, são mais baratas,mas possuem uma menor durabilidade e a troca de peças acontecem com maior frequência, sendo assim, a médio e longo prazo, torna-se vantajoso comprar peças originais.
Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto para a realização da despesa, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através de inexigibilidade de licitação, que está amparada legalmente e aliado a necessidade premente da Administração.
DA CONTRATADA
A empresa Marajó Bella Via Automóveis Ltda com sede no município de Londrina, Estado do Paraná, na Av. Tiradentes, nº 2.700, Jardim Leonor CEP: 86.071-000, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.062.324/0001-01.

DO VALOR
O valor total contratado é de R$ 2.259,40 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) para realização da revisão de garantia do veículo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
orgão/unidade: 06.003
funcional programática: 10.301.0011.2018
despesa natureza: 33.90.30.00
despesa código: 1160
fonte: 0

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art.74,inciso I da Lei14.133/2021,
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;".

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta de Contrato;

DA DELIBERAÇÃO
Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, "caput",inc. II, e §2°, da Lei nº 14.133/21.
Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Centenário do Sul, 06 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A97F7C24

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ROÇAGEM, A SEREM UTILIZADOS NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

A empresa **FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.504.670/0001-08,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão quanto à classificação e habilitação das empresas vencedoras dos lotes 01, 02 e 04 e outras classificadas nos mesmos, sendo elas as empresas COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA, SJS EQUIPAMENTOS LTDA, A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS, LIFEGOV LTDA, AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, M A M VIDAL LTDA, SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI, AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, HOME E MAQUINAS LTDA, FM PECAS E MAQUINAS LTDA, FAZ VENDAS LTDA, M A M VIDAL LTDA, VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA, G Z MENEGUSSO LTDA, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 12/2025.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **FORTHE TRATORES LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES
A recorrente alega que as empresas vencedoras dos Lotes 01, 02 e 03 devem ser desclassificadas conforme motivos citados em seu recurso, bem como demais classificadas dos mesmos lotes.

DAS CONTRARRAZÕES

Apenas a empresa SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA apresentou contrarrazão, conforme alegações da mesma anexa ao processo licitatório.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 12/2025) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

DA DECISÃO

O princípio da proporcionalidade é um fundamento essencial do Direito Administrativo, devendo ser rigorosamente observado em licitações e contratos administrativos. Segundo esse princípio, qualquer restrição aos direitos ou interesses dos licitantes deve ser devidamente justificada e adequada ao objeto do certame, sob pena de nulidade do procedimento.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiterado essa exigência em sua jurisprudência. No Acórdão nº 2.622/2018-Plenário, o Tribunal destacou que a exigência de atestados de capacidade técnica deve ser fundamentada e proporcional ao objeto licitado. Isso implica que a administração pública não pode requerer comprovações de quantitativos superiores ao necessário ou desconexas das reais características e complexidades do contrato.
Dessa forma, a proporcionalidade atua como um limite à discricionariedade administrativa, garantindo equilíbrio e razoabilidade nas exigências impostas aos participantes das licitações.

Primeiro devemos observar o que o edital diz sobre a garantia do produto:
Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025:
"Item 3:
...
3.7 ***A contratada é responsável pela garantia dos itens ofertados*** *(observando os prazos fixados no Código de Defesa do Consumidor).*
3.8 GARANTIA DOS BENS: OS BENS DEVERÃO TER ***GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.****" – grifou-se*
Fica claro, que a garantia do produto deverá ser responsabilidade da CONTRATADA e não da fabricante do mesmo, devendo a empresa vencedora arcar com esta garantia. As empresas participantes ao apresentarem suas propostas e documentação de habilitação concordam com as exigências do edital e seus anexos, devendo ser punida pela garantia apenas se houver inexecução contratual, esta sendo feita apenas após firmamento de contrato. Desta forma, para este pregoeiro, não há o que se falar sobre o prazo de garantia mínima.

Em relação ao Lote 1:
- Pôde ser aferido que o produto ofertado pela vencedora do presente lote, COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, não se trata do produto solicitado pelo edital. Produto este que deveria ser uma MOTOPODA sendo que foi ofertado uma ROÇADEIRA. Desta feita prima-se pela declassificação da empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA neste lote.
- Ao diligenciar com a segunda classificada, a empresa SJS EQUIPAMENTOS LTDA esta também sendo alvo do recurso, foi verificado o comprimento da lâmina em seu catálogo:

O produto possui diâmetro conforme especificado no edital, sendo 23cm o mínimo e 30 cm o máximo. Desta feita, será transferida a classificação do produto para a recorrida segunda classificada no lote.
Quanto ao Lote 2:
- Não há o que se falar sobre a garantia do produto, tendo em vista que o mesmo deverá ser assegurado pela empresa vencedora e não pela fabricante, conforme já citado ao longo desta resposta.
Em relação ao Lote 4:
- Foi feita diligência com a empresa vencedora MAM VIDAL TLDA, a respeito das alegações da recorrente, assim foi verificado na ficha técnica do produto a potência do motor e o comprimento da mangueira:

A potência do equipamento está acima do exigido no edital. Quanto à mangueira de sopro, seu comprimento é apenas 3 (três) centímetros inferior ao especificado, que seria de 2 (dois) metros. Considera-se que essa diferença mínima é irrelevante para este tipo de especificação, especialmente diante da economia proporcionada pela escolha do produto com o melhor valor ofertado. Desta forma, prima-se pela manutenção da recorrida como vencedora do Lote 04.
Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO, PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.
Centenário do Sul-PR, 09 de Junho de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

De acordo

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:975AEBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 308 /2025–

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Cerro Azul/PR

PRESIDENTE: Fabiana de Moura e Costa
VICE-PRESIDENTE: Ana Caroline de Oliveira
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Elizabete Stadler Machado

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Josemara da Guia de Araújo
Suplente – Elizabete Stadler Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular – Evellyn Thais Pereira
Suplente – Adriana Bestel Teilo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Marilei Jaquetti Andolfato
Suplente –Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular – Janete de Jesus Hoebe
Suplente – Larana Mangger

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular – Ana Caroline de Oliveira
Suplente – Léa Silva Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Titular – Maria Aparecida Navarete Scheleider

Suplente – Leonilda de Souza Andolfato

REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Ilza Maria de Lima Bichels
Suplente: Vania Maria da Guia Silva

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS
Titular – Eloan Desplanches Monteiro
Suplente – Jaine Hoebe Bonfim

ACIACA
Titular – Ellen Chistiane dos Anjos
Suplente – Fabiana de Moura e Costa

INSTITUTO SORELA
Titular – Débora Aparecida do Nascimento
Suplente – Dariane Mariano do Nascimento

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de junho de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A76D4D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2025

O Prefeito Municipal, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** o lote pendente desta licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** de **Nº 012/2025**, que tem como objeto a **Contratação de serviços de empresa especializada em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 57ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2025 no Município de Cerro Azul-PR**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência **- Pregão Eletrônico nº 012/2025.**

Em favor das empresas:

SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA – CNPJ: 45.724.134/0001-93, vencedora do lote 03.

Valor total de R$ 58.979,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 10 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6FB628EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 024/2025.

Dispensa de Licitação nº 024/2025
Processo Administrativo nº 055/2025

Objeto: Aquisição de marmitex e refeições tipo self-service, destinado ao fornecimento de alimentação, conforme as necessidades operacionais, em atendimento as Secretarias de Obras e Viação; Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico.

Em favor da empresa: FLORES RESTAURANTE E EVENTOS LTDA – ME (CNPJ: 58.340.813/0001-00).

Valor total: R$ 43.830,86 (quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:0C809D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 025/2025.

Dispensa de Licitação nº 025/2025
Processo Administrativo nº 056/2025

Objeto: A contratação de pessoa jurídica especializada para realização do atendimento dos camarins dos artistas contratados para a 57ª Festa Nacional da Ponkan, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Em favor da empresa: FLORES RESTAURANTE E EVENTOS LTDA – ME (CNPJ: 58.340.813/0001-00).

Valor total: R$ 14.789,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e nove reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 10 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:1D765271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°193/2025

DECRETO N°193/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, **Elizeu Saraiva**, a partir do dia 11/06/2025 à 10/10/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7E5013CD

GABINETE
EDITAL N°007/2025 - 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL 007/2025
PSS Estagiários 2025
2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Fernanda Zampieri Barboza, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 07/2025, visando o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - 20 horas		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
8º	Ana Luiza Carvalho Cella	7,6
9º	Adriana Joaquim Da Silva	7,5

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte no dia 11/06/2025, às 13h30min, portando seus documentos pessoais.
Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 10 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	***FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA***
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E7E6E94C

GABINETE
PORTARIA N°280/2025

PORTARIA N°280/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor, **Edson Luiz Modena,** para desempenhar as funções do seu cargo como Oficial de Contratos e Convênios, na Faculdade Municipal de Meio Ambiente- FAMA, a partir de 12/06/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:177814EB

GABINETE
RESOLUÇÃO N°010/2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 010/2025

APROVA O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – PPP DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VÓ JULIA DE CLEVELÂNDIA/PR;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei

Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária extraordinária realizada em 03 de Junho de 2025;
CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Acolhimento Vó Júlia para crianças e adolescentes de Clevelândia – Paraná;
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 03 de Junho de 2025.

ZELI T. DANELUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5FA3D207

GABINETE
RESOLUÇÃO N°011/2025 - CMDCA

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº 011/2025/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Abrigo Institucional Vó Julia no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Clevelândia – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 03 de Junho de 2025;

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelecem, respectivamente, que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e que " As entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente";

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a inscrição da Instituição de Acolhimento Vó Júlia de Clevelândia/PR, ficando com o Registro nº 002/2025, com validade de dois (02) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Clevelândia, 03 de Junho de 2025.

ZELI T. DANELUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2196A847

LICITAÇÃO
PANDA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 42/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS

LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Seleção de melhor proposta visando futura e eventual contratação de empresa para o
fornecimento de combustível (etanol, gasolina do tipo comum, diesel S-500 e diesel S-10), para os veículos
oficiais da frota Municipal para suprir as necessidades das Secretarias Municipais
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo
será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou
instrumento de cobrança equivalente pela administração
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.630.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta mil
reais).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 10/06/2025 até 10/06/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025.
Clevelândia, 09 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:389EF3C9

LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 14/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. 1. OBJETO:
Registro de preços visando Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais de Clevelândia, pelo período de 12(doze) meses.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 7º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 83.615,40 (oitenta e três mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 26/05/2026.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 26/05/2025 até 26/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 23/05/2025.
Clevelândia, 26 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:024917A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025

Protocolo:	20250388
Processo:	719/2025
DFD	DFD Nº 012/2025
Dispensa de Licitação	Nº 09/2025
Contratante: Contratada:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNPJ: 79.093.241/0001-82 Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR Jean Cleverson Alberti 02014816930 CNPJ: 45.707.626/0001-70 Rua Luiz Gasparin, 129 – Maracanã – Colombo – PR
Objeto:	1. Contratação de serviços especializados, para Pintura interna 1º pavimento da Câmara, incluindo materiais e mão de obra. 2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES: Serviço de repintura lisa em paredes internas de alvenaria, executando o serviço de descascar áreas com infiltração, tapar os buracos e trincas com aplicação de material específico e apropriado para o trabalho, fazendo lixamento e aplicação de duas demãos de tinta acrílica fosca premium com material. 3. Metragem 770m²
Valor:	O valor da Dispensa será de R$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021.

Colombo, 04 de junho 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6342846C

GABINETE DO PREFEITO
LEI .Nº 1.841/2025

LEI .Nº 1.841 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Cria o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas em Colombo, implanta o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre drogas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Art. 1º Fica criado no Município de Colombo, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPD, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, dentro da sua competência, deliberativo e fiscalizador, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPD, tem por finalidades:
I - propor diretrizes e estratégias para o desenvolvimento de ações voltadas à prevenção do uso de drogas;
II - definir ações para o tratamento, recuperação e reintegração social de usuários e dependentes de drogas;
III - promover a redução dos danos sociais e à saúde causados pelo uso de drogas;
IV - propor ações para a redução da oferta de drogas ilícitas no município;
V - realizar e promover estudos, pesquisas e avaliações sobre o uso de drogas no município, com vistas à melhoria contínua das políticas públicas sobre drogas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será assessorado administrativamente pelo órgão municipal responsável pela política sobre drogas, que garantirá a estrutura necessária para a realização de reuniões, elaboração de atas e organização documental, assegurando a eficiência e transparência dos trabalhos.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPD, possui as seguintes atribuições:
I - propor ajustes na Política Municipal sobre Drogas, alinhando-a aos interesses da sociedade e às diretrizes das Políticas Públicas sobre Drogas;
II - definir as prioridades para as atividades de prevenção, tratamento, reinserção social, redução dos danos sociais e à saúde, além da redução da oferta e demanda de substâncias psicoativas, realizando e promovendo estudos e avaliações pertinentes à temática;
III - estabelecer a organização do Sistema Municipal sobre Drogas;
IV - organizar sua estrutura e funcionamento, elaborando Regimento Interno e criando, quando necessário, Câmaras Técnicas;
V - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e o desempenho de planos e programas relacionados à Política Municipal sobre Drogas;
VI - promover a integração dos órgãos e entidades do Sistema Municipal sobre Drogas;
VII - aprovar o Regimento Interno do Conselho e suas alterações;
VIII - aprovar a Política Pública Municipal sobre Drogas;
IX - incentivar a realização de pesquisas e levantamentos sobre os aspectos de saúde, educação, sociais, culturais e econômicos decorrentes do consumo e oferta de substâncias psicoativas, visando orientar as políticas públicas municipais;
X - fomentar a articulação e a intersetorialidade entre as diversas políticas públicas do município;
XI - realizar o diagnóstico situacional do município e planejar políticas públicas que respeitem a dignidade humana e sigam as diretrizes nacionais e estaduais sobre Drogas.

§1º A integração dos diferentes eixos da política sobre Drogas, incluindo prevenção, tratamento, reinserção social e redução de danos, é considerada atividade central na redução da demanda e oferta de drogas.

§ 2º As decisões do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas têm caráter consultivo e recomendatório para a administração pública municipal direta e indireta, que devem considerar as deliberações do conselho ao implementar as políticas públicas.

§ 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas comunicará às autoridades competentes sempre que suas decisões não forem respeitadas, ou quando houver violação de sua autonomia.

Art. 4ºO Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será composto por 14 (quatorze) membros, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Cada vaga será representada por um membro titular e um membro suplente.

Art. 5ºA representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
I - um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal a que estiver vinculado o órgão responsável pela política sobre drogas do município;
II - um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal da Saúde;
IV - um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;

V - um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VI - um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal da Juventude;
VII - um membro titular e um suplente da Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.

Art. 6ºA representação da sociedade civil organizada será eleita em conferência municipal, composta por representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, legalmente constituídas e em funcionamento no Município de Colombo, conforme edital de inscrição para a respectiva Conferência, que deverá prever regras claras sobre as eleições e as diferentes categorias da sociedade civil que poderão se habilitar, com a devida garantia de representação dos diversos eixos da política sobre drogas.

§ 1º Compete à Plenária do Conselho estabelecer e aprovar o edital da conferência, sendo de responsabilidade do presidente do Conselho a publicação da convocação em edital público, assegurando ampla divulgação e transparência do processo.

§ 2º A primeira convenção a ser realizada após a aprovação desta Lei, será convocada e organizada integralmente pela Secretaria Municipal responsável pela política sobre drogas, com o acompanhamento do Conselho municipal, garantindo a participação ativa de todas as partes interessadas.

§ 3º Serão eleitos 7 (sete) membros titulares da sociedade civil, cada um com seu respectivo suplente de forma democrática e transparente, assegurando a representatividade de diferentes setores da sociedade civil, com a devida proporção entre as entidades.

§ 4º Cada entidade da sociedade civil organizada poderá ter apenas um representante titular no conselho, com seu respectivo suplente, com a observância de que os suplentes devem ser diretamente vinculados à mesma entidade do titular.

§ 5º Não será permitido que o suplente seja representante de entidade diversa da qual é titular, preservando a identidade e a representatividade da entidade no processo de eleição.

§ 6º O disposto no § 4º não se aplicará caso não existam, no mínimo 7 (sete) entidades aptas a concorrer às vagas destinadas à sociedade civil, sendo que neste caso, caberá à Plenária do Conselho disciplinar a forma e os critérios para que uma ou mais entidades possam ocupar mais de uma vaga, sempre garantindo a equidade e a diversidade de representações.

§ 7º Caso não existam entidades da sociedade civil organizada aptas a concorrerem às vagas, ou as entidades existentes não tenham disponibilizado membros em número suficiente para que todas as vagas sejam ocupadas, a Plenária do Conselho poderá convidar cidadãos de notório conhecimento nas áreas relacionadas à polícia sobre drogas, para ocuparem as vagas remanescentes, tanto de titulares quanto de suplentes, desde que estes não sejam servidores públicos municipais, estaduais ou federais, garantindo a imparcialidade e a isenção dos membros do Conselho.

Art. 7º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas poderá convidar para participar de suas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados cuja participação seja considerada relevante para a pauta da reunião, bem como pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir substancialmente para a discussão das matérias em exame, respeitando sempre os princípios de igualdade, transparência e isenção.

Art. 8º Os membros das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos durante o período de mandato, salvo por razões que justifiquem tal medida, sendo necessária a deliberação da maioria qualificada de 2/3 (dois terços) do Conselho, após a devida fundamentação das razões para a destituição.

Art. 9º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Parágrafo único. Os critérios para convocação de reuniões extraordinárias e a forma de organização das comissões temáticas serão definidos em Regimento Interno, que deverá ser amplamente divulgado aos membros do Conselho e à sociedade civil, garantindo transparência e acesso à informação.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, a partir de listas indicadas pelas entidades da sociedade civil e por representantes do Poder Público, garantindo a representatividade e a pluralidade de setores na composição do Conselho.

Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será de 2 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva ou intercalada, de acordo com o interesse do Conselho e a necessidade de continuidade das ações, observando sempre a equidade, a participação e a renovação no processo de escolha.

Art. 12. Para ser membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, além das demais disposições previstas nesta Lei, será necessário atender aos seguintes requisitos:
I - ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da nomeação ou eleição;
II - não estar respondendo, ou ter respondido nos últimos 5 (cinco) anos, a processo criminal, com trânsito em julgado;
III - não estar respondendo, ou ter respondido nos últimos 5 (cinco) anos, a inquérito policial relacionado a crime envolvendo drogas ilícitas, crime hediondo ou equiparado a hediondo;
IV - possuir, no mínimo, ensino médio completo, reconhecido por instituição de ensino formal;
V - ser residente no Município de Colombo há pelo menos 1 (um) ano;
VI - estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar obrigatório.

Art. 13. O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será considerado serviço relevante prestado ao Município, com prioridade para o exercício dessa função, desde que as ausências a outros serviços sejam devidamente justificadas em razão das atividades do Conselho, não sendo devido qualquer tipo de remuneração, gratificação ou outra vantagem por esse desempenho.

Art. 14.O Município não arcará com custos de deslocamento, alimentação e estadia dos conselheiros, uma vez que o desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas é considerado serviço relevante prestado ao Município, e estas despesas não serão reembolsadas, nem configuram remuneração ou gratificação pelas atividades exercidas.

Art. 15. As deliberações do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos membros do Conselho, que representa mais da metade dos membros em exercício.

Art. 16. Todas as reuniões do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados, salvo quando a pauta contiver assunto sigiloso, que será previamente definido e justificado.

§ 1º As reuniões do Conselho poderão ser presenciais, à distância pela internet, ou híbridas, de acordo com as necessidades e a viabilidade logística.

§ 2º A Plenária poderá deliberar por *ad referendum*, sem necessidade da realização de reunião, quando:
I - o assunto demandar urgência e não for conveniente aguardar a reunião ordinária ou convocar reunião extraordinária;

II - se tratar da aprovação de membros para comporem Comissões Temáticas ou para representarem o Conselho junto a outros órgãos ou instituições;
III - a Mês Diretiva julgar conveniente, por tratar-se de assunto simples, sem complexidade ou polêmica.

§ 3º A deliberação por *ad referendum*será realizada por votação via aplicativos de troca instantânea de mensagens de texto ou voz, em grupo de fácil acesso a todos os membros do Conselho, e a votação deverá ficar aberta por, no mínimo 4 (quatro) horas, garantindo a manifestação de todos os membros.

§ 4º Após as 4 (quatro) horas mencionadas, a deliberação será aprovada ou rejeitada conforme a maioria simples dos votos dos membros que se manifestaram, e para que a deliberação seja válida, é necessário que a maioria dos membros do Conselho tenha participado.

§ 5º O membro do Conselho que estiver cadastrado no grupo de mensagens onde o *ad referendum* foi realizado não poderá alegar desconhecimento da deliberação, mesmo que não tenha visto as mensagens a tempo, exceto se puder demonstrar, por outros motivos, que a deliberação não deve ser validada.

§ 6º A Mesa Diretiva não estará obrigada a proceder com o *ad referendum*ou convocar reunião extraordinária, se a situação urgente poderia ter sido enviada previamente ao Conselho com tempo hábil para deliberação na reunião ordinária, e o prazo foi perdido por negligência do interessado.

Art. 17. Ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:
I - representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades competentes;
II - coordenar e supervisionar as atividades do Conselho, garantindo o cumprimento das políticas públicas estabelecidas;
III - convocar e presidir as reuniões do Conselho, assegurando a transparência e a participação ampla;
IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho, quando houver impasse, fundamentando sua decisão.

§ 1º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas terá uma Mesa Diretiva, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral, sendo eleita por voto direto ou por processo democrático definido pelo próprio Conselho.

§ 2º A Mesa Diretiva será eleita dentro de 30 (trinta) dias corridos após a realização do fórum de eleição dos membros representantes da sociedade civil, devendo ser registrado em ata e divulgado ao público.

Art. 18. O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambos, o Secretário Geral presidirá o Conselho, devendo a substituição ser formalizada e registrada.

Art. 19. A Presidência do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas alternará sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do Poder Público e outro por um representante da sociedade civil organizada, com duração de até 2 (dois) anos para cada gestão, sendo o processo de alternância regido por normas internas do Conselho.

Art. 20. Ao Secretário Geral do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas compete:
I - providenciar a convocação, organização e secretariar as reuniões do Conselho, garantindo ampla divulgação e transparência;
II - elaborar e divulgar publicamente a pauta de matérias a serem submetidas às reuniões do Conselho para deliberação;
III - manter e atualizar um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho, acessível ao público;
IV - organizar, manter e assegurar a guarda de papéis e documentos do Conselho, conforme as normas legais de preservação de documentos públicos;
V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho, conforme as demandas e necessidades do Conselho.

Parágrafo único. O Secretário Geral será auxiliado em todas as suas atividades administrativas pela Secretaria Municipal a que estiver vinculada a política sobre drogas no município, devendo ser garantido o apoio técnico e logístico necessário para a execução das atividades do Conselho.

Art. 21. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão eleitos por maioria simples, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho e o processo eleitoral deverá ser regulamentado pelo Regimento Interno, com prazos e procedimentos claros para a convocação das eleições.

§ 1º As eleições gerais serão regulamentadas no Regimento Interno do Conselho, que deverá estabelecer os prazos e o procedimento eleitoral.

§ 2º Em caso de renúncia ou vacância do cargo de Presidente, será convocada uma reunião extraordinária específica para a realização de uma nova eleição.

§ 3º O novo Presidente eleito assumirá apenas o tempo de mandato restante do antecessor, sem necessidade de novo ciclo completo de gestão.

§ 4º Se o cargo de Presidente for ocupado por um representante do Poder Público, somente os membros governamentais poderão se candidatar e, caso o cargo de Presidente seja ocupado por representante da sociedade civil, apenas membros da sociedade civil poderão se candidatar.

§ 5º Se faltarem menos de 6 (seis) meses para o término do mandato, o Vice-Presidente assumirá a presidência, independentemente de ser membro governamental ou da sociedade civil, e não será realizada nova eleição.

§ 6º Na renúncia ou vacância do cargo de Vice-Presidente, as funções serão assumidas integralmente pelo Secretário Geral, não havendo necessidade de nova eleição.

§ 7º Na renúncia ou vacância do cargo de Secretário Geral, as funções serão assumidas pelo Vice-Presidente, não havendo necessidade de nova eleição.

§ 8º Na renúncia ou vacância simultânea dos cargos de Secretário Geral e Vice-Presidente, será convocada uma nova eleição para o cargo de Secretário Geral, mesmo que faltem menos de 6 (seis) meses para o término do mandato da Mesa Diretiva.

Art. 22. O financiamento das atividades, eventos e atos do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, bem como o apoio físico, material e humano necessários aos eventos, conferências, cursos, seminários, simpósios e quaisquer campanhas ou atos que demandem investimento financeiro e a participação de várias pessoas, serão de responsabilidade das secretarias que possuem cadeira no Conselho, sendo que cada uma arcará com os custos e a disponibilidade de pessoal e equipamentos de forma proporcional ao orçamento de suas respectivas secretarias, ou provenientes de recursos específicos do Fundo Municipal de Políticas Públicas para tais ações.

§ 1º O Conselho poderá, caso necessário, criar um fundo específico para o financiamento das suas atividades, com recursos alocados de maneira transparente e de acordo com as necessidades identificadas no planejamento anual.

§ 2º A divisão de custos será acompanhada e monitorada pelo Conselho, que deverá apresentar relatórios financeiros periódicos para garantir a transparência na gestão dos recursos.

Art. 23. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas será instalado em local destinado pelo município, adequado às suas necessidades operacionais e a Secretaria Municipal vinculada à

política sobre drogas será responsável por adotar as providências necessárias para garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do Conselho, incluindo o fornecimento de recursos materiais e humanos.

§ 1º A instalação do Conselho deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após a definição do local, conforme o planejamento do município.

§ 2º A Secretaria responsável pela política sobre drogas deve garantir o fornecimento dos recursos materiais e humanos necessários para o bom funcionamento do Conselho, incluindo espaço físico adequado e equipamentos para a realização de reuniões e atividades do Conselho.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

Art. 24. Fica instituído no Município de Colombo o Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, com o objetivo de receber, administrar e utilizar recursos financeiros provenientes de doações, convênios, programas, projetos e parcerias firmados pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, os quais serão destinados ao desenvolvimento de ações específicas e integradas conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

§ 1º O Conselho criará uma comissão específica que terá a atribuição de auxiliar a Plenária na fiscalização e regulamentação do uso dos recursos do Fundo, à qual compete:
I - emitir pareceres sobre o uso correto dos recursos do Fundo;
II - sugerir à Plenária a aprovação ou reprovação das contas prestadas pelo gestor do Fundo ou pela instituição, pública ou privada, que tiver feito uso de recursos;
III - emitir parecer prévio, à Plenária, sobre a viabilidade de autorizar, ou não, o uso dos recursos do Fundo para financiamento de políticas ou projetos, públicos ou privados, ou sobre quaisquer outros pedidos de liberação de valores do Fundo;
IV - sugerir a criação de regulamentos específicos sobre o Fundo, bem como de critérios para as ações financiadas e garantia do correto uso dos valores;
V - sugerir a revogação ou alteração de resolução ou regulamento já aprovado, sempre que constatar sua necessidade;
VI - fiscalizar as entidades e o uso dos recursos do Fundo por entidades públicas ou privadas, emitindo relatório e comunicando à Plenária do Conselho sempre que tiver notícias de quaisquer irregularidades.

§ 2º A comissão específica prevista no § 1º será composta por membros titulares ou suplentes do Conselho, e poderá autorizar, mediante aprovação da Plenária, a participação de técnicos auxiliares, membros de conselhos de classe ou outros servidores públicos com conhecimentos específicos em contabilidade ou direito, ou que tenham notório conhecimento sobre gestão de recursos públicos ou sobre políticas sobre drogas.

Art. 25. São recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas:
I - as doações de pessoas físicas e jurídicas, os auxílios, as contribuições voluntárias e outras disponibilizações financeiras que lhe forem destinadas, tanto de fontes públicas quanto privadas;
II - as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual do Município ou em créditos adicionais, sempre que aprovados pelo Poder Legislativo;
III - os rendimentos financeiros provenientes das aplicações de recursos temporários o Fundo, obedecendo as normas específicas de investimento público;
IV - outros recursos que possam ser legalmente destinados ao Fundo, incluindo repasses estaduais ou federais relacionados às políticas públicas sobre drogas.

§ 1º Os recursos provenientes de aplicações financeiras serão exclusivamente destinados a ações relacionadas às políticas públicas sobre drogas.

§ 2º Todos os recursos recebidos pelo Fundo serão auditados anualmente, e a aplicação dos recursos será acompanhada por um órgão fiscalizador independente, garantindo a transparência e a correta aplicação dos mesmos.

Art. 26. A administração, regulamentação e execução dos recursos do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas serão de competência da Secretaria Municipal responsável conforme a vinculação do órgão responsável pela política municipal sobre drogas, que será responsável pela implementação das ações previstas no âmbito do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Parágrafo único. A Secretaria responsável pela administração do Fundo deverá apresentar relatórios anuais sobre a aplicação dos recursos e o impacto das ações financiadas, para a sociedade e para os órgãos competentes.

Art. 27. O Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de natureza e individualização contábeis, atuará por meio de liberação de recursos, observadas as seguintes condições:
I - para recebimento por entidades privadas que não possuam fins lucrativos e que estejam inscritas no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas:
a) apresentação pelo beneficiário de projetos ou planos de trabalho referentes aos objetivos previstos nesta Lei, que devem detalhar claramente a metodologia, metas e indicadores de sucesso;
b) demonstração da viabilidade técnica dos projetos e planos de trabalho e sua adequação aos objetivos da Política Pública Municipal sobre Drogas, com justificativa sobre os resultados esperados;
c) aprovação formal do projeto ou plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, que deverá avaliar a qualidade e a viabilidade dos projetos com base nos critérios estabelecidos.
II - para utilização por órgão público municipal:
a) apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos distintos, salvo se a prestação de serviço tiver de ser realizada por empresa que já possui licitação vigente com a prefeitura, com comprovação da necessidade de contratação específica;
b) indicação clara e precisa dos responsáveis pela coordenação e execução das atividades, com detalhamento das funções e responsabilidades de cada agente público envolvido.

§ 1º Os recursos poderão ser utilizados para compra de equipamentos e materiais permanentes, desde que comprovadamente sejam utilizados exclusivamente em ações e serviços de políticas sobre drogas.

§ 2º Não será permitido o uso de recursos do Fundo para:
I - pagamento de salários, aluguel ou indenizações;
II - financiamento de ações ou políticas promovidas por empresas ou entidades que possuam fins lucrativos.

§ 3º O disposto no inciso I do § 2º não impede o uso de recursos do Fundo para:
I - contratação de palestrante ou pessoa especializada para ministrar cursos ou capacitações diretamente relacionados à política sobre drogas;
II - cobrir despesas de transporte e estadia para servidores públicos ou membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, para que participem de eventos como cursos, seminários e capacitações sobre direitos humanos ou políticas sobre drogas, desde que as atividades ocorram em cidade fora da Região Metropolitana de Curitiba.

§ 4º No caso do inciso II do § 3º, o orçamento das despesas será obrigatoriamente apresentado e aprovado previamente à realização dos gastos, com justificativa clara para a escolha do evento e dos participantes.

§ 5º É permitido o uso de recursos do Fundo para pagamento da inscrição de servidores públicos ou de membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas em cursos, palestras,

seminários, simpósios ou capacitações, desde que estejam diretamente relacionados às políticas públicas sobre drogas.

§ 6º No caso do § 5º e do inciso II do § 3º, somente será permitido pagamento em benefício de servidor público municipal que atue diretamente em política pública relacionada aos fins desta Lei.

§ 7º Sempre que houver a compra com recursos do Fundo, de equipamentos, veículos, mobiliário ou outros materiais permanentes, o órgão público ou entidade privada beneficiária deverá prestar contas semestralmente ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, comprovando que os bens adquiridos estão sendo utilizados exclusivamente em ações de políticas públicas sobre drogas, conforme o projeto aprovado pelo Conselho.

§ 8º Caso seja constatado o desvio na utilização dos bens mencionados no § 7º, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas poderá retomar os bens para si, desde que garantido o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes para apuração de faltas administrativas, civis e criminais.

§ 9º No caso de bens serem revertidos ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, este lhes dará destinação em órgão público que atue diretamente em política sobre drogas, ou abrirá chamamento para cessão provisória à instituição privada sem fins lucrativos que tenha atuação em política sobe drogas como objetivo principal.

Art. 28. O ordenador de despesas do Fundo será o Secretário Municipal da Secretaria responsável pela implementação da política sobre drogas no município, conforme determinado pela estrutura administrativa do município.

Art. 29. Nenhuma despesa será realizada com recursos do Fundo sem a prévia análise e aprovação do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, com a devida publicação da aprovação no Diário Oficial, para garantir a transparência e o controle público sobre a gestão dos recursos.

Art. 30. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas não aprovará a realização de gastos que sejam contrários aos princípios e objetivos estabelecidos nesta Lei, garantindo que todos os recursos sejam utilizados exclusivamente para ações relacionadas ao enfrentamento das drogas.

Art. 31. O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas poderá negar a utilização de recursos do Fundo quando o financiamento da ação, atividade, evento ou política pública puder ser custeado pelas secretarias municipais, conforme disposto no art. 22 desta Lei.

Art. 32. Os demonstrativos financeiros e o funcionamento do Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas obedecerão à legislação vigente que rege a Administração Direta Municipal, em especial as normas sobre transparência fiscal e prestação de contas públicas.

Art. 33. As demais questões relativas ao Fundo serão definidas por meio de Decreto do Poder Executivo, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal 11.343, de 23 de agosto de 2006 e com as práticas de gestão pública responsável e eficiente.

Art. 34. Fica revogada a Lei nº 870, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B3D84D85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 585/2025

PORTARIA N.º 585/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 180/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 057/2025, com objeto de Contratação de serviços de engenharia para prestação de serviços de reparo no muro de arrimo da Escola Municipal Parque Santa Terezinha, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,conforme segue:

Gestor Contrato:
Wilian José Arcie, Matrícula n.º 3854, telefone: (41) 3675-5094 e-mail: wiliamarcie@gmail.com.

Fiscal Contrato:
Cesar Junior Castro Espindola, matrícula n.° 15152, telefone: (41) 99558-8662 e-mail: monitoramentodeobras@gmail.com.

Fiscal Técnico:
Alessandra Mariano Duarte Frizon**,** matrícula n.° 16229, CREA: 191440, telefone: (41) 99675-0726, e-mail: alessandraf@colombo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:830A845A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 592/2025

PORTARIA N.º 592/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor/Fiscal de contrato, do Contrato n.º 181/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 053/2025, com objeto de Locação de espaço para realização do seminário de formação dos professores da rede Municipal de Educação, que será realizado presencialmente nos dias 21 e 22 de julho de 2025,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestora Contrato:
Mayara de Fátima Vasconcellos, Matrícula n.° 14669, RG:9.XXX.XXX-3, CPF n.° 0XX.XXX.XXX-X1, E-mail: mayarav@educacao.colombo.pr.gov.br.

Fiscal Contrato:
Iane de Almeida Oliveira, Matrícula n.° 13620, E-mail: ianedealmeida@educacao.colombo.pr.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 09 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AC0B0CBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 593/2025

PORTARIA N.º 593/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder licença sem vencimento a servidora pública municipal **MARCIA FRANCIELLY RAZOTO DA SILVA**, portadora do CPF n.º 083.XXX.XXX-XX, Matricula n.° 12.771, do cargo de Educadora Infantil,lotada no CMEI Pequeninos do Jardim, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de junho de 2025, pelo prazo de 2 anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:104C8009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 594/2025

PORTARIA N.º 594/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Designar como **FiscalAmbiental**sem prejuízo de suas funções, para desenvolver atividades de fiscalização na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme relacionado abaixo:

Servidor	MATRICULA	CPF
Jailson de Jesus Ferreira das Chagas	19.481	119.XXX.XXX-XX
Lucas Cordeiro Gorski	19.143	098.XXX.XXX-XX
Luiz Carlos Palu Junior	19.344	016.XXX.XXX-XX
Fernando Piekas	17.797	045.XXX.XXX-XX

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 10 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B773265E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 007/2025 CREDENCIAMENTO ENTIDADES DE ACOLHIMENTO DE ADOLESCENTES, ADULTOS E/OU IDOSOS. - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria n° 103/2025 de 20 de janeiro de 2025, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025**, que tem por objeto o Credenciamento de Instituições para serviço de vagas para acolhimento de adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos (grau I, II e III), nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social,mediante prestação de serviços que atendam as diretrizes conforme condições e exigências estabelecidas no edital. De acordo com a classificação do requerente, seguemabaixo asempresascredenciadasconforme cada item demandado:

ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA - CNPJ 36.488.133/0001-04
- Para o **ITEM 02**com 01 (um) atendimento no valor total de R$ R$ 60.215,64 (sessenta mil, duzentos e quinze reais, sessenta e quatro centavos)

GISELE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA - CNPJ 37.179.347/0001-53
- Para o **ITEM 04**com 02 (dois atendimentos no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
- Para o **ITEM 05**com 03 (três) atendimentos no valor total de R$ 143.198,64 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais, sessenta e quatro centavos)
- Para o **ITEM 06**com 05 (cinco) atendimentos no valor total de R$ 269.766,60 (duzentos e sessenta e nove mi, setecentos e sessenta e seis reais, sessenta centavos).
VALOR TOTALDA HOMOLOGAÇÃO: R$ 563.180,88 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e oitenta reais, oitenta e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se Publicidade,

Colombo, 10 de junhode 2025.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:260D4A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO) AO CONTRATO Nº 616/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

Processo: 18188/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação asfáltica vias urbanas em CBUQ, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **CONCORRÊNCIA n. º 005/2023**, fornecida pelo CONTRATANTE, e especificações: Rua Moçambique (da Rua Sudão até a Rua Kabitschke); Rua da Nogueira (da Rua da Canafístula até o final da via); Rua Pernambuco (da Rua Mato Grosso até a Rua da Pedreira); Rua Estela Andrade dos Santos (da Rua Pedro Manika até o final da via); Rua Vitorino Fracaro (da Estrada da Graciosa até o final da via); Rua Santa Clara (da Estrada da Graciosa até o final da via); Rua Izidio Mocelin filho (da Rua Domingos Mocelin até a Rua Florindo Trevisan); Rua do Juazeiro (da Rua do Sassafraz até o final da via).

Supressão: O presente Termo Aditivo suprime o valor do contrato em R$ 287.345,57 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), devido a serviços não executados.
Local e data da emissão: Colombo, 10 de junho de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:01BBF690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO 035/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

Processo: 9032/2025
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.590.045/0001-00.
Objeto: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato pelo período de 03(três) meses, ou até que se homologue novo processo licitatório.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 63.549,87(Sessenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), devido ao Aditivo de Prazo. Utilizou-se o IPCA-IBGE(5,06%)como parâmetro para atualizar o valor mensal.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1815/2024, sob rubrica nº.18.04.15.451.0025.2168.339039 - desdobramento: 17.00 - Fonte de Recurso: 1.000.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de março de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:3B9C2DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2024 AO CONTRATO Nº 514/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022.

Processo: 29159/2024.
Contratante: Diversas Secretarias- Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. João Paulo Durão, portador do documento de Identidade/RG nº 7.307.113-5 e do CPF nº 031.303.789-28.
Contratada:GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de seguros veiculares para os veículos incluídos na frota da Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social.
Prazo: O presente Termo Aditivo ***RENOVA***o Contrato peloperíodo de12 (doze) meses, compreendendo o período de 02de novembrode 2024à02de novembrode 2025.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 01de novembrode 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6A7C33A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 028/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para **prestação de serviços funerários** para o Município de Colombo
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 12 de junho de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 30 de junho de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 30 de junho de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 10 de junho de 2025

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:742FB52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 002/2021	
Termo	**002/2021**
Processo	12721/2025
Partes	Município de Colombo/PR e Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - CPJ nº 76.613.835/0001-89.
Objeto	Termo de Colaboração entre as partes, para a gestão plena do Hospital Maternidade Alto Maracanã (HMAM), que propiciará a realização de atendimentos ginecológicos e obstétricos de Risco Habitual e Intermediário em acordo com a quantidade de procedimentos pactuada com a 2 Regional de Saúde Metropolitana – SESA.
Valor	O aditivo de **Valor** da parcela a ser repassado mensalmente será de R$ 945.596,96 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso
Data	Colombo, 29 de maio de 2025
Assinaturas	Marilda França Gimenes Zanoni - Secretária Municipal de Saúde; Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba - Provedor - Diamantino Prata de Carvalho; Giovanna Gabreila Schenatto - Fiscal/Gestor do Contrato.

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:222AC581

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2025

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o feriado de Corpus Christi no próximo dia 19 de junho, bem como, o feriado municipal - dia de São João Batista - Padroeiro do Município no dia 24 de junho, fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal nos dias 20 e 23 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 10 de junho de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:5F118DA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 006/2025 - ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

VAGA: ESTAGIÁRIO – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
01°	NAIANE PADILHA GOMES

Contenda, 10 de junho de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:EA331C5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.226/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal instituir o Programa IPTU Verde, no âmbito do Município de Contenda e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Marcos Schinda da Silva, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir no Município de Contenda o Programa IPTU Verde, com o objetivo de conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a imóveis comércios e industrias que adotem medidas que contribuam para a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente.
Art. 2º O desconto poderá ser concedido anualmente e aplicado sobre o valor total do IPTU, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Art. 3º Poderão solicitar o benefício os proprietários de imóveis urbanos com destinação residencial, comercial e industrial que adotarem uma ou mais das seguintes práticas sustentáveis:
I - Sistema de captação e reuso de água da chuva;
II - Instalação de painéis de energia solar ou outra fonte de energia renovável;
III - Aquecimento solar de água;
IV - Implantação de telhado verde ou parede verde;
V - Sistema de compostagem de resíduos orgânicos;
VI - Separação e destinação correta de resíduos recicláveis;
VII - Preservação ou aumento de área verde no imóvel;
VIII - Manutenção de reserva legal com reflorestamento com espécies nativas;
IX - Certificação ambiental (ISO 14001, Selo Verde, etc.);
X - Adoção de medidas de controle de emissão de poluentes;
XI - Manutenção de áreas verdes no entorno da unidade industrial.
XII - Sistema de tratamento e/ou reutilização de efluentes industriais;
XIII - Programa interno de coleta seletiva e destinação correta de resíduos.
Art. 4º O desconto poderá variar de 5% a 30%, conforme regulamentação do Poder Executivo, levando em conta:
I - A quantidade de práticas adotadas;
II - O impacto ambiental positivo gerado;
III - A regularidade e manutenção das ações sustentáveis.
Art. 5º Para ter direito ao desconto, o interessado deverá:
I - Requerer formalmente a adesão ao programa até o dia 31 de outubro do ano anterior à cobrança do IPTU;
II - Apresentar documentos, fotos, laudos ou certificações que comprovem a prática adotada;
III - Permitir vistoria técnica, se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de até 90 dias, estabelecendo os procedimentos de adesão, avaliação, pontuação e fiscalizações.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:785C3AC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.227/2025

Súmula: "Altera disposições da Lei nº 1932 de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.932 de 2021 que dispõe sobre a qualificação de pessoas Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 5º A execução do contrato de gestão celebrado por organização social será fiscalizada por Comissão de Fiscalização vinculada à Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, gestora do contrato.
§ 1º A entidade qualificada apresentará à Secretaria Municipal responsável o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, de acordo com as instruções da respectiva Secretaria Municipal e, caso haja, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
I - mensalmente, de forma ordinária;
II - a qualquer momento, extraordinariamente, quando requerido em atendimento ao interesse público; e
III - de forma consolidada ao final de cada exercício.
§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, a cada mês, por comissão de fiscalização, designada através de Decreto do Prefeito Municipal, composta por profissionais técnicos, que emitirá relatório conclusivo de gestão e parecer referente à prestação de contas da Organização social, a ser encaminhado à Secretaria competente, e aos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a inclusão e análise das informações acerca do processamento da parceria constantes no Sistema Integrado de Transferências/SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná." (NR)

Art. 6º "revogado." (NR)

Art. 10.
(...)
§ 3º "A escolha da Organização Social para celebração de contrato de gestão deve, sempre que possível, ser realizada a partir de chamamento público, nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014." (NR)
§ 4º "O edital de chamamento público conterá todas as informações necessárias para elaboração das propostas técnicas e de preços, bem como a minuta do Contrato de Gestão." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:524FB18D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.228/2025

Súmula: "Prorroga as disposições legais da Lei Municipal nº 1.589 de 2015".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° Fica prorrogada a Lei nº 1589, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2° O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei n° 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:AC0D2AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 003 2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do termo de adesão referente a deliberação 055/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO a Deliberação nº 055/2024 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos fundo a fundo para o atendimento das requisições para acolhimento institucional de Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência de 18 a 59 anos, advindas de Municípios de Pequeno Porte I e II;

CONSIDERANDO a importância da adesão a esta deliberação para a ampliação e qualificação da oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em dez de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão do Município de Contenda-PR à Deliberação nº 055/2024 – CEAS/PR, comprometendo-se a cumprir os procedimentos, prazos, critérios e condições estabelecidas para o recebimento e aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social

Art. 2º Aprovar o plano de ação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE PANIAGUA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:E556FB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do plano de aplicação de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 647/95 e alterações,

CONSIDERANDO o plano de aplicação de recursos;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em dez de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de aplicação referente aos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE PANIAGUA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexandre Paniagua
Código Identificador:B4ABCF2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 010/2025 DE 10/06/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 010/2025, de 10 de junho de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 008/25 de 06/06/2025, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo

001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Dayana Rita de Souza Bueno	18º	1970/25
2	Suellen Cristina Santos da Rosa	24º	1974/25

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:FB0C2956

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 011/2025 DE 10/06/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 011/2025, de 10 de junho de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Taiane Alves Soares	25º	1794/25
2	Aline Correa Presser	26º	1897/25
3	Queli Dalmolin	27º	1968/25
4	Maria Juliana Miranda Corá	28º	1946/25
5	Dariane Bortolini	29º	1937/25
6	Gabriely Paes	30º	1841/25
7	Elizabet Rosa dos Santos	31º	1917/25
8	Adriele Aparecida Duarte	32º	1834/25
9	Ana Claudia Chimanski	33º	1656/25
10	Bruna Marieli Vanelli de Oliveira	34º	1925/25
11	Rosenilde Ramos	35º	1945/25
12	Rosicleri Moraes	36º	1759/25
13	Tamires Cristina da Silva	37º	1943/25
14	Ilena da Aparecida Oliveira	38º	1758/25
15	Taynara Andreis	39º	1671/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **11 (onze) de junho de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:162ADE2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 12/06/2025 até às 08h do dia 30/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 30/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 30/06/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 54.500,00. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 10 de junho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Juliano Ribeiro
Código Identificador:C207A0D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
DATA: 14/05/25 ABERTURA: 30/05/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, conforme projeto executivo e demais elementos de engenharia.
As empresas AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME e CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA manifestaram a intenção de interpor recurso, contudo, não apresentaram as razões dos recursos no prazo estabelecido no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021. Logo, exaurido o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, desta forma, encaminhamos a autoridade superior

o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R$
1	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	54.686.511/0001-38	7.000.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Agente de Contratações e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 10 de junho de 2025.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Agente de Contratações Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
DATA: 14/05/25 ABERTURA: 30/05/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, conforme projeto executivo e demais elementos de engenharia.
Analisados todos os atos referentes a Concorrência Eletrônica nº 08/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R$
1	PLANO SUL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA	54.686.511/0001-38	7.000.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Coronel Vivida, 10 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A177C73B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 48/2025 - Inexigibilidade nº 14/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E&S PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 48.343.298/0001-69. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW VIDA & ESPERANÇA COM O PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA. O valor total R$ 42.500,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 09 de junho de 2025 a 08 de junho de 2026. Coronel Vivida, 04 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0DB9FEC3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUN. DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA

Primeira Conferência Municipal da Cidade de Coronel Vivida
Ata da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Coronel Vivida, realizada aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco às 08h30min, no Centro Cultural Benedito Rakowski em Coronel Vivida, Paraná. A abertura foi feita pelo Secretário de Industria Comércio e Turismo do Município, Sr. Lindones Antonio Colferai, para cumprir o que dispunha no Decreto Municipal nº 8732 de 14/05/2025, cujo objetivo e finalidade é:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Coronel Vivida que terá como objetivo e finalidade:
Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Coronel Vivida com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos;
Eleição dos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade.

Atendendo ao item primeiro, foram expostas as competências e atribuições do Conselho, conforme artigos nº 75 e 76 da Lei Municipal nº 2.952 de 20 de dezembro de 2019. A seguir foram eleitos por aclamação os Conselheiros para um período de 03 (três) anos, conforme a seguir:

Representantes da Administração Pública
Douglas Cristian Strapazzon
Katia Eloiza da Rocha
Ana Caroline Sedor
Verusca Cristina Zatto Fontanive
Victor Maiko Berny Aimon
Ivonei Lorengian

Representantes da Sociedade Civil Organizada
Manasses Gonçalves de Menezes (Associação de Bairros)
Luiz Antonio Polesello (ONG)
Jeane Rodiguero (Acivi)
Gilmar Antonio Giareta (Clube de Serviços)
Lindones Antonio Colferai (Entidade de Classes)
Vilmar Antonio Bombana (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Representante do Poder Legislativo

Jocemar Detogni

Deixada a palavra a disposição se manifestou o Sr. Franck Aflânio Wazlawick, com as seguintes sugestões para serem propostas na próxima Conferência Municipal da Cidades: Relações do saneamento básico em todos os bairros e na adutora central que transpassa o córrego adutor fluvial; Relações intrínsecas as mobilidades urbanas nas Reurb “S” e loteamentos periféricos; Relações do planejamento urbano em áreas alagadiças e fundos de vale como caso das bacias de contenção dos rios Barro Preto e da Várzea; Definir áreas de interesse social para questões de moradia; Integração no zoneamento urbano; Uso e ocupação do solo e organização dos cemitérios urbanos e rurais.
Não havendo mais nada a ser tratado, foi encerrada a Conferência Municipal da Cidade, que vai assinada pelos membros eleitos para que tenha o efeito legal.

Coronel Vivida, 05 de junho de 2025.

Representantes da Administração Pública

DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON

KATIA ELOIZA DA ROCHA

ANA CAROLINE SEDOR VERUSCA

CRISTINA ZATTO FONTANIVE

VICTOR BERNY AIMON

IVONEI LORENGIAN

Representantes da Sociedade Civil Organizada

MANASSES GONÇALVES DE MENEZES

LUIZ ANTONIO POLESELLO

JEANE RODIGUERO GILMAR

ANTONIO GIARETA

LINDONES ANTONIO COLFERAI

VILMAR ANTONIO BOMBANA

Representante do Poder Legislativo

JOCEMAR DETOGNI

Publicado por:
Inês Delmira Poletto
Código Identificador:940F956D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ERRATA PROCESSO Nº 72/2025

ERRATA

PROCESSO Nº 72/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

A Agente de Contratação do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir a publicação do Ato de Contratação Direta da dispensa nº 14/2025, no que se refere à seguinte situação:

Na publicação do dia 09 de junho de 2025, edição nº 3210 do Diário Oficial do município, na edição nº 5379 do Jornal Iguassu e na edição nº 3294 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP:

Onde se lê: VALOR: R$ 29.950,00 (Vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais), para prestação dos serviços.
Leia-se: VALOR: R$ 25.950,00 (Vinte e cinco mil novecentos e cinquenta reais), para prestação dos serviços.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes na publicação originária.

Cruz Machado, 10 de junho de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:36D94070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

INSTITUI A GALERIA ROSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de 2004; apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução nº 03/2025, com a seguinte redação:
Art. 1º Fica instituída a Galeria Rosa da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste.
Art. 2º A Galeria Rosa será um espaço permanente destinado à exposição das fotos das vereadoras titulares que exerceram mandato no Poder Legislativo de Diamante D'Oeste.
Art. 3º A Galeria Rosa tem por objetivo exaltar e reconhecer a trajetória histórica das mulheres no parlamento municipal.

Parágrafo único – A Galeria será instalada em local de destaque e acesso público, preferencialmente na entrada do Plenário da Câmara, com fotos organizadas cronológica e alfabeticamente, acompanhadas do nome completo e período do mandato de cada vereadora.
Art. 4º Os quadros da Galeria Rosa deverão observar os seguintes critérios:
I – as fotos serão reveladas coloridas e aplicadas sobre um painel com iluminação direta na cor rosa;
II – o nome e o(s) período(s) do mandato serão identificados na parte inferior do quadro;
III – cada foto terá dimensões de 220 mm de altura por 160 mm de largura;
IV – cada quadro terá dimensões de 330 mm de altura por 260 mm de largura, com fundo rosa.

§1º No caso de mandatos consecutivos, será afixado apenas um quadro por vereadora.
§2º A vereadora eleita terá sua foto colorida exposta em até 90 (noventa) dias após o início do mandato.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 09 de junho de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FDC4E66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 507/2025

LEI MUNICIPAL Nº 507/2025

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

CAPÍTULO I – Das Diretrizes Gerais

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais e as específicas para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Municipal de Diamante D'Oeste para o Exercício Financeiro de 2026, de conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO II – Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 2º. As diretrizes orçamentárias compreendem a seguinte estrutura:
I - Das Diretrizes Gerais;
II - Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
III - Das Receitas;
IV - Das Despesas;
V - Das Despesas com Pessoal;
VI - Da Gestão Patrimonial;
VII - Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
VIII - Das Metas Fiscais;
IX - Dos Riscos Fiscais;
X - Do Orçamento da Administração Direta;
XI - Dos Fundos Especiais; e
XII - Das Disposições Gerais e Finais.

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa: O instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos previstos no plano plurianual;

II – Atividade: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III – Projeto: Um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governamental; e
IV – Operação especial: As despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamental, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, unicamente para especificar em sua ação governamental, as metas a que se propõe atingir durante a sua execução.
§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º. A proposta orçamentária discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.
§ 1º – As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I – Despesas Correntes; e
II – Despesas de Capital.
§ 2º – Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
VI – Amortização da dívida.
§ 3º – Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
II – Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
III – Aplicações Diretas.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I – Os poderes e órgãos que integrarão a proposta orçamentária, de forma atender os princípios da unidade e universalidade;
II – A origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;
III – A demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõe a proposta orçamentária;
IV – A demonstração da previsão da despesa por função de governo;
V – A demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;
VI – A demonstração da previsão de aplicação de impostos e despesa na manutenção e desenvolvimento do Ensino, conforme Artigo 212 da Constituição Federal;
VII – A demonstração da previsão dos recursos vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de conformidade com a Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de Dezembro de 2006;
VIII – A demonstração da previsão de aplicação de recursos na saúde pública, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
IX – A demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000;
X – A demonstração do orçamento de capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000; e
XI – A demonstração da previsão do OCA – Orçamento da Criança e Adolescente, nos termos desta Lei dos procedimentos exigidos na IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:
I – Mensagem;
II – Projeto de lei orçamentária;
III – Tabelas explicativas da receita e despesas;
IV – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
V – Quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
VI – Legislação da Receita;
VII – Anexo demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da LDO;
VIII – Quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;
IX – Plano de aplicação dos fundos especiais; e
X – Descrição sucinta da competência de cada unidade administrativa e respectiva legislação pertinente.

Art. 7º. O Orçamento Geral do Município abrangerá a administração diretas e indireta do Município, compreendendo os poderes legislativo, executivo e os fundos contábeis.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo as disposições desta Lei, podendo ainda ser corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de ato próprio do Poder Executivo, até o limite mensal da inflação verificada no período compreendido entre o mês seguinte de sua elaboração até o mês de novembro.

CAPÍTULO III – Das Receitas

Art. 9º. Na estimativa da receita observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante, e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos dois exercícios anteriores, a previsão de 2026 e a projeção para os três exercícios subsequentes, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.
Parágrafo Único. A concessão de benefícios fiscais de caráter não geral será considerada na previsão da receita orçamentária de forma assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 10. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, o seguinte:
I – A margem para concessão de renúncia de receita;
II – A descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita; e
III – Demonstração de que a renúncia foi considerada na estima de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 11. No projeto de lei orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 12. O Poder Executivo aperfeiçoara a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.

CAPÍTULO IV – Das Despesas

Art. 13. A previsão da despesa será orçada segundo os preços e custos correntes, vigentes durante a sua elaboração, e seja compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo das Metas Fiscais.

Art. 14. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, precatórios judiciais e outras despesas de custeio administrativo operacional, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.
§1º. A previsão orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.
§2. O Projeto de Lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1º do art. 100 da Constituição Federal.
§3º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária para o pagamento de precatórios será limitada a 1,5% da Receita Corrente Liquida, conforme previsto no § 17 do art. 100 da Constituição Federal e seguirá os seguintes critérios:
I – Nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a cinco salários-mínimos, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II – Eventual parcela a ser paga no exercício a que se refere esta Lei, relativa a precatórios pendentes de pagamento; e
III – Para os pagamentos dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pelo art. 87, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, seguirá o disposto na Lei Municipal 13/2010 e suas alterações;

Art. 15. A proposta orçamentária da administração direta conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor não inferior ao percentual de 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício, destinada ao atendimento de riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Art. 16. Durante a execução orçamentária os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa não prevista no orçamento exigir-se-á o seguinte:
I – Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes e das premissas e metodologia de cálculo utilizado; e
II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o plano plurianual e com esta Lei.

Art. 17. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecida no Inciso I do Artigo anterior, pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa e acompanhado de comprovação de que não afetará as metas de resultados fiscais.
§ 1º. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.
§ 2º. Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do Artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 18. A Administração Direta do Município é autorizada a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas, previstas na Lei Municipal 036/2011 de 08 de novembro de 2011, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V – Da Despesa Com Pessoal

Art. 19. Os Poderes Legislativo e Executivo obedecerão rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:
I – Caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:
a) Conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
b) Conceder gratificação a qualquer título;
c) Aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
d) Criar cargo, emprego ou função;
e) Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
f) Preencher cargo público;
g) Admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
h) Contratar horas extras;
i) Conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.
II – Se a despesa total com pessoal de cada Poder ou órgão ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:
a) Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
b) Exoneração dos servidores não estáveis;
c) Perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 20. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionada as seguintes exigências:
I – Comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;
III – Demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois exercícios subsequentes, e a origem dos recursos para o custeio da despesa.
IV – Se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e
V – Lei específica.
Parágrafo Único. Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a Despesa Obrigatória de Caráter Continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

Art. 21. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI – Da Gestão Patrimonial e das Obras em Andamento

Art. 22. As disponibilidades de caixa do Município, incluindo a administração direta e indireta, serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 23. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 24. Em atendimento ao Parágrafo Único do Artigo 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, os projetos em andamento por ocasião

do encaminhamento desta LDO, estão especificados no relatório contido no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO VII – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 25. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único. Os valores das prioridades, metas e ações, poderão sofrer alterações e a devida adequação quando da elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual, as quais, em havendo, por ato próprio, deverão ser procedidas sua adequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VIII – Das Metas Fiscais

Art. 26. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II as Metas Fiscais em conformidade com os Demonstrativos de I a IX da presente Lei, que compreenderá:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
VIII – Demonstrativo IX – Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais de Receita, Despesa, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.
§ 1º. Os valores das metas fiscais devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 ao Legislativo Municipal.
§ 2º. Após a aprovação legislativa da previsão orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, mediante lei, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 27. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de maio e setembro de 2026 e no mês de fevereiro de 2027, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 28. Se verificado ao final do bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes estabelecidos em Decreto do Executivo, a limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os seguintes critérios:
I – Redução na mesma proporção entre o previsto e a expectativa de receita, nas despesas e transferências, excluídas:
a) As de pessoal e seus encargos patronais;
b) Ao pagamento dos serviços da dívida e precatórios;
c) As despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município (Saúde, Educação, assistência social, precatórios e serviços de utilidade pública);
d) As decorrentes de convênios, acordo e ajustes firmados com o Governo Federal e Estadual; e
e) Das obras em andamento.
II – Vedação de empenhos que se destinem a:
a) Início de obras e instalações, inclusive as destinadas a conservação e adaptação de bens imóveis;
b) Aquisição de bens imóveis por compra, desapropriação ou dação;
c) Aquisição de equipamentos e material permanente, exceto destinado às atividades que constituem obrigações constitucionais;
d) Abertura de créditos especiais que envolvam recursos próprios; e
e) Demais despesas que poderão ser evitadas que não venham causar implicações de ordem legal.
§ 1º. As hipóteses indicadas nas alíneas "a" e "d" do inciso II deste artigo são meramente indicativas, cabendo ao ordenador da despesa decidir sobre aquelas cuja vedação cause menos impacto à população e ao funcionamento de atividades e projetos em execução.
§ 2º. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX – Dos Riscos Fiscais

Art. 29. As possíveis despesas contingenciais e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão avaliados no Anexo IV que trata dos Riscos Fiscais, em cumprimento ao § 3º do Artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X – Do Orçamento da Administração Direta

Art. 30. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas.

Art. 31. O total da despesa do Poder Legislativo não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 58.
§ 1º. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo será no percentual de 7%.
§ 2º. Os repasses do Poder Executivo ao Poder Legislativo, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar n.º 101 e da Emenda Constitucional n.º 58.

Art. 32. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo aplicar 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais que atuam no magistério, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica, conforme estabelece a Emenda Constitucional n.º 53/2006.

Art. 33. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução n.º 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.
§ 1º. Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde – SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.
§ 2º. As ações estratégicas de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, financiados com recursos do Ministério da Saúde, compreendidos o SF – Saúde da Família e outros que venham a ser criados pelo Ministério da Saúde, poderão ser executados através de entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos e condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999.

Art. 34. A contratação de serviços de consultoria tem por finalidade a execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores dos Poderes Legislativo e Executivo ou para desempenho técnico de serviços necessários ao cumprimento de exigências legais

que requerem certo grau de complexidade, publicando-se no órgão oficial do Município o extrato do contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 35. O disposto no § 1º do Art. 18 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativas à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos da administração direta, na forma da legislação pertinente;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal da administração direta, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente; e

III – Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 36. O Poder Executivo é autorizado celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 37. O Executivo Municipal poderá firmar termo de convênio com entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, mediante concessão de recursos financeiros a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;

II – Possuam título de utilidade pública;

III – Sejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social; e

IV – Atendam às exigências contidas em regulamento especial.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros às entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, esportivas e associativas, a título de contribuição ou auxílio, inclusive de repasse financeiro a título de anuidade, deverá cumprir com as seguintes exigências:

I – Tenham diretoria eleita e com plenos direitos estatutários;

II – Possuam título de utilidade pública;

III – Não tenha finalidade lucrativa; e

IV – Atendam às exigências contidas em regulamento especial.

Parágrafo Único. Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no artigo anterior, a concessão de recursos financeiros deverá ser autorizada por lei específica, bem como estar prevista dotação no orçamento anual ou através de créditos adicionais.

Art. 39. As autorizações para abertura de créditos suplementares na lei orçamentária anual serão estabelecidas no percentual de até 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total da despesa consignada para cada um dos Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, compreendendo o reforço de dotação ou a inclusão de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 40. Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a incluir na lei orçamentária, não sendo computado para fins do limite de que trata o caput do artigo anterior, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320 que seguem:

I – O superavit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício imediatamente anterior aquele a que se refere o orçamento; e

II – O excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art. 41. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal, previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, na mesma unidade orçamentaria, ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo, consoante ao previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 42. Quando da execução orçamentária, nas aberturas de créditos que promovam alteração de valor no projeto ou atividade, o Executivo Municipal poderá por ato próprio proceder a compatibilização desses com as prioridades e metas constantes dos Planos PPA e LDO.

Art. 43. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, mediante decreto, autorizados a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 1º. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual, ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional/programática.

§ 2º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 3º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 4º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

Art. 44. A Procuradoria Jurídica do Município encaminhará a Secretaria de Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

I – Número e data do ajuizamento da ação originária;

II – Número do precatório;

III – Tipo da causa julgada;

IV – Data da autuação do precatório;

V – Nome do beneficiário;

VI – Valor do precatório a ser pago;

VII – Data do trânsito em julgado; e

VIII – Número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI – Dos Fundos Especiais

Art. 45. Os Fundos Contábeis terão contabilidade centralizada na Contabilidade do Executivo Municipal e integrará a proposta orçamentária da Administração Direta, em nível de unidade orçamentária, e conterá plano de aplicação que explicitará:

I – As fontes dos recursos financeiros classificados nas categorias econômicas: Receitas Correntes e Receita de Capital;

II – As aplicações, onde serão discriminadas:

a) Os projeto e atividades que serão desenvolvidas através do Fundo;

b) Os recursos destinados ao cumprimento das metas, das ações, classificadas sob as Categorias Econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital;

III – Movimentação bancária em conta especial e vinculada ao respectivo Fundo, devidamente separada das demais contas mantidas pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO XII – Das Disposições Gerais e Finais

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo

das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 47. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada e encaminhada ao Poder Executivo até a data de 30 de agosto do corrente ano, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 48. A proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 15 de setembro do corrente ano, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro do corrente ano.
Parágrafo Único. As emendas ao projeto de lei do orçamento somente podem ser aprovadas caso;
I – Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;
II – Estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município; e
III – Sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 49. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:
I – Estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II – Desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no orçamento anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal; e
III – Determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná
Aos Quatro Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:18B6B30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 110/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 04 e 05 de junho de 2025, para levar paciente no Hospital Pequeno Príncipe.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AE3E41E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 006/2025

Decreto nº 006/2025

Dispõe sobre a regulamentação da participação de Vereadores, servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos junto à cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal, bem como, regulamenta o uso dos veículos oficiais pelos Vereadores e dá outras providências.

Decreta:

Art. 1º Fica definido que os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Dois Vizinhos estarão sempre disponíveis para uso pelos Vereadores, desde que, devidamente acompanhados por servidor da Câmara Municipal e mediante preenchimento de diário de bordo oficial informando o caráter institucional do uso dos veículos no desempenho das atividades parlamentares.

Art. 2º Os Membros da Mesa Diretora da Câmara terão um veículo exclusivo para uso das atividades parlamentares, não necessitando estarem acompanhados de servidor da Câmara, contudo deverão realizar o preenchimento de diário de bordo oficial informando o caráter institucional do uso dos veículos no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Os parlamentares somente poderão utilizar os veículos desacompanhados por servidor da Câmara Municipal para deslocamentos dentro do município ou em distâncias de até 200 km que tenham por objetivo a participação em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares, bem como o cumprimento de agenda parlamentar.
Parágrafo único: Para deslocamentos superiores a 200 km, o parlamentar deverá estar acompanhado por servidor da Câmara.

Art. 4º Os veículos oficiais da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos somente serão liberados para viagens à capital do Estado ou a outras localidades com distância superior a 200 km quando houver, no mínimo, dois (2) ocupantes, sendo obrigatoriamente um deles servidor da Câmara Municipal, previamente designado pelo Presidente da Mesa Diretora, ficando dispensada pelo servidor acompanhante, nessa hipótese, a observância do disposto no parágrafo único do art. 8º deste Decreto.
Parágrafo único: Nos casos em que haja a necessidade de designação de servidor para acompanhamento de tal finalidade, o mesmo deverá receber diárias pelo seu deslocamento.

Art. 5º Os vereadores ou servidores que utilizarem os veículos da Câmara Municipal, obrigatoriamente, deverão estacionar em locais que ofereçam segurança, sob pena de responsabilização dos ocupantes do veículo em caso de danos.
Art. 6º O Vereador ou servidor que utilizar o veículo fora do horário estipulado para a realização de agendas e cursos ficará responsável por eventuais danos causados, bem como pelo seu pagamento.

Art. 7º As multas recebidas durante o uso do veículos serão de responsabilidade do condutor, bem como do seu pagamento.

Art. 8º A participação de servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Dois Vizinhos em cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal dependerá de deliberação do Presidente da Câmara, observada a conveniência administrativa.

Parágrafo único: A autorização está condicionada à apresentação prévia do convite ou programação do evento, bem como à demonstração da pertinência com as atividades exercidas.

Art. 9º Os Vereadores da Câmara Municipal de Dois Vizinhos anualmente poderão participar de até 4 (quatro) cursos de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou eventos similares custeados pelo Poder Legislativo Municipal, sendo que uma dessas participações poderá ser 1 (uma) viagem até à Capital Federal do Brasil para tratar do cumprimento de agenda parlamentar ou para capacitação.
Parágrafo primeiro: A autorização e o pagamento de diárias, bem como a liberação de veículos oficiais para vereadores que também exerçam cargo ou função pública em outro ente da administração pública, somente ocorrerão mediante comprovação de que o parlamentar se encontra de férias ou legalmente licenciado de suas atividades funcionais, de forma a assegurar a regularidade do afastamento e evitar possível caracterização de acúmulo indevido de funções ou descumprimento de carga horária.
Parágrafo segundo: Casos excepcionais deverão ser devidamente justificados e autorizados pela Mesa Diretora.

Art. 10º As viagens referentes ao cumprimento de agenda parlamentar no Estado do Paraná deverão ser autorizadas pela Mesa Diretora com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante apresentação de convite escrito.

Art. 11 As viagens referentes ao cumprimento de agenda parlamentar na Capital Federal deverão ser autorizadas pela Mesa Diretora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 12 Solicitações com prazos inferiores aos previstos nos artigos 9º e 10º deverão ser devidamente justificados e deverão ser autorizados pela Mesa Diretora, mas o deslocamento que depender de compra de passagens aéreas estará também sujeito a viabilidade administrativa e autorização da Mesa Diretora.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Fica revogado o Decreto n. 004/2025.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,
em 06 de junho de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:054C6911

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES

O Departamento de Vigilância Sanitária da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS autoriza a FARMÁCIA GENERICO'S MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.155.562/0001-00 tendo como responsável técnico a farmacêutica VANESSA PRISCILA NICOLODI, CRF – PR nº 27573, em conformidade com a Portaria nº 344 de 12/05/1998 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que regulamenta o uso e a dispensação de Retinóides, a comercializar o medicamento retinóide: ISOTRETINOINA.
Esta autorização poderá ser cancelada ou alterada em conformidade com a Legislação.

Dois Vizinhos, 10 junho de 2025.

CLAUDETE MEURER
Secretária Municipal de Saúde

MARIA LUIZA WINHARSKI
Vigilância Sanitária

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F82D2E73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025

Objeto: Aquisição de enxoval hospitalar destinado à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Dois Vizinhos, contemplando itens essenciais como lençóis de solteiro, fronhas para travesseiros, cobertores e capas impermeáveis para travesseiros e colchões. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 11/6/2025

Data fim de recebimento de propostas: 27/6/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 10 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FDD64688

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22353/2025

DECRETO Nº 22353/2025

Exonera a servidora Tatiani Tartari Grando do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a servidora **TATIANI TARTARI GRANDO**, matrícula funcional 19967-1, do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20467/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:07EDD39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0271/2025 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E FORMA DE REAJUSTE NA MESMA DATA EM QUE SE DER O REAJUSTE AOS SERVIDORES ATIVOS DO SENHOR VALDOMIRO BORBA.

DECRETO Nº 0271/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Senhor Esequiel Bestel Junior;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, "B", da Constituição Federal, combinado com o art. 20, § 4º EC nº 103/2019. Art. 139 da Lei Municipal 13/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e forma de reajuste na mesma data em que se der o reajuste aos servidores ativos do Senhor **VALDOMIRO BORBA,** inscrito no CPF sob nº de 677.xxx.xxx-72, ocupante do cargo de **TRABALHADOR BRACAL**, matricula nº **2160**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos, nos moldes do art. 40, § 1º, Inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade, que correspondem a **R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais);**

Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 05 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D81BB57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0272/2025 NOMEAR A SENHORA ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN

DECRETO Nº 0272/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR a senhora **ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN,** portadora do CPF nº 974.xxx.xxx-15, no cargo temporário de PROFESSOR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 10 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:16E7D011

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 014/2025 - CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 0225/2025, PUBLICADO NO DIA 14/05/2025, NA EDIÇÃO 3275 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

ERRATA Nº 014/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no *DECRETO **0225/2025***, publicado no dia 14/05/2025, na edição 3275 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*

Onde se lê:
DECRETO Nº 0225/2025

Leia-se:
DECRETO Nº 0212/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 02 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F56BACF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - N° 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR - N° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo para o cargo de Conselheiro Tutelar n° 001/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME:	CARGO:
SARA LAIS WULCHER DOS SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR suplente

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 09/06/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A0FCDCB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: LEONARDO ORTIZ ALMEIDA LTDA
CNPJ: 51.517.454/0001-75

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ensaios de deflexão com Viga Benkelman para a manutenção das obras públicas de infraestrutura viária do município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 16.999,14 (dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 09 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DC1BD137

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 152/2025 SÚMULA: "CONVOCA A 2º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ - Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 2º Conferência Municipal de Cultura de Fernandes Pinheiro - Paraná, a ser realizada no dia 03 de julho de 2025 as 19:00h sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A 2º Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – Promover Consulta Pública referente a fomentos de cultura, especialmente da PNAB 2025;
II – Incentivar à participação popular na preservação e disseminação cultural com estratégias entre governo, artistas e comunidades, para fortalecer as diversas formas de cultura.
III – Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
VI – Realizar eleição da sociedade civil e a escolha dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Cultura;

Art. 3º – A 2º Conferência Municipal de Cultura de Fernandes Pinheiro-Pr, terá como tema geral: "**FORTALECIMENTO DA CULTURA LOCAL''**;

§ 1º A 2º Conferência Municipal de Cultura de Fernandes Pinheiro-Pr, terá como temas específicos: "Estratégias para Divulgação e Valorização das Expressões Municipais ".

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 2º Conferência Municipal de Cultura de Fernandes Pinheiro-Pr;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto;

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 10 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:314DEA60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 52/2025

Contrato N°	52/2025			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ACADEMIA DO FUTURO LTDA			
Valor:	112.472,00			
Vigência:	Início:	10/06/2025	Término:	10/06/2026
Licitação:	21/2025			
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS TREINAMENTOS NAS CATEGORIAS DE BASE E ADULTO NAS MODALIDADES DE VOLEIBOL, FUTEBOL E FUTSAL.				
Flor da Serra do Sul, 10 de Junho de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4E43A079

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO FILTROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025	Página: /
PROCESSO LICITATÓRIO N°	39/2025
HOMOLOGAÇÃO:	10/06/2025 14:33
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
OBJETO: Registro de preços para o futuro e eventual fornecimento de filtros automotivos, óleos	

lubrificantes e óleos hidráulicos destinados à manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.	
CONTRATADO:	BORTOLINI & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$	167.624,80
CONTRATADO:	57.480.347 ANDRE GUILHERME TOME MOREIRA
VALOR DA DESPESA: R$	4.000,00
CONTRATADO:	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$	26.655,90
CONTRATADO:	BONFIM EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$	155.675,35
CONTRATADO:	LUBE PACK COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$	41.653,15
CONTRATADO:	PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$	34.481,60
CONTRATADO:	PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$	23.900,00

10/06/2025

VALMOR F. JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:805E0EC3

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.
PROCESSO DE COMPRA: 48/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas) do dia 01 de Julho de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de topografia, cartografia, geodésia e ensaios CBR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das demandas da do Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul – PR.**
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 10 de Junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C487FB4C

RH
DECRETO 033/2025

DECRETO N° 33/2025

Declara o uso do lote nº 144 JA, da quadra n° 10, pertencente à matrícula nº 14.749, com área de 240m², como via pública – prolongamento da Rua 100 – e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso VI, combinado com o art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do traçado urbano para garantir melhor fluidez e mobilidade no trânsito local;

CONSIDERANDO o interesse público na regularização do uso do imóvel descrito como lote nº 144 JA, da quadra n° 10, matrícula nº 14.749, com área de 240m², para fins de abertura e prolongamento de via pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de uso público o imóvel correspondente ao **lote nº 144 JA**, da quadra n° 10, registrado sob a matrícula nº **14.749**, com área total de **240 metros quadrados**, localizado no perímetro urbano deste Município.

Art. 2º O referido imóvel passa a integrar o sistema viário municipal, sendo destinado ao **prolongamento da Rua 100 (cem)**, conforme delimitação constante na planta urbanística anexa, que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do imóvel ora declarado como via pública nos cadastros oficiais do Município, devendo os órgãos competentes procederem à atualização junto ao registro de imóveis e ao setor de engenharia e urbanismo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D8B9B283

RH
DECRETO 34/2025

DECRETO Nº 034/2025

HOMOLOGA RESOLUÇOES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;
Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012:

DECRETA:

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
28/05/2025	010/2025	**APROVAR** - Resoluções SESA n° **937/2025**, 1 AMBULANCIA BASICA no valor de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais). As quais habilitam os municípios a pleitearem adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário.
28/05/2025	011/2025	APROVAR Resolução SESA n° 938/2025, EQUIPAMENTOS UBS no valor de R$ 200.000 (duzentos mil reais). As quais habilitam os municípios a pleitearem adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
28/05/2025	012/2025	**APROVAR** - saldo remanescente no valor de 7.333,00 (sete mil trezentos e trinta e três reais) conforme Resolução SESA nº **773/2019**, para aquisição de tablets.

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providencias necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR 10 de junho de 2025.

Registre-se, publique-se.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:974E8E84

RH
PORTARIA 244/2025

PORTARIA Nº 244/2025

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **ALTEVIR AUGUSTINHO CONTE**, inscrito no RG sob nº 102657055– SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Trator, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01 de junho de 2025 até 16 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 10 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:92F2AB85

RH
PORTARIA 245/2025

PORTARIA Nº 245/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025, Processo Nº 39/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de filtros automotivos, óleos lubrificantes e óleos hidráulicos destinados à manutenção preventiva da frota de veículos e máquinas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.	Jovani Luiz Cenatti
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro
	Fiscal Suplente
	Luis Dal Pai

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A7F13142

RH
RESOLUÇÃO 10/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 010/2025, de 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da resolução a qual habilita os municípios a pleitearem adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário na modalidade fundo a fundo para o exercício 2025.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, Resoluções SESA n° **937/2025**, 1 AMBULANCIA BASICA no valor de R$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil reais). As quais habilitam os municípios a pleitearem adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 10 de junho de 2025.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DCE7E498

RH
RESOLUÇÃO 11/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 011/2025, de 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da resolução a qual habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de maio de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde (UBS),** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, Resolução SESA n° **938/2025**, EQUIPAMENTOS UBS no valor de R$ 200.000 (duzentos mil reais). As quais habilitam os municípios a pleitearem adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.
Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução, para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR) 10 de junho de 2025.

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BAEB9120

RH
RESOLUÇÃO 12/2025 CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL
RESOLUÇÃO Nº 012/2025 de 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de saldo remanescente no valor de 7.333,00 (sete mil trezentos e trinta e três reais) conforme Resolução SESA nº 773/2019.

O **Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul**, em reunião ordinária realizada no dia 28 de junho de 2025, tendo por local à Sala de Reuniões do **Centro Municipal de Saúde – Unidade de Atenção Primária Saúde da Família,** no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 007/1993 e alterações posteriores;
Considerando disposto na Lei 8.080/90 e 8.142/90, combinadas com o Decreto 7.508/2011, Lei 141/2012 e de acordo com a Portaria Ministerial 2.135/2013 e demais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR** - saldo remanescente no valor de 7.333,00 (sete mil trezentos e trinta e três reais) conforme Resolução SESA nº 773/2019, para aquisição de tablets.

Art. 2º – Encaminhar a presente Resolução para HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal, por meio de ato do Poder Executivo e que seja dada a publicidade na forma da Lei.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul (PR), 10 de junho de 2025.

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

LAIZ K. REISDOERFER CECCHIN
Presidente do CMS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:38087CB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº018.2025

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Interromper as férias do Servidor **Alison de Paiva Leoni**, ocupante do cargo efetivo de Secretário deste Legislativo Municipal, concedida através da Resolução nº 016/2025, referente ao período aquisitivo de 22/05/2024 a 21/05/2025, para ser usufruído no período de 27/05/2025 à 25/06/2025, retornando as atividades normais em 26/06/2025. O retorno das atividades laborativas ocorreu em 10/06/2025 restando o total de 16 (dezesseis) dias para ser usufruída em outra data.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:0AA3AE7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.780, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 4.780, DE 30 DE MAIO DE 2025.

Considera estáveis servidoras públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 383/2011

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas estáveis, conforme processo de avaliação individual do Estágio Probatório, as seguintes servidoras:

Matrícula	Nome	Cargo	Estabilidade a partir de:
2-01267	Aline Francisco dos Reis	Zelador	01/06/2025
2-01268	Rosilani de Paiva Oliveira	Zelador	01/06/2025

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Flórida, 30 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:31908790

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 775, DE 10 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 775, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Institui o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades coopretativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Antonio Emerson Sette, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas – ME e à empresas de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, na conformidade das normas gerais previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do disposto nesta Lei, com objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II - incentivo à geração de empregos;
III - ampliar a eficiência das políticas públicas;
IV - incentivo à formalização de empreendimentos;
V - incentivar a inovação tecnológica;
VI - incentivos à inovação e ao associativismo;
VII - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas; e
VIII - preferência nas aquisições de bens e serviços pelo Poder Público.
§ 1º. Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem partes, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta Lei.
§ 2º. Para os efeitos do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se como:
I - âmbito local – limite geográfico do Município de Flórida;
II - âmbito regional – uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos Municípios pertencentes a Comarca de Santa Fé, constituído pelos municípios de Flórida, Ângulo, Munhoz de Mello, Santa Fé, Nossa Senhora das Graças e Lobato;
b) o âmbito dos municípios constituintes limite geográfico da Microrregião de Flórida, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, composta pelos municípios de Lobato, Santa Fé, Iguaraçu, Mandaguaçu e Atalaia;
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório;
d) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios da AMUSEP – Associação de municípios do Setentrião Paranaense, a qual pertence o próprio Município, definindo-os e justificando esta utilização no instrumento convocatório.
§ 3º. Para fins do disposto nesta Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 , que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
§ 4º. Tanto no âmbito local, quanto no regional, deverá existir no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços competitivos relacionados como microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 5º. Não é necessária a efetiva participação de no mínimo 3 (três) empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, mas simplesmente que existam os três fornecedores (ou prestadores de serviços) competitivos enquadrados nas exigências legais.
§ 6º. Mesmo nos casos de licitações exclusivas no âmbito local e no âmbito regional, para as micro e pequenas empresas, a Administração está obrigada a efetuar ampla pesquisa de mercado, com diversidade de fontes, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, com vistas a dimensionar adequadamente o preço do objeto licitado aos valores de mercado.

Art. 2º. A Administração Municipal estimulará o mercado local da seguinte forma:
I - incentivará a realização de feiras criativas de produtores e serviços, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;
II– regulamentará o disposto nesta Lei, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:
a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;
b) promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos flortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;
c) promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos flortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população;
d) promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo flortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;
e) apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais.
III - manterá programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

Art. 3º. O disposto no artigo 2º desta Lei poderá ser substituído por medidas equivalentes de caráter regional, nos termos de convênio firmado para esse fim.

Art. 4º. Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações, os órgãos ou entidades abrangidas por esta Lei, deverão:
I - adequar o cadastro de fornecedores do Município para identificar as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, classificadas por categorias conforme sua especialização, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para que adequem os seus processos produtivos;
III - definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, sediadas regionalmente;
IV - considerar, na elaboração de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;
V - disponibilizar informações através do Portal de Compras da Prefeitura de Flórida, sobre regras para participação nas licitações e

cadastramento, bem como, prazos, regras e condições usuais de pagamento;
VI - sempre que possível realizar compras de gêneros alimentícios e produtos perecíveis, preferencialmente de produtores locais e/ou regionais;
VII - subdividir as compras, de forma adequada ao interesse público, em tantas parcelas quantas forem necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade;
VIII - elaboração de planejamento de compras de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento por parte da administração pública municipal; e
IX - nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, preferencialmente por meio digital no site eletrônico do município.

Art. 5º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 6º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempresas individuais, serão exigidas de acordo com a legislação vigente a época da abertura do certame licitatório.
§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
§ 3º. Caso a ME/EPP/MEI esteja com algum problema nas Certidões Negativas de débitos de tributos e regularidade fiscal, elas poderão participar com a certidão vencida ou com alguma restrição, todavia, não poderão esquecer de colocar as certidões vencidas ou as restrições no envelope de habilitação ou na plataforma que estejam participando, indicado no Edital, sob pena de inabilitação.
§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que tratam os § 1º.
§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §1º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação vigente, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
§ 6º. Acontecendo o previsto no parágrafo anterior a contratação se dará nos termos da oferta do licitante convocado, sem prejuízo à negociação pelo pregoeiro para eventual redução do preço, resguardada a exequibilidade da proposta.

Art. 7º. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, nos termos do § 1º, do art. 44, da LCF nº 123/2006.
§ 2º. Na modalidade de pregão (presencial ou eletrônico), o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44, da LCF nº 123/2006.
§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º. A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:
I - ocorrendo o empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º. No caso do pregão (presencial ou eletrônico), após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.
§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.
§ 9º. Conforme disposto na Lei 8.666/93, enquanto esta estiver em vigor e, concomitante a possibilidade de utilização da Lei 14.133/2021 o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e
III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 8º. É obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 1º. Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas.
§ 2º. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;
§ 3º. Quando a licitação realizada para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais for deserta ou fracassada, o processo poderá ser repetido, com a marcação de nova data.
§ 4º. No interesse público, deverão ser editados procedimentos licitatórios no âmbito regional e no âmbito local.

Art. 9º. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a

descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto nas legislações vigentes;
III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º. São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 10. Consoante o § 1º, do artigo 8º, desta Lei, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, com valores acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
§ 3º. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º. Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 11. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos das alíneas abaixo:
a) aplica-se o disposto neste artigo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 12. Não se aplica os dispostos nos artigos 8º ao 10º quando:
I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133 de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte; e
IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 13. Para fins do disposto nesta Lei, o enquadramento dar- se-á da seguinte forma:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nesta Lei.
§ 2º. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 14. Na licitação pela modalidade de pregão, a fase de habilitação terá lugar depois de classificadas as propostas e realizado seu julgamento, identificada aquela de menor preço.

§ 1º. Assim sendo, a habilitação ocorrerá depois do julgamento da proposta de menor preço ofertada.
§ 2º. Após o encerramento da etapa de competição entre as propostas de preços, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta julgada, ou seja, aquela de menor preço, considerada aceitável.
§ 3º. Será examinada tão somente a documentação do vencedor da etapa competitiva entre preços, permanecendo inviolável os envelopes dos demais participantes.
§ 4º. O exame constará de verificação da documentação relativa a:
I - Habilitação jurídica;
II - Qualificação técnica;
III - Qualificação econômico-financeira;
IV - Regularidade fiscal; e
V - Conformidade com as disposições constitucionais relativas ao trabalho do menor de idade.
§ 5º. Sendo inabilitado o licitante, após a concessão do prazo previsto no § 1º, do artigo 4º, desta Lei, ou havendo recusa em assinar o contrato o pregoeiro procederá à análise das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
§ 6º. No caso previsto no § 5º, a execução se dará nos termos da oferta do licitante convocado, sem prejuízo à negociação pelo pregoeiro para eventual redução do preço, resguardada a exequibilidade da proposta.

Art. 15. Na Licitação Deserta (aquela que nenhum proponente interessado comparece) a Administração poderá contratar diretamente (por dispensa de licitação), desde que demonstre motivadamente existir prejuízo na realização de uma nova licitação e desde que sejam mantidas todas as condições preestabelecidas em edital, e desde que os valores não ultrapassem os valores contidos na Legislação Federal.

Art. 16. Na Licitação Frustrada ou Fracassada (aquela em que nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação das propostas), aplicam-se as disposições pertinentes da Lei nº 8666/93 ou a da Lei 14.133/2021, fixando aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.
Parágrafo único. Em sendo pela segunda vez a licitação frustrada ou fracassada, a Administração fará a contratação direta do objeto, obedecidas as normas do Edital, e as disposições vigentes na Lei nº 8666/93 até seu exaurimento ou na Lei 14.133/2021.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 10 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:ACCEFA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE VALORES
TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
Processo Adm.: Nº 209/2025

Objeto:"SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO /TANQUE DE PLACA SDQ-2D26",

Empresa vencedora:
VEGRANDE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 75.526.079/0001-98, vencedora com um total de Nos valores R$ 5.732,04 **(Cinco mil setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos);**

Leia-se R$ 7.853,89(sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação SRP (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quinta-feira, 10 de Junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:A3C2CE32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, conforme Homologação na data de 10 de fevereiro de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2025, deste Município.

PROFESSOR

27º PATRICIA FLORES DE OLIVEIRA
28º CIDIONE DA SILVA ZENARO – DESISTENTE
29º JOCELIA DO NASCIMENTO – DESISTENTE
30º MARIA DENILDA NUNES KAUFFMAM

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2025, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 10 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____.
Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde:----------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.
----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:0C1D6115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO 478/2025 - NOMEIA ELENIR DE SOUZA MACIEL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 478, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Elenir de Souza Maciel para o cargo em comissão de Assessora de Relações Institucionais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ELENIR DE SOUZA MACIEL**, inscrita no CPF nº 284.978.649-72, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Relações Institucionais**, a partir de **2 de junho de 2025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 02 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:FDA2B123

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO 493/2025 ALTERA O DECRETO N.º 349 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 493 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto n.º 349 de 07 de março de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item XI do artigo 5º do Decreto n.º 349 de 07 de março de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (…)

XI – LUCAS GOMES DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO;"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:AAFF52EF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 491 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 491 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Exonera servidora do cargo de professora no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 09 de junho de 2025, a servidora FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA FAUST, matrícula nº 1128664, lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO, no cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 09 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:DEB78521

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.201, DE 09 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.201, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana no Município de Francisco Beltrão – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para a Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Francisco Beltrão, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018, e as diretrizes do Programa Escritura na Mão da COHAPAR.

Art. 2º A REURB tem por objetivos:
I – garantir o direito à moradia digna e à segurança jurídica da posse;
II – promover a inclusão social e a integração dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial;
III – proporcionar infraestrutura essencial e serviços públicos adequados;
IV – viabilizar a titulação definitiva dos ocupantes das áreas regularizadas;
V – prevenir novas ocupações irregulares e fomentar políticas habitacionais de longo prazo.

CAPÍTULO II - DAS MODALIDADES DA REURB

Art. 3º A Regularização Fundiária Urbana será realizada nas seguintes modalidades:
I – REURB de Interesse Social (REURB-S): destinada a núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por famílias com renda, com rendimento de até três salários mínimos, conforme definido pelo Programa Escritura na Mão;
II – REURB de Interesse Específico (REURB-E): destinada a núcleos urbanos informais ocupados por famílias com renda superior ao limite da REURB-S ou para fins comerciais ou industriais.

§ 1º Os beneficiários da REURB-S não poderão possuir outro imóvel urbano ou rural.

§ 2º O Município será responsável por elaborar o cadastro socioeconômico dos beneficiários da REURB-S, conforme exigências do Programa Escritura na Mão e do SISPEHIS - Sistema de Informações sobre Necessidades Habitacionais do Paraná.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA A REGULARIZAÇÃO

Art. 4º Serão passíveis de regularização as áreas que:
I – não possuam restrição ambiental ou risco geológico;
II – estejam consolidadas até 22 de dezembro de 2016, conforme o artigo 11 da Lei nº 13.465/2017, e tenham sido ocupadas por mais de 5 anos;
III – possuam infraestrutura mínima, incluindo pelo menos um acesso viário seguro, redes de água, energia elétrica e esgotamento sanitário;
IV – não exijam realocação de pessoas e estejam cadastradas no SISPEHIS;
V – sejam ocupadas predominantemente por população de baixa renda, com renda familiar de até três salários mínimos.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DA REGULARIZAÇÃO

Art. 5º O processo de regularização fundiária seguirá as seguintes etapas:
I – identificação das áreas passíveis de regularização pelo Poder Executivo;
II – cadastro social e econômico das famílias ocupantes;
III – levantamento topográfico e georreferenciamento;
IV – elaboração e aprovação do Projeto de Regularização Fundiária;
V – registro da Certidão de Regularização Fundiária – CRF no Cartório de Registro de Imóveis;
VI – entrega dos títulos de propriedade aos beneficiários.

§ 1º O Município deverá publicar um cronograma anual das áreas a serem regularizadas e um relatório de progresso a cada 12 meses no Portal da Transparência.

§ 2º A regularização será executada por empresas especializadas contratadas via processo licitatório, conforme diretrizes do Programa Escritura na Mão.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS AOS BENEFICIÁRIOS DA REURB-S

Art. 6º Os beneficiários da REURB-S terão direito a:
I – isenção de taxas e emolumentos cartorários, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Federal nº 13.465, de 2017;
II – assessoria técnica gratuita para regularização documental;
III – prioridade na implementação de infraestrutura pública;
IV – participação em programas de capacitação e geração de renda;

V – restrição à venda do imóvel pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, salvo autorização expressa do Poder Público, com penalidade de reversão ao Município em caso de uso indevido. O imóvel só poderá ser vendido antes desse prazo se o novo comprador cumprir os requisitos do REURB-S.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 7º Fica instituído o Conselho Municipal de Regularização Fundiária, com função consultiva e deliberativa.

§ 1º O Conselho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Administração;
III – Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura;
IV – Secretaria Municipal de Saúde;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia;
VII – Defesa Civil;
VIII – Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR;
IX – Companhia Paranaense de Energia – COPEL;
X – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
XI – Entidades e associações congêneres, conforme regulamentação específica por Decreto específico.

§ 2º O Conselho realizará reuniões mensais para acompanhamento dos programas e projetos.

§ 3º A participação social será garantida por audiências públicas e mobilização comunitária, conforme exigências do Programa Escritura na Mão.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS PARA A REGULARIZAÇÃO

Art. 8º Os recursos utilizados para a realização deste projeto serão oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza, gerido pelo Governo do Estado do Paraná, através da COHAPAR, na execução do Programa Escritura da Mão, bem como, de outras fontes de recursos próprios do município de acordo com a disponibilidade e de programas e projetos da União.

§ 1º O Município será responsável por fornecer suporte técnico e administrativo às empresas contratadas para execução do programa.

§ 2º A documentação das famílias beneficiárias deverá seguir os critérios definidos pelo Programa Escritura na Mão.

§ 3º As empresas contratadas não poderão cobrar valores diretamente dos beneficiários do projeto, devendo utilizar exclusivamente dos recursos e formas de custeios prevista nesta Lei.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto Municipal, contemplando:
I – procedimentos detalhados para cadastramento das famílias;
II – critérios técnicos para delimitação das áreas elegíveis;
III – penalidades para descumprimento das regras de ocupação;
IV – definição das responsabilidades municipais na execução do Programa Escritura na Mão.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:BFDB4B68

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.202, DE 09 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.202, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDC) e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) no Município de Francisco Beltrão - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDC) e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres naturais no Município de Francisco Beltrão.

CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPEDC)

Art. 2º O COMPEDC será um órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), com a finalidade de propor, acompanhar e avaliar as políticas municipais de proteção e defesa civil.

Art. 3º Compete ao COMPEDC:
I – acompanhar e fiscalizar as ações de defesa civil no Município;
II – emitir pareceres e recomendações sobre medidas preventivas e emergenciais;
III – analisar e propor atualizações no Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
IV – promover a articulação entre órgãos públicos e entidades privadas para fortalecer ações de proteção e defesa civil;
V – sugerir diretrizes para a aplicação dos recursos do FUMPDEC;
VI – deliberar sobre assuntos de sua competência, emitindo resoluções.

Art. 4º O COMPEDC será composto por membros titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo, órgãos estaduais e sociedade civil, conforme definido em regulamento.

Art. 5º A participação no COMPEDC será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

CAPÍTULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC)

Art. 6º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), destinado a financiar ações de prevenção, mitigação, resposta e recuperação de desastres no Município.

Art. 7º O FUMPDEC será constituído por recursos provenientes de:
I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – convênios e transferências estaduais e federais;
III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV – receitas oriundas de acordos de cooperação técnica e financeira;
V – outras fontes de recursos permitidas por lei.

Art. 8º Os recursos do FUMPDEC serão aplicados exclusivamente em:
I – execução de programas e projetos de defesa civil;
II – aquisição de equipamentos, materiais e serviços necessários às ações emergenciais;
III – capacitação de servidores e voluntários para atuação em defesa civil;
IV – assistência às populações afetadas por desastres;
V – implementação de sistemas de monitoramento e alerta.

Art. 9º A gestão do FUMPDEC será realizada por um Conselho Gestor, composto por membros do COMPEDC, conforme regulamentação do Poder Executivo.
Art. 10 A prestação de contas do FUMPDEC será realizada anualmente e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assegurando transparência na aplicação dos recursos.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:75FD8FB0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.204, DE 09 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.204, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Município de Francisco Beltrão a receber, por doação, imóvel destinado à regularização de via pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Francisco Beltrão autorizado a receber, a título de doação gratuita e sem ônus, o imóvel com área total de 1.049,88 m², destinado ao prolongamento da Rua Vergina Della Betta, localizado no lote 30-A10 da gleba nº 57-FB, conforme descrito na matrícula nº 43.288 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º é de propriedade dos senhores Pedro Fontana, inscrito no CPF nº 153.475.679-53, e Ines Pagnussatto Fontana, inscrita no CPF nº 956.066.029-20.

Art. 3º A área objeto da doação destina-se à consolidação de via pública, a qual já se encontra em uso pela coletividade, dotada de infraestrutura completa e em conformidade com as normas urbanísticas e parecer técnico emitido pelo Instituto de Planejamento Urbano de Francisco Beltrão – IPPUB.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e do registro da doação, se houver, correrão por conta do Município, quando indispensáveis à incorporação ao patrimônio público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:14B09514

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA 340/2025 REVOGA A LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA Nº 340 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Revoga a licença sem vencimentos

O PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 56, parágrafo único da Lei Municipal nº4106/2013 e protocolo 10263/2025

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a licença sem vencimentos concedida através da Portaria 039/2024 ao servidor EDSON CLAUDINO DOS SANTOS, matrícula nº. 206561, retornando as suas atividades a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:C6094D38

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 333 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL N.º 333 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da administração municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação da lotação de servidores para melhor atendimento ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuído o servidor EVANDRO GOMES DE LIMA, matrícula nº 223821, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal.

Art. 2º A redistribuição de que trata o artigo 1º desta Portaria passa a vigorar a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 05 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:DF8B0DBD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 10 DE JUNHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 009, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná e dá outras providências.

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 8º e 10º, da Lei Municipal nº 5177/2024, de 20.12.2024.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores, do exercício de 2025, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme discriminação a seguir:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Natureza/Conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R$)
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	340.000,00
TOTAL			**450.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Natureza/Conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R$)
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	120.000,00
3.1.91.13..00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	40.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOES DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	70.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)	20.000,00
TOTAL			**450.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 10 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:7EFB9FAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
Data e horário: 11 de junho de 2025, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	E.M.RECKZIEGEL LTDA.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:2B905186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 07:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JABER E BERWANGER LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 631/2021 – Inexigibilidade nº 56/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato em 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.162/2025.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.
ADITIVO: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de julho de 2026, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	77759	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIA IS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29.	200.000,00

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:2CE49E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo n° 05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 630/2021 – Inexigibilidade nº 56/2021
OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais aos usuários do SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº. 09/2021.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato em 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.366/2025.
ADITIVO: O prazo do Contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 26 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	77758	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO E EXAMES POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS AMBULATORIA IS NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA, DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28.	49.320,00

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:BFB3B337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 05:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 679/2023 – Tomada de Preço nº 006/2023.
OBJETO: Construção da Casa da Mulher Brasileira, tipologia IV, com área de 162,21m2, sobre o lote nº 16, da quadra nº 01, no Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias, conforme o contido no Memorando nº 8.838/2025.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 19 de julho de 2025.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:36FD9D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – Processo nº 138/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roçadeiras, sopradores, moto podas, cortadores de grama, motosserras, cortadoras de asfalto, geradores de energia à gasolina, placas vibratórias, alisadoras de concreto, betoneiras, compactadores de solo e outros.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ Nº 34.124.663/0001-30. ITEM 13 R$ 12.800,00.
2 – BERTUOL & BACKES LTDA. CNPJ Nº 00.335.801/0001-08. ITENS 05 R$ 3.380,00; 10 R$ 39.399,00.
3 – DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP. CNPJ Nº 07.065.479/0001-93. ITENS 01 R$ 1.795,99; 08 R$ 4.463,73; 09 R$ 4.492,98; 12 R$ 6.799,99; 14 R$ 3.325,66; 15 R$ 3.325,66.
4 – FM PECAS E MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 14.233.242/0001-30. ITEM 16 R$ 76.000,00.
5 – G Z MENEGUSSO LTDA. CNPJ Nº 47.358.786/0001-87. ITEM 04 R$ 1.489,99.
6 – I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. CNPJ Nº 77.803.054/0001-10. ITENS 02 R$ 3.330,00; 06 R$ 4.574,00; 07 R$ 4.150,00.
7 – SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 56.637.732/0001-41. ITEM 11 R$ 4.299,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 03.
VALOR TOTAL R$ 435.800,94 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos reais e noventa e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:81A1F3BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – Processo nº 138/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de roçadeiras, sopradores, moto podas, cortadores de grama, motosserras, cortadoras de asfalto, geradores de energia à gasolina, placas vibratórias, alisadoras de concreto, betoneiras, compactadores de solo e outros.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ Nº 34.124.663/0001-30. ITEM 13 R$ 12.800,00.
2 – BERTUOL & BACKES LTDA. CNPJ Nº 00.335.801/0001-08. ITENS 05 R$ 3.380,00; 10 R$ 39.399,00.
3 – DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - EPP. CNPJ Nº 07.065.479/0001-93. ITENS 01 R$ 1.795,99; 08 R$ 4.463,73; 09 R$ 4.492,98; 12 R$ 6.799,99; 14 R$ 3.325,66; 15 R$ 3.325,66.
4 – FM PECAS E MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 14.233.242/0001-30. ITEM 16 R$ 76.000,00.
5 – G Z MENEGUSSO LTDA. CNPJ Nº 47.358.786/0001-87. ITEM 04 R$ 1.489,99.
6 – I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA. CNPJ Nº 77.803.054/0001-10. ITENS 02 R$ 3.330,00; 06 R$ 4.574,00; 07 R$ 4.150,00.
7 – SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 56.637.732/0001-41. ITEM 11 R$ 4.299,00.
FRUSTRADOS/DESERTOS – 03.
VALOR TOTAL R$ 435.800,94 (quatrocentos e trinta e cinco mil oitocentos reais e noventa e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:D2C98663

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JUNHO _59

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 735/2025 – EDITAL Nº 102/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): GIOVANI BEDENAROSKI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 102/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
VIGÊNCIA: 11/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 736/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ANA PAULA ALVES SANTOS DE MORAES
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
VIGÊNCIA: 11/06/2025 até 13/03/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 737/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): CARINE RODRIGUES RIZZO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
VIGÊNCIA: 11/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 738/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Instrutor de Modalidades Esportivas -Atletismo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
VIGÊNCIA: 11/06/2025 até 10/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 739/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
VIGÊNCIA: 11/06/2025 até 13/03/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 740/2025 – EDITAL Nº 102/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 102/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
VIGÊNCIA: 11/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:AEBF6751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 341, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Designa a Comissão Organizadora e Examinadora para a Seleção de Estagiários e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei nacional nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no art. 3º da Lei nº 5.185, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo de Seleção de Estagiários para as vagas de estágio não obrigatório e remunerado nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores estáveis para compor a comissão referida no artigo anterior:
I – Marcos Ronaldo Koerich, Administrador, matrícula nº 223411, graduado em Administração;
II – Douglas Godinho Lautert Leite, Professor da Rede Municipal 40h, matrícula nº 1128746, graduado em Pedagogia;
III – André Gomes, Agente Administrativo, matrícula nº 222301, graduado em Tecnologia de Recurso Humanos;
Parágrafo único. Fica designada a Procuradora Municipal Fernanda Trindade, matrícula nº 1129116, para a revisão do edital convocatório e demais atos normativos, bem como para a orientação jurídica da comissão.

Art. 3º A comissão ficará responsável pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação dos resultados e julgamento dos recursos, podendo solicitar auxílio de profissionais qualificados nos atos que julgar necessário.

Art. 4º A comissão poderá solicitar aos órgãos do Poder Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da comissão.

Art. 6º A comissão ora criada será extinta tão logo seja homologado o resultado final do processo seletivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na Edição de 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:DD435EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 231/2025

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, nos termos do art. 75, VII da Lei Orgânica Municipal

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o(a) servidor(a) **LINO DE PAULA**, matrícula funcional nº 51, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer, exclusivamente, as atribuições correspondentes ao cargo de Agente Administrativo, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 2º Caberá à chefia imediata assegurar que as atividades desempenhadas pelo servidor sejam compatíveis com as atribuições descritas para o cargo de Agente Administrativo, conforme previsto no anexo da Lei Municipal nº 1.905 de 04 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria visa garantir a legalidade funcional, evitar desvio de função e assegurar a eficiência na prestação do serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, Pr., 10 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6DA024FB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 232/2025

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, nos termos do art. 75, VII da Lei Orgânica Municipal

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, **RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o(a) servidor(a) **ECIR FERNANDES**, matrícula funcional nº 582, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer, exclusivamente, as atribuições correspondentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 2º Caberá à chefia imediata assegurar que as atividades desempenhadas pelo servidor sejam compatíveis com as atribuições descritas para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, conforme previsto no anexo da Lei Municipal nº 1.905 de 04 de abril de 2023.

Art. 3º Esta portaria visa garantir a legalidade funcional, evitar desvio de função e assegurar a eficiência na prestação do serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro - Pr 10 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5BD130BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.085 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 035/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
000	02.008.18.541.0010.2.305	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.3.90.36	R$ 30.000,00
1068	02.007.15.451.0010.1.050	RECUPERAÇÃO DE PONTES PEDONAIS/PASSARELAS	4.4.90.51	R$ 264.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação no valor de R$ 30.000,00 na fonte de recursos livre e pela dedução parcial da seguinte dotação:

Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1068	02.007.15.451.0010.1.049	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPAMENTO ASFÁLTICO	4.4.90.51	R$ 264.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 10 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0CDDFDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **007/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados:
3. Mariana Victoria Richard

Objeto: **Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais da área de Fisioterapia, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.**
Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Suzana de Oliveira Machado
Agente de Contratação
General Carneiro, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D46C5C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **005/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados:
13. SERGES – SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 31.916.254/0001-88

Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de Médico Clínico Geral, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Suzana de Oliveira Machado
Agente de Contratação

General Carneiro, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D67550D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução nº 02/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei Municipal n° 1795/2022. Resolução nº 02/2025, ATA 03/2025.

Resolve:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ficará disposto da seguinte forma: Sendo Representantes do Orgão Governamental e Entidades; Titulares e seus respectivos Suplentes.

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não Governamental	Presidente	APAE
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão Governamental	Vice-Presidente	Secretária Municipal de Assistência Social
Luiza E.de Lima Vargas	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Assistência Social
Rhamayane S. Neubauer	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação e Cultura
Gabriel Miercch de Lima	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal De Educação e Cultura
Marcia Araújo	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Saúde
Marcia de Paula	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Saúde
Israel Kauan Correia	Titular Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Turismo
Jaqueline Dutsol	Suplente Órgão Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Turismo
Carlos Alexandre de Oliveira	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Planejamento
Vanessa Boiko	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Planejamento
Tatiane Hacbarth	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Conselheiro (a) Ametista
Alessandra Alves Ferreira	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Conselheiro (a) Ametista
Beatiz kubiak	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Representantes dos Trabalhadores do Setor
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Representantes dos Trabalhadores do Setor
Dirlene N. Etepshuk Czarnecki	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APMF/ Representante da Rede de Defesa e Garantia de Direitos
Marta Batista de Freitas	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APMF/ Representante da Rede de Defesa e Garantia de Direitos
Fernanda Chagas	Titular Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Representante com Deficiência e Mobilidade Reduzida
Rita dos Santos	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	Representante com Deficiência e Mobilidade Reduzida
Elaine da Silva	Suplente Órgão não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Adriane Krulikoski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	Secretário Executivo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2025

JOÃO NETO SCHIMANSKI
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:175ACCC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.351/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata CIBELE FERNANDES DA SILVA, CPF nº 055.492.559-10, para o cargo público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 10 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6DAC88DD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.352/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE GOIOERÊ/PR – GESTÃO 2024/2028.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e a Lei Municipal nº 2.347/2015;
Considerando o Ofício 02//2025 do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Goioerê para a Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Em virtude da exoneração a pedido de DAMARIS RAMALHO GONÇALVES, fica empossada dia 11 de junho de 2025 a senhora **LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE** que passará e exercer a função de Conselheira Tutelar como titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 10 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B5BEA836

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.353/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E POSSE DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE GOIOERÊ/PR – GESTÃO 2024/2028.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), Resolução n° 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e a Lei Municipal nº 2.347/2015;
Considerando o Ofício 02//2025 do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Goioerê para a Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Em virtude das férias dos Conselheiros Tutelares, fica empossada dia 11 de junho de 2025 a senhora **SELMA CRISTINA DE SOUZA** para a função de Conselheira Tutelar, interinamente.

Art. 2º Com o retorno da última Conselheira JANICE DE FARIAS PERRUT ao serviço público, depois de ter gozado de suas férias, a Conselheira **SELMA CRISTINA DE SOUZA** retornará à condição de suplente imediata.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 10 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:C2E45501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.354/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **FATIMA APARECIDA ALVES**, portadora do RG nº. 5.975.715-6 SESP/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 10 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4D2F549A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 503/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, JOANA APARECIDA CASAGRANDE, ocupante do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 02/06/2025 a 11/06/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E16400C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 504/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, KESIA LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Engenharia, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 14/07/2025 a 28/07/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F931FBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 505/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, RAUL DOS SANTOS BENATTI, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 30/06/2025 a 29/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:345BB8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 506/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, TATIANA LEA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las de 23/06/2025 a 12/07/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:007FAF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 507/2025

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 09 de junho de 2025, o servidor público municipal ANTONIO MARCOS DA SILVA, portador do RG. nº.: 7.908.279-1 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Serviços Urbanos, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 04, constante no anexo II da tabela de venimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 09 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 10 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DE2C928E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 508/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora público municipal, EMANUELLE RAMOS VINAGRE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Fazenda para desempenhar suas funções na Assessoria Jurídica, a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná,10 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DA2269EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATA Nº 432/2025 – CMDCA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Data:29 de maio de 2025
Local: Secretaria de Assistência Social – Avenida Mauro Mori, nº 1664
Horário:09h00
Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se uma **reunião extraordinária**do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Mauro Mori, nº 1664, às 9 horas. A Presidente do Conselho deu início à reunião, cumprimentando todos os presentes e declarando aberta a ordem do dia, que teve como pauta principal a **aprovação do Plano de Trabalho**.
Pauta 1 – Apresentação e aprovação do Plano de Ação de Trabalho:
A conselheira Sandra Vieira Souza procedeu à leitura e apresentação do Plano de Ação de Trabalho referente ao incentivo estadual voltado à **Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**, no âmbito do CEDCA/PR, conforme disposto na **Deliberação nº 013/2025**, na modalidade fundo a fundo. O documento foi apresentado aos presentes também em formato impresso. Informou-se que o montante destinado ao município de Goioerê é de **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, a ser executado conforme os eixos estabelecidos na referida deliberação, sendo eles:
I – Direito à Vida e à Saúde;
II – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;
III – Direito à Convivência Familiar e Comunitária;
IV – Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
V – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Pauta 2 – Manifestação sobre a ADI:
A secretária Simone Cristina Braz Coelho manifestou, em nome do conselho, repúdio à **Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)**que representa um retrocesso nas conquistas relacionadas à proteção integral de crianças e adolescentes. Ressaltou que qualquer tentativa de violação aos direitos assegurados pelo **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**deve ser firmemente combatida. O CMDCA reafirma seu compromisso com a defesa intransigente dos direitos das crianças e adolescentes, posicionando-se em estado de alerta diante de ações que comprometam sua dignidade, proteção e pleno desenvolvimento.
Pauta 3 – Palavra livre:
Foi aberto espaço para manifestações, mas não houve nenhuma. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião.
Para constar, eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães**, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes em anexo.

RAFAELA DE SOUZA SILVA ANTONIO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:45FCF5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
OBJETO: Registro de Preços visando contratações futuras de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS e CARRINHO DE PIPOCA e ALGODÃO DOCE, para atender as necessidades conforme a realização de eventos festivos, culturais e sociais no município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 11/06/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 27/06/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 10 de junho de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:D3F404D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS e PRODUTOS para LAVAGEM de VEÍCULOS, para atender a demanda das Secretarias do município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 11/06/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 30/06/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 10 de junho de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:18BF63F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
OBJETO: Registro de Preços visando contratações futuras de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS e CARRINHO DE PIPOCA e ALGODÃO DOCE, para atender as necessidades conforme a realização de eventos festivos, culturais e sociais no município de Goioerê-PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 11/06/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 27/06/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 10 de junho de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:A4D09DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.

O Município de Goioerê, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo nominada, designada pela Portaria nº 037/2025, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, que após encerrada a sessão pública de credenciamento, e analisada a documentação de habilitação, e conforme o item nº 5.6. do Edital, credencia o interessado abaixo:

CREDENCIADA
Friotek Refrigeração Ltda – Me

Comunica-se, outrossim, que, a partir da publicação desta ata, passa a fluir o **prazo de 03 (três) dias úteis** para que qualquer interessado que se julgue prejudicado possa interpor recurso, nos termos do item 6 do Edital, observadas as disposições da legislação vigente.

Goioerê, PR, 10 de junho de 2025.

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe de Apoio

TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe de Apoio

KESIA LOPES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D0168E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA 2026/2029

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco reuniram-se na Câmara Municipal de Goioerê-PR, representantes do Executivo Municipal e demais membros da sociedade civil para a discussão do Plano Plurianual para os anos de 2026-2029 (dois mil e vinte e seis a dois mil e vinte e nove), as 18:30h (dezoito e trinta horas). Inicialmente, a Secretária de Fazenda Isabela Zabot Rocha fez a abertura da Audiência desejando a todos as boas vindas e brevemente explanou sobre o objetivo e a importância em se discutir o PPA (Plano Plurianual), explicando que este é um planejamento da gestão do municipio que visa abarcar os próximos quatro anos, norteando as ações do chefe do executivo. Mas, para ter sincronia entre as gestões o mandato atual está terminado o projeto pela legislatura anterior e este planejamento só será findado ao término do primeiro ano de mandato da outra legislatura. Em seguida passou a palavra para a Secretária da Fazenda Isabela Zabot Rocha para explanar sobre o Plano Plurianual. Usando da palavra, a Secretária explicou que o Plano Plurianual é composto por Programas e Ações, sendo que estes possuem uma margem de recursos a serem investidos em cada um deles, porém deve-se ater ao que se quer desenvolver, ou seja, quais os programas e ações o município deseja executar e não tanto aos recursos que estão destinados a estes, pois isto pode ser modificado depois. Quanto aos Programas constantes no Plano Plurianual, fora citado: Gestão das Atividades Legislativas, Órgãos de Assistência Imediata, Colaboração Imediata, Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo, Gestão Funcional da Administração Pública, Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, Programa Educamais Goioerê, Qualidade e Equidade, Gestão da Política da Merenda Escolar, Goioerê Viva Cuidar e Transformar, Programa Goioerê Mais Saúde: Acesso, Qualidade e Cuidado: Bloco de Atenção Básica, Bloco de Assistência Farmacêutica, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância em Saúde, Programa Assistência Social e Transformação, Gestão da Política da Assistência Social, Atenção as Crianças e Adolescentes, Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal, Gestão do Desenvolvimento Agropecuário, Programa Campo Forte, Goioerê Sustentável; Gestão Integrada dos Serviços Urbanos, Intercâmbio e Integração Cultural, Operacões Especiais e Reserva de Contingência. Qual o objetivo do Legislativo: garantir o exercício da função constitucional do Poder Legislativo Municipal, dando condições de pleno funcionamento, promovendo e divulgando seus atos e mantendo e equipando necessariamente sua sede. As ações que o Legislativo deverá desenvolver segundo este planejamento: aquisição de motocicleta, aquisição de móveis e equipamentos diversos,ampliação, reformas, adequações e melhorias, aquisição de veículo, manutenção das atividades legislativas. Quanto ao Órgão de Assistência Imediata o objetivo é dar suporte às ações representativas da gestão política e da administração pública em geral. Ações deste Programa: manutenção das atividades dos órgãos da Administração Direta e Indireta: Gabinete do Secretário Executivo de Governo, Departamento Executivo de Governo, Departamento de Relações Públicas, Gabinete do Secretário de Gabinete do Prefeito, Secretaria de Gabinete do Prefeito, Departamento do Procon, Procuradoria Geral do Município, Coordenadoria de Controle Interno, Ouvidor Municipal, Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito. O Programa de Colaboração Imediata tem por objetivo as ações de colaboração com atividades próprias de órgãos de outros entes da Federação, órgão do Ministério do Exército, Ministério do Trabalho e Emprego, Incra e Procon, tendo por ação a manutenção de Planejamento e Captação de Recursos, manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Administração, manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e a manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Fazenda. A Gestão de Assessoria e Apoio Administrativo tem por objetivo dar suporte às ações voltadas para o desenvolvimento integrado da Administração Pública e tem como ações sua própria manutenção. O Programa da Gestão Funcional da Administração Pública tem por objetivo dotar a Administração Pública de condições e mecanismos técnicos-administrativos, visando o desenvolvimento integral do Município, através da execução e apoio das funções governamentais, tendo como projetos o IPTU Premiado e investimentos em equipamentos e material permanente p/ Administração Pública e como ações sua própria manutenção. O Programa de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas visa manter a rede viária municipal com estrutura adequada e suficiente para o trânsito em geral, conjugadas com ações de conservação, preservação e recuperação de áreas degradadas. Tem como projetos pavimentação asfáltica/recape de ruas do Município/Galerias Pluviais e investimento em infraestrutura/equipamentos para modernização municipal e como ações a sua própria manuntenção. O Programa Educação é o Futuro tem por objetivo oferecer recursos materiais, estruturais e humanos objetivando garantir a excelência do processo de Ensino Aprendizagem. Tem como ações a manutenção dos Departamentos de Educação Fundamental, Educação Infantil (creche e pré-escola), EJA, Educação Especial, manutenção do Transporte Escolar, Salário Educação, Universidade Aberta do Brasil, EAD, aquisição de Kits Escolares p/ Distribuição na Rede Municipal de Ensino e despesa com qualificação do servidores. O Programa Gestão da Política da Merenda Escolar tem como objetivo o desenvolvimento da Merenda Escolar referente a aquisição, produção, armazenamento e distribuição para as Escolas e Creches Municipais, com preservação da qualidade. As ações são a manutenção do Departamento de Merenda Escolar e

Alimentação Escolar: Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial. O Programa Goioerê: cidade do esporte e lazer visa a promoção e desenvolvimento do desporto em todas as suas fases, visando a inclusão social através da prática esportiva. Tem como ações a manutenção do Departamento de Esporte, manutenção do Programa Bolsa Atleta, manutenção do Gabinete do Secretário Municipal de Esporte e Lazer. O Bloco de Atenção Básica tem como ações bloco de investimentos na rede de serviços de saúde, Ouvidor Municipal de Saúde, APSUS – incentivo de custeio, Manutenção dos Departamentos de Assuntos de Saúde Pública, Fundo Municipal de Saúde, Atenção a Saúde, Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Piso de Atenção Básica – Bloco de Custeio, Agente Comunitário de Saúde – Bloco de Custeio, Atenção à Saúde Bucal – Bloco de Custeio, Incentivo Financeiro de Custeio de Rede a Saúde Mental – NASF, Emendas Individuais AB – Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde, Transferências a Consórcios Públicos e Gestão do SUS. O Bloco de Assistência Farmacêutica tem como ações a Assistência Farmacêutica e Insumos na Atenção Básica em Saúde – Bloco de Custeio e o Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF. O Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar tem como ações a atenção de Média e Alta Complexidade – SAMU, Transferências a Consórcios Públicos – CISCOMCAM, MAC Ambulatorial e Hospitalar – Bloco de Custeio, Manutenção do Departamento Clínico da Unidade Transfusional, CAPS, Incentivo de Estratégia de Qualificação do Parto, Reabilitação Intelectual – MAC, Emendas Individuais – MAC, Rede Paraná Urgência, Enfrentamento da Emergência COVID-19. O Programa Vigilância em Saúde tem como ações o Incentivo Financeiro Execução de Ações de Vigilância Sanitária, Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VigiaSUS, Vigilância em Saúde – Despesas Diversas e Agentes de Endemias. O Programa Gestão da Política da Assistência Social tem como objetivo o desenvolvimento das ações voltadas para inclusão social em todos os segmentos da sociedade, objetivando a implementação dos eixos de Proteção Social Básica, Aprimoramento de Gestão e Proteção Social Especial, tendo por ações a manutenção dos Departamentos de Programas Sociais, PAIF e SCFV, CRAS, CREAS, PAEFI, Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, Casa de Acolhimento para Idosos, Programa Bolsa Família, Programa de Atenção ao Idoso, Apoio as Entidades de Utilidade Pública, Apoio Financeiro aos Blocos de Proteção Social Básica e Especial, Benefícios Eventuais, Fundo Municipal de Assistência Social. O Programa Atenção às Crianças e Adolescentes tem como objetivo o implemento de ações voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, tendo por ações a manutenção do FMDCA e Conselho Tutelar, Manutenção do Departamento da Criança e do Adolescente, Contr. A Org. da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos – Recursos do Imposto de Renda. O Programa de Gestão do Desenvolvimento Econômico Municipal tem por objetivo o desenvolvimento do Parque Industrial existente, aquisição e adequação de novas áreas, visando a geração de novos empregos e geração de renda. Incentivar o turismo local e regional, de forma integrada e sustentável com a comunidade. As ações são a Festa de Aniversário do Município, Festa do Leitão Maturado, Manutenção dos Departamentos de Desenvolvimento Econômico, Geração de trabalho, emprego e renda, Escola do Trabalhador e Gabinete do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. O Programa Gestão do Desenvolvimento Agropecuário visa dotar o Município de condições técnicas para dar suporte às questões relacionadas à agricultura e pecuária, em especial as de econômica familiar, tendo como projeto investimentos em infraestrutura/equipamentos para o desenvolvimento municipal e como ação a Manutenção do Departamento Agropecuário. O Programa Desenvolvimento e Educação Ambiental Integrado visa possibilitar através das diversas ações, o desenvolvimento sustentável do Município, com adoção de politica de conscientização e atuação efetiva de maneira integrada com outras áreas da administração, tendo como ações o Apoio as Associações de Utilidade Pública, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – FMDRMA, Política Municipal de Resíduos Sólidos, Manutenção dos Departamentos de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e do Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. O Programa Gestão Integrada dos Serviços Urbanos tem por objetivo oferecer à Comunidade, serviços urbanos adequados visando suprir ou minimizar a demanda da população, tendo como projeto a ampliação/Revitalização dos sistema de iluminação pública do Município e como ações a Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos. O Programa Intercâmbio e Integração Cultural visa oferecer a comunidade em geral, em especial aos bairros organizados por associação, e que tenham espaço alternativo, a prática de oficinas e artes, tendo como ações a manutenção dos Departamentos de Programas Culturais, Gabinete do Secretária Municipal de Cultura e do Programa de Incentivo Cultural e Artístico e Projeto Municipal de Cultura e Desenvoltura. O Programa Operações Especiais engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, portanto, uma agregação neutra e tem como ações a amortização da dívida interna, Convênios Governo Federal/Estadual, Precatórios e Requisições de Pequeno Valor e Contribuição ao PASEP. A Reserva de Contingência visa atender passivos contingentes e poderá ser utilizado para reforço de dotações orçamentárias no exercício. Foi apresentada a projeção da receita de 2026 a 2029, sendo para 2026- R$ 179.143.200,00, para 2027– R$ 185.718.200,00, para 2028– R$ 202.264.600,00 e para 2029 – R$ 207.780.170,00 e também as despesas por programa, sendo para 2026 – R$ 179.143.200,00, para 2027 – R$ 185.718.200,00, para 2028 – R$ 202.264.600,00 e para 2029 – R$ 207.780.170,00. Exposto isso, a Secretária de Fazenda Isabela Zabot Rocha deixou o espaço aberto a quem quisesse fazer questionamentos, sugestões e alterações. Sem mais para o momento, lavro a presente ata, esta segue acompanhada da lista presença dos participantes da Audiência Pública.

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:E4F69404

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.355/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.002 - OUVIDOR MUNICIPAL	
03.002.4.122.2.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 10 de junho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:F447896F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	10/06/2025	742,78
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	10/06/2025	1.756.918,22
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/06/2025	28.575,97
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	10/06/2025	239.078,98
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/06/2025	16.188,97
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	10/06/2025	262.728,85

Goioerê, 10 de Junho de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C228314E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 001/2025.
Tipo: menor preço

Sob regime de empreitada por preço global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ.

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 11 de junho de 2025, até às 09:00 horas do dia 27 de junho de 2025.
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 27 de junho de 2025, no site www.licitanet.com.br.
Local de Abertura/realização da sessão pública: www.licitanet.com.br.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal de Goioxim, situada à Rua Mato Grosso, nº 35, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min ou através do site: https://cmgoioxim.pr.gov.br/, consulta de licitações, escolher o edital e download, e no site www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: cmgoioxim@hotmail.com ou pelo Fone: (42) 92001-0534, no horário normal de expediente.

Publique-se.

Goioxim/PR, 10 de junho de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:96E4E680

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N° 005/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE GOIOXIM À SENHORA SEBASTIANA DE FREITAS GUTERVIL.

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 257 V e 327 e seguintes do regimento interno, vem à presença de Vossa Excelência propor o seguinte:

Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Goioxim SENHORA SEBASTIANA DE FREITAS GUTERVIL**,** em reconhecimento aos seus méritos pessoais, e à sua trajetória de dedicação e contribuição ao desenvolvimento do município de Goioxim.

Art. 2° O título de que trata este Decreto será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser oportunamente marcada, nos termos regimentais.

Art. 3° As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente

MÁRCIO RAVANELLO
Vice- Presidente
Vereador Autor

CLEOMAR NOLA DE LIMA
Primeiro Secretário

SIDIMAR CARDOSO
Segundo Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A88868AF

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2025
DISPENSA Nº 001/2025
Marizele Uchak Visentin Vaz, presidente da Câmara Municipal de Goioxim, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 001/2025 dispensa n° 001/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa Tauscher Empreendimentos-LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 60.027.685/0001-91,para executar o objeto: fornecimento MATERIAIS DE CONSUMO, sendo estes gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene a serem utilizados na Câmara Municipal de Goioxim, pelo valor global de R$ 48.812,20, pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Goioxim, 10 de junho de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9F561428

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 020/2025

Cria a Campanha do Agasalho no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 38, I do Regimento Interno
Art. 1º Fica Instituída no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, estado do Paraná, a "CAMPANHA DO AGASALHO" no período de 20 de junho à 22 de setembro.

Art. 2ºA campanha do agasalho consistirá em incentivo às doações de cobertores, roupas, e acessórios de inverno para serem repassados à comunidade carente e entidades cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio.

Art. 3º Os donativos terão como ponto de coleta a sede do Poder Legislativo de Goioxim/PR.

Art. 4ºO material arrecadado com as doações será repassado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio.

Art. 5º Esta Resolução de mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 10 de junho de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DD673E6B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2025
PROCESSO ADM 74

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 30/06/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 32/2025, cujo objeto **é Ccontratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de calhas, rufos e condutores, bem como a execução de serviços correlatos, tais como retirada de materiais danificados, reparos, limpeza e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos sistemas de captação e escoamento de águas pluviais,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 219.288,00 (Duzentos e Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais).

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 30/06/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 10 de junho de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FA6BDFD1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2025
PROCESSO ADM 75

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 26/06/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 33/2025, cujo objeto **é Aquisição parcelada de graxas, fluídos e óleos lubrificantes diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas do Município,** conforme especificações do edital e anexos.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 26/06/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 10 de junho de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Licitações/Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F61B930F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2025
Processo 56

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNIC Nº 22/2025, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de futebol e futsal em atendimento as necessidades do município, cuja empresa vencedora é:

PARANA PROMOCAO DE EVENTOS LTDA CNPJ 02.079.521/0001-01 localizada na Rua Marechal Candido Rondon, nº1501, Sala 01, Batel, Guarapuava-PR, CEP 85.015.290, Telefone 42 99004015.
Num total geral de ***R$ 137.988,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais).***

Goioxim, 10 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6679AE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 132/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 224/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 364/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 51.414.411/0001-64**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 364/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 04 de junho de 2025 até **04 de junho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 68.367,15 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:69636818

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 133/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 225/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 365/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 19.444.651/0001-07**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 365/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 04 de junho de 2025 até **04 de junho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 39.187,16 (trinta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0C18C253

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 134/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 226/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 366/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **F ANDRADE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 35.793.873/0001-83**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 366/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 04 de junho de 2025 até **04 de junho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 9.620,60 (nove mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3856A737

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 135/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 229/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 369/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **50.516.577 JAQUELINE CALCADA RIBEIRO, CNPJ nº 50.516.577/0001-29**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 369/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 04 de junho de 2025 até **04 de junho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 1.368,00 (mil, trezentos e sessenta e oito reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:958E562A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 136/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 232/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 372/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria municipal de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 372/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 04 de junho de 2025 até **04 de junho de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 102.898,90 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0AF161BD

CONSAMU
PORTARIA Nº 223/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Função Gratificada de Supervisor de Equipe, a Sra. Simone Drei, RG 4.094.230 SSP SC, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 002/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 148/2025 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 10 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E41149B8

PROJUR
DECRETO Nº 344/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: ESTABELECE A SUSPENSÃO DO PONTO NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, MEDIANTE REPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando o Decreto Municipal nº 529 e 549/2024 que dispõe acerca dos dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2025;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto eletrônico no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante compensação.

Art. 2º O saldo das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º serão obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de junho de 2025 até 15 de julho de 2025, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de julho de 2025.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairense e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão com atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:169BD917

PROJUR
DECRETO Nº 345/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a Lei Municipal nº 1890 de 30.06.2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra, sobre a proteção do patrimônio cultural tombado, sobre a contratação artística por chamamento público;

Considerando o Regimento Interno deliberado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, composto nos termos do Decreto nº 047/2022;

Considerando o memorando online sob o nº 2.272/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura, que realizar-se-á no dia 26 de julho de 2025, com início às 07h30min, no pavilhão da Colônia Brasileira, no Centro Náutico Marinas, sito a Rua Bandeirantes, s/n – Centro, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Cultura contará com o tema central "Democracia e Direito a Cultura", e seguirá, sem prejuízos das questões locais, os eixos debatidos na 4º Conferência Nacional de Cultura, conforme a seguir:

I – Institucionalização, Marcos Legais da Cultura e Sistema Nacional de Cultura;
II - Democratização do acesso à Cultura e Participação Social;
III - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
VI – Direito às Artes e Linguagens Digitais.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, com apoio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por intermédio da Diretoria de Cultura.
Art. 4º Os temas da 2ª Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura, conforme a Lei Federal nº 12.343 de 02.12.2010.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CE020171

PROJUR
DECRETO Nº 346/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: NOMEIA MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL – FMCPAC DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "o", inciso I, artigo 84 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.890/2014, que criou do Fundo Municipal de Cultura e de Proteção ao Patrimônio Cultural - FMCPAC, no Município de Guaíra e, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022;

Considerando o memorando online sob o nº 798/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Fundo Municipal de Cultura e de Proteção ao Patrimônio Cultural – FMCPAC, conforme segue:

I- Gestão Deliberativa - SEMTEC:

Presidente: Ana Claudia Eloy Foletto – Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura – Matrícula nº 29517;

Membro: Vanessa Caroline Danelon de Campos – Diretora de Cultura - Matrícula nº 30167-02.

II- Gestão Financeira - SEFAZ:

Membro: Antônio Carlos Alves – Secretário Municipal de Fazenda – Matrícula nº 18104-07;

Membro: William Grecco – Contador da Tesouraria da Fazenda Municipal Matrícula nº 29454-02.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades dos membros do FMCPAC serão objeto de regulamentação do Poder Executivo.

Art. 3º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5789178B

PROJUR
DECRETO Nº 347/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: CRIA A COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL PELA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei 1890, de 30.06.2014, e,

Considerando a necessidade de promover a eleição para renovação do Conselho Municipal de Política Cultural;

Considerando a importância da participação democrática e da transparência no processo da escolha dos membros do referido conselho;
Considerando o memorando online sob o n° 2253/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Eleitoral** responsável pela organização, coordenação e condução do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Ana Claudia Eloy Foletto - Presidente;
II – Zélia Gladis Zanelatto - Secretária;
III – Vanessa Caroline Danelon de Campos - Relatora.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e divulgar o regulamento do processo eleitoral;
II – Convocar a eleição;
III – Estabelecer o cronograma do processo eleitoral;
IV – Receber as inscrições das candidaturas;
V – Analisar a documentação apresentada;
VI – Organizar e coordenar o processo de votação;
VII – Apurar os votos e divulgar o resultado da eleição;
VIII – Resolver os casos omissos e as eventuais impugnações que surgirem durante o processo eleitoral;
IX – Lavrar a ata final do processo e encaminhá-la ao órgão competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:36FCF820

PROJUR
DECRETO Nº 348/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: REGULAMENTA A CONCESSÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE MORADIAS PARA FAMÍLIAS DE MENOR RENDA EM TERRENO PRÓPRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o";

Considerando a Lei Municipal nº 1.348/2005, em especial o artigo 11, seção III – Das aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, inciso I, e;

Considerando o Memorando online sob o nº 2.712/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para deliberação sobre a concessão de material de construção e mão de obra para auxiliar na construção, ampliação ou reforma de moradias para famílias de menor renda do município de Guaíra, Estado do Paraná, em terreno próprio.

Art. 2º A referida Comissão analisará as solicitações de carga de terra, e a análise para concessão das solicitações será efetuada pela Comissão, sendo a mesma responsável pela aferição dos documentos acostados e visita, bem como, pelos procedimentos de emissão de deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 3° A Comissão fica constituída conforme segue:

Nome	Função	Suplente
Fernanda Rogeria Bialeski Figueira	Representante da Diretoria de Habitação	Pedro Dimas Batista
Luis Carlos Lima	Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	Luiz Vieira da Silva
Vinicius Eugenio Volpatto	Representante da Secretaria Municipal de Planejamento	Bruno Andrei Colcetta
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	Representante da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC	César Luís de Freitas
Lígia Lumi Tsukamoto Suga	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social	Rosmari Michels
Vanderlei Rangel de Lima	Representante do Gabinete do Prefeito	Diogenes Giovani Ferrari
Roberto Carlos de Lima	Representante da Secretaria Municipal de Administração	Madalena Aparecida Zeffiro

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderá a referida Comissão solicitar parecer da Procuradoria Jurídica Municipal para dirimir dúvidas durante o processo de deliberação.

Art. 4º A concessão de material de construção e mão de obra tem por objetivo proporcionar às famílias de menor renda, assim consideradas aquelas com renda familiar mensal de até dois (02) salários mínimos ou renda per capita de ½ salário mínimo, condições de construírem suas moradias ou melhorarem as condições de habitabilidade.

Art. 5º O atendimento com materiais de construção contempla o fornecimento de padrão de energia elétrica, cimento, cal, areia, pedra, telha, madeira, material elétrico, portas, janelas, vidro, materiais para encanamento, para que os munícipes possam construir, ampliar ou reformar suas residências, com limite de atendimento por família de até R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Art. 6º O atendimento com serviços de mão de obra, em casos específicos analisados por um (a) assistente social devidamente habilitado (a), para que os munícipes possam construir, ampliar ou reformar suas residências, com limite de atendimento por família de até R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Parágrafo único. A concessão de mão de obra somente ocorrerá para famílias que tenham como arrimo de família idosos, mulheres, famílias monoparental ou portador de alguma deficiência física/mental que não ofereça condições físicas para executar os serviços.

Art. 7º O atendimento com carga de terra priorizará situações em que seja constatado risco de alagamento.

Art. 8º Os critérios para enquadramento são:

I- Famílias que residam no município de Guaíra há no mínimo 05 (cinco) anos;
II- Famílias que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização, que estejam adimplentes com o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;
III- Famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO;
IV- Famílias que estejam cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SMIH.

§ 1º Serão atendidas preferencialmente:

I- Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças 0 a 11 anos;
II- Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica;
III- Famílias que tenham como arrimo de família idosos ou mulheres chefes de família.

§ 2º A família beneficiada pela concessão de materiais de construção e mão de obra não poderá ter acesso a outro benefício da mesma natureza, salvo em situações que a residência for atingida por algum tipo de catástrofe natural ou situação de calamidade pública.

§ 3º Para as solicitações de carga de terra serão utilizados os mesmos critérios de enquadramento dos beneficiários.

Parágrafo único. Não havendo enquadramento do requerente nas solicitações de carga de terra, o mesmo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura para análise de preço público.

Art. 9º O cadastramento para concessão de materiais e mão de obra será efetuado mediante protocolo geral, com breve descrição da finalidade da solicitação e dos itens requeridos, encaminhado para a Diretoria de Habitação, que submeterá à Comissão, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais do requerente e dos membros familiares (RG/CPF/certidão de nascimento ou casamento);
II – Título de eleitor do Município de Guaíra, Estado do Paraná;
III – Número de Identificação Social/NIS;
IV – Número do protocolo do SMIH;
V - Comprovante de residência;
VI - Comprovação de residir no município de Guaíra no mínimo há 05 (cinco) anos;
VII – Cópia de documentos que comprovem a renda familiar bruta (holerite/contracheque/extrato de benefício etc.);
VIII – Cópia da escritura, matrícula do imóvel ou do contrato de compra e venda fornecido pela loteadora diretamente em nome do (a) beneficiário (a) ou outro documento que comprove a posse passiva do imóvel;
IX – Prova de ser proprietário (a) ou possuidor (a) de um único imóvel no Município;
X - Cópia do projeto de edificação aprovado pelo Município.

§ 1º O projeto de edificação poderá ser doado pelo Município desde que seja o Projeto Padrão ou Programa Federal Casa Verde Amarela ou Programa Estadual Casa Fácil.

§ 2° No caso de solicitações para construção, serão admitidas somente unidades habitacionais com até 70,00 m².
§ 3º Ficam excluídos de participação desta modalidade de atendimento imóveis que estejam em situação de conflito fundiário, localizados em áreas não passíveis de regularização fundiária, imóveis cedidos ou alugados.

Art. 10. Após o protocolo caberá à Comissão realizar a análise da documentação apresentada, podendo solicitar a apresentação de documentos adicionais. A resposta de deferimento ou indeferimento da solicitação será comunicada por escrito, conforme Anexo 01 e assinada por todos os membros da Comissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo de 30 (dias) acarretará o indeferimento do pedido.
Art. 11. Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS fiscalizar as ações da Comissão, podendo realizar-se a qualquer tempo, bem como, poderá o CGFMHIS acompanhar a Comissão em suas atividades.

Art. 12. A análise do quantitativo de materiais solicitados e demonstrativos de custos deverá ser feita pelo setor de engenharia do Município.

§ 1º Realizada a entrega dos Materiais o requerente deverá assinar o Termo de Recebimento dos Materiais e/ ou mão de obra (Anexo 2) e um Termo de Responsabilidade declarando iniciar a construção e/ou reforma no prazo máximo de 30(trinta) dias com prazo de até 06 (seis) meses para finalizar, bem como se responsabilizar pela mão de obra para a execução quando este benefício não for deferido.

§ 2º Caso não inicie a obra no prazo de 30(trinta) dias, o requerente deverá efetuar a devolução do material ou o valor equivalente.

Art. 13. Caberá a referida Comissão fiscalizar a utilização dos materiais solicitados, emitindo termo de Conclusão (anexo 3).

Art. 14. As concessões com carga de terra serão efetuadas conforme capacidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Dotação Orçamentária: Órgão 05 - Secretaria Municipal de Planejamento - Tipo Ação: Atividade - Ação: 2019 - Funcional: 0016.0482.0014 -Elemento: 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – vínculo: 00505ROYALTIES TRATADO ITAIPU - R$ 300.000,00.

Art. 16. Revoga-se o Decreto nº 142/2023 de 12.06.2023.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8488127A

PROJUR
LEI Nº 2.415/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: INSTITUI A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, cuja sede será o gabinete da Procuradora-Geral.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher goza de independência funcional própria dos legisladores, sendo figura independente, que contará com apoio da assessoria comissionada ou de gabinete, se houver.

Art. 2° As ações desenvolvidas pela Procuradoria da Mulher terão o objetivo de fortalecer as políticas públicas de proteção, conscientização e promoção dos direitos das mulheres, garantindo a realização contínua de eventos, encontros, homenagens, campanhas de conscientização e demais atividades voltadas ao tema, respeitadas as atribuições próprias do Poder Legislativo.
§ 1° A Procuradoria da Mulher atuará visando a defesa dos direitos das mulheres, na fiscalização das políticas públicas voltadas ao público feminino e no fortalecimento da Rede de Proteção à Mulher no município, podendo realizar parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

§ 2° Os eventos realizados pela Procuradoria serão apoiados pela assessoria comissionada ou de gabinete, se houver.

Art. 3ºA Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora-Geral e de 1 (uma) Vice Procuradora.

§ 1º As demais vereadoras, caso queiram, exercerão a função de Subprocuradoras da mulher.

§ 2º Na legislatura em que houver apenas uma Vereadora, esta será a Procuradora-Geral.

§ 3º Na legislatura em que não houver nenhuma vereadora, assumirá a Procuradoria-Geral uma servidora ou, na ausência de interessadas, um vereador.

§ 4º O mandato da Procuradora-Geral, da Vice Procuradora e das Subprocuradoras coincidirão com o período do mandato da Mesa Diretiva, não podendo haver recondução na Procuradoria-Geral, exceto no caso de nenhuma das demais aceitarem o encargo.

Art. 4º Compete à Procuradoria da Mulher, observadas as funções típicas do Poder Legislativo, zelar pela participação efetiva de mulheres nas atividades do Poder Público e:

I - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres e aimplementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III - Cooperar com organismos municipais, estaduais e nacionais, públicos e privados, voltados àimplementação de políticas para as mulheres;
IV – Promover campanhas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;

V - Receber e administrar recursos recebidos através do regime de adiantamento, a serem entregues à Procuradora-Geral para as despesas relacionadas aos trabalhos da Procuradoria;

VI – Promover eventos, seminários e palestras a serem realizados exclusivamente no Plenário da Câmara enquanto não se criar e regulamentar a "Câmara itinerante", conforme cronograma a ser aprovado e publicado por Ato da Mesa Diretiva.
§ 1° Para consecução dos seus objetivos, a Procuradoria contará com apoio da assessoria comissionada ou de gabinete, se houver, que intermediará a comunicação com os demais servidores da Casa.

§ 2° Em eventos promovidos pela Procuradoria, poderá haver contratação de palestrantes, *coffee break*, material gráfico e demais serviços e fornecimentos necessários (locações de equipamentos, etc.), observada a legislação afeta às licitações e contratações públicas e o respectivo cronograma oficial.
§ 3° Para consecução dos objetivos constantes do § 2° deste artigo e das campanhas, a Procuradoria poderá utilizar até o limite anual de 0,5% (meio por cento) do orçamento do Poder Legislativo, sempre respeitando o planejamento geral da Câmara e observando a legislação relativa a despesas públicas, às licitações e contratações públicas e demais normativas aplicáveis, em estrito cumprimento do cronograma oficial de atividades.

§ 4° Toda contratação da Procuradoria será solicitada pela Procuradora-Geral à Coordenação de Compras e Contratos, mediante justificativa fundamentada, sendo aquela Procuradora-Geral integralmente responsável pela motivação da contratação e utilização do serviço/material contratado.

§ 5° As atividades de iniciativa da Procuradoria da Mulher somente serão realizadas e subsidiadas pela Câmara se prevista em cronograma bienal oficial aprovado e publicado por Ato da Mesa Diretiva.

§ 6° Nas campanhas, que deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, a Câmara somente as subsidiará com desenvolvimento de arte, material gráfico e divulgação institucional.

§ 7° A Câmara não subsidiará eventos e campanhas promovidas por entidades privadas, sendo possível apenas o uso do Plenário, nos termos da Resolução nº 04/2024.

Art. 5º Compete à Vice Procuradora e às demais Procuradoras, respectivamente:

I - Representar a Procuradora-Geral da Mulher em reuniões, eventos ou outras atividades da Procuradoria da Mulher;

II - Prestar apoio nas atividades realizadas.

Art. 6º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher poderá ter divulgação pelo órgão institucional de comunicação da Câmara Municipal, considerados os critérios de noticiabilidade e outros próprios da comunicação institucional.

Art. 7° Fica instituído o logotipo oficial da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, que deverá ser utilizado em todos os materiais oficiais, eventos etc., promovidos e apoiados oficialmente pela Procuradoria.
Parágrafo único. O logotipo terá uma silhueta de uma mulher integrada a um ponto de interrogação dentro de um círculo, simbolizando questionamento e representação feminina; design combina tipografia sofisticada, com "PROCURADORIA DA" em caixa alta e "Mulher" em fonte cursiva fluida. A cor vinho transmite seriedade e apoio à causa feminina, enquanto os elementos circulares reforçam proteção e acolhimento, conforme anexo desta Lei.

Art. 8° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara, podendo ser suplementadas caso necessário.

Art. 9°Fica revogada a Lei n° 2.107/2019 de 29.08.2019.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B3EB2BE3

PROJUR

PORTARIA N° 337/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: EXCLUÍ E INCLUÍ MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E NA EQUIPE DE APOIO, E DEFINE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM A COMISSÃO, CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 014/2025, E DÁ OUTRAS P

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Excluí membros da Comissão de Contratação e Licitações, constituída pela Portaria nº 014 de 13.01.2025, conforme segue:

Nome	Matrícula nº
Caio Henrique de Oliveira	30121-3
Marcelo Celestrino	24341-01

Art. 2º Incluí os seguintes servidores públicos municipais como membros da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como, para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), constituída pela Portaria nº 014 de 13.01.2025.

Nome	Matrícula nº
Gabriel Ribeiro do Monte	31065-1
Igor Moscovits Queiroz	30496-1

Art. 3º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação, conforme segue:

I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Pietran Sergio Darolt – Matricula nº 29898-4.
b) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-1.
c) Michele Tais Claro Guedes - Matrícula nº 30316-3.
II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Bruno Andrei Colcetta – Matrícula n° 29173-1
b) Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta - Matrícula n° 29430-1;
c) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-1;
d) Igor Moscovits Queiroz, Matrícula 30496-1;
e) Gabriel Ribeiro do Monte, Matrícula 31065-1;
f) Vanessa Bragatto Richtter de Almeida - Matrícula n° 26956-3;
g) Liviston Ruberti Silva – Matrícula n° 14850-3;
h) Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-2;
i) Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-3.
III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-1;

b) Gabriel Ribeiro do Monte, Matrícula 31065-1;
c) Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-2.

Art. 4º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 014/2025, conforme disposto no artigo 1º desta Portaria, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6DE19007

PROJUR
PORTARIA Nº 333/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.293/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Rodrigo da Silva do Nascimento	31069-01	01	04	01.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5412723C

PROJUR
PORTARIA Nº 334/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.979/2023, 085/2025 e 1.419/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alan Joaquim dos Santos	29845-01	2022/2023	14.07.2025 a 28.07.2025
Renato Lima Lopera	26760-01	2023/2024	03.07.2025 a 01.08.2025
Silvana Marines Porto Peraçoli	17230-01	2023/2023	23.06.2025 a 22.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CEDC503A

PROJUR
PORTARIA Nº 335/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR OS FATOS OBJETIVANDO RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando a Lei nº 1.246/2003 em seu artigo 150, inciso IX e o Artigo 8 da Lei Municipal nº 2.279/2023,

Considerando o memorando online sob o nº 2.234/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de **C. M.**, para apurar a infração disciplinar prevista no Artigo 150, inciso XIV da Lei Municipal nº 1.246/2003, oriunda da condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, tramitada por meio do Processo Criminal da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, autos sob os nºs 0004486-84.2016.8.16.0086 e 4000522-61.2024.8.16.0077.

Art. 2° Ficam designados os servidores públicos municipais a seguir descritos para, constituírem a respectiva Comissão:

	Nome	Matrícula N°
Presidente	Júlio Cesar Juvenal	20460/1
Membro	Roberto Carlos de Lima	3352/1
Membro	William Grecco	29454/2

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias se necessário.

Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B54A50C1

PROJUR
PORTARIA Nº 336/2025 DATA: 10.06.2025 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES COMO PREPOSTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ALFANDEGÁRIAS INERENTES AO PORTO LACUSTRE INTERNACIONAL SETE QUEDAS PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando a Portaria RFB Nº 143 de 11 de fevereiro de 2022 que estabelece normas gerais e procedimentos para alfandegamento de local ou recinto;

Considerando que para o devido alfandegamento do Porto Internacional Lacustre Sete Quedas alguns requisitos devem ser formalizados, dentre eles a designação de fiel depositário e preposto;

Considerando a Portaria COANA nº 76 de 13 de maio de 2022 que solicita a apresentação dos Termos de Fiel Depositário e de Designação de Preposto, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.685/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes Servidores Públicos Municipais para atuarem como preposto do Município de Guaíra, Estado do Paraná, perante a Receita Federal do Brasil, conforme Anexo Único desta Portaria.

Nome	Matrícula nº	Cargo	Lotação
Carlos Wesley Gonçalves	299-01	Escriturário	Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos
José Aparecido Dourado	21709-01	Auxiliar de Serviços Gerais	Diretoria de Administração e Controle/Porto Internacional - Efetivos

Art. 2º Compete ao preposto representar o Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos atos inerentes a guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas no Porto Internacional Lacustre Sete Quedas, visando o processamento e manutenção do recinto perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 3º O desempenho das atribuições do preposto é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 156/2024 de 02.04.2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Anexo Único
Ref. Portaria nº 336/2025 de 10.06.2025
TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO
I – EMPRESA

Razão Social Município de Guaíra	**CNPJ** 77.857.183/0001-90
Endereço Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Guaíra/PR	

II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Sócio Diretor X Procurador	
Nome Completo GILEADE GABRIEL OSTI	**CPF** XXX.468.559-XX
Identidade Número do documento Tipo Órgão Emissor 9.XXX.XXX-8 RG SSP/PR	

III – LOCAL OU RECINTO ALFANDEGADO

Denominação Porto Lacustre Internacional Sete Quedas
Endereço Rua Bandeirantes, nº 3109, Guaíra/PR

IV – IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

Nome Completo CARLOS WESLEY GONÇALVES	**CPF** XXX.744.059-XX
Identidade Número do documento Tipo Órgão Emissor 4.XXX.XXX-9 RG SESPII/PR	
Nome Completo JOSE APARECIDO DOURADO	**CPF** XXX.729.449-XX
Identidade Número do documento Tipo Órgão Emissor 5.XXX.XXX-0 RG SESPII/PR	

A empresa qualificada no quadro I, pelo seu representante legal qualificado no quadro II, na condição de fiel depositária das mercadorias procedentes do exterior ou a ele destinadas, objeto de operações de carga, descarga, movimentação, armazenamento ou passagem, realizadas no local ou recinto alfandegado identificado no quadro III, designa neste ato o preposto identificado no quadro IV para representá-la nos atos inerentes à guarda das mercadorias armazenadas, retidas ou apreendidas.

Local: Guaíra/PR
Data:

_____
Assinatura

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E2D1099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente C.V.C.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 10 e retorno às 23:00h do dia 11 de junho, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Ariane Rosa Batista Calzzavara e Katia Leiko Nonaka, para participar de capacitação em desenvolvimento psíquico da primeira infância, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, no dia 05 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Francieli de Campos Silva, Marli Aparecida Caetano Feitosa, Marcia de Souza Pereira Rodrigues e Willian Saab Galdioli, para participar pré-tutoria – Etapa Vigilância em Saúde no território - PLANIFICASUS, com saída às 07:00h e retorno às 19:30h, no dia 10 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Ricardo Henrique Padro Marçal, para participar de reunião de alinhamento sobre o programa Bolsa Família, o sistema presença e o Censo Escolar 2025 – NRE Londrina, com saída às 07:00h e retorno às 16:00h, no dia 06 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 10 dias do mês de junho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BAFE975B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Sumula:- "Altera o Art. 76º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Guaraqueçaba e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º- Altera o Art. 76 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba, passando a ter a seguinte redação:

Art. 76. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente e independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de junho de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:44365080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 30/2025

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 30/2025

Omde se lê9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
Se lê5.730,00 (cinco mil, setecentos e trinta reais)
Os demais atos ficam inalterados

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 30/2025, para **Aquisição de Pneus, montagens, desmontagens e troca de pneus, caminhão Cargo 2423, Ano 2012/2013, Placa AVT 7377, em atendimento à Secretaria de Obras e Transportes**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa**CARRARO LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no**CNPJ**nº 37.787.216/0001-59, sede na R Manuel Leandro da Costa, **nº** 250,**Bairro:** Centro,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000, representada pelo senhor Deonecir Luiz Carraro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5593582-3, inscrito no CPF n.º 919.165.939-68, residente na na R Manuel Leandro da Costa, **nº** 250,**Bairro:** Centro,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000
Valo global R$ 9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais)
Vigência: 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação homologaçãode dispensa de licitação 30/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 10 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D1AC6BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 11/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **25 de Junho de 2025**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 10 de Junho de 2025

ÉRICA PATRICIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:AA4CD353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **26 de Junho de 2025**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de EXTINTORES, RECARGAS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda dos departamentos municipais de Honório Serpa - PR, nos termos da tabela abaixo.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para

todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 10 de Junho de 2025

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A2223192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – PR.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2016.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Iguaraçu-Pr., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IX e ss. do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Edilidade decidiu e assim promulga o presente Decreto nos termos abaixo;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Prévio n° 303/20, emitido pela Primeira Câmara do TCE/PR no Processo n.º 312795/17, o qual opinou pela irregularidade das Contas do Exercício Financeiro de 2016;

CONSIDERANDO que na data de 09 de junho de 2025, em sessão ordinária, o Plenário da Câmara de Vereadores de Iguaraçu, após os trâmites legais de discussão e votação do Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos das contas do Executivo Municipal do Exercício 2016, restou decido pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo pelo seguinte quantitativo: 09 (nove) votos pela aprovação do Decreto (reprovação das contas), ou seja, votação unanime.

Art. 1º. Fica REPROVADA a prestação de contas do Poder Executivo Municipal, representado à época pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Aurélio da Silva, referente ao exercício financeiro de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2016, em conformidade com Parecer Prévio do Processo n.º 312795/17- Parecer Prévio nº 303/20- Primeira Câmara emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2°. Em obediência as leis pertinentes, seja dada ciência e enviada cópia deste Decreto sobre a respectiva decisão, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Justiça Eleitoral do Município, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 3°. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu- Paraná,
04 de junho de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Vereador Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F95621F3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 247/2025

DECRETO 247/2025

Claudio Aparecido Bernin, Prefeito Municipal de Iguaraçu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal N° 42/2024 de 19 de dezembro de 2024 considerando a necessidade de adequar a Proposta Orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu- SAAE às necessidades do cumprimento das metas para restante do exercício.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, um credito adicional suplementar, no valor R$ 93.855,02 (noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), destinados para a seguinte dotação:

2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.074	**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.3.72.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	7.200,00
3.3.90.30.00.00.Fonte 0001	Material de Consumo	7.000,00
Total		**14.200,00**
2000	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001	**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU**	
20.001.17.512.0020.2.075	**Manutenção dos Serviços Operacionais de Água e Esgoto**	
3.3.90.30.00.00 Fonte 0001	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00.00 Fonte 0001	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	59.655,02
Total		**79.655,02**

Art. 2º Os recursos necessários para abertura de Credito Adicional Suplementar descrito no Art. 1º deste Decreto serão provenientes do excesso de arrecadação ocorrido no período de janeiro e maio na fonte 00001.
Art. 3º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 10 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D1FA0750

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 174/2025

PORTARIA N.º 174/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e certificado de pós-graduação.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal nº 02/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o certificado de Pós-Graduação em Gestão da Política de Assistência Social na Perspectiva do SUAS.

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de junho de 2025, à servidora ANGÉLICA AKEMI TOYOKAWA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por APERFEIÇOAMENTO, ficando assim enquadrada no Plano de Carreira dos Servidores do Município, conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS
REFERÊNCIA: GOP/E – A – 5

PARA:

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS
REFERÊNCIA: GOP/E – B – 5

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:082818E2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 175/2025

PORTARIA Nº 175/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora PATRICIA LUCINDA DA SILVA ALENCAR, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, para serem gozadas no período de 16/06/2025 à 15/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:656BDEA1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 176/2025

PORTARIA N.º 176/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrito abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
192/1	SIGMAR DIAS PEREIRA	ENCANADOR I	2020/2021	30	30/06/2025 À 29/07/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52512EA4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

Súmula: Nomeia os membros da Equipe Técnica prevista no *caput* do Art. 3º do Decreto Municipal nº 240/2025 de 28 de maio de 2025.

O PREFEITO do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, o *caput* do Art. 3º do Decreto Municipal nº 240/2025, que cria mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade no município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da Equipe Técnica, prevista no *caput* do Art. 3º do Decreto Municipal nº 240/2025.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
- Keytlen Veronica Oliveira da Silva.
- Maria das Graças dos Santos Parladore.

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
- Vânia Paula de Souza.

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Juliana de Souza Campos de Vasconcelos.

IV – Representante do Conselho Tutelar:
- Edicleia Cristiane Tamião.

V – Representante de Organizações da Sociedade Civil:
- Alisson Abreu Viana.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0FE1B94A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 178/2025

PORTARIA Nº 178/2025

SÚMULA: Designa o servidor João Marcos Fontoura Alves como Gestor e o servidor Márcio Magalhães Titato como Fiscal do convênio a ser firmado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Iguaraçu, que tem como objetivo a implantação de adutora de água potável no município.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Sr. **JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 466.***.***-87, Decreto Nº 021/2025, responsável como **GESTOR** do convênio**,** fica também designado o servidor efetivo Sr. **MARCIO MAGALHÃES TITATO,** brasileiro, portador do CPF/MF sob n.º 035.***.***-33, Decreto Nº 221/2022, responsável como **FISCAL** do convênio a ser firmado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Iguaraçu, que visa apoio para Implantação de Adutora de Água Potável, para atender as demandas do município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 10 dias de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2E1F540D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 179/2025

PORTARIA Nº 179/2025

Súmula: Atualiza o grupo técnico permanente para fins de implementação, acompanhamento e gestão, do plano diretor municipal e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Munícipio de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Plano Diretor.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualiza o Grupo Técnico Permanente, ficando composto da seguinte forma:

1 - Nome: Lui Cesar Iwamoto.
Cargo: Engenheiro Civil.
Formação: Engenharia Civil.

2 - Nome: Claudemir Luiz da Silva.
Cargo: Técnico em Tributação.
Formação: Ensino Superior.

3 – Nome: Adriano Aparecido Sala.
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Formação: Ensino Superior.

4 - Nome: João Marcos Fontoura Alves.
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Institucional.
Formação: Ensino Superior.

Parágrafo único: A composição do grupo poderá ser revista a qualquer tempo, conforme necessidade da administração ou alterações no Plano Diretor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6E705B1D

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 /2025

RESOLUÇÃO 03 /2025

SÚMULA: APROVA A INDICAÇÃO DE EMENDA ORÇAMENTARIA PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião ordinária, realizada no dia 4 junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova **a indicação de emenda 40890006 GND 3 modalidades custeio no valor de cento e cinquenta mil reais orçamentaria para estruturação da rede de serviços do sistema único de Assistência Social. SUAS**

Art. 2º- Aprova a indicação de emenda 20380002 e plano de aplicação da APAE para referido recurso deliberado no valor de cem mil reais.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 6 de junho de 2025.

FATIMA PINTO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:843A74DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2023
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 004/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: ISAEL PABIS TERRAPLENAGEM,
CNPJ sob o nº 20.033.183/0001-59
Objeto: Fica RENOVADO os prazos contratuais para a execução dos serviços por mais 03 (três) meses, passando o vencimento de 11/06/2025 para o dia 10/06/2025, e o prazo de vigência contratual de 11/07/2025 para 10/10/2025 e RENOVADO o saldo contratual de R$ 14.834,90;
Data de assinaturas: 10/06/2025.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:FED42C79

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 108/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDRISE FOLLMANN FRANÇA ROCHA, durante o período de 06/06/2025 a 06/06/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7B255F4E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 109/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDREIA TABORDA, durante o período de 06/06/2025 a 06/06/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2F11B59E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 110/2025

RESOLUÇÃO Nº 110/2025

Institui no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, a Comissão de Controle de Infecções Ambulatoriais – CCIA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
Considerando a necessidade de implementação de medidas sistemáticas para prevenção, controle e redução de infecções relacionadas à assistência à saúde no âmbito ambulatorial;
Considerando os princípios da Vigilância em Saúde e a importância do monitoramento de riscos biológicos nos serviços de saúde;
Considerando as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Saúde para programas de controle de infecção em serviços ambulatoriais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, a Comissão de Controle de Infecções Ambulatoriais – CCIA, com o objetivo de planejar, executar, monitorar e avaliar ações voltadas para o controle e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde nos serviços ambulatoriais administrados pelo consórcio.

Art. 2º Compete à Comissão de Controle de Infecções Ambulatoriais – CCIA:
I. Elaborar o Plano de Prevenção e Controle de Infecções no âmbito ambulatorial;
II. Propor normas e rotinas técnicas voltadas à prevenção e controle de infecções;
III. Promover capacitação contínua dos profissionais de saúde sobre práticas seguras e medidas de biossegurança;
IV. Monitorar e analisar os indicadores de infecção ambulatorial;
V. Emitir pareceres técnicos sobre situações de risco sanitário;
VI. Propor medidas corretivas e preventivas frente a eventos adversos relacionados a infecções;

Art. 3º A CCIA será composta pelos Coordenadores das Unidades, Responsáveis Técnicos e dois representantes da Direção do consórcio, sendo:
I. Ana Beatriz de Meira – Médica RT, CPF nº. 079.059.369-61, CRM nº. 42576;
II. Isabela de Almeida – Dentista RT, CPF 103.774.949-92 nº. CRO nº.30607;
III. Renato Marques – Enfermeiro, Coordenador do AME, RT, CPF nº.040.708.009-05, Coren nº. 190.374;
IV. Adalgisa Cristina De Mattos – Auxiliar de Consultório Dentário, Coordenadora do CEO II, CPF nº. 056.206.429-09, CRO nº. 7881
V. Cintia Markovicz Visinoni – Técnica de Enfermagem, Coordenadora do MACC, CPF nº. 006.835.499-10, Coren nº. 001.265.116;
VI. Suellen Guimarães - Enfermeira, Coordenadora do CAPS II, CPF nº. 055.263.629-06, Coren nº. 340.061;
VII. Angela Maria Da Cruz Cardoso – Diretora Técnica e Administrativa, CPF nº. 028.242.199-80;
VIII. Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Diretora de Gestão e Governança, CPF nº. 575.449.059-34.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer membro.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irati, 10 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2D50FB1F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de hotelaria/hospedagens na zona urbana do município de Inácio Martins/PR, para atender as demandas das secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Credenciada: Hotel Ary Sebastião de Andrade Ltda. - CNPJ nº 75.651.133/0001-27. Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Valor Credenciado: R$ 23.240,18 (Vinte e três mil,

duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 79, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 06 de Junho de 2025.

EDMUNDOVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:445E1C5F

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

ONTRATO Nº 031/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para utilização nas secretarias municipais. Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** – CNPJ n° 07.797.967/0001-95. Valor Contratual: R$ 23.370,00 (Vinte e três mil e trezentos e setenta reais). Prazo de Execução e Vigência: 06/06/2025 a 05/06/2027. Assinatura: 06/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:230A5621

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nª 001/2025. Objeto: Construção de creche e escola de escola de educação infantil, CMEI Meu Pequeno Mundo, Inácio Martins/PR, FNDE, creche tipo 1, conforme proposta Novo PAC nª 26298006536/2023, Termo de compromisso nª 968157/2024/FNDE/CAIXA. Contratada: **GOP ENGENHARIA LTDA-EPP** – CNPJ n° 12.613.869/0001-90. Valor Contratual: R$ 4.748.900,00 (Quatro milhões, Setecentos e Quarenta e oito Mil e Novecentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 06/06/2025 a 05/06/2026. Assinatura: 06/06/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:55E41EE7

GOVERNO MUNICIPAL
JULGAMENTO - PAD

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - PAD Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - CONTRATO Nº 056/2024
Assunto: Infração por ausência de fornecimento.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Pronto Atendimento Municipal.
À Administração decide declarar a inadimplência da empresa C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda. - CNPJ nº 24.864.422/0001-73, pelo não cumprimento do prazo de entrega do item nº 007 – Autoclave Hospitalar Vertical e aplicar multa contratual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, correspondente a R$ 14.320,80 (quatorze mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos), em razão do descumprimento do prazo de entrega, com a obrigação de pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 11 de Junho de 2025.

EDMUNDOVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:42AB1BA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTOS DE PESSOA JURÍDICA DA AREA DA SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA A SAÚDE.**

- Data de inscrição: de **07/07/2025 a 07/08/2025**
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações" Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR,10 de Junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A76D071C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.**

- Data de inscrição: de **07/07/2025 a 07/08/2025**
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações" Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: licitação.ipora@ipora.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de iporã-PR (www.ipora.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

P U B L I Q U E - S E.

Iporã/PR,10 de Junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3FD89C5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 048/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 048/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR MAXIMO: R$ 1.890.300,00 (Um milhão, oitocentos e noventa mil e trezentos reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 27/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 27/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 27/06/2025.

Iporã – PR, 10 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CCCBBC33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 049/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 049/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR MAXIMO: R$ 1.116.453,29 (Um milhão cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 26/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 26/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26/06/2025.

Iporã – PR, 10 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7BF2452C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 050/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 050/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.
VALOR MAXIMO: R$ 2.348.711,50 (Dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 27/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 27/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/06/2025.

Iporã – PR, 10 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:00E8D822

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 020/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
3F 4X4 AUTOMOTORES LTDA	R$38.130,00
F DE AZEVEDO CORONADO - AUTO PECAS	R$44.727,50
GRANUCCI - COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	R$45.760,00
JOSÉ APARECIDO ALVES DE LIMA	R$81.450,00
TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA	R$34.800,00
T. L. BARBOSA E CIA LTDA	R$3.200,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4296D80D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 097/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 035/2025, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos multimarcas da frota municipal (máquinas pesadas), para atender a demanda da frota do município de Iporã-PR., tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
FATEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$212.675,00
TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA	R$110.600,90

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 10 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2D5210C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n° 068/2025
Pregão Eletrônico nº 031/2025
Processo n° 053/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: A S M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 39.707.719/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal do município de Iporã-PR
Valor total: R$1.495.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil reais)
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 069/2025
Pregão Eletrônico nº 031/2025
Processo n° 053/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: POLIS & POLIS LTDA - CNPJ 01.618.324/0001-50
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal do município de Iporã-PR
Valor total: R$1.078.000,00 (um milhão e setenta e oito mil reais)
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 070/2025
Pregão Eletrônico nº 031/2025
Processo n° 053/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: SILVA & POLLI LTDA - CNPJ 48.033.204/0001-55
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos e maquinas pertencentes a frota municipal do município de Iporã-PR
Valor total: R$629.830,00 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta reais)
Vigência: 28/05/2025 a 28/05/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:596A2587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 07 DE 2025.

A Câmara Mun. de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é o Aquisição de 2.000 (dois mil) Impressos Padronizados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: *https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes*. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br*, entre os dias 11 de junho de 2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 16 de junho de 2025. Outras informações: Câmara Mun. de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:44E096BA

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 40/2025

PORTARIA N. 40/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE IRATI, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,
RESOLVE
Art.1º- Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento corrente nos seguintes créditos orçamentários:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031 LEGISLATIVO
01.031.0101.1003 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
4490.520000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.000,00
Total de Suplementação.....R$ 13.000,00
Art. 2º. Os recursos indicados para cobertura do credito aberto conforme o artigo anterior serão os resultantes da redução do seguinte crédito orçamentário:
01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.031 LEGISLATIVO
01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3390.390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 6.500,00
3390.140000 – Diárias – Pessoal Civil.....R$ 6.500,00
Total de Suplementação.....R$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Irati, em 03 de junho de 2025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:580644B5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 361/2025

DECRETO Nº 361/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 68, e com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/18, 4749/19, Editais de Concurso Público nº 001/2022 e nº 009/2023, e demais dispositivos legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores aprovados no Concurso Público realizado no dia 04 de dezembro de 2022, para o seguinte cargo:

CARGO: MÉDICO (A) 20 HORAS / Lei 4614/2018

Nome	CPF Nº FINAL	Nível	Ref.
FERNANDA NAVROSKI DURSKI	XXX.XXX.659-13	A	1

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário; em especial, o Decreto 359/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2002FA26

PROCURADORIA
EDITAL Nº 002/2023 - 37ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2023- 37ª CONVOCAÇÃO

Irati, 10 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1243 , 4614 e 4137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 306/2023 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado, publicada em diário oficial do Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, pág 08, edição nº 1504 e Decreto Municipal nº 307/2023 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Delma Braz Serenato) publicado no Jornal Hoje Centro Sul, de 16 de junho de 2023, nº 1504, pág 08, TORNA PÚBLICO a trigésima sétima convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 002/2023, para que se apresente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até o dia 17 de Junho com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.

Pedagoga

34º FRANCIELY CRISTINA COSTA PERRETO

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;

b. Carteira de Identidade – RG (cópia);

c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f. Título de Eleitor (cópia);

g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);

h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k. Comprovante de endereço atual (cópia);

l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.

q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.
r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.

s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:447F529D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos relacionados à expedição de documentos técnicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Irati;

CONSIDERANDO que os atos administrativos referentes à análise, aprovação e emissão de alvarás de construção geral, desmembramentos, loteamentos e certidões de conclusão de obra demandam celeridade e respaldo técnico, conforme a legislação urbanística municipal e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria nº 039/2025 e a necessidade de redistribuição das atribuições anteriormente conferidas ao servidor desligado (matrícula nº 5067119);

CONSIDERANDO, finalmente, o poder discricionário da Administração Pública para reorganizar suas atividades internas de modo a melhor atender ao interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1°- DELEGA poderes aos Senhores(as): **I)** Evelyn Shely Solareviski Soares, engenharia civil, inscrita na matrícula sob o nº 5066487; **II)** Isabela Mores Furman, engenheira civil, inscrita na matrícula sob o nº 5066898; **III)** Simone Orreda, ocupante do cargo de arquiteta, inscrita na matrícula sob o nº 4050270; **IV)** Sandro Marcio Ferreira, ocupante de cargo fiscal de obra, inscrito na matrícula sob o nº 2224372; **V)** Jucelmo Calux, ocupante do cargo de fiscal de obra, inscrito na matrícula sob o nº 3523900; **VI)** Celso Almir Fedacz, ocupante do cargo de fiscal sanitário, inscrito na matrícula sob o nº 1763540; **VII)** Graciele Dalazoana, ocupante do cargo de Técnica em topografia; inscrita na matrícula sob o nº 2547701; **X)** Danilo Fillus de Souza, ocupante do cargo de Secretário de Arquitetura e Urbanismo, inscrito na matrícula sob o nº 5067043, para assinar os seguintes documentos que deferirem ou indeferirem:

a) Alvarás de construção geral;
b) Desmembramentos (alvará de desmembramento, termo de verificação e resoluções);
c) Loteamentos e Certidões de Conclusão de Obras entre outros documentos que possam fazer parte deste conjunto.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando àquelas que que a esta forem incompatíveis em mérito; em especial, quanto à modificação da Portaria nº 039/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 DE JUNHO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B95F822C

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 074/2025

PORTARIA Nº 074/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao órgão 08-SECRETARIA DE SAÚDE."

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **FERNANDA TERESINHA COSTA**, assistente social, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx. 899-14; **ROSANGELA ACÁCIA HOHMANN**, auxiliar administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.909-06; **JAQUELINE BUENO**, assistente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.919-00 e **LUCIANE DE FÁTIMA JOHSONN**, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.949-96, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública

orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati-PR e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando àquelas que que a esta forem incompatíveis em mérito; em especial, quanto à modificação da Portaria nº 060/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 DE JUNHO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:99E233C2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 015/2025 – 1º RETIFICADOR.
Processo Administrativo nº 071/2025.
Objeto: Contratação de três (3) prestadores de serviços na área de Educação Física. Projeto Esporte para Todos, recurso captado por intermédio do Ministério do Esporte – MESP, nº152/2023 – Transferegov.br nº 952217/2023, Processo nº 71000.092082/2023-531000.067272/2021-7 SLI nº: 2102355- Ministério do Esporte.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 10h00min do dia 27/06/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 016/2025 – 1º RETIFICADOR.
Processo Administrativo nº 075/2025.
Objeto: Contratação de um (1) profissional de Educação Física especialista na modalidade de voleibol para atuar nas categorias de base do município, em atendimento ao Projeto "Iniciação e Treinamento Desporto de Voleibol de Irati" em atendimento ao Processo nº: 71000.067272/2021-7 SLI nº: 2102355- Ministério do Esporte.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 27/06/2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Inexigibilidade nº 019/2025 – 1º RETIFICADOR.
Processo Administrativo n° 026/2025.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais em variados segmentos, para apresentação em eventos e promoções da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: A partir de 26 de junho de 2025 até o dia 26 de junho de 2026, por meio do link: https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno com código do assunto- 354 com especificação no complemento do assunto- Documentação para Credenciamento - Edital nº 019/2025 ou presencialmente até o horário de atendimento do Paço Municipal diretamente no setor de protocolo do Município de Irati- PR
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Inexigibilidade nº 023/2025 .
Processo Administrativo n° 090/2025.
Objeto Credenciamento de profissionais para prestação de serviços como instrutor em projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: A partir de 26 de junho de 2025 até o dia 26 de junho de 2026, por meio do link: https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno com código do assunto- 354 com especificação no complemento do assunto- Documentação para Credenciamento - Edital nº 019/2025 ou presencialmente até o horário de atendimento do Paço Municipal diretamente no setor de protocolo do Município de Irati- PR
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 10 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:B41AABEF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 009/2025. Contrato de fornecimento nº 035/2025. Objeto: Aquisição de conjunto de câmara fria e congelamento, conforme proposta nº 010112/2023 e termo de convênio nº 940543/2023- Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Contratada: P S Litvin. CNPJ: 40.727.508/0001-00. Valor contratado: R$ 65.720,00 (sessenta e cinco mil setecentos e vinte reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:299F402E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
ONDE-S-LÊ PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO
SE-LÊ: QUARTO TRMO DE ADITIVO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
Processo Administrativo: 055/2021
OBJETO: Serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Leis Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.
OBJETIVO:, Alteração a Clausula Sexta – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 15 de junho de 2025 para 15 de junho de 2026.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 10 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:63F212C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025
Processo Administrativo nº 009/2025
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Disco de Tacógrafo, Placas de Sinalização Viária, Ferramentas e Equipamentos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Meta Comercio de Ferragens e Ferramentas Ltda, com sede na cidade de Erechim, RS, sito à Rua: Caetano Alberto Rosset, nº 885, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.518.373/0001-05.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.430,90 9dois mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (27/05/2025)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 064/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital.

Itamaracá, 10 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:89D4ADA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2021.
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
Processo Administrativo: 055/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos serviços de saúde - resíduos Classe "A" (infectantes); "B" (químicos); e "E" (perfuro cortantes), para o Serviço de Saúde Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL Ltda**,** CNPJ**:** 06.183.150/0001-64; situado na Estrada Água da Pedreira, S/N - Água da Pedreira, Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná; CEP: 84.940-000.
OBJETIVO: Alteração a Clausula Nona – Da Vigência do Contrato nº. 028/2023, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de julho de 2025 para 04 de julho de 2026, conforme a Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 10 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:C1AECB93

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

Processo Administrativo nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa em Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório, transporte, Tanatopraxia (preparação do corpo) se houver necessidade; a título de auxilio funeral, visando atender as famílias em vulnerabilidade social e econômica do município de Itambaracá-Pr, para um período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: MARIA LEONEL SANTANA-ME, com sede na cidade de Bandeirantes – PR, sito na Rua Prefeito Moacyr Castanho, 1263, centro. Inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.176.490/0001-07

VALOR CONTRATADO: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato
FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 21 de maio de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:5AE64CDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Tiago Pizzatto, com sede na cidade de Concordia, sito à Rua: João Suzin Marini, nº 63, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.090.234/0001-87.

VALOR CONTRATADO: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO**:** Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 de junho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:DB57DEBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA:Habitus Digital Comercial Ltda, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, sito à Av. São Paulo, nº 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.010.343/0001-14.
VALOR CONTRATADO:R$ 2.035,80(dois mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:F76FBE45

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA:PSA Tecnologia e Distribuição-Eireli, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, sito à Rua: Getúlio Vargas, nº 1107, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30282572/0001-71
VALOR CONTRATADO:R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 de junho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:169D45DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA:Pagnan E Baches Ltda, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito à Rua: Maravilha, nº 215, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.953.739/0001-25
VALOR CONTRATADO:R$ 1.739,70 (hum mil setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:F78424B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA Ammo Informática Ltda-EPP, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Av. Adv. Horácio Raccanelo, nº 3235, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.300.151/0001-04
VALOR CONTRATADO:R$ 8.338,80 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:826C81E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: New Oeste Informática do Brasil Ltda, com sede na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, sito à Av: 1º de Maio, nº 740, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.231.651/0001-98
VALOR CONTRATADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:933A2605

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Vinicius Guilherme Dos Santos Informática-ME, com sede na cidade de Irati, Estado do Paraná, sito à Rua: Alfredo Bufren, nº 473, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.546.883/0001-71
VALOR CONTRATADO: R$ 6.954,00 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:9A8D94C0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Juv Distribuidora de Equipamento de Informática Ltda, com sede na cidade de São José do Cedro, SC, sito à Rua: Eugênio Viapiana, nº 28, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.298.461/0001-20
VALOR CONTRATADO: 92.870,00 (noventa e dois mil oitocentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:4EEC30F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: E.A. dos Santos Produtos e Equipamentos, com sede na cidade de Cornélio-Procópio, Estado do Paraná, sito à Rua: Padre José Kandziora, nº 325, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.736.454/0001-63
VALOR CONTRATADO: R$ 1.325,00 (hum mil e trezentos e vinte e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:9D75E2A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Y.P. Rais Suprimentos-ME, com sede na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, sito à Rua: Interventor Manoel Ribas, nº 50, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.648.281/0001-08
VALOR CONTRATADO: R$ 9.589,00 (nove mil quinhentos e oitenta e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:B82EC23E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Carlos Eduardo de Souza Borges, com sede na cidade de Guapirama, Estado do Paraná, sito à Rua: Sebastião Ribeiro da Silva, nº 40, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.067.855/0001-89
VALOR CONTRATADO: R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:F461728F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: BD Informática Ltda, com sede na cidade de Pioneiros, Sc, sito à Av. Tancredo Neves, nº 753, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.109.914/0001-81
VALOR CONTRATADO: R$ 9.978,62 (nove mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:E97912DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Vendor Informática, Importação, Indústria, Comércio, Recarga e Manutenção Eireli-ME, com sede na cidade de Orlândia, SP, sito à Av. Oito, nº 630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.193.666/0001-60
VALOR CONTRATADO: R$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:FF8AFE06

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: NC Distribuidora de Produtos e Serviços, com sede na cidade de São José do Rio Preto, SP, sito à Rua: Santa Maria, nº 668, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.496.174/0001-92
VALOR CONTRATADO: R$ 1.240,40 (hum mil e duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:1A38B75A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e

CONTRATADA: Licita Shop Comércio e Serviços, com sede na cidade de São Paulo, SP, sito à Rua: Madre Maria Villac, nº 183, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.958.011/0001-57
VALOR CONTRATADO: R$ 2.463,60 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:11F4E569

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: G.C Luz Ltda, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Alexandre Rasgulaeff, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.733.880/0001-95
VALOR CONTRATADO: 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais)DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:E1CF47FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: GS Comércio de Equipamentos e Serviços Ltda, com sede na cidade de Sobral, Ceará, sito à Rua: Professora Maria das Graças Teixeira Pontes, nº 1199, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.979.895/0001-35
VALOR CONTRATADO: R$ 10.775,00 (dez mil setecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:D993254D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Casa Design Distribuidora Ltda, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito à Rua: Octavio de Carvalho, nº 1550, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.437.877/0001-50
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.524,54 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:2A4FB9B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: TL Soluções Tecnológicas Ltda, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, sito à Rua: Tocantins, nº 1704, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.490.183/0001-60
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:C6FA6319

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Cia Brasileira de Comércio Ltda, com sede na cidade de Vila Velha, ES, sito à Rua: Gardênia, nº 215, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.046.657/0001-74
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:924F57C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Segcel Comercio e Serviços Ltda, com sede na cidade de Itaberai, GO, sito à Rua: 01, Quadra 20, Lote 16, Jardim Cristina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.406.260/0001-55
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.513,98 (cinco mil quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:A8AE4EDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: A.Z Metal Ltda, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua: José Carlos de Macedo Soares, nº 56, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.578.459/0001-19
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 8.780,00 (oito mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:8A7C2699

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Blindado Sistema Solar e Segurança Eletrônica Ltda, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, sito à Rua: Pombas, nº 1008, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.555.249/0001-48
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: 588,40 (quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:92FBA540

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Augusto Sosta Martins, com sede na cidade de Carmo do Rio Claro, MG, sito à Rua: Abrão Elias, nº 86, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.677.530/0001-98
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.814,00 (dois mil oitocentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:F57F10F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: IRD Produtos de Informática Ltda, com sede na cidade de Navegantes, SC, sito à Rua: Maria Lopes Borba, nº 474, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.402.061/0001-39
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 9.146,92 (nove mil cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:15B30767

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: ACB Comercial Ltda, com sede na cidade de Salvador, BA, sito à Rua: Cledenor Soares, nº 04, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.282.191/0001-95
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 743,40 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:2C51A321

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: Juliano Vazentin Comercial Ltda, com sede na cidade de Chapadão do Céu, GO, sito à Rua: 11 A Oeste, nº 1043, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.694.780/0002-00
DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 35.244,44 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:BB64C4FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025
OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amarildo Tostes; e
CONTRATADA: CH3 Eletro e Eletrônicos Ltda, com sede na cidade de Brasília, DF, sito à Q SHCS CR 516, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.581.101/0001-39DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2025.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.193,25 (dez mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
FORO**:**Comarca de Andirá.
Itambaracá/Pr, 10 dejunho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:8033DB52

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Fundamentação Legal: ART. 75, inciso II, DA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE ÁGUA DO SAMAE ITAMBARACÁ – PR. POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até o dia 16 de junho de 2025 às 08h:00 Min, Horário de Brasília – DF.

O**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,**através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25,**TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de**DISPENSA DE LICITAÇÃO,**com critério de julgamento de**MENOR PREÇO, POR ITEM,**nos termos do Artigo 75, incisos II, Artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste**AVISO**e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,deverão ser encaminhados no e-mail:**licitacao@samaeitambaraca.com.br,**ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000,**até às 08h00 do dia 16 de junho de 2025**. O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; declaração conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em:

https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=7

Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo WhatsApp: (43) 9 8455-2826.

Itambaracá, 10 de junho de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:9A7F285B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 016/2025

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICA, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.

3ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ORDEM	SITUAÇÃO
17/04/2025 CORREIOS	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	33.458.003/0001-22	2º	Credenciado para os Itens 6 e 15.
24/04/2025 CORREIOS	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA.	42.488.597/0001-05	3º	Credenciado
30/04/2025 CORREIOS	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	33.458.003/0001-22	4º	Credenciado para os Itens 2 e 5.
19/05/2025	NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	19.850.311/0001-78	5º	Credenciado para os Itens 3 e 15.

2º não apresentou documento solicitado na Cláusula 6ª, alinea N do Edital: > Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Especialidades.
4º não apresentou documento solicitado na Cláusula 6ª, alinea N do Edital: > Diploma ou Certificado ou Declaração de Conclusão de Especialidades.

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 10 de junho de 2025.

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Diretora do Departamento de Saúde

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D36B5652

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2025 - ID/TCE: 42897

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: A PAZINATO MARINGÁ ME
CNPJ/MF Nº 04.352.905/0001-81

OBJETO: Aquisição de equipamentos (microcomputador, impressora, cadeiras e mesa de som), destinados a Secretaria de Cultura, nos termos da Lei PNAB 2.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.761,10 (cinco mil setecentos e sessenta e um reais e dez centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 04/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:8C9BD09D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 080/2024 - ID/TCE Nº 42789

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 47.181.976/0001-71

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados, com fulcro nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, no valor de R$ 58,32 (cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 67.716,08 (sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 10/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E1BC501A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DA DIÁRIA Nº 504/2025

Município de Itapejara D'Oeste
Diária – Ato n° 504/2025 – Anulada, devido ao cancelamento da viagem.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:752F3DBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4060/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4060/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: So Letrinhas Editora e Distribuidora de Livros Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.975.644/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de livros e biblioteca de livros a serem fornecidas as Instituições de Ensino vinculadas ao Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90023/2025.
Valor do Contrato: R$ 450.275,00 (Quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7CCEAF50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4061/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4061/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Escola e Escritório Indústria e Comércio de Móveis Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.936.352/0001 – 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de poltronas de auditório retrátil a serem instaladas na Casa da Cultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90001/2025.
Valor do Contrato: R$ 145.200,00 (Cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6FAACAF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4062/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4062/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: RBC Representações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.654.670/0001 – 46.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de poltronas de auditório retrátil a serem instaladas na Casa da Cultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90001/2025.
Valor do Contrato: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 10 (dez) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A15AA2C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2202/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2202/2025
DATA: 09.06.2025

SUMULA: "Institui o Programa "Câmara Itinerante" no Município de Itapejara D' Oeste para promoção de sessões públicas de integração comunitária."

Art. 1º Fica instituído o Programa "Câmara Itinerante", com a finalidade de realizar sessões públicas de integração entre a Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste e a população, em escolas, bairros, comunidades rurais e demais locais públicos do município.
Art. 2º As sessões públicas do Programa "Câmara Itinerante" têm caráter exclusivamente:
I – educativo;
II – informativo;
III – consultivo.
Parágrafo único. Nessas sessões não haverá votação, deliberação legislativa ou administrativa.
Art. 3º São objetivos do Programa:
I – apresentar o funcionamento da Câmara Municipal à população;
II – incentivar a participação popular no processo legislativo;
III – receber sugestões, reivindicações e propostas da sociedade para o aprimoramento das ações do Legislativo.
Art. 4º A realização das sessões públicas itinerantes:
I – ocorrerá mediante aprovação de calendário pela Mesa Diretora;
II – será organizada com ampla divulgação prévia;
III – poderá contar com a participação de servidores, assessorias e convidados.
Art. 5º A Câmara Municipal regulamentará, no que couber, a execução desta Lei, podendo expedir atos normativos complementares.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9CEF332D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2280/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2280/2025
DATA: 09.06.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário Eduardo Silverio Balbinotti, RG. nº 8.475.576-1 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal,

no cargo de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Leandro Henrique Maas santos, RG nº 10.719.094-5 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB, referente aos trechos de asfalto conforme abaixo:
Trecho 113, Estrada Arlindo Chervinski, Comunidade Barra do Vitorino, extensão 1,94 km.
Trecho 24, Estrada Dalacosta, Comunidade Ipiranga, extensão 2,74 km.
Trecho 713, Estrada Moretti, Comunidade Ipiranga, extensão 2,49 km.
Trecho 321, Estrada Boleco, Comunidade Ipiranga, extensão 1,25 km
Trecho 311, Estrada Fazenda Zandoná, Comunidade Ipiranga, extensão 6,78 km.
Trecho 510, Estrada Roque Ronsoni, Comunidade Barra Grande, extensão 0,86km
Trecho 512, Estrada Barra do Cerne, Comunidade Barra Grande, extensão 0,86km.
Trecho 97, Estrada Jaison Paese, Comunidade São Jõao, extensão 1,46 km.de pavimentação asfáltica nas seguintes na Comunidade Linha São João, Trecho 098, a ser firmado com a SEAB.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:747AC3AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2281/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2281/2025
DATA: 10.06.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 10.06.2025, a Sra. Neuza Fátima de Souza, portadora do CPF nº 063.360.379-16 e RG nº 9.902.520-4 SSP/PR, para o Cargo de Professora de Educação Física, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 06° lugar no Concurso Publico n° 01/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7DD5FF6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA DISPENSA 04/2025

DESCLASSIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Desclassifico a empresa **ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR**, CNPJ: 46.671.980/0001-55 por falta de CNAE compatível com o objeto da dispensa.

Classifico o segundo colocado a empresa GÁS VALLE LTDA, inscrita no CNPJ no 53.147.001/0001-20, para ***Aquisição de água e gás para a Câmara Municipal de Itaperuçu*** pelo período de 12 meses. O valor global do contrato é de R$ 32.225,00 (Trinta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.30.08.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:7619CF0C

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA.

ERRATA:

Onde se lê: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025.
Leia-se: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2025

Onde se lê: O valor global do contrato é de R$ 39.259,50 (Trinta e nove mil reais, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos),

Leia-se: O valor global do contrato é de R$ 31.455.00 (Trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais),

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:7AA8B80C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 – CMAS DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do período total do pagamento do Piso Único de Assistência Social - PAS - 2024 de 01/02a31/12/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019 e lei Municipal 688/2021 de 12 de março de 2021.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 15 de maio de 2025, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 004/2025.

DELIBERA:

Referente Prestação de Contas do pagamento do Piso Único de Assistência Social - PAS de 01/02 a 31/12/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do período total do Piso Único de Assistência Social - PAS - 2024 De 01/02a31/12/2024.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu/PR, 10 de junho de 2025.

DAMARES CRISTINA TOSTO DE FRANÇA
Presidente do CMAS – Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:AAB0886B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 409/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **ELIANE ARTIGAS,** RG *********942/PR, CPF N° ********933,** matrícula **38001,** ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde PSF,** a contar da data de 04/06/2025 á 03/07/2025, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data do dia 04/06/2025, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:32B711F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 410/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 dias a Licença da Servidora **ROSANE DE ANDRADE STOOCHERO,** RG *********832/PR, CPF N° ********981,** matrícula **61681,** ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saúde PSF,** a contar da data de 04/06/2025 á 03/07/2025, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos da data do dia 04/06/2025, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0D138022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº411/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **CAROLINA ALVES SPELTZ,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******865/PR,** CPF **Nº ********907,** matrícula **Nº 39661,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2015, para o cargo Efetivo de **NUTRICIONISTA.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B010D787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 412/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **ANACHELI CRISTINA MARQUES,** portadora do RG **Nº *******423/PR,** CPF **Nº ********984,** matrícula **67351,** do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO VEICULAR.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C5D411F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 413/2025 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **CLOVIS EDUARDO PEREIRA,** portador da cédula de identidade RG **Nº *******957PR,** CPF **Nº ********953,** matrícula **Nº 38521,** aprovado no Concurso Público Nº 001/2015, para o cargo Efetivo de **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:1EDE034F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATO Nº 121/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: BERKANO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI ME
CNPJ: 20.236.696/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, VISANDO À TROCA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS NOVOS, BEM COMO A REMOÇÃO E O CORRETO DESCARTE DE VIDROS ANTIGOS.
VALOR: R$ 1.203.771,55 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:269F0DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2025

CONTRATO: Nº 128/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: MVM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 08.450.287/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 5.480,78 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EA3F6E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATO: Nº 131/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 95.422.846/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DO TIPO MÉDICO-HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR.
VALOR: R$ 14.765,00 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B7245A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 172/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 084/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: L F ESPORTES E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 55.087.253/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANALISTA DE DESEMPENHO DE FUTEBOL.
DO VALOR: R$ 20.160,00 (VINTE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JUNHO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4C82FFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 117/2022 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 117/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A LOCAÇÃO DE APARELHO DE RAIO-X.
VALOR: R$ 68.337,00 (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 05 DE JUNHO DE 2025
VIGÊNCIA: 3 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO EM 23 DE JUNHO DE 2025 E TÉRMINO EM 23 DE SETEMBRO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:62C6F32F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 097/2023 – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 097/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO CARREIRA - ME.
CNPJ: 28.104.293/0001-76
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK (TRAÇADO E NÃO TRAÇADO), COM MOTORISTA, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³ E MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS".
DO VALOR: R$ 1.183.567,32 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
DO PRAZO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 09 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2A359EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 132/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ROKTUR TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 01.554.196/0001-29
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL E MUNICIPAL"
DO VALOR: R$ 3.403.006,40 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MIL, SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS.
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:182FF7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 37/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de galeria celular de concreto armado pré – fabricada e calha de concreto tipo calha 0,40."** Cujo vencedor foi a empresa **QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 02.068.549/0001-43**, no valor de **R$ 1.689.900,00 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 10 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:12D7397D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 42/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, destinados aos pacientes atendidos no hospital municipal de Itaperuçu/PR."** Cujo vencedor foi a empresa **MAXI CLINIC CLÍNICA DE CONSULTAS MÉDICAS LTDA, CNPJ: 26.626.773/0001-71**, no valor de **R$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 10 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2F50DDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025**, que tem como objeto a "**Contratação de empresa para aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte**", em nome da empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 05.573.061/0001-61** no valor de **R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais),** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 10 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:63B2B2C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 065/2025

DECRETO N° 065/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.653/2025 de 10 de junho de 2025 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 752.362,85 (setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 263)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 059)..... R$ 220.000,00
TOTAL .....R$ 220.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 060)..... R$ 314.362,85
TOTAL .....R$ 314.362,85
FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos
04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:26.782.00051.038 – Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e polinguindasde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 244)..... R$ 33.000,00
TOTAL .....R$ 33.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 258) R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

04001:1545100052.168 – Gestão das Despesas com Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando R
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 217)... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 432) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 779) R$ 30.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 780)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 752.362,85

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 723.862,85 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos R$ 305.862,85

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 418.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 723.862,85

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 8.500,00 (oito mil reais) proveniente da seguinte fonte:

13.21.01.01.99.03.00.00 REND. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÕES DE BENS - PREFEITURA C/C 13491-0 - F. 501	8.500,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***8.500,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 628).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 5 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A925F855

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°011/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°011/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS	227.***.***-10	5º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 18/06/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:200664CD

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Edenilza Ferreira Martins e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **CONSIDERANDO** atestado médico apresentado pela Servidora; **CONSIDERANDO** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Edenilza Ferreira Martins, matrícula nº 883, CPF 071.***.***-73, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na UAPSF –

Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 60 (sessenta) dias a partir de 02/06/2025 conforme atestados médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:756DAFBB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1650/2025

LEI MUNICIPAL N° 1650/2025
De 28 de maio de 2025.

Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei Municipal 1.106/2015.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica prorrogada a Lei Municipal nº 1.106/2015 de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação dependerá da aprovação do Projeto de Lei Federal nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (28/05/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:CD5ED565

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1653/2025

LEI MUNICIPAL N° 1653/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.621/2024, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.588/2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 752.362,85 (setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMNISTRAÇÃO
03005:04.122.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 263)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 059)..... R$ 220.000,00
TOTAL .....R$ 220.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 060)..... R$ 314.362,85
TOTAL .....R$ 314.362,85
FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:26.782.00051.038 – Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e polinguindasde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 244)..... R$ 33.000,00
TOTAL .....R$ 33.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:2678200052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 258) R$ 100.000,00
TOTAL .....R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres

04001:1545100052.168 – Gestão das Despesas com Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando R
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 217)... R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE SAÚDE
05002:1030400082.135 – Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 432) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.158 – Gestão do Transporte Escolar
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 779) R$ 30.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 780)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 752.362,85

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 723.862,85 (setecentos e vinte e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 501 – Receitas de Alienações de Ativos R$ 305.862,85

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 418.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 723.862,85

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 8.500,00 (oito mil reais) proveniente da seguinte fonte:

13.21.01.01.99.03.00.00 REND. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÕES DE BENS - PREFEITURA C/C 13491-0 - F. 501	8.500,00

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS	***8.500,00***

Art. 4º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 628). R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 5 Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º 3º e 4º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.621/2024, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.588/2024 com vigência para o exercício de 2025.

Art. 6º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:2CA809C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO E HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO E HABILITAÇÃO
Credenciamento nº 07/2025 – Seleção de Projeto Cultural – PNAB
A Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Educação, torna público o **resultado preliminar de mérito e habilitação** referente ao **Credenciamento nº 07/2025**, que tem por objeto a seleção de **01 (um) projeto cultural voltado à apresentação musical infantojuvenil gratuita**, com vistas à formalização de Termo de Execução Cultural, com recursos oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB**, instituída pela **Lei Federal nº 14.399/2022**.
Conforme registrado em ata da sessão pública, foi recebida apenas **01 (uma) inscrição**, tendo sido analisada a documentação apresentada pela proponente e verificado o atendimento integral aos requisitos previstos no Edital.
Proponente habilitada e apta à execução do projeto:
Empresa: M B Rossi Produções LTDA
CNPJ: 59.543.599/0001-52
Nos termos do Edital, abre-se o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação de **eventuais recursos**, contados da data da presente publicação.
Este resultado preliminar será publicado no **site oficial do Município** e no **Diário Oficial**, conforme previsto no instrumento convocatório.
Itaúna do Sul/PR, 10 de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:56E10C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2025

Decreto nº 162/2025

Sumula: Nomeia a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Andirá/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1499/2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 147 de 21 de junho de 2025;

DECRETA

Art. 1° - Fica a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes secretários municipais:

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO:

Ana Paula Dalzoto Salvadori – Titular
Emili Dalazoana Grochoski – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE:
Alan Gregori Mocelin – Titular
Erika Schornobai – Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Regina Camargo de Cristo – Titular
Patricia Bobek – Suplente.

Art. 2. Em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto n° 147, de 21 de junho de 2024, a presidência da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal¬ da Agricultura e sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo, desta forma, conforme a disposição da portaria Nº 108/2025 fica a presidência e Secretária Executiva composta por:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

Presidente: Luciano Tomachevski
Secretário-Executivo: Maysa Bardal

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 06 de junho de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí.

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:F4E7CC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 (90008) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 008/2025 (90008) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia e Transporte de Dados para Atender as Demandas das Secretarias Pertencentes ao Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 30 de junho de 2025 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 10 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9BCA0599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 14, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Concede Férias Regulamentares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Paraná, na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias à Servidora CRISTINA SOARES DA SILVA CONTI, inscrita na cédula de identidade no 8.638.555-4 SSP/ PR, detentora do Cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo desta Casa de Leis, referente ao período aquisitivo de 11/02/2023 a 10/02/2024, a partir do dia 09 (nove) dias do mês de junho, até 13 de junho de 2025, retornando em 16/06/2025.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

MARISTELVIO TENEDINI
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E0E33251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 007/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa CAMARGO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.513.322/0001-14, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 10 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B038F118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR), QUE CONTEMPLA AS ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, SEPARAÇÃO, TRIAGEM, PRENSAGEM, ENFARDAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL, CONFORME DIRETRIZES DA ITAIPU BINACIONAL, DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **11 de junho de 2025** até às 08h20m do dia **30 de junho de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **30 de junho de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7C2891C5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 26.231.202/0001-38
Valor Total: R$ 61.249,00 (Sessenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais).

FORNECEDOR: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.097.911/0001-05
Valor Total: R$ 67.900,00 (Sessenta e sete mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: M PANICIO VERTUAN SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS
CNPJ: 27.226.575/0001-83
Valor Total: R$ 15.384,00 (Quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 29.715.704/0001-22
Valor Total: R$ 68.500,00 (Sessenta e oitenta mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: N M LICITACOES LTDA
CNPJ: 52.339.425/0001-23
Valor Total: R$ 22.717,50 (Vinte e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
Valor Total: R$ 136.867,50 (Cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.007.920/0001-04
Valor Total: R$ 234.777,50 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: VIEIRA & CIA
CNPJ:
Valor Total: R$

FORNECEDOR: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.932.346/0001-21
Valor Total: R$ 43.050,00 (Quarenta e três mil e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 650.445,50 (Seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Cantarin Lara Honorato
Código Identificador:25B94A62

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 075/2025. PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 041/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: D'COMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 18.474.949/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO CARREGADOR FRONTAL NOVO, COMPATÍVEL COM TRATOR DE 75 CV A 115 CV, PARA ATENDER OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DECORRENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202328740001- DO DEPUTADO LUIZ

NISHIMORI. CONTA CORRENTE 672007-0- FONTE DE RECURSOS 37941.

VALOR: R$ R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/06/2025 a 03/06/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FB345CDE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: INDREL INDUSTRIA DEREFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.

CNPJ: 78.589.504/0001-86

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS PEÇAS E NOS REFRIGERADORES (EQUIPAMENTO VERTICAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS), MODELO RC 430D D-SÉRIE 45628, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS NASCIMENTO

VALOR: R$ 1.147,16 (Um mil, cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

DATA: 10/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6CDF5F6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 437/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa de cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidor público municipal Sr**. CAIO HENRIQUE LOPES MOURA**, ENFERMEIRO, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face ao deslocamento a Londrina – PR no dia **10/06/2025**, saída 08:30h com retorno previsto no mesmo dia as 16:30h. E no dia **11/06/2025**, saída as 07:00h retorno no mesmo dia previsto para as 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F3A25547

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 438/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa de cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. BRUNA BATISTONE BERTACHI**, MÉDICA, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, face ao deslocamento a Londrina – PR no dia **09/06/2025**, para participar da PRE-TUTORIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO TERRITÓRIO, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia as 18:00h. E no dia **12/06/2025** Workshop – Planifica SUS 17ªRS, saída as 07:00h retorno no mesmo dia previsto para as 14:00h, ambos na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E20E91CD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 440/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. CLEMILDE CAMARGO DOS SANTOS LIMA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DF456279

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 442/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. ADRIANA FERREIRA DE LIMA CORDEIRO**, Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BE838481

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 444/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. IVAN LUIZ PRADO**, Enfermeiro, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CB87306C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 445/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. MARCELLA CAVEQUIA**, Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE106F9E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 447/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. MARCIA REGINA PINTO**, Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:49EACC51

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 450/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. MARIA LUCILENE DO NASCIMENTO**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia

às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB23BE0D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 451/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. SIMONE TATIANA OLIVEIRA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0C61CF3B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 454/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. MEIRI TEREZINHA CAVEQUIA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FA76372A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 455/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. ANDRESSA ALVES DOS SANTOS**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2501E2F6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 456/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. FRANCILENE GABRIEL DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9D0A64C7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 462/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. VERA LUCIA FERREIRA DE CASTROBARIDOTTI**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E6FC332F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 466/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. SUZANA APARECIDA PAIYÃO**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D56E1738

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 469/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. CESAR ALVES NARDELLO**, Auxiliar de Farmácia, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0BCA27C1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 472/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. MAURA BALBINA DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C85AE368

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 473/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. VANESSA CRISTINA PORTUGUEZ**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C0815F9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 474/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. JANETE MIRANDA DA SILVA**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D266B714

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 476/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. VIVIANE VIEIRA SOUZA DO NASCIMENTO**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2CC948E2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 477/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. ANA CRISTINA ALVES**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:926DE566

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 479/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. SERGIO MURILO DE SOUZA**, Dentista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:209832A7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 484/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr**. SUELI PRATES DOS SANTOS**, Agente Comunitária de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento à Londrina – PR no dia **11/06/2025**, saída 07:00h com retorno previsto no mesmo dia às 14:00h, para participar do PlanificaSUS 17ªRS na Faculdade Anhanguera Londrina, conforme Processo nº.2897/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 10 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:53301115

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **12 de junho de 2025** até às 08h00m do dia **18 de junho de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **18 de junho de 2025**, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 10 de junho 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:865B4A73

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 008/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAVALETES EM AÇO INOXIDÁVEL.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **12 de junho de 2025** até às 08h00m do dia **18 de junho de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **18 de junho de 2025**, das 09h00m às 15h00m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 10 de junho 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:409F3287

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio de seu Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA.
Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 08h00m horas do dia **12 de junho de 2025** até às 08h00m do dia **18 de junho de 2025**.
A Data da Sessão de Disputa será no dia **18 de junho de 2025**, das 09h30m às 15h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 98419-1500.

Jaguapitã – PR, 10 de junho 2025.

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor SAMAE

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:A163AF57

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA
CNPJ: 22.256.154/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CHOUPALA PARA IMPLANTAÇÃO DE CERCA VIVA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAMAE.
VALOR: R$ 27.750,00 (Vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
DATA: 10/06/2025

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:7A25F351

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.764.308/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DEDICADA, POR MEIO DE FIBRA ÓTICA.
VALOR: R$ 2.940,00 (Dois mil, novecentos e quarenta reais).
DATA: 10/06/2025

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:3545D99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
LEI 971-2025

LEI 971, DE 10 DE JUNHO 2025

DISPÕE SOBRE SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PARA AQUELES QUE PRATICAREM MAUS-TRATOS E ABANDONO AOS ANIMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, por sua iniciativa aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica proibido, no âmbito do Município de Jardim Olinda/PR, o abandono de animais domésticos em vias públicas, parques, terrenos baldios e demais locais.

Artigo 2º - Fica proibida, no âmbito do Município de Jardim Olinda/PR, a prática de maus-tratos contra animais.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, é de responsabilidade do proprietário ou tutor do animal, mantê-lo dentro do seu quintal, sendo que, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, negligência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, atropelamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias, ou deixar de prestar socorro em casos de atropelamentos, brigas entre animais que ocasionem ferimentos, mesmo que acidentais;

V - Abandonar animal doente, ferido, extenuado ou mutilado, bem como deixar de ministrar-lhe tudo o que humanitariamente se lhe possa prover, inclusive assistência veterinária;

VI- obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores as suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

VII- castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VIII - criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou o descanso, ou os privem de ar ou luz;

IX - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

X- provocar-lhes envenenamento, que resulte ou não em morte;

XI- eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XII - não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XIII - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

XIV- abusá-los sexualmente;

XV- enclausurá-los com outros que os molestem;

XVI- promover distúrbio psicológico e comportamental;

XVII- deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;

XVIII - negligenciar a saúde do animal, não o submetendo a tratamento adequado, quando necessário.

XIX - Não providenciar a castração ou outras medidas que impeçam que animal sob sua guarda e responsabilidade procrie deliberadamente, e, em criando não providencie a doação responsável dos filhotes que são de sua responsabilidade;

XX - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos atestadas por médico veterinário, pela autoridade ambiental, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

§ 1º Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 3º, desta Lei:

I - os animais tutelados soltos em vias públicas;

II - os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.

§ 2º A eutanásia mencionada no inciso XII deverá ser executada por médico veterinário, procedimento este que somente deverá ser feito após aplicação de medicamentos que causem inconsciência total no animal (anestesia).

Art. 4º - Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;

II - multa, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por animal em situação de maus-tratos, podendo ser majorada em até o dobro, ou seja, R$ 600,00 (seiscentos reais) nos casos em que a violência praticada causar a morte do animal;

III - apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV - destruição ou inutilização de produtos;

V - suspensão parcial ou total das atividades;

VI - sanções restritivas de direito;

VII - pagamento das despesas com o tratamento do animal;

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§ 4º A multa será aplicada sempre que o agente infrator, por negligência ou dolo:

I - advertido por irregularidade que tenha sido praticada, deixar de saná-la, no prazo estabelecido pelo setor competente da Administração Municipal;

II - opuser embaraço aos agentes de fiscalização ambiental;

III - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;

IV - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

§ 5 º As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos.

Art. 5 º Para arbitrar o valor da multa, o agente fiscalizador deverá observar:

I - a gravidade dos fatos, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para a proteção animal;

II - os antecedentes do agente infrator, quanto ao cumprimento da legislação específica vigente;

III - a capacidade econômica do agente infrator;

IV - o porte do empreendimento ou atividade.

Art. 6º Será circunstância agravante o cometimento da infração:

I - de forma reincidente;

II - para obter vantagem pecuniária;

III - afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou a vida ou a integridade do animal;

IV - em domingos ou feriados; ou durante o período noturno;

V - mediante fraude ou abuso de confiança;

VI - mediante abuso do direito de licença, permissão, autorização ambiental ou alvará;

VII - no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais.

Art. 7º As multas previstas nesta Lei devem ser reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 8º - Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos seguintes termos:

I - 10 (dez) dias para o agente infrator oferecer defesa ou impugnação em primeira instância, contados da data da ciência da notificação da penalidade;

II - 20 (vinte) dias para a autoridade competente julgar o processo de recurso em primeira instância;

III- em caso da não concordância com a decisão do processo de recurso em primeira instância, 10 (dez) dias para recorrer da decisão.

Art. 9º - O agente infrator será notificado quanto à aplicação de qualquer sanção ou da decisão dos recursos em primeira e segunda instância:

I - pessoalmente ou por meio eletrônico;

II - pelo correio, através de correspondência com aviso de recebimento (A.R.);

III - por edital, se estiver em lugar incerto ou não sabido.
§ 1º Se o agente infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá o agente fiscal, munido de, no mínimo, uma testemunha, cientificar no verso da notificação e/ou auto de infração a recusa do infrator, contando-se a data de ciência a partir da respectiva notificação.

§ 2º Na hipótese do inciso III do "caput" deste artigo o edital será publicado no Órgão Oficial do Município, considerando-se efetivada a notificação 3 (três) dias úteis após a data da publicação.

Art. 10º - Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão para aplicação em programas, projetos e ações ambientais voltados à defesa e proteção dos animais.

Art. 11º - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

Parágrafo Único - As ações de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderão ser executadas em conjunto com outras secretarias e demais órgãos e entidades públicas.

Artigo 12º - Caberá ao Poder Executivo coordenar campanhas de conscientização e educação voltadas à posse responsável de animais, promovendo a adoção e os cuidados necessários.

Artigo 13º - O Poder Executivo será responsável por estabelecer parcerias com ONGs, veterinários e a sociedade civil para a implementação de programas de proteção, cuidados e acolhimento de animais em situação de risco.

Artigo 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:967AB1DD

GABINETE MUNICIPAL
LEI 972-2025

LEI 972, DE 10 DE JUNHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA 'CAMINHO SEGURO' PARA O ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM USO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, por sua iniciativa aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim Olinda, o Programa "Caminho Seguro", com o objetivo de garantir o uso adequado de medicamentos psicotrópicos por crianças e adolescentes, assegurando o acompanhamento biopsicossocial, psicológico, médico e social, em parceria com a rede pública de ensino, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência Social e outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Parágrafo único. O Programa "Caminho Seguro" respeita os princípios da Constituição Federal, em especial o direito à saúde (Art. 196), a proteção integral à criança e ao adolescente (Art. 227), e o acesso universal e igualitário aos serviços públicos de saúde, conforme estabelecido no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:
I – A identificação, com o consentimento dos pais ou responsáveis legais, de crianças e adolescentes em uso de medicamentos psicotrópicos, por meio de parceria entre as unidades de saúde e as instituições de ensino, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018);

II – A realização de avaliação biopsicossocial por junta multiprofissional e interdisciplinar, formada por profissionais das áreas da saúde, assistência social e educação, conforme critérios do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015);

III – A orientação e o apoio às famílias sobre o uso correto dos medicamentos e os cuidados com a saúde mental, promovendo a participação ativa dos responsáveis no processo terapêutico e no planejamento do cuidado;

IV – A capacitação de professores e equipes pedagógicas para identificar sinais de sofrimento psíquico ou necessidades relacionadas à saúde mental, respeitados os limites da atuação educacional e em articulação com os demais setores da rede de proteção;

V – A articulação com o Conselho Tutelar, mediante provocação por parte da junta multiprofissional, das escolas ou dos responsáveis legais, para fins de garantir a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente;
VI – A elaboração de relatórios técnicos periódicos, sem identificação pessoal, por parte da junta multiprofissional, com o objetivo de monitorar a eficácia do programa e subsidiar a formulação de políticas públicas locais;

VII – O Programa será destinado prioritariamente às crianças e adolescentes residentes no Município de Jardim Olinda, regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino.

§1º A matrícula escolar não será condição para o acesso ao atendimento de saúde, mas poderá ser considerada como fator de vulnerabilidade social e indicativo para articulação intersetorial entre saúde, educação e assistência social.

§2º A ausência injustificada de frequência escolar deverá ser comunicada à rede de proteção, para fins de acompanhamento e garantia dos direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo do atendimento previsto nesta Lei.

§3º Além do acompanhamento dos menores, será oferecido apoio psicológico e orientações contínuas às famílias, com o objetivo de proporcionar uma rede de apoio mais efetiva no cuidado das crianças e adolescentes em tratamento.

Art. 3º O Programa "Caminho Seguro" será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em colaboração com as Secretarias de Educação e Assistência Social. Outros órgãos e entidades da rede de proteção à infância poderão ser convidados a colaborar, conforme regulamentação posterior.

Parágrafo único. O compartilhamento de informações entre os órgãos envolvidos no Programa será realizado exclusivamente por meio de relatórios técnicos, respeitados o sigilo profissional, o consentimento dos responsáveis legais e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

§2º O Programa poderá ainda estabelecer parcerias com entidades especializadas em saúde mental, educação e assistência social, a fim de ampliar a capacitação dos profissionais envolvidos e os recursos disponíveis para a implementação do programa.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá fornecer, por meio da rede pública de saúde, os medicamentos psicotrópicos prescritos no âmbito do Programa "Caminho Seguro", observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), os protocolos clínicos e as normas sanitárias vigentes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º A revisão e atualização do Programa ocorrerão no prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, e deverão considerar as novas demandas da saúde mental e da educação, conforme evoluem as políticas públicas na área.

Art. 6º-A A efetividade do Programa "Caminho Seguro" será avaliada anualmente, por meio de indicadores de saúde mental, de adesão ao tratamento e de melhorias no bem-estar dos beneficiários, em conformidade com as metodologias estabelecidas pelas Secretarias de Saúde e Educação. O resultado dessa avaliação deverá ser publicamente disponibilizado e utilizado para ajustes no programa, se necessário.

Art. 7º Fica instituído um comitê de acompanhamento e fiscalização do Programa "Caminho Seguro", composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e membros da Câmara Municipal, com a missão de monitorar periodicamente a execução e a efetividade do programa. Este comitê apresentará relatórios anuais à Câmara Municipal, recomendando ajustes, se necessário.

Art. 8º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por ato do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:45B58E53

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15-2025

CERTAME PREGÃO 15/2025
CONTRATO 166/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: DIANY CANO PRUDENTE PRESTACOES DE SERVICOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, POR POSTO DE TRABALHO, DE PORTEIRO E AGENTE DE APOIO OPERACIONAL PARA MONITORAMENTO E ZELADORIA, CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR.

DO VALOR TOTAL: R$ 117.240,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 123 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RED. 437 – 06.002.15.452.0009.2605.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RED. 619 – 14.001.20.608.0016.2904.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 09 DE JUNHO DE 2025 A 09 DE JUNHO DE 2026.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

_____
_

CERTAME PREGÃO 15/2025
CONTRATO 167/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CONTRATADA: 39.983.783 PAULO RICARDO ALVES DOS REIS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO, POR POSTO DE TRABALHO, DE OPERADOR DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA/PR

DO VALOR TOTAL: R$ 25.320,00 (Vinte e Cinco Mil e Trezentos e Vinte Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 123 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RED. 437 – 06.002.15.452.0009.2605.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RED. 619 – 14.001.20.608.0016.2904.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 09 DE JUNHO DE 2025 A 09 DE JUNHO DE 2026.

DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY/PR.

JARDIM OLINDA/PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7784D1FE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
5º Classificado	GISLAINE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	0038497
6º Classificado	LUCIANA CLEMENTE DA SILVA	0038786
7º Classificado	ADAILSON REIS DE CASTRO	0038670

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;

q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 10 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:3911DDD1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 /2025

SUMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS – FUNDO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL /FEAS / (PAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 10 de junho de 2025.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a **Prestação de Contas- referente ao Co-Financiamento Estadual Piso Único de Assistência Social –PAS - Vigência – (fevereiro a dezembro- Ano 2024)**.

– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 10 de junho de 2025.

JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:25E2D250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMAS

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO PAS (PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE 2024 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Deliberação 059/2023 do CEAS/PR (Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná);

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS do cofinanciamento estadual referente ao **Piso Único de Assistência Social – PAS –** do ano de 2024 compreendendo o período de 01/02/2024 a 31/12/2024 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa apresentada pelo Departamento Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 30% quanto ao valor do repasse.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 10 de junho de 2025.

NATIELI APARECIDA MAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:1C586A96

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 122/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 122 /2025 – De 08/06/2025 à 08/06/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Cornélio Procópio	08/06/2025	Levar Time Feminino de Vôlei, para Participar dos Jogos Escolares.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:BEB5F97C

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 123/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 123/2025 – De 27/05/2025 à 11/806/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Ténica de Enfermagem	Telêmaco Borba	27/05/2025	Acompanhar Transferência de Paciente	R$40,00
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Ténica de Enfermagem	Bandeirantes	29/05/2025	Acompanhar Transferência de Paciente	R$40,00
Willyane Cristine Granemann Vergílio	Ténica de Enfermagem	Jacarezinho	02/06/2025	Acompanhar Transferência de Paciente	R$80,00
Irene Cardoso de Oliveira Silva	Presidente do Consselho de Saúde	Curitiba	09/06/2025 à 11/06/2025	Participar da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.	R$ 260,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F7013998

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 47/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ sob o nº 39.610.184/0001-47.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de Fornecimento nº. 40/2024 – Pregão Eletrônico nº 002/2024, com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mantendo o prazo de vigência do contrato original.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o ACRESCIMO de quantitativo do Contrato Original de Fornecimento nº. 040/2024, com previsão legal na clausula décima do contrato original e com autorização legal do artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2022 de 19/12/2024.
VALOR: 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: Este Aditivo terá o mesmo prazo de vigência do contrato original.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 30 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:9C772B17

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023 – FNDE

Processo Administrativo nº 438/2025
Processo de Inexigibilidade nº 016/2024
Órgão: Município de Jundiaí do Sul – PR
Departamento Requisitante: Departamento Municipal de Educação
Fornecedor: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos Ltda
CNPJ: 06.020.318/0001-10

I – FINALIDADE
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar formalmente a atualização do valor unitário do item constante na adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, conforme Termo de Apostilamento expedido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em 06/12/2024.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo tem amparo no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021, que permite a atualização dos preços registrados por meio de apostilamento administrativo, quando houver reajuste promovido pelo órgão gerenciador da ata, devidamente publicado e com efeitos financeiros válidos para os órgãos aderentes.

III – DADOS DO ITEM REAJUSTADO

Item	Descrição	Qntd.	Valor original (R$)	Valor reajustado (R$)	Percentual reajuste (%)
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 1	2	412.000,00	436.266,80	5,89%

Total reajustado da aquisição: R$ 872.533,60 (oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

IV – JUSTIFICATIVA
O presente apostilamento tem por finalidade ajustar o valor unitário do item "Ônibus Rural Escolar – ORE 1" constante da adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), à luz do reajuste promovido pelo órgão gerenciador em 06/12/2024, conforme Termo de Apostilamento publicado.
O Município de Jundiaí do Sul/PR realizou, no âmbito do Processo Administrativo nº 356/2024, a adesão como órgão participante à mencionada ata, com vistas à aquisição de dois ônibus escolares rurais, com valor unitário inicialmente registrado em R$ 412.000,00, conforme autorização SIGARP nº 3584/2024.
Posteriormente, o FNDE — órgão gerenciador da ata — promoveu atualização do valor registrado para R$ 436.266,80, com base no Índice de Preços ao Produtor (IPP) acumulado no período de outubro de 2023 a outubro de 2024, totalizando um reajuste de 5,89%.
Para comprovar a vantajosidade da manutenção da adesão à ata reajustada, o Município promoveu cotação de mercado independente, datada de 26/05/2025, a qual apontou proposta de R$ 528.000,00 para veículo com especificações semelhantes. Isso representa uma diferença de R$ 91.733,20 por unidade em favor da compra via ata, mesmo com o valor reajustado.
Além da economia direta, a aquisição via ata garante: padronização técnica dos veículos, conformidade com normas federais de transporte escolar, celeridade e segurança jurídica na aquisição, por meio do SIGARP.
Considerando que a alteração do valor ocorreu de forma oficial pelo órgão gerenciador e dentro do período de vigência da ata, o presente termo de apostilamento visa refletir nos autos o valor atualizado do item registrado, garantindo a legalidade, a transparência e a adequada execução orçamentária da aquisição.

V – CONDIÇÕES INALTERADAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, prazos e condições da adesão, especialmente quanto à vigência da ata e às especificações técnicas do objeto.

Jundiaí do Sul/PR, 10 de junho de 2025

ANA PAULA LEITE
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª:.....	2ª:.....
Nome.....	Nome.....

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:AA478A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL Nº 13/2025
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS

O representante legal do Poder Executivo de Lapa/PR, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar a complementação das disposições relativas ao dia de realização da prova de aptidão física, conforme segue:
1. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, com fulcro na letra "g" do item 6.1.11 do Edital de Abertura das Inscrições, salienta-se que, durante a realização da prova de aptidão física, fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor,

óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc..
2. Com fundamento no item 6.3.7 do Edital de Abertura das Inscrições, e na letra "b" do item 2.5 do Edital nº 12/2025, tendo em vista o horário indeterminado para o término dos testes, é permitido, sob a responsabilidade do candidato, o consumo de alimentos leves e de fácil ingestão (frutas, barras de cereal ou de frutas, iogurte, dentre outros) e substâncias líquidas não alcóolicas (água, sucos, isotônicos, dentre outros), desde que não interfira no andamento da prova. Salienta-se que o consumo está proibido durante a realização dos testes. Além disso, é de responsabilidade do candidato garantir sua proteção solar, permitida a utilização de boné ou similar, revogada, neste caso específico, a vedação contida na letra "f" do item 6.1.11 do Edital de Abertura das Inscrições.
3. As disposições acima passam a integrar, de forma complementar e revogadas quaisquer disposições em contrário, o regramento do Concurso Público nº 01/2024, especialmente no que se refere à prova de aptidão física.
4. Este edital encontra-se publicado nos seguintes meios: no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal; e nos siteshttps://lapa.atende.net/cidadaoewww.objetivas.com.br.
4.1. Compete exclusivamente ao candidato, durante todo o período de execução, acompanhar a publicidade oficial veiculada nos meios indicados no item 4 deste edital. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

Registre-se e publique-se.
Lapa/PR, 11de junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS,
Prefeito Municipal.

ÉLIDA FERNANDA PAZ VERA,
Presidente da Comissão de Concurso.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9E388E3C

GABINETE
DECRETO N° 28828, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 14816, de 09/06/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e os P.D.s nº 14080, 14094 e 14481, de 02/06/2025 e 05/06/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 533.387,14 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quatorze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
845: 3.3.30.93.00.00.736 – Indenizações e restituições	R$ 12.613,25
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
1705: 3.3.90.30.00.00.1017 – Material de consumo	R$ 48.972,51
10.301.0011.2476 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - ATENÇÃO BÁSICA	
1771: 4.4.90.52.00.00.11500 – Equipamentos e material permanente	R$ 250.958,19
1772: 4.4.90.52.00.00.13500 – Equipamentos e material permanente	R$ 220.843,19
TOTAL.....	**R$ 533.387,14**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 736, conta nº 38.598-0	R$ 12.613,25
Superávit Financeiro da fonte 1017, conta nº 336.402-9	R$ 48.972,51
Superávit Financeiro da fonte 11500, conta nº 2638.466-6	R$ 250.958,19
Superávit Financeiro da fonte 13500, conta nº 2838.466-6	R$ 220.843,19
TOTAL.....	**R$ 533.387,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:112802C1

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 55, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Altera o artigo 172 da Lei nº 3701, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 172 da Lei nº 3701, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município da Lapa, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

Art. 172 – Fica proibida a criação de abelhas na zona urbana da Lapa, salvo as implantações de estações polinizadoras pedagógicas que envolvam colônias de abelhas Meliponíneos, conhecidas popularmente como abelhas sem ferrão, abelhas da terra, abelhas indígenas, abelhas nativas ou abelhas brasileiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E5AF0A5

GABINETE
LEI N° 4390, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa José Portes Bueno, referente à por dano ocorrido em veículo do particular em razão de ação comissiva da Prefeitura, e a abertura de Crédito Adicional Suplementar para pagamento do acordo.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a empresa. José Portes Bueno, a fim de reparar os danos decorrentes de acidente envolvendo seu veículo,

modelo Renault/Master Bus16 DCY, cor branca, placa AUJ6F83, e o equipamento retroescavadeira da equipe de limpeza do MUNICÍPIO, no menor valor orçado

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária, para pagamento do Acordo Extrajudicial:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1370: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 10.100,00
TOTAL	**R$ 10.100,00**

Art. 4° - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.236-3	R$ 10.100,00
TOTAL.....	**R$ 10.100,00**

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 0000/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I **– O Município da Lapa**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. *Carlos André Schaphauser* Martins Silva, brasileiro, (qualificar estado civil), inscrito no CPF sob o nº_____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____, residente e domiciliado na RUA:_____, Lapa - PR, e;

II – (Notificante), (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF sob o nº 0000000, portador da Cédula de Identidade – RG nº 0000000 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua (inserir nome da rua, número e bairro), Lapa-PR;

Considerando que a culpa pelo acidente (danificação do veículo da notificante) foi do MUNICÍPIO;

Considerando que o custo para reparar os danos causados ao veículo de (nome da notificante) foi orçado, no menor valor apresentado, em R$ 0000,00 (valor em extenso);

Firma-se o seguinte acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização de **(nome da Notificante)** pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Instrutório nº 330/2025, a fim de reparar os danos decorrentes do acidente envolvendo o seu veículo, modelo (informar modelo), cor (informar cor), placa (informar placa), e o veículo da Secretaria Municipal de Obras deste Município, modelo (informar), cor (informar) e placa (informar).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará à **(Notificante)**, o valor de R$ 0000,00 (valor por extenso), a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, ____ de _____ de 2025.

Município da Lapa
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

(NOME DA NOTIFICANTE)
PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO DANIFICADO

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67C4A789

GABINETE
LEI Nº 4388, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a Assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Empresa COTRANS Locação de Veículos Ltda – CNPJ 77.637.684/0001-61, contrato n° 065/2020, referente ao ressarcimento de valor pago pela empresa COTRANS proveniente de multa de trânsito ocasionada por servidor do Departamento de Transporte de Pacientes em pleno exercício da função.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a assinatura de acordo extrajudicial a ser firmado entre Município e a Empresa COTRANS, a fim de ressarci-la em relação as multas de trânsito ocasionadas pelo Município através do Departamento de Transporte de Pacientes, conforme preconiza a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato n° 065/2020; f) "arcar com o pagamento de todas as multas e penalidades decorrentes de infrações as leis e regulamentos de trânsito, durante o período que estiver de posse do veículo, salvo se tais multas ou penalidades forem imputáveis a LOCADORA por irregularidade na documentação do veículo;".

Art. 2° - O acordo extrajudicial em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Os recursos para pagamento do Acordo Extrajudicial são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.0122.0026.2279 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa

925: 33.90.93.00.00.00.00.303 Indenizações e Restituições: R$ R$ 312,37 (trezentos e doze reais e trinta e sete centavos);

TOTAL : R$ R$ 312,37 (trezentos e doze reais e trinta e sete centavos);

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MINUTA DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N°29150/2024

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Acordo Extrajudicial nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. *Giovanne Colaço Horning*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 030.914.529-56, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.020.665-8 residente e domiciliado na RUA: Vereador Osvaldo Montenegro n°551, Vila do Príncipe, Lapa - PR, e;
II – RAZÃO SOCIAL (COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA), inscrita no CNPJ nº 77.637.684/0001-61, com sede na rua Dr Nelson de Souza Pinto n°85, Curitiba Paraná, representada por Sr Leandro Gemin Meigo, inscrito no CPF sob o nº 009.032.349-48, portador da Cédula de Identidade – RG nº 7.207.655-9, residente e domiciliado na Rua do Limoeiro Dr Nelson de Souza n°85, (São Lourenço - Curitiba/Pr);
Considerando que o Município é contratualmente responsável pela infração de trânsito cometida (excesso de velocidade em via pública — Cláusula décima primeira, "f", Contrato nº 065/2020), a qual ensejou na cominação de multas administrativas pelo Detran-PR, mas que foram quitadas pela empresa signatária;
Considerando que os valores das multas e das notas de débitos apresentadas consistem no valor de R$ 312,37 (trezentos e doze reais e trinta e sete centavos) conforme discriminado na tabela abaixo;

Veículo	Data da Infração	Código da infração	Valor pago pela Empresa	N° nota de débito
GOL placa RHL7E85	21/02/24	F005699084	104,12	12336
GOL placa RHL7E85	30/04/24	NIC1565944	208,25	12336
TOTAL			**R$ 312,37**	

Ambas as partes signatárias resolvem firmar o seguinte acordo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente acordo tem como finalidade promover a indenização para a empresa COTRANS locação de veículos Ltda pelo MUNICÍPIO, conforme Parecer Jurídico nº 495/2024, a fim de restituir os valores das multas de trânsito quitadas pela COTRANS, envolvendo os veículos supracitados por ela alugados ao Município da Lapa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O MUNICÍPIO pagará a COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA , o valor de **R$ 312,37** (trezentos e doze reais e trinta e sete centavos) a título de indenização pelos danos suportados, pagos em até 30 dias da publicação do projeto de lei pela Câmara.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente ACORDO EXTRAJUDICIAL, importa em total quitação ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento sobre
danos causados a qualquer título para nada mais reclamar, em juízo ou administrativamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL
O presente acordo somente produzirá efeito após sua autorização pela Câmara Municipal, através da aprovação e publicação do projeto de lei.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado por duas testemunhas.

Lapa, 10 de fevereiro de 2025.

Município Da Lapa
GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal De Saúde E Desenvolvimento Social

Representante
COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHA 01 (NOME E CPF)

TESTEMUNHA 02 (NOME E CPF)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E11FAF2

GABINETE
LEI Nº 4389, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Altera a Lei nº 3942, de 26/05/2022, que dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso, com encargos, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Serviço Social do Comércio – SESC, Administração Regional no Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 3º da Lei nº 3942, de 26 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O prazo final para o início das obras será o dia 31de dezembro de 2025, enquanto que o prazo final para o término das obras e inauguração da Unidade será o dia 31 de dezembro de 2027."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFF470CE

GABINETE
LEI Nº 4391, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE da Lapa, para repasse de subvenção mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o Centro de Recuperação Nova Esperança-CERENE da Lapa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 79.372.108/0005-99, com sede no Prolongamento da Rua Acre, s/nº, na localidade do Marafigo, nesta cidade, para o repasse financeiro da importância de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), tendo como vigência o período de 01 de Junho de 2025 à 31 de Maio de 2027, os quais serão distribuídos da seguinte forma:

I – R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) mensais nos meses de Junho/2025 a Maio/2027, perfazendo um total de R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

II - O repasse se dará até o último dia útil de cada mês, os quais deverão ser utilizados no Acolhimento de 10 pessoas dependentes de álcool/drogas, sendo que 08 pessoas serão adultas masculino e 02 adultas feminino, ambos com idade a partir de 18 anos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – 2025-2027.

Parágrafo Único - O CERENE realizará até 10 (dez) acolhimentos, do Município da Lapa, na modalidade de acolhimento institucional, realizado através de triagem pelo Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação:

I - Ao Município, mensalmente, condicionada sua aprovação para repasse da parcela subsequente; e

II - Ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bimestralmente, conforme disposto na Resolução nº 28/2011, e sua alteração Resolução n° 46/2014, regulamentadas pela Instrução Normativa nº 61/2011 e pela Instrução de Serviços n° 99/2015, todas daquele Tribunal, que dispõem sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal.

Art. 3º - O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá validade até 31 de maio de 2027, podendo ser alterado, através de termo aditivo ou de apostilamento por conveniência dos participantes, o qual deverá ser solicitado ao Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, por meio de oficio, em até 30 (trinta) dias antes do término do Termo de Fomento, com as justificativas necessárias para sua alteração.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:694E3722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CAIO EDUARDO OLIVEIRA DOMINGUES	ATENDENTE DE MUSEUS
JANETE GUIMARAES PEDRO	ATENDENTE DE MUSEUS
EDUARDO NEUBAUER	ATENDENTE DE MUSEUS
PÂMELA DE MELO COELHO	ATENDENTE DE MUSEUS

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:ECC29EF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
SIDNEY JOSE FERREIRA GOLL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D3515720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA NOVAMENTE**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 23278, de 05/09/2022.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA DA GLORIA DE FIGUEIREDO	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C38EE200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LEANDRO BERALDI MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:19E7066E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARCO ANTONIO SCHIMALSKI SANTA CLARA	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C621127D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GUSTAVO DE ALMEIDA PIERIN	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3026FE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOAO PAULO RANKEL GONÇALVES	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2EEF85ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A54E8B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que

homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARLENE MAIDL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:89766F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
WALDIR RENESTO DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5D28E0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOCIANE DE FATIMA MORANDI STAINE	PROFESSOR

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:058EBF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARILENE DE MELLO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D94ECDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EWERTON MARCELO DE FARIAS	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BD4B5119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARLENE DO ROCIO DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1547D6D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
SIMONE DE FATIMA CARNEIRO RYCHETZKY	EDUCADOR INFANTIL
GIANE CHAVES MAYER	EDUCADOR INFANTIL
KHETULLY MURIEL LEITE	EDUCADOR INFANTIL
CHARLIANE ROQUE DOS SANTOS DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

NOME	CARGO
LAUDELINA KOBACHUK DA SILVEIRA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:11926754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
LIVIA ODORIGES AMARO TAVARES	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros

Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6B0297E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

NOME	CARGO
ILSA MARIA DE PROENÇA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 10 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2375A15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 (PD Nº 1732/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF SOB O Nº 02.144.891/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SUA ADMINISTRADORA SRA. GRACIELE LIMA DOMINGOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUDATEX GOV.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 13.518,90 (TREZE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 460/2025 (PD 1732/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 54
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO:33390400600000000000 LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
DATA: 04/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:17D318A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 31/05/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Leonardo A. B. Daniel, CRM: 45.192-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: EVA APARECIDA CARDOSO
CIRG Nº: 8832659-8SSP/PR
MATRÍCULA: 81071-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER/ DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DDA351FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 30/05/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Manoel Francisco M. Vidal, CRM-PR: 7990;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: GIZIANE DURAU SOARES
CIRG Nº: 10305229-7SSP/PR
MATRÍCULA: 11057-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI PEDRO MACIEL MAGALHÃES

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:48A935C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 14/04/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS

CIRG Nº: 7010559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81150-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO,
SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1F0C825E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 19/05/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Sergio Marcon, CRM: 33658-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: JULIO CESAR PADILHA BARBOSA
CIRG Nº: 5778032-0SSP/PR
MATRÍCULA: 4510-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL:TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:26518518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 02/06/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Mariana Stroparo, CRM: 28.927-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: MAILSON ASSIS SODRE
CIRG Nº: 12547005-0SSP/PR
MATRÍCULA: 82192-1
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9ECF8FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 17/05/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Eduardo de Carvalho Martins, CRM: 33.840-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4299146-5SSP/PR
MATRÍCULA: 1113-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL:MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:550B2B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 604/2025, de 03/06/2025;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: NATALIE MACHADO FIGURA
CIRG Nº: 13360778-1SSP/PR
MATRÍCULA: 81066-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 1
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0DED9D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 29/05/2025, fornecido pelo (a) Doutor (a) Paulo Lucas Capelini Frisso, CRM: 47634-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de31/12/08.

Art.1º-DESIGNAR, a Doutora MARINA PEREMIDA, CRM nº 49.797/PR, para realização de Perícia Médica no(a) servidor(a) afastado(a) e a seguir qualificado(a):

NOME: PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 8112287-3SSP/PR
MATRÍCULA: 80924-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL:OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/06/2025, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F71EA0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de adicional especial e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o Processo Digital nº 14121/2025, de 03/06/2025;

Considerando o Artigo 87, II, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 1º – CONCEDER, ADICIONAL ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO**,** ao servidor abaixo qualificado.

Matrícula		Nome	RG	Período	Atual (%)	Novo (%)
470	1	EWALDO GOVEIA	1.106.387/PR	01/02/2012 a 01/02/2013	20%	25%

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01/02/2013.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:44DEA53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO DIGITAL N° 11594/2025

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua: Treze de Maio, nº 1156, Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I –O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05 , através da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, representada neste ato pelo seu secretário, Sr. André Rezende Cherubini, brasileiro, estado civil casado e profissão Médico Veterinário, atual Secretário Municipal da Lapa, inscrito no CPF sob o nº 035.404.019-70, portador da Cédula de

Identidade - RG nº 79385529-8, residente e domiciliado na RUA: Júlio Deda, 45, Lapa - PR, e;

II – Patas de Ouro Comércio de Produtos Veterinários Ltda Me – , Avenida São Paulo nº 65, Bairro Alem Pontes, Sorocaba-SP, CNPJ, 03.674.352/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Anderson Roberto Delgado, sócio da empresa, inscrito pelo CPF nº 110.320.648-62 e portador da Cédula de Identidade – RG nº 155020869 SSP/SP, devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa Patas de Ouro Comércio de Produtos Veterinários Ltda Me, no valor de R$ 11.140,16 correspondente ao mês de maio de2025, em virtude de serviço de castração excedente ao empenho 1155/2024, conforme Parecer Jurídico nº 389/2025, e parecer técnico nº 11594/2025 do órgão gestor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 11.140,16 e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 55.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Patas de Ouro Comércio de Produtos Veterinários Ltda Me.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 389/2025eoutraparaEmpresa Patas de Ouro Comércio de Produtos Veterinários Ltda Me.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DEAJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa,10 de junho de 2025.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

ANDERSON ROBERTO DELGADO
Patas de Ouro Comércio de Produtos Veterinários LTDA ME

Testemunha1

Testemunha2

Processo Administrativo Digital nº 11594/2025

Assunto: TAC- 389/2025

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Lapa, 10de junho de2025.

BIANCA GABRIELLY NASSER PIOVEZAN
Diretora do Departamento
Bem Estar Animal

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa Patas de Ouro Comércio de Produtos Veterinários Ltda Me, referente à prestação de serviços durante o mês de maio, em virtude de serviço de castração excedente ao empenho, no valor de R$ 11.140,16 (onze mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas ou conforme registro emitido de acordo com o artigo 70, II, da Lei nº14.133/21; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da empresa contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Lapa,10 de junho de 2025.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E0EF001B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025 (PD Nº 11489/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: CESAR OLIVEIRA DE SOUZA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 13.550.198/0001-29, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. CESAR OLIVEIRA DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO GAÚCHO/TRADICIONALISTA/MÚSICA CAMPEIRA, COM 1H E 30 MIN DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR, SHOW CÉSAR OLIVEIRA E ROGÉRIO MELO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 839/2025 (PD 11489/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1743
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

DATA: 06/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E8EFADF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025 (PD Nº 11156/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADO: SR. MARLUS VIEIRA DA LUZ, CPF Nº 071.217.399-41.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO ROCK AND ROLL, ROCK CLÁSSICO, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR - SHOW BANDA LAPA BLOODY SABBATH, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 823/2025 (PD 11156/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1742
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 06/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A674E949

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025 (PD Nº 11577/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: ALO CHE BRASIL PRODUÇÃO ARTISTICA E MUSICAL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 42.528.603/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. EVERSON CUSTODIO DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO GAÚCHO, SERTANEJO, GAÚCHO TRADICIONALISTA, CAMPEIRA, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NA PRAÇA GENERAL CARNEIRO NO DIA 14 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AOS 256 ANOS DA CIDADE DE LAPA PR – OS MARAGATOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 843/2025 (PD 11577/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1743
ÓRGÃO: 20 - SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039230000000000 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.
DATA: 09/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3F43AC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 (PD Nº 27644/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: 54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA, CNPJ SOB Nº 54.388.779/0001-93, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JHONATAN CÂNDIDO DE SOUZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I – ITEM 52.
VALOR GLOBAL: R$ 4.048,50 (QUATRO MIL, QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 07/04/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2FA992B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, AQUI REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR, SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO AO ITEM “AUXILIAR DE CIRURGIA DE CESÁREAS PLANTONISTA” NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2021 ATÉ O VALOR DE R$ 22.717,50 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE

REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)., COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO CONFORME REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 835/2025 (PD Nº 11455/2025)
PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 22.717,50 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1034
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3C95AC91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025
Procedimento Licitatório nº 76/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA NAVAL LTDA, Situada na Rua Das Clinicas, Nº 393, Bairro São Roque – Cep: 85.853-674 – Foz Do Iguaçu - Paraná - inscrito no CNPJ 61.118.247/0001-00, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. DOUGLAS FARESI DA SILVA OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO (A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido(a) em 14/09/1993, n° do CPF 415.567.188-37, residente e domiciliado, na RUA das Glicínias, nº 393, São Roque, CEP: 85853-674, na cidade de Foz do Iguaçu - PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EMBARCAÇÃO LARANJAL, TIPO BALSA,
DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:184461EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 76/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EMBARCAÇÃO LARANJAL, TIPO BALSA reconheço a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, B, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA NAVAL LTDA, Situada na Rua Das Clinicas, Nº 393, Bairro São Roque – Cep: 85.853-674 – Foz Do Iguaçu - Paraná - inscrito no CNPJ 61.118.247/0001-00, Paraná, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 10 de junho de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:47202F8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 29/2025
Procedimento Licitatório nº. 77/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
DATA DE ABERTURA: 26 de junho de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 219.629,60 (Duzentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 10 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:B411FD4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 30/2025
Procedimento Licitatório nº. 78/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL E ARLA), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO)
DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 1.621.080,00 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte Mil e Oitenta Reais),
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 10 de Junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:3B74DCB3

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Laranjal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.874.895/0001-44, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. Patrícia Reis Dutra.

CONTRATADO: RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.147.565/0001-05, neste ato representado por Ian de Lima Mendonça Coutinho, inscrito no CPF: 178.262.807-02.

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo atuarial para elaborar Relatório de Análise das Hipóteses do RPPS do Município de Laranjal-PR.

DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:E7298DBB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação nº 003/2025, em favor da empresa:

RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.147.565/0001-05, com o endereço na Rua Aluisio Neiva, nº 1054, Apt. 407, Bloco 02, Centro, na cidade de São Gonçalo/RJ, CEP: 24.445-400, neste ato representado por Ian de Lima Mendonça Coutinho, brasileiro, casado, atuário, portador do RG sob nº 307670133 Detran/RJ, inscrito no CPF: 178.262.807-02, residente e domiciliado na Rua Doutor Mario Viana, nº 649, Santa Rosa, na cidade de Niterói/RJ, CEP: 24.241-001.

Pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, haja vista o atendimento de todas as condições previstas.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 10 de junho de 2025.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:CBB74C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 03/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
Rua Pernambuco, nº 501, Centro

CNPJ nº. 95.684.536/0001-80

4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Laranjal convida toda a população, associações, entidades diversas e representantes dos ‘órgãos públicos a participarem da 4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA da Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, cujo tema será: Plano de Ação e Investimentos (PAI) e Institucionalização do PDM, a ser realizada dia 26 de junho de 2025, com início às 18h00, na Câmara Municipal, nesta cidade.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:00F2B824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE 04/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
Rua Pernambuco, nº 501, Centro

CNPJ nº. 95.684.536/0001-80

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A Prefeitura Municipal de Laranjal convida toda a população, associações, entidades diversas e representantes dos ‘órgãos públicos a participarem da CONFERÊNCIA MUNICIPAL de Revisão do PLANO DIRETOR, cujo tema será: Encerramento da revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a ser realizada dia 03 de julho de 2025, com início às 18h00, na Câmara Municipal, nesta cidade.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:10FA34E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 67/2025

DECRETO Nº 67/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Estrada da Comunidade Chapadão, para fins de execução de obras de pavimentação asfáltica e manutenção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

CONSIDERANDO que é de interesse público a adequação da Estrada da Comunidade Chapadão, cuja melhoria da sua trafegabilidade, para o deslocamento seguro das famílias e agricultores da região, otimizará o escoamento de produtos industriais e agropecuários e o transporte escolar, bem como trará benefícios diretos a toda a população do Município usuária da via, **DECRETA**:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, com vistas a execução de pavimentação asfáltica, manutenção e melhorias da via, do seguinte trecho da Estrada Rural da Comunidade Chapadão localizada no Município de Laranjal - PR, com as seguintes coordenadas: com início em 24°52'43"S 52°25'20"W, que se liga à Rodovia PR-364 e final em 24°47'23"S 52°27'35"W, sede da Comunidade Chapadão, totalizando aproximadamente 12 quilômetros de extensão.

Art. 2º A declaração de utilidade pública objetiva a execução de obras a serem realizadas junto a Estrada da Comunidade Chapadão, para fins de pavimentação asfáltica e manutenção.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:070FFBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 311/2025

Portaria n°311/2025

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado o servidor JOSE ADÃO FIUSA, ocupante do cargo efetivo, motorista, portadora da carteira de identidade sob nº13.279.051-5 e inscrito no CPF:101.382.989-12 prestando serviços junto a Prefeitura Municipal de Laranjal, para prestar serviços de motorista junto a Secretaria Municipal de Educação Laranjal Pr.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7F731257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 08/2025 – Dispensa de Licitação nº 08/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.08/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 PARA contratação da empresa **GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA - CNPJ: 07.470.191/0001-02**, para aquisição de 9 (nove) tablets e 9 (nove) suportes de apoio em mesa para os aparelhos em estudo, com o intuito de atender as necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Loanda, conforme termo de referência, sendo o valor total da contratação de R$ 10.422,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14.133/21.
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Loanda- PR, 10 de junho de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9EC6A65D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2025-PML

OBJETO. O objeto da presente Chamado Pública é para eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios e preços máximos abaixo descriminados.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor dos proponentes a seguir:

Senhora Natalina Dias da Silva Cassimiro:

Batata doce 136 kg, valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Beterraba 75 kg, valor unitário R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reis e vinte e cinco centavos);

Cenoura 175 kg, valor unitário R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.004,50 (um mil e quatro reais e cinquenta centavos);

Limão 395 kg, valor unitário R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.073,75 (dois mil e setenta e três reais e setenta e cinco centavos);

Pão caseiro 1.775 kg, valor unitário R$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos);
Perfazendo um valor global de R$ 37.642,05 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

Senhora Cristiane Macedo Bastos de Souza:

Laranja 6.000 kg, valor unitário R$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais);

Perfazendo um valor global de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais).

Senhora Zenaide Caetano de Almeida Alencar:

Pão caseiro 1.775 kg, valor unitário R$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos).

Senhora Maria Aparecida Guimarães Antonello:

Abobrinha verde 100 kg, valor unitário R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais);

Limão 395 kg, valor unitário R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.073,75 (dois mil e setenta e três reais e setenta e cinco centavos);

Pão caseiro 1.775 kg, valor unitário R$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos);
Perfazendo um valor global de R$ 36.267,60 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Senhor Anderson da Silva:

Abobrinha verde 100 kg valor unitário R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais);

Acelga 200 unidades, valor unitário R$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.546,00 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais);

Alface 1950 maços, valor unitário R$ 6,01 (seis reais e um centavo) perfazendo um valor total de R$ 11.719,50 (onze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

Batata doce 136 kg, valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Beterraba 75 kg, valor unitário R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Brócolis 143 kg, valor unitário R$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.095,38 (um mil noventa e cinco reais e trinta e oito centavos);

Cheiro Verde 934 maços, valor unitário R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.502,50 (três mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);

Coentro 267 maços, valor unitário R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) perfazendo um valor total de R$ 838,38 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos);

Couve Manteiga 440 maços, valor unitário R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais);

Couve flor 200 kg, valor unitário R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.702,00 (um mil setecentos e dois reais);

Repolho 187 kg, valor unitário R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 762,96 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 25.252,77 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Senhor Sebastião Florencio de Andrade:

Abacaxi 3405 kg, valor unitário R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R$ 22.677,30 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos);

Melancia 2120 kg, valor unitário R$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) perfazendo um valor total de R$ 17.299,20 (dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 39.976,50 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Senhor Valter da Silva:

Mandioca 675 kg, valor unitário R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.933,25 (cinco mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);
Colorífico 100 kg, valor unitário R$ 23,24 (vinte e três reais e vinte e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais);

Mamão 900 kg, valor unitário R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.832,00 (cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais);
Perfazendo um valor global de R$ 14.089,25 (quatorze mil, oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Senhora Vanda dos Santos Silva:

Abobrinha verde 100 kg valor unitário R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais);

Acelga 200 unidades, valor unitário R$ 7,73 (sete reais e setenta e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.546,00 (um mil quinhentos e quarenta e seis reais);

Alface 1950 maços, valor unitário R$ 6,01 (seis reais e um centavo) perfazendo um valor total de R$ 11.719,50 (onze mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

Batata doce 136 kg, valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos);
Beterraba 75 kg, valor unitário R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Brócolis 142 kg, valor unitário R$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.087,72 (um mil oitenta e sete reais e setenta e dois centavos);

Cheiro Verde 933 maços, valor unitário R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.498,75 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

Coentro 266 maços, valor unitário R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) perfazendo um valor total de R$ 835,24 (oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos);

Couve Manteiga 440 maços, valor unitário R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais);

Couve flor 200 kg, valor unitário R$ 8,51 (oito reais e cinquenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.702,00 (um mil setecentos e dois reais);

Repolho 187 kg, valor unitário R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 762,96 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 25.238,22 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).

Senhor Reginaldo Aparecido da Silva:

Pão caseiro 1.775 kg, valor unitário R$ 18,93 (dezoito reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 33.600,75 (trinta e três mil, seiscentos reais e setenta e cinco centavos).

Senhor Dino Dias da Silva:

Abobrinha verde 100 kg valor unitário R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais);

Batata doce 136 kg, valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Beterraba 75 kg, valor unitário R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 344,25 (trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);

Cenoura 175 kg, valor unitário R$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.004,50 (um mil e quatro reais e cinquenta centavos);
Chuchu 200 kg, valor unitário R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.046,00 (um mil, quarenta e seis reais);

Colorífico 100 kg, valor unitário R$ 23,24 (vinte e três reais e vinte e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 2.324,00 (dois mil trezentos e vinte e quatro reais);

Mamão 900 kg, valor unitário R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais);

Mandioca 675 kg, valor unitário R$ 8,79 (oito reais e setenta e nove centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.933,25 (cinco mil novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos);

Repolho 188 kg, valor unitário R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 767,04 (setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 18.462,84 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Senhora Genilde Araujo Morais:

Abobrinha verde 100 kg valor unitário R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 593,00 (quinhentos e noventa e três reais);

Alface 1950 maços, valor unitário R$ 6,01 (seis reais e um centavo) perfazendo um valor total de R$ 11.719,50 (onze mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos);

Banana 3600 kg valor unitário R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 19.476,00 (dezenove mil quatrocentos e setenta e seis reais);

Batata doce 136 kg, valor unitário R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 618,80 (seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos);

Coentro 267 maços, valor unitário R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) perfazendo um valor total de R$ 838,38 (oitocentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos);

Couve manteiga 250 maços, valor unitário R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.437,50 (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

Cheiro Verde 933 maços, valor unitário R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.498,75 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

Chuchu 200 kg, valor unitário R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.046,00 (um mil, quarenta e seis reais);

Repolho 188 kg, valor unitário R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 767,04 (setecentos e sessenta e sete reais e quatro centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 39.994,97 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Senhor Gustavo Rodrigues de Souza:
Laranja 6.000 kg, valor unitário R$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais);
Perfazendo um valor global de R$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais).

Agropolpa Industria e Comercio de Polpa de Frutas LTDA

Polpa de Fruta 2.701 kg, valor unitário R$ 29,61 (vinte e nove reais e sessenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 79.976,61 (setenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos);
Perfazendo um valor global de R$ 79.976,61 (setenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos);

Senhor Lucas Tadeu Ezidio Meneguetti

Banana Nanica 1200 kg, valor unitário R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 6.492,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais);

Manga 525 kg, valor unitário R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) perfazendo um valor total de R$ 3.087,00 (três mil, oitenta e sete reais);

Morango 335 kg, valor unitário R$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 9.313,00 (nove mil, trezentos e treze reais);

Tomate salada 2000 kg, valor unitário R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) perfazendo um valor total de R$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais);

Perfazendo um valor global de R$ 32.632,00 (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Senhor Silvio Meneguetti

Banana Nanica 7.393 kg, valor unitário R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 39.996,13 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e treze centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 39.996,13 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e treze centavos).

Senhor Leandro Garcia Pereira

Espinafre 250 maços, valor unitário R$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos) perfazendo um valor total de R$ 1.705,00 (um mil setecentos e cinco reais);

Morango 335 kg, valor unitário R$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) perfazendo um valor total de R$ 9.313,00 (nove mil trezentos e treze reais);

Perfazendo um valor global de R$ 11.018,00 (onze mil, dezoito reais).

Senhora Maria Aparecida Solovioff dos Santos:

Banana Nanica 6190 kg, valor unitário R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) perfazendo um valor total de R$ 33.487,90 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos);

Perfazendo um valor global de R$ 33.487,90 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

Senhor Wesley Fernandes Braz:

Picolé 3200 unid, valor unitário R$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos) perfazendo um valor total de R$ 8.448,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais);

Cupcake 10.300 unid, valor unitário R$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R$ 29.458,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais);

Perfazendo um valor global de R$ 37.906,00 (trinta e sete mil, novecentos e seis reais).

Cooperativa dos Apicultores do Rio Paraná - COAMERP:

Mel 200 unid, valor unitário R$ 29,86 (vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) perfazendo um valor total de R$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais);

Perfazendo um valor global de R$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Loanda-Pr, 10 de junho de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B023514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2025-PML

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 5.975,95 m2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº 03.716.753/0001-96,** com valor global de R$ 986.100,00 (novecentos e oitenta e seis mil e cem reais), com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias.

Loanda-Pr, 10 de junho de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:072E3160

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 395/2025

PORTARIA Nº. 395/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO PLANTONISTA, matrícula n° 966895, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/05/2025 a 09/09/2025, devendo realizar nova perícia em 10/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:17EB3D07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 396/2025

PORTARIA Nº. 396/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora SANDRA MARA NUNES MORETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966165, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 26/05/2025 a 09/08/2025, devendo realizar nova perícia em 10/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B5573D22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 397/2025

PORTARIA Nº. 397/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, matrícula n° 965896, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/06/2025 a 08/06/2025, com retorno ao trabalho em 09/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CA3F8D06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 398/2025

PORTARIA Nº. 398/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora GLEICIELLI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS, ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrícula n° 967134, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 06/06/2025 a 04/08/2025, devendo realizar nova perícia em 05/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:425BD326

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 399/2025

PORTARIA Nº. 399/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor ERNANI FREIRE SETUBAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENCARREGADO DPTO PESSOAL, matrícula n° 5901, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 09/06/2025 a 23/06/2025, com retorno ao trabalho em 24/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A13F3FF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 400/2025

PORTARIA Nº. 400/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3965/2025 de 06/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora CECILIA BARBOSA GONÇALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERÁRIO, matrícula nº. 87611, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2022 a 13/03/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar em atividade em 31/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:435FA88C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 401/2025

PORTARIA Nº. 401/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 4012/2025 de 09/06/2025;

Resolve:

Conceder a servidora CRISTIANE HELOISA DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966497, férias pelo período de trabalho prestado entre 20/10/2021 a 19/10/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 04/07/2025 a 23/07/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 24/07/2025 a 02/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C3F2BB46

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 402/2025

PORTARIA Nº. 402/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3959/2025 de 05/06/2025;

Resolve:

Conceder a servidora JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B, matrícula nº. 966248, férias pelo período de trabalho prestado entre 03/07/2018 a 02/07/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 10/06/2025 a 29/06/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 30/06/2025 a 09/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B43FBAC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 403/2025

PORTARIA Nº. 403/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, protocolado sob n° 4009/2025 de 09/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora TALITA CANDIDO DA SILVA JANUÁRIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 966880, férias pelo período de trabalho prestado entre 21/02/2024 a 20/02/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

10 (dez) dias pelo período compreendido entre 16/07/2025 a 25/07/2025;
20 (vinte) dias pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 24/01/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A860CAD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 404/2025

PORTARIA Nº. 404/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3966/2025 de 06/06/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor VALTER ALVES BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, matrícula nº. 966110, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 20/05/2022 a 19/05/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 01/07/2025 a 30/07/2025, devendo retornar em atividade em 31/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:873E5C3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 405/2025

PORTARIA Nº. 405/2025
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3936/2025 de 05/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora ZELIANDRA DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº. 966897, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2024 a 13/03/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 10/06/2025 a 09/07/2025, devendo retornar em atividade em 10/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BFD43D47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2025

DECRETO Nº 092/2025
JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Lei Municipal nº 022/2016;
Considerando Resolução SEED 777/2013 (Estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013);
Considerando a Ata da reunião realizada no dia 09/06/2025;
D E C R E T A:
Artigo 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do "Comitê do Transporte Escolar do Município de Loanda-PR", de que trata a Lei Municipal nº 022/2016 conforme abaixo descrito:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda:

Titular: Diego Marques Ribeiro
Suplente: Alexandra Pereira de Souza Scaliantw

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Eduardo Borba Gilioli
Suplente: Marcia Aparecida Martins Forcassim

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Cleuseli Aparecida Rodrigues
Suplente: Gislaine Belmiro de Souza

Representante dos Pais e Alunos:
Titular: Aline Mariana Stuchi
Suplente: Ligia Godoy

Artigo 2º. A Diretoria será composta da seguinte forma:
Presidente: Cleuseli Aparecida Rodrigues
Vice-presidente: Gislaine Belmiro de Souzaq

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:18A7E960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 91/2025 - REPUBLICADO POR ERRO

DECRETO Nº. 91/2025

SÚMULA: Institui o Protocolo de Reuniões Quinzenais da Equipe de Referência do CRAS, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 09, de 24 de abril de 2014, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece a obrigatoriedade de reuniões de equipe no CRAS para planejamento, execução e avaliação dos serviços;

CONSIDERANDO a Recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Reuniões Quinzenais da Equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no âmbito da execução dos serviços da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Loanda.

§ 1º As reuniões ocorrerão às sextas-feiras, às 13h30, preferencialmente nas primeiras e terceiras semanas de cada mês.

§ 2º A periodicidade prevista poderá ser alterada mediante justificativa técnica, desde que mantida a regularidade mínima estabelecida neste Decreto.

Art. 2º As reuniões deverão ser conduzidas de forma participativa e democrática, com a presença ativa dos profissionais que compõem a equipe de referência, e registradas formalmente por meio de atas, garantindo-se a transparência, o controle social e a memória institucional.

§ 1º Os encontros terão como objetivo o acompanhamento dos serviços e benefícios prestados, a análise de casos atendidos, a avaliação de resultados e a proposição de melhorias nos fluxos e procedimentos de trabalho.

§ 2º As deliberações das reuniões deverão considerar a centralidade no usuário e a integralidade do atendimento**.**

Art. 3º Caberá à equipe realizar os devidos encaminhamentos e referenciamentos aos demais equipamentos da rede socioassistencial ou às demais políticas públicas, conforme as necessidades identificadas, assegurando o atendimento integral e articulado às famílias.

Parágrafo único. O processo de encaminhamento e referência constitui instrumento essencial para a efetivação da integralidade da atenção, devendo assegurar que o(a) usuário(a) seja orientado(a) e devidamente acompanhado(a) no acesso aos serviços mais adequados à sua condição e demanda, seja no âmbito da própria rede socioassistencial — como o CRAS ou o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) —, seja em outras políticas públicas correlatas, como saúde, educação, habitação, trabalho, entre outras, promovendo a intersetorialidade e a proteção social efetiva.

Art. 4º A Coordenação do CRAS deverá encaminhar ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, até o dia 10 de cada mês, relatório contendo o resumo das atividades, serviços ofertados, atendimentos realizados, benefícios concedidos e encaminhamentos efetuados no mês anterior.

Artigo 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 09 de junho de 2025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:333A0424

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 7/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 7/2025

EMENTA: Institui o Programa de Recuperação Fiscal de débitos (REFIS 2025) Institui o Programa de Regularização Imobiliária, com incentivo tributário para o Imposto sobre a Transmissão de Propriedade Inter Vivos – ITBI, do Município de Loanda e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Loanda – **REFIS/2025**, destinado a promover a regularização de créditos devidos ao Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Multas e outros créditos não tributários, ocorridos até 31 de dezembro de 2024, constituídos ou não constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não ajuizados e com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2° O ingresso no REFIS/2025 possibilitará regime especial de consolidação dos débitos a que se refere o artigo 1º, a liquidação dos débitos mediante **pagamento em parcela única** - pagamento à vista- com **desconto de 100% (cem por cento) de juros e multa**.

Parágrafo único. O ingresso no programa será condicionado à quitação prévia dos encargos processuais eventualmente devidos, tais como custas judiciais, despesas processuais e honorários advocatícios.
Art. 3º. A adesão ao REFIS/2022 implica:
I – pagamento prévio de eventuais encargos processuais, entendidos como, despesas, custas judiciais e honorários advocatícios;
II – confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos consolidados, inclusive dos juros de mora e da multa;
III – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
IV – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, para seu ingresso e permanência no REFIS;
V – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
VI – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
VII - renúncia ou desistência de quaisquer ações, defesas ou recursos administrativos ou judiciais pertinentes ao débito pago.
Art. 4º. O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I – através de formulário próprio;
II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais, instruído com cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa e instrumento de mandato.
Art. 5º. Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2025, com a consequente revogação do parcelamento:
I – o descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou das obrigações acessórias vinculadas ao crédito, assim como, de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
II - declaração de insolvência judicial no caso de contribuinte pessoa física, ou decretação de falência, quando pessoa jurídica;
III – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
IV - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.
Art. 6º. Efetuado o pagamento, a Divisão de Tributação e Fiscalização comunicará a Procuradoria Jurídica do Município, que adotará as providências para a extinção das ações de execução fiscal relacionadas aos débitos quitados.
Art. 7º. O prazo para adesão ao REFIS/2025 encerra-se em **30 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado à critério do Município, desde que devidamente justificado, mediante a edição de Decreto do executivo municipal.
Art. 8º. Fica instituído o Programa de Regularização Imobiliária, com vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 9º. Fica reduzida a alíquota do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição - ITBI, prevista no artigo 161 da Lei Complementar nº 14, de 15 de dezembro de 2009, em 50% (cinquenta por cento), até **31 de julho de 2025**, contados a partir da publicação desta Lei.
Art. 10. A redução fixada no artigo anterior poderá ser aplicada a todos os fatos geradores ocorridos até o término do período previsto, desde que o imposto seja recolhido na modalidade de pagamento à vista, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de emissão do documento de arrecadação/boleto.
Art. 11º Decorrido o período estabelecido no artigo 8º desta Lei, todos os fatos geradores, inclusive os ocorridos no período citado e não pagos, serão tributados pelas alíquotas estabelecidas no artigo 169 da Lei Complementar nº 14, de 15 de dezembro de 2009.
Art. 12. À redução fixada nesta Lei Complementar não se aplicam as possibilidades de parcelamento do imposto previstas na legislação vigente.
Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado, a prorrogar o prazo de redução da alíquota do ITBI, desde que devidamente justificado, mediante a edição de Decreto do executivo municipal.
Art. 14º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D4BE6820

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 039/2025

LEI N° 039/2025

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 13 e 14, da quadra 464 à empresa SANTANA MARMORE LTDA, e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 13 e 14, da quadra 464, imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 15.490 e 36.473, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa

SANTANA MARMORE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.761/0001-27, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 035/2022-SICA.

Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:ADC86BCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 37/2025

LEI N° 37/2025

Súmula – Autoriza o Município de Loanda a aportar recursos financeiros, a fim de complementar o valor de participação do Fundo de Arrendamento Residencial - (FAR), para construção do Loteamento Residencial Loanda II, acrescenta dispositivo na Lei n° 098/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal doar imóveis de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. A Lei Municipal n° 098, de 20 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescida do Art. 1°-A e parágrafo único, com a seguinte redação:

***Art. 1º-A** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar aporte financeiro complementar a ser depositado em conta bancária de sua titularidade a fim de complementar valor de participação do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR para a execução de obras e serviços necessários à conclusão da produção de 100 (cem) unidades habitacionais do Loteamento Residencial Loanda II, em relação às finalidades desta lei.*

***Parágrafo único.** Os recursos a serem disponibilizados para o aporte financeiro complementar descrito no caput deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA).*

Art. 2°. As ações são desenvolvidas em parceria com a União Federal, através do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal, figurando como Doadora/ Ente Público Apoiador/ Aportante Interveniente Responsáveis pelo Aporte Financeiro, o Município de Loanda, como Interveniente Responsável pela Contrapartida Financeira da infraestrutura do Empreendimento e Interveniente Anuente a Construtora responsável pela execução do empreendimento nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR.

Art. 3º O Empreendimento será constituído pelos seguintes recursos financeiros, sem prejuízo de outros que lhe venham a ser destinados ou cuja complementação se mostre necessária, os quais ficam desde já autorizados:

O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR disponibilizará o valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais);

O aportante MUNICÍPIO DE LOANDA disponibilizará o valor do aporte complementar de R$ 2.187.052,88 (dois milhões, cento e oitenta e sete mil, cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Compete ainda ao município de Loanda contrapartidas compreendidas nas seguintes infraestruturas:

Terraplanagem;
Materiais Esgoto e água interna;
Drenagem, Mão de obra, água e esgoto externo;
Drenagem, pavimentação e mão de obra de água e esgoto interno;
Complementação para edificação.

Art. 4°. O Município de Loanda compromete-se a cumprir as obrigações assumidas no Contrato, especialmente as previstas nos itens C.5 e C.6, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias, para a construção do Loteamento Loanda II.

Art. 5°. As garantias contratualmente previstas e constituídas subsistirão até que todos os serviços sejam completamente e satisfatoriamente executados e entregues ao FAR, e, no caso de não haver execução, o FAR, através da Caixa Econômica Federal, fica expressamente autorizada a utilizar estes recursos para a realização dos serviços, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia ao Município de Loanda ou à Construtora, autorização esta que se dá de forma irrevogável, por se tratar de composição contratual e indispensável a presente operação.

Art. 6°. O Município, juntamente com os órgãos integrantes do Empreendimento, poderá a qualquer tempo firmar Termo de Aditamento de Contrato por Instrumento Particular de Doação de Imóvel e de Produção de Empreendimento Habitacional, com ratificação dos atos já praticados e ainda realizar Suplementação de Recursos e Prazo da Obra, se necessário, bem como instruir Comissão para Análise e Aprovação da Prestação de Contas dos Recursos utilizados.

Art. 7°. Os créditos decorrentes da Remuneração Financeira dos recursos aportados poderão ser usados para compor recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, relativo à suplementação de recursos, para a execução da Obra conforme o contrato original.

Art. 8. As despesas de execução da presente Lei de responsabilidade do Município correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual, em consonância com o cronograma físico-financeiro previsto para o empreendimento.

Art. 9º. Os demais dispositivos constantes na legislação primitiva permanecem inalterados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:C2ED728F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 013/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 013/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: REGINA LOPES FARIA
CNPJ: 61.112.393/0001-10
OBJETO: A presente contratação é a prestação de serviços gerais de limpeza e conservação, com a finalidade de cobrir o período de férias da servidora efetiva responsável por tais atividades, garantindo a manutenção da higiene, organização e funcionamento regular das dependências da Câmara Municipal.
QUANTIDADE:
06 Diárias
VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 11 dias do mês de junho de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:AD22D7D1

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 014/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 014/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: E L FERREIRA TERRES
CNPJ: 18.954.322/0001-35
OBJETO: Aquisição de extintor de incêndio com carga e validade dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente, com o objetivo de garantir a segurança das instalações da Câmara Municipal de Lobato, em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e da ABNT.

QUANTIDADE:
02 Extintores A3L 4KG PÓ
VALOR TOTAL: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.
Câmara Municipal de Lobato aos 11 dias do mês de junho de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:DCB070C4

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º .1.581/2025-E DE 10 DE JUNHO DE 2025. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 841/2002-E, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, PARA SUA ADEQUAÇÃO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera a Lei Municipal nº 841/2002-E, de 30 de dezembro de 2002, para sua adequação à Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º- Fica alterada a súmula da Lei Municipal nº 841/2002-E, de 30 de dezembro de 2002, passando a viger com a seguinte redação:

"~~INSTITUI NO MUNICÍPIO DE LOBATO A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO ART. 149-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS~~
INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO, MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." (NR)

Art. 2.º- Fica alterado o art. 1.º da Lei Municipal nº 841/2002-E, de 30 de dezembro de 2002, passando a viger com a seguinte redação:

"~~Art. 1.º - Diante do disposto no Artigo 149-A, da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2003, fica instituída a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, destinada a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com a administração, operação, manutenção, eficientização e ampliação do serviço de Iluminação Pública do Município~~.
Art. 1.º - Fica instituída no Município de Lobato, Estado do Paraná, a contribuição para custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos - COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir as despesas com a energia elétrica consumida e com operação, manutenção, eficientização e ampliação dos serviços no âmbito desta municipalidade." (NR)

Art. 3.º- Fica alterado o art. 2.º, §1.º, da Lei Municipal nº 841/2002-E, de 30 de dezembro de 2002, passando a viger com a seguinte redação:
"~~Art. 2.º - A CIP será devida pelos proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis, beneficiados ou que venham a se beneficiar, direta ou indiretamente, com os serviços de Iluminação Pública.~~
~~§ 1º Ficam isentos da cobrança da CIP os Órgãos Públicos Municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica~~.
Art. 2.º - A Contribuição será devida pelos proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis, beneficiados ou que venham a se beneficiar, direta ou indiretamente, com os serviços de que trata esta Lei.
§ 1º Ficam isentos da cobrança da Contribuição os Órgãos Públicos Municipais e os proprietários, titulares de domínio útil ou ocupantes de imóveis localizados na área rural, que estejam classificados como rurais pela Concessionária do Serviço Público de Energia Elétrica." (NR)

Art. 4.º- Fica alterado o art. 6.º, §§1.º e 2.º, da Lei Municipal nº 841/2002-E, de 30 de dezembro de 2002, passando a viger com a seguinte redação:
"~~Art. 6.º - A arrecadação da CIP sobre os imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica será feita pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, através de parcelas mensais cobradas através das faturas de energia dessa Concessionária.~~
~~§ 1º Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviço com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para que esta proceda a arrecadação da CIP para o Município.~~
~~§ 2º O produto da arrecadação mensal efetuada pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma, desde logo, autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas ao serviço de Iluminação Pública do Município~~.
Art. 6.º - A arrecadação da Contribuição sobre os imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica será feita pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, através de parcelas mensais cobradas através das faturas de energia dessa Concessionária.
§ 1º Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviço com a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, para que esta proceda a arrecadação da Contribuição para o Município.
§ 2º O produto da arrecadação mensal efetuada pela COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, será por ela lançado em conta própria, ficando a mesma, desde logo, autorizada a utilizar o montante arrecadado na liquidação total ou parcial das despesas relativas aos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos." (NR)

Art. 5.º- Fica alterado o art. 7.º, da Lei Municipal nº 841/2002-E, de 30 de dezembro de 2002, passando a viger com a seguinte redação:
"~~Art. 7.º - A arrecadação da CIP referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será cobrada mediante alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Unidade de Referência Fiscal – Urt, quantificado no Art. 3º da Lei Municipal nº 807/2001-E (Código Tributário do Município) e suas modificações posteriores~~.
Art. 7.º - A arrecadação da Contribuição referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será cobrada mediante alíquota de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Unidade de Referência Fiscal - URT,

quantificado no art. 3º da Lei Municipal nº 807/2001-E (Código Tributário do Município) e suas modificações posteriores.” (NR)

Art. 6.º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:99801972

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.582/2025-E DE 10 DE JUNHO DE 2025. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 945/2006-E, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006, PARA SUA ADEQUAÇÃO À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Altera a Lei Municipal n.º 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006, para sua adequação à Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º- Fica alterado o *caput* do art. 118 e respectivo §4.º da Lei Municipal n.º 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006, passando a viger com a seguinte redação:

“~~Art. 118 - Os tributos são: impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição para expansão e manutenção de iluminação pública~~.
(...)
~~§4.º - Contribuição para expansão e manutenção do serviço de iluminação pública é o tributo que destina-se atender as necessidades coletiva de iluminação pública em vias e logradouros públicos~~.
Art. 118 - Os tributos são: impostos, taxas, contribuição de melhoria e contribuição relativas aos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.
(...)
§4.º - Contribuição para expansão e manutenção dos serviços públicos indicados no *caput* deste artigo é o tributo que destina-se atender as necessidades coletivas de iluminação e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de vias e logradouros públicos.” (NR)

Art. 2.º- Fica alterado o art. 123 da Lei Municipal n.º 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006, passando a viger com a seguinte redação:
“~~Art. 123. A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título, bem como a contribuição de melhoria e a contribuição de expansão e manutenção do serviço de iluminação pública~~.
Art. 123. A imunidade não abrangerá em caso algum as taxas devidas a qualquer título, bem como a contribuição de melhoria e a contribuição inerentes aos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.” (NR)

Art. 3.º- Fica alterada a nomenclatura do Título II, da Lei Municipal n.º 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006, passando a viger com a seguinte redação:
“TÍTULO VII
~~DA CONTRIBUIÇÃO DE MANUTENÇÃO E EXPANSAO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.~~
DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO E MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.” (NR)

Art. 4.º- Fica alterado o art. 242 da Lei Municipal n.º 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006, passando a viger com a seguinte redação:
“~~Art. 242. A Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública incide sobre o bem imóvel localizado no Município de Lobato, criando ônus reais e acompanhando o referido bem em qualquer circunstância~~.
Art. 242. A Contribuição dos serviços de expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, incide sobre o bem imóvel localizado no Município de Lobato, criando ônus reais e acompanhando o referido bem em qualquer circunstância.” (NR)

Art. 5.º- Fica alterado o art. 243 da Lei Municipal n.º 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006, passando a viger com a seguinte redação:
“~~Art. 243. O Serviço previsto no artigo anterior compreende iluminação de vias e logradouros públicos, bem como a manutenção, ampliação, melhoramento e expansão de rede de iluminação pública~~.
Art. 243. O Serviço previsto no artigo anterior compreende a expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.” (NR)

Art. 6.º- Fica alterado o parágrafo único do art. 245 da Lei Municipal n.º 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006, passando a viger com a seguinte redação:
“Art. 245 – (...)
~~Parágrafo único. Sempre que ocorrer variação dos custos dos serviços previstos no presente artigo será divulgado novo ato informando os novos valores devidos a título de Contribuição para Custeio e Manutenção de Iluminação Pública~~.
Parágrafo único. Sempre que ocorrer variação dos custos dos serviços previstos no presente artigo será divulgado novo ato informando os novos valores devidos a título de Contribuição para a expansão e melhoria dos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.” (NR)

Art. 7.º- Fica alterado o parágrafo único do art. 249 da Lei Municipal n.º 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006, passando a viger com a seguinte redação:
“Art. 249 – (...)
~~Parágrafo único. Todos os valores decorrentes da arrecadação da Contribuição serão depositados em conta específica para controle individual dos valores arrecadados e aplicados nos serviços de iluminação pública~~.
Parágrafo único. Todos os valores decorrentes da arrecadação da Contribuição serão depositados em conta específica para controle individual dos valores arrecadados e aplicados nos serviços de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.” (NR)

Art. 8.º- Fica alterado o art. 250 da Lei Municipal n.º 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006, passando a viger com a seguinte redação:
“~~Art. 250. Ficam mantidas as isenções concedidas por leis específicas sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública~~.
Art. 250. Ficam mantidas as isenções concedidas por leis específicas sobre a Contribuição de que trata o Título II desta Lei.” (NR)

Art. 9.º- Fica alterado o art. 251 da Lei Municipal n.º 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006, passando a viger com a seguinte redação:
“~~Art. 251. Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública, e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular~~.
Art. 251. Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e

contribuição para custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular." (NR)

Art. 10 -Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3A50C586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FÁBIO CHICAROLI.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA VITORIA - COPAVI, estabelecido na Fazenda Santa Maria , no município de Paranacity, Estado do Paraná, CEP 87660-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0013.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Valor máximo Total do contrato: R$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 até 09/06/2026.
LOBATO/PR, 09 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:DCC02FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 166/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO APROVADO EM 2º LUGAR PARA O CARGO DE MOTORISTA

DECRETO Nº. 166/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido nos itens 1.9 e 10.10 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

CONSIDERANDO que o candidato não apresentou comprovação de escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, na forma do item 1.9;

CONSIDERANDO o parecer manifestado pelo Controle Interno de que o não preenchimento dos requisitos mínimos quanto ao grau de escolaridade do candidato enseja a sua não admissão, na forma do item 10.10,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **Luiz Zacaria da Silva,** inscrito no CPF sob o n.º 173.***.839-**, aprovado em 2º lugar para o cargo de **Motorista,** com carga horária semanal de 40 horas, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 012/2025 de 30/05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 02/06/2025, tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:256813AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 167/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO APROVADO EM 4º LUGAR PARA O CARGO DE PROFESSOR (MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA)

DECRETO Nº. 167/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **Adriano Carioca de Oliveira,** inscrito no CPF sob o n.º 088.***.***-14, aprovado em 4º lugar para o cargo de **Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia),** com carga horária semanal de 20 horas, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 013/2025 de 03/06/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 04/06/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado em 09/06/2025 e protocolado em 06/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D1C7843F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 168/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025 FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO PROVADO EM 3º LUGAR PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

DECRETO Nº. 168/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 10.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025, publicado em 24/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **Adriano Carioca de Oliveira,** inscrito no CPF sob o n.º 088.***.***-14, aprovado em 3º lugar para o cargo de **Educador Infantil,** com carga horária semanal de 30 horas, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 014/2025 de 06/06/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP, no dia 09/06/2025, tendo em vista, a manifestação por escrito de desistência do cargo, através do Termo de Desistência datado em 09/06/2025 e protocolado em 06/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7D868CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 169/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025 CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 169/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidata aprovada no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **11/06/2025**, a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
HELENA APARECIDA DOS SANTOS CARLUCI	564.***.***-00	EDUCADOR INFANTIL	30 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 19/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:1C5A4885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 170/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025 CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCEDIMENTO SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 DE 23/04/2025

DECRETO N.º 170/2025 DE 12 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA – Contratação de candidato aprovado no Procedimento Seletivo, aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a Lei Municipal n.º 773/2001-E de 02/02/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 1.172/2011-E, de 10/11/2011,

DECRETA

Art. 1º - Contrata-se a partir de **11/06/2025**, o candidato abaixo relacionado, aprovado no **Procedimento Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 de 23/04/2025**, conforme especificado:

NOME	CPF	CARGO	C/H SEMANAL
ANAILTON DOS SANTOS	421.***.***-20	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs

Art. 2º - O contrato temporário ora autorizado se faz por prazo determinado, com vigência até 19/12/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:354A25EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025 CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025 DE 23/04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o resultado divulgado através do **Edital de Divulgação do Resultado Final do PSS nº. 001/2025-**

D, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia **27/05/2025**,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 de 23/04/2025,** para comparecerem na Prefeitura Municipal de Lobato – Departamento de Recursos Humanos, nos dias **11, 12, 13, 16 e 17 do mês de junho do corrente ano,** no horário de atendimento das **08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00**, a fim de submeter ao processo admissional, conforme abaixo especificado:

Nome	CPF	Cargo	C/H Semanal
Alessandra Poupolin Delmundes	085.***.***-20	Educador Infantil	30 hrs
Alessandra Poupolin Delmundes	085.***.***-20	Professor (Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia)	20 hrs
Roselene da Silva Policiano Antunes	072.***.***-45	Motorista	40 hrs

Art. 2º - O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos, conforme item 10.5 do Edital de Abertura do PSS nº. 001/2025 de 23/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:56E49F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 36/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FÁBIO CHICAROLI.
CONTRATADO: SUELI MACENA, estabelecido no Sitio Nossa Senhora de Fátima, no município de Lobato, Estado do Paraná, CEP 86.790-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0013.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Valor máximo Total do contrato: R$ 10.499,25 (dez mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 até 09/06/2026.
LOBATO/PR, 09 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:E03331EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 37/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FÁBIO CHICAROLI.
CONTRATADO: EDMUNDO LEAL MEDEIROS, estabelecido na Sitio São José, no município de Lobato, Estado do Paraná, CEP 86.790-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0013.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Valor máximo Total do contrato: R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 até 09/06/2026.
LOBATO/PR, 09 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:0989A561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FÁBIO CHICAROLI.
CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO TEIXEIRA, estabelecido na Gleba Rural Lobato - Sitio Teixeira, no município de Lobato, Estado do Paraná, CEP 86790-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma Descrição da Despesa Máscara
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0013.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Valor máximo Total do contrato: R$ 39.500,00 (Trinta e nove mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 até 09/06/2026

LOBATO/PR, 09 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:9D89CDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 39/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FÁBIO CHICAROLI.
CONTRATADO: ANGÉLICA DE SOUZA, estabelecido no sitio Araça, no município de Lobato, Estado do Paraná, CEP 86.790-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0013.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Valor máximo Total do contrato: R$ 4.988,00 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 até 09/06/2026.
LOBATO/PR, 09 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:1753FF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 40/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FÁBIO CHICAROLI.
CONTRATADO: ANGÉLICA DE SOUZA, estabelecido na Estrada da usina KM 1 lote 209 chácara Boa Fé , no município de Floraí, Estado do Paraná, CEP 87.185-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0013.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Valor máximo Total do contrato: R$ 4.988,00 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 até 09/06/2026.
LOBATO/PR, 09 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:98D62219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 41/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FÁBIO CHICAROLI.
CONTRATADO: WESLEY FERNADES BRAZ, estabelecido na Estrada da usina KM 1 lote 209 chácara Boa Fé , no município de Floraí, Estado do Paraná, CEP 87.185-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00

10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0013.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
Valor máximo Total do contrato: R$ 16.790,00 (Dezesseis mil setecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 até 09/06/2026.

LOBATO/PR, 09 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:337F7F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 42/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260, inscrita no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FÁBIO CHICAROLI.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÃOS DE ASTORGA - COOPAST, estabelecido na Rua Castro Alves 462 , no município de Astorga, Estado do Paraná, CEP 86730-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PRÉ-ESCOLA 10.002.12.306.0013.2101.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0006.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL 10.002.12.306.0013.6039.3.3.90.32.00
10.002 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – CRECHE 10.002.12.306.0013.6043.3.3.90.32.00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Valor máximo Total do contrato: R$ 69.300,25 (sessenta e nove mil e trezentos reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2025 até 09/06/2026.
LOBATO/PR, 09 de junho de 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:E15E27D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 41/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: LEMOS & COLLETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Wilson de Lima Lemos, nº 236, Centro, CEP: 86.790-000 Lobato – PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.119.594/0001-79, neste ato representada por sua Sócia administradora **Brenda Santiago Lemos.**

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 37/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 41/2024 de 10 de junho de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2024, entre o **Município de Lobato, e a empresa LEMOS & COLLETO LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 40.119.594/0001-79 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/06/2025 até 10/06/2026.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica o valor financeiro de R$ 60.936,00 (sessenta mil, novecentos e trinta e seis reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 10/06/2025

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A0CBAAFE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 05/2025 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: PRODUTOS SAP LTDA, com cadastro **CNPJ/MF: 01.377.293/0001-93,** no valor global de **R$ 5.115,00 (Cinco mil cento e quinze reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 04 de junho de 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE

Decreto Municipal N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:881B35CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 22/2025
Ref. Contratação de Empresa Especializada.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 23 de junho de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 10 de junho de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:2D73C69F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 06/2025 – REAJUSTE - REDUÇÃO

ATA DE REGISTRO nº 04/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº02/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
- ITENS REAJUSTADOS: “S-10”, “s-500”.
- VALOR DO S-10: R$ 6,02
- VALOR DO S-500: R$ 5,99
Lupionópolis, 10 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:770C6D41

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 90/2025

Contrato N° 90/2025 – Pregão Eletrônico nº 12/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS - EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICIPIO LUPIONÓPOLIS/PR. CONVENIO ITAIPU Nº 4113809/2023.
Valor Total 114.900,00 (Cento e Quatorze Mil e Novecentos Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte-
1440 - 05.001.20.608.0013.1167 - 0 - 3.3.90.39.00.00- Do Exercício

Prazo de execução: 3 meses
Data da assinatura: 10 de junho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7F6C20A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481/2025

DECRETO Nº 481/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.375,00 (Doze mil trezentos setenta e cinco reais), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
100	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.32	4.375,00
295	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.14	8.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ R$ 12.375,00 (Doze mil trezentos setenta e cinco reais), assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
96	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	4.375,00
288	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	8.000,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:51DCA15A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 097/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA CNPJ 00.363.814/0001-90, domiciliada à Rua Paraíba, nº 280, bairro Centro, no município de Londrina, estado Paraná, CEP 86070-520, representada pelo Procurador, senhor **AMARILDO ARANDA COSTA, CPF 042.330.829-76.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição troféus e medalhas para atender demanda de jogos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Mallet nos próximos 12 (doze) meses, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:9A6E27CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 098/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: 37.578.662 CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA CNPJ 37.578.662/0001-53, domiciliada à Rua Goiania, nº 589, bairro Centro, no município de Parapua, estado São Paulo, representada pelo Sócia Responsável, senhora **CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA, CPF 460.551.608-54.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição troféus e medalhas para atender demanda de jogos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Mallet nos próximos 12 (doze) meses, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.399,00 (oito mil trezentos e noventa e nove reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:015FFF28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 099/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: PIRAMIDE COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 18.780.782/0001-94, domiciliada à Rua Guaporé, nº 3123-D, bairro Paraíso, no município de Chapecó, estado Santa Catarina, representada pela Sócia Responsável, senhora **CASSIA RAMOS TESQUE, CPF 088.471.159-57.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição troféus e medalhas para atender demanda de jogos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Mallet nos próximos 12 (doze) meses, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:DCA22522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 100/2025

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: CWE ARTES LTDA CNPJ 41.423.833/0001-42, domiciliada à Rua Augusto Perussolo, 350, São Caetano, no município de Balsa Nova, estado Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **CRISTIANE COLATUSSO CHEVA, CPF 061.940.619-44.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição troféus e medalhas para atender demanda de jogos e eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Mallet nos próximos 12 (doze) meses, conforme relação disposta no item 3 deste contrato.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:98E4EC0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 102/2025

DATA DE ASSINATURA: 10 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA CNPJ 76.748.979/0001-42, domiciliada à Rua Roberto Brzezinski, 810, Slj Mezanino, bairro centro, no município de Campo Mourão, estado Paraná, CEP 87301-110, representada pela Sócia Responsável, senhora **DORLLY BENTHIEN THOME, CPF 447.621.519-04.**

OBJETO: Contratação de veículo (jornal de grande circulação no Estado do Paraná) para a publicação de avisos de licitação e outros atos administrativos, de interesse do Município de Mallet/PR.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:E691D726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 474.2025

DECRETO N.º 474/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, à ALBINO WOITOVICZ, Matrícula nº 409, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir do mês de junho de 2025, por prestar serviços extraordinários como auxiliar os colaboradores do cargo de serviços gerais de forma braçal quando da instalação de tubos e construções de pontes, ficando consequentemente revogado o decreto 192/2025 de 14/02/2025**.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1F111AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 475.2025

DECRETO N.º 475/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 10% (dez por cento) de seu vencimento base, à OSVALDO TROJAN, Matrícula nº 199, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir do mês de junho de 2025, por prestar serviços extraordinários como auxiliar os colaboradores e por mostrar interesse para desempenhar as funções a ele solicitadas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6920FFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 477.2025

DECRETO N.º 477/2025.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) **HELEN FRANCO,** matrícula n° 60527, do cargo em comissão de Assessor(a) de Acolhimento Institucional, Simbologia ASSR**,** matrícula n° 60527, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:954849B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 478.2025

DECRETO N.º 478/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **HELEN FRANCO** de Diretor de Comunicação e Assuntos Estratégicos, Simbologia DIR, portador (a) do RG 14.479.839-2 – PR, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1EEC71B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 479.2025

DECRETO N.º 479/2025.

Súmula: Exonera Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) do Cargo em Comissão **ALISSON RAFAEL LOURES DAS CHAGAS –** Chefe de Unidade Administrativa Desenvolvimento Social**,** matrícula n° 60520, Simbologia CHF**,** matrícula n° 60527, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FAD7809C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 480.2025

DECRETO N.º 480/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **ALISSON RAFAEL LOURES DAS CHAGAS –** Assessor(a) de Acolhimento Institucional, Simbologia ASSR, portador(a) do RG nº. 10.970.936-0– PR, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 10 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C51802E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2023

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 19/2023

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 19/2023 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta.

Data da celebração: 06 de junho de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:51144223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 257/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0016.2.144		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF E CADASTRO UNICO	
839 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			15.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0016.2.144		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - PBF E	
840 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
Total Redução:			15.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AC1C7AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 260/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
ANA GABRIELA NUNES XAVIER	11/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
CARLA TORRADO TRUITI	09/06/2025	PSICOLOGO 20H - TEMPORARIO
FRANCIELI DINIZ CORREA	06/06/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO
MARIA LUISA COLPINI MEURER	11/06/2025	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - TEMPORARIO
MONIQUE THAIS DO CARMO ROMUALDO	06/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
MONIQUE THAIS DO CARMO ROMUALDO	06/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
ROSEMEIRE PEREIRA SANTOS	06/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
VANUSA ROIK DA SILVA	06/06/2025	INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE TEMPORÁRIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E3AAB239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2025 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº 261/2025

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97011 - MARIANA CATAROSSI AMANCIO DA SILVA	17/01/2022	COORDENADOR DE DIVISAO TECNICA E ADMINISTRATIVA	02/06/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:729AC506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2025 - NOMEIA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 262/2025

Súmula: Nomeia servidoras públicas municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSÃO	CARGO DE NOMEAÇÃO
MARIANA CATAROSSI AMANCIO DA SILVA	10/06/2025	ASSESSOR TECNICO-JURÍDICO
JULIA FERREIRA QUEIROZ	10/06/2025	COORDENADOR DE DIVISAO TECNICA E ADMINISTRATIVA

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B58FD47C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263/2025 - EXCLUI, E NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR PLEITO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

DECRETO Nº 263/2025

Súmula: Exclui, e nomeia integrantes para compor Pleito Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Prefeitura de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica excluída as pessoas abaixo relacionadas como membro integrante do Pleito Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Prefeitura de Mandaguari, Estado do Paraná, para a gestão 2024/2025, nomeado através do Decreto Nº 545/2024, de 05/11/2024, a saber:

VICE-PRESIDENTE: DORIVAL MEDINA CAPEL

Art. 2º Fica nomeada as pessoas abaixo relacionadas como membro integrante do Pleito Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Prefeitura de Mandaguari, Estado do Paraná, para a gestão 2024/2025, nomeado através do Decreto Nº 545/2024, de 05/11/2024, a saber:

- VICE-PRESIDENTE: LEANDRO GUIMARÃES DOS REIS
- MARCONI GOMES CARDOZO

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:201FE180

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4.254/2025 - REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ENCARGOS ESPECIAIS DE ADVOGADO PÚBLICO

Lei Complementar Nº 4254/2025

Ementa: Regulamenta a concessão de Gratificação por Encargos Especiais de Advogado Público ocupante de cargo efetivo prevista na Lei Complementar Municipal nº. 611/2001 e Lei Complementar Municipal nº. 3.204/2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentar o exercício de encargos especiais de Advogado em atendimento às necessidades dos serviços prestados pela Assistência Jurídica Municipal, ao interesse público municipal e em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº. 611/2001 e Lei Complementar Municipal nº. 3.204/2018, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A gratificação por encargos especiais de Advogado será concedida ao servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo de advogado inscrito na OAB, que seja designado para exercício de atribuição específica no âmbito da Assistência Jurídica Municipal.

Art. 2º A atribuição específica e adicional entendida como encargo especial de Advogado configurar-se-á pela realização cumulativa de:
I – prestar orientação e assistência jurídica gratuita a indivíduos e grupos da comunidade carente, esclarecendo dúvidas legais e divulgando direitos;
II - receber e prestar atendimento a pessoas que buscam ajuda jurídica, coletando informações relevantes e orientando sobre os procedimentos necessários;
III - promover as medidas necessárias ao cumprimento da legislação e dos prazos estabelecidos em sua área de competência;
IV - elaborar peças processuais, como petições, recursos e declarações, além de revisar documentos legais para garantir a clareza, conformidade com a legislação e fazer audiências;
V - movimentar o processo de acordo com as demandas e necessidade processual, contribuindo para o bom desenvolvimento da marcha processual;
VI – representar em qualquer instância judicial ou em fora dele os assistidos;
VII - analisar e propor soluções, de caráter jurídico, em variados assuntos em atendimento ao munícipe;
VIII - realizar pesquisas sobre legislação, jurisprudência e doutrina relevante para os casos atendidos, contribuindo para a construção de estratégias de defesa e orientações;
IX – facilitar processos de mediação e conciliação entre as partes envolvidas em litígios, buscando soluções amistosas e justas
X - prestar informações para subsidiar a defesa em processos que envolvam os munícipes;
XI - assessorar na elaboração de processos, bem como analisar juridicamente;
XII - realizar atividades de consultoria e assessoramento jurídico aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social, estudando, propondo e sugerindo alternativa técnico – jurídica;
XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º A gratificação por encargo especial será atribuída somente ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Advogado inscrito na OAB.

Art. 4º Pelo exercício de encargo especial o servidor receberá gratificação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Parágrafo único. O valor da gratificação constante no caput será atualizado na mesma data de revisão geral e de reposição da remuneração dos demais servidores públicos municipais na mesma data base da revisão dos vencimentos dos servidores, baseado no mesmo índice de INPC acumulado de 12 meses ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 5º O Advogado Público que receber a gratificação especial deverá realizar jornada de 20 horas semanais, além da jornada originária de concurso.

Art. 6º O profissional designado a exercer o encargo especial de Advogado para exercício de atribuição específica no âmbito da Assistência Jurídica Municipal não poderá exercer a advocacia privada no ramo de Direito de Família, no território do Município de Mandaguari.

Art. 7º O exercício de encargo especial não constitui cargo e o pagamento da respectiva gratificação será considerado como vantagem temporária.

Art. 8º Em nenhuma hipótese a gratificação percebida em razão do exercício de encargo especial será incorporada ao vencimento do servidor que percebê-la, podendo ser revogada a concessão e o respectivo pagamento, a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Aos servidores que perceberem a gratificação por encargos especiais são vedadas a percepção das gratificações pela prestação de serviços extraordinários, pela prestação de serviço noturno, pela composição de comissão e pelo exercício de função gratificada.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A34DD670

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4253/2025 - DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE METAIS, COBRE, ALUMÍNIO E PROVENIENTES DE ORIGEM ILÍCITA

Lei Ordinária Nº 4253/2025

Ementa: Dispõe sobre a comercialização de metais, cobre, alumínio e provenientes de origem ilícita, no Município de Mandaguari, na forma em que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de metais, cobre, alumínio e similares sem origem, quando em formato de fios, cabos, ou fracionados, no Município de Mandaguari, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º. A proibição a que se refere o art. 1º desta Lei incide, exclusivamente, sobre o material de procedência ilícita, não alcançando aquele produto de comercialização regular e procedência comprovada, na forma da legislação própria.
Art. 3º. Considera-se praticante do comércio de metais, cobre, alumínio e similares, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, comercializa, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria prima, beneficie, recicle, transporte e compacte material metálico oriundo de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 4º. Os estabelecimentos, as pessoas jurídicas ou físicas que praticam o comércio de produtos definidos no art. 1º desta Lei que não comprovarem a origem, ficarão sujeitos a:
I - advertência;
II - aplicação de multa; e,
II - cassação do alvará de funcionamento.
Parágrafo Único. O valor da multa será equivalente à avaliação do material apreendido que ficará à disposição da municipalidade.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:946AF4BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº. 12/2023

TERMO DE FOMENTO Nº. 12/2023

Partes: Município de Mandaguari.
Associação dos Estudantes Universitários de Mandaguari – AEUM

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de cofinanciamento do Fundo de Apoio ao Transporte Universitário, referente ao Exercício 2023, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, publicado na edição 2770a, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de maio de 2023, para fins de execução pela entidade do projeto "Transporte de Estudantes Universitários", para aquisição de serviços de terceiros – pessoa jurídica (empresa de transporte intermunicipal), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 421.200,00 (quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais).
Prazo de Execução: 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 01 de junho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.
Data da celebração: 30 de maio de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:583185B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 063 2025

PORTARIA Nº 063/2025
De 10 de junho de 2025

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA TALINE EMANUELLE NENEMAN

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias à servidora abaixo nominada, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ela solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
TALINE EMANUELLE NENEMAN	22/02/2024 – 21/02/2025	02/07/2025 - 11/07/2025 13/10/2025 - 22/10/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 10 de junho de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:083EBCCC

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 064 2025

PORTARIA Nº 064/2025
De 10 de junho de 2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADILSON NOGUEIRA DE LIMA

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar nº 005 de 26 de Abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 20 dias ao servidor abaixo nominado, relativo ao período aquisitivo que menciona, e converter um terço das referidas férias em Abono Pecuniário, nos termos por ele solicitados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON NOGUEIRA DE LIMA	04/06/2023 – 03/06/2024 04/06/2024 – 03/06/2025	21/07/2025 - 30/07/2025 01/09/2025 - 10/09/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 10 de junho de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C269BD06

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 065 2025

PORTARIA Nº 065/2025
De 10 de junho de 2025

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL NO NÍVEL VERTICAL.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), considerando a Lei Complementar nº 42/2019, pela presente

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço no nível vertical de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar 05/2011, ao Servidor Efetivo Estável conforme segue:

MATRÍCULA	ANALISTA DE GESTÃO FISCAL	DA CLASSE		PARA CLASSE	
		NIVEL	CLASSE	NIVEL	CLASSE
281	EDUARDO ROSCIA CERDEIRO DE LIMA	I	B	II	B

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 10 de junho de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:B7028910

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que **retificou o edital** e realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por grupo, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada
A data de abertura do certame permanece para dia 16/06/2025 às 9h00, considerando que as alterações não comprometem a formulação das propostas, de acordo com a parte final do §1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021.
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 10 de Junho de 2025

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A10A8188

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.679/2025

DE 09 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização da REMUME 2025."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.º 4267/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da comissão para avaliação e atualização da REMUME, com a competência de atualizar e avaliar a delimitação dos territórios da APS.

Marina Aparecida Pereira – Enfermeira – Atenção Primária;
Ana Claudia Martins – Farmacêutica – Farmácia Básica;
Daniel Kybin Cho – Médico Ortopedista;
Luiz Henrique Miguel Costa – Médico diretor técnico do Hospital Municipal – Membro da comissão;
Mauricio Palú Gelatti – Médico Clínico – Membro da comissão;
Renata Gabardo Paludo – Farmacêutica da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico);
Ziléa Marcet de Andrade – Farmacêutica – Membro da comissão;

Art. 2º Os profissionais designados por este Decreto, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 09 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:3B2AE2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 – PE 14/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 – PE 14/2025

CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.858.206/0001-04
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFERE-GOV N°913860/2021 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**
VALOR TOTAL: R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 09/06/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B1CF9543

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 442 DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor**, RODRIGO FERREIRA BORGES,** matrícula 4035, no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, Classe 02, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, gratificação de 40% sobre seu salário base, conforme art. 15 da Lei Complementar 58/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:5BAD1BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro – CEP 83.800-058 | Mandirituba – Paraná
Prezados Senhores,
Em atenção ao recurso interposto pela empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE
S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, situada na
Rua Cajubi, n° 23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130, por intermédio de seu
Representante Legal, Sr. Luís Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº
6.159.215-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 922.284.109-34 no âmbito do processo do
chamamento público 001/2025 credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal
(SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para Prestação dos seguintes serviços: Pediatria, Psiquiatria,
Neurologia, Neuropediatria, Ginecologia, Enfermagem e Plantões Médicos (Clínico Geral), Médico
clinico Geral, Plantões de Enfermeiros, Plantões de Técnicos em Enfermagem, a serem realizados
no Hospital Municipal de Mandirituba (Ambulatório e Unidade de Pronto Atendimento) 24 horas,
Policlínica Municipal e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), referente à sua inabilitação por
ocasião da análise da documentação de habilitação, vimos por meio deste apresentar as devidas
considerações.
Conforme previsto no edital supracitado constitui requisito obrigatório para participação e
regular habilitação das empresas prestadoras de serviços em saúde a apresentação do
comprovante de cadastro da Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
(CNES), nos termos da Portaria MS/GM nº 1.646/2015 e demais normativas aplicáveis. Após
análise técnica da documentação enviada, foi verificada a ausência do referido comprovante de
inscrição no CNES, elemento indispensável para comprovação da regularidade da empresa perante o Sistema Único de Saúde (SUS). Essa ausência impediu a validação do vínculo institucional da
empresa junto ao Ministério da Saúde e à base de dados oficial de estabelecimentos de saúde.
Em análise ao recurso interposto pela empresa Medprime, cumpre destacar que não houve,
por parte da mesma, a apresentação de impugnação ao edital no prazo legal previsto. A ausência
de impugnação prévia ao edital implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no
instrumento convocatório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Ressaltamos que o prazo para envio da documentação para participar da primeira
distribuição de demanda a entrega da documentação foi até as 23h59mín do dia 09/04/2025. Prazo
este que também poderia ter sido impetrado, em tempo, impugnação que certamente seria
analisado pela Comissão de Credenciamento, podendo inclusive retificar o edital se julgasse
procedente, contudo não foi registrado nem uma impugnação neste sentido. Vossa senhoria ainda
poderá fazer este mesmo questionamento em sede de IMPUGNAÇÃO para que para as próximas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Rua Augusto Dissenha, 44 – Centro – CEP 83.800-058 | Mandirituba – Paraná
analises documentais o edital possa, caso julgado procedente, ser retificado, haja vista que o edital
permanece aberto.
A empresa Medprime somente manifestou sua inconformidade após a divulgação do
resultado do certame, o que caracteriza perda do direito de questionamento quanto às regras
editalícias.
Dessa forma, considerando que os termos do edital foram expressamente aceitos pela
empresa ao participar do processo licitatório e que o questionamento apresentado no recurso trata

de aspectos previamente definidos no edital, entende-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se o resultado conforme publicado.

Mandirituba, 10 de junho de 2025

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

LUCELIA REGINA DA CRUZ

ZILEA MARCET DE ANDRADE

JOCELI DO ROCIO RIBAS RODRIGUES

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:28AEA549

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 05/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do projeto social "Juntos Somos Mais Fortes", financiado pelo programa "Itaú Viver Mais 2025", apresentado pela AMAI – ASSOCIAÇÃO MANDIRITUBENSE DE AMIGOS DOS IDOSOS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 10 de junho de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 06/2025, o projeto social "Juntos Somos Mais Fortes", financiado pelo programa "Itaú Viver Mais 2025". O recurso será utilizado para a aquisição de equipamento — lavadora extratora tipo frontal, com capacidade para 40 kg de roupas secas. O valor total solicitado é de R$ 145.687,50 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que 20% desse valor, ou seja, R$ 29.137,50 (vinte e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), será destinado à manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa. O valor restante, R$ 116.550,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais), será utilizado integralmente para a aquisição da lavadora extratora

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de junho de 2025.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:5B158561

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 09/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E ATESTADO DE FUNCIONAMENTO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR - CIEE/PR.

RESOLUÇÃO N.º 09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR - CIEE/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reuniões ordinárias realizada em 02 de abril, 07 de maio e 04 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 05/2025 a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR com validade até 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 04 de junho de 2025.

PATRICIA DE JESUS FERREIRA OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godoi
Código Identificador:AFF09565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 26-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 26/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **30/06/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 26/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para oxigenoterapia bem como recarga de oxigênio medicinal para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **30/06/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **30/06/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **30/06/2025,** às **13:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 10/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:EAE83770

INTERIOR
PORTARIA Nº 4272/2025 - 09.06.2025

Concede férias a servidor público municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 094/2025 – SRH, de 06 de junho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. NEREU CORREA BECKER, cadastrado na matrícula sob n° 1012173, ocupante do cargo de provimento temporário de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 09 de junho de 2025 até 08 de julho de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2024 até 31.01.2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:830E3F25

PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 4271/2025 - 09.06.2025

Designa Servidor Público Municipal para atuar como Coordenador Técnico no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o Servidor Público Municipal **Sr. DANIEL LUZ DOS REIS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, conforme matrícula n° 1000571, para atuar como Coordenador Técnico na Gestão dos Projetos e Fiscalização de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 50% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros em maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:95A26611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DISPENSA N° 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 005/2025
EDITAL N° 005/2025

A Câmara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição PARCELADA E SEM FATURAMENTO MINICMO De Suprimentos E Periféricos De Informática, Para Suprir A Necessidade Da Câmara Municipal De Marilena-Pr, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 20 de junho de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

MARILENA – PR, 09 DE JUNHO DE 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:B63AD8C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 248/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº054/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa para locação e prestação de serviços de montagem, desmontagem, instalação, desinstalação e transporte de estrutura para eventos, para atender as necessidades do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2025, em favor das empresas **31.197.518 FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES, CNPJ Nº31.197.518/0001-90,** com sua proposta no valor total de **R$ 285.510,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS),** e a empresa **HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ Nº00.173.433/0001-49**, com sua proposta no valor total de **R$ 97.360,00 (NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:03E33728

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: 31.197.518 FRANCISCO JOSE FERRAZ RODRIGUES, CNPJ Nº31.197.518/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 285.510,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).
FONTE DE RECURSO:
23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
24 – 01510 – TAXA - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
25 – 01511 – TAXA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
180 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
181 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
221 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIHS
222 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
276 - 01103- 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
277 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
319 - 01000 -RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
379 - 01000 -RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E0A46241

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: HERIVALDO C DE SOUSA, CNPJ Nº00.173.433/0001-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E TRANSPORTE DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 97.360,00 (NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:
23 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
24 – 01510 – TAXA - EXERCÍCIO PODER DE POLICIA
25 – 01511 – TAXA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
180 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EX
181 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
221 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIHS
222 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
276 - 01103- 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
277 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
319 - 01000 -RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
379 - 01000 -RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.14.133/2021.

MARILENA-PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6036C014

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2025

De 10 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Izauri Moreira Branco**,** matriculas 6124, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 10/06/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 10 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D77DE92D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2025

De 10 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Izauri Moreira Branco**,** matriculas 6124, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 10/06/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 10 DE JUNHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:195DEB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**018/2025**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE COPOS E MEXEDORES DESCARTÁVEIS**
Nome do Credor:	**COMERCIO DE EMBALAGENS LITORAL LTDA**

CNPJ/CPF:	**00.882.335/0001-80**
Valor:	**R$ 1.216,00**

Matinhos, 05 de junho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:AC205C8C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**019/2025**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**
Nome do Credor:	**CLEMAIR MARIA CESARI JAGUCZESKI**
CNPJ/CPF:	**08.946.334/0001-64**
Valor:	**R$ 6.378,24**

Matinhos, 05 de junho de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:7BA0285A

GABINETE
DECRETO Nº 3985/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 455.776,56 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 455.776,56 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
04.001.0004.0122.0104.2009	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	455.776,56	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 455.776,56 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	50.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10.000,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	17.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	27.000,00	00000
04.001.0004.0122.0104.2009	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00000
05.001.0004.0123.0105.2010	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	66.000,00	00000
07.001.0008.0244.0107.2012	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00	00000
10.001.0018.0542.0110.2037	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.776,56	00000
13.001.0006.0182.0113.2035	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	200.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 9 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7CDA4A37

GABINETE
DECRETO Nº 3986, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, bem como com a Lei Orgânica de Matinhos/Pr, em seu artigo 78, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A Pedido, de **RENATO TROGUE**, portador do CPF nº 318.xxx.xxx-87 e RG nº 1.xxx.xxx-8 -SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, simbologia S-1.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D0018CF

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 073/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 02 de julho de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/06/2025 a 02/07/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 02 de julho de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Enfermeiro:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil;

Cargo: Médico Clínico Geral Plantonista:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	Eduardo Ritta Bernardino	37º	Secretaria Municipal de Saúde
	Scarlatt Santos Schroeder	38º	
	Isabelle Lima Lemos	39º	
	Caroline Dusi Mendes Casagrande	40º	
	****Samuel Douglas Vasconcelos Caballero (candidato convocado para vaga reservada a Afrodescendente)**	41º	
	Natalia Claudino de Souza	42º	

****candidato convocado para vaga reservada a Afrodescendente e nomeado conforme Decreto 3935 de 30 de maio de 2025.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ENFERMEIRO	Ariane Nascimento Floriano de Oliveira Bruno	39º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:453FFA22

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 02 de julho de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/06/2025 a 02/07/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 02 de julho de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargo: Farmacêutico Generalista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

Cargo: Técnico em Enfermagem:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil;
Cargo: Médico Anestesista Plantonista:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Chanderlei Xavier	105º	Secretaria Municipal de Saúde
	Edineia Rosana Constantino	106º	
	****Lourenço Barbosa Junior(candidato convocado para vaga reservada a Afrodescendente)**	107º	
	Viviane Rodrigues Tulio Drulla	108º	
	Juliete Gieseler Nunes Cordeiro	109º	

**** Candidato convocado para vagas reservadas a afrodescendentes conforme Edital 093/2023, desclassificado por não atender ao ato de convocação.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
FARMACÊUTICO GENERALISTA	Mariana Alice Cavichiolo	20º	Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	Fernanda Swarowski	10º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A4733E69

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 075/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 011/2023 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 089/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 02 de julho de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **10/06/2025 a 02/07/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 089/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias), para o cargo de Agente Comunitário comprovante que residi na área de atuação desde a data de inscrição no concurso;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 02 de julho de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Médico ESF;
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº089/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Larissa Alves da Silva	19º	Secretaria Municipal de Saúde
	João Pedro Baptista	20º	

Matinhos, PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:85497C53

GABINETE
PORTARIA Nº 772/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°179/2025-SMS, resolve:

REVOGAR
Art.1° Da servidora **MARIA LUCIA DO CARMO,** matrícula nº 15229/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FFED62F2

GABINETE
PORTARIA Nº 773/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n°179/2025-SMS, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **KARLA GONÇALVES HURMANN,** matrícula nº 101219/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:293D6965

GABINETE
PORTARIA Nº 774/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 019/2025- SMECE, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16900/1	Josue Prado de Souza	Carroceiro	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF94A20D

GABINETE
PORTARIA Nº 775/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18025/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100617/1	Alicia Nunes de Souza	Cozinheiro/Merendeira	2023/2024
57924/1	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Educador Infantil	2023/2024
57924/2	Eliane Guimaraes Rocha Prates	Professor	2023/2024
63444/1	Marisane de Fátima Carnin	Professor	2023/2024
63444/2	Marisane de Fátima Carnin	Coordenador Educacional	2023/2024
72222/1	Thiany Rodrigues Neves	Atendente Infantil	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AE6F916F

GABINETE
PORTARIA Nº 776/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 18025/2025, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 16 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
57835/1	Alessandra Patricia Marchesini	Professor	2023/2024	
73954/1	Jose Claudio Sanson	Motorista C	2022/2023	
73253/1	Lorize Quintino da Silva	Educador Infantil	2023/2024	
77542/1	Mariane de Cassia Kujiv dos Santos	Atendente Infantil	2023/2024	
61930/3	Rita Mara Viana Silveira Tavares Ribeiro	Coordenador Educacional	2022/2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 09 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A5FD8F0

GABINETE
PORTARIA Nº 777/2025

PORTARIA (Autos nº 104021/2019, Apensos 103831/2019 e 104025/2019)

Ementa: Altera a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1066/2024, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025 que modificou a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Art. 232 da Lei Municipal nº 1.165/2008, e o Decreto Municipal nº 3699/2025,

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo nº 103831/2019, protocolado pela servidora S. S. S, que relata suposto tratamento "grosseiro, desrespeitoso e ameaçador" por parte da então Diretora-Geral da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, Sra. G. A. O. F., com incidentes em 14 de novembro de 2019 e 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO as informações do Processo nº 104025/2019, também protocolado por S. S. S, que encaminha um Boletim de Ocorrência nº 2019/1211325, registrado contra G. A. O. F. por "Desacato - Crimes contra a Administração Pública", referente a incidente em 15 de outubro de 2019, onde a Sra. Graziela Franco teria proferido palavras que "humilhou a Noticiante perante as pessoas que se encontravam no mesmo setor";

CONSIDERANDO as informações do Processo nº 104021/2019, protocolado pela então Diretora-Geral da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte, Sra. G. A. O. F., por meio do Memorando nº 493/2019 , que relata supostas condutas da servidora S. S. S, incluindo o aumento "rispidamente" do tom de voz, a afirmação de que retiraria produtos de limpeza "de qualquer forma" sem autorização , e declarações sobre "farra de produtos de limpeza" e a Secretaria de Turismo estar "uma bagunça geral, sem comando por parte do Titular da Pasta";

CONSIDERANDO que tais relatos indicam, em tese, a ocorrência de situações que envolvem "insinuações de perseguição, insubordinação, 'grosserias e desrespeitos'", e que as condutas descritas, se confirmadas, podem configurar violação de deveres e proibições contidos nos artigos 202, incisos III, V, VI, XI, XII, XXI, e 203, incisos I, XII e XXI, da Lei Municipal nº 1.165/2008;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 228 e 234 da Lei Municipal nº 1.165/2008, que determinam a apuração imediata de irregularidades no serviço público mediante sindicância ou processo disciplinar, a fim de apurar a materialidade e autoria de infração disciplinar;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3699/2025, de 24 de março de 2025, que altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos artigos 228 e 234 da Lei Municipal nº 1.165/2008 , a fim de apurar os fatos noticiados nos Processos Administrativos nº 103831/2019, nº 104025/2019 e nº 104021/2019, para verificar a materialidade e autoria das supostas condutas, em tese, praticadas pelas servidoras S. S. S e G. A. O. F., as quais poderiam configurar violação dos artigos 202, incisos III, V, VI, XI, XII, XXI, e 203, incisos I, XII e XXI, todos da Lei Municipal nº 1.165/2008.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores que compõem a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**, conforme Decreto Municipal nº 3699/2025, quais sejam:

Presidente: Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682/1

Membros:

Kelly Kullack - Matrícula: 70840/1

Rosane Francisco Alves - Matrícula: 81795/1

Suplentes:

Luciana Rocha Dos Santos - Matrícula: 53295/2

Edicleia Espinel Santos - Matrícula: 82600

Apoio Jurídico: Jéferson Almar Borges - Matrícula: 72486/1

Art. 3º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, reportando-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º REVOGA-SE a Portaria nº 1066/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0253726E

GABINETE
PORTARIA Nº 778/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101111/1	Hellen Dayane Turci Ferreira	Cozinheiro / Merendeira	II-1-A	II-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4201470A

GABINETE
PORTARIA Nº 779/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 18025/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **09 (nove) dias de férias**, a partir de 23 de junho a 01 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1699/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 020/2021, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76244/1	Jefferson Fernando da Silva Mantovani	Auxiliar Administrativo	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3651B476

GABINETE
PORTARIA Nº 780/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 18025/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 16 a 30 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 079/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100433/1	Paula Adriana Chaves Borba	Motorista D	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:19764D78

GABINETE
PORTARIA Nº 781/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 221/2025-SMMA, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76376/1	Leandro Wolmann Roberti	Motorista D	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6BF193AF

GABINETE
PORTARIA Nº 782/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 220/2025-SMMA, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
5053/1	Clairton Valdemir Konig	Motorista D	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A8B9271

GABINETE
PORTARIA Nº 783/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101152/1	Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho	Técnico Administrativo	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:63A99C7D

GABINETE
PORTARIA Nº 784/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER
A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 20 de julho a 03 de agosto de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80128/1	Elaine Cristina de Jesus Kern	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD007D99

GABINETE
PORTARIA Nº 785/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 17894/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **18 (dezoito) dias de férias**, a contar do dia 07 a 24 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82953/1	Rodrigo Igor Doelle Antonelli	Fiscal de Obras e Posturas	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F720CC5B

GABINETE
PORTARIA Nº 786/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n° 119/2025-SMO, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Obras, **16 (dezesseis) dias de férias**, a partir de 10 a 25 de julho de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 132/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78328/1	Glaucineia Boguchevski	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EEE4612A

GABINETE
PORTARIA Nº 787/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n° 289/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 09 de junho a 08 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100484/1	Reinaldo Pereira	Educador Social	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:633F41F4

GABINETE
PORTARIA Nº 788/2025 (AUTOS Nº 32151)

Ementa: Altera a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1168/2024, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025 que modificou a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, no uso da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e **considerando** o teor da Portaria nº 1168/2024 que determinou a instauração de Sindicância para apurar a falta ao trabalho aplicada a servidora I. D. M. sob o argumento de que a entrega teria sido intempestiva,
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1168/2024, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025:
Presidente: Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1.
Membros:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1.
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1.
Suplentes:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2.
Edicleia Espinel Santos – Matrícula: 82600.
Apoio Jurídico: Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1.
Artigo 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Artigo 3º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Artigo 4º - Revoguem-se disposições em contrário.
Matinhos, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0AE8D883

GABINETE
PORTARIA Nº 789/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 288-2025-SMAS, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **REINALDO PEREIRA,** matrícula nº 100484/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CREAS)**, simbologia **FG-1.**
Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E8FB3AC2

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 726/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 15907/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 14 a 28 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101208/1	Gabriel Vinicius Silva	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:53D90F42

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 759/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 16665/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 20 de agosto a 18 de setembro de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1514/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 130/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81205/1	Luciane Andretta de Faria	Assistente Social II	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A17CB4F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as empresas vencedoras: TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.949.772/0001-66, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 61, 62, 64, 66, 67, 71, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 31, 32, 35, 36, 38, 39, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$205.793,52 (duzentos e cinco mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos). FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 42.334.856/0001-43, no item 79 no valor total de R$4.191,75 (quatro mil e cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). MMP NANTES, inscrita no CNPJ nº 21.690.355/0001-20, nos itens 51, 63 e 70 no valor total de R$12.953,70 (doze mil e novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.322.621/0001-73, no item 14 no valor total de R$1.578,42 (um mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos). EDUARDO COLONETTI CONSTANTINO, inscrita no CNPJ nº 49.270.112/0001-51, no item 37 no valor total de R$1.005,41 (um mil e cinco reais e quarenta e um centavos). PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81, nos itens 34 e 44 no valor total de R$2.951,99 (dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos). KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, nos itens 20, 25, 33, 65, 69, 77 e 83 no valor total de R$32.936,63 (trinta e dois mil e novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos). Perfazendo o valor total de R$ 261.411,42 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos e onze reais e quarenta e dois centavos)

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 09 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:59E7979B

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA 002/2025

PORTARIA N.º002/2025
Instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade administrativa de pessoa jurídica
(Republicada por Incorreção)

O Secretário Municipal de Controle Interno, JULIANO GONDIM VIANNA, nomeado nos termos do disposto no Decreto n.º 3439 de 03.01.2025, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 3º, § 6º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EDUARDO ANTONIO DALMORA, no Processo n.º6442 /2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013 que regulamentou a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 63 de 15.08.2018 que no âmbito do Poder Executivo e na Lei Federal nº12.846 de 01.08.2013, dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública do Município de Matinhos-PR;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar supostAS IRREGULARIDADES previstAs na Lei Federal n.º 12.846 de 01.08.2013, lei federal nº 8666 de 21.06.1993 E DETERMINAR EVENTUAL RESPOnSABILIdade ADMINISTRATIVA da empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.958.113/0001-80, conforme disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018 e na Lei Federal n.º 12.486 de 01.08.2013, durante a execução do Contrato Administrativo nº 122/2021 e respectivos aditivos, firmado em razão da Inexigibilidade nº 011/2021.

Parágrafo único. Os fatos a serem apurados serão aqueles noticiados nos processos administrativos nº 40365/2024 e nº 6442/2025, cujo objeto é a apuração de suposta ausência de licitação, ocorrência de superfaturamento, não comprovação de vantajosidade em aditivo contratual, irregularidade na execução dos serviços de Suporte Técnico e Manutenção, atualização dos equipamentos e suporte tecnológico, apuração de eventual prejuízo ao erário municipal.

Art. 2º. O Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da empresa , será conduzido por **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Diego Aguiar da Silva Carneiro, matricula n.º 74306-01;
II – Juliano Lipinski, matrícula n.º 82678-4;
III – Scharlene Cristina Veiga Ramos, matrícula nº 58955.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante criada nos termos desta Portaria ficará sob responsabilidade do servidor público descrito no inciso I e secretariado pelo servidor descrito no inciso II, ambos deste artigo; o servidor descrito no inciso III será membro suplente de cada um dos membros titulares, descritos nos incisos I e II deste artigo

Art. 3º. Para o cumprimento de suas atribuições a Comissão Processante poderá produzir, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, todas as aprovas em direito admitidas sendo que seus membros terão poder/direito de reportar-se, diretamente, aos órgãos, secretarias e departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Matinhos.

Art. 4º. A Comissão processante, designada nesta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para concluir o processo de apuração e, ao final, deverá emitir relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º , sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, não descuidando-se da garantia ao contraditório e à ampla defesa conforme o disposto no art. 6º e no art. 13, ambos, do Decreto Municipal n.º 63 de 15.02.2018.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Controle Interno.

Matinhos, 09 de junho de 2025.

JULIANO GONDIM VIANNA
Secretário Municipal de Controle Interno
Decreto n.º 3439 de 03.01.2025

Publicado por:
Roseliane Fatima de Lima
Código Identificador:FC3E358F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2022

DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF n.º 738.563.229-34, e de outro lado a empresa **C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Cleusa Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora do RG nº 56.656.084-0 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no quantitativo contratado tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Item	Descrição	Quantidade aditivada
2	ÓLEO DIESEL COMUM	39.800
3	Gasolina	13.800 Litros

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Município de Mato Rico
Contratante

CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO
C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:4E475C9A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 239/2025 - EXONERAR - CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES - ELIEL STADLER PIRES

PORTARIA Nº 239/2025

SÚMULA – Exonerar "CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES".

INEZ GONÇALVES DE AB REU, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
EXONERAR:
Artigo 1º. – O Sr. **ELIEL STADLER PIRES**, portador da cédula de identidade civil nº 14.503.223-7 e inscrição no CPF nº 121.407.039-60, do Cargo em Comissões de "**CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES**", admitido em 06/01/2025, matricula 400782, a partir de 09/06/2025.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
09 de junho de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8BAB10FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2182 DE 09 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2182/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.221	Despesas Fixas - Água/Luz/Telefone/Internet	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
	Total Suplementação:	R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.225	Manutenção Pequenos Reparos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
	Total Redução:	R$ 5.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
	Total	5.000,00	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F0771CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2186 DE 09 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2186/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.253,28 (um mil duzentos e cinqüenta e três reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.138,90
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 75,83
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 38,55
Total Suplementação:		**R$ 1.253,28**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 1.253,28
Total Redução:		**R$ 1.253,28**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.177,45	1.177,45
Total		1.177,45	**1.177,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3D4A2F9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2187 DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2187 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Altera o Decreto 1.637, de 05 de julho de 2024, que institui o Comitê Gestor Intersetorial para Busca Ativa Escolar de alunos matriculados na rede de ensino no Município de Morretes/PR.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto 1.637, de 05 de julho de 2024, que "institui o Comitê Gestor Intersetorial para Busca Ativa Escolar de alunos matriculados na rede de ensino no Município de Morretes"; e

CONSIDERANDO as alterações no quadro funcional do Município de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto 1.637, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Intersetorial para Busca Ativa Escolar de alunos matriculados na rede de ensino no Município de Morretes.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do Decreto Municipal n° 1.637, de 05 de julho de 2024, para que passe a constar a seguinte redação:

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar do município de Morretes fica constituído pelos membros abaixo indicados, representando seus respectivos órgãos:

II. .....
.....
Silvane Timóteo da Conceição; matrícula funcional 1297.

III. .....
Titular: Carin Jociane Nascimento da Costa; CPF 06547687902.

IV. .....
.....
Suplente: Rayza Tonetti de Ramos, matrícula funcional 2091.

V. .....
Suplente: Michele Teixeira da Costa; matrícula funcional 1380.

VI. .....
Titular: Ingrid Oliva Gama Vieira, matrícula funcional 115536.
Suplente: Jeanie Elis da Silva Oliveira, matrícula funcional 115537.

VII. .....
Titular: Daniele Cunha dos Santos; matrícula funcional 2104.
Suplente: Flávio Rodrigo Portugal Lino da Silva– matrícula 2105.

Art. 3º. As demais disposições do Decreto 1.637/2024 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:591FB1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 6212 DE 05 DE JUNHO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 6212 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "ERRATA DA PORTARIA Nº 6212 DE 05 DE JUNHO DE 2025."

ERRATA DA PORTARIA Nº 6212 DE 05 DE JUNHO DE 2025, publicado no diário oficial dia 09 de junho de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 03 de junho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Edirene Do Pilar Santana, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0/PR e CPF nº 030.XXX.XXX-32 e PIS/PASEP nº 127.XXXXX.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 a 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Edirene Do Pilar Santana, portadora do RG nº 7.XXX.XXX-0/PR e CPF nº 030.XXX.XXX-32 e PIS/PASEP nº 127.XXXXX.50-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25F6E1B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 6220 DE 05 DE JUNHO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 6220 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "ERRATA DA PORTARIA Nº 6220 DE 05 DE JUNHO DE 2025."

ERRATA DA PORTARIA Nº 6220 DE 05 DE JUNHO DE 2025, publicado no diário oficial dia 09 de junho de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 à 03 de junho de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Patricia Brand Nagata, portadora do RG n° 37.XXX.XXX-6/PR , CPF n° 011.XXX.XXX-09 e PIS/PASEP n° 206.XXXXX.84-8 lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de junho de 2025 à 04 de outubro de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. Patricia Brand Nagata, portadora do RG n° 37.XXX.XXX-6/PR , CPF n° 011.XXX.XXX-09 e PIS/PASEP n° 206.XXXXX.84-8 lotada na

Secretaria Municipal de Educação, para prestação de serviços na função de Professor I, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.996,27 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 10 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:746D2358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Contrato Concorrência Eletrônica
Nº 02/2025

Objeto: Trata-se de contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte I, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 11938.3110001/24-001.

Contratante: Prefeitura Municipal de Morretes;
Fornecedores: B2M Construções e Serviços LTDA.

Contrato nº 27/2025 – ID nº 89/2025.
B2M Construções e Serviços LTDA.
CNPJ: 57.155.672/0001-93,
Valor Total: R$ 1.559.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil reais),
Data do firmamento: 06/06/2025.

Vigência e Execução: O prazo de vigência do Contrato é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021. Por sua vez, prazo de execução dos serviços será de no máximo 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, e a CONTRATADA dará início as atividades no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço e empenho, que o fará conforme a conveniência da Administração.

Assinantes: Sra. Loana Conforto Ferreira, Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Luiz Sergio de Moura Bueno representando a empresa B2M Construções e Serviços LTDA.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:94971762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 16/2025

Processo Administrativo nº 58/2025
Inexigibilidade de licitação n° 16/2025

OBJETO: A presente contratação tem por objeto a aquisição de kits de acessórios e uniforme escolares através de contratação direta por adesão a Ata de Registro de Preços, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 07/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, conforme precificação integrante da proposta apresentada pela Contratada e demais especificações.

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda, bem como a análise realizada no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, entre outros pontos, opina favoravelmente quanto à inexigibilidade de licitação para o objeto em questão;

DECIDE:
Com base no interesse público e nos termos do artigo 86, parágrafo 2º e 3 º da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **VICKTTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA,** inscrito no CNPJ: **08.257.978/0001-45,** pelo valor de **R$ 168.988,80 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).**

Morretes, 10 de junho de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:CF9F72F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6226 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6226 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Cristiano Ribeiro Fayad, Motorista, Pinhais/PR, no dia 30/05/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Cristiano Ribeiro Fayad, cargo Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual se deslocou até Pinhais/PR no dia 30/05/2025, para conduzir paciente ao Hospital Adauto Botelho.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:85181E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6225 DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6225 DE 06 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Jose Carlos Martins Da Silva Filho, Superintendente de Projetos e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, dia 06/06/2025, Ponta Grossa/PR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA INTERINO, Sr. **Eudes Gustavo Da Silva S Kemmer**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5719 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Carlos Martins Da Silva Filho, cargo

Superintendente de Projetos e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, se deslocou até Ponta Grossa/PR, no dia 06/06/2025, para realizar o recebimento técnico, verificar as condições do equipamento e providenciar o transporte até a sede, da nova retroescavadeira XCMG, adquirida recentemente para compor a frota de maquinários do município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA S KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D807D6BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6227 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6227 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Dayse Patricia Bueno, Agente Comunitária de Saúde, 06/05/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Dayse Patricia Bueno, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitária de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 06/05/2025, para treinamento presencial sobre Integração dos Sistemas de Imunização e Cobertura Vacinal, 1ª Regional de Saúde Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4DEB77D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6228 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6228 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção, a servidora Dayse Patricia Bueno, Agente Comunitária de Saúde, 07/05/2025, Pontal do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Dayse Patricia Bueno, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitária de Saúde, o qual se deslocou até Pontal do Sul /PR no dia 07/05/2025, para participar da Mostra Regional Experiências do SUS, apresentação Projetos Saúde na Praça.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:01B39B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6229 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6229 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Francielin Fatima Apolinário de Souza, Auxiliar de Enfermagem, 06/05/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Francielin Fatima Apolinário de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Auxiliar de Enfermagem, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 06/05/2025, para treinamento presencial sobre Integração dos Sistemas de Imunização e Cobertura Vacinal, 1ª Regional de Saúde Paranaguá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B41648F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6230 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6230 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Rafaela Lombardo Muller Dos Santos, Agente Combate as Endemias, 09/04/2025, Curitiba/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a Rafaela Lombardo Muller Dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitária de Saúde, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 09/04/2025, para participar da Capacitação sobre rede SIM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2747671C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6231 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6231 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Ana Paula Ferreira, Enfermeira, 23/05/2025, Matinhos/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Ana Paula Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 23/05/2025, para participar da Oficina Planifica SUS, no auditório da Prefeitura de Matinhos/PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:792745FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6232 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6232 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, Enfermeira, 23/05/2025, Matinhos/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Rafaela Zanardi Bonzatto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 23/05/2025, para participar da Oficina Planifica SUS, no auditório da Prefeitura de Matinhos/PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EC8AAF48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6233 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6233 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Lucymara Jorge De Souza, Enfermeira, 23/05/2025, Matinhos/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Lucymara Jorge De Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 23/05/2025, para participar da Oficina Planifica SUS, no auditório da Prefeitura de Matinhos/PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:703CB7B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6234 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6234 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Rafaela Lombardo Muller Dos Santos, Agente Combate as Endemias, 15/04/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a Rafaela Lombardo Muller Dos Santos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Agente Comunitária de Saúde, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 15/04/2025, para Capacitação

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8D462F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6235 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6235 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, a servidora Juliane Vidal Pinto, Enfermeira, 23/05/2025, Matinhos/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Juliane Vidal Pinto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Matinhos/PR no dia 23/05/2025, para participar da Oficina Planifica SUS, no auditório da Prefeitura de Matinhos/PR.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6EFE1AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6236 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6236 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 05/05/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 05/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CE223930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6237 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6237 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 07/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 07/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5A4FBB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6238 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6238 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 08/05/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 08/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:81F4A00E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6239 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6239 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 13/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 13/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:223D1524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6240 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6240 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 14/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 14/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E3277417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6241 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6241 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 16/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 16/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:345B1A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6242 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6242 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 21/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 21/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9CFAFD4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6243 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6243 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, motorista, no dia 23/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 23/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F4C66738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6244 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6244 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Anderson De Paula Silva, motorista, no dia 02/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson De Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 02/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CF38C4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6245 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6245 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Anderson De Paula Silva, motorista, no dia 21/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson De Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 21/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AFB0E494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6246 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6246 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Anderson De Paula Silva, motorista, no dia

22/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson De Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul /PR no dia 22/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:96109505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6247 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6247 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Anderson De Paula Silva, motorista, no dia 23/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson De Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 23/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0E30012F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6248 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6248 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Anderson De Paula Silva, motorista, no dia 26/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson De Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 26/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DC5B2C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6249 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6249 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Anderson De Paula Silva, motorista, no dia 27/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson De Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E2010A06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6250 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6250 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Anderson De Paula Silva, motorista, no dia 28/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson De Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 28/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:74918A91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6251 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6251 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Anderson De Paula Silva, motorista, no dia 30/05/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Anderson De Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 30/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:33435C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6252 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6252 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Edson Sidival Cardoso, motorista, no dia 04/05/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Edson Sidival Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 04/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39CBEF8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6253 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6253 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Edson Sidival Cardoso, motorista, no dia 07/05/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Edson Sidival Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 07/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4A1601DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6254 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6254 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Edson Sidival Cardoso, motorista, no dia 12/05/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Edson Sidival Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 12/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D0347398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6255 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6255 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Edson Sidival Cardoso, motorista, no dia 14/05/2025, Paranaguá/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Edson Sidival Cardoso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 14/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:667E1B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6256 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6256 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 05/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 05/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:510DCFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6257 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6257 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 12/05/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 12/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:68AB7FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6258 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6258 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 13/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 13/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3B47641A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6259 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6259 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 19/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 19/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2BF68417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6260 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6260 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 20/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 20/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F9E1E3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6261 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6261 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 22/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 22/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44DD2463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6262 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6262 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 28/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 28/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4B7CE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6263 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6263 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, motorista, no dia 30/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Gilson Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 30/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D00E53A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6264 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6264 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 13/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 13/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:89C1236E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6265 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6265 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 15/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 15/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EE98C9AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6266 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6266 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 16/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 16/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:25753312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6267 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6267 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 19/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 19/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AAE2626E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6268 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6268 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 20/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 20/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B2478F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6269 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6269 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 26/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3FA96AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6270 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6270 DE 09 DE JUNHO DE 2025

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 27/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 27/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4F6B0373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6271 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6271 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, no dia 29/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 29/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C1DB7FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6272 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6272 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, motorista, no dia 06/05/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor João Roberto Veloso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 06/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AD0E4944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6273 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6273 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, motorista, no dia 13/05/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor João Roberto Veloso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 13/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9F253D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6274 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6274 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, motorista, no dia 15/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor João Roberto Veloso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 15/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:88B50890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6275 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6275 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, motorista, no dia 21/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor João Roberto Veloso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 21/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DACA5CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6276 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6276 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, motorista, no dia 22/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor João Roberto Veloso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 22/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB3EABFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6277 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6277 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, motorista, no dia 26/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor João Roberto Veloso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 26/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:784D202A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6278 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6278 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, motorista, no dia 27/05/2025,

Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor João Roberto Veloso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 27/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:33311669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6279 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6279 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, motorista, no dia 28/05/2025, Curitiba/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor João Roberto Veloso, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 28/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8C2A8745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6280 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6280 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, motorista, no dia 01/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 01/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:091EC712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6281 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6281 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, motorista, no dia 07/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 07/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3A08126D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6282 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6282 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, motorista, no dia 09/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 09/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:10CC2A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6283 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6283 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, motorista, no dia 14/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 14/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8EA4E9F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6284 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6284 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, motorista, no dia 16/05/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 16/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:10ECB4D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6285 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6285 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, motorista, no dia 19/05/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 19/05/2025, para Translado de Paciente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F700D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6286 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6286 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, motorista, no dia 22/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 22/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8CA2CEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6287 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6287 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, motorista, no dia 26/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Jose Ricardo De Assumpção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 26/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2EFF2578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6288 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6288 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 06/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 06/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:776EE201

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6289 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6289 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 08/05/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 08/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:29A75DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6290 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6290 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 15/05/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 15/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA5D10D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6291 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6291 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 16/05/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 16/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B4AAB4D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6292 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6292 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 22/05/2025, Piraquara/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 22/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:50223333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6293 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6293 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 23/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 23/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0553EDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6294 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6294 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 26/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 26/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E4B0A837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6295 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6295 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, motorista, no dia 27/05/2025, Campo Largo/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Nelma Alves Gimenes, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 27/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6BC51F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6296 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6296 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 06/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 06/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:21AA75E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6297 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6297 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 09/05/2025, Campina Grande Do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande Do Sul/PR no dia 09/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:167BF84F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6298 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6298 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 12/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 12/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2CD1762E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6299 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6299 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 15/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 15/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5BD0E774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6300 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6300 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 19/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DD8B59FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6301 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6301 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 20/05/2025, Campina Grande Do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande Do Sul/PR no dia 20/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F5C48CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6302 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6302 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 26/05/2025, Campina Grande Do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande Do Sul/PR no dia 26/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6CB3C157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6303 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6303 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, no dia 30/05/2025, Campina Grande Do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande Do Sul/PR no dia 30/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:91C9E44E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6304 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6304 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 02/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 02/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:42751C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6304 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6304 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 02/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 02/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:87EDD6E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6305 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6305 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 07/05/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 07/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CAAEE107

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6306 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6306 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 09/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 09/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2C55EA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6307 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6307 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 12/05/2025, Piraquara/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 12/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9DF6D6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6308 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6308 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 19/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 19/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F192B844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6309 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6309 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 27/05/2025, Campina Grande do Sul/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 27/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1C2675A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6310 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6310 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 29/05/2025, Colombo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 29/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CEC167D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6311 DE 09 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6311 DE 09 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Osvaldo Charello, motorista, no dia 30/05/2025, Campo Largo/PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor Osvaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 30/05/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 09 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:23F9CA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6312 DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6312 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Rescisão de contrato de Josenildo Rosendo Leite, Fiscal De Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 09/06/2025".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o Contrato de Trabalho do Sr. Josenildo Rosendo Leite, matrícula funcional nº 214203, CPF 008.XXX.XXX-95, RG nº 084.XXX.XXX-8 SESP/BA, PIS nº 162.XXXXX.52-8 a partir de 09 de junho de 2025, ocupante do cargo Fiscal de Posturas, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 10 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13F9E27F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 05/2025

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social – PAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião virtual ocorrida no dia 09 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121).

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS 2006;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho 2011, que altera a Lei nº 8.742, de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Deliberação n° 059/2023 do CEAS/PR que implementa o Piso Único da Assistência Social no âmbito do Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas do Piso Único de Assistência Social – PAS 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 10 de junho de 2025

SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FFB7D83E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo:45/2025
Número da Licitação:16/2025 - IL
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Data de Homologação:10/06/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, visando atender às diversas secretarias do Município de Nova América da Colina/PR.
Participante Adjudicado:

• **Nome/Razão Social:**54.930.141 MONICA STORTO VALENTIN
• **Valor Total:**R$ 22.725,00 (1.500 unidades a R$ 15,15/unidade)

Local e Data: Nova América da Colina/PR, 10/06/2025.
Assinatura:
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:20B3CD7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 52/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Nova América da Colina/PR, representada pela Prefeita Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATADA:Monica Storto Valentin, CNPJ 54.930.141/0001-32.

OBJETO:Credenciamento para fornecimento de água mineral natural sem gás, em garrafões de 20 litros, conforme especificações técnicas e regulamentações vigentes, incluindo Resolução ANVISA nº 23/2006.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 22.725,00 (vinte e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais), correspondente a 1.500 unidades ao valor unitário de R$ 15,15.

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses, conforme interesse da Administração e anuência da contratada, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/21.

LOCAIS DE ENTREGA:
• Prefeitura Municipal (Av. Paraná, 276, Centro);
• Centro de Educação Infantil Pró Infância;
• Centro Cultural de Convivência;
• Escola Municipal Francisco Escorsin;
• Centro de Saúde William Francisco da Silva.

DATA DE ASSINATURA:10 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:79EB0FE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 126/2025

PORTARIA nº 126/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei Municipal nº 84/2007,;
Considerando o memorando do Conselho Tutelar em nome de Aline Gomes Leandro Basso, ao qual pede renúncia do Cargo, a contar do dia 03/06/2025;
Considerando o ofício 01/2025 do CMDCA-Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, comunicando sobre o desligamento da Conselheira; resolve:

Art. 1º- Faz saber do pedido de renúncia do cargo de Conselheira Tutelar, da Sra. **ALINE GOMES LEANDRO BASSO**, inscrita no CPF:100***.***-06, a contar de 03 de junho de 2025**.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 04 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:301B46E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2025

PORTARIA nº 127/2025
O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Lei Municipal nº 84/2007, RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocado o Suplente **RODRIGO FABIANO LOPES,** portador do RG: 8.***.***-1, para suprir a vaga do Conselho Tutelar no mandato de 2024/2028, com remuneração do cargo, previsto no Art. 26 da Lei Municipal nº 084/2007, a contar de três de junho de 2025.

Art. 2- Esta portaria entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova América da Colina, 04 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Muniipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:CCC1321C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas de arte circense, patinação artística, fanfarra e jiu-jitsu, em atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Nova Prata do Iguaçu – Pr**
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: A data da realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico n° 033/2025, 11 de junho de 2025, pois na plataforma COMPRAS.GOV foi cadastrada para o horário 08:00hs divergente do informado no edital às 08:30hs, assim **ADIA-SE** a data da sessão pública para a data de: **12 de junho de 2025, às 08:30 horas**.
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.
Nova Prata do Iguaçu, dia 10 de junho de 2025

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:59F6BCA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital nº 004/2025

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS nº 002/2025, conforme disposto nas Leis Municipal nº 1717/2022 e 1936/2025, destinado a contratação TEMPORÁRIA de servidores por tempo determinado de excepcional interesse público nos órgãos da Administração Direta do Poder Público.

TORNAR PÚBLICO

1º - O RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

Motoristas

Colocação	Inscrição	Candidato	Prova de Títulos	Prova de Prática	Nota Final
1º	22	Lindonês Luiz da Silva	30	60,00	90,00
2º	12	Juarez Luis Morari*	25	60,00	85,00
3º	20	Marcelo Augusto Cristani	30	55,00	85,00
4º	15	Cleverson Guadanhin	24	57,50	81,50
5º	16	João Carlos Foscarini	21	55,00	76,00
6º	17	Gilmar Padilha	17	57,50	74,50
7º	9	Ronaldo Galdino Pedro	20	52,50	72,50
8º	13	Enio Lira	18	52,50	70,50
9º	19	Fernando Savieto	16	52,50	68,50
10º	24	Ricardo Adriano Buzin	13	55,00	68,00
11º	1	Juliano Bellé	12	55,00	67,00
12º	25	Maxmiller Queiroz de Azevedo Bortoluzzi	16	50,00	66,00
13º	7	Jeferson Cezar de Santi	15	42,50	57,50

* Classificação pelos critérios de desempate, item 5 e seguintes do Edital.

Operador de Máquinas

Colocação	Inscrição	Candidato	Prova de Títulos	Prova de Prática	Nota Final
1º	8	Roni Filipini	17	60,50	77,50
2º	6	Valdemar Motterli	17	59,25	76,25
3º	26	Josias Morais Ferreira	20	53,75	73,75
4º	5	Cleverson Trentin	18	53,25	71,25
5º	3	Ademir Gorges	22	48,50	70,50
6º	10	Luiz Antônio Correa Bernardo	09	57,00	66,00

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 10 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3190F82F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 284/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARGARETE MENDES CARVALHO VIGILATO,** portador(a) da cédula de identidade nº 3.9**.**8-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.231.***-15, ao avanço nº 11 (onze), nível 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:35630A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 285/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **IRACI HUBNER PEREIRA DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº 37***73-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 575.***.*** - 49, ao avanço nº 11 (onze), nível 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BB45C978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 254/2025

de 9 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, de 10 a 19 de junho de 2025, ao Servidor Público Municipal senhor Paulo Rezende, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.606.969-*-/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.441.519-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, desde 19 de junho de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 9 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2A756EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 255/2025

de 10 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 10 de junho de 2025, a Servidora Pública Municipal **SABRINA KAROLINE DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.715.080-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.827.559-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 18 de fevereiro de 2019, licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 10 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BFB36B86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2025, homologado em 09/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 35/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ nº 04.507.071/0001-36, com endereço ROD PR-218, KM 1, LOTE 68A. 74-1, CEP 86730000, representada por WILTON RIBERTO DE CAMPOS, Carteira de identidade nº 2244443, inscrito no CPF nº 482.038.669-72, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de Preço, a aquisição de tubos de concreto, tubos PEAD corrugados perfurados, camisas geotêxtis e luvas para emenda de tubo PEAD para atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 853	145,00	**Total: 12.325,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA	Modelo: PB PS1	

Descrição: TUBO DE CONCRETO SIMPLES, PONTA E BOLSA, CLASSE- PS1 PB 60X100CM - TUBO DE CONCRETO SIMPLES, Ponta e Bolsa, CLASSE- PS1 PB 60x100cm
Quantidade: 85 **Valor Unit.: 145,00** Total Item: 12.325,00

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 774

259,00

Total: 18.130,00

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA Modelo: PB PA1

Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMARDO, PONTA E BOLSA, CLASSE- PA1 PB 60X100CM - TUBO DE CONCRETO ARMARDO, Ponta e Bolsa, CLASSE- PA1 PB 60x100cm
Quantidade: 70 **Valor Unit.: 259,00** Total Item: 18.130,00

LOTE 6

Quant.: 1

Num: 926

88,00

Total: 4.400,00

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA Modelo: PB PS1

Descrição: TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS1-PB 40X100 CM - TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE-PS1-PB 40x100 cm
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 88,00** Total Item: 4.400,00

LOTE 7

Quant.: 1

Num: 609

494,00

Total: 9.880,00

Item: 7

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA Modelo: PB PA1

Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, PONTA E BOLSA, CLASSE- PA1 PB 100 X100CM - TUBO DE CONCRETO ARMADO, Ponta e Bolsa, CLASSE- PA1 PB 100 x100cm
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 494,00** Total Item: 9.880,00

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 103

375,00

Total: 9.375,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: PROPRIA Modelo: PB PA1

Descrição: TUBO DE CONCRETO ARMADO, PONTA E BOLSA CLASSE - PA1 PB 80X100CM - TUBO DE CONCRETO ARMADO, Ponta e Bolsa CLASSE - PA1 PB 80x100cm

Quantidade: 25 **Valor Unit.: 375,00**

Total Item: 9.375,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 54.110,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EBA46BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2025, homologado em 09/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 37/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES, CNPJ nº 51.780.306/0001-49, com endereço R SANTA RITA, CEP 87140000, representada por JAZIEL DE MELO RODRIGUES, Carteira de identidade nº 106792852, inscrito no CPF nº 072.706.789-36, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço visando aquisição de aparelho ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

51.780.306 JAZIEL DE MELO RODRIGUES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 987

2.998,00

Total: 44.970,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: TCL Modelo: SPLIT HIWALL

Descrição: AR CONDICIONADO: CICLO FRIO,CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, SPLIT, DE PAREDE, SERPENTINA EM COBRE, INVERTER, BIVOLT, SELO PROCEL A, ONDENSADORA QUADRADA E WI-FI. (INCLUSA
INSTALAÇÃO). - AR CONDICIONADO: ciclo frio,capacidade de 12.000 btus, split, de parede, serpentina em cobre, Inverter, Bivolt, Selo Procel A, ondensadora Quadrada e Wi-Fi. (inclusa instalação).

Quantidade: 15		**Valor Unit.: 2.998,00**			Total Item: 44.970,00
LOTE 2	Quant.: 1		Num: 726	5.516,00	**Total: 55.160,00**

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: ELGIN Modelo: SPLIT HIWALL

Descrição: AR CONDICIONADO: CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, SPLIT, DE PAREDE, SERPENTINA EM COBRE, INVERTER, 220V, SELO PROCEL A, NDENSADORA QUADRADA E WI-FI (INCLUSA INSTALAÇÃO). -
AR CONDICIONADO: ciclo frio, capacidade de 24.000 btus, split, de parede, serpentina em cobre, Inverter, 220v, Selo Procel A, ndensadora Quadrada e Wi-Fi (inclusa instalação).

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 5.516,00**			Total Item: 55.160,00
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 681	8.340,00	**Total: 83.400,00**

Item: 3

Unidade: UNIDADE

Marca: PHILCO Modelo: SPLIT HIWALL

Descrição: AR CONDICIONADO: CICLO FRIO, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, SPLIT, DE PAREDE, SERPENTINA EM COBRE, INVERTER, 220V, SELO PROCEL A, ONDENSADORA QUADRADA E WI-FI (INCLUSA INSTALAÇÃO).
- AR CONDICIONADO: ciclo frio, capacidade de 36.000 btus, split, de parede, serpentina em cobre, Inverter, 220v, Selo Procel A, ondensadora Quadrada e Wi-Fi (inclusa instalação).

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 8.340,00**

Total Item: 83.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 183.530,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:65FCAFBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 06/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2025
Nº PROC. ADM. 12/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 10/06/2025 15:20
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/06/2025 15:25
FIM REC. PROPOSTA: 30/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 30/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.574.342,7300

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo

link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dp3FR9JLy4XaPYBFgiWoYU%2Fd1mQHCl7IC4sjgqC4cKUuQJy777K4cVjNfBSFus5INqWjv9a2wIJKasNjCCCj4d_bHKBbbq67uE8%2Fp5LH7VIk%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 10/06/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:8821C255

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 17/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 17/2025
Nº PROC. ADM. 48/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 10/06/2025 15:09
INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/06/2025 15:20
FIM REC. PROPOSTA: 30/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 30/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 645.298,4700

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período , para eventual aquisição de MATERIAIS ELETRICOS, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DiNqB_zrgUWdAcMmkBmWZXabq1j_tnRlp2FXp_uDJZnXQLpnOza4ao3hAYqy8a8icM3APRT5RfSVGLXAG_QIIWdDX
m6DXRtzQKHvcvE6yoqI%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
PAIÇANDU-PR - 10/06/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:4B8A7810

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 34

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025-FMS

CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU-PR,** situado na Avenida Ivaí, 1632, PAIÇANDU-PR, sob o CNPJ nº 09.113.516/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Presidente o senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº 9.674.721-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 070.124.609-03, e

CONTRATADA: **ENGEMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 27.616.213/0001-07, localizada na Rua José Palácio, Jardim Vale Do Sol, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE-SP, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **LUCAS DA SILVA SANTOS**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 52.251.613-0 – SSP/SP, inscrito no CPF sob n. º 439.796.988-40, residente na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE-SP.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da UBS Tipo II, conforme proposta nº 09113.5160001/24-001, Novo PAC, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º 01/2025.

VALOR: R$ 2.066.021,69 (dois milhões e sessenta e seis mil e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 09 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:41A72F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.37/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 25/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: aquisição de rouparias (material de cama, mesa e banho) e utensílios de cozinha para as Escolas e CMEIS do Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

10/06/2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:8C7F0F87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 48/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13699/2025

Objeto: Pagamento de inscrição para a capacitação - Tributação Municipal, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06006041230016204733903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ. nº 55.930.096/0001-89 com o valor total de R$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 6072/2025.
Data de emissão: 02/06/2025.

Publique-se.

10 de junho de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:671B4501

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA NUTRICIONISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 10 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Nutricionista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8912/2025.

Nutricionista:

GABRIELA CAROLINE ROTH

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0F29C9F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Palmeira, 10 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 12 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

JOSIELLY RUPPEL
ALINE HARTMANN
JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D834BF04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 10 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 12 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

ADIL NACHIT

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:60E45852

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Palmeira, 06 de junho de 2025.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados.

Nome completo: LUANA CRISTINA VIANTE
Inscrição: 28
Emprego público: PROFESSOR 20H
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto Nº. 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A1225354

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 27/05/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**
Nome completo: MARIA GRICELDA DE SOUZA PINHEIRO
Inscrição: 1659
Emprego público: Técnico em Enfermagem

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9E83DCD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 09 de junho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 002/2024 de 27 de maio de 2024, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: INGRID GRAZIELE BORGES MENDES
Inscrição: 187
Emprego público: PROFESSOR 20H

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:046B3B35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - NUTRICIONISTA

Palmeira, 03 de junho de 2025

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 03 de junho de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **RAFAELY DE FATIMA FERNANDES ALMEIDA VIEIRA**
Inscrição: 222890
Emprego público: NUTRICIONISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DB1B5C2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 03 de junho de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: FERNANDA PETLIS FERRANDO
Inscrição: 574
Emprego público: Professor 20H

FERNANDA PETLIS FERRANDO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7C307F7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA**, portador da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 39.430.487/0001-88,** neste ato representada pelo **Sr. Jeferson Luiz Langoski,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 061.883.129-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 13436/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 214/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 09/07/2025 à 08/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 214/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Espaco Guamiranga Servicos de Saude LTDA
CNPJ/CPF: 39.430.487/0001-88
JEFERSON LUIZ LANGOSKI
CPF/MF sob o n.° 061.883.129-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
RG sob o nº 9.419.970-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Michelle Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:736CFFC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.960/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 21.782.356/0001-02,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sr. Kelly Angelica Delgado Scherer Minioli,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 047.556.019-16**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13427/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 09/07/2025 à 08/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 218/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 10 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.º 024.319.929-50
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Kelly Minioli Comercio de Produtos LTDA
CNPJ/CPF: 21.782.356/0001-02
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
CPF/MF sob o n.° 047.556.019-16
Contratada

Testemunhas:

_____
Michelle Aparecida Batista
RG sob o nº 10.214.690-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marlana Sanson
RG sob o nº: 10.692.311-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:B4BBB4E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1300/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 029.655.819-28**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 7.631.137-4**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.961/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.569.078/0001-85,** neste ato representado pelo **Sr. Jairo Hammerschmidt**, inscrito no CPF/MF sob o **n.º 961.736.969-91**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 10772/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1300/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, fica suprimido do total do contrato o valor de R$ 47.713,20 (quarenta e sete mil setecentos e treze reais e vinte centavos). A supressão é necessária devido a serviços executados parcialmente / não executados / reprogramados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1300/2022, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 02 de junho de 2025.

Hammer Construcoes e Incorporacoes LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMERSCHMIDT
CPF/MF sob o n.º 961.736.969-91
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____

Wilson Carlos Hass
R.G n.º 6.153.578-0

_____

Mauricio Daros
R.G n.º 3.977.552-2
Fiscal do Contrato Fiscal da Obra

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4103A78D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.582, DE 10/06/2025 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14591/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:13BD24B8

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.574, DE 10/06/2025 - ADIANTAMENTO MURILO ORLANDO MALUCELLI KLASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14991/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Murilo Orlando Malucelli Klass	*793.xxx.xxx-15*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:07BF9985

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.575, DE 10/06/2025 - ADIANTAMENTO GUILHERME SCHON DE PAULA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14990/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Guilherme Schon de Paula	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:33564793

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.576, DE 10/06/2025 - ADIANTAMENTO MAURICIO DAROS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14989/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mauricio Daros	*806.xxx.xxx-91*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E889C5C9

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 24.577, DE 10/06/2025 - ADIANTAMENTO ALDEMAR VIANTE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15013/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aldemar Viante	*441.xxx.xxx-68*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:39A5C6AC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PARECER 03/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHEIROS: Walkiria Santos Ponijalski, Luciana do Rocio Xavier Argenta, Danieli Zwiegicoski, Diéssica dos Santos de Azevedo, Neliana Swiech Smith, Josélia de Fátima Gonçalves, Ione Maria Viatroski, Maria Candida Santana, Alessandra Barretto, Alison Stelle, Tatielle Adams Rodrigues, Fernando Gonçalves de Lara, Isabela Mayer Farion de Aguiar, Tahis Meneguel de Paula.

ASSUNTO: Calendário Anual de Reuniões

Considerando: A reunião do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, realizada no dia 29/05/2025

RESOLVEM
1. O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem parecer favorável ao Calendário Anual de Reuniões do referido Conselho para o ano de 2025.

É o Parecer

Palmeira, 05 de junho de 2025.

DANIELI ZWIEGICOSKI
Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica CPF: 040.XXX.XXX-01

DIESSICA DOS SANTOS DE AZEVEDO
Representante das Escolas do Campo
CPF: 072.XXX.XXX-81

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR
Representante do Poder Executivo
CPF: 701.XXX.XXX-51

FERNANDO GONÇALVES DE LARA
Representante dos Servidores Tecnico Administrativos das Escolas Básicas Púbicas
CPF: 047.XXX.XXX-94

TAHIS MENEGUEL DE PAULA
Representante dos Professores das Escolas Básicas Públicas
CPF: 052.XXX.XXX-45

WALKIRIA SANTOS PONIJALSKI
Representante da Secretaria Municipal de Educação
CPF: 051.XXX.XXX-28

LUCIANA DO ROCIO XAVIER ARGENTA
Representantes Das Entidades Que Trabalham Com Crianças na Promoção do Seu Bem- Estar e Cidadania
CPF: 806.XXX.XXX-91

NELIANA SWIECH SMITH
Representantes dos Professores das Escolas Básicas Publicas
CPF: 034.XXX.XXX-50

JOSÉLIA DE FÁTIMA GONÇALVES
Representantes Das Escolas Privadas, Sendo de Uma Instituição Que Mantenha Educação Infantil
CPF: 937.XXX.XXX-68

IONE MARIA VIATROSKI
Representantes das Organizações da Sociedade Civil
CPF: 441.XXX.XXX-53

MARIA CANDIDA SANTANA
Representantes das Organizações da Sociedade Civil
CPF: 416.XXX.XXX-72

ALESSANDRA BARRETO
Representantes do Poder Executivo
CPF: 089.XXX.XXX-10

ALISON STELLE
Representantes de Pais de alunos da Educação Básica
CPF: 042.XXX.XXX-38

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
CPF: 065.XXX.XXX-69

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9DA0300B

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.584, DE 10/06/2025 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 24.517, DE 23 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 13329/2025;

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 24.517, de 23 de Maio de 2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B48080B0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.578, DE 10/06/2025 - ADIANTAMENTO GLAUCIMERI IANTAS THAUPA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14540/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Glaucimeri Iantas Thaupa	*036.xxx.xxx-70*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BC00AC7B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.579, DE 10/06/2025 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14900/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EF91078D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.580, DE 10/06/2025 - ADIANTAMENTO RAFAELA WIEGAND FURMAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14903/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafaela Wiegand Furman	*078.xxx.xxx-50*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AFB0F6C9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.581 DE 10/06/2025 - ADIANTAMENTO
EVELIZE STACOVIAK ROSA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14904/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evelize Stacoviak Rosa	*049.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C5BD79C1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.583, DE 10/06/2025 - ADIANTAMENTO
GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14543/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Geovana Aparecida Costa Follador	*747.xxx.xxx-34*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3F3336E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.496.174/0001-92, com endereço na rua Santa Maria n° 668, sala 12, vila Aurora, em São José do Rio Preto, São Paulo, CEP 15.014-330

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 10 de junho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:0BFCB290

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n° 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento nos arts. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** os objetos aos vencedores e **HOMOLOGO** o resultado do **LOTE 02** da Dispensa de Licitação n° 06/2025, Processo Administrativo n° 09/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, visando aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR, conforme segue:

Empresa vencedora:
NC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 23.496.174/0001-92

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**CARTUCHO TONER 26A** PARA	12	CHINAMATE	R$ 54,00	R$ 648,00

	IMPRESSORA HP M426FDW, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	Unidades			
04	**CARTUCHO TONER 85A** PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1212 NF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	6 Unidades	CHINAMATE	R$ 39,00	R$ 234,00
05	**CARTUCHO TONER 105A** COM CHIP PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 137FWF, podendo ser original ou compatível, Validade do produto de no mínimo 24 meses, contados da data de entrega do material. Não remanufaturado, recondicionado ou reciclado.	10 Unidades	CHINAMATE	R$ 59,00	R$ 590,00
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$ 1.472,00**	

Considerando que a empresa SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA foi a vendedora do LOTE 01 com o valor total de R$ 6.762,00 e a empresa KAI COMERCIAL LTDA foi a vendedora do LOTE 03 com o valor total de R$ 6.769,20, o valor global da referida Dispensa de Licitação, é de **R$ 15.003,20 (quinze mil e três reais e vinte centavos).**

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação, tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D1C27369

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 74/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 26/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINALDO GOLEMBA, portador do RG nº 124201322 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA.

DATA DO CONTRATO: 10/06/2025 (dez dias de junho de 2025)
VIGÊNCIA: 02/06/2026 (dois dias de junho de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 25.728,00 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:22008566

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 75/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 26/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº50.882.332/0001-15, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SILVANIA SCHMITZ, portador do RG nº 5.887.582-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.228.109-45 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA.

DATA DO CONTRATO: 10/06/2025 (dez dias de junho de 2025)
VIGÊNCIA: 02/06/2026 (dois dias de junho de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CB20713C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 394/2025

PORTARIA Nº 394/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA COMO GESTORA DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (CASTRAPET) DO MUNICÍPIO PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora Púbica Municipal Sra. **THAINARA MORADOR LOPES,** portadora do RG n.º 9.953.539-3 e inscrita no CPF/MF n.º 063.919.629-28, ocupante do cargo de Médica Veterinária para responder como **GESTORA DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (CASTRAPET).**
Art. 2º - Fica revogada a Portaria de n.º 414/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AB144A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 395/2025

PORTARIA Nº 395/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO COMO FISCAL DE CONVÊNIO DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (CASTRAPET) DO MUNICÍPIO PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear o Servidor Púbico Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO SANTIAGO,** portador do RG n.º 6.817.900-9 e inscrito no CPF/MF n.º 023.006.049-81, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo para responder como **FISCAL DE CONVÊNIO DO PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS (CASTRAPET).**
Art. 2º - Fica revogada a Portaria de n.º 415/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DD60C448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 396/2025

PORTARIA Nº 396/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Três (03) dia de férias a Servidora **NEUSA BATISTA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído nos dias 29/05, 30/05 e 02/06/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:910EDC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 397/2025

PORTARIA Nº 397/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **DAIANE DOS SANTOS MORAIS,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído no dia 23/05/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6C1C4DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 398/2025

PORTARIA Nº 398/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) horas de dispensa referente ao período de férias **2024/2025** a Servidora **VALDINEIA NEVES,** para ser usufruído das 13h às 17h do dia 11/05/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:232B926B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 399/2025

PORTARIA Nº 399/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- O dia 22/04/2025 e a tarde (das 13h às 17h) do dia 30/05/2025 de férias a Servidora **LARISSA NEVES MARCONDES,** referente ao período aquisitivo **2024/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DF25A0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Roberto Carlos Rossi**.
CONTRATADO: REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº18.634.396/0001-94, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) REGINALDO GOLEMBA, portador do RG nº 124201322 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13 denominada **CONTRATADA.**
DATA DO CONTRATO 04/06/2025 (dez dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 (três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 286.817,05 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:61F7140A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 19/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 47/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **Roberto Carlos Rossi**.
CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVRMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEOMAR MORCHE, portador do RG nº 5.781.840-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34 denominada **CONTRATADA.**
DATA DO CONTRATO 04/06/2025 (dez dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 03/06/2026 (três dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 215.375,87 (Duzentos e Quinze Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:792D9F7E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 013/2025

PORTARIA N.º 013/2025

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 20 de junho de 2025, em virtude do feriado de “Corpus Christi” (19).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 10 de junho de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:57B664E9

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 014/2025

PORTARIA N.º 014/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido ao Servidor Público **ALDECI SANDRO PIEROG,** 03 (três) dias de férias referente ao período aquisitivo 05/01/2024 a 04/01/2025 para serem gozadas no período de 16/06/2025 a 18/06/2025, conforme requerimento do servidor e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo único. Fica ressalvado ao servidor o direito de gozar oportunamente os 14 (quatorze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorridos os prazos acima descritos o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 10 de junho de 2025.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora - Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:6459A511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 26/2025

Processo Licitatório n.º 22/2025
Inexigibilidade n.º 07/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO– DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	**KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA**
CNPJ:	34.140.729/0001-85
Responsável pela assinatura:	NÍNIVE ANDRADE DE PAULA
Objeto:	" Credenciamento público pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e Central de Regulação do SAMU 192"
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, art.75, VIII Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. nº 205/2025
Dotação	01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.39.80.00 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.33.01.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.80.00 01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.33.01.00
Valor	R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).
Prazo/Vigência	12 MESES
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	09/06/2025

Paranaguá, 09 de junho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:9956B271

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 47/2025

PORTARIA N.º 47/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do Contrato nº 13/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Processo Administrativo protocolado sob nº 176/2025, Dispensa de Licitação baseado no Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, nº 13/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar a servidora **RAMON BONZATTO DA SILVA - ASSESSOR DE DEPARTAMENTO** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 30 dias e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

Objeto: Emplacamento, transferência e toda documentação necessária para transferência de titularidade de Veículos Oficiais tipo Ambulância.

CONTRATO **N°: 13/2025**
Contratada: **G P RODRIGUES LTDA**
CNPJ: n. 18.269.044/0001-87
Valor total do Contrato: R$ 5.700,00
(Cinco mil e setecentos reais).

Artigo 2º.A Fiscal do Contrato, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 11 de abril de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:81CF7564

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N. º 07/2025

Processo Administrativo n.º 205/2025
Processo Licitatório n.º 22/2025

Inexigibilidade n.º 07/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Inexigibilidade nº 07/2025, que tem por Objeto: " Credenciamento público pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e Central de Regulação do SAMU 192"

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 205/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA** CNPJ 34.140.729/0001-85, valor total contratado R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 09 de junho de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:018BB428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO PARA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONVOCAÇÃO PARA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ANALISE DE INFRAÇÕES - CPAI 2025.

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5.526/2024, convoca os membros efetivos para participar da 7ª reunião ordinária a ser realizada no dia **12 de Junho de 2025 às 09:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 28784/2020 - Anexo protocolo 28523/2020 e 30059/2020
Ref. defesa – Auto de Infração 5125/2025
AEC 33 ARMAZÉNS GERAIS LTDA

Processo nº 25700/2025 – Anexo 25677/2025
Ref. defesa – Auto de Infração 3308/2025
GERSON FERREIRA

Processo nº 26088/2020 - Anexo protocolo 25756/2020
Ref. Defesa – Auto de Infração 3377/2020
EMERSON LUIZ FERREIRA

Processo nº 34011/2020 - Anexo protocolo 33036/2020 e 32624/2020
Ref. Defesa – Auto de Infração S/n 2020
AEC 33 ARMAZÉNS GERAIS LTDA

Processo nº 14645/2020 -Anexo protocolo 13477/2020 e 14017/2020
Ref Defesa – Auto de Infração 03/2020
MERCADOMÓVEIS LTDA

Processo nº 16271/2020 – Anexo protocolo 17579/2020
Ref Defesa – Auto de Infração 1257/2020
HELENA ILDA DA CRUZ GARCIA EIRELI

Processo nº 18543/2023 – Anexo protocolo 18024/2023
Ref. Defesa – Auto de Infração 11/2023
EMESUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Processo nº 10538/2023 – Anexo protocolo 9619/2023
Ref. Defesa – Notificação 3081/2023
GEZIANE PEREIRA DE OLIVEIRA TAVARES

Processo nº 12225/2023 – Anexo protocolo 13291/2023 – 13293/2023 – 15394/2023
Ref. Defesa – Auto de Infração 4549/2023
IVONETE DA SILVA LEACHTHALER

Processo nº 4876/2023 – anexo protocolo 12669/2023 – 68709/2023
Ref. Defesa – Auto de Infração 3366/2023
GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Processo nº 24338/2021 – Anexo protocolo 40381/2025
Ref. Defesa – Auto de Infração 3905/2023 – Notificação 6056/2023
ELCIO PADILHA LEANDRO & CIA LTDA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AD490CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 903

DECRETO Nº 903

"Nomeia Marcos Paulo Gomes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MARCOS PAULO GOMES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Manutenção Urbana, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:41C1C485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 904

DECRETO Nº 904

"Nomeia Rodrigo Nunes Lucio para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), RODRIGO NUNES LUCIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Drenagem, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F9D16AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 905

DECRETO Nº 905

"Nomeia Edison Batista dos Santos para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016, e suas alterações resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EDISON BATISTA DOS SANTOS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Infraestrutura Esportiva, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2165752C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 906

DECRETO Nº 906

"Nomeia Mauricio Rodrigues Bonifacio para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), MAURICIO RODRIGUES BONIFACIO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor de Inclusão e Esporte Adaptado, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:127A85B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 907

DECRETO Nº 907

"Torna sem efeito o Decreto nº 878, de 26 de maio de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Tornar sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 878, de 26 de maio de 2025, referente a nomeação de Luciana Ferreira da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C171AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 901

DECRETO Nº 901

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Geandra Santi Matozo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto nº 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte

Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 13.433/2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica transferida a GEANDRA SANTI MATOZO, Portador da Carteira de Identidade RG nº 10/C 3.410.212, CPF nº 030.845.509-64, Carteira Nacional de Habilitação registrada sob n° 04133124790, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Táxi nº 015, localizado à Rua Getúlio Vargas - Hospital Regional, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 10 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:76A01730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 902

DECRETO Nº 902

"Prorroga por mais 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do Grupo de Trabalho, criado pelo Decreto n° 741, 28 de março de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.087/2025,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n° 741/2025, que criou o Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar padronizações técnicas necessárias, atualizações legislativas, correções de inconsistências e estruturação das atividades,

CONSIDERANDO a complexidade das atribuições do Grupo de Trabalho constituído, envolvendo a quantidade e complexidade de demandas verificadas, necessitando assim de maior prazo para estudos, diagnósticos, pesquisas, análises, compilações e elaboração de regulamentos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido no art. 3º do Decreto nº 741/2025, para o Grupo de Trabalho apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida, a partir de 28 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4FC6ABF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DELIBERAÇÃO COMED/PARANAGUÁ Nº 01/2025
APROVADA EM: 24/04/2025

DELIBERAÇÃO COMED/PARANAGUÁ Nº 01/2025 Aprovada em: 24/04/2025
Assunto: Institui normas para Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá/Paraná

O Conselho Municipal de Educação de Paranaguá, Órgão colegiado do Sistema Municipal de Ensino, com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, propositiva, mobilizadora, de controle social e assessoramento aos demais órgãos e instituições, de acordo com suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 2759 de 29/05/2007, alterada pela Lei Nº 3490 de 18/09/2015 e considerando a Portaria Nº 02/2025 de 24/04/2025, definidas pelas Câmaras de Educação Básica e de Legislação e Normas.
Considerando que:
AConstituição Federal (Art. 205 e 208)e oPlano Nacional de Educação (PNE – Meta 6)garantem o direito à Educação Integral;
OEstatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Art. 53)assegura acesso a atividades educativas além do turno regular;
OPlano Municipal de Educação de Paranaguá (PME)prevê a expansão progressiva da Educação Integral;
A demanda porEscolas em Tempo Integraltem crescido, especialmente em regiões de vulnerabilidade social;
Justifica-sea necessidade de deliberar sobre diretrizes para a implementação de políticas de Educação Integral no município.
Considerando que a Educação Integral e em Tempo Integral se consolida como política pública a partir da construção e validação do arcabouço legal e normativo, desde a Lei n° 14.640/2023 que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral; que a Portaria MEC n° 1.495/2023 dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para o fomento das matrículas em Tempo Integral do Programa Escola em Tempo Integral; que a Portaria MEC n° 2.036/2023 define as Diretrizes para a ampliação da jornada escolar em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral; que a Meta 6 do disposto o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 13.005/2014, dispõe sobre a expansão da oferta escolar em tempo integral; que o tempo integral favorece o pleno desenvolvimento da pessoa, a formação para a cidadania e a qualificação para o mundo do trabalho se operacionalizado na perspectiva da Educação Integral, com planejamento e intencionalidade de práticas pedagógicas dentro e fora da escola, desenvolvidas com qualidade e equidade para superação das desigualdades; o reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território; que a superação da cisão curricular entre turno e contraturno na Educação Integral em Tempo Integral é fundamental para garantir a articulação pedagógica, a continuidade dos processos de ensino e aprendizagem e a construção de um currículo integrado, promovendo o desenvolvimento pleno dos estudantes e assegurando a equidade na ampliação do tempo escolar.
Considerando que o “desenvolvimento integral é um processo contínuo, ao longo da vida, e expressa a multidimensionalidade humana, ou seja, a existência e interdependência das dimensões física, intelectual, emocional, social e cultural na constituição da pessoa. É também um processo singular que ocorre na vida de cada um e ao mesmo tempo experiência histórica e social construída e ressignificada nos mais diversos espaços, como famílias, comunidades, territórios e instituições sociais” (Brasil, 2023).
Considerando que a Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica. Possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana. Nesta concepção de educação busca-se avançar das práticas que reduzem o papel da escola

a uma mera transmissão de conteúdos ou de priorização de uma só dimensão do desenvolvimento, geralmente a dimensão intelectual sobre as demais. (Brasil, 2023)
Considerando que com as diferentes dimensões do desenvolvimento sendo trabalhadas de modo intencional no currículo escolar pode-se eliminar barreiras que impedem a todos os estudantes de permanecer e ascender na trajetória escolar, em especial os de grupos sociais historicamente vulnerabilizados como as pessoas com deficiências, transtornos, Altas Habilidades e Superdotação, meninos e meninas negros, de classe social, econômica desfavorecida Povos Tradicionais e Originários entre outros (Brasil, 2023).
Considerando que a Educação Integral pressupõe igualmente o direito à escuta e à participação de bebês, crianças e adolescentes, ao seu modo e conforme suas condições, integrando ao currículo necessidades, interesses e a cultura infantil nas experiências educativas (Brasil, 2023).
Considerando que não apenas os territórios e equipamentos de diferentes setores (como esportes, cultura, cidadania, parques e praças, saúde e assistência) são copartícipes do processo de ensino e aprendizagem, como seus agentes. A Educação Integral é também o fundamento integrador das dimensões do cuidar e educar e da relação entre a educação escolar e as práticas sociais em toda a Educação Básica.
Considerando que o tempo é uma das estratégias que possibilita a materialização da proposta de um currículo de Educação Integral, mas não a única, é essencial que a ampliação e a organização do Tempo Integral sejam consequência do Projeto Político-Pedagógico e do Currículo escolar, associadas aos espaços dentro e fora da escola, considerando a diversidade de materiais que são ofertados nas experiências educativas, atento às interações e organizações de agrupamentos entre os estudantes, promotora de saberes de diferentes matrizes étnico-raciais no currículo escolar, assim como asseguradora da escuta e participação dos estudantes e comunidades escolares nos processos educativos e na gestão escolar (Brasil, 2023).

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 1o As unidades educacionais que ofertam Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá deverão seguir as normas para funcionamento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação do Campo, emanadas pelo Conselho Municipal de Educação de Paranaguá e suas alterações.

Art. 2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, a implementação da Educação em Tempo Integral. Para tanto, prescreve-se:
Ampliar e adequar, orientar e acompanhar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral;
Assegurar a manutenção das Unidades Escolares que ofertam Educação em Tempo Integral;
Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das Unidades Escolares a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades na Educação em Tempo Integral;
Assegurar a ampliação da alimentação dos bebês, das crianças e dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral.

Art. 3o Consideram-se matrículas em Tempo Integral aquelas em que o bebê, criança e estudante permanecem na Unidade Educacional ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 4o A matrícula é o ato formal celebrado entre a unidade educacional e o pai ou representante legal do bebê, da criança ou estudante, devendo obrigatoriamente ser registrado no Sistema SERE Web ou equivalente.
Parágrafo Único. A criação de matrículas na Educação Básica em Tempo Integral deverá seguir os seguintes critérios:
O atendimento será priorizado aos bebês, crianças e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica e estudantes pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Bebês, crianças e estudantes matriculados na Unidade de Ensino;
Crianças e estudantes em defasagem idade/ano;
Crianças e estudantes que necessitem de tempo a mais para a consolidação da aprendizagem e que necessitem de ações pedagógicas diferenciadas para obter avanço no rendimento e no desempenho escolar;
Crianças e estudantes com maiores índices de evasão e/ou repetência.

Art. 5º A matrícula em Tempo Integral e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) são direitos que podem ser exercidos simultaneamente, sem que haja incompatibilidade entre oferta e realização do AEE concomitante à matrícula em Tempo Integral, desde que haja a devida organização dos sistemas de ensino e a reestruturação dos tempos educativos nas escolas, de modo a garantir a plena participação da criança/estudante na sociedade e o desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 6o É vedada a frequência de bebê, criança ou estudante sem a devida matrícula.

Art. 7o É obrigatória a frequência mínima de 60% do total anual das horas aos bebês e crianças da Educação Infantil e de 75% do total anual das horas às crianças e estudantes do Ensino Fundamental.
§ 1o É dever da família, da Unidade Educacional e do poder público acompanhar a frequência escolar das crianças e estudantes.
§ 2o A Unidade Educacional deve realizar acompanhamento sistemático por meio do SERP, da frequência de todas as crianças e estudantes matriculados, contactando os pais ou o responsável legal no caso de três faltas consecutivas ou cinco alternadas sem justificativas.
§ 3o O controle da frequência escolar na jornada em tempo integral deve ser efetuado de acordo com os mesmos parâmetros de frequência aplicáveis ao tempo parcial, em conformidade com os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), para cada etapa da Educação Básica.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PRÁTICA PEDAGÓGICA

Art. 8o Serão assegurados na Educação Infantil, de acordo com a BNCC e a Organização Curricular de Paranaguá, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil, articulados aos Campos de Experiências, conforme Instrução - SEMEDI, a partir dos eixos de organização intencional das práticas pedagógicas, interações e brincadeiras, conforme estabelecido na Deliberação COMED nº 02/2023.

Art. 9o Constituem-se Campos de Experiência na Educação Infantil:
o eu, o outro e nós;
– corpo, gestos e movimentos;
– traços, sons, cores e formas;
– escuta, fala, pensamento e imaginação;
– espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Art. 10 A Organização Curricular de Paranaguá para o Ensino Fundamental estrutura-se em cinco áreas do conhecimento e seus respectivos Componentes Curriculares conforme disposto na BNCC.
§ 1o Os Componentes Curriculares devem ter no mínimo duas aulas semanais;
§ 2o Recomenda-se que não ocorram mais que duas aulas seguidas de cada Componente Curricular no mesmo dia;
§ 3o É necessário que os Macrocampos de Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e em Matemática sejam de oferta obrigatória nas Unidades Educacionais de Tempo Integral.

Art. 11 Para além dos componentes curriculares da Base Comum Curricular, indica-se o uso dos Macrocampos, que se tratam de campos de ações pedagógicas e curriculares, nos quais se desenvolvem propostas de atividades integradoras e interativas entre:

os sujeitos envolvidos no processo educacional, saberes, conhecimentos, tempos e espaços, conforme Instruções da SEMEDI.
Parágrafo Único Os componentes dos Macrocampos serão de livre escolha da Unidade Educacional e deverão ter, no mínimo, duas aulas semanais, sendo distribuídos ao longo da jornada diária.

Art. 12 Para assegurar que a organização curricular e as práticas pedagógicas tenham convergência com a garantia dos direitos de aprendizagem e a formação humana integral, em sintonia com os princípios da Educação Integral e em Tempo Integral, prescreve-se:
Promover a gestão de um Currículo Unificado que conecte conteúdos e atividades, assegurando a continuidade e a relevância do aprendizado, em acordo com a BNCC e conforme o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares.
Utilizar a jornada de tempo integral em cada etapa da Educação Básica como oportunidade para a ampliação, aprofundamento e acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, por meio da diversificação de metodologias, agrupamentos de educandos, materiais, ambientes e espaços de aprendizagem;
Desenvolver, promover e ofertar práticas culturais e linguagens artísticas diversas, incluindo Artes Plásticas, Teatro, Cinema, Dança, Música, Literatura, Escultura, Fotografia, Arte Digital e outras manifestações artísticas locais, por meio de Projetos, Sequências Didáticas ou atividades permanentes;
Articular o Currículo com as experiências e saberes dos bebês, crianças e estudantes, bem como com os conhecimentos culturais, artísticos, ambientais, científicos e tecnológicos, fomentando o desenvolvimento integral dos sujeitos, ao mesmo tempo em que se incorporam os interesses, iniciativas e demandas dos estudantes e das comunidades, organizando-os e integrando-os aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
No caso de jornada escolar organizada em mais de um turno, garantir a integração curricular entre os turnos ao personalizar os processos de ensino e aprendizagem, assegurando a continuidade e a coerência pedagógica em toda a jornada escolar, de modo a evitar a duplicidade de conteúdos e a percepção fragmentada de "escola regular" e "escola complementar", promovendo uma experiência educacional unificada, integrada e significativa para as crianças e estudantes;
Garantir a acessibilidade do Currículo, promovendo múltiplas linguagens, tecnologias e suportes que considerem os diferentes modos de aprender, expressar-se e participar, com vistas à inclusão de todos(as) os(as) educandos(as), independente de suas condições.
Promover a integração de diferentes áreas do conhecimento no planejamento e na execução das atividades pedagógicas, incentivando a colaboração entre professores, o desenvolvimento de projetos trans e interdisciplinares e a criação de espaços de diálogo e reflexão sobre temas transversais, assegurando ao mesmo tempo a construção de Propostas Pedagógicas que equilibrem as exigências locais com o arcabouço normativo da Educação Brasileira, de modo a garantir um currículo situado e contextualizado nas práticas sociais, culturais e na realidade dos bebês, crianças e estudantes e suas comunidades;
Assegurar o equilíbrio entre a oferta de Projetos, Sequências Didáticas, atividades permanentes e pontuais obrigatórias e eletivas e adotar metodologias que incentivem o trabalho em equipe e colaborativo, a resolução de problemas, a criatividade, a autonomia dos(as) educandos(as), proporcionando a aprendizagem da escolha, o desenvolvimento de talentos e a valorização de suas potencialidades.
Garantir práticas pedagógicas que valorizem os saberes de populações vulnerabilizadas e assegurem a justiça curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares para a Educação Étnico-Racial e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, bem como as Diretrizes para a Educação em Direitos Humanos, integrando-as aos currículos escolares promovendo uma Educação Integral que reconheça as diferentes formas de aprender e estar no mundo, ao mesmo tempo em que se reconhecem, promovem e valorizam os conhecimentos, práticas e modos de viver de povos e nações indígenas, afrodescendentes, quilombolas, migrantes e refugiados, garantindo a transversalidade desses saberes no planejamento das atividades escolares.
Assegurar ambientes adequados para o desenvolvimento do Trabalho Pedagógico, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais e a BNCC, incluindo a organização de materiais, espaços e tempos que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento;
Organizar processos de ensino e aprendizagem personalizados, com agrupamentos que favoreçam o acompanhamento individualizado dos educandos, atendendo a diferentes ritmos, necessidades específicas e processos de recuperação de aprendizagens, com vistas ao alcance dos resultados previstos para cada etapa e modalidade;
Estimular a busca de conhecimento por meio de pesquisas, iniciativas científicas e aprendizagem experimental, fomentando a curiosidade e a exploração do mundo, incorporando-as ao currículo de forma planejada e intencional;
Desenvolver práticas esportivas, de lazer e de brincar, garantindo que essas atividades sejam ofertadas de maneira planejada e inclusiva, considerando as necessidades dos educandos e o impacto positivo dessas atividades no bem-estar físico, emocional e social dos bebês, crianças e estudantes;
Promover o uso responsável e consciente das Tecnologias da Informação e Comunicação, bem como da Educação Digital e Midiática, para desenvolver competências tecnológicas, cidadania digital, segurança e ética no ambiente digital, enfrentando a desinformação e o cyberbullying, abordando temas como ética digital, uso responsável das mídias sociais e pensamento crítico, integrando essas práticas às atividades escolares planejadas e ao currículo com vistas à integralidade dos sujeitos e formação de cidadãos conscientes e ativos no contexto digital;
Inserir temas contemporâneos transversais no Currículo, incluindo Educação Ambiental, Saúde, Cidadania, Multiculturalismo, Cultura de Paz, Mundo do Trabalho e práticas sociais, utilizando projetos e atividades que promovam o enfrentamento das desigualdades e o desenvolvimento de competências sociais e ambientais;
Explorar Metodologias Ativas, práticas experimentais e linguagens culturais e artísticas durante o tempo ampliado na escola, promovendo a interconexão entre saberes acadêmicos e experiências práticas;
Fortalecer a intersetorialidade, estruturando articulações permanentes entre Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, garantindo que as Políticas Públicas reflitam as necessidades dos territórios e ampliem oportunidades educativas.
Garantir que as atividades escolares na jornada de tempo integral sejam realizadas tanto no espaço escolar — salas de aula, biblioteca, laboratório, quadra esportiva, áreas externas, salas multiuso, entre outros — quanto fora dele, em espaços sociais, culturais, artísticos, científicos, ambientais, esportivos, de lazer e de trabalho, assegurando planejamento pedagógico, intencionalidade educativa e profissionais habilitados para a condução dos processos de ensino e aprendizagem;
Promover a integração e articulação da educação escolar com políticas sociais relacionadas à Educação Integral, considerando espaços comunitários, institucionais, Territórios Etnoeducacionais, e das comunidades quilombolas e ribeirinhas, com ênfase no reconhecimento das identidades étnicas, escolhas culturais, costumes e protagonismo das populações tradicionais;
Incorporar as vivências sociais dos educandos na proposta pedagógica da Educação Integral e em Tempo Integral e respectivos Projetos Político- Pedagógicos das escolas, valorizando a relação dos alunos com seus bairros e territórios como espaços de pertencimento social e comunitário;
Integrar a comunidade e os territórios com os Campos de Experiência e áreas temáticas do Currículo, reconhecendo esses espaços como lócus de desenvolvimento de competências e habilidades, bem como de intervenção social para a aprendizagem de valores e práticas cidadãs;
Mapear e identificar, no território, oportunidades e desafios que impactem a vida dos educandos, reunindo dados e informações detalhadas sobre as diferentes faixas etárias, bem como suas disposições geográficas e contextos espaciais;
Estruturar a Educação Integral em Tempo Integral de maneira articulada com políticas destinadas às diferentes faixas etárias atendidas em seus territórios, garantindo centralidade nos bebês, crianças, estudantes e seus direitos, refletindo a relação escola-cidade nas práticas educativas;
Inserir a educação ambiental ao Currículo e às práticas pedagógicas, articulando vivências no território com o diálogo entre agentes, movimentos e organizações sociais de preservação ambiental, abordando questões éticas, sociais e comunitárias para promover ações sustentáveis nas comunidades escolares e locais;
Incentivar Projetos Pedagógicos que integrem histórias, culturas e conhecimentos afro-brasileiros, quilombolas e indígenas, em

consonância com as comunidades e territórios, conforme as Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08.
Desenvolver e inserir no Currículo práticas pedagógicas que apresentem epistemologias diversas, questionem o eurocentrismo e integrem saberes locais e populares ao currículo, promovendo repertórios plurais e contextualizados que valorizem as histórias, vivências, culturas e identidades dos(as) educandos(as);
Implementar políticas complementares que assegurem o acesso e a permanência de educandos(as) em condições de vulnerabilidade, com estratégias pedagógicas que reduzam barreiras estruturais e garantam oportunidades igualitárias, considerando as especificidades de cada território;
Garantir acesso seguro e adequado ao transporte para que os educandos possam vivenciar experiências educativas em diferentes locais fora do espaço escolar, ampliando seu repertório cultural e social.

CAPÍTULO III
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E REGIMENTO

Art. 13 A Proposta Pedagógica da Unidade Educacional que oferta Educação em Tempo Integral será elaborada contemplando os aspectos contidos na Deliberação COMED nº 02/2023, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar e respeitando o princípio da Gestão Democrática.
Parágrafo Único A Proposta Pedagógica deverá ser discutida com a participação da comunidade escolar, aprovada e registrada em ata pelo Conselho Escolar e submetida à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral para análise dos aspectos legais.

Art. 14 Para a garantia da Gestão Democrática na implementação e condução da Educação Integral, prescreve-se:
Construir propostas pedagógicas que equilibrem o arcabouço normativo da Educação Brasileira com as especificidades culturais e sociais do território, promovendo um Currículo alinhado às vivências dos bebês, crianças, estudantes e suas comunidades.
Promover a ampliação da participação e do protagonismo estudantil nos Projetos Políticos-Pedagógicos das escolas, bem como em projetos de intervenção social na comunidade, assegurando que os estudantes sejam atores centrais nos processos educativos e sociais;
Fomentar a criação de novos instrumentos de participação e fortalecer os já existentes, sensibilizando e engajando a comunidade escolar na agenda de participação estudantil e na Gestão Democrática da escola;
Desenvolver projetos, práticas pedagógicas e a organização de ambientes que favoreçam a autonomia dos estudantes, promovendo o exercício do pensar crítico, do diálogo e da expressão individual e coletiva no cotidiano escolar;
Estimular, acompanhar e orientar os estudantes na construção de seus projetos de vida que considere a construção da identidade do estudante, individuais e coletivos, considerando suas singularidades, interesses e contextos sociais.

Art. 15 O Regimento da Unidade Educacional que oferta Educação em Tempo Integral será elaborado contemplando os aspectos contidos na Deliberação COMED nº 04/2010, nele estarão expressos e fundamentados os princípios legais, sua estrutura e o funcionamento, sua organização administrativa, pedagógica e disciplinar.
Parágrafo Único O Regimento deverá ser discutido com a participação da comunidade escolar, aprovado e registrado em ata pelo Conselho Escolar e submetido à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI para análise dos aspectos legais.

Art. 16 O Regimento Escolar é parte da institucionalização escolar e deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Escolarização e da Ampliação de Jornada Escolar, dessa forma o documento precisa:
Explicitar a organização da jornada pedagógica ampliada, incluindo as práticas e os tempos e espaços;
Apresentar a carga horária diária, especificando os tempos destinados aos intervalos e almoço;
Apresentar os fundamentos pedagógicos e/ou a justificativa para ampliar o tempo escolar dos bebês, crianças e estudantes, de acordo com a oferta;
Apresentar os objetivos e resultados esperados com a ampliação de jornada escolar;
Apresentar a Matriz Curricular consonante com a organização integral nos tempos e espaços, respeitando a diversidade e as culturas locais.

CAPÍTULO IV
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 17 A jornada de trabalho do integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal é de 20 (vinte) horas semanais para Professor, e de 40 (quarenta) horas semanais para Educador Infantil, Monitor e Professor Pedagogo conforme a Lei nº 113/2009.
Parágrafo Único O percentual de hora-atividade corresponde a um terço da jornada de trabalho total de atuação do docente (Deliberação COMED 02/2024).

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 18 O atendimento aos bebês, crianças e estudantes dar-se-á em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos:
§ 1o A carga horária deverá ser igual ou superior a 7 horas diárias ou a 35 horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) horas;
§ 2o O horário de almoço poderá ser computado como carga horária de efetivo trabalho escolar desde que acompanhado por um profissional e contemplado na Proposta Pedagógica. Cada Unidade Educacional organizará da melhor forma o atendimento, contemplando as atividades de Saúde, Alimentação Saudável, entre outras;
§ 3o Recomenda-se que sejam realizados dois intervalos para Recreio Dirigido, um em cada turno.

Art. 19 A carga horária no Ensino Fundamental deverá ser organizada nos dois turnos, articulando os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e os Macrocampos, de modo que essa articulação se manifeste nas práticas pedagógicas registradas nos PPPs das Unidades Escolares, de forma integrada, contextualizada e interdisciplinar.

Art. 20 A carga horária na Educação Infantil deverá ser organizada nos dois turnos, articulando os Campos de Experiências de forma integrada, de modo que essa articulação se manifeste nas práticas pedagógicas registradas nos PPPs das unidades educativas, de forma integrada, contextualizada e interdisciplinar, visando a formação integral dos bebês/crianças.

Art. 21 O registro de frequência das crianças ou estudantes Público Alvo da Educação Especial – AEE deve considerar o atendimento de 1 a 3 vezes por semana, dependendo da demanda dos estudantes, não ultrapassando 1 hora e 30 minutos, conforme Deliberação COMED 01/2024.

Art. 22 O registro de frequência das atividades escolares realizadas e do rendimento escolar devem ser realizados no Livro de Registro de Classe Online Municípios - LRCOM, de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar da criança ou estudante e garantam, a qualquer tempo, a integridade e a veracidade das informações dentro dos prazos estipulados pela mantenedora.

Art. 23 Os componentes curriculares de Arte, Educação Física, Língua Inglesa (quando houver) e dos Macrocampos deverão ser registrados por meio de Parecer Descritivo externo ao LRCOM e arquivado junto às pastas individuais das crianças ou estudantes.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO

Art. 24 A avaliação na Educação Infantil não tem como objetivo a seleção, classificação ou promoção dos bebês/crianças. Portanto, ocorre de forma processual e considera a integralidade dos bebês/crianças a partir de seu desenvolvimento e aprendizagens. Para isso são utilizados múltiplos registros ao longo do período e em

diferentes momentos, permitindo a organização e a reorganização das ações pedagógicas junto aos bebês e crianças.

Art. 25 A avaliação na Educação Infantil far-se-á por meio de Parecer Descritivo trimestral e Portfólio anual.
§ 1º O Parecer Descritivo é o documento oficial que relata o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês/crianças ao término de cada período letivo. Este documento deve ser inserido no LRCOM trimestralmente;
§ 2º O Portfólio é o documento oficial que apresenta o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês/crianças, estabelecido pelas instituições em seus Projetos Político Pedagógicos.
§ 3º O Parecer Descritivo e o Portfólio devem acompanhar a documentação da criança na transição para o Ensino Fundamental, devendo ser observados pelos Professores e Pedagogos que receberão a criança na etapa subsequente, servindo como avaliação diagnóstica.

Art. 26 A avaliação do processo de desenvolvimento e da aprendizagem das crianças/estudantes do Ensino Fundamental acompanha todo o percurso educativo, sendo diagnóstica, formativa, contínua e cumulativa, no qual os avanços serão analisados de acordo com a fase de desenvolvimento da criança, considerando os aspectos cognitivo, afetivo, social, corporal, emocional e de pertencimento, permitindo o registro sobre o que está sendo alcançado ao longo do período.

Art. 27 Os processos de ensino e de aprendizagem para as turmas do 1o ao 5º ano do Ensino Fundamental não terão caráter seletivo, indica-se o uso do Parecer Descritivo ao final de cada período trimestral e do Portfólio ao longo do ano letivo.
§ 1º O Parecer Descritivo é o documento oficial que relata o processo do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças ou estudantes, ao término de cada período letivo, conforme definido no sistema de avaliação da mantenedora. Este documento deve ser inserido no LRCOM e plataformas afins trimestralmente;
§ 2º O Portfólio é o documento oficial que apresenta o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças/estudantes, estabelecido pelas instituições em seus Projetos Político Pedagógicos.

Art. 28 As crianças ou estudantes, Público Alvo da Educação Especial – AEE têm direito ao uso de materiais e recursos pedagógicos sempre que necessário, bem como aos instrumentos de avaliação adaptados:
§ 1o O registro do processo avaliativo das crianças ou estudantes Público Alvo da Educação Especial – AEE ocorrerá por meio de Parecer Descritivo e será registrado em Ata, além do registro formal do SERE, conforme orientações administrativas da Rede, respeitando as suas especificidades e potencialidades de maneira individualizada;
§ 2o O Parecer Descritivo, o Portfólio e o Estudo de Caso são documentos indispensáveis para os bebês/crianças, público alvo da Educação Especial, matriculados em todas as turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das Escolas de Educação em Tempo Integral.

Art. 29 Os instrumentos e procedimentos de avaliação serão diversificados: a observação, os trabalhos individuais e coletivos, as atividades avaliativas, o portfólio, dentre outras possibilidades.

Art. 30 Os Componentes Curriculares dos macrocampos não terão caráter seletivo e deverão ser registrados por meio de Parecer ao longo do ano letivo, ao final de cada trimestre.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS

Art. 31 As plataformas de turmas serão elaboradas conjuntamente entre representantes dos Departamentos de Estrutura e Funcionamento, Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial e Educação do Campo da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, os diretores e diretores auxiliares das Unidades Educacionais.

Art. 32 A Unidade Educacional deverá prever espaços para:
- Sala dos Professores;
- Sala de Recursos Multifuncional.
- Sala de Leitura e/ou Biblioteca;
- Sala Multiuso;
- Laboratório de Ciências;
- espaços de jogos e brincadeiras;
- Educação Ambiental.

Art. 33 Para a garantia da Gestão Democrática na organização dos espaços pedagógicos, de modo que promova a autonomia e participação dos bebês, crianças e estudantes, prescreve-se:
Realizar formação continuada para Gestores Escolares em metodologias/abordagens participativas e inclusivas, fortalecendo sua capacidade de conduzir práticas alinhadas aos princípios da Gestão Democrática e da valorização da diversidade;
Promover mudanças nas relações sociais e do ambiente escolar com base na escuta ativa, no acolhimento, no estímulo à ação coletiva e na promoção de uma Gestão Democrática com efetivo protagonismo dos educandos;
Promover a diversificação e ressignificação dos espaços escolares, garantindo infraestrutura e recursos pedagógicos que favoreçam a gestão participativa e democrática da Educação Integral;
Ampliar e fazer uso de diferentes ambientes escolares e da comunidade, como bibliotecas, laboratórios, pátios, hortas escolares e espaços culturais, estimulando a aprendizagem em múltiplos contextos.
Estabelecer estratégias para abertura das escolas ao território por meio de parcerias e ações que integrem a comunidade aos seus processos educativos, tornando os espaços escolares mais acessíveis, compartilhados e significativos e fortalecendo a integração e contextualização das aprendizagens dos(as) educandos(as).

Art. 34 A estrutura física das Unidades Educacionais que ofertam Educação em Tempo Integral deve estar em conformidade com os requisitos de instalação, funcionamento e condições sanitárias, conforme legislação vigente.
§ 1o Os espaços destinados a atender a Educação Infantil serão projetados ou adaptados de acordo com a Proposta Pedagógica, a fim de favorecer a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças, respeitadas suas necessidades e especificidades;
§ 2o As Unidades Educacionais deverão organizar espaços próprios para uso exclusivo das crianças de Pré-escola, com mobiliário compatível à faixa etária a que se destina e adequado para permitir a efetivação de trabalho coletivo com qualidade.

Art. 35 Os espaços destinados ao atendimento de crianças ou estudantes matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais serão planejados de acordo com as especificidades do atendimento, conforme a Deliberação COMED 01/2024.

Art. 36 A alimentação das crianças ou estudantes nas Unidades Educacionais que ofertam Educação em Tempo Integral seguirá as orientações emanadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, devendo ser ofertadas no mínimo 4 refeições diárias e no caso específico de crianças que permanecem na instituição ou utilizam o transporte escolar, devem ser atendidas com alimentação suplementar, organizadas pelas Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, contendo:
alimentação diferenciada (restrições e seletividade);
cardápio com lanche diferenciado do regular;
almoço nutritivo e balanceado;
refeitórios e espaços adequados;
acessibilidade.

CAPÍTULO IX
DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Art. 37 As Unidades Educacionais que ofertam a Educação em Tempo Integral terão em seu quadro os profissionais necessários para esse atendimento.
§ 1º Na Educação Infantil, a organização da relação adulto/criança seguirá o disposto na Legislação vigente.
Bebês/Crianças de 04 (quatro) meses a 01 (um) ano de idade - 01 (um) profissional para cada 05 (cinco) crianças;

Crianças com 02 (dois) anos de idade - 01(um) profissional para cada 07 (sete) crianças;
Crianças com 03 (três) anos de idade - 01 (um) profissional para cada 12 (doze) crianças;
Crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade completos - 01 (um) profissional para cada 20 (vinte) crianças.
Profissionais do Magistério e Estagiários para cobrir almoço e auxiliar nas demais demandas dos agrupamentos integrais;
1 (um) Pedagogo 40 (quarenta) horas para cada Unidade de Ensino em Tempo Integral, de acordo com a legislação vigente;
§ 2º No Ensino Fundamental:
2 (dois) Professores que serão referência, cada um para 25 (vinte e cinco) estudantes;
1 (um) Professor que coordene a transição/intermediação entre turnos;
1 (um) Pedagogo 40 (quarenta) para cada Unidade de Ensino em Tempo Integral, conforme o número de crianças/estudantes matriculados, de acordo com a legislação vigente.

Art. 38 A definição e qualificação dos profissionais da educação é um eixo central para a implementação da Educação Integral, exigindo tanto a ressignificação das práticas docentes quanto a adequação dos processos formativos às diretrizes operacionais desta abordagem. Para fortalecer a formação de professores na perspectiva da Educação Integral, prescreve-se:
Garantir Professores e outros Profissionais da Educação com formação adequada, nos termos das diretrizes correspondentes e desta Deliberação da Educação Integral em Tempo Integral, assegurando-lhes as condições de trabalho necessárias para o exercício pleno da profissão;
Assegurar a formação continuada dos docentes, promovendo espaços de aprendizagem e reflexão que possibilitem a ressignificação das práticas pedagógicas, incentivando metodologias interdisciplinares, participativas e integradas ao território;
Fomentar a articulação entre a Rede Pública Municipal de Paranaguá, Universidades e comunidades escolares para que a formação inicial e continuada dialogue com os desafios concretos da implementação da Educação Integral, fortalecendo a construção de currículos contextualizados e situados nas realidades socioterritoriais dos educandos.

Art. 39 Os processos de remoção, designação e substituição atenderão critérios previstos em legislação específica. Orienta-se que a distribuição de profissionais previstos no artigo anterior seja feita de forma a atender os dois turnos e distribuir os Componentes Curriculares e Macrocampos proporcionalmente.

Art. 40 Poderão atuar na Educação em Tempo Integral:
profissionais do magistério efetivos;
professores efetivos com atribuição de aulas extraordinárias para suprir as vagas ainda existentes;
os (as) estagiários (as), conforme Instrução de atribuições da SEMEDI.

Art. 41 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral proporcionar formação continuada aos profissionais da Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 Os procedimentos para credenciamento e renovação de credenciamento, autorização e renovação da autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação das unidades educacionais que ofertam Educação em Tempo Integral que compõem o Sistema Municipal de Ensino, deverão atender os termos da Deliberação COMED nº 02/2010, bem como as disposições desta Deliberação.

Art. 43 A Educação Integral organiza, integra e articula as diferentes etapas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e suas modalidades: Educação do Campo, Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Bilíngue de Surdos, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação de Jovens e Adultos, reconhecendo o trabalho como princípio educativo e seu caráter formativo.
Parágrafo único. As particularidades de cada etapa e modalidade devem considerar as recomendações expressas nas Deliberações COMED vigentes que fundamentam a presente Deliberação e Instruções SEMEDI.

Art. 44 Para que a implementação da Educação Integral e em tempo integral ocorra de modo a reconhecer e valorizar a diversidade, bem como a promover a inclusão, destacam-se orientações gerais que devem ser efetivadas:
Realizar consultas às comunidades interessadas para adequar a política de Educação Integral às necessidades das populações locais, das Unidades de Ensino, conforme previsto em leis e normas infralegais, com destaque para a Resolução nº 169 da OIT, aprovada pelo Brasil em 2004.
Garantir às crianças/estudantes com demandas diferenciadas (como Educação Escolar Quilombola, Educação Escolar Indígena, Educação Especial e EJA) o desenvolvimento de Planos de Ação específicos para evitar que a implementação de Tempo Integral desconsidere suas particularidades culturais e pedagógicas;
Realizar a caracterização da rede, a fim de estabelecer um processo de avaliação e monitoramento com indicadores de acesso, permanência e aprendizagem de educandos, considerando as variáveis raça/cor, gênero, territórios e deficiências, identificando possíveis desafios relacionados ao acesso e permanência de grupos específicos e elaborar estratégias para promoção da equidade;
Garantir que a implementação da Educação Integral em Tempo Integral considere as características, incluindo as iniquidades históricas, de cada território, e garantindo atenção especial à inclusão das populações vulnerabilizadas do ente federativo;
Garantir a acessibilidade curricular, bem como as práticas pedagógicas sejam pensadas de forma inclusiva, considerando múltiplas linguagens, recursos e tecnologias de suporte para atender às diferentes formas de aprender e evitando adaptações posteriores;
Assegurar que em qualquer modalidade de Educação Integral, Professores, Gestores e demais Profissionais da Educação sejam capacitados para atender às especificidades dos bebês, crianças, estudantes ou grupos sociais, conforme orientações estabelecidas na Legislação vigente ou por Resolução do CNE.

Art. 45 A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar instruções necessárias ao cumprimento do disposto na presente Deliberação no prazo máximo de 45 dias após a sua publicação.

Art. 46 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação - COMED e pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 47 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 24 de abril de 2025

MARY SYLVIA MIGUEL FALCÃO
Presidente do COMED

CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ
Vice-Presidente do COMED

Conselheiros (as) Titulares presentes:
1. Laís Miranda Cuch 2. Ivanilde Tavares Gomes 3. Vanilza do Rosário Gonçalves 4. Marisa Pinheiro 5. Mirian da Silva Ferreira Alves 6. Mary Sylvia Miguel Falcão 7.Leandro Gonçalves Mendes 8. Marcilene de Oliveira Silva 9. Irma Alessandra Chediak Correa 10. Andréa Ceccon Ribeiro 11. Ewelin Alexandre Teodoro dos Santos.

Conselheiros (as) Suplentes na condição de Titular:
1. Adriana Paula Chaves Miquilini 2. Sueli Alves Rodrigues Geara

Conselheiros (as) Suplentes:
1. Josiane Ribeiro 2. Libania Matias da Silva 3. Caroline Lobo Santos de Queiroz 4. Adriane Carvalho dos Santos 5. Ziuzania Benedito dos Santos 6. Mara Zilda Machado do Rozário.

Votos Contrários:
Não houve votos contrários.
Todos de acordo na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno em 24 de abril de 2025.

DAS REFERÊNCIAS

ARAUCÁRIA. Conselho Municipal de Educação de Araucária. Resolução CME/Araucária nº 02/2017, de 19 de dezembro de 2017. Dispõe sobre a alteração da Resolução CME/Araucária nº 03/2016. **Diário Oficial de Araucária.** Araucária, 2017a.

ARAUCÁRIA. Conselho Municipal de Educação de Araucária. Resolução CME/Araucária nº 02/2019, de 06 de agosto de 2019. Dispõe sobre as normas para elaboração da Proposta Pedagógica das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Araucária. **Diário Oficial de Araucária.** Araucária, 2019b.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução
n. 05 de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. **Diário Oficial da União.** Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução
n. 20 de 11 de novembro de 2009. Revisa as diretrizes curriculares nacionais para Educação Infantil. **Diário Oficial da União.** Brasília, 2009.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução
n. 04 de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. **Diário Oficial da União.** Brasília, 2010a.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução
n. 07 de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. **Diário Oficial da União.** Brasília, 2010b.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. **Diário Oficial da União**. Brasília, MEC, 1988.
BRASIL. Presidência da República. Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União.** Brasília, 2014.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (Fundeb) de que trata o art. 212- A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências. **Diário Oficial da União.** Brasília, 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 14.640 de 31 de julho de 2023. institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. **Diário Oficial da União.** Brasília, 2023.

BRASIL. Presidência da República. Portaria n. 1.495 de 02 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. **Diário Oficial da União.** Brasília, 2023.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. Diretoria de Educação – DEDUC. Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE. Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED. Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral em Turno Único e Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná. Curitiba, 2021. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/ 2021-10/instrucao_normativa_conjunta_0072021_deducdpgeseed.pdf Acesso em 13/06/2023.

DELIBERAÇÃO CME/SJP Nº 01/2024 - Institui normas para Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais

DELIBERAÇÃO COMED Nº 02/2010 - Estabelece normas para criação, autorização de funcionamento, renovação da autorização de funcionamento, verificação, cessação de atividades escolares de estabelecimentos municipais do Ensino Fundamental, e de Experiência Pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá, Estado do Paraná.

DELIBERAÇÃO COMED Nº 05/2010 - Diretrizes Operacionais para o Ensino em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá/PR.

DELIBERAÇÃO COMED Nº 01/2015 - Aprovada em 06/05/15 Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá/PR, para a Autorização de Funcionamento, de Renovação da Autorização de Funcionamento e de Cessação das Atividades Escolares

DELIBERAÇÃO COMED Nº 02/2023 - APROVADO EM 13/12/2023 Normas para a elaboração da Proposta Pedagógica das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá

DELIBERAÇÃO COMED Nº 01/2024 – APROVADO EM 23/08/2024 - Diretrizes Municipais da Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá.
Brasil. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União. Brasília, MEC, 1988

Brasil. Presidência da República. Lei n. 14.640 de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021. Diário Oficial da União. Brasília, 2023.

Brasil. Presidência da República. Portaria n. 1.495 de 02 de agosto de 2023. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 2023.

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A923CF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 04/2025

EDITAL Nº 04/2025
A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADEILTON CARVALHO GARCIA	11801/2025
ADILSON CORREIA FILHO	12318/2025
ADRIANI DOS SANTOS PORTELA	37433/2025
AEC33 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	16913/2024
AGUINALDO RIBEIRO SANTOS	30523/2025
AILTON DE SOUZA FERREIRA	85321/2024
ALCEU DE DEUS	28339/2025
ALCEU DE PAULA SANTOS JUNIOR	31782/2025
ALCIDES DA SILVA	39314/2025
ALESSANDRO NUNES CORDEIRO DOS SANTOS	1981/2025
ALEX MARDEGAN FERNANDES	16238/2025
ALINE CAVALCANTE PRADO	7376/2025
ALINE ROSA RODRIGUES AGOSTINHO	34465/2025

AMANDA DE LIMA REMEDI	34412/2025
AMAURI GOMES DA SILVA	38481/2021
ANA PAULA TAVARES PEREIRA	26497/2025
ANDERSON DO ROSÁRIO QUERINO	34066/2024
ANDREZA CRISTINA BRAGA	12706/2025
ANESIO MIRA	12463/2021
ANIBAL RICARDO BONO DE MATTOS	21060/2025
ANNI CAROLINA ZANOLLA	16234/2025
ANTONIO CARLOS DE AQUINO	37486/2021
APARECIDA DO ROCIO SANTANA	25701/2025
ARIOSVALDO DOS SANTOS MANFIOLETI	15281/2024
ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	38331/2025
ARLENE ADÃO DIAS VIANA	39708/2023
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ESPORTES CARIJÓS	11387/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO FUTSAL	31550/2025
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BLANKAL DEPORTES	11821/2025
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA SELETO	31184/2025
AYELEN PONCE	75622/2024
BORTOLO SANTANA ANDREOLI	21781/2025
CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	12294/2025
CARLOS ALBERTO XAVIER SANCHES	38640/2022
CARLOS GONÇALVES SOARES	12839/2025
CILIANA DE OLIVEIRA	12587/2025
CLAUDEMIRO DE PINA	27774/2025
CLAUDETE DOS SANTOS GONÇALVES	62852/2024
CLAUDIA CARDOSO MANSO	12591/2025
CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	14399/2025
CLICE TEREZINHA RIBAS DA SILVA	9935/2025
CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL	4189/2025
CRISTIANO ARAJARA DA ROSA	70015/2024
DAMARES FERREIRA DA SILVA	12311/2025
DANIELE APARECIDA FERREIRA	35038/2025
DANIELE FERREIRA DA SILVA ME	25633/2016
DEISEMAR GONÇALVES SOBRERIA	69633/2024
DELAIDE MARIA DOS SANTOS	12710/2025
EDEM TIBILLETTI	34909/2025
EDILEUSA CARVALHO DOS SANTOS	51579/2024
ELIANE ALMEIDA	32747/2025
ELIANE BRASILIO CUNHA	85396/2024
ELIANE DE AQUINO DIAS	8700/2022
ELIAS BORGES RIBEIRO	34974/2025
ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	52620/2023
ELIAS TORRES ROSA	6052/2025
ELISANGELA COSTA DA FONSECA	87507/2024
ELIZABETE MENEGUETE DOS SANTOS	31405/2025
EMERSON BASÍLIO DIATCHUK	11349/2024
EMILY GRACIELLI ELIAS	80951/2024
ENEAS DE MIRANDA	17805/2024
ESPAÇO DA EDUCAÇÃO CURSOS LTDA	18028/2024
ESTER DAS NEVES AGOSTINHO	68635/2024
ETIENE BEATRIZ AVELIS DE FRANÇA SILVEIRA	15021/2025
EULER MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA E MARIJULIA RODRIGUES DA CUNHA	4749/2021
FABIANA PEDROSO DE CASTRO	4559/2022
FABIANE CUNHA	11096/2025
FABIO ROBERT	5157/2025
FATIMA DE JESUS MARTINS	37982/2025
FLAVIA CUNHA	11105/2025
FRANCISCO FREIRE DA SILVA	11272/2024
FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	24524/2025
G e A CONSTRUÇÕES REFORMAS E REPAROS LTDA	14049/2023
GERSON CARDOZO DURVAL	7471/2025
GILMA CONSTANCIO DE ALMEIDA	6781/2025
GILMAR POLLON	13472/2025
GIOVANI CORREIA EIRELI – ME	30327/2025
GLACIMAR DA SILVA CORREA	69289/2023
GUSTAVO GONÇALVES VELENTIM KURMEN	84946/2024
HILDA APARECIDA MATIAS DA SILVA SANTOS	27503/2025
HOELITON NICOMEDES	5617/2024
HORLEY PAULA DA SILVA	6792/2025
HUGO DE CARVALHO ALVES	14175/2025
IGREJA BATISTA DA CRUZ PARANAGUÁ	3856/2025
ILENO DOS SANTOS DA SILVA	86257/2024
IRACEMA MATOS DA SILVA	4037/2021
JAIRO BORGES TEODORO	13574/2018
JANICE XAVIER PEREIRA TANIZAKI	33157/2025
JEFERSON FREIRE SILVA	3789/2025
JOCELENE FREITAS	12367/2024
JOHN WILLIAM LAZARIN MEDEIROS	5412/2025
JOSE LUIZ PAIS	14330/2024
JOSE SERGIO BITTENCOUR	71532/2024
JOSE SIMPLÍCIO MARANHÃO	8411/2024
JOSÉ WILLIAM VAVRUK	11005/2025
JOSE WILLIAM VAVRUK	11222/2025
JOSICLEIA COUTINHO MARIANO	69427/2024
JOYCE ADRIELLI APARECIDA DA SILVA	25947/2022
JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	20692/2024
KAMILA KETELIN GONÇALVES DA SILVA	69243/2024
KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	35832/2023
KEILA VIEIRA DE ANDRADE	49283/2022
LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	10303/2025
LAMIA MOHAMAD HAMMOUD	3872/2025
LETICIA RAFAELLA LOURENÇO CELESTINO	4201/2025
LILIAN COSTA	15536/2025
LUCIA COELHO NUNES	6426/2025
LUCIANA AMARO FELIPE	3513/2025
LUCIANA BORBA CICARELLO	51421/2022
LUCIANE RODRIGUES PEREIRA	38973/2022
LUCIANO GONÇALVES DA CRUZ	61252/2023
LUIZ CARLOS ABDALLA JORGE	81067/2024
LUIZ EDUARDO VACÇÃO	37397/2025
MARCIA MARROCOS ARISTIDES	34056/2024
MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	7120/2025
MARCIO KENAPPE	29627/2025
MARCO ROBERTO ESCUMAÇÃO	23070/2025
MARIA HELENA DE CASTRO MOURA	40905/2024
MARIA INES DE OLIVEIRA SOUZA	22620/2024
MARIA SALETE DA SILVA SANTANA	11685/2023
MARIANA APARECIDA DA SILVA	69098/2024
MATHEUS PETERSEN	4161/2023
MAURICIO GONÇALVES DOS SANTOS	20603/2025
MICHELINI E CIA ME	686/2024
MULTITRANS TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA	11934/2025
NADIR FERREIRA COSTA	13697/2024
NATANAEL DOS SANTOS	69106/2024
NELSON JOÃO KAMROWSKI	79243/2024
NEREUSI GOMES	35016/2025
NESTOR HENRIQUE PINHEIRO DE LIMA	5068/2025
NEUZA DOS SANTOS	35023/2025
NEUZIMARI DE FREITAS	12302/2025
NOELI FERNANDES	32822/2025
ODAIR FREIRE BISPO	26441/2025
PAULO MARCELO DA SILVA	68654/2024
PEDRO DE OLIVEIRA	1836/2025
RAFAEL MATOZO	31517/2025
RAFAEL XAVIER DE MELO	26198/2025
RENATO MAAS	46067/2023
REURBANE ESCRITÓRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNSIÁRIA	26676/2025
ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGISTICA S/A	21607/2023
ROCHA TERMINAIS PORTUÁRIOS E LOGISTICA S/A	49338/2023
ROSA ANGELICA RUFASTO VERA	63394/2024
ROSELI MEDUNA	28994/2025
ROSEMARI NUNES	5188/2025
ROSENILDA DA SILVA MARODIN	22322/2025
ROSENISE RAMOS	29565/2025
ROSIELE DOS SANTOS SCHARMANN	15149/2025
SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	28239/2025
SANTANA SALVADOR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	12079/2025
SILMARA SOUZA LIMA	83817/2024
SINTIA KELI TAZZO	68652/2024
SWB PREVENÇAÕ CONTRA INCENDIO LTDA	79795/2024
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA	86082/2024
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA	79794/2024
TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	12304/2025
TAYSA MIRELLE SANTANA SILVA	67426/2024
TERRA NOVA REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS LTDA	32536/2024
THAIS NASCIMENTO	27872/2025
THAYNNA CRISTINE XAVIER	70176/2024
THIAGO DA SILVA FONSECA REIS	33252/2025
VALDENIR INACIO MENDONÇA	35723/2025
VALDIR FRANCISCO DA SILVA	26989/2024
VALESKA NASCIMENTO RAGAZZOM TIZZONI	27416/2018
VALTAIR FERNANDES JUNIOR	40637/2022
VANDECY SILVA DUTRA	76019/2024
VANESSA DOS SANTOS DRANKA	31115/2025
VERIDIANA CASTRO CARDOSO	25233/2024
VILMA DE FÁTIMA POSSAS MACHADO	78059/2024
VIRGILIO LUCIO DOS SANTOS	3696/2021
VITALINA DAS NEVES GOMES	12505/2024
VIVIANE BRIM DOS SANTOS MORETTI	46848/2024
WAGNER LUIZ CORDEIRO DE FRANÇA	34513/2025
YANICA SCOMAÇÃO DO NASCIMENTO	20442/2024
YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A	17522/2023
YASMIN CRYSTIE DA CRUZ SANTOS	34845/2025
ZILMAR DA SILVA SANTOS	66241/2024
ZIRAN LOGISTICA PARANAGUA LTDA	35310/2025
ZIRAN LOGISTICA PARANAGUA LTDA	41436/2024

Paranaguá, “Palácio São José”, em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:66F6216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 054/2023 – MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 054/2023 – MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA
Partes: Município de Paranaguá – MARÉ ALTA NÁUTICA LTDA
CNPJ: 06052025
Data: 11/06/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato 054/2023. Fica Prorrogado pelo prazo de execução de 12 (Doze) meses contato a partir de 22 de março de 2025, devendo encerrar-se no dia 21 de março de 2026 conforme autorização pareceres e anexos constantes no processo administrativo 13376/2024.
Valor: R$ 184.232,07 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REIAS, E SETE CENTAVOS)

Assinaturas:
FABIOLA SOARES ARCEGA
CELSO JOSÉ MEIRA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5511A7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº 090/2018 - J.C CARMEZIM & CIA LTDA EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá/PR
J.C CARMEZIM & CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.630.216/0001-29
Data: 11/06/2025

Objeto: Aditivo 07 ao Contrato nº 090/2018. Fica prorrogado pelo prazo de execução do contrato, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 22 DE MAIO DE 2025, devendo encerrar-se no dia 21 DE MAIO DE 2026, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 26.259/2025.**

Valor: R$ 79.410,12 (SETENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS, E DOZE CENTAVOS)

Assinaturas:
ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
JOÃO CARLOS CARMEZIM

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A2B71BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO - ADITIVO 08 AO CONTRATO Nº 017/2017 - ANTONIO MARCO OCKNER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá/PR
ANTONIO MARCO OCKNER
CPF: 024.978.559-51
Data: 06/06/2025

Objeto: Aditivo 08 ao Contrato nº 017/2017. Fica prorrogado pelo prazo de execução do contrato, por mais 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 06 DE JUNHO DE 2025, devendo encerrar-se no dia 05 DE JUNHO DE 2026, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 35757/2025.**

Valor: R$ 91.505,04 (Noventa e um mil, quinhentos e cinco reais, e quatro centavos)

Assinaturas:
FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
ANTONIO MARCO OCKNER

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8624D3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO - ODAIR MIQUILINE

EXTRATO DE CONTRATO – ODAIR MIQUILINE
Partes: Município de Paranaguá
ODAIR MIQUILINE

Data: 11/06/2025

Objeto: Contrato nº 040/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA MÓVEIS, IMÓVEIS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA. CONFORME AUTORIZAÇÃO, PARECERES E ANEXOS CONTIDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.545/2025

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 27.498,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REIAS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
PATRICIA MUZZETTI VIANNA SCACALOSSI
ODAIR MIQUILINE

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CA6220BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 809

PORTARIA N° 809

> "Desligar, por motivo de aposentadoria compulsória, o servidor Rubens dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017, Decreto n° 897/2018; considerando o que estabelece o Art. 51 da Lei nº 8.213/1991, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.883/2025,

RESOLVE:
I - Desligar, compulsoriamente, a partir de 25 de maio do corrente, o servidor RUBENS DOS SANTOS, Agente Operacional, matrícula nº 4.920-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:211EB592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 810

PORTARIA Nº 810

"Concede a licença maternidade da servidora Camila da Silva Pereira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007 e pela Lei Complementar nº 331/2025, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39.011/2025,

CONSIDERANDO a aplicação do art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal de 1988, com as alterações da Lei Federal nº 11.770/2008 que prorroga por mais 60 (sessenta) dias a duração da licença maternidade,

RESOLVE:

I - Estender a licença maternidade da servidora CAMILA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 11.249-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com término em 02 de dezembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:38B0B4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 811

PORTARIA Nº 811

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Lilian Aurichio Pinto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 39.031/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LILIAN AURICHIO PINTO, matrícula nº 10.875-1, ocupante do cargo Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de maio de 2025 e término em 03 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:266177B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 812

PORTARIA Nº 812

"Altera informações constantes do inciso I, da Portaria n° 372 de 10 de março de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 39.485/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Altera informações constantes do inciso I, da Portaria nº 372, de 10 de março de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) em sua carga horária, à servidora ISABELA RIBEIRO FERREIRA, Professor, matrícula nº 8.821-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 10 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E3FF543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 813

PORTARIA Nº 813

"Relota a servidora municipal Andressa Pereira Lima Marchi para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 29.211/2025,

RESOLVE:
I - Relotar a servidora ANDRESSA PEREIRA LIMA MARCHI, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 93.896-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B76AECCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 814

PORTARIA Nº 814

"Torna sem efeito a Portaria nº 796, de 06 de junho de 2025."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:
I - Tornar sem efeito a Portaria nº 796, de 06 de junho de 2025, que relota a servidora RENATA SOARES.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E8AFF682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 815

PORTARIA Nº 815

"Relota o servidor municipal Francisco Luiz de França Neto para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o que consta no protocolado sob n° 36.461/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor FRANCISCO LUIZ DE FRANÇA NETO, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 4.161-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3B008F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 816

PORTARIA Nº 816

"Concede licença paternidade ao servidor Abdul Fatteh Hamud."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 38.905/2025,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor ABDUL FATTEH HAMUD, matrícula nº 98.936-1, ocupante do cargo de Diretor de Controle e Análise Administrativo-Processual, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão, com início em 21 de maio de 2025 e término em 04 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E0CB87E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 817

PORTARIA Nº 817

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Letticia Cecy Correia."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.979/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LETTICIA CECY CORREIA, matrícula nº 12.989-1, ocupante do cargo de Administrador de Empresas, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 02 de junho de 2025 e término em 09 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EEE226B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 818

PORTARIA Nº 818

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Laysla Minelle Alves Izaias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 40.194/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS, matrícula nº 96.393-3,

ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 03 de junho de 2025 e término em 10 de junho de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:751E4CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 819

PORTARIA N° 819

“Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade, a servidora Marisa Bezerra da Silva.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.012/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2025, por motivo de aposentadoria por idade, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora MARISA BEZERRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 10.257-1, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E84919F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 820

ORTARIA N° 820

“Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Cristiane Oliveira.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.013/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2025, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora CRISTIANE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 5.478-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:74037B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 821

PORTARIA N° 821

“Desliga, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora Cleide Alves de Oliveira Castellano.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 203/2017 e Decreto n° 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob nº 39.018/2025,

RESOLVE:

I - Desligar, a partir de 01 de junho de 2025, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 7.110-1, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 10 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:87137A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 822

PORTARIA Nº 822

"Dispensa o servidor Fabricio Jose de Faria Santos da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal FABRICIO JOSE DE FARIA SANTOS, matrícula nº 10.752-1/2, da função gratificada de Assessor Especial de Fomento ao Esporte, Símbolo FG-BX, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F63B8A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 807

PORTARIA Nº 807

"Credencia os servidores para atuação na Vigilância em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1998; e o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.592/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais elencados no quadro abaixo, para exercerem as atividades de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA
ANA PAULA GOMES DE MORAIS	4.884-1
CAMILA FERNANDA MARTINS	1.104-2
CARLA FRANCIELE MARTINS	11.120-1
DÉBORA MARQUES GOMES FÉLIX	12.125-1
EDUARDO DE ALCANTARA KLÜPPEL	12.856-1
FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	7.423-1
JANAINA FAGUNDES GOMES	9.487-1
JULIO CÉSAR DA SILVA	3.756-1
JULIO JOSÉ ELIAS LIMA	1.127-1
LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	9.500-1
ROSE MARIE BLANKENBURG	9.022-1
ROSELI DOS SANTOS FREITAS	6.892-1
SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	9.435-1
SARITA TEREZINHA MACHADO	7.401-1
VALMIR MENDES	3.760-1
VÂNIA DE FÁTIMA GOMES	10.771-1
WILDNER ROBASSA CASBURGO	10.410-1

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos, tendo inclusive, livre acesso aos locais a serem inspecionados; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autorizadas sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 314, de 24 de fevereiro de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B16C312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 808

PORTARIA Nº 808

"Constituir e designar a Comissão Especial para Análise de impugnações protocoladas sobre sorteio do IPTU premiado."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 9º do Decreto nº 5.453/2024, e conforme o contido no protocolado sob nº 38.787/2025,

RESOLVE:

I - Constituir e designar a Comissão Especial para Análise de impugnações protocoladas sobre o sorteio do IPTU Premiado 2025, a ser composta pelos servidores, na seguinte forma:

Presidente:
CLAUDETE GALLI, matrícula nº 11.626-1;

Secretário:
JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA, matrícula: 12.253-2;

Membro:
LEÃO SALOMÃO NETO, matrícula nº 2.436-1;

II - Compete à Comissão instituída por esta Portaria a análise de impugnações protocoladas sobre sorteio do IPTU premiado, que será de um ato.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D2F9E140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
HEGAVI COMERCIO DE PIAS – C.N.P.J. Nº 49.125.338/0001-69

Objeto: "Aquisição de Pia Portátil Completa Eletrônica, para higienização das mãos ou pequenos objetos podendo ser transportado e utilizado em qualquer lugar, sem a necessidade de instalações ou hidráulicas, para atendimento no Complexo de Saúde Nazir Chimura Borba, para atender as necessidades operacionais e a melhoria das condições de higiene nos consultórios. Com fulcro ao disposto 72 c/c no artigo 75, inciso Il, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e inteiro teor do processo administrativo nº 80.565/2025.

Valor total da aquisição: R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.001.2062.3449052.4200 – Ref. 411

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 10 de Junho de 2025.

PATRÍCIA MUZETTI VIANA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D487B6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
Guadalupe Do Nascimento Campos – CNPJ: 23.608.874/0001-21;
Fabio Oliveira Nunes – CNPJ: 24.272.474/0001-50;
Raquel Tamaio De Souza – CNPJ: 22.466.704/0001-97;

Ana Paula Alves Fernandes – CNPJ: 48.196.186/0001-22.

Objeto: "Seleção de Profissionais para Análise e Emissão de Pareceres Técnicos das Propostas Inscritas nos Editais a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB."atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 003/2025, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 18.376/2025, em conformidade com art. 74 da Lei Federal 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimonio Histórico.

Processo Administrativo nº: 18376/2025

Valor da Contratação: R$ R$ 4.520,00 (Quatro mil, quinhentos e vinte reais) por profissional habilitado.

Dotação orçamentária: Ref. 175 – 06.0013.2024.0392.0004.3339039-Fonte 1043

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 15/06/2025

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:290062CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 10 de Junho de 2025.

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:024CBA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras Públicas de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo os itens do objeto do **Pregão Eletrônico Nº 008/2025 Registro de Preços nº 006/2025**, proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Processo Licitatório, nomeada pelo Decreto nº 871/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento dos itens do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 – **Empresa:** RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP – **CNPJ/MF** sob nº 25.244.319/0001-93 e **Lote:** 02 – **Empresa:** TOP ASFALTO RÁPIDO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 59.815.261/0001-02. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 008/2025 – Registro de Preços nº 006/205**, que tem por objeto: **Aquisição de massa asfáltica ensacada para aplicação a frio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 17.257/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 06 de junho de 2025.

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D722C726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Homologa o Julgamento, do Processo: Chamada Pública nº 003/2025, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, sobre o Processo de: **Chamada Pública nº 003/2025**, que tem por objeto: **"Seleção de Profissionais para Análise e Emissão de Pareceres Técnicos das Propostas Inscritas nos Editais a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB."**.

II. Adjudico o objeto da Seleção aos Profissionais:

Guadalupe Do Nascimento Campos – CNPJ: 23.608.874/0001-21;
Fabio Oliveira Nunes – CNPJ: 24.272.474/0001-50;
Raquel Tamaio De Souza – CNPJ: 22.466.704/0001-97;
Ana Paula Alves Fernandes – CNPJ: 48.196.186/0001-22.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Junho de 2025.

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:72CE8170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, que tem por objeto: **Objeto: "Seleção de Profissionais para Análise e Emissão de Pareceres Técnicos das Propostas Inscritas nos Editais a serem publicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc – PNAB."**atendidas as condições mínimas de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 003/2025, Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 18.376/2025, em conformidade com art. 74 da Lei Federal 14.133/21, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimonio Histórico.

II. Adjudico o objeto da Seleção aos Profissionais**: Guadalupe Do Nascimento Campos – CNPJ: 23.608.874/0001-21; Fabio Oliveira Nunes – CNPJ: 24.272.474/0001-50; Raquel Tamaio De Souza – CNPJ: 22.466.704/0001-97; Ana Paula Alves Fernandes – CNPJ: 48.196.186/0001-22.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Junho de 2025.

IVAN LAPOLLI FILHO
Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5072D11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Quatorze horas do dia 10 de Junho de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte:JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, LUIZ CLÁUDIO CORREA, ADIB MOHAMED BAHY, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI, ADRIANO MARQUES BADDINI, EDENIR JOSÉ GONZAGA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos do Auxílio Atleta. Com o número legal dos membros presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes.

O Senhor Presidente colocou em pauta o processo do Requerente Joseph Henrique Dias. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do Requerente Joseph Henrique Dias para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Segundo processo em pauta foi o da Requerente Amanda Pol de Oliveira. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela inabilitação da Requerente Amanda Pol de Oliveira devido a inconsistências documentais, ferindo a lei que baliza o auxilio atleta.

O Terceiro processo em pauta foi o do Requerente Luiz Francisco Santana Júnior. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Luiz Francisco Santana Júnior para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Quarto processo em pauta foi o do Requerente Luiz Fernando Moura Cordeiro. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Botocatú-SP, a qual é de 1074 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do Requerente Luiz Fernando de Moura Cordeiro:

Apresentar vínculo com alguma entidade esportiva previsto:

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

após regularizado tal pendência encaminhamos para receber 240 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Quinto processo em pauta foi o da Requerente Débora Cristina da Cruz Rosa Gonçalves responsável legal por Maria Eduarda Rosa Gonçalves. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Recife-PE, a qual é de 3.105 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.

Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Débora Cristina da Cruz Rosa Gonçalves responsável legal por Maria Eduarda Rosa Gonçalves para receber 744 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Sexto processo em pauta foi o da Requerente Aline Fernandes Rodrigues Balsalobre. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Recife-PE, a qual é de 3.105 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Aline Fernandes Rodrigues Balsalobre para receber 744 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Sétimo processo em pauta foi o do Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araújo. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Recife-PE, a qual é de 3.105 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araújo para receber 744 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Oitavo processo em pauta foi o da Requerente Mariana Lorena dos Santos Silva. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Chiba - Japão, a qual é de viagem Internacional, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VIII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação da Requerente Mariana Lorena dos Santos Silva:

Após apresentar passaporte válido e visto para o país de Destino:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

após regularizado tal pendência encaminhamos para receber 860 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Processo Nº34950/2025, solicitação da Associação dos Amigos do Basquetebol de Paranaguá -AABP a homologação das indicações para o Pagamento do Bolsa Atleta interno regido pela própria entidade, ficando a esta Comissão a validação do currículo exposto para a Categoria como fiscalização do beneficio. Sendo assim nada se opõe este colegiado para o aporte a seus respectivos atletas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRI
Membro

ADRIANO MARQUES BADDINI
Membro

EDENIR JOSÉ GONZAGA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:DFEE36D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2025
PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA
SECRETÁRIO:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Quatorze horas do dia 10 de Junho de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte:JOSÉ MIGUEL PEREIRA
- Secretário:GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, LUIZ CLÁUDIO CORREA, ADIB MOHAMED BAHY, HÉRICA CRISTINA DE PIERRI, ADRIANO MARQUES BADDINI, EDENIR JOSÉ GONZAGA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise dos processos recebidos do Auxílio Atleta. Com o número legal dos membros presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os participantes.

O Senhor Presidente colocou em pauta o processo do Requerente Joseph Henrique Dias. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do Requerente Joseph Henrique Dias para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Segundo processo em pauta foi o da Requerente Amanda Pol de Oliveira. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela inabilitação da Requerente Amanda Pol de Oliveira devido a inconsistências documentais, ferindo a lei que baliza o auxilio atleta.

O Terceiro processo em pauta foi o do Requerente Luiz Francisco Santana Júnior. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de São Paulo-SP, a qual é de 449 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item III do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Luiz Francisco Santana Júnior para receber 132 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Quarto processo em pauta foi o do Requerente Luiz Fernando Moura Cordeiro. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Botocatú-SP, a qual é de 1074 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.

Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do Requerente Luiz Fernando de Moura Cordeiro:
Apresentar vínculo com alguma entidade esportiva previsto:

IX - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;

após regularizado tal pendência encaminhamos para receber 240 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Quinto processo em pauta foi o da Requerente Débora Cristina da Cruz Rosa Gonçalves responsável legal por Maria Eduarda Rosa Gonçalves. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Recife-PE, a qual é de 3.105 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.

Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Débora Cristina da Cruz Rosa Gonçalves responsável legal por Maria Eduarda Rosa Gonçalves para receber 744 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Sexto processo em pauta foi o da Requerente Aline Fernandes Rodrigues Balsalobre. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Recife-PE, a qual é de 3.105 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Aline Fernandes Rodrigues Balsalobre para receber 744 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Sétimo processo em pauta foi o do Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araújo. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Recife-PE, a qual é de 3.105 km, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação do o do Requerente Italo Guaraiaçu Stieglitz Araújo para receber 744 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Oitavo processo em pauta foi o da Requerente Mariana Lorena dos Santos Silva. Após a leitura e discussão do referido processo, conforme preconiza a legislação pertinente, foi constatado que o requerente foi habilitado, considerando a distância entre o município de Paranaguá e a cidade de Chiba - Japão, a qual é de viagem Internacional, conforme demonstra o Google Maps. Desta forma, em conformidade com o item VIII do Art. 18 da referida Lei, o atleta poderá ser beneficiada pelo auxílio.
Em decorrência do exposto, a Comissão deliberou pela habilitação da Requerente Mariana Lorena dos Santos Silva:

Após apresentar passaporte válido e visto para o país de Destino:

I - os dados pessoais dos participantes com cópia dos documentos pessoais (RG,CPF e endereço) e do passaporte válido, com visto de entrada, se necessário, quando tratar-se de competição internacional fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL, comprovação de endereço de residência do Município de Paranaguá há mais de 1 (um) ano, ser brasileiro nato ou naturalizado, ser atleta da área desportiva, ter idade mínima de 08(oito) anos no dia do protocolo do requerimento;

após regularizado tal pendência encaminhamos para receber 860 UFM como auxílio Atleta para a competição mencionada, aprovada por unanimidade.

O Processo Nº34950/2025, solicitação da Associação dos Amigos do Basquetebol de Paranaguá -AABP a homologação das indicações para o Pagamento do Bolsa Atleta interno regido pela própria entidade, ficando a esta Comissão a validação do currículo exposto para a Categoria como fiscalização do beneficio. Sendo assim nada se opõe este colegiado para o aporte a seus respectivos atletas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, GABRIEL PEREIRA DAS NEVES, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 10 de Junho de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Secretário

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

HÉRICA CRISTINA DE PIERRI
Membro

ADRIANO MARQUES BADDINI
Membro

EDENIR JOSÉ GONZAGA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:3A8855DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 235/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALX3618	277450T000038799	01/04/2025	55500	00380887306
ANB7727	277450T000039857	01/04/2025	73400	
CLJ4893	277450T000038798	01/04/2025	55500	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:0D933E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 232/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALJ3J66	277450T000041290	04/06/2025	55500
ALW7917	277450T000041286	04/06/2025	55500
AUC0702	277450T000007296	03/06/2025	55413

AUJ8H98	277450T000041288	04/06/2025	55500
AVK3691	277450T000041284	04/06/2025	76251
AVO8932	277450T000041285	04/06/2025	66531
BDJ1D34	277450T000026834	04/06/2025	55250
IOT7G63	277450T000041291	05/06/2025	55680
IUL2F92	116100T002800934	29/05/2025	56300
KID0E16	277450T000041289	04/06/2025	55413
MCT2I10	277450T000039501	05/06/2025	55411
QHG9A03	277450T000041287	04/06/2025	66531
RHY1F53	277450T000041292	05/06/2025	55680
SEH1A75	277450T000039765	05/06/2025	54521
TAZ7I76	277450T000034306	04/06/2025	66531

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E6225958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 233/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AML8220	277450T000042460	06/06/2025	76251
AVD2D22	277450T000041041	06/06/2025	55500
AVG3A30	277450T000035490	06/06/2025	51851
AVK0H66	277450T000042462	06/06/2025	54100
AVT6I98	277450T000042459	06/06/2025	55414
AYU0716	277450T000041043	06/06/2025	55500
MEI7G25	277450T000005668	06/06/2025	52152
MEI7G25	277450T000005669	06/06/2025	50100
RLM1G52	277450T000038241	06/06/2025	50100
TAO0F12	277450T000038240	05/06/2025	73400
TAO0F12	277450T000038672	05/06/2025	73400
TAO0F24	277450T000041040	04/06/2025	70561
TAP4H67	277450T000042461	06/06/2025	53800
TBC0H54	277450T000041042	06/06/2025	55500

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:EF294DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 234/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABU0010	277450T000039854	01/04/2025	51851	R$ 195,23
AFC4142	277450T000039852	01/04/2025	51851	R$ 195,23
AON9027	277450T000039855	01/04/2025	55411	R$ 195,23
ASO9E18	277450T000007189	01/04/2025	52070	R$ 88,38
AUZ2H05	277450T000013879	01/04/2025	76251	R$ 293,47
AZR1D82	277450T000032392	01/04/2025	54870	R$ 195,23
DFO7739	277450T000039853	01/04/2025	51851	R$ 195,23
DVS1H38	277450T000037012	01/04/2025	55500	R$ 130,16
FWR7J22	277450T000039851	01/04/2025	76332	R$ 293,47
IIO3J61	277450T000039856	01/04/2025	55411	R$ 195,23
KHA0I41	277450T000038797	01/04/2025	55680	R$ 195,23
KLS8425	277450T000038712	01/04/2025	76332	R$ 293,47
QCJ2657	277450T000037011	01/04/2025	55500	R$ 130,16
RBY3J04	277450T000038711	01/04/2025	57463	R$ 130,16
RHG8G45	277450T000032393	01/04/2025	55413	R$ 195,23
TLR6E96	116100T002747360	26/03/2025	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:EB38BC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO – CMU DE 2025

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e 15 minutos, reuniram-se no gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho Municipal de Urbanismo Luiz Augusto Pellegrini de Carvalho, o Sub-Secretário Municipal de Segurança Elton Luiz Neves da Silva, o Secretário Municipal de Obras Públicas Ozeias Rebello Costa, o Secretário Municipal de Meio Ambiente Dahir Elias Fadel Júnior e o Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo João Paulo do Prado de Castilho Pereira.

O Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do Conselho iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, e passou a palavra ao Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo, o qual explanou sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

SEMUR - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – Processo nº 14952/2022 – Solicitação de Cancelamento de CDRU;
Trata-se de pedido de emissão de Resolução deste conselho para cancelamento de Concessão de Direito Real de Uso – CDRU, devido a impossibilidade de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, necessitando o cancelamento para aplicação da Lei 13.465/2017, que versa sobre a REURB.
O Conselho deliberou por unanimidade para que seja redigida a minuta desta resolução para aprovação na próxima reunião.

ALLAN KEYNNE DE SOUZA QUADRA – Processo nº 4376/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para do imóvel com cadastro rural Municipal nº 301434, que está localizado parte na ZUS1 (Zona de Uso Sustentável 1), parte ZUS2 (Zona de Uso Sustentável 2) e parte na ZUS3 (Zona de Uso Sustentável 3), para a atividade de Pousada, classificada como Habitação Transitória, sendo permissível.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO, da permissividade do uso, com a condicionante que deverá passar pelo devido licenciamento ambiental pelos órgãos competentes.

MARLON LISBOA RIBAS – Processo nº 17397/2025 – Solicitação de Aprovação de Projeto;
Trata-se de pedido de aprovação de projeto de uma edificação classificada como Comércio e Serviço de Bairro, em imóvel localizado na ZARU (Zona de Adensamento e Requalificação Urbana), sendo permissível nesta zona.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso no projeto apresentado.

CARLOS REINALDO BUSATTO – Processo nº 24121/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para atividade de Lavagem de Caminhões Coletores, classificada como Comércio e Serviço Geral, em ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana) sendo permissível na citada zona.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo INDEFERIMENTO, considerando os objetivos da ZCQU constantes no artigo 44 da Lei Complementar 296/2022.

TROPICAL LOCACAO DE EMPILHADEIRAS LTDA - EPP – Processo nº 29086/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Estacionamento de Veículos Pesados, classificada como Comércio e Serviço Geral, sendo permissível na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana), a qual se insere o empreendimento.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado, com a condicionante, que para o devido funcionamento, deverá apresentar a Autorização Especial de Trânsito, emitida pela SEMSEG, conforme disposto na Lei Ordinária 1913/1995.

INTERALLI GRAOS TERMINAIS S.A – Processo nº 30228/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para atividade de Subestação de Energia, em imóvel localizado na ZT (Zona de Transição) sendo permissível na citada zona.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO, da atividade permissível.

MARCELO AGARI ALGODOAL – Processo nº 31147/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Posto de Abastecimento, classificada como Comércio e Serviço Específico, sendo permissível na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana), a qual se insere o empreendimento.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado, com a condicionante, que não poderá haver o atendimento para veículos pesados.

TAUANE PAOLA LEITE DE FARIAS LOPES – Processo nº 33473/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para do imóvel com inscrição imobiliária 05.7.31.045.0960, que está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana), para a atividade de Oficina Mecânica de Veículos Pesados, classificada como Comércio e Serviço Geral, sendo permissível.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO, da permissividade do uso, com a condicionante que para o devido funcionamento, deverá apresentar a Autorização Especial de Trânsito, emitida pela SEMSEG, conforme disposto na Lei Ordinária 1913/1995.

FERNANDO JOSE GUERRA FOES – Processo nº 38806/2025 – Solicitação Geral;
Trata-se de solicitação de defesa do indeferimento do processo 5219/2025, de aprovação de projeto de unidades habitacionais, em imóvel localizado na ZRP (Zona Retro Portuária).
O Conselho deliberou por unanimidade que não se trata de matéria deste conselho, considerando que os usos permitidos e permissíveis na ZRP (Zona Retro Portuária) já estão expressos na Lei Complementar 296/2022.

MARCOS ROBERTO FAMBOMEL – Processo nº 38834/2025 – Solicitação de Consulta Prévia;
Trata-se de pedido de consulta prévia para do imóvel com inscrição imobiliária 09.1.24.018.0071.001, que está localizado na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana), para a atividade de Oficina Mecânica, classificada como Comércio e Serviço Geral, sendo permissível.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO, da permissividade do uso.

MARCELO AGARI ALGODOAL – Processo nº 38909/2025 – Solicitação de Certidão de Zoneamento Uso e Ocupação de Solo;
Trata-se de pedido de certidão de uso e ocupação do solo para a atividade de Posto de Abastecimento, classificada como Comércio e Serviço Específico, sendo permissível na ZCQU (Zona de Consolidação e Qualificação Urbana), a qual se insere o empreendimento.
O Conselho deliberou por unanimidade pelo DEFERIMENTO do uso solicitado, com a condicionante, que não poderá haver o atendimento para veículos pesados.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr° Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Eu, João Paulo do Prado de Castilho Pereira, Coordenador da Câmara Técnica deste conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais.

LUIZ AUGUSTO PELLEGRINI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente do CMU

ELTON LUIZ NEVES DA SILVA
Sub Secretário Municipal de Segurança Pública

OZEIAS REBELLO COSTA
Secretário Municipal de Obras Públicas

DAHIR ELIAS FADEL JÚNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Joao Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:D6F5326D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA.

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

O Agente de contratações da Câmara Municipal de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolve: Declarar a licitação, a seguir identificada, DESERTA:

Processo Administrativo de Compras e Serviços	06/2025
Dispensa de Licitação	03/2025
Período de recebimento de Propostas:	Das 8h00min do dia 02/06/2025 as 17h00min do dia 06/06/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada em locação de software para gestão de ponto eletrônico, com suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operação, em plataforma WEB/Nuvem, para 01 CNPJ com licença para até 50 funcionários, compatível com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Edilidade (Modelo TopData Inner Rep Bio 2i).
Justificativa:	Não houve apresentação de propostas no período de recebimento.

DHEYMEZANGELA I. BELIZÁRIO
Agente de Contratações
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:3C54DF24

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 06/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021. O valor máximo da contratação é de R$ 1.856,40 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), anual.
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 13 de junho de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo o em "**RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS".**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço **GLOBAL.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de software para gestão de ponto eletrônico, com suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operação, em plataforma WEB/Nuvem, para 01 CNPJ com licença para até 50 funcionários, compatível com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Edilidade (Modelo TopData Inner Rep Bio 2i).
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.
RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Data: 11 a 13 de junho de 2025
Horário: **das 8h00min até as 17h00min**
Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.
Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:
a) **e-mail** pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através do telefone: (44) 3421-4200, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;
c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.
A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.
As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO.**
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 3421-4200, ou e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.
Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site http://cmparanavai.pr.gov.br menu Processos Licitatórios - Dispensa de Licitação nº 03/2025.

1. DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa especializada em locação de software para gestão de ponto eletrônico, com suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operação, em plataforma WEB/Nuvem, para 01 CNPJ com licença para até 50 funcionários, compatível com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Edilidade (Modelo TopData Inner Rep Bio 2i).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Catser	Valor máximo estimado mensal	Valor máximo estimado anual
01	Contratação de empresa especializada em locação de software para gestão de ponto eletrônico, com suporte técnico, treinamento, migração de dados, manutenção evolutiva e operação, em plataforma WEB/Nuvem, para 01 CNPJ com licença para até 50 funcionários, compatível com o relógio biométrico pertencente ao patrimônio desta Edilidade (Modelo TopData Inner Rep Bio 2i).	27502	R$ 154,70	R$ 1.856,40

1.2 Rito da seleção: Dispensa de Licitação
1.3 Forma da seleção: Presencial
1.4 Ordem das etapas: Rito procedimental comum

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
01.001.01.2010.3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, com desdobramento de despesa:
01.001.01.2010.3.3.90.40.06.00 – Locação de Software.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
3.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;
Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.
4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL.**
4.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.
4.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:
4.4.1 Da Habilitação Jurídica:
a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente:
b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.
d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo IV).
4.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).
4.4.3 Atestado de Capacidade Técnica:
a) Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.
5.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.
5.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:
5.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
5.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
5.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
5.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
5.4.5 As providências dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
5.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:F3BD07D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 129-2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: UNITEC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 18.440.598/0001-03
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR

Dotação Orçamentária:
[2025]
67 - 01.001.0010.0302.2009.2032.3339039509900000000.2001

Prazo de Vigência:06/06/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$6.287.407,32(seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta e dois centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 129/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARAO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4462E40D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 159-25

PORTARIA Nº 159/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Processo de Contratação referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em saúde para realização de atendimentos em especialidades e exames complementares nos ambulatórios do Cis/Amunpar, nos termos da Resolução nº13/2024 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISCO	FISCAL	Nº 447-1
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	SUPLENTE	Nº 475-1

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
131/2025	B FACHIN LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 10 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:57F3E806

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 160-25

PORTARIA Nº 160/2025
A Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,** bem como fiscais, que serão responsáveis por fiscalizar a execução e demais prerrogativas referentes ao(s) processo(s) de contratação(ões) vinculados ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE FORMA COMPLEMENTAR** visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	FISCAL	177-1
FABIO TORREZAN DE SOUZA	FISCAL	427-3
BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	FISCAL	483-1
A SER INDICADO POSTERIORMENTE		

Os mesmos são responsáveis pelo seguinte Contrato:

CONTRATO	NOME DA EMPRESA
132/2025	HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 09 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2D6F0D4E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 010/2025

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 04/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovara Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual - Deliberação 050/2023. Período da prestação do pagamento até 31/12/2024, saldo no valor de R$ 66.118,39.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.
Paranavaí,10 de junho de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:31A33FFE

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO Nº 011/2025

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 04/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovara Prestação de Contas - Repasse de Recursos Fundo a Fundo Piso Único de Assistência Social - PAS. Período da prestação de 01/02/2024 o pagamento até 31/12/2024, saldo no valor de R$ 48.259,60 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.
Paranavaí,10 de junho de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3C9CF098

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO N° 07/2025

SÚMULA: Aprovação da Reprogramação do Superavit 2024, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 10/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação de Saldo 2024- Referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de junho de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2C06769E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO N° 08/2025

SÚMULA: Aprovação da Saldo Remanescente do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando a Deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 10/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Saldo Remanescenteno valor de R$ 1.166.392,11 (um milhão, cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos)para abertura de edital para repasse para as Organizações da Sociedade Civil inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 10 de junho de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E9E856B3

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - CONVITE PÚBLICO FLASHBACK NA XÍCARA

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida DJ'sdo Município e região, que queiram, voluntariamente, compor a programação do **FLASHBACK NA XÍCARA**, conforme as disposições a seguir:
I -O presente convite destina-se à **INSCRIÇÃO**de DJ'sque queiram, de forma voluntária, se apresentar durante o evento. A inscrição ficará aberta até às 17h do dia**16DEJUNHO DE 2025**edeverá ser feita por meio do preenchimento de formulário online disponível no seguinte link: https://forms.gle/U9Pjd6AzKYiq2ehA6.

II -O EVENTO OCORRERÁ NO DIA: 22/06/2025(domingo), naPraça da Xícara, com início às 15h.

III -A participação é voluntária e não haverá nenhuma forma de remuneração para quem se apresentar.

IV - SOBRE AS INSCRIÇÕES,PARTICIPAÇÃOE APRESENTAÇÕES:
a)as inscrições serão aceitas somente até as 17h de segunda-feira, 16de junhode 2025;

b)os DJ'spoderão se inscrever somente por meio do formulário online, devidamente preenchido;

c)a ordem de apresentação será definida pela Fundação Cultural, por meio de sorteio;

d)o evento será destinado para a apresentação de até 5DJ's. Havendo um número de inscrição que exceda a quantidade prevista, a Fundação Cultural se reserva ao direito de considerar somente os 5primeiros inscritos. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;

e)ao se inscrever, os envolvidosconcedem e autorizam a Fundação Cultural e Município de Paranavaí o uso de imagem, audiovisual e outros proveniente de suas apresentações durante o evento;

f)ao se inscrever os envolvidos concordam em participar ativamente da programação referente ao evento.

g)os DJ'sdeverão estar presentes no local com 1h de antecedência do horário previsto para sua apresentação;

h) cadaDJterá 30 minutos de apresentação;

i) as músicas apresentadas devem ser de CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE.

V - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:
para as apresentações, a Fundação Cultural disponibilizará a estrutura de palco, some microfones para voz;

b)estará disponível para os participantes um camarim, de uso coletivo;

c)para melhor fluxo das apresentações e segurança, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidos no evento (apresentações).

d)a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no espaço do evento.

VI -A Fundação fará contato com os inscritos, para envio de informações referentes as apresentações e programação.

VII -A Fundação se reserva no direito, de se necessário, desconsiderar inscrições que não estejam completas ou fora dos objetivos do evento e de acordo com as condições aqui mencionadas.

VIII-A participação noeventoimplica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

IX -Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 3902 1128 ou e-mail: eventosculturapvai@gmail.com.

Paranavaí, 10de junhode 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E8D52441

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/06/2025

O**MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **T R AMARAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.001.434/0001-00, estabelecida à Rua Doutor Sylvio Vidal C. Leite Ribeiro, 1.808, Jardim São Cristóvão, Paranavaí – PR, e-mail: voaprodutoracultural@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. Thiago Rodrigues Amaral**, inscrito no CPF 009.637.169-21, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **09/2025**– Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO:O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, sendo as propostas credenciadas:
Execução de Apresentação de show do artista **DJ Bokka,**para a realização de apresentação no evento **Flashback na Xícara**, de acordo com o **item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo);**

Execução de Apresentação de show do artista **DJ Sono,**para a realização de apresentação no evento **Flashback na Xícara**, de acordo com o **item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo);**

Execução de Apresentação de show do artista **DJ Matarazzo,**para a realização de apresentação no evento **Flashback na Xícara**, de acordo com o **item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo);**

Execução de Apresentação de show do artista **DJ Gho,**para a realização de apresentação no evento **Flashback na Xícara**, de acordo com o **item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo).**

VALOR: R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) por serviço, totalizando**R$5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais)**, correspondente a realizaçãodos 4serviçoscredenciados.

FONTE DE RECURSOS:
1741.17.1.2881.339039230000000000-0

PRAZO DE ENTREGA: As ações deverão ser realizadas conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma. A apresentação no evento **Flashback na Xícara**está prevista para ser realizada em **22 de junhode 2025, na Praça da Xícara.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

THIAGO RODRIGUES AMARAL
Contratado

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FF09DACA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE PARA FINS DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

COMPLEXO ESPORTIVO DO JARDIM SIMONE – MATRÍCULA IMOBILIÁRIA Nº 27.135 – 2º CRI DE PARANAVAÍ – PARANÁ

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas e 30 minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, situada no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, os membros da Comissão de Análise de Documentação de Habilitação instituída pela Portaria nº 498/2025 – SEMEL, composta pelos servidores: Sr. Márcio Leiner Amaral, Sr. Moisés Robert Rodrigues de Souza e Sra. Elmelita Moreira de Souza Fujimori, com a finalidade de proceder à abertura do envelope contendo a documentação relativa ao processo de **Permissão de Uso Precário do bem público municipal denominado Complexo Esportivo do Jardim Simone**, registrado sob a Matrícula Imobiliária nº 27.135 no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Paranavaí – PR, conforme anexo a esta ata, juntamente com o relatório fotográfico do complexo esportivo - simone, portarias e todos os documentos apresentados. Assim, procedeu-se, então, à abertura do envelope apresentado pela empresa **60.538.936 RILBER DE ALMEIDA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.538.936/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. **Rilber de Almeida Silva**, portador do CPF nº **062.128.799-74**e RG nº **6.960.288-6**. Após verificação formal do material protocolado, constatou-se que a documentação apresentada se encontra acondicionada conforme previsto no Edital de Chamamento.
Os documentos foram devidamente analisados pela Comissão, sendo verificada sua regularidade e conformidade com os requisitos exigidos no instrumento convocatório. Constatada a completude e validade da documentação, **a Comissão deliberou pela aprovação da habilitação da empresa 60.538.936 RILBER DE ALMEIDA SILVA para continuidade no processo de concessão de uso precário**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Análise de Documentação.

Paranavaí – PR, 06 de junho de 2025.

MÁRCIO LEINER AMARAL
Presidente da Comissão

MOISÉS ROBERT RODRIGUES DE SOUZA
Membro

ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI
Membro

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 27.043/2025

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:33A730B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 114/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, C.P.F. nº. 912.XXX.XXX-91,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **16 de junho de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação Técnica na área (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05

(cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:189EDB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 898/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Desclassificar, a pedido, da candidata **LUCILIA APARECIDA GONÇALVES MODESTO, CPF: 007.XXX.XXX-73**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, conforme Edital n°. 109/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de junho de 2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:210E1376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 899/2025

Dispõe sobre a designação para a Função Gratificada de Secretária do Secretário junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Processo Digital nº 27746/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a senhora **THAIS LIMA DIAS,** Matrícula nº. 11184-1, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Função Gratificada de **SECRETÁRIA DE SECRETÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2388B16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 900/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Considerando que a Associação de Artesãs Art. & Joia de Paranavaí, com o intuito de incentivar a atividade artesanal e valorização do artesão, além de proporcionar polos de comercialização, estimulando a atividade cultural e econômica, com geração de trabalho e renda, divulgar a atividade artística e artesanal de forma a oportunizar novos negócios utilizando a cultura como fonte de desenvolvimento econômico e turístico de seus associados**, solicita a autorização para promoção de feiras no pátio da prefeitura de Paranavaí, todos os sábados durante o período comercial.**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o uso do pátio do Paço Municipal "Antônio José Messias", entre as bandeiras e a esquina lateral da Rua Paraíba, desta cidade, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí.

Art. 2º Fica autorizado, precariamente, o uso do espaço no período compreendido das 08h00 às 17h00min, aos sábados, pelo prazo de 90(noventa) dias a partir do dia 14 de junho de 2.025.

Art. 3º Caso haja necessidade do uso do espaço pelo Município de Paranavaí, este terá prioridade para o mesmo, devendo comunicar a associação com 05 (cinco) dias de antecedência.

Art. 4º Dado o caráter precário, esta autorização de uso poderá ser cassada unilateralmente, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:30E646A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda, nomeada através do Decreto nº 27.332/2025, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que após questionamentos de empresas proponentes e recebimento de impugnação ao instrumento convocatório, decidiu-se pela suspensão do referido processo para retificação de algumas condições estabelecidas no edital: PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para 16 de junho de 2025, às 08h30min, para as devidas correções, sendo que a republicação do processo será divulgada nos meios oficiais.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
Pregoeira
Decreto nº 27.332/2025

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:CF5CF0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº01

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Paranavaí, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08518587/0001-37, com sede a Rua Paraíba 1561 Centro, na cidade de Paranavaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maurício Gehlen, portador da cédula de identidade RG nº x.xxx.xxx-3 PR e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado em Avenida xxxxx xxxxx xxx xxx, CEP:87.xxx-xxx, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº x.xxx.xxx-x SSP-PR, do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, xxx**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86xxx-xxx, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$908,02 ao Convênio original, a ser repassado em uma parcela de R$908,02 depositadas até o último dia da programação do mês de junho/2025, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 10 de junho de 2025

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

•– Nome, cargo e CPF:
.....

•– Nome, cargo e CPF: Keylla Andreia Kutani Sereja, farmacêutica, xxx.xxx.xxx-xx
.....

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CEA10E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 63, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto contido no inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno),
CONSIDERANDO a Lei nº 5060, de 8 de dezembro de 2017 que Dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco;
CONSIDERANDO a Portaria nº 791, de 06 de junho de 2025, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, que cede o servidor público efetivo RODINEI DOS SANTOS, matrícula nº 8230-9, para atuar na Câmara Municipal de Pato Branco;
CONSIDERANDO o Termo de Convênio para Cedência de Servidor Público nº 12/2025, firmado entre o Município de Pato Branco e esta Casa Legislativa;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor RODINEI DOS SANTOS no quadro funcional da Câmara Municipal de Pato Branco, para exercer a função de Assessor de Comunicação, no período de 09 de junho de 2025 à 31 de dezembro de 2025, conforme a cessão formalizada pela Prefeitura Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de junho de 2025.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 10dias do mês de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:B07BCBD9

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 044/2025
Pato Branco, 09 de junho de 2025.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
289006-0	13.407.910/0001-35	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: janeiro/2020 a setembro/2024
297067-0	14.598.607/0001-20	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: janeiro/2020 a setembro/2024
224240-0	72.164.734/0002-06	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: janeiro/2020 a agosto/2024 Bloco de Recibo Provisório de Serviços (RPS) nº01 a 50
811334-0	38.485.213/0001-23	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: setembro/2020 a novembro/2024
812927-0	26.645.318/0010-04	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: julho/2021 a julho/2024
815699-0	43.042.801/0001-22	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício Período da documentação: setembro/2020 a novembro/2024

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:A46954FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 41/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 – PROCESSO Nº 41/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ACCO E LAZARIN VETERINÁRIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.113.135/0001-33. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento ao resultado de classificação do Edital de Credenciamento nº 01/2025, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. **DOTAÇÃO:** 3383/9214. **VALOR TOTAL**: **R$ 17.126.132,00(dezessete milhões cento e vinte seis mil cento e trinta e dois reais). VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 10 de junho de 2025.

SUZANE LAZARIN –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:77E2AC57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025 – PROCESSO Nº 40/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **HOSPITAL VETERINÁRIO BOLSON LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.240.437/0001-42. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento ao resultado de classificação do Edital de Credenciamento nº 01/2025, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. **DOTAÇÃO:** 3383/9214. **VALOR TOTAL**: **R$ 17.126.132,00(dezessete milhões cento e vinte seis mil cento e trinta e dois reais). VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 10 de junho de 2025.

ROBERTA CAROLINE ORNES BOLSON –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:9858354E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 PROCESSO Nº 50/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.143/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Hospital Veterinário Bolson Ltda.*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 42.240.437/0001-42. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento ao resultado de classificação do Edital de Credenciamento nº 01/2025, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 17.126.132,00 (dezessete milhões, cento e vinte e seis mil cento e trinta e dois reais). **DOTAÇÃO:** 3383/9251. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 10 de junho de 2025.

VICENTE LUCIO MICHALISZYN
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:7097B81C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 PROCESSO Nº 51/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7.160/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Acco e Lazarin Veterinária Ltda.*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.113.135/0001-33. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento ao resultado de classificação do Edital de Credenciamento nº 01/2025, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 17.126.132,00 (dezessete milhões, cento e vinte e seis mil cento e trinta e dois reais). **DOTAÇÃO:** 3383/9251. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 10 de junho de 2025.

VICENTE LUCIO MICHALISZYN -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:6FE66BAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDAS DE BANCADA Nº 77 E 122/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2025 – PROCESSO N.º 21/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando as Emendas de Bancada Municipal nº 77 e 122/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Remanso da Pedreira,** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20, com sede na Linha São Braz, S/N - Km 02, Zona Rural, Cep: 85500-001, Telefone (46) 99981-9983.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, através do e-mail secsocial1@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 06 de junho de 2025.

PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO
Secretário Municipal de Assistência Social ,

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:5FBCD36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 70/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015, PROCESSO Nº 73/2015.

PARTES: Município de Pato Branco e Odila Maria Guindani. OBJETO: A locação do imóvel urbano, com 119,43 m² de área construída sobre o Lote nº 17, Quadra nº 181, com 901,66 m² de área total, situado na Rua Tocantins, esquina com a Rua Travessa Santo Colla, nº 90, Bairro Baixada Industrial, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 24.540, do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, que será utilizado como local de alimentação dos coletores de papel e apenados da Associação de Proteção afins do Município. APOSTILA-SE: Da Correção de Lançamento, para fins de lançamento, fica alterado o valor unitário contratual no Sistema de Licitações e Contratos, passando a ser o mesmo constante no Termo de Aditamento 06/2021, com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo n° 7.824/2025, conforme segue: De: R$ 995,77 (novecentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos); Para: R$ 1.305, 45 (mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 10 de Junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:4744D2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 03/2025 REFERENTE AO CONTRATO N° 22/2023.

Considerando a descrição do título constante no Termo de Aditamento 03/2025 do Contrato de Prestação de Serviço n° 22/2023, para fins de correção, **retifica-se o título do termo**, passando a viger conforme segue:

Onde se lê: "TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025. Primeiro termo de apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviço n° 22/2023, que entre si celebram o Município de Pato Branco e Edite Bernieri Sceny 77844980125, na forma que segue:"
Leia-se: "**TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2025.** Terceiro termo de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço n° 22/2023, que entre si celebram o Município de Pato Branco e Edite Bernieri Sceny 77844980125, na forma que segue:"

As demais condições constantes no Termo de Aditamento 03/2025 permanecem vigentes e inalteradas. Pato branco, 10 de Junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:EE9B056F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 795, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433/2024;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados, convocados pelos Editais nº 020 e 022 e pelas Portarias nº 738 e 770/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco-PR, reposicionando seu nome no final da lista (*) conforme abaixo:

I – CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL	
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
MICHELI MACARINI	DESCLASSIFICADA

II – CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL	
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
NEIDE GUBERT DA SILVA	FINAL DE LISTA (*)

III – CARGO: PSICOLOGO	
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
GIOVANA LODE CORTEZ	TERMO DE DESISTÊNCIA

IV – CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
ALAN RIBEIRO JOVENAL	NÃO COMPARECEU – NOTIFICADO POR EMAIL E TELEFONE

V – CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
FRANCIELE TAISA TOMKIEL	FINAL DE LISTA (*)
MIRIAN CAROLINE GONÇALVES DA SILVA	FINAL DE LISTA (*)

VI – CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H - M	
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**
ROSELE RODRIGUES DA ROSA	NÃO COMPARECEU

VII – CARGO: ENFERMEIRO	
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**
TALISSA CAROLINE ZERBINATTI ZANDONAI DE FREITAS	FINAL DE LISTA (*)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:734F876B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796, DE 9 JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;
Considerando os Memorandos nº 13.837 e 15.506/2025 e a Portaria nº 795/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo, conforme descrito a seguir:

I – CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**
ELDISON DA CRUZ	7º

II – CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL		
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**	**CLASS. PPP**
VANESSA LASKISKI FURTOSO	9º	-

III – CARGO: PSICOLOGO		
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**	**CLASS. PPP**
PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	8º	-

IV – CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS II		
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**	**CLASS. PPP**
DANIEL SCHUASTZ	7º	-

V – CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H		
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**	**CLASS. PPP**
LUCIANE SABEDOT	40º	-
LUCIANA BASSETO	42º	-

*OBS: Candidato 41º convocado anteriormente PPP.

VI – CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA 40H - M	
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**
JULIANE FETTER	8º

VII – CARGO: ENFERMEIRO	
CANDIDATO (A)	**CLASS. AC**
LILIAN CRISTINA CARDOSO MACIEL	40º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2B778E86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 17.082, de 06 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **MARCOS MASSAO OKAMURA,** Matrícula nº 10720-4, do cargo de Médico, função Médico 20h, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 6 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:C3548C4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 17.466, de 09 de junho de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor público efetivo **VANIO MARCOS DEMEZUK**, matrícula nº 8091-8, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A5F15866

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYU6G36	277510CND0000292	14/04/2025	50292
IOY9H95	116100T001617182	02/06/2025	55411
QXP0E88	116100T002763651	31/05/2025	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2CF8CF71

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
QJF2655	277510Z000024609	15/01/2025	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:48C59CA4

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO – PROJUDI. Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarani - Sambugaro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225 3448 - E-mail: pb-1vj-e@tjpr.jus.br.
EDITAL DE CITAÇÃO: DESTINATÁRIO(A)(S**): DALCIR ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA e DALCIR ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA-ME. PRAZO DE 60 DIAS.**
A Juíza de Direito Daniela Maria Krügero, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Execução Fiscal sob nº 0006836-02.2019.8.16.0131**, a qual tem por objeto [Tx Lic Loc Func e Taxa Sanitária e multa], inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): [**468/2019**] na data de [**18/04/2019**], no importe de **R$ 4.269,83** na data da propositura da ação, em que é exequente Município de Pato Branco/PR, e executado(a)(s) **s) DALCIR ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA - ME, DALCIR ANTONIO NUNESDE OLIVEIRA,** e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) executada(s**) DALCIR ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA**, portador(a) do **CPF 77.029.179-20**; **DALCIR ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA - ME**, portador(a) **CNPJ 16.670.248/0001-08**, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua **CITAÇÃO** para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de **R$ 8.457,99 (Oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).** No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da **Lei n° 6.830/1980**. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV,CPC).
Eu, Kelin Cristine Svidzinski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Pato Branco, 14 de Março de 2025.

DANIELA MARIA KRÜGER
Juíza de Direito
Assinado Digitalmente

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

Publicado por:
Eduarda Campos
Código Identificador:4992FE5C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.386, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a filiação do Município de Pato Branco à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 8º da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, tendo em vista o Memorando nº 15.883, de 27 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e
Considerando o interesse público e a conveniência da filiação do Município de Pato Branco à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP; visando ao tratamento das demandas municipalistas e da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a filiação do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente neste exercício.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6466A212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULA FREITAS - PARANÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Publicação final da seleção:

Candidato: Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo
Selecionado nota: 8,0

ROSANE C. RESSEL
Coordenadora de Cultura e Desporto

PAULA FREITAS, 10 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:40DB5A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025 – DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 198/2025 – de 10 de junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora **Tatyane Brolini** , Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Diretora de Assuntos Sociais, portadora da carteira de identidade RG nº 131631804 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 095.026.439-33, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 03/2025**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.255/0001-03, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 10 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:36AE158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2025 – DE 10 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 199/2025 – de 10 de junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Municipal nº 1.781/2017 de 10 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Senhora Designar a Senhora **GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE**, Servidora Pública Municipal, investida no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob nº 827.769.629-91, para atuar como gestora do **Termo de Colaboração nº 04/2025**, firmado entre o Município de Paula Freitas e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.815.830/0001-90, com a finalidade de fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D4622F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.253/2025 – DE 10 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de dezembro de 2024, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1827	Equipamentos e material permanente	3.700.000,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 0827 no valor de R$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:022DBF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas,
Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 196/2025 – de 09 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2025 – Edição nº 3294, sendo:

ONDE LÊ-SE:
Art. 1. º - Fica nomeado **ANTONIO MARCOS MACIEL,** portador da carteira de identidade RG nº *.***.116-7/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 10 de junho de 2025.

LEIA – SE:

Art. 1. º - Fica nomeado **ANTONIO MARCOS MACIEL,** portador da carteira de identidade RG nº *.***.116-7/PR aprovado no Processo

Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2025, para o cargo temporário de Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 10 de junho de 2025.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D7C6C0CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2025 – DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **CRISLAINE MACIEL,** portadora da carteira de identidade RG nº *.***.265-0/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Professor – Ensino Fundamental, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:6FD5B449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 002/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **MARCELO BACH**, inscrito no CPF sob nº. *.*.519-60, para o cargo e para o Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2025.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C28C27E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 002/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA**, inscrita no CPF sob nº. *.*.599-02, para o cargo e para o Emprego Público de **ASSISTENTE SOCIAL**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 01/2025.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. A servidora será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. A Servidora Pública nomeada nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A811C3F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.545/2025

Data: 10 de junho de 2025.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por ano, podendo ser parcelada em 04 (quatro) parcelas trimestrais iguais, conforme Plano de Aplicação anexo.

Art. 2º - Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fontes a seguir:
6000 – Secretaria da Saúde;
6001 – Departamento de Saúde;
10.301.7.2.38 – Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00 -1303 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná em 10 de junho de 2.025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:1D1A5F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PEK MÁQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PEK MAQUINAS PARA LOCAÇÃO E PISOS EM CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.283.134/0001-81, com endereço na Rua Florianópolis, nº 200, Avencal, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 99879-5266 neste ato representado por Pabulo Henrique Klok, inscrito no CPF sob nº 108.xxx.979-xx**,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2024, nos termos do Art. 84 Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a ata a partir de 11/06/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 10 de junho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:78DBFCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
RESULTADO 003

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação das empresas que solicitaram o credenciamento:

NOME	CNPJ	ORDEM	POSTO	RESULTADO
JDN MEDICAL GROUP LTDA	10.262.241/0001-62	10	CADASTRO RESERVA	APROVADA – SE FOR CONVOCADO SERÁ NECESSARIA NOVA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 – Está é a segunda avaliação e como já tivemos empresas contratadas na primeira teremos um cadastro reserva.

2 – O cadastro vai seguir está ordem de classificação.

3 – A ordem de credenciamento será respeitada, e a vaga só será repassada ao próximo em caso de desistência da empresa ou falta de médicos para se apresentar.

Piên/PR, 10 de Junho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:902B57CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025
RESULTADO 001

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação, conforme analise da comissão estipulada:

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO

MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA	53.643.876/0001-12	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

Piên/PR, 10 de Junho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:F5A1B559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 225, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 225, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

reconduZ os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.483, de 14 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, os seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Assitência Social e Defesa Civil:
a) Titular: Tatiane Andreza Katzer,
b) Suplente: Letícia Inez Schroth Gabardo,
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira,
b) Suplente: Keila Michele Campos Brizolla,
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Leila Gertler,
b) Suplente: Tatiane Cubas Ribas Malchovski,
IV – Representantes de entidade, associação ou organização, diretamente ligada à defesa e/ou atendimento à pessoa com deficiência no município:
a) Titular: Adriana Ferreira Damas Rosa,
b) Suplente: Cristiane Rudnick Natsume,
V – Represenantes de pessoas com deficiência:
a) Titular: Méri Pereira de Souza,
b) Suplente: Edna Francisca Peres dos Santos,
VI – Representantes de Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais e/ou Estaduais:
a) Titular: Claudineia Aparecida Dias Pereira
b) Suplente: Maria Celiane Pieckocz First

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:DA24276D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 226, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 226, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos VII e X do art. 1º do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
VII - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Rosangela Maidanchen Zappe,
Suplente: Suzana Liriam Liebl,
Titular: Adriano Siqueira,
Suplente: Guilherme Carlos Thiesen,
...
X - Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: Agnaldo Soares Martins,
Suplente: Dorival Seidel
Titular: Edna Francisca Peres dos Santos,
Suplente: Cândida de Lourdes Simões Bineck".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:41F63EA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 029/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 029/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **11 de junho de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
59º	JOEL JOSE MICKUS

Cargo: Assistente Administrativo

Classificação	Nome do Candidato
18º	VITÓRIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C7E7902D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 082/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 082/2025

PROTOCOLO: 3542/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de palestra magna durante a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 9 de julho de 2025, no período das 13h às 17h.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA

CNPJ: 43.153.560/0001-99

VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO 10/06/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:AC1F701C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 691, DE 06 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 691, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 159/2025 da Secretaria de Educação.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6A7AA965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS) com recursos provenientes da Reprogramação de Saldo da Emenda Parlamentar nº 37020010, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 11/06/2025. **Entrega das propostas**: a partir 11/06/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 30/06/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de junho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9C832D4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA 02/2025

ATA Nº 02/2025

Ata dE INDICAÇÃO E ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB dO MUNICÍPIO DE PIÊN 2023/2026

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, foi elaborada a presente ATA para formalizar a indicação de novos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS FUNDEB do Município de Piên/PR. A Secretária de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, procedeu com a indicação dos substitutos para os seguintes cargos: A titular Sra. Crislaine Fátima Barbosa de Oliveira , que representava o **Item VII – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**, será substituída pelo Sr. Guilherme Carlos Thiesen como suplente do Sr. Adriano Siqueira. No **Item X – Representantes de Organizações da Sociedade Civil**, a Titular Sra. Marise Negrelli Koehler será substituída pela Sra. Cândida de Lourdes Simões Bineck como suplente da Sra. Edna Francisca Peres dos Santos, uma vez que a atual representante não faz mais parte da organização que ela representava. Com essas substituições, a nova composição do Conselho passará a vigorar conforme descrito nos itens a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Mirian Balan de Oliveira
Suplente: Bernadete Maguerovski dos Santos
II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Andressa Fuerst Schroth
Suplente: Joselayne Correa dos Santos
III - Representantes dos professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf
Suplente: Norilda Grossl Sacht
IV- Representantes dos diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Sabrina Marcela de Andrade Stahelin
Suplente: Juliana Pscheidt da Silva
V - Representantes dos servidores técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Zilda Aparecida Gomes
Suplente: Maria Divair Gomes Kurovski
VI - Representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Diane Fernanda Pieckocz Malicheski
Suplente: Jaine Fernanda Telma
Titular: Joslaine Marta da Silva Ferreira
Suplente: Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira
VII - Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Rosangela Maidanchen Zappe
Suplente: Suzana Liriam Liebl
Titular: Adriano Siqueira
Suplente: Guilherme Carlos Thiesen
VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Daiane dos Santos
Suplente: Ana Luiza da Cruz Kaminski
IX - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Rosangela David dos Santos
Suplente: Dirlei Aparecida Pieckocz
X - Representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: Agnaldo Soares Martins
Suplente: Dorival Seidel
Titular: Edna Francisca Peres dos Santos
Suplente: Cândida de Lourdes Simões Bineck
XI - Representantes das escolas do campo:
Titular: Aldri Marina Grosskopf Anton
Suplente: Araci Maria de Sá Ribas

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.
Eu Sideney do Nascimento Miorine redigi esta ata na qual será assinada por mim, a Sra. Noili Fortescki Gassner e a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Matrícula 15006-2

NOILI FORTESCKI GASSNER
Matrícula - 4765252

CLARICE DE FÁTIMA FRAGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:7E11D11C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010,

Resolve:

Art. 1° Tornar público o resultado da seleção para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar, para o ano letivo de 2025, conforme segue:

Estabelecimento de Ensino	Turno	Classificação	Nome
Escola Municipal do Campo de Gramados	Manhã	1º	Rita Priscila Busch

Piên, 10 de junho de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:EAED1AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **27/06/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Registro de preços para Aquisição de medicamentos para distribuição aos usuários do SUS que utilizam o Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento."

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 10/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C743DD41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 79/2025

DECRETO 79/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 09 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:978507A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 80/2025

DECRETO 80/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 10 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C037A614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 204/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Vice-Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/06/2025 á 11/06/2025 (saída ás 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 2 = R$ 1.500,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar o Prefeito Municipal em visitas aos gabinetes dos deputados que representam o Município e Secretárias do Governo do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEES – Paraná Esporte, SEIL Secretaria de Infraestrutura e Logística, SECID- Secretaria de Estado das Cidades e SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14260-3	032.886.859-06

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Sergio da Silva

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7DD43C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 205/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matrícula: 636-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10/06/2025 á 11/06/2025 (saída ás 06:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 750,04 x 2 = R$ 1.500,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Visitar aos gabinetes dos deputados que representam o Município e Secretárias do Governo do Estado do Paraná.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: SEES – Paraná Esporte, SEIL Secretaria de Infraestrutura e Logística, SECID- Secretaria de Estado das Cidades e SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 170

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	1434-6	8612-6	832.042.379-15

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:55674B3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **NEUZA PINHEIRO,** brasileira, maior, portadora do CPF sob o nº 049.613.339-05, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.045/2025, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 – Edital de Abertura n0 01/2025 de 20 de março de 2025 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2025

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.045/2025, especificamente, na prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: NEUZA PINHEIRO
VALOR TOTAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025, Edital de Abertura nº 01/2025, e Homologação do Resultado Final Edital nº 06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2026

Pinhal de São Bento, em 10 de junho de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5AEFE91D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3176/2025

PORTARIA N.º 3.176/2025

SÚMULA: Nomeia Neuza Pinheiro para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.045 de 30 de janeiro de 2025,** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 - Edital de Abertura nº 01/2025 de 20 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10 de junho de 2025, NEUZA PINHEIRO**,** portadora do sob nº CPF sob nº 049.***.***.-05, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **10 de junho de 2025 a 09 de junho de 2026.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FFCA1A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3177/2025

PORTARIA N.º 3.177/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR, a partir de 02 de junho de 2025, a gratificação de tempo, , do servidor público municipal Sr. CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Médico, Nível 01-A, referência A01, de 55% (cinquenta e cinco por cento) para 80% (oitenta por cento) do vencimento, para responder como Auditor dos Serviços da Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com o Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 10 de junho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0F28DD6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3179/2025

PORTARIA Nº. 3.179/2025

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art.1º DESIGNAR os Servidores, DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA, Portadora da Cédula de Identidade nº. 5***. ***.1 SSP/PR, e CPF sob nº. 021.***.***.-51, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como Ordenador Principal do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e o Sr ARGEU ANTONIO GEITTENES**,** portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***.6 SSP/PR e CPF sob nº 616.***.***.-68, ocupante do Cargo Efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o período de 01/06/2025 a 31/12/2028

Art.2º - Revoga-se a Portaria de nº 3.083 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3579C5BD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 201/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04 e 05/06/2025 (saída as 09:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 409,11
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Diego de Mercedes Graminho no Hospital Madalena Sofia em Curitiba/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Madalena Sofia em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:39631164

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 202/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/06/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Gilberto de Oliveira para Radioterapia no Ceonc em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de junhox de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7D1B9019

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 203/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/06/2025 (saída as 13:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Ademar Rayer para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de junho de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CA71E71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 15603/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos, será realizada no dia **26/06/2025 –** 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Preço. Valor Máximo: R$ 1.132.980,00 (Um milhão cento e trinta e dois mil novecentos e oitenta reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no

endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 10 de junho de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E39C3ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 18.189/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de impressora plotter,** será realizada no dia**30/06/2025 – 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: **R$ 82.132,32 (oitenta e dois mil cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 10 de junho de 2025.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:277230D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 03/2022)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros desta Procuradoria, que presidiu o Processo Administrativo Sancionatório instaurado nos termos da Portaria nº 003/2022, resolvo **ACOLHER integralmente o relatório final apresentado**. O referido processo, instaurado com base no Memorando nº 6.167/2022 que denunciou descumprimentos contratuais e irregularidades, demonstra de forma clara que a empresa **SOTIL LTDA, CNPJ nº 76.541.945/0001-82**, descumpriu os termos do Contrato nº 45/2016, bem como infringiu os dispositivos legais e contratuais aplicáveis, ao:
1. Executar a obra em desacordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade previstos no edital e contrato, como a espessura inadequada da camada de Base de Brita Graduada Simples (BGS) e da camada de revestimento asfáltico (CBUQ).

2. **Utilizar materiais em desacordo com o projeto**, a exemplo da execução de obras de arte correntes de drenagem (poços de visita, caixas de ligação e caixas de captação) em alvenaria chapiscada, ao invés de concreto armado, conforme previsto em projeto. Houve também constatação de base de brita graduada "contaminada" na Rua Francisco José de Souza, com heterogeneidade que desconfigura o padrão de granulometria.

3. **Deixar de realizar serviços previstos no projeto ou em quantidade inferior à prevista**, como a remoção de solos moles, a execução de "golas" para as ruas transversais, e a execução de outros serviços em quantidades inferiores às previstas na planilha contratual.

4. **Promover superfaturamento**, com valores apurados pela CGU no montante de **R$ 156.921,25 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)** específico para o Contrato 45/2016. Este valor compreende superfaturamento por quantitativos (R$ 22.333,48) e por especificações técnicas/qualidade (R$ 134.587,77), incluindo a execução de serviços com qualidade inferior e divergências de especificações. Houve também reajustamento de preços sem respaldo legal ao assumir o remanescente de obra.

5.**Causar falhas construtivas e deterioração de serviços executados**, como a deterioração da "gola final" junto ao cruzamento com a linha férrea na Rua Francisco José de Souza e o comprometimento do piso tátil na Rua Francisco Sbrissia.

6. **Causar prejuízo financeiro ao erário público**, no valor estimado de **R$ 2.137.974,54 (dois milhões cento e trinta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** para correção das inconformidades detectadas.

Conforme apurado, as condutas da contratada configuram inexecução parcial do contrato, descumprindo as Cláusulas Quinta (b, i, j, l), Nona (parágrafos quinto e sexto), Décima Quarta (parágrafos segundo e terceiro) e Décima Quinta (parágrafo segundo) do contrato, além de violar os artigos 69, 70, e 87 (incisos II, III, § 2º) da Lei nº 8.666/93.

DECIDO:

1. Aplicar as seguintes penalidades:
a) Multa contratual no valor de **R$ 15.796,55 (quinze mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, correspondente a 1% do valor total do Contrato nº 45/2016 (R$ 1.579.655,17), conforme Cláusula Décima Sétima e artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

b) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **2 (dois) anos**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e cláusula décima sétima, alínea 'f'.

2. Imputar à empresa SOTIL LTDA as seguintes obrigações financeiras:
a) Ressarcimento ao erário do valor superfaturado de **R$ 156.921,25 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente ao superfaturamento constatado pela CGU para o Contrato 45/2016, devidamente atualizado desde o desembolso, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93 e cláusulas contratuais.

b) Ressarcimento dos danos causados ao Município no montante de **R$ 2.137.974,54 (dois milhões cento e trinta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente ao custo estimado para correção das irregularidades detectadas na obra, conforme determina os arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93 e estabelece as cláusulas nona, parágrafo quinto e sexto; décima, parágrafo segundo; décima quarta, parágrafos segundo e quarto; e quinta, parágrafo segundo; do contrato.

3. **Inclusão da empresa nos cadastros de sanções administrativas**, como o CAFILPI, CEIS e sistemas informativos do TCE-PR, em conformidade com o Decreto nº 5.326/2016.

4. **Comunicar esta decisão ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério Público Estadual** para conhecimento e adoção de medidas adicionais cabíveis.

5. **Determinar as seguintes providências**:
a) Publicação de extrato desta decisão no Órgão Oficial do Município.

b) Intimação da interessada, SOTIL LTDA, acerca do teor da decisão por meio do sistema 1Doc.
c) Encaminhamento do processo aos órgãos competentes para efetivar as sanções aplicadas.

d) Encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da licitante nos cadastros CAFILPI, CEIS e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5.326/2016.

Estas medidas visam não apenas sancionar a contratada pelas irregularidades cometidas, mas também assegurar o ressarcimento integral dos prejuízos causados ao erário público em decorrência do superfaturamento e das irregularidades identificadas na execução do contrato, bem como garantir a correção das inconformidades da obra, em estrito cumprimento aos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

Piraquara, 10 de junho de 2025.

DENILSON DE MATTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:208D415A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.762/2025

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997281	Debora Siqueira de Castro	0	3	01/06/2022	01/06/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6D999D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.761/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Nome	Admissão
LUASLE FERREIRA	10/06/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B0DF56A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.764/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **09/05/2025 a 09/06/2025** a servidora **Jozeliane Barbosa Rezende,** ocupante do cargo de Assistente Operacional Escolar**,** matricula funcional nº **655521**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de maio de 2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 10 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E7C120AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/INDENIZAÇÃO PROCESSO Nº 25.636/2025

CONTRATO Nº 41/2023 – PREGÃO Nº 70/2022 – PROCESSO 30.224/2022.
OBJETO: Indenização decorrente da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2025, conforme pactuado no 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2023. O valor global da dívida ora reconhecida é de R$ 36.947,23 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos). O período do objeto acima se deu de 01 de fevereiro de 2025 a 23 de abril de 2025. **DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR, inscrito sob o CNPJ n. 76.105.675/0001-67, e NX AMÉRICA FACILITY SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 31.515.502-0001-89. Piraquara, 10 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D62C20E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2938/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 2938/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025,** que tem por objeto a Aquisição de Gases Medicinais, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGÊNIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.025.390/0001-21, vencedora dos **itens 1, 2 e 3,** pelo valor total de **R$ 71.194,60** (setenta e um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 71.194,60** (setenta e um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de junho 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E9FDAE69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 201, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Exonerar cargo de comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** o senhor **GRÉGORI HENRIQUE VOTTRI TROMBETTA,** matrícula 25027, do cargo de diretor administrativo lotado na Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esporte, a contar de 06 de junho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F49AC12D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 395 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95, a servidora JUCELIA MARTINS AMBOK, no cargo de auxiliar administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **JUCELIA MARTINS AMBOK**, matrícula nº 36201, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o Art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.162,09 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e nove centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R$3.201,61 (três mil, duzentos e um reais e sessenta e um centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R$960,48 (novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:66EB9EAC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 400 DE 06 DE JUNHO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SOARES, no cargo de auxiliar administrativo da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SOARES**, matrícula nº 207111, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo da educação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o Art. 6º da EC n° 41/03 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$7.240,06 (sete mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R$6.033,38 (seis mil e trinta e três reais e trinta e oito centavos) e 20% de adicional de tempo de serviço R$1206,68 (mil, duzentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EDE49CF3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 405,DE 06 DE JUNHO DE 2025

Conceder Férias a servidora Jaquiele Egler Matrícula nº 50965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JAQUIELE EGLER,** matrícula nº50965, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024, no cargo de gari**,** a contar de 06 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CF90910A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 406, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Conceder Férias a servidora Soeli Aparecida de Almeida Matrícula nº 50766.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **SOELI APARECIDA DE ALMEIDA,** matrícula nº50766, **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024, no cargo de gari**,** a contar de 23 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de julho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2B4E9BB9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 407, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Conceder Férias a servidora Jussara Aramoni Matrícula nº 263411.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JUSSARA ARAMONI,** matrícula nº263411, **LICENÇA PRÊMIO** por 60 (sessenta) dias do período de 2007/2012, no cargo de gari**,** a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9503732

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 411, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Designar a servidora Daiana Mendes, Matrículaº 50982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1°Designar a servidora **DAIANA MENDES**, matrícula nº 50982, no cargo de auxiliar de serviços gerais da Secretária Municipal da Educação cultura e esporte para Secretaria De Desenvolvimento Social, a contar de 09 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FBD2F1CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 413, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Designar a servidora Rosana Larsson, Matrículaº 209031.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1°Designar a servidora **ROSANA LARSSON**, matrícula nº 209031,no cargo de psicólogo, da Secretária do Desenvolvimento Social para Secretaria da Educação Cultura e Esporte, a contar de 11 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8709D3EC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 415, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o memorando nº 10.007/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores João Reginaldo Oliveira Freitas, Diretor de Meio Ambiente, matrícula nº 25084 como Gestor e Paulo Sergio Zanotto, Fiscal Geral, matrícula n° 50038, como Fiscal no Convênio Castrapet Quinto Ciclo – Pitanga – Protocolo n°24.097.638-2 Celebrado entre o Município de Pitanga e o Governo do Estado do Paraná através do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 10 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:7380EB8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 029/2025

Data: 10 de junho de 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público no 01/2025 da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, e dá outras providências".

***A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

***Considerando** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;*
***Considerando** a necessidade de preenchimento de vagas para Cargos Públicos da Câmara Municipal de Pitangueiras,*
***Considerando** os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência encartados no art. 37, caput, da Carta Magna;*
R E S O L V E:
Art.. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concruso Público nº 01/2025 da Câmara Municipal de Pitangueiras-PR, conforme abaixo discriminados:
Eliane Cristina Lenharo Coelho - Presidente
Josée Aparecedi Rey Lopes - Secretário
Paulo Ricardo Rodella - Membro
Art. 2º - O trabalho dos membros da Comissão de Coordenadora do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.
Art. 3º - Compete a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento, deliberar sobre a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspecitos do Edital de Concurso Público.
Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão solicitar junto a Presidente da Câmara Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros à consecução do objetivo desta Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 10 de junho de 2025.

MARIA ROSANGELA G. RODELLA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:50363A1F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2025

DATA: 10/06/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social - PAS do Município de Pitangueiras – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras, PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 445/2010, de 30 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada 10 de junho de 2025:

RESOLVE:–

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS referente ao repasse financeiro na modalidade fundo a fundo, do exercício de 2024, o qual compete 01 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, conforme plenária realizada em 10 de junho de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

LUANA APARECIDA SGORLON
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BD2502C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 570/2025

DATA: 10 de junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a **Srtª. Stefani Campiolo Zaffalon**, portadora da CI/RG nº ***.011-* SSP/SP e do CPF nº ***.832.332-**, para em comissão, exercer o cargo de **Assessor(a) de Secretaria**, símbolo CC-2, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º – A servidora ora nomeada exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 10 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CF78FF48

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 002/2025

DATA: 09 de junho de 2025.

SÚMULA: Designa os Delegados para participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam designados os Delegados e respectivos Suplentes, escolhidos na 1ª Conferência Municipal da Cidade, realizada em 30 de

abril de 2025, para representarem o Município de Pitangueiras na 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná, conforme descrito abaixo:

Segmento	Nome do(a) Delegado(a)	Nome do(a) Suplente
Poder Executivo	Mateus Henrique de Souza	Heloise Resqueti Almeida
Poder Legislativo	Maria Rosangela Goularte Rodella	Luiz Carlos Barbosa
Comércio e Empresas	Roger Eduardo Pereira	João Augusto Sarri Gonçalves
ASSERPI	Paulo Ricardo Rodella	Marcia Rodrigues Stefanowicz
Igrejas	Norma Silvana Pereira	Rozemary Apª. Maronezzi Garcia

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C742721D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2023

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central, nº 408, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, portador do RG nº 8.055.888-0 SESP/PR e CPF nº 038.408.449-40, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA DE PITANGUEIRAS – PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 483/2011, de 10/11/2011,com sede Avenida Central, nº 749, Centro, neste município de Pitangueiras/PR, inscrita no CNPJ nº 14.285.615/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Silva de Oliveira, portador da CI/RG nº 23.680.470-X SESP/SP e do CPF nº 155.411.848-43, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, celebram o presente **Termo de Cessão de Uso de Bens Imóveis**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso dos bens imóveis, constituídos por estruturas e equipamentos esportivos e outros, de propriedade do MUNICÍPIO, conforme relação baixo:
a) Estádio Municipal Sebastião Augusto de Souza, localizado na Avenida Central, Centro;
b) Clube Recreativo de Pitangueiras, localizado na Avenida Central, Centro;
c) Centro Municipal de Esportes Anderson Guizilini de Souza, localizado na Rua 7 de Setembro, Vila Wallace;
d) Ginásio de Esportes Municipal Laudemar Lenharo, localizado na Rua Olímpia, Centro;
e) Arena de Futebol Society Eurico da Silva Alves Ferreira, localizada na Rua Olímpia, Centro;
f) Imóvel residencial localizado na Rua Francisco e Diomar, Vila São José.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano e se inicia na data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, sendo de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE USO
A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:
a) vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
b) aprovação prévia do MUNICÍPIO para a realização de qualquer obra de adequação aos espaços físicos a serem utilizados pela ASSOCIAÇÃO;
c) precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
d) os imóveis, estruturas e equipamentos esportivos objetos da presente cessão de uso não poderão serem dados em garantia ou serem gravados de qualquer ônus;
e) reversão dos bens constituintes da presente cessão de uso, ao término da vigência deste Termo de Cessão de Uso, independentemente de ato especial;

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO
Os imóveis objeto deste Termo de Cessão de Uso serão utilizados pela **ASSOCIAÇÃO**, exclusivamente, para a organização e execução de ações e atividades voltadas ao desenvolvimento do desporto no Município de Pitangueiras, abrangendo as várias modalidades a serem praticadas.

Parágrafo Único: Para a execução das ações e atividades, a **ASSOCIAÇÃO** poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas que tenham por finalidade o fomento às atividades esportivas, devendo esta ser comunicada previamente para aprovação do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AÇÕES E ATIVIDADES
Caberá à ASSOCIAÇÃO o planejamento, organização e execução das seguintes ações e atividades:
a) Realizar a seleção e o treinamento de atletas, abrangendo as várias modalidades a serem praticadas;
b) Auxiliar a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na elaboração do calendário de eventos esportivos a serem realizados pelo **MUNICÍPIO**, responsabilizando-se pela realização das ações e atividades programadas.
c) Responsabilizar-se pela realização de campeonatos, torneios e outros eventos esportivos a serem realizados no Município, ou que envolvam a sua participação.
d) Manter as atividades da Escolinha de Futebol implantadas pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
Por este termo de cessão gratuita de uso obriga-se a **ASSOCIAÇÃO** à:
a) Utilizar-se dos imóveis para a execução de ações e atividades voltadas ao desenvolvimento do desporto no Município, envolvendo as várias modalidades a serem praticadas;
b) Cuidar dos imóveis como sendo seu próprio, responsabilizando-se pela manutenção e conservação dos mesmos, e pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como energia elétrica, água e outros, incidentes sobre os imóveis durante a utilização a que refere este Termo.
c) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse dos imóveis objeto deste Termo de Cessão de Uso, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **MUNICÍPIO**, ressalvadas as disposições do parágrafo único da cláusula quarta.
d) Ao término do contrato, devolver os imóveis desocupados ao **MUNICÍPIO**, em perfeito estado de uso, limpeza e conservação, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Por este instrumento obriga-se o **MUNICÍPIO** à:
a) Entregar os imóveis à **ASSOCIAÇÃO** em plenas condições de uso, livres de quaisquer embaraços capazes de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula quarta deste termo.
b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a execução das ações e atividades a serem realizadas pela **ASSOCIAÇÃO**.
c) Garantir, durante a vigência do presente Termo, o uso pacífico e gratuito do bens imóveis pela **ASSOCIAÇÃO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES
É expressamente vedado à ASSOCIAÇÃO ou suas entidades parceiras, a obtenção de lucro financeiro com a realização das ações e atividades previstas no presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS
Quaisquer benfeitorias que forem edificadas aos imóveis serão a eles incorporadas, não podendo a **ASSOCIAÇÃO** deles retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, ou de terceiros, quaisquer direitos de indenizações ou retenções, sejam a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste ato, o **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Obriga-se a **ASSOCIAÇÃO** a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Cessão aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de que possam verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer época a critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Termo.

E por estarem assim, justos e acertados, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, assinam este documento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Pitangueiras, 02 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da AARP

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:86EE394C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2024

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central, nº 408, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, portador do RG nº 8.055.888-0 SESP/PR e CPF nº 038.408.449-40, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA DE PITANGUEIRAS – PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 483/2011, de 10/11/2011,com sede Avenida Central, nº 749, Centro, neste município de Pitangueiras/PR, inscrita no CNPJ nº 14.285.615/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Silva de Oliveira, portador da CI/RG nº 23.680.470-X SESP/SP e do CPF nº 155.411.848-43, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a cessão de uso para a ASSOCIAÇÃO de um veículo de propriedade do MUNICÍPIO, a saber:
Ônibus usado, marca Mercedes Benz, modelo OH 1621 L HOBBY M, diesel, categoria oficial, cor cinza, ano/modelo 1998/1998, RENAVAN nº 00705491072, Chassi 9BM382069WB173168, placa CLH-9221.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano e se inicia na data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, sendo de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A ASSOCIAÇÃO se compromete a:
I. Utilizar o veículo para a execução de atividades voltadas ao desenvolvimento do desporto no Município, e para o transporte de atletas, dirigentes, técnicos e equipe de apoio, visando a participação das equipes em campeonatos, torneios e demais eventos esportivos regionais e estaduais;
II. Custear as despesas decorrentes do consumo de combustível e manutenção do veículo;
III. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas que venham a incidir sobre o veículo;
IV. Efetuar a contratação de seguros para o veículo e de vida para os passageiros a serem transportados;
V. Zelar pela correta utilização do veículo ora transferido.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO se compromete a:
I. Ceder para a ASSOCIAÇÃO o veículo descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Terminado o prazo de vigência, a ASSOCIAÇÃO deverá entregar o veículo, objeto do presente termo, revisado e em perfeitas condições de uso, e com os débitos relativos a eventuais multas que venha a incidir sobre o veículo devidamente quitados.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pitangueiras/PR, 26 de março de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da AARP

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A5443EF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 001/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2025

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central, nº 408, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, portador do RG nº 8.055.888-0 SESP/PR e CPF nº 038.408.449-40, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA DE PITANGUEIRAS – PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 483/2011, de 10/11/2011,com sede Avenida Central, nº 749, Centro, neste município de Pitangueiras/PR, inscrita no CNPJ nº 14.285.615/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Silva de Oliveira, portador da CI/RG nº 23.680.470-X SESP/SP e do CPF nº 155.411.848-43, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a cessão de uso para a ASSOCIAÇÃO de um veículo de propriedade do MUNICÍPIO, a saber:
Veículo usado, marca Fiat, modelo Palio Fire, álcool/gasolina, categoria oficial, tipo automóvel, cor branca, ano/modelo 2015/2016, RENAVAN nº 0106.580267-3, chassi 9BD17122ZG7562690, placa AZZ-8077.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano e se inicia na data de sua assinatura

pelas partes, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, sendo de interesse das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA: A ASSOCIAÇÃO se compromete a:
I. Utilizar o veículo para a execução de atividades administrativas e aquelas voltadas ao desenvolvimento do desporto no Município, tais como o transporte de atletas, dirigentes, técnicos e equipe de apoio, visando a participação em campeonatos, torneios e demais eventos esportivos regionais e estaduais;
II. Custear as despesas decorrentes do consumo de combustível e manutenção do veículo;
III. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas que venham a incidir sobre o veículo;
IV. Efetuar a contratação de seguros para o veículo e de vida para os passageiros a serem transportados;
V. Zelar pela correta utilização do veículo ora transferido.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO se compromete a:
I. Ceder para a ASSOCIAÇÃO o veículo descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Terminado o prazo de vigência, a ASSOCIAÇÃO deverá entregar o veículo, objeto do presente termo, revisado e em perfeitas condições de uso, e com os débitos relativos a eventuais multas que venha a incidir sobre o veículo devidamente quitados.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pitangueiras/PR, 11 de fevereiro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da AARP

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0C92887A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 002/2025

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central, nº 408, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, portador do RG nº 8.055.888-0 SESP/PR e CPF nº 038.408.449-40, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA DE PITANGUEIRAS – PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 483/2011, de 10/11/2011, com sede Avenida Central, nº 749, Centro, neste município de Pitangueiras/PR, inscrita no CNPJ nº 14.285.615/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Silva de Oliveira, portador da CI/RG nº 23.680.470-X SESP/SP e do CPF nº 155.411.848-43, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a cessão de uso para a ASSOCIAÇÃO de um veículo de propriedade do MUNICÍPIO, a saber:
Veículo usado tipo Van, marca Fiat, modelo Ducato Maxi 2.3T ME, diesel, categoria oficial, cor branca, ano/modelo 2014/2014, RENAVAN nº 01025440444, Chassi 93W245H34F2142390, placa AYZ-7148.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano e se inicia na data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, sendo de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A ASSOCIAÇÃO se compromete a:
I. Utilizar o veículo para a execução de atividades voltadas ao desenvolvimento do desporto no Município, e para o transporte de atletas, dirigentes, técnicos e equipe de apoio, visando a participação das equipes em campeonatos, torneios e demais eventos esportivos regionais e estaduais;
II. Custear as despesas decorrentes do consumo de combustível e manutenção do veículo;
III. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas que venham a incidir sobre o veículo;
IV. Efetuar a contratação de seguros para o veículo e de vida para os passageiros a serem transportados;
V. Zelar pela correta utilização do veículo ora transferido.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO se compromete a:
I. Ceder para a ASSOCIAÇÃO o veículo descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Terminado o prazo de vigência, a ASSOCIAÇÃO deverá entregar o veículo, objeto do presente termo, revisado e em perfeitas condições de uso, e com os débitos relativos a eventuais multas que venha a incidir sobre o veículo devidamente quitados.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pitangueiras/PR, 27 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da AARP

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9893A28A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO N° 002/2025

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central, nº 408, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Samuel Teixeira, brasileiro, portador do RG nº 8.055.888-0 SESP/PR e CPF nº 038.408.449-40, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras/PR, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E RECREATIVA DE PITANGUEIRAS – PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 483/2011, de 10/11/2011, com sede Avenida Central, nº 749, Centro, neste município de Pitangueiras/PR, inscrita no CNPJ nº 14.285.615/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Carlos Silva de Oliveira, portador da CI/RG nº 23.680.470-X SESP/SP e do CPF nº 155.411.848-43, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo a cessão de uso para a ASSOCIAÇÃO de um veículo de propriedade do MUNICÍPIO, a saber:
Veículo usado tipo Van, marca IVECO, modelo Daily 55C16, diesel, categoria oficial, cor branca, ano/modelo 2018/2018, RENAVAN nº 01187175991, Chassi 93ZK50C01K8485060, placa BCZ5D24.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 40 (quarenta) dias e se inicia na data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, sendo de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A ASSOCIAÇÃO se compromete a:

I. Utilizar o veículo para a execução de atividades voltadas ao desenvolvimento do desporto no Município, e para o transporte de atletas, dirigentes, técnicos e equipe de apoio, visando a participação das equipes em campeonatos, torneios e demais eventos esportivos regionais e estaduais;
II. Custear as despesas decorrentes do consumo de combustível e manutenção do veículo;
III. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas que venham a incidir sobre o veículo;
IV. Efetuar a contratação de seguros para o veículo e de vida para os passageiros a serem transportados;
V. Zelar pela correta utilização do veículo ora transferido.
CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO se compromete a:
I. Ceder para a ASSOCIAÇÃO o veículo descrito na Cláusula Primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Terminado o prazo de vigência, a ASSOCIAÇÃO deverá entregar o veículo, objeto do presente termo, revisado e em perfeitas condições de uso, e com os débitos relativos a eventuais multas que venha a incidir sobre o veículo devidamente quitados.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pitangueiras/PR, 10 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da AARP

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2E4C8004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 144/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 144/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER.
Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 144/2024, firmado entre as partes em data de 14 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 001/2024, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 02 (dois) meses, finalizando em 13/07/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Adriane Cristina de Castro Spolier
ADRIANE CRISTINA DE CASTRO SPOLIER.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:360DE221

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12803/2025 DE 09/06/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12803/2025 de 09/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
657 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
		Total Suplementação:	**2.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
91 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400,00
		Total Redução:	**2.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0E307255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12804/2025 DE 09/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 12804/2025 de 09/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
10 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.131.0002.2.005.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F11013C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12806/2025 DE 09/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 12806/2025 de 09/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
584 - 3.3.90.39.00.00	00310	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
Total Suplementação:			**500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
591 - 4.4.90.52.00.00	00310	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
Total Redução:			**500.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:994206EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°17/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N: 17/2025

Na publicação do dia 10/06/2025, edição nº 3294, página 325, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 80.292,00 (oitenta mil duzentos e noventa e dois reais)

Leia-se:

VALOR R$ 372.045,00 (trezentos e setenta e dois mil e quarenta e cinco reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7480AB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Resolução nº 03/2025

Súmula: Aprovar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política do Idoso no município de Porto Amazonas e no Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar o Regimento Interno da 2ª **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a realizar-se no dia 03 de junho de 2025 tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**
Art.2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 30 de maio de 2025.

ADALTO LUIZ DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

REGIMENTO INTERNO
2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PORTO AMAZONAS - PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – convocada através do Decreto n.º 65 de 12 de maio de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no dia 03 de junho de 2025, das 13h00min às 17h00min, no Centro de Convivência de Ternceira Idade.

Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pela Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do Decreto n.º 65 de 12 de maio de 2025, a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" que será divido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento dos participantes para a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado através do preenchimento do formulário de inscrições, no dia 03 de junho, a partir das 12:45 horas, no Centro de Convivência da Terceira Idade.

Art. 5º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte
programação:

I - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 03 de junho às 13 horas, com a presença dos(as) delegados(as);
II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
III - Palestra Magna - versará sobre o tema central da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação", com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;
IV - Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão após o término da palestra magna e terão como objetivo debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
V - Plenária Final - com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e
VI - Encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente.

Art. 9º Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as).

Art. 10º Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função:
I - organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as); e
II - registrar as propostas que irão para deliberação na Plenária Final.

Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 11º Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e
II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;
§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12º A Plenária final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 16h00min, com previsão de término para às 16h45min.

Art. 13º A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária;

Art. 14º Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.

Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 15º A Plenária Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 16º A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 17º Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 18º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 19º As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II – os(as) destinatários(as) da moção;
III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 20º Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento.
Art. 21º A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 22º Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 23º Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 24º O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas.
II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 25 Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Serão conferidos certificados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

Parágrafo único. Os certificados de participação na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados ao final da Conferêncai.

Art. 27 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:29FB3201

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

Resolução nº 04/2025

Súmula: Aprovar a ata da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política do Idoso no município de Porto Amazonas e no Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a ata da 2ª **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, realizada no dia 03 de junho de 2025 tendo como tema central: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**
Art.2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em

A 2ª A segunda conferência Municipal dos Direitos da pessoa idosa de Porto Amazonas foi realizada no dia 3 de junho de 2025 no Centro de Convivência da 3ª Idade. A 2ª Conferência Municipal foi organizada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e por representantes do poder público que constituíram a Comissão de Organização da Conferência. A comissão realizou a organização, a divulgação e a mobilização para a participação na Conferência. Participaram da Conferência pessoas idosas, representantes da sociedade civil e representantes governamentais. Os delegados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizaram debates e fizeram proposições considerando o tema central da Conferência que foi abordado através da palestra magna e dos cinco eixos temáticos, conforme indicado através do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. O tema foi trabalhado considerando-se o contexto municipal e as necessidades identificadas pelos participantes para garantia dos direitos das pessoas idosas. Um dos desafios

identificados no município é a participação, identificando-se a importância de ampliar e fortalecer o processo de mobilização das pessoas idosas e dos demais representantes da sociedade civil. No entanto, o debate foi bastante importante e possibilitou o reconhecimento das demandas apresentadas pela população idosa especialmente em relação ao direito à vida e à saúde, ao transporte, à acessibilidade, à informação, ao enfrentamento às situações de violência, especialmente a violência patrimonial e fragilidades em relação à política de habitação. Os avanços identificados referem-se às possibilidades de participação das pessoas idosas, o acesso às políticas públicas e garantia dos direitos das pessoas idosas
A mesa de abertura da segunda conferência Municipal dos Direitos da pessoa idosa de Porto Amazonas contou com a participação do prefeito, da diretora do Departamento de Assistência Social e do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa. Os representantes que realizaram a abertura da 2ª Conferência Municipal procuraram ressalta a importância da participação e das deliberações a serem realizadas através da conferência. Mencionaram o aumento da expectativa de vida, o crescimento da população idosa e a necessidade de ampliação do investimento nas políticas públicas para garantia dos direitos fundamentais das pessoas idosas.
Número de delegados(as) eleitos(as) para a Conferência Estadual: 1 titular e 1 suplente

LUIZA MARIA FERREIRA KASEKER
Delegado Titular Eleito

ALYSSON LUIZ BERTON
Delegado Suplente Eleito

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1881E8F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 90, de 19 de maio de 2023, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2023 – PSS, nos termos do item 16 e seus subitem 16.1 e 16.3 do Edital 01/2023 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** com divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2023, edição 2853, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Município de Porto Amazonas, http://www.portoamazonas.pr.gov.br .
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO ainda o item 17.1 e 18, do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público

RESOLVE:

Art. 1° Fica **CONVOCADO** nos termos do item 16 e seus subitens, Edital 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas temporárias de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Edital.
Parágrafo único: O candidato deverá comparecer no dia 25 de junho de 2025, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, nos horários designados no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III.

Art. 2° O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1° A avaliação médica ocorrerá no dia 25 de junho de 2025, nos horários designados no Anexo IV.

Art. 3° Fica o Setor de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 10 de junho de 2025

JANIRA KMIECIK MACHADO
Presidente da Comissão Organizadora

RENATA FERRARI
Membro da Comissão Organizadora

IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI
Membro da Comissão Organizadora

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**Nota Classificação**	**Modalidade**
10°	Vania Carvalho Baldoino	40	Ampla Concorrência

ANEXO II

HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Vania Carvalho Baldoino	Agente de Apoio Educacional	25/06/2025 – 16h00

Observação:

1 - O convocado deverá comparecer no dia 25 de junho de 2025, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, 67, Centro, Porto Amazonas-PR, conforme horários acima.

2 – Não serão feitas cópias de documentos no local.

3 – Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse do cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Diploma e ou Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, devidamente reconhecido pelos órgãos competentes;
g) cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D ou E” em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN (para motorista II e operador de máquinas pesadas)
h) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
i) cópia e original do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;

k) cópia do comprovante de residência, o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.
l) cópia da carteira de trabalho (identificação e número do PIS/PASEP);
m) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público - Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
n) Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário no Banco Itaú;
o) Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do
Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função.
p) 02 (duas) fotos 3x4.
q) comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
- Na hipótese do candidato convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.
r) Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública.
s) Declaração que não é aposentado pelo Regime Geral da Previdência

ANEXO IV

HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL
06/02/2025

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Vania Carvalho Baldoino	Agente de Apoio Educacional	25/06/2025 – 15h00

Observações:
- Favor chegar com 15 minutos de antecedência.
- O candidato convocado será submetido ao médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.
- O exame admissional será realizado na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Saraiva Osório de Almeida, situado a Rua Ursulina Barbosa, n°26, Bairro Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas/PR.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:942789A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2025 EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA – SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 13/2025
EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA – SUB JUDICE**, conforme segue:

Art.1º - Em razão da decisão proferida pelo MMa. Juíza de Direito Cláudia Sanine Ponich Bosco, nos Autos do Mandado de Segurança n 0001389-44.2025.8.16.0124. Quanto a **NOTA DA PROVA PRÁTICA – SUB JUDICE**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 11/06/2025 até às 23h59min do dia 12/06/2025**, observando o horário oficial de Brasília-DF. Art.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, em 10 de junho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO
Presidente da Comissão
Decreto Nº 175 – 29/11/2024

EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

INSC	CARGO	NOME	PRÁTICA	SITUAÇÃO
23784816	MOTORISTA II	JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO	90,00	APROVADO
23785170	MOTORISTA II	MARCELO JOSÉ FERREIRA	95,00	APROVADO

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:255FA129

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - CELIO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento n°004/2025
Data: 10/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: CELIO BITENCOURT EPP
Protocolo: 615/2025
Licitação: Chamamento Público n°002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº006/2025
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses.
Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
Fundamento Legal: Decreto Municipal n°058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 11/06/2025 à 27/05/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:1900717D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, E GENTE SEGURADORA S.A - CNPJ 90.180.605/0001-02, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, inscrita no CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.979.269-72 e RG nº 4877870 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em lei, e a **GENTE SEGURADORA S.A –** inscrita no **CNPJ 90.180.605/0001-02,** com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 – EDIF. - Centro Histórico – CEP: 90.020-060- Porto Alegre/ RS, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), **SERGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente de domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG nº 1005619679 SSP/RS, e/ou **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG nº 7009036166 SSP/RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR o CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04/2024, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULO DA FROTA OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 03/07/2025 até 03/07/2026, nos termos dos artigos 106, 107 e 108 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total para a continuidade da prestação do serviço será de R$2.250,69 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto desse contrato, o valor total de R$2.250,69 (dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), a ser pago até 15 (quinze) dias após o envio da apólice, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE
Fica assegurado o direito de reajuste monetário após 12 (doze) meses, a ser calculado pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.
CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO
As despesas para satisfação do presente aditamento correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária 2025 01.031.0001.2001.0001.001.3.3.90.39.69.03.1.001.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação destas. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 10 de junho de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Gente SeguradoraS.A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
SERGIO SUSLIK WAIS
CPF nº 062.422.780-49

MARCELO WAIS
CPF nº 632.005.380-15
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:EAAA3C06

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 18ª (DÉCIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (02/06/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida Ata da 17ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lida Ata da Audiência Pública das Metas Ficais, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. Lida Ata da Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº 10/2025 – LDO 2026, a qual foi aprovada por unanimidade.
05. Participaram de forma remota da sessão os vereadores Isau Maria de Souza, Geovani Ribeiro de Oliveira e Michele Cristiane Camiloti dos Reis.
06. Ausente na sessão o Vereador Joel Marcos da Silva Machado, por motivo de saúde.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Foi realizado leitura pelo 1º Secretário o Projeto de Lei Ordinária nº 14/2025 que "Altera a destinação de bens móveis/veículos da frota municipal e dá outras providências".

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou indicação ao Poder Executivo para reparo em bueiro na Rua Pascoal Bombeci, nº 485, bem como em outros bueiros existentes nas ruas do Município, além de limpezas nos meio fios, uma vez que muitos possuem sujeiras e água parada;
O Vereador Manoel Gonçalves Carrasco Neto apresentou indicação ao Poder Executivo para remoção de grama existente na Rua Itapuí, especificamente na proximidade do Clube da Piscina, bem como realização de calçamento e instalação de mesas e bancos no local;
O Vereador Isau Maria de Souza apresentou indicação ao Poder Executivo para reparos na pavimentação da Rua Joaquim Zanoto, próximo ao parque de Rodeio;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis apresentou indicação ao Poder Executivo para pintura de faixas nas paredes nas Creches e CMEI e na Escola Municipal Helena Kolody, bem como para que seja feita uma faixa de proteção na parede de outra cor, para não acumular sujeira;
O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha apresentou indicação ao Poder Executivo para que seja realizado estudos visando reparar a pavimentação na marginal próxima à empresa Takei;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação ao DER para limpeza e reparos na New Jersey existente na área urbana da Rodovia, bem como para colocar tartarugas e postes de plásticos no início e fim da mureta.

Requerimentos: Não houve requerimento na sessão.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h35min do dia 02 de junho de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:A54759D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais),** em favor de **INGA ECOLOGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.153.379/0001-64**, localizada na Avenida Brasil, 4312, Sala 306 e 308, Zona 1, Maringá/PR - CEP 87.013-000, a qual está com sua situação regular perante a Receita Federal do Brasil, Seguridade Social (FGTS) e da Justiça do Trabalho.

Objeto: Inscrições para participar do Treinamento Interpretação da Resolução SEDEST n°02/2025, com a palestrante Dirlene Cavalcante.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade nº. 027/2025 e **ADJUDICO** o objeto à empresa acima mencionada.

Maringá - PR, 09 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:233A97CB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 11 de junho de 2025 até às 17h00min do dia de 13 de junho de 2025,** estará buscando propostas adicionais para a aquisição de materiais institucionais de marketing personalizados, destinados a ações de relacionamento, visitas técnicas aos municípios consorciados do CISPAR e participação em eventos, com o objetivo de promover a visibilidade da entidade.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **sexta-feira (13/06/2025)** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 10 de junho de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E1E4203D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 334,12 (trezentos e trinta e quatro reais e doze centavos), em favor do Motorista, ***Isaú Maria de Souza***, que transportou o Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, para tratativa de assuntos no SECID, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura, Secretaria de Ação Social e no TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período de 02 a 04 de junho de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 10 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F50CE174

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - PREGÃO Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA – CNPJ 54.205.260/0001-22**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E PERECÍVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 10.542,38 (Dez Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:49C01A0E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - PREGÃO Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **HESPANHA CARNES LTDA – CNPJ 44.860.394/0001-23**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E PERECÍVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 4.925,00 (Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D9C1A09E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - PREGÃO Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA MENCK LTDA – CNPJ 24.345.213/0001-13**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E PERECÍVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 60.750,00 (Sessenta Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D244E8A0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 - PREGÃO Nº 12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **D.CAMP ALIMENTOS LTDA – CNPJ 60.496.699/0001-54**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS E PERECÍVEIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 54.597,00 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:165C11A1

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO OSCIPAR Nº 17, DE 28 MAIO DE 2025

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 17, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Prado Ferreira - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR; que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Água de Prado Ferreira, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticados no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 11/2025, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 28 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao munícipio de Prado Ferreira, no percentual de 5,24% (cinco inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas 1 e 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 28 de maio de 2025.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA RESIDENCIAL/ MICRO E PEQUENO COMÉRCIO R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	23,48	60%
11 a 15	m³	4,77	60%
16 a 25	m³	5,33	60%
26 a 50	m³	7,15	60%
>51	m³	8,42	60%
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	54,97	60%
11 a 15	m³	6,18	60%
16 a 25	m³	6,18	60%
26 a 50	m³	6,18	60%
>51	m³	6,18	60%
TARIFA PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	54,97	60%
11 a 15	m³	6,18	60%
16 a 25	m³	6,18	60%
26 a 50	m³	6,18	60%
>51	m³	6,18	60%
TARIFA INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industrial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	54,97	60%
11>	m³	6,18	60%

TABELA2: PREÇOS PÚBLICOS	
SERVIÇOS	PREÇOS
Ligação de água	R$ 278,18
Ligação de esgoto	R$ 211,42
Religação por falta de pagamento	R$ 22,26
Conserto de cavalete danificado pelo usuário	R$ 44,51
Emissão de segunda via	R$ 3,34
Religação com lacre violado	R$ 44,51
Hidrômetro roubado ou danificado pelo usuário	R$ 89,01
Troca de registro	R$ 27,81
Deslocamento de cavalete superior a 2 mt do ponto de interligação	R$ 133,53
Multa por ligação clandestina	R$ 556,35
Multa por violação de cavalete ou medidor	R$ 556,35
Multa por lançamento de água pluviais na rede de esgoto	R$ 556,35

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:2905BEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10815/2025 DE 10/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
10- 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Suplementação:		**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
6 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:		**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5EE412D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10816/2025

Súmula: Exonera o Senhor VALTENCIR DE LIMA ALBINI do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido o Senhor VALTENCIR DE LIMA ALBINI, nº. ***.751.529-**, do cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO", a partir de 10 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 10 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:98616AFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**;

Considerando o TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3293**, no dia **09/06/2025**, Código Identificador: **74D6F3D3**;
Considerando o TERMO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3293**, no dia **09/06/2025**, Código Identificador: **F2168EBB**;
Considerando o LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3293**, no dia **09/06/2025**, Código Identificador: **5379FDB2;**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PROFESSOR MLPA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **12/06/2025 a 27/06/2025 [1] -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
KATIUSCIA BUTZKE MORAIS	25			
EROMILDES DE GRANDIS BEATO	26			
GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	27			
MICHELE DO ROCIO VILLAR BASTOS	28			
JOCILENE SIMAO BARBOSA CORDEIRO	30			
ANGELITA FERREIRA ZILIO	31			
GRACIELI BRUNA ANDREATTA MULLER	32			
GELCI RIBEIRO PLACIDO	33			
EDNEI STRAPASSAN	34			
Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
FABIOLA NASCIMENTO TEODORO CARDOSO	8º	106º	8º	

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuaisfixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 10 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

[1] Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.697, de 3 de junho de 2025, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão do feriado de Corpus Christi e do ponto facultativo subsequente. Assim, tais datas **não serão computadas** como dias úteis para fins deste chamamento.

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE**

ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9D7AF844

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025**;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PSICÓLOGO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **12/06/2025 a 27/06/2025 [1] -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
RAíSSA MIRANDA DA CUNHA VARGAS	1º	1º		1º

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 10 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

[1] Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.697, de 3 de junho de 2025, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão do feriado de Corpus Christi e do ponto facultativo subsequente. Assim, tais datas **não serão computadas** como dias úteis para fins deste chamamento.

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**

Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0B2566C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**;
Considerando o processo administrativo nº **8497/2025**, em que a classificada em 1º lugar na Ampla Concorrência, **CHARLISE FRASSON PEREIRA**, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3277**, no dia **16/05/2025**, Código Identificador: **C36A35CC**, **DESISTIU** da vaga ofertada;
Considerando o TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3293**, no dia **09/06/2025**, Código Identificador: **12B0CAE5**;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **NUTRICIONISTA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **12/06/2025 a 27/06/2025 [1] -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
BRUNA GUEBERT	2º	2º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 10 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

[1] Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.697, de 3 de junho de 2025, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão do feriado de Corpus Christi e do ponto facultativo subsequente. Assim, tais datas **não serão computadas** como dias úteis para fins deste chamamento.
Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D914A375

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

*Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**;*
*Considerando a LISTA DE CANDIDATOS RESPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3293**, no dia **09/06/2025**, Código Identificador: **0C4AB574;***
*Considerando o TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3293**, no dia **09/06/2025**, Código Identificador: **3AE6A2FC**;*
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ATENDENTE INFANTIL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **12/06/2025 a 27/06/2025 [1] -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				

nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
SHEYLA PAULA HIPÓLITO FAGUNDES	9º	9º		
KAROLINA LETíCIA DE MIRANDA	10º	10º		
SUELEN ARCENO TEODORO	11º	11º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 10 de junho de 2025.

_____
Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal

[1] Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.697, de 3 de junho de 2025, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão do feriado de Corpus Christi e do ponto facultativo subsequente. Assim, tais datas **não serão computadas** como dias úteis para fins deste chamamento.

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme

prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8BE30B82

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025**;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **12/06/2025 a 27/06/2025 [1] -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
DANIELE CRISTINE ENDO PERES	3º	3º		1º
ANA FLAVIA SANTOS NASCIMENTO GOMES	4º			

Classificação Pessoa com Deficiencia				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
DIRCEU FERREIRA LOPES	2º	9º		2º

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 10 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

[1] Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.697, de 3 de junho de 2025, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão do feriado de Corpus Christi e do ponto facultativo subsequente. Assim, tais datas **não serão computadas** como dias úteis para fins deste chamamento.

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:930FE1F1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **6655/2025**;
Considerando que a candidata, classificada em 1º lugar na Ampla Concorrência, **MARIZA ANTUNES DE LIMA**, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3277, no dia **16/05/2025**, Código Identificador: **EF2F0EE2**, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada;
Considerando o TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3293**, no dia **09/06/2025**, Código Identificador: **3BA8EC62**;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **12/06/2025 a 27/06/2025 [1] -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
KAIO FELIPE LOPES DA SILVA	2º	2º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 10 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

[1] Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.697, de 3 de junho de 2025, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão do feriado de Corpus Christi e do ponto facultativo subsequente. Assim, tais datas **não serão computadas** como dias úteis para fins deste chamamento.

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C01C083A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025**;
Considerando que a candidata, classificada em 1º lugar na Ampla Concorrência, **RAUDICLEIA BUENO DO NASCIMENTO**, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3280**, no dia **21/05/2025**, Código Identificador: **E2A01316**, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada;
Considerando o TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3293**, no dia **09/06/2025**, Código Identificador: **A725C7A0**;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **12/06/2025 a 27/06/2025 [1] -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
LEONCIO SANTIAGO	3º	3º		
JULIANO PROVIN DIEHL	4º	4º		
Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
CINARA FURTADO GARCIA DE GARCIA	1º	12º	1º	

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 10 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

[1] Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.697, de 3 de junho de 2025, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão do feriado de Corpus Christi e do ponto facultativo subsequente. Assim, tais datas **não serão computadas** como dias úteis para fins deste chamamento.
Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4218FDE0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025**;

Considerando o processo administrativo nº **8326/2025** em que a candidata, classificada em 23º lugar na Ampla Concorrência, **IONY GOLINELI SILVA**, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3280**, no dia **21/05/2025**, Código Identificador: **32E5A492**, conforme a classificação apresentada solicitou reposicionamento para o FINAL DE LISTA;

Considerando a LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DE LISTA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3293**, no dia **09/06/2025**, Código Identificador: **C46142E1**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PROFESSOR MLPA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **12/06/2025 a 27/06/2025 [1] -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

PROFESSOR MLPA - SMDSF				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
JANAINA LIZ MACHADO DE JESUS	35º	35º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuaisfixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 10 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

[1] Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.697, de 3 de junho de 2025, não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos dias 19 e 20 de junho de 2025, em razão do feriado de Corpus Christi e do ponto facultativo subsequente. Assim, tais datas **não serão computadas** como dias úteis para fins deste chamamento.

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:19EE31B0

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 041/2025

Considerando o disposto na **Lei nº41/2023** que diz em seus artigos:

Art.114 Os terrenos urbanos não edificados, localizados em vias públicas, deverão, obrigatoriamente, ser mantidos limpos, roçados e drenados, independentemente de sua localização.
§1º Aos proprietários de terreno, nas condições previstas neste artigo, será concedido o prazo de 15 dias, a partir da notificação ou publicação em edital no órgão oficial de imprensa do Município...
§ 2º Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará o serviço, exigindo do proprietário, além da multa equivalente a 50% da URMQB, o pagamento das despesas efetuadas sobre o valor dos serviços realizados pelo Município.
§ 3º Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 20% (vinte por cento), cumulativamente.
Nesse momento, através de informações em processo administrativo instaurado, o departamento de fiscalização notifica a Sra. Thayse Afonso Domingues, CPF***828 849 **, através desse meio de comunicação que deverá providenciar a manutenção/roçada/limpeza do lote 149-B da do loteamento Granja das Acácias em Quatro Barras no prazo de 15 dias após a publicação.
O não atendimento às determinações administrativas/legais, poderá resultar na imposição de penalidades contidas nos artigos da lei supra referida.

LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CA7B873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 03 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para serviço de hospedagem de cães recolhidos das ruas, vítimas de maus tratos e em situação de vulnerabilidade, incluindo cuidados nutricionais, manejo e cuidados básicos, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**.

Aos 10 (dez) dias de junho de 2025, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:
AGROVETERINÁRIA RIBEIRÃO DAS ÁGUAS CLARAS LTDA – CNPJ: 48.915.240/0001-42. **– Empresa Habilitada.**

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 (dez) dias de junho de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ACF9AFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços terceirizados a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo os uniformes e epi's, sem materiais e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procedeu a seguinte alteração ao edital em epígrafe:

1. ONDE SE LÊ:
ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA SEXTA – "DO REAJUSTE"
§ 1º - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
§ 2º - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação, que será contado:
1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir do marco estabelecido, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, adotado para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
3. Para os custos decorrentes do regime de não-cumulativa do PIS e Cofins: do mês do enquadramento ou do mês subsequente ao último utilizado na declaração apresentada na proposta;
4. Para o custo relacionado ao fator acidentário de prevenção: a cada exercício financeiro, caso haja alteração de alíquota.
5. O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.
§ 3º - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
§ 4º - Na hipótese do item 1 do parágrafo 2°, deverá ser observado o seguinte:
1. A repactuação poderá ser dividida em tantas quantas forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias;
2. A CONTRATADA comprovará a variação dos custos mediante a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada do novo acordo, convenção ou sentença normativa vigente da categoria profissional abrangida neste contrato;
3. Os efeitos financeiros retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação;
4. Aa inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial é vedada, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
5. O CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem:
a) de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a administração pública;
b) de matéria não trabalhista;
c) de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado;
d) que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 5º - Na hipótese do item 2 do parágrafo 2°, o reajuste será apurado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

R = V (I - Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajustamento procurado;
V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
Iº = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data de apresentação da proposta;
I = índice relativo ao mês do reajustamento.

§ 6º - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
§ 7º - Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
§ 8º - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
§ 9º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
§ 10º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
§ 11º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

LEIA-SE:
ANEXO 05
MINUTA DO CONTRATO
(...)
CLÁUSULA SEXTA – "DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO"
6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei n° 14.133/2021.
6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.
6.3 Reajuste:
O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.
Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico
O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:

Fórmula Padrão: VR = VO × (1 + IVA)

Onde:
• VR = Valor Reajustado
• VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
• IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:
• Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):
IVA = percentual acumulado ÷ 100
• Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.
6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:
a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).
6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.
6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.
6.5 Repactuação
6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:771792B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 015/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
O Município de Querência do Norte, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Alex Sandro Fernandes, e o AGENTE CULTURAL, **M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 59.543.599/0001-52 estando nesse ato representado por Maurício Bana Rossi, portador do RG no 9759550-0 (SESP/PR), CPF no 055.633.149-44, residente e domiciliado à Rua Antonio Felipe, 595, Jardim São João, CEP: 87709010, telefone: 44 9 99249190, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTIVAL DE CALOUROS DE QUERÊNCIA DO NORTE**, contemplado no conforme processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 015/2025 - Lei Aldir Blanc 2.

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$39.900,00 (Trinta e Nove Mil e Novecentos).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco:
336 - Banco C6 S.A, Agência 0001, Conta no 38083327-1, para recebimento e movimentação.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES
São obrigações do/da Secretaria de Educação:
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à Secretaria de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 90 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Educação a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES
. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V do edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 90 (noventa) dias corridos a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
A Secretaria de Educação e Cultura poderá a qualquer tempo, se julgar necessário, acompanhar a execução do projeto realizando diligências, e designar servidor para tal ação.

VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por no máximo até dezembro de 2025.

PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município.

FORO
Fica eleito o Foro de Querência do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Querência do Norte – PR, 10 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

MAURÍCIO BANA ROSSI
Agente Cultural

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:43A2E430

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 36/2025 RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe à empresa abaixo:

CONTRATADO	VALOR
aquisição de peças para manutenção corretiva da pá carregadeira WA200-5, marca KOMATSU chassi nº KTMTWA052TEBB12521	R$ 35.368,05 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Cinco Centavos).

Querência do Norte - PR, 10 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E7B57E3F

LICITAÇÃO
PE 11/2025 BASES PRÉ MOLDAS E OUTROS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 11/2025
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de base pre-moldada; caixa d´água; teste de vazão e análise da água de poço artesiano; conjunto de motobomba e demais componentes, para operacionalização do sistema de abastecimento de água nas comunidades do PORTO FELICIO E GRUPO AMAPORÃ .
ABERTURA**: 26 de Junho de 2025 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR, 10 de Junho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F5D079DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 52, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 52, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição de comercialização e utilização de garrafas de vidro na festa de aniversário de 64° anos de Quitandinha, estabelece horário de Funcionamento das barracas e da outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, I da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e o bem estar da população durante eventos festivos;
CONSIDERANDO os riscos a integridade física das pessoas decorrente do uso e do manuseio de garrafas de vidro em eventos de aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO a responsabilidade do poder público em adotar as medidas preventivas para evitar acidentes e situações de violência, inclusive atendendo a recomendações exaradas pelas Autoridades Competentes; e
CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem pública, o sossego e tranquilidade dos moradores do Município.

DECRETA:

Art. 1°. Fica proibida no âmbito da cidade de Quitandinha, a comercialização, distribuição e utilização de embalagens de vidro para armazenamento de comidas e bebidas, alcoólicas e não alcoólicas, nos dias 13 a 15 de junho de 2025, durante a realização do evento da Festa de Aniversário do Município, em espaços públicos e privados abertos ao público.

Art. 2°. A proibição do artigo anterior se aplica a:
I- Bares, Lanchonetes, restaurantes, ambulantes, barracas, "food-trucks" e similares e demais estabelecimentos comerciais situados na festa e no entorno, até o raio de uma quadra da Praça da Bíblia, durante o horário previsto no artigo 9º deste Decreto;
II- Organizadores e promotores de eventos paralelos à Festa de Aniversário do Município, dentro do espaço delimitado no inciso anterior, independente da Quantidade de participantes;

§ 1º. Será proibida, expressamente, a entrada no local da Festa de Aniversário do município, de pessoas portando qualquer recipiente de vidro, a qualquer título.

§ 2º. A vedação descrita no inciso I do caput deste artigo não se aplica a estabelecimentos comerciais localizados às margens da rodovia BR 116, ainda que situados no perímetro descrito.

Art. 3°. É permitida a comercialização de bebidas apenas em recipientes de plástico, lata ou outro material que não represente risco á segurança dos participantes.
§ único. Aplica-se a regra do *caput* deste artigo para pratos e talheres utilizados para alimentação.

Art. 4°. Fica proibida também a utilização de qualquer outro objeto que represente risco lesão a segurança dos participantes.

Art. 5°. Fica proibido, por fim, o acesso ao local da Festa de Aniversário do Município de pessoas trazendo "coolers" com bebidas e/ou alimentos ou produtos em quantidade que demonstre intenção de comércio.

Art. 6°. Os permissionários que estiverem dentro do espaço da Festa de Aniversário do Município não poderão utilizar-se de equipamentos

sonoros com música durante os momentos em que estiver ocorrendo apresentações musicais ou som ambiente mecânico nos palcos.

Art. 7°. O descumprimento desse decreto sujeitará aos infratores as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II - Multa no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), em caso de reincidência;
III - Multa no valor de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) no caso de segunda reincidência.
IV - Cassação de alvará de funcionamento, em caso de reincidências reiteradas, e desobediência grave.
V – Apreensão de equipamentos sonoros, em caso de descumprimento do previsto no artigo 6º deste Decreto;
§ único. O valor da multa será incluído em dívida ativa do município, de titularidade do CPF do responsável pela infração.

Art. 8°. A fiscalização do cumprimento desse decreto caberá aos órgãos Municipais competentes que evidenciarem os fatos não permitidos como pessoas da organização do evento assim como a segurança privada e a Polícia Militar.

Art. 9°. Fica estabelecido que o horário de Funcionamento da Festa de Aniversário de 64 anos da cidade – Edição 2025, será das 08:00 horas da manhã até 01:00 da madrugada, nos dias 13, 14, e 15 de junho.
§ único. Após o Horário estipulado, deverá ser encerrado qualquer tipo de som, atendimento comercial, venda de qualquer tipo de produtos e atividades relacionadas ao evento.

Art. 10. Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 10 de junho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A113C7E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 014/2025

Resolução 014/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 382/1997.
Considerando Edital Nº 08/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando o Cronograma de férias Conforme Oficio Nº 088/2025 do Conselheiro Tutelar;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com 5 (Cinco) Conselheiros Tutelares;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a suplente Senhora Jucélia Fila, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - A Suplente deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quitandinha /PR, até o dia 20 de Junho de 2025, (das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:30hrs às 16:00 para entrega de toda documentação exigida, conforme Edital.
Art. 3º - O não comparecimento no prazo firmado será interpretado como não aceitação, conforme estabelecido em legislação.

Quitandinha, 10 de Junho de 2025.

EVANDRO CESAR LUDWIG
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:81690357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025-PMQ
Protocolo: Nº(s) 2038/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA O FUTURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSISTÊNCIA, CIDADANIA E INCLUSÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INOVAÇÃO
Com base nas informações constantes do Processo nº **60/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II, da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa MARCENARIA ALMEIDA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 07.672.354/0001-21, com o valor global de R$ 64.121,50 (Sessenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA por meio do credenciamento nº 03/2025, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.
Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 10 de Junho de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:CE5CB567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: GESTOR UM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.084.848/0001-75

OBJETO: Contratação de Empresa habilitada e qualificada para Ministrar Curso de Capacitação Especializado para Organização das Rotinas Administrativas e Normativas do RPPS, de acordo com as demandas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) – FUMPREV do Município de Rancho Alegre D´Oeste e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais)
HOMOLOGADO: 27 de maio de 2.025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de maio de 2025.

MILTON SÉRGIO DE MELO
Presidente– FUMPREV

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F45C16F8

SAÚDE
PORTARIA 277/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC.
III – Data: **11/06/2025** a **13/06/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 10 de Junho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:2AE733FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.892, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de REALEZA, em sua normativa;

Considerando a necessidade de realizar a regularização fundiária do Núcleo 01 – Linha "Gruta";

Considerando o desenvolvimento do Município de Realeza;

Considerando a execução do TAC nº 0000077-89.2019.8.16.0141;

Considerando o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Realeza, em sua normativa, **DECRETA:**

Art. 1º Declara de utilidade pública à área de 103,01 m² e perímetro de 41,62 m. Matrícula 15.692 - Lote Rural Nº 2 - Gleba 35 - AM.

Parágrafo único. Inicia-se a descrição do perímetro de 41,62 m no vértice de coordenadas N 7.148.159,709 e E 246.341,508 seguindo com azimute 143°37' e distância de 12,89 m até o vértice de coordenadas N 7.148.149,330 e E 246.349,154; deste segue com o azimute de 235°51'e distância de 7,96 m confrontando com a Estrada Municipal até o vértice de coordenadas N 7.148.144,861 e E 246.342,562; deste segue com seguintes azimutes e distâncias: 322°10' e distância de 12,50 m até o vértice de coordenadas N 7.148.154,736 e E 246.334,895 e deste segue com o azimute de 53°03 e distância de 8,27 m até o vértice de coordenadas N 7.148.159,709 e E 246.341,508 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

REALEZA, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:61443730

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.184/2025 10/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder 08 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 11/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
CLAUDIA CRISTINA WEBER QUINHONES	24/25	

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 17/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
GRAZIELI MARA BEGINI	23/24	

- Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 23/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
JOSIANA GHELI HEINZEN	23/24	

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 01/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES OLIVEIRA	24/25	

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 01/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
MARINA APARECIDA AGOSTINI	23/24	

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 01/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
LUCI CEMIN	23/24	

- Conceder 05 dias de férias para as servidoras abaixo relacionadas a partir da data de 14/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ALINE KIESKOSKI	24/25	
CLAUDIA CRISTINA WEBER QUINHONES	25/26	

- Conceder 15 dias de férias para os servidores abaixo relacionados a partir da data de 14/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
EDISON LINHARES SERPA NETO	23/24	
RAFAELA FERREIRA DE OLIVEIRA	23/24	
WILLYAM DOUGLAS HORING	24/25	

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 21/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
MARINA APARECIDA AGOSTINI	24/25	

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 23/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO	
ALEXANDRA BONADIMAN	23/24	

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:922124C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.185/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Advertência ao Servidor L. H. D. em razão da decisão na Sindicância Nº 4/2025 e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as conclusões contidas no Relatório final da Sindicância Nº 4/2025, pelo qual recomenda pela aplicação de Advertência ao Servidor nos termos da Lei Complementar Nº 01/2022;

Considerando que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão Processante;

RESOLVE:
Art. 1º Aplicar ao Servidor L. H. D. ocupante do cargo de Técnico de Informática, Matrícula Nº 3106226, lotada na Secretaria de Administração, a pena de **ADVERTÊNCIA**, visto que o mesmo descumpriu com seus deveres funcionais, mais especificamente em relação aos incisos II e VII do art. 187 da Lei Complementar Nº 01/2022.
Art. 187.São deveres do servidor público:
II - observar as normas legais e regulamentares;
VII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 2º Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dez dias de junho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AEAFF6EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.186/2025 10/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de 11/06/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Auditor Fiscal Tributário, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº146:
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

FLAVIO JUNIOR CALLEGARO	RG Nº 10.042.768-0 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FAB5001B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 10/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2025

ABERTURA: DIA 09/06/2025 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: Contratação para pagamento de 4 inscrições para o Evento SUMMIT CIDADES 2025 acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de junho, em Florianópolis/SC, no CentroSul (Av. Gov. Gustavo Richard, 850 – Centro).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONOMICAS – FEPESE, LOTE 1, VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.199,60** (Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).

REALEZA, AOS nove dias de junho de 2025

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:ECE07A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo dispensa nº 10/2025, cujo objeto é a contratação para pagamento de 4 inscrições para o Evento SUMMIT CIDADES 2025 acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de junho, em Florianópolis/SC, no CentroSul (Av. Gov. Gustavo Richard, 850 – Centro)., adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dez dias de junho de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:EFEF0FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2586

Nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Renascença, criado pela Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025, e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 1.952, de 29 de maio de 2025,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho de Desenvolvimento Municipal, composto pelos seguintes membros:
I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Ana Carolina da Rocha Aralde
Suplente: Daisy Berlatto
Titular: Michelli Cristina Marcante
Suplente: Francieli Gaspari
Titular: Rafaeli Rachurat

Suplente: Deise Martinello
Titular: Silmara Terezinha Brambilla
Suplente: Arthur Bazzo Faggion
II - 06 (seis) representantes da sociedade civil:
Titular: Jean Santos
Suplente: Arlindo João Tesser Junior
Titular: Alecio Borges
Suplente: Gilvan Vieira Sarmento
Titular: Tiago Martini Perardt
Suplente: Pedro Henrique Perardt
Titular: Claudecir Antônio Fabris
Suplente: Cassiano Fabris
Titular: Josemar Portelles
Suplente: Alcione José Andregheto
Titular: Fabio Alberto Ferrarini
Suplente: Bruna Thais Gallo
Art. 2º. A vigência do mandato dos membros e demais regras de organização e funcionamento, não previstas na lei de criação, serão estabelecidas no Regimento Interno.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:3695D6CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado dos candidatos aprovados na prova escrita e de informática, em ordem alfabética, conforme segue:
Candidatos Habilitados na Prova Escrita

Nome	RG
Crislane Aralde	90385348
Dilce da Silva Correa	8085806
Luciano Cesar Schwonke	59621076
Michele Perreira	650836728
Simone Zeferino	100824035

Candidatos Habilitados na Prova de Informática

Crislane Aralde	90385348
Michele Perreira	650836728
Simone Zeferino	100824035

Candidatos Habilitados na Avaliação Psicológica

Crislane Aralde	90385348
Luciano Cesar Schwonke	59621076
Michele Perreira	650836728
Simone Zeferino	100824035

Art. 2° - Os candidatos poderão apresentar recursos da prova escrita, avaliação psicológica e de informática entre os dias 11 e 12 de junho de 2025, até às 17:00 horas, na Secretaria de Assistência Social.
Art. 3º - O resultado dos candidatos habilitados para a Eleição será divulgado no dia 16 de junho de 2025.
Art. 4º - Os candidatos habilitados deverão comparecer no dia 18 de junho, às 13:30 horas, na Secretaria de Assistência Social para orientação sobre as condutas vedadas e andamento do processo eleitoral
Renascença, 10 de junho de 2025.

KELSEN ALINE KASSBURG
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.**

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:D2586307

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 103 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **25 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
05	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	15/07/1981	67.75

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento

da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 25 de junho de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DEECAB2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 104 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Convocar candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 25 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Operador de Máquinas

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
16º	DOUGLAS PINNO*	02/07/1991	51.00

*Candidato optante pelo fim de lista

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)
XIII- Carteira de motorista

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - O candidato convocado para o cargo de **Operador de Máquinas,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 25 de junho de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:EAFD8B2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 105 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Convoca o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1666 de 28 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, e Edital nº 031 de 13 de fevereiro de 2024, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, **até o dia 25 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Motorista

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
36º	LEONARDO PAULO BUSS	17/12/1993	55.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII – Comprovante de órgão de classe (quando for o caso)

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII- Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.
Art. 3º - Os candidatos convocados para o cargo de Motorista**,** deveram realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Acuidade visual para longe
II – ECG Eletrocardiograma
III – EEG Eletroencefalograma
IV – Espirometria
V – Hemograma completo
VI – Raio X Torax PA
VII – Audiometria

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.
Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 25 de junho de 2025, resultará em perda automática da vaga.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:49611097

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 106 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **25 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Contador

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
01	GILBERTO COSTA BARBOSA	14/08/1974	86.25

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada

no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

§ 4º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, os candidatos receberão uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de 25 de junho de 2025, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:E9282D02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 107 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1781 de 18.03.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionado, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **25 de junho de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Assistente Social

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
06	SILVANA BANDEIRA BOROTTO	07/10/1984	64.50

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 25 de junho de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art.5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:99084B95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Designa os servidores Diego Antunes Folle e Diego Ziembicki dos Santos como Autoridades Sanitárias do Município de Renascença.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores **Diego Antunes Folle,** matricula 790-0, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate a Endemias** e **Diego Ziembicki dos Santos**, matricula 1559-8, ocupante do cargo efetivo de **Técnico em Segurança do Trabalho,** do Quadro Único de

Pessoal do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, como AUTORIDADES SANITÁRIAS do Município de Renascença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:74FC2AC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 006/25

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, usando de suas atribuições legais, especialmente os arts. 93 da Lei Orgânica Municipal e 147 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Encaminhar a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, as Contas do Poder Executivo Municipal, recebidas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente o exercício financeiro de 2023, com o respectivo Acórdão de Parecer Prévio, para o devido processamento, onde ficará a disposição de qualquer contribuinte, por um prazo de sessenta (60) dias, para exame e apreciação, podendo ser questionada sua legitimidade, nos termos da lei.
Art. 2º - Notificar, pelos meios legais, o responsável pelas contas, para tomar ciência e apresentar defesa, se entender necessário.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo 1º a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá o Parecer, onde apreciará as contas e as questões suscitadas pelos contribuintes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, 10 de junho de 2025.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente da Câmara

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:0540427B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2025, cujo objeto é o visa a "**AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS SENDO ELES: UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS, UM VEÍCULO ÔNIBUS CAPACIDADE 42 LUGARES, UM VEÍCULO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE DE 2 PASSAGEIROS, UM VEÍCULO VAN COM CAPACIDADE DE 15+1 PASSAGEIROS E UMA AMBULÂNCIA TIPO "A "SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME AS RESOLUÇÕES SESA 452/2024, 636/2024 E 1429/2023** sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/06/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/06/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 30/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$:1.949.403,28(um milhão novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR, 10 de junho de 2025..

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:769C1F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 146/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. JEFERSON DUARTE, brasileiro, portador do CPF de nº: XXX.185.409-XX, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação, Transporte e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:36926736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137/2025

DECRETO Nº 137/2025

Dispõe sobre a convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, *CONSIDERANDO* o Ofício nº 02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, tendo como tema: ***"As Mulheres, os Territórios e as Cidades"***, a ser realizada no dia ***26 de junho de 2025***, das ***08h00m às 11h45m e das 13h00m às 17h00m***, no **Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação**, Edifício Profª. Dilma Pallu Albini, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 270, Centro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização do evento correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 05 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BC96FF55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 133/2025

PORTARIA Nº 133/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024;

Considerando que em 02 de dezembro de 2024, o Município de Rio Azul firmou com a empresa GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº.: 38.063.834/0001-19, a Ata de Registro de Preços nº 440/2024, para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar;
Considerando que a referida ata de registro de preços foi firmada sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, devendo se submeter aos ditames destas normativas;
Considerando que em 11 de março de 2025 foram emitidas as Notas de Empenho nº 2071/2025, 2072/2025 e 2073/2025 e que em 27 de março de 2025 foram emitidas as Notas de Empenho nº 2713/2025, 2714/2025, 2715/2025, 2716/2025 e 2717/2025, para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, com prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis;
Considerando que, não tendo ocorrido a entrega no prazo estipulado, em 15 de abril de 2025, a empresa foi notificada pela Gestora de Contratos em função do atraso na entrega dos produtos;
Considerando o Ofício nº 106/202, da Secretaria Municipal de Educação, datado de 07 de maio de 2025, solicitando providências sobre o caso;
Considerando a necessidade de dar continuidade à execução do objeto, tendo em vista o interesse público envolvido;
Considerando a necessidade de apurar eventual descumprimento de obrigação prevista na ata de registro de preços e a necessidade de garantir o contraditório e ampla defesa da empresa interessada,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa *GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº.: 38.063.834/0001-19*, relativamente ao possível descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 440/2024, designando para atuar como autoridade julgadora com competência para a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e no edital, o Secretário Municipal de Administração, Sr. Marlon Lourenço de Souza, nos termos do §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024.

Art. 2º - O procedimento a ser seguido é o previsto no §1º art. 187 do Decreto Municipal nº 07/2024, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei 14.133/2021 e, subsidiariamente, as da Lei 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório à parte interessada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, 06 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:232212D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO AZUL

RESULTADO FINAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO AZUL
O Comitê Municipal de Avaliação designado pelo Decreto Municipal n° 131/2025, no uso de suas atribuições, vem por meio deste divulgar o Resultado Final do Chamamento Público 002/2025- Rede Municipal de Pontos de Cultura de Rio Azul, referente ao edital de Fomento à Premiação de Pontos e Pontões de Cultura – Cultura Viva do Tamanho do Brasil!
Após análise e pontuação das propostas recebidas, conforme critérios estabelecidos no referido edital, apresenta-se a classificação final:
Classificação, Entidade(s) e Pontuação obtida:
1° Lugar: Coletivo Gruta Nossa Senhora Auxiliadora, REPRESENTANTE: GILVANO GULBINSKI - RG: 9.846.110.8, **100 pontos**
2° Lugar: Coletivo CTG Cavalo Preto, CNPJ 97.493.340/0001-33, REPRESENTANTE: VILSON JOSÉ CORDEIRO, CPF 030.248.219-96, **99,5 pontos**
3° Lugar: Coletivo Tropeiros da Paz, REPRESENTANTE: QUIRINO BUCCO, CPF 518.934.019-87, **98,5 pontos**
4° Lugar: Oficina de Língua Ucraniana, REPRESENTANTE: MARIA PAULA BIHUNA, CPF 057.910.179-79, **96,75 pontos**
5° Lugar: Associação Artística Cultural Mule'k CNPJ 51.029.036/000/-39, REPRESENTANTE: JOSIMAR BELEDELI, CPF 060.744.279-41 **69,5 pontos.**
Assim, segue-se para próxima etapa de entrega de certidões, conforme estabelecido no edital.

Em Rio Azul-PR, aos 10 de junho de 2025.
Assinam,

Representantes do Poder Executivo:
Maria Caroline Gurski e Roseli Surmacz Gurski

Representantes da Sociedade Civil:
Dilmar Budziak e Felipe Cheremeta
Membros do Comitê Municipal de Avaliação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1703B675

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 138/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear, **JANAINA PERUSSELI,** para exercer o cargo em comissão de Coordenador MunicipaI I – Coordenadora de Serviços Urbanos, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:DB60D273

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 033/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
27º	ERICK GABRIEL SIMON	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 10 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:2DE0CFF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **JENIFER ALANA DOS SANTOS PACZKOSKI**, matrícula n° 2205-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de abril de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:5D8B3FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 029-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023, CONFORME EDITAL DE RESULTADO FINAL Nº. 014/2024.

O Município de Rio Branco do Ivaí, por meio de seus representante legal o Prefeito Municipal Pedro Taborda Desplanches, mediante as disposições legais pertinentes, torna público o presente edital de convocação para o concurso público, conforme segue:
DA CONVOCAÇÃO:
A nomeação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
Será considerado inabilitado no certame, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, para dar início ao processo de admissão, munido dos documentos necessários para a contratação.
O candidato convocado deverá submeter-se a processo admissional, a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí.
O processo admissional a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, observará o seguinte:

Uma vez convocados, os candidatos serão informados sobre quais os exames deverão realizar e a data final para entrega dos mesmos no referido setor;
Realizados os exames, o candidato deverá informar a Área de Recursos Humanos que fará o agendamento de consulta para a avaliação médica;
A Área de recursos Humanos informará o candidato da data e horário da consulta, dando-lhe ciência.

DOS EXAMES MÉDICOS E LABORAIS

Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar no prazo da convocação os exames médicos e laboratoriais previstos no Edital de Convocação deste Edital, para todos os cargos:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;

d) Parasitológico de fezes;

Os Exames médicos laboratoriais e complementares deverão ser realizados às expensas do candidato.
Os candidatos convocados para Exame Médico Admissional deverão comparecer aos locais previamente indicados pelo Município, para avaliação médica.
II -DOS DOCUMENTOS
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato de investidura no cargo, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do NIS (PIS/PASEP);
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina atualizado e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação **(Anexo - I);**
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
r) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse **(Anexo - II);**
s) Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver.
T) Certidão de Antecedentes criminais na justiça Estadual e Federal
Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade da convocação.
A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital e no Edital nº 012/2023, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO – FARMACEUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
84700731	EDINEI PORTO DE ALMEIDA	3º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

NOME ---------- CPF ----------

EMPREGO/FUNÇÃO ----------

Na forma das disposições legais aplicáveis, e em especial as constantes do art. 37, inciso XVI e seu parágrafo 10, da Constituição Federal, e art. 27, inciso XVI da Constituição Estadual do Paraná, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não exerço cargo, emprego ou função pública, tampouco recebo proventos de aposentadoria, decorrentes dos artigos 40, 42 e 142 da constituição Federal, seja na esfera municipal, estadual ou federal, incompatíveis com o cargo ora assumido junto a administração pública de Rio Branco do Ivaí, nem sou proprietário (a), sócio (a), controlador (a) ou diretor (a) de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o poder público.

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais, firmo o presente, a qual assegura veracidade sob as penas da lei.

Rio Branco do Ivaí - Pr, data _____de_____

_____

ANEXO - II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ inscrito (a) no CPF sob nº _____ **DECLARO** para todos os efeitos legais,
em especial para a posse em Cargo Público junto ao Município de Rio Branco do Ivaí- PR, não ter sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos e nem perdido o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Rio Branco do Ivaí- Pr, _____de_____de_____
Declarante:_____

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:5F53742D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

Designa os servidores que nomina para a função de Autoridade Sanitária, junto a Gerência de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, Divisão de Vigilância Epidemiológica e Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Gerência de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária, Divisão de Vigilância Epidemiológica e Divisão de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador:

a) MONIQUE ELEN GONÇALVES
b) ELBER EDUARDO FERREIRA
c) CARLA TAIANA DA LUZ BATISTA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 152/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, 10 de junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:FC59C4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 005/2025

Resolução nº 005/2025

Aprova o 1ª RDQA 2025 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando o Relatorio de Gestão 1ª-RDQA do ano de 2025.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenaria do conselho, o relatorio de gestão, 1° RDQA (Relatorio Detalhado do Quadrimestre Anterior), do ano de 2025 (janeiro, fevereiro,março e abril) conforme reunião realizada dia 21/05/2025.

Rio Branco do Ivaí, 21 de Maio de 2025.

ROSILDA MARIA S P FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:2A9F5241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025

Data limite para envio das propostas: **13/06/2025 as 17h00m.**

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, em conformidade com Art. 75, inciso II e o §3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que receberá de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail, entre os dias **11/06/2025 ao dia 13/06/2025 as 23h59m**, proposta de preços e documentos de habilitação para dispensa de licitação para fornecimento de bens móveis (mobília) para a utilização nas dependências da Câmara Municipal sob demanda pelo período de 12 (doze) meses

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, habilitação financeira e a proposta, deverão ser apresentados até a data e horário limite, devendo ser enviadas para o e-mail licitacao@riobrancodosul.pr.leg.br.

O mesmo e-mail servirá para esclarecimentos de dúvidas.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e decretos municipais vigentes.

Rio Branco do Sul, 10 de junho de 2025.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:36878078

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL RIO BRANCO DO SUL
Contratada: ALS LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.579.914/0001-90
Processo: Dispensa nº 06/2025
Objeto: Aquisição de Materiais de expediente e escritório pelo período de 12 meses.
Valor Global: R$ 8.522,31 (oito mil e quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos)
Prazos: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021, devendo ainda estar em conformidade com os documentos de habilitação.
Data de Assinatura: 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:40E38CB1

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA DOS RECURSOS DO EDITAL DE ABERTURA 002/2025

NOME	CARGO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA DO RECURSO
Adriana Gomes de Lima	Não especificado	Solicita: a) Inclusão de prova objetiva no certame; b) Exclusão da exigência de comprovante de pagamento da anuidade do Conselho de Classe; c) Revisão do critério de tempo de serviço; d) Inclusão de mecanismo de retificação das inscrições; e) Recomposição da Banca de Heteroidentificação. f) Revisão e ampliação dos prazos de inscrição e envio de doumentos;	Após análise do recurso interposto em tempo hábil, pela requerente, a Comissão informa que o recurso foi indeferido.

SILVIA MARA CAMPOS XAVIER MANGINI
Secretária Executiva da Comissão
Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2025
Decreto Municipal nº 7.916/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FE0B5A18

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Ata de Registro de Preços: 232/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024. **Objeto:** Aquisição de Uniformes Escolares. **Dispositivo Legal:** Art. 84, Lei nº 14.133/21. **Contratado:** HLJ NEGOCIOS LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 427.440,00. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses com replicação de valor. **Prazo de ExecuçãoeVigência:** 14/06/2025 a 13/06/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 10/06/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4C7D3DA0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

Ata de Registro de Preços: 229/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024. **Objeto:** Aquisição de Uniformes Escolares. **Dispositivo Legal:** Art. 84, Lei nº 14.133/21. **Contratado:** JULICE DE OLIVEIRA SOUTO KAPPES ME. **Valor do aditamento:** R$ 700.440,00. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses com replicação de valor. **Prazo de ExecuçãoeVigência:** 14/06/2025 a 13/06/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 10/06/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3328C086

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

CONTRATO: 283/2024. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024. **Objeto:** Contratação de empresa pelo período de 6 (seis) meses, fornecimento de kits escolares para todos os alunos da rede Municipal de Ensino, 2° semestre de 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação. **Dispositivo Legal:** Art. 107, Lei nº 14.133/21. **Contratado:** ARC DISTRIBUIDORA LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 24.750,00. **Motivo:** Prorrogar o prazo pelo período de 12 meses com replicação de valor. **Prazo de Execução**: 23/02/2025 – 22/02/2026. **Prazo de Vigência:** 21/06/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 10/06/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D4EDF9C3

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO:Concessão de uso do Hospital e Maternidade de Rio Branco do Sul que envolve a gestão, operacionalização, e execução dos serviços de saúde.TIPO DE LICITAÇÃO:Técnica e Preço. VALOR MÍNIMO MENSAL DE OUTORGA: R$ 56.000,00, VALOR MÁXIMO MENSAL PARA CONCESSÃO: R$ 1.055.631,52. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 horas, do dia 11/06/2025, até às 08:00 horas do dia 05/08/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/08/2025, às 08:30 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/08/2025às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.bll.org.br– Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 11/06/2025 ao dia 05/08/2025. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632,das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 11/06/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4BDF0E51

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

ERRATA: Considerando o equívoco constante na Edição 3293 de 09/06/2025 do Diário Oficial do Município referente ao CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2025

Onde se lê:

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: a partir do dia 13/06/2025, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo presencial, ou eletrônico (https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/), e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br; milenacrbs@gmail.com ou via correio, pelo endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001..

Leia-se:

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: a partir do dia 13/06/2025, até o prazo final de 13/12/2025, conforme as seguintes modalidades: **Presencialmente**: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exclusivamente em dias úteis, mediante protocolo no endereço: Rua Horacy Santos, n.º 222, Centro, Rio Branco do Sul – PR, CEP: 83.540-001; **Por meio eletrônico**: a qualquer dia e horário, respeitando o prazo inicial e final, por meio da plataforma oficial de atendimento: https://riobrancodosul.atende.net/autoatendimento/servicos/ **Via e-mail**: a qualquer dia e horário, respeitando o prazo inicial e final, pelos seguintes endereços eletrônicos: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br; milenacrbs@gmail.com;**Via correios**: remetido para o endereço acima citado, com aviso de recebimento (AR), sendo considerada a data de recebimento do envelope como válida para fins de prazo.

Rio Branco do Sul, 10 de junhode 2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:97E17F42

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025

Extrato: Contrato nº 150/2025. **Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 020/2025. **Objeto**: Contratação de Serviços de Caminhão tipo Munck (guindauto) para a Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Rio Branco Do Sul/PR.**Dispositivo legal**:Lei nº 14.133/2021.**Detentor doContrato:**LUMEN PROJETOS LTDA.**Valor Total doContrato:** R$ 222.000,00. **Secretaria Responsável:**Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução doContrato:** 03/06/2025 a 02/06/2026.**Prazo de Vigência doContrato:** da data de assinatura até 02/10/2026. **Fiscais de Contrato:**Vilmar Machado Fermino**. Data de Assinatura:**03/06/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6E045CF8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025

Contrato 15/2025 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 014/2025. **Objeto**: " Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços postais universais, incluindo postagens simples e registradas, aviso de recebimento (AR), envio de malotes e encomendas postais, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul".**Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso V. **Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, CNPJ: 34.028.316/0001-03. **Valor Total:**R$ 20.196,80. **Prazo de Execução**: 22/04/2025 A 21/04/2026. **Responsável pelo Contrato:**Secretaria Municipal de Administração. **Fiscal da Contratação**: Ana Paula Puka. **Data da ratificação:** 10/06/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4D32B5A6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2025.

Extrato: Contrato n.º: 149/2025.**Modalidade:** Contratação de empresa especializada para locação de estrutura física com piscina coberta e aquecida e prestação de serviços de aulas de hidroginástica para idosos em situação de vulnerabilidade atendidos pelo CRAS. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso I e V. **Contratado:** ENTRE RIOS NATAÇÃO E EVENTOS LTDA – CNPJ 45.489.212/0001-12. **Valor Total:**R$ 69.881,28. **Prazo de Execução:**10/06/2025 a 10/06/2026. **Vigência até:**10/102026. **Responsável pelo Contrato:**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação**: Elisane Souza Miranda. **Data da ratificação:** 30/05/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ABFC3060

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025.

Extrato: Contrato n.º: 153/2025.**Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 023/2025. **Objeto**: Contratação de Consultoria pelo período de 12 (doze) meses para o Departamento de Tributação para Apuração do valor adicionado, (ICMS), Verificação EFD de todas as empresas sediadas do município, ISS de instituições financeiras, Recuperação de Fator ambiental do município, CEFEM, RAT/SAT, ITR. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II, alínea "f". **Contratado:** LUIZ CARLOS OBLADEN ME – LCO ASSESSORIA FISCAL. **Valor Unitário**: R$ 3.650,88. **Valor Total:**R$ 43.810,56. **Prazo de Execução:**05/06/2025 a 05/06/2026. **Vigência até:**05/10/2026. **Responsável pelo Contrato:**Secretaria Municipal de Finanças. **Fiscal da Contratação**: Juliano Novak Almeida. **Data da ratificação:** 04/06/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1715767A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR E O MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR

DOADOR	Município de Rio Branco do Sul/PR
DONATÁRIO	Município de Matinhos/PR
DESCRIÇÃO	Aparelho de Raios-X Compacto Plus 500
	Série PAAU5901001 cód. W160-0054, classe 1301400
VALOR	R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)
Lei Autorizadora:	Lei Municipal n.º 1.499/2025
Data de Celebração:	06 de junho de 2025.

A íntegra do Contrato de Doação de Bem Móvel Celebrado Entre o Município de Rio Branco do Sul/PR e o Município de Matinhos/PR, assim como a documentação que o instrui, encontra-se disponibilizado no portal: https://riobrancodosul.atende.net/transparencia/item/doacao-de-bens.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2FE78A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 908/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados no Processo Digital nº 10799/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025 e alterações, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Karina Künel Spagnol

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 9 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7716D111

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 909/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 677, de 11 de abril de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 9 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 677, de 11 de abril de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de junho de 2025.

Rio Negro, 9 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8B02480A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 910/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 577, de 19 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 16 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 577, de 19 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Rio Negro, 10 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02AF9661

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 911/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 625, de 28 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 16 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 625, de 28 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Rio Negro, 10 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36F3E1C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 912/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 5 de maio à 3 de junho de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Marcos Teixeira Borges***, com matrícula nº 1060-0/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2025.

Rio Negro, 10 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9720C59

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 913/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Bianca Letícia Sokolski,*** com matrícula nº 110110-0/2, ocupante do cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 124, de 17 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2025.

Rio Negro, 10 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C8E64D3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 914/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Ana Carolina Rauen Sprotte,*** com matrícula nº 110102-0/2, ocupante do cargo temporário de "Médico Ginecologista/Obstetra", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2025.

Rio Negro, 10 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5190B080

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 915/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de junho de 2025, por término de contrato, a servidora pública ***Mariana Guimarães Valim,*** com matrícula nº 110106-8/3, ocupante do cargo temporário de "Médico Endocrinologista", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de junho de 2025.

Rio Negro, 10 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E24F3325

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 916/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1476, de 20 de dezembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 189, de 31 de outubro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 210, de 29 de novembro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 16 de junho de 2025, os efeitos da Portaria nº 1476, de 20 de dezembro de 2024, que nomeia ***Djeniffer Beckert,*** com matrícula 110150-0/2, para o cargo temporário de "Médico Veterinário", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de junho de 2025.

Rio Negro, 10 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC710EFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 152/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 03/06/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 03/06/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **17/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 30 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:524F2B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 086 – PROCESSO N° 169/2025

Objeto: Aquisição de Fantasia de vestir - Mascote Leão para o PROERD. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 09 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8840EEF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO NEGRO-COOPERIONEGRO - CNPJ/MF sob n.º 47.889.790/0001-71, neste ato representada por RITA DE CÁSSIA VALÉRIO DE SOUZA, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 19/2025. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar. Vigência: 09/06/2025 até 09/10/2025. Execução: 4 meses. Preço: R$ 71.398,73 (setenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). Recursos:
06.002.0012.0361.0003.2019.3339032050000000000-236 Fonte 00107.
06.004.0012.0365.0003.2113.3339032050000000000-353 Fonte 00107.
06.004.0012.0365.0008.6008.3339032050000000000-356 Fonte 10146. Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 06/06/2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:901B4CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 88/2025

OBJETO: Aquisição de sementes.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	6,00	PCT	SEMENTES E MUDAS - Semente Dianthus Chiba Pacote com mil unidades	233,80	SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA
2	6,00	PCT	SEMENTES E MUDAS - Semente Dianthus Venti Parfait Pacote com mil unidades	240,80	SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA
3	6,00	PCT	SEMENTES E MUDAS -Semente Tagete Super HeroPacote com mil	100,80	SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA

			unidades		
4	6,00	PCT	SEMENTES E MUDAS - Semente Tagete Safari Detailed Pacote com mil unidades	77,00	SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA

Rio Negro, 10 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:15BF56C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 89/2025

OBJETO: Aquisição de suplemento nutricional enteral destinado à paciente em situaçao de vulnerabilidade.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	120,00	UN	NUTRISON PROTEIN PLUS MULTIFIBER NUTRIÇÃO ENTERAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA E COM ADEQUADA DENSIDADE CALÓRICA (1,25KCAL/ML), ESPECIALMENTE FORMULADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROTEICAS AUMENTADAS. CONTÉM MISTURA PROTEICA, COM PROTEÍNAS VEGETAIS E ANIMAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENÓIDES. CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS, FORNECENDO OS ÁCIDOS GRAXOS W3 - DHA E EPA. VISA MELHOR TOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MF6, COM 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS INSOLÚVEIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN OU SACAROSE.	74,85	LE FARME NUTRIÇÃO E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Rio Negro, 10 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:48ACC59B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 90/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e fornecimento de peças para o Micro-ônibus placa SFG-0F82.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	12.070,00	CLEVERSON VEIGA
2	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	6.240,00	CLEVERSON VEIGA

Rio Negro, 10 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BBECBAEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO N.º 031/2024 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 94/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a SECRETARIA DA FAZENDA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica, sita na **PRAÇA NOSSA SENHORA DA SALETE**, s/n, na cidade de **Curitiba/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **76.416.890/0001-89**, neste ato representada pelo Chefe do Departamento de Imprensa Oficial, **LEONARDO WELDT FRANCESCHI**, portador da Cédula de Identidade nº 6232.232-2, Representante Legal, acordam e ajustam firmar o presente apostilamento, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 037/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2025. **Dotação: 132 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.00 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 08 de janeiro de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DBD8A5BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 AO CONTRATO N.º 032/2021 REF. INEXIGIBILIDADE 016/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDO CRIISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA a** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 032/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº **032/2021**, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme Cláusula Quinta do Contrato, a partir de 01/06/2025. **1.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após aplicação do índice IPCA/IBGE de 5,53%, o valor unitário de R$ 344,91 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), pelo período de 4 meses e 25 dias, resultando no valor total de R$ 1.667,07 (mil seiscentos e sessenta e sete reais e sete centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1118 - 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.3.90.40.06 – Fonte 000 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 09 de junho de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E639FA97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento

nº 003/2025 do processo de Inexigibilidade nº 025/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
2º	RADIR ANTONIO CHEROBIN	00.378.196/0001-52	03/06/2025

Registre-se que o credenciamento nº 003/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D19A01F6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
ERRATA

Na publicação do Edital nº 2, 10 de junho de 2025, do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, publicado no Diário
Oficial dos Municípios do Paraná do dia 10 de junho de 2025, Edição nº 3294, páginas 653
a 622,
Onde se lê:
7.3 É expressamente proibido aos candidatos, bem como aos eleitores, realizarem campanha
eleitoral antes do dia 02/08/2025 e no dia 13/10/2025.
Leia-se:
7.3 É expressamente proibido aos candidatos, bem como aos eleitores, realizarem campanha
eleitoral antes do dia 02/08/2025 e no dia 13/08/2025.
Rio Negro/PR, 10 de junho de 2025.

MARLI DO ROCIO MARTINS MOREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 623/2025

Publicado por:
Ricardo Ratkovski Ferreira
Código Identificador:CC51B490

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI N.º 035/2025

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica e convida todos os interessados para a Audiência Públicado Projeto de Lei Nº 035/2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A audiência pública será realizada no dia 18 de junho de 2025 (quarta-feira) às 16h00, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) com transmissão pela página oficial do Youtube e Facebook da Câmara (https://www.facebook.com/cmrolandia/).

JOÃO ARDIGO (MDB)
Presidente da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças (COTF)

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:1F3AB5DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.059/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O (A) Senhor (a) **VICTOR MATEUS JORGE TAMURA**, Matrícula **378681-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Médico - PSF**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **09/06/2025**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:543BF218

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.060/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **JAMAIRA DO NASCIMENTO XAVIER**, matrícula **378687-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Enfermeiro - PSF**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **10/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BBB794DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.469/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.746/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JESSICA VALENTIN,** matrícula **378043-0/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora-PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.288/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei

municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 04/10/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A25DA438

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.470/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.909/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOÃO DE AZEVEDO JUNIOR,** matrícula **378366-9/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Física- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.338/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D4D6FCA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.471/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.747/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA,** matrícula **378244-1/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Educação Infantil 30h- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.120/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 11/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8D6DD6BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.472/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.748/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANA FAGUNDES DE SANTANA,** matrícula **378248-4/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.134/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:399BC776

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.473/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.872/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KANDICE LYZANDRA CORTELINI,** matrícula **378212-3/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Educação Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.878/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 24/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B98A2973

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.474/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.749/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ,** matrícula **378261-1/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.241/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 26/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:88B2BEE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.475/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.750/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KAREN KELLY FERREIRA DA FONSECA,** matrícula **378263-8/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.242/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 26/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D0894381

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.476/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.874/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KELEN SANCHES EMMENDORFER,** matrícula **33637-8/5** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.455/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AD33CDB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.477/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.875/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO,** matrícula **33169-4/3** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.451/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DA56539F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.478/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.876/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS,** matrícula **378209-3/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.895/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 18/07/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1DB6C621

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.479/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.877/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LIBIA DE ALBUQUERQUE HUSS,** matrícula **33447-2/6** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.561/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 18/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4AEAEDA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.480/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.878/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LIGIA MARIA MANTINE TEIXEIRA,** matrícula **33122-8/5** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.450/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 17/03/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BD909F5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.481/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.910/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES,** matrícula **378393-6/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.555/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DF22F4CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.482/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.926/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCELO STUCHI,** matrícula **378354-5/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Física - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da

Portaria nº 31.265/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0D01BE39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.483/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.753/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCIA CRISTINA SOARES,** matrícula **337142-5/4** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.218/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A63CE3B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.484/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.754/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCIA DA COSTA VASCONCELOS,** matrícula **378245-0/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.122/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 11/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8C1FC5B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.485/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.755/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCIA REGINA ZAINE VERGENNES,** matrícula **378253-0/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.158/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:04797EC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.486/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.756/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCIA RODRIGUES CORREIA,** matrícula **378254-9/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.159/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F87ADBA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.487/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.911/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIANA SOARES DOS SANTOS,** matrícula **378026-0/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.339/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3B8EE840

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.488/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.912/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MILENA VIEIRA FIORELLI,** matrícula **378371-5/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.420/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F57D1378

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.489/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.758/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NANCY SOARES GURGEL,** matrícula **378296-4/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.525/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 13/11/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0E5AC0B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.490/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.913/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NARA ADRIANA DERECO SALES,** matrícula **378381-7/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.514/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1A6AF456

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.491/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.760/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULA PATERNO DE CARVALHO,** matrícula **377975-0/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.220/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8609F180

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.492/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.761/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA,** matrícula **378080-5/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.243/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 26/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6C29CC9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.493/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.917/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANGELA FERREIRA DIAS SANDRI,** matrícula **378376-6/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.464/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B0DE77C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.494/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.762/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SANDRA REGINA DA SILVA MORENO,** matrícula **378250-6/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.136/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:388A724A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.495/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.919/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA,** matrícula **378359-6/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.281/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3A14B7CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.496/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.763/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA,** matrícula **378260-3/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.244/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 26/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5FE0444E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.497/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.764/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TARSILA PINHEIRO MESQUITA,** matrícula **378260-3/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.221/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DCD33560

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.498/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.934/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TATIANE DAMASCENO BALAN,** matrícula **378164-0/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 29.445/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 13/04/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3132E146

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.499/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.920/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TATIANE SECCI,** matrícula **378385-5/1** lotado (a) na

Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.515/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1D25EB53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.500/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.766/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **THAIS VAZ PASSARIN,** matrícula **377969-6/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.222/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 15/09/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C8523C85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.501/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.921/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **THAIS PAULINO VICENTINI,** matrícula **378360-0/1** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.283/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:438CD64E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.502/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 31.929/2024 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VANESSA ANDREIA DOS SANTOS,** matrícula **337204-9/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 31.596/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/12/2024 a 19/12/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:13D764F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.503/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 19.359/2024;
Considerando a portaria n.º 30.767/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS,** matrícula **377935-1/2** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 30.285/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **21/12/2024 a 03/10/2025, com efeitos retroativos.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A59B1D35

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 29/2025 – RP

"Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O PROCESSO N° 181/2025

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, com fundamento nos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12 e Art. 40, § 7º, da C.F. c/c art. 7º da EC. 41/03, com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, com paridade, o benefício de **Pensão por Morte** do segurado aposentado **Sr. DECIO AMARAL DA SILVA**, falecido em 17 de Maio de 2025.

Art.2º - O benefício de que trata o art. 1º deste Decreto será concedido integralmente a sua dependente previdenciária na condição de cônjuge, Sra. **HILDA TEREZA DE SOUZA**, devidamente habilitada como pensionista, nas seguintes condições:

I – data de início do benefício: com efeitos retroativos a 18 de Maio de 2025;

II -– valor inicial da pensão: R$ 2.506,09 (Dois mil quinhentos e seis reais e nove centavos);

III – duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. O valor inicial disposto no inciso II deste artigo será reajustado para preservar, em caráter permanente, o valor real, conforme estabelecido pelo art. 67 da Lei Municipal nº 3514/2012.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:E08FDE96

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 30/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 139/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) SANDRA MARA FARINA ROSOLEN,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora SANDRA MARA FARINA ROSOLEN, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 022, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 11 de Junho de 2025.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 2.535,11 (Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e onze centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:54893FEA

SECRETARIA GERAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E AGRICULTURA & MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO PPA 2026-2029.

Aos nove dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco às 19:00 (sete horas) no plenário da Câmara Municipal de Rolândia, em sessão pública presencial e com transmissão online via facebook, estavam presentes, o Sr. João Ardigo; o Sr. Rodrigão, vereador; o Sr. José Luis Polvani, vereador; o Sr. Gesiel Araújo, vereador; o Sr. Andrézinho da Farmácia, vereador; o Sr. Reginaldo Silva, vereador; a Sra. Leise Márcia de Moraes Camargo, Secretária Municipal de Educação, o Sr. Wilson Sócio Junior, Procurador Geral do Município; a Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário; Carlos Eduardo Drong contador do Departamento Orçamentário e a Sra. Amanda Vitória de Paula Fenilli, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário. E, em seguida, Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi deu início à Audiência Pública presencial e com transmissão online para participação da comunidade no processo de elaboração referente ao PPA 2026-2029. Em ato contínuo, Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento, deu cumprimento ao art. 48, parágrafo único da lei Complementar nº 101, de quatro de maio de dois mil e um e art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Após a Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento passou a explicar sobre o Plano Plurianual para entendimento dos munícipes e logo depois passou a palavra para os Secretários, Leise e Wilson (ficou responsável por apresentar a Secretaria de Agricultura & Meio Ambiente), para que pudessem informar a população sobre as políticas públicas de suas secretarias. Foi disponibilizado um momento para que a população pudesse manifestar dúvidas e contribuir com questionamentos para elaboração do PPA/2026-2029.

QUESTIONÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029:

EDUCAÇÃO:

Os ares condicionados e a demora da compra dos ventiladores? O que poderá ser feito de acordo com isso?
R. Ar condicionado estão sendo instalados, em todas as instituições. Tem algumas localizações que não comportam os ares condicionados,

por isso uma demora maior. Também há uma questão de cronograma. Quanto aos ventiladores a interferência ocorre na licitação, foi comprado todos os ventiladores e houve uma necessidade de uma nova abertura de licitações por isso uma demora maior.

Ao concurso, tem alguma previsão de contratação dos professores para os próximos meses?
A questão é chamar, porém os concursados não estão comparecendo, existe uma demora, as vezes não aceitam e tem todo um prazo de apresentação de documento, de perícia médica, por isso demora um pouco mais.

Está faltando material de consumo nas escolas? Tem licitações abertas?
R. Escolas novas tem os materiais novos, porém algumas escolas querem esses novos materiais, mas o que tem de material de consumo no caso é para reparações, se não há necessidade de troca, não será feito.

Não haveria necessidade de lançar um novo concurso futuramente?
R. Depende do aumento no número de alunos. E o concurso do ano passado é válido por dois anos podendo ser prorrogado por mais dois anos.

Tem algum trabalho na secretaria para auxiliar o profissional de educação?
R. Temos um trabalho na área de saúde mental, na primeira fase foi 'obrigatório', porém na segunda fase não foi algo obrigatório e não houve uma boa adesão dos professores.

Tem algum prazo para as escolas que ainda não houveram reforma?
R. Na Marli já foi feito orçamento, porém precisamos fazer em períodos de férias, algumas pequenas reformas já estão sendo feitas, porém as maiores serão feitas em recesso ou férias. Todas que ainda estão aguardando reforma estão em processo licitatório ou de aguardo de férias ou recessos para efetivação dos mesmos.

Os estrangeiros podem receber algum auxilio para que possamos elevar nossos indicies?
R. Tem um projeto sendo elaborado com os estrangeiros para que eles possam melhorar, como se fosse um período de 'contraturno'. Com os novos concursados, aumentando assim a base de profissionais, poderemos realizar este projeto.

Tem algum método ou algum projeto para os alunos faltantes para melhorar a frequência estudantil deles?
R. Nossa ideia é bonificar o aluno que mantiver uma constância nas escolas, valorizando aqueles que não faltam, para induzi-los a manter essa constância.

A secretaria de Educação tem algum plano caso o tribunal acabe com a Apae.
R. Nós não temos uma estrutura como a APAE, então teríamos que trabalhar muito para podermos chegar a um nível deles.

Como está a situação da PAE? Quantos PAE tem no município?
R. Não temos o número aqui por agora, quem pode responder essa questão é um professor que está atuando nessa área.

Há planos de implementar conscientização nas escolas sobre a causa animal?
R. Nós temos uma parceria junto com a secretaria de meio ambiente e é desenvolvido em nossas instituições. Isso é conteúdo escolar então também priorizamos isso.

Qual comunidade já indicou o desejo de escola integral?
R. Há muitas intenções e iremos filtrar por tipo, mas um eu foi forte é o CMEI Eliane Rosa, onde realizaremos estudos com a finalidade de instituir.
Tem projeto para construção ou reforma para o CMEI do Bartira?
R. Sim, para o segundo semestre do ano que vem.

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Sugestão para darmos prioridade a causa animal, abrir uma casa provisória para os cachorros.
R. Vamos estudar novas possibilidades.

Sobre o lixo da cidade, terrenos, fundos de vales, algum projeto em relação a multas?
R. Nossa ideia é sermos auxiliados também pela muralha de digital, ela nos ajudará a monitorar os lugares de maiores incidentes, será também um trabalho árduo de conscientização.

• Resíduos sólidos como ficam?

R. Não é de responsabilidade do município.

Criação do conselho da causa animal, como está a criação do conselho?
R. Está parado no momento.

Com relação aos cachorros, a dificuldade do munícipe de levar os cachorros para castração, tem a possibilidade de fazer nos bairros?
R. Geralmente são programas do Governo do Estado, e há local apropriado para essa finalidade, um trabalho um pouco mais avançado em relação a isso. Mas, levaremos demanda para verificação.

Reforçar um pedido para um lugar para abrigar os animais provisoriamente.
R.

As ONG's podem ter acesso aos veículos apreendidos para que sejam utilizados na locomoção dos animais para castração?
R. Eles relatam que saiu da gerencia de Londrina e está em posse de Curitiba, já foi sim solicitado, porém ainda não fomos atendidos. Bens imóveis eles fazem doação, porém é uma questão que foge do nosso padrão, depende das ONG's protocolarem essas solicitações.

Há previsão de fazer levantamentos de dados sobre animais, sendo fundamental para que as ONG's possam trabalhar
R. Vamos sim verificar essa possibilidade.

De quem é a responsabilidade sobre a causa animal? Criar um fundo específico para causa animal.
R. Vamos tentar criar uma cultura dentro das casas em relação ao cuidado dos animais.
23. Quanto as lixeiras, existem poucas no município, como a administração pretende resolver isso?
R. O município através da PPP pretende outras lixeiras.

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:AE04768E

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 12, 14, 15, 20, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos falecidos abaixo relacionados a comparecerem na ACMR no prazo de 30 dias, a fim de regularização.
Após o prazo da publicação vencido e sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste na eliminação dos restos mortais.

Sepultura	Nome do Falecido	Quadra	Seção	Lote
28.902	Ciles Maria Galvão	13	16	04
28.938	Recém- nascido – mãe Ariane Fermino	09	13	07
28.945	Jose Theodoro de Camargo	13	03	06
29.192	Recém- nascido – mãe Andreia Ferreira dos Santos	18	06	03
29.228	Maria Clara Guilherme Fernandes	18	06	05
29.386	Recém-nascido- Pai Jonas Personat	22	01	05
29.429	Nati-morto –mãe Ariadne Aparecido Joaquim	22	01	11
29.464	Dalenson Jn Joel	22	01	10
29.465	João Correa de Mello	26	04	20-A
29.478	Davi Lucas Oliveira Brandão	22	02	01-A

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

A ACMR Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 12, 14, 15, 20, 28, 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos falecidos abaixo relacionados a comparecerem na ACMR no prazo de 30 dias, a fim de regularização.
Após o prazo da publicação vencido e sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste na eliminação dos restos mortais.

Sepultura	Nome do Falecido	Quadra	Seção	Lote
28.902	Ciles Maria Galvão	13	16	04
28.938	Recém- nascido – mãe Ariane Fermino	09	13	07
28.945	Jose Theodoro de Camargo	13	03	06
29.192	Recém- nascido – mãe Andreia Ferreira dos Santos	18	06	03
29.228	Maria Clara Guilherme Fernandes	18	06	05
29.386	Recém-nascido- Pai Jonas Personat	22	01	05
29.429	Nati-morto –mãe Ariadne Aparecido Joaquim	22	01	11
29.464	Dalenson Jn Joel	22	01	10
29.465	João Correa de Mello	26	04	20-A
29.478	Davi Lucas Oliveira Brandão	22	02	01-A

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:EBB7B14E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência 08/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de uma Capela Mortuária, no município de Salgado Filho/PR, totalizando 207,20 m²

Data de entrega dos envelopes: 22/07/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 22/07/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 10 de junho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:DD9BCE58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 27/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de mochilas escolares, kits de materiais escolares e bolsas para os servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Data de entrega dos envelopes: 15/07/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 15/07/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 10 de junho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:439F3153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA Nº13/2025

ATA Nº: 13/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSACOES IMOBILIARIAS LTDA - CNPJ: 56.425.576/0001-55, com o valor total de R$ 244.973,13
Valor Total: R$ 244.973,13
Vigência: Início: 11/06/2025 Término: 11/06/2026
Licitação: Pregão Nº: 19/2025
Recursos: Dotação: 848 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de mão de obra, em acordo com normas técnicas referentes ao objeto, a serem executados no âmbito do município de Salgado Filho – PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 10/06/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:EBF9CCAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 214, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 214, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 11 de junho de 2025, a servidora pública municipal **TAIS REGINA RECH,** matrícula nº 1585, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista,

Nível/Referência AC-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4AA0F276

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDPD 04/2025

04/2025
Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, as treze e quinze horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDPD (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência), em reunião ordinária, realizada na sede da de Assistência Social, localizado na rua Rui Barbosa, número 70, centro de Salgado Filho. Pra dar início a presidente Noeli deu as boas-vindas a qual informou que foi enviado a documentação pra emissão do ARCPF. Na sequencia foi realizado as adequações do plano de trabalho da resolução 09/2024, conforme Parecer orientativo, solicitado pelo COEDE (Coordenação de Políticas Estadual da Pessoa com Deficiência), e posteriormente será reenviado por este conselho para nova avaliação. Sem mais a tratar, segue assinado por mim, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:FD456A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

01(uma) Plataforma basculante engate simples ou duplo, com lamina de corte, marca Impleforte Modelo Plataforma 2000, ano 2025, série 330, patrimônio 10530, de propriedade deste Município.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ º 76.205.707/0001-04 e à **Associação Visão do Futuro de Linha Boeira**, inscrita no CNPJ nº 06.788.948/0001-30, com sede na localidade denominada de Linha Boeira, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 11 de junho de 2025 à 28 de maio de 2035.

VALOR: Sem ônus.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 564/2025, de 10 de junho de 2025.

Salto do Lontra, 10 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:4C216540

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 564 DE 10 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação Visão do Futuro de Linha Boeira, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação Visão do Futuro de Linha Boeira, inscrita no CNPJ nº 06.788.948/0001-30, com sede na localidade denominada de Linha Boeira, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Plataforma basculante engate simples ou duplo, com lamina de corte, marca Impleforte Modelo Plataforma 2000, ano 2025, série 330, patrimônio 10530, de propriedade deste Município

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 28 de maio de 2035.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:65073320

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 565 DE 10 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação regulamentado pela Lei nº 063/2015 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam prorrogados os efeitos da Lei nº 063 de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º. O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME – Plano Municipal de Educação dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º. Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:4130ABDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/ 2025 COMPRASNET 90.047/ PROCESSO 77/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 27 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em rede de computadores, consultoria de equipamentos e de manutenção evolutiva e suporte a soluções de tecnologia da informática e de vigilância eletrônica. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de junho de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 10 de junho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BE3D90AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 01/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE 11/2025

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária municipal de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados em, especial e conforme o item 11.5 do edital "A distribuição dos serviços/fornecimento será feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e levará em consideração" para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal para Adjudicação e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85
02	MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMAGEM LTDA	42.488.597/0001-05
03	DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA	13.729.206/0001-07
04	LEVENCE CLINICA DE TERAPIAS LTDA	37.108.163/0001-00
05	ABIJAH SERVICE LTDA	50.349.726/0001-02
06	FACIPLAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.094.362/0001-39
08	H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16.550.953/0001-63
09	MARIMED LTDA	59.418.465/0001-00
10	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
11	MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.442.386/0001-67
12	SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDCINA LTDA	37.092.326/0001-04
13	DAMASCENO – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	35.740.942/0001-90
14	K.J.R GESTÃO, VIDA E SAUDE S/A	35.157.507/0001-38
15	ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA	44.889.935/0001-46
16	S3 COMPANY SERVIÇOS LTDA	44.870.255/0001-80

Nº	EMPRESA INABILITADA	CNPJ Nº.
07	VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	22.490.004/0001-38

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de junho de 2025

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B0F624C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 998-2025

PORTARIA N° 998, DE 10 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular a Servidora Municipal VIVIANE BUCHGRAEBER MERLO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 09 de junho de 2025, a servidora municipal **VIVIANE BUCHGRAEBER MERLO**, brasileira, portadora da matrícula 14524/1, admitida em 21/05/2024, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do cargo de Recepcionista do quadro de pessoal efetivo, restando 15 dias para serem usufruídos oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:68D116DF

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 999-2025

PORTARIA N° 999, DE 10 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular à Servidora Municipal SILVANA GOTZ URBANO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir de 09 de junho de 2025 à servidora municipal **SILVANA GOTZ URBANO**, brasileira, portadora da matrícula 13722/1, admitida em 21/06/2022, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular a partir de 09 de junho de 2025 à servidora municipal **SILVANA GOTZ URBANO**, brasileira, portadora da matrícula 14869/1, admitida em 12/06/2024, período aquisitivo 2024/2025, ocupante do cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 10 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5C60813D

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 001-2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Cria a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do Município de Salto do Lontra –PR.

O Conselho Municipal dos Direitos Da Mulher, no uso das atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 378/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres do município de Salto do Lontra-PR. composta pela Presidente do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres Camila de Goes Bonin e pelos (as) conselheiros (as) e colaboradores:

Representantes da Sociedade Civil

1) Geni Aparecida Borges Telles
2) Leila Berenice Scoton

Representantes do Governo

3) Eliza Maria Veroneze
4) Bruna Manfredini Massotti

Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da I Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes entre outros.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do **CMPM**, e terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Políticas para Mulheres;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da I Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a I Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a I Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal;
VII - Elaborar relatório final.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMILA DE GOES BONIN
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1C1178D7

DEPARTAMENTO DE RH
RESOLUÇÃO 02 - 2025 DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DO SALTO DO LONTRA-PR

RESOLUÇÃO N.º 02, de 10 de junho de 2025.

Delibera pela aprovação do Regimento Interno da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município do Salto do Lontra-PR.

A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Munícipio de Salto do Lontra -PR, instituída através do Decreto nº1065/2025 publicada no Diário Oficial do Município de Munícipio de Salto do Lontra -Pr., em pleno uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Salto do Lontra -Paraná, conforme anexo 01.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando resoluções contrárias.

Salto do Lontra**,** 10 de junho de 2025.

TANIA APARECIDA SANTI
Presidente do CMDPI

ANEXO 01

REGULAMENTO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS

DA PESSOA IDOSA DE SALTO DO LONTRA-PR.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Munícipio de Salto do Lontra-PR. realizada sob o tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e participação".

Art.3º A Conferência Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade:

I. Avaliar as políticas públicas voltadas à pessoa idosa no âmbito municipal;
II. Propor diretrizes para a formulação de políticas e programas destinados à garantia dos direitos da pessoa idosa;
III. Fortalecer a participação social na gestão e controle das políticas públicas.

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO

Art.4º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto para a V conferência deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.

Parágrafo único. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994) reger-se-á pelos seguintes princípios:
I. A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II. O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III. O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV. O idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V. As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

Art.5° A Conferência tem como objetivos específicos:

I. Debater o tema central e os eixos temáticos definidos pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI);
II. Deliberar propostas que subsidiem as políticas municipais e Estaduais e Federais;
III. Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Discutir os seguintes eixos temáticos:

1. Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

2. Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
3. Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
4. Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

5. Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 6º A 5ª conferência deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Conferências, em todos os âmbitos.
Parágrafo único. Todas as discussões do temário, deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.7º A etapa municipal da conferência ocorrerá no dia 12 de junho de 2025 das 13h00min às 17h00min assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.
Art.8º A organização da V Conferência será conduzida pela Comissão Organizadora, composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, entre representantes das organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa e representantes governamentais terá como referência mínima a seguinte composição:

I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal (governo).
II. 2 (dois) representantes de organizações dos movimentos de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa (sociedade civil).

Art.9° Compete à Comissão Organizadora Municipal:

I. coordenar e promover a realização da Conferência.
II. elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal.
III. realizar o planejamento de organização da Conferência.
IV. mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.
V. viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal.
VI. aprovar a programação da etapa municipal.
VII. produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.
VIII. produzir a avaliação da etapa municipal.

CAPÍTULO IV

DOS GRUPOS DE DISCUSSÃO

Art.10º Os grupos de discussão serão organizados por eixo temático e terão como finalidade:

I. Discutir o tema central sob a perspectiva de cada eixo;
II. Elaborar propostas a serem apresentadas na plenária final;
III. Indicar prioridades para a formulação de políticas públicas.

Art.11º Cada grupo de discussão elegerá um coordenador e um relator, responsáveis pela organização dos debates e registro das propostas.
Art.12º As propostas aprovadas nos grupos de discussão serão sistematizadas e submetidas à apreciação da plenária final.

CAPÍTULO V
DAS MOÇÕES

Art.13º - Os (as) participantes podem propor moções que deverão conter temas de interesse dos direitos do idoso, de âmbito municipal, e devem ser elaboradas em formulário próprio disponibilizado pela organização.
§ 1º - As moções devem conter no mínimo 20% (vinte por cento) de assinaturas dos (as) participantes (as) credenciados (as) na V Conferência Municipal;
§ 2º - As moções devem ser entregues na mesa de coordenação dos trabalhos do evento, impreterivelmente, até as 16h00min do dia 12 de junho de 2025;
§ 3º - As moções serão apresentadas na Plenária Final para conhecimento e deverão ser encaminhadas às instâncias devidas.

CAPÍTULO VI
DA PLENÁRIA FINAL

Art.14º A plenária final tem como objetivo:
I. Apreciar e aprovar as propostas elaboradas pelos grupos de discussão;
II. Eleger os delegados para a etapa estadual da Conferência.

Art.15° A plenária será conduzida pela mesa diretora, composta por membros indicados pela Comissão Organizadora.
Art.16° As deliberações serão realizadas por maioria simples dos votos dos participantes com direito a voto.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art.17º Os delegados serão eleitos conforme os seguintes critérios:

I. Proporcionalidade entre representação do poder público e sociedade civil;
II. Critérios definidos pela Comissão Organizadora, observando a paridade de gênero e outros aspectos relevantes.

§ 1º. A organização da conferência municipal deve garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.

§ 2º. Recomenda-se que a escolha de delegados nas etapas municipais ou intermunicipais atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

§ 3º. O número de delegados escolhidos nas Conferências Municipais para participar da Conferência Estadual deverá respeitar o Regulamento da 8ª.Conferência Estadual da Pessoa Idosa, reservando para o Município do município de Salto do Lontra terá 01 (uma) vaga para a sociedade civil.

Art.18° O resultado da eleição será registrado em ata e divulgado aos participantes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19° Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art.20° Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária da Conferência.

Art. 21º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ORGANIZADORA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SALTO DO LONTRA-PR.

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8EC5299F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINIS-TRATIVO N° 18/2022, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022, CELEBRADO EN-TRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E NP TECNO-LOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.
.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A. Redentora nº 2356, centro, São José dos Pinhais-Pr, CEP: 83.005-010, representada neste ato pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF: 574.460.249-68 e do RG: 4.086.763-5.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência e o reajuste do preço do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado até 27 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INDÍCE DO REAJUSTE DO CONTRATO – O reajuste se dará pela aplicação do percentual solicitado pela contratada, acumulado nos últimos 12 meses a razão de 5,08% (cinco virgula zero oito por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO – A contratante pagará à contratada, em razão da prestação de serviços prorrogados por este termo, o valor anual reajustado de R$18.387,25 (Dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 06 de junho de 2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:3B4CEBCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 86/2025

" DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO TÉCNICO PERMANENTE PARA IMPLANTAR E MONITORAR A EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,

DECRETA

Art. 1 º Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Implantação e Monitoramento da Execução do Plano Diretor Municipal **,** com a seguinte composição:

I – Valquiria Aparecida Bonacini Martins – Representante da Secretaria de f inanças e Planejamento.
II – Oswaldo Afonso Martins Rockenbach - Representantes da Secretaria de Obras;
III – Regina Célia Amaral Fabris – Representante da Secretaria de Administração;
IV – Luan José Vilalva – Representante da Secretaria de Saúde;
V – Odilon Campos Silveira Filho – Representante do Departamento de Contabilidade;
VI – Emely Gabriela Rosa – Representante do Departamento jurídico.

Art. 2 º Este Decreto entra em v igor na data de sua publicação, revogando- se o Decreto nº 84 / 2021 .

Santa Amélia/ PR, 30 de maio de 2025 .

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:EE506365

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 87/2025

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA AMÉLIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei,
no sentido de garantir o cumprimento da fundamental participação da população para atingir os objetivos da formulação e implementação da Política de Desenvolvimento Municipal, bem como da elaboração, acompanhamento, revisão e aprovação do Plano Diretor Municipal e demais planos, programas e projetos de desenvolvimento ligados ao planejamento urbano municipal;
Considerando os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que dispõem sobre a obrigatoriedade e os parâmetros básicos para o desenvolvimento do Plano Diretor Municipal;
Considerando a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – o Estatuto da Cidade –, notadamente em relação ao artigo 2º do Capítulo I, inciso II, e ao artigo 43 do Capítulo IV, referentes à participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da sociedade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e de gestão democrática da cidade; e
Considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022, de 23 de maio de 2022, que alterou a Lei nº 15.229, de 2006, estabelecendo novas condicionantes para os municípios serem considerados elegíveis para a celebração de contratos de empréstimo junto ao Sistema de Financiamento Municipal – SFM, entre elas a descrita no inciso I do § 5º do art. 2º:
I - realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei.

CAPÍTULO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA AMÉLIA
Artigo 1º Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia, colegiado de natureza permanente, consultiva, deliberativa e fiscalizadora, com a finalidade de propor diretrizes para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Artigo 2º O Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia é responsável pelo acompanhamento da revisão do Plano Diretor Municipal e demais planos, projetos e programas de desenvolvimento municipal.
SEÇÃO I – Das Atribuições
Artigo 3º Ao Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia compete:
I - Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II - Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do uso do solo urbano, habitação, saneamento básico, meio ambiente, transporte e mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
III - Propor a edição de normas gerais de planejamento urbano e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrentes do Plano Diretor e demais planos de desenvolvimento urbano;
IV - Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação de leis e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
V - Promover a cooperação entre o governo do Município de Santa Amélia e a sociedade civil organizada na formulação, execução e controle social da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
VI – Promover a cooperação entre os governos da União, dos Estados e dos Municípios, e a sociedade civil organizada, na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;
VII - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando a fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
VIII - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
IX - Convocar e organizar conferências da cidade;
X - Aprovar seu regimento interno, que deverá disciplinar as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.
SEÇÃO II – Da Composição
Artigo 4º O Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia é composto pelos seguintes membros, organizados por segmentos, conforme segue:
I - Representantes da Sociedade Civil
a) Movimentos Sociais e Populares
• Titular: Elionai Ferreira da Silva
• Suplente: Eloiza da Silva Ribeiro
b) Entidades de Trabalhadores
• Titular: Marciene Barbosa Matsushita
• Suplente: Nair Moçato
c) Entidades Empresariais
• Titular: Marco Aurélio Meneghin
• Suplente: Suellen Bussola Jorge
II - Representantes do Poder Público Municipal
a) Poder Executivo
• Titular: Valquíria Aparecida Bonacini Martins
• Titular: Wellington Geraldo Inforzato
b) Poder Legislativo
• Titular: Jurandir de Campos
• Suplente: Maria das Dores Santos Viotto
III - Distribuição da Participação por Segmento
• Poder Executivo: 28,2%
• Poder Legislativo: 14,1%
• Movimentos Sociais: 26,7%
• Entidades de Trabalhadores: 9,9%
• Entidades Empresariais: 9,9%
Artigo 5º No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no Artigo 4º, para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.
Artigo 6º As entidades titulares de que trata o inciso I do Artigo 4º desta Lei poderão ser substituídas por ocasião da realização de conferência, a ser convocada pelo Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia.
§ 1º A Prefeitura Municipal de Santa Amélia designará, por meio de portaria ou decreto, os representantes dos órgãos e entidades que participarão do primeiro mandato do Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia.
SEÇÃO III – Do Funcionamento
SUBSEÇÃO I – Das Câmaras Técnicas
Artigo 7º O Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia contará com o assessoramento dos seguintes Câmaras Técnicas:
I - Habitação;
II - Saneamento e Meio Ambiente;
III - Transporte e Mobilidade Urbana;
IV - Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

SUBSEÇÃO II – Da Presidência do Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia
Artigo 8º O presidente do Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia será Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Artigo 9º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia:
I - Convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II - Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público;
III - Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
IV - Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões;
V - Designar os membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos em conferência.
SUBSEÇÃO III – Das Deliberações
Artigo 10º O Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.
Artigo 11º O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia será aprovado na forma definida por resolução.
Artigo 12º O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.
SUBSEÇÃO IV – Dos Recursos e Apoio Administrativo
Artigo 13º Caberá ao órgão ou setor responsável pelo planejamento municipal prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia.
Artigo 14º As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia e dos Comitês Técnicos poderão correr à conta de dotações orçamentárias municipais.
Artigo 15º A participação no Conselho Municipal da Cidade de Santa Amélia e nas Câmaras Técnicas será considerada função relevante, não remunerada.
Artigo 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 31/2023.

Santa Amélia/PR, 10 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:564E6CA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINIS-TRATIVO N° 33/2024, REFERENTE A CONCORRÊN-CIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A DZR CONS-TRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **DZR CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.645.088/-0001-92 sediado na Rodovia BR 369, KM 37, S/N - CEP: 86.380-000 - Andirá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **RODOLPHO CÉSAR DOS REIS** portador do CPF n° 088.523.589-43.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto o acréscimo de valor no objeto do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O contrato será acrescido do valor de R$16.439,13 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e treze centavos), a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, perfazendo o valor total de R$117.438,96 (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 30 de maio de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

RODOLPHO CÉSAR DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:0EC6E126

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 9 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o Programa Municipal de Avaliação, Monitoramento e Recomposição da Aprendizagem, para os(as) alunos(as) matriculados no ensino regular, na Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Amélia, PR.

A Secretária de Educação do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 005, publicada no dia 2 de janeiro de 2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a resolução n.º 4/2010 – CNE/ CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei n.º13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.374/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Santa Amélia PR;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 do Presidente da República Federativa do Brasil que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o parecer favorável nº001/2025 de 2 de junho de 2025, referente a esta instrução normativa, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Santa Amélia PR;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as escolas quanto aos processos envolvidos na Avaliação Diagnóstica e de ações para a recomposição da Aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os processos envolvidos nas Avaliações Diagnósticas e de Monitoramento da Aprendizagem, denominadas "Sondagem BOQUINHAS" para os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nas turmas de Infantil IV e V da Educação Infantil e nas turmas do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Santa Amélia- PR e a Avaliação Contínua da Aprendizagem do Programa "Compromisso Nacional Criança Alfabetizada" nas turmas do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Santa Amélia- PR.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Elaboração das avaliações

Art. 2º A "SONDAGEM BOQUINHAS" refere-se a um método de alfabetização fonovisuoarticulatório, também conhecido como "Método das Boquinhas", tem o objetivo de diagnosticar e monitorar os processos de ensino e aprendizagem nas turmas de Infantil IV e V da Educação Infantil e nas turmas do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Santa Amélia- PR, com foco na oralidade leitura e escrita.

At. 3º A aplicação da "SONDAGEM BOQUINHAS" visa a análise da proficiência dos alunos na oralidade, leitura e escrita, seus resultados são tabulados em gráficos, recomenda-se a aplicação da mesma sondagem em dois ou três tempos para que os resultados sejam comparados na mesma base de dados, a fim de se avaliar o desempenho mediante a mediação oferecida. Essas sondagens podem ser utilizadas individualmente ou para todo um grupo de alunos, como a sala de aula. Planilhas e gráficos devem ser gerados com os resultados, para uma melhor visualização e análise da mediação a ser proposta, possibilitando intervenções pedagógicas planejadas e intencionais com alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem.

Art. 4º As sondagens fazem parte de um material adquirido pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Amélia PR.

Art. 5º A Avaliação Contínua da Aprendizagem pode ser encontrada na "Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada", disponível em: https://criancaalfabetizada.caeddigital.net/ é um espaço democrático e transparente, aberto a todas e a todos.

Art. 6º A Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada faz parte de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Educação e o Ministério da Educação (MEC) por meio de um termo de adesão firmado no âmbito da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA) que é uma rede de articulação que apoia o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O objetivo é garantir que todas as crianças brasileiras sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do ensino fundamental.

Art. 7º A Avaliação Contínua da Aprendizagem disponível na Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada deve ser aplicada nas turmas do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Santa Amélia- PR.

Parágrafo único: Inicialmente a Sondagem das Boquinhas abrangerá conteúdos de oralidade, leitura e escrita e a Avaliação da Plataforma CNCA abrangerá conteúdos dos componentes curriculares Língua Portuguesa e matemática contemplados na BNCC e no Referencial Curricular do Estado do Paraná, de acordo com cada etapa e ano de escolarização (Ensino Fundamental - Anos Iniciais).

Artº. 8º A Equipe da Secretaria Municipal de Educação e Equipe Pedagógica das escolas organizarão as impressões das Sondagens das Boquinhas e a das Avaliações do CNCA para cada etapa de ensino.

CAPÍTULO II
Da Regularidade das Avaliações

Art. 9º As Avaliações Diagnósticas e de Monitoramento da Aprendizagem "SONDAGEM BOQUINHAS" serão aplicadas em três etapas assim definidas:
1º Etapa: Diagnóstico de entrada a ser aplicada no início do ano letivo;
2º Etapa: Monitoramento, após férias (agosto) .
3º Etapa: Monitoramento, em novembro, concluindo as aplicações.

Art. 10 A Avaliação Contínua da Aprendizagem disponível na Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) deve ser aplicada nas turmas do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental em três ciclos, uma aplicação por trimestre, conforme calendário definido pela plataforma CNCA.

CAPÍTULO III
Da aplicação
Art. 11 Os instrumentos de acompanhamento da aprendizagem serão aplicados pela equipe pedagógica (diretor, coordenador pedagógico), professores regentes de classe, seguindo as orientações estabelecidas e divulgadas antecipadamente pela SME.

Seção I- Aplicação
Art. 12 Durante a aplicação o(a) professor(a) regente de turma poderá permanecer na sala de aula sem fazer interferências ou explicações de conteúdos aos(as) alunos(as).

Art. 13 Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a duração das avaliações será de 2 horas.

Seção II - Orientação aos Aplicadores
Art. 14 Os aplicadores deverão seguir as orientações para a aplicação, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação, no manual de Sondagem Boquinhas, bem como as orientações contidas no caderno do aplicador disponível na Plataforma CNCA Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 15 Durante a aplicação das avaliações da Plataforma do CNCA no Ensino Fundamental, nos 1º, 2º e 3º anos o (a) aplicador(a) deverá ler somente as instruções e textos em que aparecer o ícone representando o megafone, podendo repetir a leitura no máximo por duas vezes, os alunos do 4º e 5º anos já possuem autonomia para fazerem a leitura individual;

Art. 16 O(a) aplicador(a) não deverá ler as opções de respostas para os(as) alunos(as).

Art. 17 O (a) aplicador(a) deverá observar se o(a) aluno(a) preencheu corretamente os dados solicitados no cabeçalho, bem como verificar se o gabarito está sendo preenchido corretamente;

Art. 18 Durante a aplicação da SONDAGEM BOQUINHAS nas turmas da Educação Infantil, caberá ao aplicador realizar as leituras e orientações aos alunos, realizando as mediações necessárias para que os mesmos possam realizar as avaliações.

Art. 19 Após a aplicação e correção feita pelo professor da avaliação "Sondagem Boquinhas", o lançamento das respostas deverá ser feito pela coordenador (a) na planilha excel disponibilizada pelo método das Boquinhas. Já os resultados da avaliação da Plataforma do CNCA, as respostas devem ser lançadas pelos professores(as) regentes de turma no aplicativo MEC AVALIAÇÃO, disponível em: https://play.google.com/store/apps/details?id=br.ufjf.caed.mec&hl=pt_BR&pli=1

Seção III- Orientações à Equipe Gestora das Unidades Escolares

Art. 20 A Equipe Gestora da escola organizará o cronograma de aplicação dentro do previsto nesta normativa (SONDAGEM

BOQUINHAS), bem como cumprirá com os prazos e datas pré estabelecidos pela Plataforma CNCA na aplicação da Avaliação Contínua da Aprendizagem.

Art. 21 A Equipe Gestora da Escola deverá comunicar, antecipadamente, aos pais e/ou responsáveis legais sobre a data das aplicações, enfatizando a importância da participação de todos(as) os(as) alunos(as) nesse processo. Utilizar as redes sociais para esse fim.

Parágrafo único: Aos estudantes ausentes no dia agendado para a aplicação das avaliações, fica assegurado o direito de realizá-las em outra data.

CAPÍTULO IV
Da acessibilidade e adaptações

Art. 22 Devem ser garantidas as condições para os (as) alunos(as) público alvo da Educação Especial condições com as adaptações necessárias, conforme orientações da Equipe Gestora.

Art. 23 Os docentes devem informar à Equipe Gestora a presença e quantidade de alunos com alguma especificidade na unidade escolar.

Art. 24 A Equipe Gestora deverá providenciar a impressão de prova com caracteres adaptados para que o aluno possa realizar as avaliações com equidade.

Art. 25 A Equipe Gestora deve organizar a aplicação de forma em que os(as) alunos(as) que frequentam a Sala de Recursos Multifuncional que necessitem de maior tempo para a realização das avaliações possam ser contemplados de acordo com sua necessidade.

CAPÍTULO V
Dos Encaminhamentos Para Recomposição da Aprendizagem

Art. 26 caberá à Equipe Gestora analisar os dados apresentados pelos resultados obtidos nas avaliações, bem como os encaminhamentos a serem desenvolvidos.

Art. 27 A partir dos resultados das avaliações, a equipe pedagógica repassa aos docentes o gráfico e planilhas que apresentam a condição de aprendizagem da turma, o qual aponta as necessidades de retomada e recomposição das aprendizagens a partir dos conteúdos com baixas habilidades pontuadas.

Art. 28 A partir dos resultados das avaliações, a equipe pedagógica repassa à equipe de avaliação psicopedagógica (psicóloga e pedagoga avaliadora), casos de déficit de aprendizagem atípico para a idade do aluno(a) avaliado(a), os relatórios dos alunos devem ser realizados de forma individual, com apontamentos para as habilidades que apresentam o pior desempenho nas avaliações, encaminhar cópias ao setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento e monitoramento das aprendizagens.

Art 29 De posse dos relatórios individuais, caberá a equipe de avaliação psicopedagógica, elaborar e encaminhar as intervenções pedagógicas aos professores regentes da turma regular, à sala de recursos multifuncionais e aos professores de acompanhamento pedagógico, para que seja realizada a recomposição das aprendizagens aos alunos com baixo desempenho nas avaliações. A equipe de avaliação psicopedagógica deverá observar mensalmente esses alunos em sala de aula.

Art. 30 O professor(a) regente da turma regular, da sala de recursos multifuncionais e de acompanhamento pedagógico deverá efetivar a recomposição da aprendizagem dos conteúdos de forma contínua, realizando diariamente encaminhamentos metodológicos, com acompanhamento da equipe gestora.

Parágrafo único: Para a elaboração do relatório individual do aluno, os instrumentos a serem utilizados de acordo com a idade e especificidades dos alunos serão: o IAR (Instrumento de Avaliação do Repertório Básico para Alfabetização); a avaliação TDE (Teste de Desempenho Escolar); a avaliação Portage, mais especificamente o "Inventário Portage Operacionalizado (IPO) e o teste WISC (Wechsler Intelligence Scale for Children).

CAPÍTULO VI
Das disposições gerais

Art. 31 Os casos omissos serão discutidos e orientados pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 09 de junho de 2025.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2025

Publicado por:
Silvia Fernanda de Souza Lordani
Código Identificador:81BB685F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	Registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL.	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 27/06/2025	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 27/06/2025	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 777.691,00 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 10 de junho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:316D315D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 02/07/2025	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 02/07/2025	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 41.026,92 (quarenta e um mil e vinte e seis reais e noventa e dois centavos).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 10 de junho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0F7B6870

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 27/2024 LICITAÇÃO DISPENSAVEL 27/2024.

EXTRATO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 27/2024 LICITAÇÃO DISPENSAVEL 27/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA**:** 4130282375SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOSMEDICOS E HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ: 47.181.976/0001-71 estabelecido(a) à Avenida SOUZA NAVES 1675 SALA 02 CENTRO - IVAIPORÃ-PR representado(a) neste ato por JOSE VICTOR VALESI PEREIRA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº e do CPF nº064.856.619-64
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O prazo de vigência fica mantido pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de 29 de outubro de 2024.
3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE:

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITIVADO
ARP 027/2024	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR LCOÓLICO:70% A	**R$ 4,85**	**R$ 5,42**
ARP 027/2024	**EQUIPO MICRO GOTAS COMPLETO**	**R$ 1,27**	**R$ 1,60**
ARP 027/2024	**SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE,**	**R$ 0,41**	**R$ 0,53**
ARP 027/2024	**CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0437167 (01-01-0148)**	**R$ 0,31**	**R$ 0,3641**

CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.
Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 10 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:655215D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º109/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º109/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA070***989**, inscrita no CNPJ de n.º 35.957.817/0001-37, Rua Nicarágua, 579, casa, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, O GERENCIAMENTO, A MANUTENÇÃO E O MONITORAMENTO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FORMA CONTÍNUA E PADRONIZADA.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução terá inicio imediato a ordem de serviço.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 024/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 04 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EDCEE6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 040/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO ADIMINISTRATIVO Nº 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700.
CONTRATADA: LIDER ASFALTO RÁPIDO EIRELI, sediada na Avenida José Munia, nº 5209, sl 36 -3º Andar, Jardim Redentor, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.646.052/0001-41.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro em razão do aumento nos valores de insumos usados no CAUQ, com base no art. 124, II, "b" da Lei nº 14.133/2021.
ITEM REEQUILIBRADO:

Lote	Unidade	Descrição	Valor Original	Valor Aditivado
01	Unidade	Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) para aplicação à frio, usinado com temperatura aproximada de 120° C, preparado com agregados pétreos CAP 50/70, teor de betume, mínimo, entre 5,3% à 6,2%, modificado por polímero,	R$ 14,99	R$ 17,96

		pó de borracha, com processo de mistura não emulsionados, com no mínimo 25% de aditivo retardador de cura de para aplicação a frio, com granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8, acondicionados em sacos de 25 quilos resistentes ao armazenamento/ estocagem mínima de 12 meses. O produto será usado para serviços de manutenção de pavimento no sistema de tapa-buracos.		

VIGÊNCIA: Inalterada.
JUSTIFICATIVA: Recomposição da equação econômico-financeira frente à variação de preços de mercado.

Santa Cruz de Monte Castelo, 30 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8F8D5644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 014/2025-PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE SONDAS, TUBOS E CATETERES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 26 de junho de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **26 de junho de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 10 de junho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:38A3AF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2025-PMSF

I. OBJETO: Registro de preços para aquisição fracionada de SOROS: FISIOLÓGICO, GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSADO 5% E SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos, no período de 12 (doze) meses, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do contrato/ata de registro de preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 09h00min do dia 27 de junho de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **27 de junho de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 10 de junho de 2025.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3015A049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 233/2025

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.507, de 06 de novembro de 2009,
DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS que tem por objetivo validar as decisões municipais relacionados ao Setor Agropecuário, bem como, as ações dos diversos Programas instituídos pelo Governo do Estado do Paraná, os seguintes membros:

I – ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL
a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Cláudio Ferreira Amâncio, CPF nº 032.558.999-23;
b) Representante do Poder Executivo: Bruno Aparecido dos Santos Ribeiro, CPF nº 088.999.229-00;
c) Representante do Instituto EMATER: Josilvan José Antunes, CPF nº 515.385.809-00;
d) Representante das Empresas de Assistência Técnica Privada na Área Rural: Cláudio Keller Cereza, CPF nº 024.110.509-92;
e) Representante da Câmara Municipal de Vereadores: João Mauro Simardi, CPF nº 488.590.289-49.

II – ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGROPECUÁRIA
a) Representante dos Trabalhadores Rurais: Nilson Papa, CPF nº 775.559.109-34;
b) Representante dos Produtores na Agropecuária: Gianne Giovanini Barbieri, CPF nº 467.582.839-68;
c) Representante dos Produtores da Vila Rural: Associação dos Moradores da Vila Rural João Torrenho Roldan - AMOVILA, representada por Eduardo Luiz Oliveira da Silva, CPF nº 160.554.108-77;
d) Representante dos Produtores Rurais: Paulo Cezar Medeiros, CPF nº 015.688.569-70;
e) Representante dos Beneficiários: Willian Gavazone, CPF nº 031.531.999-22.

III – ENTIDADES REPRESENTANTES DA CÂMARA TÉCNICA

a) Representante da SEAB/EMATER/IDR: Laércio Thomazella, CPF nº 142.655.249-15;
b) Representante das Cooperativas: Fernando César Honório, CPF nº 078.694.619-97;
c) Representante da Vigilância Sanitária: Mauro Coelho dos Santos, CPF nº 033.175.948-96;
d) Representante das Empresas do Ramo de Agropecuárias: Thales Everaldo Tomasella, CPF nº 017.849.129-21;
e) Representante do Departamento de Agropecuária: Lidiane Medeiros Zancan, CPF nº 043.157.149-09;
f) Representante do Rotary Clube, Lions Clube e Loja Maçonica: Wander José Matos, CPF nº 022.891.549-03;
g) Representante da Empresas Alimentícias: Nelson Torrenho Fernandes, CPF nº 044.675.599-06;
h) Representante de Sistemas de Crédito: Denise Pesente, CPF nº 066.255.519-87;
i) Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Célia Marchini Bitiati, CPF nº 557.194.709-15.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 131/2013 e 046/2017.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 09 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DBDFCA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 235/2025

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.376 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

20.000	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**			
20.001	**PREVIDENCIA SOCIAL**			
20.001.041220402.2.001	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA			
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1005	R$	50.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1005	R$	50.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1005	R$	50.000,00
44.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1005	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**R$**	**170.000,00**

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o SUPERÁVIT FINANCEIRO das fontes acima citadas.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos dez dias do mês de Junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:88AE7A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 10 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Altera os valores do m² das taxas do alvará de construção e do habite-se prevista na Lei Complementar Municipal n° 002/2010, anexo V, Tabela III, Item I, Subitem a), Item III, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Fé Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Tabela III - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS. LOTEAMENTOS E OBRAS E DEMOLIÇÃO.		
Item	**Discriminação**	**Valor em Nº de UFM**
I		
	a) pela aprovação de projetos de edificação, por m²	**0,025**
II		
III	**Vistoria para visto de conclusão de obra - Habite-se por m²**	**0,025**
IV		
Anexo V - Tabela III - Nota: - Quando ocorrer a subdivisão e anexação ou anotação simultânea num mesmo processo a taxa será única		

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Salvador Domênico Sobrinho, 10 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:AC3B0A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 086/2025

Remanejar servidores para outras Secretarias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorandos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social; de Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar; e de Obras, Viação e Urbanismo,

RESOLVE

Art. 1° - Remanejar o servidor JULIO CESAR DE CAMPOS, matrícula 401-631, ocupante do cargo de Assistente, para a Secretaria Municipal Especial de Acolhimento, Desenvolvimento e Proteção Familiar, a partir do dia 11 de junho de 2025.

Art. 2° - Remanejar o servidor MAICON CARNEIRO DA SILVA, matrícula 401-615, ocupante do cargo de Assistente, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 11 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 10 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:387CE87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 234/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

17		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)	
17.003		DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (DIAT)	
17.003.04.123.0005.2.173		MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	
227 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	850,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.301.0016.2.186		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - SAÚDE MULTIDISCIPLINAR	
304 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.550,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.365.0010.2.243		MANUTENÇÃO - CMEI PROF. MARLY BATISTA A. E SILVA CRECHE	
430 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170,00
Total Suplementação:			2.570,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	1.550,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	850,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	170,00
Total da Receita:	2.570,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos dez dias do mês de Junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:81467EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAR A GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA MAYARA BERTE DE BOLBA.

PORTARIA Nº 15.420
Data: 11/06/2025

Alterar a Gratificação da servidora MAYARA BERTE DE BOLBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 045/2025, encaminhado pela Secretaria de Educação;
CONSIDERANDO, o afastamento da servidora Neuza de França, por motivo de atestado médico;
CONSIDERANDO, a necessidade de cobertura das atividades no período de afastamento para garantir a continuidade dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a gratificação de **Coordenação (20%)** para **Turno Extraordinário (100%)**, da Servidora Pública Municipal **MAYARA BERTE DE BOLBA**, matrícula nº 2082-01, lotada na Secretária Municipal da Educação.
Art. 2º - A presente alteração terá validade no período de **10 de junho de 2025 até 06 de agosto de 2025**.
Art. 3º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:A7DD2F25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 16/2025

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 16/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de diversos serviços de mão de obra para construção civil, conforme termo de referência para atender as necessidades do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12(doze) meses, com recursos próprios, estaduais e federais.

Ao decimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora **Clenir Teixeira**, e os membros, Senhores Claudinete Fátima Luquini e Jiencris Danieli Robe Falk e André Juliano Cordeiro, designados pela Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09 de maio de 2025, no Diário Oficial do Paraná no dia 12 de maio de 2025, Diário Oficial da União no dia 13 de maio de 2025 e no Jornal Novo Tempo no dia 15 de maio de 2025.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.382, de 06 de maio de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 2

01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: LAURI ALVES 04054012990
CNPJ: 28.555.835/0001-27
Endereço: R Aroeira, S/N
Bairro: São Jose Operario Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do oeste UF: PR

Na sequência do certame licitatório, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar os documentos de Habilitação, e conforme ata apresentada pela Comissão de Avaliação e Classificação, designada pela Portaria nº 15.382/2025, constatou a seguinte classificação:
02º LAURI ALVES 04054012990

A empresa LAURI ALVES 04054012990, **foi HABILITADA** para os seguintes lotes III, VIII, IX.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CLENIR TEIXEIRA
Presidente da CPL

ANDRÉ JULIANO CORDEIRO
Membro da CPL

CLAUDINETE FATIMA LUQUINI
Membro da CPL

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro da CPL

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:4A7E9A73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – DAE, A SERVIDORA ILVANETE GONCALVES DA SILVA POTRICH.

PORTARIA Nº. 15.417
Data: 11.06.2025

Conceder, FUNÇÃO GRATIFICADA de Chefe da Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando – DAE, a servidora ILVANETE GONCALVES DA SILVA POTRICH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando – DAE pela Lei Municipal nº 1.279/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência nos serviços de assistência ao educando e administração escolar no âmbito municipal;
CONSIDERANDO o impacto positivo da gestão qualificada na qualidade da educação oferecida nas instituições públicas municipais;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente e a competência do Chefe do Poder Executivo para nomear servidores para funções de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, **ILVANETE GONCALVES DA SILVA POTRICH**, CPF. nº 024.***.***-36, nos termos da Lei nº 1.279 de 19.09.2011, Função Gratificada de Chefe da Divisão de Administração Escolar e Assistência ao Educando – DAE, com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:8F866848

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO ESCOLAR – DSE, AO SERVIDOR GERALDO OSMAR HAINTZ.

PORTARIA Nº. 15.418
Data: 11.06.2025

Conceder, FUNÇÃO GRATIFICADA de Chefe da Divisão de Suprimento Escolar – DSE, ao servidor GERALDO OSMAR HAINTZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Suprimento Escolar – DSE pela Lei Municipal nº 1.279/2011;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento da Divisão de Suprimento Escolar, garantindo a eficiência na gestão e distribuição de materiais pedagógicos às unidades escolares;
CONSIDERANDO a importância da designação de servidor com conhecimento e responsabilidade para garantir a continuidade e qualidade das atividades administrativas da Divisão de Suprimento Escolar;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente e a competência do Chefe do Poder Executivo para nomear servidores para funções de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, **GERALDO OSMAR HAINTZ**, CPF. nº 851.***.***-91, nos termos da Lei nº 1.279 de 19.09.2011, Função Gratificada de Chefe da Divisão de Suprimento Escolar – DSE, com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:DFE6DF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, AO SERVIDOR GUILHERME FELIPE LOPES.

PORTARIA Nº. 15.419
Data: 11.06.2025

Conceder, FUNÇÃO GRATIFICADA de Coordenador do Núcleo Integrado de Saúde, ao servidor GUILHERME FELIPE LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a criação da Função Gratificada de Coordenador do Núcleo Integrado de Saúde pela Lei Municipal nº 1.750/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão do Núcleo Integrado de Saúde para aprimorar a coordenação das ações de saúde no município;
CONSIDERANDO o compromisso deste município com a melhoria contínua da saúde pública e a necessidade de gestão qualificada para alcançar esses objetivos;
CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal vigente e a competência do Chefe do Poder Executivo para nomear servidores para funções de confiança;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, **GUILHERME FELIPE LOPES**, CPF. nº 074.***.***-38, nos termos da Lei nº 1.750 de 21.09.2015, Função Gratificada de Coordenador do Núcleo Integrado de Saúde, com percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, a partir de 01 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:C4DCFA82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 104/2025 AO CONTRATO Nº 215/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 104/2025 AO CONTRATO Nº 215/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Grupo Tático Operacional

Monitoramento 24 Horas LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual.

NOVO PRAZO: Até 26/06/2026.

DATA: 09/06/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:B02CA4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 103/2025 AO CONTRATO Nº 255/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 103/2025 AO CONTRATO Nº255/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA: 06/06/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:5FCCB2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 195/2025 AO CONTRATO Nº 91/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 195/2025 AO CONTRATO Nº 91/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Katia Jaqueline Broetto
OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens 131 e 132.
DATA: 10/06/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:445BDAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, EDI MÁRCIA MAZUREK, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº 15.421
Data: 11.06.2025

Rescindir, a pedido, EDI MÁRCIA MAZUREK, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o pedido protocolado pela servidora sob o nº 0182/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **EDI MÁRCIA MAZUREK,** matricula nº 2483-01, CPF. nº 005.***.***-10, do cargo temporário de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 11 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:495B73AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 99/2025 AO CONTRATO Nº 406/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 99/2025 AO
CONTRATO Nº 406/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico.
DATA: 04/06/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:0E81DF08

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

OBJETO: A contratação direta do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, entidade sem fins lucrativos, para a prestação de serviços no âmbito do Programa Acesso a Mercados – Cidade Compras, com o objetivo de fortalecer a gestão das compras públicas do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, por meio de ações de capacitação de servidores, articulação institucional, reestruturação do Escritório de Compras, desenvolvimento de soluções legais e operacionais, incentivo à participação de micro e pequenas empresas nas licitações públicas e outras ações correlatas, a serem executadas ao longo do exercício de 2025.

DADOS DA EMPRESA:
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ 75.110.585/0005-25
AV TUPI, 333, BAIRRO BORTOT
PATO BRANCO – PR
85.504-000

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:
03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.39.05.00 – 27

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 10 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:527F2B69

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 05/2025 APROVA O REGIMENTO INTERNO DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: "20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 05/2025

Aprova o Regimento Interno da XVI Conferência Municipal de Assistência Social: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº *Nº 2081, de 13 de abril de 2018, e*

Considerando a plenária realizada no dia 10 de junho de 2025, após a leitura, análise e em conformidade com a Resolução 03/2025 convocação da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, resolve:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da XVI Conferência Municipal de Assistência Social como tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".,** conforme texto anexo a esta Resolução.
Art. 2º O Regimento Interno tem por objetivo disciplinar a organização e o funcionamento da Conferência, definindo sua estrutura, objetivos, metodologia de trabalho, composição e atribuições dos participantes, bem como as normas para apresentação, debate e aprovação das propostas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Izabel do Oeste – PR, 10 de Junho de 2025.

NELI TEREZA P. PIVATTO
Presidente do CMAS

ANEXO:

XVI– CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
Dos Objetivos e do Temário

Art.1°- São objetivos da XVI Conferência Municipal da Assistência Social.
OBJETIVO GERAL: Avaliar em que medida a gestão compartilhada, tem sido cumprida e assumida como responsabilidade política e pública por todos os atores envolvidos, como condição para: a consolidação do SUAS; a garantia de direitos sócio assistenciais dos usuários e da proteção social não-contributiva; a contribuição para a equidade e a para a redução de desigualdades; a organização das ofertas de modo condizente com as demandas da população brasileira; e a contribuição da Política de Assistência Social para a melhoria das condições de vida e empoderamento dos usuários.
Art. 2º A **XVI Conferência Municipal da Assistência Social** terá como tema central:
"**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência",**
Divididos em cinco Eixos temáticos:
Parágrafo único: A conferência debaterá cinco eixos temáticos sendo eles:
Eixo 1 –Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

Eixo 2 - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPITULO II
Da Conferência

Art.3º- A XVI Conferência Municipal da Assistência Social realizar-se-á no modo presencial do dia 12 de junho de 2025 sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Assistência Social e apoio técnico do Governo Municipal de Santa Izabel do Oeste-PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - Poderão participar como membros da XVI Conferência Municipal de Assistência Social todas as pessoas interessadas na discussão de TEMÁRIO DA CONFERÊNCIA, na condição de:
a) Delegados com direito a voz e voto;
b) Convidados com direito a voz;
c) Observadores para acompanhar as discussões;
§1 - Os delegados e convidados da XVI Conferência Municipal da Assistência Social poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante os períodos de debate através de comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

§ 2 – a escolha dos delegados municipais para a etapa estadual será realizada no momento da Conferência Municipal através de eleição ou aclamação dos participantes

CAPITULO III
Da Organização

Art.5º - A XVI Conferência Municipal da Assistência Social contará com uma comissão organizadora composta por representantes da esfera governamental e da sociedade civil.
Art.6° – São atribuições da comissão organizadora:

• Promover a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
• Credenciamento dos (as) participantes da XVI Conferência Municipal de Assistência Social;
• Credenciar os delegados da etapa estadual;
• Organizar a mesa de abertura, a plenária final, a escolha dos delegados para a etapa estadual e a eleição dos novos representantes da sociedade civil para o CMAS;
• Coordenar a elaboração do relatório final da conferência;
• Dar suporte técnico à Conferência Municipal;
• Oferecer subsídios aos conferencistas e debatedores dos eixos;

CAPITULO IV
Do Credenciamento

Art. 7º O credenciamento dos (as) participantes da XVI Conferência Municipal será efetuado no dia 12 de junho de 2025 das 08h00min às 09h00min e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art. 8º O crachá de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.
Art. 9º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPITULO V
Dos Recursos

Art. 10° - As despesas para a realização da XVI Conferência ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
CAPITULO VI
Da Plenária Final

Art. 11° - Durante a Plenária Final, será realizada a escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o próximo mandato, respeitando os critérios de paridade e representatividade definidos na legislação vigente.
Parágrafo único – O Regimento Interno será apenas lido na plenária, tendo sido aprovado previamente em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 12° – A apreciação e votação das propostas constantes do Relatório Final dos Grupos de Trabalho e moções terão o seguinte encaminhamento:
I – Após os trabalhos em grupos, serão apresentados os pontos destaques, elencados pelos grupos temáticos, para posteriormente serem aprovados um a um pela Plenária Final.
II – A cada proposição submetida à Plenária será garantida a manifestação favorável ou contrária, obedecendo o prazo máximo de 03 (três) minutos.
III – A aprovação das propostas será por maioria simples dos participantes.
IV – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no mínimo 10 deliberações para o próprio município; 5 deliberações para o Estado; e 3 deliberações para a União.
CAPITULO VII
Da escolha dos Delegados

Art.13º – Os delegados que representarão o município na Conferência Estadual, conforme deliberação do Conselho Estadual da Assistência Social serão escolhidos dentre os participantes da conferência, sendo eles:
01 Representante **governamental;**
Parágrafo único: Para o titular deve ser eleito um suplente.

CAPITULO VIII
Das Disposições Gerais

Art. 14º –Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.
Art. 15º – O presente Regimento Interno será **aprovado previamente em reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** e **apresentado por meio de leitura durante a Plenária da Conferência**.
Art. 16º – O presente Regimento Interno **entrará em vigor após sua aprovação pelo CMAS**, sendo **apenas lido na Plenária da Conferência Municipal de Assistência Social**.
Santa Izabel do Oeste, 12 de junho de 2025.

NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:BDD00CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025.

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Registro de Preços - Carona Nº 21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS SA ;
Objeto:
Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova. Zero Hora. Peso Operacional maior ou igual a 17400 kg e menor ou igual a 19399 kg, tipo F, Marca: Caterpillar / 318D2l – 2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000034/2023, Consórcio Interfederativo Santa Catarina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio com a ser Celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento no âmbito das ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.
Valor:
R$ 828.357,90 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa Centavos).
Prazo de Execução: 08/06/2026.
Data da Assinatura: 09/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:4A802546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 64/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Registro de Preços - Carona Nº21/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PARANA EQUIPAMENTOS SA ;
Objeto:

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova. Zero Hora. Peso Operacional maior ou igual a 17400 kg e menor ou igual a 19399 kg, tipo F, Marca: Caterpillar / 318D2l – 2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000034/2023, Consórcio Interfederativo Santa Catarina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio com a ser Celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento no âmbito das ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços Item 6 nº ATC0034/2023 do Pregão nº 0034/2023, do (ente gerenciador da ARP), Órgão Gerenciador.
Valor:
R$ 828.357,90 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa Centavos).
Prazo de Execução: 06/09/2025.
Prazo de Vigência: 08/06/2026.
Data da Assinatura: 09/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:341A27B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 18/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeiros públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município, nos termos da tabela abaixo.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
PEDRO GARCIA BATISTA 82068836904
28.183.080/0001-87
RUA DO GERANIO, 193 CASA - CEP: 85795000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dez dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:56B993B9

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 6/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº1/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA PR;
Contratada**:** INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL;
Objeto:
Contratação de Instituição de Ensino Superior, Fundação, Universidade, Faculdade Pública ou Privada para Organização e Operacionalização de Concurso Público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo com diversas especialidades, para suprir as da Câmara Municipal de Vereadores.
Valor:
R$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 08/06/2026.
Prazo de Vigência: 08/06/2026.
Data da Assinatura: 09/06/2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal Santa Lúcia PR

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:5A5F371E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 041/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º**CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 23 de junho de 2025, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi aprovado.

NOME	CARGO
SIE FERNANDO DUARTE	MOTORISTA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 10 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7A359E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2025

Data 10/06/2025

Nomeia o servidor a ocupar Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº 410/2011, resolve e;
D E C R E T A

Art. 1º Nomeia o Sr. **GRACIANO PASTORIO ONETTA**, portador da Cédula de Identidade nº 81.****-6 SESP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 801.***.***-00, a ocupar o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na Secretaria de Administração,**

percebendo o vencimento atribuído pelo símbolo CC2 do quadro de níveis disposto na Lei 410/2011.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:BFA84619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2025

Data 10/06/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **VALDOOMIRA SOARES ALVES**, matricula 720-1, lotada na Secretaria de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo compreendido de 17/03/2019 à 16/03/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 02 de junho de 2025 à 30 de agosto de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 31 de agosto de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 02 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C029FCA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2025

DATA: 10/06/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Motorista), para levar paciente para atendimento em FOZ DO IGUAÇU - PR no dia 07 de junho de 2025, com saída no dia 07/06/2025 e retorno no dia 07/06/2025.

MARCA E MODELO: VAN ADAPTADA
PLACA: TBE9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 07 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:948E4E84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2025

DATA: 10/06/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para os servidores **Silvano Tortelli** (Prefeito) e **Leandro Lima Galvão** (Secretário) em decorrência da viagem à Cafezal do Sul - PR, para tratar de assuntos de interesse do municipio, no dia 10 de junho de 2025. Com saída no dia 10 de junho de 2025 e retorno no dia 11 de junho de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4D79BA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **33.184.069 RAFAEL LOURENÇO GUEDES,** inscrita no CNPJ sob o Nº 33.184.069/0001-71, situada na Av. Sete de Setembro, Nº 707, Sala, Centro, Manoel Ribas- PR, neste ato representado pela Sr. **RAFAEL LOURENÇO GUEDES**, portador do RG nº 8.707.728-4 inscrita no CPF nº 103.160.389-11 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 054/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 06/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de Junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 05 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____ ***33.184.069 RAFAEL LOURENÇO***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak	_____ Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:EA262F9F

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **INTELMASTER LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 33.008.679/0001-14, situada na Rua Claudinei Pedro Zanella, nº 386, Centro, Águas Frias SC, neste ato representado pela Sr. **MARCOS FERRARI**, portador do RG nº 4.378.041 SSP-SC inscrita no CPF nº 066.907.149-85 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 055/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 06/09/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 05 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____ ***INTELMASTER LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak	_____ Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:30004491

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 49.496.192/0001-68, situada na Rua Das Palmeiras, nº 4464, Coqueiral, Cascavel PR, neste ato representado pela Sr. **LEOMAR PEREIRA DE MENEZES**, inscrita no CPF nº 485.790.170-68 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula Nona Do Contrato Administrativo Nº 058/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 9ª, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, vigorando assim até 06/09/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 07 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 05 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO	_____ ***2 TENTOS EQUIPAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

_____ Andreia Kaviak	_____ Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:58228AD0

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LABORATÓRIO BONA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 00.304.166/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1181, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ VITOR BONA, inscrito no CPF nº 482.698.169-49, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 113/2024 em 25%, nos seguintes itens: 001- ANTICORPOS ANTI-FOSFOLIPASE A2, que perfaz o quantitativo de 6 UN, totalizando o valor de R$ 1500,00 (um mil e quinhentos reais); 002 CREATINA QUINASE – MB (MASSA), que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 162,50 (cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); 003 ÁCIDO URICO, que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos); 004 ÁCIDO URICO URINÁRIO-24H, que perfaz o quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R$ 108,50 (cento e oito reais e cinquenta

centavos); 007 ALDOLASE que perfaz o quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais); 008 ALDOSTERONA que perfaz o quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais); 009 ALFA 1 ANTITRIPSINA que perfaz o quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); 010 ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA que perfaz o quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R$ 133,00 (cento e trinta e três reais); 013 ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS que perfaz o quantitativo de 5 UN, totalizando o valor de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais); 014 ANTI J01 que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais); 015 ANTI MITOCONDRIA que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 114,00 (cento e quatorze reais); 016 ANTI MÚSCULO LISO que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 108,00 (cento e oito reais); 017 ANTI DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais); 018 ANTI DNA (HÉLICE SIMPLES) que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 30,00 (trinta reais); 019 ANTI ENDOMISIO- ANTICORPOS (iga) que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 90,00 (noventa reais); 021 ANTI ENDOMISIO- ANTICORPOS (igm) que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 98,00 (noventa e oito reais); 022 ANTI RNP que perfaz o quantitativo de 5 UN, totalizando o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 023 ANTI SM que perfaz o quantitativo de 5 UN, totalizando o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais); 024 ANTI SS-A (RO) que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais); 025 ANTI SS-B (LA) que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais); 026 ANTI TRASGLUTAMINASE IgG que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais); 027 ANTI TRANSGLUTAMINASE IgA que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais); 028 ANTI CCP (CYCLI CITRULLINATED PEPTIDE) que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); 029 ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 160,00 (cento sessenta reais); 030 ANTI GLIADININA DEAMINADA IgG que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais); 031 ANTICORPOS ANTI GLIADINA IgM que perfaz o quantitativo de 6 UN, totalizando o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); 033 ANTÍGENO AUSTRALIA HBsAg que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); 034 APOLIPROTEINA B que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 1000,00 (um mil reais); 038 BNP PEPTÍDEO NATRIURETICO que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 039 BORDETELLA ANTICORPOS IgG que perfaz o quantitativo de 1 UN, totalizando o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); 040 BORDETELLA ANTICORPOS IgM que perfaz o quantitativo de 1 UN, totalizando o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); 041 BRUCELOSE ANTICORPOS IgG que perfaz o quantitativo de 1 UN, totalizando o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); 042 BRUCELOSE ANTICORPOS IgM que perfaz o quantitativo de 1 UN, totalizando o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); 043 CA 125 que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais); 044 CA 15-3 que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais); 045 CA 19-9 que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); 046 CALCIO que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); 047 CÁLCIO IONIZADO que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); 048 CÁLCIO URINÁRIO que perfaz o quantitativo de 8 UN, totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); 049 CÁLCIO URINÁRIO 24H HRS que perfaz o quantitativo de 8 UN, totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); 050 CARBAMAZEPINA que perfaz o quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); 051 CATECOLAMINAS URINA 24H que perfaz o quantitativo de 1 UN, totalizando o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); 052 CAXUMBA ANTICORPOS IgG E IgM que perfaz o quantitativo de 6 UN, totalizando o valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); 054 CERULOPLASMINA que perfaz o quantitativo de 7 UN, totalizando o valor de R$ 301,00 (trezentos e um reais); 055 CHLAMYDIA TRACHOMATIAS ANTICORPOS que perfaz o quantitativo de 6 UN, totalizando o valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais); 056 CHLAMYDIA TRACHOMATIAS ANTICORPOS IgG que perfaz o quantitativo de 6 UN, totalizando o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); 057 CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IgG que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 058 CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS IgM que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 060 COLESTEROL HDL que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); 061 COLESTEROL LdL que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 064 COLINESTERASE que perfaz o quantitativo de 15 UN, totalizando o valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais); 065 COMPLEMENTO TOTAL CH100 que perfaz o quantitativo de 10 UN, totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); 066 COMPLEMENTO C3 que perfaz o quantitativo de 10 UN, totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais); 067 COMPLEMENTO C4 que perfaz o quantitativo de 10 UN, totalizando o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais); 068 COOMBS DIRETO que perfaz o quantitativo de 5 UN, totalizando o valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais); 069 COOMBS INDIRETO que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); 070 CORTISOL que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); 071 CREATINA FOSFOQUINASE que perfaz o quantitativo de 125 UN, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); 073 CULTURA STREPTOCOCCUS GRUPO B que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); 075 CULTURA DE FEZES COM ANTIBIOGRAMA que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais); 076 CULTURA DE URINA JATO MÉDIO que perfaz o quantitativo de 50 UN, totalizando o valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais); 080 DIHIDROTESTOSTERONA-DHT que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); 081 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais); 109 HEPATITE A ANTI HVA IgG que perfaz o quantitativo de 3 UN, totalizando o valor de R$ 63,00 (sessenta e três reais); 110 HEPATITE A ANTI-HVA IgM que perfaz o quantitativo de 3 UN, totalizando o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais); 116 HTLV I/II ANTICORPOS que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 70,00 (setenta reais); 131 IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM SORO que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); 135 INTOLERANCIA LACTOSE (MCM6) que perfaz o quantitativo de 25 UN, totalizando o valor de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais); 140 LIPOPROTEINA Lp (a) que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 70,00 (setenta reais); 150 ProBNP -N- TERMINAL que perfaz o quantitativo de 1 UN, totalizando o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); 163 SELENIO SERICO que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); 186 VITAMINA B3 que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais); VITAMINA B6 que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); 190 VITAMINA K que perfaz o quantitativo de 2 UN, totalizando o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais); 191 VITAMINA A que perfaz o quantitativo de 12 UN, totalizando o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLAUSULA SEGUNDA: No exercício financeiro de 2025, as despesas oriundas deste aditivo, correrão por conta das dotações informadas no ano 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Agosto de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Junho de 2025.

OSCAR DELGADO	***LABORATÓRIO BONA LTDA***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	***FERNANDO LOPES***
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:5E14D5B7

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA MARIA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política.

OBJETO a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital
DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS: a partir do dia 10/06/2025 a 17/06/2025
VALORES: O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 21.767,24 (vinte e um mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I.**
Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Órgão Oficial do Município de SANTA MARIA DO OESTE Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer em referência à aplicação dos recursos da Lei E no mural da Secretaria de Cultura do Município de SANTA MARIA DO OESTE situado na Rua Arthur D. Guimarães Centro.

Santa Maria do Oeste - PR, 10 de junho de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:B1D0376E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): **60.518.535 SEBASTIÃO DA SILVA,** inscrito no CNPJ sob o Nº 60.518.535/0001-80 situada Rua João Prestes de Carvalho s/n Bairro Podolan – Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº 578.052.109-34.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES".

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
06	Prestação de serviço de limpeza de áreas gramadas e poda de árvores	2400/h	R$ 15,00	R$ 36.000,00
TOTAL				**R$ 36.000,00**

O total do item é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais**).

Data de assinatura: 10 de junho de 2025.
Vigência: 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:CBDC3EBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): **61.061.433 DIVOSMAR PIRES,** inscrito no CNPJ sob o Nº 61.061.433/0001-41 situada no Sitio Barreiro, s/n Rural – Santa Maria do Oeste/PR, neste ato representado pelo Sr. Divosmar Pires, inscrito no CPF nº 092.430.829.06.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES".

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
02	Prestação de serviço de limpeza de faixa de domínio	2400/h	R$ 15,00	R$ 36.000,00
TOTAL				**R$ 36.000,00**

O total do item é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais**).

Data de assinatura: 10 de junho de 2025.
Vigência: 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:99B30E68

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno,

com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **60.475.748 PEDRO DE LIMA** Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 60.475.784/0001-36, com sede na Vila Reservado, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Pedro de Lima

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
02	Operador de retroescavadeira	2400	R$ 33,33	R$ 79.992,00

Data de assinatura: 10 de Junho de 2025.
Vigência: 09/06/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:25CA2D91

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **60.476.624 LEO VINYCIUS WOLSKI** Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 60.476.624/0001-01, com sede na Rua José de França Pereira, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Leo Vinycius Wolski.

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
01	Operador de moto niveladora	2400	R$ 33,33	R$ 79.992,00

Data de assinatura: 10 de Junho de 2025.
Vigência: 09/06/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:4297AE3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **60.479.204 VALDO IGNACIO DOS SANTOS** Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 60.479.204/0001-89, com sede no Sitio Bom Jesus, Rio Feio, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Valdo Ignacio dos Santos.

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
04	Operador de pá carregadeira	2400	R$ 33,33	R$ 79.992,00

Data de assinatura: 10 de Junho de 2025.
Vigência: 09/06/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:6FE83C5D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: 57.006.958 ERONDI FAGUNDES MACHADO Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 57.006.958/0001-07, com sede na Rua Francisco G Costa, São José, s/n na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Erondi Fagundes Machado.

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR."**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA POR OPERADOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03	Operador de escavadeira	2400	R$ 33,33	R$ 79.992,00

Data de assinatura: 10 de Junho de 2025.
Vigência: 09/06/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:E33229BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº09262025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0926/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIZEU MOREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997490
CARGO: SECRETARIO DE PLANEJAMENTO **CPF N.º** 021.***.***-83

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA TRATAR ASSUNTOS DIVERSOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/05/2025-
Data de Retorno: 26/05/2025-

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:00CBCA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0927/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0927/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA TRATAR ASSUNTOS DIVERSOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/05/2025-
Data de Retorno: 26/05/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6DDBB4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0928/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0928/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VALDIR CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9996827
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 857.***.***-20

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA FINS DE CUMPRIR AGENDA TRATAR ASSUNTOS DIVERSOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/05/2025-
Data de Retorno: 26/05/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 10 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C24A9E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2025 DE CONVOCAÇÃO PSS 002/2025 - MOTORISTAS

EDITAL 003/2025 DE CONVOCAÇÃO – PSS EDITAL 002/2025

A Secretaria Municipal de Administração de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, vem por meio deste convocar os classificados do PSS Municipal Edital 002/2025 para lotação de vagas temporárias, para os cargos de Motorista para Transporte de Pacientes da Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais e Facilitador de Oficinas.
Ficam convocados a comparecerem no dia **11/06/2025** na Secretaria Municipal de Educação, munidos de documentos pessoais conforme tabela de convocação e horários os seguintes candidatos:

CARGO: MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SAÚDE - PCD **HORÁRIO: das 08:00 ás 17:00** **LOCAL: Secretaria Municipal de Educação**		
CLASSIFICAÇÃO:	**CANDIDATO(A):**	**PONTUAÇÃO:**
1º	FABIO MENDONÇA	60 pontos

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:545921C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 062/2025

PORTARIA N.º 062/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, **Sr. VALDIR ANTÔNIO CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao servidor público ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, **Sr. TANAL MASSOUD KARAM**, a partir de 01/07/2025 a 31/07/2025, referentes ao período aquisitivo de 2024.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 11 de junho de 2025.
PUBLIQUE-SE.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:9547CBB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3356/2025

LEI Nº 3356/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa G.C. CASTRO CONFECÇÕES - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **G.C. CASTRO CONFECÇÕES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.146.785/001-71, com sede na Rua Tiradentes nº 667, Bairro Princesa Isabel no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Barracão para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 16, da Quadra nº 186, situado na Rua Tiradentes no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 480,00m² conforme consta na Matricula nº 20.926 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 062/2025 e Contrato nº 271/2025, de propriedade do Senhor MARCELO ZIBETTI, inscrita no CPF nº 050.534.769-50.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de peças do vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 062/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 40 (quarenta) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:12B5CF25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3357/2025

LEI Nº 3357/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de uma sala industrial à empresa MARCIA APARECIDA DE CAMPOS - ME, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso** com a empresa **MARCIA APARECIDA DE CAMPOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.143.504/0001-26, com sede na Rua Jesuino Teodorico de Andrade nº 1302, Bairro Jardim Arisi no Município de Santo Antônio do Sudoeste.

I – Descrição do imóvel:

a) 01 Sala para uso industrial, com área construída de alvenaria com aproximadamente 208,00m² (duzentos e oito metros quadrados), localizado no Lote Urbano nº 27, da Quadra nº 234, situado na Avenida Brasil no Município de Santo Antônio do Sudoeste, sendo que o terreno onde está localizado o imóvel possui uma área total de 480,00m² conforme consta na Matricula nº 17.693 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – Forma de aquisição pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste: Locação através do Processo de Inexigibilidade nº 062/2025 e Contrato nº 272/2025, de propriedade da Senhora LAUDISSEIA ZINNI DA ROCHA, inscrita no CPF nº 040.310.479-32.

III – Finalidade: Ampliação da empresa no ramo de fabricação de peças do vestuário.

Parágrafo Único – A concessão objeto desta lei dar-se-á de forma gratuita, com encargos, na forma e nas condições assumidas no respectivo termo de concessão, aplicando-se no caso o disposto na Lei Municipal nº 1.593/2003, além das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei, fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior e no processo de Inexigibilidade nº 062/2025, ficando estabelecido que o início das atividades nas instalações ora cedidas, será imediato após a assinatura do Termo de Concessão de que trata presente lei, sob pena da reversão da posse do respectivo imóvel à Municipalidade.

Art. 3º A Concessionária obriga-se, sob suas exclusivas expensas, a instalar, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo 1º, inciso III.

Art. 4º Fica a Concessionária obrigada, durante o prazo de vigência da concessão:
a) Manter sua capacidade produtiva ao fim constante no art. 1º, inciso III, o qual foi destinado o imóvel;
b) Manter em seus quadros, no mínimo 03 (três) funcionários;
c) Deverá zelar conservar pela preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes e, sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso, objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e com prazo de vigência de 02 (dois) anos, contados da publicação da presente Lei, renovável por igual período, a critério da oportunidade e conveniência do Executivo Municipal sem anuência da Câmara Municipal de Vereadores, e desde que, efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei, devendo o imóvel ser restituído à Municipalidade, ao final da vigência do respectivo Contrato.

Art. 6º A Concessão de Direito Real de Uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a Concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente demonstrado e aceito pelo Poder Concedente.

Parágrafo Único – A rescisão e conseqüente, reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem, fica a Concessionária obrigada a ressarcir-lhe as custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A Concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal nº 1.593/2003.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como no que não contrarie com a previsão da Lei Complementar nº 101/2000, devendo ser ratificadas integralmente as condições acima definidas.
Art. 9º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.
Art. 10º Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D1297860

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3358/2025

LEI Nº 3358/2025

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Concessão de Direito Real de Uso de bem imóvel com benfeitorias e bens móveis de propriedade do Município, à empresa AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,

APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo industrial, mediante Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com benfeitoria e imóveis abaixo descritos, para a empresa **AGROBETTER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA A. S. M. EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.211.261/0001-38, com Rod PRT 163, nº 186, Bairro Jardim Arisi, Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, objetivando a ampliação da empresa no ramo de Fabricação de máquinas equipamentos para agricultura e pecuária.

I – LOTE Nº 11 (onze), da Quadra nº 370, com área de 2.420,16,00m² (dois mil, quatrocentos e vinte metros e dezesseis centímetros quadrados), situado de frente com o prolongamento da rua Pinheiro, no Bairro Jardim Fronteira VII da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, oriundo do lote rural nº 3 - FA, ora declarado de expansão urbana desta cidade, cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 20.937 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), cujo imóvel pertence ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Artigo 2º - A Concessão de Direito Real de Uso objeto desta lei é estabelecida à título gratuito e pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, mediante autorização legislativa.

Artigo 3º - Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a Lei Complementar n.º 101/2000, devendo no contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I . O prazo máximo para início das atividades será de 06 (seis) meses da data da publicação da presente Lei;

II . O número mínimo de empregos gerados será de 07 (sete) funcionários devidamente registrados;

III. A cláusula de intransferibilidade sem a prévia anuência do município e da Câmara Municipal de Vereadores.

IV. São encargos da beneficiada realização dos seguintes serviços:

Instalações necessárias para o funcionamento da empresa beneficiada, conforme o ramo de atividade;
O investimento por parte da empresa em todo o empreendimento deverá ser superior a dez vezes o valor do benefício concedido

Artigo 4º – A concessionária obriga-se ainda ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de direito real de uso, estipuladas pelo art. 7º do Decreto Lei Federal n.º 271/67, bem como gozará dos direitos e prerrogativas previstos em tal Decreto.

Artigo 5º - Reverterá o bem imóvel com benfeitorias e móveis, ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei ou descumprir qualquer cláusula do contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Artigo 6º - Ao término do prazo estabelecido na presente Concessão de Direito Real de Uso e cumprido todos os encargos aqui estabelecidos, a empresa beneficiaria terá o direito de receber o referido imóvel em doação com encargos, mediante a devolução de um galpão Pré – Moldado, fechado e com piso e na mesma metragem constante no inciso I do Artigo 1º desta lei.

Artigo. 7º A presente concessão tem por base o manifesto interesse público na geração de emprego e renda, e também amparo nas disposições da Lei Municipal nº 1.593/2003, que dispõe sobre o incentivo à industrialização no âmbito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6AD1EF53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3359/2025

LEI Nº 3359/2025

Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua arrecadação extrajudicial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – **Objeto**
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios para quitação de débitos fiscais, relativos a tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2024, devidos por pessoas físicas ou jurídicas, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, mediante a seguinte condição:
I – Pagamento em até 05 (cinco) parcelas:
Para quitação em 05 (cino) parcelas, será concedido desconto de 100% (cem por cento) sobre juros e multas incidentes sobre os débitos até a data do pagamento.
§ 1º A adesão ao benefício implica na assinatura de termo de novação de dívida, com expressa confissão de dívida tributária e autorização para emissão do boleto de pagamento.

Art. 2º – **Efeitos da Adesão ao Programa**
A adesão aos benefícios desta Lei implica:
I – Confissão irrevogável e irretratável da dívida, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, nos termos do artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, do artigo 202, inciso VI, do Código Civil, e dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil.
II – Renúncia expressa ao direito de interpor qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos e impossibilidade de reapresentação futura.
III – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do débito.
§ 2º Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa e ajuizados, o pagamento não dispensa o recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios incidentes sobre o valor da causa, conforme determinado judicialmente.
§ 3º Os valores das custas e honorários deverão ser pagos separadamente, e seus comprovantes apresentados à Secretaria Municipal da Fazenda para deferimento da adesão ao programa.
§ 4º A ausência de pagamento das custas e honorários implicará indeferimento do benefício.

5º Após a formalização da adesão ao programa e efetivação do pagamento, a Procuradoria Jurídica do Município providenciará o pedido de suspensão da ação judicial, até a quitação integral do débito.

Art. 3º – **Concessão Automática do Benefício**
O benefício fiscal previsto nesta Lei não depende de requerimento formal do contribuinte, sendo automaticamente concedido a partir da publicação desta norma.

Art. 4º – **Parcelamento e Encargos Moratórios**
Os débitos fiscais objeto de parcelamento, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora e atualização monetária, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º – **Vigência**
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

PUBLIQUE-SE.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:71F72400

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3360/2025

LEI Nº 3360/2025

Autoriza o Município de Santo Antonio do Sudoeste a receber, por doação, área destinada à regularização de prolongamento de via pública e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, por **DOAÇÂO**, área de 154,00m² (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), para à regularização da via pública destinada ao **Prolongamento da Rua Ivan da Silva Albuquerque** (antiga Seringueira), sendo, esta oriunda do Lote Urbano nº 17 da Quadra nº 03, constante da Matricula nº17.749, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, de propriedade da **IMOBILIÁRIA SCHREINER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 84.847.706/0001-83, com sede na Avenida Brasil nº 789, centro desta cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme mapa e matricula anexo.

Art. 2º - A finalidade do imóvel doado será exclusivamente a regularização e manutenção da via pública consolidada no prolongamento da **Rua Ivan da Silva Albuquerque**, garantindo infraestrutura viária adequada ao Município.
Art. 3º - As despesas para cumprimento do disposto no artigo 1º, correrão por conta de dotação orçamentária do Município.

Art. 4º - Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente, convalidando a abertura de matriculas e eventuais ajustes necessários para a formalização da doação.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JUNHO DE 2025.
PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9943D84A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 PREGÃO Nº 28/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 06 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022
Pregão Nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. EPP.
VIGÊNCIA: 13/06/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 46.804,05(Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Mauri Cesar Dengo - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C1473169

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024 CONCORRÊNCIA Nº 10/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2024
Concorrência Nº 10/2024
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento do Centro Social da Linha Valdomeira, Municipio de Santo Antonio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA;
VALOR: R$ 15.844,05 (Quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DC06055B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 1.693,30 (mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3DDA6B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R$ 3.051,76 (três mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025, PLACA TBA3I99, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8EE43222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 042/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 042/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**17/06/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR, PARA ATENDER DEMANDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. VALOR ESTIMADO: R$ 2.402,80 (dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 11 de junho de 2025 as 08:00 hrs até 17 de junho de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F9E6913A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025
Processo Administrativo 111/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 1.693,30 (mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EA5425ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025
Processo Administrativo 113/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025, PLACA TBA3I99, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R$ 3.051,76 (três mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BEA9FB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	12/06/2025 a 11/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	11/06/2025 a 10/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luís Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	11/06/2025 a 10/07/2025 Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Eduardo Lopes
Cargo/Função	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Data	10/06/2025 a 11/06/2025
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do Município junto a Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	10/06/2025 A 11/06/2025
Quantidade	3 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado, SESA, Palácio do Governo e demais Secretarias do Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Rafael Rodrigo de Paula Batista
Cargo/Função	Secretário Municipal de Administração
Data	10/06/2025 A 11/06/2025
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viagem para cidade de Curitiba para tratar de assuntos de interesse do município em reuniões na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:34AFCDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24 , PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ R$ 1.693,30 (mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços 11 de junho de 2025.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:08324A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2025

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE**

PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025, PLACA TBA3I99, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 3.051,76 (três mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 11/06/2025 às 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F5B6582D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 040/2025 CONTRATO Nº 098/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 040/2025
CONTRATO Nº 098/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 1.693,30 (mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FAC8AA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 041/2025 CONTRATO Nº 099/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 041/2025
CONTRATO Nº 099/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025, PLACA TBA3I99, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA** com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R$ 3.051,76 (três mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 10 de junho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9192170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL PEUGEOT 208 LIKE 1.0 MT 24/24, PLACA SFO2J38, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. MARAJÓ FRANCE COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Higienópolis, nº 1.636, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.973/0001-11, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUIS FELIPE DE MIRANDA MENEGHETTI**, portador do R.G. nº. 6787431-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 048.525.809-95. Com o valor de **R$ 1.693,30 (mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:481FE11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025, PLACA TBA3I99, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**

Empresa vencedora:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho** residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. Com o valor de **R$ 3.051,76 (três mil e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).**

São Jerônimo da Serra, 10 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:032C4662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aprovado pela Comissão Organizadora Municipal em 29 de abril de 2025.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra, convocada pelo Poder executivo em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio do Decreto nº 48/2025, será realizada no doa 03/06/2025, na cidade de São Jeronimo da Serra – Paraná.
Art. 1º A realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª COMDIPI) é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Da Assistência Social e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 2º A 5ª COMDIPI tem abrangência municipal assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.
Art. 3º A 5ª COMDIPI possui caráter deliberativo está referenciada pelo Decreto Municipal de Convocação nº 48 de 03 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição número 3250, de 04/04/2025.

Art. 4º- A 5ª- Conferencia Municipal de Direitos da Pessoa Idosa apresentará um conjunto de propostas de ações de prevenção, promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, bem como de controle social de políticas públicas para proteção integral.

Art. 5º- Em todas as etapas da 5ª COMDPI realizada, o debate deverá primar pela qualidade, pela garantia do processo democrático, pelo respeito à autonomia federativa, pela pluralidade e pela representatividade dos segmentos sociais, dentro de uma visão ampla e sistêmica das questões relacionadas aos direitos da pessoa idosa.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 6º - A 5ª COMDPI tem como objetivos:
- Garantir a participação social para a construção de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.
- Identificar os desafios do envelhecimento plural no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
- Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 7º - A 5ª COMDIPI terá como tema "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação" e os seguintes eixos temáticos:
- Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
- Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
- Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
- Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.
Art. 8º Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, o temário proposto para a 5ª COMDIPI deverá ser discutido desde a etapa municipal, considerando a realidade local, passando pela etapa estadual até a etapa nacional, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as pessoas idosas.
Parágrafo único. A Política Municipal de Diretos da Pessoa Idosa, através da Lei Nacional nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, reger-se-á pelos seguintes princípios:

- A família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- O idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
– Garantir que a Pessoa Idosa seja o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
– Que as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano, deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.
Art. 9º O temário da 5ª COMDPI será subsidiado por texto-base, elaborado a partir dos eixos temáticos.
Art. 10º A 5ª COMDPI deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo da Conferência, em todos os âmbitos.
Parágrafo único. Todas as discussões do temário e os documentos da 5ª COMDIPI deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões da diversidade tais como: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO
Art. 11º A 5ª COMDPI tem abrangência Municipal, assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas.
Art.12º A Conferencia Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será realizada em São Jeronimo da Serra/PR, no local da Igreja Brasil Para Cristo, no período de 03/05/2025.
SEÇÃO I – DAS ETAPAS
Art. 13º A realização da 5ª COMDPI será antecedida pelas seguintes etapas:
I- Etapas Municipais;
II-Etapas Estaduais e Distrital;
III-Etapas Nacional.
VI- Conferencias Livres

§ 1º As etapas dos incisos I e II possuem características eletivas, sendo obrigatórias, elegendo os delegados e aprovando resoluções à etapa subsequente, conforme calendário e regras estabelecidas neste Regimento.
§ 2º As Etapas Livres são etapas não obrigatórias e não elegem delegados para participação em nenhuma etapa subsequente.
Art. 14º. Os eixos temáticos da Conferência Municipal serão tratados nas etapas dos incisos I e II do Art. 13º, sem prejuízo de debates específicos em função da realidade das diferentes Unidades da Federação e de seus municípios.

SEÇÃO II - DO CALENDÁRIO
Art. 15º.- A 5ª COMDPI será realizada em São Jeronimo das Serra, no local da Igreja Brasil Para Cristo, no dia 03 de junho de 2025.
Art. 16º. A etapa que antecede a etapa nacional da 5ª COMDIPI será realizada obedecendo ao seguinte Calendário:
I - Conferência Municipal: até junho de 2025;
II - Conferências Estaduais e Distrital: dias 26,27 e 28 de agosto de 2025;
III - Conferências Nacional nos dias 05 a 08 de novembro de 2025.
§ 1º- A observância dos prazos para a realização das Conferências Estaduais e Distrital e das Conferências Municipais é condicionante para a participação dos delegados correspondentes na etapa nacional.
§ 2º -A fim de se garantir a plena participação da população, a 5ª COMDPI assegurará condições de acessibilidade previstas nas normas vigentes no país. Recomenda-se que as mesmas devam ser observadas em todas as etapas.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 17º - A 5ª COMDPI será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Em sua ausência e em seu impedimento a Secretária Municipal de Assistência Social, será substituído por um (a) funcionário (a) por ela pessoa indicada.
Art. 18º- Para organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 5ª COMDPI será constituída uma Comissão Organizadora Municipal (COM) composta por dois Conselheiros (a) da Sociedade Civil e dois Conselheiros (as) governamentais.
§ 1º A Comissão Organizadora da 5ª. Conferencia de Direitos da Pessoa idosa, será referendada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º A organização da Conferência Municipal deverá constituir igualmente uma Comissão Organizadora, observando a paridade entre a representação da sociedade civil e do governo, que será responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das suas atividades.

Seção I - Da Comissão Organizadora Municipal
Art. 19º. A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:
- Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª COMDPI;
- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da 5ª COMDPI;
- Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão da Etapa Municipal;
- Definir o formato das atividades da 5ª COMDIPI, bem como o critério para participação dos convidados e expositores, dos temas a serem discutidos;
- Acompanhar a viabilização de infraestrutura necessária à realização da Conferencia;
- Estimular a mobilização da sociedade civil e o Poder Público, no âmbito de sua atuação no município, Distritos e bairros para organizarem e participarem das conferências;
VII- Orientar o processo de sistematização dos relatórios das Conferência;
VIII- Validar as Conferência municipal
XI- Coordenar as Subcomissões se houver;
X- Designar os integrantes das Comissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;
XI- Analisar as deliberações das conferências anteriores;
XII- Produzir a avaliação da 5ª COMDPI;
XIII- Providenciar a publicação do relatório final da 5ª COMDPI;
XV- Deliberar sobre todas as questões referentes a 5ª COMDPI que não estejam previstas neste regimento.
VI- Encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da 5ª COMDIPI organizado pela Relatoria.
Art. 20. A organização da Conferência Municipal deverá garantir a ampla participação de pessoas idosas, dos diversos movimentos sociais, grupos de convivência, dos conselhos dos direitos da pessoa idosa e demais entidades e representações da sociedade civil.
§ 1º Recomenda-se que a escolha de delegado na etapa municipal atenda aos critérios de multiplicidade das identidades das pessoas idosas relativos à: classe social, gênero, etnia, raça, religião, orientação sexual e identidade de gênero, de pessoas com deficiência, rurais e urbanas, entre outras.
§ 2º Recomenda-se atenção ao recepcionar os participantes da Conferência Municipal para que situações de discriminação não ocorram, de modo a garantir a participação das múltiplas velhices.
§ 3º Recomenda-se também que a Conferência Municipal assegure as condições de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.
Art. 21º. A conferência municipal elegerá delegado à conferência estadual.
Parágrafo único. O número de delegados reservado a cada município será estabelecido no Regimento Interno da respectiva Conferência Estadual, observando os critérios adotados na Conferência Nacional.
Art. 22º. A Comissão Organizadora Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.
Art. 23º- Os resultados da Conferência Municipal devem ser remetidos à Comissão Organizadora, com cópia à Comissão Organizadora Estadual, da 5ª COMDPI, 15 (quinze) dias após sua realização, conforme roteiro que será disponibilizado no site.
§ 1º As propostas debatidas e aprovadas na conferência municipal serão encaminhadas para debate nas conferências estaduais.
§ 2º As propostas aprovadas para o âmbito municipal serão entregues ao Executivo, Legislativo e Judiciário e deverão servir de base para a elaboração e/ou aprimoramento de planos municipais de políticas para as pessoas idosas.
Art. 24º. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipais ou Intermunicipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VI
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERENCIA

Art. 25º- O Regimento da Conferência Municipal, definirá os critérios para a eleição do delegado e a escolha dos convidados e observadores.
§ 1º A elaboração do regimento da conferência é de responsabilidade da respectiva Comissão Organizadora.
Art. 26º- A Conferência Municipal elegerá o delegado para a conferência estadual.
Art. 27º- A conferência estadual elegerá delegados para a conferência nacional, observando a proporcionalidade de 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) de representantes dos governos estaduais e municipais.
Parágrafo único. Em todas as etapas das conferências, deve ser respeitada a proporcionalidade de gênero das pessoas idosas, assim como deve considerar a representatividade da população negra e indígena.
§ 1º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada uma carta de substituição assinada pela responsável da Comissão Organizadora ou pelo delegado impossibilitado de comparecer à 8ª COMDPI.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 28º. As despesas com a organização e a realização da etapa municipal da 5ª COMDIPI correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa das dotações orçamentárias consignadas da Prefeitura Municipal de São Jeronimo da Serra.
§ 1º Os governos estaduais e do Distrito Federal serão responsáveis pela realização das conferências estaduais e distrital e pela presença de sua delegação na Conferência Nacional em Brasília.
CAPÍTULO VII

DO PÓS-CONFERÊNCIA
Art. 29º. Em até 30 (trinta) dias após a realização da 5ª COMDIPI, a Comissão Organizadora Municipal deverá assegurar a publicação do Relatório Final da 5ª COMDIPI e encaminhar ao Conselho Estadual.
Parágrafo único. A COM será dissolvida após a aprovação e a publicação do Relatório Final da 5ª COMDPI.
Art. 30º. O CMDPI, no uso de suas atribuições deverá acompanhar e monitorar a implementação das deliberações da 5ª COMDPI.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. A 5ª COMDPI aprovará em sua sessão de abertura o regimento que norteará seus trabalhos.
Art. 32º. Os casos omissos e conflitantes neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 5ª COMDIPI.

São Jeronimo da Serra, 03 de junho de 2025

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:E2C5F9A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 58/2025
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 42/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 006/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero quilômetro.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2025, para a Contratação junto a BARI VEICULOS LTDA, que indicou o valor total de R$ 285.000,000 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 10 de junho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:261452A7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 49/2024, celebrada entre o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e a empresa Andreia Sebastiana Alves ME.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, nesta cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. José Lázaro Ferraz*, residente e domiciliado nesta cidade de São José da Boa Vista, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 798.464-2 PR, inscrito no CPF sob n.º 359.476.759-00, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa ANDREIA SEBASTIANA ALVES ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.735.295/0001-00, sediada na Rua José Frederico Augusto Braum, nº. 79, Vila Kalup, na cidade de Siqueira Campos – Pr, neste ato representada por sua sócia administradora, Senhora Andreia Sebastiana Alves, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que também subscreve, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo Contratual à Ata de Registro de Preços nº. 49/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 13/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas e descarte de dejetos, mediante as cláusulas a seguir:
DO OBJETO
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 49/2024 por 12 (doze) meses, conforme o contido no Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 e no Item 4, Subitem 4.1. da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº. 13/2024.
DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Segunda: Fica prorrogada até 29 de maio de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
Par. Único. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão contida no Item 4, Subitem 4.1 da Ata de Registro de Preços nº. 49/2024.
DOS VALORES
Cláusula Terceira: Ficam inalterados os valores registrados inicialmente.
DO VALOR GLOBAL:
Cláusula Quarta: O presente aditivo tem o valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quinta: Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Sexta: O Município de São José da Boa Vista providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, a fim de garantir a ampla publicidade.
São José da Boa Vista, 23 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Andreia Sebastiana Alves ME
Contratado
ANDREIA SEBASTIANA ALVES –
Representante Legal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E661A60A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 120/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: Sociedade Paranaense de Medicina Ltda EPP.
ORIGEM: Concorrência nº 02/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão médico no Hospital São José.
VIGÊNCIA: Prorrogado até 24/05/2026, por sua natureza contínua
VALORES: Aditivado em R$ 1.130.880,18 (um milhão cento e trinta mil oitocentos e oitenta reais e dezoito centavos) para pagamento do novo período de vigência.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/05/2025
DEMAIS CLÁUSULAS: Inalteradas.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:A3902A34

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 34/2025 - Processo administrativo nº 58/2025
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 42/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 006/2024 realizado pelo Consórcio Público

Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero quilômetro.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: BARI VEICULOS LTDA.
Valor Total: R$ 285.000,000 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).
Período de vigência: 10/06/2025 à 10/06/2026.
Fundamento legal: art.74, caput, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 10 de junho de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2AF29613

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 228/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 58/2025 – Inexigibilidade nº 11/2025, tendo por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 42/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 006/2024 realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, para aquisição de 03 (três) veículos novos, zero quilômetro;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do contrato de nº 34/2025 a Sra. Sandra Regina Pereira de Souza – Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:5D22BC3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 096/2025

Concurso Público 01/2019 – EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo nas Leis 570/2003 e 571/2003, no Decreto Municipal 410/2021;

CONSIDERANDO que o candidato MARCELO AUGUSTO ALMENDANHA convocado através do Edital 085/2025, para o Cargo de Motorista, NÃO APRESENTOU documentação satisfatória no que diz respeito ao Artigo 1º do Decreto 410/2021 que determina que todo servidor público municipal deve submeter-se a vacinação contra a COVID-19 ou apresentar atestado médico de contraindicação explícita;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, Caput, §2º e §3º da Lei 571/2003.

RESOLVE:

I – DESCLASSIFICAR o candidato acima descrito Sr. MARCELO AUGUSTO ALMENDANHA, cargo Motorista, nº inscrição nº 044101, por não ter atendido o disposto no Decreto Municipal 410/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista – PR, 10 de Junho de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:25E5590C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 098/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO os ofícios: 73, 105 e 118/2025 da Secr. Mun. da Educação;

CONSIDERANDO que os candidatos convocados através do Edital 91/2025 a professor classificados em 29º Walquiria Costa Requino **Não Atendeu** e 31º Tatiane Inocência de Paiva apresentou **Termo de Desistência**, e o candidato convocado através do Edital 85/2025 a motorista classificado em 18º Marcelo Augusto Almendanha, foi **Desclassificado**, conforme Edital 96/2025
RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Professor	047742	JESSICA KARINE MARIA FERREIRA LIMA	32º
Professor	044799	SILVANA DE CACIA OLIVEIRA MANCERA	33º
Motorista	044132	RENATO RESOLEN FILHO	19º
Auxiliar de Serviços Gerais	046386	ROSINILDA MARIA MARIANO	22º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 11/06/2025 à 17/06/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h e 20h (horas),** de atividades semanais conforme o cargo, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 10 de junho de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:38416C92

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 97/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 184/2025 da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	42	ELIDA CARLA PROENÇA RABELO	3
CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES			
Auxiliar de Serviços Gerais	11	VANDERLEI DE AZEVEDO	12

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **11/06/2025 à 17/06/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 10 de junho de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:78A45E2E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolados pela servidora municipal

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora LARISSA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1069/2 a partir desta data de 10/06/2025.

Parágrafo Único: Os dias de Licença Especial Prêmio por Assiduidade não usufruídos serão convertidos em indenização conforme § 4º artigo 101-C da Lei 571/2003
Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6A4D447B

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 06/2025 DO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Resolução Nº 06/2025

SUMULA – Aprovar Plano de Ação do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 726, de 28 de Fevereiro de 2011 que alterou a Lei nº 468/97; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 09/06/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Plano de Ação para redução das parcelas dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica durante exercício de 2025, do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

São José da Boa Vista, 09 de junho 2025.

LUCIANA APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:C990EA28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 746/2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP

LEI ORDINÁRIA Nº. 746/2025

EMENTA*: Dispõe sobre a alteração de dispositivos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP e dá outras providências.*

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Fica ratificada a sétima alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, aprovada pela Assembléia Geral, por meio dos representantes legais dos municípios consorciados, realizada em 18 de outubro de 2024, Ata 04/2024.
Art. 2º A sétima alteração consolida todas as alterações do Estatuto realizadas anteriormente, ratificando, desta maneira, o Protocolo de Intenções, a primeira, segunda, terceira e quarta, quinta e sexta alterações.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, em 10 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:97899D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025 - CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRO TUTELAR

PORTARIA Nº 151/2025
DATA: 10 de junho de 2025

SÚMULA: Concede férias a conselheiro tutelar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 665/2021,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a conselheira tutelar abaixo nominada

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
SANDRA GONÇALVES DUARTE TAVARES	60881	Conselheiro Tutelar	2024 a 2025	10.06.2025 a 09.07.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 10 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0D5D2477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CANCELAMENTO DOS CADASTROS JUNTO AO INCRA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Esta municipalidade vem expressar a sua plena concordância com o CANCELAMENTO dos cadastros junto ao INCRA, dos imóveis rurais de códigos N° 721.301.100.811-8 e 721.301.100.234-9, matriculado sob N° 24.757 do Livro 02 da Comarca de Santa Helena/Paraná, de propriedade de ASSOCIAÇÃO DE CONDÔMINOS MONTES CLAROS, com área de 92.412,53m², o qual localiza-se dentro do Perímetro Urbano deste Município. O qual assumirá a competência tributária sobre o referido imóvel, cuja destinação será Loteamento Residencial.

São José das Palmeiras, 10 de junho de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:72A5F68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 08/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 11/06/2025 à 13/06/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:
CARGO: MOTORISTA B

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
2	6320	LYNCOLN GUSTAVO MARTINELLI	038.421.439-82

São Pedro do Paraná-PR, 10 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2051C845

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 40/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
JOSIANE BAZZO DE ALENCAR, CPF/MF nº 045.135.869-40

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº40/2025 – 30 de maio de 2025.
05.002.12.365.0019.2518 CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2519 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	TOTAL
Queijo Mussarela	Kg	200	43,30	8.660,00

Valor: R$ 8.660,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4DAD57C2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
JOSÉ MARIO BARBOSA, CPF/MF nº 027.689.009-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE SERRALHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 59/2025 – 09 de junho de 2025.
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA	VALOR UNIT
02	PEDREIRO	HORA	R$ 23,44

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:241EB42C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
DANIEL SABINO DA SILVA, CPF/MF nº 734.121.989-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE SERRALHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 60/2025 – 09 de junho de 2025.
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA	VALOR UNIT
02	PEDREIRO	HORA	R$ 23,44

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:76607DA3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
ALMIR LONGUINI, CPF/MF nº 474.737.979-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE SERRALHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025 – 09 de junho de 2025.
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA	VALOR UNIT
02	PEDREIRO	HORA	R$ 23,44

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5107C0F3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

EXTRATO DETERMO DERESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2025
IDEUSO Nº 2025024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS
Considerando a solicitação da contratada e da secretaria municipal de Educação, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 09 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0B8E0D21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 306 DE 2025

DECRETO Nº 306/2025

Súmula: *Altera redação do § 2º do art. 17 do decreto nº 476 de 23 de dezembro de 2024*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º. O § 2º do art.17 do decreto nº 476 de 23 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17*. O lançamento e arrecadação do IPTU serão através do documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.*

§ I.....

§ 2º. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será lançado e arrecadado em cota única ou em 5 (cinco) parcelas iguais nos seguintes vencimentos:

Cota única 25/06/2025
1ª Parcela 25/06/2025
2ª Parcela 25/07/2025
3ª Parcela 25/08/2025
4ª Parcela 25/09/2025
5ª Parcela 25/10/2025

Art. 2º. Fica assegurado ao contribuinte os benefícios fiscais constantes do art. 18 de decreto 476 de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 09 de junho de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:D54CD749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de junho do ano de 2025**, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço GLOBAL, por meio de recursos de tecnologias da informação – INTERNET, Plataforma https://bnc.org.br de acordo com as especificações do Edital.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, visando atender as necessidades da área administrativa da Câmara Municipal da cidade de São Sebastião da Amoreira/PR.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail **licitacao@amoreira.pr.gov.br,** pelo Telefone 43 3265-8300, com o Agente de Contratação/Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico citado.

São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:F12CEA5B

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a aprovação do Acórdão de Parecer Prévio nº 84/25-S2C DA COLENDA SEGUNDA CÂMARA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, processo nº 201413/24, decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, o qual recomendou pela REGULARIDADE das contas do MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR., relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade da Sra. EXILAINE GASPAR".

Considerando o recebimento do Acórdão de Parecer Prévio nº 84/25-S2C, exarado pela Colenda Segunda Câmara do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos autos do Processo nº 201413/24, de relatoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães;

Considerando o disposto no artigo 31 da Constituição Federal da República e no artigo 105 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Acórdão de Parecer Prévio nº 84/25-S2C, emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao Processo nº 201413/24, que recomendou o julgamento pela regularidade das contas do Município de São Sebastião da Amoreira, referentes ao exercício financeiro de 2023, sob responsabilidade da Senhora Exilaine Gaspar.

Art. 2º Após a publicação deste Decreto Legislativo na imprensa oficial, caberá à unidade administrativa competente providenciar o envio de cópia integral ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o arquivamento da documentação pertinente na forma regimental.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 09 de junho de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:DB280E75

CÂMARA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR

REGIMENTO INTERNO

2025

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2025-2028

PODER LEGISLATIVO:

Vereadores:

Presidente: José Aparecido Braga
Vice-presidente: Wanderley Nobrega Monteiro Filho
1º Secretário: João Batista Alves da Costa
2º Secretário: Osmar Ramalho
Devair Crispim Ferreira
Maria Ap. Ramalho Fernandes
Nelson Ferreira da Silva
Ney Zacarias
Rafael Rocha Teixeira Ricardi

Servidores:

Diretora: Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Auxiliar de Secretaria: Ariane Jesuino Garcia
Contador: Carlos Alberto Sato
Advogado: Gabriel Almeida de Jesus
Zeladora: Sirley de Oliveira Machado
Assessora Jurídica da Presidência: Ana Elena Oliveira de Souza

PODER EXECUTIVO:

Prefeita: Exilaine Gaspar
Vice-Prefeito: Ismael Justino da Silva

Sumário

TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL. 5
CAPÍTULO I – Disposições Preliminares 5
CAPÍTULO II - Da Sessão de Instalação e Posse dos Vereadores 6
CAPÍTULO III - Da Posse do (a) Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a) 7
CAPÍTULO IV - Da Eleição da Mesa Executiva. 7
CAPÍTULO V – Do (a) Presidente. 9
CAPÍTULO VI - Do (a) Vice-Presidente. 11
CAPÍTULO VII - Dos Secretários 12
CAPÍTULO VIII - Do Plenário. 12
CAPÍTULO IX - Das Comissões 13

Seção I - Dos trabalhos das Comissões 15
Seção II - Dos Pareceres 15
Seção III – Das Competências dos (as) Presidentes das Comissões 16
Seção IV – Da Comissão de Justiça e Redação. 16
Seção V – Da Comissão de Finanças e Orçamento. 17
Seção VI – Da Comissão de Obras e Serviços Públicos 17
Seção VII – Da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social 17
Seção VIII - Dos prazos e procedimento de tramitação e análise das proposições 17
Seção IX - Das Comissões Especiais 19
Seção X - Das Comissões de Representação. 19
CAPÍTULO X - Da Secretaria da Câmara. 20
Seção I – Da Eliminação De Irregularidades, Incertezas Jurídicas Ou Situações Contenciosas Na Aplicação Do Direito Público. 20
Seção II – Do Acordo de Não Persecução Disciplinar 21

TÍTULO II – DOS VEREADORES. 22
CAPÍTULO I - Do Exercício do Mandato. 22
CAPÍTULO II – Da Remuneração, da Licença e da Substituição. 24
TÍTULO III – DAS SESSÕES. 25
CAPÍTULO I – Das Sessões em Geral 25
Seção I – Das Sessões Ordinárias 26
Seção II – Das Sessões Extraordinárias 26
Seção III – Das Sessões Solenes 27
CAPÍTULO II - Das Atas 27
CAPÍTULO III - Do Expediente. 27
CAPÍTULO IV - Da Ordem do Dia. 28

TÍTULO IV – DAS PROPOSIÇÕES. 29
CAPÍTULO I – Das Proposições em Geral 29
Seção I – Dos Projetos 30
Seção II – Das Indicações 31
Seção III – Dos Requerimentos 32
Seção IV – Das Moções 33
Seção V – Dos Substitutivos, Emendas e Subemendas 34

TÍTULO V – DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES. 34
CAPÍTULO I – Das Discussões 34
CAPÍTULO II – Da Votação. 37
CAPÍTULO III - Da Urgência. 39
CAPÍTULO IV – Da Questão de Ordem.. 39
CAPÍTULO V – Da Redação Final 39

TÍTULO VI – DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES E ESTATUTOS. 40

TÍTULO VII – DO ORÇAMENTO.. 41

TÍTULO VIII – DA TOMADA DE CONTAS DO (A) PREFEITO (A) E DA MESA.. 41

TÍTULO IX – DOS RECURSOS. 42

TÍTULO X – DA REFORMA DO REGIMENTO.. 43

TÍTULO XI – DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO.. 43

TÍTULO XII – DAS INFORMAÇÕES. 44

TÍTULO XIII – DA POLÍCIA INTERNA.. 44

TÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 44

RESOLUÇÃO Nº. 02, de 09 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I - DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I – Disposições Preliminares

Art. 1º. A Câmara Municipal é o órgão legislativo do Município e se compõe de nove Vereadores eleitos nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A Câmara Municipal tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e a prática de atos de administração interna.
§ 1º. A função legislativa consiste em elaborar leis referentes a todos os assuntos de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado.
§ 2º. A função de fiscalização e controle de caráter político–administrativo atinge apenas os agentes políticos do Município (Prefeitos, Secretários Municipais e Vereadores).
§ 3º. A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
§ 4º. A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estruturação e direção de seus serviços auxiliares.

Art. 3º. A Câmara Municipal tem sua sede no Edifício da Municipalidade.
§ 1º.Todas as dependências da Câmara destinar-se-ão ao desenvolvimento dos serviços pertinentes às suas funções, definidas no artigo 2º, deste Regimento Interno.
§ 2º. É facultado o empréstimo da Sala das Sessões a terceiros, desde que:
I – Seja solicitado por representante legal do órgão ou entidade interessada;
II – A atividade a ser realizada seja de interesse público, coletivo e gratuita;
III – Não coincida com os dias e horários de realização de sessões ordinárias ou de sessões já convocadas;
IV – Seja firmado previamente termo de responsabilidade.
§ 3º. Compete ao (a) Presidente autorizar o empréstimo de que trata o parágrafo anterior.

Art. 4º. Por necessidade, por motivo relevante ou de força maior, a Câmara Municipal poderá funcionar, no todo ou em parte, em outro edifício ou de forma remota.
§ 1º.Quando se tratar de necessidade, motivo relevante ou de força maior, a alteração do funcionamento dar-se-á por decisão do (a) Presidente,*ad referendum*da Mesa Executiva.
§ 2º.Para o funcionamento remoto de que trata o*caput*deste artigo, fica instituído o Sistema de Deliberação Remota para a apreciação de matérias por meio da utilização de solução tecnológica que dispensa a presença física dos órgãos de deliberação político-administrativa (Plenário, Comissões Legislativas e Mesa Executiva), concomitante, ou não, com o comparecimento presencial dos parlamentares.
§ 3º.As diretrizes de funcionamento do Sistema de Deliberação Remota, bem como as normas de teletrabalho dos órgãos de apoio aos serviços político-administrativos, deverão ser regulamentadas pela Mesa Executiva.
§ 4º. No caso das Comissões, sejam elas Permanentes ou Especiais, a decisão sobre o funcionamento remoto ficará a cargo do (a) Presidente da Comissão, *ad referendum* dos demais membros da Comissão.

CAPÍTULO II - Da Sessão de Instalação e Posse dos Vereadores

Art. 5º. No primeiro ano de cada legislatura, em 1º de janeiro, às 09:00 horas, em Sessão Solene de Instalação, independentemente de número, sob a presidência do (a) Vereador (a) mais idoso (a) dos presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
§ 1º. Caso o (a) Vereador (a) mais idoso (a) não possa ou não queira presidir a primeira sessão, presidi-la-á o (a) segundo (a) mais idoso (a) e assim sucessivamente.
§ 2º. O (a) Senhor (a) Presidente, em pé, prestará o seguinte compromisso: *"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, OBEDECER AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E AS DEMAIS LEIS,*

desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo pROgresso do Município e bem-estar do meu povo".
§ 3º. Em seguida, o (a) Secretário (a) designado (a) para esse fim, pelo (a) Presidente, fará a chamada de cada Vereador (a) que declarará: *"Assim o prometo".*
§ 4º. O (a) Presidente declarará empossados os Vereadores que prestaram juramento e o respectivo Termo de Posse será assinado por todos os Vereadores.
§ 5º. O (a) Vereador (a) que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias do início do funcionamento normal da Câmara, prestando compromisso individualmente perante a Mesa Executiva.
§ 6º. Considerar-se-á renunciado o mandato do (a) Vereador (a) que não tomar posse no prazo estipulado no parágrafo anterior, salvo por motivo justo, devidamente comprovado por escrito e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal dentro do mesmo prazo. O motivo deverá ser discutido e aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara em Sessão Ordinária ou Extraordinária realizada imediatamente após o término do prazo.

Art. 6º. O (a) Vereador (a) que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá ser empossado sem prévia comprovação de desincompatibilização, o que se dará, impreterivelmente, no mesmo prazo previsto no § 5º, do art. 5º deste Regimento, sob pena de extinção do mandato.

Art. 7º. Anualmente, os Vereadores deverão apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda e, quando impossível, poderá ser substituída pela declaração pública de seus bens.
§ 1º. Caso a entrega mencionada no *caput* não seja observada, a negativa será comunicada ao Ministério Público da Comarca, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
§ 2º. Quando do início do mandato, cada Vereador ainda deverá declarar os meios de comunicação, como e-mail e aplicativo de mensagens, que receberão as informações diversas da Câmara Municipal, como convocações, ofícios, intimações, avisos, entre outros.
§ 3º. Todas as informações diversas encaminhadas nos meios de comunicação declarados previamente pelos Vereadores serão consideradas válidas e recebidas, independentemente de confirmação pelo Vereador.
§ 4º. Caberá ao Vereador, no caso de mudança de seus meios de comunicação, informar a secretaria, sob pena da presunção do recebimento das informações diversas encaminhadas pela Câmara, conforme consta no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - Da Posse do (a) Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a)

Art. 8º. O (a) Presidente convidará a seguir o (a) Prefeito (a) e o (a) Vice-Prefeito (a) Municipal, eleitos e regularmente diplomados a prestarem, em pé, compromisso nos seguintes termos: *"Prometo, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade".*
§ 1º. O (a) Prefeito (a) e o (a) Vice-Prefeito (a) deverão apresentar, no ato da posse, documento comprobatório de desincompatibilização, sob pena de extinção do mandato.
§ 2º. O (a) Prefeito (a) e o (a) Vice-Prefeito (a) deverão apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda e, quando impossível, poderá ser substituída pela declaração pública de seus bens, a ser entregue na secretaria da Câmara Municipal.
§ 3º. Caso a entrega mencionada no parágrafo anterior não seja observada, a negativa será comunicada ao Ministério Público da Comarca, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
§ 4º. Se a Câmara não se reunir, na data prevista no Artigo 5º, a posse do (a) Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a) poderá efetivar-se perante o Juiz de Direito da Comarca.
§ 5º. Na ausência do (a) Prefeito (a), o (a) Vice-Prefeito (a) será empossado (a) e compromissado (a).

Art. 9º. Decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, conforme previsto no art. 72, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, se o (a) Prefeito(a) ou o (a) Vice-Prefeito (a), salvo motivo justificado apresentado por escrito e aceito pela maioria absoluta dos Vereadores, não tiverem assumido o cargo, estes serão declarados vagos, cabendo ao (à) Presidente da Câmara comunicar o fato, imediatamente, à Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO IV - Da Eleição da Mesa Executiva

Art. 10. Imediatamente depois das posses, os Vereadores reunir-se-ão, ainda sob a presidência do (a) Vereador (a) mais idoso (a) dentre os presentes, e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa Executiva para o primeiro biênio do Legislativo.
Parágrafo único. À Mesa competem as funções diretiva, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

Art. 11. Proceder-se-á a eleição da Mesa Executiva que regerá os trabalhos da legislatura que será composta pelo (a): Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, os quais se substituirão nesta ordem.

Art. 12. As chapas que concorrerão aos cargos da Mesa Executiva deverão ser apresentadas até 24 (vinte e quatro) horas antes de iniciar a sessão, os candidatos deverão protocolar as inscrições das chapas na Secretaria da Câmara Municipal mediante protocolo formal.
§ 1º. Da inscrição deverá constar:
I - A denominação da chapa;
II - Os nomes dos concorrentes e seus respectivos cargos;
III - A assinatura de cada membro participante;
IV – Nome e assinatura dos Vereadores apoiadores da chapa, se houver.
§ 2º. Somente será admitida candidaturas de chapas que constem preenchidas todos os cargos da Mesa Executiva, sendo, portanto, rejeitadas candidaturas avulsas e/ou quaisquer outras formas de candidatura para os cargos da Mesa Executiva.
§ 3º. Fica vedado aos candidatos concorrerem a mais de um cargo na mesma chapa, ou ainda, a cargos semelhantes ou diferentes em chapas diversas, simultaneamente.
§ 4º. É assegurado o direito de voto a todos os Vereadores presentes, inclusive aos candidatos aos cargos da Mesa.
§ 5º. A eleição da mesa far-se-á por voto aberto e público.
§ 6º. O (a) Presidente fará a chamada nominal dos Vereadores, por ordem alfabética, que deverão comunicar seu voto.
§ 7º. Terminada a votação, o (a) Presidente designará dois Vereadores presentes, para juntamente com o (a) Servidor (a) da Câmara apurarem os votos, e, ao final, conhecido o resultado, o (a) Presidente proclamará eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, ou no caso de empate entre as chapas, considerar-se-á eleita a chapa que tiver o (a) Presidente mais idoso (a), considerando-se automaticamente empossados a partir do dia 1º de janeiro.

Art. 13. Declarados eleitos e empossados os membros da Mesa, estes assumirão imediatamente a direção dos trabalhos.
Parágrafo único. Será franqueada a palavra ao candidato que for eleito (a) Presidente da Mesa Executiva, que poderá, se assim desejar, utilizar a palavra pelo prazo de 5 (cinco) minutos para suas considerações e agradecimentos.

Art. 14. Inexistindo número legal ou não se efetivando a eleição, o (a) Vereador (a) que tiver assumido a direção dos trabalhos convocará sessões diárias, marcadas sempre às 19 (dezenove) horas, até que seja eleita a Mesa Executiva.
Parágrafo único. Na ocorrência do previsto no *caput*, a Presidência instituída para a Sessão de Instalação permanecerá desempenhando suas atribuições na plenitude das funções, e o prazo para protocolo de chapas passa a ser até às 16 (dezesseis) horas do dia da sessão.

Art. 15. Não poderão ser votados para qualquer cargo da Mesa Executiva, os Vereadores licenciados ou ausentes no momento da votação.

Art. 16. Em caso de vaga de qualquer cargo da Mesa Executiva, será realizada eleição para o seu preenchimento, na ordem do dia da primeira sessão seguinte à verificação da vaga.

Art. 17. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído de suas funções, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro (a) Vereador (a) para a complementação do mandato.

Art. 18. A eleição para renovação da Mesa para o segundo biênio realizar-se-á no dia 18 (dezoito) de dezembro do segundo ano de cada legislatura, às 19 (dezenove) horas, considerando-se automaticamente empossados os eleitos através dos mesmos critérios e formalidades contidas neste capítulo.
§ 1º. A sessão será presidida pelo (a) Presidente em exercício, que terá direito a voto.
§ 2º. A data e horário constante no art. 18 do Regimento Interno poderão, se necessário, ser alterados mediante aprovação por 2/3 (dois terços) dos Vereadores, desde que todos os membros sejam expressamente informados com a nova data e horário da reunião, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 19. O mandato da Mesa Executiva será de 2 (dois) anos, sendo vedada a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo na mesma legislatura.

Art. 20. Em suas ausências ou impedimentos, o (a) Presidente será substituído (a), sucessivamente, pelo (a) Vice-Presidente ou Secretários.
§ 1º. Ausentes o 1º e 2º Secretários, o (a) Presidente convocará um dos Vereadores presentes para assumir os encargos da Secretaria.
§ 2º. Ao abrir uma sessão, verificada a ausência dos membros da Mesa e de seus substitutos legais, assumirá a Presidência o (a) Vereador (a) mais idoso (a) entre os presentes, que escolherá entre seus pares o (a) Secretário (a).
§ 3º. A Mesa, composta na forma do parágrafo anterior, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum membro titular, ou de seus substitutos legais.

Art. 21. As funções dos membros da Mesa cessarão:
I – Pela posse da Mesa eleita para o período legislativo seguinte;
II – Pelo término do mandato;
III – Pela renúncia apresentada por escrito;
IV – Pela morte;
V - Pela perda ou suspensão dos Direitos Políticos;
VI - Pelos demais casos de extinção ou perda de mandato.

Art. 22. Os membros eleitos da Mesa assinarão o respectivo termo de posse.

Art. 23. Dos membros da Mesa em exercício, apenas o (a) Presidente não pode fazer parte de Comissões.
Parágrafo único. Em caso de renúncia total da Mesa, proceder-se-á à nova eleição na sessão imediata à que se deu a renúncia, sob a presidência do (a) Vereador (a) mais idoso (a) dentre os presentes, observando o disposto neste capítulo.

Art. 24. Compete à Mesa, dentre outras atribuições:
I - Enviar ao (a) Prefeito (a), até o dia 1º de março, as contas do exercício anterior;
II – Elaborar e encaminhar, até 31 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária da Câmara Municipal, a ser incluída na proposta orçamentária do Município;
III - Propor a criação ou extinção de cargos da Secretaria da Câmara e fixação dos respectivos vencimentos;
IV - Propor projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos adicionais, nos termos da legislação vigente;
V - Orientar os serviços da Secretaria da Câmara e elaborar seu Regimento Interno;
VI - Proceder à redação final das resoluções, modificando o Regimento Interno ou tratando de economia interna da Câmara.

Art. 25. As decisões e proposições da Mesa Executiva serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros e em reuniões previamente convocadas pelo (a) Presidente.
§ 1º. A convocação de que trata este artigo deverá incluir todos os membros da Mesa Executiva.
§ 2º. As reuniões da Mesa Executiva serão registradas e/ou documentadas por escrito por meio de ata.
§ 3º. A ata deverá ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos integrantes da Mesa presentes à reunião.

CAPÍTULO V – Do (a) Presidente

Art. 26. O (a) Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas.
Parágrafo único. Compete privativamente ao (a) Presidente da Câmara:
I – Representar a Câmara em juízo ou fora dele;
II – Dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III – Interpretar e cumprir o Regimento Interno;
IV – Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não foram promulgadas pelo (a) Prefeito (a);
V – Fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
VI – Declarar extinto o mandato do (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Vereadores, nos casos previstos em lei;
VII - Requisitar, à conta de Dotações da Câmara, para serem processadas e pagas pelo Executivo, as suas despesas orçamentárias;
VIII - Apresentar ao Plenário, até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas realizadas no mês anterior;
IX - Encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição do Estado;
X - Representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
XI – Manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
XII - Convocar a Câmara extraordinariamente;
XIII - Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as leis da República e do Estado, as resoluções e leis municipais e as determinações do presente Regimento;
XIV - Determinar ao (a) Secretário (a) a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
XV – Conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos deste Regimento, bem como não consentir divagações ou incidentes estranhos aos assuntos em discussão;
XVI – Declarar finda a hora destinada ao Expediente, ou à Ordem do Dia e os prazos facultados aos Oradores;
XVII – Prorrogar as sessões, determinando-lhes a hora;
XVIII - Determinar, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação da presença;
XIX – Nomear os Membros das Comissões Especiais criadas por deliberação da Câmara e designar-lhes substitutos;
XX – Preencher, discricionariamente, vagas nas Comissões nos casos do artigo 61;
XXI – Assinar os editais, as portarias e o expediente da Câmara;
XXII – Dar posse ao (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito (a), Vereadores e suplentes bem como presidir a sessão de eleição da Mesa, quando de sua renovação, e dar-lhe posse;
XXIII – Declarar a destituição do (a) Vereador (a) de seu cargo na Comissão, nos casos previstos no parágrafo único do artigo 50;
XXIV – Manter a ordem dos trabalhos, advertindo os Vereadores que infringirem o Regimento, retirando-lhes a palavra ou suspendendo a sessão;
XXV - Resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário quando omisso o Regimento;
XXVI – Mandar anotar em livro próprio os precedentes regimentais, para solução dos casos análogos;
XXVII – Superintender e censurar a publicação dos trabalhos da Câmara, não permitindo expressões vedadas pelo Regimento;
XXVIII – Rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretaria;
XXIX – Superintender os serviços administrativos, autorizar nos limites do seu orçamento, as suas despesas, observadas as formalidades legais, e requisitar do Executivo os respectivos pagamentos;

XXX – Apresentar no fim do mandato de Presidente o relatório dos trabalhos da Câmara;
XXXI – Nomear, promover, remover, suspender e demitir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimentos determinado por lei, e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;
XXXII – Determinar a abertura de sindicâncias e inquéritos administrativos;
XXXIII – Dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus ou da Câmara;
XXXIV – Convocar reuniões da Mesa Executiva;
XXXV - Propor ou denegar proposta de acordo de não persecução disciplinar a membros da Câmara Municipal, em procedimentos prévios ao processo administrativo-disciplinar.
XXXVI - Devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal ao final do exercício.

Art. 27. É ainda atribuição do (a) Presidente:
I – Substituir o (a) Prefeito (a) nos casos previstos na Lei Orgânica do Município;
II – Zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantia e inviolabilidade e respeito devidos a seus membros;
III – Contratar serviços junto a instituições bancárias;
IV – Contratar certificação digital para a Câmara;
V – Assinar em conjunto com o (a) 1º Secretário (a), atos externos, solicitações, documentos necessários para contratar serviços;
VI – Delegar poderes específicos para funcionários da Câmara.

Art. 28. Quando o (a) Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador (a) poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recursos do ato ao Plenário.
§ 1º. Deverá o (a) Presidente submeter-se à decisão soberana do Plenário e cumpri-la fielmente.
§ 2º. O (a) Presidente não poderá apresentar proposições, nem tomar parte nas discussões, sem passar a Presidência a seu substituto.

Art. 29. O (a) Presidente da Câmara ou seu substituto só terá direito a voto:
I – Quando a matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
II – Quando houver empate em qualquer votação, simbólica ou nominal;
III – Nos casos de escrutínio secreto.

Art. 30. No exercício da presidência, estando com a palavra, não poderá o (a) Presidente ser interrompido ou aparteado.

Art. 31. Quando o (a) Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos, o (a) Vice-Presidente substitui-lo-á, cedendo-lhe o lugar logo que, presente, desejar assumir a cadeira presidencial.

CAPÍTULO VI - Do (a) Vice-Presidente

Art. 32. Cabe ao (a) Vice-Presidente substituir o (a) Presidente em casos de licença, impedimento ou ausência do Município, por prazo superior a 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Compete ainda ao (a) Vice-Presidente da Câmara:
I - Substituir o (a) Presidente na sua ausência, nos termos deste regimento;
II - Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Resoluções e os Decretos Legislativos, sempre que o (a) Presidente, ainda que em exercício, deixe de fazê-lo no prazo estabelecido;
III - Promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as Leis, quando o (a) Prefeito (a) e o (a) Presidente da Câmara, sucessivamente, deixarem de fazê-lo, sob pena de perda do cargo da Mesa;
IV - Cumprir outras disposições regimentais ou decorrentes de Resoluções da Câmara.

CAPÍTULO VII - Dos Secretários

Art. 33. Compete ao (a) Primeiro (a) Secretário (a):
I – Constatar a presença dos Vereadores, ao abrir-se a sessão, confrontando-a com o Livro de Presença, anotando os que compareceram e os que faltaram, com causa justificada ou não, e consignar outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o referido Livro no final da sessão;
II – Fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo (a) Presidente;
III – Ler a ata, as proposições e demais papéis que devam ser do conhecimento da casa;
IV – Fazer a inscrição dos oradores;
V – Superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão, e assiná-la juntamente com o (a) Presidente e demais Vereadores que assim desejarem;
VI – Assinar com o (a) Presidente os atos da Mesa;
VII – Inspecionar os serviços da Secretaria e fazer observar o seu Regulamento;
VIII– Assinar, em conjunto com o (a) Presidente, atos externos, solicitações, documentos necessários para contratar serviços.
Parágrafo único. O (a) Primeiro (a) Secretário (a) poderá, sempre que julgar necessário, solicitar o auxílio de Servidor (a) da Câmara Municipal para a realização dos atos descritos nos incisos I a V, devendo assinar todos os atos conjuntamente com o (a) Servidor (a) da Câmara.

Art. 34. Compete ao (a) Segundo (a) Secretário (a) substituir o (a) Primeiro Secretário (a) nas suas licenças, impedimentos e ausências.
Parágrafo único. Compete ainda ao (a) Segundo (a) Secretário (a) assinar, juntamente com o (a) Presidente, Vice-Presidente e o (a) Primeiro (a) Secretário (a), os atos da Mesa.

CAPÍTULO VIII - Do Plenário

Art. 35. O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1º. Local é o recinto de sua sede.
§ 2º. A forma legal para deliberar é a sessão, regida pelo capítulo referente à matéria, estatuído neste Regimento.
§ 3º. O número é o quórum determinado em lei ou no Regimento para a realização das sessões e para as deliberações, ordinárias e especiais.

Art. 36. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, por maioria absoluta ou por maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações legais ou regimentais explícitas em cada caso.
Parágrafo único. Sempre que não houver determinação explícita, as deliberações serão por maioria simples, presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 37. São atribuições do Plenário:
I – Legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;
II – Votar a legislação orçamentária, bem como autorizar a abertura de créditos adicionais;
III – Deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
IV – Autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
V – Autorizar a concessão de serviços públicos;
VI – Autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
VII – Autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;
VIII – Autorizar a alienação de bens patrimoniais, nas hipóteses legais;
IX – Autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;
X – Criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos, inclusive os dos serviços da Câmara;
XI – Aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
XII – Autorizar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;
XIII – Delimitar o perímetro urbano;
XIV – Autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XV – Aprovar o código tributário, de obras e de posturas municipais;
XVI – Concessão de títulos honoríficos e outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que reconhecidamente tenham

prestado direta ou indiretamente relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei;
XVII – Sugerir ao (a) Prefeito (a) e ao Governo do Estado, da União, medidas de interesse do Município;
XVIII – Eleger os membros da Mesa e das Comissões Permanentes;
XIX – Elaborar o Regimento Interno;
XX – Tomar e julgar as contas do (a) Prefeito (a) e da Mesa, inclusive aprovar ou rejeitar o parecer do Tribunal de Contas;
XXI – Cassar o mandato do (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e de Vereadores na forma da legislação Vigente;
XXII – Formular representação junto às autoridades federais e estaduais;
XXIII – Julgar os recursos administrativos de atos do (a) Presidente;
XXIV - Decidir sobre homologação de acordo de não persecução disciplinar celebrado entre o (a) Presidente da Câmara Municipal e Servidor (a);
XXV - Decidir sobre pedido de revisão de decisão denegatória, do (a) Presidente, de proposta de acordo de não persecução disciplinar envolvendo Servidor (a) Público da Câmara Municipal.

Art. 38. São considerados líderes os Vereadores escolhidos pelas representações partidárias, para, em seu nome, expressar em Plenário, pontos de vista sobre assuntos em debate.
Parágrafo único. No início de cada sessão legislativa, os partidos comunicarão à Mesa a escolha de seus líderes.

CAPÍTULO IX - Das Comissões

Art. 39. As comissões são órgãos técnicos constituídos pelos próprios membros da Câmara Municipal, destinados, em caráter permanente ou transitório, a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.
Parágrafo único. As Comissões da Câmara são Permanentes, Especiais e de Representação.

Art. 40. As Comissões Permanentes têm por objetivo os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles sua opinião e preparar, por iniciativa própria, ou indicação do Plenário, projetos de lei atinentes à sua especialidade.

Art. 41. As Comissões Permanentes são 4 (quatro), compostas, cada uma, de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:
I – Justiça e Redação;
II – Finanças e Orçamento;
III – Obras e Serviços Públicos;
IV – Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 42. A eleição das Comissões Permanentes será feita por maioria simples, presentes a maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta e pública.

Art. 43. As Comissões Permanentes serão constituídas até o 8º (oitavo) dia a contar da instalação da sessão legislativa, pelo prazo de dois (2) anos, sendo, porém, permitida a recondução de seus membros.
§ 1º. A sessão para eleição das Comissões Permanentes deverá ser agendada com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, mediante publicação da Convocação em diário oficial;
§ 2º. Na eleição das Comissões Permanentes, a primeira a ser eleita será a Comissão de Justiça e Redação, seguida pela Comissão de Finanças e Orçamento. Em seguida, será realizada a eleição da Comissão de Obras e Serviços Públicos, e, por último, a eleição da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.
§ 3º. As Comissões Permanentes serão compostas por 3 (três) membros, sendo um deles eleito para a função de Presidente da Comissão.
§ 4º. Não podem compor as comissões os Vereadores licenciados.
§ 5º. É permitido aos Vereadores concorrerem em até 3 (três) comissões distintas, sendo vedado o exercício da presidência em mais de uma Comissão.
§ 6º. É assegurado o direito de voto a todos os Vereadores presentes, inclusive aos candidatos de cargos da Comissão.
§ 7º. A eleição das Comissões dar-se-á por voto aberto e público.
§ 8º. O (a) Presidente fará a chamada nominal dos Vereadores, por ordem alfabética, que deverão comunicar seu voto.
§ 9º. Terminada a votação, o (a) 1º secretário (a) da Mesa ou o (a) Servidor (a) designado (a) por ele (a) redigirá o boletim de apuração com o respectivo resultado da eleição;
§ 10º. O (a) Presidente considerará eleito o (a) Vereador (a) que obtiver a maioria simples dos votos para a comissão, ou no caso de empate entre os candidatos, considerar-se-á eleito o (a) Vereador mais idoso (a), seguidamente, o (a) Presidente da Câmara declarará empossados os membros eleitos.

Art. 44. Declarados eleitos os membros da Comissão, estes assumirão imediatamente a direção dos trabalhos.
Parágrafo único. A critério do (a) Presidente da Câmara, poderá ser franqueada a palavra aos Presidentes das Comissões Permanentes, recém eleitas, para que em nome de todos os membros das respectivas comissões, façam suas considerações e agradecimentos.

Art. 45. Compostas as Comissões, a Câmara publicará no Diário Oficial do Município sua relação, nominando seus membros e discriminando as competências e manterá afixada no quadro próprio em sua sede.
Parágrafo único: No caso de não haver nenhum Vereador (a) inscrito para alguma das Comissões, nos prazos previstos neste Regimento, o (a) Presidente da Câmara designará o membro entre os Vereadores para preenchimento da comissão, não podendo esse Vereador rejeitar a designação, exceto mediante motivo justo, devidamente comprovado e aceito pela maioria dos Vereadores.

Art. 46. As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleição do Presidente e deliberar sobre os dias de reunião, ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em livro próprio.

Art. 47. Os membros das Comissões serão destituídos por declaração do (a) Presidente da Câmara quando não compareçam a 3 (três) reuniões consecutivas ordinárias ou 10 (dez) intercaladas, no biênio, sem justificativa ou com justificativa que tenha sido rejeitada pelos demais membros da Comissão.

Art. 48. Nos casos de vaga, licença ou impedimento dos membros das Comissões, cabe ao (a) Presidente da Câmara a designação do substituto, escolhido, sempre que possível, dentro da mesma legenda partidária.
Parágrafo único**.**Não havendo a possibilidade de designação de acordo com as disposições do *caput*, proceder-se-á à escolha por eleição, na forma do artigo 42 e seguintes deste Regimento Interno.

Seção I - Dos trabalhos das Comissões

Art. 49. As Comissões Permanentes reunir-se-ão em sessões, ordinariamente, no mínimo uma vez por semana, ou extraordinariamente quando necessário, para exame das matérias despachadas e emissão de pareceres no prazo regimental.
Parágrafo único. O dia e horário das sessões serão previamente fixados pela maioria dos membros da comissão e só poderão ser alterados por deliberação da mesma maioria.

Art. 50. Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas em livros próprios, nelas devendo constar os nomes dos membros presentes, o horário de início, relação da matéria distribuída, resumo dos debates e dos trabalhos realizados e assinatura dos membros presentes.
Parágrafo único. Deixando de comparecer todos os membros de qualquer das Comissões Permanentes à sua reunião ordinária ou extraordinária, o (a) Servidor (a) de Câmara consignará tal fato em livro próprio.

Art. 51. A Presidência da Câmara designará sala da Câmara Municipal e demais estruturas para realização das Reuniões das Comissões.

Art. 52. Qualquer Vereador (a) que tenha interesse poderá participar das reuniões de qualquer Comissão e apresentar sugestões, porém, sem direito a voto.

Art. 53. As Comissões deliberarão por maioria simples de votos.
Parágrafo único. Se qualquer membro da Comissão tiver interesse pessoal na matéria ficará impedido de votar e/ou relatar.

Seção II - Dos Pareceres

Art. 54. Parecer é a**manifestação**sobre determinada matéria, devendo ser fundamentados, redigidos com clareza e precisão.
§ 1º. O parecer da Comissão a que for submetido o projeto concluirá pela sua adoção ou rejeição, propondo, ainda, as emendas ou substitutivos que julgar necessários.
§ 2º. Sempre que o parecer da Comissão for pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.
§ 3º. Sempre que o parecer da Comissão concluir pela tramitação urgente de um processo, deverá preliminarmente, na sessão imediata, ser discutido e votado o parecer.
§ 4º. O parecer da Comissão deverá ser assinado ao menos pela maioria dos membros, devendo o voto vencido ser apresentado em separado, indicando a restrição feita.

Art. 55. A apresentação de substitutivo e emendas às proposições serão aceitas apenas na forma escrita.

Art. 56. Os pareceres emitidos pela Comissão constarão de no mínimo 3 (três) partes:
I - Exposição da matéria em exame;
II - Voto do relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a aprovação ou rejeição, total ou
parcial da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;
III - Decisão da Comissão, com assinatura dos membros que votaram a favor do parecer do relator.
§ 1º. Acolhido o voto do relator, este constituirá o parecer da Comissão.
§ 2º. O membro da Comissão que não concordar com o parecer do Relator, deverá apresentar suas razões em separado.
§ 3º. O membro da Comissão que concordar com a conclusão do Relator, porém por outros fundamentos, poderá apresentar suas razões em separado.
§ 4º. O voto em separado, acompanhado pela maioria dos membros da Comissão, passará a constituir seu parecer, considerando-se as conclusões rejeitadas do relator a manifestação em contrário.

Art. 57. Nenhum Vereador membro de comissão permanente poderá relatar parecer sobre proposição de sua iniciativa, salvo no caso de a autoria ser de todos os Vereadores ou quando de iniciativa de todos os membros da comissão a quem se pede pronunciamento.

Art. 58. A proposição que receber parecer contrário quanto ao mérito de todas as comissões, considerar-se-á rejeitado.

Seção III – Das Competências dos (as) Presidentes das Comissões

Art. 59. Compete aos Presidentes das Comissões:
I – Dar publicidade dos dias de reunião da Comissão, dando disso ciência à Mesa;
II - Convocar reunião extraordinária, de ofício ou a requerimento de seus membros, quando houver necessidade;
III - Presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;
IV - Designar relator entre os membros da Comissão para emissão de parecer sobre o projeto em exame ou avocá-lo para tal fim, sempre que o relator não haja emitido parecer no prazo regimental ou esteja impedido nos casos previstos neste Regimento;
V – Zelar pela observância dos prazos concedidos à Comissão;
VI – Representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VII - Conceder vista aos membros da Comissão, pelo prazo de 3 (três) dias, de proposições que se encontram em regime de tramitação ordinária;
VIII – Solicitar substituto à Presidência da Câmara, para os membros da Comissão.
§ 1º. O (a) Presidente poderá funcionar como relator nos casos do inciso IV deste artigo, e terá sempre direito a voto.
§ 2º. Dos atos do (a) Presidente da Comissão cabe a qualquer membro da Comissão recurso ao Plenário.

Seção IV – Da Comissão de Justiça e Redação

Art. 60. Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.
§ 1º. É obrigatória a audiência da Comissão de Justiça e Redação sobre todos os processos que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiverem outro destino por este Regimento.
§ 2º. Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer vir a Plenário para ser discutido e somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá a tramitação do processo.
§ 3º. À Comissão de Justiça e Redação compete manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:
I - Organização administrativa da Câmara e da Prefeitura;
II - Contratos, ajustes, convênios e consórcios;
III – Licença ao (a) Prefeito (a) e Vereadores.

Seção V – Da Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 61. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, especialmente sobre:
I - As propostas orçamentárias, opinando sobre as emendas apresentadas;
II - A apresentação de contas do Município;
III - As proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos e empréstimos públicos e às que, direta ou indiretamente alterem a receita ou a despesa do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público.
IV – Os balancetes e balanços da Prefeitura, acompanhando por intermédio destes o andamento das despesas públicas;
V - As proposições que fixem as remunerações do funcionalismo, subsídios do (a) Prefeito (a), do (a) Vice-Prefeito (a), Secretários (as) e Vereadores.
§ 1º. Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento apresentar, no segundo trimestre do último ano de cada legislatura, Projeto de Lei fixando a remuneração do (a) Prefeito (a), do (a) Vice-Prefeito (a) e subsídio dos Vereadores.
§ 2º. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias citadas neste artigo, em seus incisos I a V, não podendo ser submetidos à discussão e votação do Plenário, sem o parecer da Comissão, ressalvando as disposições relativas à urgência.
§ 3º. Compete ainda à Comissão de Finanças e Orçamento proceder à redação final do projeto de lei orçamentária e a apreciação das contas do (a) Prefeito (a).

Seção VI – Da Comissão de Obras e Serviços Públicos

Art. 62. Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito Municipal, assim como opinar sobre processos referentes a assuntos ligados à indústria, ao comércio, à agricultura e à pecuária.
Parágrafo único. À Comissão de Obras e Serviços Públicos compete também fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento do Município.

Seção VII – Da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Art. 63. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde pública e às obras assistenciais.

Seção VIII - Dos prazos e procedimento de tramitação e análise das proposições

Art. 64. Ao (a) Presidente da Câmara incumbe encaminhar as proposições recebidas, dentro do prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, ao setor Jurídico do Poder Legislativo para análise e emissão de parecer.
§ 1º. As proposições acompanhadas do parecer jurídico deverão ser despachadas às Comissões competentes dentro do prazo improrrogável de 2 (dois) dias, para exarar parecer.
§ 2º. Tratando-se de projeto de iniciativa do (a) Prefeito (a) para qual tenha sido solicitada urgência, observar-se-á a previsão do art. 181 deste Regimento.
§ 3º As proposições serão despachadas pelo (a) Presidente da Câmara às comissões competentes, por meio de comunicação pessoal e escrita, ou por meio eletrônico (e-mail e/ou aplicativo de mensagens).
§4º. Após o despacho, o Relator da Comissão tem a responsabilidade de examinar e emitir parecer acerca da proposição recebida, sendo que, na sua ausência, nos casos em que esteja impedido ou no caso de o mesmo não emitir o parecer no prazo regimental, o (a) Presidente da Comissão avocará para si tal responsabilidade.

Art. 65. O prazo para a Comissão exarar parecer será de 5 (cinco) dias para processos de tramitação ordinária, a contar da data do despacho da matéria pelo (a) Presidente da Câmara, salvo resolução em contrário do Plenário e previsão do art. 181 deste Regimento Interno.
§ 1º. O Relator terá o prazo de 3 (três) dias para apresentação do parecer perante a Comissão.
§ 2º. Findo o prazo sem que o parecer seja apresentado pelo relator, o (a) Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer da Comissão, no prazo improrrogável de 2 (dois) dia para a sua apresentação.
§ 3º. Cabe ao (a) Presidente da Comissão solicitar ao Plenário prorrogação de prazo previsto no *caput* para exarar parecer por iniciativa própria ou a pedido do Relator.
§ 4º. Findo o prazo sem que o parecer seja concluído, e sem prorrogação autorizada, o (a) Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de 3 (três) membros para exarar o parecer dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias.
§ 5º. Findo o prazo e sem que a Comissão tenha emitido o parecer referido no parágrafo anterior, o processo seguirá mediante o cumprimento das formalidades necessárias e será incluído na ordem do dia, sem o parecer da Comissão faltosa.
§ 6º. Os prazos estabelecidos neste artigo não correm no período de recesso.
§ 7. Tratando-se de projeto de codificação, serão triplicados os prazos deste artigo e seus §§1º
a 4º.

Art. 66. No exercício de suas atribuições as Comissões poderão convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações e documentos, proceder a todas as diligências que julgar necessárias ao esclarecimento do assunto.

Art. 67. Poderão as Comissões requisitar do (a) Prefeito (a), por intermédio do (a) Presidente da Câmara e independentemente de discussão e votação, todas as informações que julgarem necessárias, desde que o assunto seja de especialidade da Comissão.
Parágrafo único. Sempre que a Comissão solicitar informações do (a) Prefeito (a) ou audiência preliminar de outra Comissão, fica interrompido o prazo a que se refere o caput do artigo 65 até o máximo de 3 (três) dias após o recebimento das informações solicitadas, ou se vencido o prazo dentro do qual as mesmas deveriam ter sido prestadas, devendo a Comissão exarar o seu parecer findo o prazo de 3 (três) dias.

Art. 68. As Comissões da Câmara têm livre acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais, mediante solicitação ao (à) Prefeito (a), pelo (a) Presidente da Câmara.

Seção IX - Das Comissões Especiais

Art. 69. As Comissões Especiais serão constituídas a requerimento escrito e apresentado por qualquer Vereador (a) na hora do expediente, e terão suas finalidades especificadas no requerimento que as constituírem, cessando suas funções quando finalizadas as deliberações sobre o projeto proposto.
§ 1º. As Comissões Especiais serão compostas de 3 (três) membros, salvo expressa deliberação em contrário da Câmara.
§ 2º. As Comissões serão constituídas por meio de sorteio em procedimento público.
§ 3º. As Comissões Especiais têm prazo determinado para apresentar relatório de seus trabalhos, marcado pelo próprio requerimento de constituição ou pelo (a) Presidente.

Art. 70. A Câmara poderá constituir Comissões Especiais de inquérito, na forma do artigo anterior, com o fim de apurar irregularidades administrativas do Executivo, da Mesa ou de Vereadores, no desempenho de suas funções, mediante aprovação de maioria absoluta dos membros da Câmara na sessão de apreciação do requerimento.
§ 1º. As denúncias sobre irregularidades e a indicação das provas deverão constar do requerimento que solicitar a constituição da Comissão de Inquérito.
§ 2º. O (a) Vereador (a) denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante.
§ 3º. Se o denunciante for o (a) Presidente da Câmara, passará a presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento.
§ 4º. A Comissão de Inquérito terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 10 (dez), desde que aprovado pelo Plenário, para exarar parecer sobre a denúncia e provas apresentadas.
§ 5º. Opinando a Comissão pela procedência, elaborará Resolução, sujeita a discussão e aprovação pelo Plenário, sem que sejam ouvidas outras Comissões, salvo deliberação em contrário pelo Plenário.
§ 6º. Aos acusados cabe ampla defesa, sendo-lhes facultado o prazo de 10 (dez) dias para elaboração dela e indicação de provas.
§ 7º. A Comissão tem o poder de examinar todos os documentos municipais que julgar convenientes, ouvir testemunhas e solicitar através do (a) Presidente da Câmara, as informações necessárias.
§ 8º. Comprovada a irregularidade, o Plenário decidirá sobre as providências cabíveis no âmbito político-administrativo, através de Resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 9º. Deliberará ainda o Plenário sobre a conveniência do envio do inquérito à Justiça Comum, para aplicação de sanção civil ou penal na forma da Lei.
§ 10º. Opinando a Comissão pela improcedência da acusação, será votado preliminarmente o seu parecer.
§ 11º. Não será criada Comissão de Inquérito enquanto estiverem funcionando concomitantemente pelo menos duas, salvo por deliberação da maioria da Câmara.

Seção X - Das Comissões de Representação

Art. 71. As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter social, por designação da Mesa ou a requerimento de qualquer Vereador (a), aprovado pelo Plenário.

Art. 72. O (a) Presidente designará uma Comissão de Vereadores para receber e introduzir no Plenário, nos dias de sessão, os visitantes oficiais.
Parágrafo único. Um (a) Vereador (a), especialmente designado (a) pelo (a) Presidente, fará a saudação oficial ao visitante, que poderá discursar para respondê-la.

CAPÍTULO X - Da Secretaria da Câmara

Art. 73. Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua Secretaria, e reger-se-ão por regulamento próprio.
Parágrafo único. Todos os serviços da Secretaria serão orientados pela Mesa, que fará observar o regulamento vigente.

Art. 74. A nomeação, exoneração e demais atos administrativos do funcionalismo da Câmara competem ao (a) Presidente, de conformidade com a legislação vigente e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.
§ 1º. A Câmara somente poderá admitir servidores mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos através de lei aprovada pela maioria absoluta dos membros.

§ 2º. A lei a que se refere o parágrafo anterior será votada em 2 (dois) turnos com intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas entre eles.
§ 3º. A criação e extinção dos cargos da Câmara, bem como a fixação e alteração dos seus vencimentos dependerão de proposição da Mesa.
§ 4º. As proposições que modifiquem os serviços da Secretaria ou as condições e vencimentos de seu pessoal, são de iniciativa da Mesa, devendo, por ela, ser submetidas à consideração e aprovação do Plenário.
§ 5º. Aplicam-se, no que couber, aos funcionários da Câmara Municipal os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do Executivo.
§ 6º. Os vencimentos dos cargos da Câmara não poderão ser superiores aos pagos pelo Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Art. 75. Poderão os Vereadores interpelar a Mesa sobre os serviços da Secretaria ou sobre a atuação do respectivo pessoal, ou apresentar sugestões sobre os mesmos em proposição encaminhada à Mesa, que deliberará sobre o assunto.

Art. 76. A correspondência oficial da Câmara será feita pela Secretaria, sob responsabilidade da Mesa.
Parágrafo único. Nas comunicações sobre deliberações da Câmara, indicar-se-á se a medida foi tomada por unanimidade ou maioria, não sendo permitido à Mesa e nenhum Vereador (a) declarar-se voto vencido.

Art. 77. As representações da Câmara, dirigidas aos Poderes do Estado e da União, assim como os papéis do expediente comum serão assinadas pelo (a) Presidente.

Seção I – Da Eliminação De Irregularidades, Incertezas Jurídicas Ou Situações Contenciosas Na Aplicação Do Direito Público

Art. 78. Para eliminar irregularidades, incertezas jurídicas ou situações contenciosas na aplicação do direito público, a Câmara Municipal poderá, após parecer do órgão jurídico e, quando necessário, realização de consulta pública, e estando presentes razões de relevante interesse geral, celebrar compromisso com os interessados, o qual só produzirá efeitos a partir de sua publicação oficial.
Parágrafo único. O compromisso referido no *caput* deste artigo deverá:
I - buscar uma solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;
II - não conferir desoneração permanente de deveres ou condicionamento de direitos reconhecidos por orientação geral;
III - prever com clareza as obrigações das partes, o prazo para seu cumprimento e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Seção II – Do Acordo de Não Persecução Disciplinar

Art. 79. Antes da instauração de processo administrativo disciplinar, o (a) Presidente da Câmara, com base em indícios suficientes de conduta funcional ou pessoal que configure infração disciplinar, poderá propor ao (a) servidor (a) a celebração de um acordo de não persecução disciplinar.
§ 1º. O cabimento ou não do acordo de não persecução disciplinar será declarado em decisão fundamentada do (a) Presidente da Câmara Municipal, avaliando-se a presença dos seguintes requisitos:
I - a prática de infração disciplinar passível de advertência ou suspensão, isoladamente ou cumulativamente;
II - as circunstâncias, a gravidade, a repercussão social da infração disciplinar e o histórico funcional do (a) servidor (a) indicarem a suficiência e a adequação da medida em relação à falta disciplinar apurada;
III – o (a) servidor (a) não ter celebrado acordo de não persecução disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos, contados a partir da data de homologação do último acordo;
IV - a ausência de concurso da infração disciplinar com outras infrações sujeitas às sanções de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargos em comissão e destituição de função comissionada.
§ 2º. O acordo de não persecução disciplinar, em caso de infração passível de suspensão, somente será cabível quando a suspensão, em virtude do número reduzido de servidores, puder causar prejuízos à continuidade dos serviços prestados.
§ 3º. O termo de acordo de não persecução disciplinar deverá conter os seguintes elementos:
I - a descrição da conduta que, em tese, configura infração disciplinar passível de advertência ou suspensão, com a respectiva qualificação jurídica, conforme a Lei;
II - a descrição das obrigações a serem cumpridas pelo (a) servidor (a) para recomposição da ordem jurídico-administrativa, mediante regularização ou adequação do serviço e cessação ou remoção do ilícito, conforme o caso;
III - a previsão de medidas para a compensação, mitigação ou reparação das consequências da ação ou omissão ilícita, tais como:
a) atuação cumulativa em outras unidades, com renúncia a indenizações ou licenças compensatórias;
b) assunção da obrigação de pleitear remoção ou promoção;
c) assunção da obrigação de submissão a tratamento de saúde;
d) frequência a cursos de aperfeiçoamento funcional oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou outras instituições de reconhecimento oficial, com certificação de conclusão;
e) adesão a projetos institucionais;
f) prestação pecuniária ao erário público municipal;
g) outras providências que, diante do caso concreto, propiciem a reparação ***in natura*** da legalidade administrativa.
IV. O prazo e o modo de cumprimento e fiscalização das obrigações assumidas pelo (a) servidor (a);
V. A aceitação, pelo (a) servidor (a), de todos os termos do acordo e sua conscientização quanto à necessidade de um desempenho eficiente de suas atribuições, inclusive com o acatamento as recomendações e orientações.
§ 4º. Celebrado o acordo, o (a) Presidente da Câmara Municipal encaminhará o procedimento ao Plenário, que poderá:
I. Homologar o acordo e determinar a restituição dos autos ao (a) Presidente da Câmara para fiscalização de seu cumprimento;
II. Recusar a homologação, em caso de inobservância dos requisitos e elementos previstos nos parágrafos anteriores, determinando a restituição dos autos ao (a) Presidente da Câmara para adequação ou instauração de processo disciplinar, conforme o caso.
§ 5º. Recebendo os autos com a homologação do acordo de não persecução disciplinar, o (a) Presidente da Câmara determinará a instauração de procedimento de acompanhamento, com notificação ao (a) servidor (a) para que inicie o cumprimento das obrigações assumidas.
§ 6º. Caso a proposta de acordo de não persecução disciplinar seja recusada, o (a) Presidente da Câmara instaurará processo administrativo disciplinar, seguindo os ritos legais.
§ 7º. O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no acordo de não persecução disciplinar ensejará sua rescisão, por decisão fundamentada do órgão homologador, mediante provocação do (a) Presidente da Câmara.
§ 8º. A prática de nova infração disciplinar durante o período de cumprimento do acordo de não persecução disciplinar poderá motivar sua rescisão.
§ 9º. A prescrição ficará suspensa durante o período compreendido entre o dia da celebração do acordo de não persecução disciplinar e o dia de sua rescisão.
§ 10. Comprovado o cumprimento integral das cláusulas do acordo de não persecução disciplinar, o (a) Presidente da Câmara determinará o arquivamento do procedimento, o qual constará dos assentos funcionais do (a) servidor (a) apenas para os fins do inciso III do § 1º deste artigo.

TÍTULO II – DOS VEREADORES

CAPÍTULO I - Do Exercício do Mandato

Art. 80. Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal para uma legislatura de quatro anos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

Art. 81. Compete ao (a) Vereador (a):

I – Participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário;
II – Votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III – Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
IV – Concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões;
V – Usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público;
VI – Participar de Comissões Temporárias.

Art. 82. São obrigações e deveres do (a) Vereador (a):
I – Desincompatibilizar-se;
II - Apresentar anualmente cópia da Declaração do Imposto de Renda ou, quando impossível, poderá ser substituída pela declaração pública de seus bens;
III - Quando do início do mandato, cada Vereador ainda deverá declarar os meios de comunicação, como e-mail e aplicativo de mensagens que receberão as informações diversas da Câmara Municipal, como convocações, ofícios, intimações, avisos, entre outros, com a presunção prevista neste Regimento Interno;
IV– Exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;
V – Comparecer decentemente trajado às sessões, na hora prefixada;
VI – Cumprir os deveres dos cargos para os quais for eleito ou designado;
VII – Votar as proposições submetidas à deliberação da Câmara, salvo quando se tratar de matéria de seu cônjuge, ou de pessoa de que seja parente consanguíneo ou afim até terceiro grau inclusive, podendo, entretanto, tomar parte na discussão;
VIII – Portar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;
IX – Obedecer às normas regimentais;
X – Residir no território do Município.
Parágrafo único. Será nula a votação em que haja votado Vereador (a) impedido (a) nos termos do inciso VII deste artigo.

Art. 83. Se qualquer Vereador (a) cometer, dentro do recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, o (a) Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme a gravidade:
I – Advertência pessoal;
II – Advertência em Plenário;
III – Cassação da palavra;
IV – Suspensão da sessão para entendimentos em sala privada;
V – Convocação de sessão para a Câmara deliberar a respeito;
VI – Proposta de cassação do mandato, por infração no disposto no inciso III do artigo 7º do Decreto-Lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 84. Nenhum (a) Vereador (a) poderá, desde a posse:
a) Celebrar ou manter contrato com o Município;
b) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
c) Ocupar cargo, função ou emprego remunerado nas entidades referidas nas alíneas *a* e *b*, ressalvadas a admissão por concurso público;
d) Ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município;
e) Exercer outro cargo eletivo, seja federal, estadual ou municipal;
f) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades que se referem as alíneas *a* e *b*.
§ 1º. A infringência de qualquer proibição deste artigo importará na cassação do mandato, observada a Legislação Federal.
§ 2º. Não perde o mandato o (a) Vereador (a) que se licenciar para exercer cargo de provimento em Comissão dos Governos Federal e Estadual, ou Secretário do Poder Executivo Municipal.

Art. 85. A Câmara poderá cassar o mandato do (a) Vereador (a) quando:
I – Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
II – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública;
III – Fixar residência fora do Município.

Art. 86. O processo de cassação do mandato do (a) Vereador (a) obedecerá aos preceitos da Lei Federal.

Art. 87. O (a) Presidente poderá afastar de suas funções o (a) Vereador (a) acusado (a), desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara, convocando o (a) respectivo (a) suplente até o julgamento final. O (a) suplente convocado (a) não intervirá nem votará nos atos do processo do (a) Vereador (a) afastado (a).

Art. 88. Se a denúncia recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara for contra o (a) Presidente, este (a) passará a presidência ao seu substituto legal.

Art. 89. Extingue-se o mandato do (a) Vereador (a), devendo ser declarado pelo (a) Presidente da Câmara Municipal, obedecida a legislação federal, quando:
I – Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, lida em plenário, cassação dos direitos políticos, ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II – Deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no Art. 5º deste Regimento;
III – Deixar de comparecer, sem que esteja licenciado, a 5 (cinco) sessões ordinárias consecutivas ou a 3 (três) sessões extraordinárias convocadas pelo (a) Prefeito (a) para a apreciação de matéria urgente, salvo se a convocação das extraordinárias ocorrer durante o período de recesso da Câmara Municipal.
§ 1º. Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o (a) Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato, e convocará, imediatamente, o (a) respectivo (a) suplente.
§ 2º. Se o (a) Presidente da Câmara omitir-se nas providências do parágrafo anterior, o (a) suplente, o (a) Vereador (a) ou o (a) Prefeito (a) Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a Lei Federal.

CAPÍTULO II – Da Remuneração, da Licença e da Substituição

Art. 90. O mandato de Vereador (a) somente será remunerado nos casos permitidos pela Constituição Federal, sendo vedado o pagamento de qualquer outra vantagem pecuniária em razão do mandato, inclusive ajuda de custo, representação ou gratificações.
Parágrafo único. Os subsídios serão fixados mediante lei no final de cada legislatura, para vigorar na seguinte, respeitados os limites legais.

Art. 91. O (a) Vereador (a) poderá licenciar-se somente:
I – Por moléstia devidamente comprovada;
II – Para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;
III – Para tratar de interesses particulares por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.
IV – Para exercer cargo de provimento em comissão dos Governos Federal e Estadual, ou Secretário do Poder Executivo Municipal.
§ 1º. Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o (a) Vereador (a) licenciado (a) nos termos dos incisos I e II.
§ 2º. O (a) Vereador (a) investido (a) em cargo de provimento em comissão de Secretário do Poder Executivo Municipal, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado.

Art. 92. Nos casos de vaga ou investidura em qualquer dos cargos mencionados no artigo anterior, dar-se-á convocação do (a) suplente, observando os casos em concreto, em até 30 dias após a comunicação da licença.
§ 1º. Se o mandato for gratuito, convocar-se-á, também o suplente, em qualquer caso de licença do titular.
§ 2º. O (a) suplente convocado (a) deverá tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
§ 3º. Em caso de vaga, não havendo suplente, o (a) Presidente comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 93. A substituição do (a) Vereador (a) licenciado perdurará pelo prazo solicitado, ainda que o (a) titular não reassuma.
§ 1º. O (a) suplente para licenciar-se, precisa antes, assumir e estar no exercício do cargo.
§ 2º. A recusa do (a) suplente em assumir a substituição, sem motivo justo aceito pela Câmara, importa em renúncia tácita do mandato, devendo o (a) Presidente, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias, declarar extinto o mandato e convocar o (a) suplente seguinte.

TÍTULO III – DAS SESSÕES

CAPÍTULO I – Das Sessões em Geral

Art. 94. As sessões da Câmara são ordinárias, extraordinárias e solenes.
§ 1º. Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento.
§ 2º. Extraordinárias são as realizadas em ocasiões diversas das fixadas para as sessões ordinárias.
§ 3º. Solenes são as destinadas à:
I - Instalação da legislatura;
II - Posse do (a) Prefeito (a), Vice-Prefeito (a) e Vereadores;
III - Outorga de honrarias ou prestação de homenagens.

Art. 95. As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que forem realizadas fora dele, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.

Art. 96. As sessões da Câmara Municipal serão públicas.

Art. 97. As sessões só poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
Parágrafo único. Cabe ao (a) Vereador (a), em colaboração com os trabalhos da Câmara, comunicar previamente eventual ausência na sessão.

Art. 98. No horário do início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores, e havendo número legal, o (a) Presidente declarará aberta a sessão.
§ 1º. Quando o número de Vereadores presentes não permitir o início da sessão, o (a) Presidente aguardará o prazo de tolerância de 10 (dez) minutos.
§ 2º. Decorrido o prazo de tolerância, ou antes, se houver número, proceder-se-á a nova verificação de presença.
§ 3º. Não se verificando número legal, o (a) Presidente declarará encerrados os trabalhos, determinando a lavratura do termo de ata, que não dependerá de aprovação.
§ 4º. A chamada dos Vereadores se fará pela ordem alfabética dos seus nomes parlamentares, comunicados ao (a) Secretário (a) no início da legislatura.
§ 5º. Considerar-se-á presente à sessão o (a) Vereador (a) que assinar o livro de folhas de presença até o início da Ordem do Dia, e participar das votações.

Art. 99. Quando ausente na sessão, o (a) Vereador (a) poderá apresentar justificativa, na secretaria da Câmara, até a sessão seguinte, na qual será colocada em apreciação do plenário, por maioria simples, quanto a concessão do abono da falta.

Art. 100. As sessões compõem-se de duas partes: Expediente e Ordem do Dia.

Art. 101. Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer no recinto do Plenário.
§ 1º. A critério do (a) Presidente, serão convocados funcionários da Secretaria necessários ao andamento dos trabalhos.
§ 2º. A convite da Presidência, por iniciativa própria ou sugestão de qualquer Vereador (a), poderão assistir aos trabalhos no recinto do Plenário, autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, personalidades que se resolva homenagear e representantes credenciados da imprensa, do rádio e da televisão, que terão lugar reservado no recinto.
§ 3º. Os visitantes, recebidos no Plenário, em dias de sessão, poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes for feita no Legislativo.

Art. 102. Excetuadas as solenes, as sessões terão a duração máxima de 3 (três) horas, podendo ser prorrogadas por tempo total nunca superior a 1 (uma) hora, por iniciativa do (a) Presidente ou a pedido de qualquer Vereador (a), aprovado pelo Plenário.

Art. 103. Será dada publicidade às sessões da Câmara, publicando-se a pauta e a convocação, quando for o caso, facilitando-se o trabalho da imprensa.

Seção I – Das Sessões Ordinárias

Art. 104. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto à 15 de dezembro, nos termos do Art. 11 da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo único. Serão realizadas, no mínimo, 30 (trinta) sessões ordinárias anuais.

Art. 105. As sessões Ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas todas as segundas-feiras com início às 19:00 horas.
§ 1º. Ocorrendo feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fator que cancele ou impeça a realização da sessão ordinária no dia previsto, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
§ 2º. Dispensa-se a necessidade de comunicação prévia e formal aos Vereadores sobre a transferência automática da data da sessão ordinária prevista no *caput*, em razão do prévio conhecimento deste Regimento.

Art. 106. Durante o recesso parlamentar, considerando a redução das demandas e com o objetivo de promover a economia de recursos públicos, fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a implementar o regime de trabalho remoto (*home-office*) para a prestação de serviços administrativos, com revezamento entre os servidores para atendimento presencial na sede da Câmara Municipal.
Parágrafo único. A Presidência poderá convocar os servidores para o retorno às atividades presenciais, caso haja necessidade, durante o período mencionado no *caput.*

Seção II – Das Sessões Extraordinárias

Art. 107. A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente.
§ 1º. A convocação extraordinária poderá ser feita:
I – Pelo (a) Prefeito (a) Municipal;
II – Pelo (a) Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta dos membros da Casa.
§ 2º. As Sessões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e nelas não se poderá tratar de matéria estranha à convocação.
§ 3º. A convocação será comunicada aos Vereadores pelo (a) Presidente da Câmara, por meio de comunicação pessoal, telefônica ou eletrônica (e-mail e/ou via aplicativo de mensagens), com a devida certificação nos autos do processo legislativo. Além disso, será divulgado Edital afixado no local de costume e publicado no Órgão Oficial do Município. Sempre que possível, a convocação será realizada durante a sessão, sendo comunicada pelos meios cabíveis apenas aos vereadores ausentes.
§4º. As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive nos domingos e feriados.

Seção III – Das Sessões Solenes

Art. 108. As sessões solenes serão convocadas pelo (a) Presidente ou por deliberação da Câmara, para o fim específico que lhes for determinado.
§ 1º. Nessas sessões, não haverá expediente, serão dispensadas a leitura da ata e a verificação da presença, e não haverá tempo determinado para encerramento.

§ 2º. As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.
§ 3º. Nas sessões solenes poderão ser executados o Hino Nacional Brasileiro e o Hino do Município.

CAPÍTULO II - Das Atas

Art. 109. De cada sessão da Câmara, lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo os assuntos tratados, a fim de ser submetida a Plenário.
§ 1º. As proposições e documentos apresentados às sessões serão somente identificados apenas pela declaração do objeto a que se referem, salvo se houver requerimento de transcrição integral aprovado pela Câmara Municipal.
§ 2º. A transcrição de declaração de voto, feita por escrito, em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao (a) Presidente.

Art. 110. Nos casos das sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, a ata da sessão poderá ser lida e deliberada na sessão própria ou na sessão ordinária seguinte.
§ 1º. A ata da sessão anterior estará disponível para consulta pelos Vereadores 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão. Ao iniciar a reunião, o (a) Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada.
§ 2º. Cada Vereador (a) poderá falar uma vez sobre a ata, para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§ 3º. Se o pedido de retificação não for contestado, a ata será considerada aprovada com a retificação. Em caso contrário, o Plenário deliberará a respeito e, se mantido o pedido de retificação, esta será realizada posteriormente à sessão, e a ata retificada será novamente lida na sessão ordinária subsequente.
§ 4º. Feita a impugnação da ata, o Plenário deliberará a respeito. Aceita a impugnação, será lavrada nova ata, e a mesma será novamente lida na sessão ordinária subsequente, e o fato será mencionado na ata da sessão em que ocorrer tal deliberação.
§ 5º. Aprovada, a ata será assinada pelo (a) Presidente e Primeiro (a) Secretário (a), e ainda pelos demais Vereadores presentes que assim desejarem.
§ 6º. Cópia da ata aprovada somente será fornecida mediante requerimento com justificativa e após deliberação e despacho do (a) Presidente.

Art. 111. A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na mesma sessão, com qualquer número.

CAPÍTULO III - Do Expediente

Art. 112. O Expediente terá duração máxima e improrrogável de 1 (uma) hora, e se destina à aprovação da ata da sessão anterior e à leitura de documentos procedentes do Executivo ou de outras origens, e apresentação de proposições pelos Vereadores.

Art. 113. Aprovada a ata, o (a) Presidente determinará ao (a) Secretário (a) a leitura da matéria do Expediente, obedecendo a seguinte ordem:
I – Expediente recebido do (a) Prefeito (a);
II – Expediente recebido de diversos;
III – Expediente apresentado pelos Vereadores.
§ 1º. As proposições dos Vereadores deverão ser protocoladas até o término do expediente da Secretaria da Câmara Municipal do dia que antecede a Sessão, exceto avisos, convites e demais documentos urgentes. Contudo, a critério do (a) Presidente, poderão ser lidos mesmo que protocolados no mesmo dia da sessão.
§ 2º. Se a entrada da matéria ocorrer após o horário estabelecido no parágrafo anterior, figurará no expediente da sessão ordinária seguinte.
§ 3º. Na leitura das proposições obedecer-se-á a seguinte ordem:
I – Projeto de lei;
II – Projeto de decreto legislativo;
III – Projeto de resolução;
IV – Requerimentos em regime de urgência;
V – Requerimentos comuns;
VI – Indicações;
VII – Recursos;
VIII – Moções;
§ 4º. Encerrada a leitura das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada, exceto as de urgência, nos termos deste Regimento Interno;
§ 5 º. Dos documentos apresentados no Expediente, serão dadas cópias, quando solicitadas pelos interessados.
§ 6º. As proposições apresentadas seguirão as normas ditadas nos Capítulos seguintes sobre a
matéria.

CAPÍTULO IV - Da Ordem do Dia

Art. 114. Findo o expediente, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia.
§ 1º. Será realizada a verificação de presença, e a sessão somente prosseguirá se estiver a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 2º. Não se verificando o quórum regimental, o (a) Presidente aguardará 5 (cinco) minutos, antes de declarar encerrada a sessão.
Art. 115. Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia.
§ 1º. Quando solicitado pelo (s) Vereador (es), a Secretaria poderá fornecer cópia das proposições e pareceres, assumindo ele a responsabilidade com relação aos dados constantes nas proposições.
§ 2º. O Secretário lerá o conteúdo da ementa da proposição que se houver de discutir e votar, podendo ser dispensada a leitura, a requerimento verbal, aprovado pelo Plenário.

Art. 116. A organização da pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte classificação:
I – Matéria em regime especial;
II – Vetos e matéria sem regime de urgência;
III – Matéria sem regime de preferência;
IV – Matéria sem redação final;
V – Matéria em discussão única;
VI – Matérias em segunda discussão;
VII – Matérias em primeira discussão;
VIII – Recursos.
§ 1º. Obedecida a classificação do parágrafo anterior, as matérias figurarão ainda segundo a ordem cronológica de antiguidade.
§ 2º. A disposição da matéria na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de Urgência, Preferência, Adiamento ou Vistas, mediante requerimento apresentado durante a Ordem do Dia, e aprovado pelo Plenário.

TÍTULO IV – DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I – Das Proposições em Geral

Art. 117. Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário.
§ 1º. As Proposições poderão consistir em projetos de lei, projetos de decretos legislativos, projetos de resoluções, requerimentos, indicações, substitutivos, emendas, subemendas, pareceres, moções e recursos.
§ 2º. Toda proposição deverá ser redigida com clareza e em termos explícitos e sintéticos.

Art. 118. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:
I – Que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;
II – Que delegue a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
III – Que, ao fazer referência a leis, decretos, regulamentos ou quaisquer outros dispositivos legais, não se inclua a transcrição completa, redigindo-se de maneira que a providência objetiva não possa ser claramente identificada à simples leitura;
IV – Fazendo menção a cláusula de contratos ou de concessões, não a transcreva por extenso;
V – Que apresentada por qualquer Vereador (a) verse sobre assuntos de competência privativa do (a) Prefeito (a);
VI – Que seja antirregimental;
VII – Que seja apresentada por Vereador (a) ausente à sessão;
VIII – Que tenha sido rejeitada e novamente apresentada, exceto nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo único. Da decisão da Mesa caberá recurso ao Plenário, que deverá ser apresentado pelo autor e encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer será incluído na Ordem do Dia e apreciação pelo Plenário.

Art. 119. Considerar-se-á autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário.
§ 1º. As assinaturas que se seguem à do autor serão consideradas de apoiamento, implicando na concordância dos signatários com o mérito da proposição subscrita.
§ 2º. As assinaturas de apoiamento não poderão ser retiradas após a entrega da proposição à Mesa.

Art. 120. Os processos serão organizados pela Secretaria da Câmara, conforme regulamento baixado pela Presidência.

Art. 121. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua tramitação.

Art. 122. O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.
§ 1º. Se a matéria ainda não recebeu parecer favorável da Comissão, nem foi submetida à deliberação do Plenário, compete ao (a) Presidente deferir o pedido.
§ 2º. Se a matéria já recebeu parecer favorável da Comissão ou já tiver sido submetida ao Plenário, a este compete a decisão.

Art. 123. A matéria constante de projeto de lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara, ressalvadas as proposições de iniciativa do (a) Prefeito (a).

Art. 124. No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, que estejam sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes.
§ 1º. O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de lei ou de resolução oriundos do Executivo, da Mesa ou de Comissão da Câmara, que deverão ser consultadas a respeito.
§ 2º. Cabe a qualquer Vereador (a), mediante requerimento dirigido ao (a) Presidente, solicitar o desarquivamento do projeto e o reinício da tramitação regimental.

Seção I – Dos Projetos

Art. 125. Toda matéria legislativa de competência da Câmara Municipal com sanção do (a) Prefeito (a) será objeto de Projeto de Lei e todas as deliberações privativas da Câmara tomadas em Plenário terão forma de Decreto Legislativo ou de Resolução.
§ 1º. Destinam-se os Decretos Legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência da Câmara que tenham efeito externo, tais como:
I – Concessão de licença ao (a) Prefeito (a) para afastar-se do cargo ou ausentar-se, por mais de 20 (vinte) dias e do País por qualquer tempo;
II – Aprovação ou rejeição do parecer prévio proferido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do (a) Prefeito (a) e da Mesa da Câmara;
III – Representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV – Mudança do local de funcionamento da Câmara;
V – Cassação do mandato do (a) Prefeito (a).
§ 2º. Destinam-se as Resoluções a regulamentar matéria de caráter político ou administrativo de sua economia interna sobre os quais deve a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
I – Perda de mandato de Vereador (a);
II – Concessão de licença a Vereador (a) para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município.

Art. 126. A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador (a), à Mesa, às Comissões da Câmara e ao (a) Prefeito (a).
§ 1º. Os projetos de lei originários do Poder Legislativo Municipal que resultem em aumento de despesa ou redução de receita para o Poder Executivo Municipal, além das demais exigências aplicáveis, deverão ser propostos, aprovados e encaminhados à Prefeitura até o dia 30 de junho do ano em curso, e somente entrarão em vigor a partir do início do exercício financeiro subsequente à sua publicação.
§ 2º. A não observância do disposto no § 1º deste artigo transferirá a vigência da lei em questão para o início do exercício financeiro subsequente ao mencionado no parágrafo anterior.

Art. 127. O projeto de lei que receber parecer contrário, quanto ao mérito, de todas as Comissões, será tido como rejeitado.

Art. 128. O (a) Prefeito (a) poderá enviar à Câmara projetos de lei sobre qualquer matéria, os quais, se assim o solicitar, deverão ser apreciados dentro de quarenta e cinco (45) dias, a contar do recebimento.
§ 1º. A fixação de prazo deverá ser sempre expressa e poderá ser feita depois da remessa do projeto, em qualquer fase de seu andamento, considerando-se a data do recebimento desse pedido com o seu termo inicial.
§ 2º. Esgotado o prazo sem deliberação, serão os projetos considerados aprovados.
§ 3º. O prazo previsto neste artigo aplica-se também aos projetos de lei para os quais se exija aprovação por quórum qualificado.
§ 4º. O prazo fixado neste artigo não corre nos períodos de recesso da Câmara.
§ 5º. O disposto neste artigo não é aplicável à tramitação dos projetos de codificação.

Art. 129. Os projetos de lei com prazo de aprovação deverão constar obrigatoriamente da Ordem do Dia, independentemente de parecer das Comissões, para discussão e votação, pelo menos nas 3 (três) últimas sessões antes do término do prazo.

Art. 130. Lido o projeto pelo (a) Secretário (a) na hora do expediente, será encaminhado às Comissões, que, por sua natureza, deverão opinar sobre o assunto.
Parágrafo único. Em caso de dúvida, consultará o (a) Presidente ao Plenário sobre quais Comissões devam ser ouvidas, podendo igual medida ser solicitada por qualquer Vereador (a).

Art. 131. Os projetos elaborados pelas Comissões Permanentes ou Especiais, ou pela Mesa em assuntos de sua competência, serão dados à Ordem do Dia da sessão seguinte, independentemente de parecer, salvo requerimento para que seja ouvida outra Comissão, discutido e aprovado pelo Plenário.

Seção II – Das Indicações

Art. 132. Indicação é a proposição em que o (a) Vereador (a) sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Parágrafo único. Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento, para constituir objeto de requerimento previsto no artigo 135 deste Regimento.

Art. 133. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, após deliberação do Plenário.
§ 1º. No caso de entender o Presidente, que a indicação não deva ser encaminhada ao órgão competente, encaminhará a indicação à Comissão de Justiça e Redação para emissão de parecer e dará conhecimento da decisão ao autor.
§ 2º. Para emitir parecer, a Comissão de Justiça e Redação terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, sendo que o parecer deverá ser discutido e votado na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária subsequente.
§ 3º. Se for aprovado o parecer favorável ao não encaminhamento da indicação, esta será arquivada.
§ 4º. Se rejeitado pelo plenário parecer favorável ao não encaminhamento da indicação, esta será encaminhada ao órgão competente.

Art. 134. A indicação poderá consistir na sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em projeto de lei ou de resolução ou decreto legislativo, sendo pelo (a) Presidente encaminhado à Comissão competente.
§ 1º. Aceita a sugestão, elaborará a Comissão o projeto que deverá seguir os tramites regimentais.
§ 2º. Opinando a Comissão em sentido contrário, será o parecer discutido na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Seção III – Dos Requerimentos

Art. 135. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao (a) Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador (a) ou Comissão.
Parágrafo único. Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:
I – Sujeitos apenas a despacho do (a) Presidente;
II – Sujeitos à deliberação do Plenário.

Art. 136. Serão verbais os requerimentos que solicitem:
I – A palavra ou a desistência dela;
II – Permissão para falar sentado;
III – Posse de Vereador (a) ou suplente;
IV - Leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
V – Observância de disposição regimental;
VI – Retirada pelo (a) autor (a), de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetido à deliberação do Plenário;
VII – Verificação de votação ou de presença;
VIII – Informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
IV – Requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
X – Preenchimento de lugar em comissão;
XI – Justificativa de voto.

Art. 137. Serão escritos os requerimentos que solicitem:
I – Renúncia de membro da Mesa;
II – Audiência de Comissão, quando apresentada por outra;
III – Designação de Comissão Especial para relatar parecer no caso previsto no § 4º, do artigo 65;
IV – Juntada ou desentranhamento de documentos;
V – Informações em caráter oficial, sobre atos da Mesa ou da Câmara;
VI – Votos de pesar por falecimento.

Art. 138. A Presidência é soberana na decisão sobre os requerimentos citados nos artigos anteriores, salvo os que, pelo próprio Regimento, devam receber a sua simples anuência.
Parágrafo único. Informando a Secretaria haver pedido anterior, formulado pelo (a) mesmo (a) Vereador (a), sobre o mesmo assunto e já respondido, fica a Presidência desobrigada de fornecer novamente a informação solicitada.

Art. 139. Dependerão de deliberação do Plenário, serão verbais e votados sem preceder discussão, os requerimentos que solicitem:
I – Prorrogação da sessão de acordo com o artigo 102 deste Regimento;
II – Destaque da matéria para votação;
III – Votação por determinado processo;
IV – Encerramento de discussão nos termos do Artigo 164.

Art. 140. Dependerão de deliberação do Plenário, serão escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:
I – Votos de louvor ou congratulações;
II – Audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;
III – Inserção de documentos ou ato;
IV – Preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V – Retirada de proposições já sujeitas à deliberação do Plenário;
VI – Informações solicitadas ao (a) Prefeito (a) ou por seu intermédio;
VII – Informações solicitadas a outras entidades públicas ou particulares;
VIII – Constituição de Comissões Especiais ou de Representação.
§ 1º. Os requerimentos a que se refere este artigo devem ser apresentados até o fim do horário de expediente da secretaria da Câmara do dia de realização da sessão ordinária, serão lidos e encaminhados para as providências solicitadas no Expediente da Sessão, se nenhum (a) Vereador (a) manifestar intenção de discuti-los.
§ 2º. Manifestando qualquer Vereador (a) intenção de discutir, serão os requerimentos encaminhados à Ordem do Dia da sessão seguinte, salvo se tratar de requerimento em regime de urgência, que será encaminhado à Ordem do Dia da mesma sessão.
§ 3º. A discussão do requerimento de urgência se procederá na Ordem do Dia da mesma sessão, cabendo ao propositor e aos líderes partidários 5 (cinco) minutos para manifestar os motivos da urgência ou sua improcedência.
§ 4º. Aprovada a urgência, a discussão e votação serão realizadas imediatamente.
§ 5º. Denegada a urgência, passará o requerimento para a Ordem do Dia da sessão seguinte, juntamente com os requerimentos comuns, devendo ser tornados sem efeito pelo (a) Presidente ou pelo (a) propositor (a), por terem perdido a oportunidade, os requerimentos a que se refere os incisos I, II, e IV deste artigo.
§ 6º. O requerimento que solicitar inserção em ata de documentos não oficiais somente será aprovado sem discussão, por dois terços (2/3) dos Vereadores presentes.

Art. 141. Durante a discussão da pauta da Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido. Esses requerimentos estarão sujeitos à deliberação do Plenário, sem prévia discussão, admitindo-se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos líderes de representações partidárias.
Parágrafo único. Excetuados os requerimentos mencionados nos itens I e VIII do artigo anterior, os demais poderão ser apresentados também na Ordem do Dia desde que se refiram ao assunto em discussão.

Art. 142. Os requerimentos ou petições de interessados não Vereadores serão lidos no Expediente e encaminhados pelo (a) Presidente ao (a) Prefeito (a) ou às Comissões.
Parágrafo único. Cabe ao (a) Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara, ou não estiverem propostos em termos adequados.

Art. 143. As representações de outras edilidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto, serão lidas no Expediente e encaminhadas às Comissões competentes, salvo requerimento de urgência apresentado na forma regimental, cuja deliberação se fará na Ordem do Dia da mesma sessão, na forma do determinado nos parágrafos do artigo 140.
Parágrafo único. O parecer da Comissão será votado na Ordem do Dia da sessão em cuja pauta for incluída o processo.

Seção IV – Das Moções

Art. 144. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Art. 145. Subscrita no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Moção, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária seguinte, independentemente de parecer de Comissão, para ser apreciada em discussão e votação únicas.
Parágrafo único. Sempre que requerida por qualquer Vereador (a), será previamente apreciada pela Comissão competente, para ser submetida à apreciação do Plenário.

Seção V – Dos Substitutivos, Emendas e Subemendas

Art. 146. Substitutivos, é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um (a) Vereador (a) ou Comissão, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo único. Não é permitido ao (a) Vereador (a) apresentar substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Art. 147. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

Art. 148. As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.
§ 1º. Emenda supressiva é a que manda suprirem parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso do projeto.
§ 2º. Emenda substitutiva é a que deve ser colocada em lugar do artigo, parágrafo ou inciso do
projeto.
§ 3º. Emenda aditiva é a que deve ser acrescentada aos termos do artigo, parágrafo ou inciso do

projeto.
§ 4º. Emenda modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, parágrafo ou inciso, sem alterar a sua substância.

Art. 149. A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Art. 150. Não serão aceitos substitutivos, emendas ou subemendas que não tenham relação direta ou indireta com a matéria da proposição principal.
§ 1º. O autor do projeto que receber substitutivo ou emenda estranhos ao seu objeto, terá o direito de reclamar contra a sua admissão, competindo ao (a) Presidente decidir sobre a reclamação e cabendo recurso ao Plenário da decisão do (a) Presidente.
§ 2º. Idêntico direito de recurso ao Plenário contra ato do (a) Presidente que refutar a proposição, caberá ao autor dela.
§ 3º. As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto serão destacadas para constituírem projeto em separado, sujeito à tramitação regimental.

TÍTULO V – DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I – Das Discussões

Art. 151. Discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate em Plenário.
§ 1º. Os projetos de lei, resolução ou de decreto legislativo, sofrerão duas discussões e duas votações, com interstício mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º. Terão apenas uma discussão os requerimentos, as moções, as indicações, os recursos contra atos do Presidente, os votos e os projetos de resolução propostos por Comissão de Inquérito.
§ 3º. Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.

Art. 152. Na primeira discussão, o projeto será debatido artigo por artigo, ou ainda, a critério do (a) Presidente ou por solicitação de qualquer Vereador (a), será discutido de forma global, neste caso, desde que não haja manifesta objeção de nenhum (a) Vereador (a).
§ 1º. Caso qualquer Vereador (a) apresente objeção à realização da primeira discussão do projeto de forma global, a objeção será deliberada pelo Plenário. Se a objeção for acolhida pela maioria simples dos Vereadores presentes, o projeto será debatido artigo por artigo, separadamente. Se a objeção for rejeitada pela mesma maioria, o projeto seguirá para debate de forma global.
§ 2º. Na fase da discussão prevista no *caput* deste artigo, é permitida a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas.
§ 3º. Apresentado o substitutivo pela Comissão competente ou pelo autor, será o mesmo discutido preferencialmente em lugar do projeto. Sendo o substitutivo apresentado por outro (a) Vereador (a), o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão, para envio à Comissão competente.
§ 4º. Deliberando o Plenário o prosseguimento da discussão, ficará prejudicado o substitutivo.
§ 5º. As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e, se aprovadas, será o projeto, com as emendas encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para ser de novo redigido conforme o aprovado.
§ 6º. A emenda rejeitada na primeira discussão não poderá ser renovada na segunda.

Art. 153. Na segunda discussão, debater-se-á o projeto em globo.
Parágrafo único. Nesta fase de discussão não será permitida a apresentação de emendas, subemendas ou substitutivos.

Art. 154. Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo aos Vereadores atender as seguintes determinações regimentais:
I – Dirigir-se sempre ao (a) Presidente ou à Câmara, voltado para a Mesa, salvo quando responder a um aparte;
II – Não fazer uso da palavra sem previamente solicitá-la e sem obter o consentimento do (a) Presidente;
III – Referir-se ou dirigir-se a outro (a) Vereador (a) pelo tratamento de Senhor (a) ou Excelência.

Art. 155. O (a) Vereador (a) só poderá falar:
I – Para apresentar retificação ou impugnação da ata;
II – Para discutir matéria em debate;
III– Para apartear, na forma regimental;
IV – Para levantar questão de ordem;
V – Para encaminhar a votação, nos termos do Artigo 181;
VI – Para justificar a urgência de requerimento, nos termos do Artigo 181 e parágrafos;
VII – Para justificar o seu voto, nos termos do Artigo 180;
VIII– Para apresentar requerimento, na forma dos Artigos 136 e seguintes.

Art. 156. O (a) Vereador (a) que solicitar a palavra deverá inicialmente declarar a que título do artigo pede a palavra e não poderá:
I – Usar da palavra com finalidade diferente da alegada para a solicitar;
II – Desviar-se da matéria em debate;
III – Falar sobre a matéria vencida;
IV – Usar de linguagem imprópria;
V – Ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI – Deixar de atender as advertências do (a) Presidente.

Art. 157. O (a) Presidente solicitará ao (a) Orador (a) por iniciativa própria ou a pedido de qualquer Vereador (a), que interrompa seu discurso nos seguintes casos:
I – Para leitura de requerimento de urgência;
II – Para comunicação importante à Câmara;
III – Para recepção de visitantes;
IV – Para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V – Para atender pedido de palavra "pela ordem", feito para propor questão de ordem regimental.

Art. 158. Quando mais de um (a) Vereador (a) solicitar a palavra simultaneamente, o (a) Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I – Ao autor;
II – Ao relator;
III – Ao autor da emenda.
Parágrafo único. Cumpre ao (a) Presidente dar a palavra alternadamente a quem seja a favor ou contra a matéria em debate, quando não prevalecer a ordem determinada no artigo.

Art. 159. Aparte é a interrupção do (a) orador (a) para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.
§ 1º. O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a 3 (três) minutos.
§ 2º. Não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença expressa do orador.
§ 3º. Quando o (a) orador (a) nega o direito de apartear, não é permitido ao aparteante dirigir-se diretamente aos Vereadores presentes.

Art. 160. Aos oradores são concedidos os seguintes prazos para o uso da palavra:
I – 5 (cinco) minutos para apresentar retificação ou impugnação;
II – 5 (cinco) minutos para exposição de urgência especial de requerimento;
III – 15 (quinze) minutos para discussão de projeto em primeira discussão; quando englobadamente, em discussão, artigo por artigo, 3 (três) minutos no máximo para cada um, nunca superando o prazo de 30 (trinta) minutos;
IV – 15 (quinze) minutos para a discussão do projeto englobado em segunda discussão;
V – 10 (dez) minutos para a discussão da Redação Final;
VI – 5 (cinco) minutos para a discussão de requerimento ou indicação sujeita a debate;
VII – 3 (três) minutos para falar pela ordem;
VIII – 3 (três) minutos para apartear;
IX – 5 (cinco) minutos para encaminhamento de votação ou justificação de voto;
X – 7 (sete) minutos para a Palavra Livre.
Parágrafo único. Não prevalecem os prazos estabelecidos neste artigo quando o Regimento explicitamente determinar outro.

Art. 161. Preferência é a primazia na discussão de uma proposição sobre outra, requerida por escrito e aprovada pelo Plenário.

Art. 162. O adiamento da discussão de qualquer proposição será sujeito à deliberação do Plenário, e somente poderá ser proposto durante a discussão do processo.
§ 1º. A apresentação do requerimento não pode interromper o (a) orador (a) que estiver com a palavra.
§ 2º. O adiamento requerido será sempre por tempo determinado.
§ 3º. Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento, será votado de preferência o que marcar menor prazo.
§ 4º. Não será aceito requerimento de adiamento nas proposições em regime de urgência.

Art. 163. O pedido de vistas para estudo será requerido por qualquer Vereador (a) e deliberado pelo Plenário apenas com encaminhamento de votação, desde que a proposição não tenha sido declarada em regime de urgência.
Parágrafo único. O prazo máximo para vistas é de 5 (cinco) dias.

Art. 164. O encerramento da discussão de qualquer proposição dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º. Somente será permitido requerer-se o encerramento da discussão, após terem falado dois Vereadores favoráveis e dois contrários, entre os quais o autor, salvo desistência expressa.
§ 2º. A proposta deverá partir do (a) orador (a) que estiver com a palavra, perdendo ele (a) a vez de falar se o encerramento for recusado.
§ 3º. O pedido de encerramento é sujeito à discussão, devendo ser votado pelo Plenário.

CAPÍTULO II – Da Votação

Art. 165. Salvo as exceções previstas na Legislação Federal e na Lei Orgânica do Município, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos, presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 166. Dependerão de voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:
I – A aprovação e as alterações das seguintes matérias:
Regimento Interno da Câmara;
Código Tributário do Município;
Código de Obras ou Edificações e Posturas;
Estatuto dos Servidores Municipais;
Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores.
II – O recebimento de denúncia contra o (a) Prefeito (a), no caso de infração político-administrativa.
Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta, o primeiro número inteiro acima da metade do total de membros da Câmara.

Art. 167. Dependerão de voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara:
I – Leis concernentes a:
Aprovação e a alteração do plano de desenvolvimento municipal, inclusive as normas relativas a zoneamento;
Concessão de serviços públicos;
Concessão de direito real de uso;
Alienação de bens imóveis;
Aquisição de bens imóveis por doação com encargo;
Obtenção de empréstimo particular;
Concessão de moratória e remissão de dívida;
Proposta à Assembleia Legislativa do Estado, da transferência da sede do Município;
II – Rejeição de veto;
III – Rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o (a) Prefeito (a) deve prestar anualmente;
IV – Aprovação de representação sobre modificação territorial do Município, sob qualquer forma, bem como sobre alteração de nome.

Art. 168. O (a) Presidente da Câmara, ou seu (sua) substituto (a) só terá direito a voto nos casos de empate em qualquer votação e nos casos de:
I – A matéria exigir, para sua deliberação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
II – Eleição das Comissões Permanentes e Especiais;
III – Eleição da Mesa;
IV – Tomada de Contas do (a) Prefeito (a) e da Mesa;
V – Nas deliberações sobre a perda de mandato de Vereadores, Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a).

Art. 169. Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.
Art. 170. O Processo Simbólico praticar-se-á conservando-se sentados os Vereadores que aprovam, e levantando-se os que desaprovam a proposição.
§ 1º. Ao anunciar o resultado da votação, o (a) Presidente declarará quantos Vereadores votaram favoravelmente ou em contrário.
§ 2º. Havendo dúvida sobre o resultado, o (a) Presidente pode pedir aos Vereadores que se manifestam novamente.
§ 3º. O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 4º. Do resultado da votação simbólica, qualquer Vereador (a) poderá requerer verificação, mediante votação nominal.

Art. 171. A votação nominal será feita pela chamada dos presentes, pelo (a) Secretário (a), devendo os Vereadores responder SIM ou NÃO, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.
Parágrafo único. O (a) Presidente proclamará o resultado, mandando ler o número total e os nomes dos Vereadores que tenham votado SIM e dos que tenham votado NÃO.

Art. 172. Em todas as deliberações da Câmara, a votação será pública.

Art. 173. As votações devem ser feitas logo após o encerramento da discussão, só se interrompendo por falta de número.
Parágrafo único. Quando se esgotar o tempo regimental da sessão e a discussão de uma proposição já estiver encerrada, considerar-se-á a sessão prorrogada até ser concluída a votação da matéria.

Art. 174. O (a) Vereador (a) presente à sessão não poderá escusar-se de votar, salvo quando se tratar de matéria do interesse particular seu, ou de seu cônjuge, ou de pessoa de que seja parente consanguíneo ou afim até 3º grau, inclusive, quando não poderá votar, podendo, entretanto, tomar parte na discussão.
§ 1º. Será nula a votação em que haja votado Vereador (a) impedido nos termos deste artigo.
§ 2º. Qualquer Vereador (a) poderá requerer a anulação quando dela haja participado Vereador (a) impedido nos termos deste artigo.

Art. 175. Durante a votação, nenhum Vereador (a) deverá deixar o Plenário.

Art. 176. Ao término da primeira discussão, dar-se-á início a primeira votação que poderá ser feita artigo por artigo do projeto ou englobadamente.

Art. 177. Na segunda discussão, a votação será feita sempre englobadamente.

Art. 178. Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas e substitutivos oriundos das Comissões.
Parágrafo único. Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação de emenda que melhor se adaptar ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, sem preceder discussão.

Art. 179. Destaque é o ato de separar parte do texto de uma proposição para possibilitar a sua apreciação isolada pelo Plenário.

Art. 180. Justificativa de voto é a declaração feita pelo (a) Vereador (a) sobre as razões de seu voto.

CAPÍTULO III - Da Urgência

Art. 181. Urgência é a dispensa de exigências regimentais, excetuada a de número legal, publicação e inclusão na Ordem do Dia.

§ 1º. A concessão de urgência dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado com a necessária justificativa, e nos seguintes casos:
I – Pela Mesa, em proposição de sua autoria;
II – Por Comissão, em matéria de sua competência;
III – Por maioria simples dos Vereadores presentes.
§ 2º. Não será concedida urgência a qualquer proposição em detrimento de outra já priorizada com urgência, exceto em situações de segurança pública ou calamidade.
§ 3º. Somente será considerado motivo de urgência a discussão de matéria cujo adiamento torne a deliberação ineficaz ou resulte em grave prejuízo à coletividade.

CAPÍTULO IV – Da Questão de Ordem

Art. 182. Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação, ou sobre sua legalidade.
§ 1º. As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º. Não observando o propositor o disposto neste artigo, poderá o (a) Presidente cassar-lhe a palavra e não tomar em consideração a questão levantada.

Art. 183. Cabe ao (a) Presidente resolver, soberanamente, as questões de Ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador (a) opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que for requerida.
Parágrafo único. Cabe aos Vereadores recurso da decisão, que será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer será submetido ao Plenário.

Art. 184. Em qualquer fase da sessão, poderá o (a) Vereador (a) pedir a palavra "pela ordem", para fazer reclamações quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no Artigo 157, inciso V.

CAPÍTULO V – Da Redação Final

Art. 185. Terminada a fase de votação, será o projeto, com as emendas aprovadas, encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para elaboração da redação final, de acordo com o deliberado, dentro do prazo de 3 (três) dias.
§ 1º. Excetuam-se o disposto neste artigo os projetos:
I – Da Lei Orçamentária Anual;
II – Do Plano Plurianual;
III – Da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – De Decreto Legislativo, quando de iniciativa da Mesa;
V – De Resolução, quando de iniciativa da Mesa, ou modificando o Regimento Interno.
§ 2º. Os projetos citados nos itens I a III do parágrafo anterior, serão submetidos à Comissão de Finanças e Orçamento, para elaboração da redação final.
§ 3º. Os projetos mencionados nos itens IV e V do parágrafo 1º, serão enviados à Mesa para elaboração da redação final.

Art. 186. O projeto com o parecer da Comissão ficará pelo prazo de 3 (três) dias na Secretaria da Câmara, para exame dos Vereadores.

Art. 187. A redação final será discutida e votada na sessão imediata, salvo requerimento de dispensa do interstício regimental proposto e aprovado.
Parágrafo único. Aceita a dispensa do interstício, a redação será feita na mesma sessão pela Comissão, com a maioria de seus membros, devendo o (a) Presidente designar outros membros para a Comissão, quando ausentes do Plenário os titulares.

Art. 188. Assinalada a incoerência ou contradição na redação poderá ser apresentada emenda modificativa que não altere a substância do aprovado.
Parágrafo único. Rejeitada, só poderá ser novamente apresentada a proposição, decorrido o prazo regimental.

TÍTULO VI – DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES E ESTATUTOS

Art. 189. Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando a estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover completamente a matéria tratada.

Art. 190. Consolidação é a reunião de diversas leis em vigor, sobre o mesmo assunto, sem sistematização.

Art. 191. Estatuto ou Regimento é o conjunto de normas disciplinares fundamentais, que regem a atividade de uma sociedade ou corporação.

Art. 192. Os projetos de Códigos, Consolidações e Estatutos depois de apresentados em Plenário, serão disponibilizadas cópias digitais aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Justiça e Redação.
§ 1º. Durante o prazo de 20 (vinte) dias, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão emenda e sugestões a respeito.
§ 2º. A critério da Comissão, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialista na matéria.
§ 3º. A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões que julgar convenientes.
§ 4º. Decorrido o prazo, ou antes, se a Comissão antecipar o seu parecer, entrará o processo para pauta da Ordem do Dia.

Art. 193. Na primeira discussão, o projeto será discutido e votado por capítulo, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.
§ 1º. Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão para incorporação das emendas aprovadas.
§ 2º. Ao atingir-se este estágio da discussão, seguir-se-á a tramitação normal dos demais projetos.

Art. 194. Os Orçamentos Anuais e Plurianuais do Investimento obedecerão aos preceitos da Constituição Federal e às normas Gerais de Direito Financeiro.

TÍTULO VII – DO ORÇAMENTO

Art. 195. Recebida do (a) Prefeito (a) a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal, o (a) Presidente mandará disponibilizar cópias digitais aos Vereadores, enviando-a à Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 1º. A Comissão de Finanças e Orçamento tem o prazo de 10 (dez) dias, para exarar parecer e oferecer emendas.
§ 2º. Oferecido o parecer, será o mesmo distribuído por cópia aos Vereadores, entrando o projeto para a Ordem do Dia da sessão imediatamente seguinte, com o item único, para primeira discussão.

Art. 196. É da competência do órgão Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram crédito, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.
§ 1º. Não será objeto de deliberação emenda de que decorra aumento de despesa global de cada órgão, projeto ou programa, ou que vise a modificar o seu montante, natureza ou objetivo.
§ 2º. O projeto de lei referido neste artigo, somente sofrerá emendas nas Comissões da Câmara. Será final o pronunciamento das Comissões sobre emendas, salvo se maioria simples solicitar ao (a) Presidente a votação em Plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas Comissões.

Art. 197. Aprovado o projeto com emenda, voltará à Comissão de Finanças e Orçamento, para colocá-lo na devida forma, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 198. As sessões em que se discutir o orçamento, terão a Ordem do Dia reservada a essa matéria, e o Expediente ficará reduzido a 30 (trinta) minutos.
§ 1º. Nas discussões, o (a) Presidente, de ofício, prorrogará as sessões até a discussão e votação da matéria.

§ 2º. A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a votação do orçamento esteja concluída em tempo de ser o mesmo devolvido para sanção.

Art. 199. A Câmara apreciará proposição de modificações do orçamento, feitas pelo Executivo, desde que ainda não esteja concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 200. Se o (a) Prefeito (a) usar o direito de veto total ou parcial, a discussão e votação do veto seguirão as normas prescritas no Artigo 216 e seus parágrafos.

Art. 201. Aplicam-se ao projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as regras do processo legislativo.

TÍTULO VIII – DA TOMADA DE CONTAS DO (A) PREFEITO (A) E DA MESA

Art. 202. A fiscalização financeira e orçamentária será exercida pela Câmara Municipal, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

Art. 203. A Mesa da Câmara enviará suas contas ao (à) Prefeito (a), em data prévia ao limite fixado pelo órgão competente, para encaminhamento, juntamente com as do (a) Prefeito (a) ao Tribunal de Contas do Estado ou órgão estadual a que for atribuída essa incumbência.

Art. 204. A Câmara não poderá deliberar sobre as contas encaminhadas pelo (a) Prefeito (a), sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º. O julgamento das contas, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas, far-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do parecer, não correndo esse prazo durante o recesso da Câmara.
§ 2º. Somente por decisão de 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o (a) Prefeito (a) deve prestar anualmente.

Art. 205. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente da leitura em Plenário, o (a) Presidente fará distribuir cópia do mesmo, bem como do Balanço Anual a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para opinar sobre as contas do Município, apresentando ao Plenário o respectivo projeto de Decreto Legislativo.
§ 1º. Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores, de informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º. Para responder aos pedidos de informações previstos no parágrafo anterior, ou para aclarar pontos obscuros da prestação de contas, pode a Comissão de Finanças e Orçamento vistoriar as obras e serviços, examinar os processos, documentos e papéis nas repartições da Prefeitura e, ainda, solicitar esclarecimentos complementares ao (a) Prefeito (a).

Art. 206. Cabe a qualquer Vereador (a) o direito de acompanhar os estudos da Comissão de Finanças e Orçamento, no período em que o processo estiver entregue à mesma.

Art. 207. O projeto de decreto legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a prestação de contas, será submetido a discussão e votação, em sessões exclusivamente dedicadas ao assunto.
§ 1º. Encerrada a discussão, o projeto de decreto legislativo será imediatamente votado.
§ 2º. Nos termos do § 2º do Artigo 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, será de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara o quórum de aprovação do projeto de decreto que discordar do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, ao passo que será de maioria absoluta o quórum de aprovação do projeto de decreto que concordar com o aduzido parecer.
§ 3º. Não obtida aprovação do projeto de decreto pelo quórum do parágrafo anterior será considerado acatado o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, considerando-se aprovadas ou reprovadas as contas nos termos do aduzido parecer.

Art. 208. Se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas, o projeto de decreto legislativo conterá os motivos da discordância.

Art. 209. Rejeitadas as contas, serão elas remetidas imediatamente ao Ministério Público, para os devidos fins.

Art. 210. As decisões da Câmara sobre as prestações de contas de sua Mesa e do (a) Prefeito (a) deverão ser publicadas no Órgão Oficial do Município.

TÍTULO IX – DOS RECURSOS

Art. 211. Os recursos contra atos do (a) Presidente serão interpostos dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da ocorrência, por simples petição, a ele dirigida.
§ 1º. O recurso será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, para opinar e elaborar o projeto de resolução dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do recurso.
§ 2º. Apresentado o parecer, com o projeto de resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata e submetido a uma única discussão e votação.
§ 3º. Os prazos marcados neste artigo serão contados em dias corridos.

TÍTULO X – DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 212. Qualquer projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa, que deverá opinar sobre o mesmo dentro do prazo de 5 (cinco) dias.
§ 1º. Dispensam-se desta tramitação os projetos oriundos da própria Mesa.
§ 2º. Após esta medida preliminar, seguirá o projeto de Resolução a tramitação normal dos demais projetos.

Art. 213. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, e as soluções poderão constituir precedente regimental.

Art. 214. As interpretações do Regimento, feitas pelo (a) Presidente em assunto controverso, também poderão constituir precedente, desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador (a).

Art. 215. Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação na solução dos casos análogos.
Parágrafo único. Ao final de cada ano legislativo, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes adotados, publicando-a em separata.

TÍTULO XI – DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 216. Aprovado o projeto de lei na forma regimental, o (a) Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o enviará ao (a) Prefeito (a) que, concordando, o sancionará.
§ 1º. Usando o (a) Prefeito (a) o direito do veto no prazo legal, será ele apreciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento em uma só discussão, considerando-se mantido o veto que não obtiver o voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara em votação pública. Se o veto não for apreciado nesse prazo considerar-se-á mantido pela Câmara.
§ 2º. O veto total ou parcial do projeto de lei orçamentária deverá ser apreciado dentro de 10 (dez) dias.
§ 3º. Se a lei não for promulgada dentro de 48 (quarenta e oito) horas pelo (a) Prefeito (a), nos casos do Artigo 66, da Lei Orgânica dos Municípios, o (a) Presidente da Câmara o promulgará, e se este não o fizer, em igual prazo, fá-lo-á o Vice-Presidente.
§ 4º. O prazo previsto no parágrafo 1º não corre nos períodos de recesso da Câmara.

§ 5º. Recebido o veto, será encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que poderá solicitar audiência de outras Comissões.
§ 6º. As Comissões têm prazo conjunto e improrrogável de 10 (dez) dias, para manifestação.
§ 7º. Se a Comissão de Justiça e Redação não se pronunciar no prazo indicado, a Mesa incluirá a proposição na pauta da Ordem do Dia da sessão imediata, designando em sessão uma Comissão Especial de 3 (três) Vereadores, para exarar parecer.

Art. 217. A discussão do veto será feita englobadamente, e a votação poderá ser por partes, se requerida e aprovada pelo Plenário.

Art. 218. Os projetos de Resolução e de Decreto Legislativo, quando aprovados pela Câmara, e as leis com sanção tácita ou com rejeição de veto serão promulgados pelo Presidente do Legislativo.
Parágrafo único. A fórmula de promulgação a ser usada pelo Presidente é a seguinte: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte (Lei, Resolução ou Decreto Legislativo)".

TÍTULO XII – DAS INFORMAÇÕES

Art. 219. Compete à Câmara solicitar ao (a) Prefeito (a) quaisquer informações sobre assuntos referentes à administração municipal.
§ 1º. As informações serão solicitadas por requerimento, proposto por qualquer Vereador (a).
§ 2º. Pode o Prefeito (a) solicitar à Câmara prorrogação de prazo para prestar as informações, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.

Art. 220. Os pedidos de informações podem ser reiterados, se não satisfizerem ao autor, mediante novo requerimento, que deverá seguir a tramitação regimental.

TÍTULO XIII – DA POLÍCIA INTERNA

Art. 221. Compete privativamente à Presidência dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara, que será feito normalmente pelos funcionários, podendo o Presidente solicitar a força necessária para esse fim.

Art. 222. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:
I – Apresente-se decentemente trajado;
II – Não porte armas;
III – Conserve-se em silêncio, durante os trabalhos;
IV – Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;
V – Respeite os Vereadores;
VI – Atenda as determinações da Mesa;
VII – Não interpele os Vereadores.
§ 1º. Pela inobservância desses deveres poderão os visitantes serem obrigados, pela Mesa, a retirarem-se imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas.
§ 2º. O (a) Presidente poderá ordenar a retirada de todos os visitantes, se a medida for julgada necessária.
§ 3º. Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o (a) Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente. Se não houver flagrante, o (a) Presidente deverá comunicar o fato a autoridade policial competente, para a instauração do inquérito.

Art. 223. No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas, a critério da Presidência, só serão admitidos Vereadores e funcionários da Secretaria Administrativa, estes quando em serviço.
Parágrafo único. Cada jornal e emissora solicitará à Presidência o credenciamento de representantes, em número não superior a 2 (dois) de cada órgão, para os trabalhos correspondentes à cobertura jornalística ou radialística.

TÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 224. Nos dias de sessão, deverão estar hasteadas na Sala das Sessões as Bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 225. O prazo previsto neste Regimento Interno, quando não se mencionar expressamente dias úteis, serão contados em dias corridos e não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.
Parágrafo único. Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.

Art. 226. Fica mantido na sessão legislativa em curso, o número vigente de membros das Comissões Permanentes.

Art. 227. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais, terão tramitação normal.

Art. 228. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

MARIA APª R. FERNANDES
Vereadora
Biênio 2025-2026

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário da Câmara
Biênio 2025-2026

Devair Crispim Ferreira
Vereador
Biênio 2025-2026

NEY ZACARIAS
Vereador
Biênio 2025-2026

RAFAEL ROCHA T. RICARDI
Vereador
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:8D183242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.149 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 171.898,67 (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de *R$ 171.898,67 (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)* para criação de dotações não constantes no orçamento em vigor, a saber:

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20 608 0015 1049 Fortalecimento de Agricultura Familiar
3.3.90.30.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$158.206,67
3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 13.692,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos conforme segue:
- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
Fonte 1005- Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$ 158.206,67

- ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO:
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
20 608 0015 2060 Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
101 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 13.692,00

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1049, nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 10 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:B0E0BF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.150 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 320.295,40 (trezentos e vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de *R$ 320.295,40 (trezentos e vinte mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)* para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas do Convênio 94/2024 – SECID – Revitalização do Sistema de Iluminação Pública, a saber:

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
05.001 – Divisão de Urbanismo
15 452 0016 1084 – Convênio 94/2024 -SECID – Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00.00 1005 Obras e Instalações.....R$ 301.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 3507 Obras e Instalções.....R$ 19.295,40

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos os recursos do superávit apurados em balanço em 31 de dezembro de 2024 e o excesso de arrecadação, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:
-Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais .....R$ 301.000,00

-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
-Fonte 507– Contribuição da Iluminação Pública.....R$ 19.295,40

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1084, nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº 2.059/24 (LDO/2025);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 10 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:8CD8CC26

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aluguel de Tendas, Barracas, Palco, Som/Iluminação, Banheiros Químicos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 26/06/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:716EBD09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 291/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 291/2023

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 47/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cajati - Sp. Rua Dezenove de Maio, 505 – Jardim Maria Vicente - CEP: 11.950-000. Telefone (13) 3854-5379 / 9 9790-5847- email-

vale.sports@hotmail.com / vale.sportes@gmail.com . Devidamente inscrita com CNPJ sob nº 25.237.379/0001-89, neste ato representada pelo Srª. Andreia de Souza Rosa Alves, brasileira, maior, portadora do CPF: Nº 306.840.538-61, RG sob nº 47.756.119-6, residente e domiciliada na cidade de Cajiti - São Paulo.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor total de R$: 15.633,20 (Quinze mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos). Sendo referente ao item nº 01 do Lote nº 01 (equipe de arbitragem de futebol de campo) 20 JG do contrato nº 291/2023. Conforme Acórdão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FA084FD9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 15/2025

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025**, publicada no 11 de junho 2025, processo administrativo n.º 70/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná. Avenida Guilherme de Almeida, 150, Loja 03 - Parque Ouro Branco - CEP: 860.42000-1, Telefone 43 3338-7729 - E-mail- adipal@bol.com.br Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 10.793.622/0001-78 neste ato representada pelo Sr. Gilmar Santeli, brasileiro, maior, R.G. nº 8.363.291 e C.P.F. nº 237.843.269-00, residente e domiciliado na cidade de Londrina-Paraná.. Conforme consta no processo nº 20201811430 da junta comercial.
DO OBJETO
Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Pneus Novos Para as Secretarias Municipais do município de Sapopema/Pr, especificado(s) no(s) lotes 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 31, 38, 43,44 e 48 do Termo de Referência, anexo *do edital de* ***Licitação nº 24/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALIDADE
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR R$: 935.272,00(novecentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais)
Sapopema, 10 de junho de 2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A21519A7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º16/2025
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025, publicada no AMP de 11/06/2025, processo administrativo n.º 70/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR: BENICIO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville-Sc. Av. Esmirna,619, Bairro: Paranaguamirim - CEP: 89.231-740, Telefone (47) 3842-4848- E-mail- financeiro@beniciopn.com.br. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 39.535.062/0001-33 neste ato representada pelo Sr. Luana Aparecida Pilatos Ribeiro, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 411.729.408-35, RG: sob nº 48.394.448-8, conforme consta no registro nº 241528828 da Junta comercial, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Pinhal-SP.
DO OBJETO
Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Pneus Novos Para as Secretarias Municipais do município de Sapopema/Pr, especificado(s) no(s) lotes 4,5,6,15,16,18,26,29,30,35 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 24/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALIDADE
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR R$: 106.984,00(cento e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Sapopema, 10 de junho de 2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:DD6B38D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º17/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º17/2025
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028,

publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025**, publicada na AMP de 11/06/2025, processo administrativo n.º 70/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Apucarana-PR Av. desembargador clotario Portugal,1997, anexo A - CEP: 86.800-024 Telefone (43) 3122-0619-E-mail- fg.licita@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 17.234.948/0001-04 neste ato representada pelo Giovana Mendes Gonçales, brasileira, maior, portador do CPF: Nº 113.832.259-82, RG: nº 12.432.057-7, residente e domiciliado na cidade de Apucarana -PR. Conforme consta no processo nº 238258947 da Junta Comercial.

DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Pneus Novos Para as Secretarias Municipais do município de Sapopema/Pr, especificado(s) no(s) lotes 14 e 17 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 24/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR R$: 19.908,00(dezenove mil novecentos e oito reais)

Sapopema, 10 de junho de 2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5A1EEF1A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 18/2025

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025, publicada no AMP de 11/06/2025, processo administrativo n.º 70/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: FIRENZE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Xanxere-SC. Av. Joao Colatto,51 Bairro: primo Tacca - CEP: 89.820-000, Telefone (48) 9181-7825- E-mail- firenzepneus@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 44.722.796/0001-61 neste ato representada pelo Sr. Edson Neves de Oliveira, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº946.928.909-91, RG: sob nº 3342819, conforme consta no registro nº217303293 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Faxinal dos Guedes-SC.

DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Pneus Novos Para as Secretarias Municipais do município de Sapopema/Pr, especificado(s) no(s) lotes 33 do Termo de Referência, anexo *do edital de* ***Licitação nº 24/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR R$: 7.080,00(sete mil oitenta reais)

Sapopema, 10 de junho de 2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:898C73CC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 19/2025

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025, publicada no AMP de 11/06/2025, processo administrativo n.º 70/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: GAMA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Boa Vista do Burica -RS. Av: Bc Bom Retiro, Bairro: centro - CEP: 98.918-000, Telefone (55) 9950-1317- E-mail- licitagamapneus@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 55.623.647/0001-61 neste ato representada pelo Sr. Bernardo Andres Flach, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 827.447.770-72, RG: sob nº 1087834097, conforme consta no registro nº 10921534 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Burica -RS.

DO OBJETO

Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Pneus Novos Para as Secretarias Municipais do município de Sapopema/Pr, especificado(s) no(s) lotes 36,39,40,41,42,45 e 46 doTermo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 24/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALIDADE

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR R$: 16.284,00(dezesseis mil duzentos e oitenta e quatro reais)

Sapopema, 10 de junho de 2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E42665AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 20/2025
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025, publicada no amp de 11/06/2025, processo administrativo n.º 70/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Guarapuava-PR Av. Andrade Neves,1215-sala 02 setor P-Trianon - CEP: 85.012-020 Telefone (42) 3623-5001-E-mail-rodokaslicitacao@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 53.389.965/0001-84 neste ato representada pelo Sr. Pedro Lucca Kaszczuk, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 066.756.829-89, RG: nº 144681045, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR. Conforme consta no processo nº 20244555419 da Junta Comercial.
DO OBJETO
Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Pneus Novos Para as Secretarias Municipais do município de Sapopema/Pr, especificado(s) no(s) lotes 24 e 47 do Termo de Referência, **anexo *do edital de Licitação nº 24/2025***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALIDADE
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR R$: 9.930,00(nove mil novecentos e trinta reais)

Sapopema, 10 de junho de 2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:91FB12E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 21/2025
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, na cidade de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Excelentíssimo prefeito sr. ***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, nomeado nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula funcional nº 80421, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2025, publicada no AMP de 11/06./2025, processo administrativo n.º 70/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR: V. BARBOSA – AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira-PR. a Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia, 918 - Bairro: Industrial- CEP: 86.240-000, Telefone (43) 3265-1467-E-mail:vandinhomaxicar10@gmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 04.518.620/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Vanderlei Jose Barbosa, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 019.695.559-98 e RG: sob nº 6843367-3, conforme consta no registro nº 20141807512 da Junta Comercial, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira-PR.
DO OBJETO
Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Pneus Novos Para as Secretarias Municipais do município de Sapopema/Pr, especificado(s) no(s) lotes 03,32,, e 37 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 24/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALIDADE
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

VALOR R$: 3.309,00(três mil trezentos e nove reais)

Sapopema, 10 de junho de 2025

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4439A3E6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1621/2025

LEI Nº 1621/2025

SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI Nº 981, DE 26 DE MAIO, DE 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica prorrogada a Lei nº 981/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.
Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.
Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 10 de junho de2 025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0D64D7D0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1622/2025

LEI Nº 1622/2025

SÚMULA: *Altera a Lei Municipal nº 1047/2017, e dá outras providências*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **Paulo Maximiano de Souza Jr**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1047/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:
Art. 2.º *A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva-GTIDE, somente será concedida no interesse da Administração ao servidor ocupante de cargo efetivo de motorista e/ou motorista de ambulância, bem como outros servidores efetivos que necessitem, cujas atividades exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho, de forma continuada, considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como condições e natureza do trabalho nas unidades administrativas correspondentes.*

Passa-se a ler:
Art. 2.º *A gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva-GTIDE, somente será concedida no interesse da Administração ao servidor ocupante de cargo efetivo de motorista e/ou motorista de ambulância, bem como outros servidores efetivos que necessitem, cujas atividades exijam a prestação de serviços além da jornada normal de trabalho, de forma continuada, considerando a essencialidade, complexidade e responsabilidade de determinadas funções ou atribuições, bem como condições e natureza do trabalho nas unidades administrativas correspondentes.*
§ em caráter excepcional poderá ser concedido a GTIDE a motoristas aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:22956EBA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1623/2025

LEI Nº. 1623/2025

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 02 (duas) vagas de Auxiliar de Serviços Geral Feminino através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, autorizado pela Lei Municipal nº 1564/2024 e dá outras providências*. "

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**

LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 02 (duas) vagas em cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº *1564/2024*.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 10 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B14775B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025 E PROCESSO Nº 70/2025 E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços Para Futura e Eventual aquisição de Pneus Novos Para as Secretarias Municipais do município de Sapopema/Pr. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME, BENICIO PNEUS LTDA, FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, FIRENZE PNEUS LTDA, GAMA PNEUS LTDA - MATRIZ, RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, V. BARBOSA AUTO CENTER LTDA**, sendo o valor total do certame R$ 1.098.767,00 (Um Milhão, Noventa e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais).

Sapopema Pr, 10/06/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:127647B0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025 PROCESSO Nº 82/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025, 127/2025, 128/2025, 129/2025, 130/2025,131/2025,132/2025 E 133/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE)MESES.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI,**CNPJ:17.405.757/0001-68 valor de R$:53.150,00(cinquenta e três mil cento e cinquenta reais) **G BISPO MELLO COMPANY,**CNPJ:55.966.011/0001-12 valor de R$: 451.803,90(quatrocentos e cinquenta e um mil oitocentos e três reais e noventa centavos) **GGV COMERCIAL LTDA,**CNPJ:35.236.131/0001-57 valor de R$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) **JOÃO DOMINGOS SUTIL,** CNPJ: 80.009.525/0001-27 valor de R$: 81.311,84(oitenta e um mil trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) **JV COMERCIO DE MATERIAIS,**CNPJ:01.276.119/0001-54 valor de R$: 3.011,20(três mil onze reais e vinte centavos) **LV CONSTRUTORA E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA,**CNPJ:37.891.464/0001-45 valor

de R$:59.000,00(cinquenta e nove mil reais) **MAURICIO FELIPPI AUTOMACAO,**CNPJ: 19.703.368/0001-44 valor de R$:23.246,00(vinte e Três mil duzentos e quarenta e seis reais) **MAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.** CNPJ:31.441.497/0001-07 valor de R$:353.550,00(trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). Sendo o valor total do certame R$ 1.028.672,94 (Um Milhão, Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Sapopema Pr, 10/06/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:32CCE579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 476/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais no dia 20 de junho de 2025 (sexta-feira), tendo em vista o feriado de Corpus Christi no dia 19 de junho (quinta-feira).

Art. 2º - As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:20F86D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 771/2025 REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021 e o Decreto n.º 1589/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, CPF: xxx.320.xxx-20, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedidas 01 (uma) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezenove centavos), sendo este valor referente ao período de 01 (um) dia, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, 426 km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade Visita ao Palácio do Governo, para assinatura do convênio de asfalto, objetivando melhorias no atendimento a população. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 02/06/2025, às 00 horas e o retorno previsto será no dia 03/06/2025 às 00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BC68FF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 772/2025 REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2027, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Frank Anderson Luziveto, CPF: XXX.024.XXX-09, ocupante do cargo/função de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 362,48 (trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 01 (um) dia, em evento que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, 426 km de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.

Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade Visita ao Palácio do Governo, para assinatura do convênio de asfalto, objetivando melhorias no atendimento a população. O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 02/06/2025, às 00 horas e o retorno previsto será no dia 03/06/2025 às 00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D69658E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 818/2025 REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2027, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Frank Anderson Luziveto, CPF: XXX.024.XXX-09, ocupante do cargo/função de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, de 30 de abril de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 865,94 (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Brasília- Distrito Federal, 1.149 Km (mil cento e quarenta e nove) de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade Visita aos Ministérios do Esporte, da Educação e Ciência e Tecnologia e visita ao Gabinete do Deputado Aliel Machado, objetivando a captação de recursos para melhoria no atendimento à população. . O evento não acarretará em custos a este Município.

Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 10/06/2025, às 09h55min e o retorno previsto será no dia 12/06/2025 às 15 h, e o meio de transporte utilizado será veículo não oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 05 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A726B89B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 823/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**ELIZABETE DA SILVA,**matrícula 5718, ocupante do cargo de Professor - 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP para o desempenho da função de**CHEFIA DE DIRETORA DE PROJETOS ESPORTIVOS,**símbolo FCD-3.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 61 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de
Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 335/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 04 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7C532F25

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 825/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**JOSANE FERREIRA DE SOUZA,**matrícula 6942, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP, para o desempenho da função de**GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,**símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 20 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 708/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 04 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A0A1AB12

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 833/2025

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**11 de junho do corrente ano**à Perícia Médica/Tríplice, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

a)Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a**Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia,**deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.
a)A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
b)Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia;caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.
3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestadoserão lançadas faltaspara o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.
a)No caso do previsto no art. 3º,o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

HORÁRIO SERVIDOR
13:00 SUELI DOMINGOS DE ALMEIDA
13:05 LUCINEIA FERREIRA DA SILVA SIQUEIRA
13:10ERICA KATIA DE SOUZA EUPHRASIO
13:15RAYANE MAYARA RIBEIRO DOS SANTOS HASHIMOTO
13:20 YUNA MURIELA ROMANHUK
13:25 ELZA PIERINI DA SILVA
13:30 VIVIANI CRISTINA DA SILVA
13:35 ANA CAROLINE MIRANDA FERNANDES DE FARIA
13:40 OSANA CRISTINA TRONQUINI CANDIDO
13:45 LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA PRADO
13:50 GLAUCIANE DE JESUS RAVANELI
13:55 EDILEIA STEVANELLI PESSOA PARISI
14:00 CLAUDIA CRISTINA ALVES CASTELHANO
14:05 LARA CRISTINA NAUJALIS
14:10 MARIA JOSE RODRIGUES
14:15 PAULA ELEONORA JANAINA BULKA FERREIRA
14:20 ELIANA CAROLINE RAIMUNDINI ARANHA RIBEIRO
14:25 MARCIA REGINA GARCIA
14:30 MARISA EMMER
14:35 RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA BASTOS
14:40 KENEY ALVES
14:45 FERNANDO HENRIQUE DERNER
14:50 APARECIDA DE FATIMA ALBERTO LELIS
14:55 JURACI BISPO LEME
15:00 EDNA APARECIDA BRITO DE MELO
15:05 FAGNER ANTONIO DA COSTA
15:10 HELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA DA FONSECA
15:15 PATRICIA APARECIDA DE ARAUJO
15:20 MARLENE RIGONACI

O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, deverá justificar o motivo do não comparecimento mediante apresentação de documento comprobatório.
A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.
Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.
Não havendo justificativa da falta na perícia, a contar do início do atestado serão lançadas faltas para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

Sarandi, 06 de junho de 2025

CARLO ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:9D0A7F5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 820/2025

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Amanda Medeiros de Souza	117.XXX.189-XX
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.XXX.779-XX
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.XXX.389-XX
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.XXX.809-XX
Controladoria Geral	Aline Lopes Balbo	071.XXX.639-XX
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.XXX.699-XX
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.XXX.049-XX
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.XXX.208-XX
Secretaria de Assistência Social	Cristiane Falaschi	026.XXX.459-XX
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patrícia da Costa	068.XXX.699-XX
Secretaria de Assistência Social	Rodrigo Segobia	089.XXX.679-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocadio Cartoni	109.XXX.829-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartioli	517.XXX.039-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.XXX.696-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Cicero Ricardo Duarte de Oliveira	031.XXX.299-XX
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Gois	023.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	FabioAparecido Augusto	036.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.XXX.839-XX
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita Carrilho	018.XXX.239-XX
Secretaria de Saúde	Franciele Palauro Bonacine	062.XXX.349-XX
Secretaria de Saúde	Marcia Belei Prado	964.XXX.009-XX
Secretaria de Saúde	Silvia Sayuri Miyamoto Matsumoto	007.XXX.479-XX
Secretaria de Saúde	Alessandra Odorizzi Giorfi	272.XXX.868-XX
Secretaria de Saúde	Tania Mara Antonelli Ushirobira	677.XXX.879-XX
Secretaria de Saúde	Wellington Silva Lima	043.XXX.909-XX
Secretaria de Saúde	Joao Gabrie Gelinskas	043.XXX.319-XX

Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	064.XXX.059-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva	064.XXX.139-XX
Secretaria de Educação	Maiara Silva Ramos Bigueti	054XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Sheisa Cyleia Sargi	009.XXX.449-XX
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.XXX.669-XX
Secretaria de Educação	Cristiane Aparecida Paulino Cardoso	042.XXX.769-XX
Secretaria de Educação	Suelene Celi Mendes Martins Pita	007.XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.XXX.039-XX
Secretaria de Educação	João Batista Rezende	449.XXX.759-XX
Secretaria de Educação	Osvaldeti Castro Duarte	599.XXX.349-XX
Secretaria de Educação	Marcos Joaquim da Silva	756.XXX.409-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	ElzaPieriniDa Silva Frez	929.XXX.089-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.XXX.551-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.XXX.679-XX
Secretaria de Urbanismo	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Urbanismo	Luiz Felipe Sanches Santana	065.XXX.349-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Soldado Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.XXX.459-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	Mauro Rodrigues	325.XXX.069-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	Jose Adilson dos Santos	052.XXX.558-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 769/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:80761E5E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 821/2025

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica..

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2025:

Órgão/Setor	**Nome**	**CPF nº.**
Gabinete	GabrielAparecidoGalvao daSilva	065.XXX.859-XX
Gabinete	Carmeluci Marinho Santana	030.XXX.339-XX
Secretaria de Administração	Felipe Viana Trassi	088.XXX.909-XX
Controladoria Geral	Claudilene Soares Beraldo de Almeida	043.XXX.579-XX
Secretaria de Planejamento	AdrianoCandido daSilva	501.XXX.341-XX
Secretaria de Fazenda	Rogerio Moreira da Silva	027.XXX.959-XX
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.XXX.849-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Mauricio Egidio Adamo	134.XXX.228-XX
Secretaria de Saúde	Juliano Amaral Pessoa	023.XXX.299-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Educação	Bruna Justo Guiomar	052.XXX.009-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	Jairo Augusto Saldanha Locatelli	017.XXX.269-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Públicaa	Mayko Jhord dos Santos Melo	104.XXX.459-XX
Secretaria de Urbanismo	Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva	078.XXX.649-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	Cap. QOBM Anderson Luiz Feijó	066.XXX.429-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	MarciaReginaFranzoiMartins	958.XXX.259-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	CezarFelipeCardozoFarias	098.XXX.269-XX

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº716/2025, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,04 de junhode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:2FE07117

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 822/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO,**matrícula 5556, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 182/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 04 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:16B9864A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 824/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:
Art. 1º Designar o servidor**JAIRO AUGUSTO SALDANHA LOCATELLI,**matrícula 2612, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado e subordinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP, para o desempenho da função de**GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 194/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 04 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:348919CB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 828/2025

SÚMULA: Designa servidora municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidora**ELZA PIERINI DA SILVA FREZ,**matrícula 1043, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESP, para o desempenho da função de**MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS,**símbolo GEE - 06.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 14 da Lei 2859/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B3AD6092

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 831/2025

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria Municipal sob n.º 295/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 295/2025, que concedeu à servidora**VANESSA RIBEIRO RANTIN SILVERIO**, matrícula**3821**, ocupante do cargo de AUXILIAR DECUIDADOS DENTÁRIOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA ESPECIAL do Período aquisitivo de 15/06/2015 à 13/06/2020de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral e período a usufruir de 30/01/2025 á 28/02/2025 totalizando 30dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:58D2C120

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 832/2025

ÚMULA:Revoga a Portaria nº 306/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 306/2025 de 12 de fevereiro de 2025, que concedia ao servidor municipal**GEORGE DE SOUZA SANTANA**, matrícula**9861**, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como**GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6C25734D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 792/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA 792/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a **Motoristas e Acompanhantes**, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de**Maio** do ano de**2025**.

Nome: Ilda Bernardino de Souza Cruz**CPF:**701.***.***-63.
Cargo/Função: Conselheira Governamental - Conselho Tutelar de Sarandi.
Valor total recebido dadiária:R$ 312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
Valor recebido de adiantamento de viagem :R$ 80,00.
Data de Saída : 05/05/2025 **Horário de Saída :**10h00min.
Data de Retorno : 06/05/2025 **Horário de retorno:** 20h06min.
Local de destino: União da Vitória-PR, 499km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 3067
Quilometragem inicial final:3572
Meio de Transporte: Fiat Argo, placa TAK 4B50, frota 519.
Finalidade: A Viagem foirealizada pelo exercício da função, em cumprimento a mandado expedido pelo Ministérioo Público, para realizar a buscae o acompanhamento do retorno da adolescente, que estava internada nacidade de União da Vitória-Pr, sendo a adolescente conduzida com segurança e entregue aos cuidados apropriados para continuidade do acompanhamento necessário.

Nome: Suellen Grava Monteiro Bernanrdo **CPF:** 075.***.***-57.
Cargo/Função: Motorista - Conselho Tutelar
Valor total recebido dadiária :312,75 (trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos).
Valor recebido de adiantamento de viagem :R$ 150,00
Data de Saída : 05/05/2025 **Horário de Saída :**10h00min.
Data de Retorno : 06/05/2025 **Horário de retorno:** 20h06min.
Local de destino: União da Vitória-PR,499km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 3067
Quilometragem inicial final:3572
Meio de Transporte: Fiat Argo, placa TAK 4B50, frota 519.
Finalidade: A Viagem foi realizada pelo exercício da função de motorista, onde realizou o translado da conselheira tutelar Ilda Bernardinoaté o município de União da Vitória, no estado do Paraná, para o cumprimento a mandado expedido pelo Ministério Público.

Nome: Thais Fernanda Cabral dos SantosCPF: 091.***.***-81.
Cargo/Função: Psicóloga do Programa de Acolhimento Institucional Municipal- PAIM.
Valor total recebido dadiária :R$ 346,82 (Trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Valor recebido de adiantamento de viagem :R$1000,00 (um mil reais)
Data de Saída :21/05/2025 **Horário de Saída :**04h25min.
Data de Retorno : 22/05/2025 **Horário de retorno:** 15h00min.
Local de destino: Aracruz/ES**,**1.656km de distância deste Município (aproximadamente).
Meio de Transporte: Tranporte Aéreo -Táxi
Finalidade: A Viagem foirealizada pelo exercício da função, na qual a servidora fez o acompanhamento das acolhidas até o município de Aracruz/ES para realização do desacolhimento institucional das protegidas, em cumprimento à determinação judicial, sendo que as protegidas foram reintegradas á família extensa e entregues aos cuidades da tia materna.

Nome: Jorge Jó Fernando Amancio Francisco , CPF: 067.***.***-25
Cargo/Função: Motorista – Centro de Atendimento Luiz Zanchim
Valor total recebido dadiária :R$ 325,57 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem :Não se Aplica.
Data de Saída : 29/05/2025 **Horário de Saída:**00h00min.
Data de Retorno :30/05/2025 **Horário de retorno:** 04h17min.
Local de destino: Curitiba-PR, 425km de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 10584
Quilometragem inicial final:11471
Meio de Transporte: Veículo Oficial- Fiat Argo, placa TAK-4B53, frota 518.
Finalidade: A Viagem foi realizada pelo exercício da função de motorista, deslocou-se até o município de Curitiba, no estado do Paraná, com a finalidade de realizar translado do Coordenador Administrativo da Assistência Social, Alisson Jhonnathan Gusmão Antônio, e da Diretora do Departamento Administrativo da Ação Social Daniele Cristine Alegre Pereira**,** para participarem da capacitação "FNAS pelo Brasil", que ocorrerá na cidade de Cidade de Curitiba -PR.

Base legal : Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:26BA8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 475/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
78-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.0009.2.233. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
519-3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.000,00
527-3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
594-3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

748-3.3.90.39.00.00 6494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 9.000,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
1950 - 3.3.90.91.00.00 01303 SENTENÇAS JUDICIAIS 15.000,00
20.000.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.00.000.0000.0.000. ENCARGOS ESPECIAIS
20.001.28.846.0000.0.135. DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS
1900-3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
Total Suplementação: R$ 214.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
75-3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
573-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
582 - 3.3.90.34.00.00 6494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 9.000,00
10.001.10.303.0017.2.229. MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.
855-3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.
878-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 80.000,00
Total Redução: R$ 214.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 06 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:68B6E6BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_05062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARO6645	284610M000326415	31/03/2025	56732	05874477661
RUX3I04	284610M000326388	31/03/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:23FA6E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_31052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADC2D05	284610M000325288	21/03/2025	56732	
ASC5947	284610M000325464	23/03/2025	56732	
ASH1270	284610M000325362	22/03/2025	56732	
DBC4D60	284610M000325602	24/03/2025	56732	
EOM5525	284610M000325519	23/03/2025	56732	
LXS3666	284610M000325379	22/03/2025	56732	
OKG8B82	284610M000325259	21/03/2025	56732	04605809831
SSX0G25	284610M000325143	19/03/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:1F90D588

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_05062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARO6645	284610M000326415	31/03/2025	56732	05874477661
RUX3I04	284610M000326388	31/03/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:B991B89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_06062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYV0099	284610NIC0030500	17/05/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:A51802FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_06062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AYV0099	284610NIC0030500	17/05/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:382C8244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Queren Vitória Brizola	013.802.875-60	32º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:58A4DF16

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo SMS nº 01/2024 – Chamamento Público n.º 02/2024

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, devidamente inscrita no CNPJ nº 44.563.716/0001-72.
OBJETO: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão dos serviços do Pronto Socorro Municipal, assegurando a assistência à saúde e ampliando os serviços prestados à comunidade, disponibilizando melhor atenção no atendimento no campo da saúde Municipal.

DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS: Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 6.095.585,20 (seis milhões e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), para os 12 (meses) de contrato, a serem despendidos em 12 (doze) parcelas no valor R$ 507.965,43 (quinhentos e sete mil novecentos e sessenta e cinco mil e quarenta e três centavos), para fins de cumprimento da PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – MANUTENÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.50.41.30.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SERTOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAUDE
5000 - 303 - Ex. Corrente – 3.3.50.41.00.00 Contribuições
Fonte 1064

DA VIGÊNCIA: O Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 254/2017, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2025.

FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 10 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:9D7B3DE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 753/2025

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 059, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Gerson Nunes**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono e publico a presente Lei:

Art. 1º. Os incisos do *caput* do art. 3º da Lei Municipal n.º 059, de 13 de novembro de 2.008 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sengés (CDM), será composto pelos seguintes membros, nomeados pelo Chefe do Executivo, mediante expedição de Portaria:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, e Saneamento;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;

IV – 01 representante da EMATER;

V – 01 representante das Associações de bairros da área urbana;

VI – 01 representante das Associações de bairros da área rural;
(...)

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:59DA938A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 758/2025

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 059, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.008, e dá outras providências.

Art. 1º. Os incisos do *caput* do art. 3º da Lei Municipal n.º 059, de 13 de novembro de 2.008 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Sengés (CDM), será composto pelos seguintes membros, nomeados pelo Chefe do Executivo, mediante expedição de Portaria:

I – 01 representante da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, e Saneamento;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – 01 representante da Câmara Municipal de Vereadores;

IV – 01 representante da EMATER;

V – 01 representante das Associações de bairros da área urbana;

VI – 01 representante das Associações de bairros da área rural;
(...)

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 09-06-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 09 de Junho de 2025.

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

MARIANE LUPINACCI -
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A9DFD994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025.

Pregão Presencial nº 016/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de Combustíveis dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
001	GASOLINA	LITROS	175.500,00	6,26	1.098.630,00
002	ÓLEO DIESEL	LITROS	34.000,00	6,34	215.560,00
003	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	656.700,00	6,36	4.176.612,00
VALOR TOTAL					**5.490.802,00**

DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL DIB LTDA com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 10 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:51B367A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
(Processo Licitatório nº 071/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à copa dos prédios administrativos, às cantinas dos projetos sócio-assistenciais e à merenda escolar, em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Pecuária, Saúde, Educação, Assistência Social e Cultura, Esporte e Turismo, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 54.205.260/0001-22, nos lotes 044, 052, 119, 122, 178, 189 e 207 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 47.792,19 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

SENGÉS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 32.227.780/0001-01, nos lotes 003, 014, 015, 045, 048, 063, 095, 112, 124, 181 e 212 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 170.826,47 (cento e setenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

FEC COMÉRCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito pelo CNPJ n° 30.864.357/0001-89, nos lotes 042 e 165 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 17.340,84 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

HORTFORT ATACADO E VAREJO LTDA inscrito pelo CNPJ n° 55.267.061/0001-01, nos lotes 010, 118, 198 e 211 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 62.546,65 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PALADAR ADMAR CUSTÓDIO LOPES EIRELI-ME inscrito pelo CNPJ n° 01.579.237/0001-31, no lote 062 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 69.441,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

HESPANHA CARNES LTDA inscrito pelo CNPJ n° 44.860.394/0001-23, nos lotes 132 e 191 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 16.074,50 (dezesseis mil, setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

MASSAS ALIMENTÍCIAS MODA MINEIRA LTDA inscrito pelo CNPJ nº 32.541.452/0001-77, no lote 186 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.592,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais)

POLO DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito pelo CNPJ n° 58.329.006/0001-97, no lote 202 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais).

FRACASSADOS: 043, 064, 067, 086, 098, 102, 190, 219 e 223.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL: 10/6/2025

Sengés, 10 de junho de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2B77F76B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, SÍNDROMES E DEMAIS NEURODIVERSIDADES.

COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, SÍNDROMES E DEMAIS NEURODIVERSIDADES.

Tendo em vista o teor do artigo 53, § 3º do Regimento Interno, que determina que nenhum vereador pode ser eleito para mais de 3 comissões, informo que, com a concordância dos nobres edis, a Comissão de Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista, Síndromes e demais Neurodiversidades será composta por:

Presidente: Vereador Glauco Rogério Ghislere
Relator: Vereador Anderson Reis Rodrigues
Membro: Vereador Marco Aurélio de Oliveira Biazotto

Sertanópolis-Pr, 10 de junho de 2025

Atenciosamente,

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:5B056382

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 163/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 163/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DISMAFE FERRAMENTAS LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOTO PODA PARA MANUTENÇÃO EM ÁRVORES COM ESPAÇOS PÚBLICOS.**
VALOR: 4.340,00(QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 09 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:90659571

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa para serviços técnicos comuns de manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades com fornecimento de carga de gás e limpeza/higienização para atender as escolas municipais, CMEI - Maria de Lourdes Fernandes e demais repartições públicas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA
CNPJ/CPF: 44.312.042/0001-33

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	Carga de gás para aparelho ar condicionado Split hi-wall cap. 12000BTUS	serv	103	R$ 194,99	R$ 20.083,97
5	Limpeza higienização de aparelho ar condicionado de modelo Split hi-wall 18000BTUS.	serv	55	R$ 199,99	R$ 10.999,45
6	Carga de gás para aparelho ar condicionado Split hi-wall cap. 18000BTUS.	serv	55	R$ 194,99	R$ 10.724,45

Valor Total Homologado - R$ 41.807,87 (quarenta e um mil, oitocentos e sete reais e oitenta e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B4645C36

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO F.P. CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa para serviços técnicos comuns de manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades com fornecimento de carga de gás e limpeza/higienização para atender as escolas municipais, CMEI - Maria de Lourdes Fernandes e demais repartições públicas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F.P. CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.395.945/0001-27

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	Instalação de aparelho ar condicionado	serv	37	R$ 290,00	R$ 10.730,00

	modelo Split hi-wall 18000BTUS.				
12	Instalação de aparelho ar condicionado modelo Split hi-wall 24.000BTUS.	serv	46	R$ 299,99	R$ 13.799,54
13	Instalação de aparelho ar condicionado modelo Split hi-wall 30000BTUS.	serv	57	R$ 300,00	R$ 17.100,00

Valor Total Homologado - R$ 41.629,54 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6634D47C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO GENTE SEGURADORA S/A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2025
b) Licitação Nrº :	27/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviço de seguro veicular para os seguintes veículos: FIAT STRADA RENAVAM: 1339408748 - 2022/2023 - FSD-9I83 e CAMINHAO AGRALE - A10000 - RENAVAM: 01435605915 - 2025/2025 - TBH2G24

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A.
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Seguro veicular para o veículo FIAT STRADA PLACA: FSD-9I83, RENAVAM: 133940874 - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 700,00	R$ 700,00

Valor Total Homologado - R$ 700,00 (setecentos reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4BB369F5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	33/2025
b) Licitação Nrº :	27/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviço de seguro veicular para os seguintes veículos: FIAT STRADA RENAVAM: 1339408748 - 2022/2023 - FSD-9I83 e CAMINHAO AGRALE - A10000 - RENAVAM: 01435605915 - 2025/2025 - TBH2G24

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Seguro veicular para o veículo: CAMINHAO AGRALE - A10000, PLACA: TBH2G24, RENAVAM: 01435605915 - Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D1433F43

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO REFRIANGE REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa para serviços técnicos comuns de manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades com fornecimento de carga de gás e limpeza/higienização para atender as escolas municipais, CMEI - Maria de Lourdes Fernandes e demais repartições públicas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: REFRIANGE REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 16.872.642/0001-10
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Limpeza higienização de aparelho ar condicionado de modelo Split hi-wall 9000BTUS.	serv	23	R$ 90,00	R$ 2.070,00
2	Carga de gás para aparelho ar condicionado Split hi-wall cap. 9000BTUS.	serv	23	R$ 72,00	R$ 1.656,00
7	Limpeza higienização de aparelho ar condicionado de modelo Split hi-wall 24000BTUS.	serv	53	R$ 130,00	R$ 6.890,00
10	Instalação de aparelho ar condicionado modelo Split hi-wall 12000BTUS.	serv	34	R$ 190,00	R$ 6.460,00

Valor Total Homologado - R$ 17.076,00 (dezessete mil e setenta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E7F8544C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO SANIGRAN LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	31/2025
b) Licitação Nrº :	26/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para contratação de empresa para serviços técnicos comuns de manutenção corretiva, preventiva e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas capacidades com fornecimento de carga de gás e limpeza/higienização para atender as escolas municipais, CMEI - Maria de Lourdes Fernandes e demais repartições públicas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SANIGRAN LTDA
CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Limpeza higienização de aparelho ar condicionado de modelo Split hi-wall 12000BTUS.	serv	107	R$ 229,90	R$ 24.599,30
8	Limpeza higienização de aparelho ar condicionado de modelo Split hi-wall 30000BTUS.	serv	48	R$ 333,90	R$ 16.027,20
9	Carga de gás para aparelho ar condicionado Split hi-wall cap. 30000BTUS	serv	48	R$ 239,90	R$ 11.515,20

Valor Total Homologado - R$ 52.141,70 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta e um reais e setenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F2F96C13

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: MC PLACAS VEÍCULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.813.500/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa especializada autorizada para emplacamento de veículo VAN NOVA HEMODIÁLISE afim de colocar em circulação veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, SERMUSA.

VALOR: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 10 de Junho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:01C869C0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: GEISIMARA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 35.002.354/0001-50

OBJETO: Aquisição de brindes para o Outubro Rosa que serão entregues para as mulheres que participarem da campanha.

VALOR: R$ 1.917,50 (Um mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Junho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:334D9AAE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e

domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: ARTBRIND COMÉRCIO DE BRINDES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.885.811/0001-04.

OBJETO: Aquisição de brindes para o Novembro Azul que serão entregues para os homens que participarem da campanha.

VALOR: R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 11 de Junho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A351F858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL 002/2025 - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - SUB50 CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL HOMOLOGAÇÃO DE MANIFESTOS DE INTERESSE NO PROGRAMA

A Prefeitura do Município de Sulina, por meio do **Comitê Municipal de Habitação de Interesse Social** torna pública a lista de manifestos de interesse de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida de Interesse Social - Sub 50. A lista está ordenada em ordem alfabética:
Adriana das Chagas
Adriano Alves Silvestro
Adriele Vieira dos Santos
Adrieli de Candido
Alcione Alves Machado
Alexandro Borges Fernandes
Alisson Camargo Muhl
Amanda Sulzbach Zanin
Ana Claudia Ferreira Marques
Ana Claudia França
Ana Claudia Marques
Ana Paula Bornie de Carvalho
Ana Paula Lemes de Almeida
Andrei Felipe Borges dos Santos
Andreia Aparecida de Camargo Munhoz
Andressa Cristina Pruch Vogel
Angelin Maia
Angelo Souza de Resende
Aparecida Tofanin
Brunilda Neitzel Goetz
Caio Vitor Mohr
Camila Cristina Prates Machado
Cedeni Aparecida Rosa
Celia Alves Pereira
Clades Leticia Gomes
Claudete Maria Minosso
Claudinei Leite
Cleiton Leite
Cleonice Teresinha Brod Holdefer
Daniani Buraczuk de Andrade
Daniela da Silva Karling
Danieli Nazare
Danilo Milani
Darci da Silva
Deoclécio dos Santos Pinheiro
Dianina Zamiatovski da Silva
Dilonei Borges Silveira Camargo
Dirceu Fernandes de Camargo
Dolvina Rosa Pereira
Doraci Rodrigues
Edemar Lampugnani
Edina Aparecida Zimmer
Edson Kohler
Eildon Paulo Arenhardt
Elenice Mollmann
Elenir de Camargo
Estela Mari Sichorra Schunemann
Fabiana Portella de Camargo
Fatima Kostinski
Fernanda Leite
Fernando Leite
Francela Luzia da Silva
Franciele Ferreira de Souza
Gabriel Rodrigues de Lima
Genair Bageston de Ramos
Genessi de Fátima Sutil
Genilto Siqueira Duarte
Gessica Fernanda Duarte
Gessica Nunes Pereira
Gilvana Pereira
Giseli Lidia de Abreu
Ilaine Teresinha Friedrichs
Ingrid Gonçalves Borges
Iolane Fernandes da Silva Rodrigues
Iracema Panozzo
Itamir de Camargo
Ivaneide A. Borges
Ivani S da S Willenborg
Jandira Salete Portella
Janete Fatima Assmann
Janice Fátima Assmann Rodrigues
João Carlos Lemes
Joceli Pruche
Jocimar Milani
Jonathan Junior Gaspar da Silva
Joseneia Fernandes Gonçalves
Josieli Leite
Josilaine Maria Cardoso de Lima
Jucelia Maria Rodrigues Borges
Julha Damazio
Juliano Antunes da Maia
Juliano P. de Camargo
Jurema dos Santos Padilha
Kaluana Aparecida Siqueira dos Santos
Kaue Felipe do Pilar
Lademir Sidnei Schmidt
Laisa Maiara Schmidt Schirmann
Lore Marlene Schmidt
Lore Terezinha Kessler Cardoso
Loreci Aparecida Pruche
Luciana Tofanin Baldin
Luciane da Rocha Borges
Luiza Samara Tofanin
Madalena Leite
Marcelo Rogério Cervinski
Marcia da Silva
Márcia de Fátima da Silva Panozzo
Marcia Rodrigues Mendes
Marciano Pereira
Marcio Rodrigues
Maria Ivone da Fonseca Brum
Marilaine de Azevedo Rosa
Marisa Alves de Oliveira
Mariza de Oliveira
Marli Hoffmann Vedana
Marta da Silva
Mateus Vasconcelos
Michel Gaspar da Silva
Michele Gaspar da Silva

Nair Geremias
Neli dos Santos Nazaré
Nelsi Maria Schumann
Noeli Cecilia Brod
Noeli de Fátima dos Santos
Noeli Teresinha Oliveira Welter
Olga Drey
Rafael Thiago Lorini
Roni Alves Machado
Rosane Alves Pinheiro
Roselaine da Silva Matoso
Rosilene de Lara
Rosineia Machado de Camargo
Rudinei Selzler Cardoso
Sadi Inácio Bickel
Sandra Aparecida Siqueira
Sandra Karling Cardoso de Oliveira
Sandra Wandscher
Sebastião Leite
Solange Conceição Monteiro
Solange Leite
Susielli de Fátima Schmidt
Tania Mara Francisco dos Santos
Tarcilo Olivio Hanzen
Terezinha Oliveira Gosch
Thainy da Silva
Tiago Daniel Vogt
Tiago Erkmann
Valdecir de Souza Alves
Valdecir Pedro Brod
Valdir Ferreira Portela
Valdir Vicente Assmann
Valmir Lampugnani
Vanderlise da Veiga
Vanessa Alves da Silva
Vanessa Fatima Limberger
Vanilce Ferreira Machado
Veronice Maroni da Cruz
Vilson Nunes
Zeizielly Thais Barbosa

Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela **Comitê Municipal de Habitação de Interesse Social**.

Sulina, 09 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMHIS

Registre-se e Publique-se

Em 09 de Junho de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:072523FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 006/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PEDRO INÁCIO HORN, Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes vereadores e servidores, para comporem, como representantes da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, a Comissão de Revisão à Lei Orgânica Municipal:

1 – Pedro Inácio Horn, Presidente;
2 – Cleiton Chiocheta, Vereador;
3 – Eliel da Silva, Vereador; e,
2 – Carlos Marcelo S. Bocalon, Assessor Jurídico, matrícula funcional 27/2.

2° - Os representantes da Câmara Municipal terão competência para participar de reuniões com os organizadores da elaboração da Revisão à Lei Orgânica Municipal, além de outras competências correlatas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2.025.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1C271BCB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que estará recebendo no prazo de **11/06/2025 a 11/06/2026**, inscrições de profissionais na área da Saúde, mediante credenciamento, destinados a **"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCEPCIONAIS DE HORAS TÉCNICAS NA ÁREA DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO CONSELHO VIGENTE, JUNTO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESCALA SOLICITADA, NO MUNICÍPIO DE SULINA – PR"**.
A primeira sessão pública para a análise da documentação de habilitação e classificação fica marcada para dia **23/06/2025 às 09h:00min** e a entrega e protocolo da documentação necessária dar-se-á até às **08h:30min do dia 23/06/2025**.
Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas, o Município de Sulina-PR publicará aviso no endereço eletrônico sítio eletrônico oficial https://sulina.pr.gov.br/licitacoes/, no diário eletrônico oficial https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no JORNAL DE BELTRÃO, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 - e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 10 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FAC2B014

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATADA	TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA
CNPJ	11.468.681/0001-33
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR RETENÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA (IRRF) DE SEUS FORNECEDORES, ALÉM DE REALIZAR RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O PERÍODO NÃO PRESCRITO
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.13/2025
VALOR	1.000.000,00 (um milhão de reais)
VIGÊNCIA	10 de junho de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:38EB8704

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Fundamentado no Art. 74, III, c, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA COM A FINALIDADE DE REGULARIZAR RETENÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA (IRRF) DE SEUS FORNECEDORES, ALÉM DE REALIZAR RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O PERÍODO NÃO PRESCRITO".

Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: TRIBUTARIE EFICIENCIA FISCAL LTDA
CNPJ: 11.468.681/0001-33
Vigência: DE 10/06/2025 a 10/06/2026
Valor: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)
Sulina/PR, 10 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5BB924DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2024 – ID 2566

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador **Edson Satoshi Itami,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o **prazo de vigência contratual** por mais 90 (noventa) dias, prorrogando para a data de 03 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 03 de junho de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON SATOSHI ITAMI
Auto Posto Itami LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:C156EE5D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2024 – ID 2565

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogerio Lopes Smarzaro,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **R. F. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador **Marcos Alexandrino,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Fica prorrogado o **prazo de vigência contratual** por mais 90 (noventa) dias, prorrogando para a data de 03 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 03 de junho de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS ALEXANDRINO
R.F. Comercio de Combustíveis LTDA
Contratada

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:80F607ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 32, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$108,65 (cento e oito reais e sessenta e cinco centavos), para cada um dos seguintes servidores:
I – Juliano Sluçarz;
II – Luiz Henrique Pereira.
Art. 2.º As diárias intentam custear viagem a ser empreendida na data de 11 de junho de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Irati/Paraná, para conferência e retirada de materiais provenientes da dispensa de licitação n.º 06/2025, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:2FDF021B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.
Art. 2.º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura, por meio de Portaria.
§ 1.º O mandato da Procuradora da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
§ 2.º Na ausência de Vereadora titular eleita, a Procuradoria da Mulher poderá ser ocupada por Vereador, designado na forma do caput, que será reconhecido pela função de Procurador da Mulher.
§ 3.º Quando a única mulher Vereadora da Casa Legislativa estiver no cargo de Presidente da Câmara, essa poderá ser nomeada Procuradora da Mulher por designação da Mesa Diretora.
Art. 3.º Compete à Procuradora da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes de violência e discriminação contra a mulher;
II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;
III – cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV – promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.
Art. 4.º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5.º A suplente de Vereador (a) que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.
Art. 6.º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher para mandato até 31/12/2026, revogando-se as disposições em contrário.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E9CF3E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO AUTOMOTIVA.
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	13/06/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	16/06/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares,11 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:2C6D32C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Objeto: : Contratação de empresa especializada visando o licenciamento e locação de software Web de Gestão da Política de Assistência Social, incluindo importação e migração de dados, implantação e ativação da plataforma completa em todos os equipamentos da rede de serviços e treinamento, bem como serviços de hospedagem da solução em servidores de alta performance, manutenção e suporte técnico**.**
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE

16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	13/06/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	16/06/2025, a partir das 10h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares,11 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1E949648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO CONGELADOS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRIUCULTURA, DESTINADOS A SECRETATARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Fundamento: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	13/06/2025.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	16/06/2025, a partir das 13h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares,11 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:557EACF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO N° 137/2021.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO N° 137/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS QUE COMPOEM E FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE AGRIGCULTURA. DAS MARCAS MASSEY FERGUNSON, CASE.
CONTRATADA: CENTERPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no C.N.P.J Nº 07.009.006/0001-07, com sede a Rua Daniel Moreira, n° 205, CEP: 84.500-000, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, para a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQUINAS PESADAS, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 38/2021 e anexos, até o dia 20 de maio de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 19 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C13B0E38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2024.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 05/2024.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição do Projeto “Folha na Escola” em atendimento aos alunos dos 4º anos das escolas da rede municipal de Teixeira Soares
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: **SANTA CHIARA COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.740.492/0001-70, com sede na AV JOSE GALICIOLLI, 21810 - CEP: 84.507- 037 – BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA, IRATI/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação e Aditivo, de acordo com a Lei 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, tem por objeto, PRORROGAR e ADITIVAR o Contrato Inicial de compra e venda, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O contrato terá vigência até o dia **31 de julho de 2025.** Fica acrescido ao valor original do contrato R$ 8.222,50 (oito mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), onde a contratada se compromete a entregar os itens relacionados ao contrato 98-2024, condicionada a requisição de compra e nota de empenho.

Teixeira Soares, 22 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:9A5F4BCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2023

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 35/2023
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PEÇAS, FLUIDO PARA FREIOS, GRAXAS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DE PEÇAS, FLUIDO PARA FREIOS, GRAXAS E OUTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 35/2023 e anexos, até o dia 31 de maio de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares (PR), 29 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5106B968

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E ADITAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2022 e anexos, até o dia 29 de maio de 2026, O valor original do contrato passa ter um acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento), no valor de R$ 75.399,92 (Setenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 28 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:AC2AA22A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual aquisição de flores e plantas ornamentais, destinadas ao ajardinamento de canteiros em ruas, avenidas e demais espaços públicos do Município de Teixeira Soares, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

3) PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.256.154/0001-81, com sede na Rua Colônia Santa Maria, s/n, Sobral Pinto, CEP: 36782000**,** na cidade de Astolfo Dutra Minas Gerais – MG.

Valor: R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Edenilson Ott Viana.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:B2ED193E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 06 de junho 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:8F8066B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual aquisição de flores e plantas ornamentais, destinadas ao ajardinamento de canteiros em ruas, avenidas e demais espaços públicos do Município de Teixeira Soares, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

1) CONTRATADA: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.663.399/0001-07, com sede na rua LEAO FEDERMANN Nº 354, CEP: 84.015-640, na Cidade de PONTA GROSSA/PR.

Valor: R$ 19.540,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Edenilson Ott Viana.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Munic

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:FB360A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025

EXTRATO REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual aquisição de flores e plantas ornamentais, destinadas ao ajardinamento de canteiros em ruas, avenidas e demais espaços públicos do Município de Teixeira Soares, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

2) FLORICULTURA VERDES PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.163.756/0001-78, com sede na rua TRAJANO GRACIA, 960 STROPARO Cidade de IRATI/PR.

Valor: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 MESES

FISCAL DE CONTRATO: Edenilson Ott Viana.

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:61C6FE78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2025

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **34/2025** de **13/01/2025**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

CONTRATADAS:

1) FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.663.399/0001-07, com sede na rua LEAO FEDERMANN Nº 354, CEP: 84.015-640, na Cidade de PONTA GROSSA/PR.
Valor: R$ 19.540,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

2) FLORICULTURA VERDES PLANTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.163.756/0001-78, com sede na rua TRAJANO GRACIA, 960 STROPARO Cidade de IRATI/PR.
Valor: R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

1) PROCOPIO & DAL SASSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.256.154/0001-81, com sede na Rua Colônia Santa Maria, s/n, Sobral Pinto, CEP: 36782000**,** na cidade de Astolfo Dutra Minas Gerais – MG.
Valor: R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 06 de junho 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:DAEE62F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – TEIXEIRA SOARES/PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
Aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2025, às 15:00 horas, reuniram-se de forma on-line os membros da comissão de acompanhamento do Edital de Chamamento Público nº 001/2025. A reunião contou com a presença de José Lincoln Sobral Viana, representante da empresa APEG (ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATEGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA), contratada para prestar assessoria na operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc no município.
A pauta da reunião foi a análise e seleção dos projetos culturais inscritos no certame, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Teixeira Soares/PR. Foram apresentados e analisados 3 (três) projetos. Após avaliação da comissão, obteve-se o seguinte resultado de classificação:

RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO:
1. Show baile com Grupo Marcação

• **Proponente/CNPJ/CPF:** 06.879.144/0001-46 | 008.647.169-40
• **Pontuação:** 70
• **Valor:** R$35.000
• **Observação:** Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação.

2. Fomento cultural para o incentivo a cavalgada

• **Proponente/CNPJ/CPF:** 046.557.089-56
• **Pontuação:** 66
• **Valor:** R$40.000
• **Observação:** Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de Habilitação.

3. GRUPO FOLCLÓRICO NEBLINA DA ALVORADA

• **Proponente/CNPJ/CPF:** 118.660.869-28
• **Pontuação:** 65
• **Valor:** R$25.000
• **Observação:** Classificados sem ressalvas. Convocado para próxima fase de

Sendo assim, nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos demais presentes.
Teixeira Soares/PR, 02 de junho de 2025.

JOSÉ LINCOLN

ROSMERI SAVICKI MATOS

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:02842BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306/2025.

Data: 06 de junho de 2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental da Estrada Municipal Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção das licenças ambiental, cujo fim destina-se para autorização visando pavimentação asfáltica e drenagem,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, juntos aos órgãos competentes, a seguintes área:
I – O trecho de 22.486,75 metros quadrados da Estrada do Guabiroba, com início na coordenada N 7195618.669 E: 558024.358 e término na coordenada N 7193443.448 E: 559859.352;
Largura da Pista : 7,00 metros;
Área de pavimentação 21.486,75 m2;
Área de extensão: 3.200,00 metros.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:6E317F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 307/2025.

Data: 06 de junho de 2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental da Estrada Municipal Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção das licenças ambiental, cujo fim destina-se para autorização visando pavimentação asfáltica e drenagem,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, juntos aos órgãos competentes, a seguintes área:
I – O trecho de 21.132,63 m2 da Estrada do Rio D'Areia de Cima, com início na coordenada N 7183294.6528 E: 561354.0486 e término na coordenada N 7180571.8481 E: 560629.0569;
Largura da Pista : 7,00 metros;
Área de pavimentação 21.132,63 m2;
Área de extensão: 3.000,00 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 06 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:A7A1B57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309 , DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, A PARTIR DA QUINTA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.238, de 29-06-2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Aline Bueno Marochi;
Suplente: Suelen Juceli dos Santos Martins;

b) Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Edson Luis Mendes;
Suplente: Alexandra Ruppel da Silva;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andreia Hentges;
Suplente: Gesiany Maria Kraiesk;

d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Esporte

Titular: Lidiane Aparecida dos Santos da Rocha;
Suplente: Regys Elysson Jagher;

e) Secretaria Municipal da Agricultura c/c Secretaria do Meio Ambiente:

Titular: Jackson Sirino Paz;
Suplente: Reginaldo de Freitas;

f) Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo, Engenharia e Arquitetura:

Titular: Roseli Cecilia Panassolo;
Suplente: Wilson Antonio Padilha;

g) Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Inês Aparecida Ferreira;
Suplente: Paulo Germano Wagner;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Associação de Moradores de Bairros:

Titular: Cleidenea da Luz Jagher Labiak;
Suplente: Joelma da Aparecida Matias;

b) Representares das Igrejas:

Titular: Miguel Ferreira da Silva;
Suplente: Anadir da Silva;

c) Grupo da Terceira Idade Vitória c/c Provopar:

Titular: Nathane Bohn Bogo;
Suplente: Joanês Martins Campos;

d) ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso:

Titular: Valéria Aparecida Pereira;
Suplente: Lucimari de Souza;

e) Grupo Conviver – Terceira Idade:

Titular: Maria Stein;
Suplente: ValdeciBaumel;

f) Obra Missionária Mensagem da Paz:

Titular: Jaqueline de Souza;
Suplente: Vilma Blanc de Andrade Ribeiro;

g) Associação dos Amigos do Hospital:

Titular: Rodrigo Wagner de Assis;
Suplente: Paloma Eduarda Bilibiu;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 275, de 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:21259F1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 309 , DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEA NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, A PARTIR DA QUINTA CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989 e Decreto nº 1.238, de 29-06-2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a composição do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI**, a qual passa a compor-se pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:

Titular: Aline Bueno Marochi;
Suplente: Suelen Juceli dos Santos Martins;

b) Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Edson Luis Mendes;
Suplente: Alexandra Ruppel da Silva;

c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andreia Hentges;
Suplente: Gesiany Maria Kraiesk;

d) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos e Esporte

Titular: Lidiane Aparecida dos Santos da Rocha;
Suplente: Regys Elysson Jagher;

e) Secretaria Municipal da Agricultura c/c Secretaria do Meio Ambiente:

Titular: Jackson Sirino Paz;
Suplente: Reginaldo de Freitas;

f) Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo, Engenharia e Arquitetura:

Titular: Roseli Cecilia Panassolo;
Suplente: Wilson Antonio Padilha;

g) Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Inês Aparecida Ferreira;

Suplente: Paulo Germano Wagner;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Associação de Moradores de Bairros:

Titular: Cleidenea da Luz Jagher Labiak;
Suplente: Joelma da Aparecida Matias;

b) Representares das Igrejas:

Titular: Miguel Ferreira da Silva;
Suplente: Anadir da Silva;

c) Grupo da Terceira Idade Vitória c/c Provopar:

Titular: Nathane Bohn Bogo;
Suplente: Joanês Martins Campos;

d) ATAI – Associação Teixeirassoarense de Amparo ao Idoso:

Titular: Valéria Aparecida Pereira;
Suplente: Lucimari de Souza;

e) Grupo Conviver – Terceira Idade:

Titular: Maria Stein;
Suplente: ValdeciBaumel;

f) Obra Missionária Mensagem da Paz:

Titular: Jaqueline de Souza;
Suplente: Vilma Blanc de Andrade Ribeiro;

g) Associação dos Amigos do Hospital:

Titular: Rodrigo Wagner de Assis;
Suplente: Paloma Eduarda Bilibiu;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 275, de 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:EABD8C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 63-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de Material de Higiene Pessoal para concessão de benefício eventual a título de auxílio para as famílias e indivíduos de acordo com a Portaria MDS Nº 1040 de 19 de dezembro de 2024, para atender as famílias migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 30.06.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4046392E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 64-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de Material de CAMA, MESA E BANHO para concessão de benefício eventual a título de auxílio para as famílias e indivíduos de acordo com a Portaria MDS Nº 1040 de 19 de dezembro de 2024, para atender as famílias migrantes e refugiados oriundos de fluxo migratório provocado por crise humanitária.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 30.06.2025, às 10h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C7CA7FAD

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 65-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de materiais de aviamentos, para atendimento das necessidades das unidades municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 10.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 01.07.2025, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 10 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C8C87910

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 496/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **SUELEN DA SILVA VICENTE,** portadora do CPF nº 093.284.439-11 e RG nº 14.926.053-6, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 482/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 11 de dezembro de 2025, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3E4C67CD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2024 ARP Nº: 157/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO - PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS",** inscrita no CNPJ sob nº 30.581.985/0001-57, com sede na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, à AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 405, ZONA DOIS, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **ADRIANO PIGAIANI CARNEIRO,** CPF 038.231.319-40, RG 7.374.455-5, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 38/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 157/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e aquisição de peças para os veículos e máquinas da Frota Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preço até 11 de junho de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EFE63595

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2025

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Terra Boa, presidida pela senhora Inês Cabral Eugênio. A presidente iniciou os trabalhos dando as boas-vindas aos presentes e apresentando a pauta do dia. Na sequência, fez uso da palavra a senhora Rosane Estela R. Zampar, secretária municipal de Educação e Cultura, que agradeceu a presença de todos e iniciou os informes relacionados às ações educacionais no município. Informou que, como parte do cronograma de formação "Leitura e Escrita na Educação Infantil", foi realizado no dia 7 de maio de 2025 o Seminário LEEI, evento que marcou o encerramento do ciclo de formação nas microrregiões. A secretária destacou a utilização dos Recursos Educacionais Digitais – RED Matemática Matific-2025, disponibilizados pelo Governo do Estado, como parte do programa **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**. Trata-se de uma plataforma de jogos e atividades voltadas ao ensino da Matemática, com o objetivo de promover o desenvolvimento de habilidades matemáticas por meio de experiências lúdicas e gamificadas. A proposta busca ampliar o repertório dos alunos quanto às estratégias de resolução de situações-problema, promovendo também a percepção do conhecimento matemático como ferramenta e objeto de estudo.

Com o intuito de motivar e engajar os estudantes, foi realizada neste ano uma **Olimpíada de Matemática**, na qual se destacaram a Escola Municipal Princesa Isabel, que conquistou a 9ª colocação, e a Escola Municipal Monteiro Lobato, com a 11ª colocação no ranking estadual das escolas municipais do Paraná. Foi também mencionado que nos dias 21 e 22 de maio foi aplicada a **Prova Paraná Diagnóstica**, avaliação externa do sistema SAEP, com a novidade de inclusão dos alunos dos 2º anos do Ensino Fundamental. A secretária comunicou, ainda, que o município recebeu materiais pedagógicos do **Programa Educa Juntos**, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, destinados aos professores dos 5º anos. Os materiais servirão como apoio na preparação para a **Prova Brasil – SAEB**, que será aplicada ainda em 2025. Com foco contínuo nas avaliações, foi informado que a rede municipal realizará, por meio da **Plataforma de Avaliações CNCA/CAED**, avaliações diagnósticas com os alunos dos 1º, 3º e 4º anos, no contexto das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a fim de acompanhar o nível de aprendizagem dos estudantes. O município também aderiu ao **PATe – Plano de Ação do Território Estadual**, por meio da Plataforma Simec, contemplando propostas de formação continuada e a oferta de materiais complementares à aprendizagem. Por fim, foi ressaltada a adesão de Terra Boa ao **Programa ENEC – Estratégia Nacional de Escolas Conectadas**, que visa garantir conectividade de qualidade às escolas públicas de educação básica, para fins pedagógicos e administrativos. Em função dessa adesão, o município concentrará esforços na aquisição de equipamentos, uma vez que a internet já é provida pela administração municipal às unidades escolares. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Conselho abriu espaço para manifestações. Como não houve questionamentos, agradeceu a presença de todos e reforçou a importância da coparticipação dos membros do Conselho para a melhoria contínua da educação no município. Em seguida, declarou encerrada a reunião. Eu, **Viviane Cristina Batista**, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

_____
VIVIANE CRISTINA BATISTA

_____
INÊS CABRAL EUGÊNIO

_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____
MARA CRISTINA DE PAULA

_____
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

_____
DIEMES GALHARDO POMAROLI

_____
LUCINEY MOLINA MARQUES

_____
ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

_____
KÁTIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN

_____
KATSOLENE BENÁ DA SILVA

_____
BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA

_____
MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES MARQUES ROSA

_____
VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

_____
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A94AB3DB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.035/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4035/2025 de 10/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.900,00 (sessenta mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
864 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.900,00
		Total Suplementação:	**60.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
851 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.900,00
		Total Redução:	**60.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C3D7B18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MAF PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 49.126.953/0001-90** com endereço na AV PRESIDENTE CAMPOS SALES, 3955

COMERCIAL - CEP: 86720000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada por JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 041.017.629-02, com domicilio na AVENIDA RIO DE JANEIRO, 159 - CEP: 86730000 - BAIRRO: VILA OLIVIA, a seguir denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 3/2025, objetivando o **Serviço de recuperação de vias urbanas em asfalto frio no município de Terra Rica.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica aditivado o valor de R$ 41.344,07 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sete centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Considerando os valores aditivados, o valor do total do contrato passa a ser de R$ 824.962,48 (Oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 118/2025 de 07/04/2025.

Terra Rica-Pr, 06/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA***
Prefeito Municipal	Maf Pavimentação Ltda

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B9A5C9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 53/2025.
Processo nº 87/2025

OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

MOTIVO DA ANULAÇÃO:
Foi identificado um erro crítico: as propostas das empresas estavam sendo apresentadas com o desconto calculado pela média dos valores do Lote 1 e do Lote 2, em vez de considerar o valor total entre ambos os lotes.

Isso gerava uma distorção significativa. Por exemplo, um desconto correto de 10% (que seria a soma de 6,4% para um lote e 3,6% para o outro) estava sendo lançado no sistema como apenas 5%. Consequentemente, ao final do pregão, um lance de 78% resultava em um desconto total incorreto de 156% na plataforma.
Por esse motivo se dá a presente anulação, posteriormente será remarcada nova sessão.

Terra Rica, 10/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8AF9D6BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 53/2025.
Processo nº 87/2025
Repetição 001-2025

OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 30/06/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

MOTIVO DA REPETIÇÃO:
Motivo manifestado no aviso de anulação de sessão já publicado anteriormente.
RETIFICADO:
Fica retificado o item 6 do edital.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 10/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:92DE3DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 369/2025

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa ELETRONICA N° 21/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa ELETRONICA N° 21/2025 de 10/06/2025, que tinha por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pelo erro ao cadastrar processo na plataforma comprasbr.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 10/06/2025 (dez dias de junho de 2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:46CA5CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: IMPRESSOS BR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.898.072/0001-40**.

DOMICÍLIO: RUA TROPHIMO ALVES BUDAL, 135 - CEP: 87707200 - BAIRRO: JARDIM SIMARA, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos e objetos personalizados e serviços de adesivagem para atender as demandas dos departamentos de saúde., Pregão N° 48/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 29/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **163.630,00 (Cento e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de maio de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Impressos BR LTDA
MONICA MEZZAROBA TOMAZONI PENHA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F9140ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: F N M T PINEZE - AGROVETERINARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **57.163.215/0001-40**.

DOMICÍLIO: AV. SÃO PAULO, 1610 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de vacinas antirrábicas e seringas para a realização de vacinação de cães e gatos, em contrapartida ao programa Castrapet, Processo dispensa N° 20/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 10/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **7.170,00 (Sete Mil, Cento e Setenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

F N M T PINEZE - Agroveterinaria
FABRICIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F5F2FC49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 184/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.264.612/0001-85**.

DOMICÍLIO: R ALAN KARDECK LOTE 07 QUADRA 78, 17 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preço para serviços de desinsetização, desratização e descupinização, Pregão N° 47/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 13/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **150.700,00 (Cento e Cinquenta Mil e Setecentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dez dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Claudemir Martins da Silva e Cia LTDA
CLAUDEMIR MARTINS DA SIVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:B44860B8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL ELISANGELA CONEGERO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO PERICO, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ – PRESOMTER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI**.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares a funcionária cedida ao Fundo Previdenciário Municipal de Terra Rica**, ELISANGELA**

CONEGERO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 08/04/2023 à 07/04/2024, as quais serão gozadas de 09/06/2025 à 08/07/2025.

Artigo 2º - Com fundamento no artigo 25, da Lei Municipal nº 075/2024, os ônus da cessão prevista no Artigo 1º, serão suportados pelos recursos oriundos da taxa de administração do PRESOMTER**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
PRESOMTER, FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (10.06.2025).

JOSÉ ROBERTO PERICO
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcelo Augusto Lima Painka
Código Identificador:FFF753EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 370/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 40.633,88 (Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4119	00635-Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de Terrenos/Iluminção Pública C. 4119/2020	40.633,88
	SUBTOTAL	40.633,88
	TOTAL	40.633,88

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 40.633,88

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 40.633,88 (Quarenta Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAV. ASFALTICA/AQUI. DE TERRENOS/ILUMINAÇÃO PUBLICA FTE 635..R$ 40.633,88

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0635 Junho R$ 40.633,88

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0635 Junho R$ **40.633,88**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de junho de 2025 (10/06/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:7A93E5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ALERAÇÃO REGIMENTO INERNO

RESOLUÇÃO Nº 0002/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a alteração do artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa, e dá outras providências".

ACâmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Aprovou, e Eu, HELINTON ROGERIO MARQUES, Presidente do Poder Legislativo Municipal, PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Ficaalteradoo artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR (Resolução 002/2008), passando a ter a seguinte redação:
"Art. 26. Compete a Mesa da Câmara privativamente em colegiado, dentre outras atribuições:

I. propor ao plenário, os projetos de resolução que criem, modifiquem ou extingam os cargos dos serviços auxiliares do Legislativo;
II. propor ainda ao plenário, os projetos de lei que fixem os correspondentes vencimentos dos cargos comissionados e Efetivos;
III. Elaborar e expedir, mediante resolução, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara Municipal, bem como alterá-la, quando necessário;
IV. Devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal, no final de exercícios;
V. Elaborar a proposta de orçamento da Câmara, enviando-o ao Poder Executivo até 30 (trinta) de agosto de cada ano;
VI. Propor projeto de decreto legislativo e de resolução;
VII. Propor as leis que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, na forma estabelecida na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal;
VIII. Representar, em nome da Câmara, junto aos Poderes da União e do Estado;
IX. Receber ou recusar as proposições em observância das disposições regimentais;
X.Deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da edilidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR, aos 10 dias do mês de junhode 2025

HELINTON ROGÉRIO MARQUES

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:D4027C04

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0039/2025

Ementa:Autoriza viagem a concede diárias ao Presidente para tratar de assuntos de interesse do Município na Capital do Estado, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao PresidenteHelinton Rogerio Marques, para viajar até Curitiba - PR., acompanhar o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, sobre a liberação de recursos para pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, e outras áreas.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de junho de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente

WALDECYR DOS SANTOS SIMÕES
1º Vice-Presidente

APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
1ª Secretária

MILTON DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:65803480

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
SESSÕES ITINERANTES

RESOLUÇÃO Nº 0001/2025

EMENTA:Dispõe sobre a realização de Sessões Itinerantes do Poder Legislativo nos Bairros e Distritos do Município de Terra Roxa, e dá outras providências

ACâmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Aprovou, e Eu, HELINTON ROGERIO MARQUES, Presidente do Poder Legislativo Municipal, PROMULGO a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Terra Roxa, a realização de Sessões Itinerantes, com o objetivo de promover a participação popular e o fortalecimento da democracia por meio do contato direto com a população dos bairros e distritos do Município.
Art. 2º. As Sessões Itinerantes ocorrerão em localidades previamente definidas pela Mesa Diretora, mediante aprovação em plenário, por maioria absoluta, conforme prevê o artigo 97 do regimento interno, com ampla divulgação junto à comunidade local.
Parágrafo único.A periodicidade das sessões será definida pela Mesa Diretora, juntamente com a Diretoria Geral da Câmara, respeitando-se a estrutura logística e orçamentária do Poder Legislativo.
Art. 3º. As Sessões Itinerantes terão caráter oficial e deliberativo, com registro em ata e gravação, sendo observadas todas as normas regimentais aplicáveis às sessões ordinárias realizadas na sede do Poder Legislativo.
Art. 4º.A Câmara poderá firmar parcerias com escolas, associações de moradores, igrejas, sindicatos, universidades e outras instituições locais para a organização e divulgação das sessões.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal sendo suplementadas se necessário.
Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:A271551A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16768/2025

PORTARIA N° 16768/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). JOSILENE TEIXEIRA BRAZ, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). JOSILENE TEIXEIRA BRAZ, portador(a) do CPF ***.***.741-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 11 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:6D3EEBD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16769/2025

PORTARIA Nº 16769/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 9781/2025 de 10 de junho de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Augusto Bachiega Ferreira, matrícula 167118-00, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Engenharia e Projetos, a partir de 10 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4948C375

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16770/2025

PORTARIA Nº 16770/2025

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 9782/2025 de 10 de junho de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Iuri Henrique Mancini, matrícula 530-00, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Acompanhamento de Obras e Coordenação de Pessoas, a partir de 10 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7497830C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 050/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 050/2024
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, PAULA RENATA ALVES DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob n° ***.***.569-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeira Padrão, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 12/06/2025 e término em 08/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 10 de junho de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:39B8746C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N/ 16767/2025

PORTARIA N° 16767/2025

Atribui responsabilidade a servidores públicos municipais, conforme especifica, como Gestor e Fiscal de Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, junto a Secretaria de Turismo do Paraná.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. EMERSON DE OLIVEIRA BACHIEGA – Secretário Municipal de Esporte e Turismo, Matrícula funcional nº 1368339-01, como Gestor do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Turismo do Paraná.

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal Sr. JULIO CESAR GONCALVES – Diretor do Departamento de Planejamento e Infraestrutura Recreativa Municipal, Matrícula funcional nº 115924-01, como Fiscal do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Turismo do Paraná.
Art. 3° Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a Secretaria de Turismo do Paraná.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:0BA24123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 206/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: COLBAN SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.812.771/0001-00, neste ato representada pelo seu proprietário Sr.

NAIR DOS SANTOS SALVADOR MORANTE, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 095.008.178-70, com endereço à Rua FRANCISCO MARENGO, 1997, TATUAPE - 03.313-010, São Paulo - SP.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 16, 25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:4F163615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 6 de junho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 49.221.055 VINICIUS FERREIRA DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.221.055/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VINICIUS FERREIRA DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 067.731.011-07, com endereço à QUADRA Q 2 CONJUNTO J, 33, ARAPOANGAS (PLANALTINA) - 73.368-732, Brasília - DF.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA MONITORADA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 18.715,00 (dezoito mil e setecentos e quinze reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 12, 112.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:BD056861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2025 CONTRATO Nº 239/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 8/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **05.826.387/0001-53**, neste ato representado por **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 92/2024, na modalidade Concorrência sob o nº 8/2024, realizou Contrato nº 239/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 654.300,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 10 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EB2D9AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 19 DE MAIO DE 2025 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ELIANE PALKOWSKI,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretora da Atenção Primária, matrícula 763, em virtude de sua participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado nos dias 14 a 19 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme memorando nº 376/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FC686246

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 19 DE MAIO DE 2025 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE
Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **MARYA ELOYSA CRUZ,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador II, matrícula 119683, em virtude de sua participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado nos dias 14 a 19 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme memorando nº 376/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F6259B46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 19 DE MAIO DE 2025 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **MONIQUE ROCHA DA LUZ,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.297.008-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador I, matrícula 1386, em virtude de sua participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado nos dias 14 a 19 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme memorando nº 376/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:1C023BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 26 DE MAIO DE 2025 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ELAINE DE CASTRO NEVES,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 1.888.862-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Médica Veterinária na função de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 179, em virtude de sua participação no XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, a ser realizado nos dias 14 a 16 de junho de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, conforme memorando nº 608/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:D1EECD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **SAMANTHA APARECIDA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 12.499.778-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula 119661, em virtude de sua participação em Capacitação de Profissional de Educação Física, promovida pela Paraná Esporte, a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2025, na cidade de Pontal do Paraná-PR, conforme memorando nº 131/2025 – SELJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:8A972DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **MANOEL MARCOS DA SILVA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.013.384-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, matrícula 119679, em virtude de sua participação em Capacitação de Profissional de Educação Física, promovida pela Paraná Esporte, a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2025, na cidade de Pontal do Paraná-PR, conforme memorando nº 132/2025 – SELJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:75ADF21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **TATIELE GIOVANA CHICOVIS DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.011.301-0 /SSP/PR, ocupante de dois cargos de Professora, matrículas 118902 e 119346, em virtude de sua participação em Capacitação de Profissional de Educação Física, promovida pela Paraná Esporte, a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2025, na cidade de Pontal do Paraná-PR, conforme memorando nº 130/2025 – SELJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BAD4ADBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 , DE 10 DE JUNHO DE 2025

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 06/2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 06/2025,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 06/2025, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 153/2025 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:AA56C112

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº**.** ***01/2025***. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:
Objeto: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para a realização de testes de aderência das hipóteses atuariais, com elaboração de estudos técnicos, emissão de pareceres e avaliações relativas ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Tijucas do Sul.
Empresa: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.934.959/0001-60

Valor: -------9.750,00, (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº ***01/2025***;
Dotação Orçamentária:
33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de recursos: 100
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 10 de junho de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:B3E07486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA – Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2025-2027) do município de Tomazina/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 096/2002, revogada pela Lei nº 415/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2025-2027) do Município de Tomazina/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 10 de junho de 2025.

KELLY TICIANY RICHTER
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:34660771

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Pr

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA – Aprova a Solicitação de execução de obra para a construção de 1 CREAS (CENTRO de Referencia Especializado de Assistencia Social no município de Tomazina.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Tomazina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 287/2010, de 22 de março de 2010, e; Lei 413/2017.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 10/06/2025, este Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Solicitação de Execução da Obra para a Construção de 1 CREAS (Centro de Referência Especializado em Assistência Social) no Município de Tomazina.
Art. 2° - Este Conselho, está ciente do compromisso do município em disponibilizar o terreno, e confirma que está localizado em áreas que concentram situações de vulnerabilidades e risco social e de fácil acesso para as famílias vulneráveis do município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 10 de junho de 2025.

PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:1578DA21

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 036/2025

O Prefeito de Tomazina, senhor CEZAR BUENO DE MELO no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Recesso nas repartições Públicas Municipais, no dia 20 de junho (sexta-feira), tendo em vista o feriado de 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi, ressalvados os serviços de Coleta de Lixo, Plantões Médicos e demais serviços que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
10 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6DD0FAB1

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 10 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **13 de junho, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "MOTORISTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JESUÍNO NUNES DA ROSA	024.XXX.XXX-10	60,00	5º
JOCIMAR MARCOS RODRIGUES	054.XXX.XXX-02	60,00	6º
MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	056.XXX.XXX-50	60,00	7º
AMADEU TEODORO DE ASSIS	030.XXX.XXX-19	50,00	8º
BRAULIO INACIO RIBEIRO	460.XXX.XXX-91	50,00	9º
EMERSON RICHTER	048.XXX.XXX-60	50,00	10º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7B0ACB8A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 302/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 10 de junho de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **FRANCIELI CRISTINA FARIA**, portador(a)

da matrícula Nº 1459, do Cargo de "TECN. DE ENFERMAGEM", nomeado(a) pela Portaria de nº 242/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 10 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:723D8DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com lotes para Ampla Participação e Lotes exclusivos para ME, EPP ou MEI.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção e afins para as Secretarias do município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 17/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **26/06/2025**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 10 de junho de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:65135D4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 51/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **25 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 10 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:70CD8756

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6487/2025

Data: 10/06/2025

SÚMULA: Nomeia servidora efetiva para compor a equipe pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil (ANAJU), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Of. nº 134/2025 SEMED, datado de 09 de junho de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora efetiva senhora **Kerllen Maria Burda**, ocupante do cargo de professora, matricula nº 881-8/1, para compor equipe pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil (ANAJU), em período vespertino de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A13C4333

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6488/2025

DATA 10/06/2025

Súmula. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.819/25, de 03 de fevereiro de 2025	6445/25, de 14 de maio de 2025
2.823/25, de 03 de fevereiro de 2025	6447/25, de 15 de maio de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6448/25, de 15 de maio de 2025
2.824/25, de 03 de fevereiro de 2025	6449/25, de 15 de maio de 2025
2.887/25, de 20 de maio de 2025	6454/25, de 20 de maio de 2025
2.888/25, de 20 de maio de 2025	6455/25, de 20 de maio de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6462/25, de 22 de maio de 2025
2.894/25, de 27 de maio de 2025	6466/25, de 27 de maio de 2025
2.786/24, de 26 de dezembro de 2024	6479/25, de 29 de maio de 2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7D9C50DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6489/2025

DATA 10/06/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.039000	Realização de Festivais	
3.3.90.39 (636) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00

Total.....R$ 30.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11	Secretaria Municipal Indústria, Com. Serv. e Turismo	
11.02	Departamento de Turismo	
236950018.2.044000	Manutenção do Departamento de Turístico	
3.1.90.11 (620) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
3.1.90.13 (621) (000)	Contribuições patronais	10.000,00

Total.....R$ 30.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:66ADF8A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6490/2025

Data 10/06/2025

Súmula: Convalida o feriado nacional de CORPUS CHRISTI, do dia 19 de junho de 2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica convalidado o feriado nacional de CORPUS CHRISTI, do dia 19 de junho de 2025.
Art. 2º. Nos serviços públicos considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:ED6C5245

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6491/2025

DECRETO Nº6491/2025
Data 10.06.2025

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora Senhora **Jurema Dresch,** na matrícula n°2261-6/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 10 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:64F44460

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 164/2025

EDITAL Nº. 164/2025
10/06/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome
1°	LAIZA CAMARGO CANZI

MÉDICO 40H

Classificação	Nome
15°	MARIA FERNANDA PELOSO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
7°	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA

Ficam convocados os aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 10 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A44703FF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 119/2023

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: KASTENER ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 47.924.148/0001-86
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 119/2023, em decorrência de condições geológicas adversas e atraso na preparação do leito das vias.
Prazo de Vigência: 850 (oitocentos e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Prazo Prorrogado: 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de julho de 2025.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e do 1º Termo Aditivo que não conflitarem com este instrumento.
Data da assinatura: 10/06/2025
Tomada de Preços nº: 06/2023
As alterações contratuais constantes neste termo aditivo passam a vigorar a partir de 03/07/2025.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:63C3D85E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

Data 10/06/2025

SÚMULA: Altera nomenclatura, acrescenta dispositivo na Lei Complementar nº 001/2025, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º A nomenclatura do Parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 001/2025, passa a ser "§ 1º".
Art. 2º Acrescentam-se os parágrafos 2º e 3º ao artigo 3º da Lei Complementar nº 001/2025, com a seguinte redação:
"(...)
§ 2º Caso o débito esteja protestado, as despesas referentes a este, poderão ser pagas por ocasião do parcelamento, ou incluídos no mesmo.
§ 3º No caso de ser incluído, o Município efetuará o pagamento."
Art. 3º Ratificam-se as demais disposições da Lei Complementar nº 001/2025.
Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de Junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EF64AB99

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N°2901/2025

Data: 10/06/2025

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:
I - Lote Nº 24 Quadra N° 28, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **525,00 m²** (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 26; **LESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Vitória Régia; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 22; **OESTE:** medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 23.
Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme **Matrícula n° 3200**, do **1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL.**
Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2025.

GERSO FRANSCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6CED0752

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2897/2025

Data 10/06/2025

SÚMULA: Institui o Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Três Barras do Paraná – SAEMTB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Três Barras do Paraná – SAEMTB, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a ser utilizado como um instrumento permanente de avaliação e diagnóstico sobre o processo de ensino e aprendizagem e de gestão da educação municipal, cujos objetivos são:

I – o fortalecimento da gestão democrática;

II – a promoção do aprofundamento do compromisso e da responsabilidade social das instituições de ensino;

III – a afirmação da autonomia e da identidade institucional dos estabelecimentos de ensino;

IV – a participação democrática da comunidade escolar;

V – a qualidade compartilhada entre o Poder Público e os estabelecimentos de ensino, em que cada instância assume efetivamente a sua parcela de responsabilidade;

VI – a verificação do desempenho dos alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, nos diferentes componentes curriculares, de modo a fornecer à Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino informações que subsidiem:

a) o planejamento e o replanejamento do trabalho pedagógico;

b) a política de formação continuada dos professores municipais;

c) a reorientação dos documentos pedagógicos e legais (Projeto Político Pedagógico, Propostas Pedagógicas Curriculares e Planos de Trabalho Docente), de modo a aprimorá-los;

d) a viabilização da articulação dos resultados da avaliação com o planejamento escolar e o estabelecimento de metas em cada instituição de ensino;

e) a orientação para os trabalhos desenvolvidos nas Salas de Reforço Escolar e Salas de Recursos Multifuncionais, com os alunos que necessitam de apoio na aprendizagem.

Art. 2º O SAEMTB ao promover a avaliação das instituições de ensino e do desempenho escolar dos alunos, deverá assegurar:

I – o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

II – a participação dos alunos, professores, pedagogos, diretores, pessoal técnico-administrativo, serviços gerais, cozinheiras, Conselho Escolar e APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

Art. 3º O SAEMTB promoverá avaliações de caráter formativo e diagnóstico que, no decorrer do processo, qualifique a gestão das instituições, possibilitando a melhoria da qualidade de ensino e a geração de dados e informações acerca da realidade de cada instituição.

Art. 4º O SAEMTB compreende:

I – a avaliação institucional dos estabelecimentos de ensino, a ser realizada anualmente;

II – a avaliação do desempenho escolar dos alunos do Ensino Fundamental, a ser realizada trimestralmente, preferencialmente, nos meses de maio, setembro e novembro;

III – a avaliação anual da Educação Infantil, Educação Especial e Educação Integral em Tempo Integral, quanto aos mecanismos de desenvolvimento.

§ 1º A avaliação institucional dos estabelecimentos de ensino contempla a análise global e integrada da gestão escolar, do trabalho docente, do trabalho administrativo e serviços gerais, documentos pedagógicos, infraestrutura e gestão democrática, com a participação da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários e Conselho Escolar.

§ 2º A avaliação do aluno do Ensino Fundamental será feita por meio instrumento elaborado com questões de múltipla escolha e produção escrita, que aferirá o desempenho escolar em relação aos conteúdos previstos para cada ano escolar, conforme Referencial Curricular do Paraná e Proposta Pedagógica Curricular da Rede Pública Municipal – Região da AMOP.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Municipal de Avaliação (CMA), órgão colegiado de coordenação e execução do SAEMTB, com as atribuições de:

I – elaborar anualmente o plano de trabalho da CMA e submetê-lo à aprovação do Secretário (a) Municipal de Educação;

II – criar os procedimentos, mecanismos e instrumentos de avaliação institucional das instituições de ensino e do desempenho escolar dos alunos;

III – relatar e divulgar os resultados das avaliações;

IV – expor, trimestralmente, ao Conselho Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, os resultados das avaliações, pontuando o diagnóstico geral e os avanços de cada estabelecimento de ensino;

V – estruturar e coordenar trabalhos para criação e implementação de um banco de dados para armazenagem de dados resultantes das avaliações e elaboração de estatísticas institucionais da educação municipal de Três Barras do Paraná.

Art. 6º A CMA terá a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

II – 01 (um) representante dos diretores municipais das escolas de Ensino Fundamental;

III – 01 (um) representante dos diretores municipais dos Centros Municipais de Educação Infantil;

IV – 01 (um) representante dos membros dos Conselhos Escolares;

V – 01 (um) representante dos membros das APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários.

§ 1º Os membros referidos no inciso I do caput deste artigo serão designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Os membros referidos nos incisos II a V do caput deste artigo serão escolhidos pelos seus pares.

§ 3º Dentre os membros indicados, será realizada a definição do presidente da CMA.

§ 4º Os membros da CMA serão nomeados por solicitação oficial do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, em ato do Prefeito Municipal, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 5º Os membros da CMA poderão ser substituídos a qualquer tempo se houver vacância do cargo.

Art. 7º Em cada estabelecimento de ensino será constituída a Comissão Própria de Avaliação (CPA), órgão colegiado de auxílio à condução dos processos de avaliação no âmbito da unidade, com as atribuições de:

I – auxiliar na aplicação das avaliações;

II – auxiliar na análise dos resultados;

III – auxiliar na elaboração e divulgação do relatório da avaliação interna;

IV – encaminhar o relatório de avaliação interna do estabelecimento de ensino à CMA.

Art. 8º A CPA terá a seguinte composição:

I – 01 (um) representante da direção;

II – 01 (um) representante da equipe pedagógica, se houver;

III – 02 (dois) representantes dos professores;

IV – 01 (um) representante técnico-administrativo;

V – 01 (um) representante dos auxiliares de serviços gerais ou cozinheiras;

VI – 01 (um) representante do Conselho Escolar;

VII – 01 (um) representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF.

§ 1º Os membros de que trata o caput deste artigo serão indicados pelos seus pares.

§ 2º Os membros da CPA serão nomeados por solicitação oficial do Diretor da instituição de ensino, em ato do Secretário Municipal de Educação, para mandato de 02 (dois) anos.

§ 3º Os membros da CPA poderão ser substituídos a qualquer tempo se houver vacância do cargo.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1439, de 10/05/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EE90D389

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2898/2025

Data 10/06/2025

SÚMULA: Autoriza a repassar ajuda para a empresa Marciano Ferla, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANSCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda para a empresa 53.546.957 **Marciano Ferla**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.546.957/0001-02, com sede na Rua das Margaridas, nº 67, no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, em material para recuperação do prédio sinistrado, mediante ressarcimento.
Parágrafo único. O valor total não poderá ultrapassar a R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Art. 2º O valor será pago por ressarcimento da despesa, mediante a apresentação de documento fiscal hábil.
Art. 3º A entidade beneficiada com o incentivo desta Lei deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, além de manter as obrigações assumidas objeto do Termo de Permissão de Uso, oriundo da Lei Municipal nº 2778, de 09/12/2025.
Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal de 2025, nas seguintes dotações:
01.01.2266100172.043000 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços
3.390.32 Material de Distribuição Gratuita.
Art. 5º O prazo para a execução deste objeto será até 31 de dezembro de 2025.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2025.

GERSO FRANSCICO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AAE93D8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2899/2025

Data 10/06/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Truco, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANSCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a premiação do Campeonato Municipal de Truco, Edição 2025, como abaixo especificamos:
I – CATEGORIA ÚNICA

Classificação	Prêmio
1º Lugar	R$ 1.100,00 + 3 Troféus
2º Lugar	R$ 800,00 + 3 Troféus
3º Lugar	R$ 600,00 + 3 Troféus
4º Lugar	R$ 400,00 + 3 Troféus

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
08.01.2781200142.04000 Manutenção do Esporte Amador
3.390.31 Premiações Culturais. Artísticas, Cientificas e outras.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D0A3BA3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2900/2025

DATA 10/06/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a ceder as dependências do campo de esportes do bairro Alto Campo para a realização da tarde da alegria, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA, ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as dependências do campo de esportes do bairro Alto Campo para a realização da tarde da alegria para as crianças, com brinquedos e lanches.
§ 1º O período da cedência do campo de esportes será das 13h30min às 17h30min, do dia 13 de setembro de 2025.
§ 2º A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99, com sede na Av. Brasil, nº 144, centro da cidade de Três Barras do Paraná.
§ 3º A cedência é gratuita, sem a cobrança de qualquer valor.
§ 4º A entidade beneficiada com o incentivo estabelecido no *caput* deste artigo é responsável pela limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4A382403

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2902/2025

Data 10/06/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para a ordenação sacerdotal, até a cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGU0, INTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar pessoas para a ordenação sacerdotal do padre **Ericson Meurer Schlickmann** até a cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.
§ 1º A saída está prevista para as 15h00min do dia 20 de junho de 2025, com retorno previsto para o dia 22 de junho de 2025.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do senhor Sérgio Bruning.
Art. 2º O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de Junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5959613F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2025
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.121.936/0001-68, com sede administrativa na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gerso Francisco Gusso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a solicitação formal de desistência apresentada pela empresa 45.537.755 ADILES MARIA BRUSTOLIN, inscrita no CNPJ sob o nº 45.537.755/0001-68, com sede na Avenida Treze de Maio, nº 577, Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR, representada por sua titular Sra. Adiles Maria Brustolin, inscrita no CPF nº 525.071.739-04, vem por meio deste formalizar a **RESCISÃO UNILATERAL** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2025**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico nº 20/2025.
A referida rescisão tem fundamento na solicitação da empresa fornecedora datada de 09 de junho de 2025, na qual se expôs como motivação a inviabilidade logística para cumprimento das entregas conforme as exigências do termo de referência e cronograma estabelecido pela Administração. A empresa justificou que as entregas precisam ocorrer às 06h00 da manhã, horário que coincide com o início do funcionamento da balsa utilizada para o deslocamento até o Município, e que, apesar de tentativas de alternativas logísticas, os custos e prazos tornaram-se inviáveis para execução regular e de qualidade do objeto contratado.
Em consonância com o disposto na Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto da Ata de Registro de Preços nº 83/2025, e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, a Administração reconhece a justificativa como plausível, sem aplicação de penalidades, e resolve pela rescisão imediata da presente Ata, resguardando-se o direito de convocação das licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, se for do interesse da Administração.
Por fim, declara-se extintos todos os efeitos da Ata de Registro de Preços nº 83/2025 com relação à empresa ADILES MARIA BRUSTOLIN, ficando as partes exoneradas de quaisquer obrigações futuras decorrentes do registro ora rescindido.
E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor e forma, que será publicado nos meios oficiais da Administração.

Três Barras do Paraná, 10 de junho de 2025.

Município de Três Barras do Paraná
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Empresa Registrada:
ADILES MARIA BRUSTOLIN
Representante Legal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D789524D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 33/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FREEZER VERTICAL, MÁQUINA DE GELO E CÂMARA FRIA PARA O PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.654,92 (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e novena e dois centavos)

DATA DA SESSÃO: 16 de junho de 2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8A920C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025

Contrato Administrativo nº 88/2025 – Inexigibilidade de Licitação n° 21/2025 (Chamamento Público n° 03/2025) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 12.515.796/0001-02, com Sede na Avenida Alexandre de Morais nº 1276, Qd. 11 Lt. 09, Parque Amazônia, Goiânia/GO, CEP: 74840-300- **Objeto:** Credenciamento de Instituições financeiras ou bancárias e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Turvo – **Prazo de Vigência:** tendo sua vigência compreendida entre 10/06/2025 a 09/06/2030 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1C69D5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2025

Contrato Administrativo nº 89/2025 – Pregão Eletronico Nº 60/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, com sede localizada na Rua Projetada, Nº S/N, no Município de Realeza-PR, CEP 85.770-000, neste ato representada por Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portador da cédula de identidade Nº 7670951-3 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 005.907.579-11 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABINE PARA TRATOR – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 10/06/2025 a

09/06/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9E91C2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca, algodão doce, sorvete picolé e prestação de serviços de Papai Noel para o ano de 2025.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de junho de 2025.
Início da Sessão: 30 de junho de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 134.708,32 (cento e trinta e quatro mil setecentos e oito reais e trinta e dois centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 04 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:99185187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 02/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 07 de maio de 2025, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Concorrência
Tipo: Melhor Técnica e Preço
Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 04 de agosto de 2025.
Data de abertura: 04 de agosto de 2025 às 13h30min.
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR)"
Valor estimado: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Motivo: Prorrogação necessária devido aos pedidos de esclarecimento e impugnação apresentadas, informamos que o edital foi alterado. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 10 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira
(Decreto N° 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A7D7E4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO/MULTA

Após análise detalhada do descumprimento contratual por parte da empresa MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, e considerando as disposições da Lei 14.133/2021, decido pela aplicação da seguinte sanção/multa: Diante do exposto, considerando o descumprimento contratual relativo ao prazo de entrega estabelecido na cláusula 3.2 do Contrato Administrativo nº 245/2024, e os prejuízos causados à execução dos serviços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, fica aplicada à empresa MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação da advertência se justifica pelo fato de que, embora a empresa tenha incorrido em infração contratual, trata-se de uma primeira ocorrência formal, e a contratada apresentou justificativa para o atraso, ainda que não plenamente satisfatória. Considera-se, portanto, que a medida tem caráter educativo e preventivo, com o objetivo de alertar a contratada para a necessidade de estrita observância às obrigações contratuais, sob pena de sanções mais gravosas em caso de reincidência. A sanção ora aplicada será registrada nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, com as devidas comunicações aos órgãos competentes, conforme regulamentação vigente. Data: 09 de junho de 2025 Responsável pela Decisão: Silvia Seiffertt de Almeida Camila Paula de Barros Maria Eduarda Portela Corrêa Técnica de Programas Oficial Administrativo Assessor I

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C8FE396A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3754/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na

modalidade Pregão Eletrônico nº 61/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÃO TRATOR/CAVALO MECÂNICO 6X4 SEMINOVO, em favor da empresa **PARTEKA TERRAPLANAGENS LTDA (CNPJ N° 49.756.552/0001-13)** pelo valor global de R$ 334.966,67 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 10 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:407FB70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora Anderson Cripa Luis Cardoso, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica nº 05/2025 nos seguintes Termos:

Processo Administrativo nº 06/2025
Data da Homologação: 10/06/2025

Objeto: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento de um conjunto com três bandeiras, sendo uma do Município de União da Vitória – PR, uma do Estado do Paraná e uma do Brasil para a Câmara Municipal de União da Vitória - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo 01) do edital.

Empresa Vencedora: 60.872.856 INARA EMILY DE OLIVEIRA PINTO DA SILVA – CNPJ: 60.872.856/0001-89 com a proposta mais vantajosa no valor global de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

União da Vitória, 10 de junho de 2025

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:43E28647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023 – PROCESSO Nº 117/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Retificação do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 34/2024.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA – CNPJ nº 27.450.038/0001-12.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área da saúde, para gestão e operacionalização da UPA de União da Vitória (UPA Porte I), compreendendo a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde.*
DAS ALTERAÇÕES:
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor): O valor total do presente aditivo corresponde a R$ 1.659.183,43 (Um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo acrescido o valor de R$ 137.407,24 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e sete mil e vinte e quatro centavos) ao valor mensal.
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor): O valor total do presente aditivo corresponde a R$ 1.648.886,88 (Um milhão seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo acrescido o valor de R$ 137.407,24 (Cento e trinta e sete mil quatrocentos e sete mil e vinte e quatro centavos) ao valor mensal. O valor será acrescido ao saldo pendente do Contrato.
O novo valor mensal atualizado é de R$ 1.041.101,92 (Um milhão quarenta e um mil cento e um reais e noventa e dois centavos), perfazendo o novo valor anual de R$ 12.493.223,01 (Doze milhões quatrocentos e noventa e três mil duzentos e vinte e três reais e um centavo).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:357BAC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 343/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **THIAGO HAMILTON TESSEROLI**, portador da RG nº 6.139.765-5, CPF nº 042.981.769-08, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESTRUTURAIS E ARQUITETÔNICOS**, da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:91B2A24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 344/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **BRUNO PEREIRA DA SILVA**, da função de **PSICÓLOGO I**, Nível Padrão 25, a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3D5B6A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 345/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 116.844,66 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1063	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	81.843,65
1063	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	35.001,00
TOTAL CRÉDITO			**116.844,65**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 15 –SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO/ATIV 2.070 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1063	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	48.844,65
1063	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	68.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**116.844,65**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 10 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 345/2025

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 10 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0BC55CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 663/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24 de maio de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 9/2025, referente ao Processo n° 2889/2025, ante as razões apresentadas no Memorando 24/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D8782507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 671/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Senhor **LUIS FERNANDO STROBINO FILHO, matrícula 1505906,** ocupante do cargo de **Agente de trânsito, vigilância e fiscalização,** desta Prefeitura Municipal, para exercer as funcionalidades do cargo de acordo com o Art. 24 do CTB, tendo em vista conclusão do Curso de Formação de Agente da Autoridade de Trânsito exigido pela resolução 966/2022 do SENATRAN**,** a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C81B3812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 672/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **PAULO CESAR DA SILVA, matrícula 1505848,** ocupante do cargo de **Agente de trânsito, vigilância e fiscalização,** desta Prefeitura Municipal, para exercer as funcionalidades do cargo de acordo com o Art. 24 do CTB, tendo em vista conclusão do Curso de Formação de Agente da Autoridade de Trânsito exigido pela resolução 966/2022 do SENATRAN**,** a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E91E2DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 673/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2024**,** conforme abaixo:

Termo de Contrato	**Nome**	**Cargo**	**Data da Admissão**
020/2025	VANIELE APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR ESCOLAR PSS	09/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:14F03302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 674/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista dos **CONTRATOS DE ADMISSÕES** referente **ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS**, EDITAL Nº 001/2025**,** conforme abaixo:

Termo de Contrato	**Nome**	**Cargo**	**Data da Admissão**
013/2025	ROSILDA TERESKA MACHADO	ZELADORA – PSS	09/06/2025
014/2025	ELISANGELA GROB	ZELADORA – PSS	09/06/2025
015/2025	LUCIANE SIQUEIRA	MERENDEIRA – PSS	09/06/2025
016/2025	ALEXSANDER AUGUSTO DA SILVA LIMA	MOTORISTA – PSS	09/06/2025
017/2025	PETERSON JAEGER	ENGENHIRO FLORESTAL – PSS	09/06/2025
018/2025	BRYAN FERNANDO DOS SANTOS SANTANA	FISCAL DE OBRAS – PSS	09/06/2025
019/2025	RENAN YAGO RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS	09/06/2025
020/2025	MARIO KILAROSKI	MOTORISTA – PSS	09/06/2025
021/2025	CATIANE LEÃO	TECNICO EM SAÚDE BUCAL – PSS	09/06/2025
022/2025	FELIPE FERREIRA PRESTES	ZELADOR – PSS	09/06/2025
023/2025	SANDRO LUIS SCHNEIDER	ELETRICISTA - PSS	09/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9D4E481C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 675/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELISANGELA GAEBLER AZEREDO	2011/2026	PROFESSORA	09/06/2025 A 06/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2B276C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 676/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
ARTUR MARCOS PAVAN	**1319601**	**2023/2024**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**09/06/2025 A 18/06/2025**
ANTONIO EZAURI RESENE DOS ANJOS	**1512608**	**2024/2025**	**SERVENTE**	**09/06/2025 A 08/07/2025**
ADAO JOSE ALVES DA SILVA	**1512582**	**2024/2025**	**SERVENTE**	**09/06/2025 A 08/07/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3DA4BE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 677/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VIVIANA PETERS KOZAKIEWICZ	536	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2025 A 19/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:39459E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 678/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SEBASTIÃO DA LUZ	1512593	2024/2025	SERVENTE	01/07/2025 A 30/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:82F14AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 679/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIANE MARIA RIEPE	991505711	2024/2025	TECNICO ADMINISTRATIVO	07/07/2025 A 16/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6C7516B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 680/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ESTER DE FRANÇA RUBY	357	2023/2024	ENFERMEIRO 6 HORAS	14/07/2025 A 02/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8147A85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 681/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	1512545	2023/2024	PSICÓLOGO I	16/07/2025 A 25/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:66E3980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 682/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS

CIRLEI APARECIDA ALVES MOLERI	1463001	2024/2025	TECNICO EM CONTABILIDADE	17/07/2025 A 26/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EB7DBBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 11/2025, AS 08:00 horas do dia 30/06/2025, na **www.licitardigital.com.br,** objetivando a Contratação de empresa especializada em execução de quadra escolar coberta e vestiário. Os arquivos objeto deste certame poderão ser solicitados através dos e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e através da própria bolsa.

Vitorino, 10/06/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:D99371FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 29/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025
Processo Administrativo n.° 69/2025
Torna-se público que o(a) Município de Vitorino, Estado do Paraná , por meio do(a) gerencia de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso **I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 18/06/2025
Link: //licitamaisbrasil.com.br/
Horário da Fase de Lances: das 8:00
Modo de disputa: aberto
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE CAMISETA PROGRAMA PROERD PERSONALIZADA E LEÃO MASCOTE PROERD DE PELÚCIA, para secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F98D715B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 55/2025

Extrato Contrato 55/2025 da inexigibilidade nº 05/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados **GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: **41.886.613/0001-55** – objeto Contratação de serviço especializado para o fornecimento da licença do aplicativo novo GovFácil – licença bronze. - Valor. R$ 12.000,00- Dotação Orçamentária-24 - Data 10/06/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:B66AACA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.920, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Decreto 5.920, de 10 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação municipal,
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e convertida na Lei nº 1.917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como critérios objetivos e percentuais para a sua concessão aos servidores efetivos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam retiradas as Funções Gratificadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025, dos seguintes servidores:
FG/SS-04, da servidora Brunna Pereira Pedroso, portadora do CPF nº 095.620.xxx-xx;
FG/SS-04, da servidora Keli Aparecida Rodrigues, portadora do CPF nº 036.607.xxx-xx.

Art. 2º Ficam investidas em Funções Gratificadas, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 2.141/2025, as seguintes servidoras:
Edimara Marcieli Poli, portadora do CPF nº 029.611.xxx-xx, investida na FG/SS-04;
Keli Aparecida Rodrigues, portadora do CPF nº 036.607.xxx-xx, investida na FG/SS-09;
Simone Bolzanel Mingoti, portadora do CPF nº 091.177.xxx-xx, investida na FG/SS-04;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 5 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:45BC2A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.921, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Decreto 5.921, de 10 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA
Art. 1º- Fica retirada a Gratificação por Tempo Integral concedida a servidora Jessica Keilla Santin, portadora do CPF nº 085.629.xxx-xx, Enfermeira II, através do Decreto 5.494 de 20 de maio de 2024;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 06 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de junho de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7A8440B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 056/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 056/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

MÉDICO CLÍNICO GERAL III

IN	Candidato	Classificação
1830	Mateus Signorati	3º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **11/06/2025** até **17/06/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 11 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:544A2BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Cristiane Aparecida Rachwal.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 78/2023, celebrado em 01 de agosto de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 05 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:32C1EE17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 193, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Portaria 193, de 10 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP e a Secretaria das Cidades – SECID, em Curitiba/PR, nos dias 09 e 10 de junho de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 10 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:91DB5DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 194, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Portaria 194, de 10 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias ao servidor Luiz Felipe Panozzo – Assessor de Comunicação, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP e a Secretaria das Cidades – SECID, em Curitiba/PR, nos dias 09 e 10 de junho de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 10 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:028953FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 196, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Portaria 196, de 10 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Marcia Natiele Augustin	Professora – 40 hrs	2023/2024	30/06/2025 até 29/07/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:74BE6042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 197, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Portaria 197, de 10 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 132/2025, protocolo n. º 3792/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 10 de junho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:07C88A8E

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação efetuada em 09 de junho de 2025, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n°. 005/2025 - Processo Administrativo nº. 015/2025, que tem por objeto Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mobiliário urbano em ambientes externos, espaços públicos e praças dos municípios consorciados, conforme estabelecido as especificações no Termo de Referência, ADJUDICADO à empresa abaixo:

LOTE	**01**				
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Unidade**	**V. Unitário**	**V. Total 12 Meses**
1	300	Banqueta sem encosto com pés de concreto armado fck 25mpa envernizado largura de 10cm, com assento de madeira de lei envernizada com 180x12x3cm. Dimensão mínima: 2,00 x 0,45 x 0,45 m	Unitário	R$ 3.429,10	R$ 1.028.730,00
2	200	Banqueta sem encosto com pés de concreto armado fck 25mpa envernizado acabamento ondulado nas laterais, largura de 20cm, com assento com 3 ripas de madeira de lei envernizada com 190x13,5x3,5cm. Dimensão mínima: 1,90 x 0,41 x 0,45 m	Unitário	R$ 3.127,00	R$ 625.400,00
3	300	Banqueta ondulada com dois pés de concreto armado fck 25mpa com 2.0 m de comprimento, 0,45m de altura e 0,50 de largura	Unitário	R$ 1.457,10	R$ 437.130,00
4	100	Banqueta com assento com 6 ripas de madeira de lei envernizada com 164x7x5cm , com duas floreiras de pedra aparente tipo "fulget", uma em cada lado com dimensão de 82cm de diâmetro, 60 cm de altura com uma cinta de aço inox 304 ou de cobre como acabamento	Unitário	R$ 6.514,60	R$ 651.460,00
5	100	Banqueta em concreto armado fck 25mpa envernizado com assento de madeira de lei envernizada sendo 4 tábuas de madeira maciça com 12x3cm e 150 cm de comprimento, encaixado no vão do concreto fazendo o assento liso faceado o concreto e a madeira. Dimensão mínima de 1,80 m de comprimento 0,50 m de largura e 0,45 m de altura.	Unitário	R$ 5.135,70	R$ 513.570,00
6	300	Banqueta lisa peça única em concreto armado fck 25mpa cantos arredondados com dimensões de 1,75 m de comprimento, 0,50 m de largura e 0,50 m de altura com espessura mínima de 7 cm de concreto armado fck 25mpa.	Unitário	R$ 1.727,50	R$ 518.250,00
7	300	Banqueta lisa peça única em concreto armado fck 25mpa cantos arredondados com dimensões de 2,15 m de comprimento, 0,50 m de largura e 0,50 m de altura com espessura mínima de 7 cm de concreto armado fck 25mpa.	Unitário	R$ 1.835,00	R$ 550.500,00
8	300	Banco com encosto separado em concreto armado fck 25mpa, pés de apoio para o assento e fixação do encosto nas dimensões mínimas de 1,50m de comprimento, 105 cm de altura e largura de 60 cm.	Unitário	R$ 1.879,00	R$ 563.700,00
9	200	Banqueta sem encosto com pés de concreto armado fck 25mpa envernizado acabamento reto com encaixe das madeiras, largura de 20cm, com assento com 6 ripas de madeira de lei envernizada com 180x50x65cm. Dimensão mínima: 1,80 x 0,45x 0,40 m	Unitário	R$ 5.022,00	R$ 1.004.400,00
10	200	Banco com encosto e assento de madeira de lei envernizada sendo 2 ripas no encosto e 2 ripas no assento com 190x13,5x3,5cm., pés de concreto armado fck 25mpa envernizado acabamento natural com furos para encaixe da madeira, largura de 20cm, dimensão mínima: 1,90 x 0,45 x 0,45 m	Unitário	R$ 3.861,00	R$ 772.200,00
11	200	Banco com encosto e assento de madeira de lei maciça envernizada seção de 80x30mm comprimento 1,80m com pés de ferro chato 4"x 5/16" galvanizado com pintura eletrostática com dimensões de 1,80 x 0,80 m x 0,80 m	Unitário	R$ 5.416,30	R$ 1.083.260,00
12	200	Banco com encosto e assento de madeira plástica com pés em estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática c om dimensão mínima de 1,80 m de comprimento 1,10 m de altura e 0,45 m de largura do banco	Unitário	R$ 3.757,00	R$ 751.400,00
VALOR TOTAL LOTE 1					R$ 8.500.000,00

LOTE	**02**				
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Unidade**	**V. Unitário**	**V. Total 12 Meses**
1	200	Mesa quadrada em concreto armado fck 25mpa e envernizado com 4 banquinhos quadrados em concreto armado fck 25mpa envernizado com tabuleiro xadrez nas dimensões mínimas de tampo de 90x90x7cm altura de 80cm e banquinho com 30x30x7cm e 45 cm de altura.	Unitário	R$ 1.838,00	R$ 367.600,00
2	200	Mesa redonda cantos arredondados em concreto armado fck 25mpa e envernizado com 4 banquinhos redondos cantos arredondados em concreto armado fck 25mpa envernizado com tabuleiro xadrez nas dimensões mínimas de tampo de 90x90x7cm altura de 80cm e banquinho com 30cm de diâmetro 7 cm de espessura e 45 cm de altura	Unitário	R$ 1.739,00	R$ 347.800,00
3	100	Mesa com 2 banquetas retas de madeira de lei maciça 3 cm de altura e 25 cm de largura cada tábua, envernizada fixada em estrutura metálica tubular quadrada galvanizada com pintura eletrostática nas dimensões mínimas: mesa: 1,80 m de comprimento, 0,80m de altura e 1,00 m de largura. Banquetas: 1,80 m de comprimento, 0,45 m de altura e 0,45 m de largura.	Unitário	R$ 8.290,00	R$ 829.000,00
4	100	Mesa e banquetas de concreto armado fck 25mpa liso envernizado com tampo da mesa de 1,80m de comprimento, 0,80m de altura e 0,80 m de largura espessura de 7 cm a 10 cm, banquetas com 1,80 m	Unitário	R$ 2.605,00	R$ 260.500,00

		de comprimento, 0,50 m de largura e 0,50 m de altura espessura ente 7 cm e 10 cm.			
5	200	Floreira em estrutura metálica tubular galvanizada com pintura eletrostática, quadrada, revestida com ripas de madeira de lei envernizada nas dimensões mínimas de 96x96 cm e 50cm de altura.	Unitário	R$ 8.752,00	R$1.750.400,00
6	100	Floreira redonda de concreto armado fck 25mpa com pedra aparente tipo "fulget" com cinta de aço inox ou cobre no meio com dimensões mínimas de 82 cm de diâmetro x 60 cm de altura x 10 cm de espessura	Unitário	R$ 2.105,00	R$ 210.500,00
7	100	Floreira redonda de concreto armado fck 25mpa com pedra aparente tipo "fulget" com cinta de aço inox ou cobre no meio com dimensões mínimas de 122 cm de diâmetro x 62 cm de altura x 10 cm de espessura	Unitário	R$ 3.383,00	R$ 338.300,00
8	200	Floreira em concreto armado fck 25mpa pré moldado retangular, acabamento envernizado impermeável, dimensões mínimas de 70x50x45 cm espessura de 10cm	Unitário	R$ 2.224,00	R$ 444.800,00
9	200	Floreira em concreto armado fck 25mpa pré moldado retangular, acabamento envernizado impermeável, dimensões mínimas de 70x100x45 cm espessura de 10cm	Unitário	R$ 2.614,00	R$ 522.800,00
VALOR TOTAL LOTE 2					R$ 5.071.700,00

LOTE	**03**				
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Unidade**	**V. Unitário**	**V. Total 12 Meses**
1	300	Paraciclo em estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática com tubo 100x40 mm esp. 1,50 mm com altura de 90 cm e 120 cm de comprimento	Unitário	R$ 1.207,00	R$ 362.100,00
2	200	Paraciclo geométrico em estrutura metálica tubular aço galvanizado 1 ½" esp. 1,20mm com pintura eletrostática com dimensão mínima de 250 cm de comprimento, 120 cm de altura.	Unitário	R$ 1.211,00	R$ 242.200,00
3	300	Paracilo metálico tubular tipo "U" invertido de 2" em aço inox 304 esp. 2,00mm e pintura eletrostática com dimensões mínimas de 80 cm de altura, 75 cm de largura	Unitário	R$ 1.487,00	R$ 446.100,00
4	200	Paracilo tipo bola em concreto armado fck 25mpa com pedra aparente tipo "fulget" com dimensões de 32 cm de diâmetro e altura de 24 cm	Unitário	R$ 775,00	R$ 155.000,00
5	200	Coletor de lixo urbano em estrutura de ferro chato e madeira de lei tratada e envernizada, capacidade 45 litros, pés construídos em ferro chato 2x1/4" no formato de "bengala" com cesto em aço galvanizado com pintura eletrostática com 30 a 40 cm de diâmetro, 60 cm de altura do cesto, chapa esp. 1,2mm, fixada 60 ripas de madeira envernizada. Dimensão de 95 cm de altura contando com os pés e 74 cm de largura/profundidade.	Unitário	R$ 2.856,00	R$571.200,00
6	200	Coletor de lixo urbano tubular em estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática, cesto basculante em chapa perfurada capacidade 43 litros com 40 cm de diâmetro mínimo, 42 cm de altura, fixada na estrutura tubular de 2" esp. 1,50 mm com dimensões de 1,00 m de altura	Unitário	R$ 1.304,00	R$ 260.800,00
7	300	Coletor de lixo quadrada em concreto armado fck 25mpa com dimensões mínimas de 45x45 cm altura mínima de 75 cm de altura, duas faixas em relevo em cada face de 57x35 na parte superior e 57x20 cm na parte inferior para pintura ou adesivo, base de apoio e fixação no piso com 40x40 cm, perfil de aço galvanizado na parte interna do coletor para fixação de saco de lixo capacidade mínima 70 litros	Unitário	R$ 1.124,00	R$ 337.200,00
8	200	Coletor de lixo quadrada em concreto armado fck 25mpa com dimensões mínimas de 64x64 cm altura mínima de 80 cm de altura, duas faixas em relevo em cada face de 57x35 na parte superior e 57x20 cm na parte inferior para pintura ou adesivo, base de apoio e fixação no piso com 58x58 cm, perfil de aço galvanizado na parte interna do coletor para fixação de saco de lixo capacidade mínima 150 litros	Unitário	R$ 1.384,00	R$ 276.800,00
9	100	Coletor de lixo com corpo em concreto armado fck 25mpa envernizado retangular com dimensão de 55x60 cm e altura de 105 cm esp. 7 cm, cesto interno basculante de abertura a frente, em estrutura metálica galvanizada com pintura eletrostática chapa esp. 1,20 mm com bocal de abertura retangular de 40x20 cm	Unitário	R$ 3.629,00	R$ 362.900,00
VALOR TOTAL LOTE 3					R$ 3.014.300,00

INCA ESTRUTURAS METÁLICAS CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.946.024/0001-40. Valor Total do Pregão Eletrônico: R$ 16.586.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e seis mil Reais).

Arapongas, 10 de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:738B1B2C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90029/2025 - 2° RELATÓRIO DE AMOSTRAS

2º RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM AMOSTRA, REFERENTES AO
PREGÃO ELETRONICO 90029/2025 - PROCESSO 51/2025.

ITEM	Produto	EMPRESA	MARCA	AVALIAÇÃO

01	Água sanitária com ação bactericida, desinfetante e alvejante. Composição: cloro ativo, hipoclorito de sódio e água. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 - ANVISA. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros, com bico dosador/direcionador e lacre de segurança, devendo constar na embalagem os dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 04 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA	SÓ AROMA	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de bico dosador/direcionador e a indicação Livre de Testes em Animais
02	Álcool em gel 70% antisséptico para mãos. Com secagem rápida em embalagem de 500ml com válvula pump. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data da entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	FORTY´S	O produto não atende o descritivo do edital por não apresentar a informação de uso para mãos.
03	Álcool etílico hidratado na forma líquida 70º INPM, para limpeza e desinfecção. Composição: álcool etílico e água deionizada. Frasco com tampa rosqueável, batoque e lacre. Deve estar de acordo com NBR 5992 e possuir selo do INMETRO. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 01 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP	SUPER VALE	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
04	Amaciante de roupas, dermatologicamente testado. Contendo tensoativo biodegradável. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 2 litros. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	SIPROLIMP	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatológico e Selo Cruelty Free.
05	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	FLABOM	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
07	Condicionador de cabelo, infantil, hipoalergêncio, livre de sal, sulfato, parabenos e corantes, testado dermatologicamente, PH balanceado. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo no mínimo 200 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	DTRM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	ABELHINHA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
08	Creme dental com concentração de flúor ativo mínimo de 1000 e máximo de 1450 ppm, ingredientes ativos mínimos: fluoreto de sódio, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, corante, hidróxido de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência, data de fabricação e demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA.	NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	ALG DENTAL	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a concentração de flúor ser maior que a máxima solicitada
09	Creme dental infantil em gel com flúor ativo, concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo. Indicado para crianças de 02 a 06 anos de idade. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Conter número registro ANVISA.	NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	ALG KIDS	O produto ofertado não atende as especificações do edital pela sua apresentação não ser em gel
10	Desinfetante líquido para higienização de frutas, legumes, verduras e vegetais. Composição: Hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio, 1% p/p de cloro ativo. Apresentação em embalagem de no mínimo 300 ml. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto com registro na Anvisa.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	NOBRE	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
11	Desinfetante líquido para uso geral, desinfeta, limpa e perfuma. Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetilamônia, Fragrância, Opacificante, Sequestrante, Conservante, Emulsificante, Corante, Acidificante e Água. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de Didecil Dimetilamônia 0,40%. EFICAZ CONTRA: Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem em frasco plástico com 2 litros. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	BARBAREX	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
12	Detergente líquido com alto poder desengordurante. DEVERÁ CONTER TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	ELLOLIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	VIDA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
13	Fralda descartável infantil unissex, tamanho RECEM NASCIDO, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	MAXI	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis)
14	Fralda descartável infantil unissex, tamanho PEQUENA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFE KIDS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis)
15	Fralda descartável infantil unissex, tamanho MÉDIA, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFE KIDS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis)
16	Fralda descartável infantil unissex, tamanho GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustá veis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar.	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFE KIDS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis)
17	Fralda descartável infantil unissex, tamanho EXTRA GRANDE, com formato anatômico, fitas laterais elásticas (flexíveis), barreiras laterais antivazamento, fitas de fixação flexíveis e reajustáveis, camada de absorção com GEL para manter a pele do bebê seca, dermatologicamente testado. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. - Para a formação do valor e para o valor a ser pago será considerado o Custo Unitário (fralda); - Na proposta de preços a interessada/contratada deverá indicar: a marca e o modelo que entregará; e as	VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIFE KIDS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência de fitas laterais elásticas (flexíveis).

	opções de pacotes com quantidade de fraldas que poderá entregar			
18	Gel fixador de cabelo infantil, dermatologicamente testado. Apresentação da embalagem em frasco plástico com até 250 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA..	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	ANJINHO	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
19	Guardanapo de papel folha dupla, alta qualidade tamanho mínimo 23x23 cm, apresentação em embalagem com 50 unidades.	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	TROPICOS	O produto ofertado não atende as especificações por não ser folha dupla
21	Lava roupas em pó com ativo concentrado. Contendo em sua formulação: Tensoativos biodegradáveis, tensoativo aniônico, enzimas, Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, tamponantes, branqueador óptico, alcalinizante, sequestrante, carga, corante, agente antirredepositante, fragrância, água. Com registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. Apresentação da embalagem com no mínimo 1,6 Kg. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	IDEAL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	ASTER	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de informação de ativo concentrado, enzimas, agente antirredepositante, e sequestrantes na composição do produto.
22	Limpador multiuso com ação desengordurante (fogões, fornos, exaustores, bancadas, paredes, pias, azulejos de cerâmica e pisos). Apresentação em embalagem Squeeze de 500 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	SIPROLIMP	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
23	Limpador perfumado com querosene. Para utilização na limpeza de pisos, azulejos, vidros, armários, móveis metálicos. Apresentação em embalagem de 500ml ou 1 litro. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. DEVERÁ CONTER NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.			NÃO APRESENTOU AMOSTRA
24	Loção hidratante infantil, dermatologicamente testado, hipoalergênico, com PH balanceado, livre de parabenos, álcool e corantes. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. SERÁ SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	Karla Karoline Fontes Meneses	SKALINHA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
25	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,70mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	NOBRE	O produto não atende o descritivo por não apresentar acabamento interno forrado
28	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	QUALITE	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
29	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	CALL DISTRIBUIDORA LTDA	ESTRELA	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
30	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, 100% fibras celulósicas virgens, na cor branco, fragrância neutra, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	SUAVE	O produto não atende o descritivo por não apresentar a informação de 100% fibras celulósicas virgens
34	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	QB	O produto ofertado não atende o descritivo do edital por não apresentar base antideslizante
35	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	SANCHES	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
36	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm, compatível ao item 35.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	SANCHES	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
37	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	SANCHES	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
38	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm, compatível ao item 37. SOLICITADA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	SANCHES	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
39	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA	BABY 123	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
40	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	ECOO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
41	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade.	BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	TERRA PLASTIC	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
42	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	ECOO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto
43	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos. BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	ECOO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a ausência da informação BIODEGRADÁVEL, RESISTENTES E REFORÇADOS, grafado no corpo da embalagem do produto
45	Saponáceo em pó, composição: tensoativo aniônico, tensoativo biodegradável, alcalinizante, agente	ELLOLIMP COMERCIO DE	SANY	

	abrasivo, agente de branqueamento e essência. Apresentação em embalagem de 300 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto notificado na Anvisa.	PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		NÃO APRESENTOU AMOSTRA
46	Shampoo adulto. Na embalagem deverá constar asem parabenos, *sem adição de cloreto de sódio. Apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 325 ml. Livre de teste em animais (Selo Cruelty Free). Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA	BIOINSTINTO	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
48	Talco infantil com amido de milho, dermatologicamente testado, livre de parabenos e corantes. Apresentação da embalagem frasco com no mínimo 200 gr. Na embalagem deverá constar dados de identificação do fabricante, procedência contendo nº do lote, data da fabricação e da validade. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega. Produto regularizado no Sistema de Automação de produtos cosméticos (SGAS).	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	ANJINHO	O produto ofertado não atende o descritivo do edital por não apresentar amido de milho em sua composição
50	Toalha de banho felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 70 x 140 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	GUABI	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
51	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 40 x 70 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	FLABON	O produto ofertado não atende o descritivo do edital em relação a composição 100% algodão
51	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 300g/m², medidas aproximadas de 40 x 70 cm, cores diversas, lisa. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	FC DISTIRUIDORA TEXTIL LTDA	GUABI	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
52	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão, gramatura mínima 500g/m², fio penteado, medidas aproximadas de 50 x 80 cm, cores diversas. Especificações na etiqueta, identificação do fio e medidas, identificação do fabricante (nome, marca ou razão social), identificação fiscal (CNPJ ou CPF), composição do tecido e a identificação do tamanho.	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	GUABI	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
53	Toalha de papel multiuso, folha dupla, rolo com no mínimo 60 folhas, picotado, gofrado, tamanho mínimo 19 x 22 cm, papel 100% celulose, gofrado, na cor branca. Apresentação em embalagem com 02 rolos.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	KITCHEN	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO
54	Toalhas umedecidas, hipoalérgicas, sem álcool, PH balanceado, dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 96 unidades, toalhas com tamanho mínimo 20x13 cm, com sistema de abertura puxa-fácil, abre e fecha.	JL DSISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES	CIA DO NENÉM	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
56	Vassoura doméstica multiuso, tamanho mínimo 30x19x5,0cm, com cerdas sintéticas longas e plumadas. Cabo em aço com revestimento hermeticamente fechado medindo mínimo de 120cm.	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	TOQ	O PRODUTO APRESENTANDO ATENDE O DESCRITIVO

* *Amostras apresentadas até o dia 05 de junho de 2025 e analisadas* pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação, *estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 10 de junho de 2025.

CASSIA TRES
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0E9E2152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS - 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2025

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Brasília - DF	19/05/2025 a 23/05/2025	Participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios	04	2.240,00	Portaria nº 667/2025
Nereu Hengen	Diretor de Turismo	Curitiba - PR	26/05/2025 a 27/05/2025	Participar de Evento no Palácio Iguaçu e recepção de equipamentos da Secretaria do Trabalho	01	360,00	Portaria nº 715/2025

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:5D0CE428

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 33/2025 - ID 2714

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: VIANET SOLUTIONS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para recarga e fornecimento futuros e eventuais de toners e fotocondutor, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

LOTE 01

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Recarga de toner 140g	Sv	PROPRIA	PROPRIO	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)							

LOTE 02

Item	Descrição	Und	Marca	Modelo	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Toner compatível TNT3470/3472	Und	BYQUALY	TNT3470/3472	50	R$ 82,30	R$ 4.115,00
02	Photocondutor compatível DR3470/3472	Und	BYQUALY	DR3470/3472	30	R$ 88,20	R$ 2.646,00
03	Toner compatível CF258A sem chip	Und	BYQUALY	CF258A sem chip	20	R$ 79,30	R$ 1.586,00
04	Toner compatível CF258A com chip	Und	BYQUALY	CF258A com chip	20	R$ 213,70	R$ 4.274,00
05	Photocondutor compatível 219A	Und	BYQUALY	219A	30	R$ 79,30	R$ 2.379,00
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)							

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 028 – 03.011.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 031 – 03.011.04.122.0005.2005.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 059 – 04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511
R: 060 – 04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 061 – 04.001.04.123.0005.2009.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511
R: 078 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 079 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
R: 080 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494
R: 081 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510
R: 082 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 05494
R: 087 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 088 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
R: 089 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494
R: 090 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01510
R: 417 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 36494
R: 163 – 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 167 – 06.001.08.244.0008.2020.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 253 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 254 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 255 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 259 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 260 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 261 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 308 – 07.001.12.365.0009.2027.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 323 – 08.001.27.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 327 – 08.001.67.813.0010.2038.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 331 – 09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 332 – 09.001.04.121.0005.1073.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 380 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 381 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511
R: 383 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 10/06/2025 - Término em 10/06/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 10/06/2025 - Término em 10/06/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 10 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3AD42C4B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2062

DECRETO N.º 2062/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária n° 1486/2025 de 10/06/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.138.142,63 (um milhão, cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	29	18.001.0004.0122.0009.2041.33390360000000000	00000	10.000,00
2	Suplementar	86	19.001.0010.0301.0045.2039.33372320000000000	00303	10.000,00
3	Suplementar	189	21.002.0015.0451.0070.1004.34490510000000000	00000	3.081,53
4	Suplementar	365	21.002.0015.0451.0070.1004.34490510000000000	07079	960.019,00
5	Suplementar	366	22.001.0008.0244.0038.2034.34490520000000000	07076	135.969,90
6	Suplementar	367	22.001.0008.0244.0038.2034.34490520000000000	30000	19.072,20
			Total		**1.138.142,63**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	27	18.001.0004.0122.0009.2041.33390300000000000	00000	10.000,00
Anulação Dotação	61	19.001.0010.0301.0042.2007.33390390000000000	00303	10.000,00
Anulação Dotação	27	18.001.0004.0122.0009.2041.33390300000000000	00000	3.081,53
Excesso		42414990118000000000 CONTRATO DE REPASSE Nº 971954/2024/MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA VÍNCULO 7079	07079	960.019,00
Excesso		42429990111000000000 CONVÊNIO N° 292/2024 - SEAB - COZINHA - VINCULO 7076 CONTA 92692-2	07076	135.969,90
Superávit		SUPERÁVIT - Recursos Ordinários	30000	19.072,20
		Total	**1.138.142,63**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	13.081,53	0,00	0,00
303	10.000,00	0,00	0,00
7076	0,00	0,00	135.969,90
7079	0,00	0,00	960.019,00
30000	0,00	19.072,20	0,00
Total	**23.081,53**	**19.072,20**	**1.095.988,90**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 10 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3116149C

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1486

LEI ORDINÁRIA N.º 1486/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.138.142,63 (um milhão, cento e trinta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	29	18.001.0004.0122.0009.2041.33390360000000000	00000	10.000,00
2	Suplementar	86	19.001.0010.0301.0045.2039.33372320000000000	00303	10.000,00
3	Suplementar	189	21.002.0015.0451.0070.1004.34490510000000000	00000	3.081,53
4	Suplementar	365	21.002.0015.0451.0070.1004.34490510000000000	07079	960.019,00
5	Suplementar	366	22.001.0008.0244.0038.2034.34490520000000000	07076	135.969,90
6	Suplementar	367	22.001.0008.0244.0038.2034.34490520000000000	30000	19.072,20
			Total		**1.138.142,63**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	27	18.001.0004.0122.0009.2041.33390300000000000	00000	10.000,00
Anulação Dotação	61	19.001.0010.0301.0042.2007.33390390000000000	00303	10.000,00
Anulação Dotação	27	18.001.0004.0122.0009.2041.33390300000000000	00000	3.081,53
Excesso		42414990118000000000 CONTRATO DE REPASSE Nº 971954/2024/MCIDADES/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA VÍNCULO 7079	07079	960.019,00
Excesso		42429990111000000000 CONVÊNIO N° 292/2024 - SEAB - COZINHA - VINCULO 7076 CONTA 92692-2	07076	135.969,90
Superávit		SUPERÁVIT - Recursos Ordinários	30000	19.072,20
		Total	**1.138.142,63**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	13.081,53	0,00	0,00
303	10.000,00	0,00	0,00
7076	0,00	0,00	135.969,90
7079	0,00	0,00	960.019,00
30000	0,00	19.072,20	0,00
Total	**23.081,53**	**19.072,20**	**1.095.988,90**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 10 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:52A93425

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MUNICIPIO DE FENIX
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 60/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$146.896,51 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
80 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07		SECRETARIA DA ACAO SOCIAL	
07.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0011.2.046		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
133 - 3.1.90.13.00.00	31940	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
135 - 3.3.90.14.00.00	31940	DIÁRIAS - CIVIL	0,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DIREITO CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
07.002.08.244.0011.2.053		MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - GSUAS FNAS	
156 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	876,87
07.002.08.244.0011.2.077		PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL(PPAS I)	
161 - 3.3.90.32.00.00	5934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.465,58
07.002.08.244.0011.2.079		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA -GSUAS FNAS	
163 - 3.3.90.30.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	25.699,41
164 - 3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
165 - 4.4.90.52.00.00	31940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
07.002.08.244.0052.6.001		COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO - P.S.B	
166 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	13.334,30
167 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.520,35
		Total Suplementação:	146.896,51

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 2 de Junho de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:0BE30425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REENQUADRAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTEGRANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO DE FÊNIX QUE OBTIVERAM OS PONTOS NECESSÁRIOS PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA, NA CLASSE SEGUINTE E QUE ESTAVAM POSICIONADOS

DECRETO Nº 62/2025

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
Os artigos 40 a 47 da Lei Municipal nº 9, de 07 de fevereiro de 2024, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fênix que dispõe sobre o avanço horizontal na Carreira;
O resultado final das avaliações de desempenho e qualidade regulamentadas pelo Decreto nº 107 de 22 de outubro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível.

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Fênix que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte e que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
Ana Paula Lopes de Oliveira	Professora	6	C	7	C
Silvana Alves Andrade	Professora	6	C	7	C

Art. 2º. O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal nº 9/2024 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix 10 de junho de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:01E46FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68, 69 E 70/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68, 69 e 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
DETENTOR: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50
TELEFONE: 54-99682-4446
E-MAIL: dageal@dageal.com.br / dageal07@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025
VIGÊNCIA: 09/06/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
13	CAIXA	45	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - CX C/ 50 UNID.CANETA ESFEROGRAFICA AZULTUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGTENIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANCA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILACAO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - AZUL	bic	R$ 25,37
14	CAIXA	45	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - CX C/ 50 UNID.CANETA ESFEROGRAFICA PRETATUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGTENIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANCA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILACAO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - PRETA	bic	R$ 25,37
15	CAIXA	35	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - CX C/ 50 UNID.CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHATUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGTENIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANCA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILACAO, SUPORTANDO O ESFORCO ATE O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - VERMELHA	bic	R$ 25,37
17	PACOTE	20	CAPA PVC P/ ENCADERNACAO A4 - PRETA - PCT C/ 50 UND.CAPA PVC P/ ENCADERNACAO A4 (210 MM x 297 MM) PRETA - PCT C/ 50 UNIDADES.	jc	R$ 25,24
48	UNIDADE	90	PASTA CAPA DURA, TIPO CATALOGO, C/ 100 PLASTICOSPASTA CAPA DURA, TIPO CATALOGO, C/ 100 PLASTICOS	acp	R$ 18,68
49	UNIDADE	200	Pasta com elastico de papelao cores variadasPasta com elastico de papelao cores variadas - Contendo marca do produto na unidade (etiqueta original do fabricante ou impressa na pasta)	uriarte	R$ 1,88
50	UNIDADE	200	PASTA L, PLASTICA, INCOLOR, TAMANHO A4PASTA L, PLASTICA, INCOLOR, TAMANHO A4	acp	R$ 0,69
73	UNIDADE	300	REGUA 30 CM PLASTICO TRANSPARENTEREGUA 30 CM PLASTICO TRANSPARENTE	waleu	R$ 0,69

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
DETENTOR: JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 57.087.387/0001-82
TELEFONE: 43-99865-6087
E-MAIL: sma.jdc@outlook.com
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025
VIGÊNCIA: 09/06/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
16	CAIXA	40	CANETA MARCA TEXTO C/ TINTA LUMINISCENTE - CX C/ 12 UND.CANETA MARCA TEXTO C/ TINTA LUMINISCENTE - CX C/ 12 UND. DE DIVERSAS CORES	MAX PRINT	R$ 6,69
22	LITRO	80	COLA BRANCA - 1 LITROCOLA BRANCA - 1 LITRO	PIRATININGA	R$ 8,67
23	UNIDADE	200	Cola branca - tubo c/ 90 grsCola branca - tubo c/ 90 grs	PIRATININGA	R$ 1,52
26	PACOTE	10	ESPIRAL ENCADERNACAO 07 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.ESPIRAL ENCADERNACAO 07 MM - PRETA - PCT C/ 50 UNID.	MARES	R$ 9,13
37	CAIXA	200	Giz de cera grosso - cx c/ no min.12 unid.Giz de cera grosso - cx c/ no min.12 unid.	PIRATININGA	R$ 3,18
38	UNIDADE	10	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 - CAP P/ GRAMPEAR 25 FLS ESPACO150MMGRAMPEADOR DE MESA 26/6 - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FLS ESPACO DE 150MM PARA AS FOLHAS.	MAKE +	R$ 17,85
40	CAIXA	50	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ACO COBREADO - CX C/ 5000 UNID.GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 ACO COBREADO - CX C/ 5000 UNID.	MAKE +	R$ 3,40
52	UNIDADE	30	PASTA SANFONADA MEDIA A4 C/ 12 DIVISOESPASTA SANFONADA MEDIA A4 C/ 12 DIVISOES	POLIBRAS	R$ 17,49
57	UNIDADE	90	PILHA ALCALINA (BATERIA) 9V 6f22 - PCTE COM 1 UNPILHA ALCALINA (BATERIA) 9V 6f22 - PCTE COM 1 UN	MAX PRINT	R$ 8,69
70	UNIDADE	30	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM PARA 60 FOLHAS PACOTE COM 12 UNPRENDEDOR DE PAPEL 19MM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS CORPO DE METAL COM PINTURA EPOXI E PRESILHA EM ACO INOXIDAVEL EMBALAGEM COM 12 UN	FUTURO	R$ 4,55
77	UNIDADE	50	TINTA GUACHE 250 ML - DIVERSAS CORESTINTA GUACHE 250 ML - DIVERSAS CORES	PIRATININGA	R$ 3,82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
DETENTOR: MCR DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 59.073.433/0001-10
TELEFONE: (45) 9856-5542 / (45) 9921-6500
E-MAIL: itapelmcr@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2025
VIGÊNCIA: 09/06/2026

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	PACOTE	500	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS 38MMX51MM C/ 4ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS 38MMX51MM C/ 4 UND C/ 100 FLS CADA	vighs	R$ 2,99
2	PACOTE	100	ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS 76MMX102MM C/ANOTE & COLE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS 76MMX102MM C/ 1 UNID. DE 100 FLS	masterprint	R$ 2,55
3	UNIDADE	50	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORESAPAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COMPARTIMENTO PARA 2 MARCADORES, FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA	masterprint	R$ 2,94
19	CAIXA	80	CLIPS NÂº 2/0 - CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADESCLIPS NÂº 2/0 - CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	top	R$ 1,60
20	CAIXA	80	CLIPS NÂº 3/0 - CAIXA COM MINIMO 50 UNIDADESCLIPS NÂº 3/0 - CAIXA COM MINIMO 50 UNIDADES	top	R$ 1,60
21	CAIXA	80	CLIPS NÂº 4 GALVANIZADO DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA COM NO MINIMO 400 UNIDADESCLIPS NÂº 4 GALVANIZADO DE ACO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM - CAIXA COM NO MINIMO 400 UNIDADES	top	R$ 8,00
25	CAIXA	30	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL - CX COM 100 UNID.ELASTICO DE BORRACHA NATURAL - CX COM 100 UNID.	premier	R$ 2,52
30	UNIDADE	35	ESTILETE LAMINA GRANDE C/ TRAVAESTILETE LAMINA GRANDE C/ TRAVA	masterprint	R$ 1,18
31	CAIXA	60	Filme plastico para poliseladora (polaseal) - tamanho (A4)Filme plastico para poliseladora (polaseal) - tamanho (A4) 220x307x0,05 mm (125 micras) - Cx c/ 100 folhas	masterprint	R$ 63,25
33	UNIDADE	250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM x 50MFITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM x 50M	tec tape	R$ 3,15
35	UNIDADE	200	FITA CREPE 50M X 18MMFITA CREPE 50M X 18MM. ADESAO INICIAL ADEQUADA PARA NAO SOLTAR DA SUPERFICIE, FACILIDADE DE APLICACAO, BOA CONFORMACAO EM SUPERFICIES IRREGULARES.	tectape	R$ 3,50
45	CAIXA	10	Papel verge A4 branco - Cx c/ 50 unid.Papel verge A4 branco - Cx c/ 50 unid.	masterprint	R$ 10,71
46	CAIXA	10	Papel verge A4 creme - Cx c/ 50 unid.Papel verge A4 creme - Cx c/ 50 unid.	masterprint	R$ 10,24
54	UNIDADE	35	PEN DRIVE 16 GB USB 2.0PEN DRIVE 16 GB USB 2.0	ecopower	R$ 19,31
55	UNIDADE	30	PEN DRIVE 32 GB USB 2.0PEN DRIVE 32 GB USB 2.0	ecopower	R$ 18,83
56	PACOTE	90	PILHA ALCALINA AA - PCT C/ 4 UND.PILHA ALCALINA AA - PCT C/ 4 UND.	dna	R$ 4,79
58	PACOTE	90	Pilha alcalina palito AAA - PCT C/ 2 UNDPilha alcalina palito AAA - PCT C/ 2 UND	dna	R$ 2,10
59	UNIDADE	90	Pilha CR2032 3VPilha CR2032 3V	t&e	R$ 0,85
60	UNIDADE	45	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADESPINCEL ATOMICO AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES. CANETA MARCA TUDO DE EXCELENTE QUALIDADE, MARCADOR PERMANENTE.	masterprint	R$ 16,00
64	UNIDADE	100	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - AZULPINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - AZUL	masterprint	R$ 1,53
65	UNIDADE	100	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - PRETOPINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - PRETO	masterprint	R$ 1,50
66	UNIDADE	100	PINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - VERMELHOPINCEL HIDROGRAFICO PARA QUADRO BRANCO - VERMELHO	masterprint	R$ 1,58
71	PACOTE	60	REFIL DE COLA QUENTE 11 MMREFIL DE COLA QUENTE - Especificacoes: siliconada transparenteTamanho: 11 MM x 30 cm (grande) embalagem com 1 kg	kit	R$ 30,00
72	PACOTE	60	REFIL DE COLA QUENTE 7,5 mmREFIL DE COLA QUENTE - Especificacoes: siliconada transparenteTamanho: 7,5 MM x 30 cm de comprimento (pequena) embalagem com 1kg	kit	R$ 30,00
75	UNIDADE	100	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM, LÃ?MINA EM METALTESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM, LÃ?MINA EM METAL	delta	R$ 1,50
76	UNIDADE	120	TESOURA UNIVERSAL, 21 CM, LÃ?MINA EM ACO INOXIDAVELTESOURA UNIVERSAL, 21 CM, LÃ?MINA EM ACO INOXIDAVEL	delta	R$ 4,70

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:FA8284A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
45/2025	PE	19/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA EXERCER ATIVIDADES NA ATENÇÃO BÁSICA	09/06/2025	12 MESES	R$ 117.600,00	DANIELE A GIOLLO CNPJ 59.063.541/0001-01

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:A53E3AE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 196, DE 10 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 196, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal da ata de registro de preços, os servidores abaixo relacionados:

ARP:	68/2025	Vigência:	09/06/2025 a 09/06/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Nº licitação:	24/2025	
Detentor:	DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 07.245.458/0001-50			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
Gestor	Alessandra Narlok de Souza		Cpf:	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes		Cpf:	***.389.209-**
Fiscal	Josiane Rosario da Cruz de Andrade		Cpf:	***.200.429-**
Fiscal	Jaime Junior Ferreira		Cpf:	***.822.009-**
Fiscal	Viviane Picazewicz		Cpf:	***.746.189-**
Fiscal	Everson Luan Adolphato		Cpf:	***.591.649-**
Fiscal	Brauli Gonçalves da Luz		Cpf:	***.151.699-**
Fiscal	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		Cpf:	***.161.179-**
Fiscal	Adriano José Tureck		Cpf:	***.512.989-**

ARP:	69/2025	Vigência:	09/06/2025 a 09/06/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Nº licitação:	24/2025	
Detentor:	JDC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 57.087.387/0001-82			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
Gestor	Alessandra Narlok de Souza		Cpf:	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes		Cpf:	***.389.209-**
Fiscal	Josiane Rosario da Cruz de Andrade		Cpf:	***.200.429-**
Fiscal	Jaime Junior Ferreira		Cpf:	***.822.009-**
Fiscal	Viviane Picazewicz		Cpf:	***.746.189-**
Fiscal	Everson Luan Adolphato		Cpf:	***.591.649-**
Fiscal	Brauli Gonçalves da Luz		Cpf:	***.151.699-**
Fiscal	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		Cpf:	***.161.179-**
Fiscal	Adriano José Tureck		Cpf:	***.512.989-**

ARP:	70/2025	Vigência:	09/06/2025 a 09/06/2026	
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Nº licitação:	24/2025	
Detentor:	MCR DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 59.073.433/0001-10			
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.			
Gestor	Alessandra Narlok de Souza		Cpf:	***.291.789-**
Fiscal	Diego Valente Lopes		Cpf:	***.389.209-**
Fiscal	Josiane Rosario da Cruz de Andrade		Cpf:	***.200.429-**
Fiscal	Jaime Junior Ferreira		Cpf:	***.822.009-**
Fiscal	Viviane Picazewicz		Cpf:	***.746.189-**
Fiscal	Everson Luan Adolphato		Cpf:	***.591.649-**
Fiscal	Brauli Gonçalves da Luz		Cpf:	***.151.699-**
Fiscal	Mayara Alanna de Lima Nogueira Zoellner		Cpf:	***.161.179-**
Fiscal	Adriano José Tureck		Cpf:	***.512.989-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente as Atas acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 10 de junho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:12BF3CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 54 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 54/2025 de 5 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	17.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0303)	20.000,00
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	312.200,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2050 - Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
08.244.0010.2054 - Manutenção do CREAS	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.2059 - Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	17.745,00
08.243.0013.6003 - Manutenção do Centro Estrelar	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	40.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0030.2087 - Manutenção do Armazém da Família	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	250.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	4.755,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	6.700,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	15.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
24 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
24.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	75.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	58.355,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE	
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74	
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	42.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	415.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	332.200,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2052 - Termo de Colaboração de Assistência Comunitária	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	17.745,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	6.700,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 5 de Maio de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:4C96052E

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 55 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE
C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 55/2025 de 5 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 947.491,96 (novecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	2.990,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	97.813,20
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	24.447,38
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0015.1006 - Equipamentos Para UBS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	13.821,73
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	69.766,22
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	6.687,02
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0936)	5.404,85
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

08.243.0013.6002 - Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0960)	8.995,21
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	328.605,90
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	20.529,70
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0030.2084 - Manutenção da Agricultura e do Abastecimento	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	6.494,25
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
17.512.0029.2090 - Serviço de Limpeza e Coleta de Lixo	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0510)	172.964,61
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	140.768,07
14 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
14.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23.691.0031.2092 - Manutenção do Gabinete do Sec de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	4.060,87
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	4.685,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.900,00
21 - SECRETARIA DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.695,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	31.736,21
24 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
24.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	4.126,74
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:	
GRUPO/FONTE 0000	397.169,96
GRUPO/FONTE 0102	328.605,90
GRUPO/FONTE 0104	20.529,70
GRUPO/FONTE 0303	13.821,73
GRUPO/FONTE 0510	172.964,61
GRUPO/FONTE 0936	5.404,85
GRUPO/FONTE 0960	8.995,21
Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.	
Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 5 de Maio de 2025.	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:303ED60D

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N 62 2025

C.N.P.J.: 76.105.659/0001-74
Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ
DECRETO N° 62/2025 de 15 de Maio de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2495/2024 de 20 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.544.007,00 (seis milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e sete reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	500,00
05.153.0008.2003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	200,00
03 - SECRETARIA DE GOVERNO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
04.122.0004.2005 - Manutenção do Gabinete do Secretario de Governo	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	5.630,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	12.300,00

06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.1001 - Modernização da Estrutura Administrativa	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	106.375,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0004.2020 - Encargos com Restituição	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	35.200,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Divida Publica	
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
04.122.0004.2024 - Construção e Manutenção de Proprios Municipais	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	91.300,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	185.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	55.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	39.000,00
10.301.0015.2048 - Manutenção do SAMU	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0012.2050 - Termo de Colaboração com Assistência ao Idoso	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
08.244.0010.2049 - Coordenação do Serviço Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	65.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	165.000,00
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.2059 - Termo de Colaboração com Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
08.244.0013.2060 - Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	39.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	40.000,00
12.361.0018.6008 - Ensino Fundamental Fundeb 30%	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0102)	303.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103)	18.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0104)	747.960,00
12.365.0019.6006 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Creche Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	2.100.000,00
12.365.0019.6017 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104)	30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	130.000,00
12.367.0020.6020 - Manutenção da Educão Especial	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	150.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
13 - SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
13.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0027.2088 - Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.100,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	143.000,00
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
16.482.0028.2095 - Serviços Habitacionais	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	6.150,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.452.0025.2097 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	450.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	8.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	
17.001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA	
04.122.0004.2103 - Manutenção do Departamento Segurança Publica e Cidadania	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	810.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	25.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	33.992,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
04.122.0004.2096 - Manutenção do Departamento de Planejamento	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	21.000,00
21 - SECRETARIA DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
21.001 - DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E OUVIDORIA	
04.122.0004.2012 - OUVIDORIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	244.000,00
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	
23.001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2080 - Manutenção das Atividades Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
24 - SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
24.001 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	
11.334.0017.2094 - Programa de Desenvolvimento do Trabalho	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	6.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA DE GABINETE	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - (Grupo/Fonte 0000)	135.000,00
05.153.0008.2003 - Manutenção da Junta de Alistamento Militar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.062.0002.2010 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
06 - SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
06.001 - DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
04.122.0004.2013 - Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	70.000,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	110.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	197.400,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	310.000,00
04.122.0004.2014 - Departamento de Licitação	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	130.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
07.001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0003.2021 - Serviços de Administração Financeira	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000)	60.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	13.000,00
09.273.0004.2022 - Encargos com PASEP	
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
28.843.0000.0002 - Serviços da Divida Publica	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001 - DEPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2023 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	30.000,00
15.451.0032.2025 - Manutenção de Vias Urbanas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	185.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2032 - Atenção Primaria em Saúde PAB	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494)	55.000,00
10.301.0015.2033 - Programa Saúde da Familia	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	150.000,00
10.301.0015.2046 - Serviço de Saúde Publica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	350.000,00
10.301.0015.2047 - Manutenção do Posto 24 horas	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	163.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303)	39.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	100.000,00
10 - SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0013.5004 - Ampliação e Reforma da Casa de Passagem	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	35.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0018.5002 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0104)	90.000,00
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT - (Grupo/Fonte 0104)	40.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0103)	18.000,00
12.361.0018.6019 - Manutenção do Departamento de Educação	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104)	100.000,00
12.361.0021.6014 - Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0102)	303.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0104)	747.960,00
12.365.0019.6007 - Folha de Pagamento Centro de Educação Infantil - Pré Escola- Fundeb	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	2.100.000,00
12.366.0018.2078 - Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	150.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2081 - Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
16.001 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
04.121.0007.1021 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	3.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
18.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15.451.0026.1003 - Almirante Tamandaré em Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	349.447,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 15 de Maio de 2025.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:B23F7936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024 SUPRESSÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir regem o 1° ADITAMENTO da ata acima mencionada. **DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **DETENTOR DA ATA:** A empresa **ANDREA MENDES CORREA ESTEVAO ME, CNPJ: 02.703.952/0001-05**, sediada na Rua Rio da Areia, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sra. Andrea Mendes Correa Estevao, CPF: 006.339.329-81 e RG: 7.290.291-2 SESP/PR. 1. Exclui-se os itens a seguir na Ata de Registro de Preços no. 154/2024, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 049/2024, Registro de Preços 036/2024, teve sua Ata de Registro de Preços SUPRIMIDA, conforme solicitação da empresa acima citada, justificada através de SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA da ARP e documentações pertinentes.

Item	Descrição	UND	Marca / Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
124	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO LONGO P/ 600 FOLHAS C/ 50 PARES.	PCT	ACC	20	R$ 7,80	R$ 156,00
215	PRANCHETA OFICIO EM EUCATEX C/ PRENDEDOR DE METAL.	UND	WALEUWALEU	40	R$ 3,30	R$ 132,00
VALOR TOTAL					**R$ 288,00**	

2. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2024.

Anahy, 10 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:00017E38

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2024 AUMENTO DE META FÍSICA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir regem o 1° ADITAMENTO da ata acima mencionada. **DO OBJETO**: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, para atender às necessidades de todos os Departamentos do Município de Anahy/PR, conforme especificações contidas no Anexo I. **DETENTOR DA ATA:** A empresa A.R. SCHUSTER PAPÉIS, inscrita no CNPJ nº 04.026.567/0001-98, sediada na Rua Rui Barbosa, 550, Cascavel Paraná, CEP: 85.810-240, por intermédio do seu sócio administrador o Sr. André Rafael Schuster portador da Carteira de Identidade nº 5.406.604-0 e do CPF nº 017439119-63, Whatsapp (45) 2101-0514 E-mail:vendas1@schuster.com.br. 1. Inclui-se o item a seguir na Ata de Registro de Preços no. 149/2024, tendo em vista que a empresa vencedora desse item no Pregão 049/2024, Registro de Preços 036/2024, teve sua Ata de Registro de Preços SUPRIMIDA, conforme solicitação da empresa, justificada através de SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA da ARP e documentações pertinentes.

Item	Descrição	UND	Marca / Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
215	PRANCHETA OFICIO EM EUCATEX C/ PRENDEDOR DE METAL.	UND	CARBRINK	20	R$ 4,10	R$ 82,00
VALOR TOTAL					**R$ 82,00**	

2. Permanecem inalteradas, todas as demais disposições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2024. Anahy, 10 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:FBA9B4CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
8° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 078/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 9.133,24** (nove mil cento e trinta e três reais e vinte e quatro centavos), contados a partir 01/06/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
BIG CLEAN SERVIÇOS LTDA	01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS (EXECUÇÃO, LIMPEZA E REPARO DE BUEIROS E PASSEIOS PÚBLICOS). EQUIPE COM 4 (QUATRO) FUNCIONÁRIOS + 1 (UM) FUNCIONÁRIO ENCARREGADO. CONFORME ATRIBUIÇÕES, CARAGA HORÁRIA, E JORNADA DE TRABALHO ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	R$ 27.186,71	R$ 29.470,02	R$ 2.283,31

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 10 de junho de 2025.

Pregão Eletrônico n° 006/2022

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:857178D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.261 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA EDUARDO FIDELIS DA SILVA Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA Lisandra Cristina da Silva

	DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO TACIANA DE SOUZA Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	041/2025	**VIGÊNCIA:**	10.06.2025 A 17.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2024		
Contratado:	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	**R$11.520,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5372A220

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.263 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA EDUARDO FIDELIS DA SILVA Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO TACIANA DE SOUZA Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES

	Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	040/2025	**VIGÊNCIA:**	10.06.2025 A 17.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2024		
Contratado:	**ELETRICA ZEUS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	**R$ 3.112,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:66350908

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.264 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Otávio Milani Bueno De Godoi LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA Juliana Casagrande Felix JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA EDUARDO FIDELIS DA SILVA Marlene Maria da Silva Mitrovini Cleusa Rosa da Silva Madoglio Simone Godoi Audi de Mello AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA Lisandra Cristina da Silva DANIEL LUIZ MILANI Rafael Vital dos Santos Fabio Biancardi Baldini Daniel Tavares de Andrade Marielle de Oliveira Pereira IVANA APARECIDA COSTA NUNES Raimundo Eleoterio Benfica Junior Carlos Henrique Claro De Carvalho		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini REGINALDO REINALDO TACIANA DE SOUZA Gabriela Rodrigues Reynaldo Tiago Augusto Luiz de Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Julio Cesar Carvalho Marcel Lemana ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO Luiz Antonio De Aguiar PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES Rafael Gustavo De Souza Guerra Cristiana Da Silva Santos		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	042/2025	**VIGÊNCIA:**	10.06.2025 A 17.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2024		
Contratado:	**ELETRICA ZEUS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA		
Valor:	**R$ 14.274,50**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:867A17A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (10/06/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.916.493/0001-06**, com endereço na Avenida Brasil, nº. 1003, bairro Centro, CEP: 83.650-000 na cidade de Balsa Nova/PR, Telefone (41) 99879-2508, endereço eletrônico e-mail andreperussolo@hotmail.com, neste ato representado pela Sra. ANA KARINA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 027.484.849-08 e portadora do RG nº 6.914.166-8, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 025/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2025

Signatário da Ata: Empresa **ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO**, inscrita no CNPJ sob nº. **26.916.493/0001-06**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	PÃO DE FORMA SEM ADIÇÃO DE OVOS - Produto elaborado com ingredientes isentos de adição de ovos. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350g em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	nino	UN.	250	8,65	2.162,50
7	1	PÃO DE FORMA ZERO EM GORDURA TRANS, COLESTEROL E SEM AÇÚCAR - Produto elaborado com ingredientes isentos de açúcar e	nino	UN.	250	14,40	3.600,00

		gordura trans. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350g em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.					
VALOR TOTAL: R$ 5.762,50 (cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5AA54060

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (10/06/2025), decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 025/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **LEONIDES MACHADO NIZER**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.933.827/0001-05**, com endereço na Rua Coronel Dulcídio Pereira, nº. 121, bairro Centro, CEP: 83.750-083, na cidade de Lapa/PR, Telefone (41) 3622-1462, endereço eletrônico e-mail casadopastel10@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. LEONIDES MACHADO NIZER, inscrito no CPF sob nº. 187.198.999-04 e portador do RG nº 1147629, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, **"AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 025/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 025/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

LEONIDES MACHADO NIZER
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025

Signatário da Ata: Empresa **LEONIDES MACHADO NIZER**, inscrita no CNPJ sob nº. **07.933.827/0001-05**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CHINEQUE DE BANANA E FAROFA- UNIDADE DE 50G. ENTREGUE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA E RESISTENTE.	PRÓPRIA	UN.	5.500	2,49	13.695,00
3	1	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN - Produto elaborado com ingredientes isentos de glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350g em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	BEM NUTRIR	UN.	250	22,39	5.597,50
4	1	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN, SEM LEITE E SEM OVOS - Produto elaborado com ingredientes isentos de glúten, leite e ovos. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350g em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	BEM NUTRIR	UN.	250	16,09	4.022,50
5	1	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN E SEM LEITE - Produto elaborado com ingredientes isentos de glúten e leite. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350g em polietileno atóxico	BEM NUTRIR	UN.	250	16,44	4.110,00

		contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.					
6	1	PÃO DE FORMA SEM LEITE - Produto elaborado com ingredientes isentos de leite. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350g em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	BEM NUTRIR	UN.	450	10,62	4.779,00
8	1	PÃO DE LEITE FATIADO - Embalagem de aproximadamente 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente, em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	NINO	UN.	5.900	6,37	37.583,00
10	1	PÃO INTEGRAL FATIADO - Produto elaborado farinha mista integral e branca, mínimo de 50% de farinha de trigo integral. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico de aproximadamente 500g em plástico transparente, atóxico, resistente e lacrado contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	NINO	UN.	550	9,87	5.428,50
11	1	PÃO TIPO HOT DOG – Unidade de aproximadamente 25G. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	PROPRIA	UN.	5.150	1,25	6.437,50
12	1	PÃO TIPO HOT DOG – Unidade de aproximadamente 50G. Entregue em embalagem transparente, atóxica e resistente.	PROPRIA	UN.	12.000	1,59	19.080,00
VALOR TOTAL: R$ 100.733,00 (Cem mil, setecentos e trinta e três reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:36D1D923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº43 / 2024, decorrente de PregãoN°4/ 2024 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE II A GERADOS PELO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº05.465.327/0001-52, neste ato representada por ÁLVARO GUGELMIM PEREIRA JORGE, portador do CPF sob n° 46273336920, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 10/06/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 535,890.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL
1	1	56165	SERVIÇO PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I, GERADOS NO MUNICÍPIO, UTILIZANDO CAMINHÃO COM SISTEMA DE CAÇAMBA ROLL-ON ROLL-OFF OU OUTRO COMPATÍVEL.	TONELADAS	100	663,90	66.390,00
1	2	56166	SERVIÇO PARA TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A NÃO INERTE, GERADOS NO MUNICÍPIO, UTILIZANDO CAMINHÃO COM SISTEMA DE CAÇAMBA ROLL-ON ROLL-OFF OU OUTRO COMPATÍVEL.	TONELADAS	1500	313,00	469.500,00

BARBOSA FERRAZ, 10 de junho de 2025.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
05.465.327/0001-52

ÁLVARO GUGELMIM PEREIRA JORGE
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:26179BEB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 16/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSSERRAS E MOTO-PODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
54.498.329 FRANCISLAINE DA CRUZ	54.498.329/0001-53	R$ 17.900,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇOS ELÉTRICOS - PARA TODA LINHA DE MÁQUINAS A COMBUSTÃO DO MUNICIPIO	HRS	100	59,00	5.900,00
1	2	SERVIÇO DE REGULAGEM DE CARBURADOR, LIMPEZA E REGULAGEM - PARA TODA LINHA DE MÁQUINAS A COMBUSTÃO DO MUNICIPIO	HRS	100	58,00	5.800,00
1	3	SERVIÇOS MECÂNICOS E TÉCNICO - PARA TODA LINHA DE MÁQUINAS A COMBUSTÃO DO MUNICIPIO	HRS	100	62,00	6.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)

Barbosa Ferraz, 10 de Junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7408CA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 591/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES
UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 10/06 A 13/06/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho de 2025.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	371
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	591/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de junho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E3885A9D

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 592/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 10/06 A 13/06/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho de 2025.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	372
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	592/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINSITRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de junho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D0F77195

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 595/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: EDISOM LUIZ MARCOM

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 10/06 A 13/06/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS		Nº	375
LEI MUNICIPAL 528/2017		REQUISIÇÃO Nº	595/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	EDISOM LUIZ MARCOM		MATR.	44-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de junho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:1E007654

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 596/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: LEANDRO DE SOUZA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 10/06 A 13/06/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho de 2025.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	376
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	596/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	LEANDRO DE SOUZA		MATR.	45-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível:_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:___/___/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de junho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:DB70301F

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 597/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: ETSON SUHRE

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO DECRETO LEI N. 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 10/06 A 13/06/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	377
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	597/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	ETSON SUHRE		MATR.	44-7
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de junho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:721709BB

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 598/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: KATIA KARINA PORAZZI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONÍSIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"RELAÇÃO INTERPESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", "OS EFEITOS E A RESPONSABILIDADE DE PREFEITOS E VEREADORES EFETIVADOS NO	**634,86**	**1.904,58**

	DECRETO LEI N. 201/67" E "A REVISÃO E REFLEXÃO DO REGIMENTO INTERNO E SUAS ATUALIDADES." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).		
	PERIODO: DE 10/06 A 13/06/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho de 2025.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 09 de junho 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	378
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	598/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	KATIA KARINA PORAZZI		MATR.	45-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
10/06	13/06	DIONÍSIO CERQUEIRA	SC	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 09 de junho de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:BD2CC7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL N º 52/2025 RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO

Boa Ventura de São Roque, 11 Junho de 2025

A Comissão Parecerista do Chamamento Público da Lei Aldir Blanc, torna público aos interessados o resultado final de habilitação dos agentes culturais.

Art. 1º Consta no anexo l deste edital a tabela dos projetos HABILITADOS.

JOSE GIOVANE DALZOTTO
Coordenador da Comissão Parecerista

ANEXO I
EDITAL 01/2025 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROPONENTE	categoria	projeto	pontuação	situação	classificação
raiane serbai	projetos MULTIÁREAS	OFICINA DE PINTURA E DESENHO	78	HABILITADOS	1º
dirce de almeida cordeiro dos santos	projetos MULTIÁREAS	INCLUSÃO DE ALUNOS DA APAE EM ATIVIFADE TRADICIONAL (CAVALGADA)	75	HABILITADOS	2º
thiago henrique ferreira da silva	projetos MULTIÁREAS	ACAMPAMENTOI CLAUDETE VIVE	69	HABILITADOS	3º
gabrielly moreira bento	projetos MULTIÁREAS	VOLÊNIA CULTURA UCRTANIANA EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	68	HABILITADOS	4º
adriana kruger	projetos MULTIÁREAS	OFICINA DE ESCULTURAS E MOLDAGENS EM BISCUIT	67	HABILITADOS	5º
edison aparecido bezerro	projetos MULTIÁREAS	CANTANDO COM AS CRIANÇAS	65	HABILITADOS	6º

JOSE GIOVANE DALZOTTO
Coordenador da Comissão Parecerista

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:99F7E669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR22/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 10/06/2025
d) Objeto da licitação: Locação de um galpão para utilização como almoxarifado.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2966 - NADIR CENTENARO (240.632.079-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31538 - Locação de imóvel, tipo galpão, com aproximadamente 324m², para utilização como Almoxarifado. O valor será corrigido anualmente pelo INPC. O imóvel deverá estar em boas condições de conservação, ter capacidade de acomodar todos os materiais e demais objetos pertencentes à Divisão de Almoxarifado e possuir rede elétrica e de água utilizáveis.	MES	SERVIÇO	24	1.575,00	37.800,00
Total (R$):						37.800,00

Bom Jesus do Sul-PR, 10/06/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BAED6216

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025
Processo Licitatório Nº 48/2025 **– HOMOLOGADO EM 05/06/2025.**
DETENTORA: DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945 – CNPJ: 14.993.678/0001-27
OBJETO: Registro de preços para locação de brinquedos infláveis, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	TOBOGA HOMEM ARANHA 10/MTS – 6 A 11 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	920,00	3.680,00
2	TOBOGÃ 2X1 6 MTS COMP. COM PISCINA DE BOLINHAS ATÉ 10 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	1.400,00	5.600,00
3	TOBOGA JACARÉ ATÉ 10 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	640,00	2.560,00
4	TRIBOGA – E RAMPAS E OBSTÁCULOS 9X9 – TODAS AS IDADES	4	unid.	PRÓPRIA	908,00	3.632,00
5	ESCORREGA RADICAL TODAS AS IDADES	4	unid.	PRÓPRIA	770,00	3.080,00
6	MULTI PARK MICKEY	4	unid.	PRÓPRIA	380,00	1.520,00
7	PULA –PULA CASTELO ASSOMBRADO ATÉ 5 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	580,00	2.320,00
8	PULA - PULA POLVO OBSTACULOS ATÉ 5 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	580,00	2.320,00
9	KID PLAY CENTOPEIA ATÉ 8 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	580,00	2.320,00
10	TOURO MECANICO TODAS AS IDADES	4	unid.	PRÓPRIA	1.140,00	4.560,00
11	ALPINISMO INFLÁVEL 6 A 11 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	760,00	3.040,00
12	PISCINA DE BOL. INFLÁVEL ATÉ 5 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	390,00	1.560,00
13	CHUTE A GOL INFLÁVEL TODAS AS IDADES	4	unid.	PRÓPRIA	430,00	1.720,00
14	CAMA ELASTICA 4,27 6 A 11 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	250,00	1.000,00
15	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS ATÉ 5 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	1.900,00	7.600,00
16	KID PLAY FAZENDA ATÉ 5 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	590,00	2.360,00
17	TOBOGÃ LEÃO ATÉ 5 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	490,00	1.960,00
18	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	4	unid.	PRÓPRIA	830,00	3.320,00
19	FUTEBOL DE SABÃO 10 X 5	4	unid.	PRÓPRIA	970,00	3.880,00
20	CASA DO PICOLINO	4	unid.	PRÓPRIA	580,00	2.320,00
21	SIMULADOR DE MONATANHA RUSSA	4	unid.	PRÓPRIA	1.380,00	5.520,00
22	TOBAGÃ TIGRÃO	4	unid.	PRÓPRIA	830,00	3.320,00
23	PULA-PULA JOÃO BOBO	4	unid.	PRÓPRIA	560,00	2.240,00
24	MULTI PARK BOB ESPONJA	4	unid.	PRÓPRIA	400,00	1.600,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 73.032,00 (setenta e três mil e trinta e dois reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 1669.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 10 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:CCF83E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 093, DE 22 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Complementar Municipal nº. 31, de 20 de Outubro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar Municipal nº. 31, de 20 de Outubro de 2017, que dispõe sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 132 da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 20 de Outubro de 2017, e seus parágrafos, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 132. Os servidores da Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul, que estiverem efetivamente no exercício de suas funções, perceberão as gratificações conforme tabela constante no Anexo IV desta Lei, quando assim o fizerem por direito, bem como o adicional de periculosidade.

§1º A gratificação "em atividade", constante no anexo IV desta Lei, será paga de acordo com os dias efetivamente trabalhados e também integralmente no período de gozo de férias.

§2º As gratificações previstas no Anexo IV poderão ser acumuladas com as funções gratificadas, desde que possuam natureza e origens distintas.

Art. 3º Fica acrescentado à Lei Complementar Municipal nº. 31, de 20 de Outubro de 2017 o Artigo 132-A, com a seguinte redação:

"Art. 132-A. O adicional de periculosidade será devido em razão do trabalho ostensivo decorrente do cargo de Guarda Civil Municipal, que os expõem a situações de risco acentuado.

§1º O adicional de periculosidade será pago à base de 30% calculado sobre o vencimento base de cada servidor, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios, participações ou outras vantagens pessoais.

§2º O adicional de periculosidade é parcela condicionada ao efetivo exercício de atividades em condições perigosas, devendo cessar com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

§3º O adicional de periculosidade não será computado para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, não se incorporando ao vencimento ou provento de aposentadoria.

§4º O adicional de que trata este artigo não será devido a cargos em comissão ou a servidores em readaptação de função, cujas atividades não envolvam o policiamento ostensivo e comunitário.

Art. 4º O anexo IV da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 20 de Outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

DESCRIÇÃO	PISOS
Gratificação em Atividade	0,6
Gratificação por Grupamentos Específicos	1,0

Art. 5º O anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 31, de 20 de Outubro de 2017 fica atualizado na forma do anexo único desta lei, considerando as reposições inflacionárias concedidas após sua promulgação até o exercício de 2025, que não foram lançadas na lei base.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2025.

Campina Grande do Sul, 22 de Maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº . 093, DE 22 DE MAIO DE 2025
ANEXO ÚNICO

ENSINO MÉDIO - A			CURSO SUPERIOR - B			ESPECIALIZAÇÃO - C	
NÍVEL	VENCIMENTO		NÍVEL	VENCIMENTO		NÍVEL	VENCIMENTO
1	R$ 3.670,99		1	R$ 4.038,09		1	R$ 4.441,90
2	R$ 3.726,06		2	R$ 4.098,66		2	R$ 4.508,53
3	R$ 3.781,95		3	R$ 4.160,14		3	R$ 4.576,16
4	R$ 3.838,68		4	R$ 4.222,55		4	R$ 4.644,80
5	R$ 3.896,26		5	R$ 4.285,88		5	R$ 4.714,47
6	R$ 3.954,70		6	R$ 4.350,17		6	R$ 4.785,19
7	R$ 4.014,02		7	R$ 4.415,43		7	R$ 4.856,97
8	R$ 4.074,23		8	R$ 4.481,66		8	R$ 4.929,82
9	R$ 4.135,35		9	R$ 4.548,88		9	R$ 5.003,77
10	R$ 4.197,38		10	R$ 4.617,11		10	R$ 5.078,83
11	R$ 4.260,34		11	R$ 4.686,37		11	R$ 5.155,01
12	R$ 4.324,24		12	R$ 4.756,67		12	R$ 5.232,33
13	R$ 4.389,11		13	R$ 4.828,02		13	R$ 5.310,82
14	R$ 4.454,94		14	R$ 4.900,44		14	R$ 5.390,48
15	R$ 4.521,77		15	R$ 4.973,94		15	R$ 5.471,34
16	R$ 4.589,59		16	R$ 5.048,55		16	R$ 5.553,41
17	R$ 4.658,44		17	R$ 5.124,28		17	R$ 5.636,71
18	R$ 4.728,31		18	R$ 5.201,15		18	R$ 5.721,26
19	R$ 4.799,24		19	R$ 5.279,16		19	R$ 5.807,08
20	R$ 4.871,23		20	R$ 5.358,35		20	R$ 5.894,19
21	R$ 4.944,30		21	R$ 5.438,73		21	R$ 5.982,60
22	R$ 5.018,46		22	R$ 5.520,31		22	R$ 6.072,34
23	R$ 5.093,74		23	R$ 5.603,11		23	R$ 6.163,42
24	R$ 5.170,14		24	R$ 5.687,16		24	R$ 6.255,87
25	R$ 5.247,70		25	R$ 5.772,47		25	R$ 6.349,71
26	R$ 5.326,41		26	R$ 5.859,05		26	R$ 6.444,96
27	R$ 5.406,31		27	R$ 5.946,94		27	R$ 6.541,63
28	R$ 5.487,40		28	R$ 6.036,14		28	R$ 6.639,76
29	R$ 5.569,71		29	R$ 6.126,68		29	R$ 6.739,35
30	R$ 5.653,26		30	R$ 6.218,58		30	R$ 6.840,44

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:05E4B3D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 317/2025 – CMAS

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Campo Magro. Estiveram presentes os representantes governamentais: Jeanine Luzia Ferreira de Paula - representante da Secretaria de Assistência Social, Karina Alves da Silva - representante da Secretaria de Educação, Robson Ribas Machado - representante da Secretaria de	4ª Reunião do CMAS 13/05/2025

Planejamento. E os representantes não governamentais: Daniel Havro da Silva - representante titular da Associação Solar Ita Wegman, Tabata Ferreira de Andrade - representante suplente da Associação Solar Ita Wegman, Joziany Silva Fernandes representante da Associação Fraternidade Espírita Allan Kardec, e Edson Pereira de Paula, representante dos Trabalhadores do SUAS. Na condição de convidados, Norma Santana – Secretária Municipal de Assistência Social, Rodrigo Orlando Leonardi - Assessor da vereadora Joselaine Menegusso, além da servidora da Secretaria Municipal de Assistência Camila Fernandes e da Secretária Executiva Juliane C. Fogaça.	
O presidente do CMAS, Edson Pereira de Paula, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, proferiu-se a leitura da ata da Reunião Ordinária nº 316/2025. O conselheiro Daniel pontuou no item 1 sobre a Ata de reunião Ordinária nº 314/2025, foi solicitado republicação pois diz que foi aprovado a prestação de contas do FMAS 4º trimestre de 2024 com ressalva referente aquisição de faixa no bloco SCFV Melhor Idade, sendo que foi apenas um questionamento sobre o referido valor.	**Item 1** - Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 316/2025;
Prosseguindo, realizou-se a apresentação da Prestação de contas FMAS referente ao 1º trimestre de 2025. As dúvidas e questionamentos foram saneadas pelo presidente Edson. O conselheiro Daniel ponderou sobre os pagamentos realizados com o SCFV **Peti** Rural e SCFV **Piá** Ambiental com valores aproximados, sendo que o quantitativo de crianças e adolescentes assistidos no Piá é bem maior. Foi informado que é porque muitas notas fiscais e passivos referem-se a valores acumulados do exercício de 2024. O valor total realizado no trimestre foi de R$ 70.739,05 (setenta mil setecentos e trinta e nove reais, cinco centavos).	**Item 2** - Prestação de contas FMAS 1º Trimestre de 2025;
Logo após, foi realizada a leitura da Declaração "Ad Referendum", necessária para iniciar o processo licitatório para contratação, em tempo hábil, de empresa para prestação de serviço na 15ª Conferência de Assistência Social. O conselheiro Daniel pontua que seria necessário colocar como resolução, e não como declaração, ele sugere ainda, não deliberar sobre determinada empresa, visto que compete a quem faz o processo licitatório, ele pontua também que não foi citado de onde sairia o recurso. O presidente esclarece que no regimento interno do CMAS menciona sobre "Ofício Ad Referendum", porém não pede sua publicação. Ele explica que houve consulta a Procuradoria Geral do Município a respeito, e o documento válido pode ser emitido como declaração "Ad Referendum". Outrossim, informa ainda, que o recurso sairá de fonte do recurso ordinário da prefeitura. Após as discussões, o documento é aprovado pelo colegiado.	**Item 3** - Declaração "Ad Referendum" CMAS;
Posteriormente, questiona-se a respeito da renovação das inscrições, visto que a composição da comissão de documentação e rede socioassistencial era formada por representantes da saúde. Fica sugerido a indicação de representante com expertise técnica, podendo ser algum trabalhador do SUAS, e a conselheira Jeanine confirma a servidora Andréia para compor a comissão. Pauta-se ainda, a prorrogação das inscrições para até o dia 20 de maio de 2025, e os conselheiros solicitam que seja feito contato com entidades: Equocavalaria, Fundação Solidariedade, e o Programa Municipal de Atendimento Sócio Educativo em meio aberto.	**Item 4** - Renovação de Inscrição de Entidades e Instituições Governamentais;
Ato contínuo tratou-se a respeito da Deliberação 027/2024 - Vidas Aquecidas. A conselheira Jeanine informa que foi realizada visita com presença da Secretária Municipal de Assistência Social, a senhora Norma Santana, na instituição "Lar Bom Samaritano", e verificou-se que eles não atendem por pagamento em diária, aceitando somente pagamento mensal e o valor seria de R$ 2.500,00 por vaga. E pela baixa demanda, acredita-se não ser viável esse tipo de contratação, pois no ano passado tiveram somente dois casos de pessoa em situação de rua. Por isso, sugere-se a solicitação de uma nova abordagem ao CREAS para os casos de pessoa em situação de rua, com menção ao caso do bairro Jardim Boa Vista e ao caso do senhor do município de Laranjeiras. Na última reunião, discutiu-se a aquisição de kits de higiene. A Gestão da SAS sugeriu o aluguel de container com banheiro químico e chuverio, para primeira abordagem a este público com fornecimento de banho, vestuário e alimentação. Ela informa ainda, que estão sendo cotados os valores, para esta aquisição. e que o recurso tem o prazo de execução até dezembro de 2025. A conselheira Joziany diz que seria interessante verificar a possibilidade de compra do container, para esse fim, pois funcionaria como um "mini centro POP" (sic.). Surgem dúvidas a respeito da compra, e explica-se que seria possível, pois container não consta como área construída. Após a discussão, os conselheiros aprovam a contratação da instituição Lar Bom Samaritano, com três vagas inicialmente. O conselheiro Daniel aconselha a consulta ao Conselho Estadual de Assistência Social, para verificar se as contratações das vagas se estão de acordo com a deliberação.	**Item 5** - Deliberação 027/2024 - Vidas Aquecidas;
Prosseguindo, a respeito da Devolução de saldos: COVIDACO: Ações Covid no SUAS para acolhimento; COVIDEPI: Equipamentos proteção individual; BPC Escola. Explicou-se pela conselheira Jeanine que os recursos tiveram que ser devolvidos, pois sua execução foi somente até dezembro de 2024, após consulta ao Conselho Nacional de Assistência Social. Por isso, todos os saldos mencionados foram devolvidos, não sendo possível sua reprogramação.	**Item 6** - Devolução de saldos – COVIDAÇO: Ações Covid no SUAS para acolhimento; COVIDEPI: Equipamentos proteção individual; BPC Escola;
Seguindo, apresentou-se o Ofício CMAS nº 007/2025, para ciência dos conselheiros, encaminhado a Procuradoria Geral do Município, solicitando análise e orientação para as providências cabíveis e necessárias referente ao Leilão nº 001/2024 realizado no dia 28 de novembro de 2024, no qual foram leiloados alguns veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social, lotados no Programa Bolsa Família.	**Item 7** - Ofício CMAS nº 007/2025 - para Procuradoria Geral do Município;
Continuamente, apresentou-se o Ofício CMAS nº 008/2025 - para Secretaria de Saúde, onde se solicitou a indicação de novos conselheiros/as, e o colegiado dá ciência ao documento.	**Item 8** - Ofício CMAS nº 008/2025 - para Secretaria de Saúde;
Em seguida, realizou-se a leitura na íntegra da Resolução Ad Referendum N° 007/2025 / CEAS-PR (Alterada Pela Deliberação CEAS/PR 026/2025), que prevê a publicação dos candidatos habilitados e inabilitados para participação no Processo Eleitoral de Representações da Sociedade Civil – Biênio 2025-2027, prazo para impugnações e recursos, e dos candidatos desabilitados. Procedeu-se a leitura da Deliberação Nº 026/2025 | CEAS/PR, que dispõe sobre a publicização o resultado final após recursos e impugnações referentes ao processo Eleitoral das Representações da Sociedade Civil – Biênio 2025-2027, e aprovação e reprovação dos recursos dos inscritos. Ambos os documentos foram encaminhados pelo Conselho Estadual de Assistência Social, e os conselheiros presentes deram ciência ao referido documento.	**Item 9** - Resolução Ad Referendum N° 007/2025 | CEAS/PR e Deliberação Nº 026/2025 | CEAS/PR;
Concluindo, a Comissão de Organização da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Magro socializou com o colegiado os trabalhos realizados, juntamente com a assessoria da empresa contratada, e solicitaram envio de ofício ao executivo para a publicação do decreto de convocação da conferência municipal.	**Item 10** - XV Conferência Municipal de Assistência Social;
Discorreu-se pelo presidente Edson, a respeito do Ofício nº 08/2025 - CMAS encaminhado a SESAU para indicação de novos representantes, da referida secretaria para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, o qual não houve respostas.	**Item 11** - Assuntos Gerais.
Após o exposto, eu, Juliane C. Fogaça declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
JULIANE C. FOGAÇA	***EDSON PEREIRA DE PAULA***
Secretária Executiva	Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:42897C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA N° 460/2025

ERRATA

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 460/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	12 de junho de 2025.	Capacitação Macrorregionais, Qualificações da Politica para Mulheres e Gestão de Recursos.
Regiane Cristina Carraro	Secretaria Executiva				
Marcia Dechechi Afonso	Zeladora				
Andrea Olinda de Oliveira	Auxiliar Administrativo	03 (três)	Foz do Iguaçu – PR	11, 12 e 13 de junho de 2025.	Curso IA Aplicativo nas contratações Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEIA -SE
PORTARIA Nº 460/2025
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social e Cidadania	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	12 de junho de 2025.	Capacitação Macrorregionais, Qualificações da Politica para Mulheres e Gestão de Recursos.
Regiane Cristina Carraro	Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social				
Marcia Dechechi Afonso	Zeladora				
Andrea Olinda de Oliveira	Auxiliar Administrativo	03 (três)	Foz do Iguaçu – PR	11, 12 e 13 de junho de 2025.	Curso IA Aplicativo nas contratações Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:5D22872F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 PROCESSO INTERNO Nº 037/2025

Nilton Douglas de Meira, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **ratificação** do procedimento licitatório, modalidade Credenciamento nº 001/2025, objetivando possível **Credenciamento de Pessoa Física para prestação de serviços: Farmacêutico e Pessoa Jurídica: Fisioterapêutico; Consulta com Ambulatorial de Especialidades, Clinico Geral; Enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim ***ratificado*** o **Credenciamento nº 001/2025** conforme propostas apresentadas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais.

FORNECEDOR: ISAAC TAVARES DA SILVA ATIVIDADES MEDICAS - CNPJ: 47.250.270/0001-14

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA		SRV	480	70,00	33.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: M.T.S. CLINICA DE PSIQUIATRIA LTDA - CNPJ: 51.561.146/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA		SRV	180	150,00	27.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)

Carlópolis, 10 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:367F2BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO N° 107/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas - PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt**,** denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado **MARILENE FERNANDES KOCH SCHNEIDER**, residente e domiciliada no Assentamento Santa Terezinha Cascavel, em Cascavel-PR, inscrita no CPF nº 049.XXX.XXX-06, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
É objeto deste **é FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA
O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma repassado pela Secretaria de Educação e Esportes, com prazo até 31/12/2025.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$30.730,00 (trinta mil, setecentos e trinta reais)**, conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	ID	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	Kg	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	463832	Kg	700	R$ 15,00	R$ 10.500,00
8	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	463753	Kg	300	R$ 2,80	R$ 840,00
9	Legume In Natura Tipo: Beterraba	463767	Kg	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
11	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	463837	Kg	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
12	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural	463878	Kg	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Kg	200	R$ 4,50	R$ 900,00
15	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	463831	Kg	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
16	Verdura In Natura Tipo: Couve	463822	Kg	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
18	Tipo de feijão: Feijão preto tipo 1 A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	15121	Kg	350	R$ 7,40	R$ 2.590,00
21	Fruta Tipo: Limão Cravo / Limão Caipira, Apresentação: natural	464399	Kg	100	R$ 3,50	R$ 350,00
31	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	Kg	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
32	Verdura In Natura Tipo: Salsinha, Apresentação: Natural, Adicional: Cortada, higienizada	615267	Kg	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.
CLÁUSULA SÉTIMA
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, fonte 000 e 1048, despesa 3159 e 3160.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:
I - Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a - Pela ocorrência de seu termo final;
b - por solicitação da **CONTRATADA**;
c - por acordo entre as partes;
d - Unilateral, pela **CONTRATANTE,** após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.
Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas - PR, 16 de junho de 2025.

Municipio De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

MARILENE FERNANDES KOCH SCHNEIDER
Grupo Informal
CPF: 049.XXX.XXX-06

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E04A4270

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 106/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **26.577.671 VALDECI HOIÇA**, estabelecida na Av. Augusto Gomes de Oliveira, Nº 720, bairro Jardim Catanduvas, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 26.577.671/0001-03, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdeci Hoiça, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 44xxx19-x, e do CPF nº 627.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Av. Augusto Gomes de Oliveira, Nº 720, bairro Jardim Catanduvas, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta o presente CONTRATO decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 26/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK/PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS DA MUNICIPALIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARAGRAFO SÉTIMO – A empresa deverá arcar com custos do caminhão e da prancha, incluindo motorista, combustível, manutenção e impostos.
PARAGRAFO OITAVO – A empresa somente deverá efetuar trabalho mediante emissão de requisição assinada por secretário de uma das secretarias contratantes.
PARAGRAFO NONO – O caminhão deverá ficar à disposição da municipalidade durante o período todo para atendimento sempre que o Município solicitar.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e contrato as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRITIVO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	Mês	Viagens com caminhão, dotado de prancha, com capacidade para transporte de máquina de até 15.000 kg de peso, largura mínima de 2,80 metros e comprimento mínimo de 8 metros de prancha. Para transporte/deslocamento de maquinas da Municipalidade para execução de serviços em toda extensão territorial do município, incluindo caminhão, prancha, motorista (devidamente habilitado), combustível, manutenção e quaisquer outros gastos incidentes sobre a prestação do serviço. Com rampa hidráulica, e prancha com mecanismo operacional. Ano não inferior a 2003. Sendo que o caminhão deverá ficar à disposição do Município, no pátio de máquinas.	12.400,00	**148.800,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogado contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente,
b) após a execução, e mediante apresentação de nota fiscal;
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
a – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
b – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	2150

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do mesmo, iniciando-se no dia seguinte a assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo contratual.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: O transporte deverá ser efetuado em todo território municipal, incluindo desde a sede até as localidades do interior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** desse contrato, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contrataçãoa promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 10 de junho de 2025.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

26.577.671 Valdeci Hoiça
VALDECI HOIÇA
Representante Legal
CPF: 627.xxx.xxx-20

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6B9B508F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

EDITAL Nº 079/2025 – RESULTADO DO EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar o resultado do exame de higidez física (contemplando exames clínicos e toxicológico), de caráter eliminatório, realizado nos dias 20/05 e 22/05/2025, conforme previsto no item 8.3 alínea a) do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO DO EXAME DE HIGIDEZ FÍSICA
24°	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
26°	RICARDO CAMARGO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
02° PcD	CLEVERSON DA SILVA MILANI	GUARDA MUNICIPAL	APTO
29°	TASSYO MAURICIO DIAS PEDROSO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
30°	JOSÉ RICARDO MAGALHÃES	GUARDA MUNICIPAL	APTO
31°	SEBASTIÃO PEREIRA DE FREITAS FILHO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
70° - 05° AFRO-BRASILEIRO	IURY BOREK LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
117° GÊNERO	JÉSSICA DE LIMA NERIS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
32°	ANTONIO HENRIQUE DUELLIS MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	APTO

33°	MATHEUS KLEIN BREITER	GUARDA MUNICIPAL	APTO
34°	FERNANDO DE AQUINO NETO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
35°	DIOGO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
36°	GABRIEL FELIPPI ALBERTI	GUARDA MUNICIPAL	APTO
37°	ALEXANDRE GUILHERME OLIVEIRA RENISZ	GUARDA MUNICIPAL	AUSENTE/ NÃO COMPARECEU
39°	JONATAS FELIPE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
120° GÊNERO	KETLEY RIBEIRO BENEDETTE	GUARDA MUNICIPAL	APTO
41°	MARCELO DOS SANTOS MORAES	GUARDA MUNICIPAL	APTO
42°	LEANDRO FABIANO LACERDA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
45°	RAMON SA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
46°	GUSTAVO SCHUNIG SILVA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
47°	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	GUARDA MUNICIPAL	APTO
76° - 07° AFRO-BRASILEIRO	PAULO OTAVIO DA SILVA PIRES	GUARDA MUNICIPAL	APTO
124° GÊNERO	JÉSSICA ZANON	GUARDA MUNICIPAL	APTO
48°	JANAINA CAROLINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
49°	GABRIEL SIMAEL FERNANDES PINTO	GUARDA MUNICIPAL	AUSENTE/ NÃO COMPARECEU
51°	KELLY LETÍCIA DE SOUZA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
53°	PEDRO AUGUSTO JAMBISKI	GUARDA MUNICIPAL	APTO
54°	MAIKON CESAR DE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
122° - 08° AFRO-BRASILEIRO	RODRIGO STRECHAR	GUARDA MUNICIPAL	APTO
132° GÊNERO	KELLY FERNANDA WINCHERT	GUARDA MUNICIPAL	APTO
56°	WESLLY AMARAL	GUARDA MUNICIPAL	APTO
59°	MARIA ANNE GABRIELE DO ROSARIO	GUARDA MUNICIPAL	APTO
61°	GABRIEL DA SILVA CARLOS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
62°	CESAR DA SILVA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
63°	MARIEL FABIANO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	APTO
64°	LUAN MICHEL DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	APTO
65°	CAIO HENRIQUE DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL	APTO

Colombo, 10 de junho de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:FEAB913D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
33/2025 - SEQ. 2888

Página: 1/1
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul - PR
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: www.fssul.pr.gov.br
[PMFSDS] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO - V1

Contrato:	33/2025 - Seq. 2888
Apostilamento:	Sequencial 2 - 10/06/2025
Fornecedor:	ANDRE ARISI & CIA LTDA
CNPJ:	75.664.573/0001-19
Objeto da contratação:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina, Diesel S500, Óleo diesel S10) e Arla, de forma fracionada, a fim de suprir as demandas do município de Flor da serra do Sul - Pr.
	Apostolamento

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	Gasolina comum: - Gasolina comum	LT	6,1500	6,0000	-0,1500
Total do novo valor unit.:					6,0000
Total da diferença:					-0,1500

Flor da Serra do Sul, 10 de Junho de 2025
Assinatura Fornecedor

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E6DD4D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

EDITAL DE RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

I - O Prefeito do Município de Flórida/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	39563	---	8.00	4.00	36.00	48.00	0.00	48.00
---	39449	---	16.00	0.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	39831	---	12.00	0.00	32.00	44.00	0.00	44.00
---	39586	---	12.00	0.00	32.00	44.00	0.00	44.00

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	39583	PAULO EMERSON VIDIGAL	45.00	20.00	15.00	80.00	85.00	165.00
2	39597	EMERSON PASTRE	30.00	20.00	10.00	60.00	100.00	160.00
3	39730	AILTON GOMES DOS SANTOS	20.00	15.00	25.00	60.00	100.00	160.00
4	39462	FÁBIO BARBOSA PRESTES	30.00	5.00	25.00	60.00	95.00	155.00
5	39612	APARECIDO RAIMUNDO FILHO	30.00	15.00	10.00	55.00	100.00	155.00
6	39483	EUNICE PAULINO DA SILVA	30.00	25.00	5.00	60.00	95.00	155.00
7	39663	WILLIAN SOUZA DE ANDRADE	25.00	10.00	25.00	60.00	95.00	155.00
8	39710	CLAUDIONOR PEDRO NEVES	25.00	15.00	15.00	55.00	100.00	155.00
9	39620	ALICIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	25.00	15.00	15.00	55.00	100.00	155.00
10	39475	MAICON DE SOUZA MORAIS	40.00	10.00	0.00	50.00	100.00	150.00
11	39446	JOSÉ ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	30.00	15.00	10.00	55.00	95.00	150.00
12	39562	ALEX SANDRO MATHEUS	25.00	20.00	5.00	50.00	100.00	150.00
13	39657	ADISLAN DELMUNDES	20.00	10.00	20.00	50.00	100.00	150.00
14	39815	DIÓ DE JESUS MORAIS	30.00	10.00	20.00	60.00	85.00	145.00
15	39745	RICARDO LOURENÇO BORGES	20.00	10.00	20.00	50.00	95.00	145.00
16	39712	ADAILTON CARVALHO DA SILVA	25.00	5.00	20.00	50.00	78.00	128.00
---	39492	---	35.00	20.00	20.00	75.00	Ausente	---
---	39467	---	35.00	15.00	5.00	55.00	Ausente	---

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	39599	JOÃO MANOEL NUNES BERNARDO	25.00	10.00	25.00	60.00	95.00	155.00
2	39567	VINICIUS PICHINIM	30.00	15.00	10.00	55.00	67.00	122.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39633	CAIO ACACIO MARIM	20.00	8.00	40.00	68.00	0.00	68.00
2	39594	RAPHAEL CANDIDO GOMES CORRÊA	16.00	4.00	44.00	64.00	0.00	64.00
3	39649	DANIELA MATEUS DOS SANTOS	8.00	4.00	48.00	60.00	3.00	63.00
4	39590	LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA	8.00	8.00	44.00	60.00	3.00	63.00
5	39623	GLÁUCIA SOUZA JANUÁRIO PALHARES	20.00	8.00	32.00	60.00	3.00	63.00
6	39696	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	24.00	4.00	32.00	60.00	0.00	60.00
7	39795	DOUGLAS LEANDRO GIMENEZ	20.00	0.00	36.00	56.00	3.00	59.00
8	39694	LUIZ VENANCIO GREGORIO GOMES	16.00	4.00	32.00	52.00	0.00	52.00
---	39817	---	16.00	4.00	28.00	48.00	0.00	48.00
---	39481	---	8.00	0.00	36.00	44.00	0.00	44.00
---	39525	---	8.00	0.00	32.00	40.00	3.00	43.00
---	39664	---	12.00	0.00	28.00	40.00	3.00	43.00
---	39827	---	8.00	0.00	32.00	40.00	0.00	40.00
---	39588	---	4.00	4.00	24.00	32.00	0.00	32.00
---	39761	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39782	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
---	39832	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39504	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39566	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39793	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39675	VITOR VINICIUS PALAZINI DOS SANTOS	28.00	8.00	48.00	84.00	3.00	87.00
2	39523	BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA	28.00	8.00	48.00	84.00	3.00	87.00
3	39666	ALINE DE OLIVEIRA VELOSO	20.00	4.00	52.00	76.00	0.00	76.00
4	39595	VANESSA ARMBRUST LEONEL	12.00	4.00	56.00	72.00	3.00	75.00
5	39691	RAFAELA DA SILVA ZIROLDO	16.00	4.00	52.00	72.00	3.00	75.00
6	39644	BRUNA LARISSA RODRIGUES DE MELO FIORI	20.00	4.00	48.00	72.00	0.00	72.00
7	39642	CLEONICE NEVES	12.00	4.00	52.00	68.00	3.00	71.00
8	39724	CINTIA MARIA AGUETONI DA SILVA	12.00	4.00	52.00	68.00	3.00	71.00

9	39489	DAIANE DE OLIVEIRA	12.00	0.00	52.00	64.00	3.00	67.00
10	39478	GEOVANI PEREIRA MENDONÇA	12.00	0.00	52.00	64.00	3.00	67.00
11	39614	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI	12.00	0.00	52.00	64.00	3.00	67.00
12	39662	DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO	8.00	8.00	48.00	64.00	3.00	67.00
13	39763	ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	16.00	8.00	40.00	64.00	3.00	67.00
14	39704	LUCILENE LINS DA SILVA	16.00	8.00	40.00	64.00	3.00	67.00
15	39779	LUANA CRISTINA PEREIRA	16.00	4.00	44.00	64.00	0.00	64.00
16	39778	ELIZABETE HELENA VIANA	12.00	0.00	48.00	60.00	3.00	63.00
17	39753	MARIA SOLANGE HORTENSI VICENTIM	8.00	4.00	48.00	60.00	3.00	63.00
18	39518	ELIZANGELA FURTUNATO DA CRUZ	12.00	8.00	40.00	60.00	3.00	63.00
19	39488	EMILIA FERNANDA BALIERO DA SILVA	12.00	4.00	44.00	60.00	0.00	60.00
20	39500	SIMONE GONZAGA DOS SANTOS	8.00	8.00	44.00	60.00	0.00	60.00
21	39813	REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA MATIAS	16.00	4.00	40.00	60.00	0.00	60.00
22	39459	ESTEFANI TAVARES DE OLIVEIRA MORAIS	16.00	4.00	40.00	60.00	0.00	60.00
23	39757	LUZIA CARI	4.00	4.00	48.00	56.00	3.00	59.00
24	39573	ROSEMEIRE PAIVA	8.00	4.00	44.00	56.00	3.00	59.00
25	39818	RAFAELA BATISTA DE SOUZA	16.00	4.00	36.00	56.00	3.00	59.00
26	39731	MARCIA MANGNANI RIBEIRO	12.00	0.00	44.00	56.00	0.00	56.00
27	39734	HELOISA SARAIVA GONDOLFO	12.00	4.00	40.00	56.00	0.00	56.00
28	39801	JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA VICENTE	8.00	8.00	40.00	56.00	0.00	56.00
29	39632	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	16.00	4.00	36.00	56.00	0.00	56.00
30	39676	MARIA PAULA BOSSO DA SILVA	12.00	8.00	36.00	56.00	0.00	56.00
31	39756	YASMIM THAINA VIEIRA LINS	20.00	4.00	32.00	56.00	0.00	56.00
32	39737	ADRIELLY DA SILVA PEREIRA	16.00	8.00	32.00	56.00	0.00	56.00
33	39596	CAMILA NEVES SOARES DA SILVA	4.00	4.00	44.00	52.00	3.00	55.00
34	39441	MARIELI SOUZA DA SILVA	12.00	0.00	40.00	52.00	3.00	55.00
35	39625	VIRGINIA MARIA BOSSO LUCA	16.00	0.00	36.00	52.00	3.00	55.00
36	39536	KATIA ELIZANDRA BIANCHINI	12.00	4.00	36.00	52.00	3.00	55.00
37	39447	ANDRIELE BAZZUCO ROMANINI	12.00	4.00	36.00	52.00	3.00	55.00
38	39781	ROSANA ISABEL DE SOUZA	12.00	0.00	40.00	52.00	0.00	52.00
39	39794	BRENDA JAQUELINE LEAL DE CARVALHO	12.00	0.00	40.00	52.00	0.00	52.00
40	39552	MÁRCIA DA SILVA	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
41	39533	MARIA INÊS RUAS PEREIRA	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
42	39578	HELOISE MEIRELES SANTIAGO	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
43	39826	VITÓRIA FERNANDES BATISTA FERREIRA	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
44	39687	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12.00	8.00	32.00	52.00	0.00	52.00
---	39758	---	8.00	0.00	40.00	48.00	3.00	51.00
---	39438	---	8.00	0.00	40.00	48.00	3.00	51.00
---	39442	---	8.00	0.00	40.00	48.00	3.00	51.00
---	39750	---	12.00	0.00	36.00	48.00	3.00	51.00
---	39571	---	8.00	4.00	36.00	48.00	3.00	51.00
---	39549	---	4.00	8.00	36.00	48.00	3.00	51.00
---	39678	---	16.00	0.00	32.00	48.00	3.00	51.00
---	39699	---	12.00	0.00	36.00	48.00	0.00	48.00
---	39669	---	12.00	0.00	36.00	48.00	0.00	48.00
---	39654	---	12.00	4.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	39598	---	8.00	8.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	39784	---	20.00	0.00	28.00	48.00	0.00	48.00
---	39440	---	20.00	0.00	28.00	48.00	0.00	48.00
---	39800	---	12.00	8.00	28.00	48.00	0.00	48.00
---	39515	---	20.00	4.00	24.00	48.00	0.00	48.00
---	39448	---	8.00	0.00	36.00	44.00	3.00	47.00
---	39692	---	8.00	0.00	36.00	44.00	3.00	47.00
---	39693	---	4.00	4.00	36.00	44.00	3.00	47.00
---	39773	---	12.00	0.00	32.00	44.00	3.00	47.00
---	39557	---	8.00	4.00	32.00	44.00	3.00	47.00
---	39825	---	12.00	4.00	28.00	44.00	3.00	47.00
---	39574	---	12.00	4.00	28.00	44.00	3.00	47.00
---	39671	---	4.00	4.00	36.00	44.00	0.00	44.00
---	39618	---	12.00	0.00	32.00	44.00	0.00	44.00
---	39425	---	16.00	0.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	39775	---	12.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	39621	---	12.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	39729	---	12.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	39686	---	8.00	8.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	39434	---	4.00	0.00	36.00	40.00	3.00	43.00
---	39787	---	0.00	4.00	36.00	40.00	3.00	43.00
---	39811	---	4.00	0.00	36.00	40.00	0.00	40.00
---	39808	---	8.00	0.00	32.00	40.00	0.00	40.00
---	39770	---	8.00	0.00	32.00	40.00	0.00	40.00
---	39736	---	8.00	0.00	32.00	40.00	0.00	40.00
---	39436	---	12.00	0.00	28.00	40.00	0.00	40.00
---	39543	---	8.00	4.00	28.00	40.00	0.00	40.00
---	39709	---	8.00	4.00	28.00	40.00	0.00	40.00
---	39685	---	4.00	8.00	28.00	40.00	0.00	40.00
---	39628	---	0.00	4.00	32.00	36.00	3.00	39.00
---	39705	---	8.00	0.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	39428	---	8.00	0.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	39711	---	4.00	4.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	39661	---	4.00	4.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	39560	---	12.00	0.00	24.00	36.00	0.00	36.00
---	39443	---	12.00	4.00	20.00	36.00	0.00	36.00
---	39622	---	12.00	4.00	20.00	36.00	0.00	36.00
---	39806	---	4.00	0.00	28.00	32.00	0.00	32.00
---	39584	---	8.00	0.00	24.00	32.00	0.00	32.00
---	39707	---	8.00	0.00	24.00	32.00	0.00	32.00
---	39555	---	8.00	0.00	24.00	32.00	0.00	32.00
---	39502	---	4.00	4.00	24.00	32.00	0.00	32.00

---	39735	---	8.00	0.00	20.00	28.00	3.00	31.00
---	39647	---	12.00	4.00	12.00	28.00	0.00	28.00
---	39585	---	4.00	0.00	4.00	8.00	3.00	11.00
---	39743	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39589	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39785	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
---	39722	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
---	39834	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39610	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
---	39754	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
---	39679	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
---	39529	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39496	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39741	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39466	LUCIANA BOVO ANDRETTO	20.00	0.00	56.00	76.00	10.00	86.00
2	39698	JANDIRA MARIA LOPES DA SILVA	24.00	4.00	48.00	76.00	3.00	79.00
3	39431	ROSILÉIA JORGE DA CRUZ SOUSA	24.00	4.00	48.00	76.00	3.00	79.00
4	39561	TAMIRA MATHEUS	8.00	12.00	52.00	72.00	0.00	72.00
5	39708	NAYARA VACHOLIZ QUADRADO	20.00	8.00	44.00	72.00	0.00	72.00
6	39783	ANA CLAUDIA TAMBORLIM ALMEIDA ANDREOTTI	16.00	8.00	44.00	68.00	3.00	71.00
7	39720	SUZI ELAINE CARDOSO ARENAS	20.00	8.00	40.00	68.00	3.00	71.00
8	39558	NATÁLIA GALANTI RAYMUNDO	16.00	4.00	48.00	68.00	0.00	68.00
9	39665	DULCINÉIA TURRA BULGARELLI	16.00	0.00	48.00	64.00	3.00	67.00
10	39509	ISABELLA REBUCI FERLINI	20.00	0.00	44.00	64.00	3.00	67.00
11	39807	MARLI NUNES DOS SANTOS	16.00	4.00	44.00	64.00	3.00	67.00
12	39764	MILENE FELTRIN BAZONI BENTO	20.00	4.00	40.00	64.00	0.00	64.00
13	39682	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	12.00	4.00	44.00	60.00	3.00	63.00
14	39755	JESSICA SCUISSATO	4.00	12.00	44.00	60.00	3.00	63.00
15	39564	MARIA VITÓRIA RIBEIRO BORIM	12.00	4.00	44.00	60.00	0.00	60.00
16	39604	DENISE APARECIDA DOS SANTOS	16.00	4.00	40.00	60.00	0.00	60.00
17	39717	LUAN SANTOS DE LIMA	8.00	0.00	48.00	56.00	3.00	59.00
18	39733	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	8.00	4.00	44.00	56.00	3.00	59.00
19	39786	CLAUDIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA	12.00	4.00	40.00	56.00	3.00	59.00
20	39606	DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO	16.00	4.00	36.00	56.00	3.00	59.00
21	39714	FERNANDA BOTIGLIERI ASSUNÇÃO	8.00	4.00	44.00	56.00	0.00	56.00
22	39803	IRMA APRECIDA DE SOUZA	8.00	4.00	40.00	52.00	3.00	55.00
23	39624	ALESSANDRA POUPOLIM DELMUNDES	8.00	0.00	44.00	52.00	3.00	55.00
24	39790	DULCICLER NELO MARIANO	12.00	0.00	40.00	52.00	3.00	55.00
25	39631	MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA	8.00	8.00	36.00	52.00	3.00	55.00
26	39728	VANESSA CRISTINA BENHOZZI	12.00	8.00	32.00	52.00	3.00	55.00
27	39601	EUNICE CESNIK GOMES	16.00	8.00	28.00	52.00	3.00	55.00
---	39457	---	8.00	0.00	40.00	48.00	3.00	51.00
---	39646	---	4.00	4.00	40.00	48.00	3.00	51.00
---	39749	---	16.00	0.00	32.00	48.00	3.00	51.00
---	39796	---	8.00	8.00	32.00	48.00	3.00	51.00
---	39602	---	0.00	4.00	44.00	48.00	0.00	48.00
---	39788	---	12.00	0.00	36.00	48.00	0.00	48.00
---	39600	---	16.00	0.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	39768	---	8.00	0.00	36.00	44.00	3.00	47.00
---	39497	---	12.00	0.00	32.00	44.00	3.00	47.00
---	39802	---	16.00	0.00	28.00	44.00	3.00	47.00
---	39548	---	12.00	0.00	32.00	44.00	0.00	44.00
---	39751	---	12.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	39791	---	8.00	0.00	32.00	40.00	0.00	40.00
---	39638	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39732	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---
---	39524	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39645	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---
---	39490	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39619	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39816	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39615	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39494	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---
---	39680	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39804	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---
---	39534	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---
---	39658	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---
---	39760	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---

ZELADOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA FINAL
1	39470	GISLEIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS	45.00	20.00	25.00	90.00	90.00
2	39688	ANA PAULA DE MATOS CASTRO	45.00	15.00	15.00	75.00	75.00
3	39652	JOSIANE ALVES	45.00	15.00	15.00	75.00	75.00
4	39528	RENATA DE OLIVEIRA	40.00	20.00	10.00	70.00	70.00
5	39544	GESSICA VANESSA DA SILVA	45.00	10.00	10.00	65.00	65.00
6	39762	RENATA DE OLIVEIRA SOUSA	30.00	10.00	25.00	65.00	65.00
7	39718	ANA PAULA MARQUES	30.00	25.00	10.00	65.00	65.00
8	39683	RUTE IGNACIO	40.00	5.00	15.00	60.00	60.00
9	39539	GRAZIELA APARECIDA LOBO DA SILVA	40.00	10.00	10.00	60.00	60.00

10	39726	ANA LUIZA DE PAIVA TOBIAS	35.00	5.00	20.00	60.00	60.00
11	39723	MILZA MARINS	20.00	20.00	20.00	60.00	60.00
12	39538	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	20.00	20.00	20.00	60.00	60.00
13	39650	ROSELI APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA FERREIRA	30.00	10.00	15.00	55.00	55.00
14	39670	ALINE POLIANA BASSI DA SILVA	30.00	10.00	15.00	55.00	55.00
15	39797	JÉSSICA BORGES DE SOUZA	30.00	10.00	15.00	55.00	55.00
16	39503	SABRINA GODOY DOS REIS SANTOS	25.00	10.00	20.00	55.00	55.00
17	39432	SANDRA SANTOS DE PAULA	30.00	10.00	10.00	50.00	50.00
18	39427	DANIELLI FERNANDA DA SILVA	30.00	10.00	10.00	50.00	50.00
19	39456	MARIA CLAUDIA MODENES ARAUJO NEVES	25.00	10.00	15.00	50.00	50.00
20	39748	APARECIDA SANTOS DE MORAIS	25.00	10.00	15.00	50.00	50.00
21	39792	NATAN DE SOUZA VICENTE	25.00	10.00	15.00	50.00	50.00
22	39767	JANAINA VALÉRIO DOS SANTOS	25.00	15.00	10.00	50.00	50.00
---	39482	---	35.00	5.00	5.00	45.00	45.00
---	39812	---	25.00	10.00	10.00	45.00	45.00
---	39579	---	15.00	15.00	15.00	45.00	45.00
---	39713	---	20.00	10.00	10.00	40.00	40.00
---	39747	---	15.00	15.00	10.00	40.00	40.00
---	39469	---	30.00	0.00	5.00	35.00	35.00
---	39742	---	25.00	5.00	5.00	35.00	35.00
---	39603	---	20.00	10.00	5.00	35.00	35.00
---	39823	---	25.00	0.00	5.00	30.00	30.00
---	39677	---	25.00	5.00	0.00	30.00	30.00
---	39476	---	15.00	0.00	10.00	25.00	25.00
---	39814	---	10.00	10.00	5.00	25.00	25.00
---	39636	---	10.00	10.00	5.00	25.00	25.00
---	39809	---	15.00	5.00	0.00	20.00	20.00
---	39706	---	10.00	5.00	5.00	20.00	20.00
---	39430	---	10.00	0.00	5.00	15.00	15.00
---	39830	---	10.00	5.00	0.00	15.00	15.00
---	39609	---	5.00	5.00	5.00	15.00	15.00
---	39517	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
---	39435	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
---	39635	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
---	39545	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
---	39668	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
---	39611	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
---	39738	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39533	MARIA INÊS RUAS PEREIRA	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
---	39585	---	4.00	0.00	4.00	8.00	3.00	11.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39733	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	8.00	4.00	44.00	56.00	3.00	59.00
---	39534	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---

ZELADOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA FINAL
---	39706	---	10.00	5.00	5.00	20.00	20.00

Flórida - PR, em 10 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:3817FD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 14/2025
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 11/06/2025 08:00 HORAS A 16/06/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada confecções de Bandeiras Oficiais para compor o Mastro da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr. Medindo 90,00 x 1,28,cm, tecido em 100% poliéster tecido duplo estampada ,e ilhós para fixação.

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: 33.90.30.50 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias.
3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.
VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada na confecções de Bandeiras Oficiais Medindo 90,00 x 1,28,cm, tecido em 100% poliéster tecido duplo estampada ,e ilhós para fixação, será de R$ 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais).
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 16/06/2025 ás 16:00 horas.
PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada na confecções de Bandeiras Oficiais, Medindo 90,00 x 1,28,cm, tecido em 100% poliéster tecido duplo estampada e ilhós para fixação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 10 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada na confecção de Bandeiras Oficiais para compor o Mastro da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr. Medindo 90,00 x 1,28,cm, tecido em 100% poliéster tecido duplo estampada ,e ilhós para fixação.

O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN DE MEDIDA	QTD	Código CATMAT/CATSER	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, SENDO BANDEIRA FEDERAL, ESTADUAL, E MUNICIPAL. TECIDO EM 100% POLIESTER TECIDO DUPLO ESTAMPADA, E ILHÓS PARA FIXAÇÃO, MEDINDO 90 CM X 1,28 CM.**	**CJ (cada conj com 3 bandeiras)**	5	163300	R$ 90,00	R$ 450,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.350,00**

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada na confecção de Bandeiras Oficiais para compor o Mastro da Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr. Medindo 90,00 x 1,28,cm, tecido em 100% poliéster tecido duplo estampada , e ilhós para fixação, conforme especificações constantes neste acima, considerando a importância dessa aquisição justifica-se as Bandeiras Oficiais é de suma importância, pois o hasteamento tem por objetivo representar ato de ordem assegurando uma imagem simbólica e educativa das Bandeiras as quais representam as esferas governamentais em nossas instituições e espaços públicos.

Objetivo:
A aquisição justifica-se pela necessidade tendo em vista quem a ultima aquisição foi em 2017, atualmente as mesmas se encontram sem condições de uso.
A presente aquisição das referidas Bandeiras é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal, A presença desses símbolos fortalece o sentimento de pertencimento á pátria, ao Estado e ao Município, além de contribuir para a construção da identidade local e o cultivo do respeito Cívico.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto
( ) por item;( ) por lote; (x) global.
3.3 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada na confecção de Bandeiras Oficiais Medindo 90,00 x 1,28,cm, tecido em 100% poliéster tecido duplo estampada , e ilhós para fixação, será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.
3.4 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa especializada na confecção de Bandeiras Oficiais Medindo 90,00 x 1,28,cm, tecido em 100% poliéster tecido duplo estampada , e ilhós para fixação, Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.
A contratação global permite a padronização dos materiais, oque pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.
Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens.
Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação
Condições Especiais De Habilitação
((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.
9.2 A entrega deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.
Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.
Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (Dias), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada na confecção de Bandeiras Oficiais Medindo 90,00 x 1,28,cm, tecido em 100% poliéster tecido duplo estampada , e ilhós para fixação, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.
A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.
- BAND KAP TAPETES E BANDEIRAS – CNPJ: 81.229.858/0001-24 - com o valor de R$ 1.350,00
- VIDEBAND BANDEIRAS – CNPJ-03.574.465/0001-44 com o valor de R$ 2.625,00;
-BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -CNPJ – 08.664.980/0001-39 .com o valor de R$ 3.000,00;
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33.90.30.50 – Bandeiras, Flâmulas e Insígnias.
DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10/06/ 2025.

Aprovado em: 10/06/ 2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço_____
Proponente_____

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada na confecção de Bandeiras Oficial Medindo 90,00 x 1,28,cm, tecido em 100% poliéster tecido duplo estampada ,e ilhós para fixação.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN DE MEDIDA	QTD	Código CATMAT/CATSER	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE BANDEIRAS OFICIAIS, SENDO BANDEIRA FEDERAL, ESTADUAL, E MUNICIPAL. TECIDO EM 100% POLIESTER TECIDO DUPLO ESTAMPADA, E ILHÓS PARA FIXAÇÃO, MEDINDO 90 CM X 1,28 CM.	CJ (cada conj com 3 bandeiras)	5			
					VALOR TOTAL	R$

Foz do Jordão (PR), _____ de--_____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 14/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:D19C94A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 18/2025-PMFJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 93/2025.
Detentor da Ata: JT MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 51.892.897/0001-46, sediada à RUA BAHIA, 69 -SALA 005, 0 - CEP: 85605270 - BAIRRO: presidente kennedy, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, inscrito (a) no CPF sob nº 054.562.379-03, portador (a) da cédula de identidade RG nº 92733777.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	25127	AZITROMICINA 500 MG	PHARLAB COMPRIMIDO	COM	6.000,00	0,7339	4.403,40
LOTE: 025 - Lote 025	1	16712	BAMIFILINA 600 MG	CHIESI COMPRIMIDO	COM	6.000,00	2,631	15.786,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	24886	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO COMPRIMIDO	UN	10.000,00	0,1621	1.621,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	27816	BUTILBROMETO DE ESCOLAPAMINA 6,67MG/ML+DIPIRONA DE 333,4MG/ML GOTAS	BELFAR FRASCO	FR	2.500,00	4,3706	10.926,50
LOTE: 080 - Lote 080	1	27826	DICLOFENACO POTÁSSIO 50MG	BELFAR COMPRIMIDO	COM	20.000,00	0,0497	994,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	11209	PARACETAMOL 500 MG	BELFAR COMPRIMIDO	COM	30.000,00	0,0548	1.644,00
LOTE: 174 - Lote 174	1	27831	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETROPINA 80MG	BELFAR COMPRIMIDO	COM	5.000,00	0,1381	690,50
TOTAL								36.065,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 36.065,40 (Trinta e Seis Mil e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2025.
Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01, sediada à CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRI, 0 S/N - CEP: 85933000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MAICON UILIANS BACKES, inscrito (a) no CPF sob nº 040.825.149-29, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.593.410-6.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	7340	ACETILCISTEINA 20MG/ML PEDIATRICO XAROPE 120ML	LAPON	FR	1.000,00	3,1204	3.120,40
LOTE: 005 - Lote 005	1	14040	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE 120ML	LAPON	FR	1.000,00	4,0484	4.048,40
LOTE: 014 - Lote 014	1	11018	AMINOFILINA 24MG/ML INJETAVEL C/10ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	1,972	394,40
LOTE: 026 - Lote 026	1	27813	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSAO TÓPICA C/100ML	IFAL ESCAB	FR	600,00	5,5564	3.333,84
LOTE: 027 - Lote 027	1	27814	BENZOATO DE BENZILA SABONETE C/60G	GLOBO BENZIN	BARRA	300,00	3,48	1.044,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	26967	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/PARACETAMOL 500 MG	GEOLAB ESPASALIT DUO	COM	12.000,00	0,8114	9.736,80
LOTE: 042 - Lote 042	1	27817	CARMELOSE 5MG/ML C/5ML GOTAS OFTALMICA C/5ML	GEOLAB ACU-FRESH	FR	400,00	7,308	2.923,20
LOTE: 066 - Lote 066	1	27821	COMPLEXO B CIANOCOBALAMINA 15MCG+PANTOTENATO DE CALCIO 25MG+RIBOFLAVINA 3,3MG+MONONITRATO DE TIAMINA 30MG+NICOTINAMIDA 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG	IDEATON	COM	20.000,00	0,0278	556,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	3405	DOMPERIDONA 10MG	NOVA QUIMICA	COM	12.000,00	0,0348	417,60
LOTE: 147 - Lote 147	1	1991	NIMESULIDA 50 MG/ ML GOTAS 15 ML	VITAMEDIC NIMELIT	FRAS	600,00	1,4036	842,16
LOTE: 148 - Lote 148	1	11198	NIMESULIDA 100MG	GLOBO	COM	30.000,00	0,058	1.740,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	12219	PREGABALINA 75 MG	GLOBO	COM	25.000,00	0,1926	4.815,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	12220	PREGABALINA 150 MG	GLOBO	COM	10.000,00	0,29	2.900,00
LOTE: 161 - Lote 161	1	26074	PROPANOLOL 40MG	HIPOLABOR	COM	5.000,00	0,0317	158,50
LOTE: 168 - Lote 168	1	719	SERTRALINA 100 MG	GLOBO	COM	15.000,00	0,2668	4.002,00
LOTE: 175 - Lote 175	1	27832	SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETROPINA 8MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO C/100ML	VITAMEDIC	UN	400,00	2,784	1.113,60

TOTAL	41.145,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 41.145,90 (Quarenta e Um Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2025.
Detentor da Ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, sediada à R DOUTOR JOAO CARUSO, 2115, 0 LOTEAMENTO RUBENS DERKS - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Erechim/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JHONATAN BONI, inscrito (a) no CPF sob nº 016.789.820-59, portador (a) da cédula de identidade RG nº 2105024927.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14279	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO 120ML	Cimed Cimed	FR	1.000,00	3,49	3.490,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	14280	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE 120ML	Cimed Cimed	FR	1.000,00	4,94	4.940,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	27812	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO C/120ML	Farmace Farmace	FR	1.000,00	2,6605	2.660,50
LOTE: 038 - Lote 038	1	26055	CAPTOPRIL 25MG	Cimed Cimed	COM	25.000,00	0,0218	545,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	21287	CARBAMAZEPINA20MG/ML SUSP. ORAL 100ML	Hipolabor Hipolabor	FR	500,00	6,6887	3.344,35
LOTE: 041 - Lote 041	1	26075	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Biolab Bilyt	COM	10.000,00	0,1949	1.949,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	16727	CETOPROFENO 50MG/2ML IM INJETAVEL	Hipolabor Hipolabor	AMP	3.000,00	1,1673	3.501,90
LOTE: 052 - Lote 052	1	5190	CICLOBENZAPRINA 10 MG	Cimed Cimed	COM	15.000,00	0,0704	1.056,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	27822	DEXAMETASONA 4MG+TIAMINA100MG+PIRIDOXINA 100MG +CIANOCOBALAMINA 5MG INJETAVEL	União Quimica Dexaneurin Sol/Inj I	AMP	600,00	6,0589	3.635,34
LOTE: 076 - Lote 076	1	26806	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML+BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPEC/120ML	Cimed Cimed	FR	500,00	2,6568	1.328,40
LOTE: 079 - Lote 079	1	22866	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETAVEL	Hipolabor Diazepam	AMP	1.600,00	0,7156	1.144,96
LOTE: 083 - Lote 083	1	14130	DICLOFENACO DIETILAMONIO-CREME DERMATOLOGICO	Cimed Cimed	UN	1.000,00	2,9678	2.967,80
LOTE: 091 - Lote 091	1	26041	DOXAZOSINA 2MG	Cimed Cimed	COM	12.000,00	0,0689	826,80
LOTE: 093 - Lote 093	1	26042	ENALAPRIL 20MG	Cimed Cimed	COM	10.000,00	0,0432	432,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	11014	EPINEFRINA1 MG/ML INJETAVEL C/1ML	Hipolabor Adren	AMP	300,00	0,8199	245,97
LOTE: 104 - Lote 104	1	26032	FINASTERIDA 5MG	Cimed Cimed	COM	8.000,00	0,1985	1.588,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	26026	GLIBENCLAMIDA 5 MG	Geolab Glicamin	COM	10.000,00	0,0377	377,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	16752	GLIMEPIRIDA 4MG	Cimed Cimed	COM	7.000,00	0,1285	899,50
LOTE: 117 - Lote 117	1	26023	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Cimed Cimed	COM	20.000,00	0,02	400,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	26025	IBUPROFENO 600MG	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	COM	20.000,00	0,1284	2.568,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	26019	IBUPROFENO 100MG/ML S. ORAL FRASCO 20 ML	Cimed Cimed	COM	1.000,00	1,9566	1.956,60
LOTE: 129 - Lote 129	1	26028	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100ML	Cimed Loratamed	UN	500,00	2,6655	1.332,75
LOTE: 130 - Lote 130	1	26029	LORATADINA 10MG	Cimed Loratamed	COM	5.000,00	0,0589	294,50
LOTE: 137 - Lote 137	1	27829	METILDOPA 250MG	Hipolabor Hipolabor	COM	6.000,00	0,3688	2.212,80
LOTE: 140 - Lote 140	1	19876	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETAVEL C/10ML	Hipolabor Hipolabor	AMP	400,00	2,7123	1.084,92
LOTE: 150 - Lote 150	1	11208	PANTOPRAZOL 40 MG COMP.	Cimed Cimed	COM	15.000,00	0,1429	2.143,50
LOTE: 157 - Lote 157	1	25130	PREDNISOLONA 4,02 MG/ML, EQUIVALENTE A MG/ML- FRASCO	Hipolabor Hipolabor	COM	500,00	4,0878	2.043,90
LOTE: 160 - Lote 160	1	5172	PROMETAZINA 25 MG/2ML INJETAVEL	Hipolabor Prometazol	AMP	400,00	2,9285	1.171,40
LOTE: 170 - Lote 170	1	1433	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	Hipolabor Hipolabor	FR	1.000,00	1,2912	1.291,20
LOTE: 171 - Lote 171	1	11234	SIMETICONA 40 MG	Pharmascience Enteroftal	COM	15.000,00	0,0762	1.143,00
LOTE: 179 - Lote 179	1	11246	TOPIRAMATO DE 50 MG COMP	Zydus Brasil Zydus Brasil	COM	10.000,00	0,173	1.730,00
LOTE: 180 - Lote 180	1	27833	TRAMADOL 50MG	Hipolabor Hipolabor	CP	15.000,00	0,1175	1.762,50
LOTE: 182 - Lote 182	1	22598	TRAZODONA 50MG	Zydus Brasil Zydus Brasil	COM	10.000,00	0,2292	2.292,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	27834	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G PASTA ORAL C/10G	Prati Donaduzzi Prati Donaduzzi	BSNG	400,00	3,3956	1.358,24
LOTE: 187 - Lote 187	1	27835	VITAMINA D COLECALCIFEROL 15.000UI	Biolab Doss	CAP	4.000,00	1,0562	4.224,80
TOTAL								63.942,63

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 63.942,63 (Sessenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2025.

Detentor da Ata: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 94.389.400/0001-84, sediada à ROD RSC 287, 0 KM 109+500 - CEP: 96880000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GUIDO ADÃO LAMBERT, inscrito (a) no CPF sob nº 218.793.970-72, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 063 - Lote 063	1	26076	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA CRISTALIA	COM	6.000,00	0,31	1.860,00
LOTE: 103 - Lote 103	1	24423	FIBRINOLISINA 1U/G DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G +CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA DERMATOLOGICA C/30G	CRISTALIA CRISTALIA	UN	200,00	60,00	12.000,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	26021	LEVOMEPROMAZINA 25MG BR0268128	CRISTALIA CRISTALIA	COM	7.000,00	0,50	3.500,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	11167	LEVOMEPROMAZINA SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA CRISTALIA	FRAS	400,00	12,00	4.800,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	26030	LOSARTANA 50MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COM	30.000,00	0,0362	1.086,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	24427	MORFINA 0,2 MG/ML INJETAVEL C/1ML	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	200,00	5,2426	1.048,52
TOTAL								24.294,52

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 24.294,52 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2025.
Detentor da Ata: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.071.245/0001-60, sediada à AV DOS ESTADOS, 1825, 0 PAVILHÃO 9 - CEP: 90230161 - BAIRRO: ANCHIETA, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) BRUNA SILVEIRA VICARI, inscrito (a) no CPF sob nº 009.346.190-93, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 169 - Lote 169	1	27255	SILYBUM MARIANUM	ACHÉ 1057305200169 STEATON 200MG 60 CÁPS	UN	4.000,00	0,9336	3.734,40
TOTAL								3.734,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.734,40 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2025.
Detentor da Ata: CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.606.767/0001-85, sediada à RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355, 0 - CEP: 85901170 - BAIRRO: CENTRO, Toledo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEONEL LINDNER, inscrito (a) no CPF sob nº 407.446.809-30, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 022 - Lote 022	1	19875	ATROPINA 0,50 MG/1 ML	Santisa Santisa	AMP	200,00	1,07	214,00
TOTAL								214,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 214,00 (Duzentos e Quatorze Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2025.
Detentor da Ata: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, sediada à RUA ANITA RIBAS, 0 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCELO LAPINSCKI, inscrito (a) no CPF sob nº 489.947.070-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3032902151.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	26071	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	COM	2.000,00	0,032	64,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	11041	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	COM	8.000,00	0,153	1.224,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	16719	BROMOPRIDA INJETAVEL 10MG/ML 2ML	WASSER	AMP	1.300,00	1,175	1.527,50
LOTE: 035 - Lote 035	1	16721	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL C/5ML	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	1,23	2.460,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	16723	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML/1 ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	400,00	0,91	364,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	26049	CEFALEXINA 50MG SUSP. ORAL 100ML	ABL	FR	500,00	10,00	5.000,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	11075	CIMETIDINA 150MG/2MLINJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	400,00	0,83	332,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	11101	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	500,00	0,80	400,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	668	DICLOFENACO 75 MG/ML/2ML INJ	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	0,705	1.410,00
LOTE: 086 -	1	11116	DIPIRONA 500 MG	PRATI	COM	30.000,00	0,107	3.210,00

Lote 086								
LOTE: 087 - Lote 087	1	11118	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	HYPOFARMA	AMP	1.000,00	0,53	530,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	26034	FLUOXETINA 20MG	PRATI	COM	20.000,00	0,05	1.000,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	11256	VITAMINA K INJETÁVEL (FITOMENADIONA)	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,68	504,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	681	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	200,00	0,50	100,00
LOTE: 111 - Lote 111	1	26809	GLICOSE 50% INJETAVEL C/10ML	FARMACE	AMP	1.000,00	0,51	510,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	26027	HALOPERIDOL 5 MG	UNIÃO QUIMICA	COM	5.000,00	0,103	515,00
LOTE: 115 - Lote 115	1	22868	HEPARINA 5.000UI/0,25ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	4,40	2.200,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	26012	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML S. ORAL FRASCO 10 ML	AIRELA	UN	500,00	1,35	675,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	6727	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	HALEX	AMP	1.300,00	0,56	728,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	26013	NIFEDIPINO 20MG	MEDQUIMICA	COM	3.000,00	0,13	390,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	24432	RISPERIDONA 1MG	PRATI	COM	12.000,00	0,079	948,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	24433	RISPERIDONA 2MG	ACCORD	COM	12.000,00	0,089	1.068,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	27830	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML EV	UNIÃO QUIMICA	AMP	300,00	10,30	3.090,00
LOTE: 181 - Lote 181	1	24435	TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	700,00	0,96	672,00
TOTAL								28.921,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 28.921,50 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025.
Detentor da Ata: CIRURGICA PARANAVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 30.766.874/0001-15, sediada à AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 0 - CEP: 87709180 - BAIRRO: VILA SAO VICENTE, Paranavaí/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEX DIAS DAMINELLI, inscrito (a) no CPF sob nº 069.543.129-32, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 046 - Lote 046	1	27818	CEFTRIAXONA SODICA 1G PÓ FRASCO/AMPOLA IM	ABL / GENERICO	AMP	500,00	5,00	2.500,00
TOTAL								2.500,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2025.
Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 85.477.586/0001-32, sediada à RUA SANTA CATARINA,850, 0 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, inscrito (a) no CPF sob nº 060.116.839-91, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3145703-3 SSP/P.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 082 - Lote 082	1	1451	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20 ML	cimed	FRAS	500,00	4,25	2.125,00
LOTE: 189 - Lote 189	1	26038	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	hipolabor	COM	4.000,00	0,17	680,00
TOTAL								2.805,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.805,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2025.
Detentor da Ata: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74, sediada à RUA DOUTOR MARIO CLAPIER URBINATI, 1434, 0 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JARDIM CANADA, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEANDRO ROSSONI, inscrito (a) no CPF sob nº 068.074.369-39, portador (a) da cédula de identidade RG nº 99277335.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 029 - Lote 029	1	11061	BORATO 8 HIDROXIQUINOLINA 0,40MG+TROLAMINA 140MG SOLUÇÃO OTO BR0278265	NOVARTIS NOVARTIS	FRAS	300,00	15,146	4.543,80
LOTE: 114 - Lote 114	1	14146	HALOPERIDOL 5 MG/ ML INJETAVEL	UNIAOQUIMICA UNIAOQUIMICA	AMP	500,00	1,38	690,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	26811	METADONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA CRISTALIA	AMP	400,00	6,21	2.484,00
TOTAL								7.717,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 7.717,80 (Sete Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Oitenta Centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2025.
Detentor da Ata: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, sediada à R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100, 0 - CEP: 80220410 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELCIO LUÍS BORDIGNON, inscrito (a) no CPF sob nº 972.234.769-15, portador (a) da cédula de identidade RG nº 55910200.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	27811	AMBROXOL 3MG/5ML XAROPE PEDIATRICO C/120ML	FARMACE GENÉRICO	FR	1.000,00	2,3435	2.343,50
LOTE: 032 - Lote 032	1	5131	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL MEDICAMENTOS 0	NATIVITA GENÉRICO	FRAS	1.000,00	1,8631	1.863,10
LOTE: 058 - Lote 058	1	14097	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB LIPLESS	COM	8.000,00	0,205	1.640,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	18385	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	FARMACE GENÉRICO	FRAS	300,00	1,972	591,60
LOTE: 122 - Lote 122	1	27828	ISETIONATO DE HEXAMIDINA 1MG/ML+CLORIDRATO DE TETRACAINA0,5MG/ML FRASCO SPRAY C/50ML	HYPERA HEXOMEDINE	FR	250,00	41,37	10.342,50
LOTE: 123 - Lote 123	1	26020	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	ROCHE PROLOPA	COM	8.000,00	1,60	12.800,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	26011	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	PRATI GENÉRICO	COM	10.000,00	0,099	990,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	5168	PARACETAMOL 200 MG / ML, SOLUÇÃO ORAL MEDICAMENTOS 0	FARMACE GENÉRICO	FRAS	15.000,00	1,16	17.400,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	3412	PIROXICAM 20MG	HYPERA FLOXICAM	COM	15.000,00	0,21	3.150,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	26010	SINVASTATINA 20 MG BR0267747	SANDOZ GENÉRICO	COM	15.000,00	0,05	750,00
TOTAL								51.870,70

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 51.870,70 (Cinqüenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Setenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2025.
Detentor da Ata: METTA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.496.258/0001-70, sediada à ROD BR - 158, 8423, 0 BARRACÃO AZUL - CEP: 85502510 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIS FERNANDO PARISE, inscrito (a) no CPF sob nº 064.803.589-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9.425.249-0.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	26067	ALPRAZOLAM 0,50MG	EMS GENERICO	COM	5.000,00	0,0676	338,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	11074	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO GENERICO	COM	3.000,00	0,3068	920,40
LOTE: 096 - Lote 096	1	26040	ESPIRONOLACTONA 25MG	GERMED GENERICO	COM	10.000,00	0,177	1.770,00
TOTAL								3.028,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.028,40 (Três Mil e Vinte e Oito Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2025.
Detentor da Ata: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, sediada à EST BOA ESPERANCA, 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANACLETO FERRARI, inscrito (a) no CPF sob nº 523.140.819-00, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3R1428772.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 102 - Lote 102	1	24422	FENTANILA 50 MCG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERICO)/1134301510020	AMP	200,00	2,3529	470,58
LOTE: 106 - Lote 106	1	14144	FLUNARIZINA 10MG	VITAMEDIC VITAMEDIC (GENERICO)/1039201840023	COM	6.000,00	0,072	432,00
LOTE: 186 - Lote 186	1	24436	VITAMINAS A Vitaminas A (retinol) + D1(colecalciferol) 50.000 U.I/mL / 10.000 U.I/mL, Solução oral. 20 mL RETIINOL + D1 COLECALCIFEROL 50.000 U.I/ML /10.000 U.I/ML GOTA	NATUBRAS NATU A+D/ISENTO	FRAS	500,00	6,40	3.200,00
TOTAL								4.102,58

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 4.102,58 (Quatro Mil, Cento e Dois Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2025.
Detentor da Ata: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 46.381.269/0001-66, sediada à RUA BUARQUE DE MACEDO, 442, 0 - CEP: 90230250 - BAIRRO: SÃO GERALDO, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, inscrito (a) no CPF sob nº 480.763.760-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 4029265792.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 067 - Lote 067	1	22826	DESVENLAFAXINA 50MG	EUROFARMA DESVE 50MG 30CPR	COM	12.000,00	0,562	6.744,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	11120	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/100ML	EUROFARMA DOMPERIDONA 1MG/ML SUSP 100ML	FRAS	300,00	9,18	2.754,00
TOTAL								9.498,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 9.498,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2025.
Detentor da Ata: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03, sediada à AV MARINGA, 3592, 0 - CEP: 83326010 - BAIRRO: ATUBA, Pinhais/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ALEXANDRE MAGNO BAREA, inscrito (a) no CPF sob nº 802.389.809-44, portador (a) da cédula de identidade RG nº 51313470.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	26061	AMOXICILNA+CLAVUNALATO 500MG+125MG	AMOX+CLAV 500+125MG 300CPR - GEN RANBAXY AMOX+CLAV 500MG+125MG	COM	3.000,00	0,87	2.610,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	1956	CINARIZINA 75 MG	CINARIZINA 75MG 500CPR - GEN RANBAXY CINARIZINA 75 MG	COM	10.000,00	0,34	3.400,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	24428	NEOMICINA 5 MG/ML/POLIMIXINA B/HIDROCORTISONA 10 MG/ML Neomicina 5 mg/mL + Polimixina B + Hidrocortisona 10 mg/mL 10.000 UI/mL Solução Otológica	ELOTIN GTS 5ML - ELOFAR NEOMICINA 5 MG...	FRAS	300,00	7,2717	2.181,51
LOTE: 184 - Lote 184	1	26005	VENLAFAXINA 75 MG	VENLAFAXINA 75MG 30CPR - RANBAXY VENLAFAXINA 75 MG	COM	12.000,00	0,32	3.840,00
TOTAL								12.031,51

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 12.031,51 (Doze Mil e Trinta e Um Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2025.
Detentor da Ata: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 49.648.233/0001-94, sediada à RUA CUIABA, 0 - CEP: 85805265 - BAIRRO: ALTO ALEGRE, Cascavel/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ODAIR DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 715.724.811-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 072 - Lote 072	1	18384	DEXAMETASONA 1 MG/ML+NEOMICINA 3,5 MG/ML SOL OFTALMICA	TEUTO	FRAS	500,00	3,29	1.645,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	26807	DEXCLORFENIRAMINA 2MG+BETAMETASONA 0,25MG	LEGRAND	COM	4.000,00	0,50	2.000,00
LOTE: 177 - Lote 177	1	26816	TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL C/45G	GEOLAB	UN	1.000,00	13,10	13.100,00
TOTAL								16.745,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 16.745,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2025.
Detentor da Ata: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, sediada à R MARIA OLIMPIA JARDIM, 0 - CEP: 87309185 - BAIRRO: JD IZABEL, Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, inscrito (a) no CPF sob nº 695.940.829-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	26066	ALPRAZOLAM 0,25 MG	EMS SIGMA	COM	5.000,00	0,129	645,00
TOTAL								645,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 645,00 (Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2025.
Detentor da Ata: WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 43.025.186/0001-46, sediada à 2878 AV BRASIL, 0 - CEP: 89360003 - BAIRRO: PRINCESA DO MAR, Itapoá/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MAYARA KLUMP PRAMIO, inscrito (a) no CPF sob nº 009.477.409-96, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de	Quantidade	Preço unitário	Preço total

		produto/serviço			medida			
LOTE: 154 - Lote 154	1	24430	PASSIFLORA INCARNATA Passiflora Incarnata + Crataegus Oxyacantha + Salix Alba 50 mg + 0,10 + 0,7 ml/ml Solução oral Frasco 100 ml Passiflora Incarnata + Crataegus Oxyacantha + Salix Alba 50 mg + 0,10 + 0,7 ml/ml Solução oral Frasco 100 ml	LEGRAND LEGRAND	FRAS	600,00	15,50	9.300,00
TOTAL								9.300,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 9.300,00 (Nove Mil e Trezentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2025.
Detentor da Ata: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 12.418.191/0001-95, sediada à RUA BR 101, N 131, 0 SALA 308 - CEP: 88349175 - BAIRRO: VÁRZEA DO RANCHINHO, Camboriú/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL, inscrito (a) no CPF sob nº 081.447.128-54, portador (a) da cédula de identidade RG nº 216098415.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 065 - Lote 065	1	11093	COMPLEXO B CLORIDRATO DETIAMINA 10MG+RIBOFLAVINA 5-FOSFATO DE SODIO 2,5MG+NICOTINAMIDA 30MG+CLORIDRATO PIRIDOXINA 2,5 MG+PANTOTENATO DE CLACIO 6MG INJETAVEL C/2ML	HYPLEX B/HYPOFARMA AMPOLA	AMP	3.000,00	1,03	3.090,00
TOTAL								3.090,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2025.
Detentor da Ata: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.652.030/0003-32, sediada à AC FLOREAL RIBEIRO, 0 1551-D - CEP: 89815290 - BAIRRO: QUEDAS DO PALMITAL, Chapecó/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) EDIVAR SZYMANSKI, inscrito (a) no CPF sob nº 670.481.290-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5051132966.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	22580	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML GOTAS ORAL PEDIATRICO 30ML	MAYBEN CX C 50 FOLICBEL RDC 27/2010	FR	300,00	2,40	720,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	16705	ACICLOVIR 50 MG/G CREME DERMATOLOGICO C/10G	BRAINFARMA CX C/ 1 GENERICO 1558404780015	BSNG	200,00	1,90	380,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	11017	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR CX C 500 GENERICO 1134301650035	COM	5.000,00	0,045	225,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	26064	AMITRIPTILINA 25MG	BRAINFARMA CX C 200 GENERICO 1558400670029	COM	15.000,00	0,034	510,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	26063	AMOXICILINA 500 MG	PRATI D CX C 840 GENERICO 1256801470068	COM	8.000,00	0,194	1.552,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	26057	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL 600 MG	PRATI D CX C 50 GENERICO 1256801850081	FR	1.000,00	5,84	5.840,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	27819	CETOCONAZOL 20MG/G+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G +SULFATO DE NEOMICINA 1,5MG/G POMADA DERMATOLOGICA C/10G	BELFAR CX C/ 1 GENERICO 1057101490010	BSNG	500,00	3,80	1.900,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	24139	CITALOPRAM 20MG	PRATI D CX C 300 GENERICO 1256802720149	COM	17.000,00	0,092	1.564,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	26073	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL 20ML	GEOLAB CX C 50 GENERICO 1542303300046	FR	500,00	1,78	890,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	26079	DEXAMETASONA 1MG/MG	PRATI D CX C 100 GENERICO 1256801260020	BSNG	2.000,00	1,54	3.080,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	26044	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, 100ML	BRAINFARMA CX C/ 01 HISTAMIN 1558403730030	FR	700,00	1,60	1.120,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	26045	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG,	BRAINFARMA CX C 20 HISTAMIN	COM	5.000,00	0,038	190,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	26078	DIAZEPAM 5MG	SANTISA CX C 1.000 SANTIAZEPAN 1018600190100	COM	6.000,00	0,04	240,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	26808	DIOSMINA 450 + HESPERIDINA 50 MG	GLOBO CX C/ 60 DIOHESP 1053502080023	CM/CL	15.000,00	0,44	6.600,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	16716	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL C/1ML	BRAINFARMA CX C/ 1 GENERICO 1558400060034	AMP	2.000,00	3,20	6.400,00
LOTE: 098 - Lote 098	1	26036	FENOBARBITAL 100MG	BIOCHIMICO CX C/ 30 GENERICO 1006302820102	COM	7.000,00	0,16	1.120,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	26035	FUROSEMIDA 40MG	PRATI D CX C/ 500 GENERICO 1256801950027	COM	10.000,00	0,045	450,00
LOTE: 132 -	1	24425	MALEATO DE BRONFENIRAMINA Maleato	BRAINFARMA CX C/ 1	FRAS	500,00	9,75	4.875,00

Lote 132			de bronfeniramina 0,8mg/5mL + 1mg/5mL cloridrato de fenilefrina Elixir	GENERICO				
LOTE: 134 - Lote 134	1	26810	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB CX C/ 500 ARTRITEC 1410700320049	COM	5.000,00	0,10	500,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	26014	OMEPRAZOL 20 MG	BELFAR CX C 56 OMOPREL 1057100830098	COM	10.000,00	0,064	640,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	14185	PAROXETINA 20MG	ZYDUS CX C 30 GENERICO 1565100050011	COM	12.000,00	0,198	2.376,00
LOTE: 156 - Lote 156	1	25129	PREDNISONA 20 MG	HIPOLABOR CX C 500 GENERICO 1134302130086	COM	10.000,00	0,148	1.480,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	26814	SECNIDAZOL 1000 MG	GLOBO CX C/ 4 GENERICO 1053501870020	COM	7.000,00	0,68	4.760,00
LOTE: 167 - Lote 167	1	11233	SERTRALINA 50 MG	GLOBO CX C/ 30 GENERICO 1053502090010	COM	30.000,00	0,094	2.820,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	26081	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG BR0272089	PRATI D CX C 100 SULPH 1256803340021	UN	500,00	4,20	2.100,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	26072	BROMAZEPAM 6MG	BRAINFARMA CX C/ 30 GENERICO 1558402980165	COM	6.000,00	0,108	648,00
TOTAL								52.980,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 52.980,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2025.
Detentor da Ata: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, sediada à RUA PEDRO SOARES, 299, 0 - CEP: 85504317 - BAIRRO: VILA ISABEL, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FABIO EMANUEL REBONATTO, inscrito (a) no CPF sob nº 046.973.639-90, portador (a) da cédula de identidade RG nº 92669807.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	1	11043	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	E M S 1023511800015	FRAS	300,00	12,30	3.690,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	18378	CETOPROFENO 100MG	MEDLEY 1832600970013	COM	8.000,00	1,04	8.320,00
TOTAL								12.010,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 12.010,00 (Doze Mil e Dez Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2025.
Detentor da Ata: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 39.749.232/0001-82, sediada à RUA CARLOS BARBOSA N° 2261, 0 - CEP: 85904210 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, Toledo/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA, inscrito (a) no CPF sob nº 070.521.859-70, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	26062	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ SUSPENSÃO ORAL C/150ML	CIMED	FR	500,00	5,04	2.520,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	14093	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	FRAS	400,00	2,58	1.032,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	26080	LEVODOPA+CARBIDOPA 250+25MG	TEUTO	COM	3.000,00	0,50	1.500,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	16790	VENLAFAXINA 150 MG	TORRENT	UN	8.000,00	0,694	5.552,00
TOTAL								10.604,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 10.604,00 (Dez Mil, Seiscentos e Quatro Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2025.
Detentor da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, sediada à RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N° 1452, 0 - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 248.710.109-10, portador (a) da cédula de identidade RG nº 188527.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	26059	ANLODIPINO BESILATO 5MG	GEOLAB BESILAPIN	COM	10.000,00	0,0234	234,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	26050	CEFALEXINA 500MG	TEUTO GENERICO	COM	10.000,00	0,379	3.790,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	16726	CETOPROFENO 100MG PÓ IV INJETAVEL	HIPOLABOR GENERICO	AMP	500,00	1,28	640,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	26805	CLORETO DE POTASSIO 19,10	SAMTEC NT	AMP	300,00	0,369	110,70
LOTE: 070 - Lote 070	1	26047	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO GENERICO	COM	2.000,00	0,169	338,00

LOTE: 085 - Lote 085	1	25679	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FARMACE GENERICO	FRAS	2.000,00	1,12	2.240,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	11153	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ LIÓFILO	TEUTO ANDROCORTIL	AMP	500,00	4,43	2.215,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	26077	IMIPRAMINA 25 MG	CRISTALIA IMIPRA	COM	5.000,00	0,47	2.350,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	12636	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	HIPOLABOR GENERICO	COM	7.000,00	0,567	3.969,00
TOTAL								15.886,70

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 15.886,70 (Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2025.
Detentor da Ata: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 94.516.671/0002-34, sediada à RUA LUIZ FAGUNDES Nº 1486, 0 - CEP: 88106000 - BAIRRO: PICADAS DO SUL, São José/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CIDONIA SCHUSTER, inscrito (a) no CPF sob nº 172.803.700-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	26060	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG/ML SUSP.ORAL 75 ML	E.M.S GENÉRICO	FR	600,00	13,20	7.920,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	26058	ATENOLOL 50MG	E.M.S GENÉRICO	COM	5.000,00	0,0435	217,50
LOTE: 028 - Lote 028	1	26056	BIPERIDENO 2MG	CRISTÁLIA CINETOL	COM	10.000,00	0,264	2.640,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	11073	CILOSTAZOL 100 MG	E.M.S GENÉRICO	COM	5.000,00	0,43	2.150,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	19860	CILOSTAZOL 50MG	E.M.S GENÉRICO	COM	5.000,00	0,223	1.115,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	27820	CLARITROMICINA 500MG	E.M.S GENÉRICO	COM	1.000,00	1,43	1.430,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	26815	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	E.M.S GENÉRICO	COM	6.000,00	0,54	3.240,00
TOTAL								18.712,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 18.712,50 (Dezoito Mil, Setecentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2025.
Detentor da Ata: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, sediada à RUA JOSÉ FRARON 155, 0 SALA 01 - CEP: 85503320 - BAIRRO: FRARON, Pato Branco/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUIZ AUGUSTO VARNIER, inscrito (a) no CPF sob nº 396.067.919-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 31485487.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	1	27815	CLORIDRATO DE BUPROPRIONA	GEOLAB GEN C/30	COM	12.000,00	0,35	4.200,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	26048	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA CLORPROMAZ C/100	COM	6.000,00	0,35	2.100,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	16747	DULOXETINA 30MG	MULTILAB GEN C/30	UN	20.000,00	0,99	19.800,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	19849	ESCITALOPRAN 20MG	CIMED GEN C/30	COM	20.000,00	0,15	3.000,00
LOTE: 099 - Lote 099	1	26037	FENOBARBITAL 40MG/ML S.ORAL 20ML	UNIÃO QUÍMICA GEN 20ML	UN	300,00	4,15	1.245,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	27827	HIDRALAZINA 25 MG	UNIÃO QUÍMICA APRESOLINA C/60	DR	4.000,00	0,40	1.600,00
LOTE: 125 - Lote 125	1	25690	LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED GEN C/10	COM	4.000,00	0,55	2.200,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	16782	SINGULAIR (MONTELUCASTE DE SÓDIO) 10MG	GEOLAB GEN C/30	COM	4.000,00	0,46	1.840,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	26812	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG	UNIÃO QUÍMICA UNINALTREX C/30	COM	6.000,00	3,82	22.920,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	1989	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250 UI CREME 10GR	BELFAR GEN 10GR	UN	1.000,00	1,99	1.990,00
TOTAL								60.895,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 60.895,00 (Sessenta Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5D6A6B89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL Nº 5.203, DE 09 DE JUNHO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 5.203, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a reavaliação do plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão – PREVBEL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a reavaliação do plano de amortização do déficit técnico atuarial – custo suplementar por aporte financeiro – até o ano de 2065, no valor de R$ 422.527.583,26 (quatrocentos e vinte e dois milhões quinhentos e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), de acordo com o Anexo Único, para obter o equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão - RPPS dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos da Lei Nacional nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

§ 1º Em cada ano o aporte anual constante do Anexo Único desta Lei será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais durante o exercício fiscal.

§ 2º O percentual mínimo a ser pago em cada parcela mensal é de 5% do montante total a ser amortizado até 31/12/2025, desde que ao final do exercício seja efetivada a integralidade da amortização prevista no art. 3º desta Lei.

Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria MPT nº 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º O valor a ser amortizado até 31/12/2025 é de R$ 23.112.258,80 (vinte e três milhões cento e doze mil duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), descontando os valores já recolhidos referentes à competência de 2025.

Parágrafo Único. O valor do aporte de que trata o caput será devido por cada entidade na proporção de:
I - 99,30% pelo Poder Executivo, correspondente ao valor total de R$ 22.950.133,10 (vinte e dois milhões novecentos e cinquenta mil cento e trinta e três reais e dez centavos);
II - 0,70% pelo Poder Executivo, correspondente ao valor total de R$ 162.125,70 (cento e sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Art. 4º Os valores atualizados no art. 3º e constante do Anexo Único correspondem ao período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º As parcelas mensais possuem vencimento até o último dia útil de cada mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização pelo índice IPCA-E e acréscimo de juros legais de 1% (um por cento) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 6º Ficam revogados os artigos 1º, 2º e 12 da Lei nº 4.784, de 12 de março de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Plano de amortização por aportes crescentes e alíquotas crescentes

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
2024				**R$ 422.527.583,26**	
2025	R$ 23.112.258,80	R$ 23.112.258,80	R$ 0,00	R$ 422.527.583,26	22,56%
2026	R$ 23.325.365,50	R$ 23.112.258,80	R$ 213.106,70	R$ 422.314.476,57	22,54%
2027	R$ 23.400.254,33	R$ 23.100.601,87	R$ 299.652,46	R$ 422.014.824,11	22,39%
2028	R$ 23.645.225,33	R$ 23.084.210,88	R$ 561.014,45	R$ 421.453.809,66	22,40%
2029	R$ 23.881.677,58	R$ 23.053.523,39	R$ 828.154,19	R$ 420.625.655,46	22,40%
2030	R$ 24.118.129,84	R$ 23.008.223,35	R$ 1.109.906,48	R$ 419.515.748,98	22,40%
2031	R$ 24.354.582,09	R$ 22.947.511,47	R$ 1.407.070,62	R$ 418.108.678,36	22,39%
2032	R$ 24.591.034,34	R$ 22.870.544,71	R$ 1.720.489,64	R$ 416.388.188,73	22,39%
2033	R$ 24.827.486,60	R$ 22.776.433,92	R$ 2.051.052,67	R$ 414.337.136,06	22,38%
2034	R$ 25.063.938,85	R$ 22.664.241,34	R$ 2.399.697,51	R$ 411.937.438,55	22,37%
2035	R$ 25.300.391,10	R$ 22.532.977,89	R$ 2.767.413,21	R$ 409.170.025,34	22,36%
2036	R$ 25.536.843,35	R$ 22.381.600,39	R$ 3.155.242,97	R$ 406.014.782,37	22,34%
2037	R$ 25.773.295,61	R$ 22.209.008,60	R$ 3.564.287,01	R$ 402.450.495,35	22,32%
2038	R$ 26.009.747,86	R$ 22.014.042,10	R$ 3.995.705,77	R$ 398.454.789,59	22,31%
2039	R$ 26.246.200,11	R$ 21.795.476,99	R$ 4.450.723,12	R$ 394.004.066,47	22,29%
2040	R$ 26.482.652,37	R$ 21.552.022,44	R$ 4.930.629,93	R$ 389.073.436,53	22,26%
2041	R$ 26.719.104,62	R$ 21.282.316,98	R$ 5.436.787,64	R$ 383.636.648,89	22,24%
2042	R$ 26.955.556,87	R$ 20.984.924,69	R$ 5.970.632,18	R$ 377.666.016,71	22,22%
2043	R$ 27.192.009,13	R$ 20.658.331,11	R$ 6.533.678,01	R$ 371.132.338,70	22,19%
2044	R$ 27.428.461,38	R$ 20.300.938,93	R$ 7.127.522,45	R$ 364.004.816,24	22,16%
2045	R$ 27.664.913,63	R$ 19.911.063,45	R$ 7.753.850,19	R$ 356.250.966,05	22,13%
2046	R$ 27.901.365,89	R$ 19.486.927,84	R$ 8.414.438,04	R$ 347.836.528,01	22,10%
2047	R$ 28.137.818,14	R$ 19.026.658,08	R$ 9.111.160,06	R$ 338.725.367,95	22,06%
2048	R$ 28.374.270,39	R$ 18.528.277,63	R$ 9.845.992,77	R$ 328.879.375,18	22,03%

2049	R$ 28.610.722,65	R$ 17.989.701,82	R$ 10.621.020,83	R$ 318.258.354,36	21,99%
2050	R$ 28.847.174,90	R$ 17.408.731,98	R$ 11.438.442,92	R$ 306.819.911,44	21,96%
2051	R$ 29.083.627,15	R$ 16.783.049,16	R$ 12.300.578,00	R$ 294.519.333,44	21,92%
2052	R$ 29.320.079,41	R$ 16.110.207,54	R$ 13.209.871,87	R$ 281.309.461,57	21,88%
2053	R$ 29.556.531,66	R$ 15.387.627,55	R$ 14.168.904,11	R$ 267.140.557,46	21,83%
2054	R$ 29.792.983,91	R$ 14.612.588,49	R$ 15.180.395,42	R$ 251.960.162,04	21,79%
2055	R$ 30.029.436,17	R$ 13.782.220,86	R$ 16.247.215,30	R$ 235.712.946,74	21,75%
2056	R$ 30.265.888,42	R$ 12.893.498,19	R$ 17.372.390,23	R$ 218.340.556,50	21,70%
2057	R$ 30.502.340,67	R$ 11.943.228,44	R$ 18.559.112,23	R$ 199.781.444,27	21,65%
2058	R$ 30.738.792,93	R$ 10.928.045,00	R$ 19.810.747,93	R$ 179.970.696,34	21,60%
2059	R$ 30.975.245,18	R$ 9.844.397,09	R$ 21.130.848,09	R$ 158.839.848,25	21,56%
2060	R$ 31.211.697,43	R$ 8.688.539,70	R$ 22.523.157,73	R$ 136.316.690,52	21,50%
2061	R$ 31.448.149,69	R$ 7.456.522,97	R$ 23.991.626,72	R$ 112.325.063,80	21,45%
2062	R$ 31.684.601,94	R$ 6.144.180,99	R$ 25.540.420,95	R$ 86.784.642,85	21,40%
2063	R$ 31.921.054,19	R$ 4.747.119,96	R$ 27.173.934,23	R$ 59.610.708,62	21,35%
2064	R$ 32.157.506,45	R$ 3.260.705,76	R$ 28.896.800,69	R$ 30.713.907,94	21,29%
2065	R$ 32.393.958,70	R$ 1.680.050,76	R$ 30.713.907,94	R$ 0,00	21,24%

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:F00DBACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 08:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 811/2022 - Tomada de Preços n º 011/2022.
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 17.494,00m2, em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de glosa de serviços já quitados pelo CONTRATANTE, relativos ao "cordão lateral de pedra", que foi executado em desconformidade com as características que constam no Plano de Trabalho e no Memorial Descritivo, de acordo com o Termo de Notificação nº 02/2025 – Protocolo nº 16.374.167-9, da SEAB/Francisco Beltrão, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.545/2025.
ADITIVO: A Contratada deverá realizar o ressarcimento do valor de R$ 2.136,51 (dois mil cento e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), mediante apresentação de comprovante do depósito do referido valor na Conta Bancária vinculada ao convênio da mencionada obra, que consta abaixo:

Banco do Brasil	Agência 616-5	Conta Corrente: 80510-6

Ficam suprimidos os valores dos serviços conforme demonstrado abaixo:

Ìtem/Cód.	**Discriminação dos Serviços**			**Quantidade**	**Financeiro**
		Unid.	Custo Unitário	Previsto	Previsto
2	**LOTE 02 - Comunidades Menino Jesus (próx. Ao Santa Rosa), KM 20 TRECHOS AB e CD, Santa Bárbara (Morro do Edgar)**				
1.2	**PAVIMENTAÇÃO**				
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	m	R$ 13,51	158,1428	R$ 2.136,51
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 2.136,51					

Francisco Beltrão, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:01675E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 224, DE 10 DE JUNHO DE 2025 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 224, DE 10 DE JUNHO DE 2025
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com a Lei nº 5.185, de 27 de fevereiro de 2025, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para **contratação de estagiários** para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será executado por uma comissão de servidores efetivos e estáveis, designada pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2025, e obedecerá aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Os candidatos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva para as vagas de estágio não obrigatório e remunerado durante o período de validade do edital.

Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato .pdf e acompanhada dos documentos que entender pertinentes, a ser encaminhada exclusivamente por meio de protocolo eletrônico, através do Sistema 1Doc, disponível no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento, no *banner* "Recursos PSS".

As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
1.6.1 A Comissão Organizadora e Examinadora do certame e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
1.6.2 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.

2. DAS ÁREAS DE ENSINO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Poderão participar da seleção os estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas, no mínimo **a partir do segundo ano ou segundo período**, nos seguintes cursos:

TABELA 1

	CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – NÍVEL MÉDIO	VAGAS	PCD2	AFRO2	IND. 2
1	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal/Magistério	CR1	*	*	*

TABELA 2

	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	VAGAS	PCD2	AFRO2	IND. 2
1	Administração	CR1	*	*	*
2	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR1	*	*	*
3	Ciências Contábeis	CR1	*	*	*
9	Ciências Econômicas ou Economia	CR1	*	*	*
4	Direito	CR1	*	*	*
5	Educação Física	CR1	*	*	*
6	Enfermagem	CR1	*	*	*
7	Engenharia Civil – a partir do 2º ano ou 2º período	CR1	*	*	*
8	Engenharia Civil – a partir do 5º semestre	CR1	*	*	*
9	Licenciatura em Informática	CR1	*	*	*
10	Licenciatura em Letras – Português	CR1	*	*	*
11	Licenciatura em Letras – Inglês	CR1	*	*	*
12	Licenciatura em Matemática	CR1	*	*	*
13	Licenciatura em História	CR1	*	*	*
14	Licenciatura em Arte	CR1	*	*	*
15	Farmácia	CR1	*	*	*
16	Pedagogia	CR1	*	*	*
17	Psicopedagogia	CR1	*	*	*
18	Psicologia	CR1	*	*	*

1 CR: Cadastro de reserva.
2 Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, afrodescendentes e indígenas.

Os candidatos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação do dirigente do órgão administrativo que disponibilizar a vaga para o estágio, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.185/2025.

A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, seguindo a jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a atividade a ser desenvolvida e com o setor de lotação.
Os estagiários farão jus às seguintes bolsas-auxílio e ao auxílio-transporte, em valores fixos mensais, de acordo com os níveis de ensino e a carga horária estabelecida na Lei nº 5.185/2025:

Nível	Jornada Semanal	Bolsa-Auxílio	Auxílio-Transporte	Valor Total
Educação profissional - Nível Médio	20h	R$ 570,00	R$ 100,00	R$ 670,00
	30h	R$ 855,00	R$ 100,00	R$ 955,00
Ensino superior – Graduação	20h	R$ 610,00	R$ 100,00	R$ 710,00
	30h	R$ 915,00	R$ 100,00	R$ 1015,00

Os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte serão reajustados anualmente, na mesma data e conforme o índice aplicado à revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

O estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

O candidato que tenha realizado estágio no Município de Francisco Beltrão pelo prazo máximo da Lei nº 11.788/2008, somente será recontratado se a nova vaga se referir a outro nível de ensino.

O estudante deverá ter, no momento da contratação, a idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Às pessoas com deficiência (PcD) serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.
3.1.2 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo para o qual o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
3.1.3 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná); na Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 (classifica a visão monocular como deficiência visual no Paraná); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
3.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.
3.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

No ato da inscrição, o candidato PcD fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo I, e de que estará sujeito, em caso de convocação para assumir a vaga, à perícia médica e à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:
a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência;
b) Anexar cópia do laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido de forma legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por incompletude de informações no laudo.
3.4.1 O laudo médico deve conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, o qual deve ser especialista na área da deficiência apresentada, com data não superior a 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Edital.
3.4.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, será submetido à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do subitem 10.7 deste Edital.

O candidato com deficiência que não observar as orientações deste capítulo será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação supracitada neste capítulo terá sua inscrição homologada na lista de ampla concorrência.

Para a análise do documento de que trata a alínea “b” do Item 3.4, a Comissão Organizadora poderá solicitar a assistência de profissionais da área médica servidores do Município.

O deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome relacionado tanto na classificação geral quanto na classificação específica para pessoas com deficiência.

Quando convocados, os candidatos PcD deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
3.11.1 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
3.11.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.
3.11.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção, bem como sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.

Perderá a vaga de pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.11, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital de convocação, bem como o candidato que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, aquele que não comparecer à perícia.

Após a perícia, o laudo médico original ou cópia autenticada deverá ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, a fim de ser arquivado com os documentos do candidato.

A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de contratação, se contratado.

O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

Se necessária, poderá ser realizada a avaliação da deficiência na forma do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no que couber.

O candidato que tenha declarada a incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas terá seu contrato rescindido, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nesta condição.

Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES E AOS INDÍGENAS

Nos termos da Lei Municipal nº 5.035, de 11 de setembro de 2023, ficam reservadas às pessoas afrodescendentes e indígenas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas durante o prazo de validade deste Edital.
4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá arredondado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5.
4.1.2 Durante a validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente ou indígena concorreu, o candidato afrodescendente ou indígena classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes ou indígenas serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
4.1.3 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes ou indígenas e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

Para os fins deste Edital, considerar-se-á:
a) Afrodescendentes os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) durante o ato da inscrição no processo seletivo, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;
b) Indígena os candidatos que se autodeclararem como tal durante o ato da inscrição no processo seletivo, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresente, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

Para concorrer como afrodescendente, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como pessoa negra (preta ou parda), sem prejuízo da heteroidentificação racial pautada na fenotipia quando da convocação.

Para concorrer como indígena, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como tal, e anexar os documentos relacionados na alínea “b” do Item 4.2 deste Edital.

O candidato afrodescendente ou indígena que não observar as orientações deste capítulo perderá o direito à reserva de vaga e será inscrito como ampla concorrência.

Os candidatos afrodescendentes e indígenas concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.

O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendente ou indígena será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

O candidato afrodescendente ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

O candidato inscrito como afrodescendente ou indígena, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos aprovados quanto na lista específica dos candidatos afrodescendentes e indígenas aprovados.

A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato afrodescendente será realizada no momento da convocação do candidato para assumir a vaga, podendo ser solicitada a análise por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do processo seletivo que os torne impedidos, preferencialmente afrodescendentes ou participantes de movimentos afrodescendentes. A comissão poderá contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas ou entidades de representação.
A verificação será realizada obrigatoriamente na presença do candidato avaliado, e a análise levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato.
Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada.
O candidato que, por qualquer razão, não se submeter ao procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo.
Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da contratação, se contratado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O candidato que não for considerado afrodescendente ou indígena continuará figurando na lista de classificação geral, desde que classificado.

Os candidatos afrodescendentes e indígenas convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

Em caso de desistência de candidato afrodescendente e indígena convocado, será convocado o candidato posteriormente classificado.

Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas aos afrodescendentes e indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para cotistas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes e indígenas.

Observado o disposto no Item 4.15 e existinto conflito na convocação de candidatos com deficiência e candidatos cotistas afrodescendentes e indígenas, serão aplicados os critérios de desempate do Capítulo 8 deste Edital, a fim de determinar qual candidato cotista será primeiramente contratado.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das **9h do dia 11 de junho até às 23h59 do dia 25 de junho de 2025**, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/, no *link* disponibilizado para a inscrição no presente processo seletivo.

São requisitos para inscrição:
possuir endereço eletrônico (e-mail) para acessar o formulário e realizar a inscrição;
preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*;
anexar os documentos relacionados no Item 5.3 do Edital, preferencialmente em formato .pdf;
comprovar que está regularmente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior, profissional ou médio relacionado nas Tabelas do Item 2.1 deste Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas para a oferta pelo órgão público competente.

O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
cópia digitalizada de documento oficial de identificação (RG, CPF, CNH, etc);
cópia digitalizada do Histórico Escolar ou Acadêmico atualizado com todas as notas finais das disciplinas cursadas e concluídas até a data da inscrição;
cópia digitalizada do comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino, vigente no ano de 2025.
5.3.1 Não serão considerados históricos extraídos da *Internet* sem código de autenticação ou carimbo de validação da Secretaria Acadêmica.

A formalização da inscrição somente ocorrerá com o preenchimento adequado de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a anexação dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação de sua formação.

O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a não efetivação da inscrição, sendo assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

É obrigatório que o candidato possua um endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição. A cópia do formulário de inscrição preenchido será enviada para o endereço eletrônico informado, e deverá ser apresentada obrigatoriamente em caso de interposição de recurso.

O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação enviado após a conclusão da inscrição.

É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da denúncia às autoridades competentes para apuração, se for o caso.

As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos no momento da convocação para assumir a vaga de estágio.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.

Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e documentos encaminhados. O candidato receberá, no e-mail cadastrado, um resumo da inscrição, no qual poderá conferir todas as informações inseridas. Caso haja alguma alteração necessária, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

O Município de Francisco Beltrão não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos.

Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente no que se refere à comprovação da matrícula e frequência regular.

O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga e, caso sejam constatadas duas inscrições, a Comissão considerará apenas a última inscrição enviada.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

Com a formalização da inscrição, o candidato declara estar ciente que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no momento da contratação.

Como titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato autoriza e concorda com o registro e tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Francisco Beltrão, com a finalidade específica de viabilizar a execução do certame, bem como a convocação e nomeação dos aprovados.

Os candidatos que não dispuserem de acesso a *scanner* e *Internet* poderão se dirigir ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h, em dias úteis, bem como nas unidades do Poupa Tempo, durante o período de inscrição.
5.19.1 O candidato que solicitar auxílio para a inscrição, conforme este item, deverá realizar a conferência das informações constantes no formulário de inscrição, assumindo as consequências de eventuais equívocos ou omissões não retificados nos termos deste Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

No dia **27 de junho de 2025** a Comissão Organizadora divulgará no *site* oficial do município (https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/) edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

No edital de divulgação das inscrições constará a identificação dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e povos indígenas.

Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital.

O edital contendo a relação das inscrições homologadas será publicado até o dia **01 de julho de 2025**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR OU ACADÊMICO

Para todos os cursos ofertados, o processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na avaliação do histórico escolar ou acadêmico dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório.

O histórico escolar ou acadêmico utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser atualizado, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso ou órgão competente, ou com mecanismo eletrônico de verificação de autenticidade.

No Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá anexar a cópia digital de seu histórico no campo correspondente, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada do documento e a autenticidade do mesmo.

Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação ou carimbo de validação da respectiva secretaria acadêmica;
b) documentos entregues de forma diferente da estabelecido neste Edital;
c) documentos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar ou confirmar os dados para efeito de pontuação;
d) documentos sem data de expedição.

Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, desde que constem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, bem como à perfeita avaliação do documento.

Não serão computados para a pontuação histórico escolar ou acadêmico não relacionado ao curso para o qual se inscreveu o candidato, nem será admitida a inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

A média aritmética, para fins de classificação, será obtida de **todas as notas finais** das disciplinas cursadas até o último semestre ou ano letivo concluído pelo candidato.

Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética calculada da seguinte forma:
a) Se o histórico indicar expressamente uma nota específica para cada conceito, será considerada essa nota. Exemplo: Conceito “A” = 10. Nesse caso, a nota atribuída à respectiva disciplina será 10,0;
b) Se o histórico apenas indicar que o conceito atribuído corresponde a uma pontuação dentro de um intervalo, será considerada a média aritmética desse intervalo. Exemplo: Conceito “B” ou “Bom” = 8,0 a 9,0. Nesse caso, a nota atribuída à respectiva disciplina será 8,5.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos, considerando duas casas decimais.
7.10.1 O arredondamento seguirá a regra matemática usual: se a terceira casa decimal for igual ou superior a 5, a segunda casa decimal será aumentada em uma unidade; caso contrário, permanecerá inalterada. Exemplo: uma pontuação de 7,555 será arredondada para 7,56, enquanto uma pontuação de 7,554 será arredondada para 7,55.

Serão aprovados e classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico escolar ou acadêmico for igual ou superior a 6,0 (seis).

Receberá nota zero na avaliação o candidato que não anexar o histórico escolar ou acadêmico na forma estipulada neste Edital, bem como aquele que não comprovar que está regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual se inscreveu.

O resultado da avaliação e a classificação preliminar serão divulgados na data provável de **01 de julho de 2025,** em listagem única, contendo as seguintes ordens de classificação: ampla concorrência, pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre esses, o que tiver maior idade;

possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
possuir maior idade;
ordem alfabética do nome e prenome;
permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no *site* do Município de Francisco Beltrão, no endereço eletrônico: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/ e no Diário Oficial Eletrônico (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de **01 (um) dia útil, contado da data de divulgação do edital no site do Município**, nas seguintes situações:
a) indeferimento da inscrição e/ou da inscrição às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas;
b) nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;
c) nota final e classificação final dos candidatos.

É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionar o resultado da respectiva fase.

Os recursos deverão ser interpostos por meio de requerimento próprio, disponível no Anexo III deste Edital, e enviados exclusivamente por protocolo eletrônico, através do Sistema 1Doc, acessível no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento, no link "Recursos PSS".

Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

Não serão apreciados os recursos que não se refiram especificamente aos eventos estabelecidos no Item 9.2 ou que sejam interpostos sem observar a forma e os prazos definidos neste Edital.

Serão desconsiderados os questionamentos relacionados ao preenchimento equivocado ou incompleto do cadastro ou da Inscrição.

Não será admitida a inclusão de novos documentos referentes à habilitação e pontuação na fase recursal, com o objetivo de viabilizar o deferimento da inscrição ou alterar a pontuação, nota ou classificação do candidato.

Será admitido apenas um recurso por candidato para cada evento mencionado no Item 9.2 deste Edital.

O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações poderá alterar a classificação inicial do(s) candidato(s), para superior ou inferior, ou, ainda, resultar na desclassificação de candidato que não atingir a nota mínima exigida para a aprovação.

O prazo para interposição de recurso é preclusivo e aplica-se a todos os candidatos.

Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo se causarem prejuízos irreparáveis ao candidato.

Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos **DEFERIDOS** serão divulgadas no endereço eletrônico https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos no protocolo eletrônico do Sistema 1Doc.

A Comissão Organizadora e Examinadora é a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de **04 de julho de 2025,** na forma do Item 9.1 deste Edital.

Decorrido o prazo para interposição de recursos sem que tenha sido apresentado qualquer recurso, ou após o julgamento dos mesmos, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Homologado o resultado final do processo seletivo, dentro do prazo de validade do edital, havendo disponibilidade de vaga, o estudante será contatado via telefone, WhatsApp ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

A convocação do candidato classificado dependerá da conveniência administrativa, podendo o candidato ser ou não convocado para a realização do estágio.

A convocação dos candidatos classificados para a realização do estágio será realizada pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e as disposições deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados do envio da comunicação, sob pena de perda da vaga.

O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não cumprimento das exigências previstas neste Edital, resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Administração poderá convocar o próximo candidato na lista de classificação.

O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada na convocação poderá solicitar, formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, para ser convocado futuramente, caso haja nova vaga disponível dentro da validade do certame.

A candidata em licença-maternidade convocada terá resguardado o direito de ser convocada novamente, durante o prazo de validade do edital, para a primeira vaga disponível após o término de sua licença. Enquanto isso, a Administração convocará o próximo candidato habilitado para a vaga imediata.

Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso convocados, serão submetidos a uma perícia médica para verificar tanto a condição de deficiência quanto a compatibilidade desta com as funções do estágio. Se a perícia médica concluir que a deficiência é incompatível com as atividades, o candidato será considerado inapto e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato da lista de classificação.

Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a afrodescendentes, caso convocados, poderão ser submetidos à avaliação da comissão especial para heteroidentificação racial, a fim de validar a autodeclaração, antes da contratação.

O candidato será considerado desistente do processo seletivo ao declarar formalmente a desistência da vaga disponibilizada.

Será publicado, no momento oportuno, um edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados na forma dos Itens 10.5 deste Edital.

Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para entrevista no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, para fins de conhecimento do estudante e de suas habilidades e melhor direcionamento para as vagas disponibilizada.

Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para sua entrevista através de contato telefônico, *e-mail* ou *WhatsApp.*

11. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:
a) ser aprovado no processo seletivo;
b) ter 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação;
c) original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
d) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) original e cópia de comprovante de residência atualizado;
f) comprovar a matrícula e regular frequência no curso inscrito ao tempo da convocação;
g) originais dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Item 5.3 do Edital), para validação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
h) dados bancários de conta salário aberta em seu nome no banco conveniado indicado, após a confirmação da habilitação para o estágio;
i) informar o Número de Registro do Trabalhador (NIT);
j) firmar Termo de Compromisso de Estágio, com o município concedente e a instituição de ensino relacionada.

O estudante deverá comprovar as condições previstas no Item 11.1, bem como atender aos requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, pois o não cumprimento de qualquer dessas exigências resultará na sua eliminação do processo seletivo.

O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, independentemente do motivo.

Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, conforme o inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

O desligamento do estágio ocorrerá:
a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
b) em caso de insuficiência na avaliação de desempenho;
c) a pedido do estudante, mediante formalização;
d) pelo descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
e) por faltas injustificadas;
f) por conduta incompatível com as exigências do serviço público;
g) pelo descumprimento das normas de trabalho ou do sigilo das informações a que tiver acesso.

Os deveres e proibições aplicados ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013), no que couber, sendo a apuração de falta funcional processada na forma do Regime Disciplinar da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 341, de 10 de junho de 2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, sendo consultada a Procuradoria-Geral, quando necessário.

Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme exigido neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada para os fins do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo.

A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do estágio, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e às necessidades da Administração Municipal.

A inexatidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo após a divulgação da classificação, resultará na eliminação do candidato, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos ao processo seletivo, conforme disposto neste Edital.

O prazo de validade do processo seletivo será de um ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por ato formal do Prefeito.

O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e demais meios de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de sofrer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação.

As despesas relacionadas à participação no processo seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.

Não serão fornecidas informações, seja por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, sobre tópicos que já estejam especificados neste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL Nº 224, DE 10 DE JUNHO DE 2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena …… da Aldeia (se houver)……, localizada na Terra Indígena (se houver)… …….., declaramos que ……é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de (nome da mãe e/ou do pai) ……..
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) ……

E por ser a verdade, assinamos a presente declaração.

……., ……. de ……. de 2025.

…….
Nome completo e Assinatura da(s) liderança(s)
ou
Nome da organização indígena / Assinatura do(a) Presidente ou Responsável Legal

ANEXO II – EDITAL Nº 224, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Modelo de Requerimento para Recurso

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de avaliação do processo seletivo em razão de:

Os argumentos que fundamentam o presente recurso são os seguintes:

Para fundamentar o recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:
Ficha de inscrição (obrigatório)

Francisco Beltrão, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL Nº 224, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Cronograma do Processo Seletivo

ETAPA	DATA
Divulgação do edital de abertura	10/06/2025

Prazo para impugnação do edital	11 e 12/06/2025
Período de inscrições	11/06 a 25/06/2025
Divulgação das inscrições	27/06/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições	30/06/2025
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	01/07/2025
Divulgação das notas e classificação preliminar	01/07/2025
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	02/07/2025
Resultado dos recursos e classificação final	**04/07/2025**
Homologação do Processo Seletivo	**08/07/2025**
Apresentação dos documentos originais e de habilitação	Conforme convocação

Obs.: As datas estabelecidas poderão ser alteradas por razões de conveniência administrativa e interesse público, com comunicação aos interessados através do site oficial do Município e do Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:0804F833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 110 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de General Carneiro, e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução Nº02/2025 descrita na ATA 03/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de General Carneiro – Estado do Paraná;

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Órgão
João Schimanski Neto	Titular Órgão não governamental	**Presidente**	APAE
Eloize E. P. Albino	Suplente Órgão Governamental	**Vice-Presidente**	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Luiza E.de Lima Vargas	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação
Rhamayane S. Neubauer	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação e Cultura
Gabriel Mierch de Lima	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal De Educação e Cultura
Marcia Araújo	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Saúde
Marcia de Paula	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Saúde
Israel Kauan Correia	Titular Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Jaqueline Dutsol	Suplente Órgão Governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
Carlos Alexandre de Oliveira	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Planejamento
Vanessa Boiko	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Secretaria Municipal de Planejamento
Tatiane Hacbarth	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Conselheiro (a) Ametista
Alessandra Alves Ferreira	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Conselheiro (a) Ametista
Beatriz kubiak	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representantes dos Trabalhadores do Setor
Luana G. Hermann	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representantes dos Trabalhadores do Setor
Dirlene N. Stepsuk Czarnecki	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APMF/ Representante da Rede de Defesa e Garantia de Direitos
Marta Batista de Freitas	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APMF/ Representante da Rede de Defesa e Garantia de Direitos
Fernanda Chagas	Titular Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante com Deficiência e Mobilidade Reduzida
Rita dos Santos	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	Representante com Deficiência e Mobilidade Reduzida
Elaine da Silva	Suplente Órgão não governamental	**Conselheiro (a)**	APAE
Adriane Krulikoski	Membro da Secretaria Executiva do Conselho	**Secretária Executivo**	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CFF330EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N°001

PROCESSO N°001/2025

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO SR. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, E a ASSOCIAÇÃO dos ESTUDANTES de ENSINO SUPERIOR, MÉDIO e TECNICO de GENERAL CARNEIRO - PARANÁ.

Ao décimo dia de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, inscrita no CNPJ sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** prefeito municipal, daqui por diante denominado simplesmente **"CONCEDENTE";** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO dos ESTUDANTES de ENSINO SUPERIOR, MÉDIO e TECNICO de GENERAL CARNEIRO** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.943.973/0001-76 ,daqui por diante denominado simplesmente **"TOMADOR"**, entidade sem fins lucrativos, sob forma da lei, com sede em General Carneiro, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Pedro Henrique Natel**, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro, Paraná, portador do RG n° 135418897 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 101.747.559-88,devidamente autorizado pela Lei Municipal N°2.049 de 04 de fevereiro de 2025 e Lei Municipal Nº 2.074 de 13 de maio de 2025, resolvem celebrar o presente Aditivo de suplementação ao Termo de Fomento 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Aditivo de convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros à entidade conveniada, a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de transporte aos estudantes de ensino superior, médio e técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor

O valor total do presente convênio é de **R$ 594.000,00** (quinhentos e noventa e quatro mil reais), a ser desembolsada pelo Município, em 11 (onze) parcelas, conforme cronograma de desembolso, à conta do seu orçamento próprio e depositado na conta de Agência **nº 0112 Conta Corrente nº 17.100-0 Banco CIVIA**

Cronograma de Desembolso

Mês/ Ano Referencia	Valor Repasse
02/2025	R$33.000,00
03/2025	R$33.000,00
04/2025	R$33.000,00
05/2025	R$33.000,00
06/2025	R$ 66.000,00
07/2025	R$ 66.000,00
08/2025	R$ 66.000,00
09/2025	R$ 66.000,00
10/2025	R$ 66.000,00
11/2025	R$ 66.000,00
12/2025	R$ 66.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 594.000,00**

§ 1º Considerando que a concedente já repassou ao tomador as parcelas dos meses 02/2025, 03/2025, 04/2025 e 05/2025, serão repassadas as demais parcelas de 06/2025 a 12/2025, totalizando o saldo de R$ 462.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Liberação dos Recursos

O Município repassará à entidade conveniada, o valor de **R$ 594.000,00** (quinhentos e noventa e quatro mil reais), sendo R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) já repassados e restando **R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais)** a repassar, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização dos Recursos

Os recursos liberados são destinados a título de subvenção, para auxiliar na manutenção da entidade, principalmente no que se refere à garantia da oferta de transporte aos estudantes de ensino superior, médio e técnico.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas deverá ser efetuada de acordo com as Normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), através da Resolução 28/2011-TCE – Sistema Integrado de Transferências – SIT.

CLÁUSULA SEXTA – Da Legislação Aplicável

O presente convênio rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 015/2017 e Lei Ordinária Municipal 2.049/2025 e Lei Ordinária Municipal 2.074/2025 e pelos preceitos e disposições do Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os Princípios da Teoria Geral Dos Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município e a Entidade Conveniada, será feita de forma escrita e através de Protocolo.

§ 1º Será também válida a comunicação através dos e-mails: natelpedrohenrique8@gmail.com, jaquelinedutsol787@gmail.com, fabipachecofabiana@gmail.com e
assoc.estudantes.generalcarneiro@gmail.com, bem como por mensagem de textos nos celulares 42 98836-7522, 42 9938-5141 e 42 98865-3317 para notificações extrajudiciais, comunicados e avisos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade
Uma vez firmado, o presente convênio terá seu extrato publicado pela concedente no órgão de Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 015/2017, e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Execução

O presente convênio será executado em 11 meses contados da data de publicação original do Termo de Fomento 08/2025, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 13 meses contados da data de publicação original do Termo de Fomento 08/2025, podendo ser aditado até o limite estipulado pela Legislação vigente e a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

O presente convênio ficará rescindido, de pleno direito, por inadimplência de qualquer das obrigações pactuadas. Poderá haver rescisão, também, por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 80 do Decreto Municipal n.º 015/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dos Responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização

A concedente dispõe de um quadro de pessoal efetivo que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente Convênio, sendo indicado para compor o referido quadro, um servidor do Município, para cada área de aplicação.

No presente Convênio, é indicado para compor o quadro a servidora:
Milena Rhely Gauer - Matrícula Funcional - 2960

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio que não forem resolvidas administrativamente.

E, por assim justos e conveniados, as partes rubricam e firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal De General Carneiro - PR
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA –
Prefeito Municipal
Concedente

Associação Dos Estudantes De Ensino Superior, Médio E Tecnico De General Carneiro.
PEDRO HENRIQUE NATEL –
Presidente da Associação
Tomador

T E S T E M U N H A S:

NOME: Fabiana Pacheco _____
RG n°: 10455710-4 **Assinatura**

NOME: Jaqueline Dutsol _____
RG nº: 15550065-4 **Assinatura**

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EB323C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2025
Processo 65

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNIC Nº 28/2025, cujo objeto: Aquisição de combustíveis para

abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Goioxim/PR, considerando a anulação do Pregão Eletrônico nº 21/2025, cuja empresa vencedora é:

AUTO POSTO GOIOXIM LTDA CNPJ 04.305.849/0001-24 ROD PR 364 KM 50 ENG LUIZ DOUGLAS DE ARA Goioxim-PR CEP 85162-000,

AUTO POSTO TAUSCHER LTDA CNPJ 15.412.986/0001-84 ROD PR 364 KM 49,3 Goioxim-PR CEP 85162-000.

AUTO POSTO GOIOXIM LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**TOTAL**
1	1	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	SHELL	L	100.000,00	1 % SOBRE TABELA ANP – GUARAPUAVA	659.000,00
1	2	óleo diesel litro L	SHELL	L	100.000	1 % SOBRE TABELA ANP – GUARAPUAVA	615.000,00
TOTAL							**1.274.000,00**
AUTO POSTO TAUSCHER LTDA							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**TOTAL**
1	3	DIESEL S10	Idaza	L	200.000,00	1 % SOBRE TABELA ANP – GUARAPUAVA	1.230.000,00

Num total geral de ***R$ 2.504.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Quatro Mil Reais).***

Goioxim, 10 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F6AFEC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 244

PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA – ME

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000 representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459- 07.
CONTRATADA EMPRESA GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.265.795/0001-86, com sede na Rua Paula Miranda**, nª** 35**,** Bairro: centro, cidade: Guaraqueçaba/PR representada pela senhora Gladys Haydee Salice**,** inscrita no CPF/MF sob n.º 009.253.609-37.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESAGLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA -ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2024 oriundo do Pregão Presencial n.º 17/2024**, cujo objeto é** Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de refeições (Almoço Executivo com Frutos do Mar e Marmitex) e Lanches (Salgados, Bolos e Bebidas), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,** conforme as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 05 MESES.

De comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo n.º 245/2024, pelo período de 05 (cinco) meses, iniciando-se em 06.02.2025 e terminando-se em 06.07.2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO RENOVADO
Com a celebração do presente termo os **LOTES XXX, YYY** da Ata de Registro de preços ficam renovados pelo período previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, o objeto contratado, no valor de até **R$ 68.211,20 (sessenta e oito mil duzentos e onze reais e vinte centavos)** conforme o seguinte:

LOTE 02 DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ALMOÇO EXECUTIVO COM FRUTOS DO MAR DA ÉPOCA (REFERENCIAL PARA UMA PESSOA) DESCRIÇÃO: PEIXE Á MILANESA/ PARMEGIANA/ GRELHADO CAMARÕES Á MILANESA, ARROZ BRANCO, CALDEIRADA DE PEIXE, MOLHO DE CAMARÃO SALADA DIVERSAS REFRIGERANTE NORMAL OU DIET DE 350 ML; ÁGUA MINERAL COM OU SEM GÁS DE 500 ML	R$ 100,00	R$ 79,15	R$ 7.915,00
LOTE 03 DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Refeição Pronta do tipo "Marmitex" tamanho média (contendo no mínimo 700g), com entrega inclusa, contendo as seguintes preparações: • Arroz tipo 1 (de primeira linha); • Feijão tipo 1 (de primeira linha); • 2 opções de guarnição de boa qualidade como: massas, refogados, purês, suflês, batata frita, polenta frita, entre outros; • 1 opção de carne, podendo variar entre suína, bovina, frango e linguiça. Obs: Deverá ser entregue em embalagem apropriada, devidamente lacrada, respeitando os critérios higiênicos e sanitários estabelecidos pela vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos, acompanhada de talheres descartáveis (resistentes) e guardanapos. Entregue na Sede do município de Guaraqueçaba/PR.	R$ 2.260,0000	R$ 21,3700	R$ 48.296,2000
LOTE 04 DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Refeição Pronta do tipo "Marmitex" tamanho média (contendo no mínimo 700g), com entrega inclusa,	R$ 300,00	R$ 40,00	R$ 12.000,00

contendo as seguintes preparações: • Arroz tipo 1 (de primeira linha); • Feijão tipo 1 (de primeira linha); • 2 opções de guarnição de boa qualidade como: massas, refogados, purês, suflês, batata frita, polenta frita, entre outros; • 1 opção de carne, podendo variar entre suína, bovina, frango, linguiça e peixe. Obs: Deverá ser entregue em embalagem apropriada, devidamente lacrada, respeitando os critérios higiênicos e sanitários estabelecidos pela vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos, acompanhada de talheres descartáveis (resistentes) e guardanapos. Entregue em Superagui, no município de Guaraqueçaba/PR.			
TOTAL	**R$ 68.211,20**		

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da prorrogação contratual prevista nas cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
(25)3.3.90.39.00.00. Fonte 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 244/2024, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Guaraqueçaba, 06 de fevereiro de 2025.

Município De Guaraqueçaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Gladys Haydee Salice & CIA LTDA – ME
CNPJ n.º 11.265.795/0001-86
GLADYS HAYDEE SALICE
CPF/MF sob n.º 664.371.139-87

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3BE1E1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 067/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Cristane Batistela de Campos	*Enfermeira*	*Cornélio Procópio*	*11/06/2025*	*Linha de Cuidado – Saúde da Criança (0 a 2 anos)do Estado do Paraná*	*R$ 72,50*
Regiane da Silva Mendes Polizel	*Sec de Saúde*	*Cornélio Procópio*	*11/06/2025*	*Linha de Cuidado – Saúde da Criança (0 a 2 anos)do Estado do Paraná*	*R$102,50*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:43C7013B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 28/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Luiz Alberto Nicaloski	Curitiba - PR	10/06/2025	10/06/2025	1/2	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar participar de REUNIÃO 09:40 horas dia 10/06 terça feira DETRAN Paraná Presença: Diretor Santin Roveda / Assessores / Equipe técnica. Assunto : Explicações e futura adesão sobre o Convênio DETRAN/Municipio	R$190,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 10 de junho de 2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:D99D2ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1652/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1652/2025

Dispõe sobre a autorização para venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação, na modalidade leilão, para a venda dos bens móveis inservíveis, de propriedade do município de Itaúna do Sul, descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A avaliação dos bens mencionados no art. 1º desta Lei foi realizada pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Clever Elmes Milani e também pela Comissão Avaliadora Municipal, designada por meio da Portaria nº 274/2024, cujos respectivos Laudos de Avaliação encontram-se em anexo.

Art. 3º Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei serão destinados à conta do Tesouro Municipal e deverão ser aplicados conforme a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 10 de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO DE MERCADO	SUGESTÃO LANCE INICIAL
1	**ÔNIBUS SCANIA/K113 CL 4X2 320 - Placas: BXJ3415** - Prata - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO ONIBUS - Ano/Modelo: 1996/1996 - Chassi: 9BSKC4X2BT3465217 - Renavam: 00653294646 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Motor avariado, desmontado, podendo faltar algumas peças - Podendo conter demais avarias conforme laudo de avaliação.	**Recuperável**	**R$ 70.000,00**	**R$ 15.000,00**
2	**ÔNIBUS VOLVO/B10M - Placas: BTT1E39** - Prata - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO ONIBUS - Ano/Modelo: 1990/1990 - Chassi: 9BV1MKC10LE31122 6 - Renavam: 00427350131 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Podendo conter avarias conforme laudo de avaliação.	**Operacional**	**R$ 38.000,00**	**R$ 17.000,00**
3	**IVECO/CITYCLASS 70C16 - Placas: ARQ-9069** - Amarela - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO ONIBUS - Ano/Modelo: 2009/2009 - Chassi: 93ZL68B0198409394 - Renavam: 0016.348789- 8 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Cabeçote e turbina danificados - Podendo conter demais avarias conforme laudo de avaliação.	**Recuperável**	**R$ 38.000,00**	**R$ 19.000,00**

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:5BF52D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 056/2024 DISPENSA Nº. 018/2024-PMI REAJUSTE – APLICAÇÃO DO ÍNDICE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CLARO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 40.432.544/0001-47.**
OBJETO: **O presente apostilamento tem por objeto a aplicação do índice para reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 056/2024, firmado com a empresa CLARO S.A, que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços Plano Telefonia móvel pessoal (SMP) sob demanda com fornecimento de 06 liTnhas telefônicas digitais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

Item a ser reajustado:

ITEM	UNDD	QTDD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total

1.2	Mensal	72	Plano de 6 linha telefônica de tipo serviço móvel pessoal.	39,90	42,70	2,80	201,60

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **14 de maio de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C62D585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025-PMI

CONTRATO Nº. 047/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CAMARGO MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **58.513.322/0001-14.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Construção em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlichi, José David Costa, Lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Valor Estimado da Contratação**	**Percentual de Desconto Ofertado**
1	01	Undd	**Percentual de Desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%):** MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS: Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICA). Materiais para manutenção geral (PINTURA). Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO). Materiais para manutenção geral (FERRAMENTAS). Materiais para manutenção geral (MADEIRAS). Materiais para manutenção geral (FERRAGEM). Materiais para manutenção geral (COBERTURA). Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CONCRETO). Materiais para manutenção geral (METALURGIA E FUNILARIA). Materiais para manutenção geral (BRUTOS)	R$ 200.000,00	30,30%

VALOR: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 10 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7EFE5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 PROCESSO DE INEXIBILIDADE N.º 033/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA JAGUAPITÃ:

RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 1° A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, torna público o Resultado Definitivo da Etapa de Seleção de Projetos Culturais do Edital de Chamamento Público nº. 004/2025.

Art. 2º O ANEXO I deste edital exibe o resultado das decisões quanto aos recursos apresentados e no ANEXO II constam os projetos culturais selecionados, bem como os respectivos suplentes e os desclassificados.

Art. 3º O Comitê de Trabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB nomeados por meio da Portaria 330/2025 após análise dos projetos deliberou pelo remanejamento de parte dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc para suplementação do Edital de Chamamento Público n.º 004/2025, permitindo ampliar as vagas à pessoas jurídica, cuja linha, tem potencial de fomento local.

Art. 4º Para seleção dos projetos a classificação final e seleção dos projetos foi realizada pela ordem de pontuação conjugada com o atendimento das cotas previstas no item 6, 6.2, 6.4 a 6.6 do Edital.

Art. 5º Finalizada essa **ETAPA DE SELEÇÃO**, os classificados e selecionados no prazo de 05 (cinco) dias, conforme item 13.1 do Edital, ou seja, até as 23h59min do dia **15 de junho de 2025**, contados a partir da data da publicação deste Edital de Resultado Definitivo, deverão encaminhar**EXCLUSIVAMENTE** para e-mail - cultura@jaguapita.pr.gov.br, os seguintes documentos da **ETAPA DE HABILITAÇÃO**, conforme a natureza jurídica:

•
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

I - **Carteira de Identidade** ou outro documento de identidade oficial contendo fotografia;

II - **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**;

III - **Declaração de residência** (Anexo IX do Edital 004/2025) devidamente preenchida e assinada.

IV - **Comprovante de residência em nome do proponente cultural**, ou **Declaração de co-residência** assinada pelo proponente cultural e pelo titular do endereço domiciliado (conforme modelo disponibilizado no Anexo X do Edital 004/2025) acompanhada de comprovante de endereço e documento oficial com foto do titular do endereço.

V - A comprovação de residência de que trata a alínea IV poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade ou itinerante, moradores de ocupações ou que se encontrem em situação de rua.

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União – podendo ser obtida no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br

VI - Comprovação de situação regular junto à Receita Federal em validade – podendo ser obtida no link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br

VII - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica ou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br

VIII - Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo município, que deverá estar dentro do prazo de validade - podendo ser obtida a partir do site: https://jaguapita.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes

IX - Comprovante de conta bancária através de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. **As contas deverão estar em nome da pessoa proponente e não ser conta conjunta.**

•
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

I - Cópia do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** válido e por PESSOA JURÍDICA constituídas há no mínimo (01) um ano;
II - **Ato constitutivo da Pessoa Jurídica** (Contrato Social, Estatuto, Ata de Constituição, Certificado de Registro do Microempreendedor Individual – MEI ou equivalente), devidamente registrado, e suas alterações constando em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais;

III - **Comprovante de endereço no nome do proponente** (deve ser o mesmo presente no Ato constitutivo ou no último ato de alteração equivalente, da Pessoa Jurídica);

IV - Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – podendo ser obtida no link: https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsfou a partir do site: www.caixa.gov.br

V - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União podendo ser obtida no link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir ou a partir do site: www.receita.fazenda.gov.br

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – podendo ser obtida no link: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAuto
maticaou a partir do site: www.fazenda.pr.gov.br

VII - Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais - podendo ser obtida a partir do site:https://jaguapita.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – podendo ser obtida no link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces ou a partir do site www.tst.jus.br

IX - Comprovante de conta bancária através de um extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta: nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança, número da agência e do banco para recebimento do recurso. **As contas deverão estar em nome da proponente pessoa jurídica, sendo vedadas contas de sócios, dirigentes ou outras modalidades de titulares ou representantes legais.**

Art. 6º Os documentos supracitados não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio;

Art. 7º Após esse prazo, aqueles que não apresentarem todos os documentos indicados fora do período de habilitação serão inabilitados.

Art. 8º Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê deTrabalho, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc, que deve sera presentado por meio de Pedido de Recurso conforme Modelo Anexo XI do Edital 004/2025 exclusivamente por

e-mail para cultura@jaguapita.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Art. 8º Exaurida a**FASE DE HABILITAÇÃO** de acordo com o item 15.1 e 15.4.1 do Edital, o agente cultural deverá assinar o Termo de Execução em até 03 dias úteis a partir do prazo de convocação para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Art. 9º Validada a **FASE DE HABILITAÇÃO**, durante o prazo de convocação para assinatura do Termo de Execução, o agente cultural contemplado para o Fomento de Ações Culturais deverá encaminhar devidamente preenchido o Plano de Ação por meio de Formulário Específico (Modelo de Plano de Ação) a ser requerido via e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br, documento que acompanha o Termo de Execução conforme item 15.2 do Edital.

Art. 10º O pagamento será realizado em parcela única diretamente na conta bancária indicada, cabendo à **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** atualizar todas as certidões apresentadas para que seja possível realizar o repasse.

Art. 11º No caso de certidão indisponível, não será possível à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** realizar o pagamento, haja vista que a regularidade fiscal é requisito básico para celebração de instrumentos jurídicos com a administração pública. Desse modo, é imprescindível que os selecionados mantenham em dia todas as certidões e se certifiquem junto à instituição bancária que não há qualquer restrição ao recebimento do depósito.

Jaguapitã, aos 10de junho de 2025.

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo
Portaria n.º 007/2025

ANEXO I – DECISÃO DOS RECURSOS

LINHA: MODALIDADE LIVRE II - PESSOA FÍSICA				
INSCRIÇÃO	**NOME DO PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**SITUAÇÃO ANTES DO RECURSO**	**DECISÃO DO RECURSO**
2809	JOAO NUNES DE PAULA	TARDE RECREATIVA - CULTURA PARA TODOS	NÃO VALIDADA A CONCORRÊNCIA POR COTA (PESSOA NEGRA). O proponente não compareceu na Entrevista de Heteroidentificação	DEFERIDO. Após análise do recurso e documentos e fotos apresentados a Comissão de Heteroidentificação validou o proponente à cota para pessoa negra, tornando-o apto a mesma. Permanece inalterado o status da inscrição como DESCLASSIFICADO [o proponente não atingiu a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos conforme item 1.6 do Anexo II do Edital 04/2025] visto que o proponente não apresentou recurso para revisão das notas junto a Comissão de Seleção.

ANEXO II – RESULTADO DEFINITIVO – FASE DE SELEÇÃO DE PROJETOS

LINHA: MODALIDADE LIVRE I - PESSOA JURÍDICA [AMPLA CONCORRÊNCIA: 02 | TOTAL DE VAGAS: 02]						
Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**DATA ABERTURA DO CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
2755	60.990.251 BRUNO FERNANDO DA SILVA	25/05/2025	EXPLICANDO A CULTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	DESCLASSIFICADO (A). O proponente pessoa jurídica não é residente e domiciliado (sede constituída juridicamente) há mais de 01 (um) ano conforme item 4.1 do Edital (a constituição da instituição é menor que um ano da data de publicação do Edital 04/2025)
2802	ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITA	04/10/2006	3º TRILHÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITÃ	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	SELECIONADO (A)
2807	60.494.943 OSCAR VANDIR BESSANI	23/04/2025	FEST GOSPEL - VALORIZAÇÃO DA MÚSICA CRISTÃ	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	DESCLASSIFICADO. O proponente pessoa jurídica não é residente e domiciliado (sede constituída juridicamente) há mais de 01 (um) ano conforme item 4.1 do Edital (a constituição da instituição é menor que um ano da data de publicação do Edital 04/2025)
2749	A F DUARTE ESPAÇO SAÚDE	10/12/2018	ESPETÁCULO DE BALLET E DANÇA - DE JAGUAPITÃ PARA O MUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	96	SELECIONADO (A)
2801	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAGUAPITAENSE	21/06/2016	1º PEDAL TURÍSTICO DE JAGUAPITÃ	AMPLA CONCORRÊNCIA	96	SELECIONADO (A)
2810	21.571.691 LUCAS BARBOSA	16/12/2014	SHOW DE CALOUROS - TALENTOS DA NOSSA TERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	78	SELECIONADO (A)
2696	ASSOCIACAO CLUBE DE CARROS ANTIGOS VELHARIAS DE JAGUAPITA - CCA VELHARIAS	17/07/2024	4º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE JAGUAPITÃ	AMPLA CONCORRÊNCIA	73	DESCLASSIFICADO (A). O proponente pessoa jurídica não é residente e domiciliado (sede constituída juridicamente) há mais de 01 (um) ano conforme item 4.1 do Edital (a constituição da instituição é menor que um ano da data de publicação do Edital 04/2025)
2718	LIVIA TREVISAN 03879318999	07/01/2016	PROJETO DE FOMENTO À CULTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL: "DA TERRA AO SABOR - APRENDIZAGEM VIVA NA BAOBÁ"	AMPLA CONCORRÊNCIA	22	DESCLASSIFICADO (A). A proponente não atingiu a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos conforme item 1.6 do Anexo II do Edital 04/2025

LINHA: MODALIDADE LIVRE II - PESSOA FÍSICA [COTA: 01 | AMPLA CONCORRÊNCIA: 03 | TOTAL DE VAGAS: 04]						
Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**VALIDAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
2804	CELIA REGINA NOBREGA	EM FOCO O PATRIMÔNIO E SEUS DESDOBRAMENTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	100	SELECIONADO (A)
2750	ANDREIA FELISZYN DUARTE	APRESENTAÇÃO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS - BALLET E DANÇAS URBANAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	92	SELECIONADO (A)

2808	OSCAR VANDIR BESSANI	CIDADANIA EM FOCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	76	SELECIONADO (A)
2797	LUCIANA KNOOR RIBEIRO	MÃOS QUE CONTAM, FIOS QUE ENCANTAM	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	64	SELECIONADO (A)
2754	DENIS DE ABREU MORAES RODRIGUES	OFICINA DE VIDEOMAKER E TRANSMISSÃO MOBILE	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	51	SUPLENTE
2799	SONIA MARIA BOTELHO PINTO	DA TERRA AO PONTO: O ARTESANATO COMO RAIZ E FUTURO	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	51	SUPLENTE
2798	NATALIA SOLERA DE CARVALHO	OFICINA CORES DA VIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	48	DESCLASSIFICADO (A). O proponente não atingiu a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos conforme item 1.6 do Anexo II do Edital 04/2025
2809	JOAO NUNES DE PAULA	TARDE RECREATIVA - CULTURA PARA TODOS	COTISTA [PESSOA NEGRA]	VALIDADA	48	DESCLASSIFICADO (A). O proponente não atingiu a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos conforme item 1.6 do Anexo II do Edital 04/2025
2658	LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES	REALIZANDO SONHOS	COTISTA [PESSOA NEGRA]	VALIDADA	22	DESCLASSIFICADO (A). O proponente não atingiu a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos conforme item 1.6 do Anexo II do Edital 04/2025
2832	LORENZO MARCHI DE PAULA BARBOSA	----------	----------	----------	----------	DESCLASSIFICADO (A). O proponente realizou o protocolo em 02/06/2025 às 15:40:20 em desacordo com o item 8.2 do Edital 004/2025 que diz "para formalizar a inscrição, o proponente deverá protocolar de forma física e em um envelope lacrado do dia 21/05/2025 **até às 16h59min do dia 30/05/2025** no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ destinado a DIVISÃO DE CULTURA DE JAGUAPITÃ"

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C828A341

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE RESULTADO DA ENTREVISTA CUIDADOR SOCIAL REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, vem através deste, apresentar o RESULTADO das entrevistas realizadas para os cargos de Cuidador Social no dia 6 de junho de 2025, como segue:

APTAS:

CUIDADOR SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
RITA DE CASSIA SOUZA ABREU GERONIMO	**APTA**
SILVANA MARIA DE CARVALHO	**APTA**
MARIA DE FÁTIMA MARQUES	**APTA**
ELIANA DE FÁTIMA PEREIRA	**APTA**
JULIANA PEREIRA VIEIRA	**APTA**
VIVIAN MARIA LOPES	**APTA**

INAPTAS:

CUIDADOR SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
MARIA JOSÉ DOS SANTOS PALMAS	**INAPTA**

AUSENTE COM JUSTIFICATIVA

CUIDADOR SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ALMEIDA	**AUSENTE COM JUSTIFICATIVA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 10 de junho de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:59C24A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619 DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando os Processos Digitais nº 13939/2025, de 02/06/2025, e 9300/2025, de 14/04/2025.
Art. 1º – Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e anexo I, da Portaria nº 160/2025, de 17/02/2025, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025, nos seguintes termos:

"1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
1.1 Departamento Geral de Administração
1.1.1 Direção Técnica de Administração
1.1.1.1 Coordenadoria de Chefe de Gabinete
1.1.1.2 Divisão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares

1.2 Departamento de Recursos Humanos
1.2.1 Coordenadoria Técnica Geral da Folha de Pagamento
1.2.1.1 Assessoria Técnica da Folha de Pagamento
1.2.1.1.1 Divisão Administrativa de Recursos Humanos
1.2.1.1.2 Divisão SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal
1.2.1.2 Assessoria Técnica de Cadastro Único e Estagiários
1.2.1.3 Assessoria Técnica de Portarias e Controle Funcional
1.2.1.3.1 Divisão de Controle Funcional

1.3 **Departamento de Serviços e Patrimônio**
1.3.1 Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio
1.3.1.1 Assessoria Técnica Financeira
1.3.1.2 Assessoria Técnica Contábil Patrimonial
1.3.1.3 Divisão de Serviços Gerais
1.3.1.3.1 Seção de Manutenção dos Próprios Municipais
1.3.1.4 Divisão Administrativa de Gerenciamento da Iluminação Pública e Manutenção Elétrica de Próprios Municipais
1.3.1.5 Divisão de Manutenção Veicular
1.3.1.6 Assessoria Técnica de Iluminação Pública
1.3.1.6.1 Seção de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública
1.3.1.6.1.1 Serviço de Planejamento e Projetos da Iluminação Pública
1.3.1.7 Assessoria Técnica de Manutenção Elétrica
1.3.1.7.1 Divisão de Manutenção Elétrica de Canchas Poliesportivas
1.3.1.8 Assessoria Técnica de Cemitérios e Central de Luto
1.3.1.8.1 Divisão de Cemitérios
1.3.1.9.2 Divisão da Central de Lutos
1.3.1.10 Assessoria Técnica Administrativa de Protocolo
1.3.1.11 Assessoria Técnica de Protocolo Geral
1.3.1.12 Assessoria Técnica de Junta Militar e Posto de Identificação
1.3.1.13 Assessoria Técnica Administrativa de Junta Militar e Posto de Identificação
1.3.1.12 Divisão de Protocolo Geral

1.4 **Departamento de Prestação de Contas**
1.4.1 Assessoria Técnica de Gerenciamento, Controle e Fiscalização de Transferências Voluntárias

1.5 **Departamento de Planejamento**
1.5.1 Diretoria de Planejamento de Contratações
1.5.1.1 Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento
1.5.1.2 Divisão do Plano de Contratações Anuais

1.6 **Departamento de Informática e Inovação**
1.6.1 Divisão Administrativa e Financeira do Departamento de Informática e Inovação
1.6.2 Assessoria Técnica de Software
1.6.2.1 Divisão de Software
1.6.3 Assessoria Técnica de Hardware
1.6.3.1 Divisão de Hardware

1.7 **Departamento de Compras, Licitações e Contratos**
1.7.1 Diretoria Técnica de Compras, Licitações e Contratos
1.7.1.1 Coordenadoria de Compras
1.7.1.1.1 Assessoria Técnica de Compras
1.7.1.1.1.1 Divisão de Compras
1.7.1.1.1.1.2 Seção de Elaboração de Ordem de Compra
1.7.1.2 Coordenadoria de Pregões
1.7.1.2.1 Assessoria Técnica de Pregões
1.7.1.3 Coordenadoria de Licitações
1.7.1.3.1 Divisão de Apoio a Licitações
1.7.1.4 Coordenadoria de Contratos
1.7.1.4.1 Assessoria Técnica de Contratos

1.7.1.4.1.1 Divisão de Formalização de Contratos
1.7.1.4.2 Assessoria Técnica de Gerenciamento de Publicações
1.7.1.4.2.1 Divisão de Publicações

1.8 **Departamento de Coordenação Administrativa da Defesa Civil**
1.8.1 Diretor Geral da Defesa Civil
1.8.1.1 Divisão de Operações da Defesa Civil
1.8.1.1.2 Seção de Logística e Gestão de Suprimentos da Devesa Civil
1.8.1.2 Divisão de Gestão e Gerenciamento de Crises no âmbito de Defesa Civil
1.8.1.2.1 Seção de Vistorias Técnicas e Monitoramento
1.8.1.2.2 Seção de Distribuição de Água Potável, no Âmbito de Defesa Civil
1.8.2 Diretor Geral de Enfermagem da Defesa Civil

Parágrafo único – As funções e competências das funções gratificadas indicadas no caput estão descritas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º – Os valores das funções gratificadas previstas no art. 1º são:

NOME	SÍMBOLO	VALOR
ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE PROTOCOLO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PATRIMONIAL	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DA FOLHA DE PAGAMENTO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE CADASTRO ÚNICO E ESTAGIÁRIOS	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE CEMITÉRIOS E CENTRAL DE LUTO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE COMPRAS	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATOS	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE HARDWARE	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE PORTARIAS E CONTROLE FUNCIONAL	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE PREGÕES	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROTOCOLO GERAL	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA DE SOFTWARE	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA	FG-SEMAD-04	R$ 2.000,00
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA DEVESA CIVIL	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE CHEFE DE GABINETE	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE COMPRAS	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE CONTRATOS	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA DE PREGÕES	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
COORDENADORIA TÉCNICA GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO	FG-SEMAD-03	R$ 2.500,00
DIREÇÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO	FG-SEMAD-01	R$ 3.500,00
DIRETOR GERAL DA DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-02	R$ 3.000,00
DIRETOR GERAL DE ENFERMAGEM DA DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-02	R$ 3.000,00
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES	FG-SEMAD-02	R$ 3.000,00
DIRETORIA TÉCNICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	FG-SEMAD-01	R$ 3.500,00
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E INOVAÇÃO	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DA CENTRAL DE LUTOS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE APOIO A LICITAÇÕES	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE CEMITÉRIOS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE COMPRAS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE CONTROLE FUNCIONAL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE CRISES NO ÂMBITO DE DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE HARDWARE	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CANCHAS POLIESPORTIVAS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DE SOFTWARE	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
DIVISÃO SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL	FG-SEMAD-05	R$ 1.000,00
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, NO ÂMBITO DE DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SEÇÃO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE SUPRIMENTOS DA DEVESA CIVIL	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SEÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO	FG-SEMAD-06	R$ 500,00
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FG-SEMAD-08	R$ 250,00
SETOR DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL	FG-SEMAD-07	R$ 350,00

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 160, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. DIREÇÃO TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável porsupervisionar e coordenar todas as atividades administrativas, financeiras e de orçamento, frotas, serviços gerais, manutenção predial, patrimônio e informática, todos relacionados aos Departamentos da Secretaria de Administração. Dirigir, planejar e organizar as atividades, planos, programas e projetos dos Departamentos da Secretaria. Apoiar o Chefe de Gabinete no desempenho de suas funções relacionadas com matéria que lhe sejam afetas. Elaboração de Projetos de Lei e justificativas. Controlar prazos de processos e ofícios dos órgãos fiscalizadores como Câmara Municipal e Ministério Público, emitir ofícios e documentos para órgão fiscalizadores.

2. COORDENADORIA DE CHEFE DE GABINETE

Responsável por apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Administração, atuando na coordenação, organização e execução de atividades administrativas e estratégicas. Planejar, organizar e acompanhar as atividades, garantindo o bom funcionamento da equipe e o cumprimento das metas estabelecidas. Elaborar, revisar e acompanhar a implementação de agendas, compromissos e reuniões do Secretário. Coordenar a comunicação interna e externa, filtrando e encaminhando informações relevantes às áreas competentes. Elaborar relatórios, pareceres e documentos administrativos, contribuindo para a tomada de decisão.

3. DIVISÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Presidir e dirigir os trabalhos da Comissão Permanente; Designar, dentre os servidores membros das sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, o Secretário de cada Comissão; Intermediar, junto ao Secretário de Administração, questões relativas aos objetos das comissões especificas instituídas; Organizar, manter e disponibilizar, quando necessário, relatórios dos processos instituídos; Encaminhar ao Secretário ao Administração informações e sugestões relativas às necessidades de qualificação e capacitação na área; Elaborar, quando necessário, relatório das atividades da Comissão Permanente; Exercer todas as atividades inerentes à sua designação como Presidente das sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, nos termos da Lei Municipal nº 2280/2008.

4. COORDENADORIA TÉCNICA GERAL DA FOLHA DE PAGAMENTO

Inclusão de servidores regidos pelos regimes estatutário e CLT no sistema da Folha de Pagamento; Inclusão de servidores comissionados e agentes políticos no sistema da Folha de Pagamento; Cálculo e conferência da Folha de Pagamento mensal; Cálculo de Folha de Rescisão; Cálculo de Folha de Férias; Cálculo de Folhas Complementares; Lançamentos de Vantagens Fixas e Variáveis no sistema da Folha de Pagamento; manutenção dos empréstimos consignados, importados via Consignet; Lançamento, conferência e manutenção das autorizações de descontos da AFPML; Atualização diária da Folha de Pagamento; Lançamento no sistema da Folha de Pagamento de Horas Extras e Adicional Noturno; Lançamentos, conferência e manutenção das pensões alimentícias a arrestos dos servidores públicos municipais; Envio e-Social; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

5. ASSESSORIA TÉCNICA DA FOLHA DE PAGAMENTO

Auxiliar na inclusão de servidores regidos pelos regimes estatutário e CLT no sistema da Folha de Pagamento; Auxiliar na inclusão de servidores comissionados e agentes políticos no sistema da Folha de Pagamento; Auxiliar no Cálculo e conferência da Folha de Pagamento;
Realizar o lançamentos de Vantagens Fixas e Variáveis no sistema da Folha de Pagamento; Lançamento e conferência das autorizações de descontos da AFPML; Realizar lançamento no sistema da Folha de Pagamento de Horas Extras e Adicional Noturno; Auxiliar na realização de convocação de candidatos aprovados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados; Auxiliar no processo de nomeação/admissão de servidores públicos municipais; Auxiliar no controle, conferência, agendamento e lançamento de férias funcionais; Assessorar a alimentação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Auxiliar na elaboração de Processos Seletivos Simplificados; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

6. DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS HUMANOS

Realizar a convocação de candidatos aprovados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados; Auxiliar no processo de recebimento de documentação de candidatos aprovados em Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado; Realizar o agendamento de Consultas médicas pré-admissionais; Encaminhar os dados dos servidores que serão nomeados ao setor responsável pela publicação; Auxiliar na elaboração de ofícios aos servidores; Auxiliar na elaboração de respostas aos questionamentos dos poderes legislativo e judiciário; Acompanhar procedimentos digitais; Realizar a distribuição dos processos recebidos pelo Departamento; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

7. DIVISÃO SIAP – SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL

Alimentação e manutenção do SIAP, módulo folha de pagamento no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Alimentação e manutenção do SIAP módulo histórico funcional no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Alimentação e manutenção do SIAP módulo quadro de cargos no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Alimentação e manutenção do SIAP módulo cadastro de verbas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Auxiliar no controle dos prazos do Tribunal de Contas, em atos referentes ao Departamento de Recursos Humanos; Auxiliar na realização de convocação de candidatos aprovados em Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados; Auxiliar no processo de nomeação/admissão de servidores públicos municipais; Auxiliar na elaboração de Processos Seletivos Simplificados; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

8. ASSESSORIA TÉCNICA DE CADASTRO ÚNICO E ESTAGIÁRIOS

Receber documentação dos Estagiários; Realização do cadastro de Estagiários na empresa administradora de estágios; Realização de Contratação de Estagiários; Realização de Rescisão de contratos de Estagiários; Acompanhamento do andamento dos trâmites dos contratos de estagiários; Alimentação e cálculo da Folha de Pagamento de Estagiários; Assessorar alunos com a documentação para a realização do Estágio Obrigatório; Auxiliar no processo de formalização de convênios de estágio obrigatório com as instituições de ensino; Cadastramento de servidores públicos municipais no Cadastro único do Sistema da Folha de Pagamento; Atualização cadastral de servidores públicos municipais no Cadastro único do Sistema da Folha de Pagamento; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

9. ASSESSORIA TÉCNICA DE PORTARIAS E CONTROLE FUNCIONAL

Elaboração e análise de Portarias; Acompanhamento e manutenção de processos digitais, referentes a emissão de Portarias, com a inclusão do Ato Oficial em sistema; Orientação aos demais departamentos do Município quanto a eventuais dúvidas, referentes às tramitações dos Processos para a elaboração de Portarias; Envio de Portarias devidamente assinadas para publicação no Diário Oficial do Município; Agendamento e acompanhamento de Perícias Médicas de Servidores Estatutários, bem como edição de laudos e inclusão dos afastamentos junto ao sistema de folha de pagamento; Agendamento de Juntas Médicas de Servidores Estatutários e edição de laudos; Elaboração de Escalas de Vigias; Conferência de Pontos para cálculo de Horas Extras e Adicionais Noturnos; Auxiliar no controle, conferência, agendamento e lançamento de férias funcionais; Auxiliar na elaboração de respostas aos questionamentos dos poderes legislativo e judiciário; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

10. DIVISÃO DE CONTROLE FUNCIONAL

Realização de cadastro de digital de servidores do relógio de Ponto Eletrônico; Realização da coleta dos dados do Ponto Eletrônico; Importação dos dados coletados no relógio ponto para o sistema da Folha de Pagamento; Emissão dos Espelhos Pontos dos servidores; Envio dos espelhos ponto para justificativa; Emissão de etiquetas para Cartões Ponto; Envio de cartões ponto para preenchimento; Conferência de Cartões Ponto e Espelhos Ponto relacionando o que consta na folha-ponto e no sistema; Arquivamento dos Cartões Ponto e Espelhos Ponto; Lançamento e acompanhamento de Atestados e Declarações Médicas; Auxiliar no processo de recebimento de documentação de candidatos aprovados em Concurso Público e Processo Seletivo Simplificado; Arquivamento de Atestados e Declarações médicas; Elaboração de relatórios solicitados pelo Secretário Municipal de Administração e/ou Prefeito Municipal; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pelo Secretário Municipal de Administração.

11. COORDENADORIA GERAL DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Coordenar, acompanhar e controlar a prestação de serviços às unidades da Secretaria nas
áreas de administração. Assistir o Gabinete do Secretário e as demais unidades da Secretaria
nos assuntos pertinentes à sua área de atuação, de maneira a contribuir para o adequado funcionamento de cada uma; promover, permanentemente, a adoção de providências necessárias à efetiva prestação de serviços pelas unidades integrantes de sua estrutura. Coordenação geral do efetivo profissional; Coordenação das subdivisões de secretarias; Gerenciamento da logística aplicada em relação aos insumos utilizados nos serviços prestados; Gerenciamento e aquisição de material a ser aplicado em ato de serviço (compra de materiais); Gestor ou fiscal das atas de materiais utilizados para manutenção da iluminação pública, manutenção elétrica e manutenção predial bem como seus controles de saldos; Responsável pela emissão de documentação da Divisão de manutenção elétrica predial e da Divisão de manutenção e melhoramento da Iluminação Pública.

12. ASSESSORIA TÉCNICA FINANCEIRA

Emissão de relatórios de notas e contratos a pagar, organização de documentos financeiros, realizar o gerenciamento de empenhos e Contratos, gestão orçamentaria e controle de saldos, realizar a solicitação de aditivos Contratuais, realizando a conferência de documentos das empresas, emitir recibos, realizar conferência de notas fiscais e encaminhar para o setor responsável para pagamentos das notas fiscais, realizar solicitações de compras e conferência de materiais.

13. ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PATRIMONIAL

Gerir adequadamente todos os bens que estão disponíveis Município, emplacamento dos veículos adquiridos assim como a guarda de sua documentação. Incorporar, controlar, baixar, movimentar e fiscalizar os bens, assim como registrar a depreciação dos bens móveis e imóveis no sistema. Realizar o inventário anual junto com a Comissão permanente de Controle
Patrimonial de bens móveis e imóveis e inventário, junto com os responsáveis pelos setores. Fazer a Gestão dos imóveis pertencentes ao município, mantendo em dia a sua documentação, registros de escrituras e matrículas, bem como manter a regularidade dos Imóveis rurais através da emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) e/ou Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). Identificar os servidores responsáveis no âmbito das unidades e setores desta Prefeitura e manter o sistema atualizado, realizar leilão de moveis e imóveis quando necessário, e demais atribuições correlatas e/ou complementares a função.

14. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Gerenciamento de pessoal; Distribuição de serviços; Solicitação de material a ser utilizado em serviço; Informe de situação de ato de serviço; Recebimento de material adquirido; Informe semanal da execução dos trabalhos.

15. SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Gerenciamento do serviço a ser executado; Solicitação de material a coordenadoria; Controle de material a ser aplicado; Execução do serviço de pintura; Recebimento de material adquirido; Informe semanal da execução dos trabalhos.

16. DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GERENCIAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Gestor e/ou fiscal das atas de materiais utilizados para manutenção da iluminação pública e manutenção elétrica bem como seus controles de saldos. Responsável pela emissão de documentação da Divisão de manutenção elétrica predial e da Divisão de manutenção e melhoramento da Iluminação Pública. Responsável por pedidos de manutenção de toda a frota de veículos da secretaria de administração, bem como emissão de solicitação, autorização de pagamento de nota fiscal, fiscalização dos serviços executados e gerenciamento de veículos e motoristas da Divisão de Iluminação Pública e Divisão de Manutenção Elétrica Predial. Responsável por receber, separar e encaminhar as faturas de energia elétrica de toda a prefeitura. Pedidos de novas ligações de energia para a COPEL. Responsável pela comunicação com a COPEL para todos os assuntos onde envolvem essa prefeitura e a mesma, inclusive contratos de melhorias no sistema de iluminação pública, fornecimento de energia e cessão de postes e relocação dos mesmos. Encaminhamento de documentação a COPEL das alterações realizadas de quantidade e tipos de lâmpadas existentes em nosso Município para adequação das mesmas para que possamos ter um arquivo real e atualizado das mesmas. Realizar pedidos de ligação provisória de energia elétrica para todos os eventos realizados em nossa cidade. Anotação de pedidos de manutenção no sistema de iluminação pública pelos consumidores, emitindo a ordem de serviço e repassando a mesma para equipe de manutenção executar, também o recebimento de solicitações internas de outras secretarias para manutenção elétrica predial dos imóveis do município.

17. DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VEICULAR

Responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à conservação, reparo e manutenção da frota de veículos da Secretaria de Administração. Garantir que todos os veículos estejam em condições seguras e operacionais, atendendo às normas de segurança e eficiência. Planejar e organizar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Elaborar relatórios de desempenho, custos e atividades realizadas, contribuindo para a gestão eficiente da frota. Buscar melhorias contínuas nos processos de manutenção, visando otimizar recursos e reduzir custos.

18. ASSESSORIA TÉCNICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Manter atualizado o cadastro da rede de iluminação; Controlar a operação do sistema de iluminação; Controlar o estoque de materiais utilizados para o sistema de iluminação pública; Especificar, controlar a qualidade, recuperar e guardar os materiais a serem aplicados no sistema de iluminação; Instalar, ajustar, regular e reparar peças, aparelhos e equipamentos de iluminação pública; Executar e conservar redes de iluminação e sinalização eletroeletrônica; Realizar a programação e manutenção de semáforos; Manter o quadro funcional atualizado; Gerenciar EPI’s das equipes de manutenção.

19. SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Apoio a assessoria técnica de iluminação pública; Gerenciamento dos materiais utilizados; emissão de Relatórios dos serviços realizados; implantar, operar; manter e fiscalizar a iluminação pública município; garantindo a qualidade dos serviços.

20. SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Realizar projetos para o parque de iluminação Pública do Município, realizar conferencia de documentação para cadastro de empresas especializadas na execução de projetos para o Parque de iluminação pública, realizar requisições de compras para aquisição de materiais para execução de projetos. Acompanhar e fiscalizar projetos.

21. ASSESSORIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Elaborar projetos de iluminação predial; realizar instalações melhorias nas instalações elétricas dos prédios municipais; instalar e manter quadros de força, comandos elétricos e equipamentos de energia; testar a qualidade e o funcionamento dos sistemas; ler desenhos técnicos e executar projetos; vistoriar instalações; controlar o estoque de materiais utilizados para o sistema de iluminação elétrica predial; emitir DCA e DCI de alta tensão para ligações provisórias de eventos.

22. DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE CANCHAS POLIESPORTIVAS

Realizar instalações elétricas; testar a qualidade e o funcionamento dos sistemas; vistoriar instalações; fiscalização de equipamentos a serem implantados.

23. ASSESSORIA TÉCNICA DE CEMITÉRIOS E CENTRAL DE LUTO

Gerir a manutenção, limpeza e conservação dos cemitérios municipais e Capela Mortuária, coordenar a concessão de jazigos e sepulturas, autorizar e fiscalizar construções funerárias, gerenciar exumações e reinumações, apurar e processar os casos de abandono ou ruína de
sepulturas, autorizar e fiscalizar os velórios, fornecer informações ao público, organizar os enterros, gerenciamento para a construção de túmulos.

24. DIVISÃO DE CEMITÉRIOS

Administração e Gestão: Gerenciar a utilização dos espaços do cemitério, garantindo que as sepulturas sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos; Realizar Atendimento ao Público, Prestar informações e orientações aos familiares e visitantes, esclarecendo dúvidas sobre procedimentos de sepultamento, exumações e demais serviços oferecidos; Monitorar e zelar pela limpeza, conservação e manutenção das áreas da capela mortuária e cemitérios, incluindo jardins, caminhos e estruturas, promovendo um ambiente adequado para os visitantes.

25. DIVISÃO DA CENTRAL DE LUTOS

Realizar Registro análise e lançamento das documentações, manter registros precisos de sepultamentos, exumações e outras atividades, garantindo a atualização dos dados no sistema da Central de Luto; Trabalhar em conjunto com outras entidades e órgãos públicos, como serviços de saúde e assistência social, para garantir o cumprimento das normas e a prestação de serviços adequados à população; Demonstrar sensibilidade e empatia ao lidar com famílias enlutadas, oferecendo apoio e compreensão em momentos difíceis.

26. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE PROTOCOLO

Responsável por organizar, coordenar e garantir o bom funcionamento dos processos relacionados ao protocolo Geral do Município. Responsável por receber, registrar e encaminhar documentos, correspondências e processos administrativos, assegurando a tramitação adequada e eficiente de cada Protocolo. Controlar e manter atualizado o sistema de protocolo, garantindo a organização e o arquivamento correto de documentos. Elaborar relatórios e registros referentes às atividades de protocolo, contribuindo para a transparência e controle das informações.

27. ASSESSORIA TÉCNICA DE PROTOCOLO GERAL

Responsável por receber e protocolar cada documento recebido, incluindo junto o sistema da Prefeitura para posterior encaminhamento aos departamentos responsáveis. Orientar servidores e usuários quanto aos procedimentos de protocolo e tramitação de processos. Apoiar na elaboração de procedimentos internos relacionados ao protocolo, buscando melhorias contínuas. Garantir o cumprimento das normas e regulamentos internos referentes ao protocolo administrativo. Atuar como ponto de contato para questões relacionadas ao protocolo, facilitando a comunicação entre diferentes setores e unidades administrativas.

28. ASSESSORIA TÉCNICA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

Emissão de RGs; Acolhimento e informações ao Cidadão, conferência da documentação, processo de confecção do RG; Processo de Pedido de Silêncio; Emissão de Antecedentes Criminais, Atestado de Cadastro Negativo, Atestado de Cadastro Positivo e Atestado de Profissão; Emissão de CDI 1ª via, CDI maior de 30 anos, e CDI demais vias; Certificado de Dispensa de Incorporação; Emissão de taxas/Multas Militares; Realização de Processo de Retificação de Dados; Emissão de Declaração de Trabalhador da Agricultura.

29. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE JUNTA MILITAR E POSTO DE IDENTIFICAÇÃO

Atendimento ao Público, Receber e orientar cidadãos que buscam informações sobre alistamento militar; Serviços de identificação e outros assuntos relacionados, garantindo um atendimento cordial e eficiente;
Realizar o recebimento, análise e arquivamento de documentos necessários para o alistamento militar e emissão de carteiras de identidade, assegurando que todos os procedimentos sejam seguidos conforme a legislação vigente;
Manter atualizados os registros e bancos de dados relacionados ao alistamento militar e à identificação civil, garantindo a integridade e a confidencialidade das informações.

30. DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL

Centralizar o recebimento de documentos, requerimentos e protocolos; Separar e organizar documentos; Controle de cartas e documentos via correios; Distribuição de protocolos e documentos para todas as secretarias; controlar e tramitar documentos; Arquivo de processos.

31. ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Gestão e monitoramento de Parcerias/Transferências Voluntárias (Lei Federal 13.019/2014) – Incluindo os lançamentos no Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- SIT (Sistema Integrado de Transferência); Envio de relatórios, cumprimento dos prazos e fechamentos de bimestre; Conferência de Prestações de Contas mensal, das Parcerias firmadas entre o Município e as Organizações de Sociedade Civil; Elaboração de Projeto de Lei, Elaboração de Termos Aditivos; Publicações das Parcerias, na página oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná; Conferência de Projetos/Plano de Trabalho, para repasse financeiro de Fundos específicos, como, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- FMDI/LAPA-PR, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA/LAPA-PR, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/LAPA-PR; Elaboração de Chamamento Público; Elaboração de relatórios técnicos e justificativas quanto as parcerias; Emissão de relatórios de monitoramento das Parcerias firmadas com o Município; Alimentação de Planilhas para a Gestão de Controle de Parcerias; Acompanhamento do desempenho de cada parceria.

32. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Gerir o planejamento anual das necessidades de compras e aquisições por meio de açõesintegradas com os setores requisitantes e em conjunto com a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos; Coordenar a elaboração de processos de compras e serviços de objetos comuns ao executivo e/ou específicos da Secretaria Municipal de Administração; Realizar e coordenar a instrução da fase interna dos processos de compras e serviços em conformidade com a legislação vigente; Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para o Município em suas licitações; Criar, padronizar e melhorar listas de produtos e serviços para o Executivo Municipal; Realizar estudos a fim de propor a melhor forma e opção para contratações, em conformidade com a legislação vigente; Coordenar e subsidiar a elaboração de manuais, procedimentos e cronogramas para a recepção de processos e para a abertura e realização dos processos de Registro de Preços; Elaborar, ajustar e projetar melhorias para o Plano Anual de Contratações; Orientar a equipe e delegar funções aos demais servidores do Departamento; Analisar processos realizados pelo Departamento; Auxiliar em demandas, dúvidas e assessoria aos demais servidores em processos de contratações; Realizar controle de Atas e Contratos; Projetar Contratações Futuras; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

33. DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO

Dar o apoio necessário ao Departamento; Elaborar processos de compras (dispensas, inexigibilidades, licitações, etc) de objetos comuns ao executivo e/ou específicos da secretaria
de administração; Elaborar planilha orçamentaria, via sistema e com fornecedores diretos; Auxiliar em demandas, dúvidas e assessoria aos demais Servidores em processos de contratações; Auxiliar no desenvolvimento do Plano Anual de contratações; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

34. DIVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Dar o apoio necessário ao Departamento; Elaborar processos de compras (dispensas, inexigibilidades, licitações, etc) de objetos comuns ao executivo e/ou específicos da secretaria de administração; Responsável pelo lançamento do Plano Anual de Contratações no PNCP; Auxiliar em demandas, dúvidas e assessoria aos demais Servidores em processos de contratações; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

35. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E INOVAÇÃO.

Emissão de documentação e relatórios: Manter registros detalhados sobre manutenções realizadas, peças substituídas e quaisquer atualizações feitas no hardware dos sistemas; **Gerenciamento de inventário de peças:** Controlar e gerenciar o estoque de peças de reposição e outros componentes de hardware, assegurando que os itens necessários estejam disponíveis.

36. ASSESSORIA TÉCNICA DE SOFTWARE

Manutenção e suporte, identificar, diagnosticar e corrigir problemas ou falhas no software existente; realizar atualizações regulares do fabricante para corrigir bugs, melhorar o desempenho ou adicionar novas funcionalidades aos sistemas existentes; Fornecer suporte técnico aos usuários finais ou à equipe de TI para resolver questões técnicas dos Sistemas. Realizar testes para garantir que o software esteja funcionando corretamente; realizar testes de regressão para verificar se as mudanças (atualizações) não afetaram negativamente o sistema; garantir que o software atenda aos requisitos especificados e que tenha boa performance. Colaborar com analistas de sistemas e outros membros da equipe para entender as necessidades do cliente e transformar essas necessidades em funcionalidades de software; avaliar a viabilidade técnica de novos projetos e sugerir soluções adequadas; serviços de criação de Usuários, atribuição de Perfis e Rotinas dentro do Sistema IPM.

37. DIVISÃO DE SOFTWARE

Serviços de instalação, configuração e atualização de softwares essenciais para o funcionamento dos computadores na organização, como o **Pacote Microsoft Office** (Word, Excel, PowerPoint, Outlook), Pacote LibreOffice (Write, Calc, Impress), **Sistema Operacional Windows** e outros programas de uso corporativo. **Instalação e Ativação de Pacotes Microsoft Office e LibreOffice (Livre) e Instalação de Outros Softwares Corporativos.**Manter-se atualizado com as novas tecnologias e tendências de desenvolvimento de software para melhorar a eficiência do trabalho. Aprender e aplicar novas metodologias, frameworks e linguagens de programação.

38. ASSESSORIA TÉCNICA DE HARDWARE

Manutenção, Configuração e Instalação dos diversos Equipamentos (Hardware) existentes no Parque de Máquinas da Prefeitura: Montar, configurar e instalar equipamentos de informática utilizados dentro do Parque de Máquinas da Prefeitura; Garantir o bom funcionamento dos equipamentos existentes no Parque de Máquinas da Prefeitura; Gerir a manutenção preventiva dos equipamentos existentes no Parque de Máquinas da Prefeitura; Reparar equipamentos danificados, quando forem passíveis de recuperação; Definir requisitos de hardware que melhor atendem as necessidades dos trabalhos diários dos usuários desta Prefeitura; Solucionar problemas de hardware que ocorram no Parque de Máquinas existente e nos diversos equipamentos de Segurança existentes; **Diagnóstico e resolução de problemas:** Identificar e corrigir falhas ou problemas de hardware, como falhas no disco rígido, falhas na placa-mãe, problemas de memória ou de rede quando possíveis de realizar sem assistência técnica do Fabricante; **Manutenção preventiva:** Realizar manutenções regulares em equipamentos de hardware, incluindo limpeza de componentes internos, troca de peças desgastadas e atualização de sistemas para melhorar a performance e prolongar a vida útil dos dispositivos; **Instalação e configuração de hardware:** Instalar e configurar novos componentes de hardware, como placas de vídeo, memória RAM, discos rígidos, fontes de alimentação, SSD, M2 entre outros; **Educação e treinamento**: Orientar os usuários sobre como operar corretamente o hardware, e quando necessário, treiná-los para usar os novos equipamentos.

39. DIVISÃO DE HARDWARE

Montagem de computadores: Montar ou personalizar computadores a partir de peças novas, configurando o sistema para que esteja pronto para uso e dentro das configurações da rede desta Prefeitura; **Suporte técnico**: Fornecer suporte técnico e assistência para os usuários, seja remotamente ou presencialmente, para solucionar problemas relacionados ao hardware;
Testes de hardware: Realizar testes de diagnóstico para verificar o bom funcionamento de componentes de hardware, como discos rígidos, processadores e placas gráficas.

40. DIRETORIA TÉCNICA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Planejar, Coordenar, acompanhar e orientar atividade de compras, licitações e contratos; Gerenciar a realização dos procedimentos licitatórios e processos de dispensa e inexigibilidades de licitação, em conformidade com a legislação vigente; Gerenciar e assegurar a atualização das bases de informações e conhecimentos necessários ao desempenho das atribuições da equipe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Coordenar e orientar a equipe de servidores do Departamento, dentro das diretrizes legais que norteiam os procedimentos licitatórios; Receber e analisar todos os processos referentes à aquisição de materiais, contratação de serviços e obras, definindo a modalidade licitatória adequada para cada qual destas demandas; Auxiliar, quando necessário, outros departamentos, objetivando a correta elaboração dos processos que motivam os certames licitatórios; Propor, quando for o caso, alterações em procedimentos e padrões na fase interna dos processos, sempre objetivando melhores resultados para o Município em suas licitações; Auxiliar a equipe naquilo que for necessário para a emissão de respostas aos pedidos de questionamentos, impugnações e recursos advindos dos certames licitatórios, salvo aqueles de ordem técnica; Emitir pareceres que fundamentem o não encaminhamento dos processos recebidos; Participar de reuniões diversas representando o Departamento, sempre que convocado; Assumir a responsabilidade naquilo que for concernente ao papel de Diretor, quanto aos trabalhos realizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Gerenciar a equipe de servidores no que tange à execução dos trabalhos, aos resultados a serem obtidos e ao cumprimento das funções de cada um dentro do Departamento; Sugerir, analisar e coordenar a integração de políticas e ações administrativas relacionadas aos procedimentos de compras e contratações; Acompanhar todas as demais atividades atinentes à sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Autoridade Superior.

41. COORDENADORIA DE COMPRAS

Responsabilizar- se pela Conferência dos documentos que compõe os processos de Dispensa e Inexigibilidade; Responsabilizar-se pelo recebimento e tramitação de requisições; Responsabilizar-se pela autuação, tramitação, lançamento e publicação de processos de Dispensas de Licitação, Inexigibilidades e Processos de Apuração e Aplicação de Penalidade; Responsabilizar-se pelo controle de prazos de processos; Responsabilizar-se pelo cadastro de processos de Dispensa e Inexigibilidade no sistema de gestão pública do Município e TCE/PR, bem como pelo registro de sanções no sistema IPM, site do TCE-PR e no CEIS/CNEP; Auxiliar os demais setores do Município quanto às eventuais dúvidas e trâmites

a serem seguidos; Responsabilizar-se pela autuação e tramitação de processos referente à troca de marca e reequilíbrio financeiro; Responsabilizar-se emissão de solicitação, requisição de compra e elaboração dos demais documentos de acordo com a lei 14.133/21; Responsabilizar-se pela emissão de comunicados, Ofícios e relatórios; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

42. ASSESSORIA TÉCNICA DE COMPRAS

Assessorar a Coordenadoria de Compras em atividades que lhe sejam conferidas; Responsabilizar-se pelo controle de saldo dos empenhos e liquidação de notas fiscais; Auxiliar
na emissão de solicitação de Compra; Auxiliar na autuação, tramitação, lançamento e publicação de processos de Dispensas de Licitação, Inexigibilidades; Auxiliar na Conferência
dos documentos que compõe os processos de Dispensa e Inexigibilidade; Auxiliar os demais setores do Município quanto às eventuais dúvidas e trâmites a serem seguidos; Auxiliar na distribuição das requisições aos demais setores do Departamento; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

43. DIVISÃO DE COMPRAS

Auxiliar no recebimento e tramitação de processos; Auxiliar no atendimento ao público; Auxiliar no atendimento às Secretarias e nas atividades do setor; Responsabilizar-se pelo envio de empenhos às Secretarias e empresas; Responsabilizar-se pelo envio de correspondências ao Protocolo Geral; Auxiliar na emissão de comunicados, Ofícios e relatórios; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

44. SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA

Responsabilizar-se pelo recebimento, conferência e assinatura nas solicitações de compra; Responsabilizar-se pela emissão e tramitação das Ordens de Compra ao setor responsável pela emissão do empenho; Auxiliar no envio e tramitação de empenhos; Responsabilizar-se pela verificação e atendimento das solicitações encaminhadas através do e-mail do setor; Auxiliar no atendimento ao público; Responsabilizar-se pelo arquivo e distribuição de documentos; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

45. COORDENADORIA DE PREGÕES

Zelar pelo atendimento as normas vigentes na execução dos procedimentos licitatórios; Realizar a condução dos processos de licitação diretamente nas plataformas utilizadas pelo município; Tomar decisões relativas a condução dos pregões; Elaboração de atas dos pregões; Definir em conjunto com a Diretoria de Planejamento de Contratações, a ordem de realização das licitações, com base no plano anual de contratações; Acompanhar o trâmite dos processos de contratação na plataforma, dando o impulso necessário para o andamento, inclusive demandando de outros setores da administração municipal quando necessário; Executar atividades necessárias ao bom andamento do certame; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

46. ASSESSORIA TÉCNICA DE PREGÕES

Auxiliar na alimentação dos sistemas onde são realizados os pregões; Realizar a condução dos processos de licitação diretamente nas plataformas utilizadas pelo município; Tomar decisões relativas a condução dos pregões; Assessorar na elaboração de atas dos pregões; Auxiliar no acompanhamento dos trâmites dos processos de contratação na plataforma, dando o impulso necessário para o andamento, inclusive demandando de outros setores da administração municipal quando necessário; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

47. COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

Definição das modalidades de licitação e elaboração dos editais e demais atividades relacionadas ao processo de licitação; Tomar decisões relativas a condução das licitações; Executar atividades necessárias ao bom andamento do certame; Realizar a distribuição das demandas de serviços entre as equipes responsáveis lotadas no setor; Propor providências e assessorar a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos no desenvolvimento dos processos licitatórios; Propor medidas para o saneamento dos processos, visando a consecução dos processos licitatórios; Realizar a condução dos processos de licitação diretamente nas plataformas utilizadas pelo município; Tomar decisões relativas a condução dos pregões; Elaboração de atas das Licitações; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Subsidiar os demais setores envolvidos nas contratações com as informações necessárias; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

48. DIVISÃO DE APOIO A LICITAÇÕES

Desenvolver e aprimorar rotinas administrativas que contribuam para a execução das atividades; Zelar pelo aprimoramento constante no controle dos processos destinados ao setor; Assessorar na elaboração de atas das licitações; Acompanhar e controlar as publicações oficiais, avisos de licitação, dentre outros; Auxiliar na alimentação do sistema de gestão pública, das informações relativas às licitações; Subsidiar a autoridade competente nas matérias atinentes a sua responsabilidade; Auxiliar na elaboração de editais; Acompanhamento dos processos e das licitações; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

49. COORDENADORIA DE CONTRATOS

Coordenação, organização, planejamento e implementação das ações relacionadas aos contratos e seus respectivos atos; Responsabilizar – se pelo recebimento e distribuição das demandas de processos licitatórios; Analise de Editais e elaboração de minutas de processos licitatórios; Analise de processos licitatórios, execução das atividades referentes à formalização e finalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Controle interno da legalidade dos atos a serem
praticados; Identificação das necessidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional dos servidores do setor de contratos; Auxilio aos demais setores do município quanto a eventuais dúvidas e trâmites a serem seguidos; Tomar decisões relativas aos Processos recebidos; Desempenhar outras atividades de acordo com suas atribuições legais e conferidas pela autoridade competente.

50. ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTRATOS

Analise de Editais para elaboração minutas de processos licitatórios; Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Acompanhamento de recebimento e devolução de todos os atos encaminhados para assinaturas dos contratados; Elaboração e controle de notificações de garantias de execuções de processos licitatórios; Responsabilizar –se pelos devidos trâmites de contratados que não assinam os atos; Assessorar na elaboração de atos pertinentes ao setor.

51. DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Recebimento, analise e envio para a procuradoria geral do município de requisições de aditivos contratuais; Análise e revisão de contratos/atas de registro de preços/aditivos elaborados; Verificação de documentação necessária para formalização de contratos e aditivos; Acompanhamento, fiscalização e validação de assinaturas contratuais junto ao município e empresas contratadas; Recebimento de Pareceres Jurídicos para elaboração de termos aditivos/apostilamentos, conforme Requisição da Secretaria demandante; Controle de tramitações de processos recebidos e enviados pela Divisão de Contratos; Arquivamento de todos os atos praticados referentes a atas, contratos, adendos, aditivos e apostilamentos em arquivos físicos (arquivo morto); Controle e envio de atos para a controladoria do município.

52. ASSESSORIA TÉCNICA DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES

Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Analisar, elaborar extratos para publicações de atos convocatórios; Manter o Controle de Prazos de Vigências das Atas de Registro de Preços e dos Contratos celebrados;
Inclusão e gerenciamento no sistema informatizado digital de todas as Atas de Registro de Preços e Contratos celebrados e demais atos realizados, após sua publicação; Orientar as secretarias quanto ao gerenciamento dos atos inseridos; Informar as secretarias solicitantes da inclusão no sistema de todos os atos publicados inseridos para os demais trâmites legais; Zelar e manter os meios oficiais de comunicação atualizados (Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme publicação oficial do Extrato dos atos celebrados.

53. DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

Analisar processos licitatórios e executar as atividades referentes à formalização de atas de registro de preços, contratos administrativos e seus eventuais aditivos, adendos e apostilamentos; Recebimento, analise e envio para a procuradoria geral do município de requisições de aditivos contratuais; Analisar, elaborar extratos para publicações de atos convocatórios; Manter o Controle de Prazos de Vigências das Atas de Registro de Preços e dos Contratos celebrados; Inclusão e gerenciamento no sistema informatizado digital de todas as Atas de Registro de Preços e Contratos celebrados e demais atos realizados, após sua publicação; Informar as secretarias solicitantes da inclusão no sistema de todos os atos publicados inseridos para os demais trâmites legais; Zelar e manter os meios oficiais de comunicação atualizados (Portal da Transparência e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP), conforme publicação oficial do Extrato dos atos celebrados; Digitalização e arquivo de todos os atos realizados referentes a atas, contratos, aditivos, adendos e apostilamentos.

54. DIRETOR GERAL DA DEFESA CIVIL

Coordenar todos os processos inerentes a Defesa Civil, que tem como atribuições prevenir, mitigar, preparar, responder e recuperar áreas afetadas por desastres. Adotar medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, restabelecendo o moral da população e o bem-estar social. Limitar riscos de perdas materiais. Capacitar equipes e a comunidade. A Defesa Civil também atua em situações de emergência, prestando assistência à população atingida.

55. DIVISÃO DE OPERAÇÕES DA DEFESA CIVIL

Prevenir desastres naturais ou provocados pelo homem. Minimizar os impactos dos desastres. Proteger vidas e garantir a segurança da comunidade. Educar e conscientizar a população. Gerenciar informações sobre desastres. Apoio em ocorrências ao Corpo de Bombeiros (Incêndios residenciais e ambientais, Corte de árvores, atendimentos a acidentes). Atendimentos a acidentes envolvendo produtos químicos, combustíveis, com risco biológico e ambientais.

56. SEÇÃO DE LOGÍSTICA E GESTÃO DE SUPRIMENTOS DA DEFESA CIVIL

Desenvolver e implementar planos logísticos para a aquisição, armazenamento e distribuição de suprimentos necessários em situações de emergência, garantindo que os recursos estejam disponíveis quando necessário. Monitorar e controlar os estoques de materiais e equipamentos, assegurando que haja um inventário adequado e que os suprimentos estejam em boas condições para uso imediato. Elaborar relatórios sobre as atividades logísticas, incluindo a utilização de suprimentos e a eficiência das operações, contribuindo para a transparência e a melhoria contínua dos processos.

57. DIVISÃO DE GESTÃO E GERENCIAMENTO DE CRISES NO ÂMBITO DE DEFESA CIVIL

Desenvolver e implementar planos de contingência e protocolos de resposta a emergências, identificando riscos e definindo estratégias para mitigar impactos. Realizar análises contínuas de riscos e vulnerabilidades, monitorando situações que possam evoluir para crises, como desastres naturais ou emergências de saúde pública. Organizar e coordenar as ações de resposta em situações de crise, mobilizando recursos humanos e materiais, e garantindo a comunicação eficaz entre as equipes envolvidas. Supervisionar a alocação e o uso de recursos durante a crise, garantindo que as necessidades sejam atendidas de maneira eficiente e transparente. Elabora relatórios detalhados sobre a gestão da crise, incluindo ações realizadas, resultados alcançados e recomendações para aprimoramento.

58. SEÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS E MONITORAMENTO

Realizar inspeções em áreas de risco, como locais propensos a desastres naturais, para avaliar as condições de segurança e identificar possíveis ameaças à população. Acompanhar eventos climáticos e outras situações que possam gerar emergências, coletando dados e informações relevantes

para a tomada de decisões. Produzir relatórios detalhados sobre as vistorias realizadas e as condições observadas, que são essenciais para a gestão de riscos e planejamento de ações preventivas.

59. SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, NO ÂMBITO DE DEFESA CIVIL

Desenvolver planos para a distribuição de água potável em situações de emergência, identificando áreas prioritárias e estabelecendo rotas e pontos de entrega. Realizar avaliações das necessidades da população afetada, considerando o número de pessoas, a gravidade da situação e a quantidade de água necessária para atender a demanda. Organizar a logística de transporte e armazenamento da água, garantindo que sejam entregues de forma eficiente e segura, e que as condições de armazenamento atendam aos padrões de qualidade.

60. DIRETOR GERAL DE ENFERMAGEM DA DEFESA CIVIL

Supervisionar e coordenar as atividades da equipe de enfermagem, garantindo que os serviços prestados sejam de alta qualidade e atendam às necessidades da população em situações de emergência. Desenvolver e implementar protocolos e diretrizes de atendimento de enfermagem específicos para situações de emergência, assegurando que as melhores práticas sejam seguidas. Recrutar, treinar e capacita profissionais de enfermagem, promovendo o desenvolvimento contínuo da equipe e garantindo que estejam preparados para atuar em situações de crise. Monitorar e supervisionar o atendimento prestado pela equipe de enfermagem, garantindo que os cuidados sejam adequados e que os pacientes recebam a assistência necessária. Trabalhar em conjunto com outras equipes da Defesa Civil e profissionais de saúde, promovendo uma abordagem integrada para o atendimento à saúde em situações de emergência. Elaborar relatórios sobre as atividades de enfermagem, avaliando a eficácia dos serviços prestados e identificando áreas para melhoria".

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de junho de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:89065366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 235-2025

PORTARIA Nº 235/2025

SÚMULA: Dá publicidade a diárias concedidas ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22 de 2024 - Resolve:**

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas ao Prefeito Municipal com referência ao mês de **MARÇO de 2025**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2025	12/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de encontro da Rede Conecta 399 e tratar de demandas de interesse do município no gabinete do Deputado Ademar Traiano	
Número Diárias/Valor	2	R$ 1.600,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2025	21/03/2025
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Curso ministrado pelo TCE-PR com o tema: Sobre o início de mandato desafios e responsabilidades	
Número Diárias/Valor	2	1.250,00
Veículo/Placa	CARRO PARTICULAR	
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	18:00

Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	24/03/2025
Destino	PITANGA-PR	
Objetivo	WORKSHOP AMOCENTRO, APLICAÇÃO PRÁTICA DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES: FOCO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2025	26/03/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA AMP 25/03, DAS 9H ÀS 16H; PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO SERÁ ÀS 16h, COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, DEPUTADO ALEXANDRE CURI E VISITA AO GABINETE DEPUTADO TRAIANO.	
Número Diárias/Valor	2	1.600,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2025	28/03/2025
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de 20ª assembleia geral ordinária do consórcio CID CENTRO	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98

Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2025	01/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar do Evento Cuida + Paraná	
Número Diárias/Valor	2	1.600,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 31 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:CDFDF82F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 245-2025

PORTARIA Nº 245/2025

SÚMULA: Dá publicidade a diárias concedidas ao Prefeito Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22 de 2024 - Resolve:**
Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas ao Prefeito Municipal com referência ao mês de **ABRIL de 2025**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2025	04/04/2025
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Reunião com o presidente da Itaipu Binacional	
Número Diárias/Valor	1	R$ 800,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário	14:00	18:00
Retorno		
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2025	08/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião na secretaria de Infraestrutura e Logística, tratar de assuntos de interesse do município, referente a estradas que ligam Laranjal-PR a Palmital-PR	
Número Diárias/Valor	1	800,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	17:00	16:00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2025	23/04/2025
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Reunião com o secretário de agricultura do Paraná: projeto incentivo na produção de bananas e mudas frutíferas de cítricos, apresentação de projetos de estufas. Secretaria das Cidades: tratando ainda sobre o recape nas ruas de calcamento e do aporte da diferença dos valores do barracão industrial do programa rota do progresso. Escritório do Deputado Federal Luciano Ducci.	
Número Diárias/Valor	2	1.200,00
Veículo/Placa	HONDA/CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário	17:00	18:00
Retorno		
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Gabinete	

Nome Servidor/Função	Maycon Lopes Simioni	Prefeito Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2025	27/04/2025
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Acompanhar e assistir jogos em incentivo ao esporte na copa garotinho, evento em que participavam times do município	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	HONDA CIVIC	EPE-0H98
Horário Saída/ Horário Retorno	08:00	18:00

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal-PR, 30 de abril de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Henrique Martins do Nascimento
Código Identificador:2541316C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	MOSQUETÃO FORJADO EM AÇO CARBONO COM TRAVA DUPLA E ACABAMENTO GALVANIZADO.	ACEROCID	UN	5	10,31	51,55
2	CAPA DE CHUVA SEGURANÇA AMARELA PVC IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO EPI. TAMANHOS DO M AO GG.	CARGA PESADA	UN	80	13,00	1.040,00
3	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	VONDER	UNID	50	0,70	35,00
4	CARTUCHO QUÍMICO CG 306	CARBO GRAFITE	UN	70	12,89	902,30
5	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO	SAYRO	UN	30	59,00	1.770,00
6	BONÉ OU CHAPÉU TIPO ÁRABE	GARCIA	UN	90	6,90	621,00
8	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	VONDER	UN	32	10,00	320,00
9	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CLASSE DA MANTA 2	ORION	PAR	5	640,00	3.200,00
10	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA	CARBO GRAFITE	UN	2	149,80	299,60
11	CINTO TIPO PARAQUEDISTA COM 3 (TRÊS) PONTOS DE ANCORAGEM, CONFECCIONADO EM FITAS DE MATERIAL POLIÉSTER, ACOLCHOADO NA CINTURA. POSSUI 3 ARGOLAS EM 'D', SENDO DUAS LOCALIZADAS NA LATERAL DO CINTURÃO PARA POSICIONAMENTO E UMA DORSAL COMO PONTO DE ANCORAGEM E PROTEÇAO CONTRA QUEDAS. CONTÉM 5 FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, SENDO DUAS PARA AJUSTE DAS PERNA, DUAS PARA AJUSTE DA PARTE SUPERIOR DO CINTO E UMA PARA CONEXÃO E AJUSTE NA CINTURA . POSSUI DUAS ALÇAS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO PARA PONTO DE ANCORAGEM CONTRA QUEDA. DETALHES; FITAS EM POLIÉSTER, PONTO DORSAL/ FRONTAL/ POSICIONAMENTO, ACOLCHOADO CINTURA, FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO. NORMAS ABNT NBR 15836 INMETRO 08937-05/2022	CARBO GRAFITE	UN	3	64,00	192,00
13	BOTINA DE AMARRAR EM COURO COM BICO PVC, CONFORME ABNT NBR ISSO 20345, Nº 37 AO 43	COELHO	PAR	50	38,60	1.930,00
14	CONE DE SINALIZAÇÃO NAS CORES LARANJA E BRANCO, PVC, ALTURA DE 75CM, SENDO REFLETIVO, PADRÃO NORMA NBR	WORKER	UN	50	29,80	1.490,00
15	COLETE REFLETIVO LARANJA SEM BOLSO	WORKER	UN	20	12,00	240,00
16	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200 MM (8 POLEGADAS).	LEDAN	UN	40	12,00	480,00
17	LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, C/ 2 PILHAS - TAMANHO GRANDE	DP	UN	45	38,90	1.750,50

18	JALECO DESCARTÁVEL TNT: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO, GRAMATURA 40. TAMANHO G.	MEDIX	UN	90	7,98	718,20
20	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS.	KSN	UN	140	1,20	168,00
21	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	MEDIX	CAIXA	10	14,98	149,80
22	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	DESCARPACK	CX	10	14,90	149,00
23	LUVAS DE VINIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR, AMBIDESTRA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	DESCARPACK	CX	22	13,52	297,44
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE PLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO. LENTES COM TRATAME.	KALYPSO	UN	30	2,60	78,00
25	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS.	VOLK	PCT	10	5,99	59,90
26	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETO.	VULCABRAS	PAR	80	25,60	2.048,00
27	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETO.	VULCABRAS	PAR	80	32,90	2.632,00
28	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 36 ao 44.	COELHO	PAR	550	36,00	19.800,00
29	ÓCULOS ESCURO FECHADO DE PROTEÇÃO.	KALIPSO	UNID	300	2,40	720,00
30	ÓCULOS TRANSPARENTE FECHADO DE PROTEÇÃO.	KALIPSO	UNID	300	2,25	675,00
31	PERNEIRA DE BIDIM COM 3 TALAS CONTRA CORTES.	SAYRO	PAR	35	17,45	610,75
32	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA POMP MUFFLER.	WORKER	UNID	50	12,00	600,00
33	LUVAS DE RASPA CURTA SEM REFORÇO 7 CM.	UNIFER	PAR	250	7,00	1.750,00
34	LUVAS PVC FORRADA VERDE 36 CM.	PROMAT	PAR	600	11,90	7.140,00
35	LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRÍLICA.	SUPER SAFETY	PAR	700	4,50	3.150,00
36	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO.	VONDER	PAR	500	1,60	800,00
37	LUVA DE RASPA LONGA - 15 CM.	UNIFER	PAR	300	9,30	2.790,00
38	LUVA VAQUETA COM REFORÇO NO PUNHO 7 CM.	UNIFER	PAR	700	7,00	4.900,00
39	SAPATO OCUPACIONAL GRIP BRANCO CA 45991	CALFOR	PAR	120	30,80	3.696,00
40	AVENTAL PLÁSTICO 70X45 TRANSPARENTE	VINILSEG	UN	100	9,90	990,00
41	MÁSCARA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO	VOLK	CX	70	4,54	317,80
VALOR TOTAL.....R$ 68.561,84						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelo secretário responsável, no Município de Loanda, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação pelo secretário responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA
Teixeira, Montagnani & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D2088944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
19	MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES DESCARTÁVEL: CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%, FIXADA POR ELÁSTICO, PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, NÃO LIBERA FIAPOS, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INERTE E ANTISSÉPTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	ANADONA	CX	24	8,00	192,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelo secretário responsável, no Município de Loanda, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação pelo secretário responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9F940DBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PROTEGGERE COMÉRCIO DE EPIs LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
12	MASCARA N95	SUPER SAFETY CA 44241	UN	600	0,91	546,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelo secretário responsável, no Município de Loanda, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação pelo secretário responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SAMILE SKOMRA
Proteggere Comércio de Epis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F58BE32B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL EJM MEDSERVICE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
7	PULVERIZADOR COSTAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CINTA REGULÁVEL, LANÇA EM AÇO INOX, PESO MÁXIMO DO APARELHO 4,5 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	NOLL	UN	5	268,59	1.342,95

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelo secretário responsável, no Município de Loanda, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação pelo secretário responsável.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 28 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ELIANDRO JOSÉ MACHADO
Comercial EJM Medservice LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41D19390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessdiades da Secretaria municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
9	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES, 100% NATURAL DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DE FABRICA COM 500G, ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. (APRESENTAR AMOSTRA)	CATEMAR	PCT	350	14,50	5.075,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 06 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:44B16C00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessdiades da Secretaria municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
5	CACAU EM PÓ 50%; CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU. EMBALAGEM DE 500 G. INGREDIENTES; CACAU EM PÓ SOLUVEL, AÇUCAR E AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRODUTO DEVE ESTAR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL. (APRESENTAR AMOSTRA)	D'MILLE	PCT	500	13,99	6.995,00
8	POLVILHO DOCE, TIPO 1, PACOTE DE 500G. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	D'MILLE	PCT	600	3,84	2.304,00
VALOR TOTAL.....R$9.299,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 06 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:82BF9167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2025 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J. E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessdiades da Secretaria municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	ARROZ TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM DE 5 KG (ITEM PRINCIPAL).	VO GERALDA	PCT	3750	15,00	56.250,00
2	ARROZ TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO, EMBALAGEM DE 5 KG (ITEM RESERVADO).	VO GERALDA	PCT	1250	15,00	18.750,00
3	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG.	CRISTALMAR	PCT	3000	15,00	45.000,00
4	CAFÉ TIPO TRADICIONAL - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA OU SUPERIOR, COM PESO LÍQUIDO 500 G. INFORMAÇÕES MÍNIMAS. (APRESENTAR AMOSTRA)	ODEBRECHT	PCT	500	23,00	11.500,00
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML	COCAMAR	FRAS	2500	6,00	15.000,00
7	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	SÃO BERNARDO	PCT	5000	3,50	17.500,00
VALOR TOTAL.....R$164.000,000						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 06 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J. E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC2E6D24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 093/2025

DECRETO Nº. 093/2025

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNCO DO DECRETO N° 093/2025							
Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa a ser Promovido	Posse		
					Dia	Mês	Ano
965869	FABRICIO OLEGARIO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-17	25	6	2008
966129	MARCELINA PONTES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-14	10	6	2011

965870	NATALINA SABINO BISPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-17	25	6	2008
966940	LARISSA MONTEIRO DE FARIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-03	20	6	2022
966941	ROSIANE DOS SANTOS SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GOSP1	A-03	20	6	2022
42861	CARLOS ZAURISO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-22	13	6	2003
2211	CLAUDIO FERNANDES MARTINS	AUXILIAR ADMINITRATIVO-C	GOAT	V-29	12	6	1996
959741	VANIA FARIAS DA COSTA	AUXILIAR ADMINITRATIVO-C	GOAT	V-29	24	6	1996
966128	MARIA ELIZABETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	B-14	9	6	2011
966127	SILVANA ALVES NOBRE DE MELO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	GOSP	B-14	9	6	2011
11551	PAULO PEREIRA	CONTADOR ADJUNTO	GOP	XXVI-29	12	6	1996
57031	ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-19	30	6	2004
57111	FABIO ROBERTO OLIVERIO CHRISTIANO	DENTISTA -PSF	GOP	XXXI-21	30	6	2004
8921	JOSE LINO LEONARDO	DESENHISTA	GOAT	XII-24	12	6	1996
5901	ERNANI FREIRE SETUBAL	ENC. DPTO PESSOAL	GOAT	XXVI-29	12	6	1996
966937	VINICIUS HERTAL MOREIRA JOVINO	FISIOTERAPEUTA	GOP	XXIV-03	20	6	2022
966938	JESSICA BIANCO SUNTACH	FISIOTERAPEUTA	GOP	XXIV-03	20	6	2022
966929	SUELLEN GONCALVES BORGES CHARLASCH	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA - 30 HS	GOP	XXXVI-03	1	6	2022
965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-15	6	6	2008
60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	MOTORISTA	GOSG1	VIII-29	20	6	1996
15381	MARCOS PARRA MENDONCA	OFICIAL DE TRIBUTACAO	GOA	XII-29	12	6	1996
966467	JOSE ANTONIO MONTEIRO SABINO	SECRETARIO ESCOLAR	GOA	II-10	12	6	2015
966460	INES MUNHOS	SERVENTE	GOSG1	B-10	2	6	2015
56571	MARIA DAS GRACAS ROSA DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	B-21	22	6	2004
966466	MIRIAN DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	SERVENTE	GOSG1	B-10	2	6	2015
966455	OLINDINA DANTAS DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	B-10	2	6	2015
966463	ROSANA FERREIRA MACHADO ROCHA	SERVENTE	GOSG1	B-10	2	6	2015
966465	SANDRA CRISTIANE FERNANDES MARTINS	SERVENTE	GOSG1	B-08	2	6	2015
966696	SONIA CALIXTO BARBOSA	SERVENTE	GOSG1	B-07	11	6	2018
966457	VERA LUCIA FERNANDES SCAVAZINI	SERVENTE	GOSG1	B-10	2	6	2015
55921	SAULO NASCIMENTO PEREIRA	VIGIA	GOSG	B-21	21	6	2004

Servidores abaixo relacionados não terão progressão horizontal no mês de JUNHO/2025, devido estarem por mais de 180 dias em tratamento de saúde. De acordo com o inciso VII, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse		
					Dia	Mês	Ano
57891	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AUXILIAR ENF. DIURNO	GOSP	III-17	30	6	2004
966461	FERNANDA PONTES FERNANDES	SERVENTE	GOSG1	B-07	2	6	2015

Servidora abaixo relacionada não terá progressão horizontal no mês de JUNHO/2025, por se afastar do cargo em licença sem vencimento. De acordo com o inciso IV, do artigo 30 da LC nº002/2012.

Matricula	Nome	Cargo	Grupo Ocupacional	Faixa que permanece	Posse		
					Dia	Mês	Ano
966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	ENFERMEIRO	GOP	XXIII-12	14	6	2010

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2BC92E4D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 38/2025

LEI N° 38/2025

Súmula – "Autoriza a alienação de bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucata) de propriedade do Município de Loanda-PR e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ***José Maria Pereira Fernandes****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, os seguintes bens móveis (veículos automotores, máquinas, equipamentos e sucatas) com seus respectivos valores mínimos:

ITEM	BEM	PLACA	SITUAÇÃO	VALOR -LANCE MÍNIMO R$
1	Cruze LT Ano/Modelo: 2013 / 2014 Cor: Prata	AXQ-7336	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 29.990,00**
2	Chevrolet Classic LS Ano/Modelo: 2015/2016 Cor: Branca	AZY-9637	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 22.900,00**
3	Chevrolet Classic LS Ano/Modelo: 2014/2015 Cor: Branca	AZY-2670	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 18.000,00**
4	Nissan Frontier XE 4x4 Cabine Dupla Ano/Modelo: 2002 / 2003 Cor: Branca	KFB-7739	Detalhes: Lataria boa, interna com algumas avarias, Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços	**R$ 29.900,00**

			prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	
5	Nissan Frontier XE 4x4 Cabine Dupla Ano/Modelo: 2002 / 2003 Cor: Branca	KFB-7269	Detalhes: Lataria boa, interna com algumas avarias, Obs: (Veículo com algumas Avarias, Motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 24.900,00**
6	W Amarok Pat SeII Ano/Modelo: 2013 / 2013 Cor: Branca	AMV-8A21	Detalhes: Lataria boa, interna boa, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). Veículo no estado em que se encontra.	**R$ 49.900,00**
7	Pajero Dakar Ano/Modelo: 2013 / 2013 Cor: Preta	AWT-3D85	Detalhes Lataria boa, interna boa, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 59.900,00**
8	Pajero Dakar Ano/Modelo: 2013 / 2013 Cor: Preta	AWS-8D97	Detalhes: Lataria boa, interna boa, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 59.900,00**
9	Renault Duster Dynamic 2.0 Ano/Modelo: 2012 / 2013 Cor: Branca	AWK-9E94	Detalhes: Lataria boa, interna com algumas avarias, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 24.900,00**
10	Ford Ecosport Xl 1.6 Ano/Modelo: 2009 / 2009 Cor: Branca	ARP-4B88	Detalhes: Lataria com algumas avarias, interna com algumas avarias, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 14.900,00**
11	Chevrolet Montana Ano/Modelo: 2009 / 2009 Cor: Branca	ALP-9565	Detalhes: Lataria boa, interna com algumas avarias, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 16.000,00**
12	VW SAVEIRO 1.6 CE Ano/Modelo: 2011 / 2012 Cor: Branca	ATX-2074	Detalhes: Lataria boa, interna com algumas avarias, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 21.000,00**
13	Ford Courier L 1.6 Flex Ano/Modelo: 2010 / 2010 Cor: Branca	ASI-3G03	Detalhes: Lataria boa, interna com algumas avarias, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 14.900,00**
14	Fiat Ducato Multijet Economy 2.3 Ano/Modelo: 2010 / 2011 Cor: Branca	AUJ-0855	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso. Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 51.000,00**
15	Renault Master Alltech amb. Ano/Modelo: 2016 / 2017 Cor: Branca	BAL-2F96	Detalhes: Lataria boa, interna boa. Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 79.900,00**
16	Iveco / 3510 V1 Rontan Amb. Ano/Modelo: 2005 / 2005 Cor: Vermelha	AMV-6I73	Detalhes: Lataria boa, interna boa. Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 29.900,00**
17	Ônibus VW Masca Granmidi EOD Ano/Modelo: 2008 / 2009 Cor: Branca	AAA-5B92	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em estado de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 70.000,00**
18	Ônibus Iveco City Class Ano/Modelo: 2009 / 2009 Cor: Amarela	ARQ-9A71	Detalhes: Lataria boa, interna boa. Obs:(Veículo com algumas Avarias e Motor, pneu, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 24.900,00**
19	Ford Cargo 1317 Ano/Modelo: 2006 / 2006 Cor: Branca	AAA-5136	Detalhes: Lataria boa, interna boa, veículo em condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 74.900,00**
20	Ford F 14.000 HD Ano/Modelo: 1998 / 1998 Cor: Branca	AIC-5675	Detalhes: Lataria boa, interna ruim, Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 34.900,00**
21	Motoniveladora Case		Detalhes: Lataria boa, **Obs: (Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 149.000,00**
22	Trator Massey Ferguson 65 X Ano/Modelo: 1974 / 1974 Cor: Vermelha		Detalhes: Lataria boa, pintura boa, veículo em estado de uso. **Obs: (Motor, pneu, bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 20.000,00**
23	Trator New Holland TL 85E Ano/Modelo: 1998 / 1998 Cor: Azul		Detalhes: Lataria boa, veículo em estado de uso. **Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra,**	**R$ 49.000,00**

			favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	
24	Trator LS Plus 100 Ano/Modelo: 2015 / 2015 Cor: Azul		Detalhes: Lataria boa, veículo em estado de uso. **Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 79.000,00**
25	Trator LS Plus 100 Ano/Modelo: 2016 / 2016 Cor: Azul		Detalhes: Lataria boa, veículo em estado de uso. **Obs:(Veículo com algumas Avarias, motor, câmbio, pneus, e bateria no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 70.000,00**
26	Ambulância Renault Master Ano/Modelo: 2012 / 2012 Cor: Branca	AWD-4G38	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. **Obs:(Veículo com algumas Avarias e Motor no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 15.000,00**
27	Ambulância Fiat Ducato Maxi Ano/Modelo: 2002 / 2002 Cor: Branca	AKM-0756	Detalhes: Lataria ruim, interna ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. **Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 2.000,00**
28	Ambulância Renault Master Ano/Modelo: 2004 / 2004 Cor: Branca	ALT-5H95	Detalhes: Lataria Boa, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs:(Veículo com algumas Avarias e Motor no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 8.900,00**
29	Kia Besta Ambulância Ano/Modelo: 1997 / 1998 Cor: Branca	AHP-8E22	Detalhes: Lataria ruim, interna ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 400,00**
30	VW Voyage Ano/Modelo: 1985 / 1985 Cor: Branca	AAH-8I10	Detalhes: Lataria ruim, interna ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 900,00**
31	VW Gol Special Ano/Modelo: 2004 / 2004 Cor: Branca	ALZ-1D64	Detalhes: Lataria ruim, interna ruim, sem estepe, sem bateria, pneus sem condições de uso. **Obs: (Veículo com algumas Avarias e Motor no estado em que se encontra, favor vistoriar o bem).** (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 900,00**
32	GM Chevrolet A-20 Cabine Dupla Ano/Modelo: 1986 / 1987 Cor: Branca	AIV-4C04	Detalhes: Lataria ruim, interna ruim, sem estepe, sem motor, sem bateria, pneus sem condições de uso. Obs:(Veículo com algumas Avarias no Estado em que se encontra, favor vistoriar o bem). (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município). No estado em que se encontra.	**R$ 7.900,00**
33	Conjunto com 04 Capota Fibra Para Amarok		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 1.600,00**
34	Carreta de Trator Basculante 2 eixos		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 14.900,00**
35	Carreta de Trator 2 eixos		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 2.500,00**
36	Carreta de Trator		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 1.000,00**
37	Espargidor de Asfalto Rebocável (Burro Preto)		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 5.000,00**
38	Coletor compactador de lixo v-maq.		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 2.500,00**
39	5.440 KG Sucatas em geral		No estado em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 3.264,00**

Art. 2º. Os referidos bens descritos no artigo anterior são considerados inservíveis, uma vez que estão ociosos, defasados ou ultrapassados, cuja a recuperação é antieconômica ou em alguns casos impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município.

Art. 3°. Os valores mínimos estipulados no art. 1° desta Lei, bem como a condição de bens inservíveis foram auferidos e constatada pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n.º 700/2022 e posteriormente homologada pelo Decreto n.º 73/2025.

Art. 4º. O dinheiro auferido da alienação dos bens móveis descritos no artigo 1°, deverá ser aplicado em conformidade a Lei Complementar 101 de 10 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, especificamente em seu artigo 44, ou seja, não poderá ser aplicado em despesas correntes, ressalvado aquelas que se destinam por lei.

Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 10 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:0FC73288

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 40/2025

LEI N°. 40/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ***José Maria Pereira Fernandes****, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto construção de esgotamento sanitário, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

16.000	Secretaria de Meio Ambiente-SEMA	
16.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
17.000.0000.0.000	Saneamento	
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0017.0.000	Infraestrutura, Transporte Urbano e Aéreo	
17.512.0017.1.112	Construção de Esgotamento Sanitário	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	76.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	76.000,00

Artigo 2o.
A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
16.000	Secretaria de Meio Ambiente-SEMA	
16.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
17.000.0000.0.000	Saneamento	
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0017.0.000	Infraestrutura, Transporte Urbano e Aéreo	
17.512.0017.2.134	Reparos e Conservação de Galerias Pluviais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	76.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	76.000,00

Artigo 3º.
Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção de Esgotamento Sanitário**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infraestrutura e os Serviços Urbanos do Município.
METAS 2025	Construir Rede de Esgotamento Sanitário.

Artigo 4º.
Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda-Pr, 10 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:DDCC5138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 256/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.012,00 (cinquenta mil e doze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
491 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.127		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
779 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.740,00
08.001.08.244.0013.2.128		MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS - ESPACO CONVIVER	
790 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.872,00
08.001.08.244.0014.2.132		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS - MEDIA COMPLEXIDADE	
804 - 4.4.90.52.00.00	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
08.001.08.244.0015.2.141		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR	
834 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			50.012,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.15.451.0005.2.071		MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA URBANA E SERVICOS PUBLICOS	
480 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.127		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -	
770 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.740,00
08.001.08.244.0013.2.128		MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTOS DE	
786 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.872,00
08.001.08.244.0014.2.132		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE	
800 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.400,00
08.001.08.244.0015.2.141		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	
827 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			50.012,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (10/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A7BE4F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 049/2025

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
97332	ADRIANA FAUSTINO DE GODOY	04/05/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	23/06/2025	04/07/2025	04/05/2024	03/05/2025
10888	ALESSANDRO CESAR DUDA	08/02/2012	VIGIA	01/07/2025	15/07/2025	07/02/2024	06/02/2025
10924	ALICE TRESCO	01/02/2012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/2025	21/07/2025	01/02/2023	31/01/2024
2235	AMARILDO ROCHA	14/02/2003	FISCAL DE TRIBUTOS	23/06/2025	22/07/2025	14/02/2024	13/02/2025
95073	ANA MARIA MATHIAS	17/04/2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - CLT	23/06/2025	07/07/2025	17/04/2024	16/04/2025
96500	ANDERSON HENRIQUE DE CALDAS	05/12/2019	MOTORISTA CAT. D	07/07/2025	21/07/2025	05/12/2022	04/12/2023
10529	ANDREA CRISTINA RIBEIRO DIONIZIO	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	30/06/2025	11/07/2025	02/06/2024	01/06/2025
97464	ANDRÉ LUIZ DILMANN	23/01/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2025	15/07/2025	23/01/2024	22/01/2025
10814	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA SILVA	11/04/2011	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	30/06/2025	29/07/2025	11/04/2024	10/04/2025
10662	BELMIRA MATOZO BARBOSA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/07/2025	27/07/2025	01/01/2024	31/12/2024
95044	BRUNA ELOISE SOUZA VETTOR RODRIGUES	01/04/2015	ASSISTENTE SOCIAL	07/07/2025	26/07/2025	01/04/2023	31/03/2024

96820	CARLOS TERUO MIAMOTO	01/04/2020	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	23/06/2025	22/07/2025	01/04/2024	31/03/2025
8452	CAROLINE ALVES DE SOUZA	03/06/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/06/2025	09/07/2025	03/06/2024	02/06/2025
1132	CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEICAO	29/01/1990	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/06/2025	03/07/2025	28/01/2024	27/01/2025
96507	CONSUELO MAZIA SCHINCARIOL	03/12/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	23/06/2025	07/07/2025	03/12/2023	02/12/2024
95137	CRISTIANE MARCATO LOPES SILVA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DA SAÚDE MENTAL	01/07/2025	18/07/2025	01/07/2023	30/06/2024
96198	DANIELE CRISTINA SILVEIRA MEDEIROS	04/02/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	09/07/2025	23/07/2025	04/02/2023	03/02/2024
1891	EDSON RICARDO HITNER	04/08/1999	PSICOLOGO	01/07/2025	30/07/2025	04/08/2023	03/08/2024
95250	ELIANE VERONICA SANTOS ALVES	01/03/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2025	20/06/2025	01/03/2022	28/02/2023
95038	FABIANA FERREIRA DE CASTRO DA MATTA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	14/07/2025	24/07/2025	01/04/2023	31/03/2024
1445	FATIMA ALI IBRAHIM DOS SANTOS	04/04/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/06/2025	30/06/2025	03/04/2024	02/04/2025
95059	FRANCIELE ALEXANDRA ALQUATI	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	23/06/2025	04/07/2025	01/04/2024	31/03/2025
97653	GABRIELA CRISTINA LARANIAGA QUINTANILHA	28/02/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/06/2025	02/07/2025	28/02/2024	27/02/2025
96502	GABRIELA KAROLINE HENRIQUE	05/12/2019	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	23/06/2025	03/07/2025	05/12/2023	04/12/2024
96523	GERALDO BOANERGES CAMPOS	10/01/2020	CONSELHEIRO	08/07/2025	22/07/2025	10/01/2024	09/01/2025
96523	GERALDO BOANERGES CAMPOS	10/01/2020	CONSELHEIRO	23/06/2025	07/07/2025	10/01/2023	09/01/2024
96409	GRAZIELI NEVES LIMA GARCIA	14/10/2019	GARI	09/07/2025	23/07/2025	14/10/2023	13/10/2024
97149	JALVINO AMERICO DE OLIVEIRA	06/06/2022	COORDENADOR DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS	23/06/2025	07/07/2025	06/06/2023	05/06/2024
96917	JEFFERSON HENRIQUE LAVORATTO	05/04/2021	DIRETOR DE GESTAO DO SUAS	23/06/2025	07/07/2025	05/04/2023	04/04/2024
10710	JOAQUIM JOSE DOS SANTOS	11/02/2011	VIGIA	16/06/2025	15/07/2025	11/02/2023	10/02/2024
96775	JOSE ANTONIO DA SILVA	19/02/2020	GERENCIA DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	16/06/2025	15/07/2025	19/02/2024	18/02/2025
97279	JULIANA SUNIGA DE OLIVEIRA	09/03/2023	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	23/06/2025	04/07/2025	09/03/2024	08/03/2025
96883	KAREN BIANCA DA SILVA PRESTES	15/01/2021	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CONTROLE E GERENCIAMENTO	09/07/2025	23/07/2025	15/01/2023	14/01/2024
1057	LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO	01/07/1989	MOTORISTA CAT. D	23/06/2025	12/07/2025	01/01/2023	31/12/2023
10655	LEONICE CAMARGO PEREIRA	07/02/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/06/2025	07/07/2025	07/02/2024	06/02/2025
1942	LUCIANE MARGARIDA VALERIO DE ALMEIDA	29/03/2000	ODONTOLOGO 20 HORAS	09/06/2025	18/06/2025	29/03/2022	28/03/2023
96468	LUCIANO ANTONIO SOARES	04/11/2019	MOTORISTA CAT. E	09/07/2025	28/07/2025	04/11/2022	03/11/2023
96102	LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA	06/08/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/06/2025	30/06/2025	06/08/2023	05/08/2024
95090	LUZINETE RODRIGUES DE SOUZA	01/04/2015	TECNICO EM RAIO X	09/07/2025	23/07/2025	01/04/2024	31/03/2025
96486	MAGALI VIVIANE CAMARGO	25/11/2019	ASSISTENTE SOCIAL	07/07/2025	21/07/2025	25/11/2023	24/11/2024
96528	MARCIO JOSE CARNEIRO	14/01/2020	MOTORISTA CAT. D	07/07/2025	21/07/2025	14/01/2024	13/01/2025
10804	MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO	01/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2025	30/07/2025	01/04/2023	31/03/2024
94978	MARIA CATARINA DE OLIVEIRA	06/04/2015	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/07/2025	05/08/2025	06/04/2024	05/04/2025
97296	MARIA DE FATIMA CAMACHO	20/03/2023	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/07/2025	05/08/2025	20/03/2024	19/03/2025
97839	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES	01/07/2024	ORIENTADOR SOCIAL	09/07/2025	18/07/2025	01/07/2024	30/06/2025
95395	MARISA DE LOURDES WOLF	02/03/2017	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2025	21/07/2025	02/03/2023	01/03/2024
97708	MARLA RENATA SOARES MOMESSO	10/04/2024	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	25/06/2025	24/07/2025	10/04/2024	09/04/2025
10704	MICHAEL CESAR SILVA BARROS DE ARAUJO	07/02/2011	AGENTE DE ENDEMIAS - CLT	07/07/2025	05/08/2025	06/02/2024	05/02/2025
10967	MICHELE CAIRES DE MENDONÇA	23/07/2012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2025	21/07/2025	23/07/2023	22/07/2024
97071	MIGUEL GARCIA DE PAIVA MUNIZ	02/03/2022	COORDENADOR GERAL DE COMPRAS E EMPENHOS	16/06/2025	30/06/2025	02/03/2022	01/03/2023
94969	NISTER SANTORO	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/06/2025	14/07/2025	07/04/2024	06/04/2025
10769	OSNI RODRIGUES	15/03/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/06/2025	07/07/2025	15/03/2023	14/03/2024
97634	PAULA FERNANDA DA SILVA	21/02/2024	ASSISTENTE SOCIAL	23/06/2025	04/07/2025	21/02/2024	20/02/2025
10240	PAULO EDUARDO LOPES DA SILVA	09/08/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/06/2025	29/07/2025	09/08/2023	08/08/2024
97434	RAYSSA LINHARES SITTA	12/12/2023	COORDENADOR DE DIVISÃO COMPRAS E LICITAÇÃO	23/06/2025	07/07/2025	12/12/2023	11/12/2024
96016	RENAN ROMÃO BARCALA	16/10/2017	ADVOGADO	07/07/2025	24/07/2025	16/10/2023	15/10/2024
96173	RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/06/2025	07/07/2025	05/11/2023	04/11/2024
97788	SANDRA MARTA PLAZA	23/05/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	07/07/2025	21/07/2025	23/05/2024	22/05/2025
97221	SILVIA CRISTINA MANGUCCI CARNELOSSI	03/10/2022	DIRETOR DE CONTROLE DE FARMACIA	07/07/2025	24/07/2025	03/10/2023	02/10/2024
97746	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	02/05/2024	GARI	01/07/2025	30/07/2025	02/05/2024	01/05/2025
95311	TALITA SILVA SANTOS	21/06/2016	ENFERMEIRO - CLT	01/07/2025	15/07/2025	21/06/2024	20/06/2025
96463	TAMIRES GONZAGA DOS ANJOS	18/11/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	02/06/2025	16/06/2025	18/11/2023	17/11/2024
96244	TAYNA MIRANDA TONA	19/02/2019	MEDICO VETERINARIO	01/07/2025	20/07/2025	19/02/2023	18/02/2024
10829	TERESA FERREIRA VIANNA SANZOVO	03/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/07/2025	21/07/2025	03/05/2023	02/05/2024
97130	THALITA JOANA RIBEIRO DA SILVA	02/05/2022	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO	23/06/2025	22/07/2025	02/05/2023	01/05/2024
96782	WILIAN FERNANDES DE	02/03/2020	MOTORISTA CAT. D	07/07/2025	21/07/2025	02/03/2023	01/03/2024

	OLIVEIRA						

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (15/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9658F317

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 251/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 251/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
ADRIANA ELIZETE DO CARMO	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
ALINE DE SOUZA GOMES	04/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
APARECIDA TEREZINHA DE ASSIS GILLIO	02/06/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO
BARBARA PELLEGRINO	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
DANIEL DA SILVA TELES	02/06/2025	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO
ELIANE DE ANDRADE LOPES	04/06/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO
ELISABETE SOARES	02/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
ELIZABETE FERREIRA	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
FABIANA LUIZ DE ARAUJO	04/06/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO
FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS CELESTINO	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
GABRIELA FERNANDA ANDRADE PINTO	02/06/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO
GABRIELLY FERREIRA DIAS	04/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
HELLEN LETICIA FAGUNDES	04/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
ISADORA CAROLINNE TONON	02/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
JESSICA CRISTINA MACEDO	04/06/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H
KATHLYN KAUANE DOS SANTOS	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO DA SILVA	02/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
LAUDICEIA DOS SANTOS	02/06/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO
LUIZ FERNANDO GUTIERRES	04/06/2025	INSTRUTOR DE INFORMATICA TEMPORÁRIO
MARCO CESAR CORAZZA	02/06/2025	INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO TEMPORARIO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	02/06/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO
NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	02/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
PAMELA FAUSTINO MAIA	02/06/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H
ROBERTO RAMOS GARCIA	02/06/2025	MEDICO VETERINARIO - TEMPORARIO
SAMIRA EDUARDA SA SILVA PAIVA	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
SILVIANE PEREIRA DE TOLEDO VELICO	02/06/2025	INSTRUTOR DE INFORMATICA TEMPORÁRIO
SUELI APARECIDA LINS	02/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
SUELI CRISTINA NUPICIAS BARBOSA	02/06/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO
TATIANA MARIA MARTINS	02/06/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO
THAINA PINHEIRO DA CRUZ	02/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
VANESSA TREVIZAN ANSELMO	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1E0860C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
36º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

36º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DOMÉSTICOS

Justificativa Suscinta: A aquisiça˜o de utensí´lios dome´sticos e´ necessa´ria para atender ao aumento da demanda da Secretaria Municipal de Educaça˜o, das escolas e dos CMEIs, garantindo o preparo adequado e seguro da alimentaça˜o escolar. Os materiais solicitados visam substituir itens danificados, suprir unidades em expansa˜o e assegurar condiço˜es higie^nicas e funcionais nas cozinhas. A medida contribui para a qualidade da merenda, o bem-estar dos alunos e melhores condiço˜es de trabalho para as equipes responsa´veis pela alimentaça˜o.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Não
1	3.3.90.30	Abridor de lata reforçado, em inox, com espessura mínima de 1,0 mm.	Und	20	R$ 19,68	R$ 393,60	Médio	25/06/2025	Não
2	3.3.90.30	Açucareiro com colher em plástico resistente na cor preto, capacidade 300 ML	Und	20	R$ 28,08	R$ 561,60	Médio	25/06/2025	Não
3	3.3.90.30	Assadeira redonda, alumínio resistente, méd. 6cmx25cm. O produto não pode desprender resíduos de alumínios.	Und	30	R$ 24,14	R$ 724,20	Médio	25/06/2025	Não
4	3.3.90.30	Assadeira retangular média, alumínio resistente, méd. 40x30x4cm (O produto não pode desprender resíduos de alumínios.	Und	30	R$ 24,73	R$ 741,90	Médio	25/06/2025	Não
5	3.3.90.30	Avental em pvc branco 1,20 x 0,70m para cozinha.	Und	70	R$ 33,65	R$ 2.355,50	Médio	25/06/2025	Não
6	3.3.90.30	Bacia canelada em plástico resistente. Capacidade para 35 litros.	Und	50	R$ 13,66	R$ 683,00	Médio	25/06/2025	Não
7	3.3.90.30	Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 13,5 litros.	Und	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00	Médio	25/06/2025	Não
8	3.3.90.30	Bacia plástica, branca ou incolor transparente, com capacidade aproximada mínima de 4 litros.	Und	60	R$ 5,32	R$ 319,20	Médio	25/06/2025	Não
9	3.3.90.30	Balança doméstica: tipo: digital; capacidade: 150 kg; possui display digital; a plataforma é de vidro temperado; dimensões: 30cm de largura, 3cm de altura, 30cm de comprimento. (balança para uso das escolas e cmeis na pesagem dos alunos)	Und	15	R$ 94,91	R$ 1.423,65	Médio	25/06/2025	Não
10	3.3.90.30	Balança eletrônica, capacidade pesagem 100 kg, voltagem bateria interna recarregável, adaptador 12 vac-22 v, características adicionais display lcd, precisão o,05% rdg + 10g, tipo digital, dimensões 26 x 26 cm, sensibilidade 0,05. (Balança para uso nas escolas e CMEIS no recebimento diretamente de carnes)	Und	15	R$ 439,00	R$ 6.585,00	Médio	25/06/2025	Não
11	3.3.90.30	Balde em plástico resistente, com alça e borda reforçada, capacidade para 20 litros.	Und	50	R$ 35,99	R$ 1.799,50	Médio	25/06/2025	Não
12	3.3.90.30	Bandeja. Material Polipropileno. Cor branco. Capacidade 12 litros. Dimensões do produto (LxAxP)37 x 41 x 42 cm. Peso 2,8 Kg	Und	40	R$ 11,69	R$ 467,60	Médio	25/06/2025	Não
13	3.3.90.30	Bule, em material alumínio, com capacidade mínima para 7 litros, com cabo de baquelite.	Und	30	R$ 97,54	R$ 2.926,20	Médio	25/06/2025	Não
14	3.3.90.30	Caixa organizadora em plástico com capacidade para 14,5 L, com tampa e trava.	Und	100	R$ 35,99	R$ 3.599,00	Médio	25/06/2025	Não
15	3.3.90.30	Caixa Organizadora Multiuso com Tampa 60l Transparente, Composição:100% Polipropileno, Capacidade:60Lts. Com tampa e trava.	Und	60	R$ 74,40	R$ 4.464,00	Médio	25/06/2025	Não
16	3.3.90.30	Caixa Plástica grande com tampa com capacidade para 28 litros podendo ter variação de 1 para +ou- , resistente, atóxico Transparente ou branca	Und	63	R$ 43,05	R$ 2.712,15	Médio	25/06/2025	Não
17	3.3.90.30	Calçado para trabalhos em cozinha:calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em eva na cor branca, com solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, palmilha em eva, com tecido parte superior, com antimicrobiano que atenua o odor nos pés. Cor: branca tamanhos: 35 ao 44	Und	48	R$ 39,98	R$ 1.919,04	Médio	25/06/2025	Não
18	3.3.90.30	Caneca material em polipropileno atóxico, de cores diversas (branca,laranja, azul, amarelo e verde) acabamento brilhante, resistência a temperatura de 100º Celsius por no mínimo 20 minutos, com capacidade mínima para 300 ml, contendo as seguintes dimensões: altura externa com aproximadamente no mínimo 83 mm, diâmetro interno da boca mínimo 75 mm, espessura da parede e fundo da caneca, no mínimo 2,5 mm e máximo de 3 mm, largura mínima da alça 1,5 cm.	Und	4.000	R$ 3,69	R$ 14.760,00	Médio	25/06/2025	Não
19	3.3.90.30	Canecão polido c/cabo na lateral com tampa e capacidade p/2 lts 170x30x15cm	Und	35	R$ 26,96	R$ 943,60	Médio	25/06/2025	Não
20	3.3.90.30	Chaleira Elétrica em Inox, capacidade para 1,8 Litros com desligamento automático, voltagem 110.	Und	12	R$ 67,55	R$ 810,60	Médio	25/06/2025	Não
21	3.3.90.30	Chaleira, em material alumínio, com capacidade	Und	25	R$ 67,00	R$ 1.675,00	Médio	25/06/2025	Não

		mínima para 4 litros, com cabo de baquelite.							
22	3.3.90.30	Coador de café com diâmetro aproximado de 15 cm, para bule com capacidade de 7 litros, aro em metal com cabo dos dois lados e filtro de pano.	Und	68	R$ 8,59	R$ 584,12	Médio	25/06/2025	Não
23	3.3.90.30	Coador de café, para bule com capacidade de 3 litros, aro em metal com cabo dos dois lados e filtro de pano	Und	24	R$ 5,51	R$ 132,24	Médio	25/06/2025	Não
24	3.3.90.30	Coador tipo peneira diâmetro 30. Coador tipo peneira, material aço inoxidável, diâmetro 30	Und	30	R$ 17,09	R$ 512,70	Médio	25/06/2025	Não
25	3.3.90.30	Colher para arroz, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, solda, engates, e emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm	Und	60	R$ 15,89	R$ 953,40	Médio	25/06/2025	Não
26	3.3.90.30	Colher em aço inox inclusive o cabo, dimensões aproximadas comprimento x largura 16,5 x 3,5 cm.	Und	700	R$ 2,57	R$ 1.799,00	Médio	25/06/2025	Não
27	3.3.90.30	Colher em aço inox inclusive o cabo, peso aproximado 20g, dimensões aproximadas comprimento x largura 18 x 4,5 cm.	Und	4000	R$ 3,51	R$14.040,00	Médio	25/06/2025	Não
28	3.3.90.30	Colher infantil em aço inox com cabo com comprimento de 104 mm, largura 26mm, altura 25mm.	Und	800	R$ 1,57	R$ 1.256,00	Médio	25/06/2025	Não
29	3.3.90.30	Colher para sopa, toda em aço inoxidável (inclusive cabo)	Und	500	R$ 1,75	R$ 875,00	Médio	25/06/2025	Não
30	3.3.90.30	Concha nº10, toda em aço inoxidável (inclusive cabo), sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas, com cabo de aproximadamente 33 cm.	Und	28	R$ 34,59	R$ 968,52	Médio	25/06/2025	Não
31	3.3.90.30	Conjunto de limpeza profissional carrinho com balde 24 litros. Com espaço para saco de lixo, vassouras, panos e rodos.	Und	80	R$ 1.050,50	R$ 84.040,00	Médio	25/06/2025	Não
32	3.3.90.30	Copo com alça transparente liso 300 ml, personalizado conforme arte padrão pré estabelecida com brasão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, de fácil limpeza, tampa com design				R$ 4.697,00			
		a prova de vazamentos, com encaixe perfeito no copo e com bico rígido. A composição deve estar de acordo com a rdc nº 41/2011, sendo livre de bisfenol a. O copo não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento a criança. Personalizada com arte e brasão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em um dos lados da garrafa. Em arte definida e fornecida pela Prefeitura Municipal de Mandirituba. Conforme modelo:	Und	700	R$ 6,71		Médio	25/06/2025	Não
33	3.3.90.30	Copo produzido em vidro transparente, volume mínimo de 300 ml, altura mínima de 13 cm, Diâmetro mínimo 6,5 cm	Und	110	R$ 3,38	R$ 371,80	Médio	25/06/2025	Não
34	3.3.90.30	Cortador de legumes com tripé, tipo manual, confeccionado em alumínio fundido com duas molas para maior resistência, com tripé de altura mínima 110cm, lâminas em aço inoxidável cambiáveis, macho em polipropileno, acompanha 02 lâminas com tamanho a definir (06, 08, 10 e 12mm), pintura eletrostática. O material deverá ter peças de reposição para molas, macho e navalhas.	Und	13	R$ 62,09	R$ 807,17	Médio	25/06/2025	Não
35	3.3.90.30	Cumbuca plástica em polipropileno Material de	Und	3.300	R$ 4,13	R$ 13.629,00	Médio	25/06/2025	Não
		primeira, atóxico, paredes internas e externas lisas, sem bordas, resistência a temperatura mínima 100°, capacidade mínima 300 ml							
36	3.3.90.30	Descascador legumes manual. Material aço inoxidável, características adicionais manual, aplicação cozinha. Características adicionais: descascador de legumes manual totalmente em aço inoxidável e cabo anatômico. Dimensões aproximadas:18,2x 5,9x 1,8 cm	Und	35	R$ 22,00	R$ 770,00	Médio	25/06/2025	Não
37	3.3.90.30	Dispenser para copo plástico, material aço inoxidável, material extremidade inox, uso copos descartáveis, capacidade copo 200 ml	Und	20	R$ 32,49	R4 649,80	Médio	25/06/2025	Não
38	3.3.90.30	Escada doméstica, material alumínio, número degraus 7un, revestimento degraus borracha antiderrapante, capacidade 120 kg	Und	36	R$ 189,00	R$ 6.804,00	Médio	25/06/2025	Não
39	3.3.90.30	Escorredor de massa, em alumínio, com diâmetro de aproximadamente 40 cm, com suporte de apoio fixo	Und	24	R$ 48,42	R$ 1.162,08	Médio	25/06/2025	Não
40	3.3.90.30	Escova de limpeza de garrafa, copos, material: silicone, comp: 33 cm, larg: 4 cm, cabo com gancho, livre de bpa.	Und	30	R$ 4,99	R$ 149,70	Médio	25/06/2025	Não
41	3.3.90.30	Espátula, material: silicone, aplicação: tipo pão duro, material cabo: cabo plástico, compr	Und	30	R$ 17,58	R$ 527,40	Médio	25/06/2025	Não
42	3.3.90.30	Espremedor de suco industrial em Inox, potência: 500w, bivolt, motor 1/3cv, com Copo alumínio 3 litros	Und	15	R$ 126,43	R$ 1.896,45	Médio	25/06/2025	Não
43	3.3.90.30	Escumadeira para frituras em aço inox inclusive o cabo, Medidas aproximadas, Diâmetro: 11 cm, comprimento total: 38,5 cm	Und	20	R$ 12,00	R$ 240,00	Médio	25/06/2025	Não
44	3.3.90.30	Faca de serrilha, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno na cor branca ou transparente.	Und	300	R$ 6,53	R$ 1.959,00	Médio	25/06/2025	Não
45	3.3.90.30	Faca para carne c/ lâmina de aço inox 10 c/cabo de polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina medindo 33x21cm	Und	52	R$ 31,96	R$ 1.661,92	Médio	25/06/2025	Não
46	3.3.90.30	Faca para pão c/ lâmina de aço inox ondulada, cabo de polipropileno injetado diretamente sobre	Und	40	R$ 7,37	R$ 294,80	Médio	25/06/2025	Não

		a espiga da lâmina, dimensões aproximadas de 33,5 cm							
47	3.3.90.30	Frasco multiuso borrifador, de polipropileno transparente, com válvula longa spray que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma todo conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim, com capacidade de 1 litro.	Und	125	R$ 7,33	R$ 916,25	Médio	25/06/2025	Não
48	3.3.90.30	Frigideira grande, com profundidade mínima de 7 cm, em alumínio com revestimento interno antiaderente, diâmetro de 32 cm.	Und	36	R$ 30,96	R$ 1.114,56	Médio	25/06/2025	Não
49	3.3.90.30	Funil de plástico, tamanho médio, na cor branca	Und	15	R$ 5,59	R$ 83,85	Médio	25/06/2025	Não
50	3.3.90.30	Garfo em inox para sobremesa	Und	244	R$ 3,27	R$ 797,88	Médio	25/06/2025	Não
51	3.3.90.30	Garfo, todo em aço inoxidável (inclusive cabo).	Und	620	R$ 6,53	R$ 4.048,60	Médio	25/06/2025	Não
52	3.3.90.30	Garrafa para Água polipropileno; tipo Squeeze Acqua Bio Degradê. Capacidade entre 350 ml; Cores diversas de Alta Densidade, com dimensões 20 x 06 x 06 cm (A x L x D). Em Material Atóxico; Tampa Rosqueável; Personalizada com arte e brasão da Prefeitura Municipal de Mandirituba, em um dos lados da garrafa. Em arte definida e fornecida pela Prefeitura Municipal de Mandirituba. Conforme modelo:	Und	2600	R$ 9,95	R$ 25.870,00	Médio	25/06/2025	Não
53	3.3.90.30	Garrafa térmica inquebrável em aço inoxidável c/ capacidade para 2 lts	Und	40	R$ 47,16	R$ 1.886,40	Médio	25/06/2025	Não
54	3.3.90.30	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro e rolha dosadora. Capacidade para 01	Und	10	R$ 31,77	R$ 317,70	Médio	25/06/2025	Não

		litro. Qualidade igual ou superior à marca Termolar.							
55	3.3.90.30	Garrafa térmica, corpo plástico, ampola de vidro e rolha dosadora. Capacidade para 05 litros. Qualidade igual ou superior à marca Termolar.	Und	30	R$ 61,68	R$ 1.850,40	Médio	25/06/2025	Não
56	3.3.90.30	Jarra medidora em plástico resistente com tampa, capacidade 2 litros	Und	15	R$ 13,78	R$ 206,70	Médio	25/06/2025	Não
57	3.3.90.30	Jarra plástica com capacidade aproximada mínima de 3,5 litros, em plástico branco ou incolor transparente.	Und	52	R$ 17,08	R$ 888,16	Médio	25/06/2025	Não
58	3.3.90.30	Kit esfregão mop – cabo e refil mop giratório, possui um cabo de aço inox que não enferruja com regulagem de altura 1,04 metros a 1,28 metros e 1 refil de microfibra, possui alta absorção, não solta os fiapos é lavavel em maquinas – em cores variadas.	Und	80	R$ 46,17	R$ 3.693,60	Médio	25/06/2025	Não
59	3.3.90.30	Liquidificador industrial 2 litros, 110volt. Ou bivolt.	Und	15	R$ 255,20	R$ 3.828,00	Médio	25/06/2025	Não
60	3.3.90.30	Lixeira doméstica em plástico resistente. Capacidade para 11 litros, com pedal.	Und	32	R$ 27,89	R$ 892,48	Médio	25/06/2025	Não
61	3.3.90.30	Lixeira em polipropileno altamente resistente, capacidade mínima de 30 litros, abertura/fechamento com pedal, sendo movimentado em metal	Und	40	R$ 58,22	R$ 2.328,80	Médio	25/06/2025	Não

		de marca igual ou superior à marca Perfect.							
62	3.3.90.30	Lixeira em polipropileno altamente resistente, capacidade mínima de 100 litros, abertura/fechamento com pedal, na cor branca	Und	30	R$ 199,90	R$ 5.997,00	Médio	25/06/2025	Não
63	3.3.90.30	Luva de proteção térmica, em tecido metalizado com bordado 100% algodão, viés 100% algodão, manta 100% algodão, com dimensões aproximadas de 32x18cm, e garantia de 3 meses do fornecedor.	Pares	50	R$ 10,00	R$ 500,00	Médio	25/06/2025	Não
64	3.3.90.30	Mamadeira com bico universal de silicone; Composição/material: pp e silicone ; peso aproximado do produto (kg): 0,174kg; capacidade (ml): 250ml; certificação do inmetro, com matéria prima livre de bisfenol a (bpa); estampas sortidas.	Und	125	R$ 10,24	R$ 1.280,00	Médio	25/06/2025	Não
65	3.3.90.30	Multiprocessador de alimentos - 1000 W de potência, 7 em 1 com lâminas em aço inox afiados, tensão 127W, de fácil manuseio. Liquidificador: para fazer de sucos, molhos. Processador: para moer, picar, cortar, fatiar, ralar e triturar diversos alimentos.	Und	15	R$ 224,10	R$ 3.361,50	Médio	25/06/2025	Não
66	3.3.90.30	Panela de pressão, em alumínio, com Capacidade mínima para 3 litros	Und	15	R$ 114,90	R$ 1.723,50	Médio	25/06/2025	Não
67	3.3.90.30	Panela de pressão, em alumínio, com Capacidade mínima para 5 litros	Und	17	R$ 134,72	R$ 2.290,24	Médio	25/06/2025	Não
68	3.3.90.30	Panela de pressão, em alumínio, com capacidade mínima para 12 litros, com fechamento externo.	Und	10	R$ 105,52	R$ 1.055,20	Médio	25/06/2025	Não
69	3.3.90.30	Panela do tipo caçarola nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros	Und	43	R$ 76,46	R$ 3.287,78	Médio	25/06/2025	Não
70	3.3.90.30	Panela do tipo caçarola nº 38, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros.	Und	35	R$ 92,33	R$ 3.231,55	Médio	25/06/2025	Não
71	3.3.90.30	Panela do tipo caçarola nº 45, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 30 litros.	Und	38	R$ 179,82	R$ 6.833,16	Médio	25/06/2025	Não
72	3.3.90.30	Panela do tipo caldeirão nº 24, em material alumínio, borda baixa, sem virola, com capacidade aproximada de 5 litros	Und	41	R$ 76,97	R$ 3.155,77	Médio	25/06/2025	Não
73	3.3.90.30	Panela do tipo caldeirão nº 30, em material alumínio, borda alta, sem virola, com capacidade aproximada de 15 litros	Und	42	R$ 92,33	R$ 3.877,86	Médio	25/06/2025	Não

74	3.3.90.30	Panquequeira, material: alumínio. tipo: panquequeira. Diâmetro: 20 cm. Características adicionais: com revestimento antiaderente, invertida		15	R$ 35,15	R$ 527,25	Médio	25/06/2025	Não
75	3.3.90.30	Pegador de massa, todo em aço inoxidável (inclusive cabo), tipo concha, sem rebite, sem solda, sem engates, sem emendas.	Und	65	R$ 11,76	R$ 764,40	Médio	25/06/2025	Não
76	3.3.90.30	Pegador de salada, todo em aço inoxidável (inclusive cabo).	Und	32	R$ 11,35	R$ 363,20	Médio	25/06/2025	Não
77	3.3.90.30	Peneira plástica em malha fina (poliéster) cabo resistente com gancho de apoio, medida aproximada 12 cm.	Und	23	R$ 16,90	R$ 388,70	Médio	25/06/2025	Não
78	3.3.90.30	Placa sinalizadora ("cuidado piso molhado"), dimensões: largura 30cm x altura 62cmposição de uso: altura 57cm x entre faces 49cm. Cor: amarela. Placa em material de alta durabilidade e resistência em polipropileno injetado, dobrável, para identificar áreas molhadas.	Und	65	R$ 26,70	R$ 1.735,50			Não
79	3.3.90.30	Pote plástico retangular c/ capacidade para 16 litros podendo ter variação de 2 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca com tampa e trava	Und	78	R$ 30,01	R$ 2.340,78	Médio	25/06/2025	Não

80	3.3.90.30	Pote plástico retangular c/ capacidade para 8 litros podendo ter variação de 1 para +ou-, resistente, atóxico transparente ou branca e fechamento hermético.	Und	78	R$ 22,90	R$ 1.786,20	Médio	25/06/2025	Não
81	3.3.90.30	Pote retangular c/ capacidade para 4 lts. Podendo ter variação de 750 ml para +ou- , resistente atóxico com proteção antibacteriana e fechamento hermético.	Und	75	R$ 15,99	R$ 1.199,25	Médio	25/06/2025	Não
82	3.3.90.30	Pote retangular c/ tampa c/ cap. Para 1 litro, podendo ter variação de 150ml para + ou - resistente atóxico, com proteção antibacteriana E fechamento hermético	Und	70	R$ 12,92	R$ 904,40	Médio	25/06/2025	Não
83	3.3.90.30	Pote retangular c/ tampa c/ cap. Para 2 lts, podendo ter variação de 500 ml para+ ou - resistente atóxico, com proteção antibacteriana e fechamento hermético.	Und	68	R$ 14,09	R$ 958,12	Médio	25/06/2025	Não
84	3.3.90.30	Potes organizadores em plástico com capacidade 20 L, com tampa e trava na cor branco gelo	Und	70	R$ 37,46	R$ 2.622,20	Médio	25/06/2025	Não
85	3.3.90.30	Potes organizadores em plástico com capacidade para 60 L, com tampa e trava na cor branco gelo, com dimensões 57,5X40,4X32,5 CM.	Und	65	R$ 47,99	R$ 3.119,35	Médio	25/06/2025	Não

86	3.3.90.30	Prato de plástico para refeição: uso para merenda escolar, fundo de qualidade, durabilidade, atóxico, dimensões aproximadas: 22cmx 4 cm, prato circular.	Und	3.500	R$ 4,82	R$ 16.870,00	Médio	25/06/2025	Não
87	3.3.90.30	Prato fundo em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca Duratex	Und	239	R$ 7,64	R$ 1.825,96	Médio	25/06/2025	Não
88	3.3.90.30	Prato raso em vidro incolor, com qualidade igual ou superior a marca Duralex	Und	75	R$ 8,10	R$ 607,50	Médio	25/06/2025	Não
89	3.3.90.30	Processador de alimentos manual grande 5 lâminas inox, material do corpo polipropileno, 900ml med. CxL 14 x13 cm	Und	18	R$ 9,49	R$ 170,82	Médio	25/06/2025	Não
90	3.3.90.30	Ralador de alimentos/legumes em alumínio resistente, 4 facas.	Und	21	R$ 15,69	R$ 329,49	Médio	25/06/2025	Não
91	3.3.90.30	Refil algodão esfregão profissional para mop giratório.	Und	150	R$ 8,84	R$ 1.326,00	Médio	25/06/2025	Não
92	3.3.90.30	Rodo esfregão abrasivo esponja lava piso azulejo, espuma de poliuretano e fibra sintética, cabo de madeira revestido medindo 1.20 m	Und	120	R$ 12,99	R$ 1.558,80	Médio	25/06/2025	Não
93	3.3.90.30	Saladeira de plástico retangular com tampa 8 litros	Und	32	R$ 22,58	R$ 722,56	Médio	25/06/2025	Não
94	3.3.90.30	Tabua para cortar carne, em material policabornato, medindo aproximadamente 30cm x 50cm x 10mm. Cor branca.	Und	20	R$ 47,45	R$ 949,00	Médio	25/06/2025	Não
95	3.3.90.30	Tabua para cortar carne, em polipropileno, medindo	Und	22	R$ 36,66	R$ 806,52	Médio	25/06/2025	Não

		aproximadamente 30cm x 50cm x 10mm. Cor branca.							
96	3.3.90.30	Tábuas de corte em vidro temperado, com 40 cm de largura e com pés antiderrapantes, higiênica, fácil de limpar, medidas aproximadas 40 cm x 40 cm x 0,5 cm.	Und	18	R$ 29,83	R$ 536,94	Médio	25/06/2025	Não
97	3.3.90.30	Xicara com pires 200ml, para chá, porcelana, branca.	Und	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00	Médio	25/06/2025	Não

Mandirituba, 9 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:7F6C36EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
37º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

37º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de equipamentos rodoviários, incluindo escavadeiras, motoniveladoras, retroescavadeiras, rolos compactadores, entre outros equipamentos necessários para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Justificativa Suscinta: A aquisição de máquinas pesadas é essencial para garantir a execução eficiente dos serviços de infraestrutura e manutenção do município. Tais equipamentos permitirão a realização de obras e reparos em vias públicas, atendendo às necessidades da população com maior agilidade e qualidade. Além disso, a ausência de máquinas próprias limita a capacidade do município em realizar intervenções emergenciais e programadas, prejudicando a segurança viária e o desenvolvimento urbano.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
1	4.4.90.52	**MOTONIVELADORA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Motoniveladora,** nova de fabricação, motor a diesel, certificada quanto a emissões, com no mínimo 6 cilindros, potência bruta mínima de 170 cavalos, potência líquida mínima de 160 cavalos. Transmissão automática com conversor de torque e bloqueio, com no mínimo 6 marchas à frente e 3 à ré, atingindo velocidade máxima de 40 km/h à frente e 30 km/h à ré. Sistema hidráulico com bomba de pistões axiais de fluxo variável, dotado de sistema antideslizamento. Freios a disco em banho de óleo nos cubos das rodas. Equipamento montado com pneus 14x24 – 12 L – G2 e aros tripartidos de 10 polegadas. Peso operacional mínimo de 15.350 kg. Capacidade mínima do tanque de combustível de 360 litros, fabricado em material plástico de alta resistência. Cabine fechada com certificação de proteção (estrutura de segurança), equipada com ar- condicionado de fábrica. Ângulo de articulação do chassi de no mínimo 23°, giro de 40°, inclinação das rodas dianteiras de 20°, oscilação do eixo dianteiro de 15°. Comprimento total mínimo de 9 metros, altura até o topo da cabine de 3,4 metros, bitola de 2,1 metros e raio de giro de 7,7 metros. O equipamento deve possuir interruptor de transmissão automática de marchas. A cabine, localizada no chassi traseiro, facilita ao operador realizar manobras de marcha à ré, visualização da lâmina e articulação do chassi. A sela com 5 posições deve permitir a inclinação da lâmina em 45° e 90° para ambos os lados, recurso utilizado para a construção de valas, taludes e curvas de nível. O equipamento também deve possuir um círculo de giro com dentes externos, evitando danos ao mecanismo de giro em casos de operação com ajuste inadequado, além de facilitar a limpeza dos dentes. Equipamento com garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, sendo proibida a terceirização de mão de obra e serviços.	Un	1	R$ 1.100.000, 00	R$ 1.100.000,00	Média	15/08/2025	Não
2	4.4.90.52	**MOTONIVELADORA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Motoniveladora,** nova de fabricação, motor a diesel, certificada quanto a emissões, com no mínimo 6 cilindros, potência bruta mínima de 205 cavalos, potência líquida mínima de 190 cavalos. Transmissão automática com conversor de torque e bloqueio, com no mínimo 6 marchas à frente e 3 à ré, atingindo velocidade máxima de 40 km/h à frente e 30 km/h à ré. Sistema hidráulico com bomba de pistões axiais de fluxo variável, dotado de sistema antideslizamento. Freios a disco em banho de óleo nos cubos das rodas. Equipamento montado com pneus 17.5x25 – 12 L – L2 e aros tripartidos de 14 polegadas. Peso operacional mínimo de 17.170 kg. Capacidade mínima do tanque de combustível de 360 litros, fabricado em material plástico de alta resistência. Cabine fechada com certificação de proteção (estrutura de segurança), equipada com ar- condicionado de fábrica. Ângulo de articulação do chassi de no mínimo 23°, giro de 40°, inclinação das rodas dianteiras de 20°, oscilação do eixo dianteiro de 15°. Comprimento total mínimo de 9 metros, altura até o topo da cabine de 3,4 metros, bitola de 2,1 metros e raio de giro de 7,7 metros. O equipamento deve possuir interruptor de transmissão automática de marchas. A cabine, localizada no chassi traseiro, facilita ao operador realizar manobras de marcha à ré, visualização da lâmina e articulação do chassi. A sela com 5 posições deve permitir a inclinação da lâmina em 45° e 90° para ambos os lados, recurso utilizado para a construção de valas, taludes e curvas de nível. O equipamento também deve possuir um círculo de giro com dentes externos, evitando danos ao mecanismo de giro em casos de operação com ajuste inadequado, além de facilitar a limpeza dos dentes. Equipamento com garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com disponibilidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, sendo proibida a terceirização de mão de obra e serviços.	Un	1	R$ 1.150.000, 00	R$ 1.150.000,00	Média	15/08/2025	Não
3	4.4.90.52	**MOTONIVELADORA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Motoniveladora**, nova de fabricação, motor a diesel, certificação de emissões Tier IIIA estágio III, mínimo de 6 cilindros, com potência bruta mínima de 215 HP, transmissão automática POWERSHIFT, mínimo de 6 velocidades a frente e 3 a ré, Sistema Hidráulico sensível à carga com bomba de pistão de deslocamento variável, com acionamento através de 2 joysticks, Lâmina com sistema de flutuação, com mínimo de 610 mm de altura x 4200 mm de largura, Lamina Dianteira, Pneus mínimo de 20,2 - 25, Freios a disco em banho de óleo. Trava-destrava do diferencial, capacidade do tanque de combustível mínimo de 315 litros, conter Ripper e Escarificador traseiro com mínimo 5 dentes, retrovisores externos, lavador e limpador de para- brisa inferior intermitente, rádio AM/FM, peso operacional mínimo de 18.000 Kg. Cabine Fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado original de fábrica, Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedado a terceirização de mão de obra e serviços.	Un	1	R$ 1.150.000, 00	R$ 1.150.000,00	Média	15/08/2025	Não
4	4.4.90.52	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Escavadeira Hidráulica**, nova de fabricação, motor a diesel, certificação de emissões Tier IIIA, potência bruta mínima de 140 HP, peso operacional mínimo de 21.000 kg, lança do tipo monobloco com alcance de escavação mínimo de 9.800 mm e profundidade mínima de 6.500 mm, caçamba com capacidade mínima de 1,2 m³, sistema hidráulico com bomba de pistões de deslocamento variável com controle eletrônico, esteiras de aço com sapatas removíveis e largura mínima de 600 mm, cabine fechada com proteção ROPS/FOPS, ar-condicionado de fábrica, rádio AM/FM, câmera de ré, sistema de monitoramento multifuncional, garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços.	Un	3	R$ 830.000,00	R$ 2.490.000,00	Média	15/08/2025	Não
5	4.4.90.52	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Rolo Compactador Vibratório**, novo de fabricação, motor a diesel, com certificação de emissões Tier IIIA, potência bruta mínima de 130 HP, peso operacional mínimo de 11.000 kg, largura mínima de compactação de 2.100 mm, tambor com frequência mínima de vibração de 30 Hz, força centrífuga mínima de 250 kN, sistema	Un	3	R$ 716.000,00	R$ 2.148.000,00	Média	15/08/2025	Não

		de propulsão hidrostático, tração nas rodas traseiras e tambor vibratório, cabine fechada ROPS/FOPS com ar- condicionado original de fábrica, banco com suspensão, cinto de segurança, espelhos retrovisores, iluminação de trabalho dianteira e traseira, garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços.							
6	4.4.90.52	**RETROESCAVADEIRA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Retroescavadeira**, nova de fabricação, motor a diesel, turbo, com potência líquida mínima de 94 HP, torque máximo de 420 Nm a 1.300 rpm, transmissão Power Shuttle com conversor de torque, tração 4x4, velocidades de 4 a frente e 4 a ré, velocidade máxima de 38 km/h (frente) e 46 km/h (ré), freios a disco em banho de óleo, direção hidrostática com válvula prioritária, freio de mão elétrico na cabine, sistema hidráulico com bomba de pistões axiais com vazão mínima de 137 l/min a 2.200 rpm, cabine fechada ROPS/FOPS, duas portas, com vidro frontal laminado, design ergonômico, maior visibilidade e conforto, capacidade da caçamba frontal mínima de 0,8 m³ (opcional de 1 m³), altura máxima de operação da caçamba de 4.368 mm, altura de despejo da caçamba mínima de 2.843 mm, peso operacional mínimo de 7.000 kg, tanque de combustível com capacidade mínima de 160 litros, distância entre eixos de 2.100 mm, largura da caçamba frontal de 2.300 mm, altura da cabine de 2.800 mm, comprimento total de 6.900 mm, garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas, com instalações para assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços.	Un	3	R$ 484.000,00	R$ 1.452.000,00	Média	15/08/2025	Não
7	4.4.90.52	**PÁ CARREGADEIRA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Pá Carregadeira,** articulada, nova de fabricação, motor a diesel, com potência líquida mínima de 130 HP, transmissão automática tipo Powershift, sistema de freios de serviço multidisco em banho de óleo, freio de estacionamento eletro- hidráulico por botão, sistema antideslizamento com diferenciais de deslizamento limitado em ambos os eixos, volume da caçamba de no mínimo 2 m³ com dentes tipo encaixe rápido, altura de descarga mínima de 2.7mm, alcance de descarga mínimo de 1.000 mm, altura máxima do pino da caçamba de pelo menos 3.800 mm, carga operacional mínima de 4.400 kg, peso operacional mínimo de 11.900 kg, tempo total de ciclo máximo de 13,5 segundos, sistema hidráulico com bomba de pistões axiai, sistema de arrefecimento com ventilador reversível, sistema de filtragem de ar ciclônico, cabine fechada ROPS/FOPS com ar- condicionado original de fábrica, ampla visibilidade, rádio AM/FM, garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica autorizada pelo fabricante no Brasil, vedada a terceirização de mão de obra e serviços.	Un	3	R$ 778.250,00	R$ 2.334.750,00	Média	15/08/2025	Não
8	4.4.90.52	**CAMINHÃO TRUCK TRAÇADO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Caminhão**, novo de fabricação, que não tenha sido usado/rodado, 6X4 (traçado), ano e modelo mínimo 2024/2025, motor a óleo Diesel de no mínimo 06 (seis) cilindros verticais em linha, turbo intercooler, com potência mínima de 250cv, distância entre eixos de no mínimo 3,60 metros, caixa de transmissão mínimo de 06 (seis) marchas frente e 01 (uma) a ré, embreagem com diâmetro de disco mínimo de 395 mm, ar condicionado de fábrica, vidros com insulfilm instalado de acordo com a legislação vigente, deve possuir no mínimo Rádio AM/FM/CD e entrada USB e antena, cabine avançada, mínimo de três lugares, direção hidráulica ou elétrica com regulagem de altura e profundidade, banco do motorista com suspensão a ar, Suspensão dianteira: Molas parabólicas ou semielípticas, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, Suspensão traseira: Molas semielípticas ou tipo balancim, com molas trapezoidais e suspensor pneumático do eixo auxiliar, com rodas e pneus radiais misto de no mínimo 275/80 R 22.5, com estepe e garantia mínima de 12 meses.	Un	3	R$ 610.700,00	R$ 1.832.100,00	Média	15/08/2025	Não
Valor total:						R$ 20.456.850,00			

Mandirituba, 09 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:E0723AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
38º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

38º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Camisetas Guarda Mirim

Justificativa Suscinta: A aquisição de camisetas personalizadas tem como objetivo atender às necessidades do Projeto Guarda Mirim, contribuindo diretamente para a construção da identidade visual do grupo, o fortalecimento do sentimento de pertencimento entre os participantes, bem como a organização e segurança durante as atividades. As camisetas são elementos essenciais para a padronização e facilitam a identificação dos jovens em eventos e ações externas, promovendo maior coesão, segurança, disciplina e visibilidade institucional do projeto.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.30	Camiseta. Tamanhos n° 12,14,16, P, M, G, tamanho com medidas especiais.	Und	500	57,56	R$ 28.780,00	Médio	01/08/2025	Não
Valor total:						R$ 28.780,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros através da agricultura familiar

Justificativa Suscinta: Justifica-se o aumento das quantidades de hortifrutigranjeiros devido à ampliação da oferta de frutas na alimentação dos alunos. A partir deste ano, os estudantes das escolas passaram a receber frutas variadas quatro vezes por semana, além da preparação principal, que inclui saladas diariamente. Nos Centros Municipais de Educação Infantil, os alunos também recebem frutas variadas cinco vezes por semana, além de refeições compostas por almoço e jantar com saladas e legumes. Além disso, houve o início do funcionamento do Período Integral (no Cmei Primeiros Passos), o que resultou em um aumento na quantidade de refeições

servidas, justificando, assim, a necessidade da ampliação dos itens.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
03	3.3.90.30	**ALFACE – CRESPA -** folhas características da espécie, sem defeitos, intactas, firmes, bem desenvolvidas, estar livres de enfermidades e insetos, não estar danificada por lesão física ou mecânica que afete a aparência. Peso mínimo de 300 gramas.	UND	2.000	R$ 2,64	R$ 5.280,00	Alto	23/09/2025	Não
11	3.3.90.30	**BROA DE FUBÁ** - ingredientes comuns: açúcar, farinha de trigo, farinha de milho e ovo. Deve ser fresco, fabricado com matérias- primas de primeira qualidade, respeitando as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser acrescido. O pão deverá apresentar-se leve, com crescimento adequado e ser assado de maneira que não apresente aspecto cru. Deverá ser embalado, conter ingredientes utilizados, data de fabricação, prazo de validade e produtor responsável. Peso com no mínimo 500 gr.	UND	1.500	R$ 14,69	R$ 22.035,00	Alto	23/09/2025	Não
20	3.3.90.30	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1** - Com as características (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Livre de sujidades e objetos estranhos.	KG	300	R$ 8,78	R$ 2.634,00	Alto	23/09/2025	Não
24	3.3.90.30	**IOGURTE DE FRUTA** - Iogurte de fruta, resfriado, devidamente inspecionado pelo órgão sanitário de competência. Embalagem contendo 1 litro, rótulo com informações e data de produção e validade, modo de conservação e selo de inspeção sanitária de acordo com a legislação vigente.	LITR OS	10.000	R$ 8,85	R$ 88.500,00	Alto	23/09/2025	Não
26	3.3.90.30	**MAÇÃ GALA** - Deverá estar madura, vermelha e firme, apresentar casca brilhante, sem manchas escuras ou batidas. Deve ser limpa e fresca, sem a presença de sinais de podridão ou de insetos.	KG	5.000	R$ 10,59	R$ 52.950,00	Alto	23/09/2025	Não
28	3.3.90.30	**MILHO VERDE EM BANDEJA -** Milho em espiga desprovido de palha. Espiga, com coloração dos grãos amarelos forte, com grãos inteiros, sem podridão, sem fungos e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem de isopor enrolada em plástico, contendo 700g de espigas por embalagem.	BDJ	1.500	R$ 8,51	R$ 12.765,00	Alto	23/09/2025	Não
29	3.3.90.30	**MIX DE LEGUMES OU SELETA DE LEGUMES -** congelado e sem conservantes. Contendo cenoura, batata e chuchu cortados em cubos, brócolis e couve flor. Matéria prima limpa, com aspecto, cor, odor, sabor e textura macia própria de cada tipo de ingrediente. Isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos, ausência de defeitos, cascas, resíduos de vegetais. Embalagem contendo 1 kg de peso drenado.	PCT	1.500	R$ 23,00	R$ 34.500,00	Alto	23/09/2025	Não
31	3.3.90.30	**MORANGO FRUTA IN NATURA**– Deverá ser entregue em embalagens devidamente rotuladas, com peso de 1 (um) kg por pacote. Os produtos deverão ser entregues em caixas limpas e livres de sujidades.	KG	3.000	R$ 23,38	R$ 70.140,00	Alto	23/09/2025	Não
32	3.3.90.30	**OVOS GRANDE TIPO 1** - Deverão ser embalados em caixas contendo 12 unidades (01 dúzia). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	DZ	3.000	R$ 8,46	R$ 25.380,00	Alto	23/09/2025	Não
40	3.3.90.30	**SUCO DE UVA INTEGRAL** - Sem adição de açúcar, 100% natural, sem conservante. Ingrediente: suco de uva integral. Não poderá conter corantes, nem conservantes. Não poderá ter adição de açúcar, não poderá ter adição de água. O produto deverá ser estável em temperatura ambiente, não necessitando de refrigeração para sua conservação de acordo com legislação vigente. Validade: 6 meses. Embalagens de 01 litro.	LITR OS	1.500	R$ 14,85	R$ 22.275,00	Alto	23/09/2025	Não
41	3.3.90.30	**TANGERINA TIPO POKAN** - "in natura", de primeira qualidade. Fresca, com grau de maturidade de 80%, intacta, livre de rachaduras, cortes e esmagamento.	KG	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00	Alto	23/09/2025	Não
43	3.3.90.30	**UVA NIÁGARA ROSADA** – Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	500	R$ 10,60	R$ 5.300,00	Alto	23/09/2025	Não
Valor total:						R$ 345.259,00			

Mandirituba, 09 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:9D309F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
39º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

39º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025
O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e de títulos a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Mandirituba – Paraná, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, visando o atendimento à legislação em vigor.

JUSTIFICATIVA SUSCINTA: Visa atender ao processo nº 320250/24, acordão nº 1561/24, embargos de declaração do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do relator Conselheiro Augustinho Zucchi, bem como as reiteradas notificações do Ministério Público. A contratação justifica-se pela imprescindibilidade que ofereça serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e realização de um concurso público. Portanto, a realização deste concurso é crucial para garantir a contratação de profissionais qualificados, atendendo assim não apenas às necessidades operacionais da cidade, mas também assegurando conformidade com a legislação vigente

Item	(Elemento despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação c/ outro item
01	3.3.90.39	Contratação para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e de títulos a ser promovido para a Prefeitura Municipal de Mandirituba – Paraná, destinado ao provimento de vagas para diversos cargos públicos que compõe o seu quadro permanente, visando o atendimento à legislação em vigor.	serv	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	Alto	Segunda quinzena de junho	Não
					Valor Total:	**R$ 300.000,00**			

Mandirituba, 09 de junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:E927018A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2025

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de junho de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025

FORNECEDOR: ADN – ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.668.644/0001-13, sediada na RUA TREZE DE MAIO, Nº 154, CENTRO, CURITIBA/PR, CEP 80.020-270, telefone n.º (41) 3262-1132, e-mail eliezer@adnan.com.br, neste ato por seu representante legal, ELIEZER ARIVAL DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 429.***-***-87.

Item	Especificação	CATSER	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor Total
1	Serviços de engenharia de Agrimensura	21369	M2	400.000	R$ 0,13	R$ 52.000,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:663094F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 03/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE REPAROS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS EM VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÃO DE LOMBADAS E TRAVESSIAS ELEVADAS

ESTADO DO PARANÁ	CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 3/2025**
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.: 43/2025**
	Data do Processo: 06/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	43/2025
b) Nr. Licitação:	3/2025 - CE
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:	10/06/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE REPAROS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS EM VIAS PÚBLICAS, INSTALAÇÃO DE LOMBADAS E TRAVESSIAS ELEVADAS*

Lote: 1

Participante: AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUSO FRESAGEM, LIMPEZA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RRC1, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA, BRITA A4 E CBUQ OU SIMILAR, CONFORME NECESSIDADE - EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, INCLUSO FRESAGEM, LIMPEZA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RRC1, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO COM FORNECIMENTO DE BRITA GRADUADA, BRITA A4 E CBUQ OU SIMILAR, CONFORME NECESSIDADE	850,000	TON	1.124,99	956.241,50
2	EXECUÇÃO DE LOMBADA/TRAVESSIA ELEVADA, INCLUSO FRESAGEM, LIMPEZA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO - EXECUÇÃO DE LOMBADA/TRAVESSIA ELEVADA, INCLUSO FRESAGEM, LIMPEZA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR1C, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO	300,000	TON	919,99	275.997,00
Total do Participante:					**1.232.238,50**
Total Geral:					**1.232.238,50**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00	R$ 0,00

Mandirituba, 10 de Junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO	**Assinatura do Responsável**
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:E25A6044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 01-2025

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Concorrência N° 1/2025
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designado pela portaria n° 4149/2025 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência n° 1/2025 referente à **Contratação de empresa para execução de Edificação Residencial Social mista em madeira e alvenaria RP-P-02**, em favor das empresas conforme abaixo;

CONSTRUTORA DUQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de execução de edificação residencial social mista de madeira e alvenaria, conforme projeto.	SERV	1,00	48.999,22	48.999,22
TOTAL						48.999,22

Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 1/2025 datada de 29/04/2025. A execução da obra objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da emissão da ordem de serviço.
Manfrinópolis, 10/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6C727C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 062/2024.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: G&A CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ Nº 28.314.432/0001-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS, E ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NIS II, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 2.524.170,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL E CENTO E SETENTA REAIS).
FONTE DE RECURSOS:
179 - 1303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE
180 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S
197 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 27 DE MAIO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2025, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 27 DE JUNHO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR.

ACRESCENTA-SE SOBRE O VALOR DO CONTRATO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE O VALOR DE REAJUSTE DE R$ 305.400,00 (TREZENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS REAIS) RESPECTIVAMENTE O QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 12% (DOZE POR CENTO), DEVIDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS HORA CONTRATADOS, PERMANECENDO OS MESMOS VALORES UNITÁRIOS DE CADA SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO ASSINADO ANTERIORMENTE.

TOTALIZANDO AGORA O VALOR DO CONTRATO QUE PASSARÁ PARA O VALOR DE R$ 2.829.570,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA SAÚDE, SENDO: PLANTÃO NOTURNO COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DIÁRIOS, COM AGENDA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. OS SERVIÇOS IRÁ ABRANGIR TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO/ESPECIALIDADE, CONFORME AGENDA A SER DEFINIDA EM REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	serviços/diário	62	R$ 1.560,00	R$ 96.720,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTAR DE SAÚDE SENDO: PLANTÃO DIURNO COM DURAÇÃO DE 12 HORAS DIÁRIOS, COM AGENDA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. OS SERVIÇOS IRÁ ABRANGIR TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO/ESPECIALIDADE, CONFORME AGENDA A SER DEFINIDA EM REGULAMENTAÇÃO PRÓPRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	serviços/diário	62	R$ 1.440,00	R$ 89.280,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, SENDO: DIREÇÃO CLÍNICA, 7 HORAS POR DIAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 140 HORAS MENSAIS, COM O OBJETIVO DE RESPONDER PELA DIRETORIA CLÍNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME AGENDA A SER DEFINIDA EM REGULAMENTAÇÃO	serviços/mensal	2	R$ 12.000,00	R$ 24.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, SENDO: ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA PARA REALIZAÇÃO DE PARTOS E CESARIAS E SOBRE AVISO PELO PERÍODO DE 10 HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 40 HORAS MENSAIS, DISPONIBILIDADE MÍNIMA POR DIA DE ATENDIMENTO DE 2 HORAS, COM AGENDA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. OS SERVIÇOS IRÁ ABRANGIR TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO E ESPECIALIDADE	serviços/mensal	2	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, SENDO: ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA ATENDIMENTO PELO PERÍODO DE 10 HORAS SEMANAIS, TOTALIZANDO 40 HORAS MENSAIS, DISPONIBILIDADE MÍNIMA POR DIA DE ATENDIMENTO DE 2 HORAS, COM AGENDA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE. OS SERVIÇOS IRÁ ABRANGIR TODAS AS FUNÇÕES INERENTES A PROFISSÃO E ESPECIALIDADE	serviços/mensal	2	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00
6	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS, PRONTO SOCORRO, DE 12 HORAS DIÁRIOS, NOS FERIADOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MARILENA	serviços/diário	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA	serviços/mensal	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
9	SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE OBSTETRICIA E GINECOLOGIA NA UNIDADE BASICA DE SAÚDE, TOTALIZANDO 20 HORAS SEMANAIS.	serviços/mensal	2	R$ 9.900,00	R$ 19.800,00
				TOTAL	R$ 305.400,00

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA O DIA 27 DE MAIO DE 2025. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 10 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8D634F0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL 003/2025 RELAÇÃO DE INSCRITOS

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital do PSS 001/2025, divulga a relação de inscritos para o processo Seletivo Simplificado cargos de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviços Gerais, Agente de Vigilância Sanitária, Assistente Social, Auxiliar de Classe, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar em Saúde Bucal, Cozinheiro, Eletricista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico Clinico Geral -PSF, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Monitor de Transporte Escolar, Motorista, Nutricionista, Odontólogo 20 hrs. Odontólogo 40 hrs , Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro, Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal, Tratorista, Vigia e Zelador.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição	NOME	CPF
184	ALINE ALVES CARNEIRO DA SILVA DELFINO	094.390.419-60
232	ANA LUCIA DA SILVA DIAS	325.876.928-14
058	CHARLES GREISON DA SILVA PIMENTEL	075.417.499-90
255	DIRCE MARIA DOS SANTOS	815.883.729-87
336	ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	115.121.859-65
423	EMERSON MOURA DE ASSIS	054.580.989-43
328	EMILIANE MOURA DE ASSIS MORAIS	066.605.149-61
361	ERIK ALEXANDRE NARANJO DE SOUZA	133.018.999-00
035	FERNANDA KAROLINA TORRES DE SOUZA	101.779.719-67
161	GILSON PEDRO DA SILVA	023.044.649-39
106	GRACIELE MACHADO PINTO	043.891.729-48
010	ISRAEL GONÇALVES GUIMARAES	087.697.589-99
414	IVONETE APARECIDA DIAS MOTA	055.769.989-44
065	JOAO GABRIEL SANTOS TIMOTEO	104.296.449-14
079	JOAO PEREIRA DA SILVA	350.650.959-49
362	JOSE FRANCISCO NETO	028.944.281-89
185	JOSE ROBERTO DELFINO	710.212.139-34
385	LESLIE DAMASCENO	121.013.569-88
140	LUCIANA DOS SANTOS	063.423.289-43
373	LUIZA LOPES DOS REIS	016.433.359-28
267	MAIARA GARCIA DE SOUSA MAGALHAES	088.595.529-31
027	MARIA SOCORRO PEREIRA LEITE LIMA	031.904.349-56
124	MARCELO FIRMINO	039.023.299-80
150	MARIA LUCIA SOUZA DOS SANTOS	058.016.859-01
277	MARLENE FRANCISCO AMORIM	067.257.969-31
137	MARTA ALVES CARNEIRO	063.423.269-08
215	MAURILIA SANTANA	080.586.969-78
269	MIRELLY NASCIMENTO DOS SANTOS	112.954.569-58
321	PAMELA SILVA SANTOS	128.938.199-23
342	RAFAEL LIMA CAPAIOLI	089.339.269-33
155	RONALDO ADRIANO FERREIRA BRAGA	026.146.049-84
151	ROSANGELA ALVES DA COSTA PEREIRA	030.222.609-54
180	ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO	040.689.869-32
047	ROSEMARY DA SILVA	016.277.549-03
211	ROSELENE FERREIRA	071.979.139-18
026	SANDRA APARECIDA DA SILVA	073.829.119-69
197	SANTINA PEREIRA GARDINI	096.698.219-32
075	SEBASTIAO PISEITELLI DOS SANTOS	018.133.639-19
036	RHANIELI SILVA ELOI	098.733.939-78
343	THAIS SIQUEIRA BATISTA ROOS	101.934.189-08
093	VALDILENE DE FATIMA PEREIRA	076.710.229-00
404	VALDINEIA SANTANA	104.503.169-04
139	VALDIRENE DOS SANTOS FERREIRA	040.671.459-26

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº Inscrição	NOME	CPF
499	ADIANA DE SOUZA	036.522.619-09
390	ALISON FELIPE GONÇALVES	070.956.639-55
403	ANA CAROLINA DE LIMA	086.572.909-36
112	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08
359	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78
399	CELIA DE SOUZA ALVES	038.969.239-51
307	DANIELA DESIDERIO CARDIM	103.833.829-80
168	ELIANE MAJOR DOS SANTOS	092.729.659-42
475	FERNANDA ELOISA GONÇALVES DE ALMEIDA	071.608.699-90
325	GIOVANNA MARTINS DE ALMEIDA	097.319.739-07
154	GIOVANNA PEREIRA DA SILVA	128.937.589-59
187	GISELI RUAS DA SILVA	090.144.149-00
116	GRAZIELI LORRAYNE DE OLIVEIRA SOUZA	145.602.809-08
024	ISADORA MATOS DE CAMARGO	134.203.739-10
005	JEOVANA FIRMINO CANDIDO	095.370.819-58
282	KARINE APARECIDA DE SOUZA	077.963.109-94
098	KELLY APARECIDA ALVES	451.308.428-63
212	LIDIANE ARAUJO SANTOS	342.093.988-45
406	MARCIELA MAXIMINO PEREIRA BORGES	322.647.658-01

138	MACLAINE SILVERIO BRANDAO	102.098.489-95
461	MARIA EDUARDA DOS SANTOS NASCIMENTO	469.249.098-50
272	MONICA GRACIELE GONÇALVES PEREIRA	134.223.549-56
495	MURILO BRAGA SAMPAIO	113.670.769-78
320	NOEMIA MEIRA LIMA	014.712.509-03
296	RAISSA MARTINS DE ARRUDA	139.034.579-30
200	SILVANA VITORIA CORREA GLORIA	800.388.729-19
297	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	030.468.739-13
306	SUELI LEITE DA SILVA BARICO	054.544.219-28
078	TALITA MARQUES DOS SANTO	124.663.489-93
100	TALINY MARQUES DOS SANTOS	144.279.869-60
156	THAYNARA ANDRESSA ARRUDA	095.178.069-73
382	THAYSSA KAWANY BENEVIDES	105.802.959-23
327	VANESSA APARECIDA VIERA DE SOUZA	029.169.889-12

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nº Inscrição	NOME	CPF
384	JULIANA APARECIDA NEVES DE OLIVEIRA	073.297.139-02

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº Inscrição	NOME	CPF
188	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57
149	ANDREIA APARECIDA CERQUIARI SOBREIRA	050.044.879-52
102	ANNA PAULA FEITOZA CAVALCANTE	018.454.922-48
054	BARBARA KAONA GONÇALVES	076.015.689-11
380	BIANCA DA SILVA	117.263.309-66
511	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA	092.046.719-98
491	BRUNO MARTINS DE SANTI	064.792.319-00
468	CLAUDIANE DA SILVA TEOPHILO	110.388.397-69
279	ELEN CRIS ROSA DE SOUZA COSTA	380.388.328-84
292	FELIPE RODRIGO DA SILVA HEMKEMEIER	134.490.219-74
190	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	089.838.169-02
041	GABRIELA DO NASCIMENTO	400.160.448-51
369	GUSTAVO CARRANCA DA SILVA	102.102.899-10
293	JOAO CARLOS MACEDO	031.348.769-30
503	JOELMA MARQUES DE OLIVEIRA	067.867.109-56
480	JOSIELY LISBOA BIENVINDO DA SILVA	053.786.419-93
312	JOSILIANE JUNGES	022.564.679-02
249	KARINA PEREIRA BISPO	101.111.789-40
459	KATIAN CILENE DA SILVA	142.847.108-18
094	LARISSA RAFAELA BIANCHI	099.029.419-66
349	LARISSA RODRIGUES MALINSKI	094.694.069-07
250	LETICIA NICOLAU LOPES	127.697.539-24
097	LUANA MENEZES DA SILVA ZANINI	139.836.317-03
077	LUCAS ANTONIO GONCALVES DOS SANTOS	120.533.349-59
082	LUCIANO BRUNE	713.842.009-91
444	LUCILENE MARIA DOS SANTOS	057.228.989-88
454	MARCO ANTONIO AMBROSIO	119.424.629-05
462	MARIA DE FATIMA APOLINARIO	033.483.999-80
505	MICHELI PEREIRA	120.570.359-48
105	MILENA CARNEIRO DE OLIVEIA	106.973.609-03
466	NATALIA RAMOS DO PRADO INCERILLO	072.152.249-10
389	PAULA CAROLINA DA SILVA PECCA	036.911.339-08
484	PRISCILA MARTINS DA SILVA	095.161.449-50
056	QUEILA SANTOS DE OLIVEIRA SANCHES	007.151.052-48
108	QUEZIA SORAIA DOS SANTOS SILVA	051.393.119-84
221	RAFAEL TARIFA SENE DE OLIVEIRA	129.600.309-40
483	ROSA MARIA BILIERO	035.368.949-17
181	ROSELI DE OLIVEIRA	040.311.819-06
117	ROSIMEIRE FATIMA DOS SANTOS	082.530.709-00
223	SABRINA DOS SANTOS PEREIRA	117.553.089-14
448	SAMUEL BARBOSA MENDES	836.981.832-34
334	SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA	204.448.468-40
049	TATIANA ALVES PEREIRA EVARISTO	076.319.269-48
204	TATIANE MARTINS	321.169.378-50
052	THALLITA PATRICIO DE SOUZA	104.417.889-20
101	VICTOR HUGO RIBEIRO DA SILVA	113.709.309-92
048	YAGO VITOR FERREIRA DA SILVA	126.822.939-30
410	YASMIN DE LIMA AYRES	149.615.819-92

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
PESSOA COM DEFICIENCIA

445	CRISTIANO DA FONSECA RIGUEIRA	105.786.067-04
251	IVAN DA SILVA SABARA	077.472.089-10
478	SARA REGINA BALBINO DOS SANTOS	076.120.309-50

AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA

270	GABRIELLE PRUDENCIO MEIRA	154.848.009-60

ASSISTENTE SOCIAL

284	JUCELIA APARECIDA DE RAMOS LIMA	025.798.779-75

449	KARINE DE MORAIS	069.885.629-58

AUXILIAR DE CLASSE

189	ADRIELI PEREIRA DE LIMA	108.463.459-78
422	AMANDA SOUZA SANTOS	114.957.259-01
351	APARECIDA GUILHERMINA DE OLIVEIRA	010.939.479-85
416	ANY GABRIELI MOTA DA SILVA	149.199.799-08
225	ARTRIO MARCELY RABELO	107.983.549-09
107	CAMILA PEREIRA TOMAS	011.441.399-10
473	CASSIANE APARECIDA DE CAMARGO	084.962.069-47
153	DANIELE NOGUEIRA FRANQUINI DO NASCIMENTO	377.367.818-50
377	ELAINE APARECIDA DE LIMA	087.448.999-71
046	FERNANDA DA SILVA MELLO	083.436.969-99
286	ISABELLY AMANCIO OGIBOWSKI	122.691.209-57
170	JOCASTA GONÇALVES DO NASCIMENTO	107.378.159-30
055	JOICE DOS SANTOS CANDIDO	143.031.799-06
274	KAREN RAISSA SILVA DE PAULA	107.219.999-80
281	LALESKA SANTOS BARBOSA DA SILVA	097.144.959-70
394	LARIELLY PRUDENCIO DO VALE	144.094.589-65
129	LUANA MAISA FEITOSA	097.246.069-10
291	LYVIA LETYCIA ALEXANDRA SANCHES	131.958.289-36
183	LORAINE ALVES PEREIRA BERTOTTI	074.470.489-84
374	MARCILENE BORGES DAS NEVES PEREIRA	048.621.549-05
196	MARIA APARECIDA RIBEIRO ZOWTYI DRUMMOND DE MACEDO	027.437.979-16
457	MARIA EDUARDA GONÇALVES MORAES	132.684.849-64
366	MARIA JOSE FERREIRA	824.536.244-15
340	MELISSA TONET DOS SANTOS PEREIRA	095.998.909-90
071	NITCHELI ROBERTA MIGUEL NEVES	115.166.679-30
264	ORIANA APARECIDA DOS SANTOS	042.223.369-20
128	OSIEL MOREIRA LIMA JUNIOR	101.670.149-78
433	PAULA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	118.404.519-47
317	RAYSSA GUIMARAES DE SOUZA	126.044.169-56
001	RAYANE CRISTINA DA SILVA SANTOS	030.360.092-64
311	RENATA LETICIA DA SILVA MARTINELLI	072.912.419-36
050	SERLI SEVERGNINI	007.365.769-75
202	SIMONE CAVALCANTE BRITO	068.793.939-93
363	SONIA APARECIDA NESPOLI	076.285.539-82
335	STEFANY CAROLINE DIAS AMANCIO	156.128.989-24
288	SUELI COSTA AMANCIO DA SILVA	054.509.379-11
401	THALIA SEMPREBOM	151.738.889-97
290	THAYSSA STEFANY DE OLIVEIRA SANTOS	129.435.389-65

AUXILIAR DE CLASSE
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

095	GABRIEL COSTA DA SILVA	129.741.919-75

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

379	JOSIANE DO NASCIMENTO BEZERRA	050.040.669-30
319	NATALIA MENINO PELISSARI VELOSO	108.406.699-84
497	PAMELA TAMIRES DE OLIVEIRA	111.242.139-45

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA

	NAO HOUVE INSCRITOS	

AUXILIAR EM SAUDE BUCAL

441	ANY CAROLINY DOS SANTOS AMERICO	131.938.749-73
258	ROSENI DA PURIFICAÇÃO	021.287.069-63

COZINHEIRO

002	ADRIANA MOLINA DOS SANTOS	060.640.019-25
122	CILEIDE APARECIDA TEIXEIRA	960.047.709-49
409	DAIANE GLAUCIA DE LIMA DENIZ	061.848.309-88
407	FERNANDA ALVES DA SILVA	062.240.489-08
086	IVANI RODRIGUES SANTOS SAN MARTIN	286.015.438-80
016	JOSY MARIA FELIZARDO	947.856.609-10
467	LILIANE SALETE WEISS BILLIERI	070.261.919-18
157	MARCIA DA SILVA GOMES	029.243.339-54
209	MARLI DE ALENCAR SILVA OLIVEIRA	039.193.369-84
169	NATALIA SOUZA DE OLIVEIRA	141.188.469-85
208	RAFAELA DA SILVA KALESKI	045.795.799-92
228	SILVIA VITALINO	336.259.418-21
147	SOLANGE ALVES GUIMARAES	052.442.119-60
068	SUELI DA SILVA GUEDES	120.928.978-45
324	TATIANA TOBIAS	059.874.759-10
413	WELLINGTON HENRIQUE ALVES NOGUEIRA	414.402.518-78

ELETRICISTA

367	LAURO RAMOS BELCHIOR	231.499.064-15
011	NATANAEL CANDIDO DA FONSECA	911.517.839-00

ENFERMEIRO

492	ABNER CRISTHIAN SOARES PEREIRA	100.359.579-05
455	ADRIANO TESINI HIRONO	128.849.049-64
201	ANA CRISTINA MAMPRIM	228.279.708-64
268	DAIANY JOICE CUBA DE MIRANDA	109.997.659-65
452	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	299.004.428-06
028	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	053.943.309-80
248	HALANA PEREIRA MARQUES	107.343.749-33
437	ISABELLA THAISSA FRANZOIA	114.519.859-75
474	JECIANE CORTEZ DE LIMA	517.444.302-68
060	KAYLAINE HELENA VIEIRA	093.784.909-05
025	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	078.893.939-93
260	MAIKON VINICIUS PERES DA COSTA	052.665.049-43
305	MARTA SOARES DE LIMA FERREIRA MALAQUIAS	555.784.629-87
427	MILENA ALVES PEREIRA	065.636.811-07
456	MILENE MEIRA LIMA BARBOSA	475.485.118-84
352	PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10
130	RAQUEL CRISTINA DA COSTA CORREA	029.353.479-94
273	VIVIANE LORENÇONI	054.833.169-32

FARMACÊUTICO

368	ELIZANGELA CARRANCA DA SILVA	104.816.239-73
358	LUCAS FELIPE PEREIRA	012.683.569-13
485	MARCOS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA	111.187.909-52
113	TAMIRES ONISHI	080.362.899-46

FISIOTERAPEUTA

271	ANI CAROLINE GIRARDELLI SZCZUK	063.530.149-02
222	FERNANDA SOUZA DA SILVA ROMAO	036.345.859-00
440	GRACIELA MONICA FARIAS HATCHERIAN	775.710.102-68
420	JULIA PALMA CAPELOSSI	072.899.599-90
173	LAYSLA FERNANDA PEREIRA	013.836.299-86
354	NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO	083.389.469-23
104	POLYANA DE OLIVEIRA WESTERKAMP	047.250.309-02
037	TAMILA DA SILVA ROSINSKI	057.768.469-86

FONOAUDIOLOGO

348	ANNA CAROLLINE APARECIDA BARBOSA	115.940.919-60

MECÂNICO

080	AISLAN ALVES MORAIS	063.064.569-88
206	CRISTIANO NITCHE DE OLIVEIRA	055.309.449-14
029	JOSE CARLOS DA SILVA	216.576.598-60

MEDICO CLINICO GERAL-PSF

482	ANDREW MATHEUS CAVALCANTE SALES	618.196.633-10
428	CAROLINY GEHLEN	119.648.629-81
479	ISABELA NACHI	035.899.241-95
429	RAFAELA CURIONI ROSOLEM	063.878.599-56

MEDICO PLANTONISTA

439	ANGELA MARIA TEREZA SILVA	098.553.479-60
442	FERNANDA HISLLEY DE SOUZA	047.469.389-97
450	HENRIQUE BRITO COSTA PARENTES	527.063.112-15
424	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	730.673.342-72
386	MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT	084.138.799-06

MEDICO VETERINÁRIO

431	CARLOS HENRIQUE SICA MAGALHAES	420.488.260-91
496	EDIMAR FACHINELO JUNIOR	096.096.669-22
257	JOAO PAULO CAVALCANTI CAMILLO	084.773.479-05
501	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	047.003.641-90
506	MARISA XAVIER MANÇO	322.483.588-57
509	MIKAELLA NOLETO RAMOS	062.005.893-56
283	MAURICIO AMORIM PEREIRA JUNIOR	093.639.079-45

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

171	AMANDA MARQUES DA SILVA	103.019.949-35
391	ANA PAULA DOS SANTOS	083.744.749-63
418	ANDREA KIKUTI ALVES	015.885.611-27
031	CAMILA BARBOSA DA SILVA	089.974.999-20
419	ELIVELTON JOSE ALENCAR DE OLIVEIRA	108.153.719-18
020	ESPEDITA CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS	040.531.639-94
309	FABIOLA DA MATA ABRAMOSKI ALVES	113.316.989-95
234	IVANILDE MARQUES DA SILVA	835.235.459-00
488	JESSICA FERREIRA LIMA	067.567.499-94

172	LETICIA NUNES DA SILVA	146.387.989-00
099	LILLIA RODRIGUES DA SILVA	100.590.459-65
360	LUCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	063.858.279-25
081	MARCELA APARECIDA CHAGAS	055.000.829-22
229	MARCIA CAMILO	054.076.899-52
042	MAIARA DE BARROS CHAVES DOS SANTOS	121.667.069-24
057	MAIARA MONTEIRO DOS SANTOS SILVA	095.604.789-07
434	RENATA BARROS DE LIMA	104.541.059-40
247	ROSA MARIA SANCHES	017.936.159-77
310	SILVANA PEREIRA DE LOIOLA	052.109.149-76
152	THAIS GUEDES RIBEIRO DE ABREU	115.834.239-07
039	VANESSA GOMES DOS SANTOS	113.919.559-00
022	YASMIM DAYARA FERREIRA DA SILVA	129.101.919-74

MOTORISTA

226	ALEXANDRO DA SILVA ALVES	107.489.819-26
280	AMAURI DA SILVA COSTA	805.319.032-49
067	ANTONIO ROBERTO GUEDES	101.639.268-08
240	DAIANE ELIAS LUIZ	058.261.179-23
053	DANIEL DA SILVA	116.046.889-39
062	DENIZ BRUNE	498.019.889-91
176	DENIS HURIEL SANTOS	039.228.369-76
224	GILSON MARTINS VICENTE	034.553.149-37
262	HELDER COELHO DUARTE	027.886.539-99
146	IZALTINO DOS SANTOS PINTO	142.615.498-40
304	JOSE DOMINGOS DA SILVA	776.754.284-04
030	JURANDIR DA SILVA	171.972.178-57
210	LUIS CARLOS NOBRE	969.071.933-53
148	SERGIO BRITO	032.065.519-94
186	MANOEL MESSIAS DELFINO PRIMO	044.990.279-00
301	MARCOS MURAYAMA MARTINS	020.870.639-90
084	MAURILIO TAVARES BARIANI	911.507.609-15
231	OSMAR GONÇALVES DE ARAUJO	803.587.729-15
182	RAFAEL DA SILVA FELISBERTO	073.978.039-54
275	SALMIR XAVIER DE SANTANA	076.863.879-84
167	VALDEMIR ALVES DE ALMEIDA	632.884.519-72

NUTRICIONISTA

498	KAUANNE PRICILA SANTOS	043.329.682-80

ODONTÓLOGO 20 HORAS

294	AMANDA GABRIELLI DOS SANTOS SANTIAGO	102.693.249-17
195	ANA BEATRIZ CORDEIRO CAMPOS	135.453.759-94
387	BIANCA FURLAN	106.057.129-30
447	BIANCA RODRIGUES DE BRITO	095.999.439-45
500	GABRIELA FERREIRA FAVARO	045.026.339-84
504	HELOISA PESTANA ALMEIDA DOS SANTOS	112.676.769-73
329	LAISLA THAISA SILVA GARGAN	110.130.749-80
472	LUCAS BERNABE DA SILVA	119.869.439-41
443	NADIA SILVA CRUZ	064.722.135-77
174	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	126.410.899-04
207	SAMYRA APARECIDA DA SILVA ARRUDA	114.156.719-90

ODONTÓLOGO 40 HORAS

339	CAROLINA GERALDES SESTITO	030.660.389-63
502	BEATRIZ PATRICIO DE OLIVEIRA	109.238.579-74
471	GABRIELLY PRIGOL DOS SANTOS	116.676.659-94
464	GIOVANNA SANTOS ROVERI	109.661.629-78
085	GIOVANA VIEIRA MAJOR	108.870.569-38
199	GISLENE DA SILVA CORREA	007.821.159-00
287	IZAMIRE CHAVES FEITOSA	102.056.869-07
430	MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA	008.106.242-73
365	MILENA RUMACHELA GARGAN	353.001.508-35
451	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	122.187.249-44
446	THAISSA THAINA CHUCRE FEIO	039.611.602-79

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

347	CLAUDINEI FRANCISCO JANUARIO	816.373.579-15
237	FRANCISCO GOMES DA SILVA	655.387.909-59
088	GILBERTO APARECIDO LEITE	023.044.409-16
295	JOSE CARLOS DA SILVA	034.483.389-58
276	JOSE MARIO DE MAGALHAES	070.773.379-01
162	MATEUS FELIX WIEGE	078.602.909-95
244	RENNER AUGUSTO DOS SANTOS MEDEIROS	113.903.199-62

PEDREIRO

164	ANTONIO DONIZETE COSTA	237.246.419-15
038	CARLOS NASCIMENTO COSTA	815.543.389-72
114	JOSE APARECIDO DE LACERDA	586.789.309-00

PROFESSOR

494	ACLAER APARECIDA FERREIRA	006.212.719-50

227	ALINE JORDAM DIAS	095.839.999-97
175	ALINE RITA DA SILVA	139.040.939-24
507	AMANDA DO CARMO PRADO	439.748.238-16
217	AMANDA FRANCISCA DE LIMA CAVALCANTI	090.722.159-90
289	ANA PAULA LIMA FARIAS DA SILVA	093.149.919-46
405	ANDRESSA PALOMA CORREIA	095.542.349-02
059	ANGELA MOEWES FERREIRA	078.065.549-47
191	ARIANE KAREN DA SILVA CARVALHO PAES	110.034.419-55
346	BIANCA MARIA RAMOS LIMA	088.255.009-80
163	CARLA EDUARDA TARIFA ESTEVAM DA SILVA	131.553.209-31
493	CAROLAINE INGRID SILVA DO NASCIMENTO	104.374.209-30
345	CINTIA ARAGAO DE SOUZA	113.725.789-00
436	EDUARDA APARECIDA GOMES DA SILVA	109.985.559-40
266	FRANCIELI HELEN THAIS MIRANDA DA SILVA PEREIRA	071.979.519-25
179	GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE	108.828.959-23
110	GARIELY APARECIDA FIRMINO DOS SANTOS	116.100.279-06
408	INGRID CAROLINA DE LIMA	051.662.829-14
238	ISAMARY AUGUSTO DA SILVA	161.086.709-24
398	JHENIFER WESTERKAM	074.573.319-05
144	JULIA SANTIAGO MAIA	119.910.429-90
415	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS VECCHINE	048.286.259-92
004	JULIANA FIRMINO CANDIDO	133.907.729-95
486	KAIQUE DOS SANTOS SILVA	138.698.639-94
376	KELLEN OLIVEIRA ANGELO	110.069.829-90
051	LAURA RESENDE DE SOUZA	132.646.599-64
241	LUCELIA PEREIRA LIMA GARGANTINI	071.835.979-89
125	MARCIENE PATRICIA BALICO MACEDO	042.519.279-23
393	MARCOS MARTINS DO NASCIMENTO	039.945.499-30
412	MARIA APARECIDA DA SILVA KOGLER MATTA	075.211.639-82
356	MARIA EDUARDA LIRA DA SILVA	161.162.209-32
470	MARIA EDUARDA PALMA SOUZA	124.841.009-22
159	MARIA EUNICE TORRES GUILHEN ALMEIDA	072.225.239-01
203	MARIA ISADORA BRITO DOS SANTOS	118.817.419-31
299	MICHELI SILVA DOS SANTOS	084.018.339-90
333	NATHALIA THAIS DE LIMA	095.266.579-42
375	PHELIPP ANTONIO ARAGAO DE ARAUJO	147.487.479-78
123	PRISCILA ZOWTYI	054.214.609-67
402	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA MARTINS	117.958.979-37
417	ROSELI SANTANA BEZERRA	038.493.569-90
131	RUDNEIA FIRMINO LEITE	078.019.849-27
425	SILVANA SPOTTI BILIERO	042.495.889-98
300	TEREJOSE NERES PEREIRA BILIERI	044.349.649-84

PROFESSOR
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

370	GISELLE AGOSTINI RANDI OLIVEIRA	114.635.866-04

PROFESSOR DE ARTES
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

023	HUMBERTO RODRIGO LEMES DOS SANTOS	094.084.159-22

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

337	ANA PAULA DOS SANTOS	047.457.619-10
392	ANA PAULA DOS SANTOS TOBIAS	078.000.729-83
458	BEATRIZ NOGUEIRA FLORENÇO	131.309.959-78
453	BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	117.953.629-01
510	BRUNA CRISTINA GARCIA CARNEIRO	102.554.049-21
411	CATIELI DA SILVA COSTA	064.936.269-19
469	CRISLAINE CARVALHO DA SILVA	102.685.099-13
489	DANIELLE CRTISTINA DA SILVA DINIZ	126.449.159-02
481	EDILAINE BLASQUE GUIMARAES	101.783.599-39
487	ELENI FERREIRA CRUZ	077.517.659-17
381	HARYN TOZATTO HEIDRIK NUNES	714.811.461-65
318	JANAINA APARECIDA DELFINO DE SOUSA	107.255.879-38
070	DANIELLE SOLOVIOFF	108.321.649-09
235	ELISANGELA DOS SANTOS TAINO	032.308.069-30
338	FLAVIA LETICIA DE SOUZA OLIVEIRA	466.963.868-82
395	JAQUELINE MAIARA DELFINO DE SOUSA	105.468.749-83
127	JESSICA APARECIDA SANTANA	101.000.069-14
245	JUCELIA CRISTIANE DE LIMA RIBEIRO	066.396.549-70
246	LARISSA GARCIA NAVARRO	139.791.879-93
219	LAURA VITORIA DE LIMA	111.895.349-59
285	LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	118.157.749-75
126	LUCIMARE CIRILO DE ALMEIDA LIMA	036.744.489-55
308	MARIA DE FATIMA BISPO DOS SANTOS	042.847.619-86
074	MARIA GRASIELE DOMINGOS DOS SANTOS	071.164.779-85
064	MARIA HELOISA DA SILVA LUCIO	151.013.729-78
220	MARIA VITORIA DA SILVA VICENTE	118.469.299-89
508	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	801.629.679-34
331	MILENA KAWANY DIAS AMANCIO	123.914.959-00
388	NAIARA RODRIGUES ALONSO	008.066.799-64
463	RAIZA PATRICIO ESTEVAM	414.987.688-65
460	ROSANGELA APARECIDA FUENTES BRANCO	042.055.549-82

141	ROSELAINE DA LUZ MOREIRA	042.238.849-13
313	ROSINEIDE GUIMARAES DE SOUZA	033.778.639-90
357	SABRINA DA SILVA BILIERI	103.619.459-06
063	SAMIRA LIMA DE CAMARGO	064.321.369-46
242	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO	026.742.729-88
096	SILVANI DA SILVA	024.903.209-04
239	STEFANY ANTUNIAZI JORDAO	116.197.029-08
213	TEREZINHA PEREIRA LIMA	035.136.179-09
322	VALDICE DOS SANTOS SOARES	027.635.469-94
476	VANESSA DA CRUZ GONÇALVES	113.579.749-81

PSICÓLOGO

490	AMANDA ROMAO VICENTE	116.018.999-47
426	BEATRIZ PEREIRA DE TOLEDO	493.467.958-83
133	CHRISTIELY FEITOZA DOS SANTOS MARION	092.946.539-35
121	DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	280.532.108-13
256	GREICE ELEN FONSECA MOREIRA	078.223.719-32
069	MILAINE DOS SANTOS EZIDIO	088.387.779-18

TECNICO EM ENFERMAGEM

089	ANA PAULA DA SILVA	010.949.759-74
315	DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	088.959.859-23
148	ELIZANGELA PINHEIRO DOS SANTOS	039.241.939-40
134	GISELE APARECIDA RUBIO DOS REIS PEREIRA	227.180.968-10
477	IVONE CORDEIRO MODESTO	087.865.459-30
263	JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44
330	JESSICA DELFIN DE SOUZA DO CARMO	071.574.969-25
090	JULIANA DIAS CARNEIRO DA SILVA	041.964.289-75
166	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	077.276.229-58
353	LUCIMARA VIRISSIMO GOIS	010.371.159-70
314	LUCINEIA APARECIDA BILIERI GUEDES	039.350.959-10
061	LUCIVANIA ROSA DE SOUZA	033.294.605-39
236	MARIA APARECIDA DE SA ROCHA	061.776.019-52
230	MELINA QUINTINO DA SILVA	049.931.459-00
195	PRICILA VITORINO PEREIRA	038.994.489-01
302	RITA DE KACIA DE LIMA FILIP	183.107.208-40
261	ROSEMEIRE BILIERO	025.884.949-51
142	ROSILDA DA SILVA	075.823.299-37
177	SILVIA HELENA BUENO DIAS	050.699.849-50
323	VALDETE DOS SANTOS ROZENO	008.166.449-42

TECNICO EM SAUDE BUCAL

165	LORRANE JESUS DOS SANTOS	110.640.329-07

TRATORISTA

355	GABRIEL GONÇALVES DOS SANTOS	099.040.499-47
072	HELSON ARAGAO VICENTE	748.445.129-00
194	IVAR NUNES	021.607.209-33
135	JOSE CARLOS DELVECHIO	276.451.429-87
259	MAURO CARDIM	695.217.439-72
136	NELI DA ROSA	067.612.959-55
109	VANDERLEI CARDOSO PEREIRA	036.455.269-78

VIGIA

073	ALYSON LUIZ LEITE	113.595.899-88
214	ANDERSON GUILHERME LEITE RELIQUIAS	143.970.419-89
198	ANDRE FERNANDES DA CRUZ	901.075.515-00
015	APARECIDO RUAS DA SILVA	528.220.289-15
233	BATMASTERSON SONSINI	092.880.789-40
303	CHRISTIAN FEITOZA DOS SANTOS	078.864.069-07
095	CLAUDIO PEREIRA DE LIMA	020.814.959-70
143	GILMAR DOS REIS PEREIRA	031.444.569-26
218	HILTON SABARA	911.521.279-34
383	JOAQUIM DOS SANTOS FILHO	025.133.199-74
081	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	562.926.609-82
378	LEANDRO CESAR SANTOS DE SOUZA	061.835.779-36
364	LUCAS DOS SANTOS	018.303.951-30
021	NATALINO QUADRO DOS SANTOS	079.612.389-64
316	SILVIO PIMENTA DE SOUZA	164.486.518-10
103	TATIANE DA COSTA	046.346.729-95
076	WELISON MARTINS PADILHA	017.853.040-97

VIGIA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

350	ANDERSON PONTOLLI DO CARMO	075.293.569-09

ZELADOR

243	ADRIANA HELOISA SEMPRE BOM	104.150.579-57
254	ALAINE BEZERRA PISCITELLI	095.160.989-08

111	**ANA PAULA DE OLIVEIRA**	**031.535.209-41**
019	**ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM**	**052.439.909-30**
371	**BEATRIZ TENORIO DE OLIVEIRA**	**117.730.679-40**
118	**CAROLINA MARQUES DA SILVA DOS SANTOS**	**095.293.989-48**
372	**CRISTINA APARECIDA DE BRITO ARAUJ0**	**400.312.888-55**
252	**HEBERTON GIOVANNI SANTOS DE ALMEIDA**	**012.667.570-82**
344	**LUANA DANIELI FERNANDES DE LIMA**	**096.727.849-02**
083	**LUCIMAR FELIX**	**011.259.569-33**
193	**LUZIA AMORIM VILHALVA**	**274.109.778-09**
341	**MARCELA RAMOS DA SILVA**	**037.810.289-33**
120	**MARCIA REGINA ROCHA**	**065.587.969-29**
265	**MARIA APARECIDA JORDAM**	**006.640.669-25**
253	**MISLAINE CASTRO DE ALMEIDA**	**021.956.790-50**
205	**NAYELE COSTA DA SILVA**	**103.020.749-61**
192	**RENATA DE SOUZA QUADROS**	**093.570.709-31**
326	**RENILDA PEREIRA DA SILVA**	**043.480.909-80**
158	**SILVANA DE OLIVEIRA PIMENTEL**	**056.526.179-77**
216	**SILVANA MATIAS DE SOUZA**	**039.426.999-31**
396	**SILVANIA CARDOZO DE BARROS**	**056.810.959-75**
397	**SIMONE CARLOS DE SOUZA**	**066.444.789-99**
092	**SIMONE GOMES ARAGAO**	**355.771.228-13**
040	**SOLANGE PEREIRA ANGELO**	**083.606.929-39**
119	**THAIS CANDIDO**	**111.640.669-19**

ZELADOR
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

115	**MONICA DE SOUZA SANTOS**	**269.700.628-13**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 06 de Junho de 2025

_____
Presidente da Comissão Especial do PSS

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FD0778DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. EMPRESA: Ravi e-commerce Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº52.954.144/0001-80, inscrição estadual nº262643383, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de peças automotivas de linha leve para uso dos veículos dos departamentos de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
5	Amortecedor traseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	320,00	640,00	PERFECT
16	Barra axial (articulação) - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	83,00	83,00	PERFECT
17	Barra de direção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	300,00	300,00	PERFECT
171	Amortecedor traseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	298,00	596,00	PERFECT
172	Anel sincronizado 1° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	172,00	172,00	IMCE
188	Bomba de direção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.250,00	1.250,00	AMPRI
204	Carcaça da valvula termostática - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	250,00	250,00	AJE
312	Tampa da Valvula termostática - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	300,00	300,00	AJE
343	Balancim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	80,00	80,00	APLIC
349	Bieleta - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	70,00	70,00	PERFECT
350	Bomba de agua - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	260,00	260,00	INDISA
351	Bomba de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.000,00	1.000,00	AMPRI
352	Bomba de Oleo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	290,00	290,00	INDISA
382	Cubo dianteiro Direito - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	200,00	200,00	HIPPER FREIOS
383	Cubo dianteiro esquerdo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	200,00	200,00	HIPPER FREIOS
416	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	78,00	78,00	SYL
418	Junta carter - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	34,00	34,00	BASTOS
419	Junta coletor de admissão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	50,00	50,00	BASTOS
420	Junta coletor escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	50,00	50,00	BASTOS
427	Kit tensor e correia dentada - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	300,00	300,00	NYTRON
506	Antichama - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	90,00	90,00	WISA
510	Barra axial (articulação) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	100,00	100,00	PERFECT
514	Bieleta - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	80,00	80,00	PERFECT
582	Jogo pistão e anéis - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	600,00	600,00	SULOY
584	Junta coletor de admissão - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	37,00	37,00	BASTOS
585	Junta coletor escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	22,00	22,00	BASTOS
586	junta escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	12,00	12,00	BASTOS
587	Junta tampa de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	60,00	60,00	BASTOS
588	Kit batente amortecedor dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	80,00	80,00	KIT E CIA
589	Kit batente amortecedor traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	100,00	100,00	KIT E CIA

590	kit embreagem e platô - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	358,00	358,00	VALEO
602	Mola dinateira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	120,00	120,00	FAMA
603	Mola traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	127,00	127,00	FAMA
1999	Barra de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	240,00	240,00	BORTEC
2026	Coifa homocinética externa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	22,00	22,00	KIT E CIA
2037	Cubo dianteiro esquerdo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	200,00	200,00	HIPPER FREIOS
2038	Disco de freio - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	100,00	200,00	HIPPER FREIOS
2168	Bieleta - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	140,00	140,00	PERFECT
2169	Bomba de agua - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	250,00	250,00	INDISA
	VALOR TOTAL				R$ 9.041,00	

Dotação Orçamentária: Despesa 448, 531, 556, 1380, 1381. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 04 de Junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:E5136328

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. EMPRESA: Luiz Carlos Teicheira Machado & cia LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de peças automotivas de linha leve para uso dos veículos dos departamentos de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
2	Alavanca freio de mão - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	370,00	370,00	GRAZIMETAL
3	Amortecedor capô traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	260,00	520,00	UNIVERSAL
4	Amortecedor dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	460,00	920,00	PERFECT
24	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	140,00	560,00	SAMPEL
25	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	150,00	600,00	SAMPEL
58	Eixo piloto - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	210,00	210,00	IMCE
72	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	25,00	25,00	VTO
79	Flexivel freio traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	35,00	35,00	NORFLEX
84	Hidro vacuo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	150,00	150,00	CONTROIL
90	Junta carter - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	30,00	30,00	UNIVERSAL
157	Tubo escape intermediario - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	350,00	350,00	MASTRA
158	Tubo escape traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	380,00	380,00	MASTRA
159	Tucho hidraulico - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	44,37	44,37	INA
160	Valvula admissao - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	85,00	85,00	INA
161	Valvula escape - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	45,00	45,00	INA
162	Valvula Termostática - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	350,00	350,00	MTE
163	Vareta de marchas - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	385,00	385,00	CABOVEL
164	Velas - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	48,81	195,24	NGR
165	Vidro traseiro (vigia) - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	650,00	650,00	TEMPER
167	Alavanca de Marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	419,00	419,00	GRAZIMETAL
168	Alavanca freio de mão - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	364,00	364,00	UNIVERSAL
169	Amortecedor capô traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	274,00	548,00	UNIVERSAL
170	Amortecedor dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	385,00	770,00	UNIVERSAL
173	Anel sincronizado 2° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	169,00	169,00	IMCE
174	Anel sincronizado 3° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	98,00	98,00	IMCE
175	Anel sincronizado 4° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	98,00	98,00	IMCE
176	Anel sincronizado 5° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	87,00	87,00	IMCE
177	Anel sincronizado da marcha Ré - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	386,00	386,00	IMCE
178	Antichama - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	92,00	92,00	MG
179	Atuador de embreagem - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	219,00	219,00	SKF
180	Balancim - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	45,50	45,50	INA
181	bandeija dianteira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	80,00	80,00	GRAZIMETAL
182	Barra axial (articulação) - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	43,00	43,00	PERFECT
183	Barra de direção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	489,00	489,00	PERFECT
184	Bico injetor - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	136,00	272,00	MARELI
186	Bieleta - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	48,00	48,00	PERFECT
187	Bomba de agua - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	289,00	289,00	SHADER
189	Bomba de Oleo - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	327,00	327,00	SHADER
190	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	4	UND	32,00	128,00	SAMPEL
191	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	4	UND	48,00	192,00	SAMPEL
192	Bucha eixo traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	4	UND	57,00	228,00	SAMPEL
193	Bucha estabilizadora - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	4	UND	55,00	220,00	SAMPEL
194	Buzina - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	211,00	211,00	VETOR
196	Cabo acelerador - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	32,50	32,50	CABOVEL
197	Cabo da enbreagem - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	46,50	46,50	CABOVEL
198	Cabo de vela - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	66,00	66,00	MARELI
199	Cachorrete do sincronizado - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	227,00	227,00	INA
200	Caixa de direção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.279,00	1.279,00	AMPRI
201	Caixa satélite - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	656,00	656,00	NAKATA

202	Capa proteção correia dentada - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	346,00	346,00	UNIVERSAL
203	Capô dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.069,00	1.069,00	UNIVERSAL
205	Carter - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	666,00	666,00	TEM
206	cilindro mestre freio - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	297,00	297,00	CONTROIL
207	Cilindro roda traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	30,00	30,00	CONTROIL
208	Coifa da caixa de direção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	16,95	16,95	RITCIA
209	Coifa homocinética externa - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	69,00	69,00	RITCIA
210	Coletor admissao - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	198,00	198,00	RITCIA
211	Coletor escape - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.626,00	1.626,00	UNIVERSAL
212	Compreenssor ar condicionado - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.428,00	1.428,00	DELPHI
214	Corpo de borboleta - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	286,00	286,00	BOSH
215	Coxim dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	42,00	84,00	SAMPEL
216	Coxim traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	257,00	514,00	SAMPEL
217	Cubo dianteiro Direito - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	195,00	195,00	HIPER
218	Cubo dianteiro esquerdo - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	195,00	195,00	HIPER
219	Disco de freio - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	153,00	306,00	HIPER
220	Eixo comando de valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	444,00	444,00	RIO SUL
221	Eixo piloto - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	423,00	423,00	IMCE
222	Eixo primario - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	345,00	345,00	IMCE
223	Eixo secundário - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	345,00	345,00	IMCE
224	Eixo Virabrequim - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	529,00	529,00	IMCE
225	Embreagem do virabrequim - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	397,00	397,00	VALEO
226	Engrenagem 1° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	860,78	860,78	IMCE
227	Engrenagem 2° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	325,00	325,00	IMCE
228	Engrenagem 3° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	320,00	320,00	IMCE
229	Engrenagem 4° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	346,00	346,00	IMCE
230	Engrenagem 5° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	323,00	323,00	IMCE
231	Engrenagem do Velocimetro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	326,00	326,00	IMCE
232	Engrenagem marcha Ré - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	323,00	323,00	IMCE
233	Engrenagem planetária - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	398,00	398,00	IMCE
234	Engrenagem satelite - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	409,00	409,00	IMCE
235	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	95,00	95,00	VTO
236	Espelho retrovisor externo - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	702,00	1.404,00	UNIVERSAL
237	Fechadura capô traseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	601,00	601,00	UNIVERSAL
238	Fechadura completa porta dianteira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	598,00	598,00	UNIVERSAL
239	Fechadura completa porta traseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	589,00	589,00	UNIVERSAL
240	Flauta - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	482,00	482,00	AGE
241	Flexivel de freio dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	89,00	89,00	NORFLEX
242	Flexivel freio traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	63,00	63,00	NORFLEX
243	Garfo 1° e 2° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	409,00	409,00	CORCEZAMA
244	Garfo da 5° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	409,00	409,00	CORCEZAMA
245	Garfo da marcha Ré - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	400,00	400,00	CORCEZAMA
246	Hidro vacuo - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.012,00	1.012,00	CO0NTROIL
247	Jogo bronzina de biela - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	65,00	65,00	SINTEC
248	Jogo bronzina de mancal - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	149,00	149,00	SINTEC
249	jogo calço virabrequim - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	241,00	241,00	SINTEC
250	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	308,00	308,00	LONAFLEX
251	Jogo pistão e anéis - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	189,00	189,00	SINTEC
252	Junta carter - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	84,00	84,00	UNIVERSAL
253	Junta coletor de admissão - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	71,00	71,00	UNIVERSAL
254	Junta coletor escape - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	30,00	30,00	UNIVERSAL
255	Junta coletor escape - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	35,00	35,00	UNIVERSAL
256	junta escape - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	28,00	28,00	UNIVERSAL
257	Junta tampa de valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	40,00	40,00	UNIVERSAL
258	Kit batente amortecedor dianteiro - Vectra Elegance 2.0,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	UND	23,00	23,00	SAMPEL
259	Kit batente amortecedor traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	235,00	235,00	SAMPEL
260	kit embreagem e platô - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.045,00	1.045,00	VALEO
261	Kit reparo freio dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	187,00	187,00	CONTROIL
262	Kit tensor e correia dentada - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	31,00	31,00	GATES
263	Maçaneta externa - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	126,00	126,00	UNIVERSAL
264	Maçaneta interna - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	168,00	168,00	UNIVERSAL
265	Mangueira da injeção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	360,00	360,00	GATES
266	Mangueira do anti chama - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	242,00	242,00	GATES
267	mangueira inferior do radiador - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	93,00	93,00	GATES
268	Mangueira superior radiador - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	89,00	89,00	GATES
269	Maquina de vidro dinateira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	55,00	55,00	UNIVERSAL
270	Maquina de vidro trraseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	297,00	297,00	UNIVERSAL
271	Mola de valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	124,00	124,00	INA
272	Mola dinateira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	609,00	609,00	GRAZIMETAL
273	Mola traseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	239,00	239,00	GRAZIMETAL
274	Parabrisa - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	899,00	899,00	TEMPER
275	Parachoque traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	262,00	262,00	UNIVERSAL
276	Parachoque dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	269,00	269,00	UNIVERSAL
278	Patim freio traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	316,00	316,00	LONSFLEX
279	Pinça de freio dianteira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	948,00	948,00	CONTROIL
281	Pivo inferior - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	44,00	44,00	PERFECT
282	Polia comando valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	708,00	708,00	UNIVERSAL
283	Polia do virabrequim - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	268,00	268,00	UNIVERSAL
284	Porca de roda - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	10	UND	26,00	260,00	CISER
285	Porta dianteira direita - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	696,00	696,00	UNIVERSAL
286	Porta dianteira esquerda - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	696,00	696,00	UNIVERSAL
287	Porta traseira direita - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	625,00	625,00	UNIVERSAL
288	Porta traseira esquerda - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	625,00	625,00	UNIVERSAL
289	Radiador de arrefecimento agua - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	468,00	468,00	VISCONDE
290	Radiador do ar condicionado - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	397,00	397,00	VISCONDE
291	Radiador do ar quente - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	436,00	436,00	VISCONDE
292	Regulador de pressão - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	323,00	323,00	MTE
293	Reparo freio traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	73,00	73,00	CONTROIL
294	Reservatório de agua - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	283,00	283,00	MG

295	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	110,00	110,00	MG
296	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	103,00	103,00	MG
297	Reservatório do cilndro mestre - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	265,00	265,00	MG
298	Retentor de valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	45,00	45,00	SABO
299	Retentor eixo piloto - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	83,00	83,00	SABO
300	Retentor saida caixa - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	33,00	33,00	SABO
301	Retentor traseiro virabrequim - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	76,00	76,00	SABO
303	Rolamento cubo traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	467,00	467,00	SKF
304	Rolamento do eixo piloto - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	310,50	310,50	SKF
305	Rolamento eixo secundário dianteiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	300,00	300,00	SKF
306	Rolamento eixo secundário traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM- 6583	1	UND	300,00	300,00	SKF
307	Semi-eixo direito - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	629,00	629,00	NAKATA
308	Semi-eixo esquerdo - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	670,00	670,00	NAKATA
309	suporte cambio (coxim) - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	309,00	618,00	SAMPEL
314	Tampa de valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	549,00	549,00	SAMPEL
315	Tampa do reservatorio de agua - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	39,00	39,00	HIPER
316	Tensor da correia do alternador - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	164,17	164,17	CLICK
317	Terminal de direção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	76,00	76,00	PERFECT
318	Trava de valvula - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	201,00	201,00	CLICK
319	Trava pino diferencial - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	73,00	73,00	SABO
320	Tubo escape intermediario - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	367,00	367,00	SABO
321	Tubo escape traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	386,02	386,02	SABO
322	Tucho hidraulico - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	44,37	44,37	SABO
323	Valvula admissao - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	89,00	89,00	SKF
324	Valvula escape - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	89,00	89,00	SKF
325	Valvula Termostática - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	335,00	335,00	SKF
326	Vareta de marchas - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	370,00	370,00	SKF
327	Velas - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	4	UND	48,81	195,24	NAKATA
328	Vidro traseiro (vigia) - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	649,00	649,00	NAKATA
330	Alavanca de Marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	380,00	380,00	GRAZIMETAL
331	Alavanca freio de mão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	120,00	120,00	UNIVERSAL
333	Amortecedor dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	202,00	404,00	UNIVERSAL
337	Anel sincronizado 3° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	39,00	39,00	IMCEGRAZ
339	Anel sincronizado 5° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	393,00	393,00	IMCE
344	bandeija dianteira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	80,00	80,00	GRAZIMETAL
345	Barra axial (articulação) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	145,00	145,00	PERFECT
346	Barra de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	290,00	290,00	PERFECT
347	Bico injetor - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	129,00	516,00	MARELI
348	Biela - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	550,00	550,00	MARELLI
353	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	89,00	356,00	SAMPEL
354	Bucha eixo traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	89,00	356,00	SAMPEL
355	Bucha estabilizadora - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	145,00	580,00	SAMPEL
356	Buzina - - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	89,00	356,00	VETOR
358	Cabo acelerador - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	163,00	163,00	CABOVEL
360	Cabo de vela - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	175,00	175,00	CABOVEL
361	Cabo freio de mão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	207,00	207,00	MARELI
362	Cachorrete do sincronizado - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	189,00	189,00	INA
363	Caixa de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.070,00	1.070,00	AMPRI
364	Caixa satélite - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	550,00	550,00	NAKATA
365	Capa proteção correia dentada - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	307,00	307,00	UNIVERSAL
366	Capô dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	826,00	826,00	UNIVERSAL
367	Carcaça da valvula termostática - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	256,00	256,00	TEM
368	Carter - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	560,00	560,00	CONTROIL
369	cilindro mestre freio - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	540,00	540,00	CONTROIL
370	Cilindro roda traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	293,00	293,00	CONTROIL
371	Coifa da caixa de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	158,00	158,00	RITCIA
372	Coifa homocinética externa - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	158,00	158,00	RITCIA
373	Coifa homocinética interna - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	139,00	139,00	RITCIA
374	Coletor admissao - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	180,00	180,00	UNIVERSAL
375	Coletor escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.290,00	1.290,00	RITCIA
376	Compreenssor ar condicionado - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	1.040,00	1.040,00	UNIVERSAL
378	Corpo de borboleta - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	236,00	236,00	DELPHI
379	Correia alternador e a/c - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	101,00	101,00	BOSH
380	Coxim dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	303,00	606,00	SAMPEL
381	Coxim traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	229,00	458,00	SAMPEL
384	Disco de freio - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	102,00	204,00	HIPER
385	Eixo comando de valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	623,00	623,00	IMCE
386	Eixo piloto - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	364,00	364,00	IMCE
387	Eixo primario - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	324,00	324,00	IMCE
388	Eixo secundário - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	324,00	324,00	IMCE
389	Eixo Virabrequim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.215,00	1.215,00	IMCE
390	Embreagem do virabrequim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	429,00	429,00	VALEO
391	Engrenagem 1° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	307,00	307,00	IMCE
392	Engrenagem 2° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	307,00	307,00	IMCE
393	Engrenagem 3° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	307,00	307,00	IMCE
394	Engrenagem 4° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	307,00	307,00	IMCE
395	Engrenagem 5° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	307,00	307,00	IMCE
396	Engrenagem do Velocimetro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	307,00	307,00	IMCE
397	Engrenagem marcha Ré - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	307,00	307,00	IMCE
398	Engrenagem planetária - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	307,00	307,00	IMCE
399	Engrenagem satelite - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	307,00	307,00	IMCE
400	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	79,00	79,00	VTO
401	Espelho retrovisor externo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	553,00	1.106,00	UNIVERSAL
402	Fechadura capô traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	468,00	468,00	UNIVERSAL
403	Fechadura completa porta dianteira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	468,00	468,00	UNIVERSAL
404	Fechadura completa porta traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	468,00	468,00	UNIVERSAL
405	Flauta - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	408,00	408,00	AGE
406	Flexivel de freio dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	110,93	110,93	NORFLEX
407	Flexivel freio traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	110,93	110,93	NORFLEX

408	Garfo 1° e 2° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	474,76	474,76	CORCEZAMA
412	Hidro vacuo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	823,00	823,00	CORCEZAMA
414	Jogo bronzina de mancal - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	255,00	255,00	CORCEZAMA
415	jogo calço virabrequim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	178,00	178,00	CONTROIL
421	junta escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	31,06	31,06	SINTEC
422	Junta tampa de valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	132,00	132,00	SINTEC
424	Kit batente amortecedor traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	363,00	363,00	SINTEC
428	Maçaneta externa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	136,00	136,00	LONAFLEX
429	Maçaneta interna - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	96,00	96,00	UNIVERSAL
430	Mangueira da injeção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	282,00	282,00	GATES
431	Mangueira do anti chama - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	371,00	371,00	GATES
432	mangueira inferior do radiador - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	287,00	287,00	GATES
433	Mangueira superior radiador - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	282,00	282,00	GATES
434	Maquina de vidro dinateira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	267,00	267,00	UNIVERSAL
435	Maquina de vidro traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	274,00	274,00	UNIVERSAL
436	Mola de valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	131,00	131,00	INA
437	Mola dinateira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	574,00	574,00	GRAZIMETAL
438	Mola traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	603,00	603,00	GRAZIMETAL
439	Parabrisa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	938,00	938,00	TEMPER
440	Parachoque traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	263,00	263,00	UNIVERSAL
443	Patim freio traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	306,00	306,00	UNIVERSAL
444	Pinça de freio dianteira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	955,00	955,00	LONSFLEX
446	Pivo inferior - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	89,00	89,00	CONTROIL
447	Polia comando valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	732,00	732,00	PERFECT
448	Polia do virabrequim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	732,00	732,00	UNIVERSAL
449	Porca de roda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	10	UND	28,00	280,00	UNIVERSAL
450	Porta dianteira direita - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	743,00	743,00	CISER
451	Porta dianteira esquerda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	739,00	739,00	UNIVERSAL
452	Porta traseira direita - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	739,00	739,00	UNIVERSAL
453	Porta traseira esquerda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	700,00	700,00	UNIVERSAL
454	Radiador de arrefecimento agua - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	387,00	387,00	UNIVERSAL
455	Radiador do ar condicionado - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	158,00	158,00	VISCONDE
456	Radiador do ar quente - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	316,00	316,00	VISCONDE
458	Reparo freio traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	140,00	140,00	VISCONDE
459	Reservatório de agua - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	270,00	270,00	MTE
460	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	430,00	430,00	CONTROIL
461	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	170,00	170,00	MG
462	Reservatório do cilndro mestre - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	108,00	108,00	MG
463	Retentor de valvula- Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	40,00	40,00	MG
464	Retentor eixo piloto - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	80,00	80,00	MG
465	Retentor saida caixa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	117,00	117,00	SABO
466	Retentor traseiro virabrequim- Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	100,00	100,00	SABO
468	Rolamento cubo traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	500,00	500,00	SABO
469	Rolamento do eixo piloto - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	300,00	300,00	SABO
470	Rolamento eixo secundário dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	300,00	300,00	SKF
471	Rolamento eixo secundário traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	81,00	81,00	SKF
472	Semi-eixo direito - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	690,00	690,00	SKF
473	Semi-eixo esquerdo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	678,00	678,00	SKF
474	suporte cambio (coxim) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	330,00	660,00	NAKATA
475	suporte motor (coxim) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	158,00	316,00	NAKATA
476	Tambor freio traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	320,00	320,00	SAMPEL
477	Tampa da Valvula termostática - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	259,00	259,00	SAMPEL
478	Tampa de oleo do motor - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	110,00	110,00	HIPER
479	Tampa de valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	570,00	570,00	CLICK
480	Tampa do reservatorio de agua - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	45,00	45,00	CLICK
481	Tensor da correia do alternador - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	160,00	160,00	MG
482	Terminal de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	220,00	220,00	MG
483	Trava de valvula - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	210,00	210,00	SABO
484	Trava pino diferencial - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	160,00	160,00	SABO
485	Tubo escape intermediario - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	369,00	369,00	SABO
487	Tucho hidraulico - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	44,37	44,37	SABO
488	Valvula admissao - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	71,00	71,00	SKF
489	Valvula escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	82,00	82,00	SKF
491	Vareta de marchas - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	430,39	430,39	SKF
492	Velas- Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	4	UND	48,81	195,24	SKF
493	Vidro traseiro (vigia) - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	692,17	692,17	NAKATA
495	Alavanca de Marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	500,00	500,00	GRAZIMETAL
496	Alavanca freio de mão - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	412,64	412,64	UNIVERSAL
497	Amortecedor capô traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	294,62	589,24	UNIVERSAL
499	Amortecedor traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	184,00	368,00	UNIVERSAL
500	Anel sincronizado 1° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	220,00	220,00	IMCE
501	Anel sincronizado 2° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	170,00	170,00	IMCE
502	Anel sincronizado 3° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	189,00	189,00	IMCE
503	Anel sincronizado 4° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	173,00	173,00	IMCE
504	Anel sincronizado 5° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	196,00	196,00	IMCE
505	Anel sincronizado da marcha Ré - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	338,00	338,00	IMCE
507	Atuador de embreagem - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	325,00	325,00	UNIVERSAL
508	Balancim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	95,00	95,00	UNIVERSAL
509	bandeija dianteira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	80,00	80,00	LONSFLEX
511	Barra de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	29,00	29,00	CONTROIL
512	Bico injetor - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	96,00	384,00	PERFECT
515	Bomba de agua - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	88,00	88,00	UNIVERSAL
516	Bomba de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	340,00	340,00	UNIVERSAL
517	Bomba de Oleo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	217,00	217,00	UNIVERSAL
518	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	152,00	608,00	SAMPEL
519	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	155,00	620,00	SAMPEL
520	Bucha eixo traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	200,00	800,00	SAMPEL
521	Bucha estabilizadora - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	159,00	636,00	SAMPEL
522	Buzina - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	252,91	252,91	VETOR

523	Cabeçote - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.425,00	1.425,00	VETOR
525	Cabo da enbreagem - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	220,00	220,00	CABOVEL
526	Cabo de vela - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	74,00	74,00	CABOVEL
527	Cabo freio de mão - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	63,00	63,00	MARELI
528	Cachorrete do sincronizado - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	250,00	250,00	INA
529	Caixa de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.399,00	1.399,00	AMPRI
530	Caixa satélite - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	705,00	705,00	NAKATA
531	Capa proteção correia dentada - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	423,00	423,00	UNIVERSAL
532	Capô dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	986,00	986,00	UNIVERSAL
533	Carter - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	733,00	733,00	TEM
534	cilindro mestre freio - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	385,00	385,00	CONTROIL
535	Cilindro roda traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	54,00	54,00	CONTROIL
536	Coifa da caixa de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	219,00	219,00	CONTROIL
537	Coifa homocinética externa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	210,00	210,00	RITCIA
538	Coifa homocinética interna - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	189,00	189,00	RITCIA
539	Coletor admissao - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	219,00	219,00	UNIVERSAL
540	Coletor escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.395,00	1.395,00	RITCIA
541	Compreenssor ar condicionado - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.040,00	1.040,00	RITCIA
543	Corpo de borboleta - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	320,00	320,00	UNIVERSAL
544	Correia alternador e a/c - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	83,00	83,00	DELPHI
545	Coxim dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	385,00	770,00	BOSH
546	Coxim traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	333,00	666,00	RITCIA
547	Cubo dianteiro Direito - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	189,00	189,00	UNIVERSAL
548	Cubo dianteiro esquerdo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	189,00	189,00	DELPHI
549	Disco de freio - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	121,00	242,00	BOSH
550	Eixo comando de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	825,00	825,00	IMCE
551	Eixo piloto - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	500,00	500,00	IMCE
552	Eixo primario - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	440,15	440,15	IMCE
553	Eixo secundário - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	440,15	440,15	IMCE
554	Eixo Virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.750,43	1.750,43	IMCE
555	Embreagem do virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	340,00	340,00	IMCE
556	Engrenagem 1° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	420,00	420,00	IMCE
557	Engrenagem 2° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	420,00	420,00	IMCE
558	Engrenagem 3° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	420,00	420,00	IMCE
559	Engrenagem 4° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	409,00	409,00	IMCE
560	Engrenagem 5° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	409,00	409,00	IMCE
571	Flexivel de freio dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	110,93	110,93	NORFLEX
607	Parafuso de roda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	10	UND	23,00	230,00	NORFLEX
608	Patim freio traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	269,00	269,00	CORCEZAMA
609	Pinça de freio dianteira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	775,00	775,00	CORCEZAMA
610	Pino diferencial - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	161,00	161,00	CORCEZAMA
611	Pivo inferior - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	255,00	255,00	CONTROIL
612	Polia comando valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	375,00	375,00	SINTEC
613	Polia do virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	361,00	361,00	SINTEC
614	Porca de roda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	18,00	18,00	SINTEC
615	Porta dianteira direita - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	355,00	355,00	LONAFLEX
616	Porta dianteira esquerda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	355,00	355,00	UNIVERSAL
617	Porta traseira direita - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	366,00	366,00	GATES
618	Porta traseira esquerda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	374,00	374,00	GATES
619	Radiador de arrefecimento agua- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	183,00	183,00	GATES
620	Radiador do ar condicionado - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	378,00	378,00	GATES
621	Radiador do ar quente - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	133,00	133,00	UNIVERSAL
622	Regulador de pressão- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	307,00	307,00	UNIVERSAL
623	Reparo freio traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	153,00	153,00	INA
624	Reservatório de agua - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	51,00	51,00	GRAZIMETAL
625	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	110,00	110,00	GRAZIMETAL
626	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	179,00	179,00	TEMPER
627	Reservatório do cilndro mestre - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	201,00	201,00	UNIVERSAL
628	Retentor de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	33,00	33,00	UNIVERSAL
629	Retentor eixo piloto - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	63,00	63,00	LONSFLEX
630	Retentor saida caixa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	68,00	68,00	CONTROIL
631	Retentor traseiro virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	68,00	68,00	PERFECT
632	Roda - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	139,00	278,00	UNIVERSAL
633	Rolamento cubo traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	375,00	375,00	UNIVERSAL
634	Rolamento do eixo piloto - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	142,00	142,00	CISER
635	Rolamento eixo secundário dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	178,00	178,00	UNIVERSAL
636	Rolamento eixo secundário traseiro- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	166,00	166,00	UNIVERSAL
637	Semi-eixo direito - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	561,00	561,00	UNIVERSAL
639	suporte cambio (coxim) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	129,00	258,00	UNIVERSAL
641	Tambor freio traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	85,00	85,00	VISCONDE
643	Tampa de oleo do motor - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	31,00	31,00	VISCONDE
645	Tampa do reservatorio de agua - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	11,00	11,00	VISCONDE
647	Terminal de direção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	51,00	51,00	MTE
651	Tubo escape traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	149,00	149,00	CONTROIL
652	Tucho hidraulico - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	21,00	21,00	MG
653	Valvula admissao - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	23,00	23,00	MG
654	Valvula escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	31,00	31,00	MG
655	Valvula Termostática - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	67,00	67,00	MG
657	Velas - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	4	UND	19,00	76,00	SABO
664	Amortecedor traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	211,00	422,00	SABO
665	Anel sincronizado 1° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	201,00	201,00	SABO
666	Anel sincronizado 2° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	201,00	201,00	SABO
669	Anel sincronizado 5° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	124,00	124,00	SKF
671	Antichama - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	28,00	28,00	SKF
673	Balancim - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	25,00	25,00	SKF
674	bandeija dianteira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	25,00	25,00	SKF
698	Carcaça da valvula termostática - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	175,00	175,00	NAKATA
699	Carter - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	244,00	244,00	NAKATA
700	cilindro mestre freio - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	157,00	157,00	SAMPEL

701	Cilindro roda traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	157,00	157,00	SAMPEL
702	Coifa da caixa de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	99,00	99,00	HIPER
703	Coifa homocinética externa - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	99,00	99,00	CLICK
704	Coifa homocinética interna - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	110,00	110,00	CLICK
705	Coletor admissao - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	139,00	139,00	UNIVERSAL
718	Eixo primario - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	199,00	199,00	TEM
719	Eixo secundário - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	199,00	199,00	CONTROIL
720	Eixo Virabrequim - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	689,00	689,00	CONTROIL
721	Embreagem do virabrequim - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	225,00	225,00	CONTROIL
722	Engrenagem 1° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	130,00	130,00	IMCE
723	Engrenagem 2° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	109,00	109,00	IMCE
724	Engrenagem 3° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	128,00	128,00	IMCE
725	Engrenagem 4° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	129,00	129,00	IMCE
726	Engrenagem 5° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	129,00	129,00	IMCE
727	Engrenagem do Velocimetro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	129,00	129,00	IMCE
728	Engrenagem marcha Ré - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	129,00	129,00	IMCE
729	Engrenagem planetária - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	129,00	129,00	IMCE
730	Engrenagem satelite - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	129,00	129,00	IMCE
731	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	55,00	55,00	VTO
732	Espelho retrovisor externo - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	254,00	508,00	UNIVERSAL
733	Fechadura capô traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	243,00	243,00	UNIVERSAL
734	Fechadura completa porta dianteira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	233,00	233,00	UNIVERSAL
735	Fechadura completa porta traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	243,00	243,00	UNIVERSAL
736	Flauta - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	175,00	175,00	AGE
737	Flexivel de freio dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	59,00	59,00	NORFLEX
738	Flexivel freio traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	69,00	69,00	NORFLEX
744	Jogo bronzina de biela - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	86,00	86,00	CORCEZAMA
745	Jogo bronzina de mancal - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	54,00	54,00	CORCEZAMA
746	jogo calço virabrequim - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	52,00	52,00	CORCEZAMA
747	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	61,00	61,00	CONTROIL
750	Junta coletor de admissão - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	47,00	47,00	SINTEC
752	junta escape - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	21,00	21,00	SINTEC
754	Kit batente amortecedor dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	139,00	139,00	SINTEC
755	Kit batente amortecedor traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	139,00	139,00	LONAFLEX
757	Kit reparo freio dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	81,00	81,00	CONTROIL
758	Kit tensor e correia dentada - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	139,00	139,00	GATES
759	Maçaneta externa - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	71,00	71,00	UNIVERSAL
760	Maçaneta interna - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	54,00	54,00	UNIVERSAL
761	Mangueira da injeção - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	119,70	119,70	GATES
762	Mangueira do anti chama - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	119,70	119,70	GATES
763	mangueira inferior do radiador - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	45,00	45,00	GATES
764	Mangueira superior radiador - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	141,00	141,00	GATES
765	Maquina de vidro dinateira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	68,00	68,00	UNIVERSAL
766	Maquina de vidro traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	68,00	68,00	UNIVERSAL
767	Mola de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	86,00	86,00	INA
768	Mola dinateira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	234,00	234,00	GRAZIMETAL
769	Mola traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	234,00	234,00	GRAZIMETAL
770	Parabrisa - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	348,00	348,00	TEMPER
771	Parachoque traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	150,00	150,00	UNIVERSAL
772	Parachoque dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	150,00	150,00	UNIVERSAL
773	Parafuso de roda - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	10	UND	17,00	170,00	LONSFLEX
774	Patim freio traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	141,00	141,00	CONTROIL
775	Pinça de freio dianteira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	450,00	450,00	PERFECT
776	Pino diferencial - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	168,00	168,00	UNIVERSAL
777	Pivo inferior - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	118,00	118,00	UNIVERSAL
778	Polia comando valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	302,00	302,00	CISER
779	Polia do virabrequim - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	342,00	342,00	UNIVERSAL
780	Porca de roda - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	10	UND	17,00	170,00	UNIVERSAL
781	Porta dianteira direita - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	349,00	349,00	UNIVERSAL
782	Porta dianteira esquerda - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	249,00	249,00	UNIVERSAL
783	Porta traseira direita - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	349,00	349,00	VISCONDE
784	Porta traseira esquerda - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	349,00	349,00	VISCONDE
785	Radiador de arrefecimento agua - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	199,00	199,00	VISCONDE
786	Radiador do ar condicionado - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	199,00	199,00	MTE
794	Retentor de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	26,00	26,00	CONTROIL
795	Retentor eixo piloto - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	55,00	55,00	MG
796	Retentor saida caixa - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	48,00	48,00	MG
797	Retentor traseiro virabrequim - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	48,00	48,00	MG
799	Rolamento cubo traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	213,00	213,00	MG
803	Semi-eixo direito - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	291,00	291,00	SABO
804	Semi-eixo esquerdo - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	291,00	291,00	SABO
807	Tambor freio traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	122,00	122,00	SABO
810	Tampa de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	275,00	275,00	SABO
811	Tampa do reservatorio de agua - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	26,00	26,00	SKF
817	Tubo escape traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	163,00	163,00	SKF
818	Tucho hidraulico - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	23,00	23,00	SKF
819	Valvula admissao - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	45,00	45,00	SKF
820	Valvula escape - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	45,00	45,00	NAKATA
821	Valvula Termostática - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	178,00	178,00	NAKATA
822	Vareta de marchas - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	189,00	189,00	SAMPEL
823	Velas - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	4	UND	17,00	68,00	SAMPEL
824	Vidro traseiro (vigia) - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	291,00	291,00	HIPER
827	Amortecedor capô traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	152,00	304,00	CLICK
828	Amortecedor dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	199,00	398,00	CLICK
837	Atuador de embreagem - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	138,00	138,00	UNIVERSAL
838	Balancim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	34,00	34,00	UNIVERSAL
839	bandeija dianteira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	28,00	28,00	LONSFLEX
841	Barra de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	175,00	175,00	CONTROIL
842	Bico injetor - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	145,00	580,00	PERFECT

845	Bomba de agua - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	279,00	279,00	UNIVERSAL
848	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	4	UND	63,00	252,00	UNIVERSAL
854	Cabo acelerador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	108,00	108,00	UNIVERSAL
855	Cabo da enbreagem - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	103,00	103,00	CABOVEL
856	Cabo de vela - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	107,00	107,00	CABOVEL
857	Cabo freio de mão - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	107,00	107,00	MARELI
858	Cachorrete do sincronizado - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	128,00	128,00	INA
859	Caixa de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	183,00	183,00	AMPRI
860	Caixa satélite - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	349,00	349,00	NAKATA
861	Capa proteção correia dentada - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	229,00	229,00	UNIVERSAL
862	Capô dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	228,00	228,00	UNIVERSAL
863	Carcaça da valvula termostática - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	138,00	138,00	TEM
864	Carter - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	359,00	359,00	CONTROIL
865	cilindro mestre freio - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	249,00	249,00	CONTROIL
866	Cilindro roda traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	167,00	167,00	CONTROIL
874	Corpo de borboleta - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	149,00	149,00	RITCIA
876	Coxim dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	211,00	422,00	UNIVERSAL
877	Coxim traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	140,00	280,00	DELPHI
878	Cubo dianteiro Direito - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	282,00	282,00	BOSH
879	Cubo dianteiro esquerdo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	182,00	182,00	HIPER
880	Disco de freio - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	191,00	382,00	HIPER
881	Eixo comando de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	244,00	244,00	IMCE
882	Eixo piloto - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	218,00	218,00	IMCE
883	Eixo primario - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	239,00	239,00	IMCE
884	Eixo secundário - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	239,00	239,00	IMCE
886	Embreagem do virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	175,00	175,00	VALEO
887	Engrenagem 1° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	299,00	299,00	IMCE
888	Engrenagem 2° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	229,00	229,00	IMCE
889	Engrenagem 3° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	229,00	229,00	IMCE
890	Engrenagem 4° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	229,00	229,00	IMCE
891	Engrenagem 5° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	229,00	229,00	IMCE
892	Engrenagem do Velocimetro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	229,00	229,00	IMCE
893	Engrenagem marcha Ré - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	229,00	229,00	IMCE
915	Junta coletor de admissão - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	87,00	87,00	UNIVERSAL
916	Junta coletor escape - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	87,00	87,00	UNIVERSAL
917	junta escape - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	31,06	31,06	UNIVERSAL
918	Junta tampa de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	166,00	166,00	UNIVERSAL
922	Kit reparo freio dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	130,00	130,00	CONTROIL
923	Kit tensor e correia dentada - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	207,00	207,00	GATES
924	Maçaneta externa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	231,00	231,00	UNIVERSAL
925	Maçaneta interna - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	133,00	133,00	UNIVERSAL
926	Mangueira da injeção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	187,00	187,00	GATES
927	Mangueira do anti chama - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	167,00	167,00	GATES
930	Maquina de vidro dinateira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	141,00	141,00	UNIVERSAL
931	Maquina de vidro traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	141,00	141,00	UNIVERSAL
932	Mola de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	125,00	125,00	INA
933	Mola dinateira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	302,00	302,00	GRAZIMETAL
934	Mola traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	333,00	333,00	GRAZIMETAL
945	Porca de roda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	10	UND	18,00	180,00	TEMPER
950	Radiador de arrefecimento agua - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
951	Radiador do ar condicionado - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
955	Reservatório de agua - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	108,00	108,00	LONSFLEX
956	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	178,00	178,00	CONTROIL
957	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	178,00	178,00	PERFECT
958	Reservatório do cilndro mestre - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	159,00	159,00	UNIVERSAL
959	Retentor de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	26,00	26,00	UNIVERSAL
960	Retentor eixo piloto - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	45,00	45,00	CISER
961	Retentor saida caixa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	68,00	68,00	UNIVERSAL
962	Retentor traseiro virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	68,00	68,00	UNIVERSAL
964	Rolamento cubo traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	213,00	213,00	UNIVERSAL
967	Rolamento eixo secundário traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	139,00	139,00	UNIVERSAL
968	Semi-eixo direito - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	291,00	291,00	VISCONDE
969	Semi-eixo esquerdo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	291,00	291,00	VISCONDE
970	suporte cambio (coxim) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	140,00	280,00	VISCONDE
971	suporte motor (coxim) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	137,00	274,00	MTE
972	Tambor freio traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	131,00	131,00	CONTROIL
975	Tampa de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	225,00	225,00	MG
976	Tampa do reservatorio de agua - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	26,00	26,00	MG
977	Tensor da correia do alternador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	87,00	87,00	MG
978	Terminal de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	109,00	109,00	MG
979	Trava de valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	110,00	110,00	SABO
980	Trava pino diferencial - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	119,00	119,00	SABO
981	Tubo escape intermediario - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	187,00	187,00	SABO
982	Tubo escape traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	174,00	174,00	SABO
983	Tucho hidraulico - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	23,00	23,00	SKF
984	Valvula escape - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	71,00	71,00	SKF
985	Valvula Termostática - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	187,00	187,00	SKF
986	Vareta de marchas - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	169,00	169,00	SKF
987	Velas - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	27,00	108,00	NAKATA
988	Vidro traseiro (vigia) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	291,00	291,00	NAKATA
990	Alavanca de Marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	199,00	199,00	SAMPEL
991	Alavanca freio de mão - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	142,00	142,00	SAMPEL
992	Amortecedor capô traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	149,00	149,00	HIPER
993	Amortecedor dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	165,00	330,00	CLICK
994	Amortecedor traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	165,00	330,00	CLICK
995	Anel sincronizado 1° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	157,00	157,00	IMCE
996	Anel sincronizado 2° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	152,00	152,00	IMCE
997	Anel sincronizado 3° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	153,00	153,00	IMCE
998	Anel sincronizado 4° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	163,00	163,00	IMCE

999	Anel sincronizado 5° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	163,00	163,00	IMCE
1000	Anel sincronizado da marcha Ré - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	185,00	185,00	IMCE
1001	Antichama - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	98,00	98,00	GRAZIMETAL
1002	Atuador de embreagem - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	169,00	169,00	UNIVERSAL
1006	Barra de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	253,00	253,00	SAMPEL
1015	Bucha eixo traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	107,00	428,00	SAMPEL
1018	Cabeçote - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	674,00	674,00	CABOVEL
1021	Cabo de vela - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	187,00	187,00	CABOVEL
1024	Caixa de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	694,00	694,00	CABOVEL
1025	Caixa satélite - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	349,00	349,00	MARELI
1029	Carter - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	249,00	249,00	INA
1030	cilindro mestre freio - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	249,00	249,00	AMPRI
1036	Coletor escape - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	849,00	849,00	NAKATA
1037	Compreenssor ar condicionado - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	699,00	699,00	UNIVERSAL
1039	Corpo de borboleta - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL
1041	Coxim dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	211,00	422,00	TEM
1042	Coxim traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	140,00	280,00	CONTROIL
1043	Cubo dianteiro Direito - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	182,00	182,00	CONTROIL
1046	Eixo comando de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	246,00	246,00	CONTROIL
1047	Eixo piloto - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	219,00	219,00	IMCE
1048	Eixo primario - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	208,00	208,00	IMCE
1049	Eixo secundário - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	208,00	208,00	IMCE
1050	Eixo Virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	891,00	891,00	IMCE
1051	Embreagem do virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	275,00	275,00	IMCE
1052	Engrenagem 1° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	208,00	208,00	IMCE
1053	Engrenagem 2° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	208,00	208,00	IMCE
1054	Engrenagem 3° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	208,00	208,00	IMCE
1055	Engrenagem 4° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	208,00	208,00	IMCE
1056	Engrenagem 5° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	208,00	208,00	IMCE
1057	Engrenagem do Velocimetro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1058	Engrenagem marcha Ré - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1059	Engrenagem planetária - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1060	Engrenagem satelite - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1061	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	63,00	63,00	VTO
1062	Espelho retrovisor externo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	353,00	706,00	UNIVERSAL
1066	Flauta - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	275,00	275,00	UNIVERSAL
1069	Garfo 1° e 2° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	152,00	152,00	UNIVERSAL
1070	Garfo 3° e 4° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	172,00	172,00	UNIVERSAL
1071	Garfo da 5° marcha - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	202,00	202,00	AGE
1072	Garfo da marcha Ré - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	202,00	202,00	NORFLEX
1074	Jogo bronzina de biela - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	94,00	94,00	NORFLEX
1075	Jogo bronzina de mancal - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	89,00	89,00	CORCEZAMA
1077	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	87,00	87,00	CORCEZAMA
1082	junta escape - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	11,00	11,00	CORCEZAMA
1083	Junta tampa de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	85,00	85,00	CONTROIL
1084	Kit batente amortecedor dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	86,00	86,00	SINTEC
1085	Kit batente amortecedor traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	87,00	87,00	SINTEC
1088	Kit tensor e correia dentada - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	188,00	188,00	SINTEC
1091	Mangueira da injeção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	198,00	198,00	LONAFLEX
1092	Mangueira do anti chama - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	198,00	198,00	GATES
1093	mangueira inferior do radiador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	146,00	146,00	GATES
1094	Mangueira superior radiador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	171,00	171,00	GATES
1095	Maquina de vidro dinateira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL
1096	Maquina de vidro traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL
1097	Mola de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	85,00	85,00	INA
1098	Mola dinateira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	233,00	233,00	GRAZIMETAL
1099	Mola traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	233,00	233,00	GRAZIMETAL
1100	Parabrisa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	258,00	258,00	TEMPER
1104	Patim freio traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	149,00	149,00	UNIVERSAL
1107	Pivo inferior - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	180,00	180,00	UNIVERSAL
1108	Polia comando valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	253,00	253,00	LONSFLEX
1109	Polia do virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	162,00	162,00	CONTROIL
1110	Porca de roda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	10	UND	18,00	180,00	PERFECT
1111	Porta dianteira direita - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	249,00	249,00	UNIVERSAL
1112	Porta dianteira esquerda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	450,00	450,00	UNIVERSAL
1113	Porta traseira direita - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	450,00	450,00	CISER
1114	Porta traseira esquerda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	450,00	450,00	UNIVERSAL
1115	Radiador de arrefecimento agua - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
1116	Radiador do ar condicionado - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	119,00	119,00	UNIVERSAL
1117	Radiador do ar quente - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
1118	Regulador de pressão - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	198,00	198,00	VISCONDE
1119	Reparo freio traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	93,00	93,00	VISCONDE
1120	Reservatório de agua - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	159,00	159,00	VISCONDE
1121	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF- 6D05	1	UND	199,00	199,00	MTE
1122	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	169,00	169,00	CONTROIL
1123	Reservatório do cilndro mestre - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	169,00	169,00	MG
1124	Retentor de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	26,00	26,00	MG
1125	Retentor eixo piloto - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	68,00	68,00	MG
1129	Rolamento cubo traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	216,00	216,00	MG
1150	Valvula Termostática - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	189,00	189,00	SABO
1151	Vareta de marchas - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	189,00	189,00	SABO
1152	Velas - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	17,00	68,00	SABO
1153	Vidro traseiro (vigia) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	191,00	191,00	SABO
1155	Alavanca de Marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	199,00	199,00	SKF
1156	Alavanca freio de mão - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	141,00	141,00	SKF
1157	Amortecedor capô traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	162,00	324,00	SKF
1158	Amortecedor dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	199,00	398,00	SKF
1159	Amortecedor traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	199,00	398,00	NAKATA
1160	Anel sincronizado 1° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	141,00	141,00	NAKATA

1161	Anel sincronizado 2° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	141,00	141,00	SAMPEL
1162	Anel sincronizado 3° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	194,00	194,00	SAMPEL
1163	Anel sincronizado 4° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	194,00	194,00	HIPER
1164	Anel sincronizado 5° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	224,00	224,00	CLICK
1165	Anel sincronizado da marcha Ré - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	224,00	224,00	CLICK
1167	Atuador de embreagem - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	148,00	148,00	UNIVERSAL
1168	Balancim - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	73,00	73,00	UNIVERSAL
1169	bandeija dianteira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	38,00	38,00	LONSFLEX
1170	Barra axial (articulação) - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	131,00	131,00	CONTROIL
1171	Barra de direção - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	175,00	175,00	PERFECT
1172	Bico injetor - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	4	UND	205,00	820,00	UNIVERSAL
1174	Bieleta - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	154,00	154,00	UNIVERSAL
1175	Bomba de agua - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	189,00	189,00	AMPRI
1176	Bomba de direção - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	1.451,00	1.451,00	PERFECT
1177	Bomba de Oleo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	229,00	229,00	MARELI
1178	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	4	UND	83,00	332,00	PERFECT
1179	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	4	UND	83,00	332,00	SHADER
1180	Bucha eixo traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	4	UND	98,00	392,00	AMPRI
1181	Bucha estabilizadora - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	4	UND	83,00	332,00	SHADER
1182	Buzina - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	151,00	151,00	SAMPEL
1183	Cabeçote - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	854,00	854,00	RITCIA
1184	Cabo acelerador - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	117,00	117,00	UNIVERSAL
1185	Cabo da enbreagem - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	137,00	137,00	DELPHI
1191	Capa proteção correia dentada - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	229,00	229,00	BOSH
1194	Carter - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	415,00	415,00	RITCIA
1195	cilindro mestre freio - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	415,00	415,00	UNIVERSAL
1196	Cilindro roda traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	198,00	198,00	DELPHI
1198	Coifa homocinética externa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	110,00	110,00	BOSH
1199	Coifa homocinética interna - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	110,00	110,00	RITCIA
1204	Corpo de borboleta - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	149,00	149,00	BOSH
1212	Eixo piloto - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	217,00	217,00	IMCE
1213	Eixo primario - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	239,00	239,00	IMCE
1214	Eixo secundário - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	239,00	239,00	IMCE
1216	Embreagem do virabrequim - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	275,00	275,00	IMCE
1218	Engrenagem 2° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1219	Engrenagem 3° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1220	Engrenagem 4° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1221	Engrenagem 5° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1222	Engrenagem do Velocimetro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1223	Engrenagem marcha Ré - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1224	Engrenagem planetária - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1225	Engrenagem satelite - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	229,00	229,00	IMCE
1226	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	63,00	63,00	VTO
1227	Espelho retrovisor externo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	353,00	706,00	UNIVERSAL
1228	Fechadura capô traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	342,00	342,00	UNIVERSAL
1229	Fechadura completa porta dianteira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	336,00	336,00	UNIVERSAL
1230	Fechadura completa porta traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	336,00	336,00	UNIVERSAL
1231	Flauta - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	271,00	271,00	AGE
1232	Flexivel de freio dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	69,00	69,00	NORFLEX
1234	Garfo 1° e 2° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	268,00	268,00	NORFLEX
1239	Jogo bronzina de biela - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	185,00	185,00	CORCEZAMA
1240	Jogo bronzina de mancal - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	153,00	153,00	CORCEZAMA
1241	jogo calço virabrequim - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	151,00	151,00	CORCEZAMA
1243	Jogo pistão e anéis - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	909,00	909,00	CONTROIL
1244	Junta carter - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	65,00	65,00	SINTEC
1245	Junta coletor de admissão - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	66,00	66,00	SINTEC
1247	Junta tampa de valvula - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	31,06	31,06	SINTEC
1251	Kit reparo freio dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	221,85	221,85	LONAFLEX
1252	Kit tensor e correia dentada - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	439,27	439,27	GATES
1253	Maçaneta externa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	252,91	252,91	UNIVERSAL
1256	Mangueira do anti chama - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	399,33	399,33	GATES
1257	mangueira inferior do radiador - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	317,69	317,69	GATES
1258	Mangueira superior radiador - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	317,69	317,69	GATES
1259	Maquina de vidro dinateira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	372,71	372,71	UNIVERSAL
1260	Maquina de vidro traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	350,00	350,00	UNIVERSAL
1261	Mola de valvula - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	186,36	186,36	INA
1262	Mola dinateira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	533,00	533,00	GRAZIMETAL
1265	Parachoque traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	300,00	300,00	GRAZIMETAL
1266	Parachoque dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	300,00	300,00	TEMPER
1267	Parafuso de roda - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	10	UND	26,00	260,00	UNIVERSAL
1271	Pivo inferior - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	341,65	341,65	UNIVERSAL
1272	Polia comando valvula - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	353,00	353,00	LONSFLEX
1273	Polia do virabrequim - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	353,00	353,00	CONTROIL
1274	Porca de roda - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	10	UND	39,94	399,40	PERFECT
1275	Porta dianteira direita - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	249,00	249,00	UNIVERSAL
1276	Porta dianteira esquerda - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	349,00	349,00	UNIVERSAL
1277	Porta traseira direita - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	349,00	349,00	CISER
1282	Regulador de pressão - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	198,00	198,00	UNIVERSAL
1283	Reparo freio traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	94,00	94,00	UNIVERSAL
1285	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA- 2774	1	UND	399,00	399,00	UNIVERSAL
1286	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	209,00	209,00	UNIVERSAL
1287	Reservatório do cilndro mestre - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	191,00	191,00	VISCONDE
1288	Retentor de valvula - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	57,68	57,68	VISCONDE
1328	Anel sincronizado 4° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	198,00	198,00	VISCONDE
1329	Anel sincronizado 5° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	224,00	224,00	MTE
1330	Anel sincronizado da marcha Ré - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	224,00	224,00	CONTROIL
1331	Balancim - Celta 1.0 Life, Ano 2008, Placa AQC-0242	1	UND	157,00	157,00	MG
1332	Atuador de embreagem - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	238,00	238,00	MG
1333	Balancim - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	64,00	64,00	MG

1334	bandeija dianteira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	39,00	39,00	MG
1335	Barra axial (articulação) - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	151,00	151,00	SABO
1336	Barra de direção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	275,00	275,00	SABO
1337	Bico injetor - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	4	UND	205,00	820,00	SABO
1339	Bieleta - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	214,00	214,00	SABO
1340	Bomba de agua - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	159,00	159,00	SKF
1342	Bomba de Oleo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	229,00	229,00	SKF
1343	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	4	UND	83,00	332,00	PERFECT
1344	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	4	UND	83,00	332,00	MARELI
1345	Bucha eixo traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	4	UND	187,00	748,00	PERFECT
1346	Bucha estabilizadora - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	4	UND	83,00	332,00	SHADER
1347	Buzina - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	151,00	151,00	AMPRI
1349	Cabo acelerador - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	221,85	221,85	SAMPEL
1350	Cabo da enbreagem - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	235,16	235,16	CABOVEL
1351	Cabo de vela - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	399,33	399,33	MARELI
1352	Cabo freio de mão - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	286,63	286,63	INA
1353	Cachorrete do sincronizado - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	261,79	261,79	AMPRI
1358	Carcaça da valvula termostática - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	350,53	350,53	NAKATA
1359	Carter - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	750,00	750,00	UNIVERSAL
1361	Cilindro roda traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	399,33	399,33	UNIVERSAL
1362	Coifa da caixa de direção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	221,85	221,85	TEM
1364	Coifa homocinética interna - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	221,85	221,85	CONTROIL
1365	Coletor admissao - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	250,00	250,00	CONTROIL
1369	Corpo de borboleta - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	350,00	350,00	CONTROIL
1370	Correia alternador e a/c - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	146,42	146,42	NAKATA
1373	Cubo dianteiro Direito - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	583,91	583,91	UNIVERSAL
1374	Cubo dianteiro esquerdo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	583,91	583,91	UNIVERSAL
1387	Engrenagem do Velocimetro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	430,39	430,39	TEM
1416	kit embreagem e platô - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	487,00	487,00	CONTROIL
1417	Kit reparo freio dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	140,00	140,00	CONTROIL
1418	Kit tensor e correia dentada - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	238,00	238,00	CONTROIL
1419	Maçaneta externa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	151,00	151,00	IMCE
1420	Maçaneta interna - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	123,00	123,00	IMCE
1421	Mangueira da injeção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	198,00	198,00	IMCE
1425	Maquina de vidro dinateira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	149,00	149,00	IMCE
1427	Mola de valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	105,00	105,00	
1428	Mola dinateira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	333,00	333,00	IMCE
1429	Mola traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	333,00	333,00	IMCE
1430	Parabrisa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	298,00	298,00	IMCE
1431	Parachoque traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	149,00	149,00	IMCE
1432	Parachoque dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	199,00	199,00	IMCE
1433	Parafuso de roda - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	10	UND	36,00	360,00	IMCE
1434	Patim freio traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	189,00	189,00	IMCE
1440	Porca de roda - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	10	UND	39,94	399,40	IMCE
1447	Radiador do ar quente - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	199,00	199,00	IMCE
1448	Regulador de pressão - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	198,00	198,00	VTO
1449	Reparo freio traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	83,00	83,00	UNIVERSAL
1450	Reservatório de agua - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
1451	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM- 6335	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
1452	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	189,00	189,00	UNIVERSAL
1453	Reservatório do cilndro mestre - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	191,00	191,00	AGE
1454	Retentor de valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	26,00	26,00	NORFLEX
1455	Retentor eixo piloto - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	65,00	65,00	NORFLEX
1456	Retentor saida caixa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	68,00	68,00	CORCEZAMA
1457	Retentor traseiro virabrequim - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	68,00	68,00	CORCEZAMA
1458	Roda - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	250,00	500,00	CORCEZAMA
1459	Rolamento cubo traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	253,00	253,00	CONTROIL
1460	Rolamento do eixo piloto - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	209,00	209,00	SINTEC
1461	Rolamento eixo secundário dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	219,00	219,00	SINTEC
1462	Rolamento eixo secundário traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	219,00	219,00	SINTEC
1463	Semi-eixo direito - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	292,00	292,00	LONAFLEX
1464	Semi-eixo esquerdo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	292,00	292,00	GATES
1465	suporte cambio (coxim) - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	181,00	362,00	GATES
1466	suporte motor (coxim) - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	181,00	362,00	GATES
1467	Tambor freio traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	323,00	323,00	UNIVERSAL
1468	Retentor de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2003, Placa ALN-2543	1	UND	261,79	261,79	UNIVERSAL
1469	Tampa de oleo do motor - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	124,24	124,24	INA
1470	Tampa de valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	576,81	576,81	GRAZIMETAL
1471	Tampa do reservatorio de agua - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	57,68	57,68	GRAZIMETAL
1472	Terminal de direção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	227,18	227,18	TEMPER
1473	Trava de valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	221,85	221,85	UNIVERSAL
1474	Trava pino diferencial - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	221,85	221,85	UNIVERSAL
1475	Tubo escape intermediario - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	157,00	157,00	LONSFLEX
1476	Tubo escape traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	187,00	187,00	CONTROIL
1477	Tucho hidraulico - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	44,37	44,37	PERFECT
1478	Valvula admissao - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	65,00	65,00	UNIVERSAL
1479	Valvula escape - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	106,49	106,49	UNIVERSAL
1480	Valvula Termostática - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	198,00	198,00	CISER
1481	Vareta de marchas - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	228,00	228,00	UNIVERSAL
1482	Velas - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	4	UND	48,81	195,24	UNIVERSAL
1483	Vidro traseiro (vigia) - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	291,00	291,00	UNIVERSAL
1485	Alavanca de Marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	299,00	299,00	UNIVERSAL
1486	Alavanca freio de mão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	311,00	311,00	VISCONDE
1487	Amortecedor capô traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	162,00	324,00	VISCONDE
1488	Amortecedor dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	248,00	496,00	VISCONDE
1489	Amortecedor traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	248,00	496,00	IMCE
1490	Anel sincronizado 1° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	210,00	210,00	IMCE
1494	Anel sincronizado 5° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	352,00	352,00	IMCE
1495	Anel sincronizado da marcha Ré - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	325,00	325,00	IMCE

1496	Antichama - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	208,54	208,54	IMCE
1497	Atuador de embreagem - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	239,00	239,00	MG
1498	Balancim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	115,36	115,36	SKF
1499	bandeija dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	80,00	80,00	INA
1501	Barra de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	526,00	526,00	GRAZIMETAL
1505	Bomba de agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	590,00	590,00	PERFECT
1506	Bomba de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	1.662,00	1.662,00	PERFECT
1507	Bomba de Oleo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	501,00	501,00	MARELI
1511	Bucha estabilizadora - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	4	UND	164,17	656,68	PERFECT
1512	Buzina - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	201,00	201,00	SHADER
1513	Cabeçote - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	611,00	611,00	AMPRI
1514	Cabo acelerador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	191,00	191,00	SHADER
1515	Cabo da enbreagem - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	201,00	201,00	SAMPEL
1516	Cabo de vela - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	275,00	275,00	SAMPEL
1517	Cabo freio de mão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	271,00	271,00	SAMPEL
1518	Cachorrete do sincronizado - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	241,00	241,00	SAMPEL
1519	Caixa de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	831,00	831,00	VETOR
1520	Caixa satélite - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	439,00	439,00	CABOVEL
1521	Capa proteção correia dentada - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	401,00	401,00	CABOVEL
1522	Capô dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	679,00	679,00	MARELI
1523	Carcaça da valvula termostática - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	350,53	350,53	INA
1524	Carter - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	449,00	449,00	AMPRI
1525	cilindro mestre freio - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	449,00	449,00	NAKATA
1526	Cilindro roda traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392 ,	1	UND	399,33	399,33	UNIVERSAL
1527	Coifa da caixa de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	221,85	221,85	UNIVERSAL
1528	Coifa homocinética externa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	221,85	221,85	TEM
1529	Coifa homocinética interna - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	221,85	221,85	CONTROIL
1530	Coletor admissao - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	250,00	250,00	CONTROIL
1534	Corpo de borboleta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	249,00	249,00	RITCIA
1536	Coxim dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	280,00	560,00	RITCIA
1537	Coxim traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	311,00	622,00	RITCIA
1538	Cubo dianteiro Direito - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	282,00	282,00	UNIVERSAL
1539	Cubo dianteiro esquerdo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	382,00	382,00	DELPHI
1540	Disco de freio - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	191,00	382,00	BOSH
1541	Eixo comando de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	349,00	349,00	SAMPEL
1542	Eixo piloto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	289,00	289,00	SAMPEL
1543	Eixo primario - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	340,00	340,00	HIPER
1544	Eixo secundário - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	339,00	339,00	HIPER
1545	Eixo Virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	399,00	399,00	HIPER
1546	Embreagem do virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	274,00	274,00	IMCE
1547	Engrenagem 1° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	329,00	329,00	IMCE
1548	Engrenagem 2° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	329,00	329,00	IMCE
1549	Engrenagem 3° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	329,00	329,00	IMCE
1550	Engrenagem 4° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	329,00	329,00	IMCE
1551	Engrenagem 5° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	329,00	329,00	IMCE
1552	Engrenagem do Velocimetro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	221,00	221,00	IMCE
1553	Engrenagem marcha Ré - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	299,00	299,00	IMCE
1554	Engrenagem planetária - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	199,00	199,00	IMCE
1555	Engrenagem satelite - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	289,00	289,00	IMCE
1556	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	65,00	65,00	VTO
1557	Espelho retrovisor externo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	449,00	898,00	UNIVERSAL
1558	Fechadura capô traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	643,37	643,37	UNIVERSAL
1559	Fechadura completa porta dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	442,00	442,00	UNIVERSAL
1560	Fechadura completa porta traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	643,37	643,37	UNIVERSAL
1561	Flauta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	576,81	576,81	AGE
1562	Flexivel de freio dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	110,93	110,93	NORFLEX
1563	Flexivel freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	110,93	110,93	NORFLEX
1564	Garfo 1° e 2° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	362,00	362,00	CORCEZAMA
1565	Garfo 3° e 4° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	362,00	362,00	CORCEZAMA
1566	Garfo da 5° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	422,00	422,00	CORCEZAMA
1567	Garfo da marcha Ré - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	409,00	409,00	CONTROIL
1568	Hidro vacuo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	699,00	699,00	SINTEC
1569	Jogo bronzina de biela - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	379,00	379,00	SINTEC
1570	Jogo bronzina de mancal - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	297,00	297,00	SINTEC
1571	jogo calço virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	199,00	199,00	LONAFLEX
1572	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	229,00	229,00	UNIVERSAL
1573	Jogo pistão e anéis - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	597,00	597,00	UNIVERSAL
1574	Junta carter - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	106,00	106,00	UNIVERSAL
1575	Junta coletor de admissão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	117,14	117,14	UNIVERSAL
1576	Junta coletor escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	106,49	106,49	UNIVERSAL
1577	junta escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	31,06	31,06	CONTROIL
1578	Junta tampa de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	177,48	177,48	GATES
1579	Kit batente amortecedor dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	349,00	349,00	UNIVERSAL
1580	Kit batente amortecedor traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	226,00	226,00	GATES
1581	kit embreagem e platô - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	989,00	989,00	GATES
1582	Kit reparo freio dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	171,00	171,00	GATES
1583	Kit tensor e correia dentada - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	387,00	387,00	UNIVERSAL
1584	Maçaneta externa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	252,91	252,91	UNIVERSAL
1585	Maçaneta interna - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	171,00	171,00	INA
1587	Mangueira do anti chama - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	341,00	341,00	GRAZIMETAL
1588	mangueira inferior do radiador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	249,00	249,00	GRAZIMETAL
1589	Mangueira superior radiador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	301,00	301,00	TEMPER
1590	Maquina de vidro dinateira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	301,00	301,00	UNIVERSAL
1591	Maquina de vidro traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	340,00	340,00	UNIVERSAL
1592	Mola de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	186,36	186,36	LONSFLEX
1593	Mola dinateira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	549,00	549,00	CONTROIL
1594	Mola traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	589,00	589,00	PERFECT
1595	Parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	929,00	929,00	UNIVERSAL
1596	Parachoque traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	271,00	271,00	UNIVERSAL

1597	Parachoque dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	271,00	271,00	CISER
1598	Parafuso de roda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	10	UND	55,00	550,00	UNIVERSAL
1599	Patim freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	339,00	339,00	UNIVERSAL
1600	Pinça de freio dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	981,00	981,00	UNIVERSAL
1601	Pino diferencial - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	281,00	281,00	UNIVERSAL
1602	Pivo inferior - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	339,00	339,00	VISCONDE
1603	Polia comando valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	397,00	397,00	VISCONDE
1604	Polia do virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	699,00	699,00	UNIVERSAL
1605	Porca de roda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	10	UND	39,94	399,40	UNIVERSAL
1606	Porta dianteira direita - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	331,00	331,00	CISER
1607	Porta dianteira esquerda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	491,00	491,00	UNIVERSAL
1608	Porta traseira direita - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	501,00	501,00	UNIVERSAL
1609	Porta traseira esquerda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	640,00	640,00	UNIVERSAL
1610	Radiador de arrefecimento agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	498,00	498,00	UNIVERSAL
1611	Radiador do ar condicionado - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	491,00	491,00	VISCONDE
1612	Radiador do ar quente - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	299,00	299,00	VISCONDE
1613	Regulador de pressão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	97,00	97,00	VISCONDE
1615	Reservatório de agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	185,00	185,00	MTE
1617	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	29,00	29,00	CONTROIL
1618	Reservatório do cilndro mestre - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	39,00	39,00	MG
1619	Retentor de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	26,00	26,00	MG
1628	Semi-eixo direito - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	290,00	290,00	MG
1629	Semi-eixo esquerdo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	290,00	290,00	MG
1632	Tambor freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	201,00	201,00	SABO
1633	Tampa da Valvula termostática - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	189,00	189,00	SABO
1636	Tampa do reservatorio de agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	26,00	26,00	SABO
1639	Trava de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	105,00	105,00	SABO
1640	Trava pino diferencial - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	99,00	99,00	SKF
1641	Tubo escape intermediario - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	181,00	181,00	SKF
1643	Tucho hidraulico - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	23,00	23,00	SKF
1644	Valvula admissao - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	63,00	63,00	SKF
1645	Valvula escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	61,00	61,00	NAKATA
1648	Velas - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	4	UND	27,00	108,00	NAKATA
1649	Vidro traseiro (vigia) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	471,00	471,00	SAMPEL
1656	Anel sincronizado 1° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	221,00	221,00	IMCE
1662	Antichama - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	206,00	206,00	IMCE
1663	Atuador de embreagem - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	439,27	439,27	IMCE
1664	Balancim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	115,36	115,36	IMCE
1665	bandeija dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	80,00	80,00	IMCE
1666	Barra axial (articulação) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	99,00	99,00	MG
1667	Barra de direção- Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	339,00	339,00	SKF
1668	Bico injetor - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	4	UND	287,00	1.148,00	INA
1670	Bieleta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	198,00	198,00	GRAZIMETAL
1671	Bomba de agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	299,00	299,00	PERFECT
1672	Bomba de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	1.510,00	1.510,00	PERFECT
1673	Bomba de Oleo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	429,00	429,00	PERFECT
1674	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	4	UND	103,00	412,00	MARELI
1675	Bucha bandeija dianteira parte traseira- Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	4	UND	95,00	380,00	PERFECT
1676	Bucha eixo traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	4	UND	144,00	576,00	SHADER
1677	Bucha estabilizadora - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	4	UND	99,00	396,00	AMPRI
1678	Buzina - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	247,00	247,00	SHADER
1680	Cabo acelerador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	215,00	215,00	SAMPEL
1681	Cabo da enbreagem - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	221,00	221,00	CABOVEL
1682	Cabo de vela - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	397,00	397,00	MARELI
1683	Cabo freio de mão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	284,00	284,00	INA
1684	Cachorrete do sincronizado - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	259,00	259,00	AMPRI
1706	Disco de freio - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	191,00	382,00	NAKATA
1719	Engrenagem marcha Ré - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	315,00	315,00	UNIVERSAL
1722	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	65,00	65,00	UNIVERSAL
1728	Flexivel de freio dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	87,00	87,00	TEM
1729	Flexivel freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	65,00	65,00	CONTROIL
1731	Garfo 3° e 4° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	359,00	359,00	CONTROIL
1737	jogo calço virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	250,00	250,00	CONTROIL
1738	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	287,00	287,00	UNIVERSAL
1740	Junta carter - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	55,00	55,00	UNIVERSAL
1741	Junta coletor de admissão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	65,00	65,00	UNIVERSAL
1742	Junta coletor escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	65,00	65,00	UNIVERSAL
1743	junta escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	31,06	31,06	CONTROIL
1744	Junta tampa de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	171,00	171,00	GATES
1745	Kit batente amortecedor dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	385,00	385,00	UNIVERSAL
1746	Kit batente amortecedor traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	387,00	387,00	GATES
1748	Kit reparo freio dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	199,00	199,00	GATES
1749	Kit tensor e correia dentada - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	399,00	399,00	GATES
1750	Maçaneta externa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	231,00	231,00	UNIVERSAL
1751	Maçaneta interna - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	198,00	198,00	UNIVERSAL
1752	Mangueira da injeção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	359,00	359,00	INA
1754	mangueira inferior do radiador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	251,00	251,00	GRAZIMETAL
1755	Mangueira superior radiador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	351,00	351,00	GRAZIMETAL
1756	Maquina de vidro dinateira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	257,00	257,00	TEMPER
1757	Maquina de vidro traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	271,00	271,00	UNIVERSAL
1758	Mola de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	183,00	183,00	UNIVERSAL
1759	Mola dinateira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	625,00	625,00	LONSFLEX
1760	Mola traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	627,00	627,00	CONTROIL
1761	Parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	951,00	951,00	PERFECT
1762	Parachoque traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	297,00	297,00	UNIVERSAL
1763	Parachoque dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	297,00	297,00	UNIVERSAL
1764	Parafuso de roda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	10	UND	57,68	576,80	CISER
1765	Patim freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	341,00	341,00	UNIVERSAL
1767	Pino diferencial - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	280,00	280,00	UNIVERSAL

1768	Pivo inferior - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	339,00	339,00	UNIVERSAL
1769	Polia comando valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	701,00	701,00	UNIVERSAL
1771	Porca de roda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	10	UND	39,94	399,40	VISCONDE
1772	Porta dianteira direita - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	717,00	717,00	VISCONDE
1776	Radiador de arrefecimento agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	489,00	489,00	UNIVERSAL
1779	Regulador de pressão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	399,33	399,33	UNIVERSAL
1780	Reparo freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	161,00	161,00	LONSFLEX
1781	Reservatório de agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	281,00	281,00	CONTROIL
1782	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	299,00	299,00	PERFECT
1783	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	310,59	310,59	UNIVERSAL
1784	Reservatório do cilndro mestre - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	292,84	292,84	UNIVERSAL
1785	Retentor de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	57,68	57,68	CISER
1786	Retentor eixo piloto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	106,49	106,49	UNIVERSAL
1787	Retentor saida caixa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	119,80	119,80	UNIVERSAL
1788	Retentor traseiro virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	119,80	119,80	UNIVERSAL
1796	suporte cambio (coxim) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	191,00	382,00	UNIVERSAL
1797	suporte motor (coxim) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	209,00	418,00	VISCONDE
1798	Tambor freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	201,00	201,00	VISCONDE
1799	Tampa da Valvula termostática - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	187,00	187,00	VISCONDE
1800	Tampa de oleo do motor - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	73,00	73,00	MTE
1801	Tampa de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	291,00	291,00	CONTROIL
1802	Tampa do reservatorio de agua - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	57,68	57,68	MG
1803	Tensor da correia do alternador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	93,00	93,00	MG
1804	Terminal de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	135,00	135,00	MG
1805	Trava de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	135,00	135,00	MG
1806	Trava pino diferencial - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	135,00	135,00	SABO
1807	Tubo escape intermediario - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	225,00	225,00	SABO
1808	Tubo escape traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	227,00	227,00	SABO
1809	Tucho hidraulico - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	24,00	24,00	SABO
1810	Valvula admissao - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	86,00	86,00	SKF
1811	Valvula escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	86,00	86,00	SKF
1812	Valvula Termostática - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	199,00	199,00	SKF
1813	Vareta de marchas - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	231,00	231,00	SKF
1814	Velas - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	4	UND	28,00	112,00	NAKATA
1815	Vidro traseiro (vigia) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	287,00	287,00	NAKATA
1818	Alavanca freio de mão - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	401,00	401,00	NAKATA
1819	Amortecedor capô traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	162,00	324,00	UNIVERSAL
1820	Amortecedor dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	198,00	396,00	UNIVERSAL
1821	Amortecedor traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	299,00	598,00	TEM
1822	Anel sincronizado 1° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	211,00	211,00	CONTROIL
1825	Anel sincronizado 4° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	324,00	324,00	CONTROIL
1826	Anel sincronizado 5° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	425,95	425,95	CONTROIL
1827	Anel sincronizado da marcha Ré - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	425,95	425,95	IMCE
1828	Antichama - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	208,54	208,54	IMCE
1829	Atuador de embreagem - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	439,27	439,27	IMCE
1831	bandeija dianteira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	80,00	80,00	IMCE
1832	Barra axial (articulação) - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	252,91	252,91	PERFECT
1833	Barra de direção - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	373,00	373,00	IMCE
1835	Biela - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	378,00	378,00	IMCE
1836	Bieleta - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	301,00	301,00	IMCE
1837	Bomba de agua - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	489,00	489,00	IMCE
1838	Bomba de direção - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.501,00	1.501,00	IMCE
1839	Bomba de Oleo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	421,00	421,00	IMCE
1840	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	4	UND	164,17	656,68	IMCE
1841	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	4	UND	164,17	656,68	IMCE
1842	Bucha eixo traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	4	UND	208,54	834,16	IMCE
1843	Bucha estabilizadora - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	4	UND	164,17	656,68	VTO
1844	Buzina - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	249,00	249,00	UNIVERSAL
1845	Cabeçote - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	855,00	855,00	UNIVERSAL
1846	Cabo acelerador - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	211,00	211,00	UNIVERSAL
1847	Cabo da enbreagem - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	229,00	229,00	UNIVERSAL
1848	Cabo de vela - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	299,00	299,00	AGE
1849	Cabo freio de mão - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	259,00	259,00	NORFLEX
1850	Cachorrete do sincronizado - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	261,79	261,79	NORFLEX
1851	Caixa de direção - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.259,00	1.259,00	CORCEZAMA
1852	Caixa satélite - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	671,00	671,00	CORCEZAMA
1853	Capa proteção correia dentada - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	385,00	385,00	CORCEZAMA
1854	Capô dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	961,00	961,00	CONTROIL
1855	Carcaça da valvula termostática - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	235,00	235,00	SINTEC
1856	Carter - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	641,00	641,00	SINTEC
1857	cilindro mestre freio - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	601,00	601,00	SINTEC
1858	Cilindro roda traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	399,33	399,33	LONAFLEX
1859	Coifa da caixa de direção - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	221,85	221,85	GATES
1860	Coifa homocinética externa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	221,85	221,85	GATES
1861	Coifa homocinética interna - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	219,00	219,00	GATES
1862	Coletor admissao - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	229,00	229,00	UNIVERSAL
1863	Coletor escape - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.101,00	1.101,00	UNIVERSAL
1867	Correia alternador e a/c - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	141,00	141,00	INA
1887	Engrenagem satelite - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	275,00	275,00	GRAZIMETAL
1888	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	31,00	31,00	GRAZIMETAL
1894	Flexivel de freio dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	51,00	51,00	TEMPER
1895	Flexivel freio traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	97,00	97,00	UNIVERSAL
1898	Garfo da 5° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	364,00	364,00	UNIVERSAL
1899	Garfo da marcha Ré - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	370,00	370,00	LONSFLEX
1900	Hidro vacuo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	981,00	981,00	CONTROIL
1901	Jogo bronzina de biela - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	281,00	281,00	PERFECT
1903	jogo calço virabrequim - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	239,00	239,00	UNIVERSAL
1904	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	341,65	341,65	UNIVERSAL
1905	Jogo pistão e anéis - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.639,00	1.639,00	CISER

1906	Junta carter - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	106,49	106,49	UNIVERSAL
1907	Junta coletor de admissão - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	117,14	117,14	UNIVERSAL
1909	junta escape - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	31,06	31,06	UNIVERSAL
1966	Tampa de oleo do motor - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	53,00	53,00	UNIVERSAL
1967	Tampa de valvula - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	271,00	271,00	VISCONDE
1968	Tampa do reservatorio de agua - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	23,00	23,00	VISCONDE
1986	Amortecedor dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	181,00	362,00	VISCONDE
1987	Amortecedor traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	149,00	298,00	GATES
1988	Anel sincronizado 1° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	181,00	181,00	GATES
1989	Anel sincronizado 2° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	201,00	201,00	UNIVERSAL
1990	Anel sincronizado 3° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	189,00	189,00	UNIVERSAL
1991	Anel sincronizado 4° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	191,00	191,00	INA
1992	Anel sincronizado 5° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	194,00	194,00	GRAZIMETAL
1993	Anel sincronizado da marcha Ré - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	191,00	191,00	GRAZIMETAL
1994	Antichama - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	189,00	189,00	TEMPER
1995	Atuador de embreagem - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	189,00	189,00	UNIVERSAL
1996	Balancim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	64,00	64,00	UNIVERSAL
1997	bandeija dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	39,00	39,00	LONSFLEX
1998	Barra axial (articulação) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	79,00	79,00	CONTROIL
2000	Bico injetor - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	301,00	1.204,00	PERFECT
2001	Biela - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	365,00	365,00	UNIVERSAL
2002	Bieleta - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	207,00	207,00	UNIVERSAL
2003	Bomba de agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	189,00	189,00	CISER
2004	Bomba de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	879,00	879,00	UNIVERSAL
2011	Cabeçote - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	673,00	673,00	UNIVERSAL
2019	Capa proteção correia dentada - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	201,00	201,00	UNIVERSAL
2039	Eixo comando de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	445,00	445,00	UNIVERSAL
2040	Eixo piloto - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	251,00	251,00	VISCONDE
2045	Engrenagem 1° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	171,00	171,00	VISCONDE
2046	Engrenagem 2° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	171,00	171,00	IMCE
2047	Engrenagem 3° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	171,00	171,00	VALEO
2048	Engrenagem 4° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	171,00	171,00	IMCE
2049	Engrenagem 5° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	171,00	171,00	IMCE
2050	Engrenagem do Velocimetro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	171,00	171,00	IMCE
2051	Engrenagem marcha Ré - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	170,00	170,00	IMCE
2052	Engrenagem planetária - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	170,00	170,00	IMCE
2053	Engrenagem satelite - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	171,00	171,00	IMCE
2054	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	55,00	55,00	IMCE
2055	Espelho retrovisor externo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	253,00	506,00	IMCE
2060	Flexivel de freio dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	51,00	51,00	IMCE
2061	Flexivel freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	51,00	51,00	IMCE
2062	Garfo 1° e 2° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	251,00	251,00	VTO
2063	Garfo 3° e 4° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	201,00	201,00	UNIVERSAL
2064	Garfo da 5° marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	201,00	201,00	UNIVERSAL
2065	Garfo da marcha Ré - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	131,00	131,00	UNIVERSAL
2066	Hidro vacuo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	487,00	487,00	UNIVERSAL
2067	Jogo bronzina de biela - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	157,00	157,00	AGE
2072	Junta carter - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	51,00	51,00	NORFLEX
2073	Junta coletor de admissão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	47,00	47,00	NORFLEX
2074	Junta coletor escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	46,00	46,00	CORCEZAMA
2075	junta escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	17,00	17,00	CORCEZAMA
2076	Junta tampa de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	81,00	81,00	CORCEZAMA
2077	Kit batente amortecedor dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	191,00	191,00	CONTROIL
2078	Kit batente amortecedor traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	191,00	191,00	SINTEC
2141	Tucho hidraulico - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	21,00	21,00	SINTEC
2142	Valvula admissao - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	71,00	71,00	SINTEC
2146	Velas - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	21,00	84,00	LONAFLEX
2154	Anel sincronizado 1° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	181,00	181,00	IMCE
2155	Anel sincronizado 2° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	181,00	181,00	IMCE
2156	Anel sincronizado 3° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	191,00	191,00	IMCE
2157	Anel sincronizado 4° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	191,00	191,00	IMCE
2158	Anel sincronizado 5° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	191,00	191,00	IMCE
2161	Atuador de embreagem - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	181,00	181,00	MG
2162	Balancim - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	55,00	55,00	SKF
2163	bandeija dianteira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	49,00	49,00	INA
2164	Barra axial (articulação) - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	152,00	152,00	GRAZIMETAL
2165	Barra de direção - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	270,00	270,00	PERFECT
2166	Bico injetor - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	4	UND	287,00	1.148,00	PERFECT
2170	Bomba de direção - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.261,00	1.261,00	PERFECT
2171	Bomba de Oleo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	231,00	231,00	MARELI
2172	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL- 6570	2	UND	64,00	128,00	PERFECT
2175	Bucha estabilizadora - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	4	UND	87,00	348,00	SHADER
2177	Cabeçote - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	739,00	739,00	AMPRI
2178	Cabo acelerador - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	71,00	71,00	SHADER
2179	Cabo da enbreagem - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	101,00	101,00	SAMPEL
2180	Cabo de vela - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	187,00	187,00	MARELI
2183	Caixa de direção - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	754,00	754,00	INA
2184	Caixa satélite - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	441,00	441,00	AMPRI
2185	Capa proteção correia dentada - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	229,00	229,00	NAKATA
2186	Capô dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	699,00	699,00	UNIVERSAL
2187	Carcaça da valvula termostática - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	180,00	180,00	UNIVERSAL
2188	Carter - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	449,00	449,00	TEM
2189	cilindro mestre freio - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	449,00	449,00	CONTROIL
2190	Cilindro roda traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	199,00	199,00	CONTROIL
2191	Coifa da caixa de direção - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	121,00	121,00	CONTROIL
2192	Coifa homocinética externa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	121,00	121,00	GATES
2193	Coifa homocinética interna - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	121,00	121,00	GATES
2194	Coletor admissao - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	149,00	149,00	GATES
2195	Coletor escape - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.099,00	1.099,00	UNIVERSAL

2196	Compreenssor ar condicionado - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.099,00	1.099,00	UNIVERSAL
2198	Corpo de borboleta - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	149,00	149,00	INA
2199	Correia alternador e a/c - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	86,00	86,00	GRAZIMETAL
2200	Coxim dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	211,00	422,00	GRAZIMETAL
2201	Coxim traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	141,00	282,00	TEMPER
2207	Eixo primario - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	240,00	240,00	IMCE
2208	Eixo secundário - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	240,00	240,00	IMCE
2209	Eixo Virabrequim - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	972,00	972,00	IMCE
2214	Engrenagem 4° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	230,00	230,00	IMCE
2215	Engrenagem 5° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	160,00	160,00	VALEO
2216	Engrenagem do Velocimetro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	310,00	310,00	IMCE
2217	Engrenagem marcha Ré - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	308,00	308,00	IMCE
2219	Engrenagem satelite - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	260,00	260,00	IMCE
2221	Espelho retrovisor externo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	502,00	1.004,00	IMCE
2222	Fechadura capô traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	438,00	438,00	IMCE
2223	Fechadura completa porta dianteira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	432,00	432,00	IMCE
2224	Fechadura completa porta traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	428,00	428,00	IMCE
2225	Flauta - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	308,00	308,00	IMCE
2228	Garfo 1° e 2° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	296,00	296,00	IMCE
2229	Garfo 3° e 4° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	298,00	298,00	IMCE
2230	Garfo da 5° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	298,00	298,00	IMCE
2232	Hidro vacuo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	436,00	436,00	SINTEC
2233	Jogo bronzina de biela - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	308,00	308,00	SINTEC
2238	Junta coletor de admissão - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	115,00	115,00	UNIVERSAL
2241	Junta tampa de valvula - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	130,00	130,00	UNIVERSAL
2243	Kit batente amortecedor traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	305,00	305,00	UNIVERSAL
2245	Kit reparo freio dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	167,99	167,99	CONTROIL
2246	Kit tensor e correia dentada - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	363,00	363,00	GATES
2247	Maçaneta externa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	193,00	193,00	UNIVERSAL
2248	Maçaneta interna - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	164,00	164,00	GATES
2249	Mangueira da injeção - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	344,00	344,00	GATES
2250	Mangueira do anti chama - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	304,00	304,00	GATES
2251	mangueira inferior do radiador - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	208,00	208,00	UNIVERSAL
2252	Mangueira superior radiador - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	230,00	230,00	UNIVERSAL
2253	Maquina de vidro dinateira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	290,00	290,00	INA
2254	Maquina de vidro traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	290,00	290,00	GRAZIMETAL
2255	Mola de valvula - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	135,00	135,00	GRAZIMETAL
2257	Mola traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	606,00	606,00	TEMPER
2455	Rolamento eixo secundário dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	170,00	170,00	UNIVERSAL
2456	Rolamento eixo secundário traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	170,00	170,00	UNIVERSAL
2457	Semi-eixo direito - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	170,00	170,00	LONSFLEX
2458	Semi-eixo esquerdo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	160,00	160,00	CONTROIL
2459	suporte cambio (coxim) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	160,00	320,00	PERFECT
2460	suporte motor (coxim) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	160,00	320,00	UNIVERSAL
2461	Tambor freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	160,00	160,00	UNIVERSAL
2462	Tampa da Valvula termostática - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	110,00	110,00	CISER
2463	Tampa de oleo do motor - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	50,00	50,00	UNIVERSAL
2464	Tampa de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	330,00	330,00	UNIVERSAL
2475	Valvula Termostática - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	250,00	250,00	UNIVERSAL
2476	Vareta de marchas - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	200,00	200,00	UNIVERSAL
2478	Vidro traseiro (vigia) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	300,00	300,00	VISCONDE
2480	Alavanca de Marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	350,00	350,00	VISCONDE
2481	Alavanca freio de mão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	200,00	200,00	GRAZIMETAL
2482	Amortecedor capô traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	200,00	400,00	UNIVERSAL
2483	Amortecedor dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	200,00	400,00	UNIVERSAL
2484	Amortecedor traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	250,00	500,00	UNIVERSAL
2485	Anel sincronizado 1° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	200,00	200,00	IMCE
2486	Anel sincronizado 2° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	200,00	200,00	IMCE
2487	Anel sincronizado 3° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	200,00	200,00	IMCE
2506	Bucha estabilizadora - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	100,00	400,00	IMCE
2507	Buzina - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	150,00	150,00	IMCE
2508	Cabeçote - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	900,00	900,00	MG
2509	Cabo acelerador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	120,00	120,00	SKF
2510	Cabo da enbreagem - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	120,00	120,00	INA
2511	Cabo de vela - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	150,00	150,00	GRAZIMETAL
2512	Cabo freio de mão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	120,00	120,00	PERFECT
2513	Cachorrete do sincronizado - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	130,00	130,00	PERFECT
2514	Caixa de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	810,00	810,00	MARELI
2515	Caixa satélite - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	450,00	450,00	PERFECT
2516	Capa proteção correia dentada - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	250,00	250,00	SHADER
2517	Capô dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	600,00	600,00	AMPRI
2518	Carcaça da valvula termostática - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	150,00	150,00	SHADER
2519	Carter - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	350,00	350,00	SAMPEL
2520	cilindro mestre freio - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	351,00	351,00	SAMPEL
2521	Cilindro roda traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	150,00	150,00	SAMPEL
2522	Coifa da caixa de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	80,00	80,00	SAMPEL
2523	Coifa homocinética externa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	80,00	80,00	VETOR
2524	Coifa homocinética interna - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	81,00	81,00	CABOVEL
2525	Coletor admissao - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	100,00	100,00	CABOVEL
2526	Coletor escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.750,00	1.750,00	MARELI
2527	Compreenssor ar condicionado - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.500,00	1.500,00	INA
2528	Conjunto pinnhão e coroa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.000,00	1.000,00	AMPRI
2529	Corpo de borboleta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	350,00	350,00	NAKATA
2530	Correia alternador e a/c - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	146,42	146,42	UNIVERSAL
2532	Coxim traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	341,65	683,30	UNIVERSAL
2534	Cubo dianteiro esquerdo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	583,91	583,91	CONTROIL
2535	Disco de freio - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	292,84	585,68	CONTROIL
2536	Eixo comando de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	846,58	846,58	RITCIA
2537	Eixo piloto - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	519,13	519,13	RITCIA

2538	Eixo primario - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	440,15	440,15	RITCIA
2539	Eixo secundário - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	440,15	440,15	UNIVERSAL
2540	Eixo Virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.730,43	1.730,43	DELPHI
2541	Embreagem do virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	576,81	576,81	BOSH
2542	Engrenagem 1° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	430,39	430,39	SAMPEL
2543	Engrenagem 2° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	430,39	430,39	SAMPEL
2544	Engrenagem 3° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	430,39	430,39	HIPER
2545	Engrenagem 4° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	430,39	430,39	HIPER
2546	Engrenagem 5° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	250,00	250,00	HIPER
2547	Engrenagem do Velocimetro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	250,00	250,00	IMCE
2548	Engrenagem marcha Ré - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	250,00	250,00	IMCE
2549	Engrenagem planetária - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	250,00	250,00	IMCE
2550	Engrenagem satelite - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	250,00	250,00	IMCE
2551	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	81,00	81,00	VTO
2552	Espelho retrovisor externo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	350,00	700,00	UNIVERSAL
2553	Fechadura capô traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	150,00	150,00	UNIVERSAL
2554	Fechadura completa porta dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	400,00	400,00	UNIVERSAL
2555	Fechadura completa porta traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	400,00	400,00	UNIVERSAL
2556	Flauta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	400,00	400,00	AGE
2557	Flexivel de freio dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	50,00	50,00	NORFLEX
2558	Flexivel freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	80,00	80,00	NORFLEX
2559	Garfo 1° e 2° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	300,00	300,00	CORCEZAMA
2560	Garfo 3° e 4° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	250,00	250,00	CORCEZAMA
2561	Garfo da 5° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	250,00	250,00	CORCEZAMA
2562	Garfo da marcha Ré - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	300,00	300,00	CONTROIL
2563	Hidro vacuo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	750,00	750,00	SINTEC
2564	Jogo bronzina de biela - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	160,00	160,00	RITCIA
2565	Jogo bronzina de mancal - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	160,00	160,00	UNIVERSAL
2566	jogo calço virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	99,00	99,00	DELPHI
2567	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	198,00	198,00	BOSH
2568	Jogo pistão e anéis - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	890,00	890,00	SINTEC
2569	Junta carter - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	68,00	68,00	UNIVERSAL
2570	Junta coletor de admissão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	49,00	49,00	UNIVERSAL
2572	junta escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	21,00	21,00	UNIVERSAL
2573	Junta tampa de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	81,00	81,00	CONTROIL
2574	Kit batente amortecedor dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	230,00	230,00	GATES
2575	Kit batente amortecedor traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	230,00	230,00	UNIVERSAL
2576	kit embreagem e platô - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	890,00	890,00	GATES
2577	Kit reparo freio dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	187,00	187,00	GATES
2578	Kit tensor e correia dentada - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	250,00	250,00	GATES
2579	Maçaneta externa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	198,00	198,00	UNIVERSAL
2580	Maçaneta interna - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	150,00	150,00	UNIVERSAL
2581	Mangueira da injeção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	240,00	240,00	INA
2582	Mangueira do anti chama - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	200,00	200,00	GRAZIMETAL
2583	mangueira inferior do radiador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	200,00	200,00	GRAZIMETAL
2584	Mangueira superior radiador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	320,00	320,00	TEMPER
2585	Maquina de vidro dinateira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	200,00	200,00	UNIVERSAL
2586	Maquina de vidro traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	250,00	250,00	UNIVERSAL
2587	Mola de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	99,00	99,00	LONSFLEX
2588	Mola dinateira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	380,00	380,00	CONTROIL
2589	Mola traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	370,00	370,00	PERFECT
2590	Parabrisa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	630,00	630,00	UNIVERSAL
2591	Parachoque traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	280,00	280,00	UNIVERSAL
2595	Pinça de freio dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	630,00	630,00	CISER
2601	Porta dianteira direita - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	66,00	66,00	UNIVERSAL
2635	Trava pino diferencial - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	121,00	121,00	UNIVERSAL
2636	Tubo escape intermediario - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
2637	Tubo escape traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	186,00	186,00	UNIVERSAL
2638	Tucho hidraulico - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	23,00	23,00	VISCONDE
2639	Valvula admissao - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	66,00	66,00	VISCONDE
2640	Valvula escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	66,00	66,00	UNIVERSAL
2641	Valvula Termostática - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	199,00	199,00	UNIVERSAL
2642	Vareta de marchas - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	227,00	227,00	VISCONDE
2643	Velas - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	28,00	112,00	VISCONDE
2644	Vidro traseiro (vigia) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	256,00	256,00	GRAZIMETAL
1	Alavanca de Marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	259,00	259,00	NET
6	Anel sincronizado 1° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	354,00	354,00	REX
7	Anel sincronizado 2° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	354,00	354,00	REX
8	Anel sincronizado 3° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	354,00	354,00	REX
9	Anel sincronizado 4° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	389,00	389,00	REX
10	Anel sincronizado 5° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	384,00	384,00	REX
11	Anel sincronizado da marcha Ré - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	379,00	379,00	REX
12	Antichama - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	169,00	169,00	AJE
13	Atuador de embreagem - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	319,00	319,00	SACHS
14	Balancim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	79,00	79,00	KMP
15	bandeija dianteira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	49,00	49,00	NAKATA
18	Bico injetor - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	369,00	1.476,00	BOSCH
19	Biela - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.103,00	1.103,00	KMP
20	Bieleta - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	274,00	274,00	DRIVE
21	Bomba de agua - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	424,00	424,00	SCHADEK
22	Bomba de direção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	2.249,00	2.249,00	SCHADEK
23	Bomba de Oleo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	399,00	399,00	SCHADEK
26	Bucha eixo traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	207,00	828,00	REI
27	Bucha estabilizadora - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	163,00	652,00	REI
28	Buzina - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	251,00	251,00	FOX
29	Cabeçote - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	2.802,50	2.802,50	GENUINO
30	Cabo acelerador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	220,00	220,00	CABOVEL
31	Cabo da enbreagem - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	214,00	214,00	CABOVEL
32	Cabo de vela - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	199,00	199,00	BOSCH

33	Cabo freio de mão - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	249,00	249,00	CABOVEL
34	Cachorrete do sincronizado - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	234,00	234,00	REX
35	Caixa de direção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.424,00	1.424,00	ZF
36	Caixa satélite - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	729,00	729,00	REX
37	Capa proteção correia dentada - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	429,00	429,00	WISA
38	Capô dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.099,00	1.099,00	CENTAURO
39	Carcaça da valvula termostática - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	329,00	329,00	MTE THOMSON
40	Carter - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	749,00	749,00	ATOS
41	cilindro mestre freio - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	749,00	749,00	VARGA
42	Cilindro roda traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	398,00	398,00	VARGA
43	Coifa da caixa de direção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	220,00	220,00	ZF
44	Coifa homocinética externa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	199,00	199,00	NAKATA
45	Coifa homocinética interna - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	220,00	220,00	NAKATA
46	Coletor admissao - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	234,00	234,00	INDISA
47	Coletor escape - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.699,00	1.699,00	INDISA
48	Compreenssor ar condicionado - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.449,00	1.449,00	VARGA
49	Conjunto pinnhão e coroa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.900,00	1.900,00	REX
50	Corpo de borboleta - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	349,00	349,00	REX
51	Correia alternador e a/c - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	145,00	145,00	BOSCH
52	Coxim dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	399,00	798,00	REI
53	Coxim traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	327,00	654,00	REI
54	Cubo dianteiro Direito - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	578,00	578,00	FRUM
55	Cubo dianteiro esquerdo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	564,00	564,00	FRUM
56	Disco de freio - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	285,00	570,00	FRUM
57	Eixo comando de valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	349,00	349,00	BOSCH
59	Eixo primario - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	419,00	419,00	REX
60	Eixo secundário - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	439,00	439,00	REX
61	Eixo Virabrequim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.399,00	1.399,00	SUSIN
62	Embreagem do virabrequim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	399,00	399,00	SUSIN
63	Engrenagem 1° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	249,00	249,00	REX
64	Engrenagem 2° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	299,00	299,00	REX
65	Engrenagem 3° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	339,00	339,00	REX
66	Engrenagem 4° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	309,00	309,00	REX
67	Engrenagem 5° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	379,00	379,00	REX
68	Engrenagem do Velocimetro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	429,00	429,00	REX
69	Engrenagem marcha Ré - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	429,00	429,00	REX
70	Engrenagem planetária - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	429,00	429,00	REX
71	Engrenagem satelite - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	349,00	349,00	REX
73	Espelho retrovisor externo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	739,00	1.478,00	UNIVERSAL
74	Fechadura capô traseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	642,00	642,00	CENTAURO
75	Fechadura completa porta dianteira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	642,00	642,00	GENUINO
76	Fechadura completa porta traseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	642,00	642,00	GENUINO
77	Flauta - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	575,00	575,00	BOSCH
78	Flexivel de freio dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	105,00	105,00	FLEX
80	Garfo 1° e 2° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	299,00	299,00	COFAP
81	Garfo 3° e 4° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	314,00	314,00	COFAP
82	Garfo da 5° marcha - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	409,00	409,00	COFAP
83	Garfo da marcha Ré - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	409,00	409,00	COFAP
85	Jogo bronzina de biela - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	314,00	314,00	KMP
86	Jogo bronzina de mancal - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	309,00	309,00	MAHLE
87	jogo calço virabrequim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	229,00	229,00	SUSIN
88	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	307,00	307,00	LONA FLEX
89	Jogo pistão e anéis - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.099,00	1.099,00	KMP
91	Junta coletor de admissão - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	114,00	114,00	INDISA
92	Junta coletor escape - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	103,00	103,00	INDISA
93	junta escape - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	30,00	30,00	SABO
94	Junta tampa de valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	174,00	174,00	KNORR
95	Kit batente amortecedor dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	397,00	397,00	COFAP
96	Kit batente amortecedor traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	397,00	397,00	COFAP
97	kit embreagem e platô - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	11,00	11,00	SACHS
98	Kit reparo freio dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	218,00	218,00	WABCO
99	Kit tensor e correia dentada - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	433,00	433,00	REX
100	Maçaneta externa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	250,00	250,00	GENUINO
101	Maçaneta interna - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	200,00	200,00	GENUINO
102	Mangueira da injeção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	398,00	398,00	FLEX
103	Mangueira do anti chama - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	398,00	398,00	FLEX
104	mangueira inferior do radiador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	314,00	314,00	FLEX
105	Mangueira superior radiador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	347,00	347,00	FLEX
106	Maquina de vidro dinateira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
107	Maquina de vidro trraseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	346,00	346,00	VIDREX
108	Mola de valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	185,00	185,00	REX
109	Mola dinateira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	630,00	630,00	REX
110	Mola traseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	632,00	632,00	REX
111	Parabrisa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	999,00	999,00	AMERICA
112	Parachoque traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
113	Parachoque dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
114	Parafuso de roda - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	10	UND	109,59	1.095,90	REX
115	Patim freio traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	349,00	698,00	ORLI
116	Pinça de freio dianteira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	999,00	999,00	TRW
117	Pino diferencial - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	539,54	539,54	REI
118	Pivo inferior - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	340,00	340,00	TRW
119	Polia comando valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	753,00	753,00	BOSCH
120	Polia do virabrequim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	752,00	752,00	BOSCH
121	Porca de roda - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	10	UND	38,00	380,00	REI
122	Porta dianteira direira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
123	Porta dianteira esquerda - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
124	Porta traseira direita - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
125	Porta traseira esquerda - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
126	Radiador de arrefecimento agua - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE

127	Radiador do ar condicionado - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
128	Radiador do ar quente - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
129	Regulador de pressão - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	398,00	398,00	WABCO
130	Reparo freio traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	163,00	163,00	WABCO
131	Reservatório de agua - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	309,00	309,00	BEPO
132	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	499,00	499,00	AMERICA
133	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	309,00	309,00	BEPO
134	Reservatório do cilndro mestre - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	290,00	290,00	BEPO
135	Retentor de valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	56,00	56,00	KNORR
136	Retentor eixo piloto - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	104,00	104,00	REX
137	Retentor saida caixa - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	118,00	118,00	SABBO
138	Retentor traseiro virabrequim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	118,00	118,00	SUSIN
139	Roda - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	475,00	950,00	BZ
140	Rolamento cubo traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	513,00	513,00	FRUM
141	Rolamento do eixo piloto - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	309,00	309,00	REX
142	Rolamento eixo secundário dianteiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	318,00	318,00	REX
143	Rolamento eixo secundário traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	318,00	318,00	REX
144	Semi-eixo direito - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	691,00	691,00	CINPAL
145	Semi-eixo esquerdo - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	691,00	691,00	CINPAL
146	suporte cambio (coxim) - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	340,00	680,00	REI
147	suporte motor (coxim) - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	340,00	680,00	REI
148	Tambor freio traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	322,00	322,00	FRUM
149	Tampa da Valvula termostática - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	497,39	497,39	KNORR
150	Tampa de oleo do motor - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	123,00	123,00	CLICK
151	Tampa de valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	575,00	575,00	KNORR
152	Tampa do reservatorio de agua - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	56,00	56,00	BEPO
153	Tensor da correia do alternador - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	163,00	163,00	REX
154	Terminal de direção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	226,00	226,00	REI
155	Trava de valvula - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	220,00	220,00	KNORR
156	Trava pino diferencial - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	220,00	220,00	REI
166	Volante do motor - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
185	Biela - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
195	Cabeçote - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	2.790,00	2.790,00	GENUINO
213	Conjunto pinnhão e coroa - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.899,00	1.899,00	REX
277	Parafuso de roda - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	10	UND	109,59	1.095,90	REX
280	Pino diferencial - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	525,00	525,00	REI
302	Roda - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	475,00	950,00	BZ
310	suporte motor (coxim) - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	249,00	498,00	REI
311	Tambor freio traseiro - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	279,00	279,00	FRUM
313	Tampa de oleo do motor - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	102,00	102,00	CLICK
329	Volante do motor - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	664,00	664,00	GENUINO
332	Amortecedor capô traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	200,00	400,00	COFAP
334	Amortecedor traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	244,00	488,00	COFAP
335	Anel sincronizado 1° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	357,00	357,00	REX
336	Anel sincronizado 2° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	267,00	267,00	REX
338	Anel sincronizado 4° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	385,00	385,00	REX
340	Anel sincronizado da marcha Ré - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	340,00	340,00	REX
341	Antichama - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	181,00	181,00	AJE
342	Atuador de embreagem - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	294,00	294,00	SACHS
357	Cabeçote - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	2.802,50	2.802,50	GENUINO
377	Conjunto pinnhão e coroa - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.800,00	1.800,00	REX
409	Garfo 3° e 4° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	179,00	179,00	COFAP
410	Garfo da 5° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	360,00	360,00	COFAP
411	Garfo da marcha Ré - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	144,00	144,00	COFAP
413	Jogo bronzina de biela - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	168,00	168,00	KMP
417	Jogo pistão e anéis - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	599,00	599,00	KMP
423	Kit batente amortecedor dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	316,00	316,00	COFAP
425	kit embreagem e platô - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	729,00	729,00	SACHS
426	Kit reparo freio dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	200,00	200,00	WABCO
441	Parachoque dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	270,00	270,00	AMALCABURIO
442	Parafuso de roda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	10	UND	105,00	1.050,00	REX
445	Pino diferencial - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	537,00	537,00	REI
457	Regulador de pressão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	324,00	324,00	WABCO
467	Roda - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	475,00	950,00	BZ
486	Tubo escape traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	139,00	139,00	FABBOF
490	Valvula Termostática - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	269,00	269,00	KNORR
494	Volante do motor - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
498	Amortecedor dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	424,00	848,00	COFAP
513	Biela - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	399,00	399,00	KMP
542	Conjunto pinnhão e coroa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	1.900,00	1.900,00	REX
561	Engrenagem do Velocimetro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	240,00	240,00	REX
562	Engrenagem marcha Ré - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	240,00	240,00	REX
563	Engrenagem planetária - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	238,00	238,00	REX
564	Engrenagem satelite - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	242,00	242,00	REX
565	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	74,00	74,00	VIBRASIL
566	Espelho retrovisor externo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	547,00	1.094,00	UNIVERSAL
567	Fechadura capô traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	609,00	609,00	CENTAURO
568	Fechadura completa porta dianteira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	619,00	619,00	GENUINO
569	Fechadura completa porta traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	619,00	619,00	GENUINO
570	Flauta - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	539,00	539,00	BOSCH
572	Flexivel freio traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	89,00	89,00	FLEX
573	Garfo 1° e 2° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	429,00	429,00	COFAP
574	Garfo 3° e 4° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	429,00	429,00	COFAP
575	Garfo da 5° marcha - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	429,00	429,00	COFAP
576	Garfo da marcha Ré - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	429,00	429,00	COFAP
577	Hidro vacuo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	429,00	429,00	VARGA
578	Jogo bronzina de biela - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	349,00	349,00	KMP
579	Jogo bronzina de mancal - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	188,00	188,00	MAHLE
580	jogo calço virabrequim - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	197,00	197,00	SUSIN

581	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	244,00	244,00	LONA FLEX
583	Junta carter - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	98,00	98,00	ATOS
591	Kit reparo freio dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	220,00	220,00	WABCO
592	Kit tensor e correia dentada - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	438,00	438,00	REX
593	Maçaneta externa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	250,00	250,00	GENUINO
594	Maçaneta interna - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	203,00	203,00	GENUINO
595	Mangueira da injeção - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	398,00	398,00	FLEX
596	Mangueira do anti chama - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	398,00	398,00	FLEX
597	mangueira inferior do radiador - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	316,00	316,00	FLEX
598	Mangueira superior radiador - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	371,00	371,00	FLEX
599	Maquina de vidro dinateira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
600	Maquina de vidro traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
601	Mola de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	185,00	185,00	REX
604	Parabrisa - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	999,00	999,00	AMERICA
605	Parachoque traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
606	Parachoque dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
638	Semi-eixo esquerdo - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	384,00	384,00	CINPAL
640	suporte motor (coxim) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	2	UND	188,00	376,00	REI
642	Tampa da Valvula termostática - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	101,00	101,00	KNORR
644	Tampa de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	403,00	403,00	KNORR
646	Tensor da correia do alternador- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	58,00	58,00	REX
648	Trava de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	101,00	101,00	KNORR
649	Trava pino diferencial - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	88,00	88,00	REI
650	Tubo escape intermediario - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	268,00	268,00	FABBOF
656	Vareta de marchas- Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	386,00	386,00	NAC
658	Vidro traseiro (vigia) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	502,00	502,00	VIDREX
659	Volante do motor - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
660	Alavanca de Marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	470,00	470,00	NET
661	Alavanca freio de mão - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	379,00	379,00	NET
662	Amortecedor capô traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	208,00	416,00	COFAP
663	Amortecedor dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	400,00	800,00	COFAP
667	Anel sincronizado 3° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	184,00	184,00	REX
668	Anel sincronizado 4° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	188,00	188,00	REX
670	Anel sincronizado da marcha Ré - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	188,00	188,00	REX
672	Atuador de embreagem - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	160,00	160,00	SACHS
675	Barra axial (articulação) - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	137,00	137,00	NAKATA
676	Barra de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	388,00	388,00	WR
677	Bico injetor - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	4	UND	258,00	1.032,00	BOSCH
678	Biela - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
679	Bieleta - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	166,00	166,00	DRIVE
680	Bomba de agua - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	378,00	378,00	SCHADEK
681	Bomba de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	1.600,00	1.600,00	SCHADEK
682	Bomba de Oleo - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	300,00	300,00	SCHADEK
683	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA- 1350	4	UND	120,00	480,00	REI
684	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA- 1350	4	UND	163,00	652,00	REI
685	Bucha eixo traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	4	UND	207,00	828,00	REI
686	Bucha estabilizadora - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	4	UND	130,00	520,00	REI
687	Buzina - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	200,00	200,00	FOX
688	Cabeçote - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350 ,	1	UND	1.273,00	1.273,00	GENUINO
689	Cabo acelerador - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	188,00	188,00	CABOVEL
690	Cabo da enbreagem - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	184,00	184,00	CABOVEL
691	Cabo de vela - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	398,00	398,00	BOSCH
692	Cabo freio de mão - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	285,00	285,00	CABOVEL
693	Cachorrete do sincronizado - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	260,00	260,00	REX
694	Caixa de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	1.023,00	1.023,00	ZF
695	Caixa satélite - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	428,00	428,00	REX
696	Capa proteção correia dentada - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	328,00	328,00	WISA
697	Capô dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	658,00	658,00	CENTAURO
706	Coletor escape - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	699,00	699,00	INDISA
707	Compreenssor ar condicionado - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	709,00	709,00	VARGA
708	Conjunto pinnhão e coroa - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	1.900,00	1.900,00	
709	Corpo de borboleta - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	136,00	136,00	REX
710	Correia alternador e a/c - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	85,00	85,00	BOSCH
711	Coxim dianteiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	153,00	306,00	REI
712	Coxim traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	160,00	320,00	REI
713	Cubo dianteiro Direito - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	340,00	340,00	FRUM
714	Cubo dianteiro esquerdo - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	328,00	328,00	FRUM
715	Disco de freio - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	134,00	268,00	FRUM
716	Eixo comando de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	522,00	522,00	BOSCH
717	Eixo piloto - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	496,00	496,00	REX
739	Garfo 1° e 2° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	190,00	190,00	COFAP
740	Garfo 3° e 4° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	221,00	221,00	COFAP
741	Garfo da 5° marcha - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	221,00	221,00	COFAP
742	Garfo da marcha Ré - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	221,00	221,00	COFAP
743	Hidro vacuo - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	598,00	598,00	VARGA
748	Jogo pistão e anéis - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	898,00	898,00	KMP
749	Junta carter - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	55,00	55,00	ATOS
751	Junta coletor escape - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	54,00	54,00	INDISA
753	Junta tampa de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	76,00	76,00	KNORR
756	kit embreagem e platô - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	599,00	599,00	SACHS
787	Radiador do ar quente - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	449,00	449,00	VISCONDE
788	Regulador de pressão - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	162,00	162,00	WABCO
789	Reparo freio traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	129,00	129,00	WABCO
790	Reservatório de agua - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	127,00	127,00	BEPO
791	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA- 1350	1	UND	198,00	198,00	AMERICA
792	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA- 1350	1	UND	208,00	208,00	BEPO
793	Reservatório do cilndro mestre - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	190,00	190,00	BEPO
798	Roda - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	475,00	950,00	BZ
800	Rolamento do eixo piloto - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	208,00	208,00	REX

801	Rolamento eixo secundário dianteiro - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	137,00	137,00	REX
802	Rolamento eixo secundário traseiro - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	127,00	127,00	REX
805	suporte cambio (coxim) - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	179,00	358,00	REI
806	suporte motor (coxim) - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	179,00	358,00	REI
808	Tampa da Valvula termostática - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	159,00	159,00	KNORR
809	Tampa de oleo do motor - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	110,00	110,00	CLICK
812	Tensor da correia do alternador - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	122,00	122,00	REX
813	Terminal de direção - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	125,00	125,00	REI
814	Trava de valvula - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	108,00	108,00	KNORR
815	Trava pino diferencial - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	108,00	108,00	REI
816	Tubo escape intermediario - Kombi VW 80CV, Ano 2012, Placa AWA-1350	1	UND	186,00	186,00	FABBOF
825	Alavanca de Marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	298,00	298,00	NET
826	Alavanca freio de mão - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	210,00	210,00	NET
829	Amortecedor traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	207,00	414,00	COFAP
830	Anel sincronizado 1° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	198,00	198,00	REX
831	Anel sincronizado 2° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	198,00	198,00	REX
832	Anel sincronizado 3° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	182,00	182,00	REX
833	Anel sincronizado 4° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	180,00	180,00	REX
834	Anel sincronizado 5° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	183,00	183,00	REX
835	Anel sincronizado da marcha Ré - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	183,00	183,00	REX
836	Antichama - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	126,00	126,00	AJE
840	Barra axial (articulação) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	150,00	150,00	NAKATA
843	Biela - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	581,00	581,00	KMP
844	Bieleta - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	162,00	162,00	DRIVE
846	Bomba de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.349,00	1.349,00	SCHADEK
847	Bomba de Oleo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	428,00	428,00	SCHADEK
849	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	4	UND	163,00	652,00	REI
850	Bucha eixo traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	207,00	828,00	REI
851	Bucha estabilizadora - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	163,00	652,00	REI
852	Buzina - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	251,00	251,00	FOX
853	Cabeçote - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.474,00	1.474,00	GENUINO
867	Coifa da caixa de direção - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	105,00	105,00	ZF
868	Coifa homocinética externa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	118,00	118,00	NAKATA
869	Coifa homocinética interna - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	118,00	118,00	NAKATA
870	Coletor admissao - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	128,00	128,00	INDISA
871	Coletor escape - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	945,00	945,00	INDISA
872	Compreenssor ar condicionado - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.045,00	1.045,00	VARGA
873	Conjunto pinnhão e coroa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	765,00	765,00	REX
875	Correia alternador e a/c - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	64,00	64,00	BOSCH
885	Eixo Virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	896,00	896,00	SUSIN
894	Engrenagem planetária - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	228,00	228,00	REX
895	Engrenagem satelite - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	229,00	229,00	REX
896	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	105,00	105,00	VIBRASIL
897	Espelho retrovisor externo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	452,00	904,00	UNIVERSAL
898	Fechadura capô traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	541,00	541,00	CENTAURO
899	Fechadura completa porta dianteira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	541,00	541,00	GENUINO
900	Fechadura completa porta traseira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	541,00	541,00	GENUINO
901	Flauta - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	575,00	575,00	BOSCH
902	Flexivel de freio dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	110,00	110,00	FLEX
903	Flexivel freio traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	110,00	110,00	FLEX
904	Garfo 1° e 2° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	473,00	473,00	COFAP
905	Garfo 1° e 2° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	473,00	473,00	COFAP
906	Garfo da 5° marcha - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	473,00	473,00	COFAP
907	Garfo da marcha Ré - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	473,00	473,00	COFAP
908	Hidro vacuo - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.108,00	1.108,00	VARGA
909	Jogo bronzina de biela - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	385,00	385,00	KMP
910	Jogo bronzina de mancal - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	353,00	353,00	MAHLE
911	jogo calço virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	251,00	251,00	SUSIN
912	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	340,00	340,00	LONA FLEX
913	Jogo pistão e anéis - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.640,00	1.640,00	KMP
914	Junta carter - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	105,00	105,00	ATOS
919	Kit batente amortecedor dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	347,00	347,00	COFAP
920	Kit batente amortecedor traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	337,00	337,00	COFAP
921	kit embreagem e platô - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	735,00	735,00	SACHS
928	mangueira inferior do radiador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	184,00	184,00	FLEX
929	Mangueira superior radiador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	165,00	165,00	FLEX
935	Parabrisa - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	749,00	749,00	AMERICA
936	Parachoque traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	198,00	198,00	AMALCABURIO
937	Parachoque dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
938	Parafuso de roda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	10	UND	56,00	560,00	REX
939	Patim freio traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	349,00	349,00	ORLI
940	Pinça de freio dianteira - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	698,00	698,00	TRW
941	Pino diferencial - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	282,00	282,00	REI
942	Pivo inferior - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	340,00	340,00	TRW
943	Polia comando valvula - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	452,00	452,00	BOSCH
944	Polia do virabrequim - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	452,00	452,00	BOSCH
946	Porta dianteira direita - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	448,00	448,00	GENUINO
947	Porta dianteira esquerda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	448,00	448,00	GENUINO
948	Porta traseira direita - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	448,00	448,00	GENUINO
949	Porta traseira esquerda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	348,00	348,00	GENUINO
952	Radiador do ar quente - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	198,00	198,00	VISCONDE
953	Regulador de pressão - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	197,00	197,00	WABCO
954	Reparo freio traseiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	81,00	81,00	WABCO
963	Roda - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	475,00	950,00	BZ
965	Rolamento do eixo piloto - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	162,00	162,00	REX
966	Rolamento eixo secundário dianteiro - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX- 9C39	1	UND	162,00	162,00	REX
973	Tampa da Valvula termostática - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	98,00	98,00	KNORR
974	Tampa de oleo do motor - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	74,00	74,00	CLICK
989	Volante do motor - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	665,00	665,00	GENUINO

1003	Balancim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	84,00	84,00	KMP
1004	bandeija dianteira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	52,00	52,00	NAKATA
1005	Barra axial (articulação) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	151,00	151,00	NAKATA
1007	Bico injetor - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	200,00	800,00	BOSCH
1008	Biela - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
1009	Bieleta - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	240,00	240,00	DRIVE
1010	Bomba de agua - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	524,00	524,00	SCHADEK
1011	Bomba de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	403,00	403,00	SCHADEK
1012	Bomba de Oleo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	403,00	403,00	SCHADEK
1013	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	124,00	496,00	REI
1014	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	124,00	496,00	REI
1016	Bucha estabilizadora - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	150,00	600,00	REI
1017	Buzina - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	151,00	151,00	FOX
1019	Cabo acelerador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	120,00	120,00	CABOVEL
1020	Cabo da enbreagem - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	133,00	133,00	CABOVEL
1022	Cabo freio de mão - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	173,00	173,00	CABOVEL
1023	Cachorrete do sincronizado - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	148,00	148,00	REX
1026	Capa proteção correia dentada - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	229,00	229,00	WISA
1027	Capô dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	649,00	649,00	CENTAURO
1028	Carcaça da valvula termostática - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	148,00	148,00	MTE THOMSON
1031	Cilindro roda traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	197,00	197,00	VARGA
1032	Coifa da caixa de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	117,00	117,00	ZF
1033	Coifa homocinética externa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	117,00	117,00	NAKATA
1034	Coifa homocinética interna - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	138,00	138,00	NAKATA
1035	Coletor admissao - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	148,00	148,00	INDISA
1038	Conjunto pinnhão e coroa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	1.900,00	1.900,00	REX
1040	Correia alternador e a/c - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	145,00	145,00	BOSCH
1044	Cubo dianteiro esquerdo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	582,00	582,00	FRUM
1045	Disco de freio - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	291,00	582,00	FRUM
1063	Fechadura capô traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	642,00	642,00	CENTAURO
1064	Fechadura completa porta dianteira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	340,00	340,00	GENUINO
1065	Fechadura completa porta traseira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	340,00	340,00	GENUINO
1067	Flexivel de freio dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	70,00	70,00	FLEX
1068	Flexivel freio traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	102,00	102,00	FLEX
1073	Hidro vacuo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	576,00	576,00	VARGA
1076	jogo calço virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	150,00	150,00	SUSIN
1079	Junta carter - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	80,00	80,00	ATOS
1080	Junta coletor de admissão - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	75,00	75,00	INDISA
1081	Junta coletor escape - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	73,00	73,00	INDISA
1086	kit embreagem e platô - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	898,00	898,00	SACHS
1087	Kit reparo freio dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	116,00	116,00	WABCO
1089	Maçaneta externa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	150,00	150,00	GENUINO
1090	Maçaneta interna - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	152,00	152,00	GENUINO
1101	Parachoque traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	192,00	192,00	AMALCABURIO
1102	Parachoque dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	192,00	192,00	AMALCABURIO
1103	Parafuso de roda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	10	UND	41,00	410,00	REX
1105	Pinça de freio dianteira - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	898,00	898,00	TRW
1106	Pino diferencial - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	282,00	282,00	REI
1126	Retentor saida caixa - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	118,00	118,00	SABBO
1127	Retentor traseiro virabrequim - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	118,00	118,00	SUSIN
1128	Roda - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	475,00	950,00	BZ
1130	Rolamento do eixo piloto - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	309,00	309,00	REX
1131	Rolamento eixo secundário dianteiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	318,00	318,00	REX
1132	Rolamento eixo secundário traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	318,00	318,00	REX
1133	Semi-eixo direito - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	691,00	691,00	CINPAL
1134	Semi-eixo esquerdo - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	691,00	691,00	CINPAL
1135	suporte cambio (coxim) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	340,00	680,00	REI
1136	suporte motor (coxim) - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	340,00	680,00	REI
1137	Tambor freio traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	322,00	322,00	FRUM
1138	Tampa da Valvula termostática - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	260,00	260,00	KNORR
1139	Tampa de oleo do motor - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	123,00	123,00	CLICK
1140	Tampa de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	575,00	575,00	KNORR
1141	Tensor da correia do alternador - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	163,00	163,00	REX
1142	Terminal de direção - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	226,00	226,00	REI
1143	Trava de valvula - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	220,00	220,00	KNORR
1144	Trava pino diferencial - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	220,00	220,00	REI
1145	Tubo escape intermediario - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	398,00	398,00	FABBOF
1146	Tubo escape traseiro - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	385,00	385,00	FABBOF
1147	Tucho hidraulico - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	43,00	43,00	COFAP
1148	Valvula admissao - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	105,00	105,00	KNORR
1149	Valvula escape - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	105,00	105,00	KNORR
1154	Volante do motor - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
1166	Antichama - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	146,00	146,00	AJE
1173	Biela - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
1186	Cabo de vela - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	304,00	304,00	BOSCH
1187	Cabo freio de mão - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	285,00	285,00	CABOVEL
1188	Cachorrete do sincronizado - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	260,00	260,00	REX
1189	Caixa de direção - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	823,00	823,00	ZF
1190	Caixa satélite - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	449,00	449,00	REX
1192	Capô dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	698,00	698,00	CENTAURO
1193	Carcaça da valvula termostática - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	228,00	228,00	MTE THOMSON
1197	Coifa da caixa de direção - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	109,00	109,00	ZF
1200	Coletor admissao - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	148,00	148,00	INDISA
1201	Coletor escape - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	948,00	948,00	INDISA
1202	Compreenssor ar condicionado - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	893,00	893,00	VARGA
1203	Conjunto pinnhão e coroa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	608,00	608,00	REX
1205	Correia alternador e a/c - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	145,00	145,00	BOSCH
1206	Coxim dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	411,00	822,00	REI
1207	Coxim traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	340,00	680,00	REI

1208	Cubo dianteiro Direito - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	582,00	582,00	FRUM
1209	Cubo dianteiro esquerdo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	582,00	582,00	FRUM
1210	Disco de freio - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	190,00	380,00	FRUM
1211	Eixo comando de valvula - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	845,00	845,00	BOSCH
1215	Eixo Virabrequim - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	978,00	978,00	SUSIN
1217	Engrenagem 1° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	324,00	324,00	REX
1233	Flexivel freio traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	109,00	109,00	FLEX
1235	Garfo 3° e 4° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	341,00	341,00	COFAP
1236	Garfo da 5° marcha - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	267,00	267,00	COFAP
1237	Garfo da marcha Ré - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	265,00	265,00	COFAP
1238	Hidro vacuo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	507,00	507,00	VARGA
1242	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	188,00	188,00	LONAFLEX
1246	Junta coletor escape - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	104,00	104,00	INDISA
1248	Kit batente amortecedor dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	175,00	175,00	COFAP
1249	Kit batente amortecedor dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	399,00	399,00	COFAP
1250	kit embreagem e platô - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	1.108,00	1.108,00	SACHS
1254	Maçaneta interna - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	203,00	203,00	GENUINO
1255	Mangueira da injeção - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	398,00	398,00	FLEX
1263	Mola traseira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	532,00	532,00	REX
1264	Parabrisa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	798,00	798,00	AMERICA
1268	Patim freio traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	349,00	349,00	ORLI
1269	Pinça de freio dianteira - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	658,00	658,00	TRW
1270	Pino diferencial - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	282,00	282,00	REI
1278	Porta traseira esquerda - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1279	Radiador de arrefecimento agua - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1280	Radiador do ar condicionado - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1281	Radiador do ar quente - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1284	Reservatório de agua - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	309,00	309,00	BEPO
1289	Retentor eixo piloto - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	105,00	105,00	REX
1290	Retentor saida caixa - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	118,00	118,00	SABBO
1291	Retentor traseiro virabrequim - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	118,00	118,00	SUSIN
1292	Roda - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	249,00	498,00	BZ
1293	Rolamento cubo traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	513,00	513,00	FRUM
1294	Rolamento do eixo piloto - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	309,00	309,00	REX
1295	Rolamento eixo secundário dianteiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	318,00	318,00	REX
1296	Rolamento eixo secundário traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	318,00	318,00	REX
1297	Semi-eixo direito - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	691,00	691,00	CINPAL
1298	Semi-eixo esquerdo - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	391,00	391,00	CINPAL
1299	suporte cambio (coxim) - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	340,00	680,00	REI
1300	suporte motor (coxim) - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	2	UND	340,00	680,00	REI
1301	Tambor freio traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	322,00	322,00	FRUM
1302	Tampa da Valvula termostática - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	260,00	260,00	KNORR
1303	Tampa de oleo do motor - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	123,00	123,00	CLICK
1304	Tampa de valvula - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	575,00	575,00	KNORR
1305	Tampa do reservatorio de agua - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	56,00	56,00	BEPO
1306	Tensor da correia do alternador - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	163,00	163,00	REX
1307	Terminal de direção - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	226,00	226,00	REI
1308	Trava de valvula - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	220,00	220,00	KNORR
1309	Trava pino diferencial - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	220,00	220,00	REI
1310	Tubo escape intermediario - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	398,00	398,00	FABBOF
1311	Tubo escape traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	385,00	385,00	FABBOF
1312	Tucho hidraulico - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	43,00	43,00	COFAP
1313	Valvula admissao - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	105,00	105,00	KNORR
1314	Valvula escape - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	105,00	105,00	KNORR
1315	Valvula Termostática - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	398,00	398,00	KNORR
1316	Vareta de marchas - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	429,00	429,00	NAC
1317	Velas - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	4	UND	47,00	188,00	BOSCH
1318	Vidro traseiro (vigia) - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	691,00	691,00	VIDREX
1319	Volante do motor - Celta 1.0 LT, Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
1320	Alavanca de Marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	499,00	499,00	NET
1321	Alavanca freio de mão - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	411,00	411,00	NET
1322	Amortecedor capô traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	293,00	586,00	COFAP
1323	Amortecedor dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	499,00	998,00	COFAP
1324	Amortecedor traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	499,00	998,00	COFAP
1325	Anel sincronizado 1° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	411,00	411,00	REX
1326	Anel sincronizado 2° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	411,00	411,00	REX
1327	Anel sincronizado 3° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	424,00	424,00	REX
1338	Biela - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
1341	Bomba de direção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	860,00	860,00	SCHADEK
1348	Cabeçote - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.474,00	1.474,00	GENUINO
1354	Caixa de direção - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.424,00	1.424,00	ZF
1355	Caixa satélite - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	749,00	749,00	REX
1356	Capa proteção correia dentada - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	817,74	817,74	WISA
1357	Capô dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.099,00	1.099,00	CENTAURO
1360	cilindro mestre freio - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	749,00	749,00	VARGA
1366	Coletor escape - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.749,00	1.749,00	INDISA
1367	Compreenssor ar condicionado - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.499,00	1.499,00	VARGA
1368	Conjunto pinnhão e coroa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	999,00	999,00	REX
1371	Coxim dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	411,00	822,00	REI
1372	Coxim traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	340,00	680,00	REI
1375	Disco de freio - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	291,00	582,00	FRUM
1376	Eixo comando de valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	845,00	845,00	BOSCH
1377	Eixo piloto - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	518,00	518,00	REX
1378	Eixo primario - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	439,00	439,00	REX
1379	Eixo secundário - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	439,00	439,00	REX
1380	Eixo Virabrequim - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.729,00	1.729,00	SUSIN
1381	Embreagem do virabrequim - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	575,00	575,00	SUSIN
1382	Engrenagem 1° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1383	Engrenagem 2° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX

1384	Engrenagem 3° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1385	Engrenagem 4° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1386	Engrenagem 5° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1388	Engrenagem marcha Ré - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1389	Engrenagem planetária - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1390	Engrenagem satelite - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1391	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	105,00	105,00	VIBRASIL
1392	Espelho retrovisor externo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	753,00	1.506,00	UNIVERSAL
1393	Fechadura capô traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	642,00	642,00	CENTAURO
1394	Fechadura completa porta dianteira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	642,00	642,00	GENUINO
1395	Fechadura completa porta traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	642,00	642,00	GENUINO
1396	Flauta - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	575,00	575,00	BOSCH
1397	Flexivel de freio dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	109,00	109,00	FLEX
1398	Flexivel freio traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	109,00	109,00	FLEX
1399	Garfo 1° e 2° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	473,00	473,00	COFAP
1400	Garfo 3° e 4° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	473,00	473,00	COFAP
1401	Garfo da 5° marcha - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	473,00	473,00	COFAP
1402	Garfo da marcha Ré - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	473,00	473,00	COFAP
1403	Hidro vacuo - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	473,00	473,00	VARGA
1404	Jogo bronzina de biela - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	385,00	385,00	KMP
1405	Jogo bronzina de mancal - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	353,00	353,00	MAHLE
1406	jogo calço virabrequim - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	251,00	251,00	SUSIN
1407	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	340,00	340,00	LONA FLEX
1408	Jogo pistão e anéis - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.640,00	1.640,00	KMP
1409	Junta carter - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	105,00	105,00	ATOS
1410	Junta coletor de admissão - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	116,00	116,00	INDISA
1411	Junta coletor escape - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	105,00	105,00	INDISA
1412	junta escape - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	30,00	30,00	SABO
1413	Junta tampa de valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	116,00	116,00	KNORR
1414	Kit batente amortecedor dianteiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	399,00	399,00	COFAP
1415	Kit batente amortecedor traseiro - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	399,00	399,00	COFAP
1422	Mangueira do anti chama - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	197,00	197,00	FLEX
1423	mangueira inferior do radiador - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	155,00	155,00	FLEX
1424	Mangueira superior radiador - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	170,00	170,00	FLEX
1426	Maquina de vidro traseira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	248,00	248,00	VIDREX
1435	Pinça de freio dianteira - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	698,00	698,00	TRW
1436	Pino diferencial - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	182,00	182,00	REI
1437	Pivo inferior - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	340,00	340,00	TRW
1438	Polia comando valvula - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	753,00	753,00	BOSCH
1439	Polia do virabrequim - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	753,00	753,00	BOSCH
1441	Porta dianteira direita - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1442	Porta dianteira esquerda - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1443	Porta traseira direita - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1444	Porta traseira esquerda - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1445	Radiador de arrefecimento agua - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1446	Radiador do ar condicionado - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1484	Volante do motor - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
1491	Anel sincronizado 2° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	310,00	310,00	REX
1493	Anel sincronizado 4° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	424,00	424,00	REX
1500	Barra axial (articulação) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	251,00	251,00	NAKATA
1502	Bico injetor - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	4	UND	404,00	1.616,00	BOSCH
1503	Biela - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
1504	Bieleta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	314,00	314,00	DRIVE
1508	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	4	UND	164,00	656,00	REI
1509	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	4	UND	164,00	656,00	REI
1510	Bucha eixo traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	4	UND	208,00	832,00	REI
1531	Coletor escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	980,00	980,00	INDISA
1532	Compreenssor ar condicionado - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	880,00	880,00	VARGA
1533	Conjunto pinnhão e coroa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	880,00	880,00	REX
1535	Correia alternador e a/c - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	145,00	145,00	BOSCH
1586	Mangueira da injeção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	340,00	340,00	FLEX
1614	Reparo freio traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	128,00	128,00	WABCO
1616	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	320,00	320,00	AMERICA
1620	Retentor eixo piloto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	50,00	50,00	REX
1621	Retentor saida caixa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	80,00	80,00	SABBO
1622	Retentor traseiro virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	80,00	80,00	SUSIN
1623	Roda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	120,00	240,00	BZ
1624	Rolamento cubo traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	52,00	52,00	FRUM
1625	Rolamento do eixo piloto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	188,00	188,00	REX
1626	Rolamento eixo secundário dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	175,00	175,00	REX
1627	Rolamento eixo secundário traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8392	1	UND	264,00	264,00	REX
1630	suporte cambio (coxim) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	286,00	572,00	REI
1631	suporte motor (coxim) - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	2	UND	190,00	380,00	REI
1634	Tampa de oleo do motor - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	118,00	118,00	CLICK
1635	Tampa de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	233,00	233,00	KNORR
1637	Tensor da correia do alternador - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	118,00	118,00	REX
1638	Terminal de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	142,00	142,00	REI
1642	Tubo escape traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	196,00	196,00	FABBOF
1646	Valvula Termostática - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	186,00	186,00	KNORR
1647	Vareta de marchas - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	140,00	140,00	NAC
1650	Volante do motor - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
1651	Alavanca de Marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	356,00	356,00	NET
1652	Alavanca freio de mão - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	358,00	358,00	NET
1653	Amortecedor capô traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	257,00	514,00	COFAP
1654	Amortecedor dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	458,00	916,00	COFAP
1655	Amortecedor traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	238,00	476,00	COFAP
1657	Anel sincronizado 2° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	260,00	260,00	REX
1658	Anel sincronizado 3° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	220,00	220,00	REX
1659	Anel sincronizado 4° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	310,00	310,00	REX

1660	Anel sincronizado 5° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	310,00	310,00	REX
1661	Anel sincronizado da marcha Ré - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	310,00	310,00	REX
1669	Biela - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
1679	Cabeçote - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	1.100,00	1.100,00	GENUINO
1685	Caixa de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	984,00	984,00	ZF
1686	Caixa satélite - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	536,00	536,00	REX
1687	Capa proteção correia dentada - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	414,00	414,00	WISA
1688	Capô dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	898,00	898,00	CENTAURO
1689	Carcaça da valvula termostática - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	248,00	248,00	MTE THOMSON
1690	Carter - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	548,00	548,00	ATOS
1691	cilindro mestre freio - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	749,00	749,00	VARGA
1692	Cilindro roda traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	398,00	398,00	VARGA
1693	Coifa da caixa de direção - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	223,00	223,00	ZF
1694	Coifa homocinética externa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	220,00	220,00	NAKATA
1695	Coifa homocinética interna - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	220,00	220,00	NAKATA
1696	Coletor admissao - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	249,00	249,00	INDISA
1697	Coletor escape - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	1.740,00	1.740,00	INDISA
1698	Compreenssor ar condicionado - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	1.490,00	1.490,00	VARGA
1699	Conjunto pinnhão e coroa - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	897,00	897,00	REX
1700	Corpo de borboleta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	248,00	248,00	REX
1701	Correia alternador e a/c - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	109,00	109,00	BOSCH
1702	Coxim dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	290,00	580,00	REI
1703	Coxim traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	300,00	600,00	REI
1704	Cubo dianteiro Direito - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	482,00	482,00	FRUM
1705	Cubo dianteiro esquerdo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	481,00	481,00	FRUM
1707	Eixo comando de valvula - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	642,00	642,00	BOSCH
1708	Eixo piloto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	418,00	418,00	REX
1709	Eixo primario - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	339,00	339,00	REX
1710	Eixo secundário - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	339,00	339,00	REX
1711	Eixo Virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	1.029,00	1.029,00	SUSIN
1712	Embreagem do virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	373,00	373,00	SUSIN
1713	Engrenagem 1° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	402,00	402,00	REX
1714	Engrenagem 2° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	402,00	402,00	REX
1715	Engrenagem 3° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	328,00	328,00	REX
1716	Engrenagem 4° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	328,00	328,00	REX
1717	Engrenagem 5° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	328,00	328,00	REX
1718	Engrenagem do Velocimetro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	430,00	430,00	REX
1720	Engrenagem planetária - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	300,00	300,00	REX
1721	Engrenagem satelite - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	300,00	300,00	REX
1723	Espelho retrovisor externo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	370,00	740,00	UNIVERSAL
1724	Fechadura capô traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	370,00	370,00	CENTAURO
1725	Fechadura completa porta dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	370,00	370,00	GENUINO
1726	Fechadura completa porta traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	400,00	400,00	GENUINO
1727	Flauta - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	400,00	400,00	BOSCH
1730	Garfo 1° e 2° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	350,00	350,00	COFAP
1732	Garfo da 5° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	348,00	348,00	COFAP
1733	Garfo da marcha Ré - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	348,00	348,00	COFAP
1734	Hidro vacuo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	860,00	860,00	VARGA
1735	Jogo bronzina de biela - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	274,00	274,00	KMP
1736	Jogo bronzina de mancal - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	329,00	329,00	MAHLE
1739	Jogo pistão e anéis - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	1.094,00	1.094,00	KMP
1747	kit embreagem e platô - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	894,00	894,00	SACHS
1753	Mangueira do anti chama - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	340,00	340,00	FLEX
1766	Pinça de freio dianteira - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	890,00	890,00	TRW
1770	Polia do virabrequim - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	670,00	670,00	BOSCH
1773	Porta dianteira esquerda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	708,00	708,00	GENUINO
1774	Porta traseira direita - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	708,00	708,00	GENUINO
1775	Porta traseira esquerda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	738,00	738,00	GENUINO
1777	Radiador do ar condicionado - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1778	Radiador do ar quente - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1789	Roda - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	2	UND	475,00	950,00	BZ
1790	Rolamento cubo traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	513,00	513,00	FRUM
1791	Rolamento do eixo piloto - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	310,00	310,00	REX
1792	Rolamento eixo secundário dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	318,00	318,00	REX
1793	Rolamento eixo secundário traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ- 8390	1	UND	318,00	318,00	REX
1794	Semi-eixo direito - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	690,00	690,00	CINPAL
1795	Semi-eixo esquerdo - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	692,00	692,00	CINPAL
1816	Volante do motor - Corsa Classic LS, Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
1817	Alavanca de Marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	370,00	370,00	NET
1823	Anel sincronizado 2° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	310,00	310,00	REX
1824	Anel sincronizado 3° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	323,00	323,00	REX
1830	Balancim - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	114,00	114,00	KMP
1834	Bico injetor - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	4	UND	405,00	1.620,00	BOSCH
1864	Compreenssor ar condicionado - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.342,00	1.342,00	VARGA
1865	Conjunto pinnhão e coroa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	964,00	964,00	REX
1866	Corpo de borboleta - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	340,00	340,00	REX
1868	Coxim dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	408,00	816,00	REI
1869	Coxim traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	340,00	680,00	REI
1870	Cubo dianteiro Direito - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	582,00	582,00	FRUM
1871	Cubo dianteiro esquerdo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	582,00	582,00	FRUM
1872	Disco de freio - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	291,00	582,00	FRUM
1873	Eixo comando de valvula - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	845,00	845,00	BOSCH
1874	Eixo piloto - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	518,00	518,00	REX
1875	Eixo primario - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	290,00	290,00	REX
1876	Eixo secundário - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	290,00	290,00	REX
1877	Eixo Virabrequim - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.300,00	1.300,00	SUSIN
1878	Embreagem do virabrequim - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	286,00	286,00	SUSIN
1879	Engrenagem 1° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	300,00	300,00	REX
1880	Engrenagem 2° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	328,00	328,00	REX

1881	Engrenagem 3° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	328,00	328,00	REX
1882	Engrenagem 4° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	328,00	328,00	REX
1883	Engrenagem 5° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	816,00	816,00	REX
1884	Engrenagem do Velocimetro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	328,00	328,00	REX
1885	Engrenagem marcha Ré - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	328,00	328,00	REX
1886	Engrenagem planetária - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	328,00	328,00	REX
1889	Espelho retrovisor externo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	300,00	600,00	UNIVERSAL
1890	Fechadura capô traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	348,00	348,00	CENTAURO
1891	Fechadura completa porta dianteira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	390,00	390,00	GENUINO
1892	Fechadura completa porta traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	354,00	354,00	GENUINO
1893	Flauta - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	307,00	307,00	BOSCH
1896	Garfo 1° e 2° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	355,00	355,00	COFAP
1897	Garfo 3° e 4° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	354,00	354,00	COFAP
1902	Jogo bronzina de mancal - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	338,00	338,00	MAHLE
1908	Junta coletor escape - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	105,00	105,00	INDISA
1910	Junta tampa de valvula - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	176,00	176,00	KNORR
1911	Kit batente amortecedor dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	399,00	399,00	COFAP
1912	Kit batente amortecedor traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	399,00	399,00	COFAP
1913	kit embreagem e platô - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.108,00	1.108,00	SACHS
1914	Kit reparo freio dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	220,00	220,00	WABCO
1915	Kit tensor e correia dentada - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	438,00	438,00	REX
1916	Maçaneta externa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	251,00	251,00	GENUINO
1917	Maçaneta interna - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	204,00	204,00	GENUINO
1918	Mangueira da injeção - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	398,00	398,00	FLEX
1919	Mangueira do anti chama - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	398,00	398,00	FLEX
1920	mangueira inferior do radiador - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	316,00	316,00	FLEX
1921	Mangueira superior radiador - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	371,00	371,00	FLEX
1922	Maquina de vidro dinateira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
1923	Maquina de vidro traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
1924	Mola de valvula - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	185,00	185,00	REX
1925	Mola dinateira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	633,00	633,00	REX
1926	Mola traseira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	634,00	634,00	REX
1927	Parabrisa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	999,00	999,00	AMERICA
1928	Parachoque traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
1929	Parachoque dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
1930	Parafuso de roda - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	UND	57,00	570,00	REX
1931	Patim freio traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	350,00	350,00	ORLI
1932	Pinça de freio dianteira - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	999,00	999,00	TRW
1933	Pino diferencial - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	283,00	283,00	REI
1934	Pivo inferior - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	340,00	340,00	TRW
1935	Polia comando valvula - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	754,00	754,00	BOSCH
1936	Polia do virabrequim - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	754,00	754,00	BOSCH
1937	Porca de roda - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	UND	39,00	390,00	REI
1938	Porta dianteira direita - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1939	Porta dianteira esquerda - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1940	Porta traseira direita - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1941	Porta traseira esquerda - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1942	Radiador de arrefecimento agua - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1943	Radiador do ar condicionado - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1944	Radiador do ar quente - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1945	Regulador de pressão - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	399,00	399,00	WABCO
1946	Reparo freio traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	164,00	164,00	WABCO
1947	Reservatório de agua - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	310,00	310,00	BEPO
1948	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	499,00	499,00	AMERICA
1949	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	310,00	310,00	BEPO
1950	Reservatório do cilndro mestre - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	292,00	292,00	BEPO
1951	Retentor de valvula - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	57,00	57,00	KNORR
1952	Retentor eixo piloto - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	104,00	104,00	REX
1953	Retentor saida caixa - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	119,00	119,00	SABBO
1954	Retentor traseiro virabrequim - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	119,00	119,00	SUSIN
1955	Roda - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	249,00	498,00	BZ
1956	Rolamento cubo traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	514,00	514,00	FRUM
1957	Rolamento do eixo piloto - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	310,00	310,00	REX
1958	Rolamento eixo secundário dianteiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI- 3F39	1	UND	319,00	319,00	REX
1959	Rolamento eixo secundário traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	193,00	193,00	REX
1960	Semi-eixo direito - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	477,00	477,00	CINPAL
1961	Semi-eixo esquerdo - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	477,00	477,00	CINPAL
1962	suporte cambio (coxim) - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	226,00	452,00	REI
1963	suporte motor (coxim) - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	228,00	456,00	REI
1964	Tambor freio traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	198,00	198,00	FRUM
1965	Tampa da Valvula termostática - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	148,00	148,00	KNORR
1969	Tensor da correia do alternador - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	163,00	163,00	REX
1970	Terminal de direção - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	218,00	218,00	REI
1971	Trava de valvula - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	206,00	206,00	KNORR
1972	Trava pino diferencial - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	206,00	206,00	REI
1973	Tubo escape intermediario - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	398,00	398,00	FABBOF
1974	Tubo escape traseiro - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	385,00	385,00	FABBOF
1975	Tucho hidraulico - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	43,00	43,00	COFAP
1976	Valvula admissao - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	105,00	105,00	KNORR
1977	Valvula escape - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	105,00	105,00	KNORR
1978	Valvula Termostática - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	398,00	398,00	KNORR
1979	Vareta de marchas - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	429,00	429,00	NAC
1980	Velas - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	4	UND	47,00	188,00	BOSCH
1981	Vidro traseiro (vigia) - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	691,00	691,00	VIDREX
1982	Volante do motor - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	349,00	349,00	GENUINO
1983	Alavanca de Marcha - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	499,00	499,00	NET
1984	Alavanca freio de mão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	411,00	411,00	NET
1985	Amortecedor capô traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	293,00	586,00	COFAP
2005	Bomba de Oleo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	300,00	300,00	SCHADEK

2006	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	4	UND	98,00	392,00	REI
2007	Bucha bandeija dianteira parte traseira- Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	4	UND	98,00	392,00	REI
2008	Bucha eixo traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	180,00	720,00	REI
2009	Bucha estabilizadora - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	4	UND	82,00	328,00	REI
2010	Buzina - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	180,00	180,00	FOX
2012	Cabo acelerador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	186,00	186,00	CABOVEL
2013	Cabo da embreagem - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	446,80	446,80	CABOVEL
2014	Cabo de vela - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	288,00	288,00	BOSCH
2015	Cabo freio de mão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	280,00	280,00	CABOVEL
2016	Cachorrete do sincronizado - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	250,00	250,00	REX
2017	Caixa de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	973,00	973,00	ZF
2018	Caixa satélite - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	648,00	648,00	REX
2020	Capô dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	960,00	960,00	CENTAURO
2021	Carcaça da valvula termostática - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	328,00	328,00	MTE THOMSON
2022	Carter - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	438,00	438,00	ATOS
2023	cilindro mestre freio - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	538,00	538,00	VARGA
2024	Cilindro roda traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	170,00	170,00	VARGA
2025	Coifa da caixa de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	180,00	180,00	ZF
2027	Coifa homocinética interna - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	166,00	166,00	NAKATA
2028	Coletor admissao - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	98,00	98,00	INDISA
2029	Coletor escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	896,00	896,00	INDISA
2030	Compreenssor ar condicionado - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	890,00	890,00	VARGA
2031	Conjunto pinnhão e coroa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	870,00	870,00	REX
2032	Corpo de borboleta - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	330,00	330,00	REX
2033	Correia alternador e a/c - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	136,00	136,00	BOSCH
2034	Coxim dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	400,00	800,00	REI
2035	Coxim traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	340,00	680,00	REI
2036	Cubo dianteiro Direito - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	582,00	582,00	FRUM
2041	Eixo primario - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	180,00	180,00	REX
2042	Eixo secundário - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	180,00	180,00	REX
2043	Eixo Virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	880,00	880,00	SUSIN
2044	Embreagem do virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	290,00	290,00	SUSIN
2056	Fechadura capô traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	640,00	640,00	CENTAURO
2057	Fechadura completa porta dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	639,00	639,00	GENUINO
2058	Fechadura completa porta traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	630,00	630,00	GENUINO
2059	Flauta - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	370,00	370,00	BOSCH
2068	Jogo bronzina de mancal - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	166,00	166,00	MAHLE
2069	jogo calço virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	130,00	130,00	SUSIN
2070	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	228,00	228,00	LONA FLEX
2071	Jogo pistão e anéis - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	830,00	830,00	KMP
2079	kit embreagem e platô - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	1.108,00	1.108,00	SACHS
2080	Kit reparo freio dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	221,00	221,00	WABCO
2081	Kit tensor e correia dentada - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	439,00	439,00	REX
2082	Maçaneta externa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	252,00	252,00	GENUINO
2083	Maçaneta interna - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	204,00	204,00	GENUINO
2084	Mangueira da injeção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	399,00	399,00	FLEX
2085	Mangueira do anti chama - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	399,00	399,00	FLEX
2086	mangueira inferior do radiador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	317,00	317,00	FLEX
2087	Mangueira superior radiador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	371,00	371,00	FLEX
2088	Maquina de vidro dinateira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
2089	Maquina de vidro traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
2090	Mola de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	186,00	186,00	REX
2091	Mola dinateira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	634,00	634,00	REX
2092	Mola traseira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	634,00	634,00	REX
2093	Parabrisa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	999,00	999,00	AMERICA
2094	Parachoque traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
2095	Parachoque dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
2096	Parafuso de roda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	10	UND	56,00	560,00	REX
2097	Patim freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	349,00	349,00	ORLI
2098	Pinça de freio dianteira - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	999,00	999,00	TRW
2099	Pino diferencial - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	180,00	180,00	REI
2100	Pivo inferior - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	180,00	180,00	TRW
2101	Polia comando valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	442,00	442,00	BOSCH
2102	Polia do virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	442,00	442,00	BOSCH
2103	Porca de roda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	10	UND	20,00	200,00	REI
2104	Porta dianteira direita - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	740,00	740,00	GENUINO
2105	Porta dianteira esquerda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	448,00	448,00	GENUINO
2106	Porta traseira direita - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	448,00	448,00	GENUINO
2107	Porta traseira esquerda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	448,00	448,00	GENUINO
2108	Radiador de arrefecimento agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	398,00	398,00	VISCONDE
2109	Radiador do ar condicionado - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	398,00	398,00	VISCONDE
2110	Radiador do ar quente - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	225,00	225,00	VISCONDE
2111	Regulador de pressão - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	298,00	298,00	WABCO
2112	Reparo freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	143,00	143,00	WABCO
2113	Reservatório de agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	209,00	209,00	BEPO
2114	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	298,00	298,00	AMERICA
2115	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	209,00	209,00	BEPO
2116	Reservatório do cilndro mestre - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	191,00	191,00	BEPO
2117	Retentor de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	20,00	20,00	KNORR
2118	Retentor eixo piloto - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	60,00	60,00	REX
2119	Retentor saida caixa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	119,00	119,00	SABBO
2120	Retentor traseiro virabrequim - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	119,00	119,00	SUSIN
2121	Roda - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	249,00	498,00	BZ
2122	Rolamento cubo traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	514,00	514,00	FRUM
2123	Rolamento do eixo piloto - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	310,00	310,00	REX
2124	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ- 8393	1	UND	181,00	181,00	REX
2125	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	319,00	319,00	REX
2126	Semi-eixo direito - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	692,00	692,00	CINPAL
2127	Semi-eixo esquerdo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	392,00	392,00	CINPAL

2128	suporte cambio (coxim) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	341,00	682,00	REI
2129	suporte motor (coxim) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	341,00	682,00	REI
2130	Tambor freio traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	323,00	323,00	FRUM
2131	Tampa da Valvula termostática - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	261,00	261,00	KNORR
2132	Tampa de oleo do motor - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	124,00	124,00	CLICK
2133	Tampa de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	576,00	576,00	KNORR
2134	Tampa do reservatorio de agua - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	57,00	57,00	BEPO
2135	Tensor da correia do alternador - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	164,00	164,00	REX
2136	Terminal de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	120,00	120,00	REI
2137	Trava de valvula - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	120,00	120,00	KNORR
2138	Trava pino diferencial - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	120,00	120,00	REI
2139	Tubo escape intermediario - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	399,00	399,00	FABBOF
2140	Tubo escape traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	176,00	176,00	FABBOF
2143	Valvula escape - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	78,00	78,00	KNORR
2144	Valvula Termostática - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	170,00	170,00	KNORR
2145	Vareta de marchas - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	400,00	400,00	NAC
2147	Vidro traseiro (vigia) - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	610,00	610,00	VIDREX
2148	Volante do motor - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
2149	Alavanca de Marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	280,00	280,00	NET
2150	Alavanca freio de mão - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	190,00	190,00	NET
2151	Amortecedor capô traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	170,00	340,00	COFAP
2152	Amortecedor dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	170,00	340,00	COFAP
2153	Amortecedor traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	150,00	300,00	COFAP
2159	Anel sincronizado da marcha Ré - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	380,00	380,00	REX
2160	Antichama - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	168,00	168,00	AJE
2167	Biela - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
2173	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	4	UND	100,00	400,00	REI
2174	Bucha eixo traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	4	UND	166,00	664,00	REI
2176	Buzina - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	100,00	100,00	FOX
2181	Cabo freio de mão - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	276,00	276,00	CABOVEL
2182	Cachorrete do sincronizado - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	240,00	240,00	REX
2197	Conjunto pinnhão e coroa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	730,00	730,00	REX
2202	Cubo dianteiro Direito - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	366,00	366,00	FRUM
2203	Cubo dianteiro esquerdo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	366,00	366,00	FRUM
2204	Disco de freio - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	160,00	320,00	FRUM
2205	Eixo comando de valvula - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	600,00	600,00	BOSCH
2206	Eixo piloto - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	290,00	290,00	REX
2210	Embreagem do virabrequim - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	300,00	300,00	SUSIN
2211	Engrenagem 1° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	200,00	200,00	REX
2212	Engrenagem 2° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	200,00	200,00	REX
2213	Engrenagem 3° marcha - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	200,00	200,00	REX
2218	Engrenagem planetária - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	325,00	325,00	REX
2220	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	90,00	90,00	VIBRASIL
2226	Flexivel de freio dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	89,00	89,00	FLEX
2227	Flexivel freio traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	89,00	89,00	FLEX
2231	Garfo da marcha Ré - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	429,00	429,00	COFAP
2234	Jogo bronzina de mancal - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	239,00	239,00	MAHLE
2235	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	239,00	239,00	LONA FLEX
2236	Jogo pistão e anéis - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	969,00	969,00	KMP
2237	Junta carter - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	84,00	84,00	ATOS
2239	Junta coletor escape - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	106,00	106,00	INDISA
2240	junta escape - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	24,00	24,00	SABO
2242	Kit batente amortecedor dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	3,57	3,57	COFAP
2244	kit embreagem e platô - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	107,00	107,00	SACHS
2256	Mola dinateira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	617,00	617,00	REX
2258	Parabrisa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	999,00	999,00	AMERICA
2259	Parachoque traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
2260	Parachoque dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
2261	Parafuso de roda - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	10	UND	57,00	570,00	REX
2262	Patim freio traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	350,00	350,00	ORLI
2263	Pinça de freio dianteira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	999,00	999,00	TRW
2264	Pino diferencial - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	283,00	283,00	REI
2265	Pivo inferior - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	341,00	341,00	TRW
2266	Polia comando valvula - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	754,00	754,00	BOSCH
2267	Polia do virabrequim - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	754,00	754,00	BOSCH
2268	Porca de roda - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	10	UND	39,00	390,00	REI
2269	Porta dianteira direita - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
2270	Porta dianteira esquerda - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
2271	Porta traseira direita - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
2272	Porta traseira esquerda - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
2273	Radiador de arrefecimento agua - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
2274	Radiador do ar condicionado - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
2275	Radiador do ar quente - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
2276	Regulador de pressão - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	399,00	399,00	WABCO
2277	Reparo freio traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	164,00	164,00	WABCO
2278	Reservatório de agua - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	310,00	310,00	BEPO
2279	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	499,00	499,00	AMERICA
2280	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	310,00	310,00	BEPO
2281	Reservatório do cilndro mestre - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	292,00	292,00	BEPO
2282	Retentor de valvula - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	57,00	57,00	KNORR
2283	Retentor eixo piloto - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	106,00	106,00	REX
2284	Retentor saida caixa - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	119,00	119,00	SABBO
2285	Retentor traseiro virabrequim - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	119,00	119,00	SUSIN
2286	Roda - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	249,00	498,00	BZ
2287	Rolamento cubo traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	514,00	514,00	FRUM
2288	Rolamento do eixo piloto - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	310,00	310,00	REX
2289	Rolamento eixo secundário dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	319,00	319,00	REX
2290	Rolamento eixo secundário traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL- 6570	1	UND	319,00	319,00	REX
2291	Semi-eixo direito - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	692,00	692,00	CINPAL

2292	Semi-eixo esquerdo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	692,00	692,00	CINPAL
2293	suporte cambio (coxim) - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	341,00	682,00	REI
2294	suporte motor (coxim) - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	341,00	682,00	REI
2295	Tambor freio traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	323,00	323,00	FRUM
2296	Tampa da Valvula termostática - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	261,00	261,00	KNORR
2297	Tampa de oleo do motor - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	124,00	124,00	CLICK
2298	Tampa de valvula - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	576,00	576,00	KNORR
2299	Tampa do reservatorio de agua - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	57,00	57,00	BEPO
2300	Tensor da correia do alternador - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	164,00	164,00	REX
2301	Terminal de direção - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	227,00	227,00	REI
2302	Trava de valvula - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	221,00	221,00	KNORR
2303	Trava pino diferencial - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	221,00	221,00	REI
2304	Tubo escape intermediario - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	399,00	399,00	FABBOF
2305	Tubo escape traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	386,00	386,00	FABBOF
2306	Tucho hidraulico - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	44,00	44,00	COFAP
2307	Valvula admissao - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	106,00	106,00	KNORR
2308	Valvula escape - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	106,00	106,00	KNORR
2309	Valvula Termostática - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	399,00	399,00	KNORR
2310	Vareta de marchas - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	430,00	430,00	NAC
2311	Velas - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	4	UND	48,00	192,00	BOSCH
2312	Vidro traseiro (vigia) - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	692,00	692,00	VIDREX
2313	Volante do motor - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
2314	Alavanca de Marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	499,00	499,00	NET
2315	Alavanca freio de mão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	412,00	412,00	NET
2316	Amortecedor capô traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	294,00	588,00	COFAP
2317	Amortecedor dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	499,00	998,00	COFAP
2318	Amortecedor traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	499,00	998,00	COFAP
2319	Anel sincronizado 1° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	412,00	412,00	REX
2320	Anel sincronizado 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	412,00	412,00	REX
2321	Anel sincronizado 3° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	425,00	425,00	REX
2322	Anel sincronizado 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	425,00	425,00	REX
2323	Anel sincronizado 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	425,00	425,00	REX
2324	Anel sincronizado da marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	425,00	425,00	REX
2325	Antichama - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	208,00	208,00	AJE
2326	Atuador de embreagem - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	439,00	439,00	SACHS
2327	Balancim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	115,00	115,00	KMP
2328	bandeija dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	79,00	79,00	NAKATA
2329	Barra axial (articulação) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	252,00	252,00	NAKATA
2330	Barra de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	576,00	576,00	WR
2331	Bico injetor - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	406,00	1.624,00	BOSCH
2332	Biela - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
2333	Bieleta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	315,00	315,00	DRIVE
2334	Bomba de agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	690,00	690,00	SCHADEK
2335	Bomba de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	2.262,00	2.262,00	SCHADEK
2336	Bomba de Oleo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	530,00	530,00	SCHADEK
2337	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	4	UND	164,00	656,00	REI
2338	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	164,00	656,00	REI
2339	Bucha eixo traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	208,00	832,00	REI
2340	Bucha estabilizadora - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	164,00	656,00	REI
2341	Buzina - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	252,00	252,00	FOX
2342	Cabeçote - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.474,00	1.474,00	GENUINO
2343	Cabo acelerador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	221,00	221,00	CABOVEL
2344	Cabo da enbreagem - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	235,00	235,00	CABOVEL
2345	Cabo de vela - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	399,00	399,00	BOSCH
2346	Cabo freio de mão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	286,00	286,00	CABOVEL
2347	Cachorrete do sincronizado - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	261,00	261,00	REX
2348	Caixa de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.424,00	1.424,00	ZF
2349	Caixa satélite - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	749,00	749,00	REX
2350	Capa proteção correia dentada - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	WISA
2351	Capô dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.099,00	1.099,00	CENTAURO
2352	Carcaça da valvula termostática - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	350,00	350,00	MTE THOMSON
2353	Carter - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	749,00	749,00	ATOS
2354	cilindro mestre freio - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	649,00	649,00	VARGA
2355	Cilindro roda traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	VARGA
2356	Coifa da caixa de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	205,00	205,00	ZF
2357	Coifa homocinética externa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	179,00	179,00	NAKATA
2358	Coifa homocinética interna - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	179,00	179,00	NAKATA
2359	Coletor admissao - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	179,00	179,00	INDISA
2360	Coletor escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.349,00	1.349,00	INDISA
2361	Compreenssor ar condicionado - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.349,00	1.349,00	VARGA
2362	Conjunto pinnhão e coroa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	969,00	969,00	REX
2363	Corpo de borboleta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	319,00	319,00	REX
2364	Correia alternador e a/c - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	129,00	129,00	BOSCH
2365	Coxim dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	379,00	758,00	REI
2366	Coxim traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	279,00	558,00	REI
2367	Cubo dianteiro Direito - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	479,00	479,00	FRUM
2368	Cubo dianteiro esquerdo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	559,00	559,00	FRUM
2369	Disco de freio - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	239,00	478,00	FRUM
2370	Eixo comando de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	819,00	819,00	BOSCH
2371	Eixo piloto - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	479,00	479,00	REX
2372	Eixo primario - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	369,00	369,00	REX
2373	Eixo secundário - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	374,00	374,00	REX
2374	Eixo Virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.730,00	1.730,00	SUSIN
2375	Embreagem do virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	576,00	576,00	SUSIN
2376	Engrenagem 1° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2377	Engrenagem 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2378	Engrenagem 3° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2379	Engrenagem 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2380	Engrenagem 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX

2381	Engrenagem do Velocimetro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2382	Engrenagem marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2383	Engrenagem planetária - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2384	Engrenagem satelite - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2385	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	106,00	106,00	VIBRASIL
2386	Espelho retrovisor externo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	754,00	1.508,00	UNIVERSAL
2387	Fechadura capô traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	643,00	643,00	CENTAURO
2388	Fechadura completa porta dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	643,00	643,00	GENUINO
2389	Fechadura completa porta traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	643,00	643,00	GENUINO
2390	Flauta - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	576,00	576,00	BOSCH
2391	Flexivel de freio dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	110,00	110,00	FLEX
2392	Flexivel freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	110,00	110,00	FLEX
2393	Garfo 1° e 2° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	474,00	474,00	COFAP
2394	Garfo 3° e 4° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	417,00	417,00	COFAP
2395	Garfo da 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	427,00	427,00	COFAP
2396	Garfo da marcha Ré - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	427,00	427,00	COFAP
2397	Hidro vacuo - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.075,00	1.075,00	VARGA
2398	Jogo bronzina de biela - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	337,00	337,00	KMP
2399	Jogo bronzina de mancal - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	297,00	297,00	MAHLE
2400	jogo calço virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	197,00	197,00	SUSIN
2401	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	307,00	307,00	LONA FLEX
2402	Jogo pistão e anéis - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.479,00	1.479,00	KMP
2403	Junta carter - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	77,00	77,00	ATOS
2404	Junta coletor de admissão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	75,00	75,00	INDISA
2405	Junta coletor escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	75,00	75,00	INDISA
2406	junta escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	23,00	23,00	SABO
2407	Junta tampa de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	139,00	139,00	KNORR
2408	Kit batente amortecedor dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	349,00	349,00	COFAP
2409	Kit batente amortecedor traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	139,00	139,00	COFAP
2410	kit embreagem e platô - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.077,00	1.077,00	SACHS
2411	Kit reparo freio dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	202,00	202,00	WABCO
2412	Kit tensor e correia dentada - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	407,00	407,00	REX
2413	Maçaneta externa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	219,00	219,00	GENUINO
2414	Maçaneta interna - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	197,00	197,00	GENUINO
2415	Mangueira da injeção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	399,00	399,00	FLEX
2416	Mangueira do anti chama - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	399,00	399,00	FLEX
2417	mangueira inferior do radiador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	317,00	317,00	FLEX
2418	Mangueira superior radiador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	372,00	372,00	FLEX
2419	Maquina de vidro dinateira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
2420	Maquina de vidro traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
2421	Mola de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	186,00	186,00	REX
2422	Mola dinateira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	633,00	633,00	REX
2423	Mola traseira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	634,00	634,00	REX
2424	Parabrisa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	999,00	999,00	AMERICA
2425	Parachoque traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
2426	Parachoque dianteiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
2427	Parafuso de roda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	10	UND	57,00	570,00	REX
2428	Patim freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	350,00	350,00	ORLI
2429	Pinça de freio dianteira - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	999,00	999,00	TRW
2430	Pino diferencial - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	282,00	282,00	REI
2431	Pivo inferior - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	341,00	341,00	TRW
2432	Polia comando valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	754,00	754,00	BOSCH
2433	Polia do virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	754,00	754,00	BOSCH
2434	Porca de roda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	39,00	39,00	REI
2435	Porta dianteira direita - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	707,00	707,00	GENUINO
2436	Porta dianteira esquerda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	697,00	697,00	GENUINO
2437	Porta traseira direita - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	707,00	707,00	GENUINO
2438	Porta traseira esquerda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	697,00	697,00	GENUINO
2439	Radiador de arrefecimento agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	427,00	427,00	VISCONDE
2440	Radiador do ar condicionado - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	459,00	459,00	VISCONDE
2441	Radiador do ar quente - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	419,00	419,00	VISCONDE
2442	Regulador de pressão - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	319,00	319,00	WABCO
2443	Reparo freio traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	WABCO
2444	Reservatório de agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	239,00	239,00	BEPO
2445	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI- 3369	1	UND	329,00	329,00	AMERICA
2446	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	269,00	269,00	BEPO
2447	Reservatório do cilndro mestre - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	239,00	239,00	BEPO
2448	Retentor de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	KNORR
2449	Retentor eixo piloto - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	99,00	99,00	REX
2450	Retentor saida caixa - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	99,00	99,00	SABBO
2451	Retentor traseiro virabrequim - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	99,00	99,00	SUSIN
2452	Roda - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	199,00	398,00	BZ
2453	Rolamento cubo traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	464,00	464,00	FRUM
2454	Rolamento do eixo piloto - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	259,00	259,00	REX
2465	Tampa do reservatorio de agua - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	54,00	54,00	BEPO
2466	Tensor da correia do alternador - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	REX
2467	Terminal de direção - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	219,00	219,00	REI
2468	Trava de valvula - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	421,52	421,52	KNORR
2469	Trava pino diferencial - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	REI
2470	Tubo escape intermediario - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	379,00	379,00	FABBOF
2471	Tubo escape traseiro - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	349,00	349,00	FABBOF
2472	Tucho hidraulico - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	40,00	40,00	COFAP
2473	Valvula admissao - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	79,00	79,00	KNORR
2474	Valvula escape - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	79,00	79,00	KNORR
2477	Velas - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	48,00	192,00	BOSCH
2479	Volante do motor - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
2488	Anel sincronizado 4° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	199,00	199,00	REX
2489	Anel sincronizado 5° marcha - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	249,00	249,00	REX
2490	Anel sincronizado da marcha Ré - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	399,00	399,00	REX

2491	Antichama - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	179,00	179,00	AJE
2492	Atuador de embreagem - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	349,00	349,00	SACHS
2493	Balancim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	115,00	115,00	KMP
2494	bandeija dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	79,00	79,00	NAKATA
2495	Barra axial (articulação) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	252,00	252,00	NAKATA
2496	Barra de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	576,00	576,00	WR
2497	Bico injetor - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	406,00	1.624,00	BOSCH
2498	Biela - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
2499	Bieleta - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	315,00	315,00	DRIVE
2500	Bomba de agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	690,00	690,00	SCHADEK
2501	Bomba de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.499,00	1.499,00	SCHADEK
2502	Bomba de Oleo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	530,00	530,00	SCHADEK
2503	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	164,00	656,00	REI
2504	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	164,00	656,00	REI
2505	Bucha eixo traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	149,00	596,00	REI
2531	Coxim dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	784,02	1.568,04	REI
2533	Cubo dianteiro Direito - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.109,43	1.109,43	FRUM
2571	Junta coletor escape - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	80,00	80,00	INDISA
2592	Parachoque dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	199,00	199,00	AMALCABURIO
2593	Parafuso de roda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	10	UND	54,00	540,00	REX
2594	Patim freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	179,00	179,00	ORLI
2596	Pino diferencial - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	139,00	139,00	REI
2597	Pivo inferior - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	279,00	279,00	TRW
2598	Polia comando valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	679,00	679,00	BOSCH
2599	Polia do virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	499,00	499,00	BOSCH
2600	Porca de roda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	10	UND	37,00	370,00	REI
2602	Porta dianteira esquerda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	649,00	649,00	GENUINO
2603	Porta traseira direita - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	679,00	679,00	GENUINO
2604	Porta traseira esquerda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	649,00	649,00	GENUINO
2605	Radiador de arrefecimento agua - Spin 1.8AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	419,00	419,00	VISCONDE
2606	Radiador do ar condicionado - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	399,00	399,00	VISCONDE
2607	Radiador do ar quente - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	449,00	449,00	VISCONDE
2608	Regulador de pressão - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	319,00	319,00	WABCO
2609	Reparo freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	164,00	164,00	WABCO
2610	Reservatório de agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	310,00	310,00	BEPO
2611	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	499,00	499,00	AMERICA
2612	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	309,00	309,00	BEPO
2613	Reservatório do cilndro mestre - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	292,00	292,00	BEPO
2614	Retentor de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	57,00	57,00	KNORR
2615	Retentor eixo piloto - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	106,00	106,00	REX
2616	Retentor saida caixa - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	119,00	119,00	SABBO
2617	Retentor traseiro virabrequim - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	119,00	119,00	SUSIN
2618	Roda - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	249,00	498,00	BZ
2619	Rolamento cubo traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	514,00	514,00	FRUM
2620	Rolamento do eixo piloto - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	310,00	310,00	REX
2621	Rolamento eixo secundário dianteiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	319,00	319,00	REX
2622	Rolamento eixo secundário traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD- 6A31	1	UND	319,00	319,00	REX
2623	Semi-eixo direito - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	692,00	692,00	CINPAL
2624	Semi-eixo esquerdo - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	692,00	692,00	CINPAL
2625	suporte cambio (coxim) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	341,00	682,00	REI
2626	suporte motor (coxim) - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	341,00	682,00	REI
2627	Tambor freio traseiro - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	323,00	323,00	FRUM
2628	Tampa da Valvula termostática - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	261,00	261,00	KNORR
2629	Tampa de oleo do motor - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	124,00	124,00	CLICK
2630	Tampa de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	576,00	576,00	KNORR
2631	Tampa do reservatorio de agua - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	57,00	57,00	BEPO
2632	Tensor da correia do alternador - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	164,00	164,00	REX
2633	Terminal de direção - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	226,00	226,00	REI
2634	Trava de valvula - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	221,00	221,00	KNORR
2645	Volante do motor - Spin 1.8 AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
5	Amortecedor traseira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	320,00	640,00	PERFECT
16	Barra axial (articulação) - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	83,00	83,00	PERFECT
17	Barra de direção - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	300,00	300,00	PERFECT
171	Amortecedor traseira - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	2	UND	298,00	596,00	PERFECT
172	Anel sincronizado 1° marcha - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	172,00	172,00	IMCE
188	Bomba de direção - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	1.250,00	1.250,00	AMPRI
204	Carcaça da valvula termostática - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	250,00	250,00	AJE
312	Tampa da Valvula termostática - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, Placa ANM-6583	1	UND	300,00	300,00	AJE
343	Balancim - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	80,00	80,00	APLIC
349	Bieleta - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	70,00	70,00	PERFECT
350	Bomba de agua - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	260,00	260,00	INDISA
351	Bomba de direção - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.000,00	1.000,00	AMPRI
352	Bomba de Oleo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	290,00	290,00	INDISA
382	Cubo dianteiro Direito - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	200,00	200,00	HIPPER FREIOS
383	Cubo dianteiro esquerdo - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	200,00	200,00	HIPPER FREIOS
416	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	78,00	78,00	SYL
418	Junta carter - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	34,00	34,00	BASTOS
419	Junta coletor de admissão - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	50,00	50,00	BASTOS
420	Junta coletor escape - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	50,00	50,00	BASTOS
427	Kit tensor e correia dentada - Voyage 1.6L. MB5 Urban, Ano 2019, Placa BDQ- 3D57	1	UND	300,00	300,00	NYTRON
506	Antichama - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	90,00	90,00	WISA
510	Barra axial (articulação) - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	100,00	100,00	PERFECT
514	Bieleta - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	80,00	80,00	PERFECT
582	Jogo pistão e anéis - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	600,00	600,00	SULOY
584	Junta coletor de admissão - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	37,00	37,00	BASTOS
585	Junta coletor escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	22,00	22,00	BASTOS
586	junta escape - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	12,00	12,00	BASTOS
587	Junta tampa de valvula - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	60,00	60,00	BASTOS
588	Kit batente amortecedor dianteiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	80,00	80,00	KIT E CIA

589	Kit batente amortecedor traseiro - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	100,00	100,00	KIT E CIA
590	kit embreagem e platô - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	358,00	358,00	VALEO
602	Mola dinateira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	120,00	120,00	FAMA
603	Mola traseira - Palio Fire, Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	127,00	127,00	FAMA
1999	Barra de direção - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	240,00	240,00	BORTEC
2026	Coifa homocinética externa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	22,00	22,00	KIT E CIA
2037	Cubo dianteiro esquerdo - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	200,00	200,00	HIPPER FREIOS
2038	Disco de freio - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, Placa AZZ-8393	2	UND	100,00	200,00	HIPPER FREIOS
2168	Bieleta - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	140,00	140,00	PERFECT
2169	Bomba de agua - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	250,00	250,00	INDISA
VALOR TOTAL					R$ 406.494,7 8	

Dotação Orçamentária: Despesa 448, 531, 556, 1380, 1381. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 04 de Junho de 2025. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CF19ACCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. EMPRESA: Rodrize Mecânica de caminhões LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.325.195/0001- 09, inscrição estadual nº 90420737-30, doravante designada DETENTORA DAATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual aquisição de peças automotivas de linha leve para uso dos veículos dos departamentos de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Alavanca de Marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	259,00	259,00	NET
6	Anel sincronizado 1° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	354,00	354,00	REX
7	Anel sincronizado 2° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	354,00	354,00	REX
8	Anel sincronizado 3° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	354,00	354,00	REX
9	Anel sincronizado 4° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	389,00	389,00	REX
10	Anel sincronizado 5° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	384,00	384,00	REX
11	Anel sincronizado da marcha Ré - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	379,00	379,00	REX
12	Antichama - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	169,00	169,00	AJE
13	Atuador de embreagem - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	319,00	319,00	SACHS
14	Balancim - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	79,00	79,00	KMP
15	bandeija dianteira - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	49,00	49,00	NAKATA
18	Bico injetor - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	369,00	1.476,00	BOSCH
19	Biela - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.103,00	1.103,00	KMP
20	Bieleta - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	274,00	274,00	DRIVE
21	Bomba de agua - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	424,00	424,00	SCHADEK
22	Bomba de direção - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	2.249,00	2.249,00	SCHADEK
23	Bomba de Oleo - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	399,00	399,00	SCHADEK
26	Bucha eixo traseiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	207,00	828,00	REI
27	Bucha estabilizadora - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	4	UND	163,00	652,00	REI
28	Buzina - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	251,00	251,00	FOX
29	Cabeçote - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	2.802,50	2.802,50	GENUINO
30	Cabo acelerador - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	220,00	220,00	CABOVEL
31	Cabo da enbreagem - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	214,00	214,00	CABOVEL
32	Cabo de vela - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	199,00	199,00	BOSCH
33	Cabo freio de mão - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	249,00	249,00	CABOVEL
34	Cachorrete do sincronizado - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	234,00	234,00	REX
35	Caixa de direção - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.424,00	1.424,00	ZF
36	Caixa satélite - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	729,00	729,00	REX
37	Capa proteção correia dentada - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	429,00	429,00	WISA
38	Capô dianteiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.099,00	1.099,00	CENTAURO
39	Carcaça da valvula termostática - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	329,00	329,00	MTE THOMSON
40	Carter - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	749,00	749,00	ATOS
41	cilindro mestre freio - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	749,00	749,00	VARGA
42	Cilindro roda traseiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	398,00	398,00	VARGA
43	Coifa da caixa de direção - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	220,00	220,00	ZF
44	Coifa homocinética externa - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	199,00	199,00	NAKATA
45	Coifa homocinética interna - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	220,00	220,00	NAKATA
46	Coletor admissao - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	234,00	234,00	INDISA
47	Coletor escape - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.699,00	1.699,00	INDISA
48	Compreenssor ar condicionado - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.449,00	1.449,00	VARGA
49	Conjunto pinnhão e coroa - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.900,00	1.900,00	REX
50	Corpo de borboleta - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	349,00	349,00	REX
51	Correia alternador e a/c - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	145,00	145,00	BOSCH
52	Coxim dianteiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	399,00	798,00	REI
53	Coxim traseiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	327,00	654,00	REI
54	Cubo dianteiro Direito - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	578,00	578,00	FRUM
55	Cubo dianteiro esquerdo - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	564,00	564,00	FRUM
56	Disco de freio - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	285,00	570,00	FRUM
57	Eixo comando de valvula - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	349,00	349,00	BOSCH
59	Eixo primario - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	419,00	419,00	REX
60	Eixo secundário - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	439,00	439,00	REX
61	Eixo Virabrequim - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.399,00	1.399,00	SUSIN
62	Embreagem do virabrequim - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	399,00	399,00	SUSIN
63	Engrenagem 1° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	249,00	249,00	REX
64	Engrenagem 2° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	299,00	299,00	REX
65	Engrenagem 3° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	339,00	339,00	REX
66	Engrenagem 4° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	309,00	309,00	REX

67	Engrenagem 5° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	379,00	379,00	REX
68	Engrenagem do Velocimetro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	429,00	429,00	REX
69	Engrenagem marcha Ré - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	429,00	429,00	REX
70	Engrenagem planetária - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	429,00	429,00	REX
71	Engrenagem satelite - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	349,00	349,00	REX
73	Espelho retrovisor externo - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	739,00	1.478,00	UNIVERSAL
74	Fechadura capô traseira - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	642,00	642,00	CENTAURO
75	Fechadura completa porta dianteira - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	642,00	642,00	GENUINO
76	Fechadura completa porta traseira - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	642,00	642,00	GENUINO
77	Flauta - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	575,00	575,00	BOSCH
78	Flexivel de freio dianteiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	105,00	105,00	FLEX
80	Garfo 1° e 2° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	299,00	299,00	COFAP
81	Garfo 3° e 4° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	314,00	314,00	COFAP
82	Garfo da 5° marcha - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	409,00	409,00	COFAP
83	Garfo da marcha Ré - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	409,00	409,00	COFAP
85	Jogo bronzina de biela - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	314,00	314,00	KMP
86	Jogo bronzina de mancal - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	309,00	309,00	MAHLE
87	jogo calço virabrequim - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	229,00	229,00	SUSIN
88	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	307,00	307,00	LONAFLEX
89	Jogo pistão e anéis - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	1.099,00	1.099,00	KMP
91	Junta coletor de admissão - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	114,00	114,00	INDISA
92	Junta coletor escape - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	103,00	103,00	INDISA
93	junta escape - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	30,00	30,00	SABO
94	Junta tampa de valvula - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	174,00	174,00	KNORR
95	Kit batente amortecedor dianteiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	397,00	397,00	COFAP
96	Kit batente amortecedor traseiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	397,00	397,00	COFAP
97	kit embreagem e platô - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	11,00	11,00	SACHS
98	Kit reparo freio dianteiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	218,00	218,00	WABCO
99	Kit tensor e correia dentada - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	433,00	433,00	REX
100	Maçaneta externa - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	250,00	250,00	GENUINO
101	Maçaneta interna - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	200,00	200,00	GENUINO
102	Mangueira da injeção - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	398,00	398,00	FLEX
103	Mangueira do anti chama - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	398,00	398,00	FLEX
104	mangueira inferior do radiador - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	314,00	314,00	FLEX
105	Mangueira superior radiador - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	347,00	347,00	FLEX
106	Maquina de vidro dinateira - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
107	Maquina de vidro trraseira - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	346,00	346,00	VIDREX
108	Mola de valvula - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	185,00	185,00	REX
109	Mola dinateira - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	630,00	630,00	REX
110	Mola traseira - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	632,00	632,00	REX
111	Parabrisa - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	999,00	999,00	AMERICA
112	Parachoque traseiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
113	Parachoque dianteiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
114	Parafuso de roda - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	10	UND	109,59	1.095,90	REX
115	Patim freio traseiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	349,00	698,00	ORLI
116	Pinça de freio dianteira - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	999,00	999,00	TRW
117	Pino diferencial - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	539,54	539,54	REI
118	Pivo inferior - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	340,00	340,00	TRW
119	Polia comando valvula - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	753,00	753,00	BOSCH
120	Polia do virabrequim - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	752,00	752,00	BOSCH
121	Porca de roda - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	10	UND	38,00	380,00	REI
122	Porta dianteira direira - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
123	Porta dianteira esquerda - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
124	Porta traseira direita - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
125	Porta traseira esquerda - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
126	Radiador de arrefecimento agua - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
127	Radiador do ar condicionado - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
128	Radiador do ar quente - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
129	Regulador de pressão - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	398,00	398,00	WABCO
130	Reparo freio traseiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	163,00	163,00	WABCO
131	Reservatório de agua - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	309,00	309,00	BEPO
132	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	499,00	499,00	AMERICA
133	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	309,00	309,00	BEPO
134	Reservatório do cilndro mestre - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	290,00	290,00	BEPO
135	Retentor de valvula - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	56,00	56,00	KNORR
136	Retentor eixo piloto - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	104,00	104,00	REX
137	Retentor saida caixa - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	118,00	118,00	SABBO
138	Retentor traseiro virabrequim - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	118,00	118,00	SUSIN
139	Roda - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	475,00	950,00	BZ
140	Rolamento cubo traseiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	513,00	513,00	FRUM
141	Rolamento do eixo piloto - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	309,00	309,00	REX
142	Rolamento eixo secundário dianteiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	318,00	318,00	REX
143	Rolamento eixo secundário traseiro - Cruze LT, Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	318,00	318,00	REX
144	Semi-eixo direito - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	691,00	691,00	CINPAL
145	Semi-eixo esquerdo - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	691,00	691,00	CINPAL
146	suporte cambio (coxim) - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	340,00	680,00	REI
147	suporte motor (coxim) - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	2	UND	340,00	680,00	REI
148	Tambor freio traseiro - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	322,00	322,00	FRUM
149	Tampa da Valvula termostática - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	497,39	497,39	KNORR
150	Tampa de oleo do motor - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	123,00	123,00	CLICK
151	Tampa de valvula - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	575,00	575,00	KNORR
152	Tampa do reservatorio de agua - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	56,00	56,00	BEPO
153	Tensor da correia do alternador - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	163,00	163,00	REX
154	Terminal de direção - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	226,00	226,00	REI
155	Trava de valvula - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	220,00	220,00	KNORR
156	Trava pino diferencial - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	220,00	220,00	REI
166	Volante do motor - Cruze LT,Ano 2018, Placa BCB-0671	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
185	Biela - Vectra Elegance 2.0,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
195	Cabeçote - Vectra Elegance 2.0,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	UND	2.790,00	2.790,00	GENUINO

213	Conjunto pinnhão e coroa - Vectra Elegance 2.0,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	UND	1.899,00	1.899,00	REX
277	Parafuso de roda - Vectra Elegance 2.0,Ano 2005, Placa ANM-6583	10	UND	109,59	1.095,90	REX
280	Pino diferencial - Vectra Elegance 2.0,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	UND	525,00	525,00	REI
302	Roda - Vectra Elegance 2.0,Ano 2005, PlacaANM-6583	2	UND	475,00	950,00	BZ
310	suporte motor (coxim) - Vectra Elegance 2.0,Ano 2005, PlacaANM-6583	2	UND	249,00	498,00	REI
311	Tambor freio traseiro - Vectra Elegance 2.0,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	UND	279,00	279,00	FRUM
313	Tampa de oleo do motor - Vectra Elegance 2.0, Ano 2005, PlacaANM-6583	1	UND	102,00	102,00	CLICK
329	Volante do motor - Vectra Elegance 2.0,Ano 2005, PlacaANM-6583	1	UND	664,00	664,00	GENUINO
332	Amortecedor capô traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	200,00	400,00	COFAP
334	Amortecedor traseira - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	244,00	488,00	COFAP
335	Anel sincronizado 1° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	357,00	357,00	REX
336	Anel sincronizado 2° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	267,00	267,00	REX
338	Anel sincronizado 4° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	385,00	385,00	REX
340	Anel sincronizado da marcha Ré - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	340,00	340,00	REX
341	Antichama - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	181,00	181,00	AJE
342	Atuador de embreagem - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	294,00	294,00	SACHS
357	Cabeçote - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	2.802,50	2.802,50	GENUINO
377	Conjunto pinnhão e coroa - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	1.800,00	1.800,00	REX
409	Garfo 3° e 4° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	179,00	179,00	COFAP
410	Garfo da 5° marcha - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	360,00	360,00	COFAP
411	Garfo da marcha Ré - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	144,00	144,00	COFAP
413	Jogo bronzina de biela - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	168,00	168,00	KMP
417	Jogo pistão e anéis - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	599,00	599,00	KMP
423	Kit batente amortecedor dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	316,00	316,00	COFAP
425	kit embreagem e platô - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	729,00	729,00	SACHS
426	Kit reparo freio dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	200,00	200,00	WABCO
441	Parachoque dianteiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	270,00	270,00	AMALCABURIO
442	Parafuso de roda - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	10	UND	105,00	1.050,00	REX
445	Pino diferencial - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	537,00	537,00	REI
457	Regulador de pressão - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	324,00	324,00	WABCO
467	Roda - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	2	UND	475,00	950,00	BZ
486	Tubo escape traseiro - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	139,00	139,00	FABBOF
490	Valvula Termostática - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	269,00	269,00	KNORR
494	Volante do motor - Voyage 1.6L. MB5 Urban,Ano 2019, Placa BDQ-3D57	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
498	Amortecedor dianteiro - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	UND	424,00	848,00	COFAP
513	Biela - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	399,00	399,00	KMP
542	Conjunto pinnhão e coroa - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	1.900,00	1.900,00	REX
561	Engrenagem do Velocimetro - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	240,00	240,00	REX
562	Engrenagem marcha Ré - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	240,00	240,00	REX
563	Engrenagem planetária - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	238,00	238,00	REX
564	Engrenagem satelite - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	242,00	242,00	REX
565	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	74,00	74,00	VIBRASIL
566	Espelho retrovisor externo - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	UND	547,00	1.094,00	UNIVERSAL
567	Fechadura capô traseira - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	609,00	609,00	CENTAURO
568	Fechadura completa porta dianteira - Palio Fire,Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	619,00	619,00	GENUINO
569	Fechadura completa porta traseira - Palio Fire, Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	619,00	619,00	GENUINO
570	Flauta - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	539,00	539,00	BOSCH
572	Flexivel freio traseiro - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	89,00	89,00	FLEX
573	Garfo 1° e 2° marcha - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	429,00	429,00	COFAP
574	Garfo 3° e 4° marcha - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	429,00	429,00	COFAP
575	Garfo da 5° marcha - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	429,00	429,00	COFAP
576	Garfo da marcha Ré - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	429,00	429,00	COFAP
577	Hidro vacuo - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	429,00	429,00	VARGA
578	Jogo bronzina de biela - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	349,00	349,00	KMP
579	Jogo bronzina de mancal - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	188,00	188,00	MAHLE
580	jogo calço virabrequim - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	197,00	197,00	SUSIN
581	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	244,00	244,00	LONAFLEX
583	Junta carter - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	98,00	98,00	ATOS
591	Kit reparo freio dianteiro - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	220,00	220,00	WABCO
592	Kit tensor e correia dentada - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	438,00	438,00	REX
593	Maçaneta externa - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	250,00	250,00	GENUINO
594	Maçaneta interna - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	203,00	203,00	GENUINO
595	Mangueira da injeção - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	398,00	398,00	FLEX
596	Mangueira do anti chama - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	398,00	398,00	FLEX
597	mangueira inferior do radiador - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	316,00	316,00	FLEX
598	Mangueira superior radiador - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	371,00	371,00	FLEX
599	Maquina de vidro dinateira - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
600	Maquina de vidro traseira - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
601	Mola de valvula - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	185,00	185,00	REX
604	Parabrisa - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	999,00	999,00	AMERICA
605	Parachoque traseiro - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
606	Parachoque dianteiro - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
638	Semi-eixo esquerdo - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	384,00	384,00	CINPAL
640	suporte motor (coxim) - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	2	UND	188,00	376,00	REI
642	Tampa da Valvula termostática - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	101,00	101,00	KNORR
644	Tampa de valvula - Palio Fire,Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	403,00	403,00	KNORR
646	Tensor da correia do alternador- Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	58,00	58,00	REX
648	Trava de valvula - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	101,00	101,00	KNORR
649	Trava pino diferencial - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	88,00	88,00	REI
650	Tubo escape intermediario - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	268,00	268,00	FABBOF
656	Vareta de marchas- Palio Fire,Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	386,00	386,00	NAC
658	Vidro traseiro (vigia) - Palio Fire,Ano 2014, PlacaAZG-9960	1	UND	502,00	502,00	VIDREX
659	Volante do motor - Palio Fire,Ano 2014, Placa AZG-9960	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
660	Alavanca de Marcha - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	470,00	470,00	NET
661	Alavanca freio de mão - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	379,00	379,00	NET
662	Amortecedor capô traseiro - Kombi VW 80CV,Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	208,00	416,00	COFAP
663	Amortecedor dianteiro - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	2	UND	400,00	800,00	COFAP
667	Anel sincronizado 3° marcha - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	184,00	184,00	REX
668	Anel sincronizado 4° marcha - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	188,00	188,00	REX

670	Anel sincronizado da marcha Ré - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	188,00	188,00	REX
672	Atuador de embreagem - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	160,00	160,00	SACHS
675	Barra axial (articulação) - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	137,00	137,00	NAKATA
676	Barra de direção - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	388,00	388,00	WR
677	Bico injetor - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	4	UND	258,00	1.032,00	BOSCH
678	Biela - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
679	Bieleta - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	166,00	166,00	DRIVE
680	Bomba de agua - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	378,00	378,00	SCHADEK
681	Bomba de direção - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	1.600,00	1.600,00	SCHADEK
682	Bomba de Oleo - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	300,00	300,00	SCHADEK
683	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	4	UND	120,00	480,00	REI
684	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	4	UND	163,00	652,00	REI
685	Bucha eixo traseiro - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	4	UND	207,00	828,00	REI
686	Bucha estabilizadora - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	4	UND	130,00	520,00	REI
687	Buzina - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	200,00	200,00	FOX
688	Cabeçote - Kombi VW 80CV,Ano 2012, Placa AWA-1350 ,	1	UND	1.273,00	1.273,00	GENUINO
689	Cabo acelerador - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	188,00	188,00	CABOVEL
690	Cabo da enbreagem - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	184,00	184,00	CABOVEL
691	Cabo de vela - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	398,00	398,00	BOSCH
692	Cabo freio de mão - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	285,00	285,00	CABOVEL
693	Cachorrete do sincronizado - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	260,00	260,00	REX
694	Caixa de direção - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	1.023,00	1.023,00	ZF
695	Caixa satélite - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	428,00	428,00	REX
696	Capa proteção correia dentada - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	328,00	328,00	WISA
697	Capô dianteiro - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	658,00	658,00	CENTAURO
706	Coletor escape - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	699,00	699,00	INDISA
707	Compreenssor ar condicionado - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	709,00	709,00	VARGA
708	Conjunto pinnhão e coroa - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	1.900,00	1.900,00	
709	Corpo de borboleta - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	136,00	136,00	REX
710	Correia alternador e a/c - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	85,00	85,00	BOSCH
711	Coxim dianteiro - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	2	UND	153,00	306,00	REI
712	Coxim traseiro - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	2	UND	160,00	320,00	REI
713	Cubo dianteiro Direito - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	340,00	340,00	FRUM
714	Cubo dianteiro esquerdo - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	328,00	328,00	FRUM
715	Disco de freio - Kombi VW 80CV,Ano 2012, Placa AWA-1350	2	UND	134,00	268,00	FRUM
716	Eixo comando de valvula - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	522,00	522,00	BOSCH
717	Eixo piloto - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	496,00	496,00	REX
739	Garfo 1° e 2° marcha - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	190,00	190,00	COFAP
740	Garfo 3° e 4° marcha - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	221,00	221,00	COFAP
741	Garfo da 5° marcha - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	221,00	221,00	COFAP
742	Garfo da marcha Ré - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	221,00	221,00	COFAP
743	Hidro vacuo - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	598,00	598,00	VARGA
748	Jogo pistão e anéis - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	898,00	898,00	KMP
749	Junta carter - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	55,00	55,00	ATOS
751	Junta coletor escape - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	54,00	54,00	INDISA
753	Junta tampa de valvula - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	76,00	76,00	KNORR
756	kit embreagem e platô - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	599,00	599,00	SACHS
787	Radiador do ar quente - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	449,00	449,00	VISCONDE
788	Regulador de pressão - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	162,00	162,00	WABCO
789	Reparo freio traseiro - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	129,00	129,00	WABCO
790	Reservatório de agua - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	127,00	127,00	BEPO
791	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	198,00	198,00	AMERICA
792	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	208,00	208,00	BEPO
793	Reservatório do cilndro mestre - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	190,00	190,00	BEPO
798	Roda - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	2	UND	475,00	950,00	BZ
800	Rolamento do eixo piloto - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	208,00	208,00	REX
801	Rolamento eixo secundário dianteiro - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	137,00	137,00	REX
802	Rolamento eixo secundário traseiro - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	127,00	127,00	REX
805	suporte cambio (coxim) - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	2	UND	179,00	358,00	REI
806	suporte motor (coxim) - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	2	UND	179,00	358,00	REI
808	Tampa da Valvula termostática - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	159,00	159,00	KNORR
809	Tampa de oleo do motor - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	110,00	110,00	CLICK
812	Tensor da correia do alternador - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	122,00	122,00	REX
813	Terminal de direção - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	125,00	125,00	REI
814	Trava de valvula - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	108,00	108,00	KNORR
815	Trava pino diferencial - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	108,00	108,00	REI
816	Tubo escape intermediario - Kombi VW 80CV,Ano 2012, PlacaAWA-1350	1	UND	186,00	186,00	FABBOF
825	Alavanca de Marcha - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	298,00	298,00	NET
826	Alavanca freio de mão - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	210,00	210,00	NET
829	Amortecedor traseira - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	207,00	414,00	COFAP
830	Anel sincronizado 1° marcha - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	198,00	198,00	REX
831	Anel sincronizado 2° marcha - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	198,00	198,00	REX
832	Anel sincronizado 3° marcha - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	182,00	182,00	REX
833	Anel sincronizado 4° marcha - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	180,00	180,00	REX
834	Anel sincronizado 5° marcha - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	183,00	183,00	REX
835	Anel sincronizado da marcha Ré - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	183,00	183,00	REX
836	Antichama - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	126,00	126,00	AJE
840	Barra axial (articulação) - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	150,00	150,00	NAKATA
843	Biela - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	581,00	581,00	KMP
844	Bieleta - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	162,00	162,00	DRIVE
846	Bomba de direção - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.349,00	1.349,00	SCHADEK
847	Bomba de Oleo - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	428,00	428,00	SCHADEK
849	Bucha bandeija dianteira parte traseira - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	163,00	652,00	REI
850	Bucha eixo traseiro - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	207,00	828,00	REI
851	Bucha estabilizadora - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	4	UND	163,00	652,00	REI
852	Buzina - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	251,00	251,00	FOX
853	Cabeçote - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.474,00	1.474,00	GENUINO
867	Coifa da caixa de direção - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	105,00	105,00	ZF
868	Coifa homocinética externa - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	118,00	118,00	NAKATA

869	Coifa homocinética interna - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	118,00	118,00	NAKATA
870	Coletor admissao - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	128,00	128,00	INDISA
871	Coletor escape - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	945,00	945,00	INDISA
872	Compreenssor ar condicionado - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.045,00	1.045,00	VARGA
873	Conjunto pinnhão e coroa - CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	765,00	765,00	REX
875	Correia alternador e a/c - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	64,00	64,00	BOSCH
885	Eixo Virabrequim - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	896,00	896,00	SUSIN
894	Engrenagem planetária - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	228,00	228,00	REX
895	Engrenagem satelite - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	229,00	229,00	REX
896	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	105,00	105,00	VIBRASIL
897	Espelho retrovisor externo - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	452,00	904,00	UNIVERSAL
898	Fechadura capô traseira - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	541,00	541,00	CENTAURO
899	Fechadura completa porta dianteira - Citroen Aircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	541,00	541,00	GENUINO
900	Fechadura completa porta traseira - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	541,00	541,00	GENUINO
901	Flauta - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	575,00	575,00	BOSCH
902	Flexivel de freio dianteiro - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	110,00	110,00	FLEX
903	Flexivel freio traseiro - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	110,00	110,00	FLEX
904	Garfo 1° e 2° marcha - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	473,00	473,00	COFAP
905	Garfo 1° e 2° marcha - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	473,00	473,00	COFAP
906	Garfo da 5° marcha - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	473,00	473,00	COFAP
907	Garfo da marcha Ré - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	473,00	473,00	COFAP
908	Hidro vacuo - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.108,00	1.108,00	VARGA
909	Jogo bronzina de biela - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	385,00	385,00	KMP
910	Jogo bronzina de mancal - CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	353,00	353,00	MAHLE
911	jogo calço virabrequim - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	251,00	251,00	SUSIN
912	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Citroen Aircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	340,00	340,00	LONAFLEX
913	Jogo pistão e anéis - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	1.640,00	1.640,00	KMP
914	Junta carter - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	105,00	105,00	ATOS
919	Kit batente amortecedor dianteiro - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	347,00	347,00	COFAP
920	Kit batente amortecedor traseiro - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	337,00	337,00	COFAP
921	kit embreagem e platô - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	735,00	735,00	SACHS
928	mangueira inferior do radiador - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	184,00	184,00	FLEX
929	Mangueira superior radiador - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	165,00	165,00	FLEX
935	Parabrisa - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	749,00	749,00	AMERICA
936	Parachoque traseiro - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	198,00	198,00	AMALCABURIO
937	Parachoque dianteiro - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
938	Parafuso de roda - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	10	UND	56,00	560,00	REX
939	Patim freio traseiro - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	349,00	349,00	ORLI
940	Pinça de freio dianteira - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	698,00	698,00	TRW
941	Pino diferencial - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	282,00	282,00	REI
942	Pivo inferior - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	340,00	340,00	TRW
943	Polia comando valvula - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	452,00	452,00	BOSCH
944	Polia do virabrequim - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	452,00	452,00	BOSCH
946	Porta dianteira direita - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	448,00	448,00	GENUINO
947	Porta dianteira esquerda - CitroenAircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	448,00	448,00	GENUINO
948	Porta traseira direita - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	448,00	448,00	GENUINO
949	Porta traseira esquerda - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	348,00	348,00	GENUINO
952	Radiador do ar quente - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	198,00	198,00	VISCONDE
953	Regulador de pressão - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	197,00	197,00	WABCO
954	Reparo freio traseiro - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	81,00	81,00	WABCO
963	Roda - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	2	UND	475,00	950,00	BZ
965	Rolamento do eixo piloto - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	162,00	162,00	REX
966	Rolamento eixo secundário dianteiro - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	162,00	162,00	REX
973	Tampa da Valvula termostática - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	98,00	98,00	KNORR
974	Tampa de oleo do motor - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	74,00	74,00	CLICK
989	Volante do motor - CitroenAircross,Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
1003	Balancim - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	84,00	84,00	KMP
1004	bandeija dianteira - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	52,00	52,00	NAKATA
1005	Barra axial (articulação) - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	151,00	151,00	NAKATA
1007	Bico injetor - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	200,00	800,00	BOSCH
1008	Biela - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
1009	Bieleta - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	240,00	240,00	DRIVE
1010	Bomba de agua - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	524,00	524,00	SCHADEK
1011	Bomba de direção - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	403,00	403,00	SCHADEK
1012	Bomba de Oleo - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	403,00	403,00	SCHADEK
1013	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	124,00	496,00	REI
1014	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	124,00	496,00	REI
1016	Bucha estabilizadora - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	4	UND	150,00	600,00	REI
1017	Buzina - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	151,00	151,00	FOX
1019	Cabo acelerador - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	120,00	120,00	CABOVEL
1020	Cabo da enbreagem - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	133,00	133,00	CABOVEL
1022	Cabo freio de mão - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	173,00	173,00	CABOVEL
1023	Cachorrete do sincronizado - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	148,00	148,00	REX
1026	Capa proteção correia dentada - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	229,00	229,00	WISA
1027	Capô dianteiro - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	649,00	649,00	CENTAURO
1028	Carcaça da valvula termostática - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	148,00	148,00	MTE THOMSON
1031	Cilindro roda traseiro - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	197,00	197,00	VARGA
1032	Coifa da caixa de direção - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	117,00	117,00	ZF
1033	Coifa homocinética externa - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	117,00	117,00	NAKATA
1034	Coifa homocinética interna - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	138,00	138,00	NAKATA
1035	Coletor admissao - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	148,00	148,00	INDISA
1038	Conjunto pinnhão e coroa - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	1.900,00	1.900,00	REX
1040	Correia alternador e a/c - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	145,00	145,00	BOSCH
1044	Cubo dianteiro esquerdo - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	582,00	582,00	FRUM
1045	Disco de freio - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	291,00	582,00	FRUM
1063	Fechadura capô traseira - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	642,00	642,00	CENTAURO
1064	Fechadura completa porta dianteira - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	340,00	340,00	GENUINO
1065	Fechadura completa porta traseira - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	340,00	340,00	GENUINO
1067	Flexivel de freio dianteiro - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	70,00	70,00	FLEX

1068	Flexivel freio traseiro - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	102,00	102,00	FLEX
1073	Hidro vacuo - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	576,00	576,00	VARGA
1076	jogo calço virabrequim - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	150,00	150,00	SUSIN
1079	Junta carter - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	80,00	80,00	ATOS
1080	Junta coletor de admissão - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	75,00	75,00	INDISA
1081	Junta coletor escape - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	73,00	73,00	INDISA
1086	kit embreagem e platô - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	898,00	898,00	SACHS
1087	Kit reparo freio dianteiro - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	116,00	116,00	WABCO
1089	Maçaneta externa - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	150,00	150,00	GENUINO
1090	Maçaneta interna - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	152,00	152,00	GENUINO
1101	Parachoque traseiro - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	192,00	192,00	AMALCABURIO
1102	Parachoque dianteiro - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	192,00	192,00	AMALCABURIO
1103	Parafuso de roda - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	10	UND	41,00	410,00	REX
1105	Pinça de freio dianteira - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	898,00	898,00	TRW
1106	Pino diferencial - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	282,00	282,00	REI
1126	Retentor saida caixa - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	118,00	118,00	SABBO
1127	Retentor traseiro virabrequim - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	118,00	118,00	SUSIN
1128	Roda - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	475,00	950,00	BZ
1130	Rolamento do eixo piloto - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	309,00	309,00	REX
1131	Rolamento eixo secundário dianteiro - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	318,00	318,00	REX
1132	Rolamento eixo secundário traseiro - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	318,00	318,00	REX
1133	Semi-eixo direito - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	691,00	691,00	CINPAL
1134	Semi-eixo esquerdo - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	691,00	691,00	CINPAL
1135	suporte cambio (coxim) - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	340,00	680,00	REI
1136	suporte motor (coxim) - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	2	UND	340,00	680,00	REI
1137	Tambor freio traseiro - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	322,00	322,00	FRUM
1138	Tampa da Valvula termostática - Voyage 1.6, Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	260,00	260,00	KNORR
1139	Tampa de oleo do motor - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	123,00	123,00	CLICK
1140	Tampa de valvula - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	575,00	575,00	KNORR
1141	Tensor da correia do alternador - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	163,00	163,00	REX
1142	Terminal de direção - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	226,00	226,00	REI
1143	Trava de valvula - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	220,00	220,00	KNORR
1144	Trava pino diferencial - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	220,00	220,00	REI
1145	Tubo escape intermediario - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	398,00	398,00	FABBOF
1146	Tubo escape traseiro - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	385,00	385,00	FABBOF
1147	Tucho hidraulico - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	43,00	43,00	COFAP
1148	Valvula admissao - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	105,00	105,00	KNORR
1149	Valvula escape - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	105,00	105,00	KNORR
1154	Volante do motor - Voyage 1.6,Ano 2019, Placa BDF-6D05	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
1166	Antichama - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	146,00	146,00	AJE
1173	Biela - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
1186	Cabo de vela - Celta 1.0 LT,Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	304,00	304,00	BOSCH
1187	Cabo freio de mão - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	285,00	285,00	CABOVEL
1188	Cachorrete do sincronizado - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	260,00	260,00	REX
1189	Caixa de direção - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	823,00	823,00	ZF
1190	Caixa satélite - Celta 1.0 LT,Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	449,00	449,00	REX
1192	Capô dianteiro - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	698,00	698,00	CENTAURO
1193	Carcaça da valvula termostática - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	228,00	228,00	MTE THOMSON
1197	Coifa da caixa de direção - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	109,00	109,00	ZF
1200	Coletor admissao - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	148,00	148,00	INDISA
1201	Coletor escape - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	948,00	948,00	INDISA
1202	Compreenssor ar condicionado - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	893,00	893,00	VARGA
1203	Conjunto pinnhão e coroa - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	608,00	608,00	REX
1205	Correia alternador e a/c - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	145,00	145,00	BOSCH
1206	Coxim dianteiro - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	UND	411,00	822,00	REI
1207	Coxim traseiro - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	UND	340,00	680,00	REI
1208	Cubo dianteiro Direito - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	582,00	582,00	FRUM
1209	Cubo dianteiro esquerdo - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	582,00	582,00	FRUM
1210	Disco de freio - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	UND	190,00	380,00	FRUM
1211	Eixo comando de valvula - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	845,00	845,00	BOSCH
1215	Eixo Virabrequim - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	978,00	978,00	SUSIN
1217	Engrenagem 1° marcha - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	324,00	324,00	REX
1233	Flexivel freio traseiro - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	109,00	109,00	FLEX
1235	Garfo 3° e 4° marcha - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	341,00	341,00	COFAP
1236	Garfo da 5° marcha - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	267,00	267,00	COFAP
1237	Garfo da marcha Ré - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	265,00	265,00	COFAP
1238	Hidro vacuo - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	507,00	507,00	VARGA
1242	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	188,00	188,00	LONAFLEX
1246	Junta coletor escape - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	104,00	104,00	INDISA
1248	Kit batente amortecedor dianteiro - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	175,00	175,00	COFAP
1249	Kit batente amortecedor dianteiro - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	399,00	399,00	COFAP
1250	kit embreagem e platô - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	1.108,00	1.108,00	SACHS
1254	Maçaneta interna - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	203,00	203,00	GENUINO
1255	Mangueira da injeção - Celta 1.0 LT,Ano 2013, Placa AXA-2774	1	UND	398,00	398,00	FLEX
1263	Mola traseira - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	532,00	532,00	REX
1264	Parabrisa - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	798,00	798,00	AMERICA
1268	Patim freio traseiro - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	349,00	349,00	ORLI
1269	Pinça de freio dianteira - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	658,00	658,00	TRW
1270	Pino diferencial - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	282,00	282,00	REI
1278	Porta traseira esquerda - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1279	Radiador de arrefecimento agua - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1280	Radiador do ar condicionado - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1281	Radiador do ar quente - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1284	Reservatório de agua - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	309,00	309,00	BEPO
1289	Retentor eixo piloto - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	105,00	105,00	REX
1290	Retentor saida caixa - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	118,00	118,00	SABBO
1291	Retentor traseiro virabrequim - Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	118,00	118,00	SUSIN
1292	Roda - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	UND	249,00	498,00	BZ
1293	Rolamento cubo traseiro - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	513,00	513,00	FRUM

1294	Rolamento do eixo piloto - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	309,00	309,00	REX
1295	Rolamento eixo secundário dianteiro - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	318,00	318,00	REX
1296	Rolamento eixo secundário traseiro - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	318,00	318,00	REX
1297	Semi-eixo direito - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	691,00	691,00	CINPAL
1298	Semi-eixo esquerdo - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	391,00	391,00	CINPAL
1299	suporte cambio (coxim) - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	UND	340,00	680,00	REI
1300	suporte motor (coxim) - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	2	UND	340,00	680,00	REI
1301	Tambor freio traseiro - Celta 1.0 LT, Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	322,00	322,00	FRUM
1302	Tampa da Valvula termostática - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	260,00	260,00	KNORR
1303	Tampa de oleo do motor - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	123,00	123,00	CLICK
1304	Tampa de valvula - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	575,00	575,00	KNORR
1305	Tampa do reservatorio de agua - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	56,00	56,00	BEPO
1306	Tensor da correia do alternador - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	163,00	163,00	REX
1307	Terminal de direção - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	226,00	226,00	REI
1308	Trava de valvula - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	220,00	220,00	KNORR
1309	Trava pino diferencial - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	220,00	220,00	REI
1310	Tubo escape intermediario - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	398,00	398,00	FABBOF
1311	Tubo escape traseiro - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	385,00	385,00	FABBOF
1312	Tucho hidraulico - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	43,00	43,00	COFAP
1313	Valvula admissao - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	105,00	105,00	KNORR
1314	Valvula escape - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	105,00	105,00	KNORR
1315	Valvula Termostática - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	398,00	398,00	KNORR
1316	Vareta de marchas - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	429,00	429,00	NAC
1317	Velas - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	4	UND	47,00	188,00	BOSCH
1318	Vidro traseiro (vigia) - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	691,00	691,00	VIDREX
1319	Volante do motor - Celta 1.0 LT,Ano 2013, PlacaAXA-2774	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
1320	Alavanca de Marcha - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	499,00	499,00	NET
1321	Alavanca freio de mão - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	411,00	411,00	NET
1322	Amortecedor capô traseiro - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	2	UND	293,00	586,00	COFAP
1323	Amortecedor dianteiro - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	2	UND	499,00	998,00	COFAP
1324	Amortecedor traseira - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	2	UND	499,00	998,00	COFAP
1325	Anel sincronizado 1° marcha - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	411,00	411,00	REX
1326	Anel sincronizado 2° marcha - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	411,00	411,00	REX
1327	Anel sincronizado 3° marcha - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	424,00	424,00	REX
1338	Biela - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
1341	Bomba de direção - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	860,00	860,00	SCHADEK
1348	Cabeçote - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	1.474,00	1.474,00	GENUINO
1354	Caixa de direção - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	1.424,00	1.424,00	ZF
1355	Caixa satélite - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	749,00	749,00	REX
1356	Capa proteção correia dentada - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	817,74	817,74	WISA
1357	Capô dianteiro - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.099,00	1.099,00	CENTAURO
1360	cilindro mestre freio - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	749,00	749,00	VARGA
1366	Coletor escape - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	1.749,00	1.749,00	INDISA
1367	Compreenssor ar condicionado - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	1.499,00	1.499,00	VARGA
1368	Conjunto pinnhão e coroa - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	999,00	999,00	REX
1371	Coxim dianteiro - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	2	UND	411,00	822,00	REI
1372	Coxim traseiro - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, Placa AYM-6335	2	UND	340,00	680,00	REI
1375	Disco de freio - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	2	UND	291,00	582,00	FRUM
1376	Eixo comando de valvula - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	845,00	845,00	BOSCH
1377	Eixo piloto - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	518,00	518,00	REX
1378	Eixo primario - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	439,00	439,00	REX
1379	Eixo secundário - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	439,00	439,00	REX
1380	Eixo Virabrequim - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	1.729,00	1.729,00	SUSIN
1381	Embreagem do virabrequim - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	575,00	575,00	SUSIN
1382	Engrenagem 1° marcha - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1383	Engrenagem 2° marcha - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1384	Engrenagem 3° marcha - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1385	Engrenagem 4° marcha - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1386	Engrenagem 5° marcha - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1388	Engrenagem marcha Ré - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1389	Engrenagem planetária - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1390	Engrenagem satelite - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	429,00	429,00	REX
1391	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	105,00	105,00	VIBRASIL
1392	Espelho retrovisor externo - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	2	UND	753,00	1.506,00	UNIVERSAL
1393	Fechadura capô traseira - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	642,00	642,00	CENTAURO
1394	Fechadura completa porta dianteira - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	642,00	642,00	GENUINO
1395	Fechadura completa porta traseira - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	642,00	642,00	GENUINO
1396	Flauta - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	575,00	575,00	BOSCH
1397	Flexivel de freio dianteiro - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	109,00	109,00	FLEX
1398	Flexivel freio traseiro - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	109,00	109,00	FLEX
1399	Garfo 1° e 2° marcha - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	473,00	473,00	COFAP
1400	Garfo 3° e 4° marcha - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	473,00	473,00	COFAP
1401	Garfo da 5° marcha - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	473,00	473,00	COFAP
1402	Garfo da marcha Ré - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	473,00	473,00	COFAP
1403	Hidro vacuo - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	473,00	473,00	VARGA
1404	Jogo bronzina de biela - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	385,00	385,00	KMP
1405	Jogo bronzina de mancal - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	353,00	353,00	MAHLE
1406	jogo calço virabrequim - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	251,00	251,00	SUSIN
1407	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	340,00	340,00	LONAFLEX
1408	Jogo pistão e anéis - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	1.640,00	1.640,00	KMP
1409	Junta carter - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	105,00	105,00	ATOS
1410	Junta coletor de admissão - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	116,00	116,00	INDISA
1411	Junta coletor escape - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	105,00	105,00	INDISA
1412	junta escape - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	30,00	30,00	SABO
1413	Junta tampa de valvula - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, Placa AYM-6335	1	UND	116,00	116,00	KNORR
1414	Kit batente amortecedor dianteiro - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	399,00	399,00	COFAP
1415	Kit batente amortecedor traseiro - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	399,00	399,00	COFAP
1422	Mangueira do anti chama - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	197,00	197,00	FLEX
1423	mangueira inferior do radiador - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	155,00	155,00	FLEX

1424	Mangueira superior radiador - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	170,00	170,00	FLEX
1426	Maquina de vidro traseira - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	248,00	248,00	VIDREX
1435	Pinça de freio dianteira - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	698,00	698,00	TRW
1436	Pino diferencial - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	182,00	182,00	REI
1437	Pivo inferior - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	340,00	340,00	TRW
1438	Polia comando valvula - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	753,00	753,00	BOSCH
1439	Polia do virabrequim - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	753,00	753,00	BOSCH
1441	Porta dianteira direita - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1442	Porta dianteira esquerda - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1443	Porta traseira direita - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1444	Porta traseira esquerda - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1445	Radiador de arrefecimento agua - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1446	Radiador do ar condicionado - Spin 1.8 LZ, Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1484	Volante do motor - Spin 1.8 LZ,Ano 2014, PlacaAYM-6335	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
1491	Anel sincronizado 2° marcha - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	310,00	310,00	REX
1493	Anel sincronizado 4° marcha - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	424,00	424,00	REX
1500	Barra axial (articulação) - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	251,00	251,00	NAKATA
1502	Bico injetor - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	4	UND	404,00	1.616,00	BOSCH
1503	Biela - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
1504	Bieleta - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	314,00	314,00	DRIVE
1508	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	4	UND	164,00	656,00	REI
1509	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	4	UND	164,00	656,00	REI
1510	Bucha eixo traseiro - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	4	UND	208,00	832,00	REI
1531	Coletor escape - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	980,00	980,00	INDISA
1532	Compreenssor ar condicionado - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	880,00	880,00	VARGA
1533	Conjunto pinnhão e coroa - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	880,00	880,00	REX
1535	Correia alternador e a/c - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	145,00	145,00	BOSCH
1586	Mangueira da injeção - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	340,00	340,00	FLEX
1614	Reparo freio traseiro - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	128,00	128,00	WABCO
1616	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	320,00	320,00	AMERICA
1620	Retentor eixo piloto - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	50,00	50,00	REX
1621	Retentor saida caixa - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	80,00	80,00	SABBO
1622	Retentor traseiro virabrequim - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	80,00	80,00	SUSIN
1623	Roda - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	2	UND	120,00	240,00	BZ
1624	Rolamento cubo traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	52,00	52,00	FRUM
1625	Rolamento do eixo piloto - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	188,00	188,00	REX
1626	Rolamento eixo secundário dianteiro - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	175,00	175,00	REX
1627	Rolamento eixo secundário traseiro - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	264,00	264,00	REX
1630	suporte cambio (coxim) - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8392	2	UND	286,00	572,00	REI
1631	suporte motor (coxim) - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	2	UND	190,00	380,00	REI
1634	Tampa de oleo do motor - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	118,00	118,00	CLICK
1635	Tampa de valvula - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	233,00	233,00	KNORR
1637	Tensor da correia do alternador - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	118,00	118,00	REX
1638	Terminal de direção - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	142,00	142,00	REI
1642	Tubo escape traseiro - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	196,00	196,00	FABBOF
1646	Valvula Termostática - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	186,00	186,00	KNORR
1647	Vareta de marchas - Corsa Classic LS,Ano 2015, Placa AZZ-8392	1	UND	140,00	140,00	NAC
1650	Volante do motor - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8392	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
1651	Alavanca de Marcha - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	356,00	356,00	NET
1652	Alavanca freio de mão - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	358,00	358,00	NET
1653	Amortecedor capô traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	UND	257,00	514,00	COFAP
1654	Amortecedor dianteiro - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	UND	458,00	916,00	COFAP
1655	Amortecedor traseira - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	UND	238,00	476,00	COFAP
1657	Anel sincronizado 2° marcha - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	260,00	260,00	REX
1658	Anel sincronizado 3° marcha - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	220,00	220,00	REX
1659	Anel sincronizado 4° marcha - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	310,00	310,00	REX
1660	Anel sincronizado 5° marcha - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	310,00	310,00	REX
1661	Anel sincronizado da marcha Ré - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	310,00	310,00	REX
1669	Biela - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
1679	Cabeçote - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	1.100,00	1.100,00	GENUINO
1685	Caixa de direção - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	984,00	984,00	ZF
1686	Caixa satélite - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	536,00	536,00	REX
1687	Capa proteção correia dentada - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	414,00	414,00	WISA
1688	Capô dianteiro - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	898,00	898,00	CENTAURO
1689	Carcaça da valvula termostática - Corsa Classic LS,Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	248,00	248,00	MTE THOMSON
1690	Carter - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	548,00	548,00	ATOS
1691	cilindro mestre freio - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	749,00	749,00	VARGA
1692	Cilindro roda traseiro - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	398,00	398,00	VARGA
1693	Coifa da caixa de direção - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	223,00	223,00	ZF
1694	Coifa homocinética externa - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	220,00	220,00	NAKATA
1695	Coifa homocinética interna - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	220,00	220,00	NAKATA
1696	Coletor admissao - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	249,00	249,00	INDISA
1697	Coletor escape - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	1.740,00	1.740,00	INDISA
1698	Compreenssor ar condicionado - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	1.490,00	1.490,00	VARGA
1699	Conjunto pinnhão e coroa - Corsa Classic LS,Ano 2015, Placa AZZ-8390	1	UND	897,00	897,00	REX
1700	Corpo de borboleta - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	248,00	248,00	REX
1701	Correia alternador e a/c - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	109,00	109,00	BOSCH
1702	Coxim dianteiro - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	UND	290,00	580,00	REI
1703	Coxim traseiro - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	UND	300,00	600,00	REI
1704	Cubo dianteiro Direito - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	482,00	482,00	FRUM
1705	Cubo dianteiro esquerdo - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	481,00	481,00	FRUM
1707	Eixo comando de valvula - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	642,00	642,00	BOSCH
1708	Eixo piloto - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	418,00	418,00	REX
1709	Eixo primario - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	339,00	339,00	REX
1710	Eixo secundário - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	339,00	339,00	REX
1711	Eixo Virabrequim - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	1.029,00	1.029,00	SUSIN
1712	Embreagem do virabrequim - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	373,00	373,00	SUSIN
1713	Engrenagem 1° marcha - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	402,00	402,00	REX
1714	Engrenagem 2° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	402,00	402,00	REX

1715	Engrenagem 3° marcha - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	328,00	328,00	REX
1716	Engrenagem 4° marcha - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	328,00	328,00	REX
1717	Engrenagem 5° marcha - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	328,00	328,00	REX
1718	Engrenagem do Velocimetro - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	430,00	430,00	REX
1720	Engrenagem planetária - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	300,00	300,00	REX
1721	Engrenagem satelite - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	300,00	300,00	REX
1723	Espelho retrovisor externo - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	UND	370,00	740,00	UNIVERSAL
1724	Fechadura capô traseira - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	370,00	370,00	CENTAURO
1725	Fechadura completa porta dianteira - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	370,00	370,00	GENUINO
1726	Fechadura completa porta traseira - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	400,00	400,00	GENUINO
1727	Flauta - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	400,00	400,00	BOSCH
1730	Garfo 1° e 2° marcha - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	350,00	350,00	COFAP
1732	Garfo da 5° marcha - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	348,00	348,00	COFAP
1733	Garfo da marcha Ré - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	348,00	348,00	COFAP
1734	Hidro vacuo - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	860,00	860,00	VARGA
1735	Jogo bronzina de biela - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	274,00	274,00	KMP
1736	Jogo bronzina de mancal - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	329,00	329,00	MAHLE
1739	Jogo pistão e anéis - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	1.094,00	1.094,00	KMP
1747	kit embreagem e platô - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	894,00	894,00	SACHS
1753	Mangueira do anti chama - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	340,00	340,00	FLEX
1766	Pinça de freio dianteira - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	890,00	890,00	TRW
1770	Polia do virabrequim - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	670,00	670,00	BOSCH
1773	Porta dianteira esquerda - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	708,00	708,00	GENUINO
1774	Porta traseira direita - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	708,00	708,00	GENUINO
1775	Porta traseira esquerda - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	738,00	738,00	GENUINO
1777	Radiador do ar condicionado - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1778	Radiador do ar quente - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1789	Roda - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	2	UND	475,00	950,00	BZ
1790	Rolamento cubo traseiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	513,00	513,00	FRUM
1791	Rolamento do eixo piloto - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	310,00	310,00	REX
1792	Rolamento eixo secundário dianteiro - Corsa Classic LS, Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	318,00	318,00	REX
1793	Rolamento eixo secundário traseiro - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	318,00	318,00	REX
1794	Semi-eixo direito - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	690,00	690,00	CINPAL
1795	Semi-eixo esquerdo - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	692,00	692,00	CINPAL
1816	Volante do motor - Corsa Classic LS,Ano 2015, PlacaAZZ-8390	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
1817	Alavanca de Marcha - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	370,00	370,00	NET
1823	Anel sincronizado 2° marcha - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	310,00	310,00	REX
1824	Anel sincronizado 3° marcha - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	323,00	323,00	REX
1830	Balancim - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	114,00	114,00	KMP
1834	Bico injetor - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	4	UND	405,00	1.620,00	BOSCH
1864	Compreenssor ar condicionado - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.342,00	1.342,00	VARGA
1865	Conjunto pinnhão e coroa - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	964,00	964,00	REX
1866	Corpo de borboleta - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	340,00	340,00	REX
1868	Coxim dianteiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	408,00	816,00	REI
1869	Coxim traseiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	340,00	680,00	REI
1870	Cubo dianteiro Direito - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	582,00	582,00	FRUM
1871	Cubo dianteiro esquerdo - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	582,00	582,00	FRUM
1872	Disco de freio - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	291,00	582,00	FRUM
1873	Eixo comando de valvula - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	845,00	845,00	BOSCH
1874	Eixo piloto - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	518,00	518,00	REX
1875	Eixo primario - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	290,00	290,00	REX
1876	Eixo secundário - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	290,00	290,00	REX
1877	Eixo Virabrequim - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.300,00	1.300,00	SUSIN
1878	Embreagem do virabrequim - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	286,00	286,00	SUSIN
1879	Engrenagem 1° marcha - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	300,00	300,00	REX
1880	Engrenagem 2° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	328,00	328,00	REX
1881	Engrenagem 3° marcha - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	328,00	328,00	REX
1882	Engrenagem 4° marcha - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	328,00	328,00	REX
1883	Engrenagem 5° marcha - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	816,00	816,00	REX
1884	Engrenagem do Velocimetro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	328,00	328,00	REX
1885	Engrenagem marcha Ré - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	328,00	328,00	REX
1886	Engrenagem planetária - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	328,00	328,00	REX
1889	Espelho retrovisor externo - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	300,00	600,00	UNIVERSAL
1890	Fechadura capô traseira - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	348,00	348,00	CENTAURO
1891	Fechadura completa porta dianteira - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	390,00	390,00	GENUINO
1892	Fechadura completa porta traseira - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	354,00	354,00	GENUINO
1893	Flauta - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	307,00	307,00	BOSCH
1896	Garfo 1° e 2° marcha - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	355,00	355,00	COFAP
1897	Garfo 3° e 4° marcha - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	354,00	354,00	COFAP
1902	Jogo bronzina de mancal - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	338,00	338,00	MAHLE
1908	Junta coletor escape - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	105,00	105,00	INDISA
1910	Junta tampa de valvula - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	176,00	176,00	KNORR
1911	Kit batente amortecedor dianteiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	399,00	399,00	COFAP
1912	Kit batente amortecedor traseiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	399,00	399,00	COFAP
1913	kit embreagem e platô - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	1.108,00	1.108,00	SACHS
1914	Kit reparo freio dianteiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	220,00	220,00	WABCO
1915	Kit tensor e correia dentada - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	438,00	438,00	REX
1916	Maçaneta externa - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	251,00	251,00	GENUINO
1917	Maçaneta interna - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	204,00	204,00	GENUINO
1918	Mangueira da injeção - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	398,00	398,00	FLEX
1919	Mangueira do anti chama - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	398,00	398,00	FLEX
1920	mangueira inferior do radiador - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	316,00	316,00	FLEX
1921	Mangueira superior radiador - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	371,00	371,00	FLEX
1922	Maquina de vidro dinateira - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
1923	Maquina de vidro traseira - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
1924	Mola de valvula - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	185,00	185,00	REX
1925	Mola dinateira - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	633,00	633,00	REX
1926	Mola traseira - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	634,00	634,00	REX
1927	Parabrisa - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	999,00	999,00	AMERICA

1928	Parachoque traseiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
1929	Parachoque dianteiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
1930	Parafuso de roda - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	UND	57,00	570,00	REX
1931	Patim freio traseiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	350,00	350,00	ORLI
1932	Pinça de freio dianteira - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	999,00	999,00	TRW
1933	Pino diferencial - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	283,00	283,00	REI
1934	Pivo inferior - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	340,00	340,00	TRW
1935	Polia comando valvula - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	754,00	754,00	BOSCH
1936	Polia do virabrequim - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	754,00	754,00	BOSCH
1937	Porca de roda - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	10	UND	39,00	390,00	REI
1938	Porta dianteira direita - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1939	Porta dianteira esquerda - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1940	Porta traseira direita - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1941	Porta traseira esquerda - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
1942	Radiador de arrefecimento agua - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1943	Radiador do ar condicionado - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1944	Radiador do ar quente - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
1945	Regulador de pressão - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	399,00	399,00	WABCO
1946	Reparo freio traseiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	164,00	164,00	WABCO
1947	Reservatório de agua - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	310,00	310,00	BEPO
1948	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	499,00	499,00	AMERICA
1949	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	310,00	310,00	BEPO
1950	Reservatório do cilndro mestre - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	292,00	292,00	BEPO
1951	Retentor de valvula - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	57,00	57,00	KNORR
1952	Retentor eixo piloto - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	104,00	104,00	REX
1953	Retentor saida caixa - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	119,00	119,00	SABBO
1954	Retentor traseiro virabrequim - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	119,00	119,00	SUSIN
1955	Roda - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	249,00	498,00	BZ
1956	Rolamento cubo traseiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	514,00	514,00	FRUM
1957	Rolamento do eixo piloto - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	310,00	310,00	REX
1958	Rolamento eixo secundário dianteiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	319,00	319,00	REX
1959	Rolamento eixo secundário traseiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	193,00	193,00	REX
1960	Semi-eixo direito - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	477,00	477,00	CINPAL
1961	Semi-eixo esquerdo - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	477,00	477,00	CINPAL
1962	suporte cambio (coxim) - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	226,00	452,00	REI
1963	suporte motor (coxim) - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	2	UND	228,00	456,00	REI
1964	Tambor freio traseiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	198,00	198,00	FRUM
1965	Tampa da Valvula termostática - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	148,00	148,00	KNORR
1969	Tensor da correia do alternador - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	163,00	163,00	REX
1970	Terminal de direção - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	218,00	218,00	REI
1971	Trava de valvula - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	206,00	206,00	KNORR
1972	Trava pino diferencial - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	206,00	206,00	REI
1973	Tubo escape intermediario - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	398,00	398,00	FABBOF
1974	Tubo escape traseiro - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	385,00	385,00	FABBOF
1975	Tucho hidraulico - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	43,00	43,00	COFAP
1976	Valvula admissao - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	105,00	105,00	KNORR
1977	Valvula escape - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	105,00	105,00	KNORR
1978	Valvula Termostática - Voyage 1.0 MC5, Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	398,00	398,00	KNORR
1979	Vareta de marchas - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	429,00	429,00	NAC
1980	Velas - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	4	UND	47,00	188,00	BOSCH
1981	Vidro traseiro (vigia) - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	691,00	691,00	VIDREX
1982	Volante do motor - Voyage 1.0 MC5,Ano 2020, Placa BEI-3F39	1	UND	349,00	349,00	GENUINO
1983	Alavanca de Marcha - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	499,00	499,00	NET
1984	Alavanca freio de mão - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	411,00	411,00	NET
1985	Amortecedor capô traseiro - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	UND	293,00	586,00	COFAP
2005	Bomba de Oleo - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	300,00	300,00	SCHADEK
2006	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	4	UND	98,00	392,00	REI
2007	Bucha bandeija dianteira parte traseira- Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	4	UND	98,00	392,00	REI
2008	Bucha eixo traseiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	4	UND	180,00	720,00	REI
2009	Bucha estabilizadora - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	4	UND	82,00	328,00	REI
2010	Buzina - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	180,00	180,00	FOX
2012	Cabo acelerador - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	186,00	186,00	CABOVEL
2013	Cabo da embreagem - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	446,80	446,80	CABOVEL
2014	Cabo de vela - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	288,00	288,00	BOSCH
2015	Cabo freio de mão - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	280,00	280,00	CABOVEL
2016	Cachorrete do sincronizado - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	250,00	250,00	REX
2017	Caixa de direção - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	973,00	973,00	ZF
2018	Caixa satélite - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	648,00	648,00	REX
2020	Capô dianteiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	960,00	960,00	CENTAURO
2021	Carcaça da valvula termostática - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	328,00	328,00	MTE THOMSON
2022	Carter - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	438,00	438,00	ATOS
2023	cilindro mestre freio - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	538,00	538,00	VARGA
2024	Cilindro roda traseiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	170,00	170,00	VARGA
2025	Coifa da caixa de direção - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	180,00	180,00	ZF
2027	Coifa homocinética interna - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	166,00	166,00	NAKATA
2028	Coletor admissao - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	98,00	98,00	INDISA
2029	Coletor escape - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	896,00	896,00	INDISA
2030	Compreenssor ar condicionado - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	890,00	890,00	VARGA
2031	Conjunto pinnhão e coroa - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	870,00	870,00	REX
2032	Corpo de borboleta - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	330,00	330,00	REX
2033	Correia alternador e a/c - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	136,00	136,00	BOSCH
2034	Coxim dianteiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	UND	400,00	800,00	REI
2035	Coxim traseiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	UND	340,00	680,00	REI
2036	Cubo dianteiro Direito - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	582,00	582,00	FRUM
2041	Eixo primario - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	180,00	180,00	REX
2042	Eixo secundário - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	180,00	180,00	REX
2043	Eixo Virabrequim - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	880,00	880,00	SUSIN
2044	Embreagem do virabrequim - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	290,00	290,00	SUSIN
2056	Fechadura capô traseira - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	640,00	640,00	CENTAURO

2057	Fechadura completa porta dianteira - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	639,00	639,00	GENUINO
2058	Fechadura completa porta traseira - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	630,00	630,00	GENUINO
2059	Flauta - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	370,00	370,00	BOSCH
2068	Jogo bronzina de mancal - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	166,00	166,00	MAHLE
2069	jogo calço virabrequim - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	130,00	130,00	SUSIN
2070	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	228,00	228,00	LONAFLEX
2071	Jogo pistão e anéis - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, Placa AZZ-8393	1	UND	830,00	830,00	KMP
2079	kit embreagem e platô - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	1.108,00	1.108,00	SACHS
2080	Kit reparo freio dianteiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	221,00	221,00	WABCO
2081	Kit tensor e correia dentada - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	439,00	439,00	REX
2082	Maçaneta externa - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	252,00	252,00	GENUINO
2083	Maçaneta interna - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	204,00	204,00	GENUINO
2084	Mangueira da injeção - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	399,00	399,00	FLEX
2085	Mangueira do anti chama - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	399,00	399,00	FLEX
2086	mangueira inferior do radiador - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	317,00	317,00	FLEX
2087	Mangueira superior radiador - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	371,00	371,00	FLEX
2088	Maquina de vidro dinateira - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
2089	Maquina de vidro traseira - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
2090	Mola de valvula - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	186,00	186,00	REX
2091	Mola dinateira - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	634,00	634,00	REX
2092	Mola traseira - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	634,00	634,00	REX
2093	Parabrisa - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	999,00	999,00	AMERICA
2094	Parachoque traseiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
2095	Parachoque dianteiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
2096	Parafuso de roda - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	10	UND	56,00	560,00	REX
2097	Patim freio traseiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	349,00	349,00	ORLI
2098	Pinça de freio dianteira - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	999,00	999,00	TRW
2099	Pino diferencial - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	180,00	180,00	REI
2100	Pivo inferior - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	180,00	180,00	TRW
2101	Polia comando valvula - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	442,00	442,00	BOSCH
2102	Polia do virabrequim - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	442,00	442,00	BOSCH
2103	Porca de roda - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	10	UND	20,00	200,00	REI
2104	Porta dianteira direita - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	740,00	740,00	GENUINO
2105	Porta dianteira esquerda - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	448,00	448,00	GENUINO
2106	Porta traseira direita - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	448,00	448,00	GENUINO
2107	Porta traseira esquerda - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	448,00	448,00	GENUINO
2108	Radiador de arrefecimento agua - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	398,00	398,00	VISCONDE
2109	Radiador do ar condicionado - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	398,00	398,00	VISCONDE
2110	Radiador do ar quente - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	225,00	225,00	VISCONDE
2111	Regulador de pressão - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	298,00	298,00	WABCO
2112	Reparo freio traseiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	143,00	143,00	WABCO
2113	Reservatório de agua - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	209,00	209,00	BEPO
2114	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	298,00	298,00	AMERICA
2115	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	209,00	209,00	BEPO
2116	Reservatório do cilndro mestre - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	191,00	191,00	BEPO
2117	Retentor de valvula - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	20,00	20,00	KNORR
2118	Retentor eixo piloto - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	60,00	60,00	REX
2119	Retentor saida caixa - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	119,00	119,00	SABBO
2120	Retentor traseiro virabrequim - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	119,00	119,00	SUSIN
2121	Roda - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	UND	249,00	498,00	BZ
2122	Rolamento cubo traseiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	514,00	514,00	FRUM
2123	Rolamento do eixo piloto - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	310,00	310,00	REX
2124	Rolamento eixo secundário dianteiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	181,00	181,00	REX
2125	Rolamento eixo secundário traseiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	319,00	319,00	REX
2126	Semi-eixo direito - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	692,00	692,00	CINPAL
2127	Semi-eixo esquerdo - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	392,00	392,00	CINPAL
2128	suporte cambio (coxim) - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	UND	341,00	682,00	REI
2129	suporte motor (coxim) - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	2	UND	341,00	682,00	REI
2130	Tambor freio traseiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	323,00	323,00	FRUM
2131	Tampa da Valvula termostática - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	261,00	261,00	KNORR
2132	Tampa de oleo do motor - Gol Trendline 1.6, Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	124,00	124,00	CLICK
2133	Tampa de valvula - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	576,00	576,00	KNORR
2134	Tampa do reservatorio de agua - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	57,00	57,00	BEPO
2135	Tensor da correia do alternador - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	164,00	164,00	REX
2136	Terminal de direção - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	120,00	120,00	REI
2137	Trava de valvula - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	120,00	120,00	KNORR
2138	Trava pino diferencial - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	120,00	120,00	REI
2139	Tubo escape intermediario - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	399,00	399,00	FABBOF
2140	Tubo escape traseiro - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	176,00	176,00	FABBOF
2143	Valvula escape - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	78,00	78,00	KNORR
2144	Valvula Termostática - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	170,00	170,00	KNORR
2145	Vareta de marchas - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	400,00	400,00	NAC
2147	Vidro traseiro (vigia) - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	610,00	610,00	VIDREX
2148	Volante do motor - Gol Trendline 1.6,Ano 2015, PlacaAZZ-8393	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
2149	Alavanca de Marcha - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	280,00	280,00	NET
2150	Alavanca freio de mão - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	190,00	190,00	NET
2151	Amortecedor capô traseiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	170,00	340,00	COFAP
2152	Amortecedor dianteiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	170,00	340,00	COFAP
2153	Amortecedor traseira - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	150,00	300,00	COFAP
2159	Anel sincronizado da marcha Ré - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	380,00	380,00	REX
2160	Antichama - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	168,00	168,00	AJE
2167	Biela - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
2173	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	4	UND	100,00	400,00	REI
2174	Bucha eixo traseiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	4	UND	166,00	664,00	REI
2176	Buzina - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	100,00	100,00	FOX
2181	Cabo freio de mão - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	276,00	276,00	CABOVEL
2182	Cachorrete do sincronizado - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	240,00	240,00	REX
2197	Conjunto pinnhão e coroa - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	730,00	730,00	REX
2202	Cubo dianteiro Direito - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	366,00	366,00	FRUM

2203	Cubo dianteiro esquerdo - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	366,00	366,00	FRUM
2204	Disco de freio - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	160,00	320,00	FRUM
2205	Eixo comando de valvula - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	600,00	600,00	BOSCH
2206	Eixo piloto - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	290,00	290,00	REX
2210	Embreagem do virabrequim - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	300,00	300,00	SUSIN
2211	Engrenagem 1° marcha - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	200,00	200,00	REX
2212	Engrenagem 2° marcha - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	200,00	200,00	REX
2213	Engrenagem 3° marcha - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	200,00	200,00	REX
2218	Engrenagem planetária - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	325,00	325,00	REX
2220	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	90,00	90,00	VIBRASIL
2226	Flexivel de freio dianteiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	89,00	89,00	FLEX
2227	Flexivel freio traseiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	89,00	89,00	FLEX
2231	Garfo da marcha Ré - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	429,00	429,00	COFAP
2234	Jogo bronzina de mancal - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	239,00	239,00	MAHLE
2235	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	239,00	239,00	LONAFLEX
2236	Jogo pistão e anéis - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	969,00	969,00	KMP
2237	Junta carter - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	84,00	84,00	ATOS
2239	Junta coletor escape - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	106,00	106,00	INDISA
2240	junta escape - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	24,00	24,00	SABO
2242	Kit batente amortecedor dianteiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	3,57	3,57	COFAP
2244	kit embreagem e platô - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	107,00	107,00	SACHS
2256	Mola dinateira - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	617,00	617,00	REX
2258	Parabrisa - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	999,00	999,00	AMERICA
2259	Parachoque traseiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
2260	Parachoque dianteiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
2261	Parafuso de roda - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	10	UND	57,00	570,00	REX
2262	Patim freio traseiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	350,00	350,00	ORLI
2263	Pinça de freio dianteira - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	999,00	999,00	TRW
2264	Pino diferencial - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	283,00	283,00	REI
2265	Pivo inferior - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	341,00	341,00	TRW
2266	Polia comando valvula - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	754,00	754,00	BOSCH
2267	Polia do virabrequim - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	754,00	754,00	BOSCH
2268	Porca de roda - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	10	UND	39,00	390,00	REI
2269	Porta dianteira direita - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
2270	Porta dianteira esquerda - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
2271	Porta traseira direita - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
2272	Porta traseira esquerda - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	749,00	749,00	GENUINO
2273	Radiador de arrefecimento agua - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
2274	Radiador do ar condicionado - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
2275	Radiador do ar quente - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	499,00	499,00	VISCONDE
2276	Regulador de pressão - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	399,00	399,00	WABCO
2277	Reparo freio traseiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	164,00	164,00	WABCO
2278	Reservatório de agua - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	310,00	310,00	BEPO
2279	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	499,00	499,00	AMERICA
2280	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	310,00	310,00	BEPO
2281	Reservatório do cilndro mestre - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	292,00	292,00	BEPO
2282	Retentor de valvula - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	57,00	57,00	KNORR
2283	Retentor eixo piloto - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	106,00	106,00	REX
2284	Retentor saida caixa - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	119,00	119,00	SABBO
2285	Retentor traseiro virabrequim - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	119,00	119,00	SUSIN
2286	Roda - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	249,00	498,00	BZ
2287	Rolamento cubo traseiro - Uno Evolution 1.4, Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	514,00	514,00	FRUM
2288	Rolamento do eixo piloto - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	310,00	310,00	REX
2289	Rolamento eixo secundário dianteiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	319,00	319,00	REX
2290	Rolamento eixo secundário traseiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	319,00	319,00	REX
2291	Semi-eixo direito - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	692,00	692,00	CINPAL
2292	Semi-eixo esquerdo - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	692,00	692,00	CINPAL
2293	suporte cambio (coxim) - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	341,00	682,00	REI
2294	suporte motor (coxim) - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	2	UND	341,00	682,00	REI
2295	Tambor freio traseiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	323,00	323,00	FRUM
2296	Tampa da Valvula termostática - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	261,00	261,00	KNORR
2297	Tampa de oleo do motor - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	124,00	124,00	CLICK
2298	Tampa de valvula - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	576,00	576,00	KNORR
2299	Tampa do reservatorio de agua - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	57,00	57,00	BEPO
2300	Tensor da correia do alternador - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	164,00	164,00	REX
2301	Terminal de direção - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	227,00	227,00	REI
2302	Trava de valvula - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	221,00	221,00	KNORR
2303	Trava pino diferencial - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	221,00	221,00	REI
2304	Tubo escape intermediario - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	399,00	399,00	FABBOF
2305	Tubo escape traseiro - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	386,00	386,00	FABBOF
2306	Tucho hidraulico - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	44,00	44,00	COFAP
2307	Valvula admissao - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	106,00	106,00	KNORR
2308	Valvula escape - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	106,00	106,00	KNORR
2309	Valvula Termostática - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	399,00	399,00	KNORR
2310	Vareta de marchas - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	430,00	430,00	NAC
2311	Velas - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	4	UND	48,00	192,00	BOSCH
2312	Vidro traseiro (vigia) - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	692,00	692,00	VIDREX
2313	Volante do motor - Uno Evolution 1.4,Ano 2016, Placa BAL-6570	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
2314	Alavanca de Marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	499,00	499,00	NET
2315	Alavanca freio de mão - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	412,00	412,00	NET
2316	Amortecedor capô traseiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	294,00	588,00	COFAP
2317	Amortecedor dianteiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	499,00	998,00	COFAP
2318	Amortecedor traseira - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	499,00	998,00	COFAP
2319	Anel sincronizado 1° marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	412,00	412,00	REX
2320	Anel sincronizado 2° marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	412,00	412,00	REX
2321	Anel sincronizado 3° marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	425,00	425,00	REX
2322	Anel sincronizado 4° marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	425,00	425,00	REX
2323	Anel sincronizado 5° marcha - Prisma 1.4 LT, Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	425,00	425,00	REX
2324	Anel sincronizado da marcha Ré - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	425,00	425,00	REX

2325	Antichama - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	208,00	208,00	AJE
2326	Atuador de embreagem - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	439,00	439,00	SACHS
2327	Balancim - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	115,00	115,00	KMP
2328	bandeija dianteira - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	79,00	79,00	NAKATA
2329	Barra axial (articulação) - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	252,00	252,00	NAKATA
2330	Barra de direção - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	576,00	576,00	WR
2331	Bico injetor - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	406,00	1.624,00	BOSCH
2332	Biela - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
2333	Bieleta - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	315,00	315,00	DRIVE
2334	Bomba de agua - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	690,00	690,00	SCHADEK
2335	Bomba de direção - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	2.262,00	2.262,00	SCHADEK
2336	Bomba de Oleo - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	530,00	530,00	SCHADEK
2337	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	164,00	656,00	REI
2338	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	164,00	656,00	REI
2339	Bucha eixo traseiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	208,00	832,00	REI
2340	Bucha estabilizadora - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	164,00	656,00	REI
2341	Buzina - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	252,00	252,00	FOX
2342	Cabeçote - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.474,00	1.474,00	GENUINO
2343	Cabo acelerador - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	221,00	221,00	CABOVEL
2344	Cabo da enbreagem - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	235,00	235,00	CABOVEL
2345	Cabo de vela - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	399,00	399,00	BOSCH
2346	Cabo freio de mão - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	286,00	286,00	CABOVEL
2347	Cachorrete do sincronizado - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	261,00	261,00	REX
2348	Caixa de direção - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.424,00	1.424,00	ZF
2349	Caixa satélite - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	749,00	749,00	REX
2350	Capa proteção correia dentada - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	WISA
2351	Capô dianteiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.099,00	1.099,00	CENTAURO
2352	Carcaça da valvula termostática - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	350,00	350,00	MTE THOMSON
2353	Carter - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	749,00	749,00	ATOS
2354	cilindro mestre freio - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	649,00	649,00	VARGA
2355	Cilindro roda traseiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	VARGA
2356	Coifa da caixa de direção - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	205,00	205,00	ZF
2357	Coifa homocinética externa - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	179,00	179,00	NAKATA
2358	Coifa homocinética interna - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	179,00	179,00	NAKATA
2359	Coletor admissao - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	179,00	179,00	INDISA
2360	Coletor escape - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.349,00	1.349,00	INDISA
2361	Compreenssor ar condicionado - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.349,00	1.349,00	VARGA
2362	Conjunto pinnhão e coroa - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	969,00	969,00	REX
2363	Corpo de borboleta - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	319,00	319,00	REX
2364	Correia alternador e a/c - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	129,00	129,00	BOSCH
2365	Coxim dianteiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	379,00	758,00	REI
2366	Coxim traseiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	279,00	558,00	REI
2367	Cubo dianteiro Direito - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	479,00	479,00	FRUM
2368	Cubo dianteiro esquerdo - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	559,00	559,00	FRUM
2369	Disco de freio - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	239,00	478,00	FRUM
2370	Eixo comando de valvula - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	819,00	819,00	BOSCH
2371	Eixo piloto - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	479,00	479,00	REX
2372	Eixo primario - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	369,00	369,00	REX
2373	Eixo secundário - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	374,00	374,00	REX
2374	Eixo Virabrequim - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.730,00	1.730,00	SUSIN
2375	Embreagem do virabrequim - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	576,00	576,00	SUSIN
2376	Engrenagem 1° marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2377	Engrenagem 2° marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2378	Engrenagem 3° marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2379	Engrenagem 4° marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2380	Engrenagem 5° marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2381	Engrenagem do Velocimetro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2382	Engrenagem marcha Ré - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2383	Engrenagem planetária - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2384	Engrenagem satelite - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	430,00	430,00	REX
2385	Esguicho agua parabrisa (brucutu) - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	106,00	106,00	VIBRASIL
2386	Espelho retrovisor externo - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	754,00	1.508,00	UNIVERSAL
2387	Fechadura capô traseira - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	643,00	643,00	CENTAURO
2388	Fechadura completa porta dianteira - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	643,00	643,00	GENUINO
2389	Fechadura completa porta traseira - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	643,00	643,00	GENUINO
2390	Flauta - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	576,00	576,00	BOSCH
2391	Flexivel de freio dianteiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	110,00	110,00	FLEX
2392	Flexivel freio traseiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	110,00	110,00	FLEX
2393	Garfo 1° e 2° marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	474,00	474,00	COFAP
2394	Garfo 3° e 4° marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	417,00	417,00	COFAP
2395	Garfo da 5° marcha - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	427,00	427,00	COFAP
2396	Garfo da marcha Ré - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	427,00	427,00	COFAP
2397	Hidro vacuo - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.075,00	1.075,00	VARGA
2398	Jogo bronzina de biela - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	337,00	337,00	KMP
2399	Jogo bronzina de mancal - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	297,00	297,00	MAHLE
2400	jogo calço virabrequim - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	197,00	197,00	SUSIN
2401	Jogo de pastilha de freio dianteiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	307,00	307,00	LONAFLEX
2402	Jogo pistão e anéis - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.479,00	1.479,00	KMP
2403	Junta carter - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	77,00	77,00	ATOS
2404	Junta coletor de admissão - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	75,00	75,00	INDISA
2405	Junta coletor escape - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	75,00	75,00	INDISA
2406	junta escape - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	23,00	23,00	SABO
2407	Junta tampa de valvula - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	139,00	139,00	KNORR
2408	Kit batente amortecedor dianteiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	349,00	349,00	COFAP
2409	Kit batente amortecedor traseiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	139,00	139,00	COFAP
2410	kit embreagem e platô - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	1.077,00	1.077,00	SACHS
2411	Kit reparo freio dianteiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	202,00	202,00	WABCO
2412	Kit tensor e correia dentada - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	407,00	407,00	REX
2413	Maçaneta externa - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	219,00	219,00	GENUINO

2414	Maçaneta interna - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	197,00	197,00	GENUINO
2415	Mangueira da injeção - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	399,00	399,00	FLEX
2416	Mangueira do anti chama - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	399,00	399,00	FLEX
2417	mangueira inferior do radiador - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	317,00	317,00	FLEX
2418	Mangueira superior radiador - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	372,00	372,00	FLEX
2419	Maquina de vidro dinateira - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
2420	Maquina de vidro traseira - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	349,00	349,00	VIDREX
2421	Mola de valvula - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	186,00	186,00	REX
2422	Mola dinateira - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	633,00	633,00	REX
2423	Mola traseira - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	634,00	634,00	REX
2424	Parabrisa - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	999,00	999,00	AMERICA
2425	Parachoque traseiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
2426	Parachoque dianteiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	299,00	299,00	AMALCABURIO
2427	Parafuso de roda - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	10	UND	57,00	570,00	REX
2428	Patim freio traseiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	350,00	350,00	ORLI
2429	Pinça de freio dianteira - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	999,00	999,00	TRW
2430	Pino diferencial - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	282,00	282,00	REI
2431	Pivo inferior - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	341,00	341,00	TRW
2432	Polia comando valvula - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	754,00	754,00	BOSCH
2433	Polia do virabrequim - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	754,00	754,00	BOSCH
2434	Porca de roda - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	39,00	39,00	REI
2435	Porta dianteira direita - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	707,00	707,00	GENUINO
2436	Porta dianteira esquerda - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	697,00	697,00	GENUINO
2437	Porta traseira direita - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	707,00	707,00	GENUINO
2438	Porta traseira esquerda - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	697,00	697,00	GENUINO
2439	Radiador de arrefecimento agua - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	427,00	427,00	VISCONDE
2440	Radiador do ar condicionado - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	459,00	459,00	VISCONDE
2441	Radiador do ar quente - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	419,00	419,00	VISCONDE
2442	Regulador de pressão - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	319,00	319,00	WABCO
2443	Reparo freio traseiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	WABCO
2444	Reservatório de agua - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	239,00	239,00	BEPO
2445	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	329,00	329,00	AMERICA
2446	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	269,00	269,00	BEPO
2447	Reservatório do cilndro mestre - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	239,00	239,00	BEPO
2448	Retentor de valvula - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	49,00	49,00	KNORR
2449	Retentor eixo piloto - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	99,00	99,00	REX
2450	Retentor saida caixa - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	99,00	99,00	SABBO
2451	Retentor traseiro virabrequim - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	99,00	99,00	SUSIN
2452	Roda - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	2	UND	199,00	398,00	BZ
2453	Rolamento cubo traseiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	464,00	464,00	FRUM
2454	Rolamento do eixo piloto - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	259,00	259,00	REX
2465	Tampa do reservatorio de agua - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	54,00	54,00	BEPO
2466	Tensor da correia do alternador - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	REX
2467	Terminal de direção - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	219,00	219,00	REI
2468	Trava de valvula - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	421,52	421,52	KNORR
2469	Trava pino diferencial - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	149,00	149,00	REI
2470	Tubo escape intermediario - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	379,00	379,00	FABBOF
2471	Tubo escape traseiro - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	349,00	349,00	FABBOF
2472	Tucho hidraulico - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	40,00	40,00	COFAP
2473	Valvula admissao - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	79,00	79,00	KNORR
2474	Valvula escape - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	79,00	79,00	KNORR
2477	Velas - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	4	UND	48,00	192,00	BOSCH
2479	Volante do motor - Prisma 1.4 LT,Ano 2015, Placa BAI-3369	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
2488	Anel sincronizado 4° marcha - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	199,00	199,00	REX
2489	Anel sincronizado 5° marcha - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	249,00	249,00	REX
2490	Anel sincronizado da marcha Ré - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	399,00	399,00	REX
2491	Antichama - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	179,00	179,00	AJE
2492	Atuador de embreagem - Spin 1.8AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	349,00	349,00	SACHS
2493	Balancim - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	115,00	115,00	KMP
2494	bandeija dianteira - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	79,00	79,00	NAKATA
2495	Barra axial (articulação) - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	252,00	252,00	NAKATA
2496	Barra de direção - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	576,00	576,00	WR
2497	Bico injetor - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	406,00	1.624,00	BOSCH
2498	Biela - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.106,06	1.106,06	KMP
2499	Bieleta - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	315,00	315,00	DRIVE
2500	Bomba de agua - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	690,00	690,00	SCHADEK
2501	Bomba de direção - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.499,00	1.499,00	SCHADEK
2502	Bomba de Oleo - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	530,00	530,00	SCHADEK
2503	Bucha bandeija dianteira parte dianteira - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	164,00	656,00	REI
2504	Bucha bandeija dianteira parte traseira - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	164,00	656,00	REI
2505	Bucha eixo traseiro - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	4	UND	149,00	596,00	REI
2531	Coxim dianteiro - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	784,02	1.568,04	REI
2533	Cubo dianteiro Direito - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	1.109,43	1.109,43	FRUM
2571	Junta coletor escape - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	80,00	80,00	INDISA
2592	Parachoque dianteiro - Spin 1.8 AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	199,00	199,00	AMALCABURIO
2593	Parafuso de roda - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	10	UND	54,00	540,00	REX
2594	Patim freio traseiro - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	179,00	179,00	ORLI
2596	Pino diferencial - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	139,00	139,00	REI
2597	Pivo inferior - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	279,00	279,00	TRW
2598	Polia comando valvula - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	679,00	679,00	BOSCH
2599	Polia do virabrequim - Spin 1.8 AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	499,00	499,00	BOSCH
2600	Porca de roda - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	10	UND	37,00	370,00	REI
2602	Porta dianteira esquerda - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	649,00	649,00	GENUINO
2603	Porta traseira direita - Spin 1.8 AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	679,00	679,00	GENUINO
2604	Porta traseira esquerda - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	649,00	649,00	GENUINO
2605	Radiador de arrefecimento agua - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	419,00	419,00	VISCONDE
2606	Radiador do ar condicionado - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	399,00	399,00	VISCONDE
2607	Radiador do ar quente - Spin 1.8 AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	449,00	449,00	VISCONDE
2608	Regulador de pressão - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	319,00	319,00	WABCO

2609	Reparo freio traseiro - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	164,00	164,00	WABCO
2610	Reservatório de agua - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	310,00	310,00	BEPO
2611	Reservatorio de agua limpador parabrisa - Spin 1.8ATPremier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	499,00	499,00	AMERICA
2612	Reservatorio de oleo direçao hidraulico - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	309,00	309,00	BEPO
2613	Reservatório do cilndro mestre - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	292,00	292,00	BEPO
2614	Retentor de valvula - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	57,00	57,00	KNORR
2615	Retentor eixo piloto - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	106,00	106,00	REX
2616	Retentor saida caixa - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	119,00	119,00	SABBO
2617	Retentor traseiro virabrequim - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	119,00	119,00	SUSIN
2618	Roda - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	249,00	498,00	BZ
2619	Rolamento cubo traseiro - Spin 1.8AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	514,00	514,00	FRUM
2620	Rolamento do eixo piloto - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	310,00	310,00	REX
2621	Rolamento eixo secundário dianteiro - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	319,00	319,00	REX
2622	Rolamento eixo secundário traseiro - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	319,00	319,00	REX
2623	Semi-eixo direito - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	692,00	692,00	CINPAL
2624	Semi-eixo esquerdo - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	692,00	692,00	CINPAL
2625	suporte cambio (coxim) - Spin 1.8AT Premier, Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	341,00	682,00	REI
2626	suporte motor (coxim) - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	2	UND	341,00	682,00	REI
2627	Tambor freio traseiro - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	323,00	323,00	FRUM
2628	Tampa da Valvula termostática - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	261,00	261,00	KNORR
2629	Tampa de oleo do motor - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	124,00	124,00	CLICK
2630	Tampa de valvula - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	576,00	576,00	KNORR
2631	Tampa do reservatorio de agua - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	57,00	57,00	BEPO
2632	Tensor da correia do alternador - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	164,00	164,00	REX
2633	Terminal de direção - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	226,00	226,00	REI
2634	Trava de valvula - Spin 1.8AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	221,00	221,00	KNORR
2645	Volante do motor - Spin 1.8 AT Premier,Ano 2019, Placa BDD-6A31	1	UND	665,00	665,00	GENUINO
	VALOR TOTAL				R$ 564.375,43	

Dotação Orçamentária: Despesa 448, 531, 556, 1380, 1381. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: Avalidade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados. Mariópolis, 04 de Junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3195EE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N°123/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 29.322.621/0001-73

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	158	34830	UND	Bacia de plástico retangular P: capacidade 5 L, com tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável), na cor branca. com certificado do Inmetro, de fácil limpeza. Em caso de defeito, a empresa deverá realizar a troca do item em até 15 dias.	R$9,99	R$1.578,42
				TOTAL		R$1.578,42

VALOR TOTAL: R$1.578,42 (um mil e quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7AC58F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 124/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EDUARDO COLONETTI CONSTANTINO

CNPJ Nº: 49.270.112/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
37	1897	34853	UND	Colher de chá: todo o material em aço inox, resistente a corrosão, sem possibilidade de entortar com facilidade. Aproximadamente 10 cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$0,53	R$1.005,41
				TOTAL		R$1.005,41

VALOR TOTAL: R$1.005,41 (um mil e cinco reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:EA7D7E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 125/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA

CNPJ Nº: 49.270.112/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
79	27	34899	UND	Picador de legumes industrial (cabrita) GRANDE: Picador e cortador de legumes tamanho grande, em alumínio, Lâmina em aço inox. Com base antiderrapante e tripé. Com cabo basculante, sistema de corte manual por alavanca. Altura aproximada de 90cm, largura 45cm, área de corte 9cm. . Garantia de 1 ano.	R$155,25	R$4.191,75
				TOTAL		R$4.191,75

VALOR TOTAL: R$4.191,75 (quatro mil e cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:5BD28D6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 126/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: KELLY MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº: 21.782.356/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	39	34836	UND	Caçarola industrial nº 34: fabricada em alumínio de alta resistência e durabilidade, com tampa e alças laterais, medindo aproximadamente 15,5 cm de altura, 34 de largura, 2 mm de espessura com capacidade mínima de 14L. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 81,27	R$ 3.169,53
25	95	34841	UND	Caixa plástica branca, para açougue: Polietileno resistente, formato retangular, empilhável, com capacidade mínima de 40 litros, medindo aproximadamente 60cm x 40cm x 20cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 60,24	R$ 5.722,80
33	153	34849	UND	Colher 60 cm: Colher em Poliamida maciça 60cm - Tamanho: Cabo 60cm / Colher 7,5 cm, material atóxico, não emite odores e evita a proliferação de fungos e bactérias. Resistente a temperatura até 130°C. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 17,87	R$ 2.734,11
65	53	34885	UND	Garrafa térmica 1,8 L: revestida em aço inox, com ampola de vidro, inquebrável, com capacidade aproximada de 1,8 L, com alça, com medidas de aproximadamente altura de 42 cm, largura de 15 cm e profundidade de 16 cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 68,19	R$ 3.614,07
69	92	34889	UND	Jarra 2L: em aço inox, com tampa, com capacidade mínima para 2(dois) L, bico e alça do mesmo material, sendo resistente, em formato cilíndrico, com diâmetro mínimo de 120 Mm; Altura Mínima de 170 m. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 47,31	R$ 4.352,52
77	130	34897	UND	Peneira 10cm: Aço Inox; com diâmetro aproximado de 10cm; com borda de aço inox; para suco ou líquidos concentrados; uso doméstico; acondicionada em embalagem apropriada.	R$ 4,34	R$ 564,20
83	885	34903	UND	Prato com divisórias: em aço inox, redondo, com 4 divisórias, com diâmetro do prato de aproximadamente 25 cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 14,44	R$ 12.779,40
				TOTAL		R$32.936,63

VALOR TOTAL: R$32.936,63 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D3E9D87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 127/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: M M P NANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS

CNPJ Nº: 21.690.355/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	4781	34870	UND	Faca de sobremesa: em aço inox; medindo no mínimo (180 mm); com cabo de aço inox; sem decoração; com ponta arredondada. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$1,20	R$ 5.737,20
63	2408	34883	UND	Garfo de sobremesa: lâmina e cabo em aço inox, resistente, sem possibilidade de entortar com facilidade, tamanho de aproximadamente 160 x 1 mm; sem decoração no cabo. Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$0,98	R$ 2.359,84
70	139	34890	UND	Pá em polietileno, 60 cm: composta de polietileno, atóxico, na cor branca, de 60 cm de comprimento, na cor banca. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$34,94	R$ 4.856,66
				TOTAL		R$ 12.953,70

VALOR TOTAL: R$12.953,70 (doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:2F018540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 128/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

CNPJ Nº: 37.730.284/0001-81

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
34	160	34850	UND	Colher de arroz/colher de servir: colher para servir, de material em aço inox, com cabo de polipropileno resistente, com a ponta cavada, tamanho de aproximadamente 40 cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$14,33	R$ 2.292,80
44	43	34862	UND	Escumadeira tam G: De aço inox, tipo raquete; medindo aproximadamente 16cm de diâmetro e 40-50cm de cabo; espessura mínima de 1mm; sem decoração. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$15,33	R$ 659,19
				TOTAL		R$2.951,99

VALOR TOTAL: R$2.951,99 (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:7022C70D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DA PREÇOS N° 129/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PROCESSO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº: 55.949.772/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	110	34817	UND	Abridor de lata e garrafa: Em aço inox, antiferrugem, com no mínimo duas funções (lata/garrafa) com dimensões aproximadas (A x L x P) 2,50 cm, 4,00 cm x 14,30cm e espessura aproximada de 2,80mm.	R$ 3,09	R$ 339,90
2	83	34818	UND	Acendedor de fogão: Acendedor de fogão com faísca, para uso diário na cozinha, rápida ignição, formato anatômico. Deverá ser embalado com informações do fabricante e selo do INMETRO.	R$ 8,00	R$ 664,00
3	124	16055	UND	Amassador de batatas e feijão, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, medindo aproximadamente (CxLxA) 280x82x84, com furo passante que possibilite pendurar o utensílio.	R$ 10,00	R$ 1.240,00
4	65	34820	UND	Assadeira alta retangular grande: Em alumínio ABC, tipo hotelaria, nº 6, com alças, formato retangular com medidas aproximadas de 55 cm de comprimento, 34 cm de largura e 7 cm de altura. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 64,89	R$ 4.217,85
5	84	34821	UND	Assadeira retangular média: Em alumínio tipo ABC, tipo hotelaria, nº 4 com alças, formato retangular com medidas aproximadas de 45 cm de comprimento, 32 cm de largura e 5 cm de altura. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 24,99	R$ 2.099,16
6	87	34822	UND	Assadeira retangular pequena: Em alumínio com revestimento antiaderente, cor e acabamento preto, formato retangular com medidas aproximadas de 30 cm de comprimento, 20 cm de largura e 5,4 cm de altura. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 41,15	R$ 3.580,05
7	111	34823	UND	Assadeira redonda com furo: Forma redonda com furo central, para bolos, estilo forma canudo, de alumínio com revestimento antiaderente; medindo aproximadamente 25 cm de diâmetro. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 34,00	R$ 3.774,00
8	158	34824	UND	Bacia canelada pequena: na cor branca, em material virgem, atóxico, inodoro, modelo canelada, capacidade de 5 (cinco) L, admitida uma tolerância de até 10% para mais ou para menos, com certificado do Inmetro, de fácil limpeza, em formato redondo. Em caso de defeito, a empresa deverá realizar a troca do item em até 15 dias.	R$ 7,07	R$ 1.117,06
9	171	34825	UND	Bacia canelada média: na cor branca, em material virgem, atóxico, inodoro, modelo canelada, capacidade de 8 (oito) L admitida uma tolerância de até 10% para mais ou para menos, com certificado do Inmetro, de fácil limpeza, em formato redondo. Em caso de defeito, a empresa deverá realizar a troca do item em até 15 dias.	R$ 11,18	R$ 1.911,78
10	177	34826	UND	Bacia canelada grande: na cor branca, em material virgem, atóxico, inodoro, modelo canelada, capacidade de 13,5 (treze e meio) L, admitida uma tolerância de até 10% para mais ou para menos, com certificado do Inmetro, de fácil limpeza, em formato redondo. Em caso de defeito, a empresa deverá realizar a troca do item em até 15 dias.	R$ 17,47	R$ 3.092,19
11	158	34827	UND	Bacia de plástico redonda P: capacidade 5 L, com tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável), na cor branca. com certificado do Inmetro, de fácil limpeza, em formato redondo. Em caso de defeito, a empresa deverá realizar a troca do item em até 15 dias.	R$ 9,48	R$ 1.497,84
12	172	34828	UND	Bacia de plástico redonda M: capacidade 10 L, com tampa, produzida a partir de material virgem (não reciclável), na cor branca. com certificado do Inmetro, de fácil limpeza, em formato redondo. Em caso de defeito, a empresa deverá realizar a troca do item em até 15 dias.	R$ 21,40	R$ 3.680,80
17	63	34833	UND	Caçarola industrial nº 20: fabricada em alumínio de alta resistência e durabilidade, com tampa e alças laterais, medindo aproximadamente 20 cm de diâmetro e 10cm de altura, com capacidade mínima aproximada de 3L. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 31,74	R$ 1.999,62
18	59	34834	UND	Caçarola industrial nº 24: fabricada em alumínio de alta resistência e durabilidade, com tampa e alças laterais, medindo aproximadamente 11,5 cm de altura, 24 cm de largura, 2mm de espessura com capacidade aproximada de 4,7L. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 39,98	R$ 2.358,82
19	45	34835	UND	Caçarola industrial nº 30: fabricada em alumínio de alta resistência e durabilidade, com tampa e alças laterais, nº 30, medindo aproximadamente 14 cm de altura, 30 de largura, 02mm de espessura com capacidade mínima de 10L. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 61,73	R$ 2.777,85
21	85	34837	UND	Caixa organizadora de alimentos, 50 L: Transparente, com tampa, com capacidade mínima de 50L, fabricada em polipropileno de alta resistência, densidade, contendo alças c/ travas, dimensões aproximadas: (altura, comprimento, largura) 33x58x38cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 46,20	R$ 3.927,00
22	85	34838	UND	Caixa organizadora de alimentos, 30 L: Transparente, com tampa, com capacidade mínima de 30L, fabricada em polipropileno de alta resistência, densidade, contendo alças c/ travas, dimensões aproximadas: (altura, comprimento, largura) 28x45x32cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 34,45	R$ 2.928,25

23	77	34839	UND	Caixa organizadora de alimentos, 20 L: transparente, com tampa, com capacidade mínima de 20 litros, fabricada em polipropileno de alta resistência, densidade, contendo alças c/travas, dimensões aproximadas: (altura, comprimento, largura) 19x48x33cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 26,00	R$ 2.002,00
24	82	34840	UND	Caixa organizadora de alimentos, 10 L: transparente, com tampa, com capacidade mínima de 10 litros, fabricada em polipropileno de alta resistência, densidade, contendo alças c/travas, dimensões aproximadas: (altura, comprimento, largura) 13x41x29cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 17,73	R$ 1.453,86
26	56	34842	UND	Caldeirão de alumínio nº 24: tipo hotelaria, em alumínio, com alças laterais reforçadas, tampa com alça reforçada, com capacidade aproximadamente 10L, diâmetro de 24 cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 53,00	R$ 2.968,00
27	42	34843	UND	Caldeirão de alumínio nº 30: tipo hotelaria, em alumínio, com alças laterais reforçadas, tampa com alça reforçada, com capacidade aproximadamente de 18L diâmetro de 30cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 79,00	R$ 3.318,00
28	84	34844	UND	Caneca nº 16 (leiteira): tipo hotelaria, em alumínio, com bico, cabo de plástico resistente, liso, impermeável e lavável, com cabo de baquelite e com capacidade de aproximadamente 3 L, com 16 cm de diâmetro. Garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 17,79	R$ 1.494,36
29	4471	34845	UND	Caneca: em aço inox, com capacidade de no mínimo 200 ml e no máximo 250 ml borda com virola, com cabo fundido e resistente, diâmetro de 7 cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 3,61	R$ 16.140,31
30	57	34846	UND	Chaira (amolador de facas): estriada, 12 polegadas, haste em aço inox, cabo em polipropileno. Garantia de no mínimo 3 meses contra defeitos de fabricação.	R$ 17,00	R$ 969,00
31	52	34847	UND	Chaleira média: tipo hotelaria, em aço inox, cabo baquelite resistente de material próprio para manuseio na cor preta, sem comprometer a altas temperaturas, com capacidade de aproximadamente 2 (dois) L. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 43,00	R$ 2.236,00
32	49	34848	UND	Chaleira grande: tipo hotelaria, em aço inox, cabo baquelite resistente de material próprio para manuseio na cor preta, sem comprometer a altas temperaturas, com capacidade de aproximadamente 5 (cinco) L. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 101,00	R$ 4.949,00
35	3998	34851	UND	Colher de sopa: todo o material em aço inox, resistente, sem possibilidade de entortar com facilidade, tamanho de aproximadamente 18 cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 0,97	R$ 3.878,06
36	4246	34852	UND	Colher de sobremesa: todo o material em aço inox, resistente a corrosão, sem possibilidade de entortar com facilidade. Entre 15-16cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 0,88	R$ 3.736,48
38	156	34854	UND	Concha grande: Concha para feijão; feita totalmente em aço inoxidável; concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez; com cabo de 40 à 50 cm, capacidade aproximada de 300-400ml; espessura mínima de 5 mm; sem decoração.	R$ 14,00	R$ 2.184,00
39	155	34855	UND	Concha média: concha feita totalmente em aço inoxidável; concha e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez; para feijão, sopas e caldos; medidas aproximadas do cabo 30 cm, capacidade para aproximadamente 200-300ml, cabo em aço inox.	R$ 7,90	R$ 1.224,50
40	62	34856	UND	Jarra medidora/copo medidor: com alça, em polietileno, atóxico e resistente, marcando externamente as unidades de medidas em mililitros, com capacidade de no mínimo 1000 ml.	R$ 4,90	R$ 303,80
41	4147	34858	UND	Cumbuca de inox: Cumbuca/tigela/bowl feita em aço inoxidável, resistente, com capacidade de 150-300 ml, para sobremesas ou pequenas preparações. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 3,49	R$ 14.473,03
42	106	34859	UND	Descascador de legumes: manual, todo feito em aço inox, com aproximadamente 15 cm, lâmina com alto poder de corte. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 6,90	R$ 731,40
45	113	34863	UND	Escumadeira tam M: Toda de aço inox; medindo aproximadamente 10cm de diâmetro e 30-40cm de cabo; espessura mínima de (5)mm; sem decoração. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 8,98	R$ 1.014,74
46	141	34864	UND	Espátula vazada: espátula de fundo vazado para drenagem de óleos, também conhecida como escumadeira, aço inox, resistente a avarias, cabo ergonomicamente projetado e de fácil limpeza. Medidas aproximadas: 35x8,4x3cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 11,90	R$ 1.677,90
47	140	34865	UND	Espátula para bolo: Espátula para bolo, totalmente em aço inoxidável, com aproximadamente 2 mm de espessura e 32,5 cm de comprimento. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 11,92	R$ 1.668,80
48	142	34866	UND	Espátula de silicone (tipo pão-duro): espátula; de silicone, suporta, no mínimo, 50°C, com tamanho pequeno e estreito medindo aproximadamente 25 cm de comprimento; para manipulação de alimento; sem decoração. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 8,78	R$ 1.246,76
49	123	34867	UND	Espremedor de alho: espremedor/amassador de alho; em aço inox; tipo manual; com comprimento aproximado de 18 cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 16,30	R$ 2.004,90
50	1235	34869	UND	Faca de mesa: lâmina em aço inox, com fio serrilhado, e cabo em plástico rígido (cor azul marinho) comprimento de aproximadamente 20 cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 1,34	R$ 1.654,90
52	73	34871	UND	Faca para carne: em aço inox com proteção antimicrobiana, resistente ao desgaste do fio, lâmina em aço inox nº 8, com fio liso, cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, medidas aproximadas da faca 24 de comprimento x95 de largura x427mm de altura. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 8,92	R$ 651,16
53	51	34872	UND	Faca para pão: lâmina em aço inox, 7 polegadas, com fio serrilhado, cabo de polipropileno medindo aproximadamente 300 x 28 x 11mm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 8,00	R$ 408,00
54	102	34874	UND	COADOR DE PANO M - coador de pano, em tecido 100% algodão, cabo de polipropileno, com diâmetro aproximado de 20cm.	R$ 14,30	R$ 1.458,60
55	43	34875	UND	COADOR DE PANO G - coador de pano, em tecido 100% algodão, cabo de polipropileno, com diâmetro aproximado de 30cm.	R$ 20,00	R$ 860,00
56	112	34876	UND	Forma com 24 cavidades (tipo cupcake): forma de alumínio com revestimento antiaderente, para mini-bolo ou pão de queijo; com capacidade para 24 unidades; medindo aproximadamente 36,5cm 25cm (comprimento x largura); no formato retangular. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 34,00	R$ 3.808,00
57	70	34877	UND	Forma de pão: em alumínio com revestimento antiaderente, resistente, medindo 28cm (comprimento) x 10cm (largura) x altura mínima de 7cm. Com margem de 2 cm p/mais ou p/menos no comprimento e largura. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 53,00	R$ 3.710,00
58	70	28632	UND	Frigideira 36cm: corpo em alumínio, revestida de material antiaderente. Cabo anatômico e antitérmico com rebites em alumínio. Pintura na cor preta. Capacidade mínima de 4,0L; Diâmetro de 36cm. Garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 82,50	R$ 5.775,00
59	66	28633	UND	Frigideira 28cm: corpo em alumínio, revestida de material antiaderente. Cabo anatômico e antitérmico com rebites em alumínio. Pintura na cor preta. Capacidade mínima de 3,5L; Diâmetro de 28cm. Garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 58,95	R$ 3.890,70
60	86	34880	UND	Frigideira 20cm: corpo em alumínio, revestida de material antiaderente. Cabo anatômico e antitérmico com rebites em alumínio. Pintura na cor preta. Capacidade mínima de 1,5L; Diâmetro de 20cm. Garantia de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 24,71	R$ 2.125,06
61	125	34881	UND	Funil para cozinha: em aço inox; medidas aproximadas: diâmetro 12 x altura 12 cm; saída de 20mm contendo aba e suporte; acondicionado de forma apropriada. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 19,85	R$ 2.481,25
62	126	34882	UND	Fouet: Batedor de ovos manual, feito em aço inox. Aproximadamente 30cm de comprimento. Garantia de 03(três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 9,70	R$ 1.222,20
64	159	34884	UND	Garfo tridente: Garfo tridente tipo hotel; cabo pegador em baquelite, aproximadamente 37 cm. sem decoração no cabo. Garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 18,00	R$ 2.862,00
66	19	34886	UND	Garrafa térmica 12 L: com capacidade para 12 (doze) L, com torneira, com medidas aproximadas de altura 42 cm e diâmetro 28 cm, isolamento térmico com espuma de poliuretano com dupla camada de polietileno de alta densidade, com conservação de até 6 horas do líquido quente, com pé e alça. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R$ 123,42	R$ 2.344,98
67	32	34887	UND	Garrafa térmica 5 L: com capacidade para 5 (cinco) L, com torneira, isolamento térmico com espuma de poliuretano com dupla camada de polietileno de alta densidade, com conservação de até 6 horas do líquido quente, com pé e alça. Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação.	R$ 35,06	R$ 1.121,92
71	60	34891	UND	Panela de pressão, 4,5 L: linha profissional, em alumínio polido, com revestimento antiaderente, com aproximadamente 20 cm de diâmetro, altura mínima de 12 cm, capacidade de 4,5 L, equipada com alça e cabo resistente, com fechamento interno com válvula de escape e de segurança. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deverá ser embalado com informações do fabricante e selo do INMETRO.	R$ 56,45	R$ 3.387,00
72	51	34892	UND	Panela de pressão, 12 L: linha profissional, com pegador de baquelite, em alumínio polido, de alta qualidade, com fechamento externo, medindo aproximadamente 27 cm de diâmetro, Panela com tecnologia turbo, com válvula de segurança repetitiva, asas ergonômicas resistentes, com quatro sistemas de segurança, capacidade mínima de 12 litros, tampa com saída de vapor. Válvula múltipla que permita selecionar no mínimo três pressões de cozimento. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deverá ser embalado com informações do fabricante e selo do INMETRO.	R$ 314,83	R$ 16.056,33
73	12	34893	UND	Panela de pressão, 20 L: linha profissional, com pegador de baquelite, em alumínio polido, de alta qualidade, com fechamento externo, medindo aproximadamente 31,6 cm. Panela com tecnologia turbo, com válvula de segurança repetitiva, asas ergonômicas resistentes, com quatro sistemas de segurança, capacidade mínima de 20 litros, tampa com saída de vapor. Válvula múltipla que permita selecionar no mínimo três pressões de cozimento. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. Deverá ser embalado com informações do fabricante e selo do INMETRO.	R$ 366,90	R$ 4.402,80
74	166	34894	UND	Pegador Universal: em aço inox, com medidas de aproximadamente, comprimento 30 cm e largura 5 cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 7,24	R$ 1.201,84
75	104	34895	UND	Peneira 20cm: Aço Inox; com diâmetro aproximado de 20cm; com borda de aço inox; para suco ou líquidos concentrados; uso doméstico; acondicionada em embalagem apropriada.	R$ 9,48	R$ 985,92
76	118	34896	UND	Peneira 15cm: Aço Inox; com diâmetro aproximado de 15cm; com borda de aço inox; para suco ou líquidos concentrados; uso doméstico; acondicionada em embalagem apropriada.	R$ 6,30	R$ 743,40
80	109	34900	UND	Pote 8L: Porta mantimentos; de polietileno; no formato retangular; com capacidade mínima para 8L; para armazenar mantimentos; s/decoração; transparente c/tampa de pressão p/ fechamento hermético p/ fechamento hermético. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 14,00	R$ 1.526,00
81	128	34901	UND	Pote 4L: Porta mantimentos; de polipropileno; no formato retangular; com capacidade mínima para 4L; para armazenar mantimentos; s/decoração; transparente c/tampa de pressão p/ fechamento hermético. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 10,90	R$ 1.395,20
82	142	34902	UND	Potes 2L: Porta mantimentos; de polipropileno; no formato retangular; com capacidade mínima para 2L; para armazenar mantimentos; s/decoração; transparente c/tampa de pressão para fechamento hermético. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 6,40	R$ 908,80
84	4779	34904	UND	Prato fundo: em aço inox, redondo, com diâmetro de aproximadamente 23 cm, altura de 3 cm. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 5,39	R$ 25.758,81

85	111	34905	UND	Ralador: em aço inox, resistente, com alça, com quatro faces. Medindo base inferior aproximadamente (10x8)cm, altura 18 cm com tolerância de +/- 20%. Garantia de 03 (três) meses contra defeitos de fabricação.	R$ 14,78	R$ 1.640,58
87	12	36148	UNIDADE	Tábua para corte de laticinios em polietileno, na cor branca, com dimensões de 40 cm de largura e 50 cm de comprimento e 1,5 cm de espessura.	R$ 71,00	R$ 852,00
88	12	36149	UNIDADE	Escorredor de louça, material aço inoxidável, capacidade 19 pratos, características adicionais compartimento para talheres.	R$ 140,00	R$ 1.680,00
				TOTAL		R$205.793,52

VALOR TOTAL: R$205.793,52 (duzentos e cinco mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B11E56CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°101/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ROCHA TELECOM LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA ROCHA TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.561.247/0001-61, com sede à Rua da Fonte, nº 554, bairro Centro, Sala 01, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, telefones:(41) 991796843 / 998300561 e endereço eletrônico email: roger.rocha@rochatelecomlitoral.com.br/ administrativo@rochatelecomlitoral.com.br neste ato devidamente representada pelos seus representantes legais Sr Roger Fragoso Brito Rocha, portador do RG nº 2000391-9 SPI/SJSP e CPF nº 077.603.159-70, e Sr. Matheus Renan Telles CPF nº 095.690.009-70.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ROCHA TELECOM LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, no Contrato n.º 101/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTI PROTOCOL LABEL SWITCHING), SEGURANÇA E CONTROLE DE CONTEÚDO ACESSOS A INTERNET E SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR. – firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2024, assinado em 10 de junho de 2024 e sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 10 de junho de 2025 e terminando-se em 10 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO.

As partes de comum acordo procedem à Supressão no valor de R$104.974,96 (cento e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. A supressão descrita nesta cláusula refere-se ao item 03 conforme descrito nesta planilha.

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.
01	01	32320	Serviço	IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA DAR SUPORTE A UTILIZAÇÃO REDE VIRTUAL MULTISSERVIÇOS. O SERVIÇO COMPREENDE EM FORNECER EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM SUPORTE PARA FUNCIONAMENTO DE REDE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	R$104.974,96

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE CONTRATO Nº 101/2024

As partes de comum acordo procedem ao REAJUSTE no valor de R$36.008,04 (trinta e seis mil, oito reais e quatro centavos) correspondente ao percentual de 4,83% do valor atualizado do Contrato Administrativo n° 101/2024.

Parágrafo único: o percentual reajustado foi baseado na variação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme setor de contabilidade pela Secretaria Municipal de Finanças deste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
O valor total do Contrato Administrativo n.º 101/2024, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo é procedido ao reajuste, conforme a cláusula terceira deste Termo Aditivo, passará de R$ 850.300,00(oitocentos e cinquenta mil e trezentos reais) para o valor do contrato em R$781.332,96 (setecentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	12	32321	Mês	DISPONIBILIZAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS EM FIBRA ÓPTICA E REDE VIRTUAL (MULTISSERVIÇOS) NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING) E PROVER SUPORTE TÉCNICO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA NO PERÍMETRO URBANO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SUPORTE E EQUIPE TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO TRÁFEGO DE DADOS. AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E LOCAIS ESTARÃO DESCRITO CONFORME TERMO DE	R$40.527,56	R$486.330,72

				REFERÊNCIA. TODAS AS DESPESAS, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS QUE HOUVER SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.		
03	12	32322	Mês	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE FIREWALL DE NOVA GERAÇÃO COM SERVIÇO GERENCIADO DE SEGURANÇA (MSS) E CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA (SOC), COM ALTA DISPONIBILIDADE DE HARDWARE.	R$24.583,52	R$295.002,24
TOTAL						R$781.332,96

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
827	04	001	2009	3339040000000000000	00000

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 101/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 10 de Junho de 2025.

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Rocha Telecom LTDA
ROGER FRAGOSO BRITO ROCHA
CPF nº 077.603.159-70
Representante Legal
Contratada

Rocha Telecom LTDA
MATHEUS RENAN TELLES
CPF nº 095.690.009-70
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:E1146AFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora portador do RG n.º 13268215 PR e do CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.481.981/0001-31, com sede à Rua Cajubi, 23, Santa Felicidade – CEP 82.015-130 – Curitiba/PR, telefone fixo: (43)3472-5091, e endereço eletrônico: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Luis Silva Dos Santos, RG n° 6159215-6, CPF n° 922.284.109-34.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, no Contrato n.º 005/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE – firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 005/2025
Parágrafo Primeiro: As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$750.216,60 (setecentos e cinquenta mil duzentos e dezesseis e sessenta centavos), perfazendo o valor percentual de 25%.

Parágrafo Segundo: O Contrato passará de R$3.000.866,40 (três milhões oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para o montante de R$3.751.083,00 (três milhões setecentos e cinquenta e um mil oitenta e três reais).
O valor corresponde ao aumento quantitativo dos itens que seguem:

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	%	VALOR UNT.	VALOR TOTAL

1	Prestação de Serviços Médico Generalista - Clínico Geral, para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais e da Unidade de Pronto Atendimento em plantões diurnos e noturnos de 12h.	hora	2.520	25	R$121,20	R$305.424,00
2	Prestação de serviço médico emergencial, para atender a demanda da Unidade Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada.	hora	567	25	R$135,50	R$76.828,50
3	Prestação de Serviços Médico Pediatra para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento - Plantões diurnos e noturnos de 12h cada e UBS 8H por dia	hora	567	25	R$171,50	R$97.240,50
4	Prestação de Serviço de Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde; Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento	hora	3078	25	R$41,20	R$126.813,60
5	Prestação de Serviço de Técnico em Enfermagem para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde; Maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e Unidade de Pronto Atendimento	hora	7020	25	20,50	R$143.910,00
Total						R$750.216,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
12	001	2028	3339034000000000000	00303

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2025 assinado em 16/01/2025 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo Quantitativo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Matinhos, 05 de junho de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Medprime, Clínica Gestão E Saúde S/A
LUIS SILVA DOS SANTOS
CPF nº 922.284.109-34
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:1AE33713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 18/2025 DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO	
Estado do Paraná	**CNPJ 95.684.510/0001-31**
Exercício: 2025	

Decreto nº 18/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 381.900,00 (trezentos e oitenta e um mil novecentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
578 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
Total Suplementação:			**2.300,00**

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
178 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	

230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
285 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
301 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
320 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
338 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
403 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.500,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
431 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
462 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
490 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	244.000,00
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
500 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**377.900,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	377.900,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	377.900,00
Total da Receita:		**755.800,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
176 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
Total Redução:			**2.300,00**
Suplementação			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
560 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
Total Suplementação:			**1.700,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):
393412 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 07 de maio de 2025.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:C64BC53C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 19/2025 DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
Estado do Paraná CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 19/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 134.219,92 (cento e trinta e quatro mil duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
578 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
		Total Suplementação:	**1.000,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
242 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
281 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
285 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
322 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
328 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
340 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.700,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
513 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
		Total Suplementação:	**98.900,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	98.900,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	98.900,00
Total da Receita:	**197.800,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
176 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
		Total Redução:	**1.000,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
585 - 4.4.90.52.00.00	33131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.319,92
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
560 - 3.3.90.30.00.00	393412	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
		Total Suplementação:	**34.319,92**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33131	FNDE - Programa Escola em Tempo Integral - ETI
393412	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:468103F3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 21/2025 DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
Estado do Paraná
CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2025
Decreto nº 21/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 76.468,00 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
552 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
338 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.800,00
340 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
400 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
463 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
473 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
532 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
588 - 3.3.90.39.00.00	31809	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.600,00
		Total Suplementação:	**70.550,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL			44.950,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL			44.950,00
Receita: 1.7.2.4.99.01.02.000 CONVENIO SETU TROPEADA			25.600,00
Total da Receita:			**115.500,00**
Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
585 - 4.4.90.52.00.00	33131	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.018,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
587 - 4.4.90.52.00.00	35185	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
Total Suplementação:			**5.918,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):
33131 FNDE - Programa Escola em Tempo Integral - ETI
35185 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 22 de maio de 2025.

_____

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:8160F8E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2169 DE 29 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2169/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 924.262,42 (novecentos e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.351,13
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.220,92
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.958,14
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 75.457,25
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.6, 2.9, 2.10	2.2, 2.3,
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 233.981,52
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 22.295,50
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental Jornada Ampliada FUNDEB	I e II e
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 41.014,01
01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 4.884,24
06.001.12.365.0220.2.020	PME – Meta 1 – estratégias: 1.1, 1.2, 1.5, 1.7, 1.9, 1.12, 1.14.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 7.968,66
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.035,92
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.628,08
06.001.12.365.0220.2.021	Pagamento dos Profissionais da Educação atuando na Educação	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 11.993,52
06.001.12.367.0200.2.028	Manutenção de Ensino de Educação Especial - PME – Meta 4 – Estratégias 4.1. , 4.2.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 134.419,24
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.295,62
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5.277,69
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 79.762,98
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.323,03
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 370,65
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 18.829,78
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 4.070,20
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 12.192,15
01495	Atenção Básica	R$ 18.030,98
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 156,58
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 19.386,10
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 8.242,15
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 109,61
01495	Atenção Básica	R$ 32.623,58
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 4.346,39
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 2.262,10
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

01495	Atenção Básica	R$ 2.754,16
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.122.0100.2.045	Execução Política de Assistência Social	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.296,45
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.568,95
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 61.532,76
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.266,36
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.325,05
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.223,41
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.175,50
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.632,06
Total Suplementação:		R$ 924.262,42

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.04.843.0040.2.008	Manutenção de Encargos Gerais do Município	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 153.550,73
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.6, 2.9, 2.10	2.2, 2.3,
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 499.359,48
06.001.12.361.0190.2.017	Pagamento Profissionais da Educação atuando no Ensino Fundamental Jornada Ampliada FUNDEB	I e II e
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da	R$ 53.007,53
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

01102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A d	R$ 4.884,24
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao	R$ 266,19
01495	Atenção Básica	R$ 60.017,21
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 148.736,19
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao v	R$ 4.440,85
Total Redução:		R$ 924.262,42

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	153.550,73	153.550,73
1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencim	4.440,85	4.440,85
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagam	266,19	266,19
1101	Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	53.007,53	53.007,53
1102	Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.884,24	4.884,24
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	499.359,48	499.359,48
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	148.736,19	148.736,19
1495	Atenção Básica	60.017,21	60.017,21
Total		924.262,42	924.262,42
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0330846C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2183 DE 09 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2183/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01495	Atenção Básica	R$ 30.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 25.000,00
Total Suplementação:		**R$ 55.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01495	Atenção Básica	R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01495	Atenção Básica	R$ 12.000,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 25.000,00
Total Redução:		**R$ 55.000,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00	25.000,00
1495	Atenção Básica	30.000,00	30.000,00
Total		55.000,00	**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BABDB994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2185 DE 09 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2185/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito especial no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 890/2025 de 06 de junho de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 628.049,99 (seiscentos e vinte e oito mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.17.512.0013.2.233	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTR. REPASSE4116208/2023	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 65.000,00
31072	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTR. REP	R$ 135.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 32.000,00
31072	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTR. REP	R$ 288.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	R$ 12.200,00
31072	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTR. REP	R$ 95.849,99
	Total Suplementação:	R$ 628.049,99
Total Vinculado:		628.049,99
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31015	Cessão Onerosa - Pre Sal - Lei nº 13.885/2019	109.200,00
31072	PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - INSTR. REPASSE 4	518.849,99
	Total	628.049,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1D079875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025**, **processo administrativo nº 5292/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

LOTE 3
Valor Total do Lote: 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. FONTE DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA PODENDO CONTER SACAROSE. CONTEM TCM NA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA	NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR PÓ 400G - NESTLÉ	gramas	300.000	R$ 0,4140	$ 124.200,0000

LOTE 5
Valor Total do Lote: 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. FONTE DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA, SACAROSE E AMIDO. ISENTA DE COLESTEROL, GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR PÓ 400G - NESTLÉ	gramas	300.000	R$ 0,4140	$ 124.200,0000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/04/2025.*
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Viviane Ianoski – titular.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de maio de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Merco Soluções em Saúde S/A
CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83
WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
CPF/MF sob o nº 050.747.909-21
Contratada

Testemunhas:

Veridiana Hass
RG sob o nº 8.443.252-0
Fiscal Titular de Contrato

VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2º	NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP	R$ 0,435
3º	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	R$ 0,4388
4º	VTR COMERCIAL LTDA	R$ 0,539
5º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	R$ 0,54
6º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,54

7º	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 0,54

LOTE 5		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2º	NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP	R$ 0,435
3º	VTR COMERCIAL LTDA	R$ 0,539
4º	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 0,54
5º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,57
6º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	R$ 0,57

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:714199C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2025**, **processo administrativo nº 5292/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL EIRELI CNPJ/CPF: 08.617.050/0001-24

LOTE 4
Valor Total do Lote: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1 ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. FONTE DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA PODENDO CONTER SACAROSE. CONTEM TCM NA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESH PENTASURE PEDIA / HEXAGON NUTRITION LATA 400GR	gramas	100.000	R$ 0,4350	R$ 43.500,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, PARA CRIANÇAS ACIMA DE 1	ANO ATÉ 10 ANOS DE IDADE, A BASE DE PEPTÍDEOS DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1.0 KCAL/ML. FONTE DE CARBOIDRATO A BASE DE MALTODEXTRINA, SACAROSE E AMIDO. ISENTA DE COLESTEROL, GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400G. COM REGISTRO NA ANVISA.	gramas	100.000	R$ 0,4350	R$ 43.500,0000

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Estão pré-aprovadas as marcas, conforme especificadas no item 1.0. As marcas sugeridas como de referência são reconhecidas no mercado e têm grande uso na prática clínica. Os produtos
devem ser equivalentes ou ter melhor qualidade que o sugerido
- A empresa arrematante que não atender ao subitem anterior deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo informações referentes à descrição,

indicação, forma de utilização, bem como informações necessárias para que o profissional e o paciente utilizem da melhor forma o produto), para fins de avaliação e análise da equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde;
-As amostras devem ser enviadas no prazo de 05 cinco dias úteis para o CEM – Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro - Palmeira/PR – CEP 84.130-000, telefone (42) 3909-5004.
-A licitante que não apresentar a amostra ou apresentá-la em desacordo com a especificação será desclassificada.
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
-As amostras apresentadas pelas licitantes ficarão retidas junto à comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no diário oficial do município, após os participantes que desejarem a devolução das amostras, deverão retirá-las nas dependências do CEM - Centro de Especialidades Municipal, Rua Judith Sotta Malucelli, s/n – Centro, mediante assinatura do termo de devolução de amostra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
-Após o prazo descrito no subitem anterior, as amostras não retiradas serão inutilizadas.
-O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.
-A comissão especial será formada para analisar e avaliar amostras apresentadas pelos licitantes nesse processo licitatório, composta pelos servidores relacionados: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos, a qual emitirá laudo referente a análise realizada nas amostras apresentadas, informando se as amostras foram aprovadas ou reprovadas e encaminhará o resultado final ao pregoeiro para divulgação.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes alem do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/04/2025.*
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – titular;
Viviane Ianoski – titular.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de maio de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Center Nutri Comércio de Produtos Para Nutrição Enteral LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.617.050/0001-24
MARIA DE FÁTIMA SERAFIM MATOS URBANO
CPF/MF sob o nº 592.947.449-49
Contratada

Testemunhas:

Veridiana Hass
RG sob o nº 8.443.252-0
Fiscal Titular de Contrato

VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2º	MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	R$ 0,4388
3º	VTR COMERCIAL LTDA	R$ 0,539
4º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,54
5º	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 0,54
6º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	R$ 0,54

LOTE 6		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2º	VTR COMERCIAL LTDA	R$ 0,518
3º	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	R$ 0,54
4º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,54
5º	VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,57
6º	ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE COMERCIO IMPORTAÇÃO	R$ 0,57

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0EB310C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025**, **processo administrativo nº 7049/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 49.161.411/0001-58

LOTE 27
Valor Total do Lote: 54.799,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
27	UNIDADE COMPRESSORA. MOTOR: MC 10 BPO – 220V. POTÊNCIA NOMINAL 2HP, TENSÃO 220V~60HZ 6,7A POTÊNCIA ABSORVIDA 1500W, PMT = 120PSI. ROTAÇÃO 1740RPM. COM PROTETOR TÉRMICO. ISENTO DE ÓLEO MARCA: CHIAPERINI	USK/COMPBRASIL UNIDADE COMPRESSORA 1500W 220V	UN	20	R$ 2.739,99	R$ 54.799,80

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.
- Os equipamentos do presente termo deverão ter uma garantia mínima de seis meses.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12/05/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Lorena Czelusniak Calaça – titular;
Fernanda Novak Gumy – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 10 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

J.H Maquinas E Ferramentas LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.161.411/0001-58
JOSÉ CARLOS CIPRIANO
CPF/MF sob o nº 206.879.589-20
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
LORENA CZELUSNIAK CALACA FERNANDA NOVAK GUMY
RG sob o nº 10.795.032-0 RG sob o nº 13.965.243-6
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 27		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 °	F5 DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 54.800,00
3 °	URSA COMERCIAL LTDA	R$ 63.800,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:999D7859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025**, **processo administrativo nº 7049/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos odontológicos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PETERSON JOSE BERNARDO
CNPJ/CPF: 38.348.250/0001-90

LOTE 27
Valor Total do Lote: 54.799,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO LASER TE-RAPÊUTICO, ASPECTO FÍSICO PORTÁTIL, FONTE LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO (660 E 810 NM), COMPONENTES ADICIONAIS PEÇA DE MÃO, PONTEIRA, 3 ÓCULOS, 1 CARREGADOR, MALETA	MMOPTICS LASER DUO	UN	1	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;
- Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.
- Os equipamentos do presente termo deverão ter uma garantia mínima de seis meses.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12/05/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Lorena Czelusniak Calaça – titular;

Fernanda Novak Gumy – suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 10 de junho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

PETERSON JOSÉ BERNARDO
CNPJ/MF sob o nº 38.348.250/0001-90
Peterson Jose Bernardo
CPF/MF sob o nº 144.473.038-09
Contratada

Testemunhas:

LORENA CZELUSNIAK CALACA
RG sob o nº 10.795.032-0
Fiscal Titular de Contrato

FERNANDA NOVAK GUMY
RG sob o nº 13.965.243-6
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 06		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 º	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 11.934,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:E986E2E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025**, **processo administrativo nº 4878/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de certificados digitais visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 24.360.351/0001-71

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.450,85 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Certificado e-CPF A3 – sem mídia – com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal.	SYNGULAR o e-CPF A3 - sem mídia	un	65	R$ 53,09	R$ 3.450,85

LOTE 3
Valor Total do Lote: 251,94 (duzentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Certificado Digital e-CNPJ A1 validade de 1 ano, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal.	SYNGULAR eCNPJ A1	UN	6	R$ 41,99	R$ 251,94

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
c) Realizar qualquer tipo de registro (captura de biometria, foto, documentos, entre outros) por meio de vídeo-chamada ou nas instalações da Central de Atendimento ao Cidadão, situada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 132 – Centro. O horário deverá ser agendado com a Secretaria/Órgão responsável.
d) O item deverá estar em conformidade com a descrição, conforme termo de referência.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

b) Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, nas dependências da Central de Atendimento ao Cidadão, onde a Secretaria requisitante procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
c) Recebimento definitivo será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.
b) O contratado deverá prestar assistência durante todo o prazo de vigência de contrato, sanando todas as dúvidas que eventualmente surgirem.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/05/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 10 de junho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Expert Comercio E Consultoria Em Licitacoes LTDA
CNPJ/MF sob o nº 24.360.3510001-71
CLAYTE JOSE DA SILVA FILHO
CPF/MF sob o nº 035.734.951-25
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Titular de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 º	FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET	R$ 3.451,50
3 º	TECH MINAS DIGITAL LTDA	R$ 4.550,00
4º	CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	R$ 10.074,35
5º	OFFICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R$ 10.140,00

LOTE 3		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 º	CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R$ 252,00
3 º	FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET	R$ 431,10
4º	TECH MINAS DIGITAL LTDA	R$ 540,00
5º	CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	R$ 773,94
6º	OFFICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R$ 780,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:8358124D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças **Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA,** brasileira, **i**nscrita no **CPF/MF sob o n.º 029.704.919-40**, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 5.734.204-8**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025 considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2025**, **processo administrativo nº 4878/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de certificados digitais visando atender as necessidades das Secretarias municipais, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET
CNPJ/CPF: 56.150.801/0001-98

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.974,25 (seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Certificado e-CPF A3 + Token - com validade de três anos, emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil, homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e principais órgãos da Administração Pública Federal.	DEXON DEXON	un	75	R$ 92,99	R$ 6.974,25

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
a) Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades.
b) As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega.
c) Realizar qualquer tipo de registro (captura de biometria, foto, documentos, entre outros) por meio de vídeo-chamada ou nas instalações da Central de Atendimento ao Cidadão, situada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 132 – Centro. O horário deverá ser agendado com a Secretaria/Órgão responsável.
d) O item deverá estar em conformidade com a descrição, conforme termo de referência.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a) Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.
b) Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, nas dependências da Central de Atendimento ao Cidadão, onde a Secretaria requisitante procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.
c) Recebimento definitivo será efetuado em até 5 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a) O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital.
b) O contratado deverá prestar assistência durante todo o prazo de vigência de contrato, sanando todas as dúvidas que eventualmente surgirem.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *15/05/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A fiscalização será realizada por cada fiscal de contrato de seu respectivo Órgão, conforme nomeação em Decreto Municipal n°17.920, de 09 de janeiro de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 10 de junho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Francineide Gomes Santos Pamponet
CNPJ/MF sob o nº 56.150.801/0001-98
FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET
CPF/MF sob o nº 318.209.038-00
Contratada

Testemunhas:

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
RG sob o nº 12.886.828-3
Fiscal Titular de Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
RG sob o nº 13.762.251-3
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1		
Colocação	**Fornecedor:**	**Valor. Total**
2 º	CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R$ 7.049,25
3 º	CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA	R$ 10.159,50
4º	EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA	R$ 10.074,35
5º	TECH MINAS DIGITAL LTDA	R$ 12.000,00
6º	OFFICE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	R$ 13.425,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CF617496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4 ADITIVO DO CONTRATO 83/2023

departamento de licitação
Pregão Nº 026/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -75/2023
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JOAO PAULO JUSVIAK LTDA**, com endereço à RUA JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA, 0 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº40.331.303/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOAO PAULO JUSVIAK, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 83/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% do Lote 7, do Contrato Administrativo n. 83/2023, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade de km aditivados	Preço unitário	Preço total
7	1	36044	SERELEPE?AGUAQUENTE/COLÉGIO ZUMBI(6ª AULA)	KM	280	5,64	1,579,20
TOTAL							1,519,20

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Joao Paulo Jusviak LTDA
JOAO PAULO JUSVIAK,
Contratado(a)

Testemunhas

ELTON OTTO BACK
CPF- 098.366.099-97

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF- 836.709.639-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6CFA15AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 26/2025

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 54/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 26**/2025 teve por objeto a **AQUISIÇAO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ESPORTES E CULTURA., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8LTS	MONDIAL / CADENCE	UN	1,00	114,00	114,00
2	1	GARRAFA TÉRMICA 1,8LTS	MONDIAL	UN	1,00	122,00	122,00
3	1	AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO 24.000 BTUS	TCL / ELGIN	UN	1,00	6.680,00	6.680,00
4	1	LONGARINA DE 3 LUGARES	MAK DECOR	UN	1,00	704,00	704,00
5	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK	EPSON	UN	1,00	1.590,00	1.590,00
6	1	CADEIRAS ERGONÔMICAS E GIRATÓRIAS DE ESCRITÓRIO	VINIK	UN	3,00	618,00	1.854,00
7	1	CONJUNTO DE MESAS E CADEIRAS DE PVC	TRAMONTINA	UN	5,00	480,00	2.400,00
8	1	MESA PARA REUNIÃO COM 12 LUGARES	MADEIRA MADEIRA	UN	1,00	3.480,00	3.480,00
9	1	NOTEBOOK INTEL CORE i5, 256GB, WINDOWS 11, 16 GB RAM	LENOVO / ACER	UN	1,00	2.899,00	2.899,00
10	1	COMPUTADOR DE MESA INTEL CORE i5, 256G, WINDOWS 11, 16 GB RAM, MONITOR	NTC	UN	1,00	2.895,00	2.895,00
11	1	GELADEIRA 260LTS FROST FREE 1 PORTA	CONSUL	UN	1,00	2.990,00	2.990,00
TOTAL							25.728,00
SILVANIA SCHMITZ COMERCIO DE MOVEIS PALMITAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS COM PRATELEIRAS E CHAVES 2mX1m	ELITE AÇO	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL							2.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$27.728,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais**
Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 03/0/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7FF7E854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 60/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 35.175,01(Trinta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e um centavos)
P**AZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES

LOTE	PROPOSTA/APÓLICE	VALOR
01	PROPOSTA-12-24624432	25.814,53
02	PROPOSTA-12-24664220	4.690,99
03	PROPOSTA-12-24598122	4.669,49

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos documentos fiscais.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ/MF 61.198.164/0001-60
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3380	08.002.10.301.1001.2065	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-Pr, 02/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº60/2025
OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação, ante as justificativas que se embasam no fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2025

OBJETO: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEÍCULAR PARA OS SEGUROS DOS VEÍCULOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 60/2025, Dispensa de Licitação n° 16/2025, atende a todos os requisitos do fundamento no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2022.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 16/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ/MF 61.198.164/0001-60.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 02/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F99DC752

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA VÁRIOS CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PESSOAL COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 5.500,00(CINCO MIL E QUINHENNTOS REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2450	07.003.12.36.0802.6046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 03/06/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº61/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA VÁRIOS CARGOS DE VAGAS DISPONIBILIZADAS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PESSOAL COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 03/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº17/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA VÁRIOS CARGOS DE VAGAS DE ESTAGIÁRIOS, EM DECORRÊNCIA DE DÉFICIT DO QUADRO DE PESSOAL COM RELEVÂNCIA NECESSIDADE AO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 61/2025, Dispensa de Licitação n° 17/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 17/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIO CIN LTDA CNPJ: 03.233.240/0001-24.**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 03/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:99544362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES S/A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Medilar Importação e Distribuição de Prod. Médico Hospitalares S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23 FONE/FAX: (51) 3718-7600
ENDEREÇO: Rua Ernesto Wild, nº 2460 – Bairro Industrial, Vera Cruz/RS CEP: 96880-000
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Henn Nagel
CPF Nº: 022.525.080-27 RG Nº: 2107005064
E-MAIL: lnagel@medlive.com.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
40	3052	268256	AMPOLA	40MG/ML- 2ML AMPOLA	2000	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	R$ 0,9300	R$ 1.860,00	SANTISA	1018600340031
58	54595	268160	AMPOLA	40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	18000	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL.	R$ 7,7080	R$ 138.744,00	BLAU	1163700960015
VALOR TOTAL								**R$ 140.604,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Medilar Importação e Distribuição de Prod. Médico Hospitalares S/A
LUCAS HENN NAGEL

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:27131F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares ltda
CNPJ: 81.706.251/0001-98 FONE/FAX: (41) 3165-7900
ENDEREÇO: Rua João Amaral de Almeida, nº 100 – Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP: 81170-520
REPRESENTANTE LEGAL: Jeferson Campos Mastaler
CPF Nº: 037.193.609-89 RG Nº: 8.882.893-3 SSP/PR
E-MAIL: empenhos3@promefarma.com.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
3	64082	352317	FRASCO	FRASCO 250 ML	2000	ÁGUA DESTILADA. ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO 250 ML.	R$ 4,3100	R$ 8.620,00	FARMACE	1108500110090
50	43510	268264	AMPOLA	2 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 2,2000	R$ 1.100,00	ERGOMETRIN	1049701260058
VALOR TOTAL								**R$ 9.720,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
JEFERSON CAMPOS MASTALER

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:003D6E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.656.468/0001-39 FONE/FAX: (41) 3263-2594
ENDEREÇO: Rua Anita Ribas, nº 410 - Bacacheri, Curitiba/PR CEP: 82520-60
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garofani
CPF Nº: 874.165.659-87 RG Nº: 4.541.423-0
E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
4	50383	292402	AMPOLA	24MG/ML - 10ML - AMPOLA	2000	AMINOFILINA DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 2,9789	R$ 5.957,80	TEUTO	1037002860011
5	17533	268214	AMPOLA	0,25MG/ML - 1ML - AMPOLA	1400	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 0,7314	R$ 1.023,96	FARMACE	1108500170026
7	54310	269958	AMPOLA	2 ML AMPOLA	30000	BROMOPRIDA. DOSAGEM: 5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	R$ 1,3570	R$ 40.710,00	WASSER	1458700050021
12	64080	483762	BOLSA	100 MG/100ML FRASCO SISTEMA FECHADO	3000	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO - FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO.	R$ 62.672,0000	R$ 18.801,60	HALEX ISTAR	1031101830047
17	35444	268236	FRASCO/BOLSA	0,9% - 100ML-FRASCO/BOLSA	43000	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100ML.	R$ 3,0400	R$ 130.720,00	FARMACE	1108500010215
18	35195	268236	AMPOLA	0,9% - 10ML - AMPOLA	30000	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	R$ 0,2200	R$ 6.600,00	FARMACE	1108500010037
20	43495	268069	AMPOLA	5MG/ML - 5ML - INJETÁVEL	1800	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML.	R$ 1,8230	R$ 3.281,40	UNIÃO QUIMICA	1049701550021
23	54320	276283	AMPOLA	0,2 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML.	R$ 1,8300	R$ 1.098,00	UNIÃO QUIMICA	1049712290018
25	43532	300733	AMPOLA	2MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15000	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML.	R$ 0,7214	R$ 10.821,00	HYPOFARMA	1038700470010
26	56281	271003	AMPOLA	25MG/ML - 3ML - AMPOLA	30000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML.	R$ 0,7100	R$ 21.300,00	FARMACE	1108500160039
31	43501	272198	AMPOLA	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	500	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL.	R$ 1,6400	R$ 820,00	UNIÃO QUIMICA	1049712200019
32	18851	267282	AMPOLA	20MG/ML - AMPOLA 1,00 ML	25000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 0,9700	R$ 24.250,00	HYPOFARMA	1038700800010
33	54660	270621	AMPOLA	4 + 500 MG - AMPOLA 5ML	25000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 1,2600	R$ 31.500,00	FARMACE	1108500260033
35	43503	267107	AMPOLA	50 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	R$ 2,2016	R$ 6.604,80	TEUTO	1037005070044
44	17697	267541	AMPOLA	50% - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5600	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.	R$ 0,5160	R$ 2.889,60	FARMACE	1108500090091
46	26772	270219	FRASCO AMPOLA	500MG - FRASCO AMPOLA - INJETÁVEL	5000	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA.	R$ 4,7100	R$ 23.550,00	TEUTO	1037004630062
64	2988	272839	COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	900000	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO.	R$ 0,0780	R$ 70.200,00	PRATI	1256802690071
VALOR TOTAL								**R$ 400.128,16**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FA71BFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 238/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
REE0A22	116100T001704749	26/03/2025	54600	
RHY9B77	277450T000034642	02/04/2025	56650k	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5DA5C534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 231/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADB5693	277450T000026758	04/06/2025	55411
AIK0G32	277450T000007293	03/06/2025	55413
APG4365	277450T000042457	04/06/2025	76252
ARR8B62	277450T000042455	04/06/2025	55680
ASN6C79	277450T000040965	03/06/2025	66531
ASS7711	277450T000042454	04/06/2025	76251
ATT5A50	277450T000037525	04/06/2025	55680
AUE0E28	277450T000040966	04/06/2025	60501
AUE0E28	277450T000040967	04/06/2025	50100
AUJ0492	277450T000042145	04/06/2025	51420
AUJ0492	277450T000042144	04/06/2025	50450
AUJ0492	277450T000042146	04/06/2025	65992
AUJ0492	277450T000042147	04/06/2025	70481
AUW4I12	277450T000042456	04/06/2025	55680
AXW6C32	277450T000040968	04/06/2025	76331
AYV1381	277450T000042453	03/06/2025	55414
BCP7C92	277450T000042458	04/06/2025	76252
BDK1F43	277450T000041283	03/06/2025	55413
BEO0H66	277450T000042141	04/06/2025	55500
BEZ0371	277450T000042137	03/06/2025	51851
BYE0I67	277450T000041281	03/06/2025	55680
CBR4E26	277450T000040969	04/06/2025	55500
EDB9E78	277450T000007295	03/06/2025	55413
FID0G32	277450T000000118	04/06/2025	55411
FRE2C73	277450T000020552	04/06/2025	76331
GDD8J51	277450NIC0044176	16/05/2025	50020
LZQ1B49	277450T000007294	03/06/2025	55680
MKY1C74	277450T000041282	03/06/2025	55413
OOM3370	277450T000042139	03/06/2025	55411
QJU2C09	277450T000042140	04/06/2025	76251
RHA2J19	277450T000042138	03/06/2025	73400
SEA5B84	277450T000040970	04/06/2025	66531
SEF5G58	277450T000042452	03/06/2025	55500
SEH7D20	277450T000042142	04/06/2025	55500
SFN7I96	277450T000042143	04/06/2025	57463
TAT8F65	277450NIC0044177	16/05/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:CC3E05EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 236/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAS5183	277450T000041296	08/06/2025	55411
ADI9D71	277450T000041295	08/06/2025	55500
AFF8973	277450T000042809	08/06/2025	51851
ANF8C12	277450T000041297	08/06/2025	60501
APW0864	277450T000042803	08/06/2025	55680
AQJ1A64	277450T000042808	08/06/2025	51851
ARU3E07	277450T000027532	08/06/2025	66371
ARU3E07	277450T000027534	08/06/2025	60760
ARU3E07	277450T000027533	08/06/2025	58350
AUL3586	277450T000042806	08/06/2025	57380
AUR6E25	277450T000042148	07/06/2025	55680
AVT5844	277450T000027609	07/06/2025	60501
AWT7I57	277450T000042804	08/06/2025	55250
AWZ5E12	277450T000038527	08/06/2025	73400

AXJ1A50	277450T000042801	07/06/2025	76331
BCP9304	277450T000042252	08/06/2025	73400
BEK7B63	277450T000038242	09/06/2025	61220
BER6J28	277450T000041045	06/06/2025	65992
BER6J28	277450T000041044	06/06/2025	70561
BET4H41	277450T000042807	08/06/2025	55680
BXJ4G04	116100T002555279	01/06/2025	54521
DBM3B20	277450T000041298	08/06/2025	55411
FAN8I93	277450T000043151	07/06/2025	76173
JCG5D13	277450T000038736	08/06/2025	55680
KAN1F69	277450T000042150	07/06/2025	76332
MEZ2077	277450T000042810	08/06/2025	51851
PAD8A87	116100T000684269	31/05/2025	56731
RHI4H62	277450T000041293	08/06/2025	66531
SDQ0E66	277450T000042802	08/06/2025	55680
SDV5E79	277450T000019562	08/06/2025	60501
SEC8H68	277450P000333851	29/05/2025	70561
SEK7I11	277450T000030436	07/06/2025	51180
SEK7I11	277450T000030435	07/06/2025	50100
SEK7I11	277450T000030434	07/06/2025	70561
SFG9I46	277450T000027535	08/06/2025	52741
SFG9I46	277450T000041299	08/06/2025	58350
SFG9I46	277450T000041300	08/06/2025	60501
SFG9I46	277450T000027536	08/06/2025	66371
SFG9I46	277450T000042251	08/06/2025	57380
SUF5C09	277450T000042805	08/06/2025	55680
TAO4H28	277450T000042253	08/06/2025	73400
TAR0G34	277450T000041294	08/06/2025	73400
TAU1E79	277450T000038625	06/06/2025	76332
TBA0E29	277450T000042149	07/06/2025	57463

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:AB40E773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 237/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ8839	277450T000039227	02/04/2025	55411	R$ 195,23
AAQ8839	277450T000039226	02/04/2025	55250	R$ 130,16
AEV5B31	277450T000039228	02/04/2025	55250	R$ 130,16
AEV5B31	277450T000039229	02/04/2025	55411	R$ 195,23
AIL9F55	277450T000034643	02/04/2025	51930	R$ 293,47
ALR2530	277450T000040602	03/04/2025	54790	R$ 130,16
AMF8C37	277450T000039233	03/04/2025	55680	R$ 195,23
AMO5C85	277450NIC0043983	15/03/2025	50020	R$ 390,46
AOO7H74	277450T000035745	02/04/2025	51851	R$ 195,23
APU7945	277450T000027505	02/04/2025	65992	R$ 293,47
APU7945	277450T000027504	02/04/2025	70481	R$ 293,47
AQM0685	277450T000037506	03/04/2025	76332	R$ 293,47
AQS9493	277450T000036304	03/04/2025	54521	R$ 195,23
AQZ3102	277450T000013882	02/04/2025	76251	R$ 293,47
ARE9I61	277450T000034590	03/04/2025	54790	R$ 130,16
ARP7844	116100T001120927	27/03/2025	54521	R$ 195,23
ARW4E45	277450T000035748	02/04/2025	55500	R$ 130,16
ASB2E84	277450T000038610	03/04/2025	76332	R$ 293,47
ASM2H45	277450T000036302	02/04/2025	55090	R$ 130,16
ASM2H45	277450T000038611	03/04/2025	55411	R$ 195,23
ATE7523	277450NIC0043984	15/03/2025	50020	R$ 260,32
ATI0657	277450T000032143	02/04/2025	76252	R$ 293,47
ATX0703	277450T000039231	03/04/2025	55250	R$ 130,16
AWH6424	277450T000035746	02/04/2025	51852	R$ 195,23
AZC8G97	277450T000013883	03/04/2025	55414	R$ 195,23
AZR0604	277450T000032144	02/04/2025	55500	R$ 130,16
BDG7B01	277450T000035744	02/04/2025	55680	R$ 195,23
BDL4J91	277450T000039234	03/04/2025	55680	R$ 195,23
BDQ5F79	277450T000036303	03/04/2025	76331	R$ 293,47
BDT3B61	277450T000036305	03/04/2025	61220	R$ 293,47
BWP3574	277450T000040601	03/04/2025	54790	R$ 130,16
DKY2A30	277450T000035747	02/04/2025	51851	R$ 195,23
EGN1J88	277450T000013881	02/04/2025	76251	R$ 293,47
GJA2J91	277450T000035742	02/04/2025	53800	R$ 130,16
HTS7998	277450T000039232	03/04/2025	55500	R$ 130,16
IUK3C92	277450T000037507	03/04/2025	55414	R$ 195,23
JBO9B72	277450T000038664	02/04/2025	54790	R$ 130,16
JBO9B72	277450T000039225	02/04/2025	55411	R$ 195,23
LTT1378	277450T000038204	03/04/2025	61220	R$ 293,47
OPS8A69	277450T000017521	03/04/2025	55411	R$ 195,23
PXZ8G52	277450T000013886	03/04/2025	51851	R$ 195,23
QJM5J19	277450T000032146	02/04/2025	55680	R$ 195,23
QLO9C81	277450T000013887	03/04/2025	76251	R$ 293,47
SDO7F68	277450T000039235	03/04/2025	55680	R$ 195,23

SED3G65	277450T000035750	02/04/2025	55680	R$ 195,23
SED9F14	277450T000038203	03/04/2025	55411	R$ 195,23
SEI4C93	277450T000013885	03/04/2025	76251	R$ 293,47
SEO7C19	277450T000032394	02/04/2025	57380	R$ 293,47
SEQ8D63	277450NIC0043982	15/03/2025	50020	R$ 390,46
SFD1C85	277450T000035749	02/04/2025	55250	R$ 130,16
SFD9E43	277450T000032145	02/04/2025	55500	R$ 130,16
SFG7E02	277450NIC0043981	15/03/2025	50020	R$ 260,32
SFK3H34	277450T000013884	03/04/2025	76251	R$ 293,47
SIX4G44	277450T000035743	02/04/2025	53800	R$ 130,16
SVL6E20	277450T000033180	03/04/2025	54521	R$ 195,23
TAT8F49	277450T000017520	02/04/2025	55680	R$ 195,23
TAT8F61	277450T000037505	02/04/2025	55680	R$ 195,23
TAT8F72	277450T000036301	02/04/2025	55500	R$ 130,16
TAX1I79	277450T000039230	02/04/2025	50450	R$ 293,47
TAY0B74	277450T000032147	02/04/2025	55500	R$ 130,16
TBF7D77	277450T000029333	31/03/2025	65991	R$ 293,47
TBF7D77	277450T000029334	31/03/2025	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:5537ECA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO MEMORIAL UNINGA-CP 01-2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -	
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação - Credenciamento	
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 1/2025
	Processo Administrativo: 2/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
RETIFICA-SE A HOMOLOGAÇÃO
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 1/2025, como segue:

ONDE SE LÊ:

Vencedores dos Itens
3472 - FUNDACAO VALE DO PARANAPANEMA PD 1365/2025
LEIA-SE:
Vencedores dos Itens
334797 - HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA PD 2062/2025

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	PROCEDIMENT		1	R$1.291.744,68	R$1.291.744,68
3	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GASTROENTEROLOGIA, PROCTOLOGIA OU COLOPROCTOLOGIA	PROCEDIMENT		1	R$138.300,00	R$138.300,00
4	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GINECOLOGIA	PROCEDIMENT		1	R$957.757,5600	R$957.757,56
					Total do Fornecedor:	R$2.387.802,24

Dos recursos orçamentários:
82 - 00.000.0000.33390395100000000000.00000000 - Serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 10 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3DC7B8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. RUI NUNES, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: JM COMERCIO LTDA
CNPJ: 49.531.675/0001-56
Endereço: QUADRA SHCN CL QD 308, BLOCO B. ENTRDA 55, SALA, 210 - ASA NORTE, Brasília - DF, 70.747-520
Fone: 61 98195 9644
Email: jmlicitaltda@gmail.com
Nome do Representante: MARIANA LIMA NÔRO
CPF: 904.263.711- 00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30 - Cadeira Presidente com base giratória e base e braço cobre, mecanismo relax com trava, regulagem de altura a gás, rodízio em PU, estofado com capitonê, acabamento em fórmica madeirada, revestimento em couríssimo automotivo, espuma laminada. Densidades mínimas: (D33-Assento/D28 - Encosto/D23- Encosto de Cabeça). ABNT NBR 1357- 1:2011 Cor: Caramelo claro. (Código CATMAT de referência: 461906).	UNIDADE	FABRIC A PRÓPRI A	2	R$3.965,0 0	7.930
Total do Fornecedor:					R$ 7.930,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 5 de junho de 2025

_____
MARIANA LIMA NÔRO NORMANHA

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.649.549-10

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:ECC44BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 78/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4832 - Decreto n° 78/2025 de 09/06/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		10.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.303.1001.2049		RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2270	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.303.1001.2049		RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2302	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:023CEDE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 79/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4833 - Decreto n° 79/2025 de 09/06/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		10.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1290	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	10.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1310	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:25811D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 187/2020

TERMO ADITIVO Nº 7
CONTRATO Nº /

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº/, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº/, referente à licitação nº. /, na modalidade Pregão, para .
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto, e já aditivado, para vencimento em 14/05/2025, fica aditivado por período de 2 (dois) meses. Iniciando-se em 15/05/2025 e encerrando-se em 14/07/2025. Em conformidade com Artigo 57 Federal 8666/93, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: as quantidades e valores dos serviços renovam-se para período prorrogado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato; - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato; - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato; · - Avaliação de Clínica e Perfil Profissionográfico Profissional – PPP a ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato; - Elaboração da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA a ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do Contrato; - Realização de cursos de capacitação para os membros da CIPA, no mínimo 02 (dois) cursos no prazo de 12 (doze) meses a ser ministrado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a eleição da CIPA; · Realização de exames admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho, com exames complementares de acordo com as normas regulamentares por conta da empresa contratada. - Emissão de laudo de Perícia Médica para fins de reconhecimento de isenção de imposto de renda de proventos de acordo com a Lei n°7.713/88; - Emissão de Laudo de Perícia Médica para fins de aposentadoria por invalidez, readaptação funcional e revisão da condição de inválido em aposentadorias já concedidas; - Emissão de Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial por Perito Médico para fins de análise de processos de aposentadorias exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física do servidor	MS	2	R$ 6.201,44	R$12.402,88

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de maio de 2025.

originalmente assinado.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

OTACILIO ALESSANDRO BITTENCOUR
O. A. Bittencour

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:947C4D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO N°01/2025 DA INEXIGIBILIDADE N°15/2025.

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO N°01/2025 E INEXIGIBILIDADE 15/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Homologar o presente Credenciamento n°01/2025 de acordo com Artigo 79, Inciso I, e a Inexigibilidade 15/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Objeto	Inexigibilidade N°15/2025 do Credenciamento N°01/2025 de pessoas jurídicas para serviços de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada, Limpeza e Desobstrução de Bueiros Urbanos (Boca de Lobo), em atendimento as Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública

FORNECEDORES	**VALOR R$**
60.970.817 EDIVAN AGUIAR CNPJ: 60.970.817/0001-14	55.660,00
46.737.113 JULIO CEZAR DE GODOI CNPJ:46.737.113/0001-75	55.660,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$111.320 (Cento e onze mil, trezentos e vinte reais).

LOTE 01 -
FORNECEDOR: 60.970.817 EDIVAN AGUIAR inscrito no CNPJ: 60.970.817/0001-14, localizado na Area Rural, n°S/N, Bairro Area Rural Pitanga, na cidade de Pitanga – PR, CEP 85.202-890.

Lote	Ordem	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em áreas externas de prédios públicos, incluindo pátios, canteiros, margens de ruas e avenidas, praças, bosques públicos e encostas de rios, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	DIÁR	253	220,00	55.660,00	60.970.817 EDIVAN AGUIAR

LOTES 01 -
FORNECEDOR: 46.737.113 JULIO CEZAR DE GODOI, inscrito no CNPJ: 46.737.113/0001-75, localizado na Rua João De Souza Martins, n°310, Bairro Planalto, na cidade de Pitanga – PR, CEP 85.201-034.

Lote	Ordem	Descrição	Unid	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Serviço de Capinação e Roçada Manual e/ou Mecanizada Execução de serviços de capinação e roçada, tanto manual quanto mecanizada, em áreas externas de prédios públicos, incluindo pátios, canteiros, margens de ruas e avenidas, praças, bosques públicos e encostas de rios, garantindo a limpeza e a manutenção dessas áreas. A contratada será responsável por fornecer todos os materiais, veículos e acessórios necessários à execução do serviço, como roçadeiras, tesouras, vassouras, combustíveis, entre outros, assegurando a plena execução das atividades de forma eficiente e adequada.	DIÁR	253	220,00	55.660,00	46.737.113 JULIO CEZAR DE GODOI,

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Município de Pitanga, 06 de Junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 156/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **60.970.817 EDIVAN AGUIAR.**

OBJETO: Inexigibilidade n°15/2025 do Credenciamento n°01/2025 para contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de capinação, roçada manual e mecanizada, bem como limpeza e desobstrução de bueiros urbanos. Os serviços serão realizados em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública, com a finalidade de promover a conservação e manutenção de áreas públicas, garantindo a fluidez do sistema de drenagem e a manutenção da qualidade ambiental nas zonas urbanas do Município.

VALOR: R$55.660,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

218 08002101220801204133903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 11003082431103206133903900000 98101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
322 11001081221101205833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358 11004081221101206733903900000 91940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
288 08002103020801204533903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
694 21003226611201215533903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409 11004082451101206633903900000 1941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
398 11004082451101206333903900000 91935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422 11004082451101206933903900000 91934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
705 21005185421401215833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
348 11003082431103217233903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
435 11004082451101211433903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
241 08002103010801204733903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 9104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
678 21002226951201215733903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333 11002081221101205933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231 08002103010801204633903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231 08002103010801204633903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 11004081221101206833903900000 98093 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
189 06006133920603204033903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 11003082431103206133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714 21006184521401215933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 9170 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
440 11004082461101217533903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
119 06002123650602202933903900000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 11003082431103206133903900000 880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714 21006184521401215933903900000 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 11004081221101206833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422 11004082451101206933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422 11004082451101206933903900000 98058 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
382 11004082441101217333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409 11004082451101206633903900000 91941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
496 13002154521301208333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
278 08002103010801205533903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 11004081221101206833903900000 91936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390 11004082441101217433903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
635 19002041220301213333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
205 06007278131001213633903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
119 06002123650602202933903900000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409 11004082451101206633903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 11003082431103206133903900000 9880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358 11004081221101206733903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
376 11004082441101107133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390 11004082441101217433903900000 92940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
398 11004082451101206333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
448 11007081221101207033903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
460 11009082421101212533903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
454 11008082411101212333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
469 11010081221101216933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
205 06007278131001213633903900000 15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
205 06007278131001213633903900000 17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
278 08002103010801205533903900000 931494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
454 11008082411101212333903900000 98104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 9340 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

454 11008082411101212333903900000 9900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
288 08002103020801204533903900000 934494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 999494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
496 13002154521301208333903900000 17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231 08002103010801204633903900000 999494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2025.
MODALIDADE: **Credenciamento n°01/2025 – Inexigibilidade n°15/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 157/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **46.737.113 JULIO CEZAR DE GODOI.**

OBJETO: Inexigibilidade n°15/2025 do Credenciamento n°01/2025 para contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de capinação, roçada manual e mecanizada, bem como limpeza e desobstrução de bueiros urbanos. Os serviços serão realizados em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública, com a finalidade de promover a conservação e manutenção de áreas públicas, garantindo a fluidez do sistema de drenagem e a manutenção da qualidade ambiental nas zonas urbanas do Município.

VALOR: R$55.660,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

218 08002101220801204133903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 11003082431103206133903900000 98101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
322 11001081221101205833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358 11004081221101206733903900000 91940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
288 08002103020801204533903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
694 21003226611201215533903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409 11004082451101206633903900000 1941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
398 11004082451101206333903900000 91935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422 11004082451101206933903900000 91934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
705 21005185421401215833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
348 11003082431103217233903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
435 11004082451101211433903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
241 08002103010801204733903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 9104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
678 21002226951201215733903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
333 11002081221101205933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231 08002103010801204633903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231 08002103010801204633903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 11004081221101206833903900000 98093 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
189 06006133920603204033903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 11003082431103206133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714 21006184521401215933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
105 06002123610602202833903900000 9170 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
440 11004082461101217533903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
119 06002123650602202933903900000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 11003082431103206133903900000 880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
714 21006184521401215933903900000 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 11004081221101206833903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422 11004082451101206933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
422 11004082451101206933903900000 98058 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
382 11004082441101217333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409 11004082451101206633903900000 91941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
496 13002154521301208333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
278 08002103010801205533903900000 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 11004081221101206833903900000 91936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390 11004082441101217433903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
635 19002041220301213333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
205 06007278131001213633903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
119 06002123650602202933903900000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
409 11004082451101206633903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
342 11003082431103206133903900000 9880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
358 11004081221101206733903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

376 11004082441101107133903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390 11004082441101217433903900000 92940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
398 11004082451101206333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
448 11007081221101207033903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
460 11009082421101212533903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
454 11008082411101212333903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
469 11010081221101216933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
205 06007278131001213633903900000 15 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
205 06007278131001213633903900000 17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
278 08002103010801205533903900000 931494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
454 11008082411101212333903900000 98104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 9340 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
454 11008082411101212333903900000 9900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
288 08002103020801204533903900000 934494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
256 08002103010801204833903900000 999494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
496 13002154521301208333903900000 17 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
231 08002103010801204633903900000 999494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 09 de Junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2025.
MODALIDADE: **Credenciamento n°01/2025 – Inexigibilidade n°15/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:5D81AC1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 550/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
C.N.P.J.: 95.543.427/0001-42
Município: PITANGUEIRAS
DECRETO Nº 550/2025, de 1 de Abril de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PITANGUEIRAS e autorização contida na Lei Municipal nº 849/2024, de 17 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.330.458,92, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$23.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	23.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.500,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.7.2027-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	40.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.002.8.243.8.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	5.000,00
16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.361.6.2020-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$30.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.365.6.2025-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$29.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	29.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$27.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	27.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$36.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	36.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$80.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	100,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$223,08
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	223,08
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	R$44.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	44.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$7.979,72
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.979,72
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$63.815,96
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	63.815,96
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$27.490,00

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	27.490,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$304.800,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	304.800,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.100,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.15.451.11.1013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$52.150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	52.150,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.1041-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$65.000,00
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	65.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$3.651,11
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.651,11
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.002 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
04.002.28.843.28.2002-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$84.649,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	84.649,05
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$40.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Superavit Recursos Livres	40.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00718.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$23.000,00
00326.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes	23.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$63.815,96
00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 Atenção Básica	63.815,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$100,00
00497.00497.09.02.05.00.2.500.0000 (SF) - Vigilância em Saúde	100,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$223,08
00771.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio PORTARIA 886	223,08
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$304.800,00
00494.00494.12.02.06.00.1.600.3110 EMENDAS PARLAMENTARES	304.800,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$52.150,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	52.150,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 (SF) - 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$65.000,00
00495.00495.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Atenção Básica	65.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	30.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.305.10.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.979,72
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	7.979,72
16.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSI	
16.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL	
16.001.4.122.1002.2089-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$84.649,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	84.649,05
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	

10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.305.10.2040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO	
02.003 - CHEFIA DE GABINETE	
02.003.4.122.2.2003-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.500,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$20.100,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	20.100,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.11.2041-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
09.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
09.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.812.9.2079-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.651,11
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	3.651,11
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$27.490,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	27.490,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$80.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	80.000,00
10.000 - SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁR	
10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.003.10.301.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$50.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.8.244.8.2032-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$44.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	44.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
06.001.12.306.6.2023-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
08.001.8.244.8.2058-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	1.000,00
11.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES	
11.001.26.782.11.2043-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$50.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.500.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
07.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
07.001.13.392.13.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.126.4.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
12.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	
12.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
12.001.15.451.12.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	17.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	16.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00
04.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.001 - COORDENAÇÃO GERAL	
04.001.4.122.4.2010-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$29.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	29.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Abril de 2025.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D8817C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12805/2025 DE 09/06/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12805/2025 de 09/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.491.000,00 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
408 - 3.3.90.30.00.00	00103	MATERIAL DE CONSUMO	330.000,00
418 - 3.3.90.37.00.00	00104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	169.000,00
419 - 3.3.90.39.00.00	00103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
425 - 3.3.90.46.00.00	00104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
451 - 3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
457 - 3.3.90.37.00.00	00104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	80.000,00
458 - 3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142.000,00
461 - 3.3.90.46.00.00	00104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00
464 - 4.4.90.52.00.00	00104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**1.491.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
358 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
359 - 3.1.90.13.00.00	00104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
389 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	592.000,00
10.002.12.365.0027.2.042.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S	
397 - 3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
405 - 3.1.90.94.00.00	00103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
406 - 3.1.90.94.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	40.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.306.0028.2.046.		MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
439 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
453 - 3.3.90.32.00.00	00104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
463 - 3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00
Total Redução:			**1.491.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E305C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
UASG 930051 - CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

Álvaro Gonçalves da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a adjudicação referente ao Processo de Licitação nº **2/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Presidência desta Casa e, conforme consta do termo de julgamento e habilitação, visando a **Registro de preços para Aquisições de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, e gêneros alimentícios para suprir as necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Prado Ferreira**, sendo:

D.CAMP ALIMENTOS LTDA – CNPJ 60.496.699/0001-54								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço total
1	1	Papel Higiênico Branco Papel Higiênico Branco Folha Dupla - Papel Higiênico, Folha Dupla De Alta Qualidade, Medida: 10cmx30m (Tolerância 2%), Fragrância: Neutra, Cor: Branca, Composição: 100% Fibras De Celulose Virgem - Não Reciclado, Apresentação: Gofrado, com Picote, Alta Absorção, Características Adicionais: Ausência De Furos, Rasgos, Manchas, Cheiro Ou Quaisquer Substâncias Nocivas a Saúde, Rolo 30 Metros. Fragrância: Neutra, Cor: Branca, Composição: 100% Fibras De Celulose Virgem - Não Reciclado, Apresentação: Gofrado, com Picote, Alta Absorção, Características Adicionais: Ausência de Furos, Rasgos, Manchas, Cheiro ou Quaisquer Substâncias Nocivas a Saúde. Embalagem com 04 rolos de 30 mts.	Delicate		UNID	30,00	3,30	99,00
1	2	Agua Sanitaria 5 Litros Água Sanitária, Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, Cor Incolor, - Embalagem de 5 Litros	Biokriss		UND	10,00	6,96	69,60
1	3	Desinfetante Sanitário 5L DESINFETANTE BACTERICIDA PERFUMADO EMBALAGEM DE 5L Desinfetante Sanitário Liquido -Perfumado, Lavanda ou Eucalípito, em Embalagem de 5 Litros	Biokriss		UND	12,00	6,33	75,96
1	4	Odorizante de Ambiente Aromatizante De Ambientes em Geral, Com Aroma, Aerosol, Biodegradável. Embalagem com 360ml Odorizador de Ar, Aromatizante de Ambientes em geral, Aroma: Lavanda, Aerosol, Biodegradável. Embalagem de 360 ml	Lev e Uze		UNID	24,00	7,88	189,12
1	5	Sabão em pó Sabão em Pó, Contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável. Caixa de no minímo 800 Gramas	Brilho Show		UNID	10,00	3,33	33,30
1	6	Limpador Multiuso Limpador recomendado para superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pisos e azulejos. Embalagem com 500ml. Solução Limpeza Multiuso Limpador Multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500 ml	Brilho Show		UNID	12,00	2,33	27,96
1	8	Pedra sanitária Pedra Sanitária Perfumada com Suporte Regulável; Aplicação: Ação Pactericida, Desinfetante Sanitário. Aroma: Marine, Lavanda ou Pinho. Emabalagem com pedra de no minímo 20g.	Sany		UND	60,00	1,14	68,40
1	9	Vassoura Palha Vassoura Caipira Cepa Palha, com Cabo de Madeira Revestido, Medida Aproximada do Cabo: 120 cm.	Di Palha		UNI	5,00	16,22	81,10
1	10	Vassoura Nylon Vassoura Nylon Vassoura com cabo para Limpeza de Pisos Diversos, Corredores e Pátios em Geral. Cerdas em Leque, Macias De Nylon, Base em Polipropileno, Fixação Do Cabo com Sistema de Rosca. Medida Aproximada do Cabo: 120 Cm. Medida Aproximada da Vassoura: 31x19x6cm	Condor		UNID	5,00	6,77	33,85
1	11	Esponja dupla Face para Limpeza Esponja dupla Face para Limpeza Pesada e Leve, Embalagem Contendo 03 Unidades, Sendo uma Face em Espuma e outra face Sintética com Mineral Abrasivo, Medindo 09x6cm.	Alklin		UNID	12,00	2,33	27,96
1	12	Luva de Latex Amarela Luva de Latex Amarela - Tamanho M, Embalagem com 1 par, com Certificado de Aprovação pelo Ministério de Trabalho	Medix		UND	24,00	2,22	53,28
1	13	Pano de Limpeza - Atoalhado Pano de Limpeza, Atoalhado, 100% Algodão, Medindo 42 X 75 cm.	Flabom		UNID	10,00	7,66	76,60
1	14	Escova Multiuso Escova Multiuso Plástico Escova Multiuso para Lavar - Dimensões aproximada do produto 7,5 x 5,5 x 12,5 cm	Condor		UND	3,00	3,99	11,97
1	16	Saco Plástico 30 Litros Saco plástico para lixo em polietileno – 30 Litros - Saco plástico na cor preto para lixo em polietileno, resistente, com solda contínua de boa qualidade, capacidade 30 litros, requisitos conforme norma ABNT NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá conter a quantidade de sacos e a capacidade de litros.	BelaPlast		UND	10,00	9,33	93,30
1	17	Detergente Neutro Detergente Neutro - Composição Sulfato Sódio, Aplicação Limpeza Em Geral, Aroma Inodoro, Características Adicionais Incoloar/ Neutro, Aspecto Físico Líquido - Frasco 500 ML	Vida		UND	36,00	1,11	39,96
1	18	Alcool Etílico Hidratado Líquido 70º INPM (FRASCO 1000 ML) Álcool Etílico Hidratado Líquido 70º Inpm - Frasco com 1000 Ml. Produto Acabado Notificado Na Anvisa, Em Conformidade Com Inmetro Portaria N¨ 269, De 05 De Agosto De 2008; Inmetro Portaria N¨ 270, De 05 De Agosto De 2008; Nbr 5991/97; Rdc N¨46, De 20/02/2002	Super Vale		UNID	15,00	5,44	81,60
1	19	Alcool Etílico 70% em Gel (FRASCO 500 g) Álcool Etílico 70% em Gel - Álcool Etílico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70%_(70¨Gl), Apresentação Gel - Frasco com 500 gramas	Super Vale		UNID	12,00	5,88	70,56
1	20	Papel Toalha Interfolhas PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas.	Remapel		UND	90,00	8,88	799,20
1	21	Copo descartável transparente 180 ml Copo Descartável, para líquido quente ou frio, MATERIAL: Polipropileno - PP, MASSA MÍNIMA: 1,98 g, COR: Transparente, CAPACIDADE: 180ml, APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com	Cristal Copo		UNID	50,00	4,44	222,00

		características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento as normas ABNT NBR-14865:2012, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico, 100 unidades.						
1	22	Guardanapo de Papel Pct c/ 50 Unid, Cor Branca GUARDANAPO DE PAPEL , branco, com folhas simples - COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x22cm (variação +/- 20%), TIPO: Folhas Simples, COR: Branca, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Biodegradável e reciclável, EMBALAGEM: Pacote plástico com no mínimo 50 unidades.	Pegg		UNID	80,00	1,55	124,00
1	25	Chá Mate Tostado ou Queimado Chá Mate Tostado ou Queimado - Cx. c/ 250 Gramas - Especificação técnica: Chá mate tostado ou queimado - embalagem: caixa com 250 gramas; Validade mínima: 12 meses.	União da Vitória		UND	24,00	4,22	101,28
1	26	Chá em Sachês Sabor Erva Doce Chá sabores - SABOR: erva-doce, TIPO: Preparo instantâneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo no mínimo 10 sachês. Validade mínima: 12 meses	Capimar		CX	24,00	3,33	79,92
1	27	Chá em Sachês Sabor Hortelã Chá sabores - SABOR: Hortelã, TIPO: Preparo instantâneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo no mínimo 10 sachês. Validade mínima: 12 meses	Capimar		CX	24,00	3,88	93,12
1	28	Chá em Sachês Sabor Camomila Chá sabores - SABOR: Camomila, TIPO: Preparo instantâneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo no mínimo 10 sachês. Validade mínima: 12 meses	Capimar		CX	24,00	3,33	79,92
1	31	Leite em pó Leite em pó integral - instantâneo - Embalagem peso líquido mínimo 360 g	São Gabriel		UNI	36,00	14,77	531,72
1	32	Açucar Cristal 5KG Açúcar Cristal a) Branco; b) Acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor; c) Prazo de validade mínimo: 12 meses; d) Apresentação: pacote de 5 kg;	D´Ouro		UND	5,00	17,88	89,40
1	34	Água Mineral sem Gás - 500 ML CARACTERÍSTICA(S): água mineral sem gás, envasada em garrafa plástica contendo tampa com lacre de segurança de rompimento irrecuperável e detectável. FORMA DE APRESENTAÇÃO: garrafa plástica de 500 ml. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.	Santa Ines		UND	900,00	0,99	891,00
1	35	Biscoito Água e sal TIPO: Água e sal, CLASSIFICAÇÃO: Salgada, FORMATO: Quadrado, ASPECTO: Massa torrada, INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido, extrato de malte, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem recheio, ausência de biscoitos queimados e quebradiços, Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Pacote plástico, PESO MÍNIMO DE 350g	Piccinini		UNID	50,00	3,77	188,50
1	36	Biscoito Tipo Rosquinha INGREDIENTES: Farinha de Trigo, Gordura ou Óleo Vegetal (Livre de Gordura Trans), Açúcar Invertido, Sal e Outros Ingredientes Alimentícios Permitidos na Legislação, Embalagem peso líquido mínimo 350 g	Piccinini		UNID	100,00	3,33	333,00
TOTAL								4.666,58

50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS – CNPJ 50.335.791/0001-89								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço total
1	29	Café expresso torrado em grãos Café próprio para máquina de café expresso. Grãos 100% arábica. Acidez: Média; Torração: média. Embalagem de 500 gramas, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Poderão ser aceitas as Certificações nas Categorias: Superior ou Gourmet. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	Rico Sabor/Proeza - Gourmet		UND	60,00	59,5485	3.572,91
1	30	Café torrado e moído Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: Espécie:100% café arábica Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor Blend;Torração media; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Poderão ser aceitas as Certificações nas Categorias Superior ou Gourmet. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	Atibaiense Origens		UND	24,00	32,8185	787,64
TOTAL								4.360,55

BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA – CNPJ 17.055.604/0001-38								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço total
1	24	Pilha Alcalina AA Pilha Alcalina AA - Pilha, TIPO: Alcalina, TAMANHO: AA, VOLTAGEM: 1,5v, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo	Alfacell	Modelo: AA	UNID	20,00	6,50	130,00

		físicoquímico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Embalagem com 04 unidades.						
TOTAL								130,00
COMERCIAL COIMBRA DE SOUZA LTDA – CNPJ 55.993.065/0001-77								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço total
1	15	Saco Plástico 60 Litros Saco plástico para lixo em polietileno – 60 Litros - Saco plástico na cor preto para lixo em polietileno, resistente, com solda contínua de boa qualidade, capacidade 60 litros, requisitos conforme norma ABNT NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá conter a quantidade de sacos e a capacidade de litros.	Super Pro	60 Litros	UND	10,00	17,98	179,80
TOTAL								179,80
JULIO HENRIQUE PEREIRA COSTA LTDA – CNPJ 23.249.206/0001-55								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço total
1	7	Rodo de Limpeza Rodo de Borracha- Material cabo alumínio, aço galvanizado ou madeira, comprimento suporte minímo 40 cm; quantidade de borrachas 2 unidades.	Oba Mix		UND	4,00	12,65	50,60
1	23	Recarga de botijão de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP-Modelo P13 (13kg)	Oba Mix		UNID	2,00	100,96	201,92
1	33	Adoçante dietético Líquido Adoçante dietético Líquido: a) 100% STEVIA; b) Frasco com bico dosador; c) Apresentação: frasco de 65 ml; d) Prazo de validade mínimo: 12 meses;	Adocyl		UND	4,00	9,25	37,00
TOTAL								289,52

O Valor total homologado é de R$ 9.626,45 (Nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias APÓS o recebimento definitivo dos itens e a apresentação da Nota Fiscal, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário.

Em face do despacho acima, autorizo o Departamento competente deste Poder Legislativo a efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista em lei.

Prado Ferreira-PR, 09 de junho de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:7419B925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 455/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: A.C.L. ASSIST. E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA – PR
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor de mercado
LOTE: 001 - Lote 001	36	75273	TUBO VACUT. EDTA K3 4 ML	NEOVACCUM	UNID	10.000,00	0,40	0,468
LOTE: 001 - Lote 001	38	75270	TUBO VACUT. PLÁSTICO C/ GEL 5 ML	INJEX	UNID	10.000,00	0,59	0,801

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2024
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:A7F59D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRA DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ.: 31.030.858/0001-22
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 09 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0316/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ.: 31.030.858/0001-22
VALOR: R$ **129.720,20** (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Vinte Reais e Vinte Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/06/2025** à **08/06/2026.**
ASSINATURA: 09/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) ANGELICA PAULO CUSTODIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72469	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração: 12.000btu, tensão: 220 v, tipo: Split inverter hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio. Garantia mínima de 24 meses, assistência técnica local autorizada. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A 'para a sua categoria, proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVAMPOG/SLTI Nº 2, DE 4DE JUNHODE 2014 - DOU DE 05/06/2014.Obrigatório registro no INMETRO. Com garantia de 12 meses.	AGRATTO LCST12FI LCST12FE	UN	17,00	1.907,65	32.430,05
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	72469	Aparelho ar condicionado , capacidade refrigeração: 12.000btu, tensão: 220 v, tipo: Split inverter hi wall, características adicionais 1: controle remoto sem fio. Garantia mínima de 24 meses, assistência técnica local autorizada. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)classe A - Quando não existir, no período de aquisição, um mínimo de três fornecedores com modelos etiquetados com a ENCE classe "A 'para a sua categoria, proceder conforme o Artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVAMPOG/SLTI Nº 2, DE 4DE JUNHODE 2014 - DOU DE 05/06/2014.Obrigatório registro no INMETRO. Com garantia de 12 meses.	AGRATTO LCST12FI LCST12FE	UN	51,00	1.907,65	97.290,15
TOTAL								129.720,20

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CD85C0E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 86/2025

OBJETO: Aquisição de Fantasia de vestir - Mascote Leão para o PROERD.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	FANTASIA DE VESTIR- MASCOTE LEÃO PROERD - O mascote é composto por cabeça de vestir, braços, camiseta bordada com o logo do Proerd e brasão PM, calça imitando pernas e parte inferior do animal com patas confeccionadas como calçados com solado emborrachado e resistente. Tamanho adulto. Descrição das peças: Cabeça: Dimensões 60cm x 60cm x 70cm aproximadamente. Modelada e esculpida exclusivamente em espuma de poliuretano em densidades 28 e 33. Revestida internamente em tecido orlon e extremamente com pele sintética baixa. Diamante 1022. Caramelo 047, de 8mm ou 12mm. Juba revestida em pele sintética alta PELICANCRIL 1223 Havana 025, com felpa de 95mm. Identificação visual: Reprodução fiel ao desenho do Leão Daren original americano conforme layout anexo. Corpo: Braços/luvas e pernas/calça: confeccionada Diamante 1022. Caramelo 047, de 8mm ou 12mm. Calçado: Patas inferiores: modeladas e com dedos/garras esculpidos em espuma poliuretano, revestidas em pele sintética baixa Diamante 1022. Caramelo 047, de 8mm ou 12mm. Com palmilhas em espuma forrada com tecido e meias. Solado emborrachado resistente, em duas camadas, uma lisa e outra corrugada antiderrapante. Camiseta tamanho EXG, em malha de algodão, cor preta, frente bordada com a marca com a marca oficial Proerd, manga esquerda bordada com o Brasão da PM. COM FRETE INCLUSO.	4.500,00	CRIAR E ANIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Rio Negro, 10 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7CDB2116

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 170/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 87/2025

OBJETO: Aquisição de barras de ferro para construção de base para reservatório de água no Cunhupã.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	51,00	UN	BARRA DE FERRO - Barra de Ferro 5.0mm	16,52	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
2	17,00	UN	BARRA DE FERRO - Barra de Ferro 6.0mm	21,00	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
3	30,00	UN	BARRA DE FERRO - Barra de Ferro 8.0mm	33,37	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
4	9,00	UN	BARRA DE FERRO - Barra de Ferro 10.0mm	48,87	CONSTRURIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Rio Negro, 10 de junho de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A21A436D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 286 10 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 17.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.0004.2.014	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 8.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.30.00.00.00	934	R$ 9.000,00
TOTAL			**R$ 17.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.0004.2.014	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 8.000,00
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	934	R$ 9.000,00
TOTAL			**R$ 17.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	4.4	000	Junho	R$ 8.000,00
10.02	3.3	934	Junho	R$ 9.000,00
TOTAL				**R$ 17.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.01	3.3	000	Junho	R$ 8.000,00
10.02	3.3	934	Junho	R$ 9.000,00
TOTAL				**R$ 17.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E51BA0C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"AQUISIÇÃO DE DERMATOSCÓPIOS PARA O PROJETO DE TELEDIAGNÓSTICO EM DERMATOLOGIA QUE OCORRE EM PARCERIA DO ESTADO DO PARANÁ COM O NÚCLEO DE TELESSAÚDE DE SANTA CATARINA, VINCULADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E ORGANIZADO EM CONJUNTO COM A SEÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E REDES DE ATENÇÃO (SCAERA) DA 17ª REGIONAL DE SAÚDE DE LONDRINA,** incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, o Pregão Eletrônico nº 50/2025 restou deserto, o objeto é de extrema necessidade para o município uma vez que, o equipamento será disponibilizado para uso dos médicos da Atenção Primária a Saúde do município visando o atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e pode ser justificada a aquisição por algumas razões essenciais para a melhoria da qualidade do atendimento, eficiência no diagnóstico e prevenção de doenças dermatológicas.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND. MED.	QTD	PREÇO MÁX. UNIT. R$	PREÇO MÁX. TOTAL (R$)
01	Kit dermatoscópio composto por: aparelho dermatoscópico acoplável em smartphones, lentes de cristal de alta qualidade sem perda de qualidade e aberrações cromáticas, iluminação própria com leds ultra-bright (luz do dia) com distribuição homogênea sem alteração de cores, ponteira cônica com vidro de contato para uso com gel ou óleo dermatológico. Alimentação: bateria 12; produto nacional com garantia de 1 ano, assistência técnica permanente, bolsa portalentes, adaptador de lente universal para smartphone inteiramente de metal para acoplamento de lentes especiais.	KIT	10	R$ 2.100,00	R$ 21.000,00
R$ TOTAL					**21.000,00**

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica, garantindo transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação, conforme a NLL.
PERÍODO DE OFERTA/LANCE:

Das 08h00 do dia **10/06/2025.**

Até às 06h59min do dia **13/06/2025.**

JULGAMENTO:

Dia **13/06/2025**, às **13:30h.**

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor máximo admitido a ser pago é de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será de 12 (doze) meses conforme instrumento contratual, com entrega estabelecida conforme informações detalhadas no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.525/2025.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103010009.1.012.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 09 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 09 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2986039E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 080/2025

CONTRATO Nº 080/2025

Ref. Pregão nº 048/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, centro histórico, na cidade de **PORTO ALEGRE - RS**, CEP 90.020.060, fone (51) 3027.8864,(51) 3027. 8870 e-mail licitacao@genteseguradora.com.br e Leonardo@clicksegseguros.com.br neste ato legalmente representada pela **Sr. LEONARDO MASIERO DUARTE,** brasileiro, portadora do RG nº 6.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 993.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa para a prestação de serviços de seguro Total dos veículos, conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 048/2025** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 09/05/2025, com início do contrato **26/06/2025.**
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	Item	Unid.	Descrição do Veículo	Valor
1	1	1	Renault Master Tan 5f67 Chassis 93yf62009sj014142	R$ 1.406,75
1	2	1	Renault Master Tan 5f68 Chassis	R$ 1.406,75
1	3	1	Renault Master Tal 2f18 Chassis 93yf62007sj929250	R$ 1.366,51
1	4	1	Renault Master Tan 5f64 Chassis 93yf62001sj014314	R$ 1.376,88
1	5	1	Ford Transit Tbc-9b62 Chassis Wf0gtbvf8su016504	R$ 1.263,64
1	6	1	Ford Transit Tbc-9b61 Chassis Wf0gtbvf2su016188	R$ 1.263,64
1	7	1	Fiat Strada Tax 8f28 Chassis 9bd281akhsyg32220	R$ 668,63
1	8	1	Fiat Scudo Taz 1j11 Chassis 9vcvjyjvesa002077	R$ 1.269,64
1	9	1	Hiunday Hb20 Bbq 6c84 Chassis 9bhbh51dbjp807629	R$ 468,25
1	10	1	L200 Triton Rhz 5h40 Chassis 93xsykl1tpcn53302	R$ 1.048,71
1	11	1	Montana Bdk 5h51 Chassis 9bgca8030lb118178	R$ 434,52
1	12	1	Renault Master Bdl 1g97 Chassis 93ymafexclj896271	R$ 1.255,59
1	13	1	Jumper Rhb 7b24 Chassisvf7ye2bfck2j22162	R$ 816,26
1	14	1	Sprinter Beb9e90chassis8ac906633ke177470	R$ 1.349,34
1	15	1	Sprinter Beb 1g60 Chassis 8ac906633ke174040	R$ 1.349,34
1	16	1	Ford Ka Bdc 1h30 Chassis 9bfzh54s8k8325174	R$ 354,27
1	17	1	Sprinter Bde 1h53 Chassis 8ac906635ke168692	R$ 1.195,73
1	18	1	Saveiro Cku 0c12 Chassis9bwkb45u5pp002646	R$ 668,28
1	19	1	Onibus Volare Rhb 3a72 Chassis 93pb98s31mc063989	R$ 2.163,76
1	20	1	Renault Master Azm 9659 Chassis 93ymafelagj772370	R$ 1.135,69
1	21	1	Onix Sdu 3b61 Chassis 9bgey69h0pg171961	R$ 614,50
1	22	1	Renault Master Bak 9630 Chassis 93ymafelahj264334	R$ 1.239,07
1	23	1	Fiat Doblo Bbe 1161 Chassis 9bd1196gdh1140299	R$ 390,48
1	24	1	Fiat Doblo Bbg 1830 Chassis 9bd1196gdh1141178	R$ 390,48
1	25	1	Ford Ka Baz 7015 9bfzh54j8h8352021	R$ 308,77
1	26	1	Ford Ka Baz 7016 Chassis 9bfzh55l3h8437817	R$ 308,77
1	27	1	Sprinter Sdz 3b72 Chassis 8ac907643ne219154	R$ 1.743,73
1	28	1	Renault Master Bbv 9957 Chassis 93ymafexajj158635	R$ 1.237,50
1	29	1	Ford Focus Bbq 5g88 Chassis 8afszzffcjj040534	R$ 458,89
1	30	1	Fiat Argo Sdy 4i96 Chassis9bd358afvpym29070	R$ 450,72
1	31	1	Fiat Argo Sdy 4i95 Chassis 9bd358afvpym31370	R$ 450,72
1	32	1	Renault Master Bcb 5357 Chassis 93ymaf4xekj288464	R$ 1.160,44
1	33	1	Sprinter Bcd 0648 8ac906633je148212	R$ 1.286,81
1	34	1	Renault Master Bcm 4731 Chassis Ch93ymaf4xekj561203	R$ 1.160,44
1	35	1	Van 340 Sdq-1a11 Chassis Wf0jttbe2nu000374	R$ 1.408,89
1	36	1	Fiestabbq 7990 Chassis 9bfzd55pxhb585920	R$ 286,53
1	37	1	Fiesta Bbq 9i64 Chassis 9bfzd55p9hb583186	R$ 286,53
1	38	1	Fiesta Bbr 1f24 Chassis 9bfzd55p2hb586303	R$ 286,53
1	39	1	Iveco Daily Bcf 1463 Chassis 93zk42c01k8481051	R$ 1.034,65
1	40	1	Iveco Daily Bcg9233 Chassis 93zk50c01k8480696	R$ 1.034,65
1	41	1	Iveco Daily Bcg 9231 Chassis 93zk50c01k8480994	R$ 1.034,65
1	42	1	Ford Ka Bcv 0j63 Chassis 9bfzh55s1k8248274	R$ 352,76
1	43	1	Renault Maste Bcq 7396 Chassis 93ymafexckj422754	R$ 1.319,28
1	44	1	Sprinterbct 4c93 Chassis 8ac906633ke160745	R$ 1.195,73
1	45	1	Renault Master Bcs 4g76 Chassis 93ymafexckj475663	R$ 1.343,98
1	46	1	Ford Ka Bbz 7374 Chassis 9bfzh54jxj8117710	R$ 315,36
1	47	1	Ford Ka Bbz 7376 Chassis9bfzh54j1jb117689	R$ 315,36
1	48	1	Sprinter Sej 4f76 Chassis 8ac907643ne220475	R$ 1.692,40

1	49	1	Sprinter Sej 6i04 Chassis 8ac907657pe226894	R$ 2.009,36
1	50	1	Sprinter Sek 9h66 Chassis 8ac907643pe229350	R$ 1.605,45
1	51	1	Renault Master Bdv 5b35 Chassis 93ymaf4xelj183453	R$ 1.112,97
1	52	1	Air Cross Bdv 9c11 Chassis 935sunfn1lb501524	R$ 381,92
1	53	1	Air Cross Pbx 9c81 Chassis 935sunfn1lr529993	R$ 381,92
1	54	1	Sprinter Ben 4f02 Chassis 8ac907657me187620	R$ 1.297,39
1	55	1	Sprinter Sds 9e36 Chassis 8ac907857ne215970	R$ 395,14
TOTAL DO LOTE 01 R$ 52.555,00				
1	56	2	Renault Master Rhv 8h70 Chassis 93ymafexcnj121896	R$ 408,45
1	57	2	Renault Master Rhw 2h89 Chassis93ymafexcnj058088	R$ 408,45
2	58	2	Renault Master Rhy 2e63 Chassis 93ymafexcnj122039	R$ 408,45
2	59	2	Renault Master Rhv 8b20 Chassis 93ymafexcnj122037	R$ 408,45
2	60	2	Renault Master Rhv 0b37 Chassis 93ymafexcnj122049	R$ 408,45
2	61	2	M. Onibus Marcopolo Azp 9501 Chassis 93pb40n31fc055810	R$ 536,09
2	62	2	M. Onibus Marcopolo Bdf 4c32 Chassis 93pb44m10kc061149	R$ 51,06
2	63	2	Onibus Marcopolo Ako 8945 Chassis 9bwrf82w62r220754	R$ 758,58
2	64	2	M. Onibus Volare Bew 7g82 93pb58m10mc063641	R$ 689,26
2	65	2	Onibus Iveco Rhb 8f89 Chassis93zk01bdzm8940410	R$ 758,58
2	66	2	M. Onibus Marcopolo Amt 0521 Chassis93pb12e3p5c015369	R$ 758,58
2	67	2	Sprinter Sdw 5e67 Chassis 8ac907657ne215642	R$ 408,45
2	68	2	Fiat Ducato And 8742 Chassis 93w245h3362001109	R$ 541,84
2	69	2	M. Onibus Agralle Aru 2771 Chassis 9byc3061s9c000214	R$ 740,31
2	70	2	Vw Kombi Aup 2716 Chassis 9bwmf07x5cp011094	R$ 229,75
2	71	2	Citroen Jumper Avq 4b49 Chassis 935zcwmncd2094916	R$ 408,45
2	72	2	M.Onibus Iveco Awa 9710 Chassis 93zl68c01d8443054	R$ 109,41
2	73	2	Vw - Neo Bus Seg 5e63 Chassis 9532m52p2pr040716	R$ 815,89
2	74	2	Vw – Onibus Bdh 7c71Chassis 9532e82wxlr014039	R$ 1.531,69
2	75	2	Sprinter Bee 7b16 Chassis 8ac907645le182174	R$ 408,45
TOTAL LOTE 02 R$ 10.788,64				
VALOR TOTAL DO LOTE 01 E 02 R$ 63.343,64				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO E DA VIGÊNCIA

O objeto desse contrato terá início em 26 de junho de 2025 e a vigência será de 12(doze) meses, contados da data de assinatura (ou publicação), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
4. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
6. Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
7. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
8. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
9. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.
10. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
11. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº

8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
4. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 14133/2021 e demais cominações legais.
5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA deverá garantir, até o limite da Importância Segurada, o pagamento de indenização ao CONTRATANTE, por prejuízos que ele possa sofrer diretamente resultantes dos riscos cobertos.
2. Indenizar a CONTRATANTE, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes no Anexo I.
3. Providenciar a regularização do sinistro tão logo lhe seja comunicado pela CONTRATANTE.
4. Oferecer atendimento em instalações próprias dentro do município de Rolândia, conforme declaração apresentada ou oferecer um atendimento especializado com 24 (vinte e quatro) horas de disponibilidade para atender as eventuais ocorrências;
5. Emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a assinatura do CONTRATO pelas partes, caso esteja se encerrando a vigência da apólice atual.
6. O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua emissão.
7. Oferecer serviço de 24 horas;
8. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.
9. Executar os serviços conforme especificações do edital.
10. Ser responsável pela qualidade do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).
11. Permitir a fiscalização dos serviços a qualquer momento.
12. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
13. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todas as informações fornecidas pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
14. Não existirá qualquer vinculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
15. Fornecer os serviços de guincho e carro reserva/auxiliar caso seja necessário ou se for solicitado.
16. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
17. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
18. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
19. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
20. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
21. Providenciar a documentação necessária para a indenização o mais célere possível.
22. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
23. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
24. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
25. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
26. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
27. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
28. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
29. Caso atrase na prestação do serviço o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
30. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, locação/sub-locação, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
31. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Fica ajustado o valor de **R$ 63.343,64** (sessenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após atestada pelo fiscal do contrato.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo

por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções**.**

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE
1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA ou INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
5. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão0 adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4. Fica nomeado como fiscal de contrato o Sr. **FERNANDO TIZZO** que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
8. Indenizações e multas
.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02. Chefia de Gabinete
02.01. Diretoria de do Gabinete
0412200002.2.002.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

05. Secretaria Municipal de Finanças
05.01. Coordenação Geral
0412900052.02.019.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01. Coordenação Geral
2678200007.2.032.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

08. Secretaria Municipal de Educação
08.01. Diretoria de apoio Pedagógico
123610008.6.038.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde

103010009.2.047.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.049.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103010009.2.126.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

10. Secretaria Assistência Social
10.01. Diretoria de Serviços Sociais
082440010.2.054.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

11. Secretaria Municipal de Esportes
12.01. Diretoria de Serviços e Promoção de Esportes
278120011.2.061.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
13.02. Diretoria de Meio Ambiente
185410013.1.021.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
14.01. Coordenação Geral
133920014.2.072.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GENTE SEGURADORA S/A***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
SERGIO DOMINGUES
Chefia de Gabinete

_____
FERNANDO TIZZO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2FA4A72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 031/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 261, Centro, na cidade de Floraí – PR, CEP 87185-000, Fone (44) 99707-1014, e-mail lcaredeslicitacao@gmail.com, representada pelo Senhor LEONARDO PITARELLI PADOVANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 11/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 12/06/2025 a 11/06/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	5,00	67809	Rede Multi esportiva profissional. Confeccionada com 4 faixas de lona de toldo impermeável, e em malha de 5cm entre nós. Atende a prática de beach tennis, vôlei de praia e futevôlei, sendo necessário apenas fazer um ajuste de altura. Medida 9,5m de comprimento e 1,0m de altura e possui tratamento Anti-UV tanto nas faixas, quanto na malha da rede. Fio de nylon 2mm com tratamento Anti-UV.	220,00	1.100,00	AZZURE
2	2	und	5,00	67810	Rede de futevôlei profissional 4 faixas. Medindo 9,5m de comprimento e 1,00m de altura. Confeccionada em malha de 10cm entre nós com um fio de nylon de alta resistência e com tratamento anti-UV. Acompanha corda para amarração feita de polipropileno 4mm. Especificações: 4 faixas de lona de toldo impermeável, com tecnologia anti desbotamento; ; Fio de nylon 2,00m, com tratamento anti-UV.	179,00	895,00	AZZURE
3	3	und	4,00	63727	Rede para Vôlei oficial. Fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura.	139,00	556,00	AZZURE
5	5	und	10,00	67812	Rede de Vôlei com 4 Faixas Personalizada. Especificações: Medidas da rede: 9,5m x 1,00m de altura, Fio: 2,00mm, com tratamento Anti-UV; Malha: 10cm entre nós; Faixa lateral: 25cm, Faixas superior e inferior: 7cm; Faixas impermeáveis (lona de toldo) com tratamento UV; Acompanha corda para amarração, de 4mm de polipropileno trançado.	305,00	3.050,00	AZZURE
6	6	und	10,00	67813	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polipropileno (seda) com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m.	250,00	2.500,00	AZZURE
7	7	und	10,00	67814	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polietileno (Nylon) com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m.	242,00	2.420,00	AZZURE
8	8	und	10,00	67815	Rede de gol para futebol, modelo caixote Mexico europeu. Confeccionada no Fio 6 e na Malha 15 em corda traçada entre nós. Material de Polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, Cor Branca. Medidas de 7,50 mts de largura x 2,50 mts de altura x 2 mts de reuco superior x 2 mts de recuo inferior.	250,00	2.500,00	AZZURE
10	10	und	5,00	67817	Rede de gol para futsal oficial, fio de polietileno (nylon), com 4mm trançado, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,20m, vista lateral 2,20x1,00x1,00m.	175,00	875,00	AZZURE
11	11	und	10,00	67818	Rede para Futebol Society, 4 mm, malha trançada de 14cmx14 cm, nós cerrados. Composição: polipropileno (seda) com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,20x2,30x1,50 x 1,50.	425,00	4.250,00	AZZURE
12	12	und	10,00	67819	Rede para Futebol Society, 4 mm, malha trançada de 14cmx14 cm, nós cerrados. Composição: polietileno (nylon) com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,20x2,30x1,50 x 1,50.	285,00	2.850,00	AZZURE
13	13	MT	3.000,00	67820	Rede de proteção para quadras de esporte - fio 3 mm virgem polipropileno (seda), malha 12 x 12 com argolas em aço galvanizado (preço por m2), inclusive com todo material e mão de obra para instalação.	4,10	12.300,00	AZZURE
14	14	MT	4.000,00	67821	Rede de Proteção para quadra esportiva beach tenis confeccionada em Poliamida nylon ; fio 3mm; malha tamanho 5x5 cm, 12 com argolas em aço galvanizado (preço por m2), inclusive com todo material e mão de obra para instalação.	8,20	32.800,00	AZZURE
15	15	MT	2.000,00	67822	Rede de proteção para quadras de esporte - fio 3 mm virgem polipropileno (seda), malha 12 x 12 com argolas em aço galvanizado (preço por m2).	4,22	8.440,00	AZZURE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____ ***LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ODYR GIORDANI JUNIOR
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário de Esportes

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:2BAE9F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82520-610, Fone (41) 3028-2375, e-mail contato.pr@somahospitalar.com.br / licita2.pr@somahospitalar.com.br, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 12/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 11/06/2025 a 12/06/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	50.000,00	67823	Tubo à vácuo 13x75mm,com anticoagulante EDTA/k2/k3, volume de aspiração 2/3/4 mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,37	18.500,00	INJEX

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
	Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:056EB60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadonesta cidade, resolve registrar o preço da empresa SUPRITÉCNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.107.128/0001-09, com sede à Rua Terra Rica, nº 664, Sala 02, Bairro Emiliano Perneta, na cidade de Pinhais – PR, CEP 83324-195, Fone (41) 3403-3452, e-mail licitacao@supritecnica.com.br, representada pelo Senhor VINÍCIUS JOSÉ CAMILOTE GUERREIRO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme a lei 14.133/2021, art. 86, §3º e § 4º, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 12/06/2025, o presente aditivo terá vigência de 11/06/2025 a 12/06/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	50.000	67824	Tubo à vácuo 13x75mm sem anticoagulante com acelerador de coagulação e gel separador, volume de aspiração 3,5/4mL/5mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,76	38.000,00	NEOVACCUMI

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____ ***SUPRITÉCNICA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:79F3BAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 053/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 053/2025
CONCURSO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos de **Pedagoga 40h** e dá outras providências:

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Pedagoga – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2371265	SANDRA RIBAS	76.00		76.00	76.00	6	PEDAGOGO	17/02/1999	2.00	14.00	4.00	56.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3BEEAAC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Wellington Geraldo Inforzato	Secretário Municipal da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	São Jeronimo da Serra	12/06/2025	Acompanhar Agricultores	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 10 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:7A992DBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 019/2025 CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 019/2025

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2024.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 010/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, o qual divulgou e homologou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para o Cargo de provimento efetivo,

RESOLVE

1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2024, datado de 08/07/2024, cujo resultado final e homologação deu-se pelo Edital n.º 10/2024 e anexos, datado de 08/11/2024, devidamente publicado na edição nº 3150, na data de 08/11/2024.

76 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO -	
Nome	**Posição**
LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA	5º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munido dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares - Anexo II,** devidamente preenchida, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

a) documento oficial de identificação, legalmente reconhecido pela legislação em vigor, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;

b) 01(uma) foto 3x4

c) Carteira Nacional de Habilitação válida, conforme exigências do cargo pretendido;

d) Inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

e) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

e.1) para o Agente Comunitário de Saúde (AMBOS) serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês do ingresso; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação do edital do concurso;

f) Título de eleitor e: certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

g) Quitação das obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

h) Escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 2.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse. A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador

k) certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal, expedidos até 30 dias antes da posse;

l) aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Pedreiro, Vigilante e Mãe Social, será exigido exames de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia, dos ombros e ultrassom dos ombros;

m) aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

n) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio;

o) Declarar de ausência de parentesco.

p) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos e/ou outros dependentes legais;

q) Declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela CF/88;

r) Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

s) Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022

-A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.
-Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.
-O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu,_____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele				Cor do cabelo				Cor dos olhos		
1	Branca			1	Castanho			1	Castanho	
2	Preta			2	Castanho claro			2	Castanho claro	
3	Parda			3	Loiro			3	Azul	
4	Amarela			4	Ruivo			4	Verde	
5	Indígena			5	Preto			5	Preto	

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:733BF419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025 REGISTRO DE PREÇO N.º010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025
REGISTRO DE PREÇO N.º010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:
Empresa: **M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 44.651.148/0001-61, Rua Quinze Novembro, 50, loja 4, centro, CEP: 98.640-000, na cidade de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, com valor estimado em R$10.017,20 (dez mil e dezessete reais e vinte centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LENÇOL SOLTEIRO KING: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, PERCAL COM 200 FIOS; CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO NAS BORDAS PARA MELHOR AJUSTE AO COLCHÃO; ALTURA: MÍNIMA DE 25 CM, GARANTINDO COBERTURA ADEQUADA PARA COLCHÕES DE ALTURA MÉDIA A ALTA;	UND.	PRÓPRIO	15	R$ 30,80	R$ 462,00
2	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 03 PEÇAS: CONTENDO: 01 LENÇOL DE CIMA: 2,40M X 1,50M 01 LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO: 1,88M X 88CM X 30CM (DIMENSÕES MINIMAS) 01 FRONHA: 70CM X 50CM COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, PERCAL COM 200 FIOS.	UND.	PRÓPRIO	15	R$ 71,76	R$ 1.076,40
4	JOGO DE LENÇOL DE CASAL 3 PEÇAS: CONTENDO: 01 LENÇOL COM ELÁSTICO: 1,88M X 88CM X 30CM (DIMENSÕES MINIMAS) 02 FRONHA: 70CM X 50CM (MEDIDAS MINIMAS) COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, PERCAL COM 200 FIOS.	UND.	PRÓPRIO	10	R$ 59,90	R$ 599,00
5	LENÇOL CASAL AVULSO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, PERCAL COM 200 FIOS; CARACTERISTICAS: COM ELÁSTICO NAS BORDAS PARA MELHOR AJUSTE AO COLCHÃO; DIMENSÕES MINIMAS: 1,38M X 1,88M X 30CM.	UND.	PRÓPRIO	10	R$ 44,90	R$ 449,00
6	FRONHA AVULSA: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, PERCAL COM 200 FIOS; DIMENSÕES MINIMAS: 70CM X 50CM.	UND.	PRÓPRIO	30	R$ 10,81	R$ 324,30
7	CAPA PROTETORA DE TRAVESSEIRO: CARACTERISTICAS: IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO; NA COR BRANCA, FECHAMENTO COM ZIPER; DIMENSÕES MINIMAS: 70CM X 50 CM; 100% POLIESTER.	UND.	SB	15	R$ 16,40	R$ 246,00
10	TOALHA DE MESA REDONDA: DIMENSÕES MINIMAS: 1,50CM X 1,50CM; COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER.	UND.	PRÓPRIO	10	R$ 35,90	R$ 359,00
12	PASSADEIRA TAPETE SISAL: DIMENSÕES MINIMAS: 1.20M X 50CM; MATERIAIS: POLIESTER E POLIPROPILENO, ANTIDERRAPANTE.	UND.	PRÓPRIO	5	R$ 48,90	R$ 244,50
13	JOGO DE TAPETE DE COZINHA 3 PEÇAS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 1 TAPETE PASSADEIRA: 90 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA. 2 TAPETES DE PORTA: 50 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: PARTE SUPERIOR: TECIDO JACQUARD RÚSTICO, RESISTENTE E FÁCIL DE LIMPAR. PARTE INFERIOR: CAMADA DE 100% LÁTEX (OU MATERIAL SIMILAR COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES), GARANTINDO TOTAL SEGURANÇA E ESTABILIDADE, EVITANDO DESLIZAMENTO NO PISO.	UND.	RAYNZA	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
15	CORTINA: TECIDO OXFORD GROSSO; MODELO COM ILHÓS QUE É INDICADO PARA USAR EM VARÃO; DIMENSÕES MINIMAS: 2,50 DE LARGURA X 3 METROS ALTURA.	UND.	PRÓPRIO	10	R$ 89,90	R$ 899,00
18	CORTINA BLACKAUT: DIMENSÕES MINIMAS: 2,20 DE LARGURA X 1,30 DE ALTURA; MATERIAL: 100% POLICLORETO DE VINILA (PVC); MODELO COM ILHOS QUE É INDICADO PARA USAR EM VARÃO.	UND.	PRÓPRIO	10	R$ 44,90	R$ 449,00
18	FRALDAS LUXO: TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, COM BAINHA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 67CM X 70CM.	UND.	MINASREY	40	R$ 14,90	R$ 596,00
20	TOALHA DE BANHO: A TOALHA DEVE SER CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, GARANTINDO CONFORTO E SECAGEM EFICIENTE, COM BARRA MAQUINETADA; DIMENSÕES MINIMAS DE 57CM X 103 CM; O PRODUTO DEVE SER PROJETADO PARA PROPORCIONAR MÁXIMO CONFORTO E SUAVIDADE AO TOQUE, COM FIBRAS DE ALGODÃO QUE NÃO IRRITEM A PELE.	UND.	BR	270	R$ 11,90	R$ 3.213,00

CARVAZAN COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º51.648.540/0001-17, Rua Pompeu de Toledo, 1681, casa 02, Morumbi, CEP:85.858-490, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com valor estimado em R$5.203,15 (cinco mil duzentos e três reais e quinze centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	LENÇOL AVULSO SOLTEIRO: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, PERCAL COM 200 FIOS; CARACTERÍSTICAS: COM ELÁSTICO NAS BORDAS PARA MELHOR AJUSTE AO COLCHÃO; IDEAL PARA COLCHÕES DE 1,88M X 88CM COM ATÉ 30CM DE ALTURA. (DIMENSÕES MINIMAS)	UND.	OAKTEX	15	R$ 27,98	R$ 419,70
9	TOALHA DE MESA REDONDA: DIMENSÕES MINIMAS: 2,20CM X 2,20CM; COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER.	UND.	OAKTEX	10	R$ 52,98	R$ 529,80
19	PANO DE PRATO: 100% ALGODÃO, GARANTINDO EXCELENTE ABSORÇÃO DE ÁGUA E LONGA DURABILIDADE; COR BRANCA LIMPA E UNIFORME, MEDINDO 70CM X 40CM, COM BAINHA REFORÇADA, COSTURADA DE MANEIRA PRECISA PARA EVITAR QUE O TECIDO DESFIE, ASSEGURANDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E ÀS LAVAGENS; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM INFORMAÇÕES SOBRE A COMPOSIÇÃO DO MATERIAL E INSTRUÇÕES DE CUIDADOS.	UND.	OAKTEX	965	R$ 2,87	R$ 2.769,55
22	TOALHA DE ROSTO: A TOALHA DEVE SER CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, GARANTINDO CONFORTO E SECAGEM EFICIENTE; O ACABAMENTO DA TOALHA DEVE SER DE ALTA QUALIDADE, COM BORDAS BEM COSTURADAS E UNIFORMES, SEM DESFIAR FACILMENTE. COM DIMENSÕES MINIMAS DE 40CM X 66CM.	UND.	Barão das Toalhas	255	R$ 5,82	R$ 1.484,10

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º51.647.234/0001-66, com sede na Rua Rodrigues Alves, 2714, sala 01, Parque Cidade Jardim, CEP:87.506-080, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, com valor estimado em R$ 9.475,50 (nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	TOALHA DE MESA, RETANGULAR 6 LUGARES: DIMENSÕES MINIMAS: 1,40CM X 2,10CM; COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER	UND.	PROPRIO	30	R$ 14,55	R$ 436,50
17	MANTA DE SOLTEIRO: TECIDO MICROFIBRA, COMPOSIÇÃO POLIESTER; DIMENSÕES MINIMAS: 1,50 M X 2,00M.	UND.	SULMAX	400	R$ 21,22	R$ 8.488,00
21	TOALHA DE MESA: CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, OFERECENDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE MANUTENÇÃO, O TECIDO DEVE SER ESTAMPADO; ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, COM BORDAS BEM COSTURADAS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,50M X 1,40M.	UND.	PROPRIO	20	R$ 27,55	R$ 551,00

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D9416C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO - ESCOLA DE FUTEBOL

ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ
CNPJ: 05.649.638/0001-71
Rua Londrina nº 496 | CEP: 86770.000 | Santa Fé – Paraná
Utilidade Pública Municipal Lei nº 1157/2003 - Utilidade Pública Estadual Lei nº 15365/2007

PLANO DE TRABALHO 2025
1 – **PROPONENTE – OSC.**

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE S.F.			**2- CNPJ: 05.649.638/0001-71**
3- ENDEREÇO: RUA LONDRINA, 496, CENTRO			
4- CIDADE:	**5- U.F:**	**6- CEP:**	**7- DDD/TELEFONE: 44 99960-9998**
SANTA FÉ	**PR**	**86.770-000**	**8- E-MAIL:guerragemeos@gmail.com**
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE:			**10 – DADOS BANCÁRIOS:**
08/05/2003			**Banco do Brasil Agencia: 4643-4**
			Conta-corrente: 8270-8
11- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			**12- CPF:794.101.038-00**
ANTONIO GUERRA DA COSTA			**13- RG:1.904.341-0/PR**
14- ENDEREÇO: RUA GOIAS, 1.155, JARDIM MONTE ALTO			
15- CIDADE:	**16- U.F:**	**17- CEP:**	**18- DDD/TELEFONE:44 99960-9998**
SANTA FÉ	**PR**	**86.770-000**	**19- E-MAIL:guerragemeos@gmail.com**

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO: DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	**21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: 01/03/2025 Término: 31/12/2025
22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: Desenvolvimento de atividades esportivas, realização de treinos, jogos, campeonatos e torneios regionais de futebol de campo, mediante contratação de empresa e profissionais habilitados para aplicação dessas atividades.	
23- OBJETIVO: A entidade tem como objetivo trabalhar a formação humana com o desenvolvimento físico e mental afastando a criança e o adolescente de uma situação/ambiente de risco.	
24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO: Necessidade de afastar as crianças e adolescentes de situação de risco diminuindo a vulnerabilidade.	

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

25- META	**26- ETAPA OU FASE**	**27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.**	**28- ESPECIFICAÇÃO / LOCALIDADE**	**29- INDICADOR FÍSICO**		**32- DURAÇÃO**	
				30- Un	**31- QUANT.**	**33- INÍC.**	**34- TÉRMINO**
Atender 90 crianças e	Dois Treinos por	- Apresentação de	Estádio Municipal	Crianças e	90	março	Dezembro/2025
adolescentes dentro	semana nos períodos da	lista de alunos	de Santa Fé,	Adolescentes.		/2025	
da faixa etária de 7 a	manhã e tarde e um	matriculados.	Campo de Futebol				
17 anos no período de	treino por semana no		da Entidade e				
10 meses.	período da manhã.		Estádios a onde os				
	Domingos e feriados,		jogos forem				
	participação de torneios		realizados.				
	regionais e municipais,						
	nos meses de Março a						
	Dezembro de 2025.						

4 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	**36-UNIDADE**	**37- QUANT**	**38- VALOR UNITÁRIO**	**39- VALOR ANUAL**	**40- CONCEDENTE**	**41- PROPONENTE**
Contratação de pessoa jurídica para execução de atividades esportivas com profissionais com registro no CREF- Conselho Regional de Educação Física.	**Professor**	**1**	**50.000,00**	**50.000,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 0,00**
SUBTOTAL				**R$ 50.000,00**		

42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 50.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
43- CONCEDENTE

Meta	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
Exercício 2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
Exercício 2025	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

Exercício 2025	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**
Exercício 2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Exercício 2025	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**
Exercício 2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

6 – DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;
Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.
Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho**.**

Santa Fé, 9 de junho de 2025.

ANTONIO GUERRA DA COSTA
Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção:

_____
CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO

_____
ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS

_____
VERA LÚCIA DOS REIS

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

_____
CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO

_____
APARECIDO DONIZETE RIBEIRO

_____
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA

Santa Fé, __de___ de 2025

LESLIER MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B734A2E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 13/2025
OBJETO: Contratação **de pessoa física, na qualidade de palestrante especializado para ministrar palestra aberta à população do Município de Santa Izabel do Oeste- Pr, com o tema "Onde as Empresas mais Erram**, a ser realizada no dia 13 de junho de 2025 às 19hs00min no **Centro Cultural Monsenhor Cestilio José Miotto**, com duração de aproximadamente 70 minutos com ingresso simbólico de 1kg de alimento não perecível, que será revertido a Assistência Social Municipal, utilizando recursos próprios
Em cumprimento a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Item	**Qtd**	**Unid**	**Descrição**	**Cód Almox.**	**Cód Desp**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	01	Serv.	Palestra com o Tema "Onde as Empresas Mais Erram".	150978	26	8.000,00	8.000,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 10 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:827F2CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/06/2025.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **PARANA EQUIPAMENTOS SA** , sito à ROD BR 116, 11807 - CEP: 81690170 - BAIRRO: HAUER CIDADE/UF: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, para a Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova. Zero Hora. Peso Operacional maior ou igual a 17400 kg e menor ou igual a 19399 kg, tipo F, Marca: Caterpillar / 318D2l – 2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000034/2023, Consórcio Interfederativo Santa Catarina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio com a ser Celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento no âmbito das ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção, no valor de **R$ 828.357,90 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Noventa Centavos),** por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

PARANA EQUIPAMENTOS SA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA NOVA, zeero hora . Peso Operacional maior ou igual a 17400kg e menor a igual a 19399 kg tipo F, Marca: Caterpillar / 318D21-2023.			un	1,00	828.357,90	828.357,90
TOTAL								828.357,90

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 09/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:627BE6DF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/06/2025.
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA PR,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 229, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.491.938/0001-14 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL**, sito à rua edmundo mercer, nº 608, 0 - cep: 87301080 - bairro: centro cidade/UF: Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.805.015/0001-22, para **Contratação de Instituição de Ensino Superior, Fundação, Universidade, Faculdade Pública ou Privada para Organização e Operacionalização de Concurso Público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo com diversas especialidades, para suprir as da Câmara Municipal de Vereadores.**, no valor de **R$ 20.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais),** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO Contratação de Instituição de Ensino Superior, Fundação, Universidade, Faculdade Pública ou Privada para Organização e Operacionalização de Concurso Público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento, com diversas especialidades, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Vereadores(planejamento, organização e elaboração de editais, avisos, portarias, regulamentos, conteúdos programáticos, elaboração, aplicação e correção de prova teórica, de títulos e práticas, avaliação de recursos referentes ao concurso público).	Serviço		SR	1,00	20.500,00	20.500,00
TOTAL								**20.500,00**

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, nove dias de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia PR

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:D86F51CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): **PEREIRA ARTEFATOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 25.265.245/ 000-71 situada na situada na Rodovia BR, 369, KM 37 – Quadra-A, LOTE 09, Município de Andirá - Paraná. Neste ato representado pelo Sra ZENAIDE ALVES DOS SANTOS PEREIRA, portador do RG nº 6.113.147-7 SSPPR e inscrito no CPF nº 899.337.299-34 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
7	16885	MEDALHAS ACRILICO 3MM COM FITA PERSONALIZADA	300,00	UN	PROPRIA/ MA-50/30	3,89	1.167,00
10	16878	TROFÉU ACRILICO 5MM 13CM	50,00	UN	PROPRIA/ TA13/8	23,99	1.199,50
11	16879	TROFÉU ACRILICO 5MM 20X30CM	50,00	UN	PROPRIA/ TA30/30	34,99	1.749,50
12	16880	TROFÉU ACRILICO 5MM 25CM	20,00	UN	PROPRIA/ TA25/17	34,99	699,80
13	16881	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X17	20,00	UN	PROPRIA/ TA25/17	34,99	699,80
14	16882	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X25	20,00	UN	PROPRIA/ TA25/25	24,99	499,80
15	16883	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X40	20,00	UN	PROPRIA/ TA25/40	34,99	699,80
16	16884	TROFÉU ACRILICO 5MM 25X50	20,00	UN	PROPRIA/ TA25/50	54,99	1.099,80
TOTAL							**7.815,00**

O total do item é de **R$ 7.815,00 (sete mil oitocentos e quinze reais**).

Data de assinatura: 10 de junho de 2025.
Vigência: 09 de junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:BC6DE13A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): **HIDROCITY BOMBAS E PAINEIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 19.286.505/0001-92 situada na Rodovia BR, 376, 562, Bairro Alto Ipiranga, Município de Alto Paraná Neste ato representado pelo Sr DIVONEI RONISON SICHEROLI SABATOVITCH, portador do RG nº 8.928.538-0 SSPPR e inscrito no CPF nº 044.369.529-67 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
1	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO: POÇO ARTESIANO COM 250 METROS DE PROFUNDIDADE, DE 0 Á 22 METROS COM DIAMETROS Á 250 METROS 6 POLEGADAS, CIMENTAÇÃO DE 22 METROS, LAJE DE PROTEÇÃO MEDINDO 100X100X10CM, COM ANUENCIA PRÉVIA, OUTORGA, ANALISE FISICO QUIMICO DA ÁGUA, TESTE DE VAZÃO DE NO MINIMO 24 HORAS, 22 METROS DE REVESTIMENTO EM TUBO CILINDRICO MEDINDO 6 POLEGADAS DE DIAMETRO, NAS COMUNIDADES: RIO DO TIGRE, ARROIO DO PORTÃO, CHAPÉU DO SOL, VILA NOVA SÃO JOÃO, OURO VERDE, RECANTO FELIZ.	6,00	PROPRIA/SERVIÇO	48.100,00	288.600,00

TOTAL	**288.600,00**

O total do item é de **R$ 288.600,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais**).

Data de assinatura: 10 de junho de 2025.
Vigência: 09 de Junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:23B1AE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 053/2025

LEI MUNICIPAL Nº 053 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 1.437.438,39 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), destinado para a execução das Resoluções nº 553, 898 e 899/2025 – SESA, e Termo de Compromisso nº 960910/2024/MCIDADES/CAIXA – Recape asfáltico, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031.	RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32009 Código Local 32009 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 960910/2024 - Recape Asfáltico	384.205,00
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	53.233,39
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32028 Código Local 32028 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUÇÃO Nº 898/2025.	350.000,00
07.001.10.301.0022.1.430.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32027 Código Local 32027 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - RESOLUÇÃO Nº 553/2025.	500.000,00
Fonte TCE 32029 Código Local 32029 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - ULTRASSOM - RESOLUÇÃO Nº 899/2025.	150.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.437.438,39**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização superávit financeiro das fontes do exercício anterior, e excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	53.233,39
	TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO	53.233,39
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 32009 Código Local 32009Fonte Padrão1006.03.99.01.02	RECEITA 2.4.1.9.99.0.1.04.00.00.00.00. CEF C/C 647263-7 - MCIDADES - CONTRATO DE REPASSE Nº 960910/2024 - Recape Asfáltico	384.205,00

Fonte TCE 32027 Código Local 32027 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00. SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - RESOLUÇÃO Nº 553/2025.	500.000,00
Fonte TCE 32028 Código Local 32028 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.06.00.00.00.00. SESA - TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUÇÃO Nº 898/2025.	350.000,00
Fonte TCE 32029 Código Local 32029 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.09.00.00.00.00. SESA - REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE - ULTRASSOM - RESOLUÇÃO Nº 899/2025.	150.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	1.384.205,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**1.437.438,39**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B2828B99

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 11/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025138
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº22/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: INGAMASSA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA,
CNPJ: 33.787.114/0001-82

DO OBJETO E VALOR: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., CONFORME A SEGUIR:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28850	CONCRETO USINADO FCK DE 20 MPA	M3	200	R$ 580,0000	R$ 116.000,0000	CPV ARI CONCRETO USINADO FCK DE 20 MPA
					TOTAL:	R$ 116.000,0000	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28851	CONCRETO USINADO FCK DE 30 MPA	M3	200	R$ 620,0000	R$ 124.000,0000	CPV ARI CONCRETO USINADO FCK DE 30 MPA
					TOTAL:	R$ 124.000,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de junho 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1345877B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA – EPP CNPJ/MF nº 00.147.794/0001-10

OBJETO: contratação de uma empresa especializada na execução de cercamento utilizando belgo alambrado com viga, a ser instalado nos locais indicados pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo do Município

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025 DE 09/06/2025.
OBJETO: cercamento com alambrado
04.001.15.452.0013.1470 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
06.001.27.812.0021.1221 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	ALAMBRADO CAMPO MUNICIPAL SUIÇO AVENIDA: BRASIL – CLUBE RECREATIVO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	OBRA	01	28.311,36	28.311,36
02	ALAMBRADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL LOCAL: CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO PEDRO	OBRA	01	46.094,64	46.094,64
Total					**74.406,00**

Valor global: R$ 74.406,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e seis reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:22FFF16A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 201/2025.

DECRETO Nº 201/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 168.748,40 (Cento e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 168.748,40 (Cento e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
531	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3512	00870-CONV. 331-2024 - AQ COZINHA COMUNITARIA	116.748,40
	SUBTOTAL	**121.748,40**
	TOTAL	**168.748,40**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e do Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	42.000,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	10.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	116.748,40
	TOTAL	**168.748,40**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 10 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3DA32080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2025 ID: 10353 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0013/2025

Fornecedor: *PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA*
CNPJ: 41.412.829/0001-89

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	76048	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto entintado), dimensão aproximada de 70 mm x 10 mm, com personalização.	UNID	210	R$ 24,49	R$ 5.142,90	nykon
7	76044	CARIMBO AUTOMÁTICO (auto entintado), dimensão aproximada de 30 mm x 30 mm, com personalização.	UNID	258	R$ 26,89	R$ 6.937,62	NYKON
11	39456	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 47mm x 18mm. Cor preta.	Unid	90	R$ 7,79	R$ 701,10	NYKON
12	39459	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 60mm x 40mm. Cor preta.	Unid	70	R$ 9,99	R$ 699,30	NYKON
17	39450	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 30mm x 30mm. Cor preta.	Unid	60	R$ 11,69	R$ 701,40	NYKON
18	39465	REFIL PARA CARIMBO (auto-entintado), dimensão de no mínimo 82mm x 25mm. Cor preta.	Unid	60	R$ 12,89	R$ 773,40	NYKON
24	73167	Carimbo datador, tipo manual, com personificação de texto (iniciando em Janeiro de 2023 e término em Dezembro de 2033), corpo em plástico e base em metal, dimensões 50mm x40 mm formato do datador DD/MM/AAAA em 3MM.	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00	NYKON
					TOTAL:	R$ 15.055,72	

Valor total: R$15.055,72 (quinze mil e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Sarandi, 2 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:66E7D577

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2025 ID: 10359 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025

Fornecedor: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.675.016/0001-58
Objeto: Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	75996	Nutrição enteral ou oral, normocalórico (1,0 kcal/mL na diluição padrão). Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	400	R$ 48,38	R$ 19.352,00	NESTLE
23	76008	Módulo nutricionalmente completo. Isento de lactose e glúten. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	1.875	R$ 20,92	R$ 39.225,00	NESTLE
26	76011	Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Hiperproteica (com no mínimo 63 gramas de proteína). Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	7.500	R$ 28,34	R$ 212.550,00	NESTLE
29	76014	Frasco para nutrição enteral. Capacidade 300 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Frasco	10.000	R$ 0,81	R$ 8.100,00	BIOBASE
30	76015	Equipo específico para nutrição enteral, conector escalonado. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	5.000	R$ 1,03	R$ 5.150,00	TKL
					TOTAL:	R$ 284.377,00	

R$284.377,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais).
Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1E5E1D4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº157/2025 ID: 10362 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025

Fornecedor: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 47.426.022/0001-81

Objeto: Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
31	76016	Equipo específico para nutrição enteral, conector Luer Slip. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	5.000	R$ 1,0400	R$ 5.200,0000	TKL
					TOTAL:	R$ 5.200,0000	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75990	Fórmula infantil Indicado a crianças de 0 a 6 meses. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	250	R$ 58,0000	R$ 14.500,0000	NESTLE
2	75991	Fórmula infantil Indicado a crianças de 6 a 12 meses. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	250	R$ 63,8000	R$ 15.950,0000	NESTLÉ
10	76008	Módulo nutricionalmente completo. Isento de lactose e glúten. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	625	R$ 20,6500	R$ 12.906,2500	NESTLE
11	76011	Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Hiperproteica (com no mínimo 63 gramas de proteína). Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	2.500	R$ 27,5000	R$ 68.750,0000	NESTLE
					TOTAL:	R$ 112.106,2500	

Valor Total R$117.306,25 (cento e dezessete mil, trezentos de seis reais e vinte e cinco centavos).
Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:A81C1FE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº158/2025 ID: 10363 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025

Fornecedor: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
CNPJ: 08.183.359/0001-53
Objeto: Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
12	75997	Nutrição enteral ou oral, normocalórico/hipercalórico. Lata a partir de 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	1.125	R$ 38,5000	R$ 43.312,5000	TROPHIC JUNIOR/PRODIET
22	76007	Módulo nutricionalmente completo. Isento de fibra, lactose e glúten. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	3.750	R$ 17,4000	R$ 65.250,0000	TROPHIC SOYA/PRODIET
24	76009	Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Hiperproteica (com no mínimo 57 gramas de proteína). Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	1.000	R$ 25,8000	R$ 25.800,0000	TROPHIC SOYA 1.5/PRODIET
25	76010	Módulo nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/mL) e Normoproteica com 100% proteína de soja. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	1.000	R$ 25,8000	R$ 25.800,0000	TROPHIC SOYA 1.5/PRODIET
					TOTAL:	R$ 160.162,5000	

Valor Total R$160.162,50 (cento e sessenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dos Santos Nascimento
Código Identificador:3A20C243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO n.º 08/2025

Dispõe sobre aprovação das Programações dos Recursos Federais de 2025 e as reprogramações dos Recursos Federais de 2024 alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2908/2023 Reunido em Plenária Ordinário CMAS no dia 13 de Maio de 2025:

- **CONSIDERANDO**:

- A Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), em atenção a Resolução nº 78, de 17 de maio de 2006, alterada pela Resolução CNAS nº 59, de 17 de junho de 2009, que dispõe sobre o processo de elaboração, análise e aprovação do orçamento da Assistência Social;

- A Lei Municipal n.º 2908/2023;

- A Política Nacional de Assistência Social 2004 que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

- A apresentação do Ofício n.º 591/2025 SAS/ADM Programação dos Recursos do FMAS 2025 (superávit);

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a aprovação das Programações dos Recursos Federais de 2025 e as reprogramações dos Recursos Federais de 2024 alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguinte programação:

1. FONTE 934 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1.1 Componente – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
1.1.1 Valor do Superavit: R$ 382.330,76
08.002.08.243.0012.6.013. - Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com recursos próprios

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 194.830,76
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 2.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 9.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 75.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 31.000,00

1.2 Componente – Piso Básico Fixo
1.2.1 Valor do Superavit: R$ 105.021,88
08.001.08.244.0013.2.161. - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - Com recursos livres

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 92.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 13.021,88

1.2.2 Previsão do recurso a ser recebido: R$ 195.000,00
08.001.08.244.0013.2.161. - Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - Com recursos livres

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 20.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00

FONTE 940 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

2.1 Componente – Indice de Gestão Descentralizada IGDBF
2.1.1 Valor do Superavit: R$ 268.367,76

08.001.08.244.0040.1.142. - Equipamentos e material permanente para as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	R$ 130.000,00

08.001.08.244.0040.2.145. - Manutenção dos Serviços do Programa Auxílio Brasil com Recursos Livres

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 113.367,76

2.1.2 Previsão do recurso a ser recebido: R$ 90.000,00
08.001.08.244.0040.1.142. - Equipamentos e material permanente para as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	R$ 58.577,00

08.001.08.244.0040.2.145. - Manutenção dos Serviços do Programa Auxílio Brasil com Recursos Livres

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 20.923,00

•

FONTE 941 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1 Valor do Superavit: R$ 313.915,69

08.001.08.244.0014.2.163. - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI - Com Recursos Livres

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 130.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 21.000,00

08.001.08.243.0012.6.015. - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas com Recursos Livres

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 82.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 11.415,69
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00

08.001.08.244.0014.2.167. - Manutenção dos Serviços Especializados em Abordagem Social p/ pessoas em Situação de rua com Recursos Livres

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 29.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 5.500,00

3.2 Previsão do recurso no Componente – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI: R$ 85.000,00

08.001.08.244.0014.2.163. - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI - Com Recursos Livres

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 1.300,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 24.200,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 1.500,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 53.000,00
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
3.3.91.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 1.500,00

3.3 Previsão do recurso no Componente – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE: R$ 36.000,00

08.001.08.243.0012.6.015. - Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas com Recursos Livres

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 26.000,00

3.4 Previsão do recurso no Componente – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social: R$ 42.000,00

08.001.08.244.0014.2.167. - Manutenção dos Serviços Especializados em Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua com Recursos Livres

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	R$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 15.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 16.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 500,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 500,00

3.5 Previsão do recurso no Componente – Piso Fixo de Alta Complexidade I – Criança / Adolescente: R$ 42.000,00

08.002.08.243.0012.6.014. - Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional Municipal com Recursos Próprios

Código de despesa	Descrição	Valor (R$)
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.000,00

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi-Pr, 10 de Junho de 2025.

ALISSON JHONNATHAN GUSMÃO ANTONIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:7F122830

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_05062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFA1B44	284610NIC0030453	16/05/2025	50020
AFX1I94	284610NIC0030469	16/05/2025	50020
AKO8H00	284610NIC0030498	16/05/2025	50020
ALL6919	116100T000599535	27/05/2025	54870
AOE7228	284610NIC0030463	16/05/2025	50020
AOS5E80	284610NIC0030464	16/05/2025	50020
ARP9528	284610NIC0030474	16/05/2025	50020
ART1933	284610NIC0030476	16/05/2025	50020
ATU4I96	284610NIC0030479	16/05/2025	50020
AUP4412	284610NIC0030473	16/05/2025	50020
AWD2751	284610NIC0030499	16/05/2025	50020
AWI2J15	284610NIC0030497	16/05/2025	50020
BAY5J13	284610NIC0030472	16/05/2025	50020
BBN4588	284610NIC0030496	16/05/2025	50020
BBN6C38	284610NIC0030465	16/05/2025	50020
BCA0481	284610NIC0030468	16/05/2025	50020
BCK2237	284610NIC0030490	16/05/2025	50020
BDJ9G88	284610NIC0030467	16/05/2025	50020
BEB6E36	284610NIC0030483	16/05/2025	50020
BEL8G76	284610NIC0030452	16/05/2025	50020
BEY9F27	284610NIC0030493	16/05/2025	50020
BEY9F27	284610NIC0030482	16/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030462	16/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030461	16/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030459	16/05/2025	50020
BVT6D24	284610NIC0030495	16/05/2025	50020
DDY0C73	284610NIC0030489	16/05/2025	50020
FDR5239	284610NIC0030494	16/05/2025	50020
FOM7D12	284610NIC0030460	16/05/2025	50020
HRK7I91	284610NIC0030478	16/05/2025	50020
JAQ9D52	284610NIC0030454	16/05/2025	50020
JBV6C47	284610NIC0030485	16/05/2025	50020
QCI7G44	284610NIC0030451	16/05/2025	50020
QCI7G44	284610NIC0030470	16/05/2025	50020
QHO7E58	284610NIC0030455	16/05/2025	50020
QHO7E58	284610NIC0030450	16/05/2025	50020
QXC8G64	284610NIC0030492	16/05/2025	50020
QXS0D30	284610NIC0030458	16/05/2025	50020
RAG0D17	284610NIC0030480	16/05/2025	50020
RHN5I06	284610NIC0030466	16/05/2025	50020
RRR0C87	284610NIC0030471	16/05/2025	50020
RTB9D89	284610NIC0030486	16/05/2025	50020
SDQ3I16	284610NIC0030491	16/05/2025	50020
SDQ9A86	284610NIC0030449	16/05/2025	50020
SDY6E79	284610NIC0030477	16/05/2025	50020
SDZ6B31	284610NIC0030481	16/05/2025	50020
SFI8C97	284610NIC0030457	16/05/2025	50020
SJA1H69	284610NIC0030488	16/05/2025	50020
STF8B58	284610NIC0030487	16/05/2025	50020
SXA4H47	284610NIC0030456	16/05/2025	50020
TAQ8A31	284610NIC0030484	16/05/2025	50020
TAU7C89	284610NIC0030475	16/05/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:9492C4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_05062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFA1B44	284610NIC0030453	16/05/2025	50020
AFX1I94	284610NIC0030469	16/05/2025	50020
AKO8H00	284610NIC0030498	16/05/2025	50020
ALL6919	116100T000599535	27/05/2025	54870
AOE7228	284610NIC0030463	16/05/2025	50020
AOS5E80	284610NIC0030464	16/05/2025	50020
ARP9528	284610NIC0030474	16/05/2025	50020
ART1933	284610NIC0030476	16/05/2025	50020
ATU4I96	284610NIC0030479	16/05/2025	50020
AUP4412	284610NIC0030473	16/05/2025	50020
AWD2751	284610NIC0030499	16/05/2025	50020
AWI2J15	284610NIC0030497	16/05/2025	50020
BAY5J13	284610NIC0030472	16/05/2025	50020
BBN4588	284610NIC0030496	16/05/2025	50020
BBN6C38	284610NIC0030465	16/05/2025	50020
BCA0481	284610NIC0030468	16/05/2025	50020

BCK2237	284610NIC0030490	16/05/2025	50020
BDJ9G88	284610NIC0030467	16/05/2025	50020
BEB6E36	284610NIC0030483	16/05/2025	50020
BEL8G76	284610NIC0030452	16/05/2025	50020
BEY9F27	284610NIC0030493	16/05/2025	50020
BEY9F27	284610NIC0030482	16/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030462	16/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030461	16/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030459	16/05/2025	50020
BVT6D24	284610NIC0030495	16/05/2025	50020
DDY0C73	284610NIC0030489	16/05/2025	50020
FDR5239	284610NIC0030494	16/05/2025	50020
FOM7D12	284610NIC0030460	16/05/2025	50020
HRK7I91	284610NIC0030478	16/05/2025	50020
JAQ9D52	284610NIC0030454	16/05/2025	50020
JBV6C47	284610NIC0030485	16/05/2025	50020
QCI7G44	284610NIC0030451	16/05/2025	50020
QCI7G44	284610NIC0030470	16/05/2025	50020
QHO7E58	284610NIC0030455	16/05/2025	50020
QHO7E58	284610NIC0030450	16/05/2025	50020
QXC8G64	284610NIC0030492	16/05/2025	50020
QXS0D30	284610NIC0030458	16/05/2025	50020
RAG0D17	284610NIC0030480	16/05/2025	50020
RHN5I06	284610NIC0030466	16/05/2025	50020
RRR0C87	284610NIC0030471	16/05/2025	50020
RTB9D89	284610NIC0030486	16/05/2025	50020
SDQ3I16	284610NIC0030491	16/05/2025	50020
SDQ9A86	284610NIC0030449	16/05/2025	50020
SDY6E79	284610NIC0030477	16/05/2025	50020
SDZ6B31	284610NIC0030481	16/05/2025	50020
SFI8C97	284610NIC0030457	16/05/2025	50020
SJA1H69	284610NIC0030488	16/05/2025	50020
STF8B58	284610NIC0030487	16/05/2025	50020
SXA4H47	284610NIC0030456	16/05/2025	50020
TAQ8A31	284610NIC0030484	16/05/2025	50020
TAU7C89	284610NIC0030475	16/05/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F2FAD7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_05062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFA1B44	284610NIC0030453	16/05/2025	50020
AFX1I94	284610NIC0030469	16/05/2025	50020
AKO8H00	284610NIC0030498	16/05/2025	50020
ALL6919	116100T000599535	27/05/2025	54870
AOE7228	284610NIC0030463	16/05/2025	50020
AOS5E80	284610NIC0030464	16/05/2025	50020
ARP9528	284610NIC0030474	16/05/2025	50020
ART1933	284610NIC0030476	16/05/2025	50020
ATU4I96	284610NIC0030479	16/05/2025	50020
AUP4412	284610NIC0030473	16/05/2025	50020
AWD2751	284610NIC0030499	16/05/2025	50020
AWI2J15	284610NIC0030497	16/05/2025	50020
BAY5J13	284610NIC0030472	16/05/2025	50020
BBN4588	284610NIC0030496	16/05/2025	50020
BBN6C38	284610NIC0030465	16/05/2025	50020
BCA0481	284610NIC0030468	16/05/2025	50020
BCK2237	284610NIC0030490	16/05/2025	50020
BDJ9G88	284610NIC0030467	16/05/2025	50020
BEB6E36	284610NIC0030483	16/05/2025	50020
BEL8G76	284610NIC0030452	16/05/2025	50020
BEY9F27	284610NIC0030493	16/05/2025	50020
BEY9F27	284610NIC0030482	16/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030462	16/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030461	16/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030459	16/05/2025	50020
BVT6D24	284610NIC0030495	16/05/2025	50020
DDY0C73	284610NIC0030489	16/05/2025	50020
FDR5239	284610NIC0030494	16/05/2025	50020
FOM7D12	284610NIC0030460	16/05/2025	50020
HRK7I91	284610NIC0030478	16/05/2025	50020
JAQ9D52	284610NIC0030454	16/05/2025	50020
JBV6C47	284610NIC0030485	16/05/2025	50020
QCI7G44	284610NIC0030451	16/05/2025	50020
QCI7G44	284610NIC0030470	16/05/2025	50020
QHO7E58	284610NIC0030455	16/05/2025	50020
QHO7E58	284610NIC0030450	16/05/2025	50020
QXC8G64	284610NIC0030492	16/05/2025	50020
QXS0D30	284610NIC0030458	16/05/2025	50020

RAG0D17	284610NIC0030480	16/05/2025	50020
RHN5I06	284610NIC0030466	16/05/2025	50020
RRR0C87	284610NIC0030471	16/05/2025	50020
RTB9D89	284610NIC0030486	16/05/2025	50020
SDQ3I16	284610NIC0030491	16/05/2025	50020
SDQ9A86	284610NIC0030449	16/05/2025	50020
SDY6E79	284610NIC0030477	16/05/2025	50020
SDZ6B31	284610NIC0030481	16/05/2025	50020
SFI8C97	284610NIC0030457	16/05/2025	50020
SJA1H69	284610NIC0030488	16/05/2025	50020
STF8B58	284610NIC0030487	16/05/2025	50020
SXA4H47	284610NIC0030456	16/05/2025	50020
TAQ8A31	284610NIC0030484	16/05/2025	50020
TAU7C89	284610NIC0030475	16/05/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:9757F085

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_07062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAO4A81	284610NIC0029806	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AIJ2C45	284610NIC0029815	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AJL8128	284610NIC0029780	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AJL8128	284610NIC0029782	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AKX6C53	284610NIC0029825	14/03/2025	50020	R$ 586,94
ASF8G85	284610NIC0029824	14/03/2025	50020	R$ 586,94
ASG6208	284610NIC0029823	14/03/2025	50020	R$ 260,32
ATV5069	284610NIC0029804	14/03/2025	50020	R$ 586,94
ATY7015	284610NIC0029826	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AUC0945	284610NIC0029816	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AVH2E01	284610NIC0029776	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AVX6A67	284610NIC0029822	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AVY1660	284610NIC0029813	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AVY1660	284610NIC0029819	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AWF2139	284610NIC0029809	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AWV8I22	284610NIC0029811	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AXE3527	284610NIC0029781	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AXE8219	284610NIC0029800	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610NIC0029818	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AZM1D41	284610NIC0029808	14/03/2025	50020	R$ 586,94
AZZ2784	284610NIC0029784	14/03/2025	50020	R$ 586,94
BAK9E50	284610NIC0029783	14/03/2025	50020	R$ 586,94
BAS8C01	284610NIC0029795	14/03/2025	50020	R$ 586,94
BCM3138	284610NIC0029828	14/03/2025	50020	R$ 586,94
BDA8B23	284610NIC0029831	14/03/2025	50020	R$ 586,94
BDA9J77	284610NIC0029805	14/03/2025	50020	R$ 586,94
BDB5G17	284610NIC0029789	14/03/2025	50020	R$ 586,94
BDU0E42	284610NIC0029802	14/03/2025	50020	R$ 586,94
BEB7G42	284610NIC0029793	14/03/2025	50020	R$ 586,94
BOC8346	284610NIC0029773	14/03/2025	50020	R$ 586,94
BOC8346	284610NIC0029774	14/03/2025	50020	R$ 586,94
CUC5C90	284610NIC0029778	14/03/2025	50020	R$ 586,94
CYN3A67	284610NIC0029796	14/03/2025	50020	R$ 586,94
DHQ3I82	284610NIC0029777	14/03/2025	50020	R$ 586,94
DRO3C51	284610NIC0029792	14/03/2025	50020	R$ 260,32
EJT5D46	284610NIC0029814	14/03/2025	50020	R$ 260,32
EJZ5C28	284610NIC0029798	14/03/2025	50020	R$ 586,94
FCG7A64	284610NIC0029836	14/03/2025	50020	R$ 586,94
FFF6E24	284610NIC0029799	14/03/2025	50020	R$ 260,32
FHF6C44	284610NIC0029835	14/03/2025	50020	R$ 586,94
FJB7I74	284610NIC0029790	14/03/2025	50020	R$ 586,94
FLH0959	284610NIC0029794	14/03/2025	50020	R$ 586,94
FMY0A19	284610NIC0029837	14/03/2025	50020	R$ 586,94
GHC0I05	284610NIC0029791	14/03/2025	50020	R$ 586,94
HSH4H38	284610NIC0029832	14/03/2025	50020	R$ 586,94
JFD8036	284610NIC0029829	14/03/2025	50020	R$ 586,94
KKZ8F06	284610NIC0029779	14/03/2025	50020	R$ 586,94
LZK3F18	284610NIC0029797	14/03/2025	50020	R$ 586,94
OBP3J53	284610NIC0029830	14/03/2025	50020	R$ 586,94
RHK5G14	284610NIC0029817	14/03/2025	50020	R$ 586,94
RHS9D98	284610NIC0029803	14/03/2025	50020	R$ 586,94
RLH3B59	284610NIC0029827	14/03/2025	50020	R$ 586,94
RLP4D70	284610NIC0029807	14/03/2025	50020	R$ 586,94
SEB2H55	284610NIC0029775	14/03/2025	50020	R$ 586,94
SEF6F05	284610NIC0029801	14/03/2025	50020	R$ 586,94
SEN4G62	284610NIC0029833	14/03/2025	50020	R$ 586,94
SFB3H18	284610NIC0029810	14/03/2025	50020	R$ 586,94
SFF0D19	284610NIC0029834	14/03/2025	50020	R$ 586,94
SFJ8G80	284610NIC0029786	14/03/2025	50020	R$ 586,94
SHI4A73	284610NIC0029820	14/03/2025	50020	R$ 586,94

SPG6C11	284610NIC0029812	14/03/2025	50020	R$ 586,94
STN2G99	284610NIC0029785	14/03/2025	50020	R$ 586,94
SUT1A50	284610NIC0029821	14/03/2025	50020	R$ 586,94
SYF1C31	284610NIC0029787	14/03/2025	50020	R$ 586,94
TCE3F03	284610NIC0029788	14/03/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:42E8E451

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_07062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHX3383	284610T000003508	03/06/2025	51851
AJO9E26	284610T000003305	06/06/2025	61220
AKQ4F58	284610T000003308	06/06/2025	76842
ALK1J06	284610T000002449	03/06/2025	66531
ALN6H93	284610T000000201	04/06/2025	58191
ALU5I84	284610T000003301	06/06/2025	76842
AMN5146	284610T000002522	04/06/2025	76842
AMX4508	284610T000003204	05/06/2025	66531
AMZ7055	284610T000002533	04/06/2025	54870
ANG7815	284610T000003205	05/06/2025	59591
ANJ3B47	284610T000002535	04/06/2025	76842
ANK1387	284610T000003201	03/06/2025	66531
AOD4429	284610T000002519	03/06/2025	73400
APK6773	284610T000002956	06/06/2025	73662
APW8803	284610T000002361	04/06/2025	51851
AQK2042	284610T000000477	06/06/2025	51851
AQQ2J44	284610T000002534	04/06/2025	66372
ARL0F03	284610T000002530	04/06/2025	51851
ASE5J06	284610T000000205	06/06/2025	51851
ASH7J52	284610T000000209	06/06/2025	55500
ASW7E54	284610T000002371	06/06/2025	73400
ATL6C87	284610T000000204	05/06/2025	70721
AUC4193	284610T000003168	02/06/2025	51851
AUE5515	284610T000000207	06/06/2025	51851
AUI5745	284610T000003302	06/06/2025	76842
AUM7080	284610T000002358	04/06/2025	51851
AVO6772	284610T000002546	06/06/2025	76842
AVQ1H76	284610T000002450	03/06/2025	66531
AXJ5F97	284610T000002548	06/06/2025	76842
AXT2638	284610T000002532	04/06/2025	57380
AYU0A28	284610T000002531	04/06/2025	61220
AYW1H80	284610T000002958	06/06/2025	55090
AZD8I08	284610T000003169	06/06/2025	76331
AZI9396	284610T000003304	06/06/2025	76842
AZL2I12	284610T000003171	06/06/2025	61300
BAE0657	284610T000002365	06/06/2025	51851
BAL7831	284610T000002520	03/06/2025	76842
BBW3F20	284610T000002550	06/06/2025	54521
BCQ8A20	284610T000002528	04/06/2025	76842
BDP6A98	284610T000002526	04/06/2025	66371
BEU0B39	284610T000001329	02/06/2025	57200
BWR0934	284610T000002523	04/06/2025	51851
CDB0B32	284610T000002360	04/06/2025	51851
CNW9432	284610T000002957	06/06/2025	54870
CRI6667	284610T000002359	04/06/2025	66371
CRY4D60	284610T000002549	06/06/2025	55090
CZU6519	284610T000002367	06/06/2025	51851
DBI9J55	284610T000002374	06/06/2025	51851
DEW2I51	284610T000003307	06/06/2025	51851
DGB2737	284610T000002901	05/06/2025	54600
EJE7513	284610T000002372	06/06/2025	51851
EJN0A51	284610T000000206	06/06/2025	51851
ERH0H15	284610T000000208	06/06/2025	51851
EYX3B86	284610T000003306	06/06/2025	61220
FIQ4E57	284610T000002366	06/06/2025	51851
FTZ1J55	284610T000002541	05/06/2025	51851
GEK5J58	284610T000002369	06/06/2025	51851
HTF2G61	284610T000002525	04/06/2025	70721
HXL6J15	284610T000002540	05/06/2025	51851
KBM9809	284610T000000200	03/06/2025	55411
KOV6391	284610T000002547	06/06/2025	51851
KZT2J17	284610T000002538	05/06/2025	61220
LLN4E52	284610T000002364	06/06/2025	51851
MEP2222	284610T000003310	06/06/2025	51851
MGT2F93	284610T000002543	06/06/2025	51851
MKO4B89	284610T000003203	05/06/2025	51851
MLN8298	284610T000000210	06/06/2025	51851
MMD7J99	284610T000003170	06/06/2025	76331
NES6E84	284610T000002544	06/06/2025	51851

QHU1H42	284610T000002448	03/06/2025	66531
QXJ6C77	284610T000002959	06/06/2025	61220
RHF3B29	284610T000003202	03/06/2025	66531
RHG3H90	284610T000002536	04/06/2025	58000
RHO5G04	284610T000002545	06/06/2025	76842
RHQ7D67	284610T000000202	05/06/2025	58191
RMD1G37	284610T000003509	03/06/2025	76331
RVE0D18	284610T000002542	05/06/2025	54521
SDY8D52	284610T000002363	06/06/2025	59670
SES5B80	284610T000002521	03/06/2025	76842
SET1J62	284610T000002370	06/06/2025	73400
TAS8B90	284610T000003303	06/06/2025	76842
TAT8F42	284610T000002529	04/06/2025	73400
TBF8G41	284610T000002368	06/06/2025	60760
TBG5G62	284610T000003309	06/06/2025	76842

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C1B8137C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_10062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF1J09	284610M000332730	31/05/2025	60503
AAI5489	284610M000332449	28/05/2025	56732
ABG5H84	284610M000332468	28/05/2025	60503
ABK3947	284610M000332870	01/06/2025	60503
ABK4043	284610M000332483	28/05/2025	60503
ABK7657	284610M000332423	28/05/2025	60503
ABL3C70	284610M000333113	04/06/2025	60503
ABM2D91	284610M000332437	28/05/2025	60503
ABQ6D91	284610M000332723	31/05/2025	60503
ABY0F81	284610M000333076	03/06/2025	60503
ABY6695	284610M000332482	28/05/2025	60503
ABY7C59	284610M000333083	04/06/2025	60503
ABY7C59	284610M000332550	29/05/2025	60503
ACG1674	284610M000332552	29/05/2025	60503
ACG1674	284610M000332709	30/05/2025	60503
ACS3828	284610M000332535	29/05/2025	60503
ACU1016	284610M000333020	03/06/2025	60503
ACV2610	284610M000332826	01/06/2025	60503
ACV2610	284610M000333161	04/06/2025	60503
ACV2610	284610M000332945	02/06/2025	60503
ACV7J00	284610M000332555	29/05/2025	60503
ACX4631	284610M000332739	31/05/2025	60503
ADF9331	284610M000332888	01/06/2025	60503
ADS4J84	284610M000332789	31/05/2025	60503
AEE0G69	284610M000332997	03/06/2025	56732
AEM4812	284610M000332828	01/06/2025	60503
AEN7H12	284610M000333121	04/06/2025	60503
AEZ1E39	284610M000332508	28/05/2025	60503
AFC7416	284610M000333030	03/06/2025	56732
AFU0151	284610M000332922	02/06/2025	60503
AFW4134	284610M000333127	04/06/2025	60503
AGD6J55	284610M000333039	03/06/2025	60503
AGF9180	284610M000332692	30/05/2025	56732
AGH9256	284610M000332580	29/05/2025	60503
AGI8A59	284610M000333131	04/06/2025	60503
AGK5D63	284610M000332447	28/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000332921	02/06/2025	60503
AGZ3721	284610M000333177	05/06/2025	60503
AGZ3721	284610M000332738	31/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000333112	04/06/2025	60503
AGZ3721	284610M000332532	29/05/2025	60503
AHB8951	284610M000332388	27/05/2025	60503
AHE3008	284610M000332458	28/05/2025	60503
AHO0932	284610M000332716	31/05/2025	60503
AHO1C53	284610M000332604	30/05/2025	60503
AHX3F86	284610M000332933	02/06/2025	60503
AHZ5933	284610M000332759	31/05/2025	60503
AIA2C58	284610M000332863	01/06/2025	60503
AIB8146	284610M000332575	29/05/2025	60503
AIP7G29	284610M000332380	27/05/2025	60503
AJB0H81	284610M000333130	04/06/2025	60503
AJB0H81	284610M000332667	30/05/2025	60503
AJE9947	284610M000332442	28/05/2025	60503
AJH8867	284610M000332891	01/06/2025	60503
AJJ9B06	284610M000332512	28/05/2025	60503
AJJ9B06	284610M000333128	04/06/2025	60503
AJL3E27	284610M000332608	30/05/2025	60503
AJM2D55	284610M000332646	30/05/2025	60503
AJN2817	284610M000332453	28/05/2025	60503

AJN4109	284610M000332860	01/06/2025	60503
AJR8H27	284610M000332547	29/05/2025	60503
AJS3J18	284610M000332623	30/05/2025	60503
AJU9554	284610M000333025	03/06/2025	60503
AKA0651	284610M000332898	02/06/2025	60503
AKB7095	284610M000332499	28/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000333006	03/06/2025	60503
AKK2I01	284610M000333069	03/06/2025	60503
AKK2I01	284610M000333043	03/06/2025	60503
AKN4J19	284610M000332595	30/05/2025	60503
AKQ2133	284610M000332652	30/05/2025	60503
AKR7479	284610M000332446	28/05/2025	60503
AKS0076	284610M000332546	29/05/2025	60503
AKT5D85	284610M000333062	03/06/2025	60503
AKU2766	284610M000332868	01/06/2025	60503
AKU2B13	284610M000332649	30/05/2025	60503
AKZ8900	284610M000332456	28/05/2025	60503
ALG7D88	284610M000333111	04/06/2025	60503
ALH0579	284610M000333068	03/06/2025	60503
ALJ1729	284610M000332585	29/05/2025	60503
ALL9D30	284610M000332707	30/05/2025	60503
ALP3894	284610M000332425	28/05/2025	60503
ALQ3E16	284610M000332664	30/05/2025	60503
ALQ3E16	284610M000332382	27/05/2025	60503
ALR8D02	284610M000332481	28/05/2025	60503
ALU2389	284610M000333036	03/06/2025	60503
ALV8C88	284610M000332938	02/06/2025	60503
ALV8C88	284610M000332917	02/06/2025	60503
ALZ1744	284610M000332415	28/05/2025	60503
AME2F31	284610M000332494	28/05/2025	60503
AME5598	284610M000332839	01/06/2025	60503
AME9732	284610M000333016	03/06/2025	60503
AMG6437	284610M000332517	29/05/2025	60503
AMG6437	284610M000332428	28/05/2025	60503
AMH5A62	284610M000332548	29/05/2025	60503
AMI4A45	284610M000332601	30/05/2025	60503
AMJ7B73	284610M000332565	29/05/2025	60503
AMM9374	284610M000332834	01/06/2025	60503
AMN8564	284610M000332478	28/05/2025	60503
AMP6I81	284610M000332480	28/05/2025	60503
AMR0E68	284610M000333038	03/06/2025	60503
AMR0E68	284610M000332471	28/05/2025	60503
AMR0E68	284610M000332971	02/06/2025	60503
AMR0E68	284610M000332650	30/05/2025	60503
AMS2250	284610M000333059	03/06/2025	60503
AMU2568	284610M000332825	01/06/2025	60503
AMU2568	284610M000332694	30/05/2025	60503
AMU2568	284610M000332598	30/05/2025	60503
AMU2568	284610M000332663	30/05/2025	60503
AMU9400	284610M000333108	04/06/2025	60503
AMV0875	284610M000332634	30/05/2025	60503
ANA2633	284610M000332690	31/05/2025	60503
ANB0289	284610M000332903	02/06/2025	60503
ANB7056	284610M000332648	30/05/2025	60503
ANH7943	284610M000332948	02/06/2025	60503
ANI3525	284610M000332673	30/05/2025	60503
ANK6J19	284610M000332813	01/06/2025	60503
ANM1029	284610M000333193	05/06/2025	60503
ANM3G96	284610M000332842	01/06/2025	60503
ANM3G96	284610M000332841	01/06/2025	60503
ANN6537	284610M000332983	02/06/2025	60503
ANO0992	284610M000333135	04/06/2025	60503
ANP4179	284610M000333183	05/06/2025	60503
ANR0349	284610M000333141	04/06/2025	60503
ANS0G14	284610M000332914	02/06/2025	60503
ANT0540	284610M000332763	31/05/2025	60503
ANT4855	284610M000332781	31/05/2025	60503
ANU3210	284610M000332549	29/05/2025	60503
ANU5035	284610M000332466	28/05/2025	60503
ANU5035	284610M000332848	01/06/2025	60503
ANV0782	284610M000333109	04/06/2025	60503
ANV7459	284610M000332748	31/05/2025	60503
ANW0077	284610M000333060	03/06/2025	60503
ANY6359	284610M000332916	02/06/2025	60503
ANY7J81	284610M000332990	02/06/2025	60503
ANZ7B20	284610M000332496	28/05/2025	60503
AOB5G86	284610M000333119	04/06/2025	60503
AOC1I38	284610M000332722	31/05/2025	60503
AOC6C06	284610M000332687	31/05/2025	60503
AOD7D88	284610M000332666	30/05/2025	60503
AOD7H60	284610M000332684	31/05/2025	60503
AOE6566	284610M000332735	31/05/2025	60503
AOF2228	284610M000332536	29/05/2025	60503
AOJ5B49	284610M000333078	04/06/2025	60503
AOK7790	284610M000332829	01/06/2025	60503
AOO8432	284610M000332502	28/05/2025	60503
AOR0708	284610M000333066	03/06/2025	60503
AOR0708	284610M000332850	01/06/2025	60503
AOR0708	284610M000332576	29/05/2025	60503

AOR0708	284610M000332490	28/05/2025	60503
AOR0708	284610M000333156	04/06/2025	60503
AOT6535	284610M000332887	01/06/2025	60503
AOV6580	284610M000332647	30/05/2025	60503
AOV7467	284610M000332674	30/05/2025	60503
AOX9E60	284610M000332492	28/05/2025	60503
APA4790	284610M000332418	28/05/2025	60503
APD7445	284610M000332874	01/06/2025	60503
APK4B76	284610M000332560	29/05/2025	60503
APL3G18	284610M000332890	01/06/2025	60503
APL7943	284610M000332631	30/05/2025	60503
APL7A39	284610M000332752	31/05/2025	60503
APQ3I59	284610M000332867	01/06/2025	60503
APR3591	284610M000332625	30/05/2025	60503
APR4C84	284610M000332670	30/05/2025	60503
APR8381	284610M000332407	27/05/2025	60503
APR8381	284610M000332950	02/06/2025	60503
APR8381	284610M000332609	30/05/2025	60503
APR9391	284610M000332783	31/05/2025	60503
APS3259	284610M000333050	03/06/2025	60503
APS3259	284610M000332942	02/06/2025	60503
APS3275	284610M000333105	04/06/2025	60503
APS3275	284610M000333117	04/06/2025	60503
APS3275	284610M000333118	04/06/2025	60503
APW0682	284610M000332830	01/06/2025	60503
APX9D85	284610M000332773	31/05/2025	60503
APY6562	284610M000333061	03/06/2025	60503
AQC1161	284610M000332866	01/06/2025	60503
AQI8A57	284610M000332641	30/05/2025	60503
AQI9B81	284610M000332487	28/05/2025	60503
AQJ3821	284610M000332472	28/05/2025	60503
AQK5H16	284610M000332398	27/05/2025	60503
AQP9439	284610M000332622	30/05/2025	60503
AQR0H42	284610M000332835	01/06/2025	60503
AQS4319	284610M000333116	04/06/2025	60503
AQT0643	284610M000332629	30/05/2025	60503
AQT8J05	284610M000332855	01/06/2025	60503
AQU1375	284610M000332399	27/05/2025	60503
AQW0I71	284610M000332467	28/05/2025	60503
AQW9E21	284610M000332805	01/06/2025	60503
AQY9085	284610M000332538	29/05/2025	60503
AQZ0152	284610M000332770	31/05/2025	60503
AQZ8446	284610M000332995	03/06/2025	60503
ARA6109	284610M000332929	02/06/2025	60503
ARA6109	284610M000332941	02/06/2025	60503
ARA6109	284610M000332947	02/06/2025	60503
ARB2G47	284610M000333088	04/06/2025	60503
ARD5C91	284610M000332403	27/05/2025	60503
ARD9096	284610M000332726	31/05/2025	60503
ARE6A86	284610M000332968	02/06/2025	60503
ARF2B55	284610M000332577	29/05/2025	60503
ARG4G56	284610M000333162	04/06/2025	60503
ARI3911	284610M000332488	28/05/2025	60503
ARI8722	284610M000332610	30/05/2025	60503
ARK9A55	284610M000332924	02/06/2025	56732
ARN1151	284610M000332675	30/05/2025	60503
ARN3D49	284610M000332808	01/06/2025	60503
ARQ0B87	284610M000333165	04/06/2025	60503
ARQ2B33	284610M000333053	03/06/2025	56732
ARQ4530	284610M000333067	03/06/2025	60503
ARR5G69	284610M000333178	05/06/2025	56732
ART3J90	284610M000332659	30/05/2025	60503
ARV5E45	284610M000333037	03/06/2025	60503
ARX3J72	284610M000333001	03/06/2025	60503
ARX8624	284610M000333104	04/06/2025	60503
ASB2893	284610M000332996	03/06/2025	60503
ASB2893	284610M000333033	03/06/2025	60503
ASC7E00	284610M000333093	04/06/2025	60503
ASE2D73	284610M000333086	04/06/2025	60503
ASE2D73	284610M000332923	02/06/2025	60503
ASE3H97	284610M000332718	31/05/2025	60503
ASG3J94	284610M000332578	29/05/2025	60503
ASJ8353	284610M000332822	01/06/2025	60503
ASJ8353	284610M000332762	31/05/2025	60503
ASM5J61	284610M000332795	01/06/2025	60503
ASN5171	284610M000333085	04/06/2025	60503
ASR2593	284610M000332628	30/05/2025	60503
ASS0312	284610M000332519	29/05/2025	60503
ASW9213	284610M000332820	01/06/2025	60503
ATA2283	284610M000332741	31/05/2025	60503
ATA2283	284610M000332753	31/05/2025	60503
ATF5B02	284610M000333097	04/06/2025	60503
ATG8296	284610M000332943	02/06/2025	60503
ATH8502	284610M000332606	30/05/2025	60503
ATK8644	284610M000332443	28/05/2025	60503
ATM6D09	284610M000332811	01/06/2025	60503
ATN5H55	284610M000332852	01/06/2025	60503
ATP7746	284610M000332819	01/06/2025	60503
ATQ6J79	284610M000332642	30/05/2025	60503

ATR6I78	284610M000332703	30/05/2025	56732
ATR7A78	284610M000332627	30/05/2025	56732
ATT3G18	284610M000332883	31/05/2025	60503
ATT6D55	284610M000333189	05/06/2025	60503
ATV4036	284610M000332977	02/06/2025	60503
ATW9H13	284610M000333140	04/06/2025	60503
ATZ8E25	284610M000333055	03/06/2025	60503
AUB4J08	284610M000333074	03/06/2025	60503
AUE7703	284610M000333000	03/06/2025	60503
AUF6650	284610M000332706	30/05/2025	60503
AUH8479	284610M000332643	30/05/2025	60503
AUL6016	284610M000333166	05/06/2025	60503
AUM6160	284610M000332689	31/05/2025	60503
AUM8B35	284610M000332518	29/05/2025	60503
AUO3I56	284610M000332513	29/05/2025	60503
AUP2889	284610M000333014	03/06/2025	60503
AUR4G67	284610M000332907	02/06/2025	60503
AUT9E22	284610M000332588	29/05/2025	60503
AUU2904	284610M000332559	29/05/2025	60503
AUU2C65	284610M000332639	30/05/2025	60503
AUV1F70	284610M000332964	02/06/2025	60503
AUX0A37	284610M000333065	03/06/2025	60503
AVF0G74	284610M000332617	30/05/2025	60503
AVG4E75	284610M000332417	28/05/2025	60503
AVI8I04	284610M000332696	30/05/2025	60503
AVL8J19	284610M000333099	04/06/2025	56732
AVL9485	284610M000332974	02/06/2025	60503
AVO6A69	284610M000332957	02/06/2025	60503
AVR0H92	284610M000332843	01/06/2025	60503
AVT7C78	284610M000332450	28/05/2025	60503
AVV9610	284610M000332611	30/05/2025	60503
AVW4D79	284610M000332885	01/06/2025	60503
AVX3E82	284610M000332880	01/06/2025	60503
AVY3927	284610M000333159	04/06/2025	60503
AVY7D61	284610M000332637	30/05/2025	60503
AWA1081	284610M000332876	01/06/2025	60503
AWA6049	284610M000332605	30/05/2025	60503
AWA7356	284610M000332712	30/05/2025	60503
AWB9E65	284610M000332794	01/06/2025	60503
AWC8317	284610M000332391	27/05/2025	60503
AWC8H76	284610M000332928	02/06/2025	60503
AWD2078	284610M000333154	04/06/2025	60503
AWG0F25	284610M000332579	29/05/2025	60503
AWG4238	284610M000332750	31/05/2025	60503
AWG6E59	284610M000332847	01/06/2025	60503
AWG6F11	284610M000332976	02/06/2025	60503
AWG9J91	284610M000332965	02/06/2025	60503
AWH2646	284610M000332454	28/05/2025	60503
AWI2F70	284610M000332574	29/05/2025	60503
AWJ9642	284610M000333175	05/06/2025	60503
AWK6100	284610M000333144	04/06/2025	60503
AWN3922	284610M000332784	31/05/2025	60503
AWO0G92	284610M000333125	04/06/2025	60503
AWP0893	284610M000332556	29/05/2025	60503
AWP5D62	284610M000332961	02/06/2025	56732
AWQ8498	284610M000332729	31/05/2025	60503
AWS0823	284610M000333171	05/06/2025	60503
AWS0823	284610M000332660	30/05/2025	60503
AWS1A89	284610M000332740	31/05/2025	56732
AWU1J82	284610M000332507	28/05/2025	60503
AWV7946	284610M000333137	04/06/2025	60503
AWW1F11	284610M000332879	01/06/2025	60503
AWX5E11	284610M000333015	03/06/2025	60503
AXA3768	284610M000332743	31/05/2025	60503
AXA4345	284610M000332434	28/05/2025	60503
AXA5E97	284610M000333064	03/06/2025	60503
AXC4D08	284610M000332881	01/06/2025	60503
AXD5E81	284610M000332429	28/05/2025	60503
AXD7C71	284610M000333071	03/06/2025	60503
AXE7C78	284610M000333077	03/06/2025	60503
AXE7C78	284610M000332951	02/06/2025	60503
AXG0247	284610M000332958	02/06/2025	60503
AXG0247	284610M000332857	31/05/2025	60503
AXG0H42	284610M000333100	04/06/2025	56732
AXI1G10	284610M000332557	29/05/2025	56732
AXI2H33	284610M000332495	28/05/2025	60503
AXJ7J54	284610M000332422	28/05/2025	60503
AXK0E09	284610M000333026	03/06/2025	60503
AXO8489	284610M000333147	04/06/2025	60503
AXP7H22	284610M000333185	05/06/2025	56732
AXR8567	284610M000332790	31/05/2025	60503
AXS1382	284610M000332563	29/05/2025	60503
AXV1F42	284610M000332680	30/05/2025	56732
AXX6272	284610M000332701	30/05/2025	60503
AXX6272	284610M000332984	02/06/2025	60503
AXZ6D78	284610M000332587	29/05/2025	60503
AYA2945	284610M000332469	28/05/2025	60503
AYB5A01	284610M000332792	31/05/2025	60503
AYE2823	284610M000332614	30/05/2025	60503

AYH6147	284610M000332960	02/06/2025	60503
AYK8C64	284610M000332409	28/05/2025	60503
AYS3H64	284610M000332402	27/05/2025	60503
AYS9A37	284610M000332871	01/06/2025	60503
AYT8771	284610M000332980	02/06/2025	60503
AYU0406	284610M000332757	31/05/2025	56732
AYV5929	284610M000332497	28/05/2025	60503
AYV8A79	284610M000332969	02/06/2025	60503
AYW1J23	284610M000332901	02/06/2025	60503
AYX6811	284610M000332812	01/06/2025	60503
AYX6811	284610M000332994	03/06/2025	60503
AYX6922	284610M000332593	29/05/2025	60503
AYX9H71	284610M000332676	30/05/2025	60503
AYY7D61	284610M000332665	30/05/2025	60503
AZB5612	284610M000332844	01/06/2025	60503
AZD4B32	284610M000333187	05/06/2025	60503
AZE3B52	284610M000332554	29/05/2025	60503
AZF8B01	284610M000332462	28/05/2025	60503
AZG8H77	284610M000332530	29/05/2025	56732
AZQ9835	284610M000332869	01/06/2025	60503
AZS1I70	284610M000332774	31/05/2025	60503
AZS6857	284610M000332831	01/06/2025	60503
AZS7J52	284610M000333102	04/06/2025	60503
AZT1F08	284610M000332765	31/05/2025	60503
AZT3I29	284610M000332503	28/05/2025	60503
AZV0C96	284610M000333148	04/06/2025	60503
AZV7H46	284610M000332705	30/05/2025	60503
AZX0664	284610M000333040	03/06/2025	60503
AZZ3069	284610M000333096	04/06/2025	60503
BAA2D27	284610M000332899	02/06/2025	60503
BAB5E71	284610M000332678	30/05/2025	60503
BAC7C21	284610M000332531	29/05/2025	60503
BAG0F44	284610M000332801	01/06/2025	60503
BAI9409	284610M000332836	01/06/2025	60503
BAJ8105	284610M000332838	01/06/2025	60503
BAL6E63	284610M000333012	03/06/2025	60503
BAM3B95	284610M000332845	01/06/2025	56732
BAM6E82	284610M000332989	02/06/2025	60503
BAN2B82	284610M000332854	01/06/2025	60503
BAP0169	284610M000333190	05/06/2025	60503
BAS3G93	284610M000332661	30/05/2025	60503
BAW4B43	284610M000332461	28/05/2025	60503
BAW8040	284610M000332438	28/05/2025	60503
BAZ6D47	284610M000333024	03/06/2025	60503
BBJ7G84	284610M000333079	04/06/2025	60503
BBK8C91	284610M000332597	30/05/2025	60503
BBM2E05	284610M000333095	04/06/2025	60503
BBM6C20	284610M000332401	27/05/2025	60503
BBN1643	284610M000332589	29/05/2025	60503
BBN7D78	284610M000332786	31/05/2025	60503
BBP6376	284610M000332527	29/05/2025	60503
BBR9277	284610M000333073	03/06/2025	60503
BBS3G82	284610M000333094	04/06/2025	60503
BBT3B70	284610M000332956	02/06/2025	60503
BBT3E58	284610M000332802	01/06/2025	60503
BBW0346	284610M000332800	01/06/2025	60503
BBX6672	284610M000332524	29/05/2025	60503
BBY3G06	284610M000332728	31/05/2025	60503
BBZ4602	284610M000332651	30/05/2025	60503
BBZ4C12	284610M000333080	04/06/2025	60503
BBZ5H45	284610M000332529	29/05/2025	60503
BCA8E36	284610M000333173	05/06/2025	60503
BCB8477	284610M000332567	29/05/2025	56732
BCE1585	284610M000332528	29/05/2025	60503
BCG3J52	284610M000332424	28/05/2025	60503
BCJ0D40	284610M000332533	29/05/2025	60503
BCJ0D40	284610M000332949	02/06/2025	60503
BCJ7I21	284610M000333186	05/06/2025	60503
BCK5731	284610M000332501	28/05/2025	60503
BCN9437	284610M000333028	03/06/2025	60503
BCN9437	284610M000332636	30/05/2025	60503
BCN9437	284610M000332541	29/05/2025	60503
BCN9437	284610M000332927	02/06/2025	60503
BCO8H90	284610M000333150	04/06/2025	60503
BCQ6D83	284610M000332758	31/05/2025	60503
BCV6A74	284610M000332732	31/05/2025	60503
BCX4H36	284610M000333021	03/06/2025	60503
BCY1I21	284610M000333032	03/06/2025	60503
BCY4J20	284610M000333081	04/06/2025	60503
BDD6F49	284610M000332485	28/05/2025	60503
BDD7J75	284610M000332416	28/05/2025	60503
BDF5H84	284610M000332668	30/05/2025	60503
BDF9B31	284610M000332406	27/05/2025	60503
BDG0E28	284610M000332470	28/05/2025	60503
BDG5E58	284610M000332411	28/05/2025	60503
BDG7A89	284610M000332803	01/06/2025	60503
BDH1F97	284610M000332677	30/05/2025	60503
BDO7G30	284610M000332521	29/05/2025	60503
BDP0E13	284610M000332787	31/05/2025	60503

BDP4C68	284610M000333075	03/06/2025	60503
BDP7D54	284610M000332426	28/05/2025	60503
BDP9J82	284610M000332433	28/05/2025	60503
BDV4H05	284610M000332607	30/05/2025	60503
BDW6A25	284610M000332479	28/05/2025	60503
BDW9H63	284610M000332526	29/05/2025	60503
BDZ6B13	284610M000333106	04/06/2025	56732
BEB2F34	284610M000332799	01/06/2025	60503
BEC8B29	284610M000332638	30/05/2025	60503
BEF8B59	284610M000332804	01/06/2025	60503
BEF8B59	284610M000333174	05/06/2025	60503
BEG6I84	284610M000332408	27/05/2025	60503
BEH3J56	284610M000333149	04/06/2025	60503
BEH8E46	284610M000332827	01/06/2025	60503
BEI4A37	284610M000333169	05/06/2025	60503
BEK6H70	284610M000332909	02/06/2025	60503
BEN5G71	284610M000332640	30/05/2025	60503
BEO0B30	284610M000333057	03/06/2025	60503
BEO8B65	284610M000333120	04/06/2025	60503
BEP4F79	284610M000333041	03/06/2025	60503
BER0193	284610M000332464	28/05/2025	60503
BES0E49	284610M000332963	02/06/2025	60503
BEU7I03	284610M000333022	03/06/2025	60503
BEU7I03	284610M000332378	27/05/2025	60503
BEU9C09	284610M000332780	31/05/2025	60503
BEV6B99	284610M000333158	04/06/2025	60503
BEV6J64	284610M000332760	31/05/2025	60503
BEV9J00	284610M000332747	31/05/2025	60503
BEW0I89	284610M000333051	03/06/2025	60503
BEW1F28	284610M000332551	29/05/2025	60503
BEX2A47	284610M000332992	02/06/2025	60503
BEY3D40	284610M000332489	28/05/2025	60503
BEY9F27	284610M000333114	04/06/2025	60503
BFO9F77	284610M000332940	02/06/2025	60503
BHI5158	284610M000332626	30/05/2025	56732
BHO2A07	284610M000332473	28/05/2025	60503
BLO2D00	284610M000333087	04/06/2025	60503
BMK1328	284610M000333181	05/06/2025	60503
BOC8346	284610M000332396	27/05/2025	60503
BOC8346	284610M000332767	31/05/2025	60503
BOH6H89	284610M000332412	28/05/2025	60503
BOK8E85	284610M000332721	31/05/2025	60503
BSN3495	284610M000332931	02/06/2025	60503
BTC2911	284610M000332920	02/06/2025	56732
BVL4791	284610M000332522	29/05/2025	60503
BVL4791	284610M000333008	03/06/2025	60503
BZL1B01	284610M000332754	31/05/2025	56732
BZR2A75	284610M000332619	30/05/2025	60503
CAY8245	284610M000332959	02/06/2025	60503
CEO7C20	284610M000332823	01/06/2025	60503
CEP1659	284610M000332865	01/06/2025	60503
CEV7I01	284610M000332697	30/05/2025	60503
CGW6546	284610M000333134	04/06/2025	60503
CII8041	284610M000332460	28/05/2025	60503
CII8041	284610M000332439	28/05/2025	60503
CJH3163	284610M000332700	30/05/2025	60503
CKH3A21	284610M000332988	02/06/2025	60503
CLN6H55	284610M000332386	27/05/2025	60503
CMX8251	284610M000332656	30/05/2025	60503
CNG8D96	284610M000332742	31/05/2025	60503
CNM8839	284610M000332737	31/05/2025	60503
CUJ6H88	284610M000332715	31/05/2025	60503
CWJ0I94	284610M000332385	27/05/2025	60503
CWV7E37	284610M000333138	04/06/2025	60503
CXV3E31	284610M000332459	28/05/2025	60503
CYD2753	284610M000332771	31/05/2025	60503
CYG5809	284610M000332505	28/05/2025	60503
CYM3998	284610M000332911	02/06/2025	60503
CYR1258	284610M000332761	31/05/2025	60503
CZQ9C25	284610M000332791	31/05/2025	60503
CZR7D31	284610M000332540	29/05/2025	60503
CZR7D31	284610M000332621	30/05/2025	60503
DAG8475	284610M000332952	02/06/2025	60503
DAW0F60	284610M000332704	30/05/2025	60503
DBE7720	284610M000332864	01/06/2025	60503
DCG6570	284610M000332599	30/05/2025	60503
DCM1305	284610M000332448	28/05/2025	60503
DDD1D53	284610M000333045	03/06/2025	60503
DDP9727	284610M000332975	02/06/2025	60503
DEE1419	284610M000332387	27/05/2025	60503
DEJ6660	284610M000332878	01/06/2025	60503
DGG9C84	284610M000332776	31/05/2025	60503
DGG9C84	284610M000332817	01/06/2025	60503
DIJ5D42	284610M000332562	29/05/2025	60503
DJB4D49	284610M000332979	02/06/2025	60503
DJN0399	284610M000332698	30/05/2025	60503
DKH8I91	284610M000332410	28/05/2025	60503
DLZ1F78	284610M000333179	05/06/2025	60503
DMQ1J15	284610M000332714	30/05/2025	60503

DMY7235	284610M000333132	04/06/2025	60503
DNT5227	284610M000332782	31/05/2025	60503
DOC7500	284610M000332925	02/06/2025	60503
DRK5863	284610M000333153	04/06/2025	60503
DSC9B41	284610M000332851	01/06/2025	60503
DSR3H66	284610M000332981	02/06/2025	60503
DTX3G33	284610M000332902	02/06/2025	60503
DTZ9J91	284610M000333058	03/06/2025	60503
DUN2D37	284610M000332389	27/05/2025	60503
DUR0J49	284610M000332798	01/06/2025	60503
DXF5354	284610M000332613	30/05/2025	60503
DXO4601	284610M000332999	03/06/2025	60503
EAB7B36	284610M000332727	31/05/2025	60503
EAS8I28	284610M000332967	01/06/2025	60503
EAS8I28	284610M000332853	01/06/2025	60503
ECM2I91	284610M000333191	05/06/2025	60503
ECM2I91	284610M000332510	28/05/2025	60503
EDN3A94	284610M000332862	01/06/2025	60503
EJB5E81	284610M000332486	28/05/2025	60503
EJJ7G07	284610M000332892	01/06/2025	60503
EML0I96	284610M000332474	28/05/2025	60503
EMN1247	284610M000333155	04/06/2025	60503
EMX0D05	284610M000332683	31/05/2025	60503
ENY4F06	284610M000332818	01/06/2025	60503
EPU9D43	284610M000333072	03/06/2025	60503
EPU9D43	284610M000333042	03/06/2025	60503
EPY4B72	284610M000332620	30/05/2025	60503
EQY4C85	284610M000333019	03/06/2025	56732
ERE0B39	284610M000332982	02/06/2025	60503
ERE1537	284610M000332491	28/05/2025	60503
ETC8F19	284610M000332993	02/06/2025	60503
ETC8F19	284610M000332584	29/05/2025	60503
EUV1C10	284610M000332900	02/06/2025	60503
EVB5C53	284610M000333145	04/06/2025	60503
EVX8H59	284610M000333151	04/06/2025	60503
EWD7E42	284610M000332884	31/05/2025	60503
EWH1H82	284610M000332616	30/05/2025	60503
EXH0C03	284610M000332419	28/05/2025	60503
EYK0334	284610M000332710	30/05/2025	60503
FAQ2B84	284610M000332592	29/05/2025	60503
FAS8C67	284610M000333092	04/06/2025	60503
FBB0A97	284610M000333052	03/06/2025	56732
FBE0175	284610M000332586	29/05/2025	60503
FBN9418	284610M000333070	03/06/2025	60503
FCR4A79	284610CND0000818	18/05/2025	50450
FCY2D46	284610M000332452	28/05/2025	60503
FDU8F88	284610M000332441	28/05/2025	60503
FEY2931	284610M000332477	28/05/2025	60503
FGA1C29	284610M000332840	01/06/2025	60503
FHC7B16	284610M000332645	30/05/2025	60503
FHS2C71	284610M000333047	03/06/2025	60503
FIL5B87	284610M000332973	02/06/2025	60503
FIM4F36	284610M000332861	01/06/2025	60503
FIQ7I63	284610M000332918	02/06/2025	60503
FJE0J23	284610M000333160	04/06/2025	60503
FJQ2E94	284610M000332653	30/05/2025	60503
FJX2J67	284610M000332962	02/06/2025	56732
FKS7I14	284610M000332455	28/05/2025	60503
FMR5A00	284610M000332859	01/06/2025	60503
FMV7A65	284610M000332821	01/06/2025	60503
FNM2J00	284610M000332615	30/05/2025	60503
FNN0B67	284610M000333003	03/06/2025	60503
FOM7B60	284610M000332571	29/05/2025	60503
FPS8J80	284610M000332414	28/05/2025	60503
FQI6I04	284610M000332986	02/06/2025	60503
FRO9D65	284610M000332420	28/05/2025	60503
FRO9D65	284610M000332465	28/05/2025	60503
FRY2E67	284610M000332436	28/05/2025	60503
FSI1725	284610M000332896	02/06/2025	60503
FSI1725	284610M000332905	02/06/2025	60503
FVR5029	284610M000332910	02/06/2025	60503
FXO5B88	284610M000333005	03/06/2025	60503
FZF5B20	284610M000332858	31/05/2025	60503
FZJ9I73	284610M000332908	02/06/2025	60503
FZM5964	284610M000333023	03/06/2025	60503
FZM6F28	284610M000332731	31/05/2025	60503
FZR3839	284610M000332777	31/05/2025	60503
FZX0I56	284610M000333142	04/06/2025	60503
GAI0D69	284610M000332581	29/05/2025	60503
GBJ7B09	284610M000332725	31/05/2025	60503
GCA2A07	284610M000332463	28/05/2025	60503
GCC7746	284610M000332807	01/06/2025	60503
GCG9B98	284610M000332392	27/05/2025	60503
GCJ5J88	284610M000332444	28/05/2025	60503
GEC0B83	284610M000332383	27/05/2025	60503
GEC0B83	284610M000332756	31/05/2025	60503
GEC0B83	284610M000333044	03/06/2025	60503
GHX9C96	284610M000332624	30/05/2025	56732
GSG3J46	284610M000332970	02/06/2025	60503

GVR9688	284610M000333136	04/06/2025	60503
HDK0185	284610M000332755	31/05/2025	60503
HJN2F98	284610M000332810	01/06/2025	60503
HKR3B69	284610M000333139	04/06/2025	60503
HMN4E66	284610M000332897	02/06/2025	60503
HMT0919	284610M000333146	04/06/2025	60503
HOB9A78	284610M000332430	28/05/2025	60503
HOD1826	284610M000332570	29/05/2025	60503
HQH4G65	284610M000332693	30/05/2025	56732
HRB8516	284610M000332432	28/05/2025	60503
HRK7I91	284610M000332713	30/05/2025	60503
HTQ7A87	284610M000332708	30/05/2025	60503
HTR0H56	284610M000332523	29/05/2025	60503
IKE3944	284610M000332515	29/05/2025	60503
IMU9A70	284610M000332569	29/05/2025	60503
INR4B07	284610M000332934	02/06/2025	56732
INZ6620	284610M000332381	27/05/2025	60503
ISB7512	284610M000333124	04/06/2025	56732
IVN5J29	284610M000332657	30/05/2025	60503
JBX3I59	284610M000332875	01/06/2025	60503
JGT0691	284610M000332749	31/05/2025	60503
JHH3562	284610M000332686	31/05/2025	60503
JRU5D11	284610M000332558	29/05/2025	60503
JYE0B24	284610M000332972	02/06/2025	60503
JZC7G00	284610M000332654	30/05/2025	60503
JZP1349	284610M000332769	31/05/2025	60503
KEK1896	284610M000332717	31/05/2025	60503
KIA3F16	284610M000332926	02/06/2025	60503
KQI5646	284610M000332672	30/05/2025	60503
KVJ3D74	284610M000332702	30/05/2025	60503
KXO2D98	284610M000332882	01/06/2025	60503
KYC7F33	284610M000333167	05/06/2025	60503
KYC7F33	284610M000332600	30/05/2025	60503
KYG1208	284610M000332889	01/06/2025	60503
KYP1C57	284610M000333013	03/06/2025	60503
KYQ7J59	284610M000333176	05/06/2025	56732
KYR5H48	284610M000332788	31/05/2025	60503
LBN5562	284610M000333123	04/06/2025	60503
LMA8B52	284610M000332809	01/06/2025	60503
LOG0091	284610M000333049	03/06/2025	60503
LPE8G54	284610M000332630	30/05/2025	60503
LUE3J94	284610M000332602	30/05/2025	60503
LWW9B77	284610M000333122	04/06/2025	60503
LXB3593	284610M000332394	27/05/2025	60503
MAJ4281	284610M000333126	04/06/2025	56732
MAJ4281	284610M000332775	31/05/2025	60503
MCO8187	284610M000332583	29/05/2025	60503
MFK4597	284610M000332886	01/06/2025	60503
MGD8091	284610M000332966	01/06/2025	60503
MGZ2981	284610M000332724	31/05/2025	60503
MHI2H82	284610M000332431	28/05/2025	60503
MHJ3861	284610M000332591	29/05/2025	60503
MHQ9I02	284610M000332913	02/06/2025	60503
MIH7D01	284610M000332632	30/05/2025	60503
MIU8H59	284610M000333101	04/06/2025	56732
MKM9A08	284610M000332685	31/05/2025	60503
MLZ3H62	284610M000332520	29/05/2025	60503
MZU3B08	284610M000332484	28/05/2025	60503
NAC5255	284610M000332691	30/05/2025	60503
NCE5E90	284610M000332937	02/06/2025	60503
NDX0192	284610M000332779	31/05/2025	60503
NNY1975	284610M000333056	03/06/2025	56732
NOM6F62	284610M000332590	29/05/2025	60503
NSQ7A31	284610M000332390	27/05/2025	60503
NST6E53	284610M000332953	02/06/2025	60503
NYG0118	284610M000332539	29/05/2025	60503
OAW9I25	284610M000332445	28/05/2025	60503
OBG7J06	284610M000332764	31/05/2025	60503
OBG7J06	284610M000333143	04/06/2025	60503
OBG7J06	284610M000332400	27/05/2025	60503
OBG7J06	284610M000332582	29/05/2025	60503
OEN5C30	284610M000332542	29/05/2025	60503
OFR9H53	284610M000332427	28/05/2025	60503
OKE3D03	284610M000332509	28/05/2025	60503
OKH8A40	284610M000332612	30/05/2025	60503
OKH8A40	284610M000332413	28/05/2025	60503
OLS8E56	284610M000332457	28/05/2025	60503
OML0F69	284610M000332537	29/05/2025	60503
OMT0F45	284610M000332736	31/05/2025	56732
ONH9C90	284610M000332688	31/05/2025	60503
OOK9F11	284610M000332987	02/06/2025	60503
OUF5E74	284610M000332500	28/05/2025	60503
OUQ5C00	284610M000332655	30/05/2025	60503
OWZ6551	284610M000332511	28/05/2025	60503
PAY3G40	284610M000332603	30/05/2025	60503
PBC9019	284610CND0000819	08/05/2025	50371
PDU4F17	284610M000333107	04/06/2025	60503
PHV1C64	284610M000332873	31/05/2025	60503
PKX8J18	284610M000332671	30/05/2025	60503

PQY2C10	284610M000332561	29/05/2025	60503
PRX9H08	284610M000333082	04/06/2025	60503
PSB5D98	284610M000332849	01/06/2025	60503
PUY1891	284610M000332635	30/05/2025	60503
PUY1891	284610M000332566	29/05/2025	60503
PWS6H34	284610M000332877	31/05/2025	60503
PXM0A93	284610M000332785	31/05/2025	60503
QAE8A36	284610M000332475	28/05/2025	60503
QAX3G23	284610M000332991	02/06/2025	60503
QBV4I88	284610M000332695	30/05/2025	60503
QCN2B29	284610M000332440	28/05/2025	60503
QHD9F13	284610M000332544	29/05/2025	60503
QHN0J05	284610M000332796	01/06/2025	60503
QIF8I75	284610M000333163	04/06/2025	60503
QIM9I97	284610M000333115	04/06/2025	60503
QMA9F90	284610M000333164	04/06/2025	60503
QNB9J14	284610M000332516	29/05/2025	60503
QOM7J91	284610M000332912	02/06/2025	60503
QOW8J26	284610M000333027	03/06/2025	60503
QQV1B63	284610M000332946	02/06/2025	60503
QQX5H94	284610M000333129	04/06/2025	56732
QUK0I84	284610M000332815	01/06/2025	60503
QUV4C79	284610M000333157	04/06/2025	60503
QUV8G37	284610M000333054	03/06/2025	60503
QXA9H51	284610M000332872	01/06/2025	60503
QXL1H59	284610M000333172	05/06/2025	60503
QXU0J26	284610M000332514	29/05/2025	60503
QZR1D97	284610M000332806	01/06/2025	60503
RAN9E38	284610M000332476	28/05/2025	60503
RBW3C88	284610M000332669	30/05/2025	60503
RDC2E87	284610M000332837	01/06/2025	60503
RER3C20	284610M000332711	30/05/2025	56732
REW2A47	284610M000332679	30/05/2025	60503
RFP1G80	284610M000333029	03/06/2025	60503
RHE1H46	284610M000332915	02/06/2025	56732
RHE8D56	284610M000332451	28/05/2025	60503
RHF5D29	284610M000332662	30/05/2025	60503
RHI0I67	284610M000333009	03/06/2025	60503
RHO7C14	284610M000332895	02/06/2025	60503
RHO7C14	284610M000332935	02/06/2025	56732
RHQ2G50	284610M000332397	27/05/2025	60503
RHT3D37	284610M000332596	30/05/2025	60503
RHU9E01	284610M000332720	31/05/2025	60503
RHU9E01	284610M000332719	31/05/2025	60503
RHV6B27	284610M000332681	30/05/2025	60503
RHZ3E53	284610M000333018	03/06/2025	60503
RLB3E73	284610M000332384	27/05/2025	60503
RLM3I69	284610M000332772	31/05/2025	60503
RNL5A22	284610M000332534	29/05/2025	60503
RPH3J66	284610M000332793	31/05/2025	60503
RTI6G22	284610M000332955	02/06/2025	60503
RTR4D22	284610M000332954	02/06/2025	60503
RUO2C34	284610M000332493	28/05/2025	60503
RUQ5H73	284610M000333184	05/06/2025	56732
RUR8C53	284610M000332906	02/06/2025	60503
RUU8C36	284610M000333063	03/06/2025	60503
RVG2I67	284610M000332985	02/06/2025	60503
RVM8J42	284610M000332435	28/05/2025	60503
RYT0B61	284610M000333048	03/06/2025	60503
RYT0B61	284610M000333192	05/06/2025	56732
RZF7D65	284610M000332699	30/05/2025	60503
SDM0D70	284610M000332944	02/06/2025	60503
SDP5B25	284610M000333010	03/06/2025	60503
SDP8F70	284610M000333034	03/06/2025	60503
SDV1C51	284610M000332682	31/05/2025	60503
SDW0I91	284610M000333188	05/06/2025	60503
SDX2C41	284610M000332594	29/05/2025	60503
SDX7I07	284610M000333084	04/06/2025	60503
SDZ3B58	284610M000333002	03/06/2025	60503
SEA5A54	284610M000333035	03/06/2025	60503
SED0C96	284610M000333168	05/06/2025	60503
SEF5G71	284610M000332734	31/05/2025	60503
SEF6J79	284610M000332919	02/06/2025	60503
SEJ9D23	284610M000332545	29/05/2025	60503
SEK5D31	284610M000333031	03/06/2025	60503
SEL1B38	284610M000332856	31/05/2025	60503
SEL2H19	284610M000332814	01/06/2025	60503
SEM7I65	284610M000333017	03/06/2025	60503
SEP8E91	284610M000333182	05/06/2025	60503
SES9B51	284610M000332904	02/06/2025	60503
SEU3J41	284610M000333004	03/06/2025	60503
SEV9C07	284610M000333046	03/06/2025	60503
SEY7F65	284610M000332573	29/05/2025	56732
SEY9I67	284610M000332379	27/05/2025	60503
SFA6H92	284610M000332405	27/05/2025	60503
SFB4F70	284610M000332543	29/05/2025	60503
SFC1C47	284610M000332506	28/05/2025	60503
SFD2J38	284610M000332978	02/06/2025	60503
SFE0C82	284610M000332393	27/05/2025	60503

SFE5G87	284610M000333133	04/06/2025	60503
SFF4G55	284610M000333152	04/06/2025	60503
SFH6J47	284610M000332766	31/05/2025	60503
SFN2C87	284610M000332768	31/05/2025	60503
SFN2C87	284610M000332751	31/05/2025	60503
SFN7D02	284610M000333011	03/06/2025	60503
SHE4E78	284610M000332998	03/06/2025	60503
SIX4F81	284610M000332816	01/06/2025	60503
SMD0A62	284610M000332893	01/06/2025	60503
SVY8J70	284610M000333170	05/06/2025	60503
TAK1F43	284610M000332568	29/05/2025	60503
TAK1F43	284610M000332618	30/05/2025	60503
TAN0E60	284610M000332421	28/05/2025	60503
TAP8H72	284610M000332833	01/06/2025	60503
TAP9J70	284610M000333091	04/06/2025	60503
TAQ1G70	284610M000332504	28/05/2025	60503
TAR5E96	284610M000333089	04/06/2025	60503
TAT3J79	284610M000332553	29/05/2025	60503
TAU1I22	284610M000332939	02/06/2025	60503
TAX9B21	284610M000332894	02/06/2025	60503
TAY2G32	284610M000332572	29/05/2025	60503
TBA8B09	284610M000332832	01/06/2025	60503
TBB4A93	284610M000332498	28/05/2025	60503
TBB8E75	284610M000332564	29/05/2025	60503
TBC2J95	284610M000332733	31/05/2025	56732
TBI6F19	284610M000332746	31/05/2025	60503
TBK4C12	284610M000332644	30/05/2025	60503
TBL3J08	284610M000332824	01/06/2025	60503
TBL5C51	284610M000332846	01/06/2025	60503
TBL8B76	284610M000332658	30/05/2025	60503
TCH7A47	284610M000333110	04/06/2025	60503
TCL1H75	284610M000332930	02/06/2025	60503
TCL1H75	284610M000332633	30/05/2025	60503
TDB5J16	284610M000333090	04/06/2025	60503
TDC4I22	284610M000333098	04/06/2025	60503
TDV5G05	284610M000332525	29/05/2025	60503
TDZ9I53	284610M000332936	02/06/2025	60503
TKN6H50	284610M000333007	03/06/2025	60503
TLX7D51	284610M000333180	05/06/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:6720684C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_05062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADK6I72	284610M000326336	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000326403	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000326422	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000326428	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000326397	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AIR7I20	284610M000326393	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AJM9J06	284610M000326368	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AKG0J11	284610M000326383	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000326349	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AMD0A77	284610M000326347	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326427	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326431	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000326416	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AMJ8756	284610M000326432	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ANA4J31	284610M000326344	30/03/2025	56732	R$ 130,16
ANL3802	284610M000326414	31/03/2025	56732	R$ 130,16
AOC6625	284610M000326400	31/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000326418	31/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000326387	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AQL3481	284610M000326378	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AQN6E72	284610M000326390	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ARO9J25	284610M000326345	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ART7A40	284610M000326372	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV2J35	284610M000326367	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ARZ5964	284610M000326342	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ASC7432	284610M000326365	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ASD3E88	284610M000326385	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ASM5I51	284610M000326376	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ATE4A58	284610M000326429	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326354	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326426	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326360	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ATQ3026	284610M000326364	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ATU6D52	284610M000326382	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ATU6G70	284610M000326413	31/03/2025	60503	R$ 293,47

AUA5C82	284610M000326430	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AUD5H55	284610M000326424	31/03/2025	56732	R$ 130,16
AVC0245	284610M000326398	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF9H34	284610M000326374	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AVG3936	284610M000326386	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AVQ9A71	284610M000326395	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000326408	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AWF1J77	284610M000326421	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AWF7A32	284610M000326373	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AWI5I45	284610M000326411	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AXA1J34	284610M000326340	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AXK3E10	284610M000326419	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AXQ1186	284610M000326355	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AXV8459	284610M000326343	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AYF1158	284610M000326384	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AYM1J37	284610M000326350	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AYM5A06	284610M000326359	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AYS0A11	284610M000326353	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AZV1D41	284610M000326371	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AZZ3414	284610M000326366	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BAI9D12	284610M000326389	31/03/2025	56732	R$ 130,16
BBO0C76	284610M000326407	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BCM2D36	284610M000326404	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BCR2031	284610M000326409	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BDC3A19	284610M000326434	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BEZ3J49	284610M000326352	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BYP2J48	284610M000326369	30/03/2025	60503	R$ 293,47
CFQ1C71	284610M000326358	30/03/2025	60503	R$ 293,47
CVG3556	284610M000326425	31/03/2025	60503	R$ 293,47
DJN5823	284610M000326433	31/03/2025	60503	R$ 293,47
DUG3E06	284610M000326356	30/03/2025	60503	R$ 293,47
EAG7706	284610M000326412	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ECM2I91	284610M000326394	31/03/2025	60503	R$ 293,47
EKO4E39	284610M000326423	31/03/2025	60503	R$ 293,47
EWT7J35	284610M000326357	30/03/2025	60503	R$ 293,47
FCE8H13	284610M000326370	30/03/2025	60503	R$ 293,47
FGT8C12	284610M000326362	30/03/2025	60503	R$ 293,47
LKY1I48	284610M000326341	30/03/2025	60503	R$ 293,47
MAZ1D65	284610M000326410	31/03/2025	60503	R$ 293,47
MGX9E09	284610M000326401	31/03/2025	60503	R$ 293,47
MJX8I41	284610M000326381	31/03/2025	60503	R$ 293,47
PHA5C14	284610M000326363	30/03/2025	60503	R$ 293,47
PZC0140	284610M000326337	30/03/2025	60503	R$ 293,47
QHD6358	284610M000326338	30/03/2025	60503	R$ 293,47
QQU5D86	284610M000326420	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RHI5E24	284610M000326380	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000326351	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RHX6E67	284610M000326339	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RIQ0I07	284610M000326392	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RIQ0I07	284610M000326377	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RLA3C10	284610M000326379	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SDU5J79	284610M000326375	31/03/2025	56732	R$ 130,16
SDW9E11	284610M000326346	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SEN3B88	284610M000326391	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SET3C70	284610M000326402	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA5G64	284610M000326361	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA9H48	284610M000326399	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SFB6H28	284610M000326417	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SFH7D53	284610M000326405	31/03/2025	60503	R$ 293,47
TBD0C58	284610M000326348	30/03/2025	60503	R$ 293,47
TCP2F49	284610M000326406	31/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:DADF2560

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_05062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 25/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADK6I72	284610M000326336	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000326403	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000326422	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000326428	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000326397	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AIR7I20	284610M000326393	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AJM9J06	284610M000326368	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AKG0J11	284610M000326383	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ALW8233	284610M000326349	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AMD0A77	284610M000326347	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326427	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326431	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000326416	31/03/2025	60503	R$ 293,47

AMJ8756	284610M000326432	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ANA4J31	284610M000326344	30/03/2025	56732	R$ 130,16
ANL3802	284610M000326414	31/03/2025	56732	R$ 130,16
AOC6625	284610M000326400	31/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000326418	31/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000326387	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AQL3481	284610M000326378	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AQN6E72	284610M000326390	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ARO9J25	284610M000326345	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ART7A40	284610M000326372	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV2J35	284610M000326367	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ARZ5964	284610M000326342	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ASC7432	284610M000326365	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ASD3E88	284610M000326385	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ASM5I51	284610M000326376	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ATE4A58	284610M000326429	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326354	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326426	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326360	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ATQ3026	284610M000326364	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ATU6D52	284610M000326382	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ATU6G70	284610M000326413	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AUA5C82	284610M000326430	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AUD5H55	284610M000326424	31/03/2025	56732	R$ 130,16
AVC0245	284610M000326398	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF9H34	284610M000326374	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AVG3936	284610M000326386	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AVQ9A71	284610M000326395	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000326408	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AWF1J77	284610M000326421	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AWF7A32	284610M000326373	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AWI5I45	284610M000326411	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AXA1J34	284610M000326340	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AXK3E10	284610M000326419	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AXQ1186	284610M000326355	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AXV8459	284610M000326343	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AYF1158	284610M000326384	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AYM1J37	284610M000326350	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AYM5A06	284610M000326359	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AYS0A11	284610M000326353	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AZV1D41	284610M000326371	31/03/2025	60503	R$ 293,47
AZZ3414	284610M000326366	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BAI9D12	284610M000326389	31/03/2025	56732	R$ 130,16
BBO0C76	284610M000326407	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BCM2D36	284610M000326404	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BCR2031	284610M000326409	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BDC3A19	284610M000326434	31/03/2025	60503	R$ 293,47
BEZ3J49	284610M000326352	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BYP2J48	284610M000326369	30/03/2025	60503	R$ 293,47
CFQ1C71	284610M000326358	30/03/2025	60503	R$ 293,47
CVG3556	284610M000326425	31/03/2025	60503	R$ 293,47
DJN5823	284610M000326433	31/03/2025	60503	R$ 293,47
DUG3E06	284610M000326356	30/03/2025	60503	R$ 293,47
EAG7706	284610M000326412	31/03/2025	60503	R$ 293,47
ECM2I91	284610M000326394	31/03/2025	60503	R$ 293,47
EKO4E39	284610M000326423	31/03/2025	60503	R$ 293,47
EWT7J35	284610M000326357	30/03/2025	60503	R$ 293,47
FCE8H13	284610M000326370	30/03/2025	60503	R$ 293,47
FGT8C12	284610M000326362	30/03/2025	60503	R$ 293,47
LKY1I48	284610M000326341	30/03/2025	60503	R$ 293,47
MAZ1D65	284610M000326410	31/03/2025	60503	R$ 293,47
MGX9E09	284610M000326401	31/03/2025	60503	R$ 293,47
MJX8I41	284610M000326381	31/03/2025	60503	R$ 293,47
PHA5C14	284610M000326363	30/03/2025	60503	R$ 293,47
PZC0140	284610M000326337	30/03/2025	60503	R$ 293,47
QHD6358	284610M000326338	30/03/2025	60503	R$ 293,47
QQU5D86	284610M000326420	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RHI5E24	284610M000326380	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000326351	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RHX6E67	284610M000326339	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RIQ0I07	284610M000326392	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RIQ0I07	284610M000326377	31/03/2025	60503	R$ 293,47
RLA3C10	284610M000326379	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SDU5J79	284610M000326375	31/03/2025	56732	R$ 130,16
SDW9E11	284610M000326346	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SEN3B88	284610M000326391	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SET3C70	284610M000326402	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA5G64	284610M000326361	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA9H48	284610M000326399	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SFB6H28	284610M000326417	31/03/2025	60503	R$ 293,47
SFH7D53	284610M000326405	31/03/2025	60503	R$ 293,47
TBD0C58	284610M000326348	30/03/2025	60503	R$ 293,47
TCP2F49	284610M000326406	31/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C998321D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_10062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK3793	284610NIC0029838	15/03/2025	50020	R$ 586,94
AAY7I29	284610NIC0029858	15/03/2025	50020	R$ 586,94
ADJ9802	284610NIC0029853	15/03/2025	50020	R$ 586,94
AIL1J32	284610NIC0029851	15/03/2025	50020	R$ 586,94
AJZ6H62	284610NIC0029855	15/03/2025	50020	R$ 586,94
AKI5404	284610NIC0029859	15/03/2025	50020	R$ 586,94
AND2241	284610NIC0029884	15/03/2025	50020	R$ 586,94
ANO5I37	284610NIC0029847	15/03/2025	50020	R$ 586,94
AOK9B54	284610NIC0029875	15/03/2025	50020	R$ 586,94
AUL8502	284610NIC0029841	15/03/2025	50020	R$ 586,94
AVR4416	284610NIC0029896	15/03/2025	50020	R$ 586,94
AYX6751	284610NIC0029892	15/03/2025	50020	R$ 586,94
AZU9H45	284610NIC0029869	15/03/2025	50020	R$ 586,94
AZX6G99	284610NIC0029888	15/03/2025	50020	R$ 586,94
AZZ7438	284610NIC0029850	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BAC7902	284610NIC0029886	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BAJ8F52	284610NIC0029856	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BAK9E50	284610NIC0029843	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BAY3F62	284610NIC0029867	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BBF3B48	284610NIC0029868	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BBO1828	284610NIC0029846	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BBP7957	284610NIC0029857	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BCB8471	284610NIC0029845	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BCG6172	284610NIC0029874	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BCO8516	284610NIC0029873	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BCW2J80	284610NIC0029893	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BDA7J87	284610NIC0029877	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BDO6B67	284610NIC0029849	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BDX5G64	284610NIC0029861	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BED3G60	284610NIC0029885	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BEJ7E49	284610NIC0029872	15/03/2025	50020	R$ 586,94
BEV4J76	284610NIC0029889	15/03/2025	50020	R$ 586,94
DEN6479	284610NIC0029852	15/03/2025	50020	R$ 586,94
DJN0837	284610NIC0029865	15/03/2025	50020	R$ 586,94
EQF1G04	284610NIC0029839	15/03/2025	50020	R$ 586,94
ETN5J35	284610NIC0029897	15/03/2025	50020	R$ 586,94
FAV3D00	284610NIC0029890	15/03/2025	50020	R$ 260,32
FEU9B81	284610NIC0029882	15/03/2025	50020	R$ 586,94
GEF3C65	284610NIC0029883	15/03/2025	50020	R$ 586,94
HHT6J29	284610NIC0029891	15/03/2025	50020	R$ 586,94
IRL5E04	284610NIC0029898	15/03/2025	50020	R$ 586,94
KAU4C81	284610NIC0029863	15/03/2025	50020	R$ 586,94
MJN7029	284610NIC0029860	15/03/2025	50020	R$ 586,94
MJN7029	284610NIC0029840	15/03/2025	50020	R$ 586,94
NSX8193	284610NIC0029854	15/03/2025	50020	R$ 260,32
OBP3J53	284610NIC0029848	15/03/2025	50020	R$ 586,94
OLK5F70	284610NIC0029887	15/03/2025	50020	R$ 586,94
OOL4F76	284610NIC0029842	15/03/2025	50020	R$ 586,94
PHB0J17	284610NIC0029879	15/03/2025	50020	R$ 586,94
PXZ5799	284610NIC0029880	15/03/2025	50020	R$ 586,94
QAU7H61	284610NIC0029844	15/03/2025	50020	R$ 586,94
QQW7290	284610NIC0029876	15/03/2025	50020	R$ 586,94
RAF1C36	284610NIC0029870	15/03/2025	50020	R$ 586,94
RDB7B79	284610NIC0029895	15/03/2025	50020	R$ 586,94
RHE0E13	284610NIC0029894	15/03/2025	50020	R$ 586,94
RUR8C53	284610NIC0029866	15/03/2025	50020	R$ 586,94
RVE0H48	284610NIC0029864	15/03/2025	50020	R$ 586,94
SDU9J21	284610NIC0029881	15/03/2025	50020	R$ 586,94
TAL0D19	284610NIC0029878	15/03/2025	50020	R$ 586,94
TAQ7J11	284610NIC0029871	15/03/2025	50020	R$ 586,94
TAQ8A14	284610NIC0029862	15/03/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C00DB541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025.

Pregão Eletrônico nº 007/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais compras de Livros didáticos de Inglês, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ III. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Educação Infantil- Pré III: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	SUPER FRIENDS KIDS - EDITORA ÁTICA	UNI	250,00	75,00	18.750,00
2	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 1º ANO. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 1º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	SUPER FRIENDS KIDS - EDITORA ÁTICA	UNI	255,00	75,00	19.125,00
3	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 2º ANO. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 2º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	SUPER FRIENDS KIDS - EDITORA ÁTICA	UNI	260,00	75,00	19.500,00
4	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 3º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 3º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	SUPER FRIENDS KIDS - EDITORA ÁTICA	UNI	248,00	75,00	18.600,00
5	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 4º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 4º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	SUPER FRIENDS KIDS - EDITORA ÁTICA	UNI	250,00	75,00	18.750,00
6	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 5º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 5º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	SUPER FRIENDS KIDS - EDITORA ÁTICA	UNI	305,00	75,00	22.875,00
VALOR TOTAL							117.600,00

DETENTORA DA ATA: ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA com CNPJ sob n.º 45.438.297/0001-00.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 10 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:922312BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025.

Pregão Eletrônico nº 006/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Hidráulicos específicos para a instalação da rede de tubulação nos Bairros dos Alves, Caçador, Lima, Palmeirinha, Rio Claro e Sobradinho na zona rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 3/4 MM DE 6 METROS 3 mm de espessura	PLASTILIT	UNI	3.000,00	13,40	40.200,00
2	1	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 50 MM DE 6 METROS 3 mm de espessura AMPLA CONCORRENCIA	PLASTILIT	UNI	1.204,00	49,85	60.019,40
3	1	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 50 MM DE 6 METROS 3 mm de espessura COTA DE 25% DO LOTE 02 EXCLUSIVO PARA MPE	PLASTILIT	UNI	402,00	49,89	20.055,78
5	1	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICA DE 500 LTS em polietileno	FORTLEV	UNI	100,00	199,79	19.979,00
6	1	COLA FRASCO COM 175 ML	PLASTILIT	UNI	100,00	8,78	878,00
7	1	CURVA SOLDAVEL 3/4 MM	PLASTILIT	UNI	400,00	0,49	196,00
9	1	FOLHA DE LIXA 80	TATU	UNI	200,00	1,79	358,00
10	1	HIDRÔMETRO 3/4 Qn 1,5 m3/H, Qm 30 L/H, Unijato, classe metrológica B, com as devidas conexões. Certificado pelo Inmetro.	HIDROREADER	UNI	350,00	78,99	27.646,50
11	1	REGISTRO SOLDÁVEL 3/4 MM	PLASTILIT	UNI	500,00	4,85	2.425,00
12	1	REGISTRO SOLDÁVEL DE 50 MM	PLASTILIT	UNI	50,00	16,68	834,00
13	1	T SOLDÁVEL COM DEDUÇÃO DE 50 MM PARA 3/4 MM	PLASTILIT	UNI	200,00	2,94	588,00
14	1	T SOLDÁVEL DE 3/4 MM	PLASTILIT	UNI	400,00	0,81	324,00

VALOR TOTAL	**173.503,68**

DETENTORA DA ATA: R. A. MIRANDA ALMEIDA ME com CNPJ sob n.º 05.025.561/0001-69.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 10 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:082E1F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025.

Pregão Eletrônico nº 006/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Hidráulicos específicos para a instalação da rede de tubulação nos Bairros dos Alves, Caçador, Lima, Palmeirinha, Rio Claro e Sobradinho na zona rural do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	CAIXA D'ÁGUA C/T ROSCA DE 20.000 LTS em polietileno	FIBRAOESTE	UNI	6,00	10.178,00	61.068,00
8	1	CURVA SOLDÁVEL DE 50 MM	PLASTILIT	UNI	50,00	4,38	219,00
VALOR TOTAL							**61.287,00**

DETENTORA DA ATA: FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA com CNPJ sob n.º 49.961.302/0001-15.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 10 de junho de 2025.

Departamento De Gestão De Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:0AF2D1C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025.

Pregão Presencial nº 015/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de cobertura de eventos através de serviços fotográficos com edição, filmagens e edição de vídeos e transmissões ao vivo dos eventos no Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO DE FILMAGEM COM TRANSMISSÃO AO VIVO - Contendo Minimo de 02 filmadoras full HD / 01 black magic para os cortes / 01 aja para o streaming / 01 roteador. Incluso cabo para conexão com internet, entre mesa de som e energia e suporte necessario. equipe tecnica com equipamento. inclusoalimentação, transporte necessario. Eventos com duração de 1h30 a 3h de duração	SERV	10,00	1.500,00	15.000,00
2	1	SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO DE FOTOGRAFIA E VIDEO - Cobertura de video, para entrega de 1 video teaser. - Resolução minima de 1080 x 1920 (vertical/reels) - 1920 x 1080 (horizontal) em alta resolução. Duração minima de 60 segundoa a 2 minutos para exibição em redes sociais (instragran e facebook). - Fotografia: formato JPEG/DNG (RAW), com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9: 4000 x 2250. Minimo de 400 fotos	SERV	15,00	1.750,00	26.250,00
3	1	SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográfico: médio Porte, Duração em média 03 06 horas. Deverá fazer a cobertura dos participantes e das apresentações que houver. As fotos deverão ser disponibilizadas editadas e com alta resolução por meio digital em nuvens formato JPEG (RAW) com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9 4000 x 2250 - Deverá ser disponibilizado no mínimo 250 fotos.	SERV	29,00	1.050,00	30.450,00
4	1	SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográfico: Pequeno Porte, Duração em média 01 03 horas. Deverá fazer a cobertura dos participantes e das apresentações que houver. As fotos deverão ser disponibilizadas editadas e com alta resolução por meio digital em nuvens formato JPEG (RAW) com tamanho da imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9 4000 x 2250 - Deverá ser disponibilizado no mínimo 80 fotos.	SERV	38,00	590,00	22.420,00
TOTAL						94.120,00

DETENTORA DA ATA: FUN VILLE ENTRETENIMENTO LTDA com CNPJ sob n.º 07.287.719/0001-02.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 10 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B3E4E08D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025.

Pregão Presencial nº 015/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de cobertura de eventos através de serviços fotográficos com edição, filmagens e edição de vídeos e transmissões ao vivo dos eventos no Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	SERVIÇO FOTOGRAFICOS SERVIÇO FOTOGRAFICOS Serviços Fotográficos e de Vídeo com Drone - Fotografia Disparo Único - JPEG (RAW) - Mínimo de 15 fotos conforme orientação do local - Vídeo Tamanho da Imagem 4:3: 4000 x 3000 / 16:9: 4000 x 2250 - observação vídeo gravado em 4k - resolução de vídeo 4k: 3840 x 2160 a 24/25/30 fps. qualidade para redes sociais 2,7k: 2750 x 1530 / FHD: 1920 X 1080. Formato de vídeo MP4 (H.264/ MPEG - 4 AVC) Mínimo de 3 minutos de filmagem, podendo ser dividido em mais de um vídeo	SERV	11,00	600,00	6.600,00
TOTAL						6.600,00

DETENTORA DA ATA: GUILHERME RICARDO GOMES DE OLIVEIRA com CNPJ sob n.º 24.559.953/0001-52.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2025.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 10 de junho de 2025.

Departamento De Gestão De Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:73745165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	25/2025
b) Licitação Nrº :	24/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AVANTT- SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ/CPF: 10.328.740/0001-05

LOTE 1 – PREFEITURA
Valor Total do Lote: R$ 1.631.042,64 (um milhão, seiscentos e trinta e um mil e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Quant.	Meses	Quant. x Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA 40 HORAS SEMANAIS.	2	12	24	R$ 4.168,08	R$ 100.033,92
2	SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS	2	12	24	R$ 3.810,34	R$ 91.448,16
3	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS	7	12	84	R$ 4.535,62	R$ 380.992,08
4	SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS	5	12	60	R$ 4.568,65	R$ 274.119,00
5	SERVIÇO DE MOTORISTA 40 HORAS SEMANAIS (CATEGORIA LEVE)	2	12	24	R$ 4.212,69	R$ 101.104,56
6	SERVIÇO DE PEDREIRO 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 6.752,09	R$ 81.025,08
7	SERVIÇO DE ROÇADOR 40 HORAS SEMANAIS	2	12	24	R$ 5.804,96	R$ 139.319,04
8	SERVIÇO TÉCNICO AGRÍCOLA 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 7.561,61	R$ 90.739,32
9	SERVIÇO DE SUPERVISOR 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 5.518,62	R$ 66.223,44
10	SERVIÇO DE DESOSSADOR 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 6.563,43	R$ 78.761,16
11	Serviço de Assistente Social - 20 horas semanais.	2	12	24	R$ 5.998,14	R$ 143.955,36
12	Serviço de padeiro - 40 horas semanais.	1	12	12	R$ 3.666,27	R$ 43.995,24
13	Serviço de auxiliar de padeiro - 40 horas semanais.	1	12	12	R$ 3.277,19	R$ 39.326,28

LOTE 2 - SAAE
Valor Total do Lote: R$ 576.848,64 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Quant.	Meses	Quant. x Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS	2	12	24	R$ 4.535,62	R$ 108.854,88
2	SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 4.568,65	R$ 54.823,80
3	SERVIÇO DE PEDREIRO 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 6.752,09	R$ 81.025,08
4	SERVIÇO DE ENCANADOR 44 HORAS SEMANAIS	2	12	24	R$ 11.080,06	R$ 265.921,44
5	SERVIÇO DE SUPERVISOR 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 5.518,62	R$ 66.223,44

LOTE 3 - SERMUSA
Valor Total do Lote: R$ 1.383.301,44 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Quant.	Meses	Quant. X Meses	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA 40 HORAS SEMANAIS.	5	12	60	R$ 4.168,08	R$ 250.084,80
2	SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 3.810,34	R$ 45.724,08
3	SERVIÇO DE MOTORISTA 40 HORAS SEMANAIS (CATEGORIA LEVE)	2	12	24	R$ 4.212,69	R$ 101.104,56
4	SERVIÇO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 40 HORAS SEMANAIS	2	12	24	R$ 4.424,06	R$ 106.177,44
5	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS SEMANAIS	3	12	36	R$ 7.087,11	R$ 255.135,96
6	SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM 44 HORAS SEMANAIS	2	12	24	R$ 8.120,52	R$ 194.892,48
7	SERVIÇO DE ENFERMEIRO 44 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 11.088,83	R$ 133.065,96
8	SERVIÇO DE SUPERVISOR 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 5.518,62	R$ 66.223,44
9	SERVIÇO DE ENFERMEIRO 40 HORAS SEMANAIS	1	12	12	R$ 10.245,48	R$ 122.945,76
10	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA JORNADA DE TRABALHO 12X36	2	12	24	R$ 4.497,79	R$ 107.946,96

Valor Total Homologado - R$ 3.591.192,72 (três milhões quinhentos e noventa e um mil cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 10 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:546E2116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2025 REFERENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sulina em exercício, Senhor GILBERTO JOÃO ROSSI, juntamente com a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria n° 118/2025 (comissão organizadora) e pela Portaria nº 122/2025 (banca examinadora) referente ao Edital nº 001/2025 do Município de Sulina, no uso de suas atribuições,

Resolve,
1º - Tornar Público a divulgação do resultado final da média da nota alcançada por cada candidato após a somatória da prova de títulos, experiência profissional e prova escrita, por cargo, conforme a seguir;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	TITULOS	EXPERIÊNCIA	PROVA TEÓRICA	TOTAL
Procurador Municipal – 20 horas						
1º	KARLA DENISE ROSIN	859.268.331-91	50	20	15	85,0
2º	PATRICK WOTTRICH DE OLIVEIRA	093.290.779-27	50	20	9	79,0
3º	TIAGO B. BUGINSKI DE ALMEIDA	043.737.309-62	40	20	9	69,0
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**TITULOS**	**EXPERIÊNCIA**	**AULA PRÁTICA**	**TOTAL**
Professor com Pedagogia – 20 horas						
1º	PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI	097.286.819-41	50	20	29,4	99,4
2º	IVONETE DE L. ESMERIO SELZLER	023.199.319-61	50	20	28,3	98,3
3º	SUSIELLI DE FÁTIMA SCHMIDT	047.871.879-96	50	20	15,3	85,3
4º	SOLANGE BOLANHO DOS SANTOS	065.918.599-77	50	5	25,7	80,7
5º	HELOISA MARA DALÓ	103.410.829-88	30	19	29,2	78,2
6º	SELENI COLLOVINI DE SOUZA	546.462.439-20	50	0	27,3	77,3
7º	EDUARDA P. DA SILVA DORBERTO	109.671.409-43	40	6	27,4	73,4

8º	PATRICIA B. FERNANDES PIONTKOSKI	088.411.779-00	40	0	22,4	62,4
9º	GABRIELI M. DE RAMOS HAITO	097.978.249-00	30	0	25,0	55,0
10º	TANIELI A. ALVES BONIFÁCIO	083.760.769-81	30	0	24,0	54,0
11º	RUBIANE DE ARRUDA DUARTE	108.062.749-99	30	0	23,7	53,7
Professor com Psicopedagogia – 40 horas						
1º	ELAINE P. DA SILVA CHIOCHETA	307.099.598-50	40	20	29,0	89,0
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**Títulos**	**EXPERIENCIA**	**PROVA TEÓRICA**	**TOTAL**
Médico Veterinário – 40 horas						
1º	NERI HELLEN VIEIRA CUNHA	085.472.349-85	40	20	15	75
2º	REGINA MENDONÇA DA SILVA	057.852.151-28	50	0	12	62
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**TÍTULOS**	**DATA NASCIMENTO**	**PROVA TEÓRICA**	**TOTAL**
Agente de Combate a Endemias – 40 horas						
1º	PATRICIA A. BUZ HOLDEFER	099.358.929-48	40	22/10/1995	58	98
2º	ELAINE GASPARETO	120.896.359-75	40	24/07/1999	58	98
3º	DANIELI A. GOLDSCHMIDT LORINI	052.576.739-83	40	13/01/1986	56	96
4º	ADEMIR HANZEN	061.372.399-69	40	13/11/1987	56	96
5º	NEUSA FRYDRYZEWSKI	083.549.129-30	40	17/01/1991	50	90
6º	EQUIELI V. GASPAR DA SILVA	071.985.689-20	40	01/06/1992	50	90
7º	KAUAN F. GASPAR DA SILVA	098.107.079-59	40	07/01/2006	50	90
8º	KEMILLY CRISTINA SEMIM	113.284.149-65	40	05/04/2005	48	88
9º	LUCAS BORTOLOTTO	094.383.989-02	40	08/02/1995	46	86
10º	MICHELE GASPAR DA SILVA	098.095.879-29	40	31/08/1995	46	86
11º	VANESSA DE AZEVEDO	144.262.909-61	40	25/09/2002	44	84
Agente Comunitário de Saúde – 40 horas						
1º	VISMAR FERREIRA DE SOUZA	441.298.581-49	40	29/09/1968	60	100
2º	LAIRANA KAROLINE SPANIOL	112.557.489-58	40	05/12/2000	60	100
3º	REJANE RIBEIRO DE SOUZA	024.122.011-45	40	18/11/1989	58	98
4º	CAROLINE LOPES CARDOSO	105.573.629-89	40	01/11/2004	58	98
5º	JOSIANE LEVINSKI DE CEZARE	056.746.519-57	40	27/03/1983	56	96
6º	ESTER IMELDA SCHAEFER	099.437.239-63	40	06/09/2006	56	96
7º	CLARA ELOISA LAMPUGNANI	105.079.129-00	40	19/09/2006	56	96
8º	ADRIANE S. SANTOS SCHACKER	092.309.429-60	40	08/08/1995	54	94
9º	GEISON GABRIEL PIONTKOSKI	100.275.019-90	40	20/01/2003	54	94
10º	LAIS LEMES DE SOUZA	098.408.819-90	40	03/11/2000	52	92
11º	ANA CLAUDIA FRANÇA	026.555.961-88	40	26/12/1987	50	90
12º	INÊS M. DA CRUZ SIQUEIRA	071.339.429-33	40	29/02/1988	50	90
13º	LUCIANE DA ROCHA BORGES	035.691.210-89	0	30/09/1995	56	56
Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 horas						
1º	GABRIEL HOLDEFER	097.850.599-95	40	19/09/2006	56	96,0
2º	VANDERLEI CIRINEU KARLING	000.453.909-96	40	07/04/1975	12	52,0
Zeladora – 40 horas						
1º	ANDRIELI CANDIDO	135.007.579-52	40	11/08/2004	58	98,0
2º	CLAUDIA JULIANE KAYSER	371.707.418-06	40	23/11/1987	56	96,0
3º	SOLANGE C. MONTEIRO	092.031.649-28	40	08/12/1993	56	96,0
4º	TATIANA APARECIDA TAVARES	062.832.979-27	40	11/03/1988	54	94,0
5º	LUCIANA TOFANIN	034.580.499-67	40	13/11/1981	50	90,0
6º	JOCELI PRUCHE	048.551.509-16	40	04/03/1982	50	90,0
7º	DORCAS DE OLIVEIRA	079.563.849-31	40	06/12/1990	50	90,0
8º	ADEMILIA APARECIDA PINHEIRO	063.600.129-60	40	07/11/1987	48	88,0
9º	ROSELY TERESINHA BIESDORF	008.257.619-05	40	10/02/1973	42	82,0
10º	SUZANA A. FERREIRA PORTELA KREUZ	028.372.039-55	40	07/05/1980	42	82,0

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**TITULOS**	**PROVA TEÓRICA**	**PROVA PRÁTICA**	**TOTAL**
Motorista – 44 horas						
1º	PAULO WILLENBORG	699.212.109-04	30	22	34,5	86,5
2º	SEBASTIÃO DE JESUS MAIA	690.067.769-04	30	21	25	76,0
3º	VALDECIR KARLING	026.290.619-81	30	25	18,5	73,5
4º	DEIVID SCHULTZ	071.563.119-56	30	19	21,0	70,0
5º	NILMAR ESTEVAN SCHAEFER	033.626.929-31	30	24	15,5	69,5
6º	EDIVAN VASCONCELOS	098.017.899-13	30	24	11,5	65,5
7º	FABIANO GASPAR DA SILVA	089.796.059-94	30	21	9,7	60,7
8º	JONATHAN ALEXANDRE KOOP	008.257.639-40	30	21	9,0	60,0
Mecânico – 40 horas						
1º	ROMARCOS OSCAR SCHAEFER	861.091.389-91	30	29	23,0	82,0

2º Consideram-se os candidatos aprovados e classificados os que atingiram o disposto no item 5.1.4.: A nota de corte será a média inferior a 50 (cinquenta) pontos e que compareceram em todas as etapas do processo.

3º O critério de Desempate utilizado está disposto no item 6.1. Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade, Títulos e/ou Tempo de serviço e /ou prova prática, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

4º O prazo para interposição de recursos referente a este Edital será de 12/06/2025 até 14/06/2025, conforme edital nº 001/2025.

Sulina, Estado do Paraná em 10 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:25D92698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 90009/2025

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 situado à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de usinagem em fresa e torno mecânico, incluindo o fornecimento de materiais, ferramental, mão de obra e testes necessários para execução dos serviços.

CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	USINAGEM EM FRESA MECÂNICA, para fabricação e recuperação de peças.	HS	1.000,00	180,00	180.000,00
1	2	USINAGEM EM TORNO MECÂNICO, para fabricação e recuperação de peças.	HS	2.000,00	190,00	380.000,00
TOTAL						560.000,00

Valor Total: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DE ASSINATURA: 06/06/2025
FISCAL: DENISE GALDINO DE OLIVEIRA LEITE
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:29C0BF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 368/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 55/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 55/2025 de 07/05/2025(sete dias de maio de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para peças e serviços para reparo de bombas injetoras da frota municipal conforme Tabela Traz Valor.**
Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA 29.022.500/0001-06 R MITURU YANAZE, 507 - CEP: 87600000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Nova Esperança/PR							
Lote: 8 - Lote 008 - FIAT DUCATO - PLACA AQR-2835 - F1							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53875	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53876	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 16 - Lote 016 - ONIBUS AGRALE - PLACA AZU7723 - F159							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53891	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53892	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 17 - Lote 017 - MICRO ONIBUS VOLARE VO CURTO - PLACA AYB3660 - F140							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53893	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53894	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 18 - Lote 018 - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 - PLACA BAL4085 - F168							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total

1	53895	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53896	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 19 - Lote 019 - MICRO ÔNIBUS VOLKS - PLACA AUP7287 - F106							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53897	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53898	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 20 - Lote 020 - MICRO ÔNIBUS VOLKS - PLACA AUY0174 - F107							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53899	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53900	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 21 - Lote 021 - VW / GRAN MICRO - PLACA BCA3974 - F198							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53901	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53902	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 22 - Lote 022 - MARCOPOLO / VOLARE - PLACA BCL5040 - F210							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53903	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53904	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 23 - Lote 023 - MARCOPOLO / VOLARE W9C - PLACA BCL9081 - F212							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53905	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53906	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 24 - Lote 024 - ÔNIBUS MB / MAS GRANINI - PLACAS ARS4571 - F78							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53907	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53908	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 25 - Lote 025 - ÔNIBUS MB / MAS GRANINI - PLACA ARS3194 - F77							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53909	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53910	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 26 - Lote 026 - VOLARE V8 - PLACA BEI4J73 - F239							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53911	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53912	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 27 - Lote 027 - VOLARE WL EXECUTIVO - PLACA BDG9J03 - F227							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53913	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53914	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 28 - Lote 028 - VOLARE V8 ON - EURO V - PLACA BDY4H23 - F234							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53915	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53916	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 29 - Lote 029 - ÔNIBUS V.W MASCA - PLACA AMM2124 - F70							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53917	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00

2	53918	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 30 - Lote 030 - ÔNIBUS VW - PLACA AXG2553 - F119							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53919	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53920	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 31 - Lote 031 - VW MASCA - PLACA BDL1B57 - F228							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53921	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53922	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 32 - Lote 032 - CAMIONETA L200 4X4 - PLACA JFP1645 - F152							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53923	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53924	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 33 - Lote 033 - CAMIONETA DUPLA C20 - PLACA AIQ4594 - F57							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53925	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53926	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 34 - Lote 034 - I/FORD TRANSIT REVES 21L - PLACA SFG-9H18 - F288							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53927	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53928	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 35 - Lote 035 - AMBULANCIA VAN DUCATO - PLACA AYT7684 - F149							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53929	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53930	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 36 - Lote 036 - AMBULANCIA VAN DUCATO - PLACA AVL4305 - F100							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53931	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53932	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 37 - Lote 037 - VAN DUCATO - PLACA AXD5184 - F137							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53933	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53934	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 38 - Lote 038 - FIAT DUCATO - PLACA BCV3A61 - F217							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53935	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53936	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 39 - Lote 039 - I/FORD TRANSIT 410 B - VAN - PLACA SFN-2F77 - F289							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53937	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53938	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 40 - Lote 040 - VAN RENAULT - PLACA BBO0754 - F183							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53939	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53940	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 41 - Lote 041 - VAN RENAULT - PLACA BCF6224 - F203							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53941	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00

2	53942	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 42 - Lote 042 - VW/NEOBUS 8.180E - PLACA SFO-8D54 - F292							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53943	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53944	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 43 - Lote 043 - VAN RENAULT - PLACA BAO5465 - F175							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53945	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53946	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 44 - Lote 044 - FORD CARGO BASCULANTE - PLACA AQL9471 - F10							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53947	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53948	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 45 - Lote 045 - FORD CARGO BASCULANTE - PLACA AQL9474 - F9							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53949	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53950	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 46 - Lote 046 - CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENS - PLACA BEI7F95 - F241							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53951	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53952	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 47 - Lote 047 - CAMINHÃO MEC. OPERAÇÃO VW / 13.180 - PLACA AQA8739 - F44							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53953	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53954	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 48 - Lote 048 - CAMINHÃO BOMBEIRO - PLACA ARM2534 - F112							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53955	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53956	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 49 - Lote 049 - IVECO / TECTOR CACAMBA - PLACA BCG3149 - F204							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53957	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53958	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 50 - Lote 050 - CAMINHÃO - PLACA AYQ5142 - F148							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53959	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,00%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53960	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	2,00%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 51 - Lote 051 - CAMINHÃO COLETOR - PLACA AVS1842 - F122							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53961	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53962	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 52 - Lote 052 - CAMINHÃO COLETOR - PLACA BAZ77097 - F182							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53963	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53964	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 53 - Lote 053 - VW / GRAN MICRO - PLACA BDF2C19 - F226							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53965	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00

2	53966	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 56 - Lote 056 - RENAULT/MASTER JI MBUS - PLACA SEG-1J56 - F273							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53971	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53972	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 57 - Lote 057 - I/FORD TRANSIT 350 F AMBULÂNCIA - PALCA SEH-5A42 - F274							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53973	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53974	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 58 - Lote 058 - CAMINHÃO ENTULHO - PLACA BCX9J43 - F218							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53975	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53976	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 59 - Lote 059 - CAMIONETA S10 2.8D - 4X4 - BRANCA - PLACA AAW-8873 - F153							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53977	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53978	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 61 - Lote 061 - MICRO ÔNIBUS VOLARE V8 EURO - PLACA BAL-4085 - F168							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53981	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53982	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 63 - Lote 063 - VOLARE V8L FRETAMENTO - EURO V - DIV. DO IDOSO - PLACA BEU-3E15 -F243							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53985	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53986	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 64 - Lote 064 - IVECO/BUS 10-190E - PLACA RHC-6H48 - F250							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53987	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53988	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 65 - Lote 065 - IVECO/BUS 10-190E - PLACA RHC-6H49 - F251							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53989	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53990	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 66 - Lote 066 - IVECO/BUS 10-190E - PLACA RHC-6H46 - F252							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53991	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53992	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 67 - Lote 067 - ONIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO - PLACA RHE-6B76 - F253							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53993	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53994	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 68 - Lote 068 - VW/24.280 CRM 6X2 -PIPA - PLACA RHL-7F40 - F256							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53995	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	53996	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 69 - Lote 069 - CHEVROLET/S10 LTZ DD4 - PLACA OGY-3B02 - F263							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53997	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00

2	53998	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 70 - Lote 070 - M BENZ ATEGO POLIGUINDASTE - PLACA SDP-5B09 - F267							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	53999	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	54000	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 71 - Lote 071 - W-17190 CRM 4X2 ROB - PLACA SDP-5G49 - F268							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	54001	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	54002	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 72 - Lote 072 - VW/26.280 CRM 6X4 - CAÇAMBA - PLACA SDX-9I95 - F269							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	54003	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	54004	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 73 - Lote 073 - SCANIA/COMIL CAMPIORI R - PLACA CLK-2J76 - F280							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	54005	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	54006	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 74 - Lote 074 - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS LK-1313 - PLACA AEO-0721 - F285							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	54007	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	54008	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00
Lote: 75 - Lote 075 - FORD F-4000 - PLACA AIL-1608 - F286							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% Ofertado	Preço máximo	Preço máximo total
1	54009	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de bombas injetoras.	1	GB	3,20%	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00
2	54010	SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA Em geral para manutenção de bomba injetora.	1	GB	1,80%	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
TOTAL							R$ 15.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de junho de 2025. (10/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:AB9FFC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 32

EDITAL N° 32/2025 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 001/2025, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados o DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, conforme abaixo:

CARGO DE PROFESSOR			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	VIVIANE MARIANO	5,0	30/07/1981
2º	DAIANA LEITE DA SILVA	5,0	02/08/1992
3º	APARECIDA BENTO MARRAFÃO	4,5	03/08/1988
4º	THAIS ESTEFANE DE OLIVEIRA	4,5	17/08/1995
5º	ANA CAROLINE DE CAMARGO	4,5	23/06/1998
6º	JANAINA MODESTA RAMOS	4,0	01/03/1986
7º	KARINE GRASCIELI RIO BRANCO DE ANDRADE	3,5	07/05/1972
8º	CIBELE CRISTINA BARZAGHI FRANCISCO	3,5	19/07/1986
9º	JAINE CRISTINA KRONBAUER CORREIA	3,5	21/10/2002
10º	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	3,0	09/06/1975
11º	GISELE APARECIDA DOBIGZ	3,0	14/01/1983

12º	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO	3,0	26/05/1998
13º	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	3,0	19/09/1998
14º	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	2,5	25/06/1973
15º	LÚCIA APARECIDA DE SOUZA SELL	2,5	10/07/1973
16º	CLAUDIA GISELI COUTINHO ROSA	2,5	03/01/1977
17º	ROSILDA ARCANJO DE BRITO	2,5	07/03/1978
18º	MARCIA SANTANA DE LIMA	2,5	28/12/1983
19º	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES	2,5	17/10/1988
20º	JULIANA GRACIELE PESSUTI MARION	2,5	08/07/1991
21º	CLEUSA MOLINA PAULUSI	2,0	20/12/1974
22º	LUCIANA NORBERTO GONCALVES KELM	2,0	07/02/1984
23º	KARLA FERNANDA DA SILVA	2,0	02/12/1986
24º	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	2,0	18/05/1987
25º	ROSELY TERESINHA CORAL	1,5	28/07/1950
26º	ERODSON RODRIGUES DA SILVA	1,5	15/12/1980
27º	ELAINE DA SILVA TEIXEIRA FRAGALLO	1,5	13/07/1983
28º	EMANUELLA GOMES DE SOUZA DA SILVA	1,5	03/02/1986
29º	SUSAN THAIS SORATTO	1,5	21/07/1987
30º	VANESSA TATIANE KELM	1,5	24/01/1989
31º	MAIARA FERNANDA RATZ DE OLIVEIRA	1,5	01/05/1990
32º	MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS	1,5	01/05/1990
33º	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	1,5	20/07/1990
34º	MARCIA DA SILVA MENEZES	1,5	10/09/1992
35º	JOCELMA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DA SILVA	1,5	17/04/1993
36º	JESSICA ALINE ABREU	1,5	17/06/1993
37º	TAMIRES P. GREMASCHI DE OLIVEIRA TONDATO	1,5	04/03/1994
38º	LORRANA EDUARDA DELAVI DOS SANTOS	1,5	09/05/2002
39º	JENIFER AMORIM DAS CHAGAS MASSARI	1,5	25/12/2002
40º	ELIETE DE SOUZA RODRIGUES	1,0	20/10/1964
41º	MARIA APARECIDA BORGES	1,0	13/03/1973

CARGO DE ENFERMEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS	5,0	31/03/1992
2º	KARINA SANTANA REGO	4,0	04/03/1977
3º	ROGER DOS SANTOS	3,5	07/09/1988
4º	PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO	3,0	13/01/1984
5º	BRUNO PAULO DE SOUZA	3,0	29/03/1993
6º	EDENILSON FIDELIS	2,0	22/08/1972
7º	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO QUIRINO	2,0	28/04/2000
8º	JULIANA DOMINGUES ANTONIO	1,5	04/08/2000
9º	SUELI MARIANO	1,0	29/06/1974
10º	ADRIANO TESINI HIRONO	1,0	15/04/1999
11º	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	1,0	20/02/2002

CARGO DE FARMACÊUTICO			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	KARLA FERNANDA DA SILVA	3,5	02/12/1986
2º	MONICA FERREIRA BRAGA DOMINGUES	2,5	04/01/1977
3º	MARIA SONIA CREMONESI	1,0	27/03/1968
4º	EVELYN BRINCKMANN ZENELATI	1,0	06/12/1998
5º	BRUNA TORRES	1,0	23/08/2003

CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	FLAVIO TAVARES LEITE	9,0	30/01/1980
2º	ADRIANA ABBUDE DE OLIVEIRA MOREIRA	8,0	13/04/1982
3º	MARA LUCIA DA SILVA	8,0	29/04/1982
4º	JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO	8,0	12/02/1983
5º	MARIA IZABEL ANTONIN ALMEIDA	8,0	15/11/1991
6º	ROSANI LIMA DOS SANTOS	7,5	10/01/1973
7º	ANGELA MARIA MARCENI	7,0	13/04/1968
8º	ANGELA ALVES DE FREITAS	6,0	25/10/1974
9º	ROSANGELA APARECIDA BORGES	6,0	12/02/1975
10º	THALES PEREIRA DE OLIVEIRA	6,0	29/05/1999
11º	LUCENI SILVERIO	5,5	24/01/1977
12º	JOAO PAULO BARBOSA	5,5	23/02/1986
13º	JOSLAINE APARECIDA ZULLAI SOUZA	5,5	20/03/1986
14º	SILVANA COSME GASPAR	5,0	17/10/1991
15º	TATIANE DE CAMPOS CAVALCATI	4,5	23/12/1992
16º	RAQUEL MOZA LEITE	4,0	18/02/1976
17º	CELIA HOMES DA COSTA DOS SANTOS	4,0	05/10/1985
18º	LAINE COSSETIM DE BRITO	3,5	27/06/1978
19º	VANDA MARIA FERNANDES DOS ANJOS	3,0	31/01/1968

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	ROSELY TERESINHA CORAL	10,0	28/07/1950
2º	REGIS CARDOSO DE MEDEIROS	8,5	31/05/1990
3º	TAISA PRISCILA WONSOVICZ	8,0	11/09/1990
4º	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	8,0	27/10/1990
5º	TALITA CAROLINE CARVALHO LIMA	8,0	08/10/1999
6º	JULIANA DOMINGUES ANTONIO	8,0	04/08/2000

7º	RUAN FERREIRA DO NASCIMENTO	8,0	24/07/2001
8º	DOUGLAS ROGERIO VAIN LOPUCH	8,0	02/11/2001
9º	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS	8,0	06/04/2002
10º	IRACEMA ROSELI DOS SANTOS CARVALHO	7,0	09/06/1978
11º	RUTE FRANCO DA SILVA	6,0	20/02/1974
12º	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	5,0	25/06/1973
13º	GISLAINE FABIANE VERIDIANO	5,0	27/11/1976
14º	TATIANE BERTUCI DE MORAES	5,0	10/10/1985
15º	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	5,0	26/06/1987
16º	BIANCA TIMOTEO	5,0	25/11/1989
17º	PAMELA MARA SANTOS CORDEIRO	5,0	15/11/1990
18º	ALINE FERNANDES CAVALCANTI	5,0	01/01/1996
19º	VICTÓRIA HELOISE BERNIERI	5,0	23/08/2000
20º	CARINE TAVARES SANCHES	5,0	04/10/2000
21º	GUILHERME DOMINGUES ANTONIO	5,0	11/11/2001
22º	JOAO PEDRO DOS SANTOS CARVALHO	5,0	17/04/2005
23º	MARIA FERNANDA DA SILVA	5,0	02/01/2006
24º	DIOGO CASTRO DE OLIVEIRA	5,0	30/08/2006
25º	LUIS HENRIQUE REIS RIOS	5,0	04/05/2007
26º	ROSILDA ARCANJO DE BRITO	4,5	07/03/1978
27º	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	4,5	20/07/1990
28º	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	4,5	08/02/1992
29º	ALINE FLAVIA FELETTE RAMOS	4,5	07/04/1996
30º	GABRIELLY DA COSTA SANTOS	4,5	29/09/2001
31º	GLORIA MARIA FERNANDES DE PAULA	4,5	26/02/2005
32º	YASMIM REBELO RODRIGUES DIAS	4,5	18/03/2006
33º	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	4,0	28/09/1990
34º	VANUSA ESPIACI SANTOS	4,0	29/07/1999
35º	DEIVID WILLIAN DA SILVA	4,0	05/02/2005
36º	VIVIANE DA ROCHA DE ASSIS DOS SANTOS	3,5	02/12/1985
37º	DANIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA	3,5	04/02/1995
38º	WEVERSON RENATO ASSUNÇÃO TEIXEIRA	3,5	18/02/1999
39º	LUCENI SILVERIO	3,0	24/01/1977
40º	FELIPHE LUIZ ALVES DE AZEVEDO	3,0	17/05/1989
41º	ROSEMARA ALVES	2,5	17/12/1975
42º	LAINE COSSETIM DE BRITO	2,5	27/06/1978
43º	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	2,5	11/05/1981
44º	ROSEMEIRE BARBOSA DOS SANTOS	2,5	30/10/1982
45º	REINALDO APARECIDO NOGUEIRA	2,0	15/05/1976
46º	CARINA SCHROEDER APPARECIDO	2,0	11/01/1995
47º	ANA PAULA BRAZ COUTINHO	2,0	01/06/1996
48º	VALDIRENE DOS SANTOS OLIVEIRA	2,0	03/05/1997
49º	SAMARA ELOISA DOS SANTOS	2,0	28/08/1999
50º	GABRIELA DE SOUZA CAIADO	2,0	23/10/2007
51º	MARIA NEYDE DA SILVA	1,5	30/06/1967
52º	MARIA APARECIDA BORGES	1,5	13/03/1973
53º	IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	1,5	11/02/1974
54º	FERNANDA VALERIO FERREIRA	1,5	22/03/1990
55º	ANDERSON EDUARDO BUENO	1,5	29/01/1991
56º	KARIN JULIANE GOULART	1,5	09/03/1991
57º	MONICA DA SILVA DE MENEZES	1,5	13/07/1991
58º	VANESSA MIRANDA LEAL	1,5	24/05/1992
59º	CARLA THAIS JOSKA VIEIRA	1,5	31/01/1994
60º	PALOMA PEREIRA PAIS	1,5	27/01/1996
61º	THIAGO DE SOUZA BRITO	1,5	27/03/1999
62º	ARIANE APARECIDA DA SILVA	1,5	16/03/2002
63º	ALICE GABRIELE WASOVICZ DOS SANTOS	1,5	14/12/2002
64º	LUCAS REIS SANTOS DA SILVA	1,5	31/08/2003
65º	CARLOS CRISTIANO ZUZE MACHADO	1,5	10/05/2005
66º	ISABELE COSTA PEDROSO	1,5	20/05/2006

CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º	ROSELY TERESINHA CORAL	10,0	28/07/1950
2º	REGIS CARDOSO DE MEDEIROS	8,5	31/05/1990
3º	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	8,0	27/10/1990
4º	TALITA CAROLINE CARVALHO LIMA	8,0	08/10/1999
5º	JULIANA DOMINGUES ANTONIO	8,0	04/08/2000
6º	RUAN FERREIRA DO NASCIMENTO	8,0	24/07/2001
7º	DOUGLAS ROGERIO VAIN LOPUCH	8,0	02/11/2001
8º	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS	8,0	06/04/2002
9º	MARISTELA CRISTIANE DE MELO	7,0	07/11/1976
10º	IRACEMA ROSELI DOS SANTOS CARVALHO	7,0	09/06/1978
11º	RUTE FRANCO DA SILVA	6,0	20/02/1974
12º	GUILHERME NEVES LIMA	6,0	29/08/2003
13º	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	5,0	25/06/1973
14º	GISLAINE FABIANE VERIDIANO	5,0	27/11/1976
15º	TATIANE BERTUCI	5,0	10/10/1985
16º	EDGAR DE ANDRADE PEREIRA	5,0	08/03/1987
17º	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	5,0	26/06/1987
18º	PAMELA MARA SANTOS CORDEIRO	5,0	15/11/1990
19º	ALINE FERNANDES CAVALCANTI	5,0	01/01/1996
20º	NATTAN VICTOR GONCALVES SANTOS	5,0	11/04/2001
21º	GUILHERME DOMINGUES ANTONIO	5,0	11/11/2001
22º	LUIS HENRIQUE REIS RIOS	5,0	04/05/2007
23º	ROSILDA ARCANJO DE BRITO	4,5	07/03/1978
24º	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	4,5	20/07/1990

25º	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	4,5	08/02/1992
26º	ALINE FLAVIA FELETTE RAMOS	4,5	07/04/1996
27º	GABRIELLY DA COSTA SANTOS	4,5	29/09/2001
28º	GLORIA MARIA FERNANDES	4,5	26/02/2005
29º	MARIA FERNANDA DA SILVA	4,5	02/01/2006
30º	DIOGO CASTRO DE OLIVEIRA	4,5	30/08/2006
31º	ROSANGELA APARECIDA BORGES	4,0	12/02/1975
32º	MARIA CAROLINA DA SILVA	4,0	31/05/1986
33º	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	4,0	28/09/1990
34º	SAMARA ELOISA DOS SANTOS	4,0	28/08/1999
35º	VALDIRENE DOS SANTOS OLIVEIRA	3,5	03/05/1997
36º	LUCENI SILVERIO	3,0	24/01/1977
37º	JOAO PEDRO DOS SANTOS CARVALHO	3,0	17/04/2005
38º	ROSEMARA ALVES	2,5	17/12/1975
39º	REINALDO APARECIDO NOGUEIRA	2,0	15/05/1976
40º	ANA PAULA BRAZ COUTINHO	2,0	01/06/1996
41º	VANUSA ESPIACI SANTOS	2,0	29/07/1999
42º	GABRIELA DE SOUZA CAIADO	2,0	23/10/2007
43º	ELIETE DE SOUZA RODRIGUES	1,5	20/10/1964
44º	MARIA NEYDE DA SILVA	1,5	30/06/1967
45º	ADIR TOSTA BARBOSA	1,5	23/05/1969
46º	IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	1,5	11/02/1974
47º	ADAIANA BEILA CASTANHA DA COSTA	1,5	21/07/1985
48º	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	1,5	26/01/1986
49º	FERNANDA VALERIO FERREIRA	1,5	22/03/1986
50º	ANDERSON EDUARDO BUENO	1,5	29/01/1991
51º	KARIN JULIANE GOULART	1,5	09/03/1991
52º	VANESSA MIRANDA LEAL	1,5	24/05/1992
53º	THIAGO DE SOUZA BRITO	1,5	27/03/1999
54º	ARIANE APARECIDA DA SILVA	1,5	16/03/2002
55º	LUCAS REIS SANTOS DA SILVA	1,5	31/08/2003
56º	DEIVID WILLIAN DA SILVA	1,5	05/02/2005
57º	CARLOS CRISTIANO ZUZE MACHADO	1,5	10/05/2005
58º	KARRYE NAELLY FEITOSA DE OLIVEIRA	1,5	08/10/2005
59º	ISABELE COSTA PEDROSO	1,5	20/05/2006
60º	PAULA HOSDA DE LIMA	1,5	03/09/2024

Terra Roxa PR, 10 de junho de 2025.

_____
CRISTIANE ALVES DOS SANTOS

_____
NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF

_____
FABRICIO DUIM RUFATO

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:116024FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa, **SOLA & GIRALDI LTDA EPP**
OBJETO: A presente Contratação de Empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE MOTOR, REPARO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, SUBSTITUIÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS: CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 MOTOR OM 904, ÔNIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519R ANO 2013 E RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LD 90 MOTOR CUMMIS 4B"**, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão n.º 41 / 2025 e seus anexos.

	LOLOTE 1: R$: 47.900,00 **U (Quarenta e sete mil, novecentos reais).**				
ITEM	**Descrição**	**Un**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**MÃO DE OBRA COMPLETA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MOTORES - VALOR TOTAL QUE CONTEMPLE O OS SERVIÇOS E PEÇAS ABAIXO:** **CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1318 PLACA AQZ1233 MOTOR OM 904** **4 CAMISA CILINDRO** **4 PISTÃO MOTOR** **4 JOGO DE ANEIS** **1 JOGO DE JUNTAS** **1 VIRABREQUIM** **2 BIELA MOTOR** **1 EIXO COMANDO** **1 JOGO BUCHA COMANDO** **1 JUNTA BORRACHA RESPIRO TAMPA VALVULA** **1 SENSOR NIVEL ÓLEO MOTOR** **1 SENSOR PRESSÃO ÓLEO** **1 FILTRO LUBRIFICANTE** **1 FILTRO COMBUSTIVEL** **1 FILTRO RACOR CHASSIS** **1 FILTRO AR INTERNO**	Serviço	1	4 R$ 47.900,00 R	R$ 47.900,00

	1 FILTRO AR EXTERNO **8 VALVULA ADMISSÃO** **4 VALVULA ESCAPE** **1 CABEÇOTE** **16 LITROS ÓLEO CARTER** **2 COLA SILICONE** **8 PARAFUSO BIELA** **1 VALVULA TERMOSTÁTICA** **1 TURBINA** **4 VALVULA TOP BREAKE** **1 BOMBA DE ÓLEO** **1 BOMBA DE ÁGUA** **8 TUCHOS VALVULAS** **1 TUBO LIGAÇÃO BOMBA DÁGUA/CABEÇOTE** **4 BICO INJETOR** **4 REPARO BICO INJETOR** **12 CHAPAS ACENTO MOLA VALVULA** **24 TRAVAS VALVULAS** **1 CONJUNTO DE EMBREAGEM** **1 ROLAMENTO PONTA EIXO PILOTO** **1 CORREIA VENTILADOR** **1 SERVIÇO DE TIRAR, DESMONTAR LAVAR, RETIFICAR, USINAR, MONTAR PINTAR, REVISÃO UNIDADES INJETORAS, INSTALAÇÃO DE MOTOR E REVISÃO COMPLETA DO RADIADOR DE ÁGUA, E DEMAIS SERVIÇOS QUE COMPLEMENTEM O FUNCIONAMENTO DO MOTOR.**				

	LO LOTE 2: R$: 48.250,00 **(Quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).**				
ITEM	**Descrição**	**Un**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**MÃO DE OBRA COMPLETA COM FOFORNECIMENTO DE PEÇAS DE MOTORES VAVALOR TOTAL QUE CONTEMPLE O OS SESERVIÇOS E PEÇAS ABAIXO:** **ONIBUS M. BENS MODELO OF 1519R ANO 2013 EURO V MOTOR OM 954 PLACA AXY0373** **4 CAMISA CILINDRO** **4 PISTÃO MOTOR** **4 JOGO DE ANEIS** **1 JOGO DE JUNTAS** **1 VIRABREQUIM** **2 BIELA MOTOR** **1 EIXO COMANDO** **1 JOGO BUCHA COMANDO** **1 JUNTA BORRACHA RESPIRO TAMPA VALVULA** **1 SENSOR NIVEL ÓLEO MOTOR** **1 SENSOR PRESSÃO ÓLEO** **1 FILTRO LUBRIFICANTE** **1 FILTRO COMBUSTIVEL** **1 FILTRO RACOR CHASSIS** **1 FILTRO AR INTERNO** **1 FILTRO AR EXTERNO** **8 VALVULA ADMISSÃO** **4 VALVULA ESCAPE** **1 CABEÇOTE** **16 LITROS ÓLEO CARTER** **2 COLA SILICONE** **8 PARAFUSO BIELA** **1 VALVULA TERMOSTÁTICA** **1 TURBINA** **4 VALVULA TOP BREAKE** **1 BOMBA DE ÓLEO** **1 BOMBA DE ÁGUA** **8 TUCHOS VALVULAS** **1 TUBO LIGAÇÃO BOMBA DÁGUA/CABEÇOTE** **4 BICO INJETOR** **4 REPARO BICO INJETOR** **12 CHAPAS ACENTO MOLA VALVULA** **24 TRAVAS VALVULAS** **1 CONJUNTO DE EMBREAGEM** **1 ROLAMENTO PONTA EIXO PILOTO** **1 CORREIA VENTILADOR** **1 SERVIÇO DE TIRAR, DESMONTAR LAVAR, RETIFICAR, USINAR, MONTAR PINTAR, REVISÃO UNIDADES INJETORAS, INSTALAÇÃO DE MOTOR E REVISÃO COMPLETA DO RADIADOR DE ÁGUA, E DEMAIS SERVIÇOS QUE COMPLEMENTEM O FUNCIONAMENTO DO MOTOR.**	Serviço	1	R$ 48.250,00 R$	R$ R$ 48.250,00

	L LOTE 3: R$: 35.350,00 **((Trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**				
ITEM	**Descrição**	**Un**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**MÃO DE OBRA COMPLETA COM NEFORNECIMENTO DE PEÇAS DE MOTORES – VAL OR TOTAL QUE CONTEMPLE O OS SERVIÇOS E PEÇAS ABAIXO:** **RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LD 90 MOTOR CUMMIS 4B** **4 PISTÃO COM ANEL** **4 CAMISA CILINDRO** **4 BIELAS MOTOR** **1 VIRABREQUIM** **1 CABEÇOTE** **4 VALVULA ESCAPE** **4 VALVULA ADMISSÃO** **16 TRAVAS VALVULAS** **1 FILTRO LUBRIFICANTE** **1 FILTRO COMBUSTIVEL** **1 FILTRO SECUNDARIO DIESEL** **1 ELEMENTO FILTRO DE AR INTERNO** **1 ELEMENTO FILTRO DE AR EXTERNO** **1 BOMBA DE ÓLEO** **1 BOMBA DE ÁGUA** **1 BUCHA EIXO COMANDO** **1 JOGO DE JUNTAS** **2 COLA SILICONE** **14 LITROS DE ÓLEO** **1 TENSOR CORREIA DO VENTILADOR** **1 CORREIA DO VENTILADOR** **1 BOMBA ALIMENTADORA**	Serviço	1	R$ R$ 35.350,00	R$ R$ 35.350,00

	4 BICO INJETOR **1 RADIADOR DE ÓLEO** **8 SELOS DE ÁGUA DO BLOCO** **8 TUCHO DE VALVULA** **1 ROLAMENTO PONTA EIXO PILOTO** **4 ABRAÇADEIRA DE ÁGUA** **1 MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR** **1 MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR** **1 JOGO DE PARAFUSO CABEÇOTE** **1 TINTA E TINNER** **1 VALVULA ALÍVIO CARCAÇA RADIADOR** **1 KIT REFORMA BOMBA INJETORA** **1 SERVIÇO DE TIRAR, DESMONTAR LAVAR, RETIFICAR, USINAR, MONTAR PINTAR, REVISÃO UNIDADES INJETORAS, INSTALAÇÃO DE MOTOR E REVISÃO COMPLETA DO RADIADOR DE ÁGUA, E DEMAIS SERVIÇOS QUE COMPLEMENTEM O FUNCIONAMENTO DO MOTOR**				

. DATA: Tunas do Paraná, 10 de junho de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal e
PAULA RAFAELA SCHADECK ALVES, Representante Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5B128736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO da Classificação Final do PSS n° 001/2025 que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de ANALISTA DE SISTEMAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL AUDITOR, MÉDICO VETERINÁRIO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica Retificada a classificação final do cargo de PEDAGOGO, em função de que a Candidata ROBERTA SOUSA DE OLIVEIRA efetutou duas inscrições, números 1354 e 1357, portanto será considerada a última inscrição, ou seja a de número 1357.
Art. 2º Após retificações, fica divulgado o **Resultado Final Consolidado da Classificação do PSS n° 01/2025 para os cargos de ANALISTA DE SISTEMAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL AUDITOR, MÉDICO VETERINÁRIO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL CONSOLIDADO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Curso Superior**	**Pós Graduação**	**TOTAL**
900	1	Simone Batista da Fama	03/09/1987	55	10	20	85
990	2	Adriane Aparecida dos Santos	07/06/1978	60	10	10	80
1.139	3	Maristela Nogueira Martins Kloster	25/05/1976	60	10	0	70
1324	4	Daniel Artmann	25/06/1979	40	10	20	70
838	5	Tanatã Rosendo de Almeida	26/05/2000	30	10	30	70
1.187	6	Janete Aparecida Iasuniki	16/02/1972	60	0	0	60
1.066	7	Diego Natael da Luz	25/12/1983	30	10	20	60
843	8	Ivone Regina de Oliveira	05/08/1994	50	10	0	60
1.119	9	Tainara Manfrin Mello Machado	16/02/1997	40	10	0	50
1.080	10	Divaneza Aparecida Ligoski Barbosa de Lara	05/06/1986	25	10	10	45
1.213	11	Vanderleia Tomel Reinauer	03/09/1986	0	10	30	40
899	12	Genildo Assis de Paula	21/06/1987	25	10	0	35
882	13	Thiago Ribeiro Pereira	21/11/1993	0	10	20	30
925	14	Abel Rudiak dos Santos	25/07/2001	0	10	20	30
1.046	15	Marcio Carvalho Fernandes	15/06/1977	0	10	10	20
1285	16	Diego Eifler Bagio	01/03/1986	0	10	10	20
1357	17	Roberta Sousa De Oliveira	23/06/1998	0	10	10	20
868	18	Caroline Czusz Machado	03/02/2006	15	0	0	15
1.079	19	Viviane de Cacia Buhrer Procopio	30/05/1988	0	10	0	10
970	20	Cleilson da Silva Rodrigues	03/03/1996	0	10	0	10
1237	21	Evelin Cris Gonçalves	03/07/1997	0	10	0	10
840	22	João Vitor Rodrigues Pereira	19/07/1998	10	0	0	10
1280	23	Sabrina Dos Anjos	16/12/2001	0	10	0	10
904	24	Andressa Luiza Fiuza Venek	15/09/2005	10	0	0	10
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES							
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Curso Superior**	**Pós Graduação**	**TOTAL**
1.037	1	Fernanda Cristina Foletto	03/03/1987	0	10	0	10

ANALISTA DE SISTEMAS									
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Pós Graduação na área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
Não houve candidato classificado para esse cargo.									
ASSISTENTE SOCIAL									

1Doc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação	Pós Graduação na área	Mestrado	Doutorado	TOTAL
1306	1	Micheli Johann Figueiredo	07/06/1989	25	0	10	0	0	35
927	2	Jaine Pruchniak	17/01/1995	30	5	0	0	0	35
1.078	3	Ronisi de Oliveira Lutz	16/08/1977	0	0	30	0	0	30
974	4	Lorayne Sahd Przytocki	26/06/1990	0	5	10	0	0	15
1013	5	Josiane Vaiz Kuchla	03/01/1991	0	5	10	0	0	15
1.088	6	Edna Maria Fagundes	18/16/1971	0	0	10	0	0	10
1241	7	Manoelita de Lima Gandine	16/10/1980	0	0	10	0	0	10
1.049	8	Larissa Gonçalves da Silva	23/07/1999	0	0	10	0	0	10
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA									
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Pós Graduação na área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
941	1	Daisy Gaitkoski Ferreira	22/03/1995	30	0	20	0	0	50
EDUCADOR FÍSICO									
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Pós Graduação na área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
924	1	Célio Roberto Vivi	13/06/1991	40	0	20	0	0	60
1314	2	Felicio Alcântara Prates	10/12/1980	40	0	10	0	0	50
1359	3	Joraima Silva De Jesus	13/05/1985	40	0	10	0	0	50
1.009	4	Diego Jose da Rosa	07/03/1992	25	0	0	0	0	25
ENFERMEIRO									
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Pós Graduação na área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1.161	1	Marlene Dasko	19/05/1974	40	5	30	0	0	75
1.172	2	Kelvin Frederico Neumann dos Santos	29/08/1995	40	0	30	0	0	70
1.053	3	Gissele Bussoloto Eder	15/12/1981	40	0	20	0	0	60
1363	4	Osni José de Ramos	20/08/1986	40	0	20	0	0	60
948	5	Francieli Rebonatto Machado	01/09/1986	40	0	20	0	0	60
1.023	6	Edina Aparecida Gomes	18/10/1985	25	0	30	0	0	55
1025	7	Alessandra Silva da Luz	01/12/1986	40	5	10	0	0	55
1248	8	Danieli Aparecida Dos Santos	15/06/1979	25	0	0	0	0	40
893	9	Joilson Alves de Morais Júnior	13/02/2001	10	0	30	0	0	40
1327	10	Daiane Da Silva Gonçalves	17/07/1988	15	0	20	0	0	35
929	11	Andreia do Rossiu Fogues	05/07/1976	20	0	10	0	0	30
1329	12	Sueli Adriana Ferreira	20/01/1978	0	0	30	0	0	30
917	13	Tais Lima Penga	27/01/1995	10	0	20	0	0	30
1286	14	Gabriela De Oliveira Santos	24/03/1998	0	0	30	0	0	30
1321	15	Fernanda Antunes Da Silva Souza	11/02/1988	15	0	10	0	0	25
1.016	16	Ledinei de Fatima Pereira Fernandes	02/03/1987	0	0	20	0	0	20
1293	17	Jennifer Ravarena	22/12/1997	0	0	20	0	0	20
949	18	Vitoria Gabrielle Andreote dos Santos Pinto	03/03/1999	0	0	20	0	0	20
940	19	Fabrício da Rosa Orihuela	02/11/1979	5	0	10	0	0	15
973	20	Larissa Maria Knupp da Luz	24/05/1999	5	0	10	0	0	15
1.090	21	Andre Peron Eurich	27/09/1995	10	0	0	0	0	10
1.101	22	Maria Paula de Oliveira Fidalgo	04/04/1998	0	0	10	0	0	10
MÉDICO CLÍNICO AUDITOR									
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Pós Graduação na área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1.252	1	Leidiana Matos Geraldo	11/11/1979	0	0	10	0	0	10
MÉDICO CLÍNICO GERAL									
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Pós Graduação na área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
853	1	Tony Hiroshi Katsuragawa	05/08/1963	40	0	30	10	15	95
1000	2	Ada Abreu De Moraes	16/07/1963	40	0	20	0	0	60
1199	3	Hermes Ferreira Guedes	06/08/1979	40	0	20	0	0	60
869	4	Isabelle Canal Nascimento Landgraf Messa	15/10/1977	40	0	10	0	0	50
1011	5	Thatyane Da Silva	03/08/1984	30	0	20	0	0	50
875	6	Gabriel Aurélio Dutra Bassetto	30/01/1990	30	0	10	0	0	40
1202	7	Eduarda Jamile Anselmo Mosso	20/12/1996	20	0	20	0	0	40
1275	8	Dener Brandelero	16/07/1997	20	0	20	0	0	40
943	9	Raquel de Faria Silva	22/07/1985	20	0	10	0	0	30
1351	10	Willian Antonio Cabral Da Silva	29/11/1991	25	5	0	0	0	30
1362	11	Vivane De Souza Ketes	12/11/1987	0	5	20	0	0	25
1298	12	Larissa De Andrade	02/09/1996	15	0	0	0	0	25
1322	13	Eduardo Takiro Takeuchi	17/03/1961	20	0	0	0	0	20
1290	14	Isabela Macedo Ribas	24/09/1997	20	0	0	0	0	20
MÉDICO VETERINÁRIO									
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Pós Graduação na área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1364	1	Michel Pereira De Souza	25/08/1975	40	5	20	10	15	90
1.265	2	Eric Antônio Anatriello	19/07/1983	40	5	30	0	0	75
1309	3	Camila Silva De Carvalho Costa	01/05/1990	40	0	20	10	0	70
1222	4	Rafael Igor Mattei	10/02/1994	40	0	20	10	0	70
878	5	Viviane Clementina de Lara Pinto	03/05/1982	40	0	10	10	0	60
1340	6	Alessandra Sterza	11/06/1985	40	0	10	10	0	60
1.048	7	Milena Pereira Coppola	10/07/1985	40	0	10	10	0	60
845	8	Maria Julia Vellasco Judson	04/08/1990	20	0	30	10	0	60
1.043	9	Amanda Carmen Charalo	03/02/1995	40	0	20	0	0	60
1.120	10	Anderson Rogério Floriano	22/04/1983	40	5	10	0	0	55
1317	11	Rodrigo Costa Ferreira	30/07/1979	40	0	10	0	0	50
1.254	12	Luciane Cristina Mota Ribas	26/02/1982	40	0	10	0	0	50
909	13	Sallene da Silva Maciel	29/08/1983	30	0	20	0	0	50
1374	14	Fernanda Gabriel	18/10/1987	40	0	10	0	0	50
1.256	15	Rosangela Romanichen	17/09/1991	40	0	10	0	0	50
1282	16	Thamiriz Yuriko Shimazaki Takach	27/04/1993	40	0	10	0	0	50
903	17	Christian Carpeggiani Giotto	01/09/1997	30	0	10	10	0	50
890	18	Cleber de Oliveira Lima	28/04/1991	35	0	10	0	0	45

1233	19	Angelina Paola Almada de Oliveira	10/08/1995	15	0	30	0	0	45
1232	20	Natália Cardoso de Oliveira	06/07/1989	5	5	30	0	0	40
1.181	21	Sthefanie Oliveira de Moura Borcard	09/10/1990	10	0	30	0	0	40
1.266	22	Tatiane Monteiro Caldas	06/03/1992	40	0	0	0	0	40
1347	23	José Aparecido Osilhiri Junior	04/12/1990	25	0	0	10	0	35
984	24	Maíra Moreira Santos	04/08/1991	0	0	10	10	15	35
1.106	25	Giovanna Sanches da Nóbrega	13/04/1997	25	0	10	0	0	35
1.092	26	Willian Daniel Pavan	24/06/1987	0	0	20	0	0	20
1303	27	Barbara Luiza Kuç	18/07/1996	20	0	0	0	0	20
1.012	28	Júlia Iracema Moura Pacheco	29/07/1996	0	0	20	0	0	20
887	29	José Carlos Campos do Nascimento	21/08/1987	15	0	0	0	0	15
1.082	30	Iziquiel Machado	03/12/1993	15	0	0	0	0	15
956	31	Izabela Gabriela Rodrigues da Silva	07/12/1997	0	0	0	0	15	15
1355	32	Natielli Ribeiro	11/08/1998	5	0	10	0	0	15
1.148	33	Diógenes Adriano Duarte Santana	15/01/1994	0	0	0	10	0	10
982	34	Aguida Rech Marcondes	05/02/1994	0	0	10	0	0	10
1270	35	Alana Dina Valentim Cleve	18/05/1999	0	0	10	0	0	10
962	36	William Ludvic Sedor Schab	18/09/1999	0	0	10	0	0	10
1.044	37	Marcos Morski Maciel	30/05/2001	10	0	0	0	0	10
PEDAGOGO									
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Pós Graduação na área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1295	1	Catia Bueno Ida	17/03/1982	40	0	10	0	0	50
1277	2	Josiane Otalakoski Gomes	30/01/1995	10	0	30	10	0	50
1372	3	Lidia Vereia De Campos	15/12/1963	5	5	30	0	0	40
1383	4	Robson Luiz De Bastos Silvestri	06/11/1985	0	0	30	10	0	40
1320	5	Geovane Szymonek	04/08/1991	0	5	30	0	0	35
1186	6	Taine Letícia Dlugoviet	02/07/1996	0	5	30	0	0	35
1.149	7	Elcimari Araujo	20/03/1961	0	0	30	0	0	30
1.257	8	Sandra Navarro Ramalho	19/07/1971	0	0	30	0	0	30
1.054	9	Anaide Terezinha Torteli	05/01/1973	0	0	30	0	0	30
1.055	10	Andreia Korobinski	05/12/1975	0	0	30	0	0	30
1.118	11	Rosa Lucimara Ribeiro	25/08/1979	0	0	30	0	0	30
1345	12	Josiane Maria Dos Santos	21/05/1988	0	0	30	0	0	30
1.073	13	Daiane Dirings	16/03/1990	0	0	30	0	0	30
1.094	14	Aline Denise Machado Schinemann	13/04/1991	0	0	30	0	0	30
1.191	15	Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	14/08/1970	0	0	20	0	0	20
851	16	Shaiane Cristine Stoski Moreira	03/04/1990	0	0	20	0	0	20
1.239	17	Pablo dos Santos Ribas	12/09/1990	0	0	20	0	0	20
1.126	18	Leia Alves de Oliveira Borkowski	30/03/1994	0	0	20	0	0	20
959	19	Claudiomiro Santos Lima	19/08/1971	0	5	10	0	0	15
1343	20	Amanda Rafaela Camargo	08/03/1998	5	0	10	0	0	15
1.093	21	Roseli Terezinha Gobbi	03/03/1971	0	0	10	0	0	10
1.097	22	Lucimara do Rocio Rocha	13/08/1981	0	0	10	0	0	10
922	23	Emanuelle Seguro	05/11/1986	0	0	10	0	0	10
1.074	24	Tathyane Chudzik Cardoso Fiuza	04/01/1989	0	0	10	0	0	10
848	25	Maize de Almeida Zeni	27/12/1992	0	0	10	0	0	10
1.069	26	Ana Paula Caetano Machado	19/04/1997	0	0	10	0	0	10
PSICÓLOGO 20H									
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Pós Graduação na área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
847	1	Ariani da Silva	09/05/1992	40	0	30	0	0	70
1335	2	Edicleia Kelner De Paula	21/02/1995	35	0	30	0	0	65
1331	3	Mariana Agracia Prado Rodacki	21/02/1996	20	5	30	0	0	55
926	4	Josiane Bini	20/08/1976	20	0	30	0	0	50
1.268	5	Annaís Cordeiro Frutuoso	08/12/1993	20	0	30	0	0	50
1.135	6	Tatiane Dassoglio	13/01/1995	40	0	10	0	0	50
1223	7	Thalita de Araujo Bahls Silva	07/09/1987	15	0	30	0	0	45
1292	8	Caroline Patricia Paim	03/03/1993	20	0	0	0	0	20
1310	9	Ediane Lichinski Simão	11/09/1991	5	0	10	0	0	15
1318	10	Ketlin Cristiane Madureira	01/05/1986	0	0	10	0	0	10
1283	11	Nathalie Caroline Machado	10/11/1999	0	0	10	0	0	10
PSICÓLOGO 40H									
1Doc	**Classificação**	**Nome**	**Data Nasc**	**Experiência**	**Pós Graduação**	**Pós Graduação na área**	**Mestrado**	**Doutorado**	**TOTAL**
1220	1	Luanna Kruger dos Santos	20/11/1995	20	0	30	0	0	50
1.036	2	Ivan Farias Barreto	27/07/1986	0	0	10	10	15	35
1382	3	Vanusa Aparecida Vaz	03/01/1975	0	0	20	0	0	20
1225	4	Marinês Silveira Marcondes	24/01/1985	0	0	20	0	0	20
908	5	Wildson Cardoso Assunção	28/02/1993	10	0	0	10	0	20
1.083	6	Carla Marianne Ferreira Bona	15/09/1995	0	0	20	0	0	20
975	7	Delcio Luiz Mores	05/10/1965	0	0	10	0	0	10
1.153	8	Elisangela Bigonha de Araujo	03/03/1977	0	0	10	0	0	10
1218	9	Zeni de Lima Lopes	22/01/1982	0	0	10	0	0	10
1346	10	Eliane Aparecida Michelon	06/07/1982	0	0	0	10	0	10
1379	11	Kellen Cristina Fernandes de Oliveira	01/07/1985	0	0	10	0	0	10
1312	12	Jéssica Alves Pinheiro Da Silva	15/11/1994	0	0	10	0	0	10
1024	13	Carla Marianne Ferreira Bona	15/09/1995	0	0	10	0	0	10

Turvo, 09 de junho de 2025

MAURO SERGIO BAPTISTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:2C4BC06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2025 - CONTROLE INTERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2025 - CONTROLE INTERNO

Secretaria Municipal de Administração

PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2025 - CONTROLE INTERNO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - PR
JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA - CONTROLADORA INTERNA PORTARIA Nº 121/2024.
PLANO DE TRABALHO EXERCÍCIO 2025

CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA

Controladora Interna
Portaria nº121/2024.

1. FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil (1988), na Lei do Controle Interno nº 735/2019, Lei Federal nº 14133/21, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, conjugados com o disposto na Lei nº 4.320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, aos órgãos e unidades de controle interno foram atribuídas, entre outras, competências a de proceder a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União, Estados e Municípios e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
Nesse contexto, para levar a efeito referidas atribuições, a Controladoria Interna do Município elaborou o Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI para ser realizado no decorrer do exercício financeiro de 2025, tomando- se por base as diretrizes das normas de auditoria interna e as boas práticas de governança nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na nova Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados, publicado em 2024, conforme o detalhamento constante deste documento.

2. APRESENTAÇÃO

O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.
O presente Plano Anual de Atividades de Controle Interno – PAACI estabelece o planejamento das atividades de acompanhamento, monitoramento, auditoria interna e fiscalização no âmbito do Poder Executivo do município de Guaraqueçaba, para o exercício de 2025.
O **Acompanhamento** consiste em um instrumento de controle utilizado ao longo de um período predeterminado para a observação seletiva das atividades/operações executadas pelas unidades administrativas, de modo a contribuir para que a gestão da instituição seja conduzida dentro dos princípios que regem a Administração Pública, entre eles: da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; sempre em busca do zelo, da eficácia e economicidade no trato com a coisa pública, observando- se a conformidade na utilização dos recursos e o desempenho institucional, com acompanhamento, controle e avaliação dos resultados.
O **Monitoramento** será obtido por meio de atividades contínua, avaliações pontuais ou a combinação de ambas e será realizado por meio de operações normais e de natureza contínua da organização, a exemplo de atividades de administração, de supervisão e outras executadas pelo corpo técnico no exercício de suas funções. Será utilizado para monitorar as recomendações de auditorias internas realizadas pela CIM, e auditorias externas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como, monitorar os pedidos do Ministério Público do Paraná.
A **Fiscalização** buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência

com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados.

A **Auditoria Interna** tem por objetivo primordial identificar e avaliar os resultados operacionais na gerência da coisa pública e o seu exercício observará os aspectos relevantes relacionados à avaliação dos programas de gestão. O estabelecimento de auditorias internas tem a finalidade de identificar transações realizadas que não estejam em consonância com as políticas determinadas pela administração.
Com base na legalidade, legitimidade e economicidade, será exercida a fiscalização dos registros contábeis, dos aspectos financeiros, do patrimônio da entidade do setor público e das operações relacionadas à eficiência e à eficácia alcançada na execução das políticas públicas.
Considerando que auditorias/fiscalizações e acompanhamentos são processos constatativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas no relatório, a fase de *acompanhamento* das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o *monitoramento* quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/fiscalizada/acompanhada.
A seleção das áreas e dos processos Acompanhados, Monitorados, Auditados e Fiscalizados levarão em consideração aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.
As ações empreendidas pela Controladoria Interna do Município no exercício de seu *mister* típico respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento, normatização dos procedimentos e elaboração de modelos de suas respectivas peças.
No processo de aprimoramento das ações de controle, com vistas a lhes imprimir caráter técnico e efetivo, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

3. OBJETIVOS
De modo geral, as atividades de acompanhamento, monitoramento e de auditoria/fiscalização, buscam auxiliar a administração do Poder Executivo do Município de Guaraqueçaba no cumprimento dos seus objetivos e metas institucionais, verificando sobre tudo a aderência às normas e os princípios que regem administração pública e se pautam pela eficiência, eficácia e efetividade. Acrescente-se que os principais objetivos do CIM são:
· Garantir com razoável segurança a regularidade dos atos de gestão;

· Promover a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
· Promover o fortalecimento dos controles internos das unidades administrativas;

· Minimizar os riscos inerentes ao processo de contratação;

· Monitorar o cumprimento das determinações e recomendações do TCE-PR;

· Fortalecer uma equipe para Controladoria Interna Municipal por meio de capacitação constante.

4. CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Com a edição da Lei Municipal n° 735, de 08 de Maio de 2019, foi criada o Sistema de Controle Interno Municipal , sendo o órgão de controle, fiscalização, assistência imediata e de assessoramento técnico do Gabinete do Prefeito, com o objetivo de executar as atividades de Controle Interno, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, alicerçado no acompanhamento dos atos e decisões exarados pela Administração Municipal, mediante a emissão de relatórios periódicos e arquivamento das análises realizadas, bem como na realização de auditorias e inspeções.
A Controladoria Geral do Município ainda tem as seguintes atribuições:

a) avaliar a execução do orçamento da Administração do Município;

b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;

c) fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;
d) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e
f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam, sob pena a responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.
A estrutura da Controladoria Interna do Município conta atualmente com
(01) um servidor, de provimento efetivo.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e auditoria/fiscalização, observarão as normativas e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial ao contido na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados, e as normas gerais atinentes à Auditoria Governamental.

5.1 Fases

No desenvolvimento das atividades previstas neste plano serão observadas as seguintes fases:
a) Planejamento: será realizado o levantamento de dados, legislação aplicável e informações necessárias para conhecer o objeto e sua complexidade e, a partir daí, definir a extensão dos exames, metodologia, técnicas e a natureza dos

trabalhos a serem executados. Será verificado, se for o caso, a implementação de recomendações sugeridas em análises anteriores sobre a matéria.
b) Execução: na fase de execução dos trabalhos, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis por meio de técnicas de entrevistas e exames documentais onde são coletados dados sobre os pontos fortes, falhas e irregularidades.
c) Relatório: nessa fase serão informados os achados, que decorrem da comparação entre a situação encontrada com o critério estabelecido, comprovados por evidências e documentados por meio dos papéis de trabalho. Os achados deverão, por consequência, ocasionar recomendações, determinações ou reconhecimento de boas práticas às áreas auditadas, fiscalizadas e acompanhadas.

6. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
O Controle Interno deve avaliar, por meio de atividades de controle preventivo e corretivo, os atos de gestão, os processos e procedimentos operacionais e os controles internos administrativos, focando na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na racionalidade dos gastos públicos e no combate ao desperdício.
As atividades planejadas para o ano de 2025 foram compatibilizadas de acordo com a disponibilidade de execução de servidor no controle interno, dado o fato que no momento só possuímos 01 funcionário que responde pelo CIM, o que levará, a princípio, a aplicação pelo método de amostragem.
Por dever e cautela, considerando a impossibilidade de se verificar e avaliar a totalidade dos atos, contratos, ações, projetos e processos em desenvolvimento no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaraqueçaba apresenta um conjunto de ações a serem realizadas pela Controladoria Interna do Município a partir da prévia de procedimentos, embasada em critérios objetivos de relevância, materialidade, criticidade e risco.
a) Materialidade: representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros/materiais alocados e/ou o volume de bens e valores efetivamente

geridos em um específico ponto de controle, (unidade administrativa, sistema, contrato, atividade ou ação).
b) Relevância: significa a importância ou papel desempenhado por uma questão, situação ou unidade administrativa em relação à atividade finalística do poder executivo.
c) Criticidade: representa as situações críticas efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes etc.
d) Risco: possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.
6.1 Diretrizes específicas das atribuições do Controle Interno para 2025

Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2024	
Setor	Prefeitura
Etapas	Acompanhar a elaboração do PCA do Poder Executivo Municipal – Administração Direta e Indireta, relativo ao exercício financeiro de 2024.
Método	Analisar os itens a serem avaliados pelo TCE-PR e providenciar a documentação necessária, para elaboração do relatório de Controle Interno, parte integrante da PCA-2024. Cobrar o encaminhamento pelo Poder Executivo da prestação de contas anual para a Câmara Municipal; Acompanhar os julgamentos das prestações de contas pelo TCE/PR e pela Câmara Municipal.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR - Para o executivo.
Período	Fevereiro e Março de 2025
PROGOV – Avaliação dos resultados de 2024	

Setor	Prefeitura
Etapas	Acompanhar os resultados obtidos na avaliação de Contas Municipais de Governo, relativo ao exercício financeiro de 2024. Recomendar adequações nas áreas mais deficitárias.
Método	Acompanhar os resultados disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em link próprio do mesmo. Averiguar as áreas com pontuação mais baixa.
Justificativa	Atender ao contido na Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR.
Período	Quando os dados forem disponibilizados pelo TCE-PR
PROGOV – Exercício Financeiro de 2025	
Setor	Prefeitura
Etapas	Acompanhar o cadastro de interlocutores Municipais no Programa de avaliação de Contas Municipais de Governo, relativo ao exercício financeiro de 2025. Acompanhar o período avaliativo de envio de respostas aos formulários de avaliação de políticas públicas.
Método	Enviar e-mail com o link para cadastro para as secretarias envolvidas. Acompanhar o preenchimento dos questionários avaliativos. Acompanhar e cobrar cumprimento de prazo.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º e 14, da Instrução Normativa nº 172/2022 do TCE-PR.

	Atender os prazos contidos na Agenda de Obrigações para 2025
Período	Quando os dados forem disponibilizados pelo TCE-PR
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Percentual	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2025*, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.
Período	Trimestral
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FUNDEB	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do CACS-FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 5.231/2021, de 24 de março de 2021.
Período	Trimestral
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Solicitar o parecer do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED.

Método	Avaliar a Lei de criação do comitê e o ato de nomeação dos membros. Analisar o Parecer emitido pelo Comitê.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 17 da Resolução nº 777/2013- GS/SEED.
Período	semestral
Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do *exercício de 2025.* provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
Método	Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços públicos de saúde, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 12, da LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 7º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Período	Trimestral
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2025.
Método	Acompanhar a publicação do RREO, no diário oficial eletrônico do Município.

Justificativa	Atender ao contido no artigo 52 e 53 da LRF.
Período	Janeiro, Março, Maio, Julho, Setembro e Novembro de 2025.
Relatório de Gestão Fiscal – RGF	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda Departamento de Contabilidade
Etapas	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RGF do exercício de 2025.
Método	Acompanhar a publicação do RGF, no diário oficial eletrônico do Município.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 54 e 55 da LRF.
Período	Janeiro, Maio e Setembro de 2025.
Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda / Contabilidade
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2025.
Método	Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar as audiências.
Justificativa	Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025.
Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública	

Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres de 2025.
Método	Acompanhar o seccional de controle interno na elaboração da apresentação.

	Acompanhar a apresentação da audiência.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Instruções Normativas nº 58/2011 e 70/2012, ambas do TCE-PR.
Período	Fevereiro, Maio e Setembro de 2025.
Elaboração do PPA – 2026 a 2029	
Setor	Secretaria Municipal de Planejamento
Etapas	Acompanhar a elaboração Plano plurianual, para o quadriênio 2026 a 2029
Método	Acompanhar a equipe da Secretaria Municipal de Planejamento, na elaboração do PPA. Acompanhar a apresentação em audiência.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Período	Março de 2025
Elaboração da LDO e LOA 2026	
Setor	Secretaria Municipal de Planejamento
Etapas	Acompanhar a elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2026.
Método	Acompanhar a equipe da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, na elaboração da LDO e LOA 2026. Acompanhar as audiências Públicas.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.
Período	Abril e Setembro de 2025
Conselho de Controle Social do FUNDEB	

Setor	Secretaria Municipal de Educação
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho -FUNDEB.
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2024 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do -FUNDEB no exercício de 2024.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e na Lei Municipal nº 5.231/2021, de 24 de março de 2021.
Período	Junho e Dezembro de 2025.
Conselho Municipal de Saúde	
Setor	Secretaria Municipal de Saúde
Etapas	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde
Método	Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho e se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2025.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 141/2012.
Período	Junho e Dezembro de 2025

Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar a concessão de diárias, seguindo o princípio da economicidade, razoabilidade e interesse público.
Método	Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.3.90.14 e 3.3.90.93, do sistema de gestão do município.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Municipal de concessão de diárias e ressarcimentos e no Estatuto dos servidores públicos municipais.
Período	Trimestral

Patrimônio Público	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar as atividades do Departamento de Gestão Patrimonial. Avaliar a comissão permanente de inventário, avaliação, depreciação e reavaliação de bens móveis e imóveis.
Método	Solicitar relatório dos bens patrimoniais. Acompanhar as atividades, por amostragem dos membros da comissão.
Justificativa	Atender a legislação atinente ao caso.
Período	Semestral

Controle de Frota – combustível

Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar as atividades do Departamento de Gestão Patrimonial. Verificar os lançamentos junto ao SIM/AM.
Método	Solicitar relatório dos combustíveis. Solicitar os diários de bordo da frota.
Justificativa	Atender as recomendações do TCE-PR
Período	quadrimestral

Deslocamento da Frota	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar os deslocamentos realizados pela frota municipal.
Método	Avaliar por amostragem se a frota municipal está sendo utilizada de forma eficiente.
Justificativa	Atender ao princípio da economicidade e eficiência.
Período	Quadrimestral

Arrecadação e Investimento	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda
Etapas	Monitorar a evolução da arrecadação comparando com os empenhos emitidos.
Método	Emitir relatório de receitas arrecadadas e de empenhos emitidos no sistema de gestão do município. Analisar a situação das fontes de recursos, em especial das vinculadas. Recomendar a limitação de empenhos, quando necessário, nas situações condicionadas pelas limitações impostas pela LRF.
Justificativa	Atender ao contido no artigo 09 da LRF.
Período	Março, Maio, Julho, Setembro,Novembro e Dezembro de 2025.

Sistema de Informações Municipais – Atos Municipais (SIM/AM)	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Acompanhar as remessas enviadas; Acompanhar o atendimento dos prazos da agenda de obrigações.
Método	Monitorar o trabalho dos responsáveis pelas informações junto ao SIM/AM.

Justificativa	Atender ao contido nas normativas do TCE-PR.
Período	Janeiro a dezembro de 2025.

Ouvidoria Municipal	
Setor	Ouvidoria Municipal
Etapas	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal, de acordo com a legislação vigente.
Método	Monitorar o funcionamento da ouvidoria municipal. Emitir relatório das principais solicitações.
Justificativa	Atender ao contido na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e determinação do TCE-PR
Período	Janeiro a Dezembro de 2025.

Portal da Transparência	
Setor	Todas as unidades administrativas
Etapas	Monitorar as informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município
Método	Avaliar os indicadores do ITP-TCE-PR Avaliar os demais índices de avaliação.
Justificativa	Atender ao contido na Lei Complementar nº 131/2009. Atender as recomendações do Ministério Público de Contas, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná.
Período	Janeiro a Dezembro de 2025

Despesa com Pessoal – Horas Extras	
Setor	Secretaria Municipal de Administração

Etapas	Monitorar a aplicação pelo Município de no máximo 48,6% (limite de alerta) em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do *exercício de 2025*. Monitorar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.
Método	Analisar o demonstrativo de Despesas com Pessoal, emitido do Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 1, da LRF, artigo 55, inciso I, alínea "a", que compõe a RGF. Emitir relatório de empenhos por secretaria no elemento de despesa 3.1.90.13.00 e 3.1.90.11.00 do sistema de gestão do município.
Justificativa	Atender ao contido no inciso II do §1º do art. 59 da LRF.
Período	Bimestral

Transferências Voluntárias Concedidas	
Setor	Todas as Unidades Administrativas da Prefeitura
Etapas	Monitorar os processos de transferências voluntárias concedidas pelo município as Organizações da Sociedade Civil.
Método	Acompanhar os dados inseridos no SIT do TCE-PR. Avaliar por amostragem documentação aprestada pelas entidades. Verificar se o processo seguiu os trâmites legais.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e alterações, e o Decreto Municipal nº 062/2017.
Período	Março, Maio, Julho, Setembro, Novembro e Dezembro de 2025.

Receitas	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda

Etapas	Monitorar a implantação dos achados constatados durante o Plano Anual de Fiscalização , realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Método	Solicitar para a secretaria o atendimento das recomendações apresentadas pelo TCE-PR no relatório de fiscalização.
Justificativa	Atender ao contido no Plano Anual de Fiscalização do TCE-PR.
Período	Quadrimestral

Obras Públicas	
Setor	Secretaria Municipal de Planejamento
Etapas	Monitorar o atendimento dos achados constatados durante o Plano Anual de Fiscalização , realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Método	Solicitar para a secretaria o atendimento das recomendações apresentadas pelo TCE-PR no relatório de fiscalização.
Justificativa	Atender ao relatório de Fiscalização do TCE-PR.
Período	Quadrimestral

Cobrança administrativa da Dívida Ativa	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda
Etapas	Monitorar os procedimentos administrativos relacionados à cobrança administrativa da dívida ativa. Monitorar se os dados sobre dívida ativa estão sendo publicado no Portal de Transparência do Município
Método	Solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda relatório dos procedimentos instaurados; Avaliar se os mesmo atendem ao contido na legislação vigente.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 5.134/2019, a Lei Complementar nº 026/2002 e as Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Período	Janeiro a dezembro de 2025

Créditos Tributários e não Tributários	
Setor	Secretaria Municipal de Fazenda
Etapas	Monitorar os procedimentos administrativos internos relacionados à baixa ou cancelamento créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.
Método	Solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda relatório dos procedimentos instaurados; Avaliar se os mesmos atendem ao contido na legislação vigente.
Justificativa	Atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 5.134/2019, a Lei Complementar nº 026/2002 e as Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Período	Janeiro a dezembro de 2025.

Observação: *Setor – Onde será feito. Etapas – O que será feito. Método – Como será feito. Justificativa – Por que será feito. Período – Quando será feito.*

6.2 Atividades de Auditoria

As atividades de auditoria seguirão o contido na Lei nº735/2019 Cap.I artigo 2 (C) que dispõe no sistema de Controle Interno.
Considerando que a realização de auditoria interna deve ser independente, objetiva e imparcial, livre de interferências na determinação do escopo e da execução dos trabalhos e na comunicação de resultados;
Considerando que função das auditorias internas estão relacionadas às do respectivo Órgão, não se confundindo com atividades de assessoramento jurídico, destacando-se:
a) prestar informações aos gestores;

b) alertar a Administração acerca da ocorrência de eventuais impropriedades e irregularidades;
c) zelar pela realização dos objetivos e metas institucionais;

d) assegurar a consecução da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade;

e) garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais.

Considerando que para cada atividade realizada, a unidade de auditoria interna deve elaborar relatório, parecer, informação, certificado ou nota, e que esses documentos devem refletir os resultados dos exames efetuados, de acordo com a forma ou o tipo de atividade;

7. ASSESSORAMENTO

Durante o exercício financeiro de 2025, além dos acompanhamentos, monitoramento e auditorias, relacionadas no item 6, buscar-se-á em parceria com a Procuradoria Geral do Município e demais unidades administrativas, implantar normativas, nas áreas mais relevantes e críticas da administração pública.

8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da CIM, por meio da participação em cursos presenciais e EAD ministrados pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outras instituições, com temas relevantes ao Controle Interno.
Entendemos que a participação em cursos e capacitações, não só dos servidores da Controladoria, mas de todos os demais servidores, não são custos, e sim um investimento na qualidade dos serviços públicos.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades de Controle Interno no exercício de 2025 poderão ser alteradas em decorrência de pedidos específicos do Chefe do Poder Executivo Municipal, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (APA, Demandas CACO e Integra).
As eventuais alterações no que tange ao período de realização e ao número de dias úteis serão detalhadas e informadas pelo controle interno nos devidos Processos Administrativos, visando adequar a programação às demandas e à realidade da Controladoria Interna do Município, e o período de férias dos servidores.
A título de controle preventivo, além do exposto no cronograma de atividades, serão acompanhados oportunamente, alguns processos licitatórios em todas as suas fases, contratações emergenciais, se houver, bem como contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Assim como acompanhamento nos procedimentos de PAD e Sindicâncias.
Os diagnósticos de auditoria, quando houver sugestão de melhorias ao setor correspondente, serão apresentados e submetidos à aprovação da gestão superior, que verificará a pertinência do sugerido, bem como a viabilidade de sua adoção, levando em consideração as metas estratégicas estabelecidas para toda a instituição.
Guaraqueçaba, Estado do Paraná, 21 de janeiro de 2025.
Jeisimar de Camargo Silveira Controladora Interna Portaria nº 121/2024

10. REFERÊNCIAS;
BRASIL. Presidência da República. **Constituição Federal**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

. Presidência da República. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm.

. Presidência da República. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Lei de Responsabilidade Fiscal.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp101.htm.

. Presidência da República. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007- 2010/2007/Lei/L11494.htm.

. Presidência da República. Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. **Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019- 2022/2020/Lei/L14113.htm.

. Presidência da República. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Lei de Acesso a Informação**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.

. Presidência da República. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. **Estabelece valores mínimos a serem aplicados anualmente na saúde.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm.

. Presidência da República. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. **Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13460.htm.
. Presidência da República. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

https://leismunicipais.com.br/a/pr/g/guaraquecaba/lei-ordinaria/2024/98/974/lei- ordinaria-n-974-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-de-01042021-nova-lei- de-licitacoes-e-contratos-administrativo-nllc-no-ambito-do-poder-legislativo-do- municipio-de-guaraquecaba-pr-e-da-outras-providencias?q=controle+interno

. Lei n° 735, de 08 de maio de 2019. **Cria e regulamenta a Unidade de Controle Interno do Município**. Disponível em:

https://leismunicipais.com.br/a/pr/g/guaraquecaba/lei-ordinaria/2019/74/735/lei- ordinaria-n-735-2019-dispoe-sobre-o-sistema-de-controle-interno-municipal-no- termos-do-artigo-31-da-constituicao-federal-e-artigo-59-da-lei-complementar-n- 101-2000-lei-municipal-n-22-2001-e-suas-modificacoes-que-cria-e- regulamenta-a-unidade-de-controle-interno-do-executivo-do-municipio-de- guaraquecaba-nas-suas-administracoes-diretas-ou-indiretas-e-da-outras- providencias?q=Lei+n%C2%BA+735%2F2019

. Lei nº 926, de 01 de março de 2023. **Criação da Ouvidoria do Município**. Disponível em:

https://leismunicipais.com.br/a/pr/g/guaraquecaba/lei-ordinaria/2023/93/926/lei-ordinaria-n-926-2023-dispoe-sobre-a-criacao-da-ouvidoria-do-municipio-de-guaraquecaba-e-da-outras-providencias?q=Lei+n%C2%BA+926

. Lei Orgânica do Município.

https://leismunicipais.com.br/lei-organica-guaraquecaba-pr

. Lei Complementar nº 19, de 07 de janeiro de 2015. **Plano de Cargos, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos**. Disponível em:

https://leismunicipais.com.br/plano-de-cargos-e-carreiras-guaraquecaba-pr

Alteração da Lei nº 19, **Extinção de Cargos:** https://leismunicipais.com.br/a/pr/g/guaraquecaba/lei- complementar/2021/6/55/lei-complementar-n-55-2021-altera-a-lei-n-019-de-07- de-janeiro-de-2015-que-dispoe-sobre-a-extincao-de-vagas-e-cargos- comisssionados-em-incompatibilidade-segundo-o-parecer-n-346-16-da- diretoria-de-controle-de-atos-de-pessoal-dicap-do-tribunal-de-contas-do- parana-tce-pr?q=Lei+55

. Lei Complementar nº 23, de 30 de abril de 2015. **Estatuto do Servidor Público Municipal.** Disponível em: https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico- guaraquecaba-pr

PARANÁ. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Diretrizes e orientações sobre Controle Interno para Jurisdicionados. 2ª Edição**. 2024. Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/pdf/00317850.pdf

. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011**. Regulamenta o art. 216 do Regimento Interno**.
Disponível em: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa- n%C2%BA-58-2011/1174/area/249.
. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa nº 70, de 14 de junho de 2012. **Altera a Instrução Normativa nº 58, de 09 de junho de 2011.**
Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/instrucao-normativa- n%C2%BA-702012/237403/area/10#:~:text=Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20n.-,70%2C%20de%2014%20de%20junho%20de%202012.,Mensal%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.

. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **Prejulgado nº 25, de 10 de agosto de 2017**. Disponível em: www.tce.pr.gov.br/jurisprudência

. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Plano Anual de Fiscalização. **Receitas Públicas**. 2020. Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2021/1/pdf/00354094.pdf.

. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Plano Anual de Fiscalização. **Obras Paralisadas**. 2021. Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2021/12/pdf/00362701.pdf.

. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Plano Anual de Fiscalização.

Controles Internos de Obras Públicas. 2021. Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2021/7/pdf/00358430.pdf.

11. **CRONOGRAMA**

DIRETRIZES PARA 2025	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2024												
PROGOV – Avaliação dos resultados de 2024												
PROGOV – Exercício Financeiro de 2025												
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Percentual												
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-FUNDEB												
Comitê Municipal do Transporte Escolar												
Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO												
Relatório de Gestão Fiscal – RGF												
Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais												
Audiência Pública de avaliação das ações em Saúde Pública												
Elaboração do PPA – 2026 a 2029												
Elaboração da LDO e LOA 2026												
Conselho de Controle Social do FUNDEB												
Conselho Municipal de Saúde												
Concessão de diárias e Ressarcimentos												
Patrimônio Público												
Controle de Frota – combustível												
Deslocamento da Frota												
Arrecadação e Investimento												
Sistema de Informações Municipais – Atos Municipais												
Ouvidoria Municipal												
Portal da Transparência												
Processos licitatórios												
Despesa com Pessoal – Horas Extras												
Transferências Voluntárias Concedidas												
Receitas												
Obras Públicas												
Cobrança administrativa da dívida ativa												
Créditos Tributários e não Tributários												
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:351834DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
5 - MAIO - RELATÓRIO QUINZENAL DE GASTOS COM DIÁRIAS PERÍODO 16 A 31.05.2025

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES

Gerenciamento do Sistema

Despesas com Diárias

Entidade: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES / Espécie: Ordinário, Global, Estimativo / Tipo: Todos / Ano Igual 2025 / Data de Início Entre 16/05/2025 e 31/05/2025

Credor	Entidade	Empenho	Cargo	Data de Início	Data do Fim	Destino	Objetivo	Meio de Transporte	Número de Diárias	Valor Unitário	Valor Total de Diárias
ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	104 / 2025	Presidente Camara	28/05/2025	30/05/2025	Curitiba	3 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "VEREANÇA EM AÇÃO - (ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS, DEVERES E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO)", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, DIAS 28, 29 E 30 DE MAIO, EM CURITIBA - PR.	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48

CLAUDINEIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS MORAES	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	129 / 2025	Atendente	29/05/2025	30/05/2025	Guarapuava	1,5 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 29 E 30 DE MAIO, EM GUARAPUAVA - PR.	Automóvel Próprio	1,50	471,16	706,74
EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	105 / 2025	Vereador	28/05/2025	30/05/2025	Curitiba	3 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "VEREANÇA EM AÇÃO - (ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS, DEVERES E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO)", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, DIAS 28, 29 E 30 DE MAIO, EM CURITIBA - PR.	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48
ELTON JOSE FALKEMBACK	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	106 / 2025	Vereador	28/05/2025	30/05/2025	Curitiba	3 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "VEREANÇA EM AÇÃO - (ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS, DEVERES E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO)", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, DIAS 28, 29 E 30 DE MAIO, EM CURITIBA - PR.	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48
JOSE CARLOS CARDOSO	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	128 / 2025	Advogado	29/05/2025	30/05/2025	Guarapuava	1,5 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 29 E 30 DE MAIO, EM GUARAPUAVA - PR.	Automóvel Próprio	1,50	471,16	706,74
LUIZ DAMASIO DOS SANTOS	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	110 / 2025	Vereador	28/05/2025	30/05/2025	Curitiba	3 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "VEREANÇA EM AÇÃO - (ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS, DEVERES E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO)", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, DIAS 28, 29 E 30 DE MAIO, EM CURITIBA - PR.	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48
NEI DE LIMA	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	127 / 2025	Vereador	29/05/2025	30/05/2025	Guarapuava	1,5 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", PROMOVIDO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 29 E 30 DE MAIO, EM GUARAPUAVA - PR.	Automóvel 1,50 Próprio		471,16	706,74
VALDECIR CASTANHA SANTOS	HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES	107 / 2025	Vereador	28/05/2025	30/05/2025	Curitiba	3 DIÁRIAS CONCEDIDAS PARA O CURSO "VEREANÇA EM AÇÃO - (ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS, DEVERES E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO)", PROMOVIDO PELA EMPRESA UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.949.769/0001-89, DIAS 28, 29 E 30 DE MAIO, EM CURITIBA - PR.	Veículo Oficial	3,00	471,16	1.413,48

Soma: Total de Registros:	9.187,628

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:BCF1C237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1651/2025

LEI MUNICIPAL N° 1651/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - O Orçamento do Município de ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, para o exercício de 2026 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

1 - DAS METAS FISCAIS
Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria n° 403, de 28 de junho de 2016-STN.
Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7a Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.
Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS

Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1° - Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 403/2016 da STN.

§ 2° - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria n° 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria n° 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2026, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2°, inciso IV, alínea "a", do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria n° 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1° - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

- projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3° da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).

§ 1° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).

§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2026, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado nos item I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2026, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 15% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II- eliminação das despesas com horas-extras;
III- exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV- demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1° - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaúna Do Sul - Estado Do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATIVIDADES
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026
ÓRGÃO – UNIDADE - ATIVIDADE
01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
0103100012.001:- Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
0412200022.084:- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
02003:- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES
0413100022.086:- Gestão das Atividades de Assessoria de Comunicações
02004:- CONTROLE INTERNO
0412400022.087:- Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03002:- ASSES. DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
0412200022.089:- Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento
03003:- ASSESSORIA JURÍDICA
0406100022.090:- Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
0412100022.091:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200022.092:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
0412200022.093:- Gestão das Atividades com Festividades Municipais
0412200022.097:- Assistência Financeira a Gestão de Representação Política
0412200022.105:- Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
0412200022.106:- Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos
0412200022.107:- Gestão das Atividades do Departamento de Administração
0412200022.109:- Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
0412300022.096:- Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
0412300022.104:- Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
0412600022.094:- Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
0412800022.108:- Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
0412900022.095:- Gestão das Atividades do Departamento de Receita
0415300022.110:- Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
2884300030.098:- Amortização da Dívida Pública Confessada
2884300030.099:- Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
2884600030.100:- Pagamento de Precatórios
2884600030.101:- Sentenças Judiciais
2884600030.102:- Pagamento PASEP
2884600030.103:- Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas
9999909999.997:- Reserva de Contingência – Administração Direta
04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO
04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO
1133400052.123:- Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEM
1545100052.118:- Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública
1545100052.119:- Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
1545100052.120:- Gestão das Atividades da Capela Mortuária
1545100052.121:- Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal
1545100052.122:- Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR – CINDEPAR
1545200052.111:- Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
1854100052.112:- Gestão das Despesas com Limpeza Pública
2575100052.113:- Gestão das Despesas com Iluminação Pública
2678200052.114:- Readequar e Conservar Estradas Vicinais
2678200052.115:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação,
Serviços e Desenvolvimento Econômico
2678200052.116:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE
2678200052.117:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
2060800042.124:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura
2060800042.125:- Assistência Financeira ao IDR
2060800042.126:- Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
1854100052.127:- Gestão das Despesas com o COMAFEM
1854100052.128:- Gestão das Atividades do Aterro Sanitário
1854100052.129:- Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
1012200082.131:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
1030100082.132:- Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
1030100082.133:- Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
1030200082.137:- Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
1030200082.138:- Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU

1030200082.139:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal
1030300082.134:- Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
1030400082.135:- Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
1030500082.136:- Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200122.140:- Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
0824100112.141:- Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso
0824200092.148:- Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
0824300106.142:- Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
0824300106.143:- Gestão das Atividades do FMCAD
0824400092.144:- Gestão de Benefícios Eventuais
0824400092.145:- Gestão das Despesas com Conferências Municipais
0824400092.146:- Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
0824400092.149:- Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
0824400092.151:- Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA
1339200072.155:- Gestão das Atividades de Cultura
1339200072.162:- Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
2781200072.152:- Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes
2781200072.153:- Gestão das Atividades no Estádio Municipal
2781200072.154:- Gestão da Diretoria Executiva de Esporte e Cultura
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
1212200062.156:- Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
1236100062.157:- Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva
De Mazzi
1236100062.158:- Gestão do Transporte Escolar
1236500062.159:- Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
1236600062.160:- Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos
1236700062.161:- Assistência Financeira a APAE
10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
0927200132.080:- Gest. das Ativ. com a Manut. do FUNPREMISUL
0927200132.081:- Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
9999700149.082: Reserva de Contingência - FUNPREMISUL
ANEXO II – PROJETOS
PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026
ÓRGÃO – UNIDADE – PROJETOS
02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
0412200021.027:- Reforma do Paço Municipal
03000:- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03001:- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0412200021.050:- Reforma do Prédio da Câmara Municipal
04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO
04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO
1545100051.028:- Reforma do Pátio Rodoviário
1545100051.029:- Reforma do Portal Turístico
1545100051.030:- Reforma do Clube Centro de Convivência

1545100051.031:- Recape e Pavimentação de Vias Urbanas
1648200051.034:- Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais
1751200051.035:- Construção de Poços Artesianos
2266100051.037:- Construção de Barracão Industrial
2575100051.036:- Obras e Rebaixamento da Rede de Iluminação Pública
2678200051.038:- Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Poliguindaste
2678200051.039:- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos
2678200051.040:- Aquisição de Pá-Carregadeira
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
2060800041.043:- Aquisição de Trator Agrícola e Implementos
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
1012200081.044:- Aquisição de Veículo para a Saúde
1012200081.045:- Aquisição de Ambulância
1030200081.046:- Reforma do Hospital Municipal
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824200121.047:- Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA
2781200071.049:- Construção de base de concreto para o Projeto Meu Campinho
2781300071.048:- Conv. SIT 52825 374 – SEDU – Aq. de Equip. para Playground com Implantação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
ESTADO DO PARANÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	273.930,76	Após julgado entrar em precatório e abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contingência para a corbertura da despesa	273.930,76
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	146.709,59	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contigência para a cobertura da despesa	146.709,59
SUBTOTAL	420.640,35	SUBTOTAL	420.640,35
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções	337.432,04	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contigência para a cobertura da despesa	337.432,04
Outros Riscos Fiscais	146.709,59	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação e da reserva de contigência para a cobertura da despesa	146.709,59
SUBTOTAL	484.141,63	SUBTOTAL	484.141,63
TOTAL	**904.781,98**	**TOTAL**	**904.781,98**
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/04/2025, Hora de emissão: 10h e 39m			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	
ESTADO DO PARANÁ	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2026	
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.051.582,60	30.967.712,65	0,0045	0,98%	33.931.942,11	31.767.911,95	0,0046	1,03%	35.956.547,99	32.619.571,08	0,0047	1,03%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.767.496,18	1.707.725,78	0,0002	0,05%	1.871.189,29	1.751.853,06	0,0003	0,06%	1.982.836,92	1.798.818,11	0,0003	0,06%
Receitas Primárias Correntes	1.472.059,15	1.422.279,37	0,0002	0,04%	1.558.419,96	1.459.030,78	0,0002	0,05%	1.651.405,68	1.498.145,62	0,0002	0,05%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.299.439,22	1.255.496,84	0,0002	0,04%	1.375.672,99	1.287.938,61	0,0002	0,04%	1.457.754,81	1.322.466,68	0,0002	0,04%
Transferências Correntes	172.619,93	166.782,54	0,0000	0,01%	182.746,96	171.092,17	0,0000	0,01%	193.650,87	175.678,94	0,0000	0,01%
Demais Receitas Primárias Correntes	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Receitas Primárias de Capital	295.437,03	285.446,40	0,0000	0,01%	312.769,33	292.822,28	0,0000	0,01%	331.431,24	300.672,49	0,0000	0,01%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.616.671,44	27.648.957,91	0,0040	0,87%	30.294.421,67	28.362.376,58	0,0041	0,92%	35.259.076,94	31.986.829,41	0,0046	1,01%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	27.844.516,50	26.902.914,49	0,0039	0,85%	17.388.003,57	16.279.073,11	0,0024	0,53%	31.234.663,81	28.335.905,24	0,0041	0,90%
Despesas Primárias Correntes	25.738.218,54	24.867.844,00	0,0036	0,78%	15.159.230,62	14.192.441,50	0,0021	0,46%	28.874.002,94	26.194.327,43	0,0038	0,83%
Pessoal e Encargos Sociais	14.385.369,16	13.898.907,40	0,0020	0,44%	15.229.310,82	14.258.052,30	0,0021	0,46%	16.137.993,03	14.640.293,36	0,0021	0,46%
Outras Despesas Correntes	11.352.849,38	10.968.936,60	0,0016	0,35%	(70.080,20)	(65.610,79)	(0,0000)	0,00%	12.736.009,90	11.554.034,07	0,0017	0,37%
Despesas Primárias de Capital	2.106.297,96	2.035.070,49	0,0003	0,06%	2.228.772,95	2.086.631,61	0,0003	0,07%	2.360.660,88	2.141.577,81	0,0003	0,07%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	4.822.977,54	4.659.881,68	0,0007	0,15%	5.105.925,55	4.780.292,06	0,0007	0,16%	5.410.579,11	4.908.445,88	0,0007	0,16%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.463.236,38	3.346.122,10	0,0005	0,11%	3.666.412,91	3.432.585,21	0,0005	0,11%	3.885.175,55	3.524.608,65	0,0005	0,11%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.815.197,49	2.719.997,57	0,0004	0,09%	2.980.355,74	2.790.281,75	0,0004	0,09%	3.158.183,63	2.865.085,81	0,0004	0,09%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.815.197,49	2.719.997,57	0,0004	0,09%	2.980.355,74	2.790.281,75	0,0004	0,09%	3.158.183,63	2.865.085,81	0,0004	0,09%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(26.077.020,32)	(25.195.188,71)	(0,0036)	-0,79%	(15.516.814,28)	(14.527.220,05)	(0,0021)	-0,47%	(29.251.826,89)	(26.537.087,13)	(0,0038)	-0,84%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(25.428.981,43)	(24.569.064,18)	(0,0036)	-0,77%	(14.830.757,11)	(13.884.916,59)	(0,0020)	-0,45%	(28.524.834,98)	(25.877.564,29)	(0,0037)	-0,82%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.662.940,29	13.200.908,49	0,0019	0,42%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.796.002,36	4.633.818,71	0,0007	0,15%	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(473.257,19)	(457.253,33)	(0,0001)	-0,01%	(501.021,62)	(469.068,66)	(0,0001)	-0,02%	(539.456,05)	(489.391,39)	(0,0001)	-0,02%
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/04/2025, Hora de emissão: 10h e 39m												
Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:												

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
PIB real Estado do Paraná (crescimento % anual)	3,5%	3,2%	3,2%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do			
Governo (média % anual)	8,50%	8,50%	8,50%
Câmbio (R$/US$ – Final do Ano)	5	5	5
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,50%	3,20%	3,20%
Projeção do PIB do Estado – R$ milhares	715.129.913	738.014.070	761.630.521

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:
2026
Valor Corrente / 1,0350
2027
Valor Corrente / 1,0681

2028
Valor Corrente / 1,1023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL						
ESTADO DO PARANÁ						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2026						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**Variação**	
					Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.569.448,75	0,00	29.393.615,89	0,00	4.824.167,14	19,63
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.313.648,75	0,00	28.848.471,86	0,00	4.534.823,11	18,65
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.569.448,75	0,00	26.218.186,30	0,00	1.648.737,55	6,71
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	23.903.754,26	0,00	25.535.432,46	0,00	1.631.678,20	6,83
Receita Total (COM FONTES RPPS)	27.106.248,75	0,00	33.816.634,59	0,00	6.710.385,84	24,76
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	26.493.175,75	0,00	32.024.509,72	0,00	5.531.333,97	20,88
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	27.106.248,75	0,00	28.784.175,70	0,00	1.677.926,95	6,19
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	26.614.448,75	0,00	28.101.421,86	0,00	1.486.973,11	5,59
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	409.894,49	0,00	3.313.039,40	0,00	2.903.144,91	708,27
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(121.273,00)	(0,00)	3.923.087,86	0,00	4.044.360,86	(3.334,92)
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.905.800,02	0,00	12.905.800,02	0,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.838.916,04	0,00	4.530.228,93	0,00	(308.687,11)	(6,38)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(7.080.480,30)	(0,00)	(7.080.480,30)	(0,00)	-	-
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/04/2025, Hora de emissão: 10h e 39m						

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL											
ESTADO DO PARANÁ											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.829.669,55	29.393.615,89	18,38%	30.275.424,37	3,00%	32.051.582,60	5,87%	33.931.942,11	5,87%	35.956.547,99	5,97%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.211.131,13	28.848.471,86	19,15%	29.713.926,02	3,00%	31.457.143,01	5,87%	33.302.628,73	5,87%	35.289.685,58	5,97%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.102.710,44	26.218.186,30	4,44%	27.004.731,89	3,00%	28.589.009,49	5,87%	30.265.136,89	5,86%	32.069.861,20	5,96%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	24.791.862,17	25.535.432,46	3,00%	26.301.495,43	3,00%	27.816.854,56	5,76%	29.447.682,20	5,86%	31.203.631,71	5,96%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	28.171.053,29	33.816.634,59	20,04%	34.831.133,63	3,00%	36.874.560,13	5,87%	39.037.867,66	5,87%	41.367.127,10	5,97%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	26.662.150,54	32.024.509,72	20,11%	32.985.245,01	3,00%	34.920.379,39	5,87%	36.969.041,64	5,87%	39.174.861,13	5,97%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	27.447.332,78	28.784.175,70	4,87%	29.663.923,47	3,06%	31.431.868,92	5,96%	33.274.777,41	5,86%	35.259.076,94	5,96%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	27.136.484,51	28.101.421,86	3,56%	28.986.816,06	3,15%	30.659.713,99	5,77%	32.457.322,72	5,86%	34.392.847,45	5,96%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(580.731,04)	3.313.039,40	-670,49%	3.412.430,58	3,00%	3.640.288,45	6,68%	3.854.946,53	5,90%	4.086.053,87	6,00%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(474.333,97)	3.923.087,86	-927,07%	3.998.428,96	1,92%	4.260.665,40	6,56%	4.511.718,93	5,89%	4.782.013,68	5,99%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.546.715,12	12.905.800,02	734,40%	12.905.800,02	0,00%	13.662.940,29	5,87%	14.464.499,45	5,87%	15.327.547,92	5,97%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.019.979,29)	(8.375.571,09)	66,84%	(8.375.571,09)	0,00%	(8.866.937,93)	5,87%	(9.387.131,62)	5,87%	(9.947.230,47)	5,97%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(592.140,65)	(7.080.480,30)	1095,74%	(7.080.480,30)	0,00%	-	-100,00%	(501.021,62)	#DIV/0!	(539.456,05)	7,67%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.277.875,71	30.484.119,04	11,75%	31.425.890,49	3,09%	30.967.712,65	-1,46%	31.767.911,95	2,58%	32.619.571,08	2,68%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.598.349,39	29.918.750,17	12,48%	30.843.055,20	3,09%	30.393.374,89	-1,46%	31.178.733,41	2,58%	32.014.597,39	2,68%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.577.838,44	27.190.881,01	-1,40%	28.030.911,70	3,09%	27.622.231,39	-1,46%	28.334.959,45	2,58%	29.093.591,45	2,68%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	27.236.340,52	26.482.797,00	-2,77%	27.300.952,26	3,09%	26.876.187,98	-1,56%	27.569.638,43	2,58%	28.307.753,10	2,68%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	30.948.719,99	35.071.231,73	13,32%	36.154.716,71	3,09%	35.627.594,33	-1,46%	36.548.204,00	2,58%	37.528.016,97	2,68%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	29.291.039,38	33.212.619,03	13,39%	34.238.684,32	3,09%	33.739.496,99	-1,46%	34.611.318,62	2,58%	35.539.206,04	2,68%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	30.153.640,62	29.852.068,62	-1,00%	30.791.152,56	3,15%	30.368.955,48	-1,37%	31.152.658,33	2,58%	31.986.829,41	2,68%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	29.812.142,70	29.143.984,61	-2,24%	30.088.315,07	3,24%	29.622.912,07	-1,55%	30.387.337,30	2,58%	31.200.991,05	2,68%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(637.991,14)	3.435.953,16	-638,56%	3.542.102,94	3,09%	3.517.186,91	-0,70%	3.609.094,98	2,61%	3.706.844,29	2,71%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(521.103,31)	4.068.634,42	-880,77%	4.150.369,26	2,01%	4.116.584,93	-0,81%	4.223.981,32	2,61%	4.338.214,98	2,70%
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.699.221,28	13.384.605,20	687,69%	13.396.220,42	0,09%	13.200.908,49	-1,46%	13.542.017,24	2,58%	13.905.062,27	2,68%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(5.514.949,40)	(8.686.304,78)	57,50%	(8.693.842,79)	0,09%	(8.567.089,78)	-1,46%	(8.788.461,61)	2,58%	(9.024.069,60)	2,68%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(650.525,74)	(7.343.166,12)	1028,80%	(7.349.538,55)	0,09%	-	-100,00%	(469.068,66)	#DIV/0!	(489.391,39)	4,33%

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/04/2025, Hora de emissão: 10h e 39m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	65,00	0%	-	0%	-	0%
Reservas	3.348,79	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	66.204.368,58	100%	18.639.242,77	100%	15.999.302,71	100%
TOTAL	**66.207.782,37**	**100%**	**18.639.242,77**	**100%**	**15.999.302,71**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	-	0%	-	0%	-	0%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(29.002.990,54)	100%	(19.109.410,75)	100%	(19.938.393,59)	100%
TOTAL	**(29.002.990,54)**	**100%**	**(19.109.410,75)**	**100%**	**(19.938.393,59)**	**100%**

Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/04/2025, Hora de emissão: 10h e 39m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**2024** (a)	**2023** (b)	**2022** (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	**2024** (d)	**2023** (e)	**2022** (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	**14.561,80**	**67.469,70**

DESPESAS DE CAPITAL	-	14.561,80	67.469,70
Investimentos	-	14.561,80	67.469,70
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2024** (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**2023** (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	**2022** (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	**(82.031,50)**	**(82.031,50)**	**(67.469,70)**
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/04/2025, Hora de emissão: 10h e 39m			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL			
ESTADO DO PARANÁ			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.020.557,86	3.341.383,74	4.423.018,70
Receita de Contribuições dos Segurados	761.954,10	892.717,56	1.498.954,99
Ativo	761.954,10	861.946,85	1.459.008,49
Inativo	-	30.770,71	39.946,50
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	406.807,26	870.097,93	1.017.685,10
Ativo	406.807,26	870.097,93	1.017.685,10
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	276.701,33	890.364,33	1.246.980,84
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	276.701,33	890.364,33	1.246.980,84
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	575.095,17	688.203,92	659.397,77
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	575.095,17	688.091,92	659.397,77
Demais Receitas Correntes	-	112,00	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**1.445.462,69**	**2.653.291,82**	**3.763.620,93**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	**1.702.518,87**	**2.209.667,72**	**2.421.009,89**
Aposentadorias	1.611.101,01	2.101.431,85	2.245.718,25
Pensões por Morte	91.417,86	108.235,87	175.291,64
Outras Despesas Previdenciárias	-	**70.902,00**	**84.272,39**
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	70.902,00	84.272,39
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.702.518,87	2.280.569,72	2.505.282,28
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	66.077.879.676,19	138.921.763.828,41	1.583.416.158.083,82
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	24.592,00	24.160,00	25.368,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Benefícios	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	-	-	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	843.653,80	633.389,99
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	**125.714,20**	**134.954,62**	-
Pessoal e Encargos Sociais	125.714,20	134.954,62	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	125.714,20	134.954,62	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	15.804.060.081,64	18.212.749.459,34	-
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	9,11
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	-	1.762.815,49	2.516.640,09
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	1.762.815,49	2.516.640,09
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	-	3.107.518.451.783,94	6.333.477.342.595,21
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/04/2025, Hora de emissão: 10h e 39m			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2026

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a	R$ 1,00

Patrimonio

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) + (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d exercicio anterior) + (c)
2025	3.332.597,80	2.244.198,99	1.088.398,81	12.362.717,43
2026	3.416.980,12	2.283.591,53	1.133.388,59	13.496.106,02
2027	3.500.830,96	2.354.437,99	1.146.392,97	14.642.498,99
2028	3.574.623,90	2.521.971,91	1.052.651,99	15.695.150,98
2029	3.629.380,18	2.780.308,51	849.071,67	16.544.222,65
2030	3.680.355,81	2.937.417,03	742.938,78	17.287.161,43
2031	3.724.394,20	3.171.091,16	553.303,04	17.840.464,47
2032	3.766.648,01	3.245.953,38	520.694,63	18.361.159,10
2033	3.814.014,75	3.244.032,32	569.982,43	18.931.141,53
2034	3.864.678,86	3.212.121,61	652.557,25	19.583.698,78
2035	3.919.638,86	3.173.305,66	746.333,20	20.330.031,98
2036	3.970.454,14	3.237.947,59	732.506,55	21.062.538,53
2037	4.024.459,08	3.246.110,32	778.348,76	21.840.887,29
2038	4.073.220,15	3.390.719,65	682.500,50	22.523.387,79
2039	4.084.964,38	3.859.845,23	225.119,15	22.748.506,94
2040	4.090.211,68	4.000.882,79	89.328,89	22.837.835,83
2041	4.083.964,28	4.206.813,82	(122.849,54)	22.714.986,29
2042	4.076.725,95	4.273.899,13	(197.173,18)	22.517.813,11
2043	4.054.568,75	4.448.913,18	(394.344,43)	22.123.468,68
2044	4.045.022,40	4.370.601,05	(325.578,65)	21.797.890,03
2045	4.024.949,43	4.330.828,73	(305.879,30)	21.492.010,73
2046	4.013.746,01	4.388.164,14	(374.418,13)	21.117.592,60
2047	3.981.795,01	4.408.001,82	(426.206,81)	20.691.385,79
2048	3.957.371,78	4.404.446,11	(447.074,33)	20.244.311,46
2049	3.934.910,36	4.217.714,36	(282.804,00)	19.961.507,46
2050	3.927.324,08	4.134.499,12	(207.175,04)	19.754.332,42
2051	3.922.216,02	4.015.752,74	(93.536,72)	19.660.795,70

2052	3.924.788,29	3.729.097,81	195.690,48	19.856.486,18
2053	3.950.648,49	3.545.414,78	405.233,71	20.261.719,89
2054	3.974.850,93	3.565.283,45	409.567,48	20.671.287,37
2055	4.017.172,15	3.283.845,51	733.326,64	21.404.614,01
2056	4.078.856,52	3.157.849,35	921.007,17	22.325.621,18
2057	4.151.346,50	2.901.425,35	1.249.921,15	23.575.542,33
2058	1.991.257,33	2.665.927,84	(674.670,51)	22.900.871,82
2059	1.937.587,94	2.639.874,52	(702.286,58)	22.198.585,24
2060	1.892.765,82	2.556.144,27	(663.378,45)	21.535.206,79
2061	1.849.037,30	2.349.548,20	(500.510,90)	21.034.695,89
2062	1.809.554,51	2.308.329,13	(498.774,62)	20.535.921,27
2063	1.768.298,15	2.157.562,42	(389.264,27)	20.146.657,00
2064	1.743.674,57	1.995.941,26	(252.266,69)	19.894.390,31
2065	1.710.937,36	1.791.753,06	(80.815,70)	19.813.574,61
2066	1.695.678,70	1.856.043,07	(160.364,37)	19.653.210,24
2067	1.682.578,16	1.717.415,95	(34.837,79)	19.618.372,45
2068	1.679.623,92	1.527.975,71	151.648,21	19.770.020,66
2069	1.687.964,09	1.282.946,74	405.017,35	20.175.038,01
2070	1.702.986,02	1.197.986,40	504.999,62	20.680.037,63
2071	1.726.561,77	1.134.535,50	592.026,27	21.272.063,90
2072	1.746.570,50	1.115.971,30	630.599,20	21.902.663,10
2073	1.753.379,18	1.088.189,97	665.189,21	22.567.852,31
2074	1.786.092,87	1.245.809,32	540.283,55	23.108.135,86
2075	1.796.064,60	1.198.746,48	597.318,12	23.705.453,98
2076	1.818.198,37	1.260.224,07	557.974,30	24.263.428,28
2077	1.819.172,56	1.346.876,07	472.296,49	24.735.724,77
2078	1.833.659,66	1.555.812,31	277.847,35	25.013.572,12
2079	1.825.801,31	1.635.567,97	190.233,34	25.203.805,46
2080	1.808.998,84	1.786.319,97	22.678,87	25.226.484,33
2081	1.781.529,17	1.933.653,65	(152.124,48)	25.074.359,85
2082	1.759.046,32	2.106.965,80	(347.919,48)	24.726.440,37
2083	1.724.533,79	2.133.197,75	(408.663,96)	24.317.776,41
2084	1.679.371,90	2.150.065,47	(470.693,57)	23.847.082,84
2085	1.637.189,73	2.209.819,92	(572.630,19)	23.274.452,65
2086	1.575.828,25	2.242.364,58	(666.536,33)	22.607.916,32
2087	1.524.504,78	2.309.682,50	(785.177,72)	21.822.738,60
2088	1.462.233,67	2.305.233,35	(842.999,68)	20.979.738,92
2089	1.396.864,80	2.341.848,25	(944.983,45)	20.034.755,47
2090	1.324.472,62	2.371.049,78	(1.046.577,16)	18.988.178,31
2091	1.256.098,32	2.409.105,43	(1.153.007,11)	17.835.171,20
2092	1.177.428,52	2.330.417,83	(1.152.989,31)	16.682.181,89
2093	1.081.674,16	2.275.754,86	(1.194.080,70)	15.488.101,19
2094	1.000.427,25	2.321.803,49	(1.321.376,24)	14.166.724,95
2095	911.568,79	2.158.126,04	(1.246.557,25)	12.920.167,70
2096	826.930,96	2.109.762,74	(1.282.831,78)	11.637.335,92
2097	743.775,22	2.021.498,65	(1.277.723,43)	10.359.612,49
2098	657.724,58	1.918.140,80	(1.260.416,22)	9.099.196,27
Fonte: Projeçao Atuarial, ACTUARY Serviços de Informática Ltda ME				
Nota: Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Aposentados	12.532,12	13.785,33	15.163,87	Valores não computados na elaboração do
ISS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	Empresas Prestadoras de Serviços	20.886,24	22.974,86	25.272,35	Orçamento, não interferindo no

TAXAS	Crédito Presumido Concessão de Isenção em caráter não geral	População e Empresas	12.531,73	13.784,90	15.163,39	Anexo de Metas Fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL	
ESTADO DO PARANÁ	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**VALOR PREVISTO PARA 2026**
Aumento Permanente da Receita	2.043.426,51
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	165.733,45
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.877.693,05
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.877.693,05
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas pelo PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.877.693,05
Fonte: Sistema SCP500, Divisão de Contabilidade, Data de emissão: 14/04/2025, Hora de emissão: 10h e 39m	

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
1. Metas e Projeções Fiscais
(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00)
Observações:
1. Da Receita Total devem ser excluídas as receitas financeiras.
2. Da Despesa Total devem ser excluídas as despesas financeiras.
3. A Receita e Despesa Total foram estimadas com base na metodologia de cálculo utilizada para o Orçamento Programa.
4. O Resultado Primário, conforme o quadro está a demonstrar, é o resultado do total da Receita menos o total da Despesa.
5. O Resultado Nominal foi estimado com base na metodologia de cálculo já referida.
6. A Dívida Líquida foi estimada com base na Dívida Consolidada, livre dos ativos financeiros.
7. Observar os comentários do item: Memória de Cálculo e Metodologia.
2. Demonstrativo da avaliação das metas anuais
(Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/00)
Os resultados estimados foram atingidos. As estimativas de 2024 não foram totalmente alcançadas, devido alguns convênios já assinados não serem liberados para o município e também as transferências da união e do estado não atenderam as expectativas.
2.1 – Memória de Cálculo e Metodologia
Para o Exercício de 2026 foram estabelecidos valores de acordo com projeção realizada considerando-se o comportamento da receita no período de janeiro a julho de 2024, o que resultou em metas mais realistas e confiáveis, uma vez que na avaliação anterior as metas foram subestimadas.
Para o Exercício de 2026 considerou-se inicialmente um crescimento entre 1,44% do PIB para o período, segundo indicadores FIPE. Vale destacar que em razão dos aumentos significativos das arrecadações do Estado e da União, superando metas, mensalmente, ao Município adequar ao novo cenário, principalmente, por ser as transferências constitucionais responsáveis por mais de 75% dos recursos municipais.
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2026	**2027**	**2028**
1,0350	1,0681	1,1023

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág.
54.

20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 +
(Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

3. Demonstrativo do Resultado Patrimonial anuais (Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/00)

O resultado patrimonial dos três últimos exercícios demonstrou uma leve melhora.

4. Demonstrativo da Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado(Art. 5º, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00)

A Demonstração da Estimativa e Compensação da renúncia no inciso V, do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, que trata da criação ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado. O art. 17 exige como requisito essencial para a efetivação dessas despesas, a devida compensação, quer pelo aumento permanente da receita, quer pela redução permanente de despesa, considerando aumento permanente de receita aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Como base de cálculo entende-se a grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota, para obtenção do montante tributário a ser arrecadado. Dessa forma, o crescimento real da atividade econômica é um dos fatores determinantes do aumento da base de cálculo da arrecadação tributária.

Os estudos realizados atestam que a base de cálculo dos tributos municipais, nos últimos exercícios, vem crescendo em média 4% ao ano. Dessa forma consideramos apenas o crescimento de contribuintes, a expectativa do crescimento verificado na participação das receitas da União e do Estado e a expectativa do crescimento da atividade econômica.

Assim, a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado corresponderá, evidentemente, aos tributos arrecadados em função desse aumento da base de cálculo.

Por outro lado, a estimativa da margem bruta de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, foi devidamente considerada na presente proposta orçamentária.

A compensação da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado está devidamente acolhida, inclusive com margem de crescimento para cumprimento do Resultado Primário Previsto.

5. Demonstrativo da Compensação de Renúncia de Receitas - ESTIMATIVA DA RENÚNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00, demonstramos abaixo que a renúncia de receitas tributárias provenientes de descontos e isenções estabelecidos em lei, foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do Art. 12 da LRF e de que não afeta as metas de resultados fiscais previstos no Anexo de Metas Fiscais.

6. Demonstrativo da Avaliação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência (Art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 101/00)

A LRF determina que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais, o qual deverá conter, dentre outras informações, a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência.

No sentido de dar cumprimento à referida Lei Complementar, apresentamos o demonstrativo de avaliação financeira e atuarial, esclarecendo que os dados atuariais são do Relatório Atuarial elaborado em 2023, para atendimento das disposições legais e regulamentares a respeito dos regimes próprios de previdência, o qual acompanha o presente anexo.

7. ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(Art. 4º, § 3º da LRF)

O processo de ajuste fiscal implantado no país nos últimos anos foi fundamental para o crescimento econômico, à estabilidade de preços e o controle do endividamento no Setor Público. No município de Itaúna do Sul os esforços no controle dos recursos e despesas públicas não foram suficientes para gerar uma situação econômico-financeira estável.

Estão sendo adotadas novas medidas de controle e planejamento para tentar alcançar resultados promissores para a Gestão Pública.

Entretanto, há riscos que podem afetar as metas de resultados, embora haja também meios para corrigir possíveis distorções.

Os riscos repercutem diretamente no estoque da dívida pública que estão sendo enfrentados vigorosamente, porém existem sempre possibilidades não previstas ou emergenciais que podem frustrar o sucesso da Gestão.

Itaúna do Sul-Pr, 15 de abril de 2025

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

GISELI DORÉ GUILHEM
Contadora

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:CBAF4688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Classmed Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 01.328.535/0001-59 FONE/FAX: (43) 3275-3105
ENDEREÇO: Rua Pica-Pau, nº 1211 – Centro, Arapongas/PR CEP: 86701-040
REPRESENTANTE LEGAL: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado
CPF Nº: 878.622.989-34 RG Nº: 7.857.674-0 SESP/PR
E-MAIL: classmedltda.hospitalar@gmail.com

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
66	56051	268075	AMPOLA	AMPOLA 10,00 ML	800	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% USO: INJETÁVEL.	R$ 5,6799	R$ 4.543,92	SAMTEC	1559200050092
VALOR TOTAL								**R$ 4.543,92**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Classmed Produtos Hospitalares LTDA
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5ED4A0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0022-86 FONE/FAX: (19) 3863-9599 / (19) 3863-9482
ENDEREÇO: Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km 46,2 – Loteamento Nações Unidas, Itapira/SP CEP: 13974-908
REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Gomes dos Santos
CPF Nº: 281.036.848-13 RG Nº: 30.329.399-8
E-MAIL: licitacao@cristalia.com.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
9	50344	442693	FRASCO AMPOLA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	1500	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 4,4400	R$ 6.660,00	BOICHÍMICO	1.0063.0247.002-0
11	50347	448844	FRASCO AMPOLA	100 MG- FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	6000	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA.	R$ 3,2000	R$ 19.200,00	CRISTÁLIA	1.0298.0320.003-3
14	50348	340206	AMPOLA	0,15MG/ML - 1ML- AMPOLA	1600	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 4,8800	R$ 7.808,00	CRISTÁLIA	1.0298.0193.006-9
21	43494	340207	FRASCO	40 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	500	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML.	R$ 6,9300	R$ 3.465,00	CRISTÁLIA	1.0298.0226.013-1
22	54319	268958	BISNAGA	0,6UI - 30G - BISNAGA	1500	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	R$ 12,0000	R$ 18.000,00	CRISTÁLIA	1.0298.0431.009-6
39	38938	268510	AMPOLA	0,1 MG/ML - 5 ML - INJETÁVEL	300	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	R$ 5,0000	R$ 1.500,00	CRISTÁLIA	1.0298.0287.003-5
51	50430	345259	AMPOLA	1MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	METOPROLOL, TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	R$ 16,5000	R$ 13.200,00	CRISTÁLIA	1.0298.0448.002-1
53	50423	304871	AMPOLA	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	16000	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00ML.	R$ 2,6400	R$ 42.240,00	CRISTÁLIA	1.0298.0097.003-2
54	38939	272326	AMPOLA	0,4 MG/ML - 1ML - AMPOLA	400	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	R$ 5,8000	R$ 2.320,00	CRISTÁLIA	1.0298.0283.003-3
55	54675	268970	AMPOLA	5MG/ML - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 10ML.	R$ 37,4200	R$ 11.226,00	CRISTÁLIA	1029801330053
61	59150	274918	BISNAGA	10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G – 3,5G – POMADA OFTÁLMICA	300	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA – 3,5G.	R$ 10,6700	R$ 3.201,00	CRISTÁLIA	1029804930019
VALOR TOTAL								**R$ 128.820,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
ADRIANO GOMES DOS SANTOS

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C4AE3B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ: 56.081.482/0001-06 FONE/FAX: (16) 3519-3170 / (16) 998174-9191
ENDEREÇO: Rua Paulo de Frontim, nº 25 – Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP CEP: 14030-430
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Gelotti
CPF Nº: 290.459.598-87 RG Nº: 4.169.049

E-MAIL: compras@dimebrashospitalar.com.br / dimebras@dimebrashospitalar.com.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
6	35443	268222	AMPOLA	8,4% - 10 ML - AMPOLA	2000	BICARBONATO DE SÓDIO. DOSAGEM: 8,4%. USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 0,7200	R$ 1.440,00	SAMTEC	1559200030059
63	54684	303292	FRASCO/BOLSA	500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3500	RINGER, COMPOSIÇÃ: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - 500ML.	R$ 5,2000	R$ 18.200,00	JP	1049100610135
VALOR TOTAL								**R$ 19.640,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Dimebrás Comercial Hospitalar LTDA
LUIZ CARLOS GELOTTI

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BC3731B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda
CNPJ: 25.279.552/0001-01 FONE/FAX: (45) 3251-1461
ENDEREÇO: Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural – s/nº, Ouro Verde do Oeste/PR CEP: 85933-000
REPRESENTANTE LEGAL: Maicon Uilians Backes
CPF Nº: 040.825.149-29 RG Nº: 7.593.410-6 SESP/PR
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
30	54578	268255	AMPOLA	1 MG/ML - 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	7000	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 0,9860	R$ 6.902,00	HYPOFARMA	1038700820011
38	64083	292399	AMPOLA	10 MG/ML - 1 ML - INJETÁVEL	800	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML.	R$ 1,6356	R$ 1.308,48	HYVIT K HYPOFARMA	1038700750013
62	56289	298548	BISNAGA	5.000UI+900UI+150MG/G - 45G - POMADA	5000	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA.	R$ 3,5099	R$ 17.549,50	BELFAR	18324343000177 B
68	31870	292382	AMPOLA	50 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	30000	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	R$ 1,0400	R$ 31.200,00	HIPOLABOR	113430156001100
VALOR TOTAL								**R$ 56.959,98**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA
MAICON UILIANS BACKES

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E3AEB65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

PROCESSO Nº 62.790/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, assinada aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda
CNPJ sob nº: 25.279.552/0001-01

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
30	54578	268255	AMPOLA	1 MG/ML - 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	7000	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 0,9860	R$ 6.902,00	HYPOFARMA	1038700820011
38	64083	292399	AMPOLA	10 MG/ML - 1 ML - INJETÁVEL	800	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML.	R$ 1,6356	R$ 1.308,48	HYVIT K HYPOFARMA	1038700750013
62	56289	298548	BISNAGA	5.000UI+900UI+150MG/G - 45G - POMADA	5000	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA.	R$ 3,5099	R$ 17.549,50	BELFAR	18324343000177 B
68	31870	292382	AMPOLA	50 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	30000	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	R$ 1,0400	R$ 31.200,00	HIPOLABOR	113430156001100
VALOR TOTAL								**R$ 56.959,98**		

EMPRESA: Classmed Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ sob nº: 01.328.535/0001-59

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
66	56051	268075	AMPOLA	AMPOLA 10,00 ML	800	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% USO: INJETÁVEL.	R$ 5,6799	R$ 4.543,92	SAMTEC	1559200050092
VALOR TOTAL								**R$ 4.543,92**		

EMPRESA: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ sob nº: 44.734.671/0022-86

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
9	50344	442693	FRASCO AMPOLA	PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	1500	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 4,4400	R$ 6.660,00	BOICHÍMICO	1.0063.0247.002-0

11	50347	448844	FRASCO AMPOLA	100 MG- FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	6000	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA.	R$ 3,2000	R$ 19.200,00	CRISTÁLIA	1.0298.0320.003-3
14	50348	340206	AMPOLA	0,15MG/ML - 1ML- AMPOLA	1600	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇAO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 4,8800	R$ 7.808,00	CRISTÁLIA	1.0298.0193.006-9
21	43494	340207	FRASCO	40 MG/ML - 20 ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	500	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20 ML.	R$ 6,9300	R$ 3.465,00	CRISTÁLIA	1.0298.0226.013-1
22	54319	268958	BISNAGA	0,6UI - 30G - BISNAGA	1500	COLAGENASE CONCENTRAÇÃO:0,6UI/G, USO:POMADA	R$ 12,0000	R$ 18.000,00	CRISTÁLIA	1.0298.0431.009-6
39	38938	268510	AMPOLA	0,1 MG/ML - 5 ML - INJETÁVEL	300	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	R$ 5,0000	R$ 1.500,00	CRISTÁLIA	1.0298.0287.003-5
51	50430	345259	AMPOLA	1MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	800	METOPROLOL, TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML.	R$ 16,5000	R$ 13.200,00	CRISTÁLIA	1.0298.0448.002-1
53	50423	304871	AMPOLA	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	16000	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00ML.	R$ 2,6400	R$ 42.240,00	CRISTÁLIA	1.0298.0097.003-2
54	38939	272326	AMPOLA	0,4 MG/ML - 1ML - AMPOLA	400	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML.	R$ 5,8000	R$ 2.320,00	CRISTÁLIA	1.0298.0283.003-3
55	54675	268970	AMPOLA	5MG/ML - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL - 10ML.	R$ 37,4200	R$ 11.226,00	CRISTÁLIA	1029801330053
61	59150	274918	BISNAGA	10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G – 3,5G – POMADA OFTÁLMICA	300	RETINOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO: POMADA OFTÁLMICA – 3,5G.	R$ 10,6700	R$ 3.201,00	CRISTÁLIA	1029804930019
VALOR TOTAL								**R$ 128.820,00**		

EMPRESA: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ sob nº: 56.081.482/0001-06

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
6	35443	268222	AMPOLA	8,4% - 10 ML - AMPOLA	2000	BICARBONATO DE SÓDIO. DOSAGEM: 8,4%. USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 0,7200	R$ 1.440,00	SAMTEC	1559200030059
63	54684	303292	FRASCO/BOLSA	500ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3500	RINGER, COMPOSIÇÃ: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO - 500ML.	R$ 5,2000	R$ 18.200,00	JP	1049100610135
VALOR TOTAL								**R$ 19.640,00**		

EMPRESA: Inovações Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda
CNPJ sob nº: 32.138.304/0001-06

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
15	64081	272045	COMPRIMIDO	75 MG COMPRIMIDO	6000	CLOPIDOGREL BISSULFATO, DOSAGEM: 75 MG COMPRIMIDO, MÁXIMO 30 CP POR BLISTER.	R$ 0,2000	R$ 1.200,00	CIMED	1438101820079
28	43498	268960	AMPOLA	5MG/ML - 10ML - AMPOLA	400	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	R$ 2,1000	R$ 840,00	TEUTO	1037003950012
VALOR TOTAL								**R$ 2.040,00**		

EMPRESA: Inovamed Hospitalar Ltda
CNPJ sob nº: 12.889.035/0001-02

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
13	35193	448845	AMPOLA	50MG/ML INJETÁVEL - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	18000	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML.	R$ 1,2900	R$ 23.220,00	Hipolabor -	1134301950020

37	38944	271950	AMPOLA	0,05 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	R$ 1,9200	R$ 19.200,00	Hipolabor	1.1343.0151.002-0
52	23776	268481	AMPOLA	5MG/ML - 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 3ML.	R$ 1,7500	R$ 10.500,00	Hipolabor	1.1343.0143.006-1
67	20318	269818	AMPOLA	0,5MG/ML - 1ML - INJETÁVEL	2600	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 1ML.	R$ 1,2194	R$ 3.170,44	HIPOLABOR	1.1343.0176.003-5
VALOR TOTAL								**R$ 56.090,44**		

EMPRESA: Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda
CNPJ sob nº: 00.339.246/0001-92

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
29	54327	448982	SERINGA PREENCHIDA	40MG/0,4ML- SERINGA PREENCHIDA- SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,4ML.	R$ 12,6300	R$ 50.520,00	CLEXANESANOFI	183260336
VALOR TOTAL								**R$ 50.520,00**		

EMPRESA: ILG Comercial Ltda
CNPJ sob nº: 20.657.155/0001-02

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
10	43526	268422	CÁPSULA	50 MG CÁPSULA	500000	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG CÁPSULA.	R$ 0,2400	R$ 120.000,00	EM.S	1.0235.0610.001-9
34	34210	285686	COMPRIMIDO	10MG - COMPRIMIDO	420	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO:10 MG.	R$ 0,4354	R$ 182,87	EMS	1.0235.1132.003-1
65	48792	412091	COMPRIMIDO	20MG - COMPRIMIDO	560	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	R$ 0,3000	R$ 168,00	EMS	1.0235.1283.033-3
VALOR TOTAL								**R$ 120.350,87**		

EMPRESA: Medilar Importação e Distribuição de Prod. Médico Hospitalares S/A
CNPJ sob nº: 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
40	3052	268256	AMPOLA	40MG/ML- 2ML AMPOLA	2000	GENTAMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	R$ 0,9300	R$ 1.860,00	SANTISA	1018600340031
58	54595	268160	AMPOLA	40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	18000	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL.	R$ 7,7080	R$ 138.744,00	BLAU	1163700960015
VALOR TOTAL								**R$ 140.604,00**		

EMPRESA: Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmacêuticos e Correlatos Ltda
CNPJ sob nº: 45.107.793/0001-80

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
59	18798	273135	COMPRIMIDO	10MG COMPRIMIDO	80000	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO.	R$ 0,4000	R$ 32.000,00	SUSTRATE	1039001820029
VALOR TOTAL								**R$ 32.000,00**		

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda
CNPJ sob nº: 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
1	58419	327566	AMPOLA	50MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 4,1000	R$ 8.200,00	HIPOLABOR	1134301860021
19	38933	267574	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	1200	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	R$ 0,3910	R$ 469,20	SAMTEC	1559200040240
43	50432	267540	AMPOLA	25% - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2600	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.	R$ 0,4580	R$ 1.190,80	SAMTEC	1559200060081

57	38936	442584	AMPOLA	2MG/ML - 4ML -INJETÁVEL	1800	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML.	R$ 1,5100	R$ 2.718,00	HIPOLABOR	1134301260032
VALOR TOTAL								**R$ 12.578,00**		

EMPRESA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares ltda
CNPJ sob nº: 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
3	64082	352317	FRASCO	FRASCO 250 ML	2000	ÁGUA DESTILADA. ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA. TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO 250 ML.	R$ 4,3100	R$ 8.620,00	FARMACE	1108500110090
50	43510	268264	AMPOLA	2 MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 2,2000	R$ 1.100,00	ERGOMETRIN	1049701260058
VALOR TOTAL								**R$ 9.720,00**		

EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ sob nº: 00.656.468/0001-39

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM-CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
2	50343	278281	AMPOLA	3MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	ADENOSINA. DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 10,59	R$ 5.295,00	HALEX ISTAR / LOWE	1031101800016
4	50383	292402	AMPOLA	24MG/ML - 10ML - AMPOLA	2000	AMINOFILINA DOSAGEM: 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 2,9789	R$ 5.957,80	TEUTO	1037002860011
5	17533	268214	AMPOLA	0,25MG/ML - 1ML - AMPOLA	1400	ATROPINA SULFATO DOSAGEM: 0,25 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 0,7314	R$ 1.023,96	FARMACE	1108500170026
7	54310	269958	AMPOLA	2 ML AMPOLA	30000	BROMOPRIDA. DOSAGEM: 5 MG/ML. APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL.	R$ 1,3570	R$ 40.710,00	WASSER	1458700050021
12	64080	483762	BOLSA	100 MG/100ML FRASCO SISTEMA FECHADO	3000	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO PARA INFUSÃO - FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO.	R$ 62.672,0000	R$ 18.801,60	HALEX ISTAR	1031101830047
17	35444	268236	FRASCO/BOLSA	0,9% - 100ML-FRASCO/BOLSA	43000	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO 100ML.	R$ 3,0400	R$ 130.720,00	FARMACE	1108500010215
18	35195	268236	AMPOLA	0,9% - 10ML - AMPOLA	30000	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	R$ 0,2200	R$ 6.600,00	FARMACE	1108500010037
20	43495	268069	AMPOLA	5MG/ML - 5ML - INJETÁVEL	1800	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5ML.	R$ 1,8230	R$ 3.281,40	UNIÃO QUIMICA	1049701550021
23	54320	276283	AMPOLA	0,2 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	600	DESLANÓSIDO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML.	R$ 1,8300	R$ 1.098,00	UNIÃO QUIMICA	1049712290018
25	43532	300733	AMPOLA	2MG/ML - 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	15000	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML.	R$ 0,7214	R$ 10.821,00	HYPOFARMA	1038700470010
26	56281	271003	AMPOLA	25MG/ML - 3ML - AMPOLA	30000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML.	R$ 0,7100	R$ 21.300,00	FARMACE	1108500160039
31	43501	272198	AMPOLA	10MG/ML - 1ML - AMPOLA	500	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL.	R$ 1,6400	R$ 820,00	UNIÃO QUIMICA	1049712200019
32	18851	267282	AMPOLA	20MG/ML - AMPOLA 1,00 ML	25000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 0,9700	R$ 24.250,00	HYPOFARMA	1038700800010
33	54660	270621	AMPOLA	4 + 500 MG - AMPOLA 5ML	25000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 1,2600	R$ 31.500,00	FARMACE	1108500260033
35	43503	267107	AMPOLA	50 MG/ML - 5 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	R$ 2,2016	R$ 6.604,80	TEUTO	1037005070044
44	17697	267541	AMPOLA	50% - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5600	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.	R$ 0,5160	R$ 2.889,60	FARMACE	1108500090091
45	54331	270220	FRASCO - AMPOLA	100 MG INJETÁVEL	7000	HIDROCORTISONA / SUCC.100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	R$ 3,20	R$ 22.400,00	TEUTO / ANDROCORTIL	1037004630046
46	26772	270219	FRASCO AMPOLA	500MG - FRASCO AMPOLA - INJETÁVEL	5000	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - FRASCO	R$ 4,7100	R$ 23.550,00	TEUTO	1037004630062

						AMPOLA.				
64	2988	272839	COMPRIMIDO	1 MG COMPRIMIDO	900000	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG COMPRIMIDO.	R$ 0,0780	R$ 70.200,00	PRATI	1256802690071
VALOR TOTAL								**R$ 427.823,16**		

EMPRESA: Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ sob nº: 35.959.514/0001-53

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
47	43541	269843	FRASCO	20MG/ML (2%) - 20ML - INJETÁVEL	1800	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20MG/ML (2%), APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR - 20ML.	R$ 3,8200	R$ 6.876,00	HYPOFARMA	1038700410018
48	57847	269852	FRASCO	20MG/ML + 0,005MG/ML - 20ML - INJETÁVEL	600	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA (0,005mg), DOSAGEM: 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL.	R$ 5,0000	R$ 3.000,00	HYPOFARMA	1038700390092
56	56057	273719	AMPOLA	50MG - 2ML - INJETÁVEL	200	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL - 2ML.	R$ 16,8000	R$ 3.360,00	HYPOFARMA	1038700120011
VALOR TOTAL								**R$ 13.236,00**		

Paranaguá-PR, 05 de junho de 2025

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:01B194BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
II SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos cinco dias de junho do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:
EMPRESA: Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 00.656.468/0001-39 FONE/FAX: (41) 3263-2594 / 3028-2375
ENDEREÇO: Rua Anita Ribas, nº 410 - Bacacheri, Curitiba/PR CEP: 82520-60
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Renato Garofani
CPF Nº: 874.165.659-87 RG Nº: 4.541.423-0
E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
2	50343	278281	AMPOLA	3MG/ML - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	ADENOSINA. DOSAGEM: 3 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 10,59	R$ 5.295,00	HALEX ISTAR / LOWE	1031101800016
45	54331	270220	FRASCO - AMPOLA	100 MG INJETÁVEL	7000	HIDROCORTISONA / SUCC.100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	R$ 3,20	R$ 22.400,00	TEUTO / ANDROCORTIL	1037004630046
VALOR TOTAL								**R$ 27.695,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BA8442A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ILG COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: ILG Comercial Ltda
CNPJ: 20.657.155/0001-02 FONE/FAX: (46) 3225-1002
ENDEREÇO: Rua Itacolomi, nº 377 – La Salle, Pato Branco/PR CEP: 85505-050
REPRESENTANTE LEGAL: Adolfo Frederico Grams
CPF Nº: 025.663.419-07 RG Nº: 3.088.369-1 SESP/PR
E-MAIL: farmaceutica@medigram.com.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
10	43526	268422	CÁPSULA	50 MG CÁPSULA	500000	CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG CÁPSULA.	R$ 0,2400	R$ 120.000,00	EM.S	1.0235.0610.001-9
34	34210	285686	COMPRIMIDO	10MG - COMPRIMIDO	420	EZETIMIBA, CONCENTRAÇÃO:10 MG.	R$ 0,4354	R$ 182,87	EMS	1.0235.1132.003-1
65	48792	412091	COMPRIMIDO	20MG - COMPRIMIDO	560	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	R$ 0,3000	R$ 168,00	EMS	1.0235.1283.033-3
VALOR TOTAL								**R$ 120.350,87**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILG Comercial LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DE1F6660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:
EMPRESA: Inovações Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 32.138.304/0001-06 FONE/FAX: (44) 3528-0344
ENDEREÇO: Rua General Osório, nº 150 - Centro, Assis Chateaubriand/PR CEP: 85935-000
REPRESENTANTE LEGAL: Marli Aparecida de Rezende
CPF Nº: 037.097.129-98 RG Nº: 8.833.862-6 IIPR
E-MAIL: inovacoes.faturamento@outlook.com / inovacoes.licitacoes@outlook.com

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
15	64081	272045	COMPRIMIDO	75 MG COMPRIMIDO	6000	CLOPIDOGREL BISSULFATO, DOSAGEM: 75 MG COMPRIMIDO, MÁXIMO 30 CP POR BLISTER.	R$ 0,2000	R$ 1.200,00	CIMED	1438101820079
28	43498	268960	AMPOLA	5MG/ML - 10ML - AMPOLA	400	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML.	R$ 2,1000	R$ 840,00	TEUTO	1037003950012
VALOR TOTAL								**R$ 2.040,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Inovações Comércio De Medicamentos E Produtos Para Saúde LTDA
MARLI APARECIDA DE REZENDE

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5FCBC944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Inovamed Hospitalar Ltda
CNPJ: 12.889.035/0001-02 FONE/FAX: (54) 2106-7930
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, 2115 – Industrial, Erechim/RS CEP: 99706-250
REPRESENTANTE LEGAL: Clarice Pietroski
CPF Nº: 018.613.970-54 RG Nº: 1091334423 SJS/RS
E-MAIL: roselaine.s@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
13	35193	448845	AMPOLA	50MG/ML INJETÁVEL - 2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	18000	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML.	R$ 1,2900	R$ 23.220,00	Hipolabor -	1134301950020
37	38944	271950	AMPOLA	0,05 MG/ML - 2 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	10000	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML.	R$ 1,9200	R$ 19.200,00	Hipolabor	1.1343.0151.002-0
52	23776	268481	AMPOLA	5MG/ML - 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL 3ML.	R$ 1,7500	R$ 10.500,00	Hipolabor	1.1343.0143.006-1
67	20318	269818	AMPOLA	0,5MG/ML - 1ML - INJETÁVEL	2600	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL - 1ML.	R$ 1,2194	R$ 3.170,44	HIPOLABOR	1.1343.0176.003-5
VALOR TOTAL								**R$ 56.090,44**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Inovamed Hospitalar LTDA
CLARICE PIETROSKI

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D83896D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Londricir Comércio de Material Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.339.246/0001-92 FONE/FAX: (43) 3373-3400 / 3373-3421
ENDEREÇO: Av. Tiradentes, nº 7100, Galpão 3 Módulos: 06 e 07 – Jardim Rosicler, Londrina/PR CEP: 86072-000
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Lopes
CPF Nº: 065.717.509-96 RG Nº: 9.586.012-5 SSP/PR
E-MAIL: licitacao@londricir.com.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
29	54327	448982	SERINGA PREENCHIDA	40MG/0,4ML- SERINGA PREENCHIDA- SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA DE 0,4ML.	R$ 12,6300	R$ 50.520,00	CLEXANESANOFI	183260336
VALOR TOTAL								**R$ 50.520,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Londricir Comércio de Material Hospitalar LTDA
GUSTAVO LOPES

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:BD0E3DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Phoenix Distribuidora e Importadora de Produtos Farmacêuticos e Correlatos Ltda
CNPJ: 45.107.793/0001-80 FONE/FAX: (67) 99934-0105 / (47) 99173-8731
ENDEREÇO: Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 587, Sala 201 – Centro, Niterói/RJ CEP: 24030-127
REPRESENTANTE LEGAL: Diego Nicolau Monteiro Bandeira
CPF Nº: 830.630.300-82 RG Nº: 6083850807 SESP/RS
E-MAIL: licitacao@phoenixdist.com.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
59	18798	273135	COMPRIMIDO	10MG COMPRIMIDO	80000	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG COMPRIMIDO.	R$ 0,4000	R$ 32.000,00	SUSTRATE	1039001820029
VALOR TOTAL								**R$ 32.000,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Phoenix Distribuidora e Importadora de Prod. Farmacêuticos e Correlatos LTDA
DIEGO NICOLAU MONTEIRO BANDEIRA

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DA4B13EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Pontamed Farmacêutica Ltda

CNPJ: 02.816.696/0001-54 FONE/FAX: (42) 2101-5151
ENDEREÇO: Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452 - Cara-Cara, Ponta Grossa/PR CEP: 84032-300
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Parucker da Silva
CPF Nº: 248.710.109-10 RG Nº: 188.527 SC
E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
1	58419	327566	AMPOLA	50MG/ML - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	ÁCIDO TRANEXÂMICO DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R$ 4,1000	R$ 8.200,00	HIPOLABOR	1134301860021
19	38933	267574	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10 ML	1200	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	R$ 0,3910	R$ 469,20	SAMTEC	1559200040240
43	50432	267540	AMPOLA	25% - 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	2600	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML.	R$ 0,4580	R$ 1.190,80	SAMTEC	1559200060081
57	38936	442584	AMPOLA	2MG/ML - 4ML -INJETÁVEL	1800	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML.	R$ 1,5100	R$ 2.718,00	HIPOLABOR	1134301260032
VALOR TOTAL								**R$ 12.578,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:513C7998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 62.790/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Aos vinte e seis dias de maio do ano de 2025, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Patrícia Muzetti Vianna Scacalossi**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, como forma a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 35.959.514/0001-53 FONE/FAX: (45) 2032-6959

ENDEREÇO: Rua Redentor, nº 704 – Vila Becker, Toledo/PR CEP: 85902-510
REPRESENTANTE LEGAL: Simone Pozzebon
CPF Nº: 955.155.009-97 RG Nº: 6693762-3
E-MAIL: licitacao2@tolesul.com

ITEM	CÓDIGO IPM	CÓDIGO BR	UNID	DOSAGEM- CONCENTRAÇÃO	QUANT.	DESCRITIVO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA	ANVISA
47	43541	269843	FRASCO	20MG/ML (2%) - 20ML - INJETÁVEL	1800	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20MG/ML (2%), APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR - 20ML.	R$ 3,8200	R$ 6.876,00	HYPOFARMA	1038700410018
48	57847	269852	FRASCO	20MG/ML + 0,005MG/ML - 20ML - INJETÁVEL	600	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA (0,005mg), DOSAGEM: 2% + 1:200.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL.	R$ 5,0000	R$ 3.000,00	HYPOFARMA	1038700390092
56	56057	273719	AMPOLA	50MG - 2ML - INJETÁVEL	200	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL - 2ML.	R$ 16,8000	R$ 3.360,00	HYPOFARMA	1038700120011
VALOR TOTAL								**R$ 13.236,00**		

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Tolesul Distribuidora de Medicamentos LTDA
SIMONE POZZEBON

PATRÍCIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6A70ABB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.039/2025

LEI Nº 2.039/2025

SÚMULA: Altera dispositivos constantes na lei nº 1.120/2011- dispõe sobre o estatuto e o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público do município de querência do norte, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o Artigo 20 da Lei nº 1.120/2011, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 20. A remuneração do professor corresponde ao vencimento do Nível e Classe em que se encontra, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
§ 1º. Considera-se vencimento básico inicial da carreira, o fixado para Nível A (NA), Classe 1, para o Professor.
§ 2º. Considera-se vencimento básico da carreira o fixado para classe inicial, no nível correspondente a habilitação do professor.
§ 3º. Considera-se vencimento básico do professor o fixado para o nível e classe onde o profissional se encontra na carreira.

§ 4º. O valor do vencimento inicial da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, não poderá ser inferior ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional, estabelecido e regulamentado por Lei Federal, calculado proporcionalmente para jornada de 20 horas.

§ 5º. O Professor ao ingressar na carreira iniciará no Nível A, Classe 1, e permanecerá no mesmo nível e classe durante os 3 (três) anos do estágio probatório, com direito ao avanço na tabela após aprovação do mesmo.

Art. 2º - Altera o artigo 23 da Lei nº 1.120/2011, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 23. O cargo de Professor do Quadro do Magistério Público Municipal será agrupado em níveis, de acordo com a titulação acadêmica exigida pela legislação vigente, conforme segue:
a) NÍVEL A – integrada por professores com formação mínima de ensino médio na modalidade normal, com habilitação específica em Magistério ou Formação de Docentes;
b) NÍVEL B – integrada por professores, que tenham concluído o ensino superior em Curso de Pedagogia ou Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, tenham concluído também o curso de Formação de Docentes em Nível Médio;
c) NÍVEL C – integrada por professores, com curso de graduação de duração plena e tenham concluído o curso de pós–graduação em Nível de Especialização na área de educação;

Parágrafo único: Os vencimentos do Nível B, correspondem aos vencimentos do Nível A, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), e os vencimentos, do Nível C, correspondem aos vencimentos do Nível B, acrescido de 20% (vinte por cento), calculado sobre as respectivas classes.

Art. 3º - Altera o § 7º, do artigo 29 da Lei 1.120/2011, o qual passará a ter a seguinte redação:

§ 7º. O profissional da educação que ao longo de 2 (dois) anos acumular 200 (duzentas) horas de cursos voltados para a sua área de ensino, realizados em entidades de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura ou outras Instituições, comprovadamente ligadas à educação, reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação, farão jus a um adicional de aperfeiçoamento, calculado sobre seus vencimentos, em percentual de 1% (um por cento) a cada ano, sendo cumulativo o percentual a cada 2 anos de comprovação, a partir da presente Lei.

Art. 4º - Altera o artigo 31, e os § 1º, § 3º, § 7º, § 8º do mesmo artigo da Lei nº 1.120/2011, o qual passarão a ter a seguinte redação:

Art. 31 – Por progressão horizontal entende-se a passagem de uma para outra Classe, dentro do mesmo nível, definida no Artigo 23 da Lei 1.120/2011, mediante o acréscimo de 1% (um por cento) por ano para base de cálculo, para cada Classe, calculado sobre o valor do vencimento básico do nível, classe a que pertence o professor, e avanço a cada 2 anos, sendo cumulativo o percentual, totalizando 2%.

§ 1º - A progressão por avanço horizontal será realizada a cada 2 (dois) anos, após resultado da avaliação de desempenho nos termos desta Lei e dar-se-á exclusivamente com o cumprimento dos seguintes critérios:
I – cumprido o interstício de 24 (meses);
II – avaliação de desempenho funcional realizada a cada 2 (dois) anos;
III – aferição de qualificação, cuja pontuação será apurada a cada 2 (dois) anos, no mês de novembro do ano da avaliação;
IV – dedicação exclusiva ao cargo no Sistema Público Municipal de ensino no Período correspondente à sua carga horária.

§ 3º - A avaliação de desempenho funcional para fins de progressão horizontal será realizada no mês de novembro do ano em que ocorrer a avaliação e surtirá efeitos financeiros no mês de janeiro do ano subsequente.

§ 7º - Na primeira progressão, após cumprido o estágio probatório, o Professor terá sua progressão horizontal dentro do seu nível e classe subsequente de habilitação.

§ 8º - Nas progressões subsequentes o percentual de progressão horizontal será de 1 % (um por cento) ao ano sobre o vencimento básico do Nível para base de cálculo, com avanço a cada 2 anos, sendo cumulativo o percentual em 2%.

Art. 5º - Os ocupantes do cargo de professor serão posicionados na respectiva tabela de vencimento no nível e classe de referências definidos de acordo com o decreto da última avaliação.

Parágrafo único: Decreto do Executivo definirá e atualizará o enquadramento na nova tabela de vencimentos.

Art. 6º - Altera o anexo II da Lei 1.120/2011.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 10 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO II
Tabela Profissionais – CARGO PERMANENTE PROFESSOR – JORNADA 20 HORAS

Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NA	**2.434,00**	**2.458,34**	**2.482,92**	**2.507,75**	**2.532,83**	**2.558,16**	**2.583,74**	**2.609,58**	**2.635,67**	**2.662,03**	**2.688,65**	**2.715,54**	**2.742,69**	**2.770,12**	**2.797,82**
NB	**3.042,50**	**3.072,93**	**3.103,65**	**3.134,69**	**3.166,04**	**3.197,70**	**3.229,68**	**3.261,97**	**3.294,59**	**3.327,54**	**3.360,81**	**3.394,42**	**3.428,37**	**3.462,65**	**3.497,28**
NC	**3.651,00**	**3.687,51**	**3.724,39**	**3.761,63**	**3.799,25**	**3.837,24**	**3.875,61**	**3.914,37**	**3.953,51**	**3.993,04**	**4.032,98**	**4.073,31**	**4.114,04**	**4.155,18**	**4.196,73**
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nível	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
NA	**2.825,80**	**2.854,06**	**2.882,60**	**2.911,42**	**2.940,54**	**2.969,94**	**2.999,64**	**3.029,64**	**3.059,93**	**3.090,53**	**3.121,44**	**3.152,65**	**3.184,18**	**3.216,02**	**3.248,18**
NB	**3.532,25**	**3.567,57**	**3.603,25**	**3.639,28**	**3.675,67**	**3.712,43**	**3.749,55**	**3.787,05**	**3.824,92**	**3.863,17**	**3.901,80**	**3.940,82**	**3.980,23**	**4.020,03**	**4.060,23**
NC	**4.238,70**	**4.281,08**	**4.323,90**	**4.367,13**	**4.410,81**	**4.454,91**	**4.499,46**	**4.544,46**	**4.589,90**	**4.635,80**	**4.682,16**	**4.728,98**	**4.776,27**	**4.824,03**	**4.872,27**
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:514C5A27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 41.227.145/0001-07 situada na Rua Jacob Porsak, 437, Chácara Aeroporto, Município de Maringá - PR. Neste ato representado pelo Sr BRUNO BERTOLASCE, portador do RG nº 14.517.215-2 SSP PR e inscrito no CPF nº 115.915.329-90 doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unidade	Marca/Modelo	Preço máximo	Preço máximo total
1	16891	BOLA VOLEI DE QUADRA 8.0 DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: CAPSULAS SIS SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE CAMARA DE AR INDICADO PARA : JOGO MATERIAL: MICROFIBRA COMPOSIÇÃO: MICROFIBRA PESO DO PRODUTO: 260-280G CIRCUNFERENCIA: 65-67CM	50,00	UN	PENALTY/8	269,99	13.499,50
2	16890	BOLA DE VOLEI PRAIA DEFINIÇÃO DA TECNOLOGIA: CÁPSULAS SIS SISTEMA DE BICO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CAMARA DE AR; INDCADO PARA: JOGO MATERIAL: MICROFIBRA COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO 100% MICROFIBRA PESO DO PRODUTO: 290-310G CIRCUNFERENCIA: 68-70CM	30,00	UN	PENALTY/BEACH VOLEI PRO	204,93	6.147,90
3	16886	BOLA FUTSAL MAX 100 COMPOSIÇÃO: TPU PESO DO PRODUTO: 400-440 GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERENCIA: 62 - 64CM ORIGEM: NACIONAL	40,00	UN	PENALTY/MAX 100	123,99	4.959,60

4	16887	BOLA FUTSAL MAX 1000 COMPOSIÇÃO: TPU PESO DE PRODUTO: 400-440GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERENCIA: 62-64 CM	40,00	UN	PENALTY/MAX 1000	214,99	8.599,60
5	16889	BOLA FUTSAL MAX 500 COMPOSIÇÃO: TPU PESO DO PRODUTO: 400-440G COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERENCIA: 62-64CM	40,00	UN	PENALTY/MAX 500	169,24	6.769,60
6	16888	BOLAS FUTSAL MAX 200 COMPOSIÇÃO: TPU PESO DO PRODUTO: 400-440GR COSTURA: SEM COSTURA CIRCUNFERENCIA: 62-64CM	40,00	UN	PENALTY/MAX 200	124,97	4.998,80
8	16893	REDE DE VOLEI DE PRAIA MEDIDAS DA REDE: LARGURA 8,5M, ALTURA 1M, MALHA 10X10CM, FIO ESPESSURA 2MM MATERIAL: 100% PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE)	4,00	UN	DUNK/VOLEI	181,97	727,88
9	16892	REDE DE VOLEI UNISEX MEDIDAS DA REDE: LARGURA 9,5M, ALTURA 1M, MALHA 10X10CM, FIO ESPESSURA 2MM MATERIAL: 100% PEAD, FIO TRANÇADO, REDE COM 4 FAIXAS DE LONA DUBLADA COM 4 COSTURAS NAS PARTES SUPERIOR, INFERIOR E LATERIAIS DA REDE PARA MAIOR RESISTENCIA.	4,00	UN	DUNK/VOLEI	179,99	719,96
TOTAL							**46.422,84**

O total do item é de **R$ 46.422,84 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos**).

Data de assinatura: 10 de junho de 2025.
Vigência: 09 de Junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:166D3CAF

